SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 05 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3677

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

### ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação realizada no dia 29/12/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Edição 3673, onde se lê:

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2023**
O Presidente da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (ARISMIG), homologou no dia 28 de dezembro o ato de dispensa de licitação n° 034/2023, processo administrativo n° 037/2023. Objeto: aquisição de notebooks. Empresa fornecedora: Caio Cesar Costa de Oliveira, inscrita no CNPJ 17.274.190/0001-38.

Boa Esperança/MG, 28 de dezembro de 2023.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA***
Presidente

Leia-se correto:

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2023**
O Presidente da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (ARISMIG), homologou no dia 22 de dezembro o ato de dispensa de licitação n° 034/2023, processo administrativo n° 037/2023. Objeto: aquisição de notebooks. Empresa fornecedora: Caio Cesar Costa de Oliveira, inscrita no CNPJ 17.274.190/0001-38.

Boa Esperança/MG, 22 de dezembro de 2023.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Antônio Malheiros Fiuza Neto
**Código Identificador:**D0CFB0F7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL
### CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0509/2023

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

FRENTE
**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0509/2023**
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **CLARO S/A**, CNPJ/CPF: **40.432.544 /0001-47**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-06-03-00**, com descrição de **Tratamento de dados, hospedagem na internet, cabos telefônicos inclusive fibra óptica, medidores de energia elétrica, e outras atividades relacionadas, bem como outras atividades de prestação de serviços de informação como implantação de redes, linhas e torres de transmissão para fins de comunicação em geral**, área útil: 136 m2 , potencial poluidor geral M, porte M, classe 3, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Diamantina, nº 64, Centro, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°28'36.68''S e Longitude: 42°31'42,99''O, conforme processo administrativo nº 0657/0658/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0509/2023**
[ X ] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 14/12/2026.

**Ipatinga, MG, 14 de dezembro de 2023.**

***FERNANDA DE BRITO FREITAS***
Diretora do DEMAM

VERSO
**Processo N°: 0657/0658/2023/CIMVA.**
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

**DAS CONDICIONANTES**
**Condicionante 01:** De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0657/0658/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de

destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**F82F5A7B

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0517/2023**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

FRENTE
**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0517/2023**

O Município de Bom Jesus do Galho – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **C T FILHO & CIA LTDA**, CNPJ/CPF**: 00.703.460/0001-86**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de S-07-02-00, com descrição de **ATERRO E DESATERRO, MOVIMENTAÇÃO DE SOLO PARA FINS DE TERRAPLANAGEM E NIVELAMENTO DE TERRENO/SOLO E RECONFORMAÇÃO TOPOGRÁFICA EM GERAL**, área útil 2.890 m2 , volume de 2.832,20m³ e volume de empolamento de 3.146 m³, potencial poluidor geral M, classe 3, porte G, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, n°94, Bairro Centro, no Município de Bom Jesus do Galho, no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°50'13,96'' e Longitude 4219'4,06'', conforme processo administrativo nº 1466/1467/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0517/2023**

[ X ] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 27/12/2026.

**Bom Jesus do Galho, MG, 27 de dezembro de 2023.**

***ANÍBAL BORGES -***
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
**PROCESSO N°: 1466/1467/2023/CIMVA.**
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

**DAS CONDICIONANTES**

**Condicionante 01:** De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 1466/1467/2023/CIMVA, e também informações contidas nos documentos apresentados, fica condicionado ao empreendimento, a realizar periodicamente a umidificação das vias de acesso e área objeto, a fim de minimizar as emissões atmosféricas, causadas pela movimentação do solo e tráfego de veículos no local.

**Obs:**

• Este certificado de licenciamento ambiental simplificado não autoriza nenhum tipo de intervenção ambiental.
• É previsto neste certificado de licenciamento ambiental, apenas a atividade de movimentação de solo na área de 2.890 m², conforme delimitado no arquivo em GEO, apresentado no ato de formalização do processo. Não estando autorizado, atividades de movimentação de solo em área excedente e ou parcelamento/desmembramento da área do imóvel.

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**42FFB888

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS CADASTRO AMPLIAÇÃO 0271/2023**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
FRENTE
**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/CADASTRO AMPLIAÇÃO N°0271/2023**
O Município de Virginópolis – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a MÁRCIO SOARES RODRIGUES COELHO, CNPJ/CPF: 03.663.289/0001-17, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/CADASTRO, para exercer a atividade principal de F-06-01-7, com descrição de POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO, capacidade de armazenamento: 70m3 , potencial poluidor geral M, classe 2, e critério locacional (zero),porte P, enquadrada na DN COPAM 213 de 2017, estabelecida Praça Dona Augusta Campos, n° 381, Bairro Centro, no Município de Virginópolis/MG no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 18°49'14,84" e Longitude 42°42'16,07", conforme processo administrativo nº 0208/0209/02020/01438/01439/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/CADASTRO AMPLIAÇÃO N°: 0271/2023**
[ ] Com condicionante [ ] Sem condicionante
Validade desta licença: 6 (seis anos), 5 (meses) e 03 (dias) com vencimento em 11/05/2030.

**Virginópolis, MG,07 de dezembro de 2023**

***BOBY CHARLES DAS DORES LEÃO***
Prefeito
Autoridade Municipal

**VERSO**
**Processo N°: 0208/0209/02020/01438/01439/2023/CIMVA**
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

**DAS CONDICIONANTES**
**AS CONDICIONANTES DESTE PROCESSO N°: 0208/0209/02020/01438/01439/2023/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE VIRGINÓPOLIS – MG.**
**ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TECNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.**

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**16F05165

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**001/2024**

**PORTARIA Nº. 001 / 2024**

*"Nomeia agentes de contratação, pregoeiro, designa comissão de contratação, equipe de apoio e fiscal de contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA".*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no e tendo em vista o disposto no art. 8º e 117 da Lei nº. 14.133/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados para o exercício simultâneo das funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO(A), os(a) servidores **Luana Leonel Figueiredo**, detentor(a) do cargo / função de Coordenadora; **Geisiane Santos Barbosa**, detentor(a) do cargo / função de Assistente Administrativo; e **Márcio de Brito Silva**, detentor do cargo/função de Gerente.
§ 1º. A coordenação e de distribuição dos trabalhos entre os designados, inclusive substituições ou atuações recíprocas, ocorrerá mediante ajuste entre os mesmos, de maneira a preservar a equidade e a competência dos demais agentes de contratação indicados nos arts. 2º e 3º desta Portaria.
§ 2º. O acúmulo das funções de agente de contratação e pregoeiro, mediante competente designação, não constitui ofensa ao princípio da segregação de funções.

**Art. 2º.** Fica designado(a) para o exercício da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO o(a) servidor(a) **Luana Leonel Figueiredo**, detentor(a) do cargo / função de Assistente Administrativo, cuja atuação estará restrita aos procedimentos de *pequenas compras ou demandas de prestação de serviços de pronto atendimento, com entrega imediata, integral e em relação às quais não resultem obrigações futuras*, cujo valor não supere o estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.
Parágrafo único. Atuará como suplente ou substituto do(a) agente de contratação designado no caput o(s) servidor(a) **Geisiane Santos Barbosa**, detentor(a) do cargo / função de Coordenadora.

**Art. 3º.** Fica designado(a) para o exercício da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO o(a) servidor(a) **Geisiane Santos Barbosa**, detentor(a) do cargo / função de Gerente, cuja atuação estará restrita às *contratações de serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas quando destinadas a automotores de propriedade do órgão contratante*.
Parágrafo único. Atuará como suplente ou substituto do(a) agente de contratação designado no caput o(s) servidor(a) **Márcio de Brito Silva**, detentor(a) do cargo / função de Assistente Administrativo.

**Art. 4º.** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO formada por três membros designados nos termos do§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, com atuação restrita às licitações que envolvam bens ou serviços especiais fica assim composta:
I - Presidente: **Geisiane Santos Barbosa**, detentor(a) do cargo / função de Assistente Administrativo;
II - Vice-Presidente: **Luana Leonel Figueiredo**, detentor(a) do cargo / função de Coordenadora;
III - Membro: **Márcio de Brito Silva**, detentor(a) do cargo / função de Gerente.
§ 1º. O vice-Presidente substituirá o presidente, assim como o membro substituirá o vice-presidente nas respectivas faltas ou impedimentos, circunstância que demandará a atuação o suplente.
§ 2º. Atuará como suplente ou substituto do(a) membro da comissão de contratação o(a) servidor(a) **Gabriel Henrique de Melo Vitorino**, detentor(a) do cargo / função de Gerente.

**Art. 5º.** A EQUIPE DE APOIO destinada auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições, formada por três membros, fica assim composta:
I – **Maria Elisa Gonçalves dos Santos**, detentor(a) do cargo / função de Assistente Administrativo;
II - **Flávia Araújo de Freitas**, detentor(a) do cargo / função de Assistente Administrativo;
III - **Larissa Mayara Fernandes de Oliveira**, detentor(a) do cargo / função de Auxiliar Administrativo.
§ 1º. Atuará como suplente ou substituto do(a) membro da equipe de apoio o(a) servidor(a) **Gabriel Henrique de Melo Vitorino**, detentor(a) do cargo / função de Gerente.

**Art. 6º.** A função de FISCAL DOS CONTRATOS celebrados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço será exercida pelo(a) servidor(a) **Vítor Hugo Costa Carvalho**, detentor(a) do cargo / função de Secretário Executivo, ressalvada a possibilidade de designação diversa, própria e especifica a ser consignada no procedimento de contratação.

**Art. 7º.** A GESTÃO DOS CONTRATOS será desenvolvida pelo Secretário Executivo, responsável pela demanda de contratação, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico.

**Art. 8º.** A atuação dos agentes designados por esta Portaria e respectivas competências observará o disposto em ato administrativo específico, bem como, o previsto na Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 9º.** Será admitida a contratação de serviço de assessoria e consultoria por empresa ou profissional especializado visando subsidiar a atuação dos agentes designados por esta Portaria e dos próprios órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do ente contratante.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga (MG), em 03 de janeiro de 2024.

***HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO***
Presidente do CIMVA

**Publicado por:**
Luana Leonel Figueiredo
**Código Identificador:**1303C2B9

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
PROCESSO Nº 031 /2023 – ARP 002/2023

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA**

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionado para atender as

demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO-CIMVA.

- Proponente(s) Vencedor (a)

***CLEIDISLAINE MARCIELE ALVARENGA CASTRO**.
CNPJ Nº 33.780.573/0001-34.
CONTRATO: 002/2024.

Ipatinga, 04 de janeiro de 2024.

***LUANA LEONEL FIGUEIREDO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luana Leonel Figueiredo
**Código Identificador:**5B88B175

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
PROCESSO Nº 032/2023 – ARP 003/2023

CONTRATANTE: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA**
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços para GERENCIAMENTO COMPARTILHADO para a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10, lubrificantes, lavagens, aditivos, reagentes) com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC e manutenção preventiva/corretiva, incluíndo peças em geral e pneus em estabelecimentos credenciados no Estado de Minas Gerais, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA

- Proponente(s) Vencedor (a)

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ Nº 12.039.966/0001-11.
CONTRATO: 001/2024.

Ipatinga, 04 de janeiro de 2024.

***LUANA LEONEL FIGUEIREDO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luana Leonel Figueiredo
**Código Identificador:**46BD02DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SAO FRANCISCO - AMMESF**

**AMMESF**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 015/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023, REGISTRO DE PREÇOS 015/2023**

A AMMESF torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 015/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023, REGISTRO DE PREÇOS 015/2023**. Obj**eto: futura e eventual aquisição de mobiliários para atender as necessidades dos municípios consorciados á Associação Dos Municípios Da Bacia Do Médio São Francisco – AMMESF. Tendo como vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, a empresa Max Móveis Comércio de Móveis e Transportes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.963.184/0001-83, no valor total de R$ 81.149.235,00 ( oitenta e um milhão, cento e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais); a CIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.659.767/0001-62 vencedora do Lote 06, no valor total de R$ 60.105.497,50 ( sessenta milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Data da Adjudicação e Homologação 03/01/2024.

***PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA***

**Publicado por:**
Lorenn Susy Almeida Cruz
**Código Identificador:**EA4C56AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**PROCESSO DE Nº 002/2024.**
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2024**

**O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS- CIMAG,** torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para aquisição de DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (artefatos de cimentos e afins).
1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (artefatos de cimentos e afins), com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para 01 de fevereiro de 2024.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 17 de janeiro de 2024, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da aquisição.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 12:30h às 16:30h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo

Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 04 de janeiro de 2024.

***ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS***
Agente de Contratação Do CIMAG
Resolução 073/2023.

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**214DAB03

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023**

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 035/2023.
CONTRATO Nº 016/2023.
ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº. 014/2023.
CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRATADA: CLÉSIO OLIVEIRA GONÇALVES, CNPJ Nº. 31.169.665/0001-57.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para a AMEPI – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, com foco no desenvolvimento regional, abrangendo a realização de diagnóstico das Rodovias Estaduais do Médio Rio Piracicaba, especialmente através de levantamento de dados sobre rotas alternativas para o trânsito da BR-381, locais com necessidades de intervenções imediatas, locais com necessidades de manutenção, impactos da duplicação da BR-381 nas rodovias estaduais que cortam o Médio Rio Piracicaba, elaboração de plano de ação para cada rodovia impactada e para estabelecimento de movimento conjunto dos municípios da AMEPI junto aos órgãos estaduais, assessoramento e agendamento de reuniões com os órgãos técnicos especialmente SEINFRA e Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG para discussão do diagnóstico e busca de soluções, entre outros inerentes ao objeto e finalidade descritos, conforme descrito no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.200,00.
VIGÊNCIA: 4 meses

**Publicado por:**
Renata Marques Drumond
**Código Identificador:**070826CC

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023. CONTRATO Nº 010/2023. ORIGEM: Inexigibilidade Nº. 014/2023. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ Nº. 07.797.967/0001-95. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento da ferramenta BANCO DE PREÇOS para auxílio nas pesquisas e comparações de preços praticados pela Administração Pública. VALOR DO CONTRATO: R$ 105.985,00. VIGÊNCIA: 07/01/2024 À 06/01/2025.

**Publicado por:**
Renata Marques Drumond
**Código Identificador:**E8146C7C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 72/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 72/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

**Art. 1º -** Fica aprovada a abertura de créditos suplementares no valor de **R$ 25.252,62** (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:

**10 – AMVAP SAÚDE**
**20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
**4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS**
4001 – **SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
10.302.01.0500.0000.0008.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 3.752,62
10.302.01.0500.0000.0022.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 17.000,00
10.302.01.0500.0000.0023.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 4.500,00

**Art. 2º** Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:

**10 – AMVAP SAÚDE**
**20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
**4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS**
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0022.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 17.000,00
10.302.01.0500.0000.0023.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 4.500,00

**10 – AMVAP SAÚDE**
**20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
**4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS**
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0020.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 3.752,62

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 11 de dezembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente AMVAP Saúde

***LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO***
Contador/CRC MG-098579/O-8

**Publicado por:**
Wesly Teodoro de Freitas Martins
**Código Identificador:**8E7E5094

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 73/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 73/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

**Art.1º** Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO** autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

**Art.2º** Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação correspondem ao montante de **R$68.449,69** (sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

§1˚ Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração dos Contratos de Rateio do Exercício 2023 através do excesso de arrecadação das receitas orçamentárias 1 7 3 9 50 0 1 – Transferências Correntes e 1 3 2 1 01 0 1 – Remuneração de Depósitos Bancários e fontes de recursos 01.0500.0000.0006 – Município Canápolis, 01.0500.0000.0011 – Município Estrela do Sul, 01.0500.0000.0016 – Município Iraí de Minas, 01.0500.0000.0017 – Município Ituiutaba e 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

**Art.3º** A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

**10 – AMVAP SAÚDE**
**20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
**4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS**
4001 – **SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
10.302.01.0500.0000.0006.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
10.302.01.0500.0000.0011.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 400,00
10.302.01.0500.0000.0016.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 8.000,00
10.302.01.0500.0000.0017.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 49.500,00
10.302.01.0500.0000.0000.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.668,69
**10 – AMVAP SAÚDE**
**20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
**4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS**
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0006.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
10.302.01.0500.0000.0011.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 81,00
10.302.01.0500.0000.0016.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 800,00

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 11 de dezembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente AMVAP SAÚDE

***LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO***
Contador/CRC MG-098579/O-8

**Publicado por:**
Wesly Teodoro de Freitas Martins
**Código Identificador:**8AD1414C

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 74/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 74/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

**Art. 1º -** Fica aprovada a abertura de créditos suplementares por alterações orçamentárias de fonte de recurso no valor de **R$3.668,69** (três mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:

**10 – AMVAP SAÚDE**
**20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
**4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS**
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0008.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 2.768,69
10.302.01.0500.0000.0020.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 900,00

**Art. 2º** Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por alterações orçamentárias de fonte de recurso são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:
**10 – AMVAP SAÚDE**
**20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
**4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS**
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0000.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 3.668,69

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 11 de Dezembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente AMVAP Saúde

***LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO***
Contador/CRC MG-098579/O-8

**Publicado por:**
Wesly Teodoro de Freitas Martins
**Código Identificador:**25640A7E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 75/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 75/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 06 de 02/03/2023, **resolve**:

**Art.1º-** Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2022, para fins de abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

**Art.2º-** Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por superávit financeiro, apurado no valor de **R$6.804.451,07** (Seis milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.

§1˚ Para esta resolução em questão os recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2022. Conforme apuração evidenciada que segue como anexo único a essa resolução.

**Art. 3º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$210,00** (duzentos e dez reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir.

**10 – AMVAP SAÚDE**
**20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
**4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS**
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.02.0500.0000.0019.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 210,00

**Art. 4º -** O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2022/2023, que ficará remanescente compreende o montante de **R$1.396.932,50** (um milhão e trezentos e noventa e seis mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), com aplicação de R$1.394.786,75 (um milhão e trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) na Fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) e aplicação de R$2.145,75 (Dois mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) na Fonte 600 (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde), transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.

**Art. 5º-** Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 11 de dezembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente AMVAP SAÚDE

***LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO***
Contador/CRC MG-098579/O-8

**Publicado por:**
Wesly Teodoro de Freitas Martins
**Código Identificador:**84E7C1CC

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 76/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 76/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

**Art.1º** Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO** autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

**Art.2º** Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação correspondem ao montante de **R$900,00** (novecentos reais).

§1˚ Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração dos Contratos de Rateio do Exercício 2023 através do excesso de arrecadação da receita orçamentária 1 7 3 9 50 0 1 – Transferências Correntes e fontes de recursos 01.0500.0000.0016 – Município Iraí de Minas conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

**Art.3º** A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

**10 – AMVAP SAÚDE**
**20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
**4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS**
4001 – **SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
10.302.01.0500.0000.0016.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 900,00

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 11 de dezembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente AMVAP SAÚDE

***LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO***
Contador/CRC MG-098579/O-8

**Publicado por:**
Wesly Teodoro de Freitas Martins
**Código Identificador:**2113AF06

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

Altera a Resolução CIDES nº 11, de 13 de dezembro de 2023, que "Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – e dá outras providências".

**O PRESIDENTE DO CIDES**, no exercício de suas atribuições estatutárias, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 43 do Estatuto do CIDES, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º. de abril de 2021,
**RESOLVE**:

Art. 1º. Fica alterada a Resolução CIDES nº 11, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"Art. 22. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí–lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:*

*(...)*
*XVII – conferir a manutenção das condições de habilitação da contratada, nos termos do inciso VII do artigo 109 desta Resolução."*
*"Art. 49. Estudo Técnico Preliminar – ETP – é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*
*(...)*
*§2º. ...*
*– utilizar–se de Estudos Técnicos Preliminares anteriores confeccionados pelo próprio departamento ou por algum dos municípios consorciados, bem como dos elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e garantida a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Estudo Técnico Preliminar anterior;"*
*"Art. 183. ...*
*Parágrafo único. As contratações em que as normas de gestão e fiscalização e de apuração e aplicação de penalidades administrativas tiverem sido fundamentadas nos normativos referenciados nos incisos I a IV do caput, permanecerão por eles regidos até o encerramento de sua vigência."*
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Uberlândia/MG, 04 de janeiro de 2024.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Presidente do CIDES

**Publicado por:**
Daniel Victor da Costa Santos
**Código Identificador:**BD9D1AC9

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2024**

Primeiro Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Cachoeira Dourada (CNPJ nº 18.457.267/0001-78) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 29/12/2023. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: renovação do prazo contratual e a alteração das Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato de Programa em epígrafe, referente à adesão do município à gestão associada das ações de proteção e defesa civil e de redução do risco de desastres da CIRRD-CIDES. Vigência: de 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R$29.014,58 (vinte e nove mil, quatorze reais e cinquenta e oito centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

**Publicado por:**
Daniel Victor da Costa Santos
**Código Identificador:**0AD6BB5F

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOREIRA DOURADA – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2024**

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.267/0001-78 firmado em 04/01/2024. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Vigência: de 04/01/2024 a 31/12/2023. Valor R$23.353,22 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

**Publicado por:**
Daniel Victor da Costa Santos
**Código Identificador:**7F4635E1

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**ATA DA 41ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDES,**

**REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023, (QUINTA-FEIRA) ÀS 14H, DE FORMA PRESENCIAL. NA SEDE DO CIDES REUNIRAM-SE OS PREFEITOS E DEMAIS CONVIDADOS CONFORME REGISTRO EM LISTA DE PRESENÇA, PARA DISCUSSÃO DOS SEGUINTES ASSUNTOS: INFORMES GERAIS: ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA CIDES, AMVAP E AMVAP SAÚDE PARA O EXERCÍCIO 2024. DANDO INÍCIO A REUNIÃO, A MESA DE TRABALHO FOI COMPOSTA PELO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E PREFEITO DE INDIANÓPOLIS LINDOMAR AMARO BORGES, PREFEITO DE ROMARIA JOÃO RODRIGUES DOS REIS PREFEITO DE MONTE ALEGRE DE MINAS ÚLTIMO BITTENCOURT DE FREITAS, O PREFEITO DE UBERLÂNDIA SR. ODELMO LEÃO, A DEPUTADA FEDERAL ANA PAULA JUNQUEIRA LEÃO, O DEPUTADO ESTADUAL JOÃO JUNIOR, PREFEITA DE ARAPORÃ RENATA CRISTINA BORGES, O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIDES E PREFEITO DE CACHOEIRA DOURADA ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA. A SEGUIR, PASSOU-SE A PALAVRA AO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIDES E PREFEITO DE CACHOEIRA DOURADA ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, QUE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODAS AS AUTORIDADES PRESENTES E FALOU UM POUCO SOBRE SUA TRAJETORIA COMO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIDES E DOS RESULTADOS ALCANÇADOS NO ANO DE 2023. O PRESIDENTE DO CIDES PAUTANDO OS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO CONSÓRCIO, APRESENTOU A ATA DA 40 A.G.O QUE FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. O PRESIDENTE DO CIDES, SR. ALEANDRO COMUNICOU A TODOS OS PREFEITOS, AUTORIDADES E CONVIDADOS QUE GOSTARIA DE SE MANTER A FRENTE DA PRESIDÊNCIA DO CIDES POR MAIS UM ANO E QUE TAMBÉM GOSTARIA DE MANTER A MESMA CONFIGURAÇÃO DE DIRETORIA, E QUE JÁ HAVIA CONVERSADO COM ALGUNS DOS PREFEITOS PARTICIPANTES DA GESTÃO QUE CONCORDARAM EM COLABORAREM MAIS UM ANO COM A DIRETORIA DO CIDES. DANDO SEQUÊNCIA NA REUNIÃO INICIOU-SE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA PARA GESTÃO 2024. APÓS A FALA DO PREFEITO DE CACHOEIRA DOURADA SR. ALEANDRO, SOBRE A IMPORTÂNCIA DO CONSÓRCIO E DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA, A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CIDES, SENHORA CRISTINA MARTINS, FEZ A LEITURA DO INTEGRANTES DA CHAPA CANDIDATA A REELEIÇÃO DO CIDES. A CHAPA FOI FORMADA PARA A DIRETORIA 2024, COM OS SEGUINTES CANDIDATOS: PRESIDENTE DO CIDES: PREFEITO DE CACHOEIRA DOURADA - ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, E COMO VICE PRESIDENTE DO CIDES - PREFEITO DE PRATA - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.** E PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL FOI ACLAMADO COMO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: CLEIDIMAR ZANOTTO.- *PREFEITO DE CAPINÓPOLIS*, VICE PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: *DAYSE MARIA SILVA GALANTE* – PREFEITA DE ESTRELA DO SUL.; SECRETÁRIO DO CONSELHO FISCAL: LINDOMAR AMARO BORGES, PREFEITO DE INDIANOPOLIS; CONSELHEIRO FISCAL TITULAR: RENATA CRISTINA SILVA

BORGES– PREFEITA DE ARAPORÃ; CONSELHEIRO FISCAL TITULAR**: HELDER PAULO CARNEIRO– PREFEITO DE CAMPINA VERDE;** CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO- PREFEITO DE TUPACIGUARA; CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: WENDER LUCIANO DE ARAUJO SILVA – PREFEITO DE GURINHATÃ**. SUBMETIDA A VOTAÇÃO, A CHAPA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. DANDO CONTINUIDADE A REUNIÃO, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU REGISTRAR, A REUNIÃO FOI ENCERRADA ÀS 16H20. PARA CONSTAR, A PRESENTE ATA FOI LAVRADA PELO ASSESSOR TÉCNICO SR. DANIEL SANTOS.**

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Presidente do CIDES

***ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA***
Diretora Executiva do CIDES

**Publicado por:**
Daniel Victor da Costa Santos
**Código Identificador:**90EB8C7E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
### EXTRATO CONTRATO

**Processo licitatório nº 54/2023**
**Inexigibilidade nº 24/2023**
**Contrato nº 62/2023**
**Contratante: Câmara Municipal de Arcos**
**Contratada: Unimed Alto São Francisco**
**Objeto:** contratação via credenciamento, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar, por meio de plano privado, na modalidade de contratação coletiva empresarial, custo único por faixa etária, com cobertura fisioterápica, psiquiátrica e psicológica, e cobertura farmacêutica na internação, além de cobertura assistencial conforme o rol de procedimentos estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para atendimento em caráter eletivo, urgência e emergência, destinado aos usuários (beneficiários e agregados) indicados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, conforme descrições contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
**Fundamentação legal:** Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
**Data:** 04/01/2024

**Publicado por:**
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
**Código Identificador:**9431AA9C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
### PORTARIA Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VEREADOR PARA ASSINAR CONJUNTAMENTE DOCUMENTOS QUE MENCIONA

**O Presidente da Câmara Municipal de Buritis,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o art. 79, inciso, XVI, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 82, inciso I, alínea "h", da Resolução nº094//98 de 22 dezembro de 1998,

**CONSIDERANDO,** que uma das funções do 1º Secretário, além de outras previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis é de fiscalizar as despesas, e por consequência lógica, deve ratificar os atos de ordenamento de despesa do Presidente da Câmara Municipal de Buritis;
**CONSIDERANDO,** o teor do artigo 85, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO,** que o Poder Legislativo é independente e que os atos referidos no regimento interno, e sua interpretação são prerrogativas do Presidente da Câmara Municipal de Buritis, ou seja, trata-se de matéria *interna corporis*, devendo ser afastada qualquer tipo de ingerência externa e alheia aos trabalhos deste Poder;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Vereador **FAGNER DOS REIS MENDES PEREIRA**, eleito para o exercício do cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis, **exercício-2024**, para assinar conjuntamente com o Presidente: cheques, empenhos, bem como quaisquer outros documentos que tenham pertinência com o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Buritis, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Regimento Interno.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Buritis-MG, 02 de janeiro de 2024.

***WENDEL ABADIA DURÃES TEIXEIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

**DECLARAÇÃO**

**Declaro para os devidos fins de direito junto ao Banco do Brasil S/A agência 1330-7, Buritis-MG, que:**

As contas correntes números: **10.441 e 30523-5** serão movimentadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Buritis, o Vereador **Wendel Abadia Durães Teixeira,** brasileiro, casado**, agente político,** inscrito no CPF sob o n° 051.414.466-11, portador da CI nº13660156 SSP/MG e pelo primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis, o Vereador **Fagner dos Reis Mendes Pereira**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº064.737.856-63, portador da CI nº13989465 SSP/MG.

O Presidente e o Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis, - vide ponto 1- terão os seguintes poderes junto a essa instituição bancária: **emitir cheques, abrir contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirarem cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro.**

Por ser verdade, firma a presente declaração para que surta seus jurídicos efeitos e à oportunidade, como parte integrante da presente declaração, acosta termo de posse da Mesa Diretora para o exercício de 2024, da 4º Sessão Legislativa, da 15º Legislatura da Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 02 de janeiro de 2024.

***WENDEL ABADIA DURÃES TEIXEIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

**Publicado por:**
Andressa Alves Brandão
**Código Identificador:**3028D4A9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
### 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO: nº. 082/2023
PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2023

A Pregoeira Substituta da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, Srta. Ana Paula Viana Alvarenga, nos termos da Portaria nº 78/2023, art. 2º, inciso II, ante a ausência legal do titular da função, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a 1ª Retificação do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 015/2023, que tem como objeto: Rregistro de preço de combustível (gasolina comum) destinado aos veículos utilizados pela Câmara Municipal de Campo Belo/MG, cuja alteração está a seguir elencada:

DA JUSTIFICATIVA:
O valor de referência do registro de preços, conforme apuração mercadológica realizada, é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fato que conduziria, a princípio, à realização de certame exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Similares nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inciso I, tal como inicialmente disposto no Edital

No entanto, o mesmo diploma legal, em seu artigo 49, inciso II, estabelece que esta disposição não se aplica na hipótese de inexistir ao menos três possíveis fornecedores que hábeis a participar do certame
Neste sentido, após pesquisa do enquadramento empresarial de todas as empresas hábeis a participar do processo licitatório, quais sejam empresas que atuem no "Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores" – CNAE 47.31-8-00 com estabelecimento no perímetro urbano de Campo Belo/MG, constatou-se que inexistem três ou mais empresas que fornecem o bem pretendido justificando-se a presente retificação para extinguir a exigência anteriormente estabelecida.

DAS ALTERAÇÕES:

1) Fica suprimida a epígrafe "PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS"

2) O item 2.1 passa a viger com a seguinte redação "Poderão participar deste pregão empresas legalmente estabelecidas"

3) Fica acrescido o item 2.1.2, com a seguinte redação: "2.1.2. Não haverá exclusividade de contratação, nem mesmo será reservada cota para micro e pequenas empresas, tendo em vista a ausência de número mínimo de fornecedores sediados local ou regionalmente que se enquadrem como ME/EPP, nos termos do inciso II, do art. 49, da LC 123/06

4) Fica suprimido o item 2.4.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Será publicada consolidação do Edital com as presentes retificações. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo/MG, 04 de Janeiro de 2024.

***ANA PAULA VIANA ALVARENGA***
Pregoeira Substituta da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

**Publicado por:**
Regia Vitoria da Costa
**Código Identificador:**B6A997A7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
### PORTARIA N° 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

*"Autoriza o Presidente e a Coordenadora de Finanças e Pessoal a assinar documentos oficiais".*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha — MG, no uso de suas atribuições que a lei confere, promulga a seguinte Portaria:

Art. 1º. Nos termos dispostos no Art. 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha — MG, outorga ao Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal o Senhor JOÃO LOPES NERES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Rua Açucena, n° 293, Bairro Centro, Chapada Gaúcha — MG, inscrito no CPF sobre o n° 084.218.366-33 e RG - 3.029.043 SSP/DF, e a servidora em provimento efetivo, Senhora ANA LÚCIA RODRIGUES BARBOSA, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o n° 053.189.686-27 e RG 2.791.658 SSPDF, residente e domiciliada na Rua Novo Horizonte, n. 816, bairro Novo Horizonte, Chapada Gaúcha — MG, os poderes inerentes ao exercício das prerrogativas contidas no inciso XXVVII — ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos ou ordens de pagamento juntamente com servidor encarregado de movimento financeiro, do artigo 39 do Regimento Interno, nos seguintes poderes:

I. Emitir cheques;
II. Abrir contas depósito;
III. Autorizar cobrança;
IV. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
V. Receber passar recibo e dar quitação;
VI. Solicitar saldos e extratos;
VII. Requisitar talonários de cheques;
VIII. Autorizar débitos em conta relativo as operações;
IX. Reter cheques devolvidos;
X. Endossar cheques devolvidos;
XI. Requisitar cartão eletrônico;
XII. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
XIII. Sustar/contra - ordenar cheques;
XIV. Cancelar cheques;
XV. Baixar cheques;
XVI. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
XVII. Efetuar saques — conta corrente;
XVIII. Efetuar saques — poupança;
XIX. Cadastrar alterar e desbloquear senhas;
XX. Efetuar movimento financeiro;
XXI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XXII. Solicitar movimento de contas no exterior;
XXIII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/ AASP;
XXIV. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
XXV. Emitir comprovantes;
XXVI. Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
XXVII. Efetuar transferência por meio eletrônico;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha - MG, 03 de janeiro de 2024.

***JOÃO LOPES NERES***
Presidente

**Publicado por:**
Vanessa Ribeiro Amaral
**Código Identificador:**8763053D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023)

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023, VEICULADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

OBJETO: Retificação de data.

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, Edição 3672, página 06, datado em 28/12/2023, onde se lê: "Prorroga-se, por mais 20 (vinte) dias, a partir de 30/09/2023, o prazo de execução do serviço do Item 01.", leia-se:

"Prorroga-se, por mais 35 (trinta e cinco) dias, a partir de 30/09/2023, o prazo de execução do serviço do Item 01.".

**Publicado por:**
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
**Código Identificador:**C704DB2F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**PORTARIA Nº 771/2024**

**PORTARIA N.º 771, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2024, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor André Lima Hipólito de Souza – Chefe do Setor de Administrativo – para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n.º 03/2024, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n.º 26/2023, que tem por objeto a "Contratação de seguro total para os veículos (Renault Duster, Chevrolet Spin e VW Voyage) da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo".

**Art. 2º** Designar, como suplente, o(a) servidor(a) Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas pelo(a) suplente.

**Art. 3º** Compete ao(à) fiscal e gestor(a), ora designado(a), acompanhar a execução do Contrato Administrativo n.º 03/2024, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor em 04 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2024.

***VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**1DE334C3

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023**. Objeto: Aquisições parceladas de lanches para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Contratada - Bel Pão Ltda, CNPJ 19.990.068/0001-93. Valor total estimado: R$ 5.001,20 (cinco mil e um reais e vinte centavos). Período de Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.30.07.1.500.000.0000-25.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2024.

***DANIEL ARAÚJO SOUZA*** **-**
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**0B85DE9B

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**EXTRATO - CONTRATO Nº 02/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2023**. Objeto: Aquisições parceladas de lanches para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Contratada - Tiju Alimentos Ltda, CNPJ 07.670.744/0001-62. Valor total estimado: R$ 1.668,00 (mil, seiscentos e sessenta e oito reais). Período de Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.30.07.1.500.000.0000-25.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2024.

***DANIEL ARAÚJO SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**99F60631

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**PORTARIA N° 770, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1°: Ficam designados o Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização das licitações da Câmara Municipal de Curvelo, a partir de 02/01/2024.

I – Agente de Contratação/Pregoeiro:
**Samara Alessandra de Freitas Valgas**, matrícula 183.

II – Equipe de Apoio:
**Maria Marlene Diniz Soares**, matrícula 69;
**Lucas Souza Silveira Dias**, matrícula 193;
**Willian Vaz da Silva**, matrícula 117.

**Parágrafo único:** A permanência dos membros desta comissão não poderá exceder o período de 01 (um) ano.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2024.

***DANIEL ARAÚJO SOUZA***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
**Código Identificador:**910A31EC

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**PORTARIA Nº 769, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o disposto nos Artigos 53 a 55-A da Lei n° 910, de 18 de novembro de 1976;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 60, de 09 de abril de 2007;

**RESOLVE:**
Art. 1° - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores da Câmara Municipal de Curvelo, a partir de 01 de janeiro de 2023, os seguintes servidores:

Paulo Henrique Gonçalves Olavo – Presidente
Marlene do Carmo Santana Tameirão – Secretária
Patrícia da Rocha – Membro

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência, Curvelo, 02 de janeiro de 2024.

***DANIEL ARAÚJO SOUZA***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
**Código Identificador:**598734BC

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**PORTARIA N° 768, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE OUVIDOR GERAL E OUVIDOR SUBSTITUTO DA OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1°: Ficam designados respectivamente Ouvidor Geral e Ouvidor Substituto os Vereadores Jessé Teixeira Silva e Douglas Veríssimo Gonçalves, a partir de 02/01/2024 para mandato até 31.12.2024, conforme disposto no Art.3º da Resolução nº 225, de 14 de Fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência, Curvelo, 02 de janeiro de 2024.

***DANIEL ARAÚJO SOUZA***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
**Código Identificador:**676A89FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Comissão Permanente de Licitação
Referente ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2022.
Oriundos da Tomada de Preço nº 01/2022, do Tipo Menor Preço por Empreitada Global.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução de obras da primeira fase da construção da sede própria da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Partes a Câmara Municipal de Diamantina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.209.557/0001-44, com sede na cidade de Diamantina/MG, situada pa Praça JK, 27, Centro, neste ato representada pelo Vereador Câssio Antônio Moreira, Presidente, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M6.829.575 - SSP/MG e do CPF nº 862.116.846.49, residente e domiciliado à Rua Elvira Ramos Couto, 72, bairro Bom Jesus, nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE,e de outr lado a EMPRESA RZ ENERGIA E ENGENHARIA, com sede em Guanhães/MG, na Rua Barão do Rio Branco, 87, sala 101, Centro, CEP: 39.740.000 CNPJ: 32.819.477/0001-90, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Martins Ferreira, CPF nº 108.656.716.13, Carteira de Identidade nº MG 15.655.628 - SSP/MG doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si em decorrência de TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022, do Tipo Menor Preço por Empreitda Global, nos termos da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o presente CONTRATO que entre si,justo e acertado, de forma amigável,o que segue relativamente ao presente Termo de Rescisão amigável do Contrato supramencionado, para fins de atendimento do interesse público e conveniência para a Administração, conforme previsão contida no inciso II, do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do processo Administrativo que culminou na contratação da EMPRESA RZ ENERGIA E ENGENHARIA, com sede em Guanhães
/MG, na Rua Barão do Rio Branco 87, sala 101, Centro, CEP: 39.740.000, CNPJ: 32.819.477/0001-90 originou os Aditivos no Contrato de Prestação de Serviços, rescindir o contrato, conforme descrição contida na cláusula décima quarta do referido contrato, amigavelmente a partir de 03 de Janeiro de 2024, conforme solicitação da Contratada, consoante disposto no artigo 79, inciso iI, da lei nº 8.666/93.
Parágrafo 1º - Em face da justificativa para rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que atende ao interesse público, bem como por haver conveniência para Administração.
Parágrafo 2º - Verificada a conveniência e o interesse público para a CONTRATANTE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE, e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da Lei.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobreo qual se fundou a relação juridica do que se pactuou no Contrato nº 18/2022.
Parágrafo Único - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.
CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas no que se refere ao objeto do Termo de Contrato nº 18/2022, e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por assim estarem ajustados, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Diamantina/MG, 03 de Janeiro de 2024.

***VEREADR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA -***
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

***RODRIGO MARTINS FERREIRA -***
Responsável Técnico
RZ Energia e Engenharia LTDA.

Testemunhas:

1_____

2_____

**Publicado por:**
Evandro Luiz da Cruz
**Código Identificador:**0098B8A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**
**TORNA-SE SEM EFEITO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023**

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 019/2023
Dispensa nº 09/2023

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Diamantina/MG, que ficarão pertecentes ao seu patrimônio.
Torna-se sem efeito o Extrato de Contrato nº 27/2023 - No valor de R$ 5.207,00 (Cinco mil duzentos e sete Reais).

Diamantina/MG, 03 de Janeiro de 2024.

***VER. CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA -***
Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Pela Contratada: Eletozema S/A Rua Largo Dom João, 53 - Centro - Diamantina/MG.

**Publicado por:**
Evandro Luiz da Cruz
**Código Identificador:**C839F56B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 27/2023

Processo Licitatório nº 019/2023
Dispensa nº 09/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Diamantina/MG.
CONTRATADA: Eletrozema S/A - Rua Largo Dom João, 53 - Centro - Diamantina/mG

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Diamantina/MG, que ficarão pertecentes ao soeu patrimônio.

VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 5.850,81 ( Cinco mil, Oitocentos e cinquenta Reais e Oitenta e um Centavos)
PRAZO: Prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 27 de dezembro de 2023.

Assinatura: 26 de dezembro de 2023.

Pela Contratante:
***VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA -***
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada:
***ELETROZEMA S/A -***
Rua Largo Dom João, 53 - Centro - Diamantina/MG.

Diamantina, 26 de Dezembro de 2023.

***VER. CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA -***
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

**Publicado por:**
Evandro Luiz da Cruz
**Código Identificador:**A1916E1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 - CONTRATO 26/2023**

Comissão Permanente de Licitação
A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.209.557/000/-44, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Cássio Antônio Moreira, fundamentando-se no Processo Licitatório nº 18/2023 e em cumprimento ao contrato nº 26/2023, autoriza a empresa NELSON SIMÕES SIQUEIRA JÚNIOR, inscrita no CNPJ nº 29.827.700/0001-36, com sede localizada na Rua do Rosário, nº 46, Bairro do Rosário, Turmalina/MG, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Nelson Simões Siqueira Júnior, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 099.308.166.58, para dar início à execução da 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÂO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, em estrita observância às orientações e exigências do Contrato 26/2023, planilhas e demais documentos que instruem o processo Licitatório 18/2023.

Diamantina/MG, 20 de dezembro de 2023.

***VER. CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA -***
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

***NELSON SIMÕES SIQUEIRA JÚNIOR -***
Engenheiro Civil -
Representante -
Nelsn Simões Siqueira Júnior

**Publicado por:**
Evandro Luiz da Cruz
**Código Identificador:**8AEF1CCD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**

**ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 002/2024**

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

*O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019;* **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Éder Willian de Carvalho Silva, matrícula funcional nº 00049-8 com saldo compensatório de 07 (sete) horas e 43 (quarenta e três) minutos, em relação ao banco de horas apurado durante o mês de dezembro de 2023.
**Art. 2º** - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 08/01/2024 (05h) e 15/01/2024 (02h43min) num total de 07horas e 43 minutos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 03 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***JOSÉ MARIA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Maria Francisca de Almeida
**Código Identificador:**C1B4E9CB

**ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 003/2024**

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

*O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019;* **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Daniel Arruda Miranda, matrícula funcional nº 00042-2, com saldo compensatório de 06:42h (seis horas e quarenta e dois minutos), em relação ao banco de horas apurado durante o mês de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 05/01/2024 (04h) e 08/01/2024 (02h e 42 min.).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***JOSÉ MARIA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Maria Francisca de Almeida
**Código Identificador:**C41D11CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**
**EXTRATO DO CONTRATO 012/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**. Contrato nº 012/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: SUPRI LEME MÁQUINAS E SUPRIMENTOS. CNPJ: 20.547.918/0001-71. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para a Câmara Municipal de Paracatu e Escola do Legislativo, no valor total de R$ 155.380,00 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta reais) com prazo de até 31 de dezembro de 2023.

Paracatu – MG, 15 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Leovando Mendes Teixeira
**Código Identificador:**02C06791

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 012/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: SUPRI LEME MÁQUINAS E SUPRIMENTOS. CNPJ: 20.457.918/0001-71. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 12/2023 até 31 de dezembro de 2024, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Paracatu – MG, 26 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Leovando Mendes Teixeira
**Código Identificador:**2A08C845

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 014/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA - LTDA. CNPJ: 49.618.856/0001-14. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 14/2023 até 31 de dezembro de 2024, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Paracatu – MG, 26 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Leovando Mendes Teixeira
**Código Identificador:**52C2F727

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 015/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: CORACI DA SILVA NEIVA BATISTA - ME. CNPJ: 65.281.214/0001-29. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 15/2023 até 31 de dezembro de 2024, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Paracatu – MG, 26 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Leovando Mendes Teixeira
**Código Identificador:**AD09A116

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**ATOS NORMATIVOS**
**MINUTA - MODELO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº __/20__. Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE <DESCREVER DE FORMA SUCINTA O OBJETO>, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-contratacao-direta.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia __/__/202__.

**1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

1.1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE <DESCREVER DE FORMA SUCINTA O OBJETO>

1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
( ) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
( ) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa:

**2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA**

2.1 **–** Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta
de preços, na forma prevista no termo de referência.

2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail ou de forma presencial, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento do procedimento.
2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação é: compras@cmpatrocinio.mg.gov.br.
2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é a sede da Câmara Municipal de Patrocínio, com endereço na Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Constantino, Patrocínio - MG, 38740-050. Deverá ser realizado protocolo dos documentos, tendo como destinatário o Setor de Compras da Câmara.

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a
Contratada.

2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida primeiro.

**3 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1 – O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ _____.

OU

3.1 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133/21. Nesse caso, o sigilo justifica-se pois _____.

3.2 – Conforme termo de referência, para alcançar o valor estimado da contratação, foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.

3.3 – O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será:
( ) O menor preço global. Justificar: ____.
( ) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.

3.4 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de
sua apresentação.

3.6 – Após escoado o prazo para o recebimento de novas propostas, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as novas propostas eventualmente apresentadas, bem como as propostas obtidas na pesquisa de preços com fornecedores que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

3.7 - Será desclassificada a proposta que:
3.7.1 - Contiver vícios insanáveis;
3.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
3.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
3.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.8 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
3.8.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
3.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.11 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
4.3.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.4 – A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Ausência de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual e Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Municipal, salvo no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.

4.5 – Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
( ) Nenhum.
( ) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Certidão de falência/recuperação judicial.
( ) Análise de índices financeiros.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: Não se aplica.

4.6 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**5 – CONTRATAÇÃO**

5.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2 – A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
( ) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.3 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
( ) Até o final do exercício da contratação.

5.4 – A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21?
( ) Sim.
( ) Não.

5.5 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
5.5.1 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.6 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
5.6.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
5.6.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
5.6.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.7 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**6 – DAS SANÇÕES**

6.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
6.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
6.2.2 - Multa de .....% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
6.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
6.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
6.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
6.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
6.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
6.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
6.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

6.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021

6.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.

**7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no site oficial da Câmara Municipal de Patrocínio.

7.2 – A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.

7.3 – As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

Patrocínio, ___ de _____ de 20__.

***LEANDRO MAXIMO CAIXETA***
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

**Publicado por:**
Claudio Jose de Arvelos
**Código Identificador:**BEFB45F5

**ATOS NORMATIVOS**
**MINUTA - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG** | | | | | |
| **PROPOSTA COMERCIAL** | | | | | |
| **ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO** | | | | | |
| **Dados da Empresa** | | | | | |
| Razão social/Nome completo: | | | | | |
| Nome fantasia: | | | | | |
| CNPJ/CPF: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| CEP: | | | | | |
| E-mail: | | | | | |
| Telefone: | | | | | |
| **Dados do Objeto** | | | | | |
| Item nº | Quantidade | Unidade | Bem/Serviço | Preço Unitário | Preço Total |
| Numeração do item | Quantidade da contratação | Indicar unidade | Descrever o objeto da contratação. | **R$ ____.** | **R$ _____.** |
| **TOTAL GLOBAL** | | | | | **R$ _____** |

**A presente proposta está de acordo com todas as condições do Termo de Referência**

A validade desta proposta é de 60 dias.

*"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."*

Local:

Data:

Representante Legal da Empresa/Responsável Pela Cotação

**Publicado por:**
Claudio Jose de Arvelos
**Código Identificador:**1A9810C6

**ATOS NORMATIVOS**
**MINUTA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ÓRGÃO: Câmara Municipal de Patrocínio/MG.**
**MODALIDADE: Dispensa de Licitação com base no inciso I OU II, art. 75, da Lei nº 14.133/21.**
**PROCESSO: Dispensa nº xx/xxxx.**

**1 –** O presente procedimento administrativo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor, de bens/serviços, visando atender à Câmara Municipal de Patrocínio/MG. Dita demanda integra o Plano de Contratações Anual para o exercício de 20XX. (Caso a contratação não tenha sido prevista no PCA, deve-se justificar.)

**2 –** Conforme informado pelo Setor de Tesouraria e Contabilidade do Órgão, a aquisição/contratação do bem/serviço, no valor estimado de R$ xxxxx, foi prevista na programação orçamentária de 20xx do Poder Legislativo.

3 - O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21.

4 – Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5 – Após o encaminhamento de minuta de avido de contratação direta pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/21, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

6 – Pelo exposto, no uso de minhas atribuições como gestor do Poder Legislativo de Patrocínio, APROVO o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, AUTORIZO a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados.

7 – Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Patrocínio/MG, xx de xxxxx de 20xx.

Ordenador de Despesa

Cargo

**Publicado por:**
Claudio Jose de Arvelos
**Código Identificador:**EB00D9E1

**ATOS NORMATIVOS**
**MINUTA DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**MINUTA DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **SETOR REQUISITANTE:** | |
| **AGENTE RESPONSÁVEL:** | **MATRÍCULA:** |
| **E-MAIL:** | **TELEFONE: (XX) XXXX-XXXX** |

**I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
*Descrever de forma clara e sucinta a necessidade da contratação ou aquisição, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, alinhado inclusive com o Planejamento Estratégico do órgão e com o Plano de Contratações Anual, nos termos do art. 11, parágrafo único e art. 12, inciso VII, ambos da Lei nº 14.133/2021. Também é necessário indicar se há contratações interdependentes, ou seja, "aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração". Se for o caso de compra ou contratação por itens ou lotes, justificar de forma separada, para melhor compreensão.*
**II – OBJETO**
*Descrever o objeto de forma clara, concisa e sucinta, indicando o(s) respectivo(s) quantitativo(s).*
**III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO**
*Indicar a data prevista para a conclusão da contração, estando o contrato ou outro instrumento hábil indicado na Lei nº 14.133/2021, apto a gerar seus efeitos.*
**IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:**
*Indicar a existência de outros DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.*

Patrocínio/MG _____ de _____ de 202__.

***SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO***
Cargo/Função

**Publicado por:**
Claudio Jose de Arvelos
**Código Identificador:**BE1ABF3D

**ATOS NORMATIVOS**
**MINUTA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR**

**DISPENSA N° ___/2023**.
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/ITEM.**

**I – DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de serviços ou aquisição de <descrever de forma sucinta o objeto>

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em regra, as contratações públicas são realizadas por meio de processo licitatório, conforme determinação contida na própria Carta Magna, art. 37, XXI. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.
Licitar, desse modo, é a regra na Administração Público. Ocorre, todavia, que a própria legislação estabeleceu os casos em que a contratação dispensa a realização de um processo licitatório.
No caso dos presentes autos, verifica-se a dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/21, segundo o qual *"É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**III - DA NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

De plano, é possível constatar que o valor da contratação aqui tratada está dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da lei n° 14.133/21, o que, em tese, justificaria e autorizaria a contratação direta.
Tanto o Tribunal de Contas da União, como o Tribunal de Contas de Minas Gerais, são categóricos quanto à impossibilidade do chamado parcelamento de despesa, como forma de se adotar modalidade licitatória inferior àquela exigida pelo total da despesa no mesmo ano.
Nesse sentido, dentro de um planejamento de contratações, as compras devem ser estimadas para todo o exercício, a fim de que seja preservada a modalidade licitatória correta para o objeto total.
O art. 75, II, da lei 14.133/21 c/c Decreto nº 11.317/2022, autoriza a dispensa de licitação para contratações realizadas até o limite máximo de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos). Conforme Relatório em anexo, é possível evidenciar a inocorrência de fracionamento de despesa no presente caso.

**IV – DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Conforme pesquisa de mercado realizada e colacionada nos autos, bem como procedimento para recebimento de novas propostas, foi possível evidenciar que a Empresa _____, CNPJ _____, apresentou o valor mais vantajoso para a Administração Pública.

**V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Via de regra, nas contratações realizadas pela Administração Pública, é adotado o critério do menor preço. O meio para aferir o referido

critério é a juntada aos autos da pesquisa de mercado, bem como procedimento para recebimento de novas propostas.
No presente procedimento, foi adotado o critério do menor preço global/item.
Por fim, é preciso ressaltar que os preços apresentados estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**VI – DA ESCOLHA**

A empresa escolhida no presente procedimento para contratação é: _____; CNPJ _____; ENDEREÇO: _____. Valor da contratação: R$ _____.

**VII – DA HABILITAÇÃO**
A fim de contratar com o Poder Público, foram apresentados os seguintes documentos: _____.
**VIII - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

Deve-se avaliar com proporcionalidade a possibilidade elencada pelo art. 70, III, da Lei 14.133/21, com as justificativas cabíveis.

**IX – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Considerando todas as condições apresentadas, é possível concluir que a (s) empresa (s) detentora da melhor proposta está apta a contratar com a Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Desse modo, autorizo a contratação, por dispensa de licitação em razão do baixo valor, nos termos do art. 75, II, da Lei n° 14.133/21, ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e HOMOLOGO o resultado da dispensa.

Patrocínio, ____ de _____ de 2023.

_____
Ordenador de Despesa
Função

**Publicado por:**
Claudio Jose de Arvelos
**Código Identificador:**5DC50FF6

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01 - CONCURSO PÚBLICO**

***CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG - EDITAL Nº 01/2023***

**EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01**

O Exmo. Sr. Vereador Leandro Máximo Caixeta, DD. Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 01/2023 do Concurso Público da Câmara Municipal de Patrocínio/MG e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Câmara Municipal de Patrocínio/MG. A Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**

Patrocínio, 05 de janeiro de 2024.

***VEREADOR LEANDRO MÁXIMO CAIXETA***
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

**Publicado por:**
Claudio Jose de Arvelos
**Código Identificador:**47279CE8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIMVALPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**
**PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a retificação do Edital do Processo Licitatório n° 07.0015.2023.17 – Pregão Eletrônico n° 030/2023. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento dos insumos para produção de CBUQ e PMF consistente no Lote 01 – Materiais betuminosos: CAP 50/70, Emulsão asfáltica RL-1C (Utilizado apenas para a produção do PMF) e Emulsão asfáltica de petróleo para serviço de imprimação – EAI; Lote 02 – Agregados pétreos: Pó de pedra e Brita 0. A retificação se deu na manutenção/revisão econômico-financeira e na qualificação técnica. Data da sessão pública retificada: 18/01/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br, ou ainda podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

Ponte Nova, 04 de janeiro de 2024.

***NARA LUIZA TEIXEIRA MACEDO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Nara Luiza Teixeira Macedo
**Código Identificador:**E6A547AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023**

**CISDESTE - Extrato de Contrato - Processo nº 077/2023**, **Dispensa nº 021/2023**, **Contrato nº 023/2023**. **Contratado(a):** ALFALAGOS LTDA, CNPJ nº 05.194.502/0001-14. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total da Ata de Registro de Preço. R$ 3.616,50 (Três mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária confome definida no processo. **Vigência**: 90 dias. Data da Ass.: 12/12/2023. Ass. por Edson Teixeira Filho - Presidente.

**Publicado por:**
Daudiceia Renata Moreira
**Código Identificador:**B8C1B0BD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023**

**CISDESTE - Extrato de Contrato - Processo nº 077/2023**, **Dispensa nº 021/2023**, **Contrato nº 024/2023**. **Contratado(a):** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total da Ata de Registro de Preço. R$ 975,00 (Novecentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo. **Vigência**: 90 dias. Data da Ass.:12/12/2023. Ass. por Edson Teixeira Filho - Presidente.

**Publicado por:**
Daudiceia Renata Moreira
**Código Identificador:**00434055

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023**

**CISDESTE- Extrato de Contrato** - Processo nº076/2023, Pregão Eletrônico nº048/2023, **Contrato nº 025/2023**. Contratado(a):ALGAR TELECOM S/A, CNPJ nº71.208.516/0001-74 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL; fixo-fixo e fixo-móvel, e modalidade longa distância nacional (LDN), fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas da Cidade Juiz de Fora - MG.. Valor Total do Contrato R$ 41.300,00 (Quarenta e um mil, trezentos reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo. **Vigência**:12 (doze) meses Data da Ass.:28/12/2023.

Ass. por Edson Teixeira Filho -
Presidente.

**Publicado por:**
Daudiceia Renata Moreira
**Código Identificador:**D1C4F50A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 109/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2023**

HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 109/2023 - Pregão Eletrônico nº 041/2023 – Registro de Preços n° 024/2023.
**Empresas Vencedoras:**
**Posto Três Poderes LTDA.** – Lote 01 - R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais);

**Posto Rio Pinheiro LTDA.** – Lote 02 e 03 - R$ 50.180,00 (cinquenta mil, cento e oitenta reais).

Curvelo/MG,04/01/2024 –

***RICARDO DE CASTRO MACHADO*** –
Presidente do CISMEV.

**Publicado por:**
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
**Código Identificador:**D29A6D3A

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 203/2023**

Extrato de Retificação a Publicação do Extrato do Contrato N° 203/2023.
**Onde se lê:** contrato nº 195/2023;
**Leia – se:** contrato nº 203/2023.

Curvelo/MG, 04/01/2024.

**Publicado por:**
Junia Melissa Figueiredo Martins
**Código Identificador:**A47E5FCF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023**

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de móveis, destinados às escolas dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade;

Considerando a Decisão Monocrática – Processo de Denúncia n° 1.160.686 - proferida pelo Excelentíssimo Presidente do TCE-MG, Conselheiro Gilberto Diniz;

Considerando que a Administração deve atuar sempre com observância do princípio da legalidade;

**RESOLVE,**

**ANULAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023**, que tem como objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de móveis, destinados às escolas dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará, com fulcro Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" de seu art. 49, por vício de legalidade.

Determino o encaminhamento do presente termo à Comissão Permanente de Licitação/ Pregoeiro (a) para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Pará de Minas/MG, 04 de janeiro de 2024.

***VANDEIR PAULINO DA SILVA***
Presidente do CISPARÁ

**Publicado por:**
Bruna Souza Gouvea
**Código Identificador:**2011288C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**

**CONVALE**
**REPUBLICAÇÃO AVISO PREGÃO 049-2023**

**REPUBLICAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 049/2023**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222/2018 da ANVISA, para atendimento aos municípios consorciados do CONVALE em convênios e demandas.

**LICITAÇÃO DO TIPO**: MENOR PREÇO GLOBAL

**UNIDADE REQUISITANTE:** CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:** RECURSO PRÓPRIO

**ABERTURA: 17/01/2024 HORAS: 09hs**

**LOCAL:** SEDE CONVALE-
**RUA:** ANTONIO MOREIRA DE CARVALHO, 135. BAIRRO: BOA VISTA.

**BASE LEGAL**: Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pela lei nº 8.883 de 08/06/94, Lei 10.520/02.

**INFORMAÇÕES**: No endereço supra ou pelo telefone: (034) 3332-6800 ou através do e-mail: convale.adm2018@gmail.com

Uberaba, 04 de Janeiro de 2.024

***POLLYANA SILVA ANDRADE***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Leonardo Guedes Souza Correia
**Código Identificador:**34C6A49C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**
**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 PROCESSO Nº 055/2021, PREGÃO Nº 013/2021.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2021 Processo nº 055/2021, Pregão nº 013/2021. Objeto: Acréscimo de 5,802934% do quantitativo estimado. Contratada: VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA CNPJ 18.747.757/0001-09. Valor do acréscimo : R$ 34.042,01 (trinta e quatro mil e quarenta e dois reais e um centavo).
Valor Global do Contrato R$ 679.750,49 (seiscentos e setenta e nove mil e setecentos e cinqüenta reais e quarenta e nove centavos).
Fundamento: Art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93.

***HIGINO ZACARIAS DE SOUSA***
Presidente

**Publicado por:**
Vitor Magno Borges Nunes Couto
**Código Identificador:**4B386F21

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**
**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021 PROCESSO Nº 048/2021, PREGÃO Nº 011/2021.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021 Processo nº 048/2021, Pregão nº 011/2021. Objeto: Acréscimo de 5,29801378904086% do quantitativo estimado. Contratada: VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA CNPJ 18.747.757/0001-09. Valor do acréscimo: R$ 4.295,42 (quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Valor Global do Contrato R$ 85.371,40 (oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
Fundamento: Art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93.

***HIGINO ZACARIAS DE SOUSA***
Presidente

**Publicado por:**
Vitor Magno Borges Nunes Couto
**Código Identificador:**627E1F74

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**
**NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 027/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023, PREGÃO Nº 021/2023**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09, localizado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, Vila Maria (Bonfim), São João del Rei/MG, CEP 36.307-422, por intermédio de seu Presidente, Higino Zacarias de Sousa, Prefeito Municipal de Ritápolis/MG, vem por meio deste manifestar formalmente assunto juridicamente relevante no intuito de assegurar direitos do Consórcio nos moldes do art. 726 e seguintes do CPC, conforme a seguir exposto:

A Notificada detém junto à Notificante o Contrato nº 027/2023 que tem por objeto a prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema *roll on roll off*, em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes sob regime de empreitada por preço unitário conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante do Processo Licitatório nº 082/2023, Pregão nº 021/2023

Ocorre que a execução do contrato da prestação do serviço pela empresa tem se mostrado bastante insatisfatória, além de apresentar muitas dificuldades na comunicação com seus representantes. Alguns dos fatos ocorridos são pontuados a seguir:
Atrasos recorrentes nas trocas de caçamba na última semana de dezembro e na primeira semana de janeiro, o que gerou inúmeros transtornos. Em Ibituruna, por exemplo, o Secretário de Obras relatou que o atraso na troca da caçamba inviabilizou a coleta de resíduos na cidade, pois a caçamba estava completamente cheia e não havia mais espaço para colocar o lixo coletado. Além disso, parte do lixo que já havia sido coletado precisou ficar "guardado" dentro do caminhão de coleta no pátio da prefeitura, o que gerou reclamações com relação aos odores produzidos e queixas por parte do chefe do executivo municipal.
Ainda em Ibituruna, foi relatado que uma caçamba colocada na área de transbordo não tem o volume mínimo de 35 metros cúbicos exigido em contrato. Segundo informado pelo secretário de obras, a estrutura tem dimensões de 2,10 metros de altura, 6,0 metros de comprimento e 2,40 metros de largura, o que totaliza 30,24 metros cúbicos. Tal fato agravou ainda mais a situação dos resíduos na cidade, pois além do atraso na troca, a caçamba não tinha espaço suficiente para comportar mais uma coleta.
A comunicação com os representantes da empresa é bastante deficitária, sendo frequente recebermos respostas vagas e demoradas, o que demonstra descaso e desinteresse por parte da contratada. O Sr. Cássio Fernando Riedo Lopes, representante oficial da empresa, alegou que as questões operacionais e de logística deveriam ser tratadas com o Sr. Wagner. No entanto, conforme relatado pelo secretário de obras de Ibituruna, o Sr. Wagner ignorou diversas de suas tentativas de contato.
Em seguida, nas tentativas de contato com representantes da empresa, fomos informados de que a comunicação sobre assuntos operacionais passaria a ser feita com o Sr. Wanderley. Caso essa informação tivesse chegado ao nosso conhecimento antes, poderia ter sido evitada a situação dramática vivenciada pela prefeitura de Ibituruna.
Desde o dia 02/01, quando os contatos ainda eram feitos com o Sr. Wagner, o mesmo vinha se comprometendo a trocar a caçamba em Ibituruna, mas nunca cumpriu os dias e horários combinados. Nesse ínterim, o município de Conceição da Barra de Minas também ficou desamparado, uma vez que a troca de caçamba não foi realizada dentro das 24 horas exigidas em edital (item 4.3). A solicitação de

troca foi informada ao CIGEDAS às 09h28 do dia 03/01/2024, e até a tarde do dia seguinte a empresa ainda não havia realizado a troca.

Ante os fatos aqui relatados, considerando que a má prestação do serviço em questão pode causar graves transtornos para as cidades e ainda gerar impactos ambientais e de saúde pública, e considerando que essa situação pode prejudicar seriamente a credibilidade do consórcio frente aos municípios consorciados, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias apresente justificativa sobre as ocorrências elencadas acima, bem como regularize imediatamente a prestação dos serviços.

Caso Vossa Senhoria não cumpra as obrigações acima, fica desde já notificada que será aberto procedimento administrativo para a aplicação das penalidades previstas no Instrumento, ou seja, poderá ser aplicada multa de 30% do valor da ARP com rescisão por culpa da Notificada e declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar com a Administração.

São João del-Rei, 04 de janeiro de 2024.

***HIGINO ZACARIAS DE SOUSA***
Presidente

Mazal Soluções Ambientais LTDA.
CNPJ nº 35.156.891/0001-54
***CÁSSIO FERNANDO RIEDO LOPES***
Representante Legal:
Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitscheh de Oliveira, Nº 5000, Sala 212, Torre 01, Complexo Iguatemi Rio Preto, São José do Rio Preto/SP, CEP15.093-340.

**Publicado por:**
Vitor Magno Borges Nunes Couto
**Código Identificador:**ACC6EC76

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

### CISAMAPI
### PORTARIA Nº 001/2024

*Prorrogação de trabalho da comissão responsável pela reavaliação do Patrimônio e dá outras providências.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no §3º do art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica prorrogada por 60 (sessenta) dias a Portaria 082/2023, conforme preceitua o seu art. 2º, por motivo de suporte na substituição de férias de servidor, substituição de servidor por término de Contrato de trabalho Provisório, acúmulo de trabalho na função principal de cada membro da comissão, juntamente com a implantação de 'Programa Papel Zero - plataforma 1 Doc'.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2023 à 01/01/2024.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2024.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

**Publicado por:**
Marcos José Gomes Ferreira
**Código Identificador:**8C3A68C7

### CISAMAPI
### DECRETO N° 125 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

***DECRETA***:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 116.270,00 (cento e dezesseis mil duzentos e setenta reais) distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2034 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00088 Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de dezembro de 2023.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

**Publicado por:**
Marcos José Gomes Ferreira
**Código Identificador:**123EEDA9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

### CIMPLA
### EXTRATO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL. PROCESSO Nº 029/2023- PREGÃO ELETRONICO 004/2023- REGISTRO DE PREÇO 009/2023.

**Registro de preços visando aquisição futura e eventual de combustíveis, óleo diesel, gasolina e etanol, a serem entregues parceladamente e conforme necessidade, mediante disponibilização e abastecimento no perímetro urbano do Município de Araxá, para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA, durante o exercício de 2024. Devido a um erro material a administração vem alterar a data da sessão pública para o dia 15/01/2024 às 10h00min. Araxá, 02 de janeiro de 2024. Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA. Pregoeira Vanessa Rabelo, membros: João Natal Bernardes, Edmilson Jose Silva. O edital deverá ser solicitado no e-mail cimplalicitacao@gmail.com, e no site do https://licitanet.com.br/.**

**Publicado por:**
Vanessa Rabelo
**Código Identificador:**95ACFDF0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**INTERESSADO:** CONSORCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUO SÓLIDO

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22/01/2023**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08:59 HORAS

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

**PORTARIA Nº 002/2023** PUBLICADA EM 19 DE ABRIL DE 2023

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**: SAMARA MICHELLE EUSTÁQUIO

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R$ 12.987,00

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA**: ABERTO
**ESCLARECIMENTOS:**

**Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 006/2023 > esclarecimentos.**

**Telefones:** (31) 3191-0707 (licitar digital) ou (31) 031 3193-0226 - CPGRS (Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos)

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

*** Licitação destinada a AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**Publicado por:**
Bruna Laura Soares
**Código Identificador:**E86B2AB7

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM**
**CONTRATADA: CONSÓRCO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS**

**OBJETO -** O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos-CPGRS, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica - despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, bem como de melhorias e adequações na operação do aterro sanitário.

**VALOR: R$4.795,00 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais).**
**VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 31/12/2024

**Publicado por:**
Bruna Laura Soares
**Código Identificador:**7D87E033

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE**: Município de Passabém
**CONTRATADA**: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS

***OBJETO:*** O presente **CONTRATO** tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, o seguinte:
Prestação de serviço de **GERENCIAMENTO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES/COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE *ALVINÓPOLIS, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA, SÃO DOMINGOS DO PRATA, NOVA ERA, PASSABÉM, SANTA BÁRBARA E SANTA MARIA DE ITABIRA*, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS COMO MONITORAMENTO, JARDINAGEM ETC DO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, E DO GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE *BELA VISTA DE MINAS, CATAS ALTAS, NOVA ERA E RIO PIRACICABA*, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE SEMANAL, TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO E/OU AUTOCLAVAGEM COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS TIPOS "A", "B" E "E", CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS QUANTITATIVOS** .

**VALOR: R$14.000,00 (quatorze mil reais)**
**VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024**

**Publicado por:**
Bruna Laura Soares
**Código Identificador:**A3ADE593

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI**
**PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

*Dispõe sobre a fixação dos valores de gratificação para o pregoeiro e o presidente da comissão de licitação do Consórcio Público Para Gestão Integrada de que trata a Resolução nº 01, de 04 de janeiro de 2022.*

O Presidente do Consórcio Público Para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, bem como de acordo com a Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Resolução do Consórcio Público Para Gestão Integrada nº 01, de 04 de janeiro de 2022, que "Institui gratificação mensal para o pregoeiro e o presidente da comissão de licitações.";

CONSIDERANDO que o §2° do art. 2 da Resolução do Consórcio Público Para Gestão Integrada nº 01, de 04 de janeiro de 2022 que determina o reajuste na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores e funcionários públicos do CPGI.
CONSIDERANDO o índice da revisão geral, de acordo com o reajuste do salário mínimo nacional de 2024, no percentual de 6,97%;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. O valor da gratificação mensal a ser concedida aos servidores designados para as funções de Pregoeiro e Presidente da Comissão será a seguinte:
I – Pregoeiro – R$ 1.149,13 (hum mil, cento e quarenta e nove reais e treze centavos);
II – Presidente da Comissão de Licitações – R$ 746,94 (setecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos);

Art. 4°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 04 de janeiro de 2024.

***JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA***
Presidente CPGI

**Publicado por:**
Alessandra Albertin de Sousa
**Código Identificador:**E79FEB93

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### (EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023)

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº **001/2023**) **RENOVA MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 28.470.827/0001-88**, Objeto: eventual aquisição de hidrômetros para ligações de água e substituições para a manutenção dos serviços do DMAAE - R$ 714.300,00 (Setecentos e quantorze mil e trezentos reais)- Ouro Fino (MG), Vigência: 02/01/2024 á 02/01/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 39.17.512.0003.60070000 339030 11 - material de consumo - Data: 04/01/2023–

***FERNANDO CAETANO***
Diretor DMAAE

**Publicado por:**
Sara Venâncio Soares
**Código Identificador:**9CC097DD

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### (EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023)

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº **002/2023**) **IMPERIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 11.833.732/0001-89**, Objeto: eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para todos os setores do DMAAE - valor de R$ 20.534,20 (cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) - Ouro Fino (MG), Vigência: 02/01/2024 á 02/01/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 39.17.512.0003.60070000 339030 11 - material de consumo - Data: 04/01/2023–

***FERNANDO CAETANO –***
Diretor DMAAE

**Publicado por:**
Sara Venâncio Soares
**Código Identificador:**64C013BB

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### (EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023)

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº **003/2023**) **H.A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 01.255.291/0001-21**, Objeto: eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para todos os setores do DMAAE - valor de R$ 50.035,25 (Cinquenta Mil, trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)- Ouro Fino (MG), Vigência: 02/01/2024 á 02/01/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 39.17.512.0003.60070000 339030 11 - material de consumo - Data: 04/01/2023–

***FERNANDO CAETANO***
Diretor DMAAE

**Publicado por:**
Sara Venâncio Soares
**Código Identificador:**D71FBE43

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### (EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023)

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº **004/2023**) **COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA., CNPJ: 10.768.487/0001-00**, Objeto: eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para todos os setores do DMAAE - valor de R$ 22.831,55 (Vinte e dois mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)- Ouro Fino (MG), Vigência: 02/01/2024 á 02/01/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 13-04.122.0001.6.003 339030- material de consumo - Data: 04/01/2023–

***FERNANDO CAETANO –***
Diretor DMAAE

**Publicado por:**
Sara Venâncio Soares
**Código Identificador:**BA75CACB

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### (EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023)

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº **005/2023**) **LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA, CNPJ: 19.769.219/0001-88**, Objeto: eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para todos os setores do DMAAE - valor de R$ 55.462,50 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) - Ouro Fino (MG), Vigência: 02/01/2024 á 02/01/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 39.17.512.0003.60070000 339030 11 - material de consumo - Data: 04/01/2023–

***FERNANDO CAETANO –***
Diretor DMAAE

**Publicado por:**
Sara Venâncio Soares
**Código Identificador:**67332BE5

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### (EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023)

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº **006/2023**) **MULTICENTER POUSO ALEGRE LTDA, CNPJ 27.206.829/0001-00**, Objeto: aquisição de materiais de informática, para todos os setores do DMAAE - valor de R$ 13.992,00 (treze mil novecentos e noventa e dois reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 02/01/2024 á 02/01/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 13-04.122.0001.6.003 339030 - material de consumo e 2-04.122.0001.5.001 – 449052 – material permanente- Data: 04/01/2023–

***FERNANDO CAETANO –***
Diretor DMAAE

**Publicado por:**
Sara Venâncio Soares
**Código Identificador:**99B81A4B

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### (EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023)

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº **007/2023**) **LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA**, CNPJ 19.769.219/0001-88, Objeto: aquisição de materiais de informática, para todos os setores do DMAAE - valor de R$ 79.551,00 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais - Ouro Fino (MG), Vigência: 02/01/2024 á 02/01/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 13-04.122.0001.6.003 339030 - material de consumo e 2- 04.122.0001.5.001 – 449052 – material permanente- Data: 04/01/2023–

***FERNANDO CAETANO***
Diretor DMAAE

**Publicado por:**
Sara Venâncio Soares
**Código Identificador:**53246EBC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**(EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023)**

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº **008/2023**) **LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA**, CNPJ 19.769.219/0001-88, Objeto: aquisição de materiais de informática, para todos os setores do DMAAE - valor de R$ 79.551,00 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais - Ouro Fino (MG), Vigência: 02/01/2024 á 02/01/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 13-04.122.0001.6.003 339030 - material de consumo e 2- 04.122.0001.5.001 – 449052 – material permanente- Data: 04/01/2023–

***FERNANDO CAETANO –***
Diretor DMAAE

**Publicado por:**
Sara Venâncio Soares
**Código Identificador:**0DCCE472

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**(EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023)**

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº **009/2023**) **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ 22.579.314/0001-23, Objeto: aquisição de materiais de informática, para todos os setores do DMAAE - valor de R$ 15.249,40 (Quinze mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos - Ouro Fino (MG), Vigência: 02/01/2024 á 02/01/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 13-04.122.0001.6.003 339030 - material de consumo e 2- 04.122.0001.5.001 – 449052 – material permanente- Data: 04/01/2023–

***FERNANDO CAETANO –***
Diretor DMAAE

**Publicado por:**
Sara Venâncio Soares
**Código Identificador:**5C40635C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**(EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº **010/2023**) **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ 22.579.314/0001-23, Objeto: aquisição de materiais de informática, para todos os setores do DMAAE - valor de R$ 15.249,40 (Quinze mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos - Ouro Fino (MG), Vigência: 02/01/2024 á 02/01/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 13-04.122.0001.6.003 339030 - material de consumo e 2- 04.122.0001.5.001 – 449052 – material permanente- Data: 04/01/2023–

***FERNANDO CAETANO –***
Diretor DMAAE

**Publicado por:**
Sara Venâncio Soares
**Código Identificador:**E01A7330

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA N° 004/2024**

**PORTARIA N° 004/2024**

*Instaura Processo Administrativo para a finalidade que especifica*

**FERNANDO CAETANO**, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro nos artigos 143 e 146 da Lei nº 1.509 de 19 de março de 1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino - MG, e da outras providencias."

**Considerando** o teor do Comunicado Interno de lavra do Senhor Gerente da ETA/ETE Odilon Barboza de Freitas;

**Considerando** a necessidade de se apurar os fatos narrados no Comunicado Interno em questão face às condutas do servidor Ivan Ulisses Lara de Souza – ocupante do cargo de Operador de ETA - MASP 100451;
**Considerando** o dever do Gestor de assegurar o cumprimento da finalidade e dos objetivos da Administração Pública;

**RESOLVE**:

**Artigo 1°** - Fica instaurado Processo Administrativo para apuração dos fatos narrados no Comunicado Interno expedido pelo Sr. Odilon Barboza de Freitas, Gerente da ETA/ETE, em face do funcionário Ivan Ulisses Lara de Souza, envolvendo, em tese, irregularidades no exercício de suas atribuições.

**Artigo 2°** - O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 045/2023.

**Artigo 3°** - A Comissão do Processo Administrativo poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

**Artigo 4°** - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo.

**Artigo 5º** - Considerando a gravidade das condutas narradas no Comunicado Interno e, conforme autorizado no art. 147 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino - MG, determino o afastamento do servidor Ivan Ulisses Lara de Souza do exercício do cargo, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.
.
**Artigo 6°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, 04 de janeiro de 2024.

***FERNANDO CAETANO***
Diretor do DMAAE.

**Publicado por:**
Sara Venâncio Soares
**Código Identificador:**D5B47AD1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE**
**PAL 01 PREGÃO ELETRONICO 01_2024**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE**
**PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01/2024**

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 01/2024, Processo Licitatório nº 01/2024, Objeto: Registro de preços para aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para atender a demanda do Laboratório de Análises Clinicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP. Data:22/01/2024, as 09:00h.Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763.

***VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Vanderleia Amaral Oliveira
**Código Identificador:**D3F5F422

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE**
**PAL 05 PREGÃO ELETRONICO 04_2024**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE**
**PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 04/2024**

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 04/2024, Processo Licitatório nº 05/2024, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DIVERSOS PARA COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP**. Data:23/01/2024, as 09:00h.Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763.

***VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Vanderleia Amaral Oliveira
**Código Identificador:**E613ABFF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI**
**PORTARIA IPREMPI ADM Nº 78/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

"Dispõe acerca do valor da taxa de administração para o exercício de 2024 e dá outras providências.".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 059 de 20 de março de 2020 e do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o § 3º do art. 16 da Lei Complementar 006 de 30 de novembro de 2007;

**CONSIDERANDO** que o valor do somatório da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao IPREMPI, apurado no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), foi de R$ **8.233.073,60** (oito milhões duzentos e trinta e três mil e setenta e três reais e sessenta centavos), conforme relatórios mensais recebidos da Prefeitura Municipal de Piranga e Câmara Municipal de Piranga,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica estabelecido o valor da taxa de administração para o exercício de 2024 em R$ **296.390,65** (duzentos e noventa e seis mil trezentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 2º** Os recursos da taxa de administração estarão alocados no Banco do Brasil, agência: 2454-6, conta corrente: 12691-8.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 04 de janeiro de 2023.

***LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Luana Márcia Dias Araújo
**Código Identificador:**FD653D76

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI**
**PORTARIA IPREMPI PREV Nº 55/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

"Concede aposentadoria voluntária à segurada Maria do Carmo da Silva Coelho. "

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento da segurada, protocolizado em 15/12/2023, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 72/2023;

Considerando o Parecer Jurídico nº 99/2023 emitido em 03/01/2023;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aposentadoria voluntária, com direito à integralidade e à paridade remuneratória, de modo que os efeitos da concessão do benefício ora pleiteado sejam retroagidos à data de entrada do requerimento administrativo, qual seja, 15/12/2023, à segurada Maria do Carmo da Silva Coelho, inscrita no CPF: 685.346.986-00, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 251.

**Art. 2º** Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 3.851,17 (Três mil oitocentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos) considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 72/2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 04 de janeiro de 2024.

***LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Luana Márcia Dias Araújo
**Código Identificador:**7EEB3FDB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA APURAÇÃO DO VAF- VALOR ADICIONAL FISCAL – A e B, ALÉM DE FISCALIZAÇÃO JUNTO ÀS EMPRESAS DO MUNICÍPIO A RESPEITO DO CREDITAMENTO DO VAF DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS – MG.

**PROCESSO Nº** 08/2022 **PREGÃO: 03/2022**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
**CONTRATADO**: **VAF ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – CNPJ: 09.506.109/0001-70**

**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.
**DATA DE ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**2E49A4E7

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

**PROCESSO Nº** 008/2018 **PREGÃO: 004/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
**CONTRATADO**: **ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ: 03.127.257/0001-05**

**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/03/2024.
**DATA DE ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**4BA4546A

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA AGENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO, NOS DIÁRIOS: OFICIAL DA UNIÃO E OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

**PROCESSO Nº** 010/2022 **PREGÃO: 05/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
**CONTRATADO**: **CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 12.251.837/0001-92**

**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.
**DATA DE ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**2AF2FD75

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM ANTENAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAIS DA TORRE MUNICIPAL.

**PROCESSO Nº** 011/2022 **PREGÃO: 06/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
**CONTRATADO**: **GENIVAL GONÇALVES DE MELO**
**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2024.
**DATA DE ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**9811B487

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM REDES DE INSTALAÇÃO PREDIAIS HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS NA COMUNIDADE DE BONSUCESSO.

**PROCESSO Nº** 015/2022 **PREGÃO: 09/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
**CONTRATADO**: **VIVALDO BERNARDES DE ASSUNÇÃO**

**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2024.
**DATA DE ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**C7D51855

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, BENEFÍCIO SOCIAL COM O OBJETIVO DE REDUZIR A VUNERABILIDADE PROVOCADAS POR MORTES DE MEMBROS DA FAMÍLIA. ART. 36 DA LEI 1669.

**PROCESSO Nº** 025/2022 **PREGÃO: 015/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
**CONTRATADO**: FUNERÁRIA CAMINHOS DA PAZ LTDA – CNPJ: 02.628.182/0001-75

**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem Aditar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2024.
**DATA DE ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**2D3C069E

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0125/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA POR NÚMERO DE CÓPIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.
**PROCESSO Nº** 049/2021 **PREGÃO: 032/2021**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
**CONTRATADO**: **ALLCOPY LTDA - ME – CNPJ: 41.738.568/0001-91**
**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2024.
**DATA DE ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**DA3DCDFB

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0132/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE LETREIRO DE FERRO COM OS DIZERES (EU AMO ABADIA DOS DOURADOS) E UM CORAÇÃO.

**PROCESSO Nº** 053/2022 **PREGÃO: 032/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
**CONTRATADO**: CAMILA GONÇALVES PINHEIRO 11682088669 – CNPJ: 33.445.409/0001-70

**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem Aditar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2024.
**DATA DE ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**63633ED8

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS, DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA OS SISTEMAS RELACIONADOS.

**PROCESSO Nº** 059/2018 **PREGÃO: 035/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
**CONTRATADO**: **DARDANI SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA – CNPJ: 01.921.829/0001-90**

**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 17/08/2024.
**DATA DE ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**2A9417CE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023**

Processo Licitatório nº 142/2023, Dispensa por Valor nº 025/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MSGV COMERCIO E SERVICOS REPROGRAFICOS LTDA. Objeto: LOCAÇAO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA NOVA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO DE ALVORADA DE MINAS - MG. VALOR DO CONTRATO**: R$15.000,00 (quinze mil reais).** Assinatura: 29/12/2023. Vigência 02/01/2024 até 31/12/2024.

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**A649AED6

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023**

Processo Licitatório nº 132/2023, Dispensa nº 024/2023 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. Valor do Contrato: R$ 205.209,96(duzentos e cinco mil e novecentos e nove reais e noventa e seis centavos), OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura: 29/12/2023, Vigência: 02/01/2024 Até: 31/12/2024.

***SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –***
Prefeito Municipal.

Alvorada de Minas, 29 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**0BA02F8C

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023**

Processo Licitatório nº 129/2023, Pregão Presencial nº 012/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e PROJECON PROJETOS E CONVENIOS LTDA. Valor do Contrato: R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO VISANDO A CAPTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL. Assinatura: 29/12/2023. Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024.

Alvorada de Minas, 29 de dezembro de 2023.

***SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**92C75C2C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 180/2023, tendo verificado erro material quanto a descrição de itens do Edital de Procedimento Administrativo de Licitação sob o n.º 107/2023, Pregão Eletrônico sob o n.º 028/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, móveis, eletrodomésticos, ferramentas e materiais odontológicos, em atendimento as diversas Secretarias Municipais, torna público a retificação do instrumento convocatório, página 27, devido a decisão à impugnação de edital, de forma que o item 12 “BALANÇA DIGITALBALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE PARA PESAGEM DE ATÉ 150KG. POSSUI PLATAFORMA DE 6MM DE VIDRO TEMPERADO E SEU VISOR DE LCD, ALÉM DAS FUNÇÕES DE AUTO DESLIGAMENTO E CONFIRMAÇÃO DE PESAGEM AUTOMÁTICA, POSSUI INDICADOR DE BATERIA

FRACA , FUNCIONA COM 1BATERIA DE 3V CR 2032 QUE ACOMPANHA O PRODUTO.ACIONAMENTO POR TOQUE VISOR LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO6 MM CAPACIDADE MÁXIMA 180KG GRADUAÇÃO DE 100 G INDICADOR DE BATERIA FRACA CONFIRMAÇÃO DE PESAGEM AUTOMÁTICA ALIMENTAÇÃO: BATERIA CR2032 BASE VIDRO TRANSPARENTE COM ESTRUTURA PRATEADA MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP): 3,00 X 28,00 X 28,00PESO:1,5 CURATIVO ESTÉRIL COMPOSTO POR UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO COM PRATA ATIVA.PRODUTO DEVERÁ VIR PERFEITAMENTE EMBALADO E PROTEGIDO.", seja excluído do presente edital.
Ademais, permanecem inalterados os demais dispositivos do Edital. Tendo em vista que a retificação não afeta a formulação das propostas por parte dos licitantes, fica mantida a data de realização do certame para o dia 05/01/2024, às 09:00h.

**Publicado por:**
Lorena Luiz Moura
**Código Identificador:**33D412AC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Araçuaí/MG, Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, à vista da deliberação da Comissão de Licitação, vem nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, homologar o Processo Administrativo Licitatório N.º 104/2023 – Tomada de Preço n.º 015/2023, destinado a contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para execução de construção de pontes nas comunidades rurais: Itira e Quilombo Baú, Machados e Córrego da Velha, por regime de empreitada por menor preço global, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 923326/2021, firmado entre o Município de Araçuaí – MG e a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme detalhamentos técnicos constantes nos anexos Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, e Adjudicar o seu objeto em favor da empresa abaixo relacionada.

**T&T Construtora Sociedade Empresária Ltda** no valor global de R$344.195,08 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 02 de janeiro de 2024.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tacony Ramos Costa
**Código Identificador:**132DA986

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 009/2023**

O Processo Administrativo N°. 108/2023 – Inexigibilidade de Licitação N°. 012/2023, objetivando o Credenciamento de Microempreendedores Individuais para realização de Oficinas e/ou Intervenções Programadas na área de Música e Teatro, para fomento à Educação Patrimonial, Turismo, Direitos Humanos e ações de Promoção de Saúde, em atendimento as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araçuaí; efetivar o planejamento integrado realizado durante à elaboração do PPA 2022-2025 e da LOA, bem como para desenvolvimento de ações estratégicas para obtenção de melhores indicadores de qualidade na Educação, Saúde e Assistência Social, melhores índices de ICMS cultural, de ICMS de turismo, de ICMS de Esporte e de Desenvolvimento Econômico Local.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação das empresas Ademir Ferreira de Souza CNPJ n°. 29.964.974/0001-77 e Jose Ilson Celestino Silva CNPJ n°. 34.590.343/0001-75. Autorizo o credenciamento das habilitadas para prestação dos serviços.

Araçuaí – MG, 04 de janeiro de 2024.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**54915789

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2023**

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público de Projetos nº 021/2023, oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Hospital São Vicente de Paulo, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo, conforme a seguir: **Objeto**: Repasse de recurso financeiro, com o objetivo de incrementar o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, Referente a Transposição de Saldo da Resolução da Resolução nº 7874/2021, nos termos da Lei complementar nº171/2023". **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Valor global:** R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)

Araçuaí, 19 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
**Código Identificador:**0990F846

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023**

Extrato do Termo de Colaboração nº 009/2023 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Objeto:** Repasse de recurso financeiro, com o objetivo de incrementar o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, Referente a Transposição de Saldo da Resolução da Resolução nº 7874/2021, nos termos da Lei complementar nº171/2023. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. Valor: R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: 005003.1030255052066.335041000000- Ficha-424-Fonte-1621.. Vigência de 19/12/2023 à 30/06/2024.

Araçuaí-MG, 19 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
**Código Identificador:**F482C799

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-543-2023**

**EXTRATO**

**DISPENSA FÍSICA Nº 142/2023**
**PROCESSO nº 543/2023**

OBJETO: contratação de empresa para elaboração de laudo técnico de avaliação de imóvel em conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14653/1:2019, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21, conforme Termo de Referência/ETP, a ser prestado pela empresa V & M AGROAMBIENTAL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, no valor global R$4.985,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**,** conforme análise da Comissão de contratação e parecer jurídico.
.

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**8002B636

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 708/2021**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
CONVALIDAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº708/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº358/2021**

**CONTRATO Nº 159/2021**
**ADITIVO 02**

Objeto é: contratação de empresa de engenharia de telecomunicações especializada para elaboração de projeto técnico de instalação e dos demais projetos complementares para licenciamento de 6 canais de TV abertas digitais, com fornecimento da empresa ADTHEC DE ALMEIDA DONZELLI CONSULTORES LTDA, no valor global de R$29.710,00 ( vinte e nove mil, setecentos e dez reais).

Arcos/MG, 09/11/2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**934AD69E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-551-2023**

**EXTRATO**

**DISPENSA FÍSICA Nº 144/2023**
**PROCESSO nº 551/2023**
**Contrato nº 391/2023**

Objeto se refere à aquisição de medicamentos para atender o acolhido D.M.A.F., 10 anos, residente no Centro de Acolhimento Institucional "Dra Ana Lúcia Rodrigues Costa", em tratamento psiquiátrico, segundo a lei 14.133/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se especificados no Termo de Referência, a ser entregue pelas empresas DROGARIA E PERFUMARIA MARTINS E CARDOSO LTDA no valor global R$30,00 ( trinta reais), conforme análise da Comissão de contratação e parecer jurídico, conforme análise da Comissão de contratação, parecer jurídico e autorização da autoridade competente. Vigência de 30 dias

Arcos/MG, 28 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**AB7BC59A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 001/2024 - PREGÃO ELETRONICO 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 001/2024**

PL 001/2024
Pregão Eletrônico 001/2024
Registro de Preço 001/2024

Objeto refere-se à: Contratação de empresa especializada em construção civil, com habilidade no ramo de engenharia civil, para a execução de estacas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de Arcos-MG, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

**Conforme** DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:17/01/2024.

**OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.**

Arcos/MG, 04 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**40607BAA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 002/2024 - PREGÃO ELETRONICO 002/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 002/2024**

PL 002/2024
Pregão Eletrônico 002/2024
Registro de Preço002/2024

Objeto refere-se à: Aquisição de materiais de pintura para manutenção e execução de obras em diversos prédios públicos atendendo a demanda de diversas secretarias do Município de Arcos-MG, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

**Conforme** DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:17/01/2024.

**OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.**

Arcos/MG, 04 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**190CD4E4

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 003/2024 - PREGÃO ELETRONICO 003/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 003/2024**

PL 003/2024
Pregão Eletrônico 003/2024
Registro de Preço003/2024

Objeto refere-se à: Aquisição de cabos elétricos para manutenção e obras em diversos prédios públicos do Município de Arcos-MG como: departamentos, secretarias, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, almoxarifados, dentre outros, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

**Conforme** DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:17/01/2024.

**OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.**

Arcos/MG, 04 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**0B065C4A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 004/2024 - PREGÃO ELETRONICO 004/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 004/2024**

PL 004/2024
Pregão Eletrônico 004/2024
Registro de Preço 004/2024

Objeto refere-se à: Aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas das diversas secretarias, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

**Conforme** DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:17/01/2024.

**OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.**

Arcos/MG, 04 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**C94C1A10

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 005/2024 - PREGÃO ELETRONICO 005/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 005/2024**

PL 005/2024
Pregão Eletrônico 005/2024
Registro de Preço 005/2024

Objeto refere-se à: Contratação de serviços com caminhão de sucção "limpa fossa", de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

**Conforme** DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:17/01/2024.

**OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.**

Arcos/MG, 04 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**BB967DF3

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 006/2024 - PREGÃO ELETRONICO 006/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 006/2024**

PL 006/2024
Pregão Eletrônico 006/2024
Registro de Preço 006/2024

Objeto refere-se à: Aquisição de mobiliário para atender as demandas da Casa de Apoio, Centro de Acolhimento, Hospital Municipal São José e Creches, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

**Conforme** DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:17/01/2024.

**OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA**

**COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.**

Arcos/MG, 04 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**FE3708AB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 007/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRONICA 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 007/2024**

PL 007/2024
Concorrência Eletrônica 001/2024
Registro de Preço 007/2024

Objeto refere-se à: Contratação de mão de obra para prestação de serviços de manutenção residencial/predial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para a realização de reformas e manutenção em residências de famílias em estado de vulnerabilidade, selecionadas pela Secretaria de Integração do município de Arcos-MG, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

**Conforme** DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:17/01/2024.

**OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.**

Arcos/MG, 04 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**878286B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6729/2024**

**DECRETO MUNICIPAL nº 6.729 – 02/01/2024**

DELEGA PODERES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a servidora pública municipal **MARTA FRANCISCA MOREIRA,** Maspm nº 5688/0, Assessora de Gestão Escolar, autorizada a ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Educação, bem como assinar por atos referentes a questões administrativas até 31/12/2024, quando se fizer necessária na ausência da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2024.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**DBE9694D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12139.10/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2.023
DATA: 04 de Janeiro de 2.024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Pinturas, Equipamentos e Ferramenta para atender às Secretarias Municipais.
CONTRATADO: ***RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Governador Valadares, nº 61, Bairro Centro, no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.452.207/001-22.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: 127.603,75 (cento e vinte e sete mil seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos)

DO VALOR DA ATA: 04/01/2024 a 04/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 1.500.000 182.

Publique-se.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**68A946F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO - PE 047/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 047/2023
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAo resultado da Licitação Processo nº 141/2023, Pregão Eletrônico nº 047/2023, tendo como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos com reposição de peças pelo desconto de 21,95% sobre a Tabela de Peças e R$ 348,61 (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) a hora de serviço, tendo com vencedora a empresa ACI Comércio Eireli, CNPJ 71.208.094/0001-37.

Argirita, 04 de janeiro de 2024.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**A335F01D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 7216/2022**

**Processo: 072/2022**
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
**Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAI – SICREDI BOTUCARI RS/MG**

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 7216/2022, tendo início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Argirita, Estado de Minas Gerais, aos 28 de dezembro de 2023.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**26B5A629

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 7313/2022**

**Processo: 073/2022**
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
**Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAI – SICREDI BOTUCARI RS/MG**

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 7313/2022, tendo início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Argirita, Estado de Minas Gerais, aos 28 de dezembro de 2023.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**8CC9B24B

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 001/2024**

"Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Argirita e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Argirita, ALEX ANDRADE ANZOLIN, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora efetiva Beatriz Pereira Xavierpara exercer a função de Agente de Contratação.

Parágrafo único. Para licitações na modalidade pregão, a Agente de Contratação atuará como Pregoeira para condução dos certames.

Art. 2º. Designar como membros da Equipe de Apoio os servidores Silvio Pedro do Carmo Junior, Valquiria Iria Silveira e Amarildo do Carmo de Mendonça Junior.

Parágrafo Único. A Agente de Contratação será substituída em suas ausências pelo primeiro nomeado na Equipe de Apoio, ficando designados como suplentes os servidores Generozo Teixeira Coelho Neto e Arthur do Carmo Medina.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Argirita, 02 de janeiro de 2023.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**C6532509

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARINOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**
**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº Contrato nº 037/2023**,** Credenciamento n.º 004/2023, Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Ariane Cardoso da Silva. Da Vigência: a prorrogar até 30 de junho de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº Contrato nº 040/2023**,** Pregão Presencial n.º 003/2022, Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Buritis Atacado, Varejo e Distribuição Eireli. Da Vigência: a prorrogar até 30 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº Contrato nº 041/2023**,** Pregão Presencial n.º 003/2022, Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Durães e Azevedo Ltda. Da Vigência: a prorrogar até 30 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº Contrato nº 052/2023**,** Presencial 016/2022, Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: ARP Ferragens Eireli. Da Vigência: a prorrogar até 30 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº Contrato nº 053/2023**,** Presencial 016/2022, Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Berilo Borges Ferreira - EPP. Da Vigência: a prorrogar até 30 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº Contrato nº 054/2023**,** Presencial 016/2022, Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Ferragens Arinense Ltda –ME. Da Vigência: a prorrogar até 30 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 082/2023, Credenciamento n.º 07/2023, Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Bruno Montijo da Silva. Da Vigência: a prorrogar até 30 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 04/2023, Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: pioneira indústria de equipamentos de limpeza. Da Vigência: a prorrogar até 30 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 105/2021, Inexigibilidade nº 013/2021, Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Green Foutain Serviços e Locações de Equipamentos Ltda. Da Vigência: a prorrogar até 30 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 15/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Augusto Pneus Eireli. Da Vigência: a prorrogar até 30 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 16/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Top Car Auto Centro Ltda ME. Da Vigência: a prorrogar até 30 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato nº 50/2022, Tomada de Preços nº 06/2022, Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: HWS Empreendimentos Eireli. Da Vigência: a prorrogar até 30 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato nº 062/2022, Pregão Presencial nº 13/2022, Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Husam Kamal Ed Din Sammur – Eireli. Da Vigência: a prorrogar até 30 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 79/2022, Dispensa nº 032/2022, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21: ( art. 75, inciso I), Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Bruno de Alencar Valadares 10886489679. Da Vigência: a prorrogar até 31 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 91/2022, Pregão Presencial nº 10/2021. Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Hélio Fábio da Silva-ME. Da Vigência: a prorrogar até 31 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

Extrato do terceiro termo aditivo contrato nº 122/2022, Dispensa nº 039/2022. Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Marcos Aurelio Gabriel ME**,** Da Vigência: a prorrogar até 31 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

Extrato do terceiro termo aditivo contrato nº 129/2022, Pregão Presencial nº 08/2021. Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Durães e Azevedo Ltda-ME**,** Da Vigência: a prorrogar até 31 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

Extrato do segundo termo aditivo contrato nº 130/2022, Pregão Presencial nº 26/2022. Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Buritis Atacado Varejo E Distribuição Eireli, Da Vigência: a prorrogar até 31 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 053/2022, Dispensa nº 021/2022. Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: HWS Empreendimentos Eireli, Da Vigência: a prorrogar até 31 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 054/2022, pregão presencial nº 014/2022. contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: João Antônio Alves Lisboa, Da Vigência: a prorrogar até 31 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato n 75/2021, Credenciamento n.º 005/2020. contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Alan Talles Botelho Gonçalves, Da Vigência: a prorrogar até 30 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato nº 79//2021, Credenciamento n.º 06/2021. contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Porto e Fiuza Consultórios Associados Ltda, Da Vigência: a prorrogar até 30 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº. 001/2022, Carta Convite nº 005/2021. contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Wanderson Gontijo Marques, Da Vigência: a prorrogar até 30 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 28/2022, Pregão Presencial nº 007/2022. contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Ozana Francisco Cordeiro-ME, . Acréscimo e Supressões. Acrescentar 25% nos itens 01 e 02 referente ao objeto do contrato inicial. Fundamento: art. 65, parágrafo §1º da Lei Federal 8.666/93.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº. 028/2022, Pregão Presencial nº 007/2022. contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Ozana Francisco Cordeiro-ME, Da Vigência: a prorrogar até 31 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº. 104/2022, Credenciamento n.º 007/2022. contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Francisco Pinto da Silva, Da Vigência: a prorrogar até 31 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº. 104/2022, Credenciamento n.º 007/2022. contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Francisco Pinto da Silva, Da Vigência: a prorrogar até 31 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº. 097/2023, Credenciamento nº 05/2023. contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Planaudio Ltda. Da Vigência: a prorrogar até 30 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº. 029/2022, Dispensa nº 015/2022. contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Vinícios Sampaio Maciel. Da Vigência: a prorrogar até 31 de janeiro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº. 123/2022, Credenciamento n.º 018/2022. contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Osmar Alves Dos Santos- ME. Da Vigência: a prorrogar até 30 de março de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Extrato do sexto termo aditivo ao contrato nº 112/2021, Tomada de Preços nº 001/2021. contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Nunes Ribeiro Infraestrutura e Construção Ltda – IR Infra. Da Vigência: a prorrogar até 30 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Extrato do contrato de prestação de serviços nº **126/2023.** Pregão Eletrônico nº 014/2022. Objeto: a recarga de oxigênio medicinal. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Alexandre Joaquim Goncalves Pereira Aguiar – ME. Valor global R$ 814.580,94, vigência: 12 meses.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 125/2023. Credenciamento n.º 05/2023. Objeto: prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: 52993260 Marcio Damaceno Santana. Valor global R$ 10.050,00, vigência: 30 de janeiro de 2024.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 124/2023. Credenciamento n.º 05/2023. Objeto: prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: 43.574.321 Kaline Aparecida Mendes Espindola. Valor global R$ 2.800,00, vigência: 30 de janeiro de 2024.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, homologa o Credenciamento nº 14/2023. Adjudicando em favor das pessoas físicas Santa Carneiro de Oliveira, inscrita no CPF nº 769.060.006-91, credenciado no item 03; Claudinei Silva Teixeira, inscrito no CPF nº 001.439.776-52, credenciada no item 03 e Elma Gonçalves da Silva**,** inscrita no CPF nº 069.112.136-22 credenciado no item 03.

Arinos, 04 de janeiro de 2024**.**

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro Santana
**Código Identificador:**0E0F110E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BANDEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 000029/2023 - Pregão Presencial n°000014/2023 - Processo Licitatório n° 000058/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x MILCORES IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAFIA EIRELI, valor: R$ 32.554,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência do Ata: 22 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2024.

Ata de Registro de Preços nº 000030/2023 - Pregão Presencial n°000014/2023 - Processo Licitatório n° 000058/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x SIRLEY CHAVES 17248191515, valor: R$ 88.426,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência do Ata: 22 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Telmyr Ricardo da Silva
**Código Identificador:**C9CD75CC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
### EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 000098/2023 - Processo Licitatório n° 000060/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x NATAL & CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, valor: R$ 25.495,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO NATALINA DECORATIVA E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.. Vigência do contrato: 14 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Contrato nº 000099/2023 - Dispensa Eletrônica n°000004/2023 - Processo Licitatório n° 000057/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x ENGELARES CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, valor: R$ 67.105,03 (sessenta e sete mil cento e cinco reais e três centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS DE REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA EM RUAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRA.. Vigência do contrato: 21 de novembro de 2023 a 19 de março de 2024.

**Publicado por:**
Telmyr Ricardo da Silva
**Código Identificador:**1460059F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Homologa e Adjudica o Processo de Licitação 064/2023, modalidade Convite nº 011/2023, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 27 de dezembro de 2023, sendo vencedor o licitante: **MARIUZZO ENGENHARIA LTDA**, sede na Rua Doutor Antônio Canedo, nº 61, centro, nesta cidade de Muriaé, Estado de MG, CNPJ: 35.548.423/0001-25, no valor total de R$ 82.076,72 (oitenta e dois mil, setenta e seis reais e setenta e dois centavos). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviços de mão de obra para construção de Bueiros em tubo de concreto e estrutura em concreto armado na comunidade Fazenda Santa Cruz e Rampa de acesso as residências superiores a Rua Padre Raimundo Nonato no distrito: Cachoeira Alegre, no município de Barão do Monte Alto-MG. (Protocolo: RES-MG-3105509-20230302-01).

***FABIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**E11ED5C5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARROSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
### ADITIVO AO CONTRATO 060/2023 PROCESSO 028/2023

O município de Barroso torna publico o 3º Termo aditivode prazoao contrato060/2023 Processo 028/2023 Tomada de Preços 002/2023.Contratação de empresa especializada para realização de obra de drenagem pluvial e calçamento em vias públicas no Bairro João Bedeschi, referente a convênio com o Governo Federal Sinconv n.º 0314462021 - Contrato de repasse MDR n.º 923127/2021-operação n.º 1080845-55.

**CONSTRUTORA JNM EIRELI**
CNPJ: 24.099.803/0001-03
Viegencia: 29/12/2023 a 29/06/2024

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**BB920F4D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
### ADITIV AO CONTRATO 167/2023 PROCCESSO 144/2023

O município de Barroso torna publico o 2º Termo aditivode prazoao contrato167/2023 Processo 144/2023 Tomada de Preços 008/2023.Contratação de empresa especializada para a realização de obra de implantação de iluminação pública nas calçadas da Avenida Carlos Alberto Moura Pereira da Silva, no Município de Barroso-mg.

**AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
**CNPJ: 22.580.382/0001-02**
**Vigencia: 29/12/2023 a 29/02/2024**

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**83538D73

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 246/2023 - -DISPENSA 044/2023

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação Processo 246/2023 Dispensa 044/2023 paraCONTRATAÇÃO DO CIGEDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E PROJETOS LUMINOTÉCNICOS.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CNPJ: 18.773.785/0001-09.

Valor total : R$ 61.027,90 (sessenta e um mil e vinte e sete reais e noventa centavos).

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**8EDEE73D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO CONTRATO 239/2023 - PROCESSO 246/2023 - DISPENSA 044/2023**

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 239/2023 Processo 246/2023 Dispensa 044/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CIGEDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E PROJETOS LUMINOTÉCNICOS.

DETENTOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.

CNPJ: 18.773.785/0001-09

Vigência : 29/12/2023 a 31/12/2023.

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**12665274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO AO CONTRATO 227/2023 PROCESSO 166/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA E TURISMO**
**EXTRATO DECONTRATO227/2023 – PROCESSO 166/2022 PREGÃO ELETRONICO 048/2022**

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 227/2023 Processo 166/2022 Pregão Eletronico 048/2022, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de remoção de pacientes em Ambulância Tipo A (simples remoção) atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

SAUDE VIP MEDICINA LTDA
CNPJ: 21.657.233/0001-31
Vigencia : 01/12/2023 a 31/12/2023

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**16406249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ADITIVO AO COTRATO 009/2021 PROCESSO 009/2021**

O município de Barroso torna publico o 4º Termo aditivode prazoao contrato009/2021 Processo 009/2021 Dispensa 09/2021.Internação para tratamento de Raylander Rodrigo Aparecido Ferreira, conforme oficio da promotoria de justiça de Barroso, para tratamento psiquiátrico.

**CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOTERAPEUTICA EIRELI**
**CNPJ: 19.558.675/0001-89**
**Vigência: 29/12/2023 a 31/01/2024**

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**6C1210B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 007/2023 – PROCESSO 230/2023 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2023**

O Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Fomento 007/2023, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2023 - cujo objeto é o Repasse financeiro para Incremento Temporário de Custeio ao Serviço de Média Complexidade - Investimento em Ações de Saúde.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARROSO – CNPJ: 20.288.940/0001-35**

**Valor Total:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Publicado por:**
Josiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**9BBA71A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 008/2023 – PROCESSO 235/2023 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2023**

O Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Fomento 008/2023, DISPENSADE CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2023 - cujo objeto é o **Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria nº 1.023 de 27 de julho de 2023.**

**INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - DIVISÃO HOSPITALAR – CNPJ: 20.305.447/0001-86**

**Valor Total:** R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

**Publicado por:**
Josiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**5C91292C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 192/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 079/2023**

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0079/2023

Após averiguar o resultado do Pregãon°0079/2023referente ao processo 00019223, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

| Item | Produto | Fornecedor | Marca | Último Lance | Data adjudicação |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Item -EQUIPE RESGATE SOCORRISTA COM UTI MÓVEL | A & G SERVICOS MEDICOS LTDA | Mercedes-Benz Sprinter 417 | 783,3300 | 04/01/2024 |
| 5 | Item -AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE:TIPO A | A & G SERVICOS MEDICOS LTDA | Fiat Fiorino | 533,3300 | 04/01/2024 |

04 de janeiro de 2024 13:42:38

***ANDERSON GERALDO DE PAULA***
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**94B14FA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 - PROCESSO 192/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 079/2023**

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

Número do processo:192/2023
Código do pregão:0079/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECALIZADA PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) E EM AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO), EM ATENDIMENTO ÀS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.

Fornecedor:A & G SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:12.532.358/0001-44
Representante:GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Proposta unitária (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | EQUIPE RESGATE SOCORRISTA COM UTI MÓVEL | Mercedes-Benz Sprinter 417 | 200 | 783,3300 | 156.666,0000 |
| 5 | AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE:TIPO A | Fiat Fiorino | 200 | 533,3300 | 106.666,0000 |
| VIGÊNCIA: 04/01/2024 A 04/01/2025 | | | | | |

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**D6399D72

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BERILO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
### AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

**1º RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO.** Pregão Presencial Nº 012/2023**. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, ABRANGENDO SOLUÇÕES INJETÁVEIS, OFTÁLMICAS, E PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. ESSES ITENS VISAM ATENDER ÀS DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO/MG.** *A RETIFICAÇÃO FOI FEITA DEVIDO A INCLUSÃO DO ITEM "11.1.14.1" DAS QUALIFICAÇOES TECNICA E ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO DO ITEM 23 NO TERMO DE REFERENCIA.* A data prevista para abertura e julgamento das propostas permanece inalterada, será **16 de janeiro de 2024** às **09h00min**. As demais clausulam serão mantidas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaohospitalberilo@gmail.com, pelo site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1175 ou diretamente no Setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, na Rua Padre Pedro Heredes, s/nº – Berilo/MG, CEP 39640-000.

***GISLENE LOPES FERREIRA CARDOSO.***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Flávia Ferreira Neves Amaral
**Código Identificador:**B918156F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
### EXTRATO DO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-113/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** Extrato do Aditivo nº 11 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-113/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 41.132.612/0001-15. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO DECKS LAMARTINE BABO, NELSON FREIRE E RUBENS ALVES, LOCALIZADOS JUNTO AO LAGO DOS ENCANTOS EM BOA ESPERANÇA/MG, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 484/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 1.826,00 (um mil oitocentos e vinte e seis reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 03/2022.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo Figueiredo Miranda
**Código Identificador:**A0A28FF8

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa S. B. SONORIZACAO, ILUMINACAO E EVENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 27 417 995/0001-47 . OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E DE CONTAINER PARA BANHEIROS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$155.500,00( cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 04/01/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2023.**

**Publicado por:**
Luiz Otávio Camilo Faria
**Código Identificador:**571F3B35

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104 E 105/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 090/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de escritório e materiais escolares em atendimento às Escolas Municipais, Núcleos Infantis e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo. Empresas adjudicadas e homologadas:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023:**
**VANDERLEI CUPERTINO MARQUES**, CNPJ nº 37.432.213/0001-00. Assinatura da Ata: 13/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 1.227,00 (um mil, duzentos e vinte sete reais) nos lotes 1,7,20,21 e 99.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023:**
**RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA**, CNPJ nº 45.461.091/0001-09. Assinatura da Ata: 07/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 517.106,30 (quinhentos e dezessete mil, cento e seis reais e trinta centavos) nos lotes 2,5,11,16,19,27,28,31,32,40,45,59,60,61,73,77,86,87,89,126,127,136, 145,146,149,162,177,185,186,199,206,210,245,248,251,267,269.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023:**
**LM SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.211.625/0001-77. Assinatura da Ata: 27/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 96.358,74 (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) nos lotes3,41,44,47,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,62,63,64,65,66,67,68, 69,71,78,79,80,81,82,83,84,90,91,92,93,94,95,96,97,98,100,103,104, 106,108,109,110,122,123,124,125,128,135,139,140,142,147,163,165, 166,167,168,170,171,172,173,174,175,176,179,180,194,201,202,203,

207,216,222,223,224,225,226,228,229,230,231,232,233,234,235,236, 241,242,243,246,247,250,252,253,256,260,261,262,263,271,272,273, 274,275,279.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023:**
**ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 31.486.195/0001-55. Assinatura da Ata: 13/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 97.935,35 (noventa e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) nos lotes 04, 06,12,13,15,17,18,22,23,24,25,26,29,33,38,39,43,85,88,101,107,111, 112,113,114,115,116,117,119,120.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023:**
**LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA**, CNPJ nº 29.579.214/0001-46. Assinatura da Ata: 07/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais) no lote 8.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023:**
**COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**, CNPJ nº 50.387.433/0001-10. Assinatura da Ata: 07/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais) nos lotes 09 e 36.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023:**
**PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº 49.618.856/0001-14. Assinatura da Ata: 07/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais) nos lotes 14 e 259.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023:**
**GSS VALE OFFICE LTDA**, CNPJ nº 47.541.182/0001-71. Assinatura da Ata: 07/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 9.317,50 (nove mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos) nos lotes 35 e 255.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023:**
**PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO**, CNPJ nº 46.845.026/0001-31. Assinatura da Ata: 07/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais) nos lotes 37 e 198.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023:**
**M & C VAREJO LTDA**, CNPJ nº 20.267.071/0001-62. Assinatura da Ata: 07/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais) no lote 160.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023:**
**ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, CNPJ nº 34.329.066/0001-41. Assinatura da Ata: 07/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 21.630,00 (vinte e um mil, seiscentos e trinta reais) nos lotes 191 e 192.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023:**
**NINJA PLACE LTDA**, CNPJ nº 47.389.221/0001-67. Assinatura da Ata: 07/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 67.780,00 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta reais) nos lotes 193 e196.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023:**
**SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 33.615.509/0001-06. Assinatura da Ata: 20/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais) no lote 195.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023:**
**TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ nº 44.933.822/0001-09. Assinatura da Ata: 04/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 10.104,50 (dez mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos) nos lotes 197 e 244.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023:**
**GLOBAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE**, CNPJ nº 09.450.247/0001-84. Assinatura da Ata: 13/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 120.960,00 (cento e vinte mil e novecentos e sessenta reais) no lote 218.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023:**
**52.705.192 WELLERSON FERREIRA DA ROCHA JUNIOR**, CNPJ nº 52.705.192/0001-35. Assinatura da Ata: 07/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 117.648,90 (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) nos lotes 254, 264, 265, 266 e 278.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023:**
**AL OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº 47.094.894/0001-90. Assinatura da Ata: 07/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 3.182,50 (três mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) no lote 268.

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/18001
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao/view/27/2023/11 /pregao-eletronico-055-2023

**Publicado por:**
Thairine Torres Ferreira Santos
**Código Identificador:**20ED8554

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM REPOUSO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 07/2023. Convite n. 01/2023. Contrato n. 33/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **POTENCIAL REPRES. SERV.E MANUT.DE POÇOS ARTESIANOS**. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2023. Vigência: até 31-12-2024. Valor R$ 106.500,00. Dotação Orçamentária: **02.04.02.15.452.0002.2.011.339039.0132**

***- EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**AD589E84

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 93/2023. Convite n. 05/2023. Contrato n. 97/2023. Contratado: **ALCIDES LEITE JÚNIOR.** Valor R$ 43.320,00 e Contrato n. 98/2023. Contratado: **EJM COMÉRCIO E ARBITRAGENS ESPORTIVAS LTDA.** Valor R$ 55.200,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2023. Vigência: até 31-12-2024. Dotação Orçamentária: 02.04.03.27.812.0003.2.015.339039.0192 -

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**A76882FC

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 93/2023. Convite n. 05/2023. Contrato n. 97/2023. Contratado: **ALCIDES LEITE JÚNIOR.** Valor R$ 43.320,00 e Contrato n. 98/2023.

Contratado: **EJM COMÉRCIO E ARBITRAGENS ESPORTIVAS LTDA.** Valor R$ 55.200,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2023. Vigência: até 31-12-2024. Dotação Orçamentária: 02.04.03.27.812.0003.2.015.339039.0192 -

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**7C185507

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 09/2023. Contrato n. 28/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**.. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2023. Vigência: até 31-12-2024. Valor R$ 15.000,00. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0352 –

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**91BBCA43

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOTUMIRIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - ALTERAÇÃO DO EDITAL**

O Município de Botumirim/MG torna público Alteração da data de abertura e alteração do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BOTUMIRIM/MG**. Nova data para entrega dos envelopes e julgamento às 08:00hs do dia 18 de janeiro de 2024. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 99946-4671– e-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br, na página: http://botumirim.mg.gov.br/.

***RICARDO ANTÔNIO CABRITO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Marília Oliveira Lopes
**Código Identificador:**D0471721

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 111/2023 PE 045/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO 111/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 045/2023.

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público à **ATAS** de registro de preços - Pregão eletrônico nº 045/2023 - Processo Licitatório nº 111/2023 – **o REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TIJOLOS, MANILHAS, BLOCOS E CANALETAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.**

**ATA 70**: **CERÂMICA ARAGUAIA LTDA**, CNPJ: 04.495.494/0001-83. **Valor R$ 45.000,00**(quarenta e cinco mil reais). Conforme preços Unitários registrados em ATA**.**

Brasilândia de Minas/MG, 03 de Janeiro de 2024.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**9A56047A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**PRORROGAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 02/2023 – PROGRAMA INOVA BUENO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. Edital de Seleção de Beneficiários nº 02/2023 – Programa Inova Bueno. Objeto: A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Bueno Brandão/MG torna público que o prazo de inscrições para o processo seletivo do Programa Bueno Inova foi prorrogado até 29/02/2024. O interessado deverá realizar a inscrição por meio do site www.queroserbolsista.com.br. As demais disposições sobre o programa permanecem inalteradas, e a íntegra do Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico https://www.buenobrandao.mg.gov.br/.

***SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Coutinho Barbosa
**Código Identificador:**0168B9BF

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATOS ADITAMENTOS DEZEMBRO/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 444/2022. Termo de Aditamento n.º 01 ao Contrato n.º 161/2022. Contratada: Associação Mineira de Municípios. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme estabelecido no Decreto nº 107/2015, Lei Municipal nº 2041, de 28/09/2015. Vigência: 12-12-2023 a 12-12-2024. Dotação Orçamentária: 0201 041310002 2.205 339039. Data: 12/12/2023.

***SILVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 059/2023. Concorrência Pública nº 02/2023. Contrato nº 076/2023. 1º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública para o término da construção da quadra poliesportiva. - Prorrogado o prazo de execução contratual para o dia 15/03/2024. Prorrogado o prazo de vigência contratual para o dia 31/03/2024. Data: 14 de Dezembro de 2023.

***SILVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 090/2023. Concorrência Pública nº 04/2023. Contrato nº 072/2023. 1º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q sobre solo e drenagem de três trechos da estrada municipal para Monte Sião, Contrato de Repasse nº 1086.079-51/938910/2022/MAPA/CAIXA. - Prorrogado o prazo de execução contratual para o dia 24/01/2024. Prorrogado o prazo de vigência contratual para o dia 10/02/2024. Data: 14 de Dezembro de 2023.

***SILVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 042/2023. Concorrência Pública nº 01/2023. Contrato nº 088/2023. 3º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública para a continuidade da construção da CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO 2, conforme 1ª Reformulação ao Termo de Compromisso PAC2 7371/2013 – FNDE, localizada na Rua Vale Verde, Bairro Parque Brigagão. - Prorrogado o prazo de execução contratual para o dia 02/01/2024. Prorrogado o prazo de vigência contratual para o dia 31/05/2024. Fundamento Legal: Inciso III, do § 1.º do art. 57 da lei n.º 8.666/93. Data: 15 de Dezembro de 2023.

***SILVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 650/2021. Termo de Aditamento n.º 03 ao Contrato n.º 01/2022. Contratada: Multicenter Pouso Alegre Ltda. Objeto: Prestação de serviços de cópias e impressões, com o fornecimento de equipamentos e manutenção. Vigência: 01-01-2024 a 31-12-2024. Dotação Orçamentária:0201 041220002 2.200 339040; 020203 082440004 2.208 339040; 020203 082440004 2.209 339040; 0203 041220002 2.217 339040; 0204 236950005 2.218 339040; 0205 133920007 2.230 339040; 0206 278120008 2.234 339040; 0208 154520010 2.236 339039; 0208 154520010 2.236 339040; 020902 123610015 2.108 339040; 0210 101220021 2.001 339040; 0210 101220021 2.001 339040; 0210 103010020 2.267 339040; 0210 103020020 2.00 2 339040; 0210 103050020 2.007 339040. Data: 20/12/2023.

***SILVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 676/2021. Termo de Aditamento n.º 02 ao Contrato n.º 028/2022. Contratada: Face Card Administradora de Cartões Ltda. Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento e administração de benefício de vale alimentação para os funcionários públicos municipais. Vigência: 01-01-2024 a 31-12-2024. Reajuste contratual de 3,85%. Dotação Orçamentária: 0203 041220002 2.217 339046; 020902 123610015 2.108 339046; 0210 101220021 2.001 339046. Data: 21/12/2023.

***SILVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 445/2022. Termo de Aditamento n.º 01 ao Contrato n.º 162/2022. Contratada: L. Ricardo de Magalhães Ltda. Objeto: Prestação de serviços de implantação, manutenção e licença de uso de sistema denominado Traz Valor capaz de fazer cotação de preços de peças automotivas (linha leve, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, tratores) e serviços. Vigência: 23-12-2023 a 23-12-2024. Dotação Orçamentária: 0208 154520010 2236 339039. Data: 21/12/2023.

***SILVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 262/2022. Termo de Aditamento n.º 02 ao Contrato n.º 107/2022. Contratada: Equilíbrio Administrativo e Cia Ltda. Objeto: Prestação de serviços de controle de informações e gestão de telecomunicações para atender ao Departamento de Administração. Vigência: 01-01-2024 a 31-12-2024. Reajuste contratual de 3,85%. Dotação Orçamentária: 0203 041220002 2.217 339039. Data: 22/12/2023.

***SILVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 436/2022. Termo de Aditamento n.º 01 ao Contrato n.º 023/2023. Contratada: Thamara da Silva Junqueira – ME. Objeto: Prestação de serviços de assessoria na prestação de contas de convênios, elaboração de planos de trabalhoe demais serviços referentes a programas, projetos sociais, busca de recurso e outros. Vigência: 01-01-2024 a 31-12-2024. Dotação Orçamentária:0201 041220002 2.200 339035. Data: 22/12/2023.

***SILVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 635/2021. Termo de Aditamento n.º 02 ao Contrato n.º 02/2022. Contratada: Hotel Jeremias Barretos Ltda. Objeto: Compromisso de prestação de serviços de pensão ou hotel que ofereça estadia com café da manhã para hospedagem de pacientes em tratamento oncológico realizado no Hospital de Câncer de Barretos no município de Barretos – SP e prestação de serviço de fornecimento de café da manhã para pacientes que estão em tratamento oncológico realizado no Hospital de Câncer de Barretos - SP e que não permanecerão hospedados. Vigência: 01-01-2024 a 31-12-2024. Reajuste contratual de 3,85%. Dotação Orçamentária: 0210 101220021 2.001 339039. Data: 26/12/2023.

***SILVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 093/2023. Concorrência Pública nº 05/2023. Contrato nº 089/2023. 1º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública de pavimentação em piso intertravado da Rua Benjamin Constant e reforma de praça, conforme, contrato de repasse nº 1082.206-29/925705/2021/MDR/CAIXA. - Prorrogado o prazo de vigência contratual até a data de 30 de Junho de 2024. Fundamento legal: Inciso V, § 1.º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Data: 27 de Dezembro de 2023.

***SILVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 062/2023. Contrato n.º 054/2023. 1.º Termo Aditivo. Contratada: EDICARLOS FERREIRA LOPES 04496776642 - ME. Objeto: Prestação de serviços de perfuração de poço artesiano no Loteamento Recanto dos Lagos, município de Bueno Brandão. Novo valor contratual: R$ 102.084,00 (Cento e dois mil e oitenta e quatro reais). Fundamento Legal: Art. 65, I,"b", § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação orçamentária:0211 206060012 2.243 449039.Data: 27/12/2023.

***SILVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Coutinho Barbosa
**Código Identificador:**FD67C7F6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABO VERDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
### AVISO INTENÇÃO ADESÃO ATA RP

**ADESÃO CARONA Nº 005/2023**

O Exmo. Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito Municipal de Cabo Verde/MG, no uso de suas atribuições legais.

Manifesta a intenção de realizar adesão nº 005/2023 à Ata de Registro de Preços nº 16/2023, Pregão Eletrônico 11/2023, Processo Licitatório 026/2023, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS - CNPJ: 20.321.585/0001-59, situado na Pça. Monsenhor Castro, nº 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - celebrada com a Empresa METROPOLITANA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA – ME, CNPJ: 47.194.237/0001-14, situada na Rua Antônio Peixoto Guimarães, nº 620, bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, para atendimento das demandas dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CIDRUS), na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MAIOR DESCONTO POR TABELA DA MONTADORA, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A **TABELA DO SISTEMA TRAZ-VALOR**

Cabo Verde - MG, 28 de dezembro de 2023.

***CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**CFECFA0D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
### PORTARIA Nº 07, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada–MG, para o exercício de 2024.

**O PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO**, a busca de eficiência e qualidade dos serviços prestados durante o expediente desta Casa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica determinado que o expediente diário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, a partir do dia **15 de janeiro de 2024** a **dezembro de 2024**, será das **07:00** horas às **13:00** horas.

Parágrafo Único: Durante o período compreendido entre o dia **03 de janeiro de 2024** ao dia **14 de janeiro de 2024**, a Câmara Municipal estará de recesso administrativo.

**Art. 2º -** O Expediente determinado no art.1º desta portaria não prejudicará a realização de reuniões extraordinárias que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando à todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

**Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 03 de janeiro de 2024.**

***CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA***
Presidente
4ª Sessão Legislativa Anuênio de 2024

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes Dos Santos
**Código Identificador:**076EE664

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
### PORTARIA Nº 08, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

*Dispõe sobre a nomeação do (a) Senhor (a) VANESSA SILVA DOMINGUES para responder ao Cargo de Assessor(a) Legislativo(a) da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de 2024.*

**O PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada ao cargo em comissão o (a) Senhor (a) ***VANESSA SILVA DOMINGUES***, portador da **CI-RG nº MG – 17.954.273 SSP/MG**. Inscrita no CPF sobre o **nº: 121.118.386-67**, ao Cargo de ***ASSESSORA LEGISLATIVA***, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de **2024**.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor com os efeitos na data de 1º de janeiro de 2024.

Mando, portando à todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

**Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 03 de janeiro de 2024.**

***CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA***
Presidente
4ª Sessão Legislativa Anuênio de 2024

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes Dos Santos
**Código Identificador:**62D68F41

### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO EXONERAÇÃO MARIELI PONCIANO MACHADO

**DECRETO S/Nº, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Exonera a Senhora MARIELE PONCIANO MACHADO no cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILIO,* Código CC-03, Símbolo VC-06.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
**DECRETAR:**

**Art. 1º** Exonera a Senhora ***MARIELE PONCIANO MACHADO,*** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.360.776-93, do cargo em comissão de ***CHEFE DO SETOR DE TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILIO,*** **Código CC-03, Símbolo VC-06** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG a partir de 14 de DEZEMBRO de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 14 dia do mês de dezembro de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
**Código Identificador:**A3D51C2E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**RESOLUÇÃO "AD REFEREDUM" CMDCA 01/2024**

**RESOLUÇÃO "*Ad Referendum*" CMDCA Nº 01/2024**

*Homologar o resultado final do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023*

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campanha/MG - CMDCA, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 na Lei Municipal nº 3.083/2015, na Resolução CONANDA nº 231/2022 e nas demais disposições legais pertinentes, referentes à sua atribuição de regulamentar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Campanha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023 com a seguinte classificação:
I – Cristiane Ramos Ribeiro com 162 votos;
II – MarisaAparecida Ximenes com 149 votos;
III - Rosenil Alves com 147 votos;
IV - Deise Fernandes Pereira com 126 votos;
V - Jorge Augusto Lemes com 95 votos;
e suplentes:
I – Camila Oliveira Coelho Garotti com 74 votos
II - Luzia Helena Cesarino Borges com 63 votos

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campanha/MG, 04 de Janeiro de 2024.

***ROBERTO MALAQUIAS ELIAS***
Presidente de CMDCA

Em 04/01/2024

Homologo a presente resolução.

Publique-se.

***JOELMA DIAS RAMOS***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**
Lucas Carvalho Brandao
**Código Identificador:**17DBE1C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00468/2023 - PROCESSO 00318/2023 – INEXIGIBILIDADE 0054/2023**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00468/2023 – Processo nº 00318/2023 – Inexigibilidade n° 0054/2023 – CREDENCIAMENTO – Contratada empresa **CLINICA MÉDICA DR. KENNEDY ANDERSON DE LIMA LTDA - ME** – **CNPJ n° 10.354.479/0001-18**, situada na Rua Ozorio Avelar, 51 - Centro - São Gonçalo Sapucaí - MG, com o valor total de **R$ 108.000,00** (Cento e oito mil reais)- **Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Dotação: Exercício 2023: Red. 407 - 02.06.02-10.301.0015.4.052.3390.39.00; Vigência: 04/01/2024 a 04/01/2025.

Campanha/MG, 04 de Janeiro de 2024.

***CAROLINA DA SILVA ARANTES***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**633E1D39

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ATA CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 0048/2023**

**ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS/PROPOSTA DE PREÇOS. CREDENCIAMENTO**
**PROCESSO N° 00266/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 0048/2023**

***OBJETO:***
**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉ-OPERATÓRIA, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PRÉ-OPERATÓRIOS, PROCEDIMENTO ELETIVOANESTÉSICO E ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS,SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO, ATENDIMENTO CLÍNICO, INCLUINDO INSUMOS,MEDICAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS DURANTE OS PERÍODOS PRÉ, TRANSEPÓS-OPERATÓRIOS, PARA ATENHDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG.**

Aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três, a partir das treze horas na Sala de Departamento de Licitações reuniram-se Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela **Portaria n° 4717/2023**, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento Inexigibilidade nº. 0048/2023, **conforme descrito no Anexo I do edital**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram a entrega de envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, das empresas:

| Participante | CPF/CNPJ |
|---|---|
| GERALDO EDER GOMES FILHO | 46.969.451/0001-32 |
| LETICIA AMARANTE CESARINO | 38.446.517/0001-81 |

Em conformidade ao **item 5** constante no Edital de Credenciamento Inexigibilidade n° 0048/2023, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação das documentações na presente data. Em sequência, as mesmas foram rubricadas e conferidas pela Comissão. As empresas GERALDO EDER GOMES FILHO - CNPJ nº. 46.969.451/0001-32 e LETICIA AMARANTE CESARINO – CNPJ nº. 38.446.517/0001-81, apresentaram toda a documentação em conformidade com o exigido no edital, sendo consideradas **habilitadas** para o certame. Contudo, a empresa GERALDO EDER GOMES FILHO - CNPJ nº. 46.969.451/0001-32 apresentou proposta conforme valores propostos no Anexo I do Edital para os itens: 01, 02, 07, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 31, 32 e 33 e fica aqui intimada a manifestar se aceita ou não os valores fixados por esta Administração para o restante dos itens. A empresa LETICIA AMARANTE CESARINO – CNPJ nº. 38.446.517/0001-81 apresentou proposta conforme Edital para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, e fica assim credenciada nos moldes de sua proposta.
Esta ata será publicada no site oficial da prefeitura, no diário oficial dos municípios mineiros AMM e enviada aos interessados através do

endereço de e-mail cadastrado. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

***MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente Comissão Permanente de Licitação

***CAROLINA DA SILVA ARANTES***
Membro

***DANYA OLIVEIRA SILVADO***
Membro

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**E96A6E6A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPESTRE

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### PROCESSO LICITATÓRIO 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2023 – SRP 048/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG** – Processo Licitatório 112/2023 – Pregão Presencial 017/2023 – SRP 048/2023. Torna público o extrato de ata de registro de preços. Objeto: Registro de preços de produtos variados de padaria, sanduíche, água mineral e suco, que serão destinados ao suporte de atividades das diversas secretarias e visando o atendimento a convidados do município em eventos e atividades, colaboradores eventuais e servidores diretos e indiretos da Administração. Contratada: ARP_SL_001/2024_ CHF E CIA LTDA, CNPJ 02.290.046/0001-18, com valor total de R$ 232.248,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais). Vigência: de sua assinatura, 02/01/2024, até o dia 01/01/2025.

***MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**0A1ED54B

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### PROCESSO LICITATÓRIO 111/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023 – SRP 047/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG** – Processo Licitatório 111/2023 – Pregão Eletrônico 066/2023 – SRP 047/2023. Torna público o extrato de ata de registro de preços. Objeto: registro de preços para futuras e parceladas aquisições de leite integral UHT, que serão destinados ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e ao programa de distribuição de leite da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Contratada: ARP_SL_002/2024_ Ana Flávia Garcia Chagas-ME, inscrita no CNPJ 25.052.801/0001-21, no valor total de R$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais). Vigência: de sua assinatura, 02/01/2024, até o dia 01/01/2025.

***MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**87E8E1E7

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 041/2021 – DISPENSA 003/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG -** Extrato de Terceiro Termo Aditivo – Processo Licitatório 041/2021 – Dispensa 003/2021 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/01/2024 até a data de 30/06/2024. Extrato de Terceiro Termo Aditivo_SL013/2021_Juarez de Carvalho, CPF nº 346.848.596-49, o valor total do termo aditivo R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e o valor mensal é de R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: do dia 01/01/2024 até o dia 30/06/2024.

***MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**168048DF

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023 – INEXIGIBILIDADE 001/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG -** Extrato de Termo Aditivo – Processo Licitatório 002/2023 – Inexigibilidade 001/2023 – Credenciamento 001/2023 – Objeto: Prorrogar a vigência dos contratos do dia 01/01/2024 até a data de 05/02/2024. Extrato de Segundo Termo Aditivo_SL009/2023_ Angela de Oliveira 06003441690, inscrita no CNPJ nº 42.602.612/0001-02, o valor total do termo aditivo R$ 38.841,76 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos). Vigência: do dia 01/01/2024 até o dia 05/02/2024.

***MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**05EB0E79

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023 – INEXIGIBILIDADE 003/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG -** Extrato de Termo Aditivo – Processo Licitatório 024/2023 – Inexigibilidade 003/2023 – Credenciamento 002/2023. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/01/2024 até a data de 21/03/2024. Extrato de Primeiro Termo Aditivo_SL023/2023_ MIGUEL GERALDO BATISTA 07407481652, inscrita no CNPJ nº 27.455.545/0001-49, valor total do termo aditivo R$ 37.303,78 (trinta e sete mil trezentos e três reais e setenta e oito centavos); SL024/2023_ LUIZ SOARES COSTA 44046499672, inscrita no CNPJ nº 18.629.064/0001-11, valor total do termo aditivo R$ 50.883,14 (cinquenta mil oitocentos e oitenta e três reais e catorze centavos); SL025/2023_ VANDERLEI SEBASTIÃO DE CARVALHO 78618630691, inscrita no CNPJ nº 30.444.420/0001-28, valor total do termo aditivo R$ 45.085,06 (quarenta e cinco mil oitenta e cinco reais e seis centavos); SL027/2023_ ROBERTO LEONARDO ALVES 06909524659, inscrita no CNPJ nº 35.899.813/0001-40, valor total do termo aditivo R$ 43.903,86 (quarenta e três mil novecentos e três reais e oitenta e seis centavos); SL028/2023_ AMILTON NOGUEIRA 34665978620, inscrita no CNPJ nº 40.919.022/0001-74, valor total do termo aditivo R$ 59.793,94 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos); SL029/2023_ RENATO GOMES DE SOUZA 65860233604, inscrita no CNPJ nº 42.001.397/0001-86, valor total do termo aditivo R$ 49.109,86 (quarenta e nove mil cento e nove reais e oitenta e seis centavos); SL030/2023_ CELIO BORGES DA SILVA FILHO 07542683659, inscrita no CNPJ nº 41.293.214/0001-80, valor total do termo aditivo R$ 61.867,30 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos); SL031/2023_ ALAN DOS REIS ALVES 14242666616, inscrita no CNPJ nº 46.479.761/0001-79, valor total do termo aditivo R$ 41.684,90 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) e SL033/2023_ 49.719.999 JOSÉ MARQUES GARCIA, inscrita no CNPJ nº 49.719.999/0001-12, valor total do termo aditivo R$ 51.953,46 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos). Vigência: do dia 01/01/2024 até o dia 21/03/2024.

***MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**D1E0675F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 201/2023 - Dispensa Art. 24 Nº 91/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE DUAS PLACAS PARA REINAUGURAÇÃO DE DUAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE , SENDO: PSF I PREF. DR VITOR VIEIRA E UNIDADE BASICA DE SAUDE NO DISTRITO DE SÃO JERONIMO DOS POÇÕES , AMBOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS-MG Contratada: ANDRE LUIZ MARTINHO no valor de R$ 500,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 04/01/2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA –***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Camila Cristina Ferreira
**Código Identificador:**232378A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2024.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2024.**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei 14.133/21.

É de competência do Controle Interno do Município de Campos Altos - MG o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei. Sendo assim, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Novas regras para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços foram estabelecidas em 07 de julho de 2021, pelo Ministério da Economia (ME), aplicáveis à União. A Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável aos contratos realizados com repasse do Governo Federal decorrente de convênios e acordos.

**Art. 2º.** As licitações e contratações diretas no âmbito deste município que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo.

**§ 1º.** O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

**§ 2º.** Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

**Art. 3º.** Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

**CAPÍTULO II**
**FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

**FORMALIZAÇÃO:**

**Art. 4º.** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
Descrição do objeto a ser contratado;
Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
Informação e identificação das fontes consultadas;
série de preços coletados;
método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
justificativas para a metodologia utilizada,
parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável,
memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 7º.

**Art. 5º.** Os órgãos e entidades deste município adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pelo normativo federal, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congênere, além dos casos tratados por normas municipais.

**CRITÉRIOS:**

**Art. 6º.** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Parágrafo único.** No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

**PARÂMETROS**

**Art. 7º**. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

**§ 1º.** Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

**§ 2º.** Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável, e
f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

**§ 3º.** Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

**§ 4º.** Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

**METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO**

**Art. 8º.** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

**§1º.** Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

**§2º.** Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

**§3º.** Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

**§4.º** Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

**§5º.** Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

**§6º.** Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

**§7º.** Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

**§8º.** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

**§9º** Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

**CAPÍTULO III**
**REGRAS ESPECÍFICAS**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Art.9º.** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º.

**§1º.** Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**§2º.** Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

**§3º.** Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

**§4º**. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

**§5º.** O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA**

**Art.10.** Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO IV**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ORIENTAÇÕES GERAIS**

**Art. 11.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**VIGÊNCIA**

**Art. 12º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 02 de janeiro de 2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**DB110745

**GABINETE DO PREFEITO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024.**
**DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133/2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O prefeito Municipal, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1º.** Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Os órgãos e entidades da administração pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou legislação que vier a lhe substituir.

**SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**Art. 3°.** O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

**HIPÓTESES DE USO**

**Art. 4º.** Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 1º.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º.** Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas.

**§ 3º.** O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 4º.** Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

**§ 5º.** Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art.337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

**CAPÍTULO II**
**DO PROCEDIMENTO**

**INSTRUÇÃO**

**Art. 5º.** O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído, no mínimo com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021,
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso;
VIII - autorização do ordenador de despesas da referida pasta.

**§1º.** Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**§2º.** O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

**§3º.** A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DO PROCEDIMENTO**

**Art. 6º.** O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

**Parágrafo único.** Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

**DIVULGAÇÃO**

**Art. 7º.** O procedimento será divulgado na plataforma de pregão utilizada pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do Município caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**Parágrafo único**. O órgão responsável poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

**FORNECEDOR**

**Art. 8º.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 9º.** Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

**§ 1º.** O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**§ 2º.** O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**Art. 10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**CAPÍTULO III**
**DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES**

**ABERTURA**

**Art. 11.** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**Parágrafo único.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**ENVIO DE LANCES**

**Art. 12.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**§ 1º.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**§ 2º.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Art. 13.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**Art. 14.** O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

**CAPÍTULO IV**
**DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

**JULGAMENTO**

**Art. 15.** Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**Art. 16.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

**§ 1º** Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º art. 9º da Instrução Normativa nº02/2024, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

**§ 2º** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 17.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

**Art. 18.** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

**Parágrafo único.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**HABILITAÇÃO**

**Art. 19.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 1º.** A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**§ 2º.** O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

**§ 3º.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

**Art. 20.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 21.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO**

**Art. 22.** No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

**CAPÍTULO V**
**DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**Adjudicação e homologação**

**Art. 23.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO VI**
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**APLICAÇÃO**

**Art. 24.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**CAPÍTULO VII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ORIENTAÇÕES GERAIS**

**Art. 25.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**Art. 26.** Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Art. 27.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**VIGÊNCIA**

**Art. 28.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 02 de janeiro de 2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**0DF68A7F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 502 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 502 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68 inciso V da Lei Orgânica Municipal, e ainda considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, dispõe:

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Campos Altos - MG a partir do dia 31/12/2023;

**CONSIDERANDO** que, não será permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Campos Altos - MG;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, pregoeiro, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Campos Altos - MG para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.

**Art. 2º.** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Campos Altos - MG, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

**Parágrafo único.** Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Art. 3º.** Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada Secretaria, por meio deste decreto, disciplina-se os órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

**CAPÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**

**Art. 4º.** Com base na Lei Municipal n° 1.110 de 29 de dezembro de 2023, fica o Departamento de Licitações vinculado à Secretaria da Administração Pública Municipal, cuja atribuição será a condução do processo licitatório bem como auxiliar as secretarias do Município na contratação de bens e serviços.

**§1º.** Aos servidores de apoio, preferencialmente efetivos, nomeados ou contratados por excepcional interesse público nos moldes do art. 37 inciso IX da CF/88, terá sua contratação conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a todos estes, sem prejuízo de outras atribuições pertinentes a sua execução:

**I –** A elaboração da pesquisa de preços segundo ato normativo deste Município;
**II –** A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;
**III** - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8º. da Lei 14.133 de 2021.

**CAPÍTULO III**
**DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO**

**Art. 5º.** Em escala, fica a cargo do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

**I -** Conduzir a sessão pública;
**II -** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
**III -** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
**IV -** Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
**V -** Verificar e julgar as condições de habilitação;
**VI -** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
**VII -** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
**VIII -** Indicar o vencedor do certame;
**IX -** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
**X -** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
**XI -** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**§1º.** A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

**§2º.** Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

**§3º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

**CAPÍTULO IV**
**DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 6º.** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo único.** Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se o regulamento do município.

**CAPÍTULO V**
**DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 7º.** Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à respectiva Secretaria interessada na contratação, com ressalva ao disposto no art. 8º.

**Art. 8º.** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

**I -** Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
**II -** Dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
**III -** Contratação de remanescente nos termos do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
**IV -** Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

**CAPÍTULO VI**
**DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 9º.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns,

inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 10°.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

**§1º.** Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

**§2º.** O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 11°.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

**§1º.** O procedimento da IRP será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

**§2º.** Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

**§3º.** Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 12°.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado a vantagem dos preços registrados.

**Art. 13°.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 14°.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
**I -** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
**II -** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III -** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
**IV -** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 15°.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados ou por razoes expressas de interesse público.

**CAPÍTULO VII**
**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 16º.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

**§1º.** O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

**§2º.** A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

**§3º.** Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

**§4º.** O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

**§5º.** O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**Art. 17°.** O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:
**I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
**II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
**IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**XII -** Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013.

**Art. 18°.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
**I -** Advertência;
**II -** Multa;
**III -** Impedimento de licitar e contratar;
**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
**V -** Indenização de acordo com a extensão do dano.
**§1º.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
**II -** As peculiaridades do caso concreto;
**III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CAPÍTULO IX**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 02 de janeiro de 2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**83F05E67

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 503 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 503 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

REGULAMENTA O § 3º DO ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO TAL QUAL O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**O Prefeito Municipal**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68 inciso V da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto do § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**DECRETA.**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o disposto do**§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para dispor sobre as regras de atuação do agente de contratação ou pregoeiro e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**Parágrafo único.** O disposto no**art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021,** aplica-se aos Municípios com até vinte mil habitantes.

**Art. 2º.** Os órgãos e as entidades da administração pública Estadual, Distrital e Municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições deste Decreto.

**CAPÍTULO II**
**DA DESIGNAÇÃO**
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO**

**Art. 3º.** O agente de contratação e pregoeiro e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no**art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.**

**§ 1º.** Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no**§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.**

**§ 2º.** A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

**DA EQUIPE DE APOIO**

**Art. 4º.** A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação e pregoeiro ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art.13.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 5º.** Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecer, observando os requisitos estabelecidos no art.10 deste Decreto.

**§ 1º. A** comissão de que trata ocaputserá formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**§ 2º.**A comissão de que trata ocaput deste artigoserá formada por no mínimo três membros, e será presidida por um deles.

**Art. 6º.** Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida na forma da carta magna, contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

**Art. 7º.**Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

**§ 1º.**A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista nocaputassumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

**§ 2º.**A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, devendo observar a cada caso, quais foram às informações recebidas pelo terceiro contratado, se estas contribuíram em suma pela responsabilização, devendo assim este responder solidariamente.

**GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS**

**Art. 8º.** Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicar, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

**§ 1º.** Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

**§ 2º.** Na designação de que trata ocaput,serão considerados:

**I** - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

**II** - a complexidade da fiscalização;

**III** - o quantitativo de contratos por agente público; e

**IV** - a capacidade para o desempenho das atividades.

**§ 3º.** A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no**inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**§ 4º.** Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata ocaput.

**§ 5º.** Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

**§ 6º.** Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

**Art. 9º.** Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26 deste Decreto.

**REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO**

**Art. 10.** O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

**I –** sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, podendo, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, serem designados servidores sem vínculo efetivo com a Administração, ocupantes de cargos em comissão ou contratados temporariamente;

**II -** ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

**III -** não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**§ 1º.** Para fins do disposto no inciso III docaput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
**§ 2º.** A vedação de que trata o inciso III docaputincide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
**Art. 11.** O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
**§ 1º.** Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
**§ 2º.** Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º deste decreto.

**PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES**

**Art. 12.** O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
**Parágrafo único.** A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata ocaput:
**I**-será avaliada na situação fática processual; e
**II**-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
**a)** da consolidação das linhas de defesa; e
**b)** de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

**VEDAÇÕES**

**Art. 13.** O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no**art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

**CAPÍTULO III**
**DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**
**ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRO**

**Art. 14.** Caberá ao agente de contratação e pregoeiro, em especial:
**I -** tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
**II -** acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
**III -** conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
**a)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
**b)** verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
**c)** verificar e julgar as condições de habilitação;
**d)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
**e)** encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
**1.** os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no**§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e**
**2.** os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no**art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;**
**f)** negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
**g)** indicar o vencedor do certame;
**h)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
**i)** encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
**§ 1º.** O agente de contratação e o pregoeiro será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
**§ 2º.** A atuação do agente de contratação ou do pregoeiro na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
**§ 3º.**Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará totalmente desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
**§ 4º.**Para fins do acompanhamento, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata o regulamento do município, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
**§ 5º.**Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação ou pregoeiro poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II docaput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas noart. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
**§ 6º.**Onão atendimento das diligências do agente de contratação ou pregoeiro por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
**§ 7º.**As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
**§ 8º.**Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
**§ 9º.** Os procedimentos para contratação direta serão instruídos e conduzidos pelo agente de contratação, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
**Art. 15.** O agente de contratação e o pregoeiro contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
**§ 1º.** O auxílio de que trata ocaputse dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
**§ 2º.** Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
**§ 3º.** Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
**§ 4º.** Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação ou pregoeiro considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII docapute no**§ 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.**

**ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO**

**Art.16.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
**Parágrafo único.** A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

**FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 17.** Caberá à comissão de contratação:
**I -** substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no §1º do art. 3º e no art. 10 deste decreto;

**II** - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;
**III** - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação de classificação;
**IV** - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no**art.78 da Lei nº 14.133, de 2021**, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
**Parágrafo único.** Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I docaput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
**Art. 18.** A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

**ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**Art. 19.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
**I** - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual tais como a formalização dos contratos, procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
**II** - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
**III** - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
**IV** - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
**§ 1º.** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
**§ 2º.** A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
**§ 3º.** Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV docaput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.
**Art.20.** Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**GESTOR DE CONTRATO**

**Art. 21.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV docaputdo art.19;
**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I docaputdo art. 19;
**VI** - elaborar o relatório final de que trata a**alínea "d" do inciso VI do § 3º do art.174 da Lei nº 14.133, de 2021**, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o**art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**FISCAL TÉCNICO**

**Art. 22.** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
**II** - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
**IV** - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
**V** - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
**VI** - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
**VII** - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 21;
**IX** - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 21;
**X** - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**FISCAL ADMINISTRATIVO**

**Art. 23.** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
**II -** verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
**III -** examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do município;
**IV -** atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
**V -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 21;
**VI -** auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 21;
**VII -** realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**FISCAL SETORIAL**

**Art. 24.** Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

**RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**Art. 25.** O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
**Parágrafo único**.Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no**§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**TERCEIROS CONTRATADOS**

**Art. 26.** Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
**I -** a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
**II -** a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 27.** O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art.15.

**DECISÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

**Art. 28.**As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
**§ 1º** O prazo de que trata ocaputpoderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
**§ 2º** As decisões de que trata ocaputserão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

**CAPÍTULO IV**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**ORIENTAÇÕES GERAIS**

**Art. 29.** Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.
**Art. 30.** O Município de Campos Altos - MG poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

**VIGÊNCIA**

**Art. 31.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 02 de janeiro 2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**D677C194

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 504 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 504 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 20 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS OS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE DE COMUM E DE LUXO.

O Prefeito Municipal de Campos Altos - MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Campos Altos-MG, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

**CONSIDERANDO** que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;

**CONSIDERANDO** que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal;

**CONSIDERANDO** que a nova lei de licitações veda à aquisição, de artigos superiores as necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;

**CONSIDERANDO** que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública;

**CONSIDERANDO** que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;

**CONSIDERANDO** que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias;

**CONSIDERANDO** por fim o princípio da Moralidade Administrativa.

**DECRETA:**

**OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO:**

**Art. 1º.** O presenteDecreto regulamentaos limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto noartigo 20, daLei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal.

**Parágrafo único** – Este Decreto aplica-se às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias.

**DEFINIÇÕES:**

**Art. 2º.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I –** bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
**a)** ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;
**b)** opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;
**c)** forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;
**d)** requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;

**II –** bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

**III –** bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
**a)** durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
**b)** fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
**c)** perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
**d)** incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;
**e)** transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

**IV –** elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

**CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:**

**Art. 3º.** A administração municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:

**I –** relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;
**II –** relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
**a)** evolução tecnológica;
**b)** tendências sociais;
**c)** alterações de disponibilidade no mercado;
**d)** modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 4º.** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, do presente Decreto:

**I –** for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
**II –** tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**VEDAÇÃO A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE LUXO:**

**Art. 5º.** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 6º.** As unidades de contratação dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.

**Parágrafo único.** Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**NORMAS COMPLEMENTARES:**

**Art. 7º.** O Prefeito Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

**VIGÊNCIA:**

**Art.8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**Art.9º.** Registra-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

Campos Altos – MG, 02 de janeiro de 2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**D7774B75

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 505 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**DECRETO N° 505 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no seu art. 68 inciso V, e considerando o disposto no art. 6° inciso XX III e art. 40, § 1º, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

**CAPITULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO:**

**Art. 1°.** O presente decreto regulamenta a elaboração do termo de referência para compra de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública municipal, nos termos do art. 6° inciso XX III e art. 40, §1º, da Lei federal 14.133/21.

**Parágrafo único.** A Administração Pública municipal, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos dispostos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir.

**DEFINIÇÕES:**

**Art. 2°.** Para os fins deste decreto, consideram-se:
I - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos mínimos necessários à perfeita execução do objeto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;
II – unidade requisitante: a unidade responsável por identificar necessidades, fazer o planejamento, a coordenação e o acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do próprio órgão ou entidade e elaborar Documento de Formalização de Demanda (DFD), requerendo a contratação de bens, serviços ou obras referentes às suas necessidades, para posterior envio à área técnica;
III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e elaborar o estudo técnico

preliminar e o termo de referência com o apoio da unidade requisitante;
IV - setor de licitações: o departamento responsável por autuar o procedimento administrativo de contratação, receber o termo de referência, compilar o edital e a minuta de contrato com as informações do termo de referência, tudo isso com o apoio da unidade requisitante e da área técnica;
V - autoridade competente: agente público formalmente indicado, com poderes de autorização da abertura de licitações e contratações no âmbito do órgão ou da entidade, e responsável pela aprovação do PCA no âmbito da Administração municipal, quando houver sua elaboração;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os papéis de unidade requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

**CAPITULO II**
**ELABORAÇÃO**

**DIRETRIZES**

**Art. 3º.** O termo de referência deverá ser confeccionado após a elaboração dos estudos técnicos preliminares, sempre que estes forem exigíveis.

**Art. 4º.** O termo de referência definirá o objeto e todas as especificações necessárias para o correto atendimento da necessidade.

**Art. 5º.** A unidade requisitante deverá atentar-se ao calendário de contratação, elaborado a partir da consolidação das demandas no plano de contratações anual, quando este for elaborado, a fim de permitir o envio tempestivo do termo de referência ao setor de licitações.

**Parágrafo Único.** O termo de referência deverá estar alinhado com o plano de contratações anual, quando este for elaborado, e demais instrumentos de planejamento da Administração.

**Art. 6º.** O termo de referência será elaborado pela área técnica, com o apoio da unidade requisitante da contratação, observado o parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

**Art. 7º.** Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade aprovar o termo de referência.

**Art. 8º.** Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei federal nº 14.133/21, também serão instruídos com o termo de referência.

**Art. 9º.** A elaboração do termo de referência é dispensada na hipótese de licitação deserta ou fracassada, nos estritos termos do inciso III do art. 75 da Lei federal nº 14.133/21, bem como nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

**Parágrafo único.** Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

**FORMA E CONTEÚDO**

**Art. 10.** Compete ao setor de licitações elaborarem e disponibilizarem modelos padronizados de termo de referência a serem utilizados junto aos processos licitatórios.

**Parágrafo único.** Caso não seja possível utilizar os modelos previstos no caput deste artigo, deve-se justificar a impossibilidade, em observância ao disposto no § 2º do art. 19 da Lei federal nº 14.133/21.

**Art. 11.** O conteúdo mínimo do termo de referência está previsto no art. 6º, inciso XXIII, combinado com o art. 40, §1º, ambos da Lei federal nº 14.133/21.

**CAPITULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** O termo de referência e demais anexos do edital, salvo aqueles que venham a ser classificados como sigilosos, serão divulgados na mesma data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, a fim de cumprir o requisito do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as diretrizes do parágrafo único do art. 176 da mesma lei.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade responsável do órgão ou entidade, com o suporte técnico do setor jurídico, se for o caso, cabendo a autoridade responsável decidir fundamentando sua decisão.

**Art. 14.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 02 de janeiro de 2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**FAFDFF0B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 506 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 506 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

REGULAMENTA O PREGÃO ELETRÔNICO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1°.** Este decreto regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município.

**§1º.** Sempre que a licitação for realizada com recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, deve-se observar o teor da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir.

**§2º.** Aplicam-se às licitações disciplinadas por este decreto as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

**DEFINIÇÕES**

**Art. 2°.** Para os fins deste decreto, consideram-se lances intermediários:
I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**Art. 3º.** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado, obrigatoriamente, na modalidade pregão.

**VEDAÇÕES**

**Art. 4º.** Deverá ser observado o disposto no art.14 da Lei nº 14.133/21, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação, bem como toda e qualquer legislação municipal sobre o tema.

**CAPÍTULO II**
**PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**Art. 5º.** O aviso de licitação indicará a data, o horário e o endereço do sítio eletrônico por meio do qual ocorrerá a sessão pública.

**CREDENCIAMENTO**

**Art. 6º.** O pregoeiro providenciará seu cadastro e o de sua equipe de apoio no sistema por meio do qual o procedimento licitatório se realizará.

**Art. 7º.** Os licitantes que participarem da licitação deverão providenciar previamente seu credenciamento junto ao sistema, com atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**§1º.** Os licitantes responsabilizam-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e propostas, excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações eletrônicas, ainda que por terceiros.

**§2º.** Cabe ao licitante interessado acompanhar, por meio do sistema, todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.

**ORÇAMENTO SIGILOSO**

**Art. 8º.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

**§ 1º.** Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, podendo ser utilizado como base para negociação com o licitante melhor classificado.

**§ 2º.** O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

**§ 3º.** Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

**MODOS DE DISPUTA**

**Art. 9º.** O modo de disputa será definido no edital do pregão, podendo ser aberto, aberto e fechado ou fechado e aberto.
**Parágrafo único.** Nos termos do §1º do art. 56 da Lei federal nº 14.133/21, é vedada a adoção do modo de disputa exclusivamente fechado para o pregão.

**DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Art. 10.** A fase externa da licitação será iniciada com a publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, além da publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, conforme previsto no art. 54 da Lei federal nº 14.133/21.

**Art. 11.** Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES**

**Art. 12.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**§1º**. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

**§2º.** A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

**Art. 13.** O licitante prestará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, as declarações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em legislação específica.

**Art. 14.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.

**Parágrafo único.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances.

**Art. 15.** A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública será aberta no sistema pelo pregoeiro, podendo ser acompanhada por qualquer pessoa.

**Art.16.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**§1º.** A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

**§2º.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório, que dará início à fase competitiva.

**§3º**. Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da etapa de lances.

**Art. 17.** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**§1º.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

**§2º.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**§3º.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**§4º.** Havendo lances iguais ao melhor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**§5º.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 18.** Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, observado o disposto no art. 4º da Lei federal nº 14.133/21, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.

**Parágrafo único.** Esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio entre as propostas empatadas.

**JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**Art. 19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará, por intermédio do sistema, condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.

**§1º.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do caput respeitada a ordem de classificação.

**§2º.** O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, no sistema, para envio da proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada e, se necessário, dos documentos complementares.

**HABILITAÇÃO**

**Art. 20.** Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

**§1º.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o caput apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.

**§2º.** A documentação de habilitação exigida poderá substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo pregoeiro.

**§3º.** Nas licitações eletrônicas, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados serão enviados por meio do sistema.

**§4º.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Art. 21.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,
III - ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

**Parágrafo único.** Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo definido no edital de licitação, ou na falta deste, pelo pregoeiro, e encaminhados por meio do sistema eletrônico, ressalvados os casos de impossibilidade técnica, o que permitirá o envio por outros meios idôneos.

**Art. 22.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**Art. 23.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 24.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**Art. 25**. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 26.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Parágrafo Único:** Os licitantes são unicamente responsáveis pela manutenção de sua conexão
**HORÁRIO**

**Art. 27.** Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS**

**Art. 28.** As impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos observarão o teor do art. 164 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.

**VIGÊNCIA**

**Art. 29**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos - MG, 02 de janeiro de 2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**32C51BB5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 507 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 507 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Campos Altos - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no §1º do art. 78 da Lei nº federal 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1°.** O presente decreto regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no §1º do art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município.

**Art. 2º.** Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras do Decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, ou legislação que vier a lhe substituir.

**DEFINIÇÕES**

**Art. 3°.** As definições pertinentes ao Sistema de Registro de Preços estão traçadas, em especial, no art. 6º, incisos XLV a XLIX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**HIPÓTESES DE CABIMENTO**

**Art. 4º.** O SRP poderá ser adotado nas seguintes situações:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de compra centralizada;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

**§1º.** No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, deve-se observar o disposto no art. 85 da Lei federal nº 14.133/21.

**§2º** Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

**CAPÍTULO II**
**DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA**

**ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5°.** O órgão ou a entidade gerenciadora será responsável pelos atos de planejamento, execução, gestão, controle e monitoramento do SRP, com destaque para as seguintes atividades:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços (IRP) para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, a participação de órgãos ou entidades que tenham apresentado sua intenção no IRP;
III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP;
IV - consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;
V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado;
VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
VIII - remanejar os quantitativos da ata entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes;
IX - promover os atos necessários à instrução processual relativos ao planejamento e à realização do procedimento, bem como todos os atos decorrentes, a exemplo do estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, assinatura da ARP, publicação do extrato, além do encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou às entidades participantes;
X - gerenciar a ata de registro de preços, em especial o controle dos quantitativos, dos saldos, dos remanejamentos, das solicitações e das autorizações para as respectivas contratações;
XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados, acompanhando a evolução dos preços de mercado e os registrados;
XII - avaliar a possibilidade de substituições de marcas, desde que devidamente justificado;
XIII - autorizar a adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
XV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e anotar no registro cadastral.
**§1º.** O procedimento da IRP será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

**§2º.** O exame da instrução processual e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados pela assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

**CAPÍTULO III**
**DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE**

**ATRIBUIÇÕES**

**Art. 6º.** Cabe ao órgão ou entidade participante:
I - informar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada minimamente das especificações do objeto, da estimativa de consumo e do local de entrega;
II - garantir que os atos relativos à inclusão da participação no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
IV - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
V - fazer cumprir as obrigações assumidas pelo contratado;
VI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e anotar no registro cadastral;
VII - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

**CAPÍTULO IV**
**DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

**REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 7º.** Os órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços municipal na condição de não participantes, observados os requisitos previstos no §2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133/21, desde que o edital permita.

**§1º.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**§2º.** O controle dos quantitativos de adesões à ata de registro de preços observará as regras dispostas nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei federal nº 14.133/21.

**§3º.** Os órgãos ou entidades da Administração Pública municipal poderão aderir a atas federais, estaduais, distritais e municipais.

**Art. 8º.** Ao órgão ou entidade não participante incumbirá:

I - apresentar a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
III - fazer cumprir as obrigações assumidas pelo contratado;
IV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora;
V - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda.

**CAPÍTULO V**
**PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

**ORIENTAÇÕES GERAIS DA FASE PREPARATÓRIA**

**Art. 9º.** O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

**Art. 10.** O critério de julgamento será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, conforme disposto no inciso V do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21.

**§1º.** Quando for utilizado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, incidirão as regras previstas nos §§1º e 2º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21.

**§2º.** A pesquisa de mercado referida no §2º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21 deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços for superior a cento e oitenta dias.

**§3º.** Nas demandas subsequentes àquela prevista na situação do parágrafo anterior, o órgão ou entidade observará a necessidade de realização de nova pesquisa de preços sempre que transcorrer, entre a data da nova demanda e a pesquisa de preços anterior, lapso temporal superior a cento e oitenta dias.

**Art. 11.** É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas situações descritas no § 3º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, além de ser vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

**Art. 12.** A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

**CADASTRO DE RESERVA**

**Art. 13.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação.

**§1º.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**§2º.** A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:
I - o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;
II - for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

**§3º.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**VIGÊNCIA E ADITIVOS**

**Art. 14.** A vigência da ata não se confunde com a do contrato ou instrumento equivalente, conforme preceitua o parágrafo único do art. 84 da Lei federal nº 14.133/21.

**Parágrafo único.** No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

**Art. 15.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de
preços.

**CAPÍTULO VI**
**ALTERAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**Art. 16.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;
II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 17.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**§1º.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**§2º.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

**§3º.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

**Art. 18.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**§1º.** Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

**§2º.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**§3º.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do §2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**§4º.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

**CAPÍTULO VII**

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Art. 19.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
V - por razão de interesse público;
VI - a pedido do fornecedor, desde que Aceito pelo órgão gerenciador, decorrente de caso fortuito ou força maior;
VII - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
VIII - por ordem judicial.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.

**Art. 21.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos - MG, 02 de janeiro de 2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**6786E4B6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 508 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 508 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 79, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.

O Prefeito do Município de Campos Altos - MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Campos Altos-MG, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO:**

**Art. 1º.** O presente decreto regulamenta o credenciamento, com fundamento no parágrafo único do art. 79, da Lei Federal n°14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campos Altos - MG.

**CAPÍTULO II**
**DO CREDENCIAMENTO:**

**Art.2º.** O credenciamento é um procedimento auxiliar, com regras e características próprias, que não se confunde com o contrato administrativo que pode advir desse procedimento.

**Art. 3º.** O credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação previstas no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§1º.** O credenciamento, conforme cada tipo de enquadramento observará as seguintes regras:

I - paralela e não excludente: o órgão ou entidade municipal realiza contratações simultâneas em condições padronizadas, de modo que todos os interessados que atendam às exigências possam vir a ser, potencial ou efetivamente, contratados, conforme critérios prévios e objetivos de ordenamento e de rotatividade;

II - com seleção a critério de terceiros, quando a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, embora seja o órgão ou entidade municipal que realize o credenciamento;

III - em mercados fluidos, cuja flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, como nos casos em que os preços são determinados por algoritmos ou mecanismos de inteligência artificial.

**§2º.** No caso do inciso I do caput deste artigo, caso o contrato não seja assinado dentro do prazo estipulado, o órgão ou entidade contratante convocará o próximo credenciado, conforme ordem previamente estabelecida.

**§3º.** A remuneração pela execução contratual nas contratações previstas no inciso II do caput deste artigo poderá ser realizada pela Administração ou pelo terceiro, conforme previsto no edital, observando-se sempre o valor máximo definido.

**§4º.** Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, deve-se verificar a atualidade dos valores da prestação e das condições de contratação.

**Art. 4º.** O edital de credenciamento deverá ser aberto por prazo determinado para ingresso de novos interessados, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

**Art. 5º.** O edital de credenciamento trará a especificação de seu objeto, os valores fixados para remuneração, as exigências de habilitação, inclusive a qualificação técnica, as regras da contratação, as sanções, a minuta de termo contratual e os modelos de declarações, sempre que cabíveis.

**Art. 6º.** O processamento do credenciamento se dará por intermédio do agente de contratação do órgão ou entidade.

**§1º.** O agente de contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelo interessado, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.

**§2º.** O indeferimento do credenciamento não inibe a reapresentação do pedido pelo interessado, uma vez superados os óbices identificados pelo agente de contratação.

**Art. 7º.** Cumpridos todos os requisitos pelo interessado, ele será credenciado e poderá ser chamado a executar o objeto.

**§1º.** O credenciamento não obriga o órgão ou entidade a efetivar a contratação do objeto.

**§2º.** Durante a vigência do credenciamento, são obrigatórios que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação.

**§3º.** É dever do credenciado informar qualquer alteração relacionada às condições de habilitação que possam impedir sua contratação.

**Art. 8º.** O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mas o mero pedido de descredenciamento não o desincumbe de cumprir os contratos já formalizados.

**Art. 9º.** O órgão ou entidade municipal que realizar credenciamento deverá divulgar e manter a disposição do público, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, o edital de credenciamento de interessados e a relação de todos os credenciados.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.

**Art. 11.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campos Altos - MG, 02 de janeiro de 2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**0B1DF1FE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 509 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 509 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO DOS REGIMES JURÍDICOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68 e inciso V da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e ainda,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer o marco temporal em um regime de transição das normas Federais nº 8.666/1993 nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Federal nº 198/2023 estabeleceu nova redação para o Inciso II do art. 193 da Lei nº 14.133/2021, revogando, em 30/12/2023, as Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011;

**CONSIDERANDO** que o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 dispôs que a "opção por licitar ou contratar" com fundamento no regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011) ou o novo regime (da Lei nº 14.133/2021) deverá ser definida na fase preparatória da contratação;

**CONSIDERANDO** o Acórdão nº 507/2023 proferida pelo Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), no qual se firmou o entendimento de que a expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte, expressamente, pela aplicação do regime licitatório anterior ou pelo novo regime, ainda na fase interna, em processo administrativo de contratação já instaurado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do acima exposto aos procedimentos em trâmite no Município de Campos Altos, bem como visando evitar a descontinuidade de contratações e garantir o máximo aproveitamento dos atos preparatórios já praticados sob a égide do regime licitatório anterior;

**CONSIDERANDO** que o Município de Campos Altos regulamentará a Lei nº 14.133/2021 em 02 de janeiro de 2024 instituindo e disciplinando novas regras para a realização de licitações e contratações, sendo que para a aplicação destas novas regras será necessário um razoável período de adaptação dos servidores públicos municipais;

**Art. 1º.** Os processos licitatórios e contratações da Administração Municipal Direta e Indireta iniciados até 29 de dezembro de 2023, com a opção expressa pela utilização do regime licitatório anterior (Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços), continuarão a ser regidos de acordo com as regras previstas na respectiva legislação.

**§1º** A opção por licitar ou contratar com fundamento no regime licitatório anterior dependerá da comprovação de que o pedido de compras foi emitido e autorizado até 29 de dezembro de 2023.

**§2º** Para fins de enquadramento no disposto neste artigo, cada órgão demandante deverá instruir seus pedidos de compras com justificativa e declaração de disponibilidade orçamentária/financeira subscritas pela autoridade competente na qual se demonstre que a fase preparatória se iniciou até 29 de dezembro de 2023, acompanhados de documentação hábil a comprovar tais fatos sendo aceitos para tanto, dentre outros, os seguintes documentos.
I – Termo de referência, ou;
II – Projeto básico ou executivo, ou;
III – Estudos preliminares, procedimentos de manifestação de interesse ou manifestações de interesse privado.

**§3º** Diante da eventual necessidade de correção/complementação de qualquer dos documentos acima elencados, será contabilizada, para fins do disposto neste artigo, a data da emissão e da autorização do pedido de compras.

**Art. 2º.** Os editais das licitações realizados com base no regime licitatório anterior deverão ser publicados até o dia 29 de dezembro de 2023.

**Parágrafo Único.** O prazo definido no caput deste artigo não se aplica à hipótese de mera republicação do edital para ajuste/correção de seu teor, sendo considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.

**Art. 3º.** A conclusão da instrução do processo de contratação direta, desde que realizada nos termos do §1º do Art. 1º deste Decreto, deverá ocorrer com a devida publicação do ato de autorização/ratificação até o dia 30 de janeiro de 2024.

**Art. 4º.** Os processos que não tiverem a publicação realizada nos termos de que tratam os artigos 2º e 3º deste Decreto deverão ser arquivados.

**Art. 5º.** Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preço firmados com base no regime licitatório anterior continuarão regidos ao longo de suas vigências pelas normas que fundamentaram as respectivas contratações, inclusive para efeito de prorrogação e renovação.

**Art. 6 º.** Os credenciamentos realizados com base no regime licitatório anterior deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 7º.** Os casos omissos e eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, após manifestação da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 8º.** Revoga-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo se necessário os seus efeitos.

Campos Altos - MG, 02 de janeiro de 2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**1733D22F

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE FOMENTO 01/2024**

**TERMO DE FOMENTO N° 01/2024**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E O CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado o **CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA**, inscrita no CNPJ nº 03.484.174/0001-65, estabelecida na Rua Antônio Godinho de Abreu, nº 759, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **RENATA DIAS TEIXEIRA,** portador do RG MG-15565160, CPF nº 868.427.067-34, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.097/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que executa atividades com os idosos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem estar físico e psicológico

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. SINVAL ALVES CORDEIRO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, conforme designação através do Decreto Municipal nº 275/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

**3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:**

a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

**CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Tendo em vista Lei n° 1097/2023 que autoriza celebração de termo de fomento estipulando o valor para o CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA.

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 17.973-6, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1-Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;

h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

j) realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de despesas bancárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA**

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

12.1- Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.33.01.08.241.0042.2158 – Manutenção de Atividades de Apoio ao Idoso - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1-Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), 04 de Janeiro de 2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal de Campos Altos

***SINVAL ALVES CORDEIRO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor da Parceria

Clube Melhor Idade Vida Nova
***RENATA DIAS TEIXEIRA***
Presidente

Testemunhas:

1. _____
2. _____

**DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO**

**OBJETO:** Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que executa atividades com os idosos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem estar físico e psicológico.
**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS,** inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.
**PROPONENTE: CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA**, inscrita no CNPJ nº 03.484.174/0001-65, estabelecida na Rua Antônio Godinho de Abreu, nº 759, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **RENATA DIAS TEIXEIRA,** portador do RG MG-15565160, CPF nº 868.427.067-34.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° Lei 13.204/2015 e Lei Municipal n°1.097/2023.
CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.204/2015, autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° Lei 13.204/2015 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 1.097/2023- Prevê e autoriza o repasse de valores provenientes ao **CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA;**
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos realizou parceria com a referida entidade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que possam continuar executando atividades com os idosos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem estar físico e psicológico;
O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com o **CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA.**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG , 04 de Janeiro de 2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal de Campos Altos

**Publicado por:**
Lorena Aparecida Gonçalves
**Código Identificador:**7E23CF7F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARBONITA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1039, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

*"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CARBONITA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o disposto no art. 347, da Lei nº 34/2013 que "Institui a Unidade Fiscal do Município de Carbonita e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo único do art. 347 do CTM que dispõe que a Unidade Fiscal do Município será reajustada anualmente pelo IPCA/IBGE;

**CONSIDERANDO** que o IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 4,68%;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica atualizado em 4,68%(quatro virgula sessenta e oito por cento), nos termos do parágrafo único do art. 347 do CTM, o valor da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CARBONITA – UFMC, passando a mesma a possuir o valor de R$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos), no exercício de 2024.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024.

Carbonita, 04 de janeiro de 2024.

***NIVALDO MORAES SANTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
**Código Identificador:**76FFAED7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 37/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG –** Extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato de nº. 37/2022. PRC - 57/2022. Tomadas de Preços nº 03/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Jorgi Projetos e Construções LTDA. **Objeto do Aditivo:** Acréscimo de itens ao Contrato nº 37/2022. **Valor do Termo Aditivo:** R$ 50.950,28 (cinquenta mil novecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos). **Data do Termo Aditivo:** 27 de dezembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**F3A1EE16

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG –** Extrato do Contrato nº 01/2024. PRC- 127/2023. Dispensa nº. 34/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa SST Consultoria Carlos Chagas LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria dos programas relacionados à saúde e segurança do trabalho e lançamentos de eventos ao E-Social. **Vigência:** 02/01/2024 a

31/12/2024. **Valor do Contrato:** R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **Data do Contrato:** 02 de janeiro de 2024.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES***-
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**1D9FB095

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG –** Extrato do Contrato nº 02/2024. PRC- 128/2023. Dispensa nº. 35/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Flora e Vida Paisagismo e Serviços LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de PAISAGISMO na Praça 1 da Av. Capitão João Pinto em frente ao Palácio Municipal incluindo fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas. **Vigência:** 02/01/2024 a 02/03/2024. **Valor do Contrato:** R$ 17.465,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). **Data do Contrato:** 02 de janeiro de 2024.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**877F41A9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA MATA

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 073/2023 – Processo Licitatório n.º 151/2023.** O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura compra de OLEO DIESEL B S10 conforme tabela abaixo, atendendo as necessidades da Frota Municipal da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata- MG. Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 08/01/2023 às 08:00 horas do dia 19/01/2024 – Sessão da disputa de preços: dia 19/01/2024, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da BLL.

***JOSÉ CARLOS LOBATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Felipe Adame Silva
**Código Identificador:**AADAFAB0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

Ata de Registro de Preços nº 002/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 113/2023

Objeto:**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Diversos a serem utilizados pela Administração Municipal**

Empresas:

**CELINA MOREIRA MOREIRA FREITAS ME - CNPJ: 00.592.198/0001-40**

**JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678 - CNPJ: 45.784.536/0001-83**

**MOEMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.134.867/0001-28**

**NINE DIGITAL BANK - CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 30.977.140/0001-85**

**OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 46.161.570/0001-64**

**VANDERLEI CUPERTINO MARQUES 20144652668 - CNPJ: 37.432.213/0001-00**

Vigência: 03 de janeiro de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 04 de janeiro de 2024

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**960B350E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023**

Ata de Registro de Preços nº 073/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 102/2023

Objeto:Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos

Empresas:

**28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA - CNPJ: 28.250.680/0001-10**

**A2XR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.591.089/0001-86**

**CIRURGICA UNIAO LTDA - CNPJ: 04.063.331/0001-21**

**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14**

**DENTAL MARIA LTDA. - CNPJ: 09.222.369/0001-13**

**DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 21.504.525/0001-34**

**DIABÉTICOS EIRELLI - CNPJ: 28.675.331/0001-40**

**DIMIPEL LIMITADA ME - CNPJ: 13.751.798/0001-55**

**DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 16.366.888/0001-10**

**GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43**

**MG FLEX LTDA. - CNPJ: 43.121.365/0001-87**

**NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 27.083.214/0001-25**

**PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 23.950.207/0001-22**

**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67**

**VALE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 71.336.101/0001-86**

Vigência: 21 de dezembro de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 22 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**AFE5365B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023**

Ata de Registro de Preços nº 074/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 111/2023

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada locação de estruturas e equipamentos a serem utilizados pelo município, para utilização nos diversos setores da Administração no período de 12 meses**

Empresas:

**ANDERSON DE SOUZA VIEIRA - CNPJ: 14.907.165/0001-56**

**JEOVANI LUIZ ONOFRE ME - CNPJ: 14.863.457/0001-34**

**RR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ: 12.979.533/0001-46**

**SQ EVENTOS LTDA - CNPJ: 52.451.625/0001-73**

Vigência: 25 de dezembro de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 26 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**1C7BAEB8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARNEIRINHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Pregão Presencial Nº 76/2023. Processo Licitatório nº 118/2023. Extrato De Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA DR YPIX EDGE, COM SISTEMA LASER DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO, PARA A MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL VICENTE SEVERINO SOCORRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame **FUJIFILM DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ n° 60.397.874/0009-03, no valor unitário de R$ 7.700,00. Data da Adjudicação: 05/09/2023. Carneirinho/MG.

***VANESSA APARECIDA SOUZA* –**
Pregoeira.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**F03E724B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Pregão Presencial Nº 76/2023. Processo Licitatório nº 118/2023. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA DR YPIX EDGE, COM SISTEMA LASER DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO, PARA A MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL VICENTE SEVERINO SOCORRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame **FUJIFILM DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ n° 60.397.874/0009-03, no valor unitário de R$ 7.700,00. Data da Homologação: 05/09/2023. Carneirinho/MG.

***ANA CLAUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO* –**
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**BD380576

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 79/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Pregão Presencial Nº 76/2023. Processo Licitatório nº 118/2023. Extrato de Termo de Contrato. Contrato nº. 79/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: **FUJIFILM DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ n° 60.397.874/0009-03. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA DR YPIX EDGE, COM SISTEMA LASER DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO, PARA A MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL VICENTE SEVERINO SOCORRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Valor: R$ 7.700,00. Prazo de entrega: O prazo para a entrega do objeto do presente termo será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma. Data da Assinatura: 05/09/2023. Carneirinho/MG.

***ANA CLAUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**D7E4B32A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 100/2023 PRC Nº 258/2023**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização do Pregão Eletrônico nº 100/2023, processo autuado nº 258/2023, visando a aquisição de **Prensa Hidráulica Enfardadeira**, para a Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos de Catas Altas – MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições previstas no edital e demais anexos. Recebimento das propostas e documentos até:23/01/2024às 08:00hs, diretamente pela plataforma de licitações – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital disponível nos sítios: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br Telefone: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 04 de janeiro de 2024.

***SAULO MORAIS DE CASTRO* –**
Prefeito.

**Publicado por:**
Alessandra Maria Pedro
**Código Identificador:**298C380B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**ERRATA DE LICITAÇÃO Nº 01 - TP Nº 016/2023**

**Tomada de Preços nº 016/2023**
**Processo autuado nº 268/2023**

**OBJETO**: contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia de reforma em edificação tombada da Capela de Santa Quitéria, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, memorial técnico descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG** torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório mediante solicitação da secretaria requisitante conforme assinaturas abaixo.

**ONDE SE LÊ**:

Edital
4.7.5. **Documentação complementar**
d) Declaração de Visita Técnica/Declaração de não Visitação ao Local do Objeto, Anexo XI, conforme modelo constante do edital.

**LEIA-SE**:
Edital
4.7.5. **Documentação complementar**
d) Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo XI, a vista técnica terá o **REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO**, conforme modelo constante do edital.

Tendo em vista que as alterações supracitadas **NÃO** interferem na elaboração da proposta comercial, a data permanecerá a mesma do edital.

Os demais termos e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata estará disponível nos endereços: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.

Catas Altas/MG, 04 de janeiro de 2024.

***BERGSON JACY MOREIRA DE REZENDE –***
Arquiteto CAU nº A112335-1

***ALINE MARTINS DUARTE –***
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Mabel Souza Costa de Almeida
**Código Identificador:**65095765

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 260/2023**

Pregão Eletrônico SRP n° 101/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de análises químicas de solo e textural em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Ata de registro de preço: Nº 341/2023
Contratada: **CELASA ANALISES LTDA**
Valor: **R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais)**
Data da assinatura: 29/12/2023
Vigerá até 29/12/2024

Catas Altas, 04 de janeiro 2024

***SAULO MORAIS DE CASTRO***

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**812D3463

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 473/2024**

**DECRETO Nº 473/2024**

Nomeia UILSON RODRIGUES**,** Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

**Art.** 1º Fica nomeado na data de 04 de janeiro de 2024 **UILSON RODRIGUES,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 04 de janeiro de 2024.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**12A4EAF3

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 472/2024**

**DECRETO Nº 472/2024**

Nomeia RODRIGO BRENO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos Obras e Viação.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

**Art.** 1º Fica nomeado na data de 04 de janeiro de 2024 **RODRIGO BRENO DE OLIVEIRA,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS OBRAS E VIAÇÃO.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 04 de janeiro de 2024.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**04B9C02A

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 337/2023 - PE 149/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**– Processo Licitatório nº 337/2023, autuado em 21/11/2023, Pregão nº. 149/2023.Objeto:Registro De Preçospara futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 18/01/2024 às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 04 de janeiro de 2024.

***FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS***
Chefe de Departamento de Administração.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**456A3473

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 298/2023 - PE 128/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**– Processo Licitatório nº 298/2023, autuado em 09/10/2023, Pregão nº. 128/2023.Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção e Pré-Moldados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.A realizar-se no dia 17/01/2024 às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 04 de janeiro de 2024.

***FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -***
Chefe de Departamento de Administração.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**C9523C1A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 349/2023 - PRC 153/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**– Processo Licitatório nº 349/2023, autuado em 05/12/2023, Pregão nº. 153/2023.Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e instalação de divisória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.A realizar-se no dia 23/01/2024 às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 04 de janeiro de 2024.

***FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -***
Chefe de Departamento de Administração.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**9E454CCE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 301/2023 - PE 131/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**– Processo Licitatório nº 301/2023, autuado em 10/10/2023, Pregão nº. 131/2023.Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços Locação de Máquinas Pesadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.A realizar-se no dia 23/01/2024 às 14:00.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 04 de janeiro de 2024.

***FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS***
Chefe de Departamento de Administração.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**DD2928D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 300/2023 - PE 130/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**– Processo Licitatório nº 300/2023, autuado em 09/10/2023, Pregão nº. 130/2023.Objeto:aquisição de equipamentos para consultórios das unidades de saúde.A realizar-se no dia 22/01/2024 às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 04 de janeiro de 2024.

***FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -***
Chefe de Departamento de Administração.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**971C459C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 333/2023 - PE 148/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**– Processo Licitatório nº 333/2023, autuado em 31/10/2023, Pregão nº. 148/2023.Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação retroescavadeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.A realizar-se no dia 24/01/2024 às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 04 de janeiro de 2024.

***FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -***
Chefe de Departamento de Administração.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**6D7000DE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 350/2023 - PE 154/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**– Processo Licitatório nº 350/2023, autuado em 05/12/2023, Pregão nº. 154/2023.Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços (horas) de Caminhão Munck, com documentação em dia, lança de 21 metros, em bom estado de conservação, incluindo o operador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.A realizar-se no dia 24/01/2024 às 14:00.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152,

Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 04 de janeiro de 2024.

***FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -***
Chefe de Departamento de Administração.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**EBCD58D2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ESPÉCIE: III TERMO ADITIVO AO TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE FIRMADO EM 24/02/2021

PARTES: Município de Conceição do Mato Dentro/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.
OBJETO: Aditar o Termo a fim de alterar a Cláusula Primeira – Do Objeto para alterar os equipamentos a serem adquiridos, a Cláusula Segunda – Dos Documentos para inserir o ofício como anexo, alterar a Cláusula Terceira – Da Vigência para prever o novo prazo; alterar a Cláusula Quarta – Dos Recursos e da Operacionalização para prever a nova metodologia de execução da iniciativa, a Cláusula Quinta – Das Obrigações para adequar as obrigações das Partes à nova metodologia
VIGÊNCIA: Até 30/12/2024, ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas, o que ocorrer primeiro
DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro/MG, 22 de dezembro de 2023. José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro, Cristina Morgan Cavalcanti e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.

**Publicado por:**
Thatiany Costa Vieira Silva
**Código Identificador:**47B29307

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE COQUEIRAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### REFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –** 3° Termo Aditivo ao Convênio n° 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, que entre si celebram o Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, e o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS. **Objeto**: celebração do 3° Termo de Aditivo ao Convênio 002/2021, para viabilizar o repasse, a título extraordinário, do valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para a realização de procedimentos de diagnósticos e procedimentos de facoemulsificação no Município de Coqueiral, a serem realizados pela CISLAGOS. **Justificativa:** Justifica-se levando em consideração devido ao aumento expressivo de demanda por consultas/ procedimentos de diagnósticos, com consequente formação de fila de espera na Secretaria Municipal de Saúde, e aos procedimentos cirúrgicos de facoemulsificação que estavam aguardando vaga de acesso. **Firmado em 27 de novembro de 2023**. Todos os atos, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 04 de janeiro de 2024.

***SHIRLEY LASMAR LIMA,***
Secretaria Municipal de Saúde.

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**0C2D25FA

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

**7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022.**
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.**

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG** e a empresa **MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.152.492/0001-80, resolvem celebrar 7º Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 014/2022. Objeto: O termo aditivo contemplará a alteração no prazo de vigência contratual, prorrogando-o de 03 de janeiro de 2024 ao dia 01 de julho de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, §1º da lei 8.666/93, mantendo todas as demais cláusulas contratuais já avençadas.
Vigência de 03 de janeiro de 2024 a 01 de julho de 2024.

***JOSÉ WALTER PEREIRA***
Diretor Geral do SAAE

**Publicado por:**
Talita de Sousa Tavares
**Código Identificador:**A87D3A8E

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### CONTRATO ADMINISTRATIVO - CISAB SUL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SUL DE MINAS GERAIS (CISAB SUL)**
**CNPJ n.º 19.807.228/0001-16**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SUL DE MINAS GERAIS (CISAB SUL) (CNPJ n.º 19.807.228/0001-16)** resolvem celebrar Contrato Administrativo. Objeto: transferência de recursos públicos por parte do contratante ao contratado, para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISAB SUL, englobando despesas administrativas e de manutenção.

Vigência de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

***JOSÉ WALTER PEREIRA***
Diretor Geral do SAAE

**Publicado por:**
Talita de Sousa Tavares
**Código Identificador:**8A2FDB4B

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022.**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG** e a empresa **COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI** (CNPJ nº 05.691.235/0001-35) resolvem celebrar 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato 020/2022 para contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de impressão para o SAAE de Coqueiral.

Vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

***JOSÉ WALTER PEREIRA***
Diretor Geral do SAAE

**Publicado por:**
Talita de Sousa Tavares
**Código Identificador:**D8D0E09C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**8º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - MGF INFORMÁTICA LTDA**

**8º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019.**
**MODALIDADE PREGÃO Nº 009/2019.**
O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG** e a empresa **MGF INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 22.719.918/0001-28)** resolvem celebrar 8º Termo Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato Administrativo nº 032/2019. Objeto: O termo aditivo contemplará a alteração no prazo de vigência contratual, prorrogando-o para o dia 31 de agosto de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, §1º da lei 8.666/93, mantendo todas as demais cláusulas contratuais já avençadas.

***JOSÉ WALTER PEREIRA***
Diretor Geral do SAAE

**Publicado por:**
Talita de Sousa Tavares
**Código Identificador:**C86A1588

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**9º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO - MGF INFORMÁTICA LTDA**

**9º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019.**
**MODALIDADE PREGÃO Nº 009/2019.**

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG** e a empresa **MGF INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 22.719.918/0001-28)** resolvem celebrar 9º Termo Aditivo de Reajuste de Preço ao Contrato Administrativo nº 032/2019. Objeto: Constitui o Termo Aditivo o reajuste dos valores pela prestação de serviços, mantendo todas as demais cláusulas contratuais já avençadas.

| Descrição | Unitário Atual | Unitário Novo |
|---|---|---|
| LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA | R$ 3.289,95 | R$ 3.444,03 |

***JOSÉ WALTER PEREIRA***
Diretor Geral do SAAE

**Publicado por:**
Talita de Sousa Tavares
**Código Identificador:**E483454E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**
**AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (ARISMIG)**
**CNPJ n. 46.679.887/0001-97**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (ARISMIG) CNPJ n. 46.679.887/0001-97** resolvem celebrar Termo Aditivo ao Convênio. Objeto: estabelecer o Preço de Regulação (PR) para o exercício de 2024, o qual será de R$ 14.847,36 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) para a atividade regulatória de água e R$ 7.550,22 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) para a atividade regulatória de esgoto, conforme a Resolução n° 034, de 2023, aprovada pela assembleia geral da ARISMIG.

Vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Coqueiral-MG, 04 de janeiro de 2024.

***JOSÉ WALTER PEREIRA***
Diretor Geral do SAAE

**Publicado por:**
Talita de Sousa Tavares
**Código Identificador:**9D2965A1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 01/2024**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
**Art. 1º. CONCEDER** a Licença Sem Vencimento ao Servidor **KAYRO SOARES DE ASSIS,** matrícula 3697, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária, durante o período de 02 (dois) anos, a partir do dia **01 DE JANEIRO DE 2024**.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus-MG, de 02 de Janeiro de 2024.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**5BA45A8E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORINTO**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 083/2023, Contrato nº 01/2024; firmado em 03/01/2024, entre Município de Corinto e **Cloldy e Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações LTDA**, CNPJ nº 21.693.399/0001-03; Objeto: Contratação de pessoa empresária para prestação de serviços de reforma da Ponte da Serra sobre o rio Bicudo, próximo a comunidade rural Mimoso, Município de Corinto. Obra a ser executada com fornecimento de materiais e serviços. Licitação tipo menor preço no regime de empreitada por preço global, art.6°, VIII, a), Lei 8666/1993. Valor: **R$ 362.232,76.**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 093/2023, Contrato nº 03/2024; firmado em 03/01/2024, entre Município de Corinto e **Luterplan Construções e Terraplanagem LTDA**, CNPJ nº 10.186.961/0001-96; Objeto: adesão à ata de registro de preços nº. 031/2023, referente ao processo nº. 1.098/2023, pregão presencial nº. 004/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaobim,tem como objeto de prestação de serviços de encascalhamento, incluindo o fornecimento do cascalho/material (pedregulho e argila), escavação, carga e descarga, umedecimento, espalhamento e compactação do material, são indispensáveis para a manutenção das estradas vicinais e ruas não pavimentadas no Município de Itaobim, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes de Corinto/MG. Valor: **R$ 1.240.000,00.**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 094/2023, Contrato nº 04/2024; firmado em 03/01/2024, entre Município de Corinto e **JA COMERCIO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**,

CNPJ nº 48.077.883/0001-64; Objeto: adesão à ata de registro de preços nº. 032/2023, referente ao processo nº. 1.099/2023, pregão presencial nº. 005/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaobim, tem como objeto de prestação de serviços de conservação e revitalização de vias públicas com revestimento asfáltico, sinalização viária vertical e horizontal, as quais são indispensáveis para a manutenção das ruas, avenidas, logradouros e demais vias terrestres do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas de Corinto/MG. Valor: **R$ 1.508.250,00.**

**Publicado por:**
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
**Código Identificador:**84A51036

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**SUSPENSÃO DE EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023, cujo objeto refere-se àcontratação de seguro para veículos pertencentes a frota do município de Corinto**,**com abertura prevista para o dia 08/01/2024 às 09h30m. O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados nos pedidos de impugnação interpostos por licitantes, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

***PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO –***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
**Código Identificador:**31D58DD0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**DEFESA CIVIL**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

Altera o Decreto Municipal de nº 36 de 20 de setembro de 2023 que dispõe sobre o estabelecimento de critérios para provimento do cargo de Gestor Escolar e gestão democrática da rede municipal de ensino.

Jairo de Matos Borges Júnio, Prefeito Municipal de Cristália, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1° - O Decreto de nº 36 de 20 de setembro de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....:
O Gestor Escolar da Escola Municipal Dona Caroline Ursine também é responsável pelas escolas rurais Josino Nascimento e XV de Novembro, bem como o Gestor Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI Lar da Esperança também é responsável pelo CEMEI da Comunidade Rural de Boa Vista."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cristália-MG, 21 de dezembro de 2023.

***JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mailson Pereira Chaves
**Código Identificador:**CD58B65E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ERRATA Nº 04- CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2023**

A Prefeitura Municipal de Curvelo/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital 01/2023 do Concurso Público, torna público o resultado das inscrições deferidas, dos pedidos de condição especial, reserva de vagas para pessoas com deficiência e Errata n.04.
A integra dos resultados serão divulgados nos endereços eletrônicos < www.curvelo.mg.gov.br > e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**73F379B7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 3.718, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL**

DÁ DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA ROSA, NO BAIRRO SANTA RITA, NA CIDADE DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes ruas e avenidas, no Loteamento Residencial Santa Rosa, no Bairro Santa Rita, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais:
I - Avenida A - "Avenida Antônio Gonçalves Malheiros Sobrinho";
II - Avenida B - "Avenida Ramiro Gonzaga Gonçalves Malheiros";
III - Avenida C - "Avenida 23 de agosto";
IV - Rua B - "Rua Rosa Amélia Gonzaga Malheiros";
V - Rua C - "Rua Ilma Horta Lima de Oliveira";
VI - Rua D - "Rua 08 de dezembro";
VII - Rua E - "Rua Antônia Alves Pinto";
VIII - Rua F - "Rua Geraldo Martins Pinto";
IX - Rua G - "Rua 15 de setembro";
X - Rua H - "Rua Carlota Malheiros Carlos";
XI - Rua I - "Rua 27 de novembro";
XII - Rua J - "Rua 27 de novembro";
XIII - Rua L - "Rua 1º de janeiro";
XIV - Rua M - "Rua 1º de janeiro";
XV - Rua N - "Rua 1º de janeiro";
XVI - Rua O - "Rua 12 de outubro";
XVII - Rua P - "Rua 12 de outubro";
XVIII - Rua Q - "Rua 12 de outubro".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 03 de janeiro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**B6F23B38

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 5.723, DE 4 DE JANEIRO DE 2024**

INCLUI ELEMENTO DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, o elemento de despesas 3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores, na fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.13.01.23.122.2704.2068.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
23 Comércio e Serviços
23.122 Administração Geral
23.122.2704 Decola Curvelo
23.122.2704.2068 Manutenção Atividade Fomento Econômico
3.3.90.92.00 1234 Despesas de Exercícios Anteriores R$133,70
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$133,70
TOTAL: R$133,70

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.3.90.35.00 240 Serviços de Consultoria R$133,70
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$133,70
TOTAL: R$133,70

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de janeiro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**33910A91

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 03/01/24 | 62525-6 - Fundeb | R$ 295.459,51 |

Curvelo, 04 de janeiro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**19BBE5F3

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2022

Partes: Município de Curvelo e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curvelo- APAE
- Acréscimo de valor: R$ 18.207,09 ( dezoito mil, duzentos e sete reais e nove centavos) referente a rendimentos de aplicação valor inicial.
- Prorrogação prazo de execução, passando o término para 31/05/2024 ( trinta e um de maio de dois mil e vinte quatro).
-Prorrogação prazo de vigência, passando o término para 30/06/2024 ( trinta de junho de dois mil e vinte quatro).
- Alteração do Plano de Trabalho, em virtude do acréscimo e prorrogação dos prazos .
- Alteração dos representantes legais em virtude de eleição de nova diretoria.
-Data : 30/12/2023

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**FB5A8409

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE FOMENTO Nº 069/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023

- Partes: Município de Curvelo e Associação Regional de Proteção Ambiental de Curvelo – ARPA
- Rescisão do Termo de Fomento nº 069/2023, datado de 07/12/2023 que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custear as despesas operacionais e produção de mudas para doação durante a semana verde, conforme Plano de Trabalho.
- Fundamentos: Amigável, por falta de tempo hábil para ser executado .
- Anulação de valores – valor de R$ 24.750,00 ( vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), na dotação orçamentária nº 02.05.07.18.541.2707.2249.3.3.50.41.00 – ficha 382, fonte 1.500.000.0000.
- Data : 30/12/2023

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**AF6184C4

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

***"O Município de Curvelo torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024. Inscrições: 08/01/2024 a 14/01/2024.Editale mais Inf:www.curvelo.mg.gov.brou (38) 3722-2504"***

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**51C23560

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## DECRETO Nº 5.724, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA – SE, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR SECA – CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES – COBRADE 1.4.1.2.0 – COBRADE 1.4.1.2.0, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

Considerando a situação de anormalidade em que o município de Curvelo – MG se encontra, em razão do desequilíbrio hidrológico relacionado à estiagem prolongada;

Considerando a ocorrência do desabastecimento de água nas comunidades rurais, comprometendo substancialmente o acúmulo de água nos lençóis freáticos, barragens e açudes da região;

Considerando a insuficiência das chuvas, em período adequado, para manutenção das atividades
agropecuárias, principalmente comprometendo o desenvolvimento da pastagem e cultivo de culturas para silagem;

Considerando a grande extensão territorial do município de Curvelo – MG, pelo qual se faz necessário o atendimento às comunidades de forma especial, em atendimento ao princípio da eficiência administrativa;

Considerando a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência – SE, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, devendo o Município tomar as medidas necessárias para mitigar os impactos já ocasionados e prevenir a ocorrência de incidentes futuros.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação do COMPDEC.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 4 de janeiro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**D4B59710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TP Nº 016/23**

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a construção de Unidade Básica de Saúde - Tipo II, onde será a ESF Guimarães Rosa, situada na Rua Jacareí, esquina com Av. Sagarana, s/n, bairro Guimarães Rosa, Curvelo/MG, contemplando estrutura, alvenaria, cobertura, pintura, piso, instalações, gradil, urbanização e paisagismo, assim como todos os serviços essenciais para a conclusão da edificação, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.693.399/0001-03, no valor global de R$ 1.764.572,47. Em 04/01/24.

***PEDRO HENRIQUE BIANCHI –***
Secretário Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Euller Henrique Gonçalves
**Código Identificador:**A2CF0568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 058A/23**

Registro de preços p/ aquisição de grades, janelas, portas e basculantes p/ atender às neces. da Sec. Mun. de Adm., Políticas Sociais e Desenv. Sust., da Sec. Mun. Educação e da Sec. Mun. de Saúde, do Município de Curvelo/MG. Exclusivo p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura sessão dia 19/01/24 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 04/01/24.

***ARIEL G. DINIZ.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Euller Henrique Gonçalves
**Código Identificador:**8EB8E3FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EDITAL - 1/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**(DMTT) – DMTT**

**EDITAL - 1/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR**
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) DMTT, à Rua da Gloria, 394 - 2º andar - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou**

**estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.** "

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|
| RNM3B30 | E900000915 | 18/12/2023 | 5002-0 |
| RUM0J89 | E900000918 | 18/12/2023 | 5002-0 |
| SHG1E54 | E900000921 | 18/12/2023 | 5002-0 |
| RMF1I41 | E900000924 | 18/12/2023 | 5002-0 |
| RUR1E32 | E900000927 | 18/12/2023 | 5002-0 |
| Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 3 de janeiro de 2024 – Total de registros: 5 | | | |

**Publicado por:**
Évelle Nascimento
**Código Identificador:**50D66A6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Processo Licitatório n.º 455/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 101/2023. Objeto:Registro de preços para aquisição de medicamentos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Pregoeira, em análise datada 04/01/2024, decidiu:

1. Não conhecer da impugnação impetrada pela empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, posto que ausente o requisito objetivo de admissibilidade, não tendo a empresa apresentado a documentação hábil a comprovar os respectivos poderes de representação concedidos ao signatário do termo de impugnação;
2. Concedido caráter de mero pedido de esclarecimento às razões apresentadas, e após ouvida a área técnica nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93;
3. Modificar o item 4.0 – do Anexo I ao edital (Termo de Referência) que passa a vigorar com a seguinte redação: 4.0 - PRAZO ENTREGA GARANTIA E VALIDADE DAS MERCADORIAS - O prazo de garantia e validade dos medicamentos deverão ser de no mínimo 70% da validade total, contados a partir da entrega destes.
4. Manter inalterados os demais termos e condições do edital, inclusive a data de realização do certame: 31/01/2024, a partir das 09:00 horas, na plataforma BLLcompras.
5. Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e publicação no jornal O Tempo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na plataforma BLLcompras, para ciência dos demais interessados.

Diamantina, 04 de janeiro de 2024.

***CYNTHIA OLIVEIRA LEITE***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Cynthia Oliveira Leite
**Código Identificador:**ED622DD6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DE Nº CM-011 DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

*Nomeia Bianca Queiroz Santos no cargo de Assessoria Parlamentar – Assessora de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Lauro Capitão América.*

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Bianca Queiroz Santos no cargo de Assessoria Parlamentar – Assessora de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Lauro Capitão América.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2024.

***VEREADOR ISRAEL MENDONÇA***
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**227806CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEMED Nº. 2 DE 2 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE COMPORTA DE SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO –SOE, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS**.**

A Secretária Municipal de Educação, Senhora Andreia Carla Ferreira Dimas, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer suporte metodológico e estratégico às Unidades Escolares para aprimorar e fortalecer a gestão pedagógica.

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento das ações de orientação, planejamento e aperfeiçoamento do fazer pedagógico em sala de aula, pilar básico da melhoria da qualidade do ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de análise dos indicadores de desempenho via provas externas e frequência das crianças/estudantes para a tomada de decisões, visando favorecer a melhoria da aprendizagem.

CONSIDERANDO a necessidade de decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes, a conveniência e oportunidade de realizarem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades das crianças/estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e intervenção pedagógica nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Divinopolis,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer comporta de Supervisor Orientador de Ensino – SOE das unidades escolares da rede municipal de ensino, que seguirá os critérios assim estabelecidos:

I. Unidade escolar que atende educação infantil e ensino fundamental: 01 (um) Supervisor Orientador de Ensino – SOE, por turno de escolarização, com no mínimo 100 alunos.

II. Unidade Escolar que atende educação infantil e ensino fundamental : 01 (um) Supervisor Orientador de Ensino – SOE, por turno de escolarização.

III. Unidade Escolar de dois turnos, que atende especificamente educação infantil e tem, no mínimo, 170 (cento e setenta) crianças: 01 (um) Supervisor Orientador de Ensino – SOE, que deverá atender de forma alternada as necessidades pedagógicas da instituição, nos 02 (dois) turnos de escolarização.

IV. Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora "Maria Fernanda Azevedo" – CEAE: 01 (um) Supervisor Orientador de Ensino – SOE por turno.

V. Escola Municipal "Raio de Sol", unidade escolar exclusiva de educação especial: 01 (um) Supervisor Orientador de Ensino – SOE, por turno de escolarização;

VI. Unidade Escolar de Educação Infantil exclusiva de tempo Integral : 01 (um) Supervisor Orientador de Ensino – SOE, por turno de escolarização.

Art. 2º. O quantitativo de crianças a ser apurado, de que trata o inciso III, do artigo 1º, considerará os dados do Sistema de Gestão Educacional, em 31 de março do ano em curso.

Art. 3º. O Supervisor Orientador de Ensino – SOE afastado temporiamente, será substituído, desde que o afastamento seja de, no minímo, 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Os casos omissos serão definidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições estabelecidas na Portaria nº. 06, de julho de 2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 2 de janeiro de 2024.

***ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**586252D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 15.930/23 (RETIFICADO)**

Institui a Comissão para a elaboração do "Manual de padronização de calçadas para construção, reforma e adequação" no Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- a necessidade de estabelecer um padrão uniforme para as calçadas em nosso município, a fim de garantir a conformidade com as legislações vigentes em Divinópolis e as normas estabelecidas pela ABNT;
- a importância de criar diretrizes claras para a construção, reforma e adequação de calçadas, visando a melhoria da acessibilidade e o conforto dos pedestres;
- a necessidade de promover o entendimento dos profissionais envolvidos na execução dessas obras;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída uma Comissão para a elaboração do "Manual de padronização de calçadas para construção, reforma e adequação" no Município de Divinópolis, que será composta pelos seguintes membros, especializados nas áreas de urbanismo, acessibilidade e engenharia, designados pelas Secretarias/Órgãos e Conselhos de Classe competentes:
I - Victor Rodrigo de Sousa Moreira – Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana;
II - Rodrigo Amaral Ferreira – Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana;
III - Leandro Teixeira da Silva – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana;
IV - Willian de Araújo – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana;
V - Aleandra Alves Silva– Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG;
VI - Gilma de Sousa – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
**Art. 2º** A Comissão terá como atribuições:
I - Realizar levantamento das legislações municipais pertinentes;
II - Pesquisar e incorporar normas técnicas da ABNT relacionadas à construção de calçadas;
III - Elaborar um manual que contenha diretrizes claras para construção, reforma e adequação de calçadas, visando a padronização e a melhoria da acessibilidade;
IV - Submeter o manual a consulta pública para contribuições da sociedade civil e profissionais interessados.
**Art. 3º** O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será 60 dias, a contar da data de instauração.
Paragrafo único: O desempenho das atividades pelos membros ora nomeados dar-se-á sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos e independente de remuneração ou gratificação, sendo considerado serviço de relevante interesse público.
**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de novembro de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DA7178D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS - ERRATA DE PUBLICAÇÃO – CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 04/01/2024. Edição 3676. Código Identificador: 7A8D05C7. Página: 82. **ONDE SE LÊ:** "Divinópolis, 03 de Janeiro de 2023", **LEIA-SE:** "Divinópolis, 03 de Janeiro de 2024".

Divinópolis, 4 de janeiro de 2024.

***EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS***
Setor Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**417E406B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

**AUXILIAR DE PRODUÇÃO**

**1007° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Elisa Palmeira De Oliveira**

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 4 de janeiro de 2024

***EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS***

Setor Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3B7F9671

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RELATÓRIO FINAL PAD Nº 06/2022/CPAD**

Servidor(a): V.C.

**3. CONCLUSÃO**

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que não há nos autos nenhum fato que justifique a aplicação de qualquer penalidade diante da patologia apresentada e comprovada pela servidora indiciada. A servidora deve obter o tratamento devido e não lhe ser aplicada penalidade, assim é que esta Comissão **opina pela absolvição da servidora e posterior arquivamento do feito**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 04 de Janeiro de 2024

***CRISTIANE SILVA JOAQUIM***
Membro

***ANA CAROLINA DE OLIVEIRA***
Membro

***RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA***
Membro

***ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA***
Membro

***FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO***
Membro

***TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DC097C13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEMED Nº. 04/2024**

DISPÔE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ORDENAÇÃO DE DESPESAS E ASSINATURA DE DOCUMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação, ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
Artigo 1º - Autorizar a Diretora de Educação, JORDANA DE FREITAS BUENO, Matrícula 99041499, a representação da Secretária Municipal de Educação, nas suas ausências e impedimentos, as atribuições de ordenação de despesas e de assinatura de: contratos diversos e seus respectivos termos aditivos; editais de licitações; ratificar as dispensa e a inexigibilidade de licitação, observando-se a sua legalidade, conveniência e oportunidade, dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras ou de outros créditos aprovados pela Legislativo Municipal.

Divinópolis, 4 de janeiro de 2024.

***ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D7BA6BB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 391/2023**

- Tomada de Preços nº 41/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para construção (ampliação), e ART/RRT de execução das salas de aula, da Escola Municipal Bom Pastor, no município de Divinópolis/MG.Não havendo interessados no presente certame, a licitação foi declarada deserta.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2024.

***LORRAN ALEXANDRE TAVARES -***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F51E5976

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para a comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.
Empresa: M.H.L Drogaria S/A.
CNPJ: 09.396.401/0031-00.
Endereço:Rua Goiás, 212 Porto Velho, Divinópolis – MG.
Cadastro nº.: 116

Divinópolis, 04 de janeiro de 2024.

***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

Solicitado Por
***DANIELA APARECIDA AGUIAR -***
Agente de Saúde - Vigilância em Saúde - 3229-6822

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0B6256E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 2 PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 15/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 15/2023 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

| ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **Motivo da Desclassificação** |
| 6º | Letícia Lacerda Pinheiro Rocha Borges | Não comprovação das exigências solicitadas no edital |
| 8º | Dayana Adelia Martins | Não comprovação das exigências solicitadas no edital |
| 10º | Rodrigo de Andrade Rocha | Não comprovação das exigências solicitadas no edital |
| 11 º | Vanubia Alves Neves | Não comprovação das exigências solicitadas no edital |
| 12 º | Fernanda Michelle Schneidereit | Não comprovação das exigências solicitadas no edital |
| 13 º | Mateus Junio da Silva | Não comprovação das exigências solicitadas no edital |
| 15 º | Ruan Thúlio Alves De Melo | Não comprovação das exigências solicitadas no edital |

Divinópolis, 04 de janeiro de 2024.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1CF942EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 25**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 49º | UALAS DE OLIVEIRA SANTOS | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 4 de janeiro de 2024.

***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DD4161D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 35**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 53º | JULIANA TELES AMARAL |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 4 de janeiro de 2024.

***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F1AB4A4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 20**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 23º | NADYA RAQUEL NUNES OLIVEIRA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 4 de janeiro de 2024.

***SHEILA SALVINO***
Assessora Adminstrativa e de Interface Jurídica

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5E808C8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024**

**RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES**
A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 27/12/2023, resolve **RESTRINGIR** o servidor **LOURIVAL DE FREITAS MOURAO**, matriculado sob o nº. 1503221-2, detentor do cargo efetivo de Fiscal de Posturas, lotado na Gerência de Regularização Ambiental, na Secretaria Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 27/12/2023 a 26/02/2024***.

Escrever e digitar por longo período com a mão direita;
Forçar o punho direito soerguendo-o junto com o antebraço, pegando peso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2024.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

RMSO

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4D9CD2C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 – TERMO DE FOMENTO 34/2022 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIVINÓPOLIS.**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 01/04/2024 e a utilização de saldo remanescente. Passa a integrar o Plano de Trabalho n° 03 que contempla as adequações necessárias e fica autorizado a OSC a utilizar o valor de R$ 13.050,00 referente a saldo remanescente, conforme artigos 55 e 57 da Lei 13.019/2014. Ass: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AF33902A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAS – EXTRATO DO CONTRATO 001/2024 – PL 424/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2023.**

Contratada: Doranice Distribuidora Ltda, CNPJ: 08.687.366/0001-92. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de alimentação e nutrição, a partir do preparo, fornecimento, distribuição de refeições diárias (dias úteis de segunda a sexta-feira), no Restaurante Popular localizado à Rua São Paulo, nº 07, Centro – Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 2.013.480,00. Ass.: 04/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**194A34FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CT 005/2023 – PL 215/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 144/2023.**

Contratada: Realiza Restaurante Buffet e Eventos Ltda. Objeto: Rescisão amigável do contrato por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração, de acordo com o inciso II do artigo 79 da Lei 866/93 e previsão constante da cláusula décima do contrato. Ass.: 03/01/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**99CBC130

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SETTRANS – EXTRATO DO TA 003/2023 – CT 001/2022 – PL 321/2021 – CONCORRÊNCIA 007/2021.**

Contratada: Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Prorrogação do contrato por 12 meses, até a data de 02/02/2025, com fulcro no artigo 57, inciso I da Lei 8666/93 e Cláusula Terceira do Contrato. Ass.: 28/12/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**608B06E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 18**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| **DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 23º | JÚLIA COUTO MAMEDE | Não manifestou interesse. |

Divinópolis, 4 de janeiro de 2024.

***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6EFE4BAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 25**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| **DENTISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 4º | ROSANA FILGUEIRAS TAVARES DÂMASO |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 4 de janeiro de 2024.

***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5B58BD91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 9.325, DE 29 DEZEMBRO DE 2023.**

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º**Fica aprovado o Orçamento do Município de Divinópolis, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro) conforme anexos discriminativos, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 1.333.108.219,05 (um bilhão, trezentos e trinta e três milhões, cento e oito mil, duzentos e dezenove reais e cinco centavos).
**Art. 2º**A receita se constituirá de Receitas Correntes e Receitas de Capital, cujas fontes determinadas pela Legislação em vigor, se acham discriminadas nos quadros que integram e acompanham esta Lei.
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
RECEITAS CORRENTES
Receita Tributária.....286.466.000,00
Receita de Contribuições .....23.690.000,00
Receita Patrimonial.....32.112.218,13
Receita de Serviços.....7.636.000,00
Transferências Correntes.....742.619.000,00
Outras Receitas Correntes.....20.539.000,00
Total.....1.113.062.218,13
RECEITAS DE CAPITAL
Operação de Crédito Interna.....6.000.000,00
Alienação de Bens.....300.000,00
Transferências de Capital.....92.640.000,00
Total.....98.940.000,00
SUBTOTAL.....1.212.002.218,13
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB.....(76.530.000,00)
SUBTOTAL.....1.135.472.218,13
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.....148.127.781,87
Empresa Municipal de Obras Públicas.....49.508.219,05

Total.....197.636.000,92
TOTAL GERAL.....1.333.108.219,05
**Art. 3º**A Despesa é dividida em Despesas Correntes e Despesas de Capital, nela incluída a Reserva de Contingência e será realizada de acordo com a especificação constante nos documentos que integram e acompanham esta Lei:
DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais.....457.538.843,75
Juros e Encargos da Dívida.....14.310.000,00
Outras Despesas Correntes.....471.581.338,89
Total.....943.430.182,64
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos.....156.546.653,09
Amortização da Dívida.....17.110.000,00
Total.....173.656.653,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....2.219.560,61
SUBTOTAL.....1.119.306.396,34
DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.....164.293.603,66
Empresa Municipal de Obras Públicas.....49.508.219,05
Total.....213.801.822,71
TOTAL GERAL.....1.333.108.219,05
I - POR FUNÇÕES
01 – Legislativa.....31.220.000,00
02 – Judiciária.....13.883.000,00
04 – Administração.....74.678.000,00

06 – Segurança Pública.....868.560,54
08 – Assistência Social.....43.972.560,54
09 – Previdência Social.....162.616.123,66
10 – Saúde.....397.372.990,88
12 – Educação.....258.007.367,81
13 – Cultura.....12.306.560,54
15 – Urbanismo.....159.800.545,42
16 – Habitação.....5.175.000,00
17 – Saneamento.....15.451.000,00
18 – Gestão Ambiental.....11.280.000,00
19 – Ciência e Tecnologia.....4.000,00
20 – Agricultura.....7.312.000,00
22 – Indústria.....650.000,00
23 – Comércio e Serviços.....2.917.780,27
26 – Transporte.....36.420.000,00
27 – Desporto e Lazer.....6.402.469,73
28 – Encargos Especiais.....40.229.000,00
90 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS..... 3.033.040,61
SUBTOTAL.....1.283.600.000,00
Empresa Municipal de Obras Públicas.....49.508.219,05
TOTAL.....1.333.108.219,05
II - POR ÓRGÃOS E UNIDADES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.....31.230.000,00
01.01 - Câmara Municipal de Divinópolis.....31.230.000,00
01.01.01 - Câmara Municipal de Divinópolis.....31.230.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.....1.088.076.396,34
02.01 - Gabinete do Prefeito.....18.591.000,00
02.01.01 - Gabinete do Prefeito.....4.068.000,00
02.01.02 - Procuradoria Geral.....12.493.000,00
02.01.03 - Controladoria Geral.....1.502.000,00
02.01.04 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....528.000,00
02.02 Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.....36.998.560,54
02.02.01 Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.....486.000,00
02.02.02 - Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico.....8.792.000,00
02.02.03 - Diretoria de Administração.....27.146.560,54
02.02.05 - Diretoria de Orçamento.....574.000,00
02.03 - Secretaria Municipal de Cultura.....13.097.560,54
02.03.01 - Secretaria Municipal de Cultura.....10.689.560,54
02.03.03 - Fundo Municipal de Cultura.....2.086.000,00
02.03.04 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural.....322.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.....10.767.780,27
02.04.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.....9.528.780,27
02.04.04 - Fundo Municipal do Turismo.....777.000,00
02.04.05 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Divinópolis.....462.000,00
02.05 - Secretaria Municipal de Assistência Social.....44.242.560,54
02.05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social.....36.710.560,54
02.05.02 - Gestão de Políticas Setoriais e Afins.....4.292.000,00
02.05.03 - Fundo Municipal para Infância e Adolescência.....1.240.000,00
02.05.04 - Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso.....1.170.000,00
02.05.05 - Fundo Municipal de Habitação.....770.000,00
02.05.07 - Fundo Municipal de Promoção e Igualdade Racial.....60.000,00
02.06 - Secretaria Municipal de Educação.....258.017.367,81
02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.....145.507.367,81
02.06.02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB.....112.510.000,00
02.07 - Secretaria Municipal de Fazenda.....54.463.000,00
02.07.01 - Secretaria Municipal de Fazenda.....621.000,00
02.07.02 - Diretoria de Fiscalização e Arrecadação e Tributos.....9.747.000,00
02.07.03 - Diretoria de Contabilidade Geral e Prestação de Contas.....1.719.000,00
02.07.05 - Diretoria de Tesouraria Geral.....42.376.000,00
02.08 - Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.....79.617.765,16
02.08.01 - Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento...79.617.765,16
02.09 - Secretaria Municipal de Governo.....3.434.000,00
02.09.01 - Secretaria Municipal de Governo.....1.041.000,00
02.09.02 - Diretoria de Comunicação.....1.700.000,00
02.09.03 - Assessoria Especial de Assuntos Comunitários.....682.000,00
02.09.05 - Fundo Municipal Sobre Drogas e Direitos Humanos.....11.000,00
02.10 - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos.....105.119.780,26
02.10.01 - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos.....4.729.000,00
02.10.02 - Diretoria Administrativa e de Interface Jurídica.....960.000,00
02.10.03 - Diretoria de Operações de Serviços Urbanos.....86.751.780,26
02.10.05 - Fundo Municipal do Serviço Social do Luto e Administração de Cemitérios e Velórios.....5.979.000,00
02.10.07 - Fundo Municipal de Saneamento Básico.....6.700.000,00
02.11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana...20.652.000,00
02.11.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.....1.111.000,00
02.11.02 - Diretoria de Meio Ambiente.....9.337.000,00
02.11.03 - Diretoria de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos.....5.990.000,00
02.11.04 - Diretoria de Políticas Urbanas.....3.776.000,00
02.11.05 - Fundo Municipal de Reparação dos Danos ao Meio Ambiente.....438.000,00
02.12 - Secretaria Municipal de Saúde.....397.822.990,88
02.12.01 - Secretaria Municipal de Saúde.....5.672.780,27
02.12.02 - Fundo Municipal de Saúde.....392.150.210,61
02.13 - Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana...29.266.000,00
02.13.01 - Fundo Municipal de Trânsito e Transporte.....29.256.000,00
02.13.02 - Fundo Municipal de Defesa Civil.....10.000,00
02.14 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.....6.402.469,73
02.14.01 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.....6.032.469,73
02.14.02 - Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.....370.000,00
02.15 - Secretaria Municipal de Agronegócios.....7.364.000,00
02.15.01 - Secretaria Municipal de Agronegócios.....7.314.000,00

02.15.02 - Fundo Municipal para Manutenção dos Animais de Grande Porte Apreendidos.....50.000,00
02.99 - Reserva de Contingência.....2.219.560,61
02.99.99 - Reserva de Contingência.....2.219.560,61
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.....164.293.603,66
03.01 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.....164.293.603,66
03.01.01 Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.....164.293.603,66
04 - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.....49.508.219,05
TOTAL.....1.333.108.219,05

**Art. 4º**Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor constante no artigo 1º da presente Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, criando, se necessário, elemento de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

**Art. 5º**O limite autorizado no artigo 4º desta lei, não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:

I - incorporar ao orçamento corrente, valor total do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários em cada fonte de recurso e nos termos do artigo 43, § 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - incorporar ao orçamento corrente superavit financeiro até o montante efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - realizar ajuste de Emendas Individuais Impositivas que por ventura foram destinadas para dotações de natureza diferente do objeto proposto, limitado ao valor total de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, nos termos do artigo 88-A da Lei Orgânica do Município de Divinópolis.

**Art. 6º**Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

II - utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

**Art. 7º**Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para adequar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

**Art. 8º**Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-geral do Município

Os anexos desta Lei se encontram no seguinte *hiperlink*

https://sapl.divinopolis.mg.leg.br/norma/19800

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6BD52EB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 9.326, DE 29 DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2022 a 2025.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Divinópolis - PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, conforme dispõe o § 1º do art. 3º da Lei nº 8.964, de 05 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Os Anexos I, II, III e IV integram esta Lei, nos seguintes termos:

I - Anexo I que contém as Fontes de Financiamento dos Programas;
II - Anexo II que contém a Descrição dos Programas Governamentais;
III - Anexo III que contém as Ações e Unidades Executoras;
IV - Anexo IV que contém a Estrutura Administrativa.

Parágrafo único. Ficam atualizados os Anexos I, II, III e IV da Lei 8.964/2022, pelos Anexos I, II, III e IV desta Lei, contendo as respectivas inclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações, estrutura e demais atributos.

**Art. 3º** Em atendimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 8.964/2022, a presente revisão será executada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

Os anexos desta Lei se encontram no seguinte *hiperlink:*

https://sapl.divinopolis.mg.leg.br/norma/19801

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B9B9758D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 9.327, DE 29 DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Com base nas consignações orçamentárias do Município fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições, subvenções, outros benefícios assistenciais e auxílios financeiros, conforme possibilidade financeira de acordo com art. 16 da Lei 4.320/64 até os valores abaixo descritos (em reais):

Contribuições e Subvenções:
Participação na Associação de Municípios Vale Itapecerica – AMVI.....50.000,00
Manutenção das Atividades da Diretoria de Orçamento.....1.000,00
Manutenção e Atividades da Praça CEUs.....1.000,00
Apoio e Manutenção à Cultura Popular e a Grupos Artísticos.....695.780,27
- Associação Cultural de Educação Social e Artística.....50.000,00
- Sindicato Rural de Divinópolis.....243.000,00
- Projeto Fazendo Arte.....150.000,00
- Irmandade Nossa Senhora do Rosário.....50.000,00
- Associação Roça Mãe Dandá.....50.000,00
- MUNDI.....83.000,00
- CONGADIV.....19.780,27
Manutenção do Teatro Municipal, Espaços Artísticos e Galeria de Arte.....1.000,00
Manutenção das Atividades do Circo para Todos.....1.000,00
Incentivo/Fomento à Cultura…….....503.780,27
- CONGADIV.....44.780,27
- Academia Divinopolitana de Letras.....124.000,00
- Associação Cultural de Educação Social e Artística.....30.000,00
- Escoteiros de Divinópolis.....10.000,00

- SOAC.....20.000,00
- Congregação das Irmandades Congadeiras de Divinópolis – Irmandade de Nossa Senhora do Rosário do Alto São Vicente.....35.000,00
- Associação Imaculada Conceição.....130.000,00
- Loja Maçônica Veritas Vincit.....80.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Cultura.....20.000,00
Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural.....30.000,00
Manutenção do Fundo Municipal do Turismo.....24.000,00
Gestão Administrativa da Política de Assistência Social.....11.000,00
Proteção Social Básica do SUAS - Sistema Único da Assistência Social.....4.520.560,54
- Lar das Meninas.....20.000,00
- Vila de Nazaré.....20.000,00
- Centro Espírita Jesus de Nazaré.....214.780,27
- Casa de Assistência Irmã Sheilla.....24.780,27
- Vila de Nazaré.....50.000,00
- Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida.....40.000,00
- Samaritana.....100.000,00
- Comunidade Terapêutica Vida pela Vida.....15.000,00
- Associação de Enfrentamento Contra a Violência Doméstica.....20.000,00
- Associação Nossa Senhora da Conceição.....15.000,00
- Associação Imaculada do Espírito Santo.....10.000,00
- Comunidade Servos da Cruz de São Damião.....40.000,00
- Pão da Alma.....50.000,00
Proteção Social Especial do SUAS -Sistema Único da Assistência Social.....12.344.000,00
- Servos da Cruz.....20.000,00
- Lar dos Idosos.....40.000,00
- Associação Amiga dos Autistas e Demais Deficientes.....20.000,00
- Centro Especializado Unidos pelo Autismo Céu Azul.....50.000,00
- Instituto Helena Antipoff.....10.000,00
Programa de Inclusão Produtiva.....75.000,00
Manutenção de Programas de Segurança Nutricional e Alimentação Popular.....1.020.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social a Criança e Adolescentes.....1.200.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social da Pessoa Idosa.....1.100.000,00
Estruturação da Política Municipal Habitacional.....1.000,00
Estruturação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.....10.000,00
Manutenção da Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação.....45.000,00
- ADAP – Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção.....30.000,00
Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais.....20.000,00
Manutenção do Programa Caixas Escolares.....4.600.000,00
- Caixa Escolar "Escola Municipal Dona Maria Rosa".....10.000,00
Gestão Administrativa da Diretoria Sobre Drogas e de Direitos Humanos.....1.000,00
Manutenção de Apoio a Conselhos de Moradores de Bairros e Associações.....60.000,00
- FAMBACCORD.....10.000,00
Manutenção da Política sobre Drogas e Direitos Humanos.....1.000,00
Controle Populacional de Cães e Gatos.....1.000,00
Manutenção dos Serviços Administrativos e Gestão do Fundo Municipal de Saúde.....50.000,00
Manutenção das Atividades de Assistência à Saúde (Terceiros).....1.367.780,27
- SOS Câncer.....19.780,27
- ADEFOM.....145.000,00
- Casa Dia.....60.000,00
Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros)....44.773.140,76
- APAE.....499.780,26
- Instituto Helena Antipoff.....390.219,70
- Hospital São João de Deus.....1.810.560,53
- Hospital do Câncer.....50.000,00
- Vila Vicentina.....30.000,00
- Casa Dia.....50.000,00
- SOS do Câncer.....104.800,00
- Comunidade Terapêutica Fonte Viva.....100.000,00
- Hospital Bento Meni.....10.000,00
- ACCCOM.....309.780,27
- Corpo de Bombeiros.....100.000,00
Manutenção das Atividades de Vigilância Ambiental e Epidemiológica.....125.000,00
- SPAD.....20.000,00
- APAC.....5.000,00
Implantação e Manutenção do Sistema de Trânsito e Transporte.....6.670.000,00
Fomento ao Esporte Amadorista.....266.250,00
- Associação Divinopolitana Esportiva Cultural.....30.000,00
- ADC – Associação Divinopolitana de Ciclismo.....30.000,00
- Associação Bom Sucesso.....35.000,00
- Liga Municipal de Desportos de Divinópolis – LMDD.....40.000,00
- Palmeiras.....10.000,00
- Associação Esportiva do Quilombo.....46.250,00
Incentivo ao Esporte Profissional.....50.000,00
Atividades de Qualidade de Vida, Esportivas e de Lazer.....155.000,00
- Loja Maçônica Veritas Vincit.....40.000,00
- GEEC – Grupo Educação Ética e Cidadania.....100.000,00
Atividades Para Desportos.....25.000,00
Atividades, Programas e Eventos do Esporte Especializado.....20.000,00
Contribuição ao Clube dos Servidores Municipais.....1.000,00
Promoção e Apoio de Eventos no Agronegócios.....1.000,00
Outros Benefícios Assistenciais:
Manutenção das Atividades com Gabinetes dos Vereadores.....10.000,00
Manutenção das Atividades Administrativas Câmara.....15.000,00
Apoio Assistencial ao Servidor.....50.000,00
Manutenção dos Serviços Administrativos e Gestão do Fundo Municipal de Saúde.....1.000,00
Formação de Recursos Humanos.....1.000,00
Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária.....1.000,00
Implantação e Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência.....1.000,00
Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados.....1.000,00
- ACCOM.....40.000,00
- SOS do Câncer.....25.000,00
- APAE.....20.000,00
- Instituto Helena Antipoff.....30.000,00
- Hospital São João de Deus.....70.000,00
- ADEFOM.....20.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
- ASCORDIV.....R$ 50.000,00
Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física:
Incentivo/Fomento à Cultura.....10.000,00

Manutenção do Fundo Municipal da Cultura.....1.000,00
Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural.....1.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Divinópolis.....50.000,00
Gestão de Benefícios Eventuais do SUAS.....102.000,00
Gestão Administrativa da Diretoria Sobre Drogas e Direitos Humanos.....1.000,00
Manutenção da Política sobre Drogas e Direitos Humanos.....1.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.....10.000,00
Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária.....200.000,00
Tratamento Fora de Domicílio – TFD.....130.000,00
Implantação e Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência.....1.000,00
Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados.....1.000,00
Fomento ao Esporte Amadorista.....20.000,00
Incentivo ao Esporte Profissional.....50.000,00
TOTAL.....R$ 81.354.292,11

**Art. 2º**É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas com fins lucrativos.

Parágrafo único. Como exceções à vedação deste artigo, poderá haver subvenções destinadas à saúde, educação, cultura e desporto.

**Art. 3º**Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

**Art. 4º**O valor do auxílio, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

**Art. 5º**Somente serão concedidos os benefícios desta Lei para as instituições reconhecidas como de utilidade pública municipal e que estejam em dia com a prestação de contas junto ao Poder Legislativo e que foram previstas na presente Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de nova subvenção às entidades anteriormente beneficiadas por subvenções do Município até que seja apresentada e aprovada pelo Município a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

**Art. 6º**Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

**Art. 7º**Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D2F17ED9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO Nº 003/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**
**N° 003/2024.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **CARINE JOSIELLE TEIXEIRA SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 115.090.186-11 E CI : 19.192.431 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA MARIA ALVES, Nº 867, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

**1.1** Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Enfermeira**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado nº 002/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Enfermeira**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4.1** O prazo deste **CONTRATO** inicia em 04/01/2024, encerrando 03/07/2024, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 6.019,17 (seis mil e dezenove reais e dezessete centavos) mensais.

**5.2** A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 – Ficha 315 – Atividades de Atenção Básica em Saúde – Fonte 1.500 do orçamento vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**7.1** Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

**7.2** Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

**CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS**

**8.1** A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos I, II e VI do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

**8.2** As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

**9.2** A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**9.3** A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

**9.4**. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 04 de Janeiro de 2024.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal
Contratante

***CARINE JOSIELLE TEIXEIRA SOUZA***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**1._____**
**CPF_____**

**2._____**
**CPF_____**

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**116B9BF0

---

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023, FIRMADO EM 04 DE JULHO DE 2023.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LUCIENE DIAS DA ROCHA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 035.915.026-85 E CI : 8.845.262 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. IRINEU PAIVA, Nº 411, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo**, a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

**2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 04/01/2024, encerrando 03/07/2024.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**
3.1 - O valor mensal será de R$ 1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0402.20.13 - 3.1.90.04.00 - Ficha 84 - Manut. Atividades Secretaria de Administração - fonte 1500 ou 1501 do Orçamento vigente.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS**
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 068/2023 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 04 de Janeiro de 2024.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal
Contratante

***LUCIENE DIAS DA ROCHA***
CPF 035.915.026-85
Contratada

*TESTEMUNHA: _____CPF_____*

*TESTEMUNHA: _____CPF_____*

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**821BFABB

**RECURSOS HUMANOS**
**OFÍCIO Nº 005/2024**

**OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 005 DE 2024**

DOM BOSCO-MG, 04 DE JANEIRO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 002/2023, venho convocar a aprovada em 6º lugar para o cargo de **Enfermeiro I**, a Sra. **Beatriz Pereira de Souza**, CPF 101.614.526-80, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**C2C7D9C5

**RECURSOS HUMANOS**
**OFÍCIO Nº 007/2024**

**OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 007 DE 2024**

DOM BOSCO-MG, 04 DE JANEIRO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2023, venho convocar novamente devido a pedido de reclassificação, o aprovado em 6º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **José Alício Martins**, CPF 721.523.116-04, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**95F04147

**RECURSOS HUMANOS**
**OFÍCIO Nº 006/2024**

**OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 006 DE 2024**

DOM BOSCO-MG, 04 DE JANEIRO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2023, venho convocar novamente devido a pedido de reclassificação, o aprovado em 2º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Paulo Roberto Guedes**, CPF 293.692.746-34, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**6969738F

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO RESCISÃO AO CONTRATO Nº 037/2023**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

**Ref. Contrato nº 037/2023**
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON PEREIRA DE BRITO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado CONTRATANTE e, de outro lado, **JOSÉ ALÍCIO MARTINS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 721.523.116-04 E CI 1.262.296 expedido pela SSP/DF, designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 037/2023, de 09/03/2023 e seu Termo Aditivo de 09/09/2023 em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 04/01/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Motorista**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 037/2023 e seu Termo Aditivo de 09/09/2023, para nada mais reclamar seja a que título for.

**CLÁUSULA QUARTA** - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 04 de Janeiro de 2024.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**E3CD280F

**RECURSOS HUMANOS**
**OFÍCIO Nº 008/2024**

**OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 008 DE 2024**

DOM BOSCO-MG, 04 DE JANEIRO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2023, venho convocar novamente devido a pedido de reclassificação, o aprovado em 7º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Nelson Andrade Costa**, CPF 919.962.956-91, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**AC1FC3BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**
**TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa sob regime de execução de menor preço por Empreitada global, compreendendo a Execução Pavimentação em Bloquete Sextavado e Intertravado na Rua José Ferreira Borges , Bairro Jardim, Objeto do Convênio nº 920237/2021 – Contrato de Repasse nº 1079794-25 no Transferegov , e em atendimento as exigências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme projeto e planilhas constante dos anexos deste Edital (desenhos técnicos , memoriais descritivos e especificações ) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

À vista da informação da Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, a contratação de Empresa sob o regime , de execução de menor preço por Empreitada global, compreendendo a Execução Pavimentação em Bloquete Sextavado e Intertravado na Rua José Ferreira Borges ,Bairro Jardim, Objeto do Convênio nº 920237/2021 – Contrato de Repasse nº 1079794-25 no Transferegov , e em atendimento as exigências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme projeto e planilhas constante dos anexos deste Edital (desenhos técnicos , memoriais descritivos e especificações ) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), considerou vencedora desse certame, a licitante ,**SUDESTE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ:51.404.097/0001-39**, no **Valor Global de R$ 219.508,53 (duzentos e dezenove mil quinhentos e oito reais e cinquenta e três centavos)** conforme projeto básico em anexo, vencedora dos itens constantes na planilha do processo deste certame..

Dona Euzébia, 26 de dezembro de 2023

***MANOEL FRANKLIN RODRIGUES*** **-**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**FF9EE828

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**
**TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Dona Euzébia e a empresa **SUDESTE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa sob regime de execução de menor preço por Empreitada global, compreendendo a Execução Pavimentação em Bloquete Sextavado na Rua José Ferreira Borges, Bairro Jardim , Objeto do Convênio nº 920237/2021 – Contrato de Repasse nº 1079794-25 no Transferegov , e em atendimento as exigências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme projeto e planilhas constante dos anexos deste Edital (desenhos técnicos , memoriais descritivos e especificações ) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**SUDESTE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 51.404.097/0001-39**, no **Valor Global de R$ 219.508,53 (duzentos e dezenove mil quinhentos e oito reais e cinquenta e três centavos)**

**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses

Dona Euzébia, 27 de dezembro de 2023

***MANOEL FRANKLIN RODRIGUES*** **-**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**A5236B11

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023**
**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa sob o regime de execução de Menor Preço por Empreitada Global, **compreendendo a Execução da obra de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), nas ruas Professora Tereza Ribeiro Pinto e custódio de moura, no Bairro Jardim da Liberdade**, celebrado entre o Município de Dona Euzébia e a Secretaria de estado de infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA, em atendimento as exigências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme projeto e planilhas constante dos anexos deste Edital, objeto do **Convenio nº 1301001407/2023 - SEINFRA**.

**PREÂMBULO**

No dia 19 de dezembro de 2023, às 09:01, reuniram-se na Sala da Comissão de Contratação Municipal, para a sessão em epígrafe, o Agente de Contratação Municipal Sr. Marcelo Ferreira Souza, os membros da Comissão de Contratação Municipal Sras. Silvana Ap. Simeão Rita e Sônia Maria do Nascimento Menezes, e Sr. Marcus Ferreira Ribeiro, e o Engenheiro Municipal Sr. Lucas Machado Ramos e o licitante presente.

**CREDENCIAMENTO**
**SUDESTE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 51.404.097/0001-39**
**RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÕES LTDA - CNPJ: 21.309.870/0001-17**
O Sr. Agente de Contratação Municipal comunicou o encerramento da etapa de credenciamento. Das empresas credenciadas que realizaram protocolo dos envelopes.

**REGISTRO DA SESSÃO**
Foram abertos os envelopes contendo as documentações das empresas e com a colaboração dos membros da Comissão de Contratação Municipal e Engenheiro Municipal responsável pelas fiscalizações das obras, e o Sr. Agente de Contratação Municipal examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento e de execução, com aqueles definidos no edital.

**NEGOCIAÇÃO**
Ato continuo, passou à abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas credenciadas, conferidas e rubricadas pelo Agente de Contratação Municipal e Comissão de Contratação Municipal. O Agente de Contratação Municipal efetuou a contração pelo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sendo adotado o critério de julgamento da proposta fixado no instrumento convocatório. O Agente de Contratação Municipal conforme apurado no processo licitatório, e obteve os seguintes resultados: Empresa **RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÕES LTDA CNPJ: 21.309.870/0001-17**, no **Valor Global de R$ 290.307,67 (duzentos e noventa mil e trezentos e sete reais e sessenta e sete centavos)**; **SUDESTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 51.404.097/0001-39** no **Valor Global de R$ 326.201,44 (trezentos e vinte e seis mil e duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos)**. Findado a fase de apuração das propostas, o Agente de Contratação Municipal informa a necessidade de **Suspensão da Sessão** para que seja melhor analisada as propostas pela assessoria técnica do Município.

**ENCERRAMENTO**
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cujo a ata vai assinada pelo Agente de Contratação Municipal, pelos membros da Comissão de Contratação Municipal e pelo Engenheiro Municipal. Publica-se.

**ASSINATURAS**
Marcelo Ferreira Souza - Agente de Contratação Municipal
Silvana Ap. Simeão Rita - Comissão de Contratação Municipal
Sônia Maria do Nascimento Menezes - Comissão de Contratação Municipal
Marcus Ferreira Ribeiro - Comissão de Contratação Municipal
Lucas Machado Ramos - Engenheiro Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**B9CB636F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE DECISÃO DA COMISSÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa sob o regime de execução de Menor Preço por Empreitada Global, **compreendendo a Execução da obra de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), nas ruas Professora Tereza Ribeiro Pinto e custódio de moura, no Bairro Jardim da Liberdade**, celebrado entre o Município de Dona Euzébia e a Secretaria de estado de infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA, em atendimento as exigências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme projeto e planilhas constante dos anexos deste Edital, objeto do **Convenio nº 1301001407/2023 - SEINFRA**.

**PREÂMBULO**
No dia 26 de dezembro de 2023, às 09:01, reuniram-se na Sala da Comissão de Contratação Municipal o Agente de Contratação Municipal Sr. Marcelo Ferreira Souza, os membros da Comissão de Contratação Municipal Sras. Silvana Ap. Simeão Rita e Sônia Maria do Nascimento Menezes, e Sr. Marcus Ferreira Ribeiro, e o Engenheiro Municipal Sr. Lucas Machado Ramos.

**REGISTRO DA SESSÃO**
Aberta a Sessão, que faço constar desta ata. Foram abertos os envelopes contendo as propostas das empresas Habilitadas, conforme ata datada de 19 de dezembro de 2023, com a colaboração dos membros da Comissão de Contratação Municipal e do Engenheiro Municipal responsável pelas fiscalizações das obras, o Sr. Agente de Contratação Municipal abriu a Sessão para as considerações finais e declarou vencedora do certame a empresa **RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÕES LTDA CNPJ: 21.309.870/0001-17**, no **Valor Global de R$ 290.307,67 (duzentos e noventa mil e trezentos e sete reais e sessenta e sete centavos)**.

**ENCERRAMENTO**
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cujo a ata vai assinada pelo Agente de Contratação Municipal, pelos membros da Comissão de Contratação Municipal e do Engenheiro Municipal responsável pelas fiscalizações das obras. Publica-se.

**ASSINATURAS**
Marcelo Ferreira Souza - Agente de Contratação Municipal
Silvana Ap. Simeão Rita - Comissão de Contratação Municipal
Sônia Maria do Nascimento Menezes - Comissão de Contratação Municipal
Marcus Ferreira Ribeiro - Comissão de Contratação Municipal
Lucas Machado Ramos - Engenheiro Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**26E15E6A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**
**TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa sob regime de execução de Menor Preço por Empreitada Global , **compreendendo a Execução da obra de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ( CBUQ ) , nas ruas Professora Tereza Ribeiro Pinto e Custódio de Moura, no Bairro Jardim Liberdade**, celebrado entre o Município de Dona Euzébia e a Secretaria de Estado de Infraestrutura , Mobilidade e Parcerias – SEINFRA , em atendimento as exigências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme projeto e planilhas constante dos anexos deste Edital , objeto do **Convênio nº1301001407/2023 – SEINFRA.**

À vista da informação da Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, a contratação de Empresa sob o regime , de execução de menor preço por Empreitada global, , **compreendendo a Execução da obra de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ( CBUQ ) , nas ruas Professora Tereza Ribeiro Pinto e Custódio de Moura, no Bairro Jardim Liberdade**, celebrado entre o Município de Dona Euzébia e a Secretaria de Estado de Infraestrutura , Mobilidade e Parcerias – SEINFRA , em atendimento as exigências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme

projeto e planilhas constante dos anexos deste Edital , objeto do **Convênio nº1301001407/2023 – SEINFRA** , considerou vencedora desse certame, a licitante , **RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA CNPJ: 21.309.870/0001-17**, no **Valor Global de R$ 290.307,67 (duzentos e noventa mil trezentos e sete reais e sessenta e sete centavos)** conforme projeto básico em anexo, vencedora dos itens constantes na planilha do processo deste certame..

Dona Euzébia, 27 de dezembro de 2023

***MANOEL FRANKLIN RODRIGUES*** **-**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**61963E1D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**
**TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Dona Euzébia e a empresa **RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa sob regime de execução de Menor Preço por Empreitada Global , **compreendendo a Execução da obra de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ( CBUQ ) , nas ruas Professora Tereza Ribeiro Pinto e Custódio de Moura, no Bairro Jardim Liberdade**, celebrado entre o Município de Dona Euzébia e a Secretaria de Estado de Infraestrutura , Mobilidade e Parcerias – SEINFRA , em atendimento as exigências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme projeto e planilhas constante dos anexos deste Edital , objeto do **Convênio nº1301001407/2023 – SEINFRA.**

**RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA CNPJ: 21.309.870/0001-17**, no **Valor Global de R$ 290.307,67 (duzentos e noventa mil trezentos e sete reais e sessenta e sete centavos)**

**VIGÊNCIA**: 03 (três) meses

Dona Euzébia, 28 de dezembro de 2023

***MANOEL FRANKLIN RODRIGUES*** **-**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**ECCBED8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 004/2021 - TA 003**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA** torna público: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 004/2021, **CONTRATADA: WEDSON MARCOS MENDONÇA DE ANDRADE 1695074173**, com sede a Rua: Roosevelt de Almeida Costa, nº 41, Bairro Bela Vista, Pirapetinga/MG CEP 36.730-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.646.901/0001-41. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 04/01/2024 à 03/01/2025. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal estimado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Estrela Dalva, aos 03 de janeiro de 2024.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA*****-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**2B2D8F7D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 002/DP, DE 02.01.2024.**

"Contém nomeação para os Cargos em Comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escola Municipal."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 78, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos incisos I e II do art. 20 c/c art. 21, 22, 23 e 37, ambos da Lei Complementar n.º 003/2011.

Considerando o resultado das eleições para escolha de Diretores e Vice-Diretores de Escolas da Rede Municipal de Ensino de Estrela do Indaiá/MG, dirigentes de que trata o Edital n.º 001/2023, de 25 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeadas para os Cargos em Comissão de Diretor e Vice-Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil "Sementinha do Saber", respectivamente **a Sra. FLAVIANA FIUSA FERREIRA, brasileira, casada, CPF: 042.108.976-80, RG: MG – 11.911.953 – PC/MG e NAYARA FRANCIS SILVA, brasileira, casada, CPF: 086.544.826-48, RG: MG – 15.578.604 – PC/MG,** com os vencimentos dos respectivos cargos.

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1.º decorre da eleição de que tratam os arts. 21 e 22, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 13.06.2011, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 040, de 14.09.2022, e terá mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Em decorrência das nomeações de que trata o art. 1º desta Portaria, ficam revogadas as Portarias 026/DP, de 01.03.2021 e 029/DP, de 03.03.2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**994D8AF2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 001/DP, DE 02.01.2024**

"Contém nomeação para os Cargos em Comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escola Municipal."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 78, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos incisos I e II do art. 20 c/c art. 21, 22, 23 e 37, ambos da Lei Complementar n.º 003/2011.

Considerando o resultado das eleições para escolha de Diretores e Vice-Diretores de Escolas da Rede Municipal de Ensino de Estrela do Indaiá/MG, dirigentes de que trata o Edital n.º 001/2023, de 25 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeadas para os Cargos em Comissão de Diretor e Vice-Diretor da Escola Municipal Francisco Campos, respectivamente **a Sra. JANICE CRISTIANE DOS SANTOS, brasileira, casada, CPF: 069.305.056-09, RG: MG – 12.291.856 – PC/MG e MICHELE APARECIDA PEREIRA NUNES, brasileira, divorciada, CPF: 066.232.896-58, RG: MG – 16.011.824 – PC/MG,** com os vencimentos dos respectivos cargos.

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1.º decorre da eleição de que tratam os arts. 21 e 22, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 13.06.2011, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 040, de 14.09.2022, e terá mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**BFA837C0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE CONCEDER,** conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 19.197, em 03.01.2024, a Sra. **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RODRIGueS SILVA**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 03 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de janeiro de 2024.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**8AE24C2D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 003, DE 02-01-2024**

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionária desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, considerando o requerimento protocolado por: **PLINIA PAULA BRÁULIO DE MOURA,** a qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços da mesma.

**RESOLVE:**

1º - Ficam as férias regulamentares da citada funcionária convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário da funcionária, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de janeiro de 2024.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**3C4018A0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 189, DE 22-12-2023**

Concede férias regulamentares ao Funcionário ALBERTO ALVES RODRIGUES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

**RESOLVE CONCEDER**, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ALBERTO ALVES RODRIGUES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 18.07.2023 a 17.07.2024, saindo de férias no dia 01 de fevereiro de 2024 e retornando ao trabalho no dia 02 de março de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de dezembro de 2023.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**8F7F6027

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024**

**JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

Em razão do "Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil", instituído pela Lei 13.019/2014, faz-se necessário justificar a dispensa do chamamento público, conforme determina o Art. 32, da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização.

Assim, impende reconhecermos que a instituição filantrópica, sem fins lucrativos, "Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela do Indaiá (APAE)", notoriamente conhecida como "APAE DE ESTRELA DO INDAIÁ", desde 2005 desempenha atuação de relevância pública neste Município, com destaque na educação inclusiva de pessoas portadoras de necessidades especiais e sua integração ao corpo social.

Registre-se, ainda, que a "APAE DE ESTRELA DO INDAIÁ" é entidade de referência em seu ramo de atuação social, primando pelo bom atendimento aos seus educandos, disponibilizando vários serviços técnicos como os de fisioterapia, acompanhamento educacional inclusivo, voluntariado, etc. Sua atuação social merece destaque, principalmente, por oferecer suporte material e emocional a pessoas que demandam cuidados específicos, caracterizando importante instrumental de assistência social e educacional nesta municipalidade.

Por se tratar de instituição filantrópica, sem fins lucrativos, que sobrevive economicamente à custa de doações, sem oferecer nenhum repasse a seus dirigentes, torna-se imprescindível o auxílio do Estado para que as atividades desenvolvidas não sejam comprometidas em sua regularidade e abrangência, uma vez que o interesse público primário, consubstanciado no acesso universal à ações concretas de educação inclusiva e assistência social, nos moldes do **Art. 208, III,** c/c **Art. 203**, ambos da CF/88, necessita de respaldo financeiro.

Ciente do histórico de atuação da "APAE DE ESTRELA DO INDAIÁ", o Município preconizava a formalização de subvenção social sob o instrumento de convênio, de forma a viabilizar a legalidade do repasse de recursos. No entanto, com o novo marco regulatório das organizações sociais, imposto pela Lei 13.019/2014, torna-se necessário a formalização sob o instituto da "parceria", a ser formalizada mediante observância de vários requisitos legais.

Tendo em vista as relevantes atividades desempenhadas pela "APAE DE ESTRELA DO INDAIÁ", e a possibilidade de dispensa ao chamamento público, conforme estabelece o Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, verifica-se no caso em tela a caracterização da hipótese legal de dispensa pelo fato de se tratar de organização da sociedade civil que desempenha atividade voltada a serviços de educação inclusiva para portadores de necessidades especiais, com manifesto cunho social, conforme amplo histórico de atuação junto a este Município e toda comunidade estrelense.

Ressalte-se, também, que para todos os efeitos do Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, foi firmado "termo de credenciamento" com a respectiva instituição, de acordo com a nova terminologia e requisitos legais.

Como a dispensa de chamamento público também deverá observar toda sistemática da Lei 13.019/2014, foi realizada ata de formalização, pela Comissão de Seleção, que apreciou o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, bem como toda documentação que comprove o atendimento dos requisitos estatutários e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da OSC.

Nesse sentido, foi constatado o enquadramento legal da atividade a ser desenvolvida no âmbito de parceria como de relevância social e interesse público, sendo que o Plano de Trabalho apresentou adequação com os valores de referência do mercado e viabilidade financeira.

Não se pode perder de vista que uma das diretrizes da Lei 13.019/2014 é o incentivo, promoção e fortalecimento institucional das organizações da sociedade civil para cooperação com o Poder Público.

Em virtude destas considerações, a dispensa de chamamento público para celebração de parceria entre a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ – APAE' E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, PARA SUBVENÇÃO E CUSTEIO DE ATIVIDADES VINCULADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, REALIZADA PELA ENTIDADE PARCEIRA, DE FORMA A CONCRETIZAR AÇÃO DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL E HUMANITÁRIO", revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização de ações inclusivas que ofereçam amparo a pessoas em situação de vulnerabilidade social, em plena sintonia com as diretrizes fundamentais do novo marco regulatório das organizações da sociedade civil.

Estrela do Indaiá, 04 de Janeiro 2024.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**03DACE08

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **QUALIN SERVICOS LTDA – EPP** vencedora nos itens de **01 a 06,** no valor total estimado de **R$88.876,00** (Oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais). Processo Licitatório nº **0113/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **091/2023** – Registro de Preços.

Formiga/MG, 04 de janeiro de 2024. SAAE – Formiga/MG.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**F53E9715

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 188/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº.356/23, Processo Licitatório nº. 188/2023 – Pregão Eletrônico nº. 089/2023 – Contratada: **SONIA APARECIDA SIMOES>** R$426.460,00**.** Vigência: 22/12/2023 a 23/12/2024.

***EUGENIO VILELA JUNIOR. –***
Prefeito Municipal de Formiga.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 357/23, Processo Licitatório nº. 188/2023 – Pregão Eletrônico nº. 089/2023 – Contratada: **TAYANE CRISTINA COUTO FERREIRA >** R$69.654,60**.** Vigência: 22/12/2023 a 23/12/2024..

***EUGENIO VILELA JUNIOR. –***
Prefeito Municipal de Formiga. -

Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 358/23, Processo Licitatório nº 188/2023 – Pregão Eletrônico nº. 089/2023 – Contratada: **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA ->** R$16.820,00**.** Vigência: 22/12/2023 a 23/12/2024

***EUGENIO VILELA JUNIOR. –***
Prefeito Municipal de Formiga

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **SONIA APARECIDA SIMOES, TAYANE CRISTINA COUTO FERREIRA, TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES**

**GRÁFICAS LTDA, v**encedoras no Processo Licitatório nº. 188/2023 – Pregão Eletrônico nº. 089/2023.

***EUGENIO VILELA JUNIOR. –***
Prefeito Municipal de Formiga

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**8AC55A32

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 3658 DE 04/01/2024**

Nomeia Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, para atuarem nos Processos Licitatórios e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº: 14.133 de 1º de Abril de 2021 e a Lei Municipal nº 6.158 de 5 de Dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º- **NOMEAR** como **AGENTES DE CONTRATAÇÃO e respectiva EQUIPE DE APOIO**, para atuarem nos Processos Licitatórios, a partir de **01 de Janeiro de 2024**, os seguintes servidores:

**Agentes de Contratação Cleide Maria Lamounier Souza**
**Gabriella Frade Murari**
**Wainy Keitman Torres**
**Záira de Oliveira Arantes Rangel**

**Equipe de Apoio João Pedro de Oliveira**
**Silvânia de Fátima Alves**
**Záira de Oliveira Arantes Rangel**
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/01/2024.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 04 de Janeiro de 2024.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**893D7AB4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP**, vencedora nos itens **05, 36, 38, 40, 41, 44 e 49** no valor estimado de **R$55.145,00**; **CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, vencedora nos itens **01, 14, 15, 16, 17, 19, 21 e 37** no valor estimado de **R$98.410,00**; **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETROELETRONICOS LTDA**, vencedora nos itens **02, 25, 28 e 29** no valor estimado de **R$31.705,00**; **HIDROFRANCA PRODUTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA – ME**, vencedora nos itens **03, 26, 27, 30 e 43** no valor estimado de **R$9.885,00**; **MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP**, vencedora nos itens **04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 18, 20, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 42, 45, 47, 48 e 50** no valor estimado de **R$170.000,50**; **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, vencedora no item **07** no valor estimado de **R$4.250,60**; e, **SIDIMAR CAETANO ROSA - ALAMBRADOS**, vencedora no item **46** no valor estimado de **R$90.000,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$459.396,10** (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e dez centavos). Processo Licitatório nº **0115/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **092/2023 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 04 de janeiro de 2024. SAAE – Formiga/MG.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**B3FFF865

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 208/2022 – DISPENSA Nº. 16/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 144/2022. Processo Licitatório n°: 208/2022 – Dispensa nº. 16/2022. Contratante:** MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** ROSIMARE BORGES LTDA. **Da vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 30/12/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 30/12/2024, conforme documentos de fls. 114/136 e Parecer Jurídico de fls. 132/136 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores. **Do valor:** Conforme acordo entre as partes (fl. 117), o valor mensal do aluguel permanece inalterado, no valor de R$5.700,00 (cinco mil, setecentos reais). O valor total do presente instrumento é de R$68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). **Da dotação orçamentária:** 09.02.10.301.0010.2.082.3.3.90.39.00.00.0000.0102. **Data:** 28/12/2023.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**93E1F4F1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 003/2024**

***O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.***

**RESOLVE**:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito à paridade, à servidora **MARIA DO CARMO DANTAS DA SILVA**, **CPF nº: 798.878.486-20,** atualmente com 58 anos de idade, Recepcionista, Classe I, Grau F, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico de Formiga/MG, matrícula nº. 10.295, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e no artigo 33¸ § 9º da Lei Municipal nº 4.172 de 31 de março de 2009, **a partir de 02 de janeiro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 04 de janeiro de 2024.

***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA***
Superintendente Executivo

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**3BBB4871

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 002/2024**

***O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.***

**RESOLVE**:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, sem direito a paridade, à servidora **ROZELY SILVA MELO ALBANEZ**, **CPF: 547.174.186-20**, atualmente com 60 anos de idade, Servente Escolar, Classe I, Grau D, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, matrícula nº. 14.379, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CR/88 e nos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de dezembro de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de dezembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 04 de janeiro de 2024.

***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA***
Superintendente Executivo

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**E89A70AC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 5.484, DE 4 DE JANEIRO DE 2024.**

*Altera dispositivos da Portaria nº 4.848, de 19 de julho de 2022.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Fazenda;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** As alíneas "c" e "d" do inciso I do art. 1º da Portaria nº 4.848, de 19 de julho de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

c) Rayra Pinheiro Souza – Supervisora Contábil;
d) Rodrigo Aguiar Pires Medeiros – Arquiteto;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 4 de janeiro de 2024.

***ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**18D511F8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 146/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 025/2023. Processo Licitatório n°: 146/2022 – Pregão Eletrônico nº. 84/2022. Contratante:** MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA. **Da vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 28/12/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 28/12/2024, conforme documentos de fls. 370/410 e Parecer Jurídico de fls. 406/410 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93. **Do valor:** Conforme acordo entre as partes (fls. 373/377), o valor do serviço por hora permanece inalterado, sendo de R$305,00 (trezentos e cinco reais). O valor total do presente instrumento é de R$457.500,00 (quatrocentos e cinquenta e set mil e quinhentos reais), totalizando 1500 (mil e quinhentas) horas de serviços prestados. **Da dotação orçamentária:** 10.302.9.2080.3.3.90.39.1.600.000.0000. **Data: 27/12/2023.**

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**8C5182A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 036/2023– Pregão Eletrônico 015/2023– Objeto: Contratação de empresa para Locação de Impressoras Multifuncionais, incluindo manutenção e fornecimento de todos suprimentos, exceto papel, em atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência e demais anexos do Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADO: **MD COPIADORA LTDA. CNPJ: 44.556.350/0001-04. Valor Total: R$ 36.259,08 (Trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).** Vigência: 12 meses. Assinatura: 03/01/2024

Guaraciaba/MG, 04/01/2024.

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Barbosa
**Código Identificador:**62A0F7C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE RETIFICACAO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA** - TERMO DE RETIFICACAO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. PRC Nº 071/2023. O item 25 do Termo de Referência fica cancelado para que sejam realizadas as devidas adequações nas especificações técnicas do objeto. A sessão pública permanece no 09/01/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 04/01/2024.

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jorge Luiz Barbosa
**Código Identificador:**CC0314B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Hipoclorito de Cálcio para cloração do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água Esgoto de Guarani – SAEG.

**DATA: 30/01/2024 (Terça-Feira)**
**HORÁRIO: 13h30min**

**LOCAL:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos Xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

**Guarani – MG, aos 04 dias de janeiro de 2024**.

***MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO***
Pregoeiro.

***RENATA MACIEL MACHADO MARIGO***
Diretora Administrativa - SAEG.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**D2185252

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
**DATA: 29/01/2024 (Segunda-Feira)**
**HORÁRIO: 08h30min**
**LOCAL:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos Xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

**Guarani – MG, aos 04 dias de janeiro de 2024**.

***MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO***
Pregoeiro.

***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**CAA3F77C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2023,** originado da Dispensa de Licitação nº 041/2023, firmado com a empresa A**LEX FALCONI CORREA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 3 (três) meses, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de Segurança e Monitoramento Eletrônico – Regime de Comodato – Unidade de Educação – EMEI Luciene Alves Silva Godói, Creche Conquista, localizada entre o Residencial Conquista e o Jardim Aeroporto da Rua João Batista Alexandre, 102, Jardim Aeroporto, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal**: Artigos 57, §1° e 65 da Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 02/01/2024.

***SANDRA APARECIDA DA COSTA.***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**06131EFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – **Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2023,** originado da Concorrência nº 003/2023, firmado com a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, do contrato que tem por objeto a execução de serviços de execução de recapeamento asfáltico nos seguintes logradouros: OBJETO 01: Recapeamento asfáltico na Rua Dr. Jeremias Zerbini e Av. Vereador Nelson Elias; OBJETO 02: Recapeamento asfáltico na Av. Paulo Ribeiro do Valle e Rua João Elias Antônio; OBJETO 03: Recapeamento asfáltico na Av. Dona Floriana – trecho 01; OBJETO 04: Recapeamento asfáltico na Rua Av. Dona Floriana – trecho 02; OBJETO 05: Recapeamento asfáltico na Av. Prefeito Anibal Ribeiro do Valle; OBJETO 06: Pavimentação asfáltica na Rua Almiro Albino Almeida Cyrino e OBJETO 07: Pavimentação asfáltica de Praças de Retorno no Jardim Alvorada, no município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal**: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

Guaxupé, MG, 03/01/2024.

***ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**06D35F3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – **Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022,** originado do Pregão Presencial nº 100/2021, firmado com a empresa **DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL 04634521601. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e o reajuste de preços pelo índice INPC de 4,141880% do contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção e atualização do Portal Web, aplicativo e páginas relacionadas ao site do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal**: Artigos 124 da Federal nº 14.133/21.

Guaxupé, MG, 03/01/2024.

***ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**17F5EEFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – **Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021**, originado da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2020, Pregão Presencial nº 005/2020, Processo Licitatório nº 008/2020 CIMOG, firmado com a empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. Objeto:** Opresente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores pelo índice INPC de 3,85% do contrato que tem por objeto a aquisição de material didático para as escolas municipais no exercício de 2024 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 973.657,60. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 28/12/2023.

***SANDRA APARECIDA DA COSTA.***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**1FDE2485

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO N° 2.822, DE 4 DE JANEIRO DE 2024**

**DECRETO N° 2.822, de 4 de janeiro de 2024**

**ATUALIZA VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2024 PARA FINS DOS ARTIGOS 53 C.C. ART. 69, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.524/2001**

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e disciplinando o art. 53 combinado com o art. 69, ambos do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.524/2001;

**D EC R E T A:**

Art. 1º Os proprietários de obras de construção civil enquadrados no item 7 e subitens da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 1.524/2001, que não possuírem documentação fiscal que especifique os valores de ISSQN recolhidos, devidos em razão da execução da obra, terão o valor da base de cálculo do imposto arbitrado, observando o seguinte critério:

**1) CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL**

| | |
|---|---|
| Até 60,00 m² | R$ 250,00 |
| de 60,01 m² a 99,99 m² | R$ 324,19 |
| de 100,00 m² a 149,99 m² | R$ 444,59 |
| de 150,00 m² a 249,99 m² | R$ 540,31 |
| Acima de 250,00 m² | R$ 630,00 |

Tratando-se de construção residencial multifamiliar com no mínimo 04 pavimentos, aplicar-se-á sobre à base de cálculo desconto conforme tabela abaixo:

| | |
|---|---|
| 04 a 07 pavimentos | 18% |
| 08 pavimentos ou mais | 22% |

**2) CONSTRUÇÃO COMERCIAL**

Com qualquer metragem R$ 444,59 por m²

**3) CONSTRUÇÃO GALPÃO INDUSTRIAL**

Com qualquer metragem R$ 302,58 por m²

**4) DEMOLIÇÃO** R$ 100,00 por m²

Art. 2º O presente decreto aplica-se às obras de construção civil concluídas a partir de 01/01/2024.

Art. 3º O valor do imposto devido é encontrado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**"Valor do m² (art. 1º) X metragem da construção X alíquota ISS"**

Art. 4º A data de vencimento do ISSQN resultante da aplicação deste decreto será o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao da prestação do serviço.

Parágrafo único. Na falta de documentação fiscal que comprove a data da prestação do serviço, será considerada como tal, a data da conclusão da obra constante da Carta Habite-se.

Art. 5º Os preços dos serviços constantes deste Decreto são baseados nos preços de mão de obra divulgados pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais (Sinduscon-MG) através da publicação da Tabela CUB/m² – Relatório 5 – Composição CUB/m², referente ao mês de novembro de 2023, adequada à realidade econômica do Município de Guaxupé.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 04 de janeiro de 2024

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral Do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**BF94FC11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 004, de 03 de janeiro de 2024.**

Nomeia interinamente
**ELITON ISRAEL PEREIRA**

Para o cargo
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09 e,

**Considerando** que o Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, Abel Celestino da Conceição**, gozará férias regulamentares no período de 08 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, interinamente, Eliton Israel Pereira**,** para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no período de 08 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** O servidor, ora nomeado, exercerá a interinidade acumulando as funções do seu cargo, com as funções do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 03 de janeiro de 2024.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**226DF6BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO N° 2.823, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

**DECRETO N° 2.823, de 04 de janeiro de 2024**

ATUALIZA OS VALORES MÍNIMOS PARA MEMORIAIS DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

O **Prefeito de Guaxupé**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

***Considerando*** o disposto no art. 259 da Lei nº 1.524/2001 – Código Tributário Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam atualizados os valores mínimos para memoriais de projetos para construção a serem aprovados, de conformidade com o tipo de construção, como abaixo:

a) CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL

Até 100,00 m² …..... R$ 536,58 por m²
de 101,00 m² a 300,00 m² ….....R$ 715,41 por m²
acima de 301,00 m² ….....R$ 970,99 por m²

b) CONSTRUÇÃO COMERCIAL
Com qualquer metragem ..... R$ 817,67 por m²

c) CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL E GALPÕES
Com qualquer metragem ….....R$ 945,40 por m²

**Parágrafo único.** Os valores definidos correspondem a, no máximo, 3,85%, referente ao INPC acumulado no período de dezembro de 2022 a novembro de 2023.

**Art. 2º** O valor mínimo da construção será encontrado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
Valor do m² (art. 1º) X metragem da construção

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2024.

Guaxupé, 4 de janeiro de 2024

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**D6EDA749

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GURINHATÃ**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE R1ENGENHARIA LTDA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Processo: 162/2023**
**Tomada de Preços 012/2023**
**Recurso administrativo**

**Recorrente: R1 ENGENHARIA LTDA**

**Recorrido: RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO:** *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA DO POMAR MUNICIPAL DE GURINHATÃ, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE BÁSICO, PLANILHA (ORÇAMENTÁRIA) QUANTITATIVA DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL."*

**ASSUNTO:** Recurso Administrativo interposto pela Licitante **R1ENGENHARIA LTDA**, contra habilitação da empresa **RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**.

**DESPACHO - DECISÃO**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante R1 ENGENHARIA LTDA, contra decisão da Comissão de Licitação que habilitou a Recorrida R1 ENGENHARIA LTDA, sob fundamento de que a mesma não teria apresentado atestado de capacidade técnica compatível de maneira satisfatória com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

A Procuradoria Jurídica deste Município, no uso de suas atribuições legais, em resposta ao Recurso Administrativo impetrado pela Licitante R1 ENGENHARIA LTDA, em consideração aos fundamentos neles lançados, estribado no substancioso parecer exarado por sua Procuradora, e com base no arcabouço de normas que regem a matéria, OPINOU:
"*Por todo o exposto esta procuradoria Jurídica OPINA pelo conhecimento do Recurso da licitante R1 ENGENHARIA LTDA, e no mérito OPINA, que seja NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se a decisão levada a efeito pela Comissão de Licitações.*"
Assim, ACATO na sua INTEGRALIDADE, o alicerçado parecer jurídico alinhavado pela respeitável Procuradoria Geral do Município, o qual está acostado aos presentes autos, e fundamenta a presente decisão como se parte dela fosse.
Deste modo, valendo-me das prerrogativas legais, conheço do Recurso apresentado pela Licitante R1 ENGENHARIA LTDA, e no mérito NEGO PROVIMENTO ao recurso, MANTENDO A DECISÃO prolatada pela Comissão de Licitações, no sentido de DECLARAR a Recorrida RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA HABILITADA no certame.

Gurinhatã-MG, 28 de dezembro de 2023.

***WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Lucelia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**AF55ACB5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE HELIODORA**

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**
**TOMBAMENTO DA IMAGEM DE SANTA ISABEL**

O COMPAC – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Heliodora, TORNA **PÚBLICO** o **TOMBAMENTO DA IMAGEM DE SANTA ISABEL** localizada na Igreja Matriz de Santa Isabel no município de Heliodora. Este TOMBAMENTO foi **HOMOLOGADO pelo Decreto Municipal de nº 233 de 01 de dezembro de 2023** pelo Prefeito de Heliodora, Sr. Nilton Fernandes Ferreira.

Heliodora, Minas Gerais, 02 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Pâmela Adrielle da Silva Reis
**Código Identificador:**7789A247

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IBIÁ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### 2ª ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023

Aos quatro (04) dias do mês de janeiro de 2024 a partir das 08:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº Portaria nº 870, de 19 de abril de 2023 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 013/2023 – Processo Licitatório nº 112/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de salão de eventos no Distrito da Argenita, localizado na Praça Mário Alves de Paiva, s/n, Distrito da Argenita, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. Compareceu no horário a seguinte licitante: **R. D. DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 36.918.567/0001-99**, neste ato representado pelo Sr. Rafael Dornelas Duarte, portador do CPF: 045.751.226-10. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início à sessão procedendo com a abertura do envelope lacrado contendo a proposta, que foi analisada e verificadas todas as exigências relacionadas no Edital, sendo estes rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e responsável técnico do Município, sendo ordenada conforme mapa de apuração em anexo à esta Ata de Julgamento. A análise e aceitação técnica da proposta foi feita pelo responsável técnico do Município, Sr. José Humberto Barbosa Filho, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Engenheiro Civil sob o registro CREA-MG-194.875/D, ficando sob sua responsabilidade. A proposta de menor preço global foi da empresa **R. D. DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 36.918.567/0001-99** no valor de R$ 545.491,31 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), conforme Mapa de Apuração Anexo. Em virtude do preço ofertado estar dentro dos parâmetros do mercado atual, conforme estimativa de custo, foi declarada vencedora a licitante **R. D. DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 36.918.567/0001-99** no valor de R$ 545.491,31 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos). Os licitantes participantes serão intimados das decisões ocorridas nessa sessão através de publicação na imprensa oficial do Munícipio de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos), pelo site institucional do Município e por email. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da CPL e pelo responsável técnico no Município, ficando o presente certame encerrado aguardando decurso do prazo recursal quanto a alínea "b", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93, contados à partir da intimação dos licitantes, na forma citada acima, para posterior emissão de parecer Jurídico, homologação e adjudicação.

***MARILUCE CRISTINA SOARES***
(Presidente)

***EDUARDO HENRIQUE BRITO***
(Membro)

***REJANE CRISTINA BORGES COSTA***
(Membro)

***SR. RAFAEL DORNELAS DUARTE***
R. D. Duarte Construções LTDA

Avaliação da Qualificação Técnica:

***JOSÉ HUMBERTO BARBOSA FILHO***
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
CREA-MG-194.875/D

**Mapa de Apuração**

**Processo:** Tomada de Preços nº 013/2023 – Processo Licitatório nº 112/2023
**Data:** 04 de janeiro de 2024.
**Objeto:** contratação de empresa especializada para construção de salão de eventos no Distrito da Argenita, localizado na Praça Mário Alves de Paiva, s/n, Distrito da Argenita, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

**Propostas Classificadas:**

| Licitantes | Valor Global das Propostas | Colocação |
|---|---|---|
| **D. DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 36.918.567/0001-99** | R$ 545.491,31 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) | 1º |
| **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA CNPJ: 29.000.110/0001-35** | R$574.578,71 (quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) | 2º |

| | |
|---|---|
| ***MARILUCE CRISTINA SOARES*** | ***EDUARDO HENRIQUE BRITO*** |
| (Presidente) | (Membro) |
| ***REJANE CRISTINA BORGES COSTA*** | ***SR. RAFAEL DORNELAS DUARTE*** |
| (Membro) | R. D. Duarte Construções LTDA |
| Avaliação técnica da Proposta: | |
| ***JOSÉ HUMBERTO BARBOSA FILHO*** | |
| Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura | |
| CREA-MG-194.875/D | |

**Publicado por:**
Mariluce Cristina Soares
**Código Identificador:**45D432C4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### TERMO DE TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO ANO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS

Às dezoito horas do dia vinte e nove do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, comparecem à Sala das Reuniões os Vereadores Welbemar Alves Xavier (Partido Renovação Democrática - PRD), José Joaquim Pinto - Barroso (Partido da Mobilização Nacional - PMN), Marcos Túlio da Silva (Partido Liberal - PL) e Cristiane Dias de Oliveira Rodrigues (Partido Liberal - PL), para tomarem posse, respectivamente, nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Suplente de Secretário da Câmara Municipal de Indianópolis, para o ano legislativo de dois mil e vinte e quatro, para os quais foram eleitos no dia quatro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. Atendidas às exigências legais, os eleitos, após fazerem o compromisso previsto no *caput* do art. 70, da Lei Orgânica do Município, são declarados empossados. Os membros da Mesa Diretora, ora empossados, entrarão em exercício em 1º de janeiro de 2024. Para constar, lavrou-se este Termo, que será assinado pelos membros da Mesa Diretora.

Indianópolis-MG, 29 de dezembro de 2023.

***WELBEMAR ALVES XAVIER***
Presidente

***JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)***
Vice-Presidente

***MARCOS TÚLIO DA SILVA***
Secretário

***CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES***
Suplente de Secretário

**Publicado por:**
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
**Código Identificador:**EFBE3427

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**PORTARIA N.º 39, DE 4 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia Jhonatan Michael Barreto Cunha para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor de Comunicação e Cerimonial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe confere o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea *l*, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jhonatan Michael Barreto Cunha para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor de Comunicação e Cerimonial, código CM-ACC, nível CC3, da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 4 de janeiro de 2024.

***WELBEMAR ALVES XAVIER***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
**Código Identificador:**C5DA53C1

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**PORTARIA N.º 40, DE 4 DE JANEIRO DE 2024**

Dispensa, a pedido do servidor, Selmo Alves de Souza da função de confiança de assessoria jurídica, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe confere o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea *l*, do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º dispensar, a pedido do servidor, Selmo Alves de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Apoio Parlamentar, código TAP-CM, da função de confiança de assessoria jurídica, código CM-AJ, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis-MG:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 4 de janeiro de 2024.

***WELBEMAR ALVES XAVIER***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
**Código Identificador:**FB8E3AF2

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**PORTARIA N.º 41, DE 4 DE JANEIRO DE 2024**

Concede férias regulamentares ao servidor Selmo Alves de Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe confere o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea *l*, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor Selmo Alves de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Apoio Parlamentar, código TAP-CM, relativas ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2021 a 9 de setembro de 2022.
Art. 2º A requerimento do servidor e de acordo com escala de férias estabelecida pelo Ato da Presidência n.º 6, publicado em 22 de dezembro de 2023, as férias serão usufruídas em dois períodos, a saber:
I- 17 (dezessete) dias úteis, com início no dia 8 de janeiro de 2024 e término no dia 30 de janeiro de 2024;
II- 8 (oito) dias úteis, com início no dia 14 de fevereiro de 2024 e término no dia 23 de fevereiro de 2024.
Art. 3º O adicional de férias devido ao servidor será pago na folha de pessoal do mês de janeiro de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 4 de janeiro de 2024.

***WELBEMAR ALVES XAVIER***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
**Código Identificador:**6C770528

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 117/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 117/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023** – OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, com base no maior desconto percentual (%), sobre a tabela CMED/ANVISA de preços de medicamentos – preço de fábrica (PF) e desconto único para todos os itens constantes na tabela CMED, para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Atenção Básica e demanda judicial do Município de Indianópolis/MG, conforme Descrito no Termo de Referência ANEXO I - Data da assinatura: 18/09/2023. Parte: **DM LOGÍSTICA HOPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.396.050/0001-63.

| LOTE | ESPECIFICAÇÕES | PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED PREÇO FÁBRICA |
|---|---|---|
| 2 | Aquisição de medicamentos CAP E MANDADO JUDICIAL de A á Z com maior percentual de desconto preço de fabrica(PF) de acordo com a tabela CMED | 0,04 % (zero, zero quatro por cento) |
| 3 | Aquisição de medicamentos ESPECÍFICOS de A á Z com maior percentual de descontopreço de fabrica (PF) de acordo com a tabela CMED | 30,00 % (trinta ponto por cento) |
| 4 | Aquisição de medicamentos GENÉRICOS de A á Z com maior percentual de desconto preço de fabrica (PF) de acordo com a tabela CMED | 76,30 % (setenta e seis, trinta por cento) |
| 5 | Aquisição de medicamentos REFERENCIA/ÉTICOS de A á Z com maior percentual de desconto preço de fabrica (PF) de acordo com a tabela CMED | 0,40 % (zero, quarenta por cento) |
| 6 | Aquisição de medicamentos SIMILARES de A á Z com maior percentual de desconto preço de fabrica (PF) de acordo com a tabela CMED | 66,00 % (sessenta e seis por cento) |

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**D35DAC71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**PORTARIA N.º 874 /2024**

**Portaria N.º 874 /2024**

Determina a abertura de Processo Administrativo por descumprimento contratual.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o conteúdo do Processo Licitatório nº 117/2023- Pregão Presencial n.º 048/2023- Registro de Preço n. º024/2023- Ata de Registro de Preço nº 003/2023;
Considerando o relatório do farmacêutico referente ao descumprimento do fornecimento de medicamentos;

Considerando a notificação por e-mail encaminhada em 30 de outubro 2023;
Considerando a solicitação de Cancelamento/Desistência de fornecimento realizado pela empresa;

DETERMINA:

Art. 1º Fica determinado a abertura de processo administrativo para afirmação do descumprimento contratual instrumentalizado na Ata de Registro de Preços n° 003/2023 em face da empresa MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 18.917.657/0001-83, com sede na cidade de Nova Lima- MG, na Avenida Montreal, n° 856 no Jardim Canadá.
Art. 2° Ficam designados os servidores Sra. Patrícia Andrade Nunes, Sra. Tatiana Rodrigues Ferreira, Sr. Silvace Dias de Ávila, para sob a precedência da primeira, apurar os fatos no prazo de 60 dias.
Art. 3° Se necessário, o prazo do parágrafo anterior pode ser prorrogado por igual período.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 4 de janeiro de 2024.

***MARIVÂNIA MÁRCIA BORGES AMARO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**F38810C2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INHAÚMA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021**
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público aos interessados, aditivo de tempo e atualização do valor do contrato, oriundo do Processo Licitatório nº 36/2021, modalidade Pregão Presencial nº 30/2021, cujo objeto é contratação para terceirização dos serviços continuados de limpeza, conservação, e higienização de bens móveis e imóveis para mão de obra de Coordenador, Auxiliares (Serviços Gerais) e Recepcionistas e Vigias, em regime de empreitada por preço unitário em prédios municipais, aditando por mais 12 (doze) meses e atualizando os valores conforme a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando assim a ter o valor global de R$ 3.898.968,12 (três milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos). Contratada: STS TRANSPORTE LTDA- ME.

Inhaúma 05 de janeiro de 2024.

***RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
**Código Identificador:**A62FBB01

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 52/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG** - torna público extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2022. **CONTRATADA**: **OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do projeto referente ao Centro de Especialidades Médicas do Município de Itaguara. Processo Licitatório nº 84/2021, Concorrência nº 02/2021. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 27/01/2024 a 26/07/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 04/01/2024.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Resende Fonseca
**Código Identificador:**A33E6A7C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### PORTARIA Nº 001/2024

**PORTARIA Nº 001/2024**

*Nomeia Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.*

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o servidor **JOSÉ CARLOS LUCAS** nos termos da Lei nº 265 de 01 de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as Leis Complementares nº 489/2003 e nº 584/2008, no cargo **Secretário de Obras e Serviços Urbanos**, de livre nomeação e exoneração.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Itamarati de Minas/MG, 2 de janeiro de 2024

***HAMILTON DE MOURA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Américo de Oliveira
**Código Identificador:**EAA77A31

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHANDU

### DIVISÃO DE CONVÊNIOS
### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Colaboração nº 01/2024 – Dispensa de Chamamento Público nº 027/2023** – Objeto: desenvolvimento de ações detalhadas nos Planos de Trabalho. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Valor: R$ 450.300,00. Dotação: 02.09.01.12.367.0010.2081.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, fonte de Recurso: 1540 - Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos – R$ 232.500,00 e 02.09.03.12.367.0010.2207.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, fonte de Recursos: 1500 – recursos não vinculados de impostos – R$ 217.800,00. Data: 27/12/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciana Nogueira
**Código Identificador:**1BD9CD02

### DIVISÃO DE CONVÊNIOS
### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Colaboração nº 02/2024 – Dispensa de Chamamento Público nº 028/2023** – Objeto: desenvolvimento de ações detalhadas nos Planos de Trabalho. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Associação de Pais e Amigos

dos excepcionais - APAE. Valor total: R$ 225.300,00. Dotação: 02.04.03.08.242.0010.2018.3.3.50.43.00. Fontes: 1500 – R$ 132.300,00 e 1600 – R$ 93.000,00. Data: 27/12/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciana Nogueira
**Código Identificador:**4BF3EEF2

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS**
**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Colaboração nº 04/2024 – Dispensa de Chamamento Público nº 030/2023** – Objeto: castração, proteção e amparo de animais abandonados em vias públicas deste município, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Saúde e Associação Protetora dos Animais Amigos da Mantiqueira – APAAM. Valor: R$ 50.00,00. Dotação: 02.07.02.10.304.0010.2143.3.3.50.41.00. Fonte: 1500. Data: 27/12/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciana Nogueira
**Código Identificador:**8684E15B

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS**
**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Colaboração nº 03/2024 – Dispensa de Chamamento Público nº 029/2023** – Objeto: atendimento de pessoas da terceira idade, do sexo feminino e masculino a partir de 60 anos de idade, na modalidade casa-lar, em regime de internato. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Casa Itanhanduense Sarah Guedes Costa - Asilo. Valor: R$ 337.810,87. Dotação: 02.04.04.08.241.0010.2017.3.3.50.43.00. Fonte: 1500. Data: 27/12/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciana Nogueira
**Código Identificador:**5BD9DA02

**LICITAÇÃO**
**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato n° 225/2023 – Pregão Presencial n° 096/2022 – Objeto:** Realização de serviços e fornecimento de insumos para infraestrutura e pavimentação de vias públicas. **Partes**: Município de Itanhandu, CNPJ 18.186.718/0001-80 e Douglas Gonçalves Pena ME, CNPJ 45.680.249/0001-23. Valor: R$ 53.075,36. Dotação: 622, Fontes: 1.500. Vigência: 30/06/2024. Data da assinatura: 27/12/2023.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Credenciamento nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 109/2023.** Objeto: Credenciamento de Oficineiros (pessoa jurídica) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de Oficinas Socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos. Credenciados: MEI 53.182.022 Lais Cristina Santos Carvalho Koeler, CNPJ nº 53.182.022/0001-86, Itanhandu/MG. Oficina de Dança e Corpo e Movimento. MEI 53.242.022 Sueli Amélio Zogbi, CNPJ nº 53.242.022/0001-24, Itanhandu/MG. Oficina de Artes Manuais. MEI Marcos Vinícius de Deus, CNPJ nº 50.526.863/0001-75, Itanhandu/MG. Oficina de Dança. Conforme previsto no Edital, o credenciamento se encerrou no dia 20 de Dezembro de 2023. Data: 03/01/2024.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Ata – Pregão Presencial nº 088/2023 –** Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento por Locação de Sanitários Químicos, para diversos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itanhandu. Homologação: 21/12/2023. Compromissária: RR Locações e Eventos LTDA - ME. CNPJ 12.979.533/0001-46, São Lourenço/MG. Valor: R$ 143.870,00. **Ata nº 222/2023.** Vigência: 12 meses. Data: 28/12/2023.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Atas – Pregão Eletrônico nº 080/2023** – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de cestas básicas para munícipes carentes e Associação de Catadores de Reciclagem do Município de Itanhandu. Homologação: 07/12/2023. Empresas compromissárias: Empório das Gerais Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ 47.646.271/0001-82. Contagem/MG. **Ata n° 220/2023**. Valor: R$ 138.155,00. Bokas Magazine Ltda, CNPJ 22.462.857/0001-66. Bom Jardim de Minas/MG. **Ata nº 221/2023.** Valor: R$ 28.947,00. Vigência: 12 meses. Data: 27/12/2023.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Ata – Pregão Eletrônico nº 083/2023 –** Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços apoio e suporte para eventos promovidos pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itanhandu. Homologação: 22/12/2023. Compromissária: Equipe de Brigadistas JPR Ltda. CNPJ 31.719.333/0001-07, Itanhandu/MG. Valor: R$ 191.830,98. **Ata nº 223/2023.** Vigência: 12 meses. Data: 28/12/2023.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Dispensa nº 038/2023 -** Objeto: Prestação de serviços de manutenção em central telefônica para atender as demandas das secretarias municipais e suas unidades, com fornecimento de equipamentos em comodato. Embasamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 001/2024** – Primtel Telecomunicações e Comércio LTDA-ME, CNPJ 25.182.015/0001-49, São Lourenço/MG. Valor: R$ 12.420,00. As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente. Data: 01/01/2024. Vigência: 31/12/2024.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato** – **Tomada de Preços nº 009/2023 –** Objeto: Execução de obra de pavimentação e sinalização vertical de trecho da estrada do bairro Jardim (Em frente a Escola Municipal Ana Carlos da Silva. Adjudicação e Homologação: 27/12/2023. **Contrato nº 227/2023**. Contratada: Balugart Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos e de Concreto Ltda, CNPJ 07.864.677/0001-17, Passa Quatro/MG. Valor do contrato: R$ 207.470,00. Vigência: 12 meses. Dotação: 727. Fontes: 1.706/2.706/2.710. Data: 28/12/2023.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato** – **Tomada de Preços nº 010/2023 –** Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra de

engenharia para Reforma e Ampliação do Paço Municipal. Adjudicação e Homologação: 28/12/2023. **Contrato nº 229/2023** – Contratada: Consult Projetos e Obras Ltda, CNPJ nº 39.371.933/0001-20, Itamonte/MG. Valor do contrato: R$ 847.186,00. Vigência: 12 meses. Dotação: 92. Fontes: 1.501/2.500/2.501. Data: 29/12/2023.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato** – **Tomada de Preços nº 011/2023 –** Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra de estruturação da Praça do Bairro Renner Charlier no Município de Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 27/12/2023. **Contrato nº 230/2023** – Contratada: Consult Projetos e Obras Ltda, CNPJ nº 39.371.933/0001-20, Itamonte/MG. Valor do contrato: R$ 71.468,22. Vigência: 12 meses. Dotação: 1070. Fontes: 1.710/2.710. Data: 29/12/2023.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 092/2023 –** Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) em Fibra de Vidro no bairro Jardim. Homologação: 28/12/2023. Contratada: Fibrav Fibra de Vidro de Lambari Ltda. CNPJ nº 20.688.495/0001-09, Lambari/MG. Valor: R$ 645.500,00. **Contrato nº 226/2023.** Vigência: 06 meses. Data: 28/12/2023.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 093/2023 –** Objeto: Aquisição de equipamentos e aparelhos de academia ao ar livre para incentivo da prática de atividades físicas nos espaços de lazer do Município de Itanhandu. Homologação: 28/12/2023. Contratada: Sigmetal Indústria de Equipamentos em Aços Ltda, CNPJ nº 50.937.669/0001-82. Guanambi/BA. **Contrato nº 231/2023**. Valor: R$ 9.750,00. Vigência: 06 meses. Dotação: 1073. Fonte: 1.500. Data: 29/12/2023.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 094/2023 –** Objeto: Aquisição e instalação de parquinhos para as Escolas Municipais através de recursos do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais (Convênio nº1261000732/2022/SEE) e para incremento das áreas de lazer e parques da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Itanhandu. Homologação: 29/12/2023. Contratada: P.F Vendrame ME, CNPJ nº 00.014.345/0001-02. Nhandeara/SP. **Contrato nº 252/2023**. Valor: R$ 179.556,01. Vigência: 06 meses. Dotações: 1071/1072/1074/1077. Fontes: 1.500/2.571. Data: 29/12/2023.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 096/2023 –** Objeto: Aquisição de fossa séptica biodigestores devidamente dimensionado para o atendimento de residências dispersas na zona rural do município de Itanhandu/MG, que não estão ligadas em redes coletoras de esgoto existentes. Homologação: 29/12/2023. Contratada: Sanear Brasil Produtos e Serviços Ltda, CNPJ nº 15.348.666/0001-02. Belo Horizonte/MG. **Contrato nº 251/2023**. Valor: R$ 98.969,00. Vigência: 06 meses. Dotações: 226/250/787. Fonte: 1.500. Data: 29/12/2023.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Francisco Ivo
**Código Identificador:**E5C5D44C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JACUÍ

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 185/2023

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 185/2023, referente ao Processo n° 176/2023, Pregão n°. 85/2023 – DETENTORA: **M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA.** Valor total estimado em **R$ 162.500,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).** Obj. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para aquisição de materiais para manutenção de serviços prestados pelo departamento de saúde do Município. Vigência: 03/01/2024 a 02/01/2025.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**81ECEB3B

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 184/2023

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 184/2023, referente ao Processo n° 176/2023, Pregão n°. 85/2023 – DETENTORA: **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.** Valor total estimado em **R$ 457.220,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte Reais).** Obj. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para aquisição de materiais para manutenção de serviços prestados pelo departamento de saúde do Município. Vigência: 03/01/2024 a 02/01/2025.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**0BBCB234

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 1.214/2023

**LEI Nº 1.214/2023**

Dispõe sobre a criação do programa habitacional de interesse Social Habita Japaraíba e regulamenta a participação do Município de Japaraíba/Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa definidas pelo Governo Federal e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Habitacional de interesse Social Habita Japaraíba e autorizado o Município de Japaraíba/MG a participar do PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DO PROGRAMA DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL, atuando como agente de fomento e facilitador, realizando a doação de lotes ou fração ideal de lotes e a implantação de infraestrutura constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento

das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas necessários ao empreendimento, cujo financiamento aos beneficiários finais/donatários será realizado com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Parágrafo único – Serão considerados beneficiários/donatários aptos para o programa referido no **Caput** deste artigo, contemplados com a doação dos lotes ou frações ideiais, as famílias que se enquadrem integralmente no disposto no Art. 5º desta lei.

Art. 2º - Para a instituição do Programa fica desafetado de sua destinação pública e autorizado o desmebramento, remebramento e unificação caso necessario, para fins de doação, a area total 9.117,60 metros quadrados do loteamento aprovado pelo Município de Japaraíba/MG, denominado PROLONGAMENTO DO BAIRRO SÃO JOSÉ, registrado sob as matrículas 49612, 49613, 49614, 49615, 49616, 49617, 49618, 49619, 49620, 49621, 49622, 49623, 49624, 49625, 49626, 49627, 49628, 49629, 49630, 49631, 49632, 49633 E 49635 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata – MG.

Art. 3º - As frações ideais de lotes doados terão destinação exclusiva para construção de 22 unidades habitacionais populares de interesse social com aproximadamente 44m2, a serem construídas em conjunto, podendo ser dividida em módulos e 50 unidades habitacionais populares de interesse social, a serem construídas em conjunto vertical (apartamentos), a preço de custo, conforme aprovação pela Caixa Econômica para as famílias beneficiadas com este programa habitacional, objeto da presente Lei, selecionadas pelo Município de Japaraíba/MG, conforme previsão contida no Art. 5º desta Lei.
Parágrafo único – A construção dos imóveis será objeto de financiamento habitacional no PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DO PROGRAMA DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL, a ser concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL aos beneficiários finais/donatários.

Art. 4º - O Município de Japaraíba/MG, para os mesmos fins, está autorizado a firmar compromisso de contrapartida para o Empreendimento, representada por serviços e recursos financeiros para execução de toda a infraestrutura necessária constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas, bem como a tornar firme e valiosa a doação de lotes ou fração ideal de lotes da Municipalidade para os beneficiários finais/donatários contemplados, aprovados através do processo admissional previsto no Art. 5º desta Lei.

Parágrafo único - A doação prevista nesta Lei está dispensada de certame licitatório por atender o princípio da supremacia do interesse público, em face da legislação pertinente, que regula o direito de propriedade e sua respectiva finalidade.

Art. 5º - Constituem requisitos necessários, essenciais, impreteríveis e cumulativos para que o interessado possa se habilitar à participação no PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, para o empreendimento, objeto desta Lei:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
II – ser maior de 18 anos ou emancipado;
III – não ter sido proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel nos últimos 5 anos;
IV – não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;
V – não ter recebido benefícios ou subsídios de programas habitacionais com recursos oriundos do Governo Federal, Estadual ou Municipal depois de 02/05/2005;
VI – residir no município de Japaraíba, comprovando moradia de 5 (cinco) anos;
VII – possuir renda familiar mensal de até R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) comprovada por meio de documentação;
VIII – ser inscrito no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), caso a renda bruta familiar mensal for menor ou igual a R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais);
IX – não ter restrição cadastral – SERASA, SPC, BACEN e Receita Federal;
X– ter a avaliação de crédito aprovada para financiamento pela Caixa Econômica Federal.
§ 1º - Caso o número de interessados ultrapasse o número 72 (setenta e dois) equivalente as unidades a serem construídas, os classificados disputarão os imóveis apresentados na forma de concorrência pública, onde serão avaliados pelo Conselho Municipal de Habitação (CMH), unidade administrativa colegiada e órgão de caráter deliberativo, formado por membros do Poder Público e Sociedade Civil, onde serão seguidas normas complementares.

§ 2º - Em nenhuma hipótese poderá ocorrer à concessão de mais de um lote ou de mais de uma fração ideal de lote para o mesmo beneficiário/donatário.

§ 3º - Os beneficiários/donatários deverão apresentar Certidão Negativa passado pelo Cartório de Registro de Imóveis que comprove que o interessado não possui imóvel registrado no Município de Japaraíba nos ultimos 05 (cinco) anos.

Art. 6º - Os imóveis, objetos da doação de que trata esta Lei, terão destinação exclusivamente residencial, ou seja, de moradia do beneficiário/donatário e sua família, não podendo ser neles instalada qualquer atividade comercial ou industrial, ou realizada locação a terceiro, sob pena de reversão da doação e vencimento antecipado da dívida, na forma da lei e do contrato de financiamento que será formalizado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

§ 1º - Na hipótese da utilização indevida do imóvel doado, com reversão da doação, vencimento antecipado da dívida e retomada do imóvel, esse será destinado a outro beneficiário/donatário que atenda aos requisitos do artigo 5º desta Lei, à data do ocorrido, selecionado pelo Município de Japaraíba/MG.

§ 2º - Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agente financeiro que opera com o Sistema Financeiro da Habitação, constante dos contratos de financiamento, face a garantia exigida para a efetivação do referido programa.

§ 3º - Não se aplica o **Caput** deste artigo para fins de execução do contrato de financiamento formalizado pelos beneficiários/donatários, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por inadimplência ou descumprimento contratual.

Art. 7º - Ficarão isentos do pagamento do imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer bens ou direitos – ITCMD, nos termos do art. 3º, II, “b”, “b.1” da Lei Estadual n.º 14.941/2003 e item 1, alínea “b”, inciso II, art. 6º do Decreto Estadual n.º 43.981/2005, os beneficiários de baixa renda.

Art. 8 - Fica o Poder Executivo autorizado a custear o pagamento do imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer bens ou direitos – ITCMD, incidente sobre as doações desta lei àqueles beneficiados não isentados na forma do Art. 7º.

Art. 9 - Será de integral responsabilidade do Município de Japaraíba/MG organizar e executar o processo de inscrição, seleção e classificação das famílias interessadas em participar do PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, DE ACORDO COM AS

REGRAS DO PROGRAMA DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL, objeto desta Lei, e obter o financiamento, de acordo com as condições do Programa estabelecidas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, obedecendo rigorosamente os requisitos constantes do artigo 5º desta Lei, sob pena de responsabilização civil e penal, inclusive pessoal.

Art. 10 - O Município de Japaraíba/MG poderá celebrar convênio com entidades de direito público ou entidades de direito privado visando à coordenação e o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta Lei.

Art. 11 - O Município de Japaraíba/MG poderá baixar normas complementares para regulamentação e melhor adequação desta Lei aos fins sociais nela previstos.

Art. 12 - As despesas decorrentes ao cumprimento desta lei para implantação da infraestrutura , correrão por conta de dotação própria suplementadas caso necessario.

Lagoa da Prata, 20 de dezembro de 2023.

***ÉCIO JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taciana C. Silva Amaral
**Código Identificador:**97FD1747

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 1.215/2023**

**LEI N.º 1.215/2023**

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NOS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL N.º 1.165/22 PARA ATUALIZAR OS VALORES REFERENTES À DIÁRIA DE VIAGEM DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA."

A Câmara Municipal de Japaraíba aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) os valores constantes nos anexos I e II da Lei Municipal n.º 1.165/22 que "Dispõe sobre Concessão de diária de viagem a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Japaraíba".

-**§ 1º** O percentual aplicado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e compreende o período de 1º de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Os valores a serem pagos a título de diárias são os constantes dos anexos I e II desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japaraíba/MG, em 20 de dezembro de 2023.

***ÉCIO JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito

***ANEXO I – QUADRO DE DIÁRIAS PARA VEREADORES E SERVIDORES***

| Regiões | Hospedagem | Alimentação | Táxi (locomoção urbana) |
|---|---|---|---|
| Capital Federal | R$ 366,13 | *R$ 120,30* | *R$ 104,61* |
| Capitais | R$ 313,83 | R$ 104,61 | R$ 83,68 |
| Demais Municípios | R$ 177,83 | R$ 78,45 | R$ 52,30 |

***ANEXO II – QUADRO DE VALORES CORRESPONDENTES À INDENIZAÇÃO***
***DE DESPESAS COM VEÍCULO PARTICULAR***

VALOR CORRESPONDENTES À INDENIZAÇÃO
DE DESPESAS COM VEÍCULO PARTICULAR

*1,36 (um real e trinta e seis centavos) POR KM RODADO*

Japaraíba/MG, em 20 de dezembro de 2023.

***ÉCIO JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Taciana C. Silva Amaral
**Código Identificador:**22BE1F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 73/2023**

**DECRETO Nº 73/2023**

Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 042 de 29 de setembro de 2014, que institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e Declaração Eletrônica de Serviços – DES no município.

O Prefeito do Município de Japaraíba, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 042,

**DECRET A:**

**Art. 1º** - Em atendimento ao disposto na Lei Municipal Complementar no 042/2014, este Decreto regulamenta a emissão e escrituração da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) e Declaração Eletrônica de Serviços, os quais serão emitidos e armazenados eletronicamente em sistema de Gerenciamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza — ISSQN da Prefeitura Municipal de Japaraiba, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

**CAPÍTULO I**
**DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)**

**Art. 2º** - Estarão obrigados à emissão da NFS-e todos os prestadores de Serviços, inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes, com exceção daqueles que realizam os lançamentos por base de cálculo, que serão autorizados pelo Departamento de Tributos.

§1º - Ficam expressamente dispensados da emissão de NFS-e:

I. Instituições financeiras estabelecidas no Município, que deverão registrar os serviços prestados na forma prevista no Decreto que regulamenta a declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras — DES — IF.

II. Cartório e Pedágios farão seu lançamento na forma da base de cálculo de seu faturamento.

§2º - Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes que exercem atividades económicas no Município e são contribuintes de tributos mobiliários que, de acordo com o caput deste artigo, não estão obrigados a emitir a NFS-e, poderão optar por sua emissão a qualquer tempo.

§3º - Uma vez deferida a opção de que tratam o caput e o S 1 0 deste artigo, tornar-se-á irretratável por parte do contribuinte.

§4º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica — NFS-e poderá ser emitida com data retroativa em até 10 dias.

§5º - Excepcionalmente no período de migração para o novo sistema emissor de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, em razão da

impossibilidade de operar com o sistema, os portadores de serviços poderão emitir a nota fiscal com data retroativa, valendo-se dessa prerrogativa somente entre os dias 20/12/2023 a 26/12/2023.

§6º - Os prestadores de serviço obrigados à emissão da NFS-e, assim como aqueles que, apesar de dispensados, desejam emitir a NFSe, devem solicitar o credenciamento no sistema de emissão de NFS-e disponibilizado pela Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.japaraiba.mg.gov.br: link: https://japaraiba2-web.sigmix.net/issweb/home.jsf

§7º - A opção tratada no caput e no §1 0 deste artigo dependerá de autorização do Departamento de Tributos, que comunicará o resultado da deliberação sobre o pedido de autorização ao prestador de serviços por meio de mensagem de e-mail.

§8º - Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e, estarão obrigados a iniciar sua emissão no primeiro dia do mês subsequente ao do deferido da autorização.

§9º - A partir do cadastramento e após autorização, a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica — NFS-e terá validade permanente podendo ser revogada a qualquer tempo pelo fisco municipal.

**Art. 3º -** A Nota Fiscal Eletrônica — NFS-e, deverá ser emitida "online", por meio da internet, no endereço eletrônico da Prefeitura www.japaraiba.mg.gov.br onde terá o link: https://japaraiba2-web.sigmix.net/issweb/home.jsf

I. A partir do exercício 2024 a numeração obedecerá a ordem crescente de nota para cada um dos contribuintes, formado por sequenciais dígitos, iniciando pelo número 1 — Formato NNNNNNNN.

II. Será automaticamente gravada na escrituração de serviços prestados do prestador de serviço.

**Art. 4º -** Do cancelamento e substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica — NFS-e.

§1º - Se o serviço não for prestado, o prestador poderá cancelar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica — NFS-e.

§2º - A nota fiscal de serviços eletrônica poderá ser cancelada até 01 (um) dia corrido, após a sua emissão, desde que não ultrapasse a data de vencimento do ISSQN da competência.

§3º - A nota fiscal de serviços eletrônica poderá ser substituída até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da sua emissão.

§4º - Após esses períodos deverá ser solicitado ao fisco o cancelamento/substituição da respectiva NFS-e com justificativa correspondente a esse cancelamento.

§5º - Se a justificativa que se refere o parágrafo anterior for aceito pelo fisco a respectiva NFS-e será cancelada/substituída, sendo vetado o seu cancelamento pelo fisco, a nota permanecerá válida.

§6º - O cancelamento/substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica — NFS-e não será permitido quando:

A NFS-e estiver vinculada a uma declaração encerrada, sendo necessária a retificação da declaração.

A NFS-e estiver vinculada a uma guia gerada, sendo necessário o cancelamento da guia e a retificação da declaração.

O disposto que se trata no inciso anterior, não será permitido se para a competência referente a nota a ser cancelada, tenha sido gerada a guia de recolhimento e seu pagamento tenha sido efetuado, e

No caso do disposto anterior deverá ser efetuado protocolo no setor de atendimento competente para instauração do respectivo processo administrativo do Departamento de Arrecadação da Prefeitura de Japaraiba.

**Art. 5º** - A NFS-e conterá as seguintes informações:

Número sequencial por prestador de serviço.
Código de verificação de autenticidade;
Data de emissão da nota;
Identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;
d) Inscrição municipal;
e) e-mail.

Identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
d) Inscrição Municipal, se houver;
e) e-mail.

quanto ao serviço prestado:

a) discriminação do serviço;
b) código e descrição do serviço;
c) valor total do serviço;
d) valor da dedução, se houver;
e) valor da base de cálculo, alíquota e valor do ISSQN apurado;
f) indicação da exigibilidade do ISSQN, exigível, isenção, imunidade, suspensão por decisão judicial ou por processo administrativo, relativa ao ISSQN;
g) retenção do ISSQN, se houver e responsável pela retenção;
h) valor total da Nota.

outras informações.

a) número do RPS — Recibo Provisório de Serviços a que se refere, caso tenha sido emitido.
b) número da nota substituída em substituição a nova notar caso tenha sido emitida.
c) informações de acordo com a Lei 12.741/2012.

**Parágrafo único**: A NFS-e deverá ser emitida em única via e entregue ao tomador do serviço ou ser enviada a este por e-mail.

**Art. 5º**- Fica instituído o controle da autenticidade de documento fiscal, disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Japaraiba, através do qual qualquer cidadão poderá consultar a veracidade de tais documentos.

**Parágrafo único**: Deverá constar nos dados de cada documento fiscal o Código de Autenticidade para verificar a veracidade da nota.

**CAPÍTULO II**
**DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS**

**Art. 7º**- Para os contribuintes que utilizam o sistema Web, na impossibilidade de conexão imediata com o sistema, via internet, fica instituído, como contingência especificamente para este contribuinte, o Recibo Provisório de Serviços — RPS, cujas informações serão posteriormente transmitidas ao sistema para conversão em NFS-e.

**Art. 8º**- O RPS terá formato livre, devendo conter as seguintes informações:

A expressão "Recibo Provisório de Serviços — RPS".
Numeração sequencial em ordem crescente, iniciada pelo número 1.
Série do RPS que deverá ser precedida de até 05 (cinco) caracteres alfanuméricos, podendo conter a palavra ÚNICA.

Data da emissão do RPS.
Código de Autenticidade do RPS que será disponibilizado pelo setor de Tributos.
Identificação do prestador de serviço, conforme Inciso IV do artigo 50 deste Decreto.
Identificação do tomador de serviço, conforme inciso V do artigo 50 deste Decreto.
As informações quanto ao serviço prestado, conforme Inciso VI do artigo 50 deste Decreto.
Campo informativo "Obrigatória à conversão do
RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica — NFS-e em até 10 dias"

§1º - O Recibo Provisório de serviços — RPS será emitido em duas vias, de igual teor, sendo uma delas entregue ao tomador do serviço e a outra mantida pelo prestador até cinco anos após a sua emissão.

§2º - O RPS será confeccionado pelo prestador de serviços com necessidade de solicitação de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais, para emissão do RPS (Recibo Provisório de Serviços), através do link: https://japaraiba2-web.sigmix.net/issweb/home.jsf utilizando login e senha para acesso.

§3º -O Prestador de serviços é responsável pela conversão do RPS em nota, e o tomador do serviço, responsável pela consulta da sua conversão em nota.

Será disponibilizado pela Prefeitura, link com opção na área pública, para consulta de conversão do RPS em nota;

O tomador do serviço que não tiver o seu RPS convertido em nota deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Cabo Verde para efetuar denúncia.

§4º - A Administração Tributária, no interesse da fiscalização poderá instituir outros procedimentos para controle do RPS.

**Art. 9º**- A conversão do Recibo Provisório de Serviços — RPS em nota deverá ser efetivado até o décimo dia seguinte ao da sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao mês de competência.

§1º - A conversão de que trata o caput deste artigo será efetuado diretamente no sistema indicando o número, série, tipo e data da emissão do RPS.

§2º -A correção de quaisquer informações deverá ser efetuada no prazo definido no caput do artigo.

§3º - O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS.

§4º - A não conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviço Eletrônica — NFS-e, configura não emissão da nota fiscal, sujeitando o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação.

§5º - O RPS cancelado deverá permanecer no estabelecimento durante cinco anos, com todas as suas vias, sendo necessária a conversão do RPS cancelado em nota de cancelamento da NSF-e gerada.

**Art. 10º**- Fica autorizada a utilização do Recibo Provisório de Serviços — RPS através de importação de arquivo pelos prestadores de serviço que possuam alguma aplicação local, cujas informações deverão ser posteriormente transmitidas para o sistema para conversão em NFS-e.

**CAPÍTULO III**
**DO REGIME ESPECIAL DE ESCRITURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

**Art. 11º**- Em razão da natureza da atividade exercida pelo prestador de serviço e da quantidade de serviços prestados, o Departamento de Arrecadação poderá autorizá-lo a escriturar, em uma única declaração simplificada de prestações de serviços, todo o volume durante um mês, dispensando-o da emissão individual de uma nota fiscal para cada serviço prestado.

§1º - Este regime especial poderá ser concedido apenas para os prestadores de serviço que exercem as seguintes atividades:

Exploração de Rodovias;
Serviços notariais;

§2º - O prestador de serviço que exercer uma das atividades previstas no parágrafo anterior e desejar escriturar as suas prestações de serviço na forma prevista no caput deste artigo deverá formalizar requerimento por escrito com este pedido, direcionado ao Departamento de Arrecadação que se manifestará sobre ele no prazo de 10 dias.

§3º - O Departamento de Tributos comunicará o prestador de serviço sobre o deferimento do pedido requerido na forma prevista no §2º -, indicando a data a partir da qual deverá iniciar a escrituração das prestações de serviço na forma prevista neste artigo.

**Art. 12º** - O prestador de serviço que receber a autorização para adotar o regime especial previsto neste Capítulo deverá escriturar todas as prestações de serviços realizadas durante o mês, até o dia 15 da competência seguinte.

**Parágrafo único**: Após escriturar as prestações de serviços realizadas em um mês, o prestador de serviço deverá fechar o movimento do referido mês. Após o fechamento, o mesmo deverá gerar e emitir, no próprio sistema online disponibilizado pela Prefeitura Municipal, a guia para recolhimento do Imposto sobre Serviços incidente sobre essas prestações, que deverá ser paga até o dia 15 (quinze) do mês seguinte.

**CAPÍTULO IV**
**DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO ISSQN**

**Art. 13º** - O pagamento do ISSQN referente às notas geradas na competência deverá ser efetivado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da competência, para os contribuintes não optantes pelo Simples Nacional e para os contribuintes definidos pelo Município como substitutos tributários, responsáveis pela Retenção na fonte do ISSQN.

§1º - Na hipótese em que a data que se trata o caput do arquivo, não corresponder a dia útil, o vencimento passará para o primeiro dia útil posterior a essa data.

§2º - A data do pagamento do ISSQN também se aplica ao serviço declarado nos termos da Legislação municipal.

§3º - O disposto no caput do artigo, não se aplica a pagamento do imposto devido por prestador do serviço optante pelo Simples Nacional, que deverá ser pago no prazo estabelecido pelo regime.

**Art. 14º** - O pagamento do ISSQN referente as notas geradas na competência, deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal — DAM, emitido através do sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços — NFS-e.

**Parágrafo único:** As Empresas localizadas fora do Município de Japaraiba, que prestam serviços aqui e que seu ISSQN é devido no local da prestação, deverão cadastrar-se no sistema, através do link: https:J/caboverde2-web.sigmix.net/issweb/home menu Credenciamento, declarar os serviços prestados, para fins de emissão do DAM a ser utilizado para pagamento do imposto devido.

**CAPÍTULO V**
**DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS**

**Art. 15º** - As pessoas jurídicas de direito público e privado e os órgãos da administração pública direta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelecidos neste Município, deverão informar, mensalmente, ao

Departamento de Arrecadação, os dados relativos aos serviços tomados ou intermediados que sejam materializados em quaisquer documentos autorizados ou não pelos fiscos municipais.

§1º- As pessoas jurídicas obrigadas a realizar a escrituração eletrônica de serviços tomados, ficam dispensadas de informar manualmente os dados relativos aos serviços tomados ou intermediados documentos por Nota Fiscal de Serviço Eletrônica — NFS-e emitida pelo sistema disponibilizado pelo Município, bastando pesquisar essa NFS-e no próprio sistema e realizar o seu aceite.

§2º- A declaração eletrônica dos serviços tomados ou intermediados deverá conter os seguintes dados:

A identificação do prestador e do tomador dos serviços;
O local da prestação do serviço;
O dia da prestação do serviço;
A descrição do serviço tomado;
O subitem da lista de serviços, anexa à Lei
Complementar Federal no 116/2003, ao qual corresponda o serviço tomado ou intermediado.
A natureza da operação;
O valor da nota fiscal e do serviço.
A alíquota aplicável.
O registro das deduções no valor da base de cálculo admitidas pela legislação do Imposto sobre Serviços.
O número, o tipo e a série do documento usado para configurar a prestação do serviço que está sendo declarada.
A retenção na fonte ou não do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o serviço tomado ou intermediado.
O registro da inexistência de serviço tomado ou intermediado na competência mensal, quando for o caso.
Outras informações de interesse do Fisco Municipal, estabelecidas em ato do Setor Imobiliário e Mobiliário.

§3º- A escrituração do serviço tomado deverá ser realizada independentemente de haver ou não a incidência do ISS sobre o serviço a ser declarado.

**Art. 16º** - A escrituração dos serviços tomados deverá ser realizada até o dia 15 do mês subsequente ao fato gerador do ISSQN.

§1º- Cada estabelecimento que possua inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes deverá fazer sua própria escrituração, ainda que esteja vinculado a outro estabelecimento.
§2º- O Departamento de tributos, a depender das circunstâncias, pode dispensar do cumprimento da obrigação de declarar as notas fiscais de serviços tomados os estabelecimentos das pessoas jurídicas obrigadas a escrituração eletrônica que não tomem serviços.

**Art. 17º** - Para o cumprimento da obrigação prevista neste Capítulo, o tomador ou intermediário de serviços que não seja credenciado para a emissão da NFS-e deverá realizar o seu credenciamento junto ao Departamento de Tributos até o dia 1º do mês subsequente a emissão da nota.

**Parágrafo único**: O credenciamento dos tomadores de serviços para a escrituração eletrônica deverá ser realizado na forma do art. 2º deste Decreto.

**Art. 18º** - A escrituração de valores na forma deste Decreto, a título de ISS retido na fonte incidente sobre os serviços tomados ou intermediados, e o não recolhimento até o dia 15, caracteriza confissão de dívida e equivale a constituição do respectivo crédito tributário, dispensando-se, para esse efeito qualquer outra providência por parte da Administração Tributária para a sua cobrança.

§1º- Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, o crédito considera-se constituído na data da efetivação da escrituração ou do vencimento do crédito confessado, o que ocorrer por último.

§2º- O crédito confessado e não pago, na forma disposta neste artigo, será inscrito na Dívida Ativa do Município para fins de cobrança administrativa ou judicial.

**Art. 19º** - O responsável tributário pela retenção do ISS na fonte, independentemente da realização da escrituração eletrônica de serviços tomados ou intermediados, fica obrigado a realizar o recolhimento do imposto retido no mesmo prazo previsto no art. 12º deste Decreto.

**Parágrafo único**: O não recolhimento do imposto retido no prazo estabelecido na legislação tributária constituirá óbice à expedição de Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome da pessoa física ou jurídica que descumpriu essa obrigação, além de aplicação das penalidades previstas na legislação tributária.

**Art. 20º** - Todos os prestadores de serviço estabelecidos em outro Município, deverão informar ao Departamento de Tributos, até o dia 10 do mês seguinte àquele em que foram prestados os serviços, os dados relativos a cada um dos serviços constantes nos documentos fiscais autorizados pelos Municípios onde estão estabelecidos.

§1º- A escrituração prevista no caput somente será exigida em relação aos serviços prestados no território do Município, de acordo com as regras do art. 30 da Lei Complementar Federal no 116/2003, deverão ser tributados nesse Município.

§2º- Para o cumprimento da obrigação prevista no caput, o prestador de serviço deve solicitar o seu credenciamento como prestador de serviço de outro Município junto ao Setor de Arrecadação, por meio do endereço eletrônico https://japaraiba2-web.sigmix.net/issweb/home.jsf

§3º- Em relação a cada um dos serviços prestados no Município e tributáveis por ele, devem ser informados:

A identificação do prestador e do tomador dos serviços;
O local da prestação do serviço;
O dia da prestação do serviço;
A descrição do serviço prestado;
O subitem da lista de serviço anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003, ao qual corresponda o serviço prestado.
A natureza da operação;
O valor da nota fiscal e do serviço;
A alíquota aplicável;
O registro das deduções no valor da base de cálculo admitidas pela legislação do Imposto Sobre Serviços;
O número, o tipo e a série do documento usado para configurar a prestação do serviço que está sendo declarada;
A retenção na fonte ou não, pelo tomador, do
Imposto Sobre Serviços, incidente sobre o serviço prestado;
Outras informações de interesse do Fisco Municipal, estabelecidas em ato do Setor Imobiliário e Mobiliário.

§4º- Após a escrituração dos serviços prestados no Município, o prestador deverá fechar o movimento do referido mês. Após o fechamento, o mesmo deve gerar a guia com o valor do ISS devido, no mesmo prazo previsto no art. 12º deste Decreto.

**Art. 21º** - As pessoas obrigadas a realizar a escrituração eletrônica de serviços prestados, quando estabelecidas em outros Municípios, e dos serviços tomados ou intermediados, quando estabelecidas, são obrigadas, também, a realizar a retificação dos dados escriturados com erro ou omitidos.

**Parágrafo único**: A retificação de dados escriturados com erros ou omitidos em cada competência, somente incide a aplicação de penalidade se realizada antes do início de qualquer procedimento fiscal destinado à fiscalização do ISS.

**Art. 22º** - A não escrituração dos serviços prestados, no caso de prestadores de outros Municípios, de serviços tomados ou intermediados, bem como a escrituração com erros e omissões, ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação tributária do Município.

**Art. 23º** - Para o cumprimento da obrigação prevista nos arts. 15 a 21 deste Capítulos, o tomador ou intermediário de serviços que não seja

credenciado para a emissão da NFS-e deverá realizar o seu credenciamento junto ao Departamento de Arrecadação, até o dia 10 do mês subsequente àquele em que o serviço foi prestado.

**Parágrafo único:** O credenciamento dos tomadores de serviços para a escrituração eletrônica deverá ser realizado na forma do §6º do art. 20 deste Decreto.

**Art. 24º -** O não recolhimento do imposto apurado por meio das declarações previstas nesta seção no prazo previsto no art. 18 deste Decreto, fará com que esse valor seja considerado como confissão de dívida do contribuinte, permitido que possa ser encaminhado para inscrição em dívida ativa Municipal e passe a ser objeto de medidas de cobrança judiciais ou extrajudiciais a serem realizadas pela Prefeitura Municipal.

§1º- Os contribuintes definidos pelo Município como substitutos tributários elou declarantes, deverão declarar todos os dados dos serviços tomados de terceiros, sujeitos ou não ao ISSQN.

§2º- Os contribuintes após efetuarem os lançamentos dos dados dos serviços prestados e tomados deverão acessar a opção própria no sistema para fechamento do mês e cumprimento da obrigação acessória.

**Art. 25º -** Os contribuintes prestadores de serviços e tomadores de serviços, obrigados a declarar os serviços prestados e tomados e, que não tiverem movimentação econômica no período de apuração do imposto, deverão cumprir com a obrigação acessória de encerrar o mês para geração da Declaração de Não Movimento.

**Art. 26º -** Os Cartórios ficam obrigados a declarar os serviços prestados, por meio de aplicativo eletrônico, disponibilizado no link https://japaraiba2-web.sigmix.net/issweb/home.jsf na forma, prazo e demais condições estabelecidas neste Decreto.

**Parágrafo único:** Os serviços Cartorários que não tiverem movimentação econômica no período de apuração do imposto, deverão cumprir com a obrigação acessória de encerrar o mês para geração da Declaração de Não Movimento.

**CAPÍTULO VI**
**DOS LIVROS FISCAIS**

**Art. 27º -** Os contribuintes obrigados a declarar os serviços prestados elou tomados, ficam obrigados a manter, em cada um dos estabelecimentos inscritos no Município de Japaraiba, os livros fiscais escriturados através do sistema de declaração de serviços disponibilizado pelo Município, seja por meio físico ou mídia.

Livro de Registro de Serviços Prestados;
Livro de Registro de Serviços tomados de pessoas jurídicas.

§1º- O Livro de Registro de Prestação de Serviços deverá ser escriturado por todos os contribuintes prestadores de serviços, referente a todos os dados dos serviços prestados, tributados ou não pelo ISSON.

§2º- O Livro de Registro de Serviços tomados deverá ser escriturado por todas as empresas definidas pelo Município como declarantes, contendo todas as informações relativas aos serviços adquiridos com tributação ou não do ISSQN, inclusive, os serviços tomados, sendo o tomador responsável pelo recolhimento do ISSQN por substituição tributária.

§3º- Encerrado o exercício fiscal, o contribuinte que não utilizar o sistema para declaração dos serviços prestados elou tomados, deverá providenciar a impressão e encadernação dos livros, dentro do prazo de 30 (trinta dias e guarda-los no estabelecimento para exibição ao Fisco quando solicitados.

§4º- Os contribuintes que durante o exercício fiscal, já utilizarem o sistema para declarar os serviços prestados elou tomados, deverão salvar o arquivo em mídia e guarda-lo, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de encerramento.

§5º- Os livros fiscais deverão ter suas folhas numeradas em ordem crescente, contendo o Termo de Abertura e o Termo de Encerramento.

§6º- A Administração Tributária, no interesse da fiscalização, poderá instituir outros procedimentos para dispor sobre a emissão dos livros fiscais.

**CAPÍTULO VII**
**DOS VALORES DECLARADOS**
**RECOLHIDOS DA NFS-e E NÃO**

**Art. 28º -** Os créditos tributários constituídos pelo sujeito passivo, por meio de declaração, não pagos ou pagos a menor, serão enviados para inscrição em Dívida Ativa do Município, com os acréscimos legais devidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do encerramento do exercício civil a que se refere o crédito.

**Parágrafo único**: A Administração Tributária, encontrando créditos relativos a tributo, constituído na forma do "caput" deste artigo, efetuará cobrança amigável do valor apurado na declaração, previamente à inscrição em Dívida Ativa do Município, na conformidade do que dispõe a legislação do Processo administrativo fiscal, contido no Código Tributário do Município.

**Art. 29º -** A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do imposto, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos estabelecidos em lei, ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará na atualização dos valores e incidência de juros e multa por mora, aplicados sobre o valor atualizado nos percentuais contidos no Código Tributário Municipal.

§1º- A multa a que se refere o caput deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto até o dia em que ocorrer o efetiV0 recolhimento.

§2º- A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não recolhimento do imposto com esse acréscimo.

**Art. 30º -** Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciando o procedimento fiscal, a falta de recolhimento, a omissão, o erro na apresentação/demonstração dos dados, a falta de declaração e autenticação dos livros ou o recolhimento a menor, do imposto, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, implicará na aplicação, de ofício, das multas previstas no Código Tributário Municipal.

**CAPÍTULO VIII**
**DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÓES FINANCEIRAS**

**Art. 31º -** A Declaração Eletrônica de Serviços prestados pelas Instituições Financeiras (DES-IF) deve ser preenchida com os dados das prestações de serviço realizadas em cada mês pelas instituições financeiras e demais entidades e elas equiparadas e obrigadas pelo Banco Central do Brasil e adotar o Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

§1º- Também devem apresentar a DES-IF, na forma prevista nos artigos seguintes, as pessoas jurídicas a que se refere o caput deste artigo que estiverem estabelecias no Município de Japaraiba, em agência, posto de atendimento, unidade económica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços prestados nesses locais seja realizada em território distinto de onde os serviços são prestados.

§2º- As Instituições Financeiras e demais entidades a elas equiparadas, devem solicitar o credenciamento no sistema de emissão de NFS-e disponibilizado pela Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico https://japaraiba2-web.sigmix.net/issweb/home.jsf

**Art. 32º -** As Instituições Financeiras devem enviar para o Departamento de Arrecadação, o plano de contas, para que seja importado para o sistema.

**Art. 33º -** A declaração com as informações de todos os serviços prestados pela instituição financeira em determinado mês (apuração mensal do ISSQN) deve ser enviada eletronicamente para o Departamento de Arrecadação, até o dia 15 do mês seguinte àquele em que ocorram as prestações de serviços.

**Parágrafo único:** O envio do arquivo com os dados da declaração para o Departamento de Arrecadação, deverá ser feito por meio eletrônico, disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Japaraiba, para recebimento e processamento dos dados constantes nesse arquivo.

**Art. 34º -** Após escriturar as prestações de serviços realizadas em um mês, as pessoas jurídicas definidas no art. 42º devem gerar e emitir, no próprio sistema online, disponibilizado pela Prefeitura Municipal, a guia para recolhimento do Imposto sobre Serviços incidente sobre essas prestações, que deverá ser paga até o dia 15 do mês seguinte.

**Parágrafo único**: O não recolhimento do imposto apurado no prazo previsto no parágrafo anterior fará com que esse valor seja considerado como confissão de dívida do contribuinte e possa ser encaminhado para inscrição em dívida ativa Municipal e iniciativa das medidas de cobrança por parte da Prefeitura Municipal.

**Art. 35º -** As pessoas jurídicas previstas no art. 42º deste Decreto ficam sujeitas à solicitação de informações complementares, mediante procedimento de fiscalização, referentes aos valores dos serviços prestados, com o objetivo de comprovar a veracidade dos valores declarados na DES-IF.

**CAPÍTULO IX**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36º -** O novo sistema estará disponível aos usuários/contribuintes, a partir do dia 20/12/2023.

**Art. 37º -** O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

**Art. 38º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 046/2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Japaraiba, 19 de dezembro de 2023

***ÉCIO JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taciana C. Silva Amaral
**Código Identificador:**314C0E58

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**PORTARIA Nº 196/2023 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

EXONERAR SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE - DAE** -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

**CONSIDERANDO** as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI - constantes na cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.392/2021, que estabelece o seguinte: "CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI com o pagamento de incentivos, destinados ao servidor efetivo da Administração Pública Municipal, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas: (...)";

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI

**CONSIDERANDO** que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão instituída pela Portaria nº 92/2021, além de aprovado pelo Controlador Interno.

**CONSIDERANDO** que o servidor assinou a declaração, concordando com as cláusulas e termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o Art. 16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.392/2021.

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar, a partir do dia 06 de Novembro de 2023, **Laurentino Amador Silva, Matrícula 676, por motivo de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Novembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 08 de Novembro de 2023.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**A067985E

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 013/2021**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 013/2021, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 002/2021, do Sr. Cairone João Batista Amarilla Bittencourt Barros Zóia, CPF n° 090.137.956-50.
Remuneração: R$1493,18 (mil quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

Cargo: Ajudante Operacional
Data do Afastamento:10/11/2023

João Monlevade, 04 de janeiro de 2024.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**26462019

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 012/2021**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 012/2021, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 002/2021, do Sr. Paulo Henrique Fonseca Eleutério, CPF n° 122.722.606-32.
Remuneração: R$1493,18 (mil quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos).
Cargo: Ajudante Operacional
Data do Afastamento:10/11/2023

João Monlevade, 04 de janeiro de 2024.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor Do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**069A870D

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 016/2021**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 016/2021, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 002/2021, do Sr. Vinícius Gabriel da Silva, CPF n° 119.360.006-52.
Remuneração: R$1493,18 (mil quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos).
Cargo: Ajudante Operacional
Data do Afastamento:30/11/2023

João Monlevade, 04 de janeiro de 2024.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**26AF902E

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 007/2022**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 007/2022, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 002/2021, do Sr. Robinson do Carmo Teleste, CPF n° 055.649.006-18.
Remuneração: R$1493,18 (mil quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos).
Cargo: Pedreiro
Data do Afastamento:15/12/2023

João Monlevade, 04 de janeiro de 2024.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**B06D6818

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**DECRETO Nº 02/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 012/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS, PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS, PROFESSOR INSTRUTOR DE BRAILE, ORIENTADOR PEDAGÓGICO E SUPERVISOR PEDAGÓGICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
**DECRETA**:
**Art. 1º** Fica homologado o processo seletivo público simplificado nº11/2023 da Secretaria Municipal de Educação, visando a contratação de Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental de Anos Iniciais, Professor Ensino Fundamental – Anos Finais, Professor Intérprete de Libras, Professor Instrutor de Braile, Orientador Pedagógico e Supervisor Pedagógico, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
**Art. 2º** O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 03 de janeiro de 2024.

***FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES***
Prefeito Municipal Interino

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo no terceiro dia do mês de janeiro de 2024.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**41943E43

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONSTRUTORA HR DOMINIO LTDA**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/2023 – CONSTRUTORA HR DOMINIO LTDA – Objeto:** Contratação de empresa para construção de UBS tipo III e CEO Antônio Gonçalves em João Monlevade/MG, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto anexos do edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente da **Concorrência nº 06/2023**, Processo Administrativo nº 072/2023, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 **– Valor:** R$ 1.024.529,54 **- Dotação Orçamentária** 10.301.1002.1022 - **Ficha:** 449 - **F.R.:** 1.755.000.00000 **- Data:** 28/12/2023.

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**CC814AC6

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA: 16/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 275/2023**

**HOMOLOGO**, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO CEMEI LOUIS ENSCH, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

| LICITANTE | VALOR | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| CONSTRUTORA WILCEPAULA LTDA | R$ 77.942,33 | 1º |

João Monlevade, 27 de dezembro de 2023

***FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES***
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**4DA1B8E3

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2023 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2023 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI – Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DEMAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE POR MEIO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA**, decorrente da **Dispensa 02/2023** - **Vigência:** 23/01/2024 a 22/01/2025 - **Valor:** R$ 4.600.000,00 - **Fundamentação:** Artigo 57 e 65 da Lei 8666/93 **– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2107- **Ficha:** 508 - **F.R.:** 1.600.000.00000 - **Dotação Orçamentária:** 010.302.1003.2107 - **Ficha:** 508 - **F.R.:** 1.500.100.20000 - **Data**: 26/12/2023.

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**3F7141ED

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO BANCO BRADESCO S.A.**

**TERMO DE CONTRATO Nº. 181/2023** – **BANCO BRADESCO S.A. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 01/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS,** em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda, decorrente da **Inexigibilidade Nº 32/2023**, Processo Licitatório nº 552/2023, fundamentado na Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 8.750,00 - **Dotações Orçamentárias:** 02008001.041290403.2041 / 33903900000 **- Ficha:** 124 - **F.R.:** 15000000000 - **Data:** 27/12/2023.

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**08223A9A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**TERMO CONSIDERANDO LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023**

**TERMO CONSIDERANDO LICITAÇÃO DESERTA**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro MG, legalmente nomeado pela Portaria nº 006/2023, devido ao não comparecimento de interessados, considera ***DESERTO*** o processo licitatório **Tomada de Preços nº 013/2023**, licitação na modalidade Tomada de Preços tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de construção de ponte sobre o Córrego Caxambu no Distrito de Veredas no Município de João Pinheiro MG.

João Pinheiro/MG, 27 de dezembro de 2023.

***ROGÉRIO DA COSTA SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Adão Pereira da Silva
**Código Identificador:**3DCAA572

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XLIII CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

**CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023**
**ADJUDICAÇÃO XLIII**
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

| OLIVEIRA & NOVAES LTDA. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Serviço** | **Vr Unit** | **Vr Total** |
| 01 | 50 | Plantão médico 12h. | R$ 1.300,00 | R$ 65.000,00 |
| 06 | 10 | Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica. | R$ 450,00 | R$ 4.500,00 |

João Pinheiro/MG, 29 de dezembro de 2023.

***ROGÉRIO DA COSTA SANTOS***
Presidente da CPL

**HOMOLOGAÇÃO**
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
29/12/2023

**Publicado por:**
Adão Pereira da Silva
**Código Identificador:**F86C3FA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 238/2023**

**1º Termo Aditivo do Contrato 238/2023,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**,

neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada, **Pimpolho Brinquedos LTDA,** empresa sediada na Rua Andrea Sonda, nº 178, sala 03, bairro Centro, no município de Erval Grande – RS, CEP: 99.750-000, inscrita no CNPJ nº 43.434.048/0001-10, neste ato representada pela **Sra. Julia Dominski Ceslinski,** brasileira, aposentada, casada, inscrita no CPF nº 893.905.390-72, documento de identidade nº 6049627463 SSP/RS, residente e domiciliada na cidade de Erval Grande no Estado de Rio Grande do Sul, ajustam o seguinte:

**1.** As partes acima qualificadas firmaram em 02 de agosto de 2023, o Instrumento de Contrato 238/2023, derivado do Pregão Eletrônico 82/2023, no qual ajustaram a aquisição de material permanente (playground), destinados as Escolas Municipais e Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de João Pinheiro - MG.

**2.**Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Suprimentos, através da Secretária de Educação, a Sra. Izolina da Conceição Romana Veloso, com a justificativa através do Ofício nº 430/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 27 de novembro de 2023.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal - Contratante

Pimpolho Brinquedos LTDA
***JULIA DOMINSKI CESLINSKI***
Contratada

**Publicado por:**
Larissa Dornelas Rodrigues
**Código Identificador:**04827572

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO Nº: 400/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 400/2023**
**Espécie: Contrato**
**Contratado: Velha Gráfica LTDA**

**Objeto:** Constituí objeto principal deste contrato a aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização destinada ao Município de João Pinheiro - MG.
**Fundamento**: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 111/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor do Contrato: R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).**
**Dotações Orçamentárias:** Fichas: 253, 271, 299, 338, 151, 162, 187, 234, 243, 299, 370, 401, 448, 416, 446, 458, 550, 575, 85, 596, 614 e 635.
**Vigência:** 30/11/2023 a 31/12/2024.

**Publicado por:**
Larissa Dornelas Rodrigues
**Código Identificador:**B785FBAB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 244/2023**

DECRETO Nº 244/2023

Altera o Decreto nº 212/2023, que Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a Lei nº 3.933/2023, que altera a Lei nº 3.918/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do "Decreto nº 212/2023, de 14 de novembro de 2023", que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:*

*21.001 – Lagoa da Prata Câmara Municipal – Setor Legislativo*
*01.031.101.6002 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara*
*339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 100.000,00*

*21.002 – Lagoa da Prata Câmara Municipal – Setor de Administração*
*01.031.101.5001 – Melhorias Infraestrutura da Câmara Municipal*
*449051 – Obras e Instalações ..... R$ 150.000,00*
*449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 100.000,00*

*TOTAL ..... R$ 350.000,00*

Art. 2º Fica autorizada a consolidação no Decreto nº 212/2023 dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**FC4B2F34

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 243/2023**

DECRETO Nº 243/2023

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 840.341,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.931/2023, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 840.341,00 (oitocentos e quarenta mil trezentos e quarenta e um reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1102.3036 – Recapeamento Rua Raul Gomes Bernardes/Modesto Gomes
Contrato de Repasse nº 922327/2021
449051 – Obras e Instalações..... R$ 767.341,00
449051 – Obras e Instalações..... R$ 73.000,00

TOTAL ..... R$ 840.341,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a dotação orçamentária abaixo descrita e utilizado o recurso da Tendência ao Excesso de Arrecadação abaixo discriminado:

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1102.4059 – Pavimentação de Vias
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 73.000,00

- Tendência ao Excesso de Arrecadação
Rubrica Orçamentária 2.4.1.4.99.0.1.02.00.00 ..... R$ 767.341,00

TOTAL ..... R$ 840.341,00

Art. 3º Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:
Ação: 3036 – Recapeamento Rua Raul Gomes Bernardes/Modesto Gomes
Descrição: Recapeamento Asfáltico sobre Pavimento Poliédrico
Finalidade: Recapeamento Asfáltico sobre pavimento poliédrico para obtenção de recursos financeiros advindos do Contrato de Repasse nº 922327/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional
Indicação da Deputada Federal Greyce Elias - Produto: Via Recapeada

TOTAL ..... R$ 840.341,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**8431CA4D

## DECRETOS
## DECRETO Nº 246/2023

DECRETO Nº 246/2023

Decreta o luto oficial no Município de Lagoa da Prata em virtude do falecimento do Sr. Haroldo Antônio Antunes.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do Sr. Haroldo Antônio Antunes, ocorrido nesta data.

Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade lagopratense, como Presidente da Embaré Indústrias Alimentícias S.A., hoje Alvoar Lácteos S.A.;

Considerando o consternamento geral da comunidade lagopratense e os sentimentos de solidariedade e dor que emergem pela perda deste Ilustre Cidadão, de conduta íntegra, exemplar e respeitável; e

Considerando o dever do Poder Público em render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Lagoa da Prata, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Haroldo Antônio Antunes, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à comunidade Lagopratense.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Lagoa da Prata, 21 de dezembro de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**727D392B

## EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
## CONVÊNIO Nº 021/2023

**CONVÊNIO Nº 021/2023**, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros que serão utilizados na aquisição de um "Aparelho de Anestesia", conforme Resolução SES nº 8.936/2023 e Resolução nº 048/2023 do Conselho Municipal de Saúde e nos termos das Leis nº 3.926/2023 e nº 3.927/2023. VIGÊNCIA: 30/06/2024 DATA:12/12/2023

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**4F7762B1

## LEIS
## LEI Nº 3.930/2023

LEI Nº 3.930, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata - Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal Minha Casa, Minha Vida, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa, definidas pelo Governo Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e autorizado o Município de Lagoa da Prata - MG - a participar do Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal, Minha Casa, Minha Vida, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa, definidas pelo Governo Federal, atuando como Agente de Fomento e Facilitador, realizando a doação de lotes ou fração ideal de lotes e a implantação de infraestrutura constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas, necessários ao empreendimento denominado Residencial Alexandria, ou Residencial Ângelo Teodoro, conforme o caso, cujo financiamento aos beneficiários finais/donatários será realizado com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – para a Faixa 2 do Programa e/ou com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR – para a Faixa 1 do Programa, por meio da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Serão considerados beneficiários/donatários aptos para o Programa referido no **Caput** deste Artigo, contemplados com a doação dos lotes ou frações ideais de lotes, as famílias que se enquadrarem, integralmente, no disposto no Art. 5º desta Lei.

Art. 2º Para a instituição do Programa descrito no Art. 1º desta Lei, fica desafetada de sua destinação pública e autorizado o desmembramento, remembramento e unificação, caso necessário, para fins de doação, a área total de 42.464,30 m² do loteamento aprovado pelo Município de Lagoa da Prata – MG - na forma do Decreto Municipal nº 246, de 25 de setembro de 2013, denominado Residencial Ângelo Teodoro, registrado sob as Matrículas 36.546 a 36.787 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata - MG, sendo 33.543,35 m² relativos a lotes e 8.920,95 m² relativos a desafetação da Rua 03, no trecho compreendido entre a Rua Almirante Tamandaré e Rua 06, com um total de 1.436,74 m² (mil, quatrocentos e trinta e seis metros e setenta e quatro centímetros quadrados); Rua 04, no trecho compreendido entre a Rua Almirante Tamandaré e Rua 06, com um total de 1.395,95 m² (mil, trezentos e noventa e cinco metros e noventa e cinco centímetros quadrados); Rua 06, no trecho compreendido entre a Rua Saint Clair Doco e Rua 05, com um total de 1.763,62 m² (mil, setecentos e sessenta e três metros e sessenta e dois centímetros quadrados); Rua 07, no trecho compreendido entre a Rua Saint Clair Doco e Rua Joaquim Gomes Bernardes e também entre a Rua Saint Clair Doco e Rua 01, com um total de 2.950,77 m² (dois mil, novecentos e cinquenta metros e setenta e sete centímetros quadrados); Rua Saint Clair Doco, no trecho compreendido entre a Rua Jesus José da Costa e Rua Geralda Inácia da Fonseca, com um total de 1.373,87 m² (mil, trezentos e setenta e três metros e oitenta e sete centímetros quadrados).

Art. 3º As frações ideais de lotes doad as, ou os lotes doados, conforme o caso, terão destinação exclusiva para construção de Unidades Habitacionais Populares de Interesse Social, com, aproximadamente, 44 m², a serem construídas em conjunto, podendo ser dividida em módulos, a preço de custo, conforme aprovação pela Caixa Econômica Federal, para as famílias beneficiadas com este Programa Habitacional, objeto da presente Lei, selecionadas pelo Município de Lagoa da Prata - MG, conforme previsão contida no Art. 5º desta Lei.
Parágrafo único. A construção das Unidades Habitacionais Populares de Interesse Social previstas no Caput deste Artigo será objeto de financiamento habitacional no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa, definidas pelo Governo Federal, a ser concedido pela Caixa Econômica Federal aos beneficiários finais/donatários.

Art. 4º O Município de Lagoa da Prata - MG, para os fins previstos nesta Lei, está autorizado a firmar compromisso de contrapartida para o Empreendimento Residencial Alexandria e/ou para o Empreendimento Residencial Ângelo Teodoro, conforme o caso, representada por serviços e recursos financeiros para execução de toda a infraestrutura necessária, constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas, bem como, a tornar firme e valiosa a doação de lotes ou fração ideal de lotes da Municipalidade para os beneficiários finais/donatários contemplados, aprovados por meio do Processo Admissional previsto no Art. 5º desta Lei.
Parágrafo único. A doação prevista nesta Lei está dispensada de Certame Licitatório, por atender o Princípio da Supremacia do Interesse Público, em face da Legislação pertinente, que regula o Direito de Propriedade e sua respectiva finalidade.

Art. 5º Constituem requisitos necessários, essenciais, impreteríveis e cumulativos, para que o interessado possa se habilitar à participação no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, para o Empreendimento Residencial Alexandria e/ou para o Empreendimento Residencial Ângelo Teodoro, conforme o caso, objeto desta Lei:
I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - ser maior de 18 anos ou emancipado;
III - não ter sido proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel nos últimos 5 (cinco) anos;
IV - não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;
V - não ter recebido benefícios ou subsídios de programas habitacionais com recursos oriundos do Governo Federal, Estadual ou Municipal depois de 02/05/2005;
VI - residir no município de Lagoa da Prata, comprovando moradia de 5 (cinco) anos;
VII - possuir renda familiar mensal de até R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) comprovada por meio de documentação;
VIII - ser inscrito no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), caso a renda bruta familiar mensal seja menor ou igual a R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais);

IX - não ter restrição cadastral – SERASA, SPC, BACEN e Receita Federal;
X - ter a avaliação de crédito aprovada para financiamento pela Caixa Econômica Federal.
§ 1º Caso o número de interessados ultrapasse o número de lotes ou frações ideais de lotes a serem doados, os classificados disputarão os imóveis apresentados na forma de Concorrência Pública, onde serão avaliados pelo Conselho Municipal de Habitação (CMH), unidade administrativa colegiada e órgão de caráter deliberativo, formado por membros do Poder Público e Sociedade Civil, onde serão seguidas normas complementares.
§ 2º Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a concessão de mais de um lote ou de mais de uma fração ideal de lote para o mesmo beneficiário/donatário.
§ 3º Os beneficiários/donatários deverão apresentar Certidão Negativa passada pelo Cartório de Registro de Imóveis, que comprove que o interessado não possui imóvel registrado no Município de Lagoa da Prata, nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 6º Os imóveis objetos da doação de que trata esta Lei, terão destinação, exclusivamente, residencial, ou seja, de moradia do beneficiário/donatário e sua família, não podendo ser neles instalada qualquer atividade comercial ou industrial, ou realizada locação a terceiro, sob pena de reversão da doação e vencimento antecipado da dívida, na forma da Lei e do Contrato de Financiamento que será formalizado junto à Caixa Econômica Federal.
§ 1º Na hipótese da utilização indevida do imóvel doado, com reversão da doação, vencimento antecipado da dívida e retomada do imóvel, esse será destinado a outro beneficiário/donatário que atenda aos requisitos do Art. 5º desta Lei, à data do ocorrido, selecionado pelo Município de Lagoa da Prata - MG.
§ 2º Fica ressalvada a hipótese de Hipoteca ou Alienação Fiduciária a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agente Financeiro que opera com o Sistema Financeiro da Habitação, constante dos contratos de financiamento, face à garantia exigida para a efetivação do referido Programa.
§ 3º Não se aplica o **Caput** deste Artigo para fins de execução do Contrato de Financiamento formalizado pelos beneficiários/donatários, junto à Caixa Econômica Federal, por inadimplência ou descumprimento contratual.

Art. 7º Ficarão isentos do pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, nos termos do Art. 3º, II, "b", "b.1" da "Lei Estadual nº 14.941/2003" e Item 1, Alínea "b", Inciso II, Art. 6º do "Decreto Estadual nº 43.981/2005", os beneficiários de baixa renda.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a custear o pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, incidente sobre as doações previstas nesta Lei para aqueles beneficiados não isentados na forma do Art. 7º desta Lei.

Art. 9º Será de integral responsabilidade do Município de Lagoa da Prata – MG - organizar e executar o processo de inscrição, seleção e classificação das famílias interessadas em participar do Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa

Econômica Federal, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa, definidas pelo Governo Federal, objeto desta Lei, e obter o financiamento, de acordo com as condições do Programa estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, obedecendo, rigorosamente, os requisitos constantes do Art. 5º desta Lei, sob pena de responsabilização civil e penal, inclusive pessoal.

Art. 10. O Município de Lagoa da Prata – MG - poderá celebrar Convênio com entidades de Direito Público ou Parcerias com entidades de Direito Privado visando à coordenação e o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta Lei.

Art. 11. O Município de Lagoa da Prata – MG - poderá baixar normas complementares para regulamentação e melhor adequação desta Lei aos fins sociais nela previstos.

Art. 12. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, inclusive para implantação da infraestrutura prevista nos Arts. 1º e 4º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas caso necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**400476A4

**LEIS**
**LEI Nº 3.931/2023**

LEI Nº 3.931, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 840.341,00

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 840.341,00 (oitocentos e quarenta mil trezentos e quarenta e um reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações

15.451.1102.3036 – Recapeamento Rua Raul Gomes Bernardes/Modesto Gomes
Contrato de Repasse nº 922327/2021
449051 – Obras e Instalações.....R$ 767.341,00
449051 – Obras e Instalações.....R$ 73.000,00

TOTAL ..... R$ 840.341,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a dotação orçamentária abaixo descrita e utilizado o recurso da Tendência ao Excesso de Arrecadação abaixo discriminado:

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1102.4059 – Pavimentação de Vias
449051 – Obras e Instalações .....R$ 73.000,00

- Tendência ao Excesso de Arrecadação
Rubrica Orçamentária 2.4.1.4.99.0.1.02.00.00 ..... R$ 767.341,00

TOTAL ..... R$ 840.341,00

Art. 3º Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:
Ação: 3036 – Recapeamento Rua Raul Gomes Bernardes/Modesto Gomes
Descrição: Recapeamento Asfáltico sobre Pavimento Poliédrico
Finalidade: Recapeamento Asfáltico sobre pavimento poliédrico para obtenção de recursos financeiros advindos do Contrato de Repasse nº 922327/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional
Indicação da Deputada Federal Greyce Elias - Produto: Via Recapeada

TOTAL ..... R$ 840.341,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**4434FA17

**LEIS**
**LEI Nº 3.932/2023**

LEI Nº 3.932, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.859/0001-67, os bens descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica a entidade donatária obrigada a enviar à Câmara Municipal de Lagoa da Prata documento que certifique o efetivo recebimento pela mesma, de todos os bens descritos no Anexo Único desta Lei, no prazo máximo de quinze dias após a entrega dos mesmos, sob pena de nulidade da doação prevista no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**978DDB12

**LEIS**
**LEI Nº 3.933/2023**

LEI Nº 3.933, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a "Lei nº 3.918, de 14 de novembro de 2023" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art.2º da "Lei nº 3.918, de 14 de novembro de 2023", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

21.001 – Lagoa da Prata Câmara Municipal – Setor Legislativo
01.031.101.6002 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

21.002 – Lagoa da Prata Câmara Municipal – Setor de Administração
01.031.101.5001 – Melhorias Infraestrutura da Câmara Municipal
449051 – Obras e Instalações.....R$ 150.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 350.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 3.918/2023" a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**07CB5353

## LEIS
## LEI Nº 3.934/2023

LEI Nº 3.934, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria o PMS-Protocolo Mulheres Seguras com um conjunto de ações para que espaços públicos e privados de lazer saibam como agir para detectar situações de qualquer agressão e o procedimento de ação face aos casos que ocorram em suas dependências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o PMS - Protocolo Mulheres Seguras, com o objetivo de prevenir, coibir e identificar a prática de atos que atentem contra a dignidade da mulher em locais de lazer e outros estabelecimentos públicos ou privados destinados ao entretenimento, vedados pelo "Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940", pela "Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009", pela Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e pela Convenção de Belém do Pará, no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se local de lazer e outros estabelecimentos destinados ao entretenimento:

I - bares;
II - boates e clubes noturnos;
III - casas de eventos e espetáculos;
IV - restaurantes;
V - hotéis;
VI - outros espaços destinados, ainda que provisória e temporariamente, para a realização de eventos de lazer e entretenimento, como shows, festivais ou outros eventos assemelhados.

Parágrafo único. O Protocolo será de adesão facultativa e terá como objetivo reservar às pessoas responsáveis e que trabalham em espaços de lazer o papel ativo de identificar situações de risco à integridade de usuárias e garantir os devidos cuidados às vítimas de quaisquer formas de violências.

Art. 3º O Protocolo Mulheres Seguras terá como princípios a celeridade, o conforto, o respeito, o rigor na apuração das informações, a dignidade, a honra e a preservação da intimidade da vítima.

Parágrafo único. O Protocolo Mulheres Seguras terá como prioridade o melhor atendimento à vitima, com a finalidade de preservar sua dignidade, saúde e integridade física e psicológica.

Art. 4º É direito da mulher vítima de quaisquer formas de violência:

I - o respeito às suas decisões;
Il - ser prontamente atendida por funcionárias e funcionários do estabelecimento para relatar a agressão, resguardar provas ou qualquer evidência que possa servir a responsabilização do agressor;
III - ser acompanhada por pessoa de sua escolha;
IV - ser imediatamente protegida do agressor;
V - acionar os órgãos de Segurança Pública competentes, com auxílio do estabelecimento;
VI - não ser atendida com preconceito.

Art. 5º São deveres dos estabelecimentos referidos no Art. 1º desta Lei:

I - manter funcionários e funcionárias capacitados e treinados para agir em caso de denúncia de violência ou assédio a mulher;
II - disponibilizar recursos para que a denunciante possa se dirigir aos órgãos de segurança pública, serviços de assistência social, atendimento médico ou mesmo o regresso seguro ao lar;
III - manter serviço de filmagem interna e externa ao estabelecimento ou evento, preservando as filmagens que tenham flagrado a violência para disponibilizar aos órgãos de segurança pública competentes;
IV- criar um código próprio para que as mulheres e outras pessoas possam alertar as funcionárias e os funcionários sobre a situação de violência, para que possam tomar as providências necessárias sem conhecimento do agressor;
V - manter em locais visíveis, nas áreas principais e sanitários, informações sobre o PMS, com telefones e outras informações para acesso imediato pelas vítimas;
VI - manter um ambiente onde a denunciante possa ficar protegida e afastada, inclusive visualmente, do agressor;
VII - conduzir a denunciante a local tranquilo e procurar amigos presentes no local para que possam acompanhá-la;
VIII - preservar qualquer prova que possa contribuir para a identificação e responsabilização do agressor.

Art. 6º Ocorrida a denúncia, a equipe do estabelecimento deverá agir imediatamente para:

I - ouvir, confortar e respeitar a decisão da denunciante;
II - afastar a vítima do agressor ou agressores;
III - procurar por outros acompanhantes da denunciante e encaminhá-los para o local protegido onde a denunciante estiver;
IV - garantir e viabilizar os direitos da denunciante previsto no Art. 3º desta Lei, de acordo com a vontade da denunciante;

V - preservar as eventuais e potenciais provas ou evidências da violência cometida;
VI - identificar o agressor ou agressores;
VII - apurar com rigor as informações sobre o acontecido;
VIII - identificar possíveis testemunhas da agressão;
IX - adotar outras medidas que julgar cabíveis para preservar a dignidade da denunciante.

Art. 7º Os responsáveis pelos espaços de lazer que aderirem ao PMS - Protocolo Mulheres Seguras - deverão averiguar se a propriedade possui áreas escuras e desertas que facilitem a vulnerabilidade de seus usuários e, em caso positivo, adotar estratégias para que tais regiões fiquem mais seguras.

Art. 8º Os estabelecimentos citados no Art. 1º desta Lei, poderão expor símbolo denotativo de sua adesão ao PMS - Protocolo Mulheres Seguras.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**38794036

**LEIS**
**LEI Nº 3.935/2023**

LEI Nº 3.935, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar – PAD – no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas sobre o Processo Administrativo Disciplinar – PAD - no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, visando à proteção de Direito das pessoas, do Poder Público e ao atendimento ao interesse público.

Art. 2º A Câmara Municipal de Lagoa da Prata obedecerá, dentre outros, aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Finalidade, Motivação, Razoabilidade, Proporcionalidade, Eficiência, Eficácia e Efetividade, Ampla Defesa, Contraditório, Transparência e Publicidade, este último, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição da República de 1988.

Art. 3º A norma administrativa será interpretada da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige.

Art. 4º Somente a Lei poderá condicionar o exercício de Direito, impor dever, prever infração ou prescrever sanção.

Art. 5º Em Processo Administrativo Disciplinar – PAD - serão observados, dentre outros, os seguintes critérios:
I - atuação conforme a Lei e o Direito;
II - atendimento do interesse público, vedada a renúncia total ou parcial de poder ou competência, salvo com autorização em Lei;
III - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé, vedada a promoção pessoal de agente ou autoridade;
IV - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição e em Legislação Específica;
V - indicação dos pressupostos de fato e de Direito que embasem a decisão;
VI - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos postulantes e dos destinatários do processo;

VII - adoção de forma que garanta o adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos das pessoas;
VIII - garantia do Direito à comunicação, à produção de provas, à apresentação de alegações e à interposição de recurso;
IX - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as exigidas em Lei;
X - impulsão de ofício do processo, sem prejuízo da atuação do interessado;
XI – garantia de razoável duração do procedimento administrativo e/ou do Processo Administrativo Disciplinar.

CAPÍTULO II
DAS SUSPEIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 6º Não poderá participar de Comissão referente ao PAD, o cônjuge, o companheiro ou o parente do indiciado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 7º Suspeições e impedimentos são circunstâncias de ordem individual, íntima, de parentesco (consanguíneo ou afim), que, envolvendo a pessoa do indiciado com os membros da comissão, testemunhas, peritos e autoridade julgadora, impossibilitam estes de exercerem qualquer função no respectivo procedimento disciplinar.

Art. 8º São circunstâncias configuradoras de Suspeição para os membros da Comissão em relação ao envolvido ou denunciante:
I - amizade íntima com ele ou parentes seus;
II - inimizade capital com ele ou parentes seus;
III - tiver com o denunciante, quando tratar-se de pessoas estranhas ao Serviço Público, compromissos pessoais ou comerciais como devedor ou credor;
IV - tiver amizade ou inimizade pessoal ou familiar mútua e recíproca com o próprio advogado do indiciado;
V - tiver aplicado ao denunciante ou ao envolvido indiciado, enquanto seu superior hierárquico, penalidades disciplinares decorrentes de sindicância ou processo disciplinar.

Art. 9º São circunstâncias de Impedimento para os componentes da Comissão:
I – não ser servidor público ocupante de cargo público efetivo;
II - ter participado ou vir a participar do processo como testemunha, perito ou defensor;
III – parentesco.

Art. 10. São circunstâncias que não recomendam a participação do servidor na Comissão:
I - encontrar-se envolvido em Processo Administrativo Disciplinar;
II - ter sofrido punição disciplinar e encontrar-se em período de reabilitação;
III - estar respondendo a processo criminal;
IV - ter sido condenado em processo penal.
CAPÍTULO III
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES:

Art. 11. O agente público que tiver ciência ou notícia de ocorrência de irregularidade no serviço público é obrigado a comunicar à autoridade competente para a apuração imediata por meio de Sindicância, seguida ou não de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.
Parágrafo único. A comunicação do ato ou fato à autoridade competente deverá ser feita por escrito, por meio de ofício, acompanhado de documentos que julgar necessários.

Art. 12. É competente para determinar a instauração da Sindicância e a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos casos em que a Sindicância sugerir pela abertura deste, o(a) Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 13. O Processo Administrativo Disciplinar – PAD - deverá conter duas fases distintas:
I – Sindicância;
II - Processo Administrativo Disciplinar, propriamente dito.

**Seção I**
**Da Sindicância:**

Art. 14. A Sindicância destina-se, precipuamente, a apurar a autoria e a extensão de irregularidade praticada no serviço público, devendo ser instruída com brevidade, clareza e exatidão.

Art. 15. O(A) Presidente da Câmara Municipal, após tomar conhecimento do fato, deverá determinar, por meio de despacho devidamente fundamentado, a instauração de Sindicância.

Art. 16. A Sindicância se constituirá de averiguação sumária, sigilosa, de que se encarregarão servidores designados por Portaria da Presidência da Câmara Municipal, e deverá ser iniciada e concluída no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de designação, prorrogável uma vez por igual período.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo descrito no **Caput** deste artigo, a Comissão poderá requerer à Presidência da Câmara Municipal, por meio de pedido devidamente justificado, a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 17. A Comissão responsável pela Sindicância será composta por 03 (três) membros, sendo que, um deles será designado para a função de Presidente, outro para a função de Secretário e outro dará suporte ao bom andamento do processo.
Parágrafo único. Todos os membros da Comissão devem ser ocupantes de cargo público de provimento efetivo e receberão para isso um Adicional, na forma da Lei.

Art. 18. O Memorando Interno inaugural da Sindicância investigatória não poderá conter o nome de possíveis envolvidos no fato a ser apurado, devendo ser mencionado apenas os nomes dos membros da Comissão designada.

Art. 19. Recebido o Memorando, o Presidente da Comissão lavrará termo de recebimento, em que constará a data e o fato a ser apurado em Sindicância.

Art. 20. Ao Presidente, após lavrado o termo de recebimento, caberá realizar a reunião de instalação da Comissão, reduzida em ata, em que deverão estar presentes todos os membros da Comissão, que assinarão termo de compromisso.
Parágrafo único. Nesse ato, o Presidente deverá designar um dos membros para assumir a função de Secretário, por meio de termo de designação.

Art. 21. Após instalada a Comissão, esta poderá requisitar documentos de outras áreas e setores da Câmara, estabelecendo prazo razoável para a entrega daqueles, ou em outras repartições públicas, caso necessário.
Parágrafo único. A Comissão, a qualquer momento, poderá requisitar os documentos que julgar necessários para o deslinde do fato.

Art. 22. A Comissão poderá realizar oitiva de testemunhas, em número máximo de 08 (oito) pessoas, as quais deverão ser notificadas previamente para comparecimento, a fim de prestar depoimento.
§ 1º Caso a testemunha seja servidor público da Câmara ou do Município, sua oitiva também deverá preceder de ofício encaminhado diretamente ao superior hierárquico, informando a data e o horário do comparecimento perante a Comissão.
§ 2º Todos os depoimentos prestados pelas testemunhas deverão ser transcritos em termos de oitiva de testemunhas.

Art. 23. Caso haja vítima, deverá ela ser notificada para prestar declarações, as quais deverão ser reduzidas a termo.

Art. 24. A Comissão poderá realizar vistoria no local dos fatos que estão sendo apurados, devendo constar em termo de verificação todos os dados coletados.

Art. 25. Verificados indícios de autoria por meio das provas documentais, testemunhais ou declarações, o suposto autor do fato deverá ser notificado, por meio de ofício entregue pela Comissão para prestar declarações, as quais também serão reduzidas a termo.

§ 1º Caso o suposto autor do fato se recuse a prestar declarações, tal informação deverá constar no termo de declarações deste.
§ 2º Ausente o autor das dependências da Câmara Municipal por férias, licença ou ainda suspensão, correspondência enviada com aviso de recebimento.

Art. 26. Coletadas todas as provas necessárias à identificação do autor do fato, a Comissão proferirá parecer, devidamente motivado e fundamentado, podendo sugerir:
I - arquivamento por falta de objetivo a perseguir, nos casos de inexistência de irregularidade ou de impossibilidade de se apurar o autor da irregularidade administrativa;
II - na hipótese de relatório de sindicância que conclua que a infração está capitulada também como ilícito penal, a Autoridade instauradora encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público e imediata instauração do processo disciplinar;
III - o indiciamento do servidor, com a ulterior instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, quando de acordo com a natureza e gravidade da infração e dos danos dela decorrentes, verificar-se-á possibilidade de aplicação das penas previstas nesta Lei.

Art. 27. Proferido o parecer pela Comissão, os autos da Sindicância deverão ser encaminhados à Presidência da Câmara Municipal, que decidirá, fundamentadamente, com base nos fatos apurados e por escrito, pelo arquivamento dos autos ou instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD -, conforme descrito no Art. 26 desta Lei.

Art. 28. A Sindicância é pré-requisito do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, devendo a autoridade, ante o conhecimento da autoria do fato, proceder à imediata instauração de Sindicância.

**Seção II**
**Do Processo Administrativo Disciplinar:**

Art. 29. O Processo Administrativo Disciplinar – PAD - é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
§ 1º A instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD - só se aplicará em caso de Falta Disciplinar no ambiente de trabalho, excluindo-se assim, os erros de trabalho esporádicos, salvo se houver dano ao Erário.
§ 2º Caso algum erro de trabalho torne-se reiterado, caberá à Sindicância averiguar se estes erros de trabalho se enquadram em alguma hipótese do Art. 83 desta Lei, cabendo, nestes casos, o Procedimento do PAD.
§ 3º Constatado por meio de Sindicância, a reiteração em erros de trabalho fruto de ineficiência, incapacidade, inépcia do Servidor, sem configurar desídia, insubordinação, má vontade, deve ser abordado administrativamente, em reuniões, conversas, advertências verbais, ajustes em processo de trabalho, gestão de pessoas e talentos.
§ 4º Em casos extremos, depois de várias readaptações para melhor aproveitamento do servidor e, ainda haja reiteração de erros de trabalho de forma a tornar inviável a permanência do Servidor, será instaurado o PAD visando avaliar o desempenho e verificar se é caso de sanção com base no Princípio Constitucional da Eficiência.

Art. 30. O PAD se desenvolve nas seguintes fases:
I - Instauração, com a publicação do ato que designar a Comissão;
II - Instrução;
III – Defesa;
IV - Parecer da Comissão;
V – Julgamento;
VI – Recurso.

**Subseção I**
**Da fase de instauração do PAD:**

Art. 31. A instauração do PAD ocorrerá com Sindicância Prévia instaurando o Processo Administrativo Disciplinar, após o indiciamento do servidor por meio de decisão devidamente fundamentada, proferida pelo(a) Presidente da Câmara Municipal.

Art. 32. Para a instauração do PAD o(a) Presidente da Câmara Municipal, por meio de Portaria, designará uma Comissão composta por três membros, a seu critério, dos quais todos devem ser ocupantes de cargo público de provimento efetivo na Câmara Municipal, e receberão para isso um adicional de gratificação de função, na forma de Lei Complementar específica.
Parágrafo único. Na Portaria, a(o) Presidente da Câmara Municipal deverá indicar um dos membros para dirigir os trabalhos da Comissão na função de Presidente.

Art. 33. O Presidente da Comissão deverá lavrar termo de recebimento da Portaria que o nomeou para o encargo, o qual deverá ser datado e assinado, constando, ainda, o fato a ser apurado.

Art. 34. Lavrado o termo de recebimento, ao Presidente caberá realizar a reunião de instalação da Comissão, por meio de ata de abertura, quando deverão estar presentes todos os membros da Comissão, que assinarão termo de compromisso.
Parágrafo único. Em reunião de instalação o Presidente deverá designar um dos membros para assumir a função de Secretário e o outro para assumir a função de Vogal, por meio de termos de designação.

Art. 35. O PAD deverá ser iniciado dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias contados da data da designação dos membros da Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu início.

§ 1º Por motivo de força maior, que deverá ser justificado por escrito, poderá o Presidente da Comissão solicitar à Presidência da Câmara Municipal, por meio de ofício, a prorrogação dos trabalhos da Comissão pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
§ 2º Caso algum membro da Comissão se ausente por férias ou licença, o PAD ficará suspenso, sem remuneração da respectiva gratificação, até que o servidor retorne a fim de dar continuidade aos trabalhos da comissão.
§ 3º Caso o servidor que responda pelo PAD seja o único que pode fornecer documentos solicitados pela Comissão, e esteja ausente por qualquer fim, o PAD ficará suspenso até seu retorno, sem a remuneração da respectiva gratificação.

**Subseção II**
**Da fase de instrução do PAD**

Art. 36. Os autos da Sindicância deverão, obrigatoriamente, ser apensados aos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD - a ser instaurado.

Art. 37. O primeiro ato de instrução do PAD é a audiência inicial, em que comparecerão apenas os membros da Comissão, que analisarão os documentos já carreados aos autos, com o intuito de verificar quais as provas deverão ser produzidas.
§ 1º No mesmo ato, o indiciado será citado para ciência do PAD e para que possa acompanhar todos os atos processuais, por meio de ofício da Comissão, a ser entregue nas dependências da Câmara, ou, ausente este por férias, licença ou suspensão, por meio de carta com Aviso de Recebimento – A.R.
§ 2º No ofício de citação do acusado será descrito, sucintamente, os fatos que deram origem ao PAD.
§ 3º Encontrando-se o indiciado em lugar incerto ou não sabido, caso frustre o recebimento da citação em sua residência por 03 (três) vezes, ou se houver fundada suspeita de que ele se oculta para frustrar a diligência, a citação será feita por edital.
§ 4º O Edital será publicado com prazo de 15 (quinze) dias, na forma prevista na "Lei Municipal nº 3.075, de 1º de março de 2018."

Art. 38. Verificada a necessidade de provas documentais mais contundentes acerca do fato, a Comissão poderá requisitar documentos de outros órgãos e entidades, estabelecendo o prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega daqueles, quando no âmbito interno da Câmara.
Parágrafo único. A Comissão poderá requisitar novos documentos, ainda que tenha havido Sindicância Prévia.

Art. 39. A Comissão poderá determinar a intimação da vítima, se houver, e indicar as testemunhas a serem ouvidas, em número máximo de 05 (cinco).
§ 1º As intimações deverão ser enviadas por meio de carta com Aviso de Recebimento – A.R., contendo a data e o local da audiência de instrução, caso a testemunha não seja servidora da Câmara Municipal ou, sendo servidor, este se encontrar ausente.

§ 2º As testemunhas serão notificadas a depor com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis da data de realização da Audiência de Instrução.
§ 3º Tratando-se as testemunhas a serem ouvidas de integrantes da carreira militar, bombeiros militares, guardas municipais e agentes penitenciários deverão ser intimados, mediante ofício, ao seu superior hierárquico, o qual se incumbirá de encaminhar a notificação do dia e hora da audiência a cada um de seus subordinados.

Art. 40. A testemunha, quando servidor público municipal, não poderá eximir-se da obrigação de depor, sendo ouvida como informante quando o indiciado for:
I – ascendente ou descendente;
II – parente por afinidade;
III – irmão;
IV – filho adotivo;
V – cônjuge, ainda que divorciado.
Parágrafo único. São proibidos de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar seu depoimento.

Art. 41. O indiciado será intimado, por meio de ofício, para comparecer à Audiência de Instrução, podendo ser acompanhado de advogado devidamente constituído.
Parágrafo único. O advogado constituído deverá juntar aos autos, no ato da audiência, Procuração com poderes específicos para atuar no PAD.

Art. 42. Os trabalhos de instrução do PAD prosseguirão sem a presença do réu que, devidamente citado, pessoalmente ou por edital, não comparecer aos atos relativos ao PAD.

**Subseção III**
**Audiência de Instrução:**

Art. 43. Em Audiência de Instrução, primeiramente o indiciado tomará ciência dos fatos que são apurados em seu desfavor e, em seguida, será procedida à oitiva de vítima, caso haja.

Art. 44. Colhidas as declarações da vítima, serão ouvidas as testemunhas indicadas pela Comissão, na forma descrita no Art. 40 desta Lei.
§ 1º A testemunha prestará depoimento do que lhe for perguntado e do que souber a respeito dos fatos objeto do PAD, devendo declarar seu nome, data de nascimento, estado civil, residência, profissão, bem como se possui parentesco com o indiciado.
§ 2º As testemunhas serão ouvidas separadamente, não podendo permanecer no local em que estão sendo colhidas as declarações as demais testemunhas a serem ouvidas.

§ 3º As testemunhas que estiverem impossibilitadas de comparecer em audiência por motivo de enfermidade, deverão ser inquiridas em nova data a ser designada pela Comissão, devendo o indiciado ser informado previamente da nova data.
§ 4º Caso a testemunha a ser inquirida resida em outra cidade e verificada a necessidade de seu testemunho, a Comissão poderá solicitar que preste informações sobre o fato, por videoconferência, sobre as perguntas que lhe forem efetuadas pela Comissão e pelo indiciado ou seu advogado, a ser marcada no prazo de 5 dias de sua notificação.

Art. 45. O indiciado ou seu advogado poderão contraditar as testemunhas a serem ouvidas pela Comissão, cabendo ao Presidente da Comissão registrar no próprio termo as razões e provas da contradita apresentada, proferindo decisão de:
I – deferimento da contradita e dispensa da testemunha, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas no Parágrafo Único do Art. 41 desta Lei;
II – deferimento da contradita e oitiva da pessoa na qualidade de informante, dispensando-lhe do termo de compromisso, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos Incisos do Art. 41 desta Lei;
III – indeferimento da contradita e oitiva da testemunha, quando se verificar das razões apresentadas que inexistem motivos para que não seja procedida a colhida de depoimento.

Art. 46. Na oitiva de vítimas e testemunhas, primeiramente deverão ser respondidos os questionamentos feitos pela Comissão e, em seguida, será dada a palavra ao indiciado e seu advogado para, querendo, fazer perguntas diretamente às testemunhas.

§ 1º Ao final do depoimento, será franqueada a palavra ao depoente, para, caso deseje, aduza algo mais que não lhe foi questionado e que elucide sobre o fato investigado.
§ 2º Verificando a Comissão que as perguntas realizadas pelo indiciado e seu advogado são impertinentes, poderão ser vetadas, justificadamente, pelo Presidente da Comissão, fazendo constar em ata os motivos do veto.

Art. 47. Após a oitiva de todas as testemunhas indicadas pela Comissão será dada a palavra ao indiciado para, querendo, indicar até outras 05 (cinco) testemunhas que possam elucidar os fatos para serem inquiridas.
Parágrafo único. A Comissão poderá rejeitar a oitiva de testemunhas indicadas pelo indiciado, fundamentadamente, constando em ato os motivos da decisão.

Art. 48. Verificada a necessidade de proceder à oitiva de testemunhas indicadas pelo indiciado, será designada nova data para audiência em continuação, ficando o indiciado desde já intimado da data e horário da audiência.
§ 1º A vítima e as testemunhas ouvidas anteriormente ficarão dispensadas de comparecimento na audiência em continuação.
§ 2º As testemunhas de defesa serão ouvidas individualmente, procedendo, primeiramente, às perguntas formuladas pelo indiciado ou seu advogado, e, em seguida, aos questionamentos feitos pela Comissão.

§ 3º Ouvidas as testemunhas, proceder-se-á o interrogatório do indiciado, na forma estabelecida no Art. 49 desta Lei.

Art. 49. Inexistindo testemunhas indicadas pelo indiciado ou tendo sido rejeitadas pela Comissão, desde já será procedido o interrogatório do indiciado, cujas perguntas serão formuladas exclusivamente pela Comissão.
§ 1º Havendo mais de um indiciado, cada um deles será interrogado separadamente.
§ 2º O indiciado poderá deixar de responder às perguntas realizadas, consignando em ata a pergunta realizada e o motivo da recusa em respondê-la.
§ 3º O silêncio do indiciado não importará em confissão, contudo poderá constituir elemento para a formação do convencimento da autoridade julgadora.
§ 4º O advogado do indiciado assistirá ao interrogatório, sendo-lhe vedado interferir ou influir, de qualquer modo, nas perguntas e nas respostas.

Art. 50. A acareação será permitida entre indiciado, entre indiciado e testemunha e entre testemunhas, sempre que divergirem, em suas declarações, sobre fatos ou circunstâncias relevantes.
§ 1º A acareação sempre será realizada após a oitiva de todas as testemunhas e indiciados, devendo as pessoas a serem acareadas serem intimadas para novo ato.
§ 2º O termo de acareação deverá conter referências sobre as informações anteriores dos acareados e se foram ou não confirmadas.

Art. 51. Sempre que a Comissão necessitar colher elementos ou esclarecer dúvidas, poderá:
I – realizar a oitiva de novas testemunhas, em número máximo de 05 (cinco), em razão das declarações prestadas pelo indiciado em interrogatório;
II – realizar diligências, cujos resultados deverão ser reduzidos a termo;
III – solicitar à Presidência da Câmara Municipal a realização de perícia ou de assessoria técnica, formulando previamente os quesitos ou temas que devam ser respondidos ou desenvolvidos, quando o assunto demandar conhecimentos especializados.
Parágrafo único. Verificada a necessidade de vistoria no local dos fatos, será permitido ao indiciado acompanhar o procedimento, devendo ser relatados todas as apurações feitas, anexando, se necessário, fotografias ao laudo de vistoria.

Art. 52. Sempre que possível, a escolha dos peritos e assessores técnicos deverá recair em servidores públicos municipais, salvo se, em função da matéria for inviável ou não haja profissional qualificado na especialidade pretendida no quadro de servidores do Município.

Art. 53. Caso a perícia seja feita por terceiros, a Comissão solicitará permissão à Presidência, expondo os motivos justificadores do pedido e indicando a qualificação profissional que o perito deverá possuir.
§ 1º A(O) Presidente da Câmara analisará a viabilidade do pedido, enviando ofício direcionado à Comissão expondo os motivos da aceitação ou recusa do pedido.

§ 2º A(O) Presidente da Câmara Municipal determinará o pagamento dos honorários periciais, se for o caso.
§ 3º Recebida a autorização pela Comissão, o Presidente baixará a respectiva Portaria de designação do perito, providenciando a notificação do indiciado ou seu advogado constituído para apresentação de quesitos.
§ 4º Na decorrência do prazo para contratação de perito e realização da perícia, o prazo do PAD será suspenso até a finalização desta.

Art. 54. O perito e os assessores elaborarão laudo ou relatório em que, além das respostas dadas aos quesitos e temas apresentados pela Comissão e pelo Advogado, poderão estender-se em outras considerações que julgarem adequadas ao caso, sem, contudo, adentrar no mérito.

**Subseção IV**
**Da Defesa:**

Art. 55. Após carreadas aos autos todas as provas relacionadas aos fatos em apuração, a Comissão dará por encerrada a instrução, determinando a abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis ao indiciado para apresentar defesa escrita.
Parágrafo único. A defesa deverá ser encaminhada ao Presidente da Comissão contendo toda a matéria referente aos fatos apurados.

Art. 56. Considerar-se-á revel o indiciado que, transcorrido o prazo estabelecido no Art. 55 desta Lei, não apresentar defesa escrita.

Art. 57. A revelia será declarada, por despacho do Presidente da Comissão, nos autos do PAD.

**Subseção V**
**Do Parecer:**

Art. 58. Recebida a defesa, a Comissão elaborará parecer minucioso que deverá conter:
I – os fatos imputados ao indiciado;
II – os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
III – as penas a que estaria sujeito o Indiciado;
IV – as peças principais dos autos;
V – análise da defesa apresentada pelo Indiciado;
VI – indicação das provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do PAD;
VII – conclusão a que chegou a Comissão, sugerindo a penalidade a ser imposta ou os motivos de arquivamento, tudo devidamente fundamentado.

Art. 59. O parecer será sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do indiciado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à Presidência da Câmara Municipal a remessa de cópia dos autos do processo ao setor competente para cobrança, inclusive ao Ministério Público, se necessário.

Art.60. O parecer poderá, ainda, propor o arquivamento do processo por insuficiência de provas, por não ter sido possível apurar a autoria ou por falecimento do servidor público, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil.

Art. 61. Reconhecida a responsabilidade do indiciado, a Comissão indicará o fato, o dispositivo legal ou regulamentar transgredido e sugerirá a pena a ser aplicada, observando a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de

Lagoa da Prata, ou para o Serviço Público ou para a Administração Pública Municipal.

Art. 62. O parecer poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Câmara Municipal objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no PAD.

Art. 63. Findo o parecer, os autos do PAD serão remetidos à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal para julgamento.

**Subseção VI**
**Do Julgamento:**

Art. 64. Recebidos os autos do PAD pela Diretoria Administração da Câmara Municipal, terá ela o prazo de 10 (dez) dias úteis para formar sua convicção acerca dos fatos em apuração por meio de decisão fundamentada.

Art. 65. O prazo previsto no Art. 64 desta Lei, poderá ser prorrogado a pedido da Diretoria Administrativa, por igual período, cabendo à Presidência da Câmara deferir ou não o requerimento.

Art. 66. A autoridade julgadora formará sua convicção tendo por base os autos do PAD, não havendo vinculação entre as conclusões oferecidas no parecer da Comissão, podendo modificar a penalidade proposta para abrandá-la ou isentar o servidor da responsabilidade, desde que fundamentada sua decisão.
Parágrafo único. O julgamento será sempre realizado por meio de decisão devidamente fundamentada.

Art. 67. Nos casos em que a infração cometida pelo indiciado estiver capitulada como crime, a autoridade julgadora, ao final do julgamento do PAD, deverá determinar a remessa de cópia integral dos autos do procedimento ao Ministério Público para instauração de Ação Penal.

Art. 68. Quando for verificada a ocorrência de prejuízos aos cofres públicos, a autoridade julgadora determinará o encaminhamento de cópia dos autos à Assessoria Jurídica da Câmara, à Controladoria Interna da Câmara e à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 69. As cópias dos ofícios remetidos aos órgãos competentes para promover as ações penais e cíveis cabíveis deverão ser juntadas ao PAD, a ser mantido arquivado pela Comissão.

Art. 70. Após o julgamento do PAD, a(o) Presidente da Câmara Municipal intimará o indiciado, por meio de ofício ou, nos casos de ausente deste, através de carta enviada com Aviso de Recebimento – A.R., dando-lhe conhecimento da decisão proferida nos autos.
Parágrafo único. Junto à intimação deverá ser enviada ao indiciado cópia da decisão proferida nos autos.

**Subseção VII**
**Do Recurso:**

Art. 71. Em face da decisão proferida no PAD caberá recurso direcionado à Presidência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, iniciando-se a contagem do prazo no primeiro dia útil seguinte ao recebimento do ofício ou Aviso de Recebimento – A.R.

Art. 72. Recebido o recurso, a(o) Presidente da Câmara Municipal requisitará os autos do PAD ao Presidente da Comissão, devendo proferir decisão final em 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de protocolo do recurso apresentado.
§ 1º A decisão final proferida pelo(a) a(o) Presidente da Câmara Municipal deverá ser devidamente fundamentada, com base nos fatos apurados pela Comissão.
§ 2º A decisão recursal não poderá agravar a penalidade.

Art. 73. Não caberá Recurso Administrativo da decisão final proferida pela Presidência da Câmara Municipal.

**Subseção VIII**
**Do registro junto ao Setor de Pessoal:**

Art. 74. Inexistindo recurso em face do julgamento realizado no PAD, o(a) Presidente da Câmara Municipal deverá:

I – remeter, por meio de ofício, cópia da decisão proferida à área de Pessoal para que sejam feitas as anotações de praxe no assentamento do servidor;
II – proceder à devolução dos autos do PAD à Comissão para arquivamento, devendo ser lavrado termo de entrega pelo Presidente.

Art. 75. Existindo recurso enviado pelo indiciado em face do julgamento realizado no PAD, após decisão final fundamentada a respeito daquele, a Presidência da Câmara Municipal deverá:
I – intimar o indiciado da decisão final por meio de ofício, ou, ausente este da Câmara Municipal, por meio de carta enviada com Aviso de Recebimento – A.R., anexando cópia do julgado.
II – remeter, por meio de ofício, cópia da decisão proferida à área de Pessoal para que sejam feitas as anotações de praxe no assentamento do servidor.
III – proceder à devolução dos autos do PAD à Comissão para arquivamento, devendo ser lavrado termo de entrega pelo Presidente.

**Seção III**
**Das penalidades:**

Art. 76. São penas disciplinares:
I – Advertência;
II – Suspensão;
III – Demissão.

Parágrafo único. A aplicação das penas disciplinares não se sujeita à sequência estabelecida neste artigo, mas é autônoma, segundo cada caso e consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público ou para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 77. Quando, para apuração das faltas imputadas ao servidor efetivo, for necessário o seu afastamento, poderá ele ser suspenso, preventivamente, a qualquer tempo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.
§ 1º Cabe à(ao) Presidente da Câmara Municipal a decisão de determinar o afastamento preventivo do servidor, de ofício ou mediante provocação, nesta última hipótese, a decisão deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após recebido despacho devidamente fundamentado do Presidente da Comissão demonstrando a necessidade do afastamento.
§ 2º Durante o período de afastamento o servidor perceberá seu vencimento.

Art. 78. A pena de advertência, considerada de grau leve, visa garantir que o servidor tome conhecimento de que seu comportamento não atende às normas estabelecidas pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 79. A pena de suspensão, considerada de grau médio, tem a função de afastar o servidor de suas funções, a fim de resgatar o seu comportamento conforme as exigências impostas pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata.
§ 1º A pena de suspensão não poderá exceder 30 (trinta) dias.
§ 2º A suspensão poderá também ser imposta em caso de reincidência de sanções impostas com a pena de advertência.
§ 3º O servidor a que for imputada a pena de suspensão, perderá a remuneração correspondente aos dias de suspensão e a do descanso semanal remunerado correspondente.
§ 4º Ao servidor suspenso serão atribuídas, por ocasião de sua volta, as vantagens que em sua ausência tenham sido atribuídas aos demais servidores que possuam o mesmo cargo.

Art. 80. A pena de demissão, considerada de grau grave, é a máxima punição dada ao servidor, pela qual se extingue o vínculo entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e o servidor em razão de infração funcional grave.
Parágrafo único. Poderá ainda ser aplicada a pena de demissão ao servidor que praticar reiteradamente infrações apenadas com a suspensão.

Art. 81. As penas de advertência, suspensão e demissão serão aplicadas ao servidor que praticar as seguintes condutas:
I – Ato de Improbidade Administrativa;
II – incontinência de conduta ou mau procedimento;
III – condenação criminal do servidor, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
IV – desídia reiterada no desempenho das respectivas funções;
V – embriaguez habitual ou em serviço;
VI – violação de segredo a que lhe couber;
VII – ato de indisciplina ou de insubordinação;
VIII – abandono de emprego;
IX – ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
X – ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
XI – prática constante de jogos de azar ao qual já houver sido aplicada a pena de suspensão.

Art. 82. Caberá à Comissão, por meio de parecer, analisar a infração cometida e, com base na gravidade e nos prejuízos ocasionados à Câmara Municipal de Lagoa da Prata, sugerir a penalidade a ser aplicada ao servidor, competindo à autoridade julgadora da Câmara Municipal fixar a pena a ser imposta.
Parágrafo único. Nos casos em que a autoridade julgadora da Câmara Municipal discordar do parecer emitido pela Comissão, aplicando pena diversa ao servidor, deverá ela(e) fundamentar sua decisão por escrito.

Art. 83. O ato que aplicar qualquer uma das penalidades ao servidor mencionará sempre a disposição legal em que se fundamenta.
§ 1º Uma vez submetidos a processo administrativo, os servidores só poderão ser demitidos após conclusão do processo e de reconhecida a sua culpabilidade.
§ 2º Deverão constar do assentamento individual do servidor público todas as penas a ele impostas.

Art. 84. A responsabilidade administrativa não exime o servidor da responsabilidade civil ou criminal que no caso couber, nem o pagamento da indenização a que ficar obrigado o exime da pena disciplinar em que incorrer.

CAPÍTULO IV
REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD:

Art. 85. A qualquer tempo pode ser requerida a revisão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em que se impôs a pena de advertência, suspensão ou demissão, desde que se aduzam fatos ou circunstâncias susceptíveis de justificar a inocência do indiciado.
Parágrafo único. Tratando-se de servidor falecido ou desaparecido, a revisão poderá ser requerida por qualquer pessoa relacionada no assentamento individual.

Art. 86. Além das peças necessárias à comprovação dos fatos arguidos, o requerimento será obrigatoriamente instruído com certidão do despacho que impôs a penalidade.
Parágrafo único. Não constitui fundamento para revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.

Art. 87. O requerimento será dirigido à Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, que o despachará à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A Presidência da Câmara Municipal poderá julgar insuficientemente instruído o pedido de revisão, quando indeferi-lo-á liminarmente.

Art. 88. Recebido o requerimento despachado pela Presidência, a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal o distribuirá a uma Comissão cuja composição deverá seguir as regras previstas no Art. 32 desta Lei, para processar a revisão.
Parágrafo único. Se o indiciado ou pessoa relacionada ao assentamento individual de servidor falecido ou desaparecido pretender apresentar prova testemunhal deverá arrolar os nomes no requerimento de revisão.

Art. 89. O requerimento será apensado ao PAD, sendo impedido de funcionar na revisão os membros que fizeram parte da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância que resultou na aplicação da penalidade.
Parágrafo único. O presidente da Comissão de Revisão designará um de seus membros para secretariá-la.

Art. 90. Concluída a instrução do processo, será ele, dentro de 10 (dez) dias úteis, encaminhado com parecer da Comissão à(ao) Presidente da Câmara Municipal, que o julgará.
Parágrafo único. Para esse julgamento, a(o) Presidente da Câmara Municipal terá o prazo de dez dias úteis, podendo antes determinar diligências que entenda necessárias ao melhor esclarecimento do processo.

Art. 91. Julgando procedente a revisão, a Presidência da Câmara tornará sem efeito as penalidades aplicadas ao indiciado.

Art. 92. O julgamento favorável do processo implicará também o restabelecimento de todos os direitos perdidos em consequência da penalidade aplicada.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 93. Os membros das Comissões de Sindicância e/ou do PAD dedicarão parte de seu tempo aos trabalhos delas, ficando, por isso, automaticamente dispensados do serviço de sua repartição, quando da necessidade de realização dos trabalhos da Comissão, sem prejuízo do vencimento, remuneração ou vantagens decorrentes do exercício, e do adicional relativo à gratificação de função.

Art. 94. A Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar serão sigilosos até decisão final, salvo em relação ao acusado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.
Parágrafo único. Incidirá em infração disciplinar o servidor que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

Art. 95. Poderá o Indiciado requerer cópia dos autos da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar, devendo o pedido ser feito por escrito, cabendo exclusivamente à Comissão fazer as cópias.
§ 1º As cópias serão entregues ao Indiciado ou seu advogado mediante entrega de recibo, que deverá ser juntado aos autos do processo.
§ 2º Em hipótese alguma será feita carga dos autos da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 96. A publicação dos atos administrativos se faz junto ao "Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Lagoa da Prata – Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM", na forma prevista na "Lei Municipal nº 3.075, de 1º de março de 2018."

Art. 97. Os Anexos I a XVIII são parte integrante desta Lei.

Art. 98. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**91E07163

## LEIS
## LEI Nº 3.936/2023

LEI Nº 3.936, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria e Dá Nome a Espaço Público que Menciona.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e denominada Bosque Dimas Baía a área verde situada dentro da Praça Capitão José Baía, localizada no Município de Lagoa da Prata-MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**5936926E

**LEIS**
**LEI Nº 3.937/2023**

LEI Nº 3.937, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui no Âmbito do Município de Lagoa da Prata o Programa Bolsa Atleta, Revoga a Lei nº 2.152/2013, Lei nº 2627/2015, Lei nº 3190/2019 e Lei nº 3.543/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no âmbito do Município de Lagoa da Prata o Programa Bolsa Atleta com o objetivo de valorizar e apoiar atletas de alto rendimento em todas as modalidades esportivas e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, por intermédio de projetos específicos, mediante a concessão de bolsas remuneradas.
Parágrafo único. O Programa Bolsa Atleta atenderá a todas as modalidades esportivas, preferencialmente as desenvolvidas por projetos da Secretaria Municipal de Desportos.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei consistirá em apoio financeiro fornecido pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Desportos.

Art. 3º A Bolsa Atleta será concedida através de seleção realizada pela Secretaria Municipal de Desportos e do Conselho Municipal de Desportos, com a finalidade de apoiar o fomento da prática esportiva.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal constituirá comissão de caráter permanente do Conselho Municipal de Esporte, como fim de tratar da concessão, da renovação e do desligamento dos beneficiários do Programa Bolsa Atleta.
Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nomeados por ato do Prefeito.

Art. 5º Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta o interessado deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - apresentar resultados em níveis regionais, estaduais, nacionais e internacionais e não receber outro tipo de incentivo público;
II - apresentar o projeto de Bolsa Atleta com histórico anual de participação em competições da modalidade, de preparação e treinamento, até o último dia do ano;
III - apresentar o calendário esportivo de competições e participações para o ano do pleito;
IV - apresentar autorização dos pais ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;
V - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes; e

VI - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Desportos.

Art. 6º A Bolsa Atleta será concedida as seguintes categorias:
I - categoria sub-13: Atletas com idade de 08 a 13 anos no ano de concessão da bolsa;
II - categoria sub-15: Atletas com idade de 14 e 15 anos no ano de concessão da bolsa;
III - categoria sub-17: Atletas com idade de 16 e 17 anos no ano de concessão da bolsa;
IV - categoria sub-20: Atletas com idade de 18 a 20 anos no ano de concessão da bolsa;
V - categoria sub-23: Atletas com idade de 21 a 23 anos no ano de concessão da bolsa;
VI – categoria livre: Atletas com idade de 24 a 39 anos no ano de concessão da bolsa;
VII - categoria máster: Atletas com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, no ano de concessão da bolsa;
VIII - categoria paradesporto: Atletas com idade igual ou superior a 13 (treze) anos, no ano de concessão da bolsa.

§1º Ao Conselho Municipal de Esporte e a Secretaria Municipal de Desportos, restará todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento e fiscalização do projeto, bem como da prestação de contas.
§2º Os recursos do Programa Bolsa Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, estadia, transporte urbano e aquisição de material esportivo, capacitação, cursos e participação em simpósios da área de atuação, em demandas direcionadas ao esporte.

Art. 7º A Bolsa Atleta de que trata esta Lei será concedida pelo prazo de 1 (um) ano, a ser paga em até 12 (doze) pagamentos mensais.
Parágrafo único. O número de bolsas a serem concedidas será determinado pela Comissão, obedecendo as previsões orçamentárias e do regulamento próprio.

Art. 8º O valor mensal da Bolsa Atleta será de 0,5 UFMLP.
Parágrafo único. O valor estabelecido no **caput** deste artigo poderá ser reajustado anualmente, através de regulamento próprio, respeitada a dotação orçamentária prevista e limite mensal de 30 UFMLP da totalidade das Bolsas.

Art. 9º A concessão da "Bolsa Atleta" não gera qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 10. Será automaticamente desligado do Programa o atleta que:
I - não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário de Esportes;
II - quando convocado, não participar das competições sem justificativa;
III - fixar residência em outro Município;
IV - sofrer punição disciplinar considerada grave pela Comissão do Programa Bolsa Atleta, aplicada pela Secretaria Municipal de Desportos, pela Federação Mineira ou Confederação Brasileira da respectiva modalidade esportiva;

V - receber qualquer remuneração pela prática esportiva, seja da iniciativa privada ou de órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal.
Parágrafo único. Nos casos de desligamento, a bolsa Atleta será repassada ao próximo atleta da lista de classificação na respectiva modalidade dentro de cada categoria, e não havendo mais atletas da mesma categoria, a bolsa será para a categoria que tenha maior número de atletas.

Art. 11. A "Bolsa Atleta" é um incentivo individual, eventual, temporário e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 13. A forma de repasse aos atletas será definida na forma de regulamento do Executivo Municipal, no prazo de 30 dias após a aprovação da presente Lei.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e Revoga a "Lei nº 2.152, de 2013", "Lei nº 2.627, de 2015", "Lei nº 3.190, de 2019" e "Lei nº 3.543, de 2021".

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**13C9E90E

**LEIS**
**LEI Nº 3.938/2023**

LEI Nº 3.938, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o pagamento de despesas cartorárias para regularização e outorga de Escritura e Registro de Imóveis doados pelo Município de Lagoa da Prata/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei tem como objetivo a regularização dos Imóveis doados pelo município de Lagoa da Prata aos donatários descritos nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Lagoa da Prata à proceder ao pagamento das despesas cartorárias, taxa e tributos necessários a outorga de escritura e registro de imóvel desde que seja comprovada a hipossuficiência financeira do donatário.
§ 1º A incapacidade financeira do donatário será comprovada pela inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal.
§ 2º Sendo constatada a incapacidade financeira do beneficiário, o pagamento das respectivas despesas será realizada pelo Município somente após a tentativa de isenção.
§ 3º As despesas referentes aos documentos de exigência para a realização da transferência e registro, como, certidão de nascimento, casamento, de registro de ônus e ações do imóvel, certidão de propriedade negativa emitida pelo CRI local, serão pagas pelo donatário, e em caso de hipossuficiência financeira, e impossibilidade de isenção, serão custeadas pelo Município.
§ 4º As taxas e tributos necessários à outorga de escritura e registro dos imóveis descritos no anexo II desta Lei, que não for possível seu pagamento no ano de 2023, devido à demora e burocracia no trâmite de cada departamento cartorial, poderão ser realizadas no ano de 2024, com as devidas correções e atualizações anuais dos valores expedidos pelos cartórios.
§ 5º Considerando que a declaração de isenção do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD, possui validade de um ano, e que os imóveis descritos no anexo II desta Lei, foram isentos do pagamento do ITCD no ano de 2022, e que devido ao trâmite burocrático de cada departamento, houve o vencimento da declaração de isenção, fica o Município autorizado a realizar o pagamento da taxa de retificação de documentos fiscais, para que seja emitida nova certidão de isenção do respectivo imposto.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**720FEE6E

**LEIS**
**LEI Nº 3.939/2023**

LEI Nº 3.939, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a permissão da presença de Doula, sempre que solicitado pela parturiente, durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, em maternidade, hospital, casa de parto e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a permissão da presença de Doula, sempre que solicitado pela parturiente, durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, em maternidade, hospital, casa de parto e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º As maternidades, hospitais, casas de parto e os estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, localizados no município de Lagoa da Prata, devem permitir a presença de Doula durante o trabalho de parto, o parto e no período pós-parto imediato, sempre que solicitada pela parturiente, sem vínculo empregatício com o estabelecimento em que esta atuar.
Parágrafo único. É vedado aos estabelecimentos de saúde de que trata esta Lei realizar qualquer cobrança adicional vinculada à presença de Doula durante o período de internação da parturiente.

Art. 3º A Doula está autorizada a entrar em maternidade, hospital, casa de parto e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, situados no âmbito do Município de Lagoa da Prata, desde que previamente cadastrada, com os respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança do hospital.
§ 1º Para a habilitação descrita no **Caput** deste artigo, a Doula deverá providenciar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores ao parto, a inscrição nos estabelecimentos de saúde de que trata esta Lei, com a apresentação dos seguintes documentos:
I - carta de apresentação contendo nome completo, endereço, número do CPF, RG, contato telefônico e correio eletrônico;
II - cópia de documento oficial de identidade, com foto;
III - Certificado de Conclusão de Curso preparatório para Doulas;
IV - Termo de Autorização assinado pela gestante para a atuação da Doula no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.
§ 2º É vedada à Doula a realização de procedimentos médicos ou clínicos, bem como procedimentos de enfermagem e da enfermaria obstétrica, dentre outros.

Art. 4º No caso de não atendimento das determinações dos estabelecimentos de saúde de que trata esta Lei, a Doula pode ter o cadastro cancelado e ser impedida de acompanhar o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, para o qual foi contratada ou designada e futuros acompanhamentos.

Art. 5º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará os infratores às seguintes sanções administrativas:
I – Advertência por escrito, na primeira ocorrência;
II – Se Doula, multa de ½ (meia) UFMLP – Unidade Fiscal Municipal de Lagoa da Prata - a partir da segunda ocorrência;
III – se estabelecimento privado, multa de 1 (uma) UFMLP – Unidade Fiscal Municipal de Lagoa da Prata - a partir da segunda ocorrência, a ser aplicada em dobro na reincidência, até o limite de 5 (cinco) UFMLP – Unidade Fiscal Municipal de Lagoa da Prata;
IV – se Órgão Público, aplicação das penalidades previstas no Inciso III deste Artigo, pessoalmente, para seu dirigente ou gestor.

Art. 6º O Poder Executivo divulgará pela internet, em seu site oficial, bem como em suas contas oficiais das redes sociais, além de outros meios disponíveis, o disposto nesta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de dezembro de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**C8EB5DE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 516/2023**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 406/2023.
**MODALIDADE**: ADESÃO 65/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada:** empresa **CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. **30.330.883/0001-69**.

**DO OBJETO:**
**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, DA CODANORTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
**12.003.10.302.1203.8.042.4.4.90.52**

**VALOR DO CONTRATO: R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).**

**DA VIGÊNCIA**: **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura**.**
**Data da assinatura do Contrato:** 08 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**37782DB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 530/2023**

**Fundamentação Legal:** Processo nº. 430/2023.
**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº. 74/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, do Açúcar, da Carne e seus Derivados, de Produtos Avícolas e seus Derivados, de Panificação, de Confeitarias, de Torrefação e de Moagem de Café, de Cervejas, de Bebidas em Geral e de Laticínios e seus Produtos Derivados de Lagoa da Prata-MG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.897.583/0001-02.

**DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente instrumento, a locação das salas 01 e 05 do imóvel situado Avenida Benedito Valadares, nº. 331, Bairro Américo Silva, nesta cidade, para o funcionamento do Sistema Nacional do Emprego – SINE Lagoa da Prata, por um período de 12 (doze) meses, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
**06.001.11.333.0604.4027.3.3.90.39**

**VALOR DO CONTRATO: R$ 22.980,00 (vinte e dois mil e novecentos e oitenta reais).**

**DA VIGÊNCIA**: **terá vigência de 12 meses, iniciando-se a partir do dia 01/01/2024 até 31/12/2024.**
**Data da assinatura do Contrato:** 19 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024.

***AECIO AVELINIO SANTOS OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**F659FCE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº. 531/2023**

**Fundamentação Legal:** Processo nº. 260/2023.
**MODALIDADE**: Pregão 126/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: BRONCO SRV LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 32.759.108/0001-59.

**DO OBJETO:**
**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA AS SALAS + INTELIGENTE DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
**08.002.12.361.0801.4.033.3.3.90.39**

**VALOR DO CONTRATO: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).**

**DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, e terá início a partir do dia **02/01/2024.**
**Data da assinatura do Contrato:** 19 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024.

***ADRIANA APARECIDA FERREIRA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**9EE9A3BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 532/2023**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 426/2023.
**MODALIDADE**: Pregão ADESÃO 67/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: RD COMERCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP,** Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n.º 33.789.719/0001-02.

**DO OBJETO:**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM VAN 15(QUINZE) LUGARES + 1 MOTORISTA, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
**08.002.12.361.0804.4.044.4.4.90.52**

**VALOR DO CONTRATO: R$ 555.800,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).**

**DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura**.**
**Data da assinatura do Contrato:** 25 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024.

***ADRIANA APARECIDA FERREIRA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**9DEC88E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 533/2023**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 427/2023.
**MODALIDADE**: Pregão 145/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: DISTRIBUIDORA DE FOGOS SÃO FRANCISCO LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 08.074.300/0001-27.

**DO OBJETO:**
**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTECNICO (QUEIMA DE FOGOS), POR UM TEMPO MINIMO DE 10 MINUTOS A SER REALIZADO NA PASSAGEM DO ANO NOVO (31/12/2023), NA FESTA DE REVEILLON 2024, REALIZADA NA PRAÇA DE EVENTOS E PRAIA PUBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
**05.03.23.695.0502.4.026.3.3.90.39**

**VALOR DO CONTRATO R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

**DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura**.**
**Data da assinatura do Contrato:** 22 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024.

***LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**72A03FA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 534/2023**

**Fundamentação Legal: Processo nº. 453/2023, Inexigibilidade nº. 153/2023**.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: PAULO HENRIQUE DE REZENDE 75424991653 - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.905.846/0001-83.

**DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente, a contratação de show musical com a Banda Rick Rezende para as comemorações da Festa do Rifeiro, a ser realizado no dia 25 de dezembro de 2023, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
**05.003.23.695.0502.4.026.3.3.90.39**

**VALOR DO CONTRATO R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

**DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**, e terá início na data de sua assinatura**.**
**Data da assinatura do Contrato:** 22 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024.

***LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**B3183A57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 536/2023**

**Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 307/2023**.
MODALIDADE: **Tomada de Preços nº. 005/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada:** THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.20.781.417/0001-46**.

**DO OBJETO:**
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO NA NOVA SEDE DO CRAS AMERICO SILVA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.02.08.244.0402.7.007.4.4.90.51

**VALOR DO CONTRATO: R$ 15.090,44 (quinze mil e noventa reais e quarenta e quatro centavos).**

**DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura.**
**Data da assinatura do Contrato:** 29 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024.

***AMANDA TALITA LUIS LOPES***
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**B30EEA7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 537/2023**

**Fundamentação Legal:** PROCESSO Nº. 425/2023 – ADESÃO 66/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. **30.330.883/0001-69.**

**DO OBJETO:**
**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, DA CODANORTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
**12.003.10.302.1203.8.042.4.4.90.52**

**VALOR DO CONTRATO: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).**

**DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura.**
**Data da assinatura do Contrato:** 29 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**30886B40

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 538/2023**

**Fundamentação Legal:** Processo nº. 444/2023, Dispensa de Licitação nº. 78/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.773.700/0061-48**.**

**DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente instrumento a contratação de 03 (três) cursos na área de qualificação profissional industrial junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, sendo eles: pedreiro de alvenaria, eletricista instalador predial de baixa tensão e iniciação profissional em jardinagem, para atender a Secretaria de Municipal de Assistência Social**.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
**04.002.08.244.0408.8.007.3.3.90.39**

**VALOR DO CONTRATO: R$ 158.692,61 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).**

**DA VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses** contados da data de sua assinatura**.**
**Data da assinatura do Contrato:** 29 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024.

***AMANDA TALITA LUIS LOPES***
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**20EACF6D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 539/2023**

**Fundamentação Legal:** Processo nº. 462/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 81/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: OXIBOM COMERICIO DE GASES MEDICINAIS - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 20.402.630/0001-08**.**

**DO OBJETO:**
**CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL Nº. 5006502-75.2023.8.13.0372, EM FAVOR DA PACIENTE N. M. J. T., ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
**12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32**

**VALOR DO CONTRATO: R$ 10.582,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais).**

**DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses**, e terá início na data de sua assinatura**.**
**Data da assinatura do Contrato:** 29 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**4420129E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 540/2023**

**Fundamentação Legal: Processo nº. 410/2023**, **Inexigibilidade de Licitação nº. 142/2023.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.036.678/0001-03**.**

**DO OBJETO:**
**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PRESENCIAL, TEÓRICO E PRÁTICO PARA NOVO COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR, BEM COMO SEUS SUPLENTES E DEMAIS TRABALHADORES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL QUE INTEGRAM O SDG SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, SOBRE ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E MANEJO DO SIPIA SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, SISTEMA DE REGISTRO E DIÁGNÓSTICO DE USO ESPECÍFICO DO CT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
**04.002.08.243.0409.8.016.3.3.90.39**

**VALOR DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

**DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses**, e terá início na data de sua assinatura**.**
**Data da assinatura do Contrato:** 29 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024.

***AMANDA TALITA LUIS LOPES***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**8EAE8247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 541/2023**

**Fundamentação Legal: Processo nº. 312/2023.**
**Modalidade: Pregão Eletrônico n°108/2023.**
**Contratante**: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: LICITA TOPMINAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º37.156.400/0001-09**.**

**DO OBJETO:**
**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS PARA A FACHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROJETO ANEXO DO EDITAL.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
**12.001.10.122.1201.8.026.3.3.90.39**

**VALOR DO CONTRATO: R$ 29.135,00 (vinte e nove mil, cento e trinta e cinco reais).**

**DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura**.**
**Data da assinatura do Contrato:** 29 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**B9172710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 542/2023**

**Fundamentação Legal: Processo nº. 405/2023.**
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 135/2023.**
**Contratante**: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: LICITA TOPMINAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º37.156.400/0001-09**.**

**DO OBJETO:**
**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE BANCOS DE JARDIM INGLES, COM BRAÇOS, PARA SEREM INSTALADOS NA PRAÇA PÚBLICA CORONEL CARLOS BERNARDES, NESTA CIDADE, EM SUBSTITUIÇÃO AOS BANCOS DE CONCRETO EXISTENTES NO LOCAL.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
**10.002.18.541.1002.4.057.4.4.90.52**

**VALOR DO CONTRATO: R$ 33.379,50 (trinta e três mil, trezentos e setenta e nove e cinquenta centavos).**

**DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura**.**
**Data da assinatura do Contrato:** 29 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024.

***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE***
Anderson Rodrigues Andrade

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**587CB9F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 543/2023**

**Fundamentação Legal: Processo nº. 363/2023.**
**Modalidade: Pregão 121/2023.**
**Contratante**: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 41.391.411/0001-32**.**

**DO OBJETO:**
**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (SONDA PARA GASTROSTOMIA) PARA ATENDIMENTO A ACAMADOS EM ACOMPANHAMENTO PELAS UNIDADES DE SAÚDE UBS E SERVIÇO SOCIAL. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
**12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32**

**VALOR DO CONTRATO: R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).**

**DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura**.**
**Data da assinatura do Contrato:** 29 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**F3D40A51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2021**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo nº. 053/2021, Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.877.511/0001-11.
**OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo aditivo a **ALTERAÇÃO** de cláusula contratual**,** do contrato nº. 082/2021, da contratação de instituição privada sem fins lucrativos, para atender usuárias gestantes

e demais usuários do sus que necessitarem de avaliação cirúrgica e/ou procedimentos cirúrgicos ambulatórios que possam ser executados na unidade de pronto atendimento – UPA24h – Geraldo Diniz Borges ou provenientes desta. A alteração se faz necessária na **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item 3.2., alínea q)**, além de acrescentar as alíneas **w), x), z) e aa)**; e alteração na **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, item 5.2.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 528/2023, da Secretaria Municipal de Saúde; o ofício nº. 451/2023 da Fundação São Carlos e através da Resolução nº. 55/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa da Prata/MG.

**DAS ALTERAÇÕES:**
**2.1** Fica alterado a **CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.2.**, a alínea **q)**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
***q) Realizar tanto plantão na modalidade presencial de 24h00 (vinte quatro horas) 07 (sete) dias por semana, em clínica obstétrica/ginecológica para assistência as gestantes e puérperas para assistência ao parto, intercorrências no período gestacional, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), quanto platão na modalidade de Sobreaviso no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Assistência de urgência na realização de cirurgia eletivas ginecológicas. Avaliações de usuários do SUS para realização de cirurgias eletivas ginecológicas. Assistência a pacientes internados do CTI que necessitarem de procedimentos cirúrgicos e ginecológicos. Procedimentos de curetagem, cerclagem, parto cesário e normal;***

**2.2 -** Fica acrescentado na **CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.2.**, as alíneas **w), x), z) e aa)**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
***w) A Entidade deverá fixar, no hall de entrada do Hospital, a escala de plantão, informando o nome e o dia de trabalho do profissional;***
***x) A convocação do médico plantonista deverá ser registrada em livro próprio, devendo constar da anotação, no mínimo, o nome do médico ou membro da equipe médica que acionou o médico plantonista, o meio usado para fazer a convocação, a data e o horário da comunicação e a informação passada acerca da gravidade do caso;***
***z) O médico terá até 01 (uma) hora para comparecer ao Hospital a partir da sua convocação;***
***aa) a Resolução entrará em vigor na data de sua publicação (12 de Dezembro de 2023), com efeitos a partir de 1º de Dezembro de 2023.***
**2.3 -** Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o item 5.2**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
***5.2 –A prestação dos serviços compreende em: tanto a modalidade de plantão médico presencial quanto na modalidade médico sobreaviso nas clínicas obstétrica/ginecológica, plantão de sobreaviso na clínica anestesiologica, pediátrica e cirúrgica, bem como a execução dos procedimentos obstétricos: partos naturais, partos cesáreos, agendados (para gestantes com indicação precisa de cesarianas) e de urgência, e intercorrências durante o período gestacional (sangramentos, trabalho de parto prematuro, pré-eclâmpsia e queixas relacionadas a gestação e puerpério) e acompanhamento dos pacientes internados, interconsultas, com no mínimo 03 (três) profissionais titulados para rodizio no cumprimento da escala mensal e de plantão.***

**Data da assinatura do Aditivo:** 14 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**D9D5660D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo nº. 161/2023, Inexigibilidade nº. 66/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

**CONTRATADA: FIRPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.736.272/0001-18.
**OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) no contrato nº. 217/2023, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG;** o valor se justifica pelo fato das empresas médica em questão estar executando mais plantões do que o inicialmente estimado, devido a mesma ter coberto a ausência de outro médico, dr. Jaime, que não cumpriu sua escala prevista, devida à problemas de saúde; o que equivale a aproximadamente **8%** do valor do contrato original. O aditivo atende ao ofício da Sec. Municipal de Saúde, através do ofício nº. 471/UPA/2023.

**DA ALTERAÇÃO:**
**2.1** Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
***O preço global deste contrato é de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais.***

**Data da assinatura do Aditivo:** 08 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**7B5430B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 042/2020**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo nº. 008/2020, Inexigibilidade nº. 007/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

**CONTRATADA: LABORATORIO MGR PIO XII LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.993.142/0001-77.
**OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **30/12/2024,** do contrato cujo objeto é a contratação através de Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para a prestação de Serviços de exames laboratoriais constantes na Tabela do SUS, para atender a demanda das Unidades de Saúde do município de Lagoa da Prata. A prorrogação justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao serviço que atende mensalmente uma grande quantidade de pacientes. O valor estimado do presente contrato é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 140/2022.

**DAS ALTERAÇÕES:**
**2.1 -** Fica alterada a cláusula sétima do contrato, item 7.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 31/12/2023, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

**Data da assinatura do Aditivo:** 08 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**E30499CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 043/2020**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo nº. 010/2020, Inexigibilidade nº. 009/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

**CONTRATADA: LABORCLIN LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.916.555/0001-40.
**OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **30/12/2024,** do contrato cujo objeto é a contratação através de Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para a prestação de Serviços de exames laboratoriais constantes na Tabela do SUS, para atender a demanda das Unidades de Saúde do município de Lagoa da Prata. A prorrogação justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao serviço que atende mensalmente uma grande quantidade de pacientes. O valor estimado do presente contrato é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 140/2023.

**DA ALTERAÇÃO:**
**2.1 -** Fica alterada a cláusula sétima do contrato, item 7.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 31/12/2023, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá viqência até 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

**Data da assinatura do Aditivo:** 08 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**F6B97200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 044/2020**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo nº. 011/2020, Inexigibilidade nº. 010/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

**CONTRATADA: MATUCUMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.237.299/0001-53.
**OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **30/12/2024,** do contrato cujo objeto é a contratação através de Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para a prestação de Serviços de exames laboratoriais constantes na Tabela do SUS, para atender a demanda das Unidades de Saúde do município de Lagoa da Prata. A prorrogação justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao serviço que atende mensalmente uma grande quantidade de pacientes. O valor estimado do presente contrato é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 140/2023.

**DA ALTERAÇÃO:**
**2.1 -** Fica alterada a cláusula sétima do contrato, item 7.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 31/12/2023, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá viqência até 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

**Data da assinatura do Aditivo:** 08 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**2B2CE2AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 045/2020**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo nº. 009/2020, Inexigibilidade nº. 008/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

**CONTRATADA:** empresa **LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CPF08269482609 ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.839.707/0001-80.
**OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **30/12/2024,** do contrato cujo objeto é a contratação através de Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para a prestação de Serviços de exames laboratoriais constantes na Tabela do SUS, para atender a demanda das Unidades de Saúde do município de Lagoa da Prata. A prorrogação justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao serviço que atende mensalmente uma grande quantidade de pacientes. O valor estimado do presente contrato é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 140/2023.

**DA ALTERAÇÃO:**
**2.1** Fica alterada a cláusula sétima do contrato, item 7.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 31/12/2023, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá viqência até 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

**Data da assinatura do Aditivo:** 08 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**7FC6E9B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 052/2020**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo nº. 031/2020, Inexigibilidade nº. 018/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

**CONTRATADA: LABORATÓRIO LAGOA DA PRATA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.016.068/0001-08.
**OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **30/12/2024,** do contrato cujo objeto é a contratação através de Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para a prestação de Serviços de exames laboratoriais constantes na Tabela do SUS, para atender a demanda das Unidades de Saúde do município de Lagoa da Prata. A prorrogação justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao serviço que atende mensalmente uma grande quantidade de pacientes. O valor estimado do presente contrato é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 140/2023.

**DA ALTERAÇÃO:**
**2.1 -** Fica alterada a cláusula sétima do contrato, item 7.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 31/12/2023, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

**Data da assinatura do Aditivo:** 08 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**0850176F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2023.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 227/2022**.
**MODALIDADE**: Pregão 140/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

**CONTRATADA: ALS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. **26.680.526/0001-53**.
**OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **2750 KM RODADO no valor de R$ 11.770,00 (onze mil setecentos e setenta reais) correspondendo a aproximadamente 8,4876% do item 03, Rota 3; e de 793 KM RODADO no valor de R$ 3.108,56 (três mil, cento e oito reais e cinquenta e seis centavos) correspondendo aproximadamente 2,1906% do item 07, Rota 7. No valor total de R$ 14.878,56 (quatorze mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Correspondendo a aproximadamente 2,74% do contrato.** Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº. 229/2023.

**DA ALTERAÇÃO:**
Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1 do contrato**, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
***O preço global deste contrato é de R$ 557.654,56 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).***

**Data da assinatura do Aditivo:** 08 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024

***ADRIANA APARECIDA FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**037A0499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 227/2022**.
**MODALIDADE**: Pregão 140/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

**CONTRATADA: TRANSPONTUAL LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. **44.256.021/0001-48**.
**OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **2.000 KM RODADO no valor de R$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais) correspondendo a aproximadamente 6,7114% do item 01, Rota 01; e de 2.360 KM RODADO no valor de R$ 13.570,00 (treze mil quinhentos e setenta reais) correspondendo aproximadamente 10,3508% do item 09, Rota 9. No valor total de R$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais). Correspondendo a aproximadamente 8,49% do contrato.** Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº. 228/2023.

**DA ALTERAÇÃO:**
Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1 do contrato**, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
***O preço global deste contrato é de R$ 290.632,00 (duzentos e noventa mil, seiscentos e trinta e dois reais).***

**Data da assinatura do Aditivo:** 08 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024

***ADRIANA APARECIDA FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**515EB8E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 227/2022**.
**MODALIDADE**: Pregão 140/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

**CONTRATADA: 3 M SERVICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 39.995.119/0001-87.
**OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **1.435 KM RODADO no valor de R$ 6.041,35 (seis mil e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos) correspondendo a aproximadamente 4,3484% do item 10, Rota 10. Correspondendo a aproximadamente 2,2% do contrato.** Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº. 228/2023.
**DA ALTERAÇÃO:**
Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1 do contrato**, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
***O preço global deste contrato é de R$ 283.521,35 (duzentos e oitenta e três quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).***

**Data da assinatura do Aditivo:** 08 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024

***ADRIANA APARECIDA FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**D3AB2764

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 457/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo nº. 386/2023, Inexigibilidade nº. 436/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

**CONTRATADA: OLIVEIRA CAMPOS SERVICOS MEDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.134.108/0001-08.
**OBJETO:**
Fica rescindido, nos termos do **inciso II, do art. 79 da Lei nº. 8.666/93**, o contrato nº. 457/2023, ***a partir do dia 12/12/2023*****,** cujo objeto é a c contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas de clínica médica, na Policlínica I, no município de Lagoa da Prata-MG. A rescisão atende a solicitação da profissional e da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 158/2023.

**Data da assinatura do Aditivo:** 12 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**2019DC96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 492/2023.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo nº. 420/2023, Inexigibilidade nº. 144/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

**CONTRATADA: Sra. GILELE FONSECA DE CARVALHO, registrada no CRM-MG sob o nº. 71690, inscrita no CPF sob o nº. 094.250.266-37, ID MG 16.2111.461**.
**OBJETO:**
Fica rescindido, nos termos do **inciso II, do art. 79 da Lei nº. 8.666/93**, o contrato nº. 492/2023, ***a partir do dia 04/12/2023*****,** cujo objeto é a c contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas de clínica médica, na Policlínica I, no município de Lagoa da Prata-MG. A rescisão atende a solicitação da profissional e da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 154/2023.

**Data da assinatura do Aditivo:** 04 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**FAC9A6A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 376/2018**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo nº. 244/2018.
**MODALIDADE**: Dispensa nº. 38/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

**CONTRATADA: LOCATÁRIO**, e o **Sr. JOSÉ VERÍSSIMO DE MELO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 041.758.676-00.
**OBJETO:**
Constituiu objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência por mais **06 (seis)** meses, até **30/06/2024**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado à Avenida Benedito Valadares, nº. 239, Bairro Américo Silva e anexo localizado à Rua Arcos, nº. 182, Bairro Américo Silva, ambos situados neste município, para o funcionamento da Subsecretaria de Administração Prisional - SUAPI, conforme convênio com o Município; **REDUZINDO** em **R$ 58,68 (cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, passando a locação ao valor mensal de **R$ 1.636,24 (mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos),** correspondendo a aproximadamente **-3,46% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Administração e Governo, conforme art. 57, §4º da lei 8.666/93, através do Memorando nº. 323/2023/SMAG.

**DA ALTERAÇÃO:**
**2.1** - Fica alterada cláusula oitava, que passará a vigorar com a seguinte redação:
***O presente contrato terá vigência até 30/06/2024.***

**2.2** - Fica alterada a cláusula segunda – do valor**,** que a partir do dia **01/01/2024**, passará a vigorar com a seguinte redação:
***O valor da presente locação é R$ 1.636,24 (mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais, totalizando R$ 19.634,88 (dezenove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) anual.***

**Data da assinatura do Aditivo:** 21 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024

***SÉRGIO TOBIAS DUARTE***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**D87B93AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 233/2022**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Licitatório nº. 115/2022.
**MODALIDADE**: Tomada de Preços nº. 012/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

**CONTRATADA: THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.781.417/0001-46.
**OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 96.794,47 (noventa e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos);** o valor se justifica para atender a reforma e ampliação da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, uma vez que, com os serviços já em andamento, e levando em consideração que a referida obra só pode ser realizada com a unidade em funcionamento, sabendo que é uma obra de grande porte e que danos durante o período do próprio uso poderiam acontecer, principalmente em esquadrias de janelas e portas; considerando que é uma obra de grande porte e que danos durante o período do próprio uso poderiam acontecer, principalmente no sistema hidráulico; considerando que pós temporal de chuva houve intercorrências de

invasão de água pluvial em alguns pontos da unidade causados pelo nível indevido da construção já existente igual ao nível da via pública, como solução foi feito um ajuste no nível externo com inclusão de caixas de captação para poder retirar todo acumulo de agua pluvial; considerando que no pórtico de acesso existente não havia estrutura resistente o suficiente de apoio para execução, foi necessário ajustar e executar com material mais leve, uma vez que somente por a demolição da platibanda existente pode notar tal questão; considerando que é uma obra de grande porte e que danos durante o período do próprio uso poderiam acontecer, principalmente no sistema elétrico; considerando que parte do forro de gesso pode ser aproveitada, pós danos causados por temporais. Sabendo que mesmo com o aproveito é inevitável pequenos danos causados no mesmo, torna-se necessário por ser um serviço sequencial acrescentar o emassamento desses locais antecedendo a pintura; o que equivale a aproximadamente **11,509%** do valor do contrato original, **totalizando em aproximadamente 44,049% de acréscimos** no contrato até o momento. O aditivo atende aos ofícios da Sec. Municipal de Saúde, através do ofício nº. 152/2023; e da Sec. Municipal de Obras e Urbanismo, através do oficio nº. 408/2023 e Planilha Orçamentária de Custos.

**DA ALTERAÇÃO:**
**2.1 -** Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
***O preço global deste contrato é de R$ 1.211.484,45 (um milhão, duzentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos.***

**Data da assinatura do Aditivo:** 08 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de Janeiro de 2024

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliene de Cássia Braga Lopes
**Código Identificador:**693B38FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023**

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública a **"ABERTURA DAS PROPOSTAS",** da **CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS NESTE MUNICIPIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 07 (SETE) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**
**PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI** apresentou proposta no valor de R$ 6.748.990,71 (seis milhões, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais, setenta e um centavos);
**EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** apresentou proposta no valor de R$ 6.068.663,25 (seis milhões, sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos);
**UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇAO LTDA** apresentou proposta no valor de R$ 5.620.642,67 (cinco milhões seiscentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos);
Diante Disso, a CPL declara VENCEDORA neste certame a empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇAO LTDA** que apresentou proposta no valor de **R$ 5.620.642,67 (cinco milhões seiscentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos**) e abre o prazo legal para eventuais interposições de recursos. Transcorrido o prazo e não havendo manifestação, a CPL encaminhará o presente processo para a autoridade superior para Adjudicação e Homologação.

***CPL,***
04/01/2023

**Publicado por:**
Ariane Costa Carvalho
**Código Identificador:**941C0D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023**

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública a **"ABERTURA DAS PROPOSTAS",** da **TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2023** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA ESTAÇÃO SAÚDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

**THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** apresentou proposta no valor de R$ 265.713,76 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e treze reais e setenta e seis centavos);

**CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA** apresentou proposta no valor de R$ 257.634,56 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

Diante Disso, a CPL declara VENCEDORA neste certame a empresa **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA** que apresentou proposta no valor de **R$ 257.634,56** (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e abre o prazo legal para eventuais interposições de recursos. Transcorrido o prazo e não havendo manifestação, a CPL encaminhará o presente processo para a autoridade superior para Adjudicação e Homologação.

***CPL,***

04/01/2023

**Publicado por:**
Ariane Costa Carvalho
**Código Identificador:**F74A37D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.132, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Define o valor da unidade fiscal do Município de Lagoa Santa para o exercício de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 1.998, de 28 de novembro de 2001, que "*Institui a Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa e dá outras providências"*;

Considerando que o índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E acumulou o percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), conforme apuração realizada pelo IBGE nos últimos 12 (doze) meses;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atualizado em 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento) o percentual aplicado à Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa, a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 2º** O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa, a vigorar no exercício de 2024, será de R$ 4,215 (quatro reais e duzentos e quinze milésimos de centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 02 de janeiro de 2024.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denis Luiz Cardoso Fonseca
**Código Identificador:**FF611F14

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre procedimento para expedição de Nota Fiscal Avulsa nos termos do Decreto Municipal n° 3.864, de 02 de Setembro de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, § 1º, "a" e "c", da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, considerando o art. 2º do 3.864, de 02 de Setembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O procedimento para expedição da Nota Fiscal Avulsa observará as normas contidas no Decreto n. 3.864, de 02 de Setembro de 2019, cabendo ao prestador de serviço eventual:

I - realizar a abertura de processo de requerimento via protocolo eletrônico disponível no site da Prefeitura (https://www.lagoasanta.mg.gov.br/servicos-da-arrecadacao-issqn);

II - preencher e assinar a declaração de prestação de serviços e incidência do ISSQN, conforme modelo constante do Anexo I;

III - juntar a documentação constante do Anexo II;

§ 1º No interesse da Administração, outros documentos poderão ser solicitados durante a análise do processo de requerimento.

**Art. 2º** Para a emissão de Nota Fiscal Avulsa para fins de Aprovação de Projetos, deverá ser apresentada cópia da ART ou RRT do projeto, Contrato de Prestação de Serviço e Registro no conselho de Classe.

**Art. 3º** Caso não seja o prestador de serviço que irá acompanhar o processo, a apresentação de procuração é obrigatória na abertura do mesmo, onde conste plenos poderes ao procurador para acompanhamento da tramitação do processo.
**Art. 4º** Quando o serviço for prestado a órgãos públicos, deverá ser informado o número do cartão do PIS e da Ordem de Serviço.

**Art. 5º** Deferida a solicitação de emissão da Nota Fiscal Avulsa será disponibilizado acesso ao sistema informatizado de nota fiscal eletrônica do Município para que o prestador de serviços proceda à emissão do documento, sendo de sua responsabilidade a veracidade dos dados informados à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 03 de janeiro de 2024.**

***LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
**Código Identificador:**A29825ED

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO - ATA RP 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa e **COMERCIAL GAMELEIRA ALIMENTOS LTDA** - CNPJ n° 29.242.188/0001-66.

Finalidade: realinhamento de preços da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo nº. 15384/2023, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

***PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR***
Secretária Municipal de Gestão

***LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA***
Secretário Municipal de Bem Estar Social

**Publicado por:**
Natalia Costa Leão
**Código Identificador:**B57FEB3B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 004/2023 - RESULTADO FINAL**

Facilitador de Oficina de Capoeira

| CANDIDATOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Julio Iglesias Gomes Lizardo | 16,0 |

Técnico em Abordagem Social

| CANDIDATOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Carlos Henrique Fernandes dos Santos | 18,0 |
| Camila Mendes Barbosa | 18,0 |
| Natália Aparecida de Brittes Ferreira da Silva | 15,0 |
| Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho | 14,0 |
| Karlyana Gomes da Silva Barbosa | 14,0 |
| Raphael Carvalho Moraes | 8,5 |
| Ronaldo Alves Bonin | 7,75 |
| Renata Morais Flores Guide | 7,5 |

Entrevistador/Cadastrador

| CANDIDATOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Dayane Lara de Mendonça Simões | 19,0 |
| Bárbara Abreu Procópio | 18,0 |
| André de Souza Machado | 18,0 |
| Ana Carla Furtado Neto | 17,5 |
| Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho | 16,0 |
| Karlyana Gomes da Silva Barbosa | 15,5 |
| Renata Morais Flores Guide | 15,0 |
| Natália Aparecida de Brittes Ferreira da Silva | 15,0 |
| Athalisson Paulinely da Silva | 11,5 |
| Ronaldo Alves Bonin | 10,5 |

Leopoldina, 03 de janeiro de 2024.

***LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA***
Secretária Mun. de Assistência Social

**Publicado por:**
Nathalia Moraes Borges
**Código Identificador:**E90B9F28

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 - PRC Nº 929/2023**

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é aquisição de Veículo tipo VAN, para atender os recursos da Emenda Parlamentar (Convênio 1491000458/2023/SEGOV/PADEM) e contrapartida do município, de

acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**Empresas Vencedoras:**
CLJ VEICULOS LTDA/CNPJ: 30.262.049/0001-83/Valor Total: R$ 288.100,00

**Empresas Contratadas**
Contrato nº 320/2023 – CLJ VEICULOS LTDA/CNPJ: 30.262.049/0001-83/Valor Total: R$ 288.100,00

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art.192 do decreto 5.188/23 e seus incisos.
**Data da Assinatura:**28/12/2023
**Signatários:** Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**8E77446D

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.121/2023 - TP Nº.001/2023**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Sudeste Empreendimentos Imobiliários Construções e Serviços Ltda - CNPJ n.º.30.553.849/0001-53

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**
Fica estabelecido a prorrogação da vigência por mais 1 (um) mês, a contar de 22/12/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº. 321/2023), em consonância com o art. 57, §1º, I da Lei Federal nº. 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 22/12/2023 Antônio Carlos Martins Pimentel – Chefe Interino do Poder Executivo Municipal Decreto Legislativo nº.01 de 18 de dezembro de 2023.

***VIVIAN DE OLIVEIRA SOARES RIBEIRO***

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**650E20EC

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 03/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 03/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**FAZ SABER** aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 03/2023 e suas alterações, **homologado em 06 de Dezembro de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 04 de janeiro de 2024

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 003/2023**

**Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 3º | SÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA LAMOIA | 15,5 |

**Publicado por:**
Nathalia Moraes Borges
**Código Identificador:**6581EE45

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023, PRC 0786/2023.**

Objeto: aquisição de itens de consumo, para atender ao Convênio nº 888995/2019, celebrado entre o município de Leopoldina e o Ministério da Cidadania, conforme solicitação da secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação: 22/01/2024, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra- se disponível no endereço indicado e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 04 de janeiro 2024.

***JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**2D5E85DF

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 304/2023– PREGÃO N° 059/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2023**. **PRC Nº 169/2023 – PREGÃO N° 059/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **CONSROI GOMES LTDA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG",** VALOR GLOBAL: **R$ 142.700,00 (Cento e quarenta e dois mil e setecentos reais).** VIGÊNCIA: **O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias corridos.**

LUZ/MG. 12/12/2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**5F64A022

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO PROCESSO Nº 001/2024 DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2024**

**AVISO**
**PROCESSO Nº 001/2024**
**DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Mar de Espanha.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão de orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração de relatórios, observando as nuances relativas ao cumprimento de legislações, conciliações bancárias, fechamento mensal de INSS, entrega de obrigações federais (DCTF, SICONFI, SIOPS, SIOPE), envio de informações ao TCE-MG através do SICOM, publicações contábeis no portal de transparência do município, elaboração dos balanços, orçamentário, financeiro e patrimonial, processamento em sistema informatizado de contabilidade pública, contratado por este órgão. realização de audiências públicas quadrimestral e das peçasorçamentárias do município de Mar de Espanha.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 56.190,00 (cinquenta e seis mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

**DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 10/01/2024 as 13:00 horas

**DATA DA SESSÃO DE LANCES:** 10/01/2024.

**LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

Mar de Espanha, em 04 de janeiro de 2023.

***JOICE POZENATO SOARES***
Diretora de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**83F814DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 097/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022, CREDENCIAMENTO N° 006/2022. CONTRATO Nº 108/2023. OBJETO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL-GENERALISTA E ESPECIALISTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO(S): MEIRENS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº 49.002.120/0001-17. VALOR R$99.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA QUINTA E ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO: 04/01/2023. VIGÊNCIA: 07/01/2024 A 31/12/2024.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**8E793AA9

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO / EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

***EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO***
*Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO Processo Administrativo de Licitação n°. 140/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº. 009/2023, Credenciamento nº 005/2023, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES DE SAÚDE, fundamentado no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando a empresa: CLINICA MEDICA INTEGRADA AO MOVIMENTO LTDA, CNPJ Nº 17.733.971/0001-43. DATA DO JULGAMENTO: 04/01/2024.*

***MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.***
Presidente Da CPL.

***EXTRATO DE RATIFICAÇÃO***

*Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas - O Processo Administrativo de Licitação n°. 140/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº. 009/2023, Credenciamento nº 005/2023, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES DE SAÚDE, fundamentado no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando a empresa: CLINICA MEDICA INTEGRADA AO MOVIMENTO LTDA, CNPJ Nº 17.733.971/0001-43, atendeU às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/01/2024.*

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
**Código Identificador:**BC31AD7B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**- Homologação de Processo nº 163/2023 – Pregão Presencial nº 084/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES A SEREM FORNECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE MIRABELA E MONTES CLAROS, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERENCIAS DE SAÚDE, TRANSPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. EXTRATO DE ARP nº 001/2024 – Detentora: **JOSE MENDES SOARES 72725117615 (CNPJ: 09.18.079.183/0001-48),** Valor R$ 213.400,00. Vigência 12 meses.

Mirabela, 04 de janeiro de 2024.

***ANTONIO MARCIO VIEIRA LOPES -***
Gerente Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**7D0F7DD4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– 1º Termo aditivo ao contrato nº **032/2023**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.** O presente Termo Aditivo tem por finalidade firmar o **acréscimo de 24,9975%** sobre o valor **global** do contrato primitivo que é de **R$ 2.710.000,00 (dois milhões, setecentos e dez mil reais)** e que, corresponde a R$ 677.432,25 (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) visando a continuação da realização de manutenção e abastecimento da frota municipal; conforme solicitação/justificativa, apresentados pela Gerência Municipal de transportes deste Município. Esta alteração entrará em vigor em **04/01/2024**, prevalecendo por toda vigência do contrato.

***ISAAK DA SILVA RODRIGUES -***
CPL –

Mirabela, 04 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**6DB5D9BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ARP Nº 64/2023 - DENTAL EPORT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 64/2023, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (postos de saúde) do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 53/2023 – Processo nº 587/2023. Fornecedor: **DENTAL EPORT MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA – CNPJ nº 46.964.118/0001-30**. Valor total estimado R$257.296,12 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais, doze centavos), sendo: lote 02 (R$36.607,71), 04 (R$158.988,41), 06 (R$40.700,00), 07 (R$21.000,00) - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 29/12/2023 com vigência até **29/12/2024** – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 29/12/2023

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**ABD57768

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ARP Nº 65/2023 - PROLAGOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 65/2023, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (postos de saúde) do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 53/2023 – Processo nº 587/2023. Fornecedor: **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ nº 23.950.207/0001-22**. Valor total estimado R$27.561,30 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais, trinta centavos), sendo: lote 01 (R$17.108,55), 03 (R$10.111,20), 09 (R$341,55) - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 29/12/2023 com vigência até **29/12/2024** – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 29/12/2023

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**4C0AD10F

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ARP Nº 01/2024 - MAITÊ SAMARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 01/2024, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e de expediente para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 50/2023 – Processo nº 568/2023. Fornecedor: **MAITÊ SAMARA DA SILVA TAVARES - ME – CNPJ nº 13.304.386/0001-77**. Valor total estimado R$98.628,04 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais, quatro centavos), sendo: lote 06 (R$17.297,69), 07 (R$81.330,35) - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 04/01/2024 com vigência até **31/12/2024** – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 04/01/2024

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**5F3A45A6

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ARP Nº 02/2024 - USB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e de expediente para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 50/2023 – Processo nº 568/2023. Fornecedor: **USB COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ nº 11.142.731/0001-98**. Valor total estimado R$71.377,40 (setenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais, quarenta centavos), sendo: lote 01 (R$36.950,00), 03 (R$5.900,00), 04 (R$8.740,00) e 05 (R$19.787,30) - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 04/01/2024 com vigência até **31/12/2024** – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 04/01/2024

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**2B0EB775

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ARP Nº 03/2024 - PARAPEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 03/2024, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e de expediente para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 50/2023 – Processo nº 568/2023. Fornecedor: **PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ nº 49.618.856/0001-14**. Valor total estimado R$20.755,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), sendo: lote 02 (R$20.755,00) - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 04/01/2024 com vigência até **31/12/2024** – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 04/01/2024

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**B8FCB995

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ARP Nº 04/2024 - ALIANÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 04/2024, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e de expediente para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 50/2023 – Processo nº 568/2023. Fornecedor: **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº 31.486.195/0001-55**. Valor total estimado R$3.076,06 (três mil e setenta e seis reais, seis centavos), sendo: lote 08 (R$3.076,06) - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 04/01/2024 com vigência até **31/12/2024** – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 04/01/2024

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**60924A6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 188/2023 "EXONERA O SR. LEONNE MATEUS DE SOUZA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO"**

**DECRETO N.º 188/2023**

"EXONERA O SR. LEONNE MATEUS DE SOUZA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica exonerado o Sr. LEONNE MATEUS DE SOUZA do cargo de Secretário Municipal de Tributos e Arrecadação do Município de Moema/MG a partir de 31/12/2023.

**Art. 2º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 29 de dezembro de 2023.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**8712C4F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 189/2023 "EXONERA A SRA ELCILENE CRISTINA RODRIGUES CARDOSO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR"**

**DECRETO Nº 189/2023**

"EXONERA A SRA ELCILENE CRISTINA RODRIGUES CARDOSO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica exonerada a SRA ELCILENE CRISTINA RODRIGUES CARDOSO do cargo de Diretora Escolar, da Prefeitura Municipal de Moema/MG a partir de 31/12/2023.

**Art. 2º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 29 de dezembro de 2023.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**AA2DFDDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 190/2023 "EXONERA O SR. CLEVERSON LEMES DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"**

**DECRETO Nº 190/2023**

"EXONERA O SR. CLEVERSON LEMES DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica exonerado o Sr. CLEVERSON LEMES DA SILVA do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Moema/MG a partir do dia 31/12/2023.

**Art. 2º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,Aos 29 de dezembro de 2023.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**66B8C3A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 193/2023 "EXONERA A SRA CAROLINA CELLE ASSUNÇÃO SANTOS DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR"**

**DECRETO Nº 193/2023**

"EXONERA A SRA CAROLINA CELLE ASSUNÇÃO SANTOS DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica exonerada a Sr.ª CAROLINA CELLE ASSUNÇÃO SANTOS do cargo de Diretora Escolar, da Prefeitura Municipal de Moema/MG, a partir de 31/12/2023.

**Art. 2º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,Aos 29 de dezembro de 2023.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**91CC75EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 194/2023 "EXONERA A SRA LÍLIAN MARIA CRUZ DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR"**

**DECRETO Nº 194/2023**

"EXONERA A SRA LÍLIAN MARIA CRUZ DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica exonerada a Sr.ª LÍLIAN MARIA CRUZ do cargo de Diretora Escolar, da Prefeitura Municipal de Moema/MG, a partir de 31/12/2023.

**Art. 2º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 29 de dezembro de 2023.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**9B605FAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 195/2023 "EXONERA A SRA CLEIZE DA COSTA CALDEIRA SILVA DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR"**

**DECRETO Nº 195/2023**

"EXONERA A SRA CLEIZE DA COSTA CALDEIRA SILVA DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica exonerada a Sr.ª CLEIZE DA COSTA CALDEIRA SILVA do cargo de Diretora Escolar, da Prefeitura Municipal de Moema/MG, a partir de 31/12/2023.

**Art. 2º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 29 de dezembro de 2023.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**851F7F42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 003/2024 "NOMEIA O SR. LEONNE MATEUS DE SOUZA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO"**

**DECRETO Nº 003/2024**

"NOMEIA O SR. LEONNE MATEUS DE SOUZA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica nomeado o Sr. LEONNE MATEUS DE SOUZA para o cargo de Secretário Municipal de Tributos e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.
**Art. 2º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 02 de janeiro de 2024.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**36C4C769

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 004/2024 "NOMEIA O SR. CLEVERSON LEMES DA SILVA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"**

**DECRETO Nº 004/2024**

"NOMEIA O SR. CLEVERSON LEMES DA SILVA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica nomeado o Sr. CLEVERSON LEMES DA SILVA para o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

**Art. 2º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 02 de janeiro de 2024.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**6921FC5A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 005/2024 "NOMEIA A SRA CAROLINA CELLE ASSUNÇÃO SANTOS PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR"**

**DECRETO Nº 005/2024**

"NOMEIA A SRA CAROLINA CELLE ASSUNÇÃO SANTOS PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 144, de 29 de setembro de 2023 regulamenta e estabelece normas para o exercício da função de Diretor (a) Escolar nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Educação de Moema/MG
**CONSIDERANDO** que através do Edital nº 01/2023 de 06 de outubro de 2023, a Prefeitura Municipal de Moema/MG realizou o Processo Seletivo de Certificação de Diretor Escolar que estabelece critérios e condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino de Moema/MG;
**CONSIDERANDO** que todas as etapas do Processo Seletivo de Certificação de Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino de Moema/MG já foram concluídas.

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica nomeada a Sr.ª CAROLINA CELLE ASSUNÇÃO SANTOS para o cargo de Diretora Escolar, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

**Art. 2º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 02 de janeiro de 2024.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**EBB7FD06

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 007/2024 "NOMEIA A SRA ELCILENE CRISTINA RODRIGUES CARDOSO PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOEMA"**

**DECRETO Nº 007/2024**

"NOMEIA A SRA ELCILENE CRISTINA RODRIGUES CARDOSO PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOEMA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema, e ainda

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 144, de 29 de setembro de 2023 regulamenta e estabelece normas para o exercício da função de Diretor (a) Escolar nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Educação de Moema/MG
**CONSIDERANDO** que através do Edital nº 01/2023 de 06 de outubro de 2023, a Prefeitura Municipal de Moema/MG realizou o Processo Seletivo de Certificação de Diretor Escolar que estabelece critérios e condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino de Moema/MG;
**CONSIDERANDO** que todas as etapas do Processo Seletivo de Certificação de Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino de Moema/MG já foram concluídas.

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica nomeada a SRA ELCILENE CRISTINA RODRIGUES CARDOSO para o cargo de Diretora Escolar, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

**Art. 2º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 02 de janeiro de 2024.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**A730EC29

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 008/2024 "NOMEIA A SRA CLEIZE DA COSTA CALDEIRA SILVA PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR"**

**DECRETO N.º 008/2024**

"NOMEIA A SRA CLEIZE DA COSTA CALDEIRA SILVA PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 144, de 29 de setembro de 2023 regulamenta e estabelece normas para o exercício da função de Diretor (a) Escolar nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Educação de Moema/MG
**CONSIDERANDO** que através do Edital nº 01/2023 de 06 de outubro de 2023, a Prefeitura Municipal de Moema/mg realizou o

Processo Seletivo de Certificação de Diretor Escolar que estabelece critérios e condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino de Moema/MG;
**CONSIDERANDO** que todas as etapas do Processo Seletivo de Certificação de Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino de Moema/MG já foram concluídas.
**CONSIDERANDO** que foram certificadas 4 (quatro) candidatas para 4 (quatro) vagas de Diretor Escolar do Município de Moema e que uma das candidatas renunciou à Certificação de Diretor Escolar, deste modo, a administração Pública, prezando pelo bom andamento dos trabalhos na Educação, decidiu manter a atual diretora da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Lacerda - Cleize da Costa Caldeira Silva, até a realização de novo Processo Seletivo de Certificação de Diretor Escolar.
**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica nomeada a Sr.ª CLEIZE DA COSTA CALDEIRA SILVA para o cargo de Diretora Escolar, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

**Art. 2º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 02 de janeiro de 2024.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**F592FDFA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 003/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)**

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 003/2024**
**(Divulgação de Vagas)**
O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

| CARGO | LOCAL | VAGAS | HORÁRIO DE TRABALHO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| Dentista do PSF | PSF's Municipais | 01 | De segunda-feira à sexta-feira, de 07:00hs às 16:00hs. | Contrato com vigência de 09/01/2024 até 16/06/2024 |

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 05/01/2024 às 16:30 horas.

**I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DENTISTA DO PSF DE MOEMA/2024**

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços" e da preponderância do interesse público de manutenção dos serviços de Saúde, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para designação / contratação:

01. - Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, Dentista (apresentar contagem de tempo de serviço, carteira de trabalho ou contrato cópia do contrato de trabalho);

02 – Pós-graduação / Especialização na área pleiteada.

03. – Idade maior.

**II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO**

**01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.**

02. - O candidato que possuir na data da designação dois cargos, deverá apresentar o termo de desistência de um deles, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital, e caso apresente declaração de acumulo com dois cargos, estará automaticamente impossibilitado de participar da designação, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.
03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso;
c) original e fotocópia de comprovante de residência, devendo ser morador de um dos seguintes bairros: Centro, São João ou São Vicente.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo ((diploma registrado, histórico, certificado, declaração ou atestado de conclusão de curso emitido pela instituição de ensino e inscrição no respectivo conselho.);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada).
O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 04 de janeiro de 2024.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**6B60AC8B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MONTE CARMELO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 103/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO Nº 103/2023, FORMA: PRESENCIAL – PROCESSO Nº 163/2023**. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal, para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Habilitação do Processo nº 163/2023, modalidade Pregão nº 103/2023 – Tipo: Menor preço por item. **Empresa Habilitada**: Vidraçaria Soares Ltda, CNPJ: 18.458.455/0001-10. Data: 28/12/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado– Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 103/2023, FORMA: PRESENCIAL – PROCESSO Nº 163/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 163/2023, modalidade Pregão nº 103/2023 – Tipo: Menor preço por item, em favor da Empresa: Vidraçaria Soares Ltda, CNPJ: 18.458.455/0001-10. Data: 28/12/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO Nº 103/2023, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 163/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Vidraçaria Soares Ltda, CNPJ: 18.458.455/0001-10, Ata RP n° 274/2023. Valor Global: R$ 1.031.980,00. **Data:** 28/12/2023.

***ANA PAULA PEREIRA -***
Secretária Municipal da Fazenda.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**1D7D32E8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### ERRATA AO DECRETO Nº 12.441 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais outorgada pela Lei Orgânica Municipal, e uma vez que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade, torna pública a seguinte errata:

**Onde de lê**:
**DECRETO Nº 12.441, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Leia-se**:
**DECRETO Nº 12.437, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

A presente Errata entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2023.

Muriaé, 04 de Janeiro de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**2715BF0F

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### DECRETO Nº 12.459, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

*"Dispõe sobre a estrutura de atuação do Setor de Licitações e Contratos, especificando os Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da equipe de apoio."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

***CONSIDERANDO***o disposto no Art. 37, XXI, da Constituição Federal;

***CONSIDERANDO***o disposto no na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina sobre a estrutura dos Setores de Licitação;

**DECRETA**

**Art. 1º**Ficam nomeados para atuar como Agentes de Contratação, os seguintes servidores:

| FUNÇÃO | NOME | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | DANIELLE CASSIMIRO CHAVES | EFETIVO |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | LUCAS PAULO SABINO | EFETIVO |

**Art. 2º**Ficam nomeados, pelo período de 01(um) ano, os seguintes Pregoeiros:

| NOME | OBSERVAÇÕES |
|---|---|
| DANIELLE CASSIMIRO CHAVES | EFETIVO |
| MARIANA STEFANY PARDOCIMO DA SILVA | Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão |
| STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA | Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão |
| LUCAS PAULO SABINO | EFETIVO |

**Art. 3º**Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros,pelo período de 01 (um) ano, os seguintes servidores:

| NOME | OBSERVAÇÕES |
|---|---|
| ANNE ARQUETTE LEITE E SILVA | Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão |
| TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA | EFETIVO |
| GABRIELA LOMEU SOARES DE OLIVEIRA | Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão |
| GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAUJO | Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão |
| ALANNE CHRISTINA ROCHA TROTTA | Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão |

**Art. 4º**Ficam nomeados, para compor a Comissão Especial de Credenciamento e Chamamento Público, pelo prazo de 01 (um) ano, os seguintes membros:

| FUNÇÃO | NOME | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | ALANNE CHRISTINA ROCHA TROTTA | Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão |
| MEMBRO EFETIVO | LUCAS PAULO SABINO | EFETIVO |
| MEMBRO EFETIVO | ANNE ARQUETTE LEITE E SILVA | Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão |
| MEMBRO SUPLENTE | GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAUJO | Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão |

**Art. 5º**Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, pelo prazo de 01 (um) ano, os seguintes membros:

| FUNÇÃO | NOME | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | DANIELLE CASSIMIRO CHAVES | EFETIVO |
| MEMBRO EFETIVO | LUCAS PAULO SABINO | EFETIVO |
| MEMBRO EFETIVO | TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA | EFETIVO |

**Art. 6ºEste Decreto não** revoga o Decreto nº 12.435, de 19 de dezembro de 2023, visto que existem processos em andamento fundamentados na Lei 8.666.

**Art. 7º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de Janeiro de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**AF7E875C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

*Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2023 para fins de contratação.*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

***CONSIDERANDO*** o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2023;

***CONSIDERANDO*** o resultado definitivo constante da Portaria n.º 68, de 15 de junho de 2023, que homologou o processo seletivo.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 08 de janeiro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2023, a fim de firmar termo de contratação.

*Classificação: ampla concorrência*

| ORIENTADOR SOCIAL | |
|---|---|
| **N.º** | **CANDIDATO** |
| 007 | GUILHERME ROSA DE ALMEIDA |
| 068 | ANNA CAROLINA CARVALHO ALVES DE OLIVEIRA |
| 008 | RENATA MARIA DE ANDRADE |
| 021 | THAÍS AGUIAR MAGALHÃES |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de janeiro de 2024.

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**B0A461B1

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N.º 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

*"Desliga estagiários do Programa Gente Jovem".*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO o*** Programa de Estágio não obrigatório "Gente Jovem" no âmbito do Município de Muriaé, regulamentado pelo Decreto n.º 11.111, de 26 de maio de 2022; e

***CONSIDERANDO*** que, nos termos do inciso IV do art. 15 do Decreto n.º 11.111/2022, o desligamento do estágio ocorrerá pela conclusão do curso, caracterizada pelo término do ano letivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam desligados do Programa de Estágio Gente Jovem, a partir do dia 31 de dezembro de 2023, os estagiários abaixo relacionados:

**NOME**
AMANDA LOPES FARIA
GABRIEL FLORES DO PRADO
ISABELLY DA SILVA DIAS LADEIRA
LYLIAN DA SILVA NEVES
TYPHANNY DA SILVA FERREIRA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de janeiro de 2024.

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**355D24EF

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

*Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

***CONSIDERANDO*** o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

***CONSIDERANDO*** o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou o processo seletivo.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 08 de janeiro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

*Classificação: ampla concorrência*

| TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO | |
|---|---|
| **N.º** | **CANDIDATO** |
| 041 | FRANCISCO GEORLANDIO BATISTA |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de janeiro de 2024.

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**99CF8A65

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

*Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 005/2022 para fins de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

***CONSIDERANDO*** o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa "Gente Jovem", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 005/2022;

***CONSIDERANDO*** o resultado definitivo constante da Portaria n.º 79, de 12 de setembro de 2022, que homologou o processo seletivo.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 08 de janeiro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 005/2022, a fim de assinar Termo de Compromisso de Estágio.

| ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA GENTE JOVEM | |
|---|---|
| **N.º** | **CANDIDATO** |
| 43º | LAURA DIAS NASCIMENTO |
| 44º | MARCIO VINICIUS DOS SANTOS REIS |
| 45º | LUCAS FERNANDES CUPERTINO |
| 46º | LUIZ GUSTAVO MARTINS E FREITAS RODRIGUES |
| 47º | ESTEFANI DE FREITAS LEONEL |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de janeiro de 2024.

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**7F1C0133

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**NOTA DE ESCLARECIMENTO 002 2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 - SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2024**

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento parcelado de materiais de construção, para utilização em diversas obras e manutenções dos setores de água potável, esgoto sanitário, drenagem pluvial e Aterro Sanitário no Município de Muriaé e Distritos. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 083/2023 o seguinte:

No Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital está descrito que a entrega do material será em até 05 (cinco) dias para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento e no Anexo III – Modelo de Proposta está estipulado o prazo de entrega do material em até 30 (trinta) dias para cada pedido.

Trecho do Anexo I – Termo de Referência:

...
*METODOLOGIA:*
*4.1 - A entrega do material será em até 05 (cinco) dias para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/ Licitações do DEMSUR. Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do obejto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer o limite de até 05 (cinco) dias para entrega.*

Trecho do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial:

*..."**Prazo de entrega:** A entrega do material será em até 30 (trinta) dias para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/ Licitações do DEMSUR. Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do obejto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer o limite de 30 (trinta) dias para entrega.""*

Para fins de esclarecimento e correção do erro material informamos que a entrega do material será em até 05 (cinco) dias para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/ Licitações do DEMSUR, ficando portanto retificado o texto constante no modelo de proposta comercial para uniformidade das informações, conforme a seguir:

**Fica retificado a seguinte informação:**

**ONDE SE LÊ NO "PRAZO DE ENTEGRA NO ANEXO III":**
Prazo de entrega: A entrega do material será em até 30 (trinta) dias para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/ Licitações do DEMSUR. Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do obejto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer o limite de 30 (trinta) dias para entrega.
**LEIA SE NO "PRAZO DE ENTEGRA NO ANEXO III":**
Prazo de entrega: A entrega do material será em até 05 (cinco) dias para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/ Licitações do DEMSUR. Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do obejto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer o limite de até 05 (cinco) dias para entrega.

O presente termo será disponibilizado apenas na página http://www.demsur.com.br/licitacaoe, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93.
***"2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.".***

Muriaé, 03 de janeiro de 2024

***PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER***
Diretor Administrativo e Financeiro

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**EFA5C867

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 004/2024**

**MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS**, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

**CONSIDERANDO** que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar do cargo comissionado de **Assessor de Licitações (GAS-07 - CC-03),** o servidor **NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO**.
**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de janeiro de 2024.

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**FA54EFB5

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 210/2023**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 675 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº210/2023-Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de manequim para treinamento de enfermagem para utilização do programa Minha Vez através da Secretaria Municipal de Saúde./- Detentor: DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- Valor: 6.550,00- Prazo: 27/12/2023a 26/12/2024

Muriaé/MG,27/12/2023

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde,

**Publicado por:**
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
**Código Identificador:**1FE48DE6

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30201/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30201/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 212/2023** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS QUE SERÃO UTILIZADAS NA FEIRA DO PROGRAMA CAMPO PRODUTIVO - CONTRATADA: **ARICANDUVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO EIRELI – VIGÊNCIA: 28/12/2023 A 27/12/2024 – VALOR: R$ 24.900,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2.012 4490.52.00.**

MURIAÉ/MG, 04/01/2024

***CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**02A069F3

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30202/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30202/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 212/2023** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS QUE SERÃO UTILIZADAS NA FEIRA DO PROGRAMA CAMPO PRODUTIVO - CONTRATADA: **INDIKE MARCENARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA – VIGÊNCIA: 28/12/2023 A 27/12/2024 – VALOR: R$ 1.951,56 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2.012 4490.52.00.**

MURIAÉ/MG, 04/01/2024

***CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**1687300A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 124/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Presencial n.º 033/2023, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de pneus novos (1ª vida) e câmara de ar para atender a frota de veículos do Município de acordo com a necessidade, a favor da empresa: **AUGUSTO PNEUS EIRELI, CNPJ: 35.809.489/0001-21, Item 08 - Valor Unitário R$ 3.150,00, Item 09 - Valor Unitário R$ 4.350,00, Item 10 - Valor Unitário R$ 1.700,00, Item 11 - Valor Unitário R$ 1.890,00, Item 12 - Valor Unitário R$ 4.000,00, Item 13 - Valor Unitário R$ 272,00, Item 14 - Valor Unitário R$ 320,00, Item 15 - Valor Unitário R$ 1.600,00, Item 16 - Valor Unitário R$ 1.700,00, Item 17 - Valor Unitário R$ 500,00, Item 18 - Valor Unitário R$ 685,00, Item 19 - Valor Unitário R$ 399,00, Item 20 - Valor Unitário R$ 649,00, Item 21 - Valor Unitário R$ 269,00, Item 22 - Valor Unitário R$ 340,00, Item 23 - Valor Unitário R$ 425,00, Item 24 - Valor Unitário R$ 335,00, Item 25 - Valor Unitário R$ 290,00, Item 26 - Valor Unitário R$ 225,00, Item 27 - Valor Unitário R$ 285,00, Item 28 - Valor Unitário R$ 800,00 - Valor Global: R$ 220.612,00.**
Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia, 04 de Janeiro de 2024.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**E2A79F97

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2023 ATA**

PROCESSO: PRC 00239/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0054/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENCAO E CONSERTO DOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 106.500,00. VIGENCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.
DOTACOES:
0009 - 339039 - 0412200012.001 -
0019 - 339039 - 0412200012.073 -
0022 - 339039 - 0412200012.005 -
0027 - 339039 - 0412200012.006 -
0214 - 339039 - 1236100042.019 - ENSINO
0216 - 339039 - 1236100042.030 - QESE
0218 - 339039 - 1236100042.031 - PNATE
0220 - 339039 - 1236100042.032 - MTESC
0227 - 339039 - 1236500042.016 - ENSINO
0233 - 339039 - 1236500042.017 - ENSINO
0239 - 339039 - 1212200162.039 - SEMINC
0315 - 339039 - 1030100082.054 - PAB
0364 - 339039 - 1030400172.058 - VIGILA
0384 - 339039 - 1030200102.061 - SAUDE
0402 - 339039 - 0812200122.063 - AS.SOC
0453 - 339039 - 2060600142.076 -
0491 - 339039 - 1545200152.080 -
0517 - 339039 - 2678200152.084 -

**Publicado por:**
Nathália Patrícia da Silva
**Código Identificador:**DA07D747

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2023 ATA**

PROCESSO: PRC 00239/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0054/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: AUTO CENTER CHAPADAO LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENCAO E CONSERTO DOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 99.370,00. VIGENCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.
DOTACOES:
0009 - 339039 - 0412200012.001 -
0019 - 339039 - 0412200012.073 -
0022 - 339039 - 0412200012.005 -
0027 - 339039 - 0412200012.006 -
0214 - 339039 - 1236100042.019 - ENSINO
0216 - 339039 - 1236100042.030 - QESE
0218 - 339039 - 1236100042.031 - PNATE
0220 - 339039 - 1236100042.032 - MTESC
0227 - 339039 - 1236500042.016 - ENSINO
0233 - 339039 - 1236500042.017 - ENSINO
0239 - 339039 - 1212200162.039 - SEMINC
0315 - 339039 - 1030100082.054 - PAB
0364 - 339039 - 1030400172.058 - VIGILA
0384 - 339039 - 1030200102.061 - SAUDE
0402 - 339039 - 0812200122.063 - AS.SOC
0453 - 339039 - 2060600142.076 -
0491 - 339039 - 1545200152.080 -
0517 - 339039 - 2678200152.084 -

**Publicado por:**
Nathália Patrícia da Silva
**Código Identificador:**C1B216C2

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2023 ATA**

PROCESSO: PRC 00239/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0054/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: AUTO PECAS E CENTRO AUTOMOTIVO FERNANDES LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENCAO E CONSERTO DOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 140.000,00. VIGENCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.
DOTACOES:
0009 - 339039 - 0412200012.001 -
0019 - 339039 - 0412200012.073 -
0022 - 339039 - 0412200012.005 -
0027 - 339039 - 0412200012.006 -
0214 - 339039 - 1236100042.019 - ENSINO
0216 - 339039 - 1236100042.030 - QESE
0218 - 339039 - 1236100042.031 - PNATE
0220 - 339039 - 1236100042.032 - MTESC
0227 - 339039 - 1236500042.016 - ENSINO
0233 - 339039 - 1236500042.017 - ENSINO
0239 - 339039 - 1212200162.039 - SEMINC
0315 - 339039 - 1030100082.054 - PAB
0364 - 339039 - 1030400172.058 - VIGILA
0384 - 339039 - 1030200102.061 - SAUDE
0402 - 339039 - 0812200122.063 - AS.SOC
0453 - 339039 - 2060600142.076 -
0491 - 339039 - 1545200152.080 -
0517 - 339039 - 2678200152.084 -

**Publicado por:**
Nathália Patrícia da Silva
**Código Identificador:**2B41CDC7

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2023 ATA**

PROCESSO: PRC 00239/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0054/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENCAO E CONSERTO DOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 78.300,00. VIGENCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.
DOTACOES:
0009 - 339039 - 0412200012.001 -
0019 - 339039 - 0412200012.073 -
0022 - 339039 - 0412200012.005 -
0027 - 339039 - 0412200012.006 -
0214 - 339039 - 1236100042.019 - ENSINO
0216 - 339039 - 1236100042.030 - QESE
0218 - 339039 - 1236100042.031 - PNATE
0220 - 339039 - 1236100042.032 - MTESC
0227 - 339039 - 1236500042.016 - ENSINO
0233 - 339039 - 1236500042.017 - ENSINO
0239 - 339039 - 1212200162.039 - SEMINC
0315 - 339039 - 1030100082.054 - PAB
0364 - 339039 - 1030400172.058 - VIGILA
0384 - 339039 - 1030200102.061 - SAUDE
0402 - 339039 - 0812200122.063 - AS.SOC
0453 - 339039 - 2060600142.076 -
0491 - 339039 - 1545200152.080 -
0517 - 339039 - 2678200152.084 -

**Publicado por:**
Nathália Patrícia da Silva
**Código Identificador:**962C21E5

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2023 ATA**

PROCESSO: PRC 00239/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0054/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA.: OFICINA MECANICA SAO JOSE LTDA-

ME. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENCAO E CONSERTO DOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 74.000,00. VIGENCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.
DOTACOES:
0009 - 339039 - 0412200012.001 -
0019 - 339039 - 0412200012.073 -
0022 - 339039 - 0412200012.005 -
0027 - 339039 - 0412200012.006 -
0214 - 339039 - 1236100042.019 - ENSINO
0216 - 339039 - 1236100042.030 - QESE
0218 - 339039 - 1236100042.031 - PNATE
0220 - 339039 - 1236100042.032 - MTESC
0227 - 339039 - 1236500042.016 - ENSINO
0233 - 339039 - 1236500042.017 - ENSINO
0239 - 339039 - 1212200162.039 - SEMINC
0315 - 339039 - 1030100082.054 - PAB
0364 - 339039 - 1030400172.058 - VIGILA
0384 - 339039 - 1030200102.061 - SAUDE
0402 - 339039 - 0812200122.063 - AS.SOC
0453 - 339039 - 2060600142.076 -
0491 - 339039 - 1545200152.080 -
0517 - 339039 - 2678200152.084 -

**Publicado por:**
Nathália Patrícia da Silva
**Código Identificador:**FCA080C1

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023 ATA**

PROCESSO: PRC 00239/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0054/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: REZENDE E TEIXEIRA AUTO PECAS LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENCAO E CONSERTO DOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 391.400,00. VIGENCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.
DOTACOES:
0009 - 339039 - 0412200012.001 -
0019 - 339039 - 0412200012.073 -
0022 - 339039 - 0412200012.005 -
0027 - 339039 - 0412200012.006 -
0214 - 339039 - 1236100042.019 - ENSINO
0216 - 339039 - 1236100042.030 - QESE
0218 - 339039 - 1236100042.031 - PNATE
0220 - 339039 - 1236100042.032 - MTESC
0227 - 339039 - 1236500042.016 - ENSINO
0233 - 339039 - 1236500042.017 - ENSINO
0239 - 339039 - 1212200162.039 - SEMINC
0315 - 339039 - 1030100082.054 - PAB
0364 - 339039 - 1030400172.058 - VIGILA
0384 - 339039 - 1030200102.061 - SAUDE
0402 - 339039 - 0812200122.063 - AS.SOC
0453 - 339039 - 2060600142.076 -
0491 - 339039 - 1545200152.080 -
0517 - 339039 - 2678200152.084 -

**Publicado por:**
Nathália Patrícia da Silva
**Código Identificador:**C7C2F47C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2023 ATA**

PROCESSO: PRC 00239/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0054/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: VIANA MECANICA DIESEL LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENCAO E CONSERTO DOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 329.500,00. VIGENCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.
DOTACOES:
0009 - 339039 - 0412200012.001 -
0019 - 339039 - 0412200012.073 -
0022 - 339039 - 0412200012.005 -
0027 - 339039 - 0412200012.006 -
0214 - 339039 - 1236100042.019 - ENSINO
0216 - 339039 - 1236100042.030 - QESE
0218 - 339039 - 1236100042.031 - PNATE
0220 - 339039 - 1236100042.032 - MTESC
0227 - 339039 - 1236500042.016 - ENSINO
0233 - 339039 - 1236500042.017 - ENSINO
0239 - 339039 - 1212200162.039 - SEMINC
0315 - 339039 - 1030100082.054 - PAB
0364 - 339039 - 1030400172.058 - VIGILA
0384 - 339039 - 1030200102.061 - SAUDE
0402 - 339039 - 0812200122.063 - AS.SOC
0453 - 339039 - 2060600142.076 -
0491 - 339039 - 1545200152.080 -
0517 - 339039 - 2678200152.084 -

**Publicado por:**
Nathália Patrícia da Silva
**Código Identificador:**E35D0BE0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**ADITIVO**

| ADITIVO | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | 033/2020 |
| FUNDAMENTO: | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade credenciamento n.º 004/2019 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse. |
| OBJETO: | Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório. |
| CONTRATADA | ALSG BERNARDES SERVIÇOS MÉDICOS |
| DATA | Nova Ponte, 29 de dezembro de 2023. |

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**07D2ECB0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA 0014 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 0014 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre Recurso Administrativo, Retratação Parcial afastamento de penalidade de Sanção Administrativa em Processo Administrativo Sancionador.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE PARACATU** - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92, I, da Lei Orgânica da redação dada à emenda 28, de junho de 2.000, no exercício das atribuições delegadas pelo Decreto n. 6.578 de 16 de janeiro de 2023, nos termos do §1° do artigo 4, da Instrução Normativa Municipal n° 05/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REFORMA,** a decisão de julgamento proferida nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 16018/2023 – contratada

SUDESTE BRASIL COOPERATIVA – Contrato Administrativo 161/2019;

**Art. 2º**. **AFASTAR,** a sanção de SUSPENSÃO TEMPORARIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINITRAÇÃO, POR 02 (DOIS) ANOS.

**Art. 3º. Esta Portaria substitui a Portaria nº 0886, de 06 de dezembro de 2023 e entra em vigor na data de sua publicação.**

***MAIKON FREITAS***
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Gizainy Nara Dos Santos
**Código Identificador:**3B2A9832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E A ASSOCIAÇÃO DE GUIAS DE TURISMO DO NOROESTE DE MINAS-**

Termo de Colaboração nº 99/2023 "A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação de recursos por responsabilidade do Município, será promovida "de ofício", limitada ao período de atraso verificado, por meio de Termo de Apostilamento' com legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e no artigo 44 § 1º, do Decreto Municipal nº 6.707 de 02 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014.Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para prorrogação de prazo de vigência referente ao Termo de Colaboração/Fomento nº 99/2023 entre o Município de Paracatu – MG e a Associação de Guias de Turismo do Noroeste de Minas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste termo. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração/Fomento nº 99/2023.

***CYBELLE CARDOSO ALVES,***
Presidente da Associação de Guias de Turismo do Noroeste de Minas e

***IGOR ARAÚJO DINIZ,***
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**29671301

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS**

Munícipio de Paula Candido – MG. Ata Registro de Preços referente ao Processo licitatório nº 112/2023 Pregão Presencial nº 038/2023 Registro de Preços nº 039/2023, que possui por objeto; Fixação de empresas do quadro geral de registro de preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as necessidades de secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG.
**Empresas Registradas:**
**Ata Registro de Preços 037/2023**:ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 31.486.195/0001-55.Valor Total de R$ 57.330,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e trinta reais)
**Ata Registro de Preços 038/2023**: COPMAYS LTDA EPP - CNPJ: 08.300.595/0001-02. Valor Total de R$ 54.070,01 (cinquenta e quatro mil, setenta reais e um centavo)
**Ata Registro de Preços 039/2023**: EDUARDO SANTOS MIRANDA - CNPJ: 46.451.995/0001-08. Valor Total de R$ 42.880,02 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e dois centavos)
**Ata Registro de Preços 40/2023**: MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI - CNPJ: 17.403.267/0001-22. Valor Total de R$ 37.147,96 (trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)
**Ata Registro de Preços 41/2023**: MD COPIADORA LTDA - CNPJ: 44.556.350/0001-04. Valor Total de R$ 37.072,99 (trinta e sete mil, setenta e dois reais e noventa e nove centavos)
**Ata Registro de Preços 42/2023**: MR COMERCIO ARMARINHO LTDA - CNPJ: 48.842.674/0001-60. Valor Total de R$ 29.052,03 (vinte e nove mil, cinquenta e dois reais e três centavos)
**Ata Registro de Preços 43/2023**: OTUX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 34.460.707/0001-00. Valor Total de R$ 94.525,01 (noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e um centavo)
**Ata Registro de Preços 44/2023**: TF COMPANY LTDA - CNPJ: 44.121.677/0001-53. Valor Total de R$ 34.900,02 (trinta e quatro mil, novecentos reais e dois centavos)
**Ata Registro de Preços 45/2023**: W&M, COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 29.050.922/0001-95. Valor Total de R$ 36.861,50 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e um mil e cinquenta centavos)
Vigência: 13/12/2023 à 12/12/2024

***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –***
Pregoeiro –

***DANIEL GOMES CALIXTO –***
Prefeito Municipal, em 04 de Janeiro de 2024

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**6C448851

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022 PRC: 001/2022 DISP: 001/2022. Partes: Município de Paula Cândido e M.A.N.F. HALFELD CLARK CONSULTORIA LTDA – ME CNPJ: 09.458.379/0001-52. Objeto: Acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo do contrato supra, referente ao aditamento de prazo de vigência para atendimento as necessidades do contratante. Prazo de vigência: 07/01/2024 a 06/01/2025.

Paula Cândido, 03 de janeiro de 2024.

***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA,***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**01D1D678

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/20221 PRC: 001/2021 INEX: 001/2021. Partes: Município de Paula Cândido e Randolpho Martino Júnior Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ n.º 11.425.267/0001-47. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do prestação de serviços técnicos privativos da advocacia, em nível de consultoria, mediante a emissão de pareceres escritos, orientações e respostas verbais mediantes visitas *in loco* em matérias da rotina administrativa da Prefeitura, bem como a representação judicial do Município. Prazo de vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Paula Cândido, 03 de janeiro de 2024.

***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**A9213741

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRA BONITA**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO** - Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 055/2023, referente ao Processo Licitatório nº 086/2023, Pregão Presencial n° 049/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e locação de concentrador de oxigênio medicinal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da secretaria de saúde do município de Pedra Bonita-MG. DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS Vera Lucia Finoti Azevedo**,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ, sob o nº 65.240.947/0001-15,** Vigência 12 meses. Valor global R$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais). Data da Assinatura 18/12/2023.

Pedra Bonita, 18 de dezembro de 2023.

***PAULO DA NATIVIDADE SILVA –***
Prefeito Municipal.

Publica-se

**Publicado por:**
Afonso Talison Duele Leandro
**Código Identificador:**8BA5DB45

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0158/2023 - PROCESSO Nº. 088/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023**

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, - CNPJ n° 39.349.504/0001-57.**

Objeto: Prestação de serviços de manutenção, drenagem, pavimentação, obras complementares e sinalização em vias e logradouros públicos do Município que serão executados conforme elaboração de projetos do engenheiro responsável, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 2.009.725,44 (dois milhões nove mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 05 de dezembro de 2023.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**3286700B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2022 - PROCESSO Nº. 097/2022 – PREGÃO Nº. 060/2022.**

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **MI2 GEOLOGIA, MINERAÇÃO, MEIO AMBIENTE E TOPOGRAFIA LTDA-ME., -** CNPJ nº 13.857.908/0001-68.

Objeto: Prestação de serviços especializados (administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) para promover regularização fundiária de interesse social REURB-s, em núcleos urbanos informais, de acordo a Lei 13.465/2017, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos;

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses com o vencimento em 01/12/2024.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de dezembro de 2023.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**F78BD253

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0164/2023 - PROCESSO Nº. 093/2023 – PREGÃO Nº. 046/2023**

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - EPP, - CNPJ n° 04.376.995/0001-40.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para proceder a locação de impressoras, com fornecimento de todos os insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos incluindo a manutenção corretiva e preventiva, exceto papel, para atender as necessidades de todos os setores das Secretarias Municipais, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 190.999,96 (cento e noventa mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 29 de dezembro de 2023.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**7C319A68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0103/2023 - PROCESSO Nº. 093/2023 – PREGÃO Nº. 046/2023**

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - EPP, - CNPJ n° 04.376.995/0001-40.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para proceder a locação de impressoras, com fornecimento de todos os insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos incluindo a manutenção corretiva e preventiva, exceto papel, para atender as necessidades de todos os setores das Secretarias Municipais, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.
Vigência: 12 meses (doze meses).
Valor global: R$ 190.999,96 (cento e noventa mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 29 de dezembro de 2023.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**71744ECE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0102/2023 - PROCESSO Nº. 092/2023 – PREGÃO Nº. 045/2023**

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.
Contratada: **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, - CNPJ n° 04.526.944/0001-58.**
Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus e protetores, novos (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde, para serem utilizados em veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal e conveniados, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.
Vigência: 12 meses (doze meses).
Valor global: R$ 233.672,00 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e setenta e dois reais).

Pedra do Indaiá/MG, 26 de dezembro de 2023.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**EF89F08D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE**
**EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – I Termo Aditivo de Contrato n.° 226/2023 Origem: Processo n.º 132/2023 – Pregão Eletrônico n.º 070/2023 Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 132/2023, celebrado entre o Município de Perdizes - MG e a contratada, Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI, em data de 27 de Novembro de 2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; Contratado: Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI; Período do Contrato: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 29 de Março de 2024.

***KLEBER FLAUSINO DIAS -***
Sec. Mun. de Transportes e Máquinas.

Perdizes MG, 29 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**528C7A68

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. "ALTERA REDAÇÃO DO INCISO I E II E ACRESCENTA O INCISO III AO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2019 E DEFINE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO."**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"ALTERA REDAÇÃO DO INCISO I e II E ACRESCENTA O INCISO III AO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2019 E DEFINE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO."

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Os incisos I e II do art.2º da Lei Complementar nº 88/2019 de 07 de agosto de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º. ...**

**I –** Ao servidor designado como membro da Comissão Permanente de Licitação será concedido o valor fixo de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;

**II –** Ao servidor designado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação será concedido o valor fixo de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais;

**III –** O aumento de valor descrito nos incisos anteriores decorre da vigência da Lei Federal nº 14.133/21 de 01º.04.2021 que torna-se obrigatória a partir de 01º de janeiro de 2024, no qual foi revogada integralmente a Lei 8.666/93, exigindo-se capacitação e preparo destes integrantes da CPL.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões passa a ser composta de 03 (três) servidores efetivos com capacitação na Lei 14.133/21, sendo respectivamente 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes.

**Parágrafo único.** Os Suplentes somente farão jus aos valores da gratificação prevista nesta Lei Complementar quando efetivamente substituirem os titulares.

**Art.2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de dezembro de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Lei oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 13/2023 de autoria do Executivo.**

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**0113F36B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.440/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. "AUTORIZA CONCESSÕES DE IMÓVEIS PÚBLICOS URBANOS À PROMOÇÃO HUMANA PARA FINS HABITACIONAIS."**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.440/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"AUTORIZA CONCESSÕES DE IMÓVEIS PÚBLICOS URBANOS À PROMOÇÃO HUMANA PARA FINS HABITACIONAIS."

O Município de Perdões estado de Minas Gerais por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica autorizado a Concessão dos seguintes imóveis urbanos destinados a Promoção Humana, nº CNPJ 17.420.894/0001-81:

**I –** Um lote de terreno Lote 7 (sete), com área de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados) situado na Av. Dr. Emídio Ferreira Filho, Bairro Chácara Bela Vista, com as seguintes especificações:
Pela frente na distância de 15,00 metros com a Av. Emídio Ferreira Filho;
Pelos fundos na distância de 15,00 metros com o Lote 6 (seis);
Do lado direito na distância de 12,00 metros com R&O Empreendimentos e Construções Ltda. – ME;
Do lado Esquerdo na distância de 12,00 metros com Rua Projetada.

**a)** Faz parte integrante deste imóvel concedido seu Levantamento Topográfico – Desmembramento de Área – Anexo I;

**II -** Um lote de terreno denominado Área 2 (dois) com área de 153,18 m2 (cento e cinquenta e três metros e dezoito centímetros quadrados) situado na Rua Maria Pereira Cardoso, Bairro Recanto das Flores, com as seguintes especificações:

Pela frente na distância de 19,13 metros com rua Projetada;
Pelos fundos na distância de 27,74 metros + 8,13 metros com Área Verde;
Pelo lado direito na distância de 8,90 metros com Lote nº 71;
Pelo lado esquerdo na distância de 6,80 metros com Área Verde.

**b)** Faz parte integrante deste imóvel concedido o Resumo de Áreas – Anexo II;

**Art. 2º.** As presentes concessões destinadas a Promoção Humana para em Conjunto com a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação, façam a edificação de habitações populares destinadas exclusivamente às famílias em situação de vulnerabilidade social ou que residam em áreas de risco condenadas pela Defesa Civil Municipal durante o período em que permanecer esta situação.
**Art. 3º.** As concessões autorizadas por esta Lei terão vigência de 20 (vinte) anos, celebradas mediante Contrato de Concessão e poderão ser renovadas por igual período desde justificada a necessidade desta permanência, do qual será precedido de Laudos Sociais, Laudos da Defesa Civil Municipal e outros documentos que comprovem a necessidade de manutenção desta situação.

**Art. 4º.** Finda as concessões sem a renovação das mesmas ou em caso de extinção da concessionária retornam estes imóveis ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização a Promoção Humana.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de dezembro de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Lei oriunda do Projeto de Lei nº 81/2023 de autoria do Executivo Municipal.**

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**D2259118

---

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI MUNICIPAL Nº 3.441/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. "INSTITUI O ESTATUTO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA E DE SALVAGUARDA DE GRUPOS DETENTORES DA CULTURA AFRO-MINEIRA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**LEI MUNICIPAL Nº 3.441/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*"Institui o Estatuto Municipal da Igualdade Racial, de Combate à Intolerância Religiosa e de Salvaguarda de grupos detentores da Cultura Afro-mineira no Município, e dá outras providências"*

O Povo do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**PARTE GERAL**

**Art. 1º.** Esta Lei institui o Estatuto Municipal da Igualdade Racial, de Combate à Intolerância Religiosa e de Proteção a Grupos Detentores da Cultura Afro-mineira (EMIRCAfro), objetivando a superação da discriminação e das desigualdades raciais e o combate a todas as formas de intolerância racial e religiosa.
Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, adotam-se as seguintes definições:
I - População negra: conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga.
Il - Discriminação racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência, de conteúdo depreciativo, baseada em raça, cor; etnia, religião e procedência regional ou nacional, que tenha por objetivo cercear o reconhecimento, o gozo ou o exercício de direitos em qualquer campo da vida pública ou privada.
III - Desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação negativa de acesso e fruição de direitos, bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, etnia, religião e procedência regional ou nacional.
IV - Intolerância racial: toda atitude que fomente ódio, violência ou menosprezo aos símbolos e valores das diferentes culturas e religiões, baseada em raça, cor, etnia, religião e procedência regional ou nacional.
V - Ações afirmativas: os programas e as medidas especiais adotados pelo poder público e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de acesso e fruição de direitos, bens, serviços e oportunidades.
**Art. 2º.** Este estatuto orientará as políticas públicas, os programas e as ações a serem implementadas no Município, com base nas seguintes diretrizes:
I - Reparação e compensação para a população negra pelas sequelas e consequências advindas do período da escravidão e das práticas institucionais e sociais que contribuíram para aprofundar as desigualdades raciais presentes na sociedade.
Il - Medidas inclusivas, nas esferas públicas e privadas, que assegurem a representação equilibrada dos diversos segmentos raciais componentes da sociedade, solidificando a democracia e a participação de todos.
III - Otimização das relações socioculturais, políticas, econômicas e institucionais, de modo a extrair da diversidade racial todos os benefícios que pode oferecer para a convivência pacífica e harmônica da sociedade e o desenvolvimento do Município.
**Art. 3º.** A participação da população negra em igualdade de condições na vida social, econômica, política e cultural do Município será promovida através de medidas que assegurem:
I - O reconhecimento e a valorização da composição pluriétnica da sociedade perdoense, resgatando a contribuição dos negros para a história, cultura, política e economia do Município.
Il - O resgate, a preservação e a manutenção da memória histórica legada à sociedade pelas tradições e práticas socioculturais negras.
Ill - A implementação de políticas públicas, programas e medidas de ação afirmativa, voltadas ao combate a toda forma de discriminação, desigualdade e intolerância racial, com especial atenção para as desigualdades raciais e de gênero que atingem as mulheres e a juventude negras.
IV - O adequado e eficiente enfrentamento e superação de toda forma de discriminação, desigualdade e intolerância racial pelas estruturas institucionais do Estado.
V - A promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate ao racismo em todas as suas manifestações individuais, coletivas, estruturais e institucionais.
VI - A eliminação de obstáculos históricos, socioculturais e institucionais à participação da população negra e de outros grupos representativos da diversidade racial, nas esferas pública e privada.
VII - O apoio às iniciativas oriundas da sociedade civil que promovam a igualdade de oportunidades e o combate às desigualdades raciais.

Parágrafo único. Fica criado no calendário oficial do Município a Comemoração do Dia da Consciência Negra, aos 20 de novembro de todos os anos.

**CAPITULO II**

**DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS**

**SEÇÃO I**

**DA SAÚDE**

**Art. 4º.** O direito à saúde da população negra será garantido pelo Poder Público mediante políticas sociais, regulamentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e destinadas à redução do risco de doenças e outros agravos, com foco nas necessidades específicas deste segmento da população.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput cabe ao Poder Público promover o acesso universal, integral e igualitário às ações e serviços de saúde integrados ao Sistema Unico de Saúde - SUS, em todos os níveis de atenção, por meio de medidas de promoção, proteção e recuperação da saúde visando à redução de vulnerabilidades específicas da população negra.

**Art. 5º.** O conjunto de princípios, objetivos e instrumentos e ações voltadas à promoção da saúde da população negra constitui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da População Negra, executada conforme as diretrizes abaixo especificadas:

I - Ampliação e fortalecimento da participação dos movimentos sociais em defesa da saúde da população negra nas instâncias de participação e controle social das políticas de saúde em âmbito municipal.

Il - Produção de conhecimento científico e tecnológico sobre o enfrentamento ao racismo na área de saúde e a promoção da saúde da população negra.

III - Desenvolvimento de processos de informação, comunicação e educação para contribuir para redução das vulnerabilidades por meio da prevenção, melhoria da qualidade de vida da população negra, sensibilização quanto à adequada utilização do quesito "raça/cor", desconstrução de estigmas e preconceitos e fortalecimento da identidade negra positiva.

IV - Desenvolvimento de ações e estratégias de identificação, abordagem, combate e desconstrução do racismo institucional nos serviços e unidades de saúde, incluindo-se os de atendimento de urgência e emergência, assim como no contexto da educação permanente de trabalhadores da saúde.

V - Ações concretas para a redução de indicadores de morbi-mortalidade causada por doenças e agravos prevalentes na população negra.

VI - Formulação e/ou revisão das redes integradas de serviços de saúde do SUS, em âmbito municipal, com a finalidade de inclusão das especificidades relacionadas à saúde da população negra.

VIl - Implementação de programas específicos com foco nas doenças cujos indicadores epidemiológicos evidenciam as maiores desigualdades racial.

VIII - Definição de ações com recortes específicos para a criança e o adolescente negros, idosos negros e mulheres negras.

IX - Produção de estatísticas vitais e análises epidemiológicas da morbi-mortalidade por doenças prevalentes na população negra, quer se trate de doenças geneticamente determinadas ou doenças causadas ou agravadas por condições de vida da população negra atingidas pela desigualdade racial.

X - Promoção da formação inicial e continuada dos trabalhadores em saúde, de campanhas educativas e da distribuição de material em linguagem acessível à população, abordando conteúdos relativos ao enfrentamento ao racismo na área de saúde, à promoção da saúde da população negra e às práticas de promoção da saúde de povos de terreiros de religiões afro-brasileiras e comunidades quilombolas.

**Art. 6º.** As informações prestadas pelos órgãos municipais de saúde e os respectivos instrumentos de coleta de dados incluirão o quesito "raça/cor", reconhecido de acordo com a auto declaração dos usuários das ações e serviços de saúde.

**Art. 7º.** A política municipal de saúde incluirá, entre os seus instrumentos, o apoio a iniciativas que visem à:

I - Criação de núcleos de estudos sobre a saúde da população negra.

II - Inclusão da questão da saúde da população negra como tema transversal nos currículos educacionais.

III - Inclusão de matérias sobre etiologia, diagnóstico e tratamento das doenças prevalentes na população negra, nos cursos e treinamentos dos profissionais do SUS.

IV - Promoção de seminários e eventos para discutir e divulgar os temas da saúde da população negra nos serviços de saúde.

**Art. 8º.** Os negros terão políticas públicas destinadas à redução do risco de doenças que têm maior incidência, em especial, a doença falciforme, as hemogiobinopatias, o lúpus, a hipertensão, o diabetes e os miomas.

**SEÇÃO II**

**DO DIREITO À EDUCAÇÃO**

**Art. 9º.** O Município, a partir da Secretaria Municipal de Educação, adotará ações para assegurar o quanto segue:

I - A adoção de um sistema escolar inclusivo, em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, que crie ações especificas de combate à discriminação, desigualdade, intolerância racial e religiosa, e garanta a igualdade de oportunidades nos espaços de participação e controle social das políticas públicas em educação.

II - Educação igualitária, voltada ao desenvolvimento de espírito crítico em relação a estereótipos raciais e sociais das aulas, cursos, livros didáticos, manuais escolares e literatura.

III - A qualidade do ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira, voltada à Afro-mineiridade, e Indígena nas unidades de educação infantil e do ensino fundamental, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Plano Municipal de Educação assegurando a estrutura e os meios necessários à sua efetivação, inclusive no que se refere à formação permanente de educadores, realização de campanhas e disponibilização de material didático especifico, no contexto de um conjunto de ações integradas com o combate à discriminação, desigualdade e intolerância racial nas escolas.

IV - A instituição de condecoração meritosa, em reconhecimento de práticas didáticas e metodológicas no Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira, voltada à afro-mineiridade, Cigana e Indígena nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, da rede privada e filantrópica.

V - Alfabetização e instrução adequadas aos educandos do campo e populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos especificos, com conteúdos curriculares e metodologias apropriados à realidade dessas comunidades, contemplando sua trajetória histórica e formação continuada para todos os educadores.

VI - Fortalecimento, em regime de colaboração com o Estado de Minas Gerais e a União, do acompanhamento e monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos educandos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

VII - Implementação de políticas de prevenção à evasão ou a qualquer forma de discriminação e intolerância racial, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

VIII - Promoção de políticas e programas de ação afirmativa que assegurem igualdade de acesso ao ensino público para os negros, em todos os níveis de educação, proporcionalmente a sua parcela na composição da população do Município, e incentivo aos estabelecimentos de ensino privado para adotarem tais políticas e programas.

**Art. 10.** O Poder Público procederá à apuração administrativa das ocorrências de racismo, discriminação e intolerância racial no âmbito das unidades do Sistema Municipal de Ensino, através de estruturas administrativas especificamente criadas para este fim, e se articulará para a prestação de apoio social, psicológico e jurídico específico às pessoas atingidas, com prioridade no atendimento de crianças e adolescentes negros.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, as instituições escolares manterão protocolo para registro e encaminhamento às autoridades competentes de denúncias de atos de racismo, discriminação e intolerância racial no âmbito das unidades do Sistema Municipal de Ensino.

**SEÇÃO III**

**DO DIREITO À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER**

**Art. 11. O Município desenvolverá ações para viabilizar e ampliar o acesso e fruição da população negra à cultura, esporte e lazer, almejando a efetivação da igualdade de oportunidades de acesso ao bem-estar e ao desenvolvimento e de participação e contribuição para a identidade e o patrimônio cultural brasileiro.**

***SUBSEÇÃO I***

***DO DIREITO À CULTURA***

**Art. 12. O Município garantirá o reconhecimento e a proteção das manifestações religiosas, das culturas populares e afro-mineiras, a partir de Inventário, Registro, Tombamento (de bens materiais ligados às manifestações mencionadas) e as de outros grupos participantes do processo de formação da cultura nacional.**

**Art. 13. O Município estimulará a produção cultural de grupos de manifestações culturais protegidas (Inventariados/as e/ou Registrados/as) pelo Patrimônio Cultural e ligadas à afro-mineiridade, que desenvolvam atividades culturais voltadas para a promoção da igualdade racial, do combate à discriminação e da intolerância racial.**

**Parágrafo único. A seleção de projetos na área de cultura a serem apoiados pelo Município deverá assegurar a equidade na destinação de recursos a iniciativas de grupos de manifestação cultural da população negra e suas expensas poderão ocorrer pelo Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (FUMPAC).**

**Art. 14. Fica reconhecida a categoria de Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres da Cultura Afro-mineira no Município de Perdões, tendo em vista o reconhecimento, a valorização e o efetivo apoio ao exercício do seu papel na sociedade.**

**§ 1° Para os fins previstos neste Estatuto, entende-se por mestra e mestres dos saberes e fazeres, das culturas tradicionais de matriz africana que constituem a cultura afro-mineira, o indivíduo que se reconhece e é reconhecido pela sua própria comunidade como representante e herdeiro(a) dos saberes e fazeres da cultura tradicional que, através da oralidade, da corporeidade e da vivência dialógica, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva desta cultura, transmitindo saberes e fazeres de geração em geração, garantindo a ancestralidade e identidade do seu povo.**

**§ 2° Anualmente serão escolhidos e aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural (COMPHAC) de um a quatro Mestres ou Mestras dos Saberes e Fazeres da Cultura Afro-mineira que, na Comemoração do Dia da Consciência Negra, receberão o Certificado de Mestre/Mestra dos Saberes e Fazeres da Cultura Afro-mineira, em Perdões.**

**§ 3° Os Mestres e as Mestras escolhidos deverão ser Registrados no "Livro de Registro de Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres da Cultura Afro-mineira", a ser criado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.**

***SUBSEÇÃO II***

***DO DIREITO AO ESPORTE E AO LAZER***

**Art. 15. O Município, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, fomentará o pleno acesso da população negra às práticas desportivas, consolidando o esporte e o lazer.**

**Art. 16. Cabe ao Município promover a democratização do acesso a espaços, atividades e iniciativas gratuitas de esporte e lazer, nas suas manifestações educativas, artísticas e culturais, como direitos de todos, visando resgatar a dignidade das populações das periferias, valorizando a auto-organização e a participação da população negra.**

**Parágrafo único. O disposto no caput constitui diretriz para as parcerias entre o Município, a sociedade civil e a iniciativa privada.**

**Art. 17. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a Secretaria Municipal de Educação, deverão oportunizar, nas instituições de ensino, públicas e privadas, o aprendizado e a prática da capoeira, como atividade esportiva, cultural e lúdica, sendo facultada a participação dos mestres tradicionais e profissionais de capoeira para atuarem como instrutores desta arte esporte.**

***SEÇÃO IV***

***DO DIREITO À LIBERDADE RELIGIOSA***

**Art. 18. E inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos de matrizes africanas e garantida a proteção aos locais de culto e às suas liturgias.**

**Art. 19. É dever do Município preservar e garantir a integridade, a respeitabilidade e a permanência dos valores das religiões afro-brasileiras e dos modos de vida, usos, costumes tradições e manifestações culturais de matriz afro-religiosa.**

**Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, cabe ao Município inventariar, restaurar e proteger os documentos, obras e outros bens de valor artístico e cultural, os monumentos, mananciais, flora e sítios arqueológicos, vinculados às comunidades remanescentes de quilombo, aos povos de terreiros de religiões e manifestações religiosas afro-brasileiras.**

***CAPITULO III***

***DO ACESSO A OUTROS DIREITOS SOCIAIS***

**Art. 20. O Poder Executivo Municipal deverá fomentar a implementação de medidas estabelecidas em acordos, tratados e convenções internacionais, que tenham o Brasil como signatário, visando à promoção da igualdade de oportunidades para os afrodescendentes no Município de Perdões.**

**Art. 21. O Município incentivará a participação das comunidades tradicionais de origem africana ou afro-brasileira nos órgãos colegiados municipais de formulação, participação e controle social de políticas públicas nas áreas de educação, saúde, segurança alimentar, meio ambiente, desenvolvimento urbano, política agrícola e política agrária, no que for pertinente a cada segmento de população tradicional, assim como em outras áreas que lhes sejam concernentes.**

***CAPITULO IV***

***DO DIREITO DE ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS E O COMBATE AO RACISMO INSTITUCIONAL***

**Art. 22. O Município promoverá a adequação dos serviços públicos ao princípio do reconhecimento e valorização da diversidade e da diferença racial, religiosa e cultural, em conformidade com o disposto neste Estatuto.**

**Art. 23. No contexto das ações de combate ao racismo institucional, o Município desenvolverá as seguintes ações:**

**I - Articulação com os governos do Estado de Minas Gerais e de outros entes federativos, objetivando a definição de estratégias e a implementação de planos de enfrentamento ao racismo institucional, compreendendo celebração de acordos de cooperação técnica para esse fim.**

**Il - Campanha de informação aos servidores públicos visando oferecer subsídios para a identificação do racismo institucional.**

**Ill - Formulação de protocolos de atendimento e implementação de pesquisas de satisfação sobre a qualidade dos serviços públicos municipais com foco no enfrentamento ao racismo institucional.**

**Art. 24. O Município promoverá a oferta aos servidores de cursos de capacitação e aperfeiçoamento para o combate ao racismo institucional.**

**Art. 25. A eficácia do combate ao racismo institucional será considerada um dos critérios de avaliação externa e interna da qualidade dos serviços públicos municipais.**

**Art. 26. Os servidores e empregados da administração direta e indireta que incorrerem na prática do racismo ou de qualquer outro tipo de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais, serão punidos na forma da lei, podendo ser demitidos a bem do serviço público, sem prejuízo de outras penalidades a que estiverem sujeitos.**

***CAPITULO V***

***DAS MULHERES NEGRAS***

**Art. 27. Sem prejuízo das demais disposições deste Estatuto, o Município garantirá a efetiva igualdade de oportunidades, a defesa de direitos, a proteção contra a violência e a participação das mulheres negras na vida social, política, econômica, cultural e nos projetos de desenvolvimento no Município, assegurando-se o fortalecimento de suas organizações representativas.**

**Art. 28. O Município incentivará a representação das mulheres negras nos órgãos colegiados municipais de formulação, implementação e controle social nas políticas públicas, nas áreas de promoção da igualdade racial, saúde, educação e outras áreas que lhes sejam concernentes.**

**Art. 29. Cabe ao Município assegurar a articulação e a integração entre as políticas de promoção da igualdade racial e de combate**

**ao racismo e ao sexismo e as políticas para as mulheres negras, em âmbito local.**
**Art. 30. O Município, em colaboração com a União e o Estado, prestará apoio às medidas de atenção às mulheres em situação de violência, garantida a assistência física, psíquica, social e jurídica, e à instituição de política de prevenção e combate ao tráfico de mulheres afro-brasileiras e aos crimes sexuais associados à atividade do turismo.**
***CAPITULO VI***
***DA JUVENTUDE NEGRA***
**Art. 31. Sem prejuízo das demais disposições deste Estatuto, o Município garantira a efetiva igualdade de oportunidades, a defesa de direitos e a participação da juventude negra na vida social, política, econômica, cultural e nos projetos de desenvolvimento no Município, apoiando o fortalecimento de suas organizações representativas.**
**Art. 32. O Município incentivará a representação da juventude negra nos órgãos colegiados municipais de formulação, implementação e controle social das políticas públicas, nas áreas de promoção da igualdade racial, juventude, educação, cultura, esportes, lazer e outras áreas que lhes sejam concernentes.**
**Art. 33. O Município acompanhará as estatísticas sobre o impacto das violações de direitos humanos sobre a qualidade de vida da juventude negra no Município, em especial dados relativos a crimes de homicídio, lesões corporais, contra a honra e a dignidade sexual, utilizando esses dados para a formulação de diretrizes e a implementação de ações no âmbito de políticas públicas, em cooperação com a União e o Estado.**
**Art. 34. O Município promoverá a proteção integral da juventude negra exposta à exclusão social, à desigualdade e à marginalização.**
**Parágrafo único. É assegurada a assistência integral a jovens vítimas de violência policial e de grupos de extermínio, bem como às suas famílias, nos aspectos social, psicológico e de saúde.**
***CAPITULO VII***
***MEDIDAS DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO***
**Art. 35. Não se concederão licenças ou autorizações, ou serão cassadas as que já houver, quando, em estabelecimentos, entidades, representações ou associações, ficar provada a discriminação racial, bem como qualquer outra prática atentatória aos direitos fundamentais, através de sócios, gerentes, administradores e preposto, observados o devido processo legal e o direito à ampla defesa.**
**Art. 36. Entendem-se como atos de discriminação para os fins previstos deste Capítulo, atitudes e comportamentos que impliquem distinção, exclusão, restrição ou preferência, de conteúdo depreciativo ou vexatório, baseada em raça, cor, etnia, religião e procedência regional ou nacional, que tenha por objetivo:**
**I - Impedir o acesso ao local, recusar ou retardar atendimento;**
**Il - Causar constrangimento ilegal;**
**III - Prestar atendimento diferenciado ou de qualidade inferior;**
**IV - Efetuar cobrança extra ou diferenciada para ingresso ou permanência no local**
**V - Outra prevista em lei própria.**
***CAPITULO VIII***
***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***
**Art. 37. Para o cumprimento das disposições contidas neste Estatuto, o Município celebrará convênios, contratos, acordos ou instrumentos similares de cooperação com órgãos públicos ou instituições privadas.**
**Art. 38. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**
**Art. 39. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.**
**Art. 40.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de dezembro de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Lei oriunda do Projeto de Lei Municipal nº 66/2023 de autoria do Executivo.**

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**C3FFCCC4

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.442/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. "AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICIPIO DE PERDÕES E A CAMPANHA NACIONAL DAS ESCOLAS DA COMUNIDADE PARA FINS DE UTIZAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO."**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.442/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICIPIO DE PERDÕES E A CAMPANHA NACIONAL DAS ESCOLAS DA COMUNIDADE PARA FINS DE UTIZAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO."

O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, Hamilton Resende Filho, **SANCIONO** a presente Lei:
**Art. 1º** Fica autorizado a celebração de Convênio entre o Município de Perdões e a CAMPANHA NACIONAL DAS ESCOLAS DA COMUNIDADE (CNEC), inscrita no CNPJ nº 33.621.384/0001-19, com as seguintes disposições:
I – O Município poderá utilizar por um período até a data de 31.12.2030 sem ônus o Campo de Futebol e quadra poliesportiva coberta existente nas instalações da Escola Cenecista Dulce Oliveira, situada na rua Fernão Dias, nº 400, com área aproximada de 10.873 m2, para fins exclusivamente educacionais em dias e horários que tal espaço físico não seja utilizado pela referida Escola em suas atividades;
II – Em contra partida o Município arcará com a manutenção das divisas existentes entre as instalações da Praça Municipal de Esporte e o Campo de Futebol e Quadra Poliesportiva desta Escola Cenecista Dulce Oliveira, bem como a manutenção dos citados equipamentos esportivos;
III – Ocorrendo interesse público o prazo estipulado no inciso I deste art. poderá ser prorrogado mediante justificativa prévia dos convenentes.
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de dezembro de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Lei oriunda do Projeto de Lei Municipal nº 43/2023 de autoria do Executivo.**

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**FC1B09EC

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.443/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PERDÕES-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.443/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*"Cria o Conselho Municipal de Cultura - COMCULT e o Fundo Municipal de Cultura de Perdões-MG, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:
**CAPÍTULO I**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT**

**Seção I**
**Das Disposições Gerais**
**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Cultura - COMCULT de Perdões-MG, órgão colegiado de caráter deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, tendo como objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural, no processo de planejamento e execução da Política Municipal de Cultura, nos termos desta Lei.
**Art. 2º.** O COMCULT terá por finalidade:
I - Auxiliar na organização da Politica Municipal de Cultura e promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural;
II - A consolidação de políticas públicas e a melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência da cultura municipal;
III - Promoção e democratização da ação pública de incentivo a preservação, produção e difusão de bens culturais do Município e dos diferentes segmentos sociais que compõem a sua cultura, usos, costumes e folclores.

**Seção II**
**Da Política Municipal de Cultura**
**Art. 3º.** A cultura é um direito fundamental do ser humano e deve o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.
**Art. 4º.** É de responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município, estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
**Art. 5º.** Cabe ao Município de Perdões, planejar e implementar políticas públicas para:

I - Garantir a liberdade de expressão, criação e produção no campo cultural;
II - Garantir o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição;
III - Promover e incentivar a criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais nos vários campos da cultura e das artes;
IV - Realizar a cultura como política pública, enriquecendo a subjetividade e a perspectiva de vida dos cidadãos;
V - Superar a distância entre produtores e receptores de informação e cultura, oferecendo à população o acesso à produção cultural, renovando a autoestima, fortalecendo os vínculos com a cidade, estimulando atitudes críticas e cidadãs e proporcionando prazer e conhecimento;
VI - Promover a descentralização das ações culturais do Município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade;
VII - Fortalecer o meio cultural, formando um público exigente e participativo, desenvolvendo condições para artistas, técnicos e produtores aperfeiçoarem seu trabalho na cidade;
VIII - Garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;
IX - Proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades pelo desenvolvimento e pela sustentação das manifestações e projetos culturais;
X - Desenvolver a política municipal de cultura, em consonância com outras políticas públicas, a fim de atender amplamente ao cidadão;
XI - Levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do Município e a memória material e imaterial da comunidade.

**Art. 6º.** A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

**Art. 7º.** A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais.
**Art. 8º.** Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e, na sua avaliação, uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
**Seção III**
**Da Competência**
**Art. 9º.** Ao COMCULT compete:
I - Cooperar com o Conselho Estadual de Política Cultural e com os Órgãos Federais e Estaduais incumbidos da execução das políticas culturais;
II - Fiscalizar as atividades culturais promovidas pelo Município, bem como das entidades culturais conveniadas;
III - Aprovar normas e diretrizes para celebração de convênios culturais;
IV - Formular e aprovar uma proposta de plano de Política Municipal de Cultura para o Município, que incluirá políticas setoriais nas áreas de bibliotecas, museus, fomento às artes e promoção do patrimônio cultural;
V - Pronunciar-se, emitir pareceres quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações culturais sediadas no Município;
VI - Elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura quando solicitado pelo Poder Público, pela Sociedade Civil ou por iniciativa própria;
VII - Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;
VIII - Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão cultural no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de produção, acesso e fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística;
IX - Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a Sociedade Civil e a Administração Pública no campo cultural;
X - Promover a defesa, conservação e a valorização do patrimônio e acervo cultural do Município;
XI - Identificar e colaborar para a identificação no âmbito do Município de Perdões e região, de bens de valor artístico, histórico, turístico, paisagístico e adotar ou propor mecanismos para sua proteção, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação;
XII - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a Política Municipal de Cultura;
XIII - Aprovação ou modificação do Plano Municipal de Cultura, a ser proposto pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico;
XIV - Apoiar as promoções e as manifestações culturais de Perdões;
XV - Aprovar projetos e programas culturais para os fins, de acesso ao Fundo Municipal de Cultura;
XVI - Promover fóruns, debates, estudos, conferências e seminários sobre temas ligados à área cultural;
XVII - Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada à execução da Política Municipal de Cultura;
XVIII - Elaborar e aprovar em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho;
XIX - Universalizar o acesso aos bens de serviços culturais;
XX - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
XXI - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
XXII - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XXIII - Contribuir para a cultura da paz.

**Art. 10.** O COMCULT poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem da elaboração de estudos, conferências, proferirem palestras ou prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Seção IV**
**Do Funcionamento**

**Art. 11.** O funcionamento do COMCULT, bem como a composição e eleição de sua mesa diretora, será definida em regimento interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.
**Art. 12.** Os membros do Conselho Municipal de Cultura terão o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua posse para elaborar o Regimento Interno do Conselho.
**Art. 13.** O regimento interno do COMCULT disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao COMCULT para o desempenho de suas atribuições.
**Art. 15.** O COMCULT usufruirá de espaços oficiais nos meios de comunicação escrita e falada para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos previstos no Regimento Interno, através da imprensa oficial do Município de Perdões e outros meios.

**Seção V**
**Da Composição**

**Art. 16.** O COMCULT será constituído de 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil. Sendo:

I - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico;
II - Um Representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
III - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;
IV - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
V - Um Representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Fazenda;
VI - Um representante titular e um suplente da área teatral;
VII - Um representante titular e um suplente do artesanato local;
VIII - Um representante titular e um suplente da área da dança;
IX - Um representante titular e um suplente da cultura popular.
X - Um representante titular e um suplente da área musical;

**Art. 17.** O mandato dos membros do COMCULT é de dois anos, permitida uma recondução.
§ 1º Os membros do Poder Público Municipal serão nomeados pelo Prefeito Municipal e, no caso das entidades da Sociedade Civil mediante indicação dos dirigentes dessas entidades.
§ 2º Os órgãos e entidades indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, para posterior designação por ato do Prefeito Municipal.
§ 3º As funções de membro do COMCULT e de membro de suas comissões são consideradas serviços públicos relevantes, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§ 4º O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por decisão em reunião ordinária, necessitando de votação em maioria absoluta e em acordo com o Regimento Interno do COMCULT.
**Art. 18.** Os membros da Sociedade Civil que compõem o COMCULT não podem concorrer aos Editais do Fundo Municipal de Cultura.

**Art. 19.** Os servidores públicos municipais, estaduais e federais não poderão concorrer às vagas destinadas à representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura.
**Art. 20.** O mandato dos membros do COMCULT poderá ser extinto por renúncia expressa ou tácita.
Parágrafo único. Entender-se-á por renúncia tácita a ausência sem justa causa a 03 (três) sessões ordinárias ou 05 (cinco) extraordinárias no decurso de um ano.

**Seção VI**
**Da Organização Interna**

**Art. 21.** O COMCULT tem a seguinte composição:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Secretaria Executiva.

**Art. 22.** O Plenário do COMCULT é o órgão deliberativo máximo, composto pelos conselheiros titulares e na ausência destes por seus respectivos suplentes.
**Art. 23.** A Mesa Diretora, órgão diretivo do COMCULT é composta pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, eleitos por seus pares mediante maioria absoluta de votos, na forma do Regimento.

**Art. 24.** A Secretaria Executiva do COMCULT será exercida por Servidor Público Municipal.
**Art. 25.** O COMCULT reunir-se-á periodicamente de acordo com o Regimento Interno e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.
**Art. 26.** As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 50% mais um de seus membros (06 Conselheiros).
**Art. 27.** Nas sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

**Art. 28.** O COMCULT poderá constituir comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho aprovar a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades que indicarão seus representantes.
**Art. 29.** O COMCULT poderá indicar sugestões de alteração da Lei que o constituiu, bem como de seu Regimento Interno pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.
**Art. 30.** Para a consecução de suas finalidades, o COMCULT articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

**CAPÍTULO II**
**DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**
**Art. 31.** Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de natureza contábil, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos, parcerias e ações voltadas à Cultura no Município de Perdões.
**Art. 32.** O Fundo Municipal de Cultura ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura - COMCULT.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico a gestão do Fundo Municipal de Cultura, cabendo ao seu titular, o pagamento das despesas, a ordenação de empenhos e demais atividades indispensáveis ao gerenciamento do Fundo.
**Art. 33.** Será aberta conta bancária especifica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Cultura" para movimentação dos recursos financeiros do Fundo.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de seu (sua) Secretário (a) e do (a) Tesoureiro (a) do Município de Perdões, os poderes para movimentação financeira da conta bancária do Fundo Municipal de Cultura.

**Art. 34.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Cultura:
I - Dotações orçamentárias;
II - Valores relativos à cessão de direitos autorais e à venda de livros ou outras publicações e trabalhos gráficos patrocinados, editados ou coeditados pelo COMCULT;
III - Valores repassados pela União e/ou pelo Estado à conta do Fundo Municipal de Cultura;
IV - Contribuições e subvenções de instituições financeiras oficiais;
V - Doações, legados, contribuições em espécie, e valores recebidos de pessoas físicas e jurídicas;
VI - Valores recebidos a título de juros e demais operações financeiras, decorrentes de aplicações de recursos próprios;
VII - Valores recebidos em função de repasses relativos ao Sistema Nacional de Cultura, em conformidade com as disposições legais;

VIII - Receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
IX - Percentual das receitas provenientes da comercialização a preços populares de produtos culturais realizados com recursos do Fundo;
X - Saldo positivo apurado em balanço do exercício anterior;
XI - Resultado de convenções, contratos e acordos celebrados com instituições públicas e/ou privadas, nacionais ou estrangeiras, da área cultural;
XII - Destinações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, correspondentes ao pagamento de tarifas ou preços públicos pela utilização de equipamentos culturais, espaços comerciais conexos ou complementares aos mesmos;
XIII - Captação de recursos e fomento, através de Leis de Incentivos e/ou quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados;
XIV - Outras receitas oriundas de multas ou valores procedentes de condenações em dinheiro, decorrentes de processos judiciais, desde que autorizadas;
XV - Outras receitas provenientes de multas ou valores oriundos de transações decorrentes de procedimentos extrajudiciais levados a efeito pelo Ministério Público e demais Órgãos de Controle da Administração Pública;
XVI - Outros recursos, créditos ou rendas adicionais e/ou extraordinárias, oriundas de espetáculos ou ações culturais promovidas com o apoio, patrocínio e/ou realização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico;
XVII - Outras receitas eventuais.
**Art. 35.** Os recursos do Fundo Municipal de Cultura poderão ser aplicados nas seguintes modalidades:
I - Na conservação e recuperação de instalações dos equipamentos culturais do Município;
II - Nos projetos, programas, pesquisas, promoções, festivais, eventos, oficinas, capacitações, concursos, parcerias e outros, incluindo editais de caráter cultural, em âmbito municipal, que visem fomentar e estimular as manifestações culturais no Município de Perdões;
III - No enriquecimento do acervo dos equipamentos culturais do Município;
IV - Na edição de obras no campo das ciências humanas, das letras, das artes e demais segmentos da cultura;
V - Na produção audiovisual de vídeos, filmes, mídias digitais e outras formas de reprodução fono- videográficas de caráter cultural;
VI - Na aquisição de bens materiais e/ou equipamentos culturais para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, quando inseridos em atividades, programas ou projetos que visem fomentar e estimular as ações da cultura em Perdões;
VII - Demais ações de cunho artístico e cultural definidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico que estejam em consonância com o Plano Municipal de Cultura, aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultural.
**Art. 36.** O Fundo Municipal de Cultura poderá exercer ações de política pública por meio de editais de parcerias, concurso, convênios, entre outras formas previstas em lei.
**Art. 37.** São aplicadas ao Fundo Municipal de Cultura as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno do Município de Perdões, sem prejuízo da competência especifica do Tribunal de Contas.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 38.** Os casos omissos, referentes ao Conselho Municipal de Cultura, serão resolvidos pelo Plenário do COMCULT no âmbito de sua competência.
**Art. 39.** As despesas orçamentárias para a execução desta Lei ocorrerão por conta da dotação e rubricas específicas e respectivas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.
**Art. 40.** Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto Municipal.
**Art. 41.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de dezembro de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Lei oriunda do Projeto de Lei Municipal nº 64/2023 de autoria do Executivo.**

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**2CCC1430

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 125/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 "EXTINGUE E CRIA QUATRO CARGOS DE PROFESSORES PIIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."**

**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 125/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

"EXTINGUE E CRIA QUATRO CARGOS DE PROFESSORES PIIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

O povo de Município de Perdões, por seus representantes da Câmara Municipal **APROVOU**, e o Prefeito, Dr. Hamilton Resende Filho, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam extintos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação os seguintes cargos públicos:

**I –** Um cargo de Professor de Geometria PIII;
**II –** Um cargo de Professor de Ciências, PIII;
**III –** Dois cargos de Professor de Português, PIII;

**Art. 2º -** Ficam criados os seguintes cargos públicos no âmbito da Secretária Municipal de Educação:

- 04 (quatro) cargos de Professores PIIA.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, em 28 de dezembro de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Lei oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 10/2023 de autoria do Executivo**

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**FD79C216

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.444 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 "FAZ DESAFETAÇÃO EM ÁREA VERDE DE TERRENO QUE ESPECIFICA E AUTORIZA CONCESSÃO."**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.444 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

"FAZ DESAFETAÇÃO EM ÁREA VERDE DE TERRENO QUE ESPECIFICA E AUTORIZA CONCESSÃO."

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, Hamilton Resende Filho, **SANCIONO** a presente Lei:

**Art. 1º -** Fica desafetada e descaracterizada de sua atual destinação a área de terreno denominada "ÁREA VERDE", matrícula 5.058, R-3-5058:

**OBJETIVO –** DESAFETAÇÃO DE ÁREA

**PROPRIETÁRIO –** PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PERDÕES

**MUNICÍPIO –** PERDÕES- M.G
**LOTEAMENTO –** ALTO DOS PINHEIROS

**ÁREA TOTAL – COM 198,54 m²**

Art. 2º - A desafetação ora prevista por esta Lei tem a finalidade de proceder com a concessão do referido terreno para a EntidadePROMOÇÃO HUMANA, CNPJ:17.420.894/0001-71, para que seja destinada a construção habitacional a moradores em situação de vulnerabilidade social, que sejam atingidos por desastres naturais ou sinistros em seus imóveis de origem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de dezembro de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Lei oriunda do Projeto de Lei Municipal nº 78/2023 de autoria do Executivo.**

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**5BD20F50

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.445/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. "DA DENOMINAÇÃO ÚNICA DOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS I E ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS II PARA ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS NO FUNCIONALISMO MUNICIPAL."**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.445/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"DA DENOMINAÇÃO ÚNICA DOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS I E ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS II PARA ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS NO FUNCIONALISMO MUNICIPAL."

O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal de Perdões, **SANCIONO** a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica denominados os cargos de Assistente Social do CRAS-I e Assistente Social do CRAS-II de: "Assistente Social do CRAS" nos termos do funcionalismo municipal.
**Art. 2º.** Com esta denominação única dos cargos acima fica autorizado o Poder Executivo a proceder com a nomeação em cargo efetivo ao Cargo de Assistente Social do CRAS aqueles candidatos aprovados no Concurso Público 01/2022 ao cargo de Assistente Social do CRAS I e II.
**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de dezembro de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Lei oriunda do Projeto de Lei Municipal n° 23/2023 de autoria do Executivo.**

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**1DD6EEF0

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 126/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. "ACRESCENTA O INCISO XVI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR 31/2010, QUE DISPÕE ACERCA DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES"**

**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 126/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"ACRESCENTA O INCISO XVI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR 31/2010, QUE DISPÕE ACERCA DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES"

O Município de Perdões, através de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, **SANCIONO**a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º -**Fica incluído o inciso XVI ao art. 2º da Lei Complementar nº 31/2010 que dispõe acerca do estatuto do Magistério do Município de Perdões passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º. Para efeito desta lei entende-se por:

...

**XVI – SERVIÇO OPERACIONAL EDUCACIONAL**são os cargos ocupados através de concurso público para: Motorista da Educação.

**Art. 2º -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de dezembro de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

***JAQUELINE DOS SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Educação

**Lei oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 11/2023 de autoria do Executivo**

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**9981D354

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.446/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 "INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A REALIZAR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.446/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

"Institui e autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar o pagamento de gratificação por desempenho aos profissionais de saúde bucal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu Hamilton Resende Filho **SANCIONO** a seguinte Lei:
**Art. 1º.**Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Perdões, a Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal, que será paga aos profissionais lotados nas equipes de Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.
**Parágrafo único.** O pagamento por desempenho da Saúde Bucal será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração da saúde e no cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.
**Parágrafo único.** O valor da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal levará em consideração os resultados dos indicadores

alcançados pelas equipes de Saúde Bucal credenciadas e cadastradas no SCNES.
**Art. 3º.** Farão jus ao incentivo os profissionais das Equipes de Saúde Bucal, cadastrados no SCNES, e que atuam diretamente nas ações de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município.
**Art. 4º.**A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos.

**§ 1º** A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

**§ 2º** O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município no quadrimestre anterior.
**§ 3º** O pagamento mensal por desempenho ficara sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada.
**Art. 5º**Do valor total referente ao recurso que trata a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Perdões, será destinado 100% como gratificação por Desempenho para os profissionais Cirurgiões Dentistas e Auxiliares em Saúde Bucal lotados nas equipes de Saúde Bucal, sendo dividido da seguinte forma:
- 70% (setenta por cento) do valor total destinado para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal e
- 30% (trinta por cento) para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal.
**Parágrafo único.** No caso de alguma das equipes dentro da competência de pagamento estar em carência de profissionais, o percentual destinado exclusivamente a esses profissionais poderá ser distribuído igualmente aos profissionais pertencentes à mesma categoria.

**Art. 6º.** O valor da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetidas ao processo de avaliação adscritos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde.

**Art. 7º.** O pagamento da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.
**Art. 8º.** A Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será paga a cada mês, após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde, cabendo ao município fazer o pagamento dos profissionais na folha de pagamento do corrente mês.
**Art. 9º.** Farão jus ao recebimento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal os servidores/empregados efetivos e contratados do Município, vinculados às equipes de Saúde Bucal (eSB), enquanto estiverem integrados às equipes e incluídos no SCNES, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo referido Programa.
**Art. 10.** De acordo com a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, no Art. 15-D diz que: "Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres". Havendo o repasse deste pagamento adicional anual, o mesmo será destinado aos profissionais das eSB na proporção de 70% para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal e 30% para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal.
**Art. 11.** Não farão jus a Gratificação Desempenho da Saúde Bucal os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:
I - Licença maternidade ou adoção;
II - Licença - Prêmio/assiduidade;
III - Licença para tratar de assuntos particulares;
IV - Licença para atividade Política ou Classista;
V - Licença capacitação; e
VI - Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
VII – Licença médica por prazo superior a três dias úteis.
**Art. 12.** Não farão jus a Gratificação Desempenho da Saúde Bucal no mês de referência para o repasse do recurso:
I - Os Servidores ou Profissionais Inativos;
II - As Equipes que não atingirem os parâmetros mínimos de 40% pelo Ministério da Saúde (do financiamento do Pagamento por Melhor Desempenho), sendo o valor englobado ao pagamento dos demais profissionais das eSB, nas proporções já descritas; e
III - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.
**Art. 13.** A gratificação, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.
**Art. 14.** O pagamento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.

**Parágrafo único.** O município fica desobrigado ao pagamento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde ou a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 seja revogada.

**Art. 15.** A criação da presente Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal acarreta a revogação e extinção automática da gratificação paga aos profissionais das equipes de saúde bucal através do incentivo financeiro federal de custeio do pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil, criado pela Portaria nº 2.713, de 6 de outubro de 2020 do Ministério da Saúde.
**Art. 16.** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.
**Art. 17.**Esta lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de dezembro de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

***JEFERSON DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Saúde

**Lei oriunda do Projeto de Lei nº 79/2023 de autoria do Executivo**

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**81F9355D

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**REPUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.428/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023. INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA DEPRESSÃO E ANSIEDADE NAS FASES INFANTO-JUVENIL (CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E NA ADULTEZ (JOVENS E ADULTOS) DE PERDOES**

LEI MUNICIPAL Nº 3.428/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA DEPRESSÃO E ANSIEDADE NAS FASES INFANTO-JUVENIL (CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E NA ADULTEZ (JOVENS E ADULTOS) NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Propôs e

Aprovou e eu Marco Antonio Lopes Lúcio, Prefeito Municipal de Perdões em exercício SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Perdões, o Programa Municipal de Conscientização e Prevenção a Depressão e Ansiedade nas fases infanto-juvenil e adultez, com os seguintes objetivos:
I- Ampliar a conscientização sobre a importância da atenção à saúde mental dos indivíduos, especialmente daqueles pertencentes às fases infanto-juvenil (crianças e adolescentes) e adultez (jovens e adultos).
II- Capacitar os cidadãos em geral e os profissionais de saúde para a prevenção, a identificação e o tratamento de indivíduos que sofrem com ansiedade e depressão.
III- Garantir o direito ao acompanhamento e à prevenção de quadros de depressão e ansiedade.
IV- Divulgar os postos de atendimento no município e os canais digitais e telefônicos de atendimento aos indivíduos que sofrem com transtornos psicológicos.
V- Realizar o acompanhamento especializado e encaminhamento de pacientes para participarem do Programa.
VI- Ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento.
VII- Incentivar e auxiliar na busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes.
VIII- Combater o preconceito.
Art. 2° - O "Programa Municipal de Conscientização e Prevenção da Depressão e Ansiedade nas fases infanto-juvenil e Adultez" poderá ser desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e terá como espaços prioritários de atuação as Unidades Básicas de Saúde do Município, incluindo também as instituições sob a circunscrição da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser estendido para outros locais de estudo, trabalho e socialização.
Parágrafo Único - Para essa finalidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas de ensino fundamental, médio, técnico ou superior, e demais instituições que possam contribuir com os objetivos do Programa.
Art. 3º - O " Programa Municipal de Conscientização e Prevenção a Depressão e Ansiedade nas fases Infanto-Juvenil e adultez" poderá contar com as seguintes iniciativas, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas:
I- Realização de palestras, discussões, rodas de conversa, atividades lúdicas e eventos com pacientes recuperados, especialistas que abordem o tema na área espiritual e profissionais de saúde habilitados.
II- Exposição de cartazes e fomento de publicidade informativa sobre os sintomas de sofrimentos psíquicos.
III- Informação de serviços de atendimento para diagnóstico primário e orientação do tratamento na rede pública de saúde.
IV- Monitoramento dos grupos em situação de vulnerabilidade para o desenvolvimento de ações interdisciplinares de promoção da saúde mental.
Art. 4º - O referido programa deverá, ainda, desenvolver ações que levem em conta as pressões específicas sofridas por jovens e adolescentes nos ambientes de trabalho e de estudo, apoiando-os no enfrentamento dos desafios e dificuldades dessa etapa da vida.
Art. 5º - O Município poderá constituir parceria com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes ao Programa.
Art. 6º - O " Programa Municipal de Conscientização e Prevenção da Depressão e Ansiedade nas fases Infanto-Juvenil e Adultez" deverá ser estruturado de forma constante ao longo do calendário anual, para o desenvolvimento de ações especiais durante o chamado "Setembro Amarelo"
Art. 7º - Em caso de evidências de maiores índices de casos em determinado bairro poderá ser feito em caráter especial o movimento local.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução e/ou aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de novembro de 2023.

***MARCO ANTONIO LOPES LÚCIO***
Prefeito Municipal de Perdões em Exercício

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 18/2023 de autoria da Vereadora Gisela Silva Pereira.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**4AF5B608

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**REPUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.429/23 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023. DETERMINA A LEI "INFÂNCIA SEM PORNOGRAFIA" E DISPÕE SOBRE O RESPEITO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS À DIGNIDADE ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PESSOAS EM DESENVOLVIMENTO**

LEI MUNICIPAL Nº 3.429/23 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DETERMINA A LEI "INFÂNCIA SEM PORNOGRAFIA" E DISPÕE SOBRE O RESPEITO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS À DIGNIDADE ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PESSOAS EM DESENVOLVIMENTO E EM CONDIÇÃO DE ESPECIAL FRAGILIDADE PSICOLÓGICA.

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Propôs e Aprovou e eu Marco Antonio Lopes Lúcio, Prefeito Municipal de Perdões, em Exercício SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o respeito dos serviços públicos municipais à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica.
Art. 2º. Incumbe à família criar e educar seus filhos, crianças ou adolescentes, em consonância com o art. 229 da Constituição Federal e art. 1.634 do Código Civil.

§ 1º – Os pais ou responsáveis têm o direito a que seus filhos menores recebam a educação moral e religiosa que esteja de acordo com suas convicções, consoante dispõe o art. 12, 4 da Convenção Americana de Direitos Humanos.

§ 2º – Órgãos ou servidores públicos municipais podem cooperar na formação moral de crianças e adolescentes, desde que, previamente, apresentem às famílias o material pedagógico, cartilha ou folder que pretendem apresentar ou ministrar em aula ou atividade.

Art. 3º. Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo poder público municipal devem respeitar as leis federais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção face a conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico.

§ 1º. O disposto neste artigo se aplica a qualquer material impresso, sonoro, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento autorizado ou patrocinado pelo poder público municipal, inclusive mídias ou redes sociais.
§ 2º. Considera-se pornográfico ou obsceno áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha palavrões, imagem erótica ou de órgãos genitais, de relação sexual ou de ato libidinoso.

§ 3º. A apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo é permitida, respeitada a idade apropriada.

Art. 4º. Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração direta

ou indireta do município fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no art. 3º desta lei pelo contratado, patrocinado ou beneficiado.

Parágrafo único – O disposto neste artigo se aplica a contratações de propaganda ou publicidade, assim como aos atos de concessão de benefícios fiscais ou creditícios.

Art. 5º. Os serviços públicos municipais obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição e leis federais brasileiras e ao disposto nesta lei, especialmente os sistemas de saúde, direitos humanos, assistência social e de ensino infantil e fundamental.

Art. 6º. A violação ao disposto nesta lei implicará na imposição de multa prevista em contrato ou patrocínio, e, no caso de servidor público municipal faltoso aplica-se as sanções previstas na lei ou estatuto do servidor público municipal, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 7º. Qualquer pessoa jurídica ou física, inclusive pais ou responsáveis, poderá representar à Administração Pública Municipal e ao Ministério Público quando houver violação ao disposto nesta lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de novembro de 2023.

***MARCO ANTONIO LOPES LÚCIO***
Prefeito Municipal de Perdões em Exercício

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 65/2021 de autoria do Vereador Luiz Henrique Soares Oliveira.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**EE54C434

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**REPUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.427/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023. "CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL PERDÕES + LIMPA DESTINADO A CONCESSÕES DE IMÓVEIS PÚBLICOS À PESSOAS JURÍDICAS QUE VENHAM A FAZER INVESTIMENTOS EM AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE OU MEIO AMBIENTE."**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.427/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL PERDÕES + LIMPA DESTINADO A CONCESSÕES DE IMÓVEIS PÚBLICOS À PESSOAS JURÍDICAS QUE VENHAM A FAZER INVESTIMENTOS EM AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE OU MEIO AMBIENTE."

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e eu, Marco Antonio Lopes Lúcio, Prefeito Municipal em exercício, SANCIONO a seguinte Lei:
**Art. 1º.** Fica criado por esta Lei o Programa "Perdões + LIMPA" destinado a ações de sustentabilidade e meio ambiente que vierem a se instalar no Município de Perdões.
**Art. 2º.** Através do Programa *Perdões + Limpa* fica o Poder Executivo a autorizado a fazer a concessão dos seguintes imóveis públicos:
I – Fração ideal de um lote com área de 551,77 m2 (quinhentos e cinquenta e um metros e setenta e sete centímetros quadrados) destinado a instalação de um galpão com área de 153,18 m2 (cento e cinquenta e três metros e dezoito centímetros quadrados);
II - Fração ideal de um lote com área de 551,77 m2 (quinhentos e cinquenta e um metros e setenta e sete centímetros quadrados) destinado a instalação de um galpão com área de 200,15 m2 (duzentos metros e quinze centímetros quadrados);
III – Faz parte integrante desta Lei o Memorial Descritivo do imóvel a ser concedido que constitui em um lote urbano com área total de 551,77 m2 (Área Institucional), situado de frente para a Rua Maria Pereira Cardoso, entre os lotes 71 e 72, tendo fundos com área verde, no Bairro Eldorado, Perdões – MG;
**Art. 3º.** Fica desafetado e descaracterizado o imóvel que corresponde a esta Área Institucional do imóvel descrito pelo art. 2º desta Lei e neste imóvel poderá se instalar apenas empreendimentos que que tenham a natureza de sustentabilidade ou meio ambiente nos termos desta Lei, sendo vedada sua utilização para outros fins.
**Art. 4º.** Entende-se por empreendimentos que tenham a natureza de sustentabilidade ou meio ambiente:
I – Que sejam destinados a coleta de materiais recicláveis em geral;
II – Que sejam destinados a usinas de compostagem ou triagem de lixo;
III – Que sejam destinados ao depósito e reaproveitamento de móveis, materiais elétricos, eletrônicos e bens duráveis em geral;
IV – Que sejam destinados a oficinas artesanais que utilizem materiais reaproveitados em geral;
V – Suprimido.
**Art. 5º.** As concessões autorizadas por esta Lei terão a vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser renovadas por igual período desde que mantida a natureza ambiental destes empreendimentos.
**Parágrafo único.** No ato da habilitação dos Licitantes os mesmos demonstrar capacidade financeira para os investimentos previstos na concessão.
**Art. 6º.** Para obtenção destas concessões os interessados participarão de concorrência pública destinado a participação no certame, ao qual se levará em consideração as propostas que representem maior ganho do ponto de vista ambiental e sustentabilidade, uma vez ouvido o parecer técnico do CODEMA para os fins de classificação dos proponentes.
**Art. 7º.** Uma vez celebrado o contrato de concessão o investidor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para fins de instalação do empreendimento previsto, podendo ser prorrogado por igual período mediante a execução de no mínimo 30% (trinta por cento) dos investimentos previstos para o local, sob pena de perda da concessão sem direito a retenção ou indenização de qualquer investimento realizado no local em favor do Município de Perdões.
**Art. 8º.** O concessionário fica obrigado a receber os materiais destinados a reaproveitamento, reutilização ou reciclagem do Poder Público e da população em geral e somente fica autorizado a não o fazer desde que insuficiente estas instalações para o recebimento deste material, que será previamente vistoriada pelo poder público municipal.

**Art. 9º.** Quando necessário o Licenciamento Ambiental junto ao Estado de Minas Gerais para fins do empreendimento a se instalar nos imóveis concedidos será de responsabilidade do Concessionário.
**Parágrafo único.** O Concessionário será responsável pela disposição irregular de bens, materiais e resíduos por ele gerados ou mal acondicionados perante as autoridades ambientais.

**Art. 10.** A utilização dos imóveis para outros fins pelo Concessionário, após conclusão do processo administrativo a ser instaurado para este fim, acarretará na rescisão da concessão com a restituição ao patrimônio municipal do imóvel concedido, sem qualquer direito a retenção ou indenização dos investimentos realizados pelo concessionário.
**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de novembro de 2023.

***MARCO ANTONIO LOPES LÚCIO***
Prefeito Municipal em Exercício

***LÍVIA ALVARENGA BASTOS PEREIRA***
Secretária Municipal de Esportes

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 58/2023 de autoria do Executivo Municipal com emenda Supressiva do inciso V do art. 4º de autoria da mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**3BB6EFA9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024, PROCESSO Nº 06/2024 – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024, PROCESSO Nº 06/2024 – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC**

O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 05/2023 para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas e de prestação de saúde e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.

Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões há mais de dez anos, sendo ela a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Perdões - APAC.

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe: *"“Art. 24.Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto”*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

O referido art. 31, dispõe: in *verbis: “Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” (NR)”*

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente *a posteriore*s disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Considerando que continua existir no Município de Perdões apenas a entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES para seus devidos fins, que presta valorosos serviços de interesse social destinado ao atendimento e recuperação de detentos, que cumprem pena em regime aberto e semiaberto, sendo APAC reconhecida em âmbito Nacional, com excelência na recolocação profissional dos detentos e sua ressocialização coibindo a reincidência em práticas ilícitas e fortalecendo os vínculos desses detentos com a sociedade no geral, justificando assim a ausência de chamamento público para fins de elaboração de termo de fomento para entidade semelhante, é que tais serviços assistenciais de recuperação de detentos somente podem ser prestados pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Perdões no âmbito municipal.

Considerando a Lei Municipal nº 3.103/18, que estabelece a possibilidade jurídica dos detentos prestarem serviço remunerado no Município de Perdões.

Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO*entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Pelo exposto;

Resolve:

Fica autorizado a inexigibilidade de chamamento público para a entidade Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Perdões nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.204/15 de 15.12.2015**.**

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de janeiro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**58E7CC21

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024, PROCESSO Nº 07/2024 - APAE**

**A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024, PROCESSO Nº 07/2024 - APAE**

O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 05/2023 para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas e de prestação de saúde e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.

Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões há mais de trinta anos, sendo ele o APAE, Associação de Pais e Amigos dos Especiais.

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe: "*Art. 24 - Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta forma o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

Considerando a inexistência de competividade em âmbito local acerca de entidades que assistem a crianças e jovens portadoras de necessidades especiais, inclusive com a pratica de ensino e assistência a saúde especializada a este público até mesmo com credenciamento junto ao SUS, assim a APAE Perdões é a única entidade desta natureza instalada neste município, dispensando desta forma a celebração de Chamamento Público.

Considerando que o referido art. 31, dispõe:*verbis: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente*a posterior*as disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Considerando que continua existir no Município de Perdões apenas a entidade APAE para seus devidos fins, justificando assim a ausência de chamamento público para fins de elaboração de termo de fomento para entidade semelhante, é que tais serviços assistenciais a crianças e adolescentes somente podem ser prestados pelo APAE no âmbito municipal.

Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO*entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica:*

Pelo exposto;
Resolve:

Fica determinada a Inexigibilidade de Licitação entre o Município de Perdões e a entidade APAE, devido às fundamentações acima relacionadas, e autorizado à celebração dos competentes Termos de Fomento entre o Município de Perdões e esta entidade.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de janeiro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**4DB6083C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024, PROCESSO Nº 08/2024 – LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**

**A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024, PROCESSO Nº 08/2024 – LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**

O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI

FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.
Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 05/2023 para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas e de prestação de saúde e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.
Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões há mais de quarenta anos, sendo ele o Lar Vicentino Chico Norberto.
Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.
Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;
Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.
Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe: "*Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo. O referido art. 31, dispões:*verbis: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente *a posteriore*s disposições do inciso II do mesmo art. 31. Considerando que continua existir no Município de Perdões apenas a entidade Lar Vicentino Chico Norberto para seus devidos fins, justificando assim a ausência de chamamento público para fins de elaboração de termo de fomento para entidade semelhante, é que tais serviços assistenciais aos idosos somente podem ser prestados pelo Lar Vicentino Chico Norberto no âmbito municipal, voltado a prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, sendo Entidade reconhecida de utilidade pública Federal Portaria 2274/05 do Ministério da Justiça, utilidade publica Estadual Lei 7482/79 e utilidade publica Municipal Lei 913/77 além de possuir certificação de filantropia pela portaria 702/12. Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO*entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica:*

Pelo exposto; Resolve: Fica determinado a inexigibilidade de chamamento publico ao Lar Vicentino Chico Norberto devido as fundamentações acima relacionadas, e autorizado a celebração dos competentes Termos de Fomento entre o Município de Perdoes e esta entidade assistencial.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de janeiro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**206C0863

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024, PROCESSO Nº 09/2024 - LATEMP**

**A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024, PROCESSO Nº 09/2024 - LATEMP**

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG, torna público a celebração do seguinte ato administrativo: A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024, PROCESSO Nº 09/2024: O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.
**Considerando** que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 05/2023 para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas e de prestação de saúde e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.
**Considerando** a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões há mais de trinta anos, sendo ele o Latemp, Lar Trabalho Escola do Menor Perdoense, é entidade assistencial destinada a abrigar crianças carentes.
**Considerando** a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros,

entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.
**Considerando** que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;
**Considerando** que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.
Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

**Considerando** que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe: *"'Art. 24 - Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto".* Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.
O referido art. 31, dispõe:*verbis: "Art. 31 - Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*
Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente*a posteriores* disposições do inciso II do mesmo art. 31.
**Considerando** que continua existir no Município de Perdões apenas a entidade LATEMP para seus devidos fins, justificando assim a ausência de chamamento público para fins de elaboração de termo de fomento para entidade semelhante, é que tais serviços assistenciais a crianças e adolescentes somente podem ser prestados pelo Latemp no âmbito municipal.
Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO *entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica:*

Pelo exposto;
Resolve:

Fica determinado **a Inexigibilidade de Licitação entre o Município de Perdões e a entidade LATEMP,** devido às fundamentações acima relacionadas, e autorizado à celebração dos competentes Termos de Fomento entre o Município de Perdões e esta entidade.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de janeiro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**00B31DBF

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024, PROCESSO Nº 10/2024 – PROMOÇÃO HUMANA**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024, PROCESSO Nº 10/2024 – PROMOÇÃO HUMANA**

O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 05/2023 para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas, comunitárias, culturais e de prestação de saúde e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.

Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões há mais de vinte anos, sendo ela a PROMOÇÃO HUMANA, CNPJ:17.420.894/0001-71, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões nº 05/2011.

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração

pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe: *"Art. 24.Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

O referido art. 31, dispõe: in *verbis: "Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente *a posteriore*s disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Considerando que continua existir no Município de Perdões apenas a entidade PROMOÇÃO HUMANA, CNPJ: 17.420.894/0001-71, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões nº 05/2011, para seus devidos fins, que presta valorosos serviços de interesse social destinada a criação de condições que assegurem sobrevivência à população carente de Perdões com a promoção integração das pessoas e amparo social da coletividade carente proporcionando assistência a população carente contribuindo em suas rendas, adquirindo terrenos e casas, reformando moradias, distribuindo medicamentos, vestuários e alimentação, justificando assim a ausência de chamamento público para fins de elaboração de termo de fomento para entidade semelhante, é que tais serviços assistenciais na área de Assistência Social somente podem ser prestados pela Promoção Humana no âmbito municipal.
Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO*entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Pelo exposto; Resolve:

Fica autorizado a inexigibilidade de chamamento público para a entidade PROMOÇÃO HUMANA, CNPJ:17.420.894/0001-71, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões nº 05/2011**.**

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de janeiro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**C1C08EDD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024, PROCESSO Nº 12/2024 – CASA DE APOIO RENASCER**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024, PROCESSO Nº 12/2024 – CASA DE APOIO RENASCER**

O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 05/2023 para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas, comunitárias, culturais e de prestação de saúde e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.

Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões, sendo ela a Entidadea **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLOGICO DE PERDÕES E REGIÃO – CASA DE APOIO RENASCER, CNPJ: 34.392.006/0001-73**, com sede na Rua Romão Fagundes, nº 206, Vila Nova, Perdões, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões nº 13/2020.

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a

consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe: *"*"*Art. 24.Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

O referido art. 31, dispõe: in *verbis: "Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente *a posteriore*s disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Considerando que continua existir no Município de Perdões a Entidadea **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLOGICO DE PERDÕES E REGIÃO – CASA DE APOIO RENASCER, CNPJ: 34.392.006/0001-73**, com sede na Rua Romão Fagundes, nº 206, Vila Nova, Perdões, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões nº 13/2020, para estes fins, que presta valorosos serviços de interesse social destinada a Promoção de amparo sócio assistenciais as pessoas de tratamento oncológico em nosso Município, justificando assim a ausência de chamamento público para fins de elaboração de termo de fomento.
Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO*entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Pelo exposto;

Resolve:

Fica autorizado a inexigibilidade de chamamento público para a entidade a Entidade a **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLOGICO DE PERDÕES E REGIÃO – CASA DE APOIO RENASCER, CNPJ: 34.392.006/0001-73**, com sede na Rua Romão Fagundes, nº 206, Vila Nova, Perdões, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões nº 13/2020**.**

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de janeiro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**D73F4870

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024, PROCESSO Nº 11/2024 – ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024, PROCESSO Nº 11/2024 – ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**

O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 05/2023 para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas e de prestação de saúde e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.

Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões há mais de dez anos, sendo ela a Associação Projeto Vida Nova de perdões.

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe: *"*"*Art. 24.Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de

elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

O referido art. 31, dispõe: in *verbis: "Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente *a posteriore*s disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Considerando que continua existir no Município de Perdões apenas a entidade ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES para seus devidos fins, que presta valorosos serviços de interesse social destinado ao atendimento e encaminhamento de menores, infratores ou não que estejam em situação de risco, justificando assim a ausência de chamamento público para fins de elaboração de termo de fomento para entidade semelhante, é que tais serviços assistenciais a crianças e adolescentes somente podem ser prestados pela Associação Projeto Vida Nova de Perdões no âmbito municipal.

Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO*entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Pelo exposto; Resolve:

Fica autorizado a inexigibilidade de chamamento público para a entidade Associação Projeto Vida Nova de Perdões nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.204/15 de 15.12.2015**.**

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de janeiro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**EED2ACF4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024**
**PROCESSO Nº 05/2024- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024**
**PROCESSO Nº 05/2024- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES**

O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 05/2023 para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas e de prestação de saúde e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.

Considerando a possibilidade de repassar valores destinados a prestação de serviços de saúde a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões há mais de trinta anos, sendo ela a**Santa Casa de Misericórdia de Perdões.**

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas, e que a Santa Casa de Misericórdia de Perdoes se trata de uma entidade filantrópica regularmente cadastrada perante o Sistema Único de Saúde.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe: ""*Art. 24.Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

O referido art. 31, dispõe: *verbis: "Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja*

*autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*

*Considerando, que a Santa Casa de Misericórdia de Perdões se trata do único estabelecimento hospitalar existente neste município e presta serviços de urgência/emergência em dezenas de atendimento diários a toda população de Perdões e região, inclusive com pronto atendimento 24h;*

*Considerando, que o município de Perdões é cortado pelas rodovias federais: BR-354 e BR-381(Rodovia Fernão Dias) nas quais trafegam milhares de veículos diariamente sujeitos a atendimento hospitalar.*

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente *a posteriore*s disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Considerando que continua existir no Município de Perdões apenas a entidade**Santa Casa de Misericórdia de Perdões**para seus devidos fins, que presta valorosos serviços de interesse social e da saúde do município destinado ao atendimento hospitalar em regime urgência/emergência, justificando assim a ausência de chamamento público para fins de elaboração de termo de fomento para entidade semelhante, é que tais serviços hospitalares somente podem ser prestados pela**Santa Casa de Misericórdia de Perdões**no âmbito municipal.

Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO *entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Pelo exposto;

Resolve:

Fica autorizado a inexigibilidade de chamamento público para a**Santa Casa de Misericórdia de Perdões**nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.204/15 de 15.12.2015**.**

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de janeiro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**541D778F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 9.946/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.**

TERMO DE FOMENTO Nº 9.946/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

**TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023, PROCESSO Nº 13/2023. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira.**Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2023, referente ao mês de dezembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

**Cláusula Segunda.**O valor do presente repasse é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única.

**Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:**
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
**Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:**
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
**Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).**

**Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

**Cláusula Sexta**. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de janeiro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

**Cláusula Sétima**. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 430.

**Cláusula Oitava**. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

**Cláusula Nona**. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

**Cláusula Décima**. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

**Cláusula Décima primeira**. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

***GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA***
Projeto Vida Nova

Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**1ADF36F9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 9.668/24 - NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO RANDOLFO JOSÉ CARVALHO ALVES

**PORTARIA Nº 9.668/24 de 04 de janeiro de 2024**

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RANDOLFO JOSÉ CARVALHO ALVES**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de AUXILIAR DE PESSOAL, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 04 de janeiro de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de janeiro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**095FF01A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PESCADOR

### SETOR DE GABINETE
### DECRETO Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre as regras relativas à atuação do(a) agente de contratação, o(a) pregoeiro, o(a) leiloeiro e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação, banca de julgamento e comissão de processo administrativo de responsabilização e à atuação de fiscal(is), do(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão de recebimento definitivo do objeto do contrato administrativo e gestor(e)(a)(s) de contratos administrativos de que trata a Lei nº. 14.133/2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

O **Prefeito Municipal de Pescador**, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo(a) Senhor Geraldo Anastácio Jardim, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –, e;

**Considerando** o § 3º do art. 8º da Lei nº. 14.133/2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos";
**Considerando** o § 5º do art. 8º da Lei nº. 14.133/2021;
**Considerando** o art. 31 da Lei nº. 14.133/2021;
**Considerando** o inciso II e inciso I do § 1º do art. 37 da Lei nº. 14.133/2021;
**Considerando** a alínea "b" do inciso I e a alínea "b" do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.
**Considerando** o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta **as regras relativas à atuação do(a) agente de contratação, o(a) pregoeiro, o(a) leiloeiro e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação, banca de julgamento e a comissão de processo administrativo de responsabilização e à atuação de fiscal(is), do(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão de recebimento definitivo do objeto do contrato administrativo e gestor(e)(a)(s) de contratos administrativos de que trata a Lei nº. 14.133/2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CAPÍTULO II**
**DA DESIGNAÇÃO**
**SEÇÃO I**
**DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 2º.** O(A) agente de contratação e o respectivo substituto serão designados mediante Portaria do(a) Prefeito(a) Municipal, em caráter permanente ou especial.
§ 1º Nas licitações públicas que envolvam bens ou serviços especiais, o(a) agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros.
§ 2º O(A) Prefeito(a) Municipal poderá designar, em ato motivado, mais de um(a) agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
§ 3º. O(A) agente de contratação poderá acumular as funções de pregoeiro(a), leiloeiro(a) e membro da banca de julgamento.
§ 4º. O(A) agente de contratação não poderá acumular a função de membro da comissão de contratação.

**SEÇÃO II**
**DA EQUIPE DE APOIO**

**Art. 3º.** A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados mediante Portaria do(a) Prefeito(a) Municipal, para auxiliar o(a) agente de contratação, o(a) pregoeiro e o(a) leiloeiro(a) nas licitações públicas.
Parágrafo único – A equipe de apoio será formada por, no mínimo, 02 (dois) membros.

**SEÇÃO III**
**DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 4º.** Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados mediante Portaria do(a) Prefeito(a) Municipal, em caráter permanente ou especial.
Parágrafo único. A comissão de contratação será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.
**Art. 5º.**Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de pessoa – física ou jurídica – especializada para assessorar a comissão de contratação.
§ 1ºA pessoa – física ou jurídica – especializada contratada na forma prevista no caput deste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**SEÇÃO VI**
**DO(A) PREGOEIRO(A)**

**Art. 6º.** O(A) pregoeiro(a) e o respectivo substituto serão designados mediante Portaria do(a) Prefeito(a) Municipal, em caráter permanente ou especial.
§ 1º. O(A) pregoeiro(a) pode acumular as funções de agente de contratação, leiloeiro(a) e membro da banca de julgamento.
§ 2º. O(A) pregoeiro(a) não poderá acumular a função de membro da comissão de contratação.
§ 3º O(A) Prefeito(a) Municipal poderá designar, em ato motivado, mais de um(a) pregoeiro(a) e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

**SEÇÃO V**
**DA BANCA DE JULGAMENTO**

**Art. 7º.** Os membros da banca de julgamento e os respectivos substitutos serão designados mediante Portaria do(a) Prefeito(a) Municipal, em caráter permanente ou especial.

**SEÇÃO VI**
**DO(A)(S) GESTOR(E)(A)(S) E FISCAL(IS) DE CONTRATOS**

**Art. 8º.** O(s) gestor(e)(a)(s) e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados mediante Portaria do(a) Prefeito Municipal ou previsto no Termo de Referência.

**Art. 9º.** Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar o(s) fiscal(is) de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I - a pessoa – física ou jurídica – contratada assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o(s) fiscal(is) do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**SEÇÃO VII**
**DO(A)(S) LEILOEIRO**

**Art. 10.** O(A) leiloeiro(a) quando servidor(a) público(a) municipal será designado(a) mediante Portaria do(a) Prefeito Municipal.
§ 1º. O(A) leiloeiro(a) pode acumular as funções de agente de contratação, pregoeiro(a) e membro da banca de julgamento.
§ 2º. O(A) leiloeiro(a) não poderá acumular a função de membro da comissão de contratação.
§ 3º O(A) Prefeito(a) Municipal poderá designar, em ato motivado, mais de um(a) leiloeiro(a) e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

**SEÇÃO VIII**
**DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL OU COMISSÃO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Art. 11.** O(A) servidor(a) público(a) municipal ou comissão do recebimento definitivo do objeto do contrato administrativo será designado(a) mediante Portaria do(a) Prefeito Municipal ou previsto no Termo de Referência.

**SEÇÃO IX**
**DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**

**Art. 12.** Os membros da comissão de processo administrativo de responsabilização e os respectivos substitutos serão designados mediante Portaria do(a) Prefeito(a) Municipal, em caráter permanente ou especial.
Parágrafo único. A comissão de contratação será formada por, no mínimo, 02 (dois) membros, e será presidida por um deles.

**CAPÍTULO III**
**SEÇÃO I**
**DOS REQUISITOS PARA AS DESIGNAÇÕES**

**Art. 13.** O(A) agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor(a) público(a) municipal efetivo(a);
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º.Os servidores públicos municipais designados para agente de contratação, banca de julgamento e comissão de processo administrativo de responsabilização deverão ser providos em cargos efetivos e no último caso estáveis.
§ 2º. Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 3º A vedação de que trata o inciso III do caput deste artigo incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento, podendo se declarar impedido quando do caso concreto.

§ 4º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam servidores públicos municipais efetivos.

**Art. 14.** Para o exercício das funções de gestor(e)(a)(s) e fiscal(is) de contratos, o(a)(s) servidor(e)(a)(s) público(a)(s) municipais deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 1º Na designação de que trata o caput deste artigo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo público;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 2ºA eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato.

§ 3ºExcepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, a autoridade de maior hierarquia do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 5º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor(e)(a)(s) ou de fiscal(is) caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

**Art. 15.** O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de pregoeiro(a), de integrante da banca de julgamento, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2ºNa hipótese prevista no § 1º deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do(a) servidor(a) público(a) municipal para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro(a) servidor(a) servidor(a) pública com a qualificação requerida, observado o disposto no § 2º do art. 17 deste Decreto.

## SEÇÃO II
## DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES

**Art. 16.** O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput deste artigo:

I- será avaliada na situação fática processual; e

II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

**Art. 17.** O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

## SEÇÃO III
## DA(S) ASSESSORIA(S) TÉCNICA(S)

**Art. 18.** A Administração pode contratar assessoria e consultoria técnica, inclusive jurídica, para auxiliar, inclusive com pareceres técnicos, os agentes públicos de que trata este Decreto, bem como a alta administração, na condução das contratações públicas.

# CAPÍTULO IV
# DAS ATUAÇÕES

## SEÇÃO I
## DA ATUAÇÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Art. 19.** Caberá a(o) agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação pública;

II – acompanhar o trâmite da licitação pública;

III – dar impulso ao procedimento da licitação pública, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

IV - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o(a) primeiro(a) colocado(a);

g) indicar o(a) vencedor(a) do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O(A) agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º deste Decreto, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do(a) agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3ºNa hipótese prevista no § 2º deste artigo, o(a) agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4ºObservado o disposto no art. 16 deste Decreto, o(a) agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas neste Decreto.

§ 5º O não atendimento das diligências do(a) agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6ºAs diligências de que trata o § 5º deste artigo observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

**Art. 20.** O(a) agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput deste artigo se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

**SEÇÃO II**
**DA ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO**

**Art. 21.** Caberá à equipe de apoio, em especial, auxiliar o(a) agente de contratação, o(a) pregoeiro(a) e o(a) leiloeiro(a) no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 17 deste Decreto.

**SEÇÃO III**
**DA ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 22.** Caberá à comissão de contratação, em especial:
I – substituir, por determinação do(a) Prefeito Municipal, o(a) agente de contratação, observado o disposto no art. 16 deste Decreto, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 9º deste Decreto;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, observados os requisitos estabelecidos em Decreto.
Parágrafo único. Quando substituírem o(a) agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput deste artigo, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão de contratação, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
**Art. 23.** A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

**SEÇÃO IV**
**DA ATUAÇÃO DO(A) PREGOEIRO**

**Art. 24.** Caberá a(o) pregoeiro(a), em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação pública na modalidade pregão;
II – acompanhar o trâmite da licitação pública na modalidade pregão;
III – dar impulso ao procedimento da licitação pública na modalidade pregão, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
IV - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o(a) primeiro(a) colocado(a);
g) indicar o(a) vencedor(a) do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º O(A) pregoeiro(a) será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º deste Decreto, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do(a) pregoeiro(a) na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 3ºNa hipótese prevista no § 2º deste artigo, o(a) pregoeiro(a) estará desobrigado(a) da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§ 4ºObservado o disposto no art. 16 deste Decreto, o(a) pregoeiro(a) poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas neste Decreto.
§ 5º O não atendimento das diligências do(a) pregoeiro(a) por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 6ºAs diligências de que trata o § 5º deste artigo observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
**Art. 25.** O(A) pregoeiro(a) contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º O auxílio de que trata o caput deste artigo se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º Previamente à tomada de decisão, o(a) pregoeiro(a) considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

**SEÇÃO V**
**DA BANCA DE JULGAMENTO**

**Art. 26.** Caberá à banca, em especial, o julgamento quando a licitação pública for pelo critério de melhor técnica ou por técnica e preços.
Parágrafo único. A condução da licitação pública será feita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, cabendo a banca apenas o julgamento.

**SEÇÃO VI**
**DA ATUAÇÃO NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**Art. 27.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - gestão de contrato – o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quando às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere as prorrogações, as alterações, aos reequilíbrios, aos pagamentos, as revisões, aos reajustes, as repactuações, as eventuais aplicações de sanções, as extinções e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
II - fiscalização – o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

§ 1º. No caso de a contratação envolver mais de uma Secretaria Municipal, haverá a fiscalização será realizada pelo fiscal dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Administração.
§ 2º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§ 3º A distinção das atividades de que trata o § 2º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
**Art. 28.** Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos regulamentos para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 27 deste Decreto.
**Art. 29.** O(s) gestor(e)(a)(s) do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

**SEÇÃO VII**
**DO(A)(S) GESTOR(E)(A)(S) DE CONTRATO**

**Art. 30.** Caberá a(o)(s) gestor(e)(a)(s) do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de que trata este Decreto;
II - acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 27;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**SEÇÃO VIII**
**DO(A)(S) FISCAL(IS)**

**Art. 31.** Caberá a(o)(s) fiscal(is) do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional a(o)(s) gestor(e)(s) do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar a(o)(s) gestor(e)(s) do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente a(o)(s) gestor(e)(s) do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 30 deste Decreto;
IX - auxiliar a(o)(s) gestor(e)(s) do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 30 deste Decreto;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
XI - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIII - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar a(o)(s) gestor(e)(s) do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 30 deste Decreto;
XV – auxiliar a(o)(s) gestor(e)(s) do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 30 deste Decreto.

**SEÇÃO IX**
**DO(A)(S) LEILOEIRO**

**Art. 32.** Caberá a(o) leiloeiro(a), em especial, conduzir o leilão público.
**SEÇÃO X**
**DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL OU COMISSÃO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Art. 33.** Caberá a(o) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, em especial, receber o objeto do contrato administrativo definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**SEÇÃO XI**
**DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**

**Art. 34.** Caberá aos membros da comissão, em especial, conduzir o processo administrativo de responsabilização.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35.** Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.
**Art. 36.** O(A) Prefeito(a) Municipal poderá editar Portarias necessárias à execução do disposto neste Decreto.
**Art. 37.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pescador – MG, 03 de janeiro de 2024.

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**D89BC53D

**SETOR DE GABINETE**
**DECRETO Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a dispensa de licitação pública em razão do valor.

O **Prefeito(a) Municipal** de Pescador, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Geraldo Anastácio Jardim, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –, e;

**Considerando** o § 2º do art. 61 da Lei nº. 14.133/2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a dispensa de licitação pública em razão do valor.
**Art. 2º.** Consoante incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 é dispensável a licitação pública:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II – II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais, e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela Administração;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 1º As contratações de que tratam os incisos I e II deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 2º. A dispensa licitação pública poderá adotar o modo de disputa, isolado ou conjuntamente, aberto e fechado, devendo o aviso de que trata o § 1º deste artigo dispor sobre as regras.
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
§ 4º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.
§ 5º. No caso previsto no § 4º deste artigo o somatório dos valores das contratações administrativas realizadas no exercício financeiro pode ultrapassar o montante previsto no inciso I do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 e inciso I deste artigo.
§ 6º. Como decorrência da previsão do § 7º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 e § 4º deste artigo, são computadas no somatório para aferição do enquadramento na dispensa de licitação pública em razão do valor prevista no inciso I do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 e inciso I deste artigo somente as contratações de serviços de manutenção de veículos automotores que excedam a R$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).
§ 6º. Para fins do disposto no inciso II do § 1º deste artigo, considera-se de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
**Art. 3º.** Os documentos de habilitação previstos no Capítulo VI da Lei nº. 14.133/2021 fica dispensada, total, nas contratações administrativas para entrega imediata e nas contratações administrativas em valores inferiores a R$ 14.302,08 (quatorze mil, trezentos e dois reais e oito centavos).
§ 1º. Considera-se entrega imediata aquele com prazo de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.
§ 2º. A preferência prevista no § 1º do art. 2º deste Decreto não se aplica no disposto do caput deste artigo.
**Art. 4º.** As dispensas previstas neste Decreto não serão instruídas com estudo técnico preliminar, considerando o baixo valor e complexidade.
**Art. 5º.** A habilitação por processo eletrônico de comunicação a distância, tal como: e-mail, será utilizado, preferencialmente, nas contratações diretas, ou seja: dispensas de licitações públicas e inexigibilidades de licitações públicas.
**Art. 6º.** É nulo e de nenhum efeito o contrato administrativo verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.441,66 (onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais, e sessenta e seis centavos).
**Art. 7º.** Os valores fixados neste Decreto serão atualizados após o Poder Executivo Federal atualizar os valores fixados pela Lei nº. 14.133/2021, conforme art. 182 deste Lei.
**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pescador – MG, 03 de janeiro de 2024.

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**EEE804F8

**SETOR DE GABINETE**
**DECRETO Nº 06, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre o Plano de Contratação Anual.

O **Prefeito(a) Municipal** de Pescador, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Geraldo Anastácio Jardim, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –, e;

**Considerando** o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, denominado "Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o Plano de Contratações Anual – PCA.
**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar o PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§ 1º Para elaboração do PCA, as Secretarias Municipais deverão verificar suas demandas de contratações e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Administração até a segunda quinzena do mês de fevereiro de cada ano, contendo, no mínimo:
I - descrição sucinta do objeto;

II - justificativa para a aquisição ou contratação;
III - o tipo de item, com a completa caracterização/descrição;
IV - a unidade de medida item;
V - quantidade a ser adquirida ou contratada;
VI - estimativa preliminar do valor;
VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - a data desejada para a compra ou contratação;
IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e
X - as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I - estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento das demandas a que se refere o § 1º deste artigo;
II - encaminhar o PCA consolidado a(o) Prefeito(a) Municipal até o dia 15 de março, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual – LOA – referente ao exercício seguinte.
**Art. 3º.** O planejamento de compras, obras, serviços gerais e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
§ 1º Durante a sua execução, as demandas de contratações das Secretarias Municipais poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual ao Poder Legislativo Municipal, mediante aprovação do(a) Prefeito(a) Municipal, ou a quem delegar, e posterior envio à Secretaria Municipal de Administração para inclusão do PCA.
§ 2º O PCA e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Administração e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP –, bem como será observado pelos órgãos e entidades municipais na realização de licitações públicas e na execução dos contratos administrativos.
**Art. 4º.** A fase preparatória do processo administrativo de licitação pública é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o PCA e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação
**Art. 5º.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do PCA
**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pescador – MG, 03 de janeiro de 2024.

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM***
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**4313E803

**SETOR DE GABINETE**
**DECRETO Nº 07, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre procedimentos auxiliares.

O **Prefeito Municipal** de Pescador, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Geraldo Anastácio Jardim, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –, e;

**Considerando** o Capítulo X – Dos Instrumentos Auxiliares da Lei nº. 14.133/2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**SEÇÃO I**
**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 1º.** O credenciamento é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração, através de suas Secretarias Municipais, convoca o(a)(s) interessado(a)(s) em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
**Art. 2º.** O procedimento de credenciamento será conduzido por um(a) agente de contratação ou comissão de contratação.
**Art. 3º.** O edital de chamamento público será (re)publicado e mantido na integra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial do Município de Pescador, de modo a permitir o cadastramento permanente de novo(a)(s) interessado(a)(s).
§ 1º. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o extrato do edital de chamamento público será publicado em jornal diário grande circulação, bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, se houver recursos estaduais, e, Diário Oficial da União, se houver recursos federais.
§ 2º. Qualquer modificação no edital que exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
**Art. 4º.** Os editais poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 1º. Neste caso, a Administração, no mínimo a cada 12 (doze) meses, poderá realizar chamamento público para novo(a)(s) interessado(a)(s), republicando o edital.
§ 1º. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.
§ 2º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica quando a alteração disser respeito apenas a correção ou atualização dos preços, devendo neste caso, ser republicado o edital com o novo preço.
**Art. 5º.** A documentação será analisada:
I – no dia da sessão pública designada no edital;
II – após o inciso I deste artigo, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, por igual período por uma única vez.
§ 1º. A sessão pública de que trata o inciso I deste artigo será realizada no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do edital.
§ 2º. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o(a) agente de contratação ou da comissão de contratação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.
**Art. 6º.** No exame e julgamento relativo à documentação de habilitação recebida poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização destes.
**Art. 7º.** A inscrição de interessado(a)(s) no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.
**Art. 8º.** A Administração poderá exigir do(a) interessado(a) a apresentação da documentação para avaliação pelo(a) agente de contratação ou comissão de contratação exclusivamente por meio eletrônico, tal como: e-mail.

**SEÇÃO II**

**DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 9º.** O edital de chamamento pública para credenciamento deverá conter todos os elementos previstos no art. 25 da Lei nº. 14.133/2021.
**Art. 10.** O(A) interessado(a) que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado(a), será credenciado(a) na Administração, encontrando-se apto a ser contratado(a) administrativamente para executar o objeto quando convocado(a).
**Art. 11.** Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, a Administração, a seu critério, poderá convocar por ofício o(a)(s) credenciado(a)(s) para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 1º. A partir da data em que for convocado(a) para apresentar a documentação atualizada, o(a) credenciado(a) terá até 15 (quinze) dias úteis para enviá-la, preferencialmente, por meio eletrônico, tal como: e-mail.
§ 2º. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma deste Decreto.
§ 3º O(A)(s) credenciado(a)(s) convocado(a)(s) para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pela Administração.

**SEÇÃO III**
**DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 12.** Durante a vigência do credenciamento, o(a)(s) credenciado(a)(s) deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato administrativo, e para que possa verificar se o(a)(s) credenciado(a)(s) estão cumprindo o disposto no caput deste artigo, a Administração contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
**Art. 13.** Não há impedimento que um(a) mesmo(a) interessado(a), quando couber, seja credenciado(a) para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O(A) credenciado(a), no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
**Art. 14.** O(A) credenciamento não estabelece a obrigação da Administração em efetivar a contratação administrativa, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o(a) credenciado(a) ou a Administração poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**SEÇÃO IV**
**DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 15.** O(A) credenciado(a) que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos administrativos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
**Art. 16.** O(A) credenciado(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita a Administração.
§ 1º. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º. O pedido de descredenciamento não desincumbe o(a) credenciado(a) do cumprimento de eventuais contratos administrativos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções.

**SEÇÃO V**
**DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DO(A) CREDENCIADO(A)**

**Art. 17.** São obrigações mínimas do(a) credenciado(a) contratado(a):
I – executar os termos do contrato administrativo ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II – ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos contratos administrativos, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato administrativo decorrente do credenciamento;
III – responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV – manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato administrativo de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento;
V – justificar a Administração eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato administrativo, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI – responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato administrativo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Administração;
VII – manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado(a) considerado com conduta inconveniente pela Administração;
VIII – cumprir ou elaborar em conjunto com a Administração contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX – conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Administração, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X – apresentar, quando solicitado pela Administração, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI – manter as informações e dados da Administração em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII – observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato administrativo.

**SEÇÃO VI**
**DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 18.** São obrigações mínimas da Administração:
I – acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo por 1 (um) ou mais fiscais do contrato administrativo, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II – proporcionar todas as condições necessárias, para que o(a) contratado(a) possa cumprir o estabelecido no contrato administrativo;
III – prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV – fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado(a), dos serviços objeto do contrato;

V – garantir o acesso e a permanência dos empregados do(a) contratado(a) nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato administrativo;
VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato administrativo, no edital de credenciamento e na legislação.

**SEÇÃO VII**
**DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 19.** Após homologação do procedimento de credenciamento, a Administração poderá dar início ao processo de contratação administrativa, por meio da emissão da ordem de serviço ou termo de contrato administrativo.
**Art. 20.** O credenciamento não garante sua efetiva contratação administrativa pela Administração.
**Art. 21.** A contratação do(a) credenciado(a) somente poderá ocorrer por vontade da Administração e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
**Art. 22.** A contratação administrativa decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei nº 14.133/2021, deste Decreto e dos termos da minuta do contrato administrativo/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.
**Art. 23.** A Administração convocará o(a) credenciado(a) no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o termo de contrato administrativo, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O(A) credenciado(a) contratado(a) deverá indicar e manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato administrativo.
**Art. 24.** Para celebrar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, o(a) credenciado(a) deverá apresentar todas as condições de habilitação exigidas na licitação pública.
§ 1º. Fica dispensada a apresentação previsto no caput deste artigo quando as condições de habilitação exigidas na licitação pública estiverem vigentes.
§ 2º. No caso de algumas das condições de habilitação exigidas na licitação pública não estiverem vigentes, deve ser apresentada para celebração do contrato administrativo.
**Art. 25.** A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
**Art. 26.** A garantia somente será liberada após a emissão, pela Administração, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato administrativo, desde que não haja pendências do(a) credenciado(a) contratado(a).
**Art. 27.** No caso da utilização da garantia pela Administração, por terem sido aplicadas penalidades a(o) credenciado(a) contratado(a), este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
**Art. 28.** A Administração poderá celebrar contratos administrativos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

**SEÇÃO VIII**
**DO PAGAMENTO**

**Art. 29.** A Administração pagará a(o) contratado(a), pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital, quando couber, dever a indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

**SEÇÃO IX**
**DAS HIPÓTESES E REQUISITOS ESPECÍFICOS**
**SUBSEÇÃO I**
**CONTRATAÇÃO PARARELA E NÃO EXCLUDENTE**

**Art. 30.** Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte.
§ 1º. A Administração deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I – descrição da demanda;
II – razões para a contratação;
III – tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV – número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V – cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§ 2º. As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital às quais se referem.
§ 3º. Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todo(a)(s) o(a)(s) credenciado(a)(s), o critério objetivo de distribuição de demanda será o sorteio, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I – o(a)(s) credenciado(a)(s) serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 3º deste artigo;
II – o(a) credenciado(a) só será chamado para executar novo objeto após o(a)(s) demais credenciado(a)(s) que já estejam na lista forem chamado(a)(s);
III – a qualquer tempo um(a) interessado(a) poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado(a) logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV – a Administração observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas do(a)(s) credenciado(a)(s) e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 4º. As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado administrativamente, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º. As demandas, cuja contratação for definida pela Administração, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.
§ 6º. Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação administrativa, o(a)(s) credenciado(a)(s) serão comunicado(a)(s), preferencialmente, por meio eletrônico, tal como: e-mail, da sessão pública do sorteio das demandas, se for o caso.
§ 7º. A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos o(a)(s) credenciado(a)(s) para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I – descrição da demanda;
II – tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III – número de credenciados necessários;
IV – cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V – localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 8º. O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos o(a)(s) credenciado(a)(s) será de 02 (dois) dias úteis, podendo ser feita na própria ata da sessão.
§ 9º. O(A) credenciado(a) que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 01 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o(a) interessado(a), em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que o(a)(s) credenciado(a)(s) estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o(a) agente de contratação ou a comissão de contratação designada exigir do(a) credenciado(a) a comprovação

documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I – serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação administrativa;
II – para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME – e as empresas de pequeno porte – EPP – será observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
III – o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV – a Administração pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos o(a)(s) credenciado(a)(s);
V – as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todo(a)(s) o(a)(s) credenciado(a)(s), em data a ser estabelecida e comunicada a todos o(a)(s) credenciado(a)(s) por meio eletrônico.
§ 12. É vedada a indicação, pela Administração, de credenciado para atender demandas.
§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§ 14. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o(a) credenciado(a) seja contratado(a) para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do(a) impedido(a).
§ 15. Encerrada a seção e elaborada a lista do(a)(s) credenciado(a)(s) por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que adotará alguma das medidas previstas no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.
§ 16. Os contratos administrativos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei nº 14.133/2021 e este Decreto.
§ 17. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I – descrição da demanda;
II – tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III – credenciado(a)(s) e/ou serviços necessários;
IV – cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 18. O objeto do contrato administrativo deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o(a) credenciado(a) foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 19. O(A) contratado(a) deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do termo de contrato administrativo, e a critério da Administração, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§ 20. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 21. A fixação da vigência dos contratos administrativos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

**SUBSEÇÃO II**
**CONTRATAÇÃO COM SELEÇÃO A CRITERIO DE TERCEIROS**

**Art. 31.** Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do(a) contratado(a) está a cargo do(a) beneficiário(a) direto(a) da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste capítulo.

**SUBSEÇÃO III**
**CONTRATAÇÃO EM MERCADOS FLUIDOS**

**Art. 32.** A contratação administrativa em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo administrativo de licitação pública fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração a quem compete a regulamentação por ato próprio, em caso de necessidade.
§ 2º. O edital de credenciamento do(a)(s) interessado(a)(s) para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação administrativa.
§ 3º. A Secretaria Municipal de Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados administrativamente prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§ 4º. Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.
§ 5º. As despesas decorrentes das contratações administrativas a que se refere o caput deste artigo correrão por conta da Administração.
§ 6º. Secretaria Municipal de Administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 7º. Todo(a)(s) o(a)(s) credenciado(a)(s) que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato administrativo para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 8º. Ao se credenciar, o(a) interessado(a) declara que concorda com os termos da minuta do contrato administrativo de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§ 9º. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 10. A Secretaria Municipal de Administração poderá inabilitar o(a) credenciado(a), por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal do(a) credenciado(a).

**SEÇÃO X**
**DO PROCEDIMENTO E DA SANÇÃO DO DESCREDENCIAMENTO**

**Art. 33.** O não cumprimento das disposições da Lei nº. 14.133/2021, deste Decreto e do edital poderá acarretar o descredenciamento a(o) credenciado(a), sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
**Art. 34**. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo gestor de contratos, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
**Art. 35** Nos casos dos arts. 33 e 34 deste Decreto o(a) credenciado(a) será intimado, preferencialmente, por meio eletrônico, tal como: e-mail, para, querendo, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 03 (três) dias úteis.
**Art. 36.** Na hipótese de instrução processual, o(a) credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação, que poderá ser feita por meio eletrônico, tal como: e-mail.
**Art. 37.** Após a apresentação da defesa escrita e/ou alegações finais o gestor dos contratos emitirá a decisão.
**Art. 38.** Da decisão do gestor de contratos cabe recurso administrativo a(o) Prefeito(a) Municipal no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação, que poderá ser feita por meio eletrônico, tal como: e-mail.
**Art. 39.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Decreto e na Lei nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO II**
**DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

**Art. 40.** A pré-qualificação é o procedimento seletivo técnico-administrativo, convocado por meio de edital de chamamento público prévio à licitação pública, destinado à selecionar previamente:
I – licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos; e
II – bens e serviços que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração.
§ 1º. Na pré-qualificação observar-se-á o seguinte:
I – quando aberta a(o)(s) licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral, devendo apenas atualizar os eventualmente vencidos;
II – quando aberta a bens, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.
§ 2º. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessado(a)(s).
§ 3º. Os bens e serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.
§ 4º. A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades do(a)(s) fornecedor(e)(a)(s).
§ 5º. A pré-qualificação poderá ser, parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação administrativa, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 6º. O(A)(s) licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.
**Art. 41.** Sempre que a Administração, através de suas Secretarias Municipais, entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedor(e)(a)(s) ou bens, deverá publica edital de chamamento público convocando o(a)(s) interessado(a)(s) para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
**Art. 42.** O edital de chamamento público será publicado e mantido na integra no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Pescador.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o extrato do edital de chamamento público será publicado em jornal diário grande circulação.
**Art. 43.** O procedimento de pré-qualificação será conduzido por um(a) agente de contratação ou comissão de contratação.
**Art. 44.** A documentação será analisada:
I – no dia da sessão pública designada no edital;
II – após o inciso I deste artigo, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, por igual período por uma única vez.
§ 1º. A sessão pública de que trata o inciso I deste artigo será realizada no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do edital.
§ 2º. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o(a) agente de contratação ou da comissão de contratação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.
**Art. 45.** O edital de chamamento público constará:
I – as informações mínimas para definição do objeto;
II – a modalidade, a forma da futura licitação pública e os critérios de julgamento.
**Art. 47.** O edital de chamamento público ainda explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
**Art. 48.** Será fornecido certificado a(o)(s) pré-qualificado(a)(s), renovável sempre que o registro for atualizado.
**Art. 49.** Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado(a)(s), observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.
**Art. 50.** A Administração poderá realizar licitação pública restrita aos pré-qualificado(a)(s), justificadamente, desde que:
I – a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações públicas serão restritas aos pré-qualificados;
II – na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e
III – a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto a(o)(s) interessado(a)(s), obrigando-se a Administração a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novo(a)(s) interessado(a)(s).
§ 2º. Só poderão participar da licitação pública restrita aos pré-qualificados o(a)(s) licitantes que, na data da publicação do edital:
I – já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II – estejam regularmente cadastrados.
§ 3º. No caso de realização de licitação pública restrita, a Administração enviará convite por meio eletrônico, tal como: e-mail, a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

## CAPÍTULO III
## DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 51.** A Administração, através de suas Secretarias Municipais, poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma deste Decreto.
Parágrafo único. Os estudos, as investigações, os levantamentos e os projetos vinculados à contratação administrativa e de utilidade para a licitação pública, realizados pela Administração ou com a sua autorização, estarão à disposição do(a)(s) interessado(a)(s), e o(a) vencedor(a) da licitação pública deverá ressarcir os dispêndios correspondentes, conforme especificado no edital.
**Art. 52.** O edital de chamamento público será publicado e mantido na integra no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Pescador.
§ 1º. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o extrato do edital de chamamento público será publicado em jornal diário grande circulação.
§ 2º. O prazo mínimo para a pré-qualificação, contados a partir da data de divulgação do edital de chamamento público são de 15 (quize) dias úteis.
**Art. 53.** O PMI será conduzido por um(a) agente de contratação ou comissão de contratação.
**Art. 54.** O PMI poderá ser restrito a startups, assim considerados os microempreendedores individuais, as ME's e as EPP's, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implantação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades da Administração.
**Art. 55.** O edital conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I – demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II – delimitação do escopo dos estudos, as investigações, os levantamentos e os projetos. sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III – definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV – exclusividade da autorização, se for o caso;
V – prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI – prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII – prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de

publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII – proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX – valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X – definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento público;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§ 1º. O edital poderá indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
**Art. 56.** A autorização para elaboração dos estudos, as investigações, os levantamentos e os projetos será pessoal e intransferível.
**Art. 57.** Será assegurado o sigilo das informações cadastrais do(a)(s) interessado(a)(s), quando solicitado.
**Art. 58.** A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Pescador perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
**Art. 59.** A autorização deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial da Administração e informará:
I – o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II – a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessado(a)(s), a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º. O(A) autor(a) dos estudos, das investigações, dos levantamentos e dos projetos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
**Art. 60.** O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do(a) interessado(a), nos termos definidos no edital de chamamento público.
**Art. 61.** A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica do(a)(s) interessado(a)(s), para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
**Art. 62.** Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos, das investigações, dos levantamentos e dos projetos.
Parágrafo único. A contratação de estudos, investigações, levantamentos e projetos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
**Art. 63.** Durante a elaboração dos estudos, as investigações, os levantamentos e os projetos os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento público, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I – a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração; e
II – a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
**Art. 64.** Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento público para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o(a) interessado(a) poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
**Art. 65.** O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise da Administração:
I – de ofício, pela comissão de contratação, mediante suficiente motivação;
II – a requerimento do(a) interessado(a), mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão de contratação.
**Art. 66.** O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
**Art. 67.** O(A) proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, as investigações, os levantamentos e os projetos, mediante ato formal endereçado a Administração.
**Art. 68.** A Administração poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. A Administração poderá realizar reuniões com o(a) autorizado(a), bem como com quaisquer interessado(a)(s) na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos, das investigações, dos levantamentos e dos projetos por parte da Administração.
**Art. 69.** A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do PMI previsto neste Decreto:
I – não atribuirá a(o) realizador(a) direito de preferência no processo administrativo de licitação pública;
II – não obrigará a Administração a realizar licitação;
III – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV – será remunerada somente pelo(a) vencedor(a) da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
**Art. 70.** Para aceitação dos produtos e serviços do PMI, a comissão de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades da Administração e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
**Art. 71.** O edital de chamamento público estabelecerá a forma da Administração fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do PMI.

**CAPÍTULO IV**
**SEÇÃO I**
**DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 72.** O Sistema de Registro de Preços – SRP – é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação públicas nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e aquisição e locação de bens para contratação futuras.
**Art. 73.** O SRP será adotado, preferencialmente:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações administrativas frequentes;
II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º. O SRP, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II – necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III – haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do SRP.
**Art. 74.** É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único – Nas situações referidas neste artigo é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata de registro de preços.

**SEÇÃO II**
**DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Art. 75.** A Secretaria de Municipal de Administração será o Órgão Gerenciador do SRP:
Parágrafo único. Compete a(o) Secretário(a) Municipal de Administração, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
**Art. 76.** Compete de a Secretaria Municipal de Administração a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação pública para registro de preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados na Secretaria Municipal de Administração, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do processo administrativo de licitação pública;
VI - realizar o processo administrativo de licitação pública, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no edital;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual atende os ditames legais.
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no PNCP.
Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração.

**SEÇÃO III**
**DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES PARTICIPANTES**

**Art. 77.** As Secretarias Municipais interessadas poderão solicitar a Secretaria Municipal de Administração a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas, conforme o caso:
I - especificação do objeto;
II – projeto;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.
§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração, na forma estabelecida em regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pela Secretaria Municipal de Administração.
§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida em regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.
§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, a Secretaria Municipal de Administração deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.
**Art. 78.** Compete ao órgão ou entidade participante:
I - registrar o interesse em participar do registro de preços por meio de ofício ou memorando, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, visando a instauração do processo administrativo de licitação pública;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pela Secretaria Municipal de Administração;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato administrativo, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI - providenciar as publicações no PNCP e no sítio eletrônico oficial, quando couber;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria Municipal de Administração eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no PNCP.

**SEÇÃO IV**
**DA LICITAÇÃO**

**Art. 80.** O processo administrativo de licitação pública para o SRP será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto.
Parágrafo único. O SRP poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.
**Art. 81.** O processo administrativo de licitação pública será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º No processo administrativo de licitação pública para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI – de referência e dos Encargos Sociais – ES – cabíveis.
§ 2º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 3º O(a) servidor(a) público(a) municipal responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.
§ 4º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§ 5º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato administrativo sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.
§ 6º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, tal como: e-mail.
§ 7º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§ 8º. O(a) servidor(a) público(a) municipal responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo administrativo de licitação pública e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no edital, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.
**Art. 82.** Além das exigências previstas no caput do art. 82 da Lei nº. 14.133/2021, o edital de licitação pública para registro de preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços,
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV - prazo de validade da ata de registro de preços;
V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§ 1º Do edital para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do SRP, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§ 3º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§ 4º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada no estudo técnico preliminar ou termo de referência a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 5º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 6º A hipótese de o(a) licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços do(a)(s) licitantes classificado(a)(s), até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV do art. 82 da Lei nº. 14.133/2021.

**SEÇÃO V**
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 83.** A ata de registro de preços – ARP – é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital de licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.
**Art. 84.** Homologada a licitação pública, o(a) licitante melhor classificado(a) será convocado para assinar a ARP, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação pública, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação da ata no PNCP e sítio eletrônico oficial será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º A convocação para assinar a ARP obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo(a) licitante vencedor(a);
§ 4º Será incluído, na respectiva ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do(a) licitante vencedor(a), na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo(a) primeiro(a) colocado(a) da ARP;
II - se houver mais de um(a) licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor(a) remanescente.
§ 5º A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que

aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do(a) licitante vencedor(a), seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação pública.
§ 6º A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a), ou cuja justificativa não seja aceita pela Secretaria Municipal de Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 7º Na hipótese de nenhum do(a)(s) licitantes aceitar assinar a ARP nos termos do § 5º deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar o(a)(s) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de uma ARP para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§ 10. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
**Art. 85.** No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ARP deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
**Art. 86.** A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**SUBSEÇÃO I**
**DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE PREÇO REGISTRADO**

**Art. 87.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei nº. 14.133/2021.
**Art. 88.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria Municipal de Administração convocará o(a)(s) fornecedor(e)(a)(s) para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º O(A)(s) fornecedor(e)(a)(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação o(a)(s) fornecedor(e)(a)(s) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação pública.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela Secretaria Municipal de Administração aos órgãos que tiverem formalizado contratos administrativos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
**Art. 90.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado a(o) fornecedor(a) requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo(a) fornecedor(a) ou prestador(a) signatário(a) da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do(a) fornecedor(a) ou prestador(a) signatário da ata de registro de preços e da Administração;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do(a) fornecedor(a) ou prestador(a) signatário da ata de registro de preços, cabendo a Secretaria Municipal de Administração a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Municipal de Administração e o(a) fornecedor(a) continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar o(a)(s) demais fornecedor(e)(a)(s) integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata de registro de preços.
§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ARP, a Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, porém, com a manutenção dos descontos ofertados pelo(a)(s) fornecedor(e)(a)(s) ou prestador(a).
§ 5º Caso o(a) fornecedor(a) ou prestador(a) não aceite o preço atualizado pela Secretaria Municipal de Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 6º Liberado o(a) fornecedor(a) na forma do § 5º deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar o(a)(s) integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado, com a manutenção dos descontos ofertados pelo(a)(s) fornecedor(e)(a)(s) ou prestador(a)..
§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ARP no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital.
§ 8º Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração deverá proceder à cancelamento da ARP, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**SUBSEÇÃO II**
**DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DA ATA DE PREÇO REGISTRADO**

**Art. 91.** O edital e a ARP deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**SUBSEÇÃO III**
**DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**

**Art. 92.** A ARP será cancelado pela Secretaria Municipal de Administração quando o(a) fornecedor(a) ou prestador(a).:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
**Art. 93.** A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pela Secretaria Municipal de Administração:
I - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
III - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**Art. 94.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) será notificado por meio eletrônico, tal como: e-mail, para apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, a qual deverá ser realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, tal como: e-mail.

**SEÇÃO VI**
**DOS PROGRAMAS E PROJETOS GOVERNAMENTAIS**

**Art. 95.** A Administração direta, autárquica e fundacional poderá solicitar a instauração de processo administrativo de licitação pública, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bens ou contratações de obras ou serviços destinados à implementação de programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração.
§ 1º Compete ao órgão ou entidade da Administração, responsável pela gestão dos programas e projetos governamentais, a solicitação de instauração do processo administrativo de licitação pública, a prática de todos os atos necessários para a instrução do certame, bem como efetuar todos os registros necessários.
§ 2º O edital de licitação pública deverá:
I - identificar o programa ou projeto atendido;
II - informar a estimativa de quantidades a serem contratadas pela Administração durante o prazo de validade do registro de preços, os prováveis locais de entrega e, quando couber, o cronograma de aquisição ou contratação.
§ 3º O processo administrativo de licitação pública e a ARP dele decorrentes serão conduzidos e gerenciados, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Administração.
§ 4º O processo administrativo de licitação pública previsto no caput deste artigo se destinará exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta da Administração que estejam consignados nos programas e projetos governamentais.
§ 5º Os programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração deverão estabelecer os parâmetros de fixação das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou contratadas, com vista a embasar a elaboração do edital.
§ 6º A aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, em utilização da ata de registro de preços, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Administração, para implementação de programas e projetos governamentais, fica condicionada à prévia celebração de convênio ou instrumento congênere com a Administração.
§ 7º As demais regras procedimentais definidas neste Decreto aplicam-se, no que couber, ao procedimento descrito nesta Seção.

**SEÇÃO VII**
**DAS REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 96.** As contratações decorrentes da ARP serão formalizadas por meio de contrato administrativo, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.
**Art. 97.** Para celebrar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, o(a) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviço deverá apresentar todas as condições de habilitação exigidas na licitação pública.
§ 1º. Fica dispensada a apresentação previsto no caput deste artigo quando as condições de habilitação exigidas na licitação pública estiverem vigentes.
§ 2º. No caso de algumas das condições de habilitação exigidas na licitação pública não estiverem vigentes, deve ser apresentada para celebração do contrato administrativo.
**Art. 98.** Se o(a) adjudicatário(a) convocado(a) não assinar o contrato administrativo ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar o(a)(s) demais licitantes que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do(a) licitante vencedor(a) – cadastro de reserva –, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
§ 1º. Na hipótese de nenhum do(a)(s) licitante(s) aceitar a contratação nos termos do caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, porém dentro do preço máximo;
II - adjudicar e celebrar o contrato administrativo nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, porém dentro do preço máximo.
§ 2º A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato administrativo ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
§ 3º A regra do § 2º não se aplicará a(o)(s) licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 1º deste artigo.
§ 4º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º deste artigo.
**Art. 99.** Os contratos administrativos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº. 14.133/2021.
§ 1º Os contratos administrativos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação pública, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136 da Lei nº. 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato administrativo individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V do Título III da Lei nº. 14.133/2021.
§ 3º O contrato administrativo decorrente do SRP deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 4º A alteração dos preços registrados altera automaticamente os preços dos contratos administrativos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos administrativos.

**SEÇÃO VIII**
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**Art. 100.** A Secretaria Municipal de Administração deverá, na fase preparatória do processo administrativo de licitação pública, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
Parágrafo único. O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando a Administração for o único contratante.
**Art. 101.** Se não participarem do procedimento neste Decreto, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços em vigência na condição de não participantes observados os seguintes requisitos:
I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021;
III – prévias consulta e aceitação da Secretaria Municipal de Administração e do(a) fornecedor(a).
§ 1º. Os requisitos previstos nos incisos I e II deste artigo devem fazer parte do procedimento do órgão ou entidade, não cabendo a

Administração nenhum controle e, consequentemente, responsabilidade.
§ 2º. As consultas e as respostas da Secretaria Municipal de Administração e do(a) fornecedor(a) de que trata o inciso III deste artigo devem fazer parte do processo administrativo de licitação pública da Administração.
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º Caberá a(o) fornecedor(a) ou prestador(a) beneficiário(a) da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Secretaria Municipal de Administração e com os órgãos participantes.
§ 6º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.
§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
**Art. 102.** É permitida, mediante ato do(a) Prefeito(a) Municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União.

**SEÇÃO IX**
**DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 103.** A Secretaria Municipal de Administração expedirá, se necessárias, e após aprovação da Assessoria Jurídica, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o SRP para o cumprimento deste Decreto.
**Art. 104.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

**CAPÍTULO V**
**DO REGISTRO CADASTRAL**

**Art. 105.** A Administração, através de sua Secretaria Municipal de Administração, deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP, para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do art. 87 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. O sistema de registro cadastral unificado será público e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto a(o)(s) interessado(a)(s), e será obrigatória a realização de chamamento público, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novo(a)(s) interessado(a)(s)
§ 1º. É proibida a exigência, pela Administração, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§ 3º. A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 3º. Na hipótese a que se refere o § 3º deste artigo, será admitido(a) fornecedor(a) que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
**Art. 106.** O edital de chamamento público será (re)publicado e mantido na integra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial do Município de Pescador, de modo a permitir o cadastramento permanente de novo(a)(s) interessado(a)(s).
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o extrato do edital de chamamento público será publicado em jornal diário grande circulação, bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, se houver recursos estaduais, e, Diário Oficial da União, se houver recursos federais.
**Art. 107.** A atuação do(a) contratado(a) no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pela Administração, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
**Art. 108.** A anotação do cumprimento de obrigações pelo(a) contratado(a), de que trata este Decreto, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo a(o)(s) licitante(s) que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
**Art. 109.** Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o(a) interessado(a) fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.
§ 1º O(A) inscrito(a), considerada sua área de atuação, será classificado por categorias, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira avaliada, de acordo com regras objetivas divulgadas em sítio eletrônico oficial.
§ 2º A(o) inscrito)(a) será fornecido certificado, renovável sempre que atualizar o registro.
§ 3º A atuação do contratado(a) no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
§ 4º A anotação do cumprimento de obrigações pelo(a) contratado(a), de que trata o § 3º deste artigo, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
§ 5º A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro de inscrito que deixar de satisfazer exigências determinadas por este Decreto.
§ 6º O(A) interessado(a) que requerer o cadastro na forma do caput deste artigo poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º deste artigo.
**Art. 110.** O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios para:
I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei nº. 14.133/2021.
**Art. 111.** Enquanto o PNCP não oferecer a funcionalidade do sistema de registro cadastral unificado, a Administração, utilizar o seu próprio.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 112.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Pescador – MG, 03 de janeiro de 2024.

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM***
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**E30F15F9

**SETOR DE GABINETE**
**DECRETO Nº 08, DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a realização dos procedimentos auxiliares, das licitações públicas e das contratações diretas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

O **Prefeito Municipal** de Pescador, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Geraldo Anastácio Jardim, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –, e;

**Considerando** o §2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos";
**Considerando** o § 1º do art. 175 da Lei nº. 14.133/2021;
**Considerando** o inciso II do art. 176 da Lei nº. 14.133/2021.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**SEÇÃO I**
**DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta **sobre a realização dos procedimentos auxiliares, das licitações públicas e das contratações diretas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.**
§ 1º. A utilização da forma eletrônica para os procedimentos auxiliares, licitações públicas e contratações diretas não é obrigatório para o Município de Pescador até 2027, na forma do inciso II do art. 176 da Lei nº. 14.133/2021.
§ 2º. A não obrigatoriedade prevista no § 1º deste artigo não obsta a utilização sob a forma eletrônica dos procedimentos auxiliares, licitações públicas e contratações diretas, o que é dispensável de justificação no processo administrativo.

§ 3º. A utilização da forma presencial para os procedimentos auxiliares, licitações públicas e contratações diretas deve ser motivada nos autos dos respectivos procedimentos, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 4º. As contratações diretas previstas nos incisos III do art. 70, incisos I, II e § 7º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 ficam dispensada de gravação em áudio e vídeo de que trata o § 3º deste artigo, considerando os baixos valores e complexidades, salvo quando o aviso de em sítio eletrônico oficial dispuser sobre o modo de disputa, isolada ou conjuntamente, aberto e fechado.
§ 5º. No caso previsto no § 3º deste artigo quando ocorrer falhas na gravação, falta na energia elétrica e/ou outros problemas de ordem técnica persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
§ 6º. Até 2027 a Administração poderá realizar o leilão na forma mista – presencial e eletrônica –, neste caso a fim de busca a maior competitividade, podendo, ainda, utilizar do sistema eventual fornecido pelo leiloeiro oficial contratado.

**SEÇÃO II**
**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 2º.** Os procedimentos auxiliares, licitações públicas e contratações diretas, sob a forma eletrônica, são condicionados aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável da Administração.
§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação púbica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre o(a)(s) interessado(a)(s), resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**CAPÍTULO II**
**DOS PROCEDIMENTOS**
**SEÇÃO I**
**DA FORMA DE REALIZAÇÃO**

**Art. 3º.**Os procedimentos auxiliares, as licitações públicas e as contratações diretas, sob a forma eletrônica, serão realizadas quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema eletrônico para a realização de sessões públicas do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP –, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.
§ 1º. Desde que mantida integração com o PNCP, os procedimentos auxiliares, as licitações públicas e as contratações diretas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma deste Decreto.
§ 2º O sistema de que trata o§ 1ºdeste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas dos procedimentos.

**SEÇÃO II**
**DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 4º.** Sob a forma eletrônica, a instrução do processo administrativo poderá ser realizada por meio de sistema, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 1º. À discricionariedade da Administração ou se o sistema eletrônico utilizado não permitir a guarda e acondicionamento dos arquivos e registros digitalmente, os documentos neles incluídos ou confeccionados serão impressos para compor o respectivo processo administrativo.
§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**SEÇÃO III**
**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 5º.**Os agentes públicos e o(a)(s) licitantes que participarem dos procedimentos auxiliares, licitações públicas e contratações diretas, sob a forma eletrônica, serão previamente credenciado(a)(s), perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º.O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º.Caberá à Administração, através da Secretaria Municipal de Administração, solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento dos agentes públicos.

**SEÇÃO IV**
**DO LICITANTE**

**Art. 6º.**Caberá a(o) licitante interessado(a) em participar dos procedimentos auxiliares, licitações públicas e contratações diretas, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos necessários a participação, inclusive de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante os procedimentos auxiliares, licitações públicas e contratações diretas e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar dos procedimentos auxiliares, licitações públicas e contratações direta sob a forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**SEÇÃO V**
**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Art. 7º.** Os prazos mínimos para apresentação dos documentos, propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são aqueles estabelecidos no art. 55 e § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, bem como do Decreto nº. 07/2024.
**Art. 8º.**Após a divulgação do edital na forma da Lei nº. 14.133/2021, o(a)(s) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos, inclusive de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º.A etapa de que trata ocaputserá encerrada com a abertura da sessão pública, salvo nos casos de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, os quais ficam permanentemente abertos.
§ 2º.O(A)s licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem da pré-qualificação e/ou registro cadastral, assegurado a(o)(s) demais licitante(s) o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º. O envio dos documentos, incluindo a proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nocaput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º. O(A) licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º.A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
§ 6º. O(A)(s) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º.Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo(a) licitante e, observado o disposto nocaput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento.
§ 8º.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) agente de contratação, o(a) pregoeiro(a) ou a comissão de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º.Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado a proposta final.

**SEÇÃO VI**
**DO HORÁRIO DE ABERTURA**

**Art. 9º.**A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo(a) agente de contratação, pregoeiro(a) ou comissão de contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º. O(A)(s) licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação, o(a) pregoeiro(a) ou a comissão de contratação e o(a)(s) licitantes.

**SEÇÃO VII**
**DA CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**Art. 10.**O(A) agente de contratação, o(a) pregoeiro(a), a comissão de contratação ou a banca de julgamento verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
**Art. 11.**O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) o(a) agente de contratação, pregoeiro(a), comissão de contratação ou banca de julgamento.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo(a) o(a) agente de contratação, pregoeiro(a), comissão de contratação participarão da etapa de envio de lances, no caso de licitação pública cujo modo de disputa seja o aberto.
**Art. 12.**Classificadas as propostas, o(a) agente de contratação, o(a) pregoeiro(a) ou comissão de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no caso de licitação pública cujo modo de disputa seja o aberto.
§ 1º. O(A) licitante será imediatamente informado(a) do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º.O(A)s licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º.O(A) licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º.Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º.Durante a sessão pública, o(a)(s) licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**SEÇÃO VIII**
**DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**Art. 13.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) agente de contratação, o(a) pregoeiro(a) ou a comissão de contratação no decorrer da etapa de envio de lances, no caso de modo de disputa aberto, da sessão pública e permanecer acessível a(o)(s) licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
**Art. 14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente de contratação, o(a) pregoeiro(a) ou a comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**SUBSEÇÃO IX**
**DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**Art. 15.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta e/ou documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.**O(A)(s) participante(s) de procedimentos auxiliares, licitações públicas e contratações diretas, sob a forma eletrônica, têm direito

público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado(a) poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
**Art. 17.**Os arquivos e os registros digitais relativos aos procedimentos auxiliares, licitações públicas e contratações diretas permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
**Art. 18.**A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.
**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pescador – MG, 03 de janeiro de 2024.

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM***
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**E39742E6

**SETOR DE GABINETE**
**DECRETO Nº 09, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre o estudo técnico preliminar.

O **Prefeito Municipal** de Pescador, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Geraldo Anastácio Jardim, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –, e;

**Considerando** o § 3º do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos";
**Considerando** o inciso I do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o estudo técnico preliminar.
**Art. 2º.** O estudo técnico preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
**Art. 3º.** O estudo técnico preliminar conterá todos os elementos previstos nos incisos do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021, ressalvado o que dispõe o § 2º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021.
**Art. 4º.** Fica dispensado o estudo técnico preliminar nas contratações diretas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.
**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pescador– MG, 03 de janeiro de 2024.

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**57A6054A

**SETOR DE GABINETE**
**DECRETO Nº 10, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre o tratamento mais favorável à microempresas e empresas de pequeno porte e a regionalização das licitações públicas.

O **Prefeito Municipal** de Pescador, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Geraldo Anastácio Jardim, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –, e;

**Considerando** o inciso II do § 2º do art. 40 da Lei nº. 14.133/2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos";
**Considerando** o § 4º do art. 40 da Lei nº. 14.133/2021;
**Considerando** o § 2º do art. 47 da Lei nº. 14.133/2021;
**Considerando** o parágrafo único do art. 47 da Lei Complementar nº. 123/2006;
**Considerando** o art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o tratamento mais favorável à microempresas e empresas de pequeno porte e a regionalização das licitações públicas.
**Art. 2º.** A Administração deverá realizar processo administrativo de licitação pública e processo administrativo de contratação direta exclusivamente à participação de microempresas – ME – e empresas de pequeno porte – EPP – nos itens ou grupo de itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
§ 1º. O benefício referido no caput deste artigo poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação administrativa para as ME e EPP sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
§ 2º. Não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo quando:
I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital;
II – o tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado administrativamente.
§ 3º. A prioridade de contratação administrativa de que trata o § 1º deste artigo poderá se dar através da 1ª (primeira) licitação pública ou contratação direta do exercício financeiro voltada para ME e EPP sediada local ou regionalmente.
§ 4º. A justificativa de que trata o § 1º deste artigo será realizada no estudo técnico preliminar ou termo de referência e deve demonstrar a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local ou regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
**Art. 3º.** A Administração pode prever cláusula excepcional de restrição geográfica mediante justificativa constante no estudo técnico preliminar ou termo de referência que contemple as especificidades do objeto licitado, a pertinência técnica para o específico objeto licitado, o princípio da razoabilidade e a vantajosidade para a Administração.
**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pescador – MG, 03 de janeiro de 2024.

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**38A917B4

**SETOR DE GABINETE**
**DECRETO Nº 11, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a definição dos limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.

O **Prefeito Municipal** de Pescador, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Geraldo Anastácio Jardim, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –, e;

**Considerando** o § 1º do art. 20º da Lei nº. 14.133/2021, denominada de "Lei de Licitações e Contratos";

**DECRETA:**

**Art.1º.** Este Decreto regulamenta a definição dos limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.
**Art.2º.** Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
Durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 02 (dois) anos;
Fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

Perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
Incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas característicasoriginais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;
Transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;
II - bem de consumo de luxo: bem de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum;
III - bem de consumo de qualidade comum: bem de consumo que serve a 01 (um) ou mais usos, apto a suprir as demandas das unidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, compatível com a finalidade a que se destina, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado;
IV - documento de formalização de demanda – DFD: documento – físico ou eletrônico – que dá início a processo administrativo, por meio do qual a unidade demandante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V – órgão ou unidade demandante: órgão ou unidade que, por meio do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações para o atendimento das necessidades da administração pública direta, fundacional e autárquica.
**Art. 3º.** O agente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto, bem como:
I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em função da cultura local, desde que haja impacto em seu preço;
II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;
III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como: a) evolução tecnológica; b) tendências sociais; c) alterações de disponibilidade no mercado; d) modificações no processo de suprimento logístico; e
IV - relatividade institucional: variáveis inerentes aos objetivos institucionais da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, devido às peculiaridades e às necessidades de sua atividade finalística.
**Art. 4º.** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º deste Decreto:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou unidade.
**Art. 5º.** Nas contratações públicas, os agentes públicos devem levar em consideração, além dos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, os impactos sociais e ambientais das contratações.
**Art. 6º.** É vedada a inclusão de bens de luxo em eventual Plano de Contratações Anual – PCA.
§ 1º Antecedendo a elaboração do eventual PCA, o setor de compras deve identificar eventuais bens de luxo constantes dos DFD's, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º Uma vez identificada a existência de bens de luxo, nos termos do § 1º deste Decreto, os DFD's retornarão aos órgãos e entidades demandantes, para a adequação.
§ 3º Na situação prevista no § 2º deste artigo, caso os órgãos e entidades demandantes tenham o entendimento de que, naquele caso concreto, se trata de bem de qualidade comum, poderá encaminhar novamente o DFD com as devidas considerações.
§ 4º Se na situação prevista no § 3º deste Decreto, os órgãos e entidades demandantes não reconsiderarem a sua decisão inicial, deverão submeter o caso concreto à avaliação da Secretaria Municipal de Administração, que decidirá se o bem demandando será classificado como de qualidade comum ou de luxo, a impedir, neste último caso, a sua aquisição.
§ 5º Nas contratações não previstas no PCA ou na falta deste, as análises descritas nos §§ 1º e 4º serão realizadas pelo setor de compras.
**Art. 7º.** É vedada peremptoriamente a contratação de bens de luxo, nos termos do caput do art. 20º da Lei nº 14.133/2021.
**Art. 8º.** Os órgãos competentes, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, devem apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos pela contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
**Art. 9º.** O(A) Prefeito(a) Municipal poderá editar Decreto prevendo relação não exaustiva de bens de luxo, a qual poderá contemplar, como critério alternativo de classificação, o preço de referência máximo do bem por categoria ou natureza.
Parágrafo único. A relação de que trata o caput estará sujeita à análise de relatividade, nos termos do art. 3º deste Decreto, a ser formalizada nos autos de contratação correspondentes, se couber.
**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pescador – MG, 03 de janeiro de 2024.

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**1B18F875

---

**SETOR DE GABINETE**
**DECRETO Nº 12, DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a exigência de percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação administrativa constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e/ou oriundos ou egressos do sistema prisional.

O **Prefeito(a) Municipal** de Pescador, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Geraldo Anastácio Jardim, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –, e;

**Considerando** § 1º do art. 34 da Lei nº. 14.133/2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos";
**Considerando** a dificuldade abstrata, ao menos nesse primeiro momento, de exaurir sobre os casos apropriados para exigir percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação por mulheres vítimas de violência doméstica e/ou oriundos ou egressos do sistema prisional.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a exigência de percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação administrativa **constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e/ou oriundos ou egressos do sistema prisional.**
**Art. 2º.** A Administração quando da elaboração do estudo técnico preliminar e levando em consideração a natureza do objeto a ser contratado administrativamente exigirá ou não que percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e/ou oriundos ou egressos do sistema prisional.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pescador – MG, 03 de janeiro de 2024.

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**7AD49651

**SETOR DE GABINETE**
**DECRETO Nº 13, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a negociação que poderá ocorrer a fim de obter condições mais vantajosas para a Administração.

O **Prefeito(a) Municipal** de Pescador, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Geraldo Anastácio Jardim, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –, e;

**Considerando** o § 2º do art. 61 da Lei nº. 14.133/2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a negociação que poderá ocorrer a fim de obter condições mais vantajosas para a Administração
**Art. 2º.** O(A) agente de contração, pregoeiro(a) e/ou a comissão de contratação pode recorrer aos procedimentos de negociação com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços – ARP – de forma a obter condições mais vantajosas para a Administração.
**Art. 3º.** Na forma do disposto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) agente de contratação, o(a) pregoeiro(a) ou a comissão de contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas.
§ 1º. A negociação ocorrerá logo após declaração do(a) vencedor(a) preliminar, podendo ser realizada por meio do sistema eletrônico e acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
§ 3º. A negociação será conduzida por agente de contratação, pregoeiro(a) ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado e anexado aos autos do processo administrativo de licitação pública ou do processo de contratação administrativa.
**Art. 4º.** Na forma do disposto no art. 107 da Lei nº. 14.133/2021, o(a) gestor(a) do contrato poderá negociar condições mais vantajosas com o(a) contratado(a) no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos administrativos de serviços e fornecimentos contínuos.
**Art. 5º.** Será facultado à Administração, quando o(a) convocado não assinar o termo de contrato administrativo ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar o(a)(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação para celebração do contrato administrativo nas condições propostas pelo(a) licitante vencedor(a) ou por preço inferior, salvo casos de inexequibilidade.
§ 1º. A convocação poderá ser feita, preferencialmente, por meio eletrônico, tal como: e-mail.
§ 2º. A fim de trazer mais eficiência, o(a) agente de contração, o(a) pregoeiro(a) e a comissão de contratação poderá convocar todos os licitantes remanescentes para sessão pública para o fim previsto no caput deste artigo.
§ 3º. O(A)(s) licitante(s) remanescente(s) não é(são) obrigado(a)(s) em celebrar o contrato administrativo.
**Art. 6º.** Na hipótese de nenhum do(a)(s) licitantes aceitar a contratação nos termos do art. 5º deste Decreto, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I – convocar o(a)(s) licitante(s) remanescente(s) para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário;
II – adjudicar e celebrar o contrato administrativos nas condições ofertadas pelo(a)(s) licitante(s) remanescente(s), atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação da melhor condição.
**Art. 7º.** É facultado a Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos arts. 5º e 6º deste artigo.
**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pescador – MG, 03 de janeiro de 2024.

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**576FD91B

**SETOR DE GABINETE**
**DECRETO Nº 14, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre o desenvolvimento pelo(a) licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho para fins de critério de desempate na licitação pública.

O **Prefeito Municipal** de Pescador, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Geraldo Anastácio Jardim, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –, e;

**Considerando** o inciso III do art. 60 da Lei nº. 14.133/2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta sobre o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho para fins de critério de desempate na licitação pública.
**Art. 2º.** Consideram-se ações de equidade:
I – ações afirmativas de gênero;
nas etapas de seleção e recrutamento;
em programas de capacitação;
em programas de ascensão profissional;
II – medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
III – política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
IV – práticas na cultura organizacional:
programas de disseminação de direitos das mulheres;
práticas de prevenção e repressão ao assédio moral e/ou sexual;
práticas de combate à violência doméstica e familiar;
programas de educação voltada à equidade de gênero.
V – estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI – medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
§ 1º. Considerar-se-á vencedor(a) do empate o(a) licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.
§ 2º. Em caso de empate, será vencedor(a) o licitante que demonstrar, sucessivamente:
I – melhores resultados nos últimos 05 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;
II – maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 05 (cinco) anos a que se refere o inciso anterior deste artigo.
**Art. 3º.** A comprovação de desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.
**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pescador – MG, 03 de janeiro de 2024.

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**658E7FD0

**SETOR DE GABINETE**
**DECRETO Nº 15, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a prova de conhecimento técnico e experiência na execução de serviços de que trata o § 3º do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

O **Prefeito Municipal** de Pescador, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Geraldo Anastácio Jardim, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –, e;

**Considerando** o § 3º do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos";
**Considerando** a impossibilidade de se prever todas as questões reais que possam surgir nas demandas da Administração e, consequentemente, nas licitações públicas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a prova de conhecimento técnico e experiência na execução de serviços na Lei nº. 14.133/2021.
**Art. 2º.** Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas nos respectivos editais de licitações públicas.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pescador – MG, 03 de janeiro de 2024.

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**2F7FBFEF

**SETOR DE GABINETE**
**DECRETO Nº 16, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras.

O **Prefeito Municipal** de Pescador, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Geraldo Anastácio Jardim, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –, e;

**Considerando** o inciso II do art. 19 da Lei nº. 14.133/2021, denominado "Lei de Licitações e Contratos Administrativos";
**Considerando** a ausência de recursos financeiros, humanos e tecnológico na Administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras.
**Art. 2º.** O catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras é um sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração e que serão disponíveis para a licitação.
**Art. 3º.** Para os fins previstos no art. 2º deste Decreto, a Administração adota o catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal, consoante Portarias Seges/ME nº. 938/2022 e 10.944/2022.
Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo administrativo de licitação pública.
**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pescador – MG, 03 de janeiro de 2024.

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**D2FEE003

**SETOR DE GABINETE**
**DECRETO Nº 17, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre os custos indiretos que poderão ser considerados para definição do menor dispêndio.

O **Prefeito Municipal** de Pescador, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Geraldo Anastácio Jardim, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –, e;

**Considerando** § 1º do art. 34 da Lei nº. 14.133/2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos";
**Considerando** a dificuldade abstrata, ao menos nesse primeiro momento, de exaurir sobre os custos indiretos que poderão ser considerados para definição do menor dispêndio.

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta os custos indiretos que poderão ser considerados para definição do menos dispêndio.
**Art. 2º.** Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no edital.
**Art. 3º.** Os parâmetros adicionais de mensuração de cursos indiretos poderão ser estabelecidos em ato normativo do(a) Secretário(a) Municipal responsável pelo processo administrativo de licitação pública.
**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pescador – MG, 03 de janeiro de 2024.

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**230CCF9C

**SETOR DE GABINETE**
**DECRETO Nº 18, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos administrativos distintos.

O **Prefeito Municipal** de Pescador, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Geraldo Anastácio Jardim, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –, e;

**Considerando** o parágrafo único do art. 161 da Lei nº. 14.133/2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos administrativos distintos.
**Art. 2º.** Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei

nº. 14.133/2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§ 1º. Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, observar-se-á o prazo máximo de 06 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração.
§ 2º. Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 06 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.
§ 3º. Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.
**Art. 3º.** São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.
Parágrafo único – As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.
**Art. 4º.** Em regra, a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021 será aplicada a(o) licitante ou contratado(a) pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII daquele artigo quando houver justificativa de imposição de penalidade mais grave do que a sanção prevista no inciso III do mesmo artigo e em caso de reincidência.
**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pescador – MG, 03 de janeiro de 2024.

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**A7934FE0

**SETOR DE GABINETE**
**DECRETO Nº 19, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a habilitação por processo eletrônico de comunicação a distância.

O **Prefeito Municipal** de Pescador, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Geraldo Anastácio Jardim, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –, e;

**Considerando** o § 2º do art. 65 da Lei nº. 14.133/2021, denominado "Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a habilitação por processo eletrônico de comunicação a distância
**Art. 2º.** A habilitação por processo eletrônico de comunicação a distância, tal como: e-mail, será utilizado, preferencialmente, nas contratações diretas, ou seja: dispensas de licitações públicas e inexigibilidades de licitações públicas.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pescador – MG, 03 de janeiro de 2024.

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**503A08F5

**SETOR DE GABINETE**
**DECRETO Nº 20, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre as licitações públicas realizadas na modalidade leilão.

O **Prefeito Municipal** de Pescador, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Geraldo Anastácio Jardim, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –, e;

**Considerando** o art. 31 da Lei nº. 14.133/2021, denominado "Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta as licitações públicas realizadas na modalidade leilão.
**Art. 2º.** O leilão é a modalidade de licitação pública para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
§ 1º. O leilão poderá ser utilizado para concessão de direito real de uso, concessão e permissão de uso de bens públicos e alienações de bens públicos.
§ 2º. No caso da existência de bens móveis rotineiramente inservíveis, tais como: reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, poderá a Administração realizar leilão por estimativa anual dos mesmos, a fim de proporcionar a destinação ambientalmente adequada e saúde pública aos munícipes.
§ 3º. No caso do § 2º deste artigo, os licitantes recolherão os bens no prazo assinalado e efetuarão o pagamento de acordo com os bens entregues pela Administração, sem possibilidade de qualquer alteração no preço de arrematação, tudo isto sob pena de multa prevista no edital.
**Art. 3º.** Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – decreto de que os bens imóveis ou bens móveis são inservíveis para a Administração;
II – requisição pelos órgãos e/ou unidades da Administração para alienação dos bens inservíveis ou legalmente apreendidos;
III – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
IV - designação de um(a) Agente de Contratação para atuar como leiloeiro(a), o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro(a) oficial para conduzir o certame;
V - elaboração do edital de abertura do leilão, contendo informações:
a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;
o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do(a) leiloeiro desigando(a);
a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;
o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se for realizada sob a forma presencial, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;
a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.
VI - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados;
VII – fase recursal;
VIII – pagamento;
IX – homologação.
§ 1º. A avaliação prévia dos bens a serem leiloados de que trata o inciso III deste artigo poderá ser realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos municipais, preferencialmente, efetivos, nomeada por Portaria do(a) Prefeito(a) Municipal, ou, por pessoa – física ou jurídica – especializada para este fim.

§ 2º. O(A) leileiro(a) oficial de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser selecionado mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.
3º. Os licitantes pagaram a título de comissão o percentual definido na lei que regula a profissão de leiloeiro(a) a Administração, a qual repassará a(o) leiloeiro(a) a sua parte, ficando com o eventual valor referente ao desconto ofertado por este no credenciamento ou pregão.

§ 4º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação pública.
§ 5º. Até 2027 a Administração poderá realizar o leilão na forma presencial ou mista – presencial e eletrônica –, neste último caso a fim de busca a maior competição, podendo, ainda, utilizar do sistema eventual fornecido pelo leiloeiro oficial contratado.
§ 6º. O edital do leilão deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Administração e local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, tal como: Mural ou Quadro de Avisos e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.
§ 7º. Sem prejuízo do disposto no § 6º deste artigo, é obrigatória a publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação.
§ 8º. O edital não deverá exigir registro cadastral prévio e não terá fase de habilitação.
**Art. 4º.** Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a 20% (vinte por cento), e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§ 1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§ 2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.
§ 4º. Caso o arrematante não desista expressa ou tacitamente do bem, a Administração pode permitir a arrematação pelos colocados subsequentes, observando a ordem de classificação.
**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pescador – MG, 03 de janeiro de 2024.

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**BCE1F5B2

---

**SETOR DE GABINETE**
**DECRETO Nº 21, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a definição dos requisitos a serem observados no modelo de gestão dos contratos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

O **Prefeito Municipal** de Pescador, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Geraldo Anastácio Jardim, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –, e;

**Considerando** o inciso XVIII do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a definição dos requisitos a serem observados no modelo de gestão dos contratos administrativos da Lei nº. 14.133/2021.
**Art. 2º.** O modelo de gestão do contrato administrativo tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração.
**Art. 3º.** O modelo de gestão que deve ser previsto no Termo de Referência, observará os seguintes requisitos:
I – a área gestora do contrato e os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
II – definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, tal como: e-mail, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a Administração e o(a) contratado(a);
III – a forma de pagamento do objeto contratado;
IV – o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta contratada, com vistas ao recebimento provisório;
V – o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
VI – o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o(a) nas quais o contrato administrativo foi assinado durante o seu período de execução;
VII – as sanções, glosas e extinção do contrato administrativo;
VIII – fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;
IX – garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;
X – termo de compromisso e de confiabilidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança da Administração a ser assinada pelo(a) contratado(a), devendo exigir-se que o(a) contratado(a) obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação.
XI – exigência ou não de garantia contratual na forma da Lei nº. 14.133/2021;
XII – a análise de riscos conhecidos, quando for exigência legal.
**Art. 4º.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT:
a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o(a) empregador(a) e de seus empregado(a)s, conforme dispõe o § 3º do 195 da Constituição da República de 1988 – CR/88 –, sob pena de rescisão contratual;
b) o recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, referente ao mês anterior;
c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário;
f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) listagem atualizada de admissões e dispensas de empregados vinculados ao contrato, com base no Caged ou eSocial, conforme o caso, bem como comprovação de seu envio à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia ou órgão que o venha a substituir no futuro;
j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) o recolhimento da contribuição previdenciária do Instituo Nacional de Seguro Social – INSS – em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) o recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) o comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) o comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social – FATES;
e) o comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) a comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) as eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's – e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Parágrafo único. Além do cumprimento do caput deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores do contratado para verificar as anotações contidas em Carteira de Trabalho Previdência Social – CTPS – devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração, o gozo de férias, as horas extras, as eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, a fiscalização no local de trabalho do empregado.
**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pescador – MG, 03 de janeiro de 2024.

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM***
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**45528875

**SETOR DE GABINETE**
**DECRETO Nº 22, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

O **Prefeito Municipal** de Pescador, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Geraldo Anastácio Jardim, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –, e;

**Considerando** o § 1º do art. 169 na Lei nº 14.133/2021, denominado "Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.
**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos administrativos de licitações públicas e processos administrativos de contratações diretas e os respectivos contratos administrativos, com o intuito de:
I - obter a excelência nos resultados das contratações administrativas celebradas;
II - evitar inexecuções contratuais administrativas que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III - evitar sobre preço e superfaturamento quando das execuções contratuais administrativas;
IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos administrativos de licitações públicas;
V - garantir que a contratação administrativa constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações administrativas;
VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações públicas e as contratações administrativas, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação administrativa;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
**Art. 3º.** A implementação das práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos será realizada gradativamente pela Administração, levando em consideração principalmente os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, mas sempre optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.
§ 1º. O gerenciamento de riscos, inclusive a matriz de alocação de riscos será obrigatória nos seguintes casos:
I – obras e serviços de grande vulto;
II – adoção dos regimes de contratação integrada e semi-integrada.
§ 2º. Nas contratações integradas e semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo(a) contratado(a) deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
§ 3º. Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato administrativo, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pela Administração, bem como a distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
§ 4º. Quando obrigatório, será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo administrativo de licitação pública ou processo administrativo para contratação direta.
§ 5º O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação administrativa;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações públicas e a execução dos contratos administrativos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação administrativa;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações administrativas;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações públicas e as execuções contratuais administrativas;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações administrativas por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 6º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 7º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 8º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 9º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 10. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas – custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc.;
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 11 O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I – ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II – ao final do termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
III – após a fase de seleção do fornecedor; e
IV – após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
**Art. 4º.** A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação pública.
**Art. 5º.** O contrato administrativo poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado(a), mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.
§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato administrativo, a natureza do risco, o(a) beneficiário(a) das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.
§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos a(o) contratado(a).
§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato administrativo em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo(a) contratado(a) em decorrência do contrato administrativo.
§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e as Secretarias Municipais da Administração poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.
**Art. 6º.** As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores públicos municipais, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG.
§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I – a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II – a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo administrativo de licitação pública e da contratação administrativa;
III – a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo administrativo de licitação pública e da contratação administrativa;
IV – no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V – aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI – realizar o planejamento das contratações administrativas de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII – adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I – monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II – propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III – prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV – avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição da República de 1988 – CR88 –, com as Lei e com normas infralegais.
§ 3º. A competência do órgão central de controle interno da Administração e pelo TCE-MG são previstas em normas específicas.
§ 4º. A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação administrativa.
§ 5º O relatório de avaliação de que trata o § 4º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§ 6º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo – PA – destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.
**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pescador – MG, 03 de janeiro de 2024.

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**ABBE9C34

**SETOR DE GABINETE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO PÚBLICO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 – CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**

O Prefeito Municipal de Pescador-MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os Candidatos abaixos relacionados, aprovados no Processo Público Seletivo Simplificado 001/2023, de provas objetivas

realizado no dia 09 de julho de 2023, com resultado de classificação final publicado no dia 11 de agosto de 2023, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Adelino de Almeida Pina, nº 10, Centro, de segunda à sexta-feira, horário das 07:00 às 13 horas, nesta, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura de contrato.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do Candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (xerox legível acompanhado do original ou cópias autenticadas):**

- 02 (duas) fotos 3 X 4;
- Documento de identidade de reconhecimento Nacional, que contenha fotografia;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- CPF;
- CPF dos Filhos;
- Título de Eleitor, bem como comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- Cartão de identificação ou número do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista, para os Candidatos do sexo masculino quando exigível;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade completa exigida para provimento do cargo público pretendida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Laudo Médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Somente poderá ser nomeado, aquele que for julgado apto físico, mentalmente e emocionalmente, para o exercício do cargo público;

Antes da entrega de documentos, os Candidatos convocados serão submetidos a exame pré-admissional e somente serão empossados após emissão do Laudo Médico favorável.

A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

**CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

CANDIDATO: JOICE RODRIGUES RAMOS
CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ÁREA: 01
ESF: Saúde pela promoção da Vida

CANDIDATO: PAULO ALVES PEREIRA
CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ÁREA: 04
ESF: Saúde prioridade e Vida

CANDIDATO: ADINELIA ALVES SENA
CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ÁREA: 03
ESF: Saúde prioridade e Vida

CANDIDATO: JOÃO VITOR OLIVEIRA S. DIAS
CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ÁREA: 02
ESF: Saúde prioridade e Vida

CANDIDATO: ALLEF VENÂNCIO DOS SANTOS GOVEIA
CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ÁREA: 01
ESF: Saúde prioridade e Vida

**CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**

CANDIDATO: DANILO PEDRO DE JESUS
CARGO : AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
ÁREA: 01

CANDIDATO: AYRAN GUSTAVO DOS SANTOS SENA
CARGO : AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
ÁREA: 02

Pescador - MG, 03 de janeiro de 2024.

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**006BF865

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### DECRETO 4521 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 2497/2017 E DO DECRETO Nº 2501/2017, A FIM DE CORRIGIR A DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA DESAPROPRIADA EM 2017, DE 5.888,78M², NO LUGAR DENOMINADO VARGEM, NESTE MUNICÍPIO, OBJETO DA MATRÍCULA N° 629, DO LIVRO 2 - REGISTRO GERAL, DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRANGA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:
- que o Decreto nº 2497/2017, retificado pelo Decreto nº 2501/2017, declararam a área de 5.888,78m² (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito metros e setenta e oito centímetros quadrados), dentro de uma área maior de 18,2636ha (dezoito hectares, vinte e seis ares e trinta e seis centiares) de terras, no lugar denominado VARGEM, no Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, situada dentro do perímetro urbano, com acesso pela Rua José Milagres Junior, neste Município de Piranga, MG, objeto da Matrícula n° 629, do Livro 2 - Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis de Piranga, Minas Gerais, como de interesse social para fins de desapropriação de pleno domínio;
- que no dia 25/05/2017, no Livro 78-N, Folhas 015 a 018, do 1º Tabelionato de Notas de Piranga/MG, foi lavrada a Escritura Pública de Desapropriação Amigável da área acima descrita, tendo como outorgantes desapropriados SEBASTIÃO JORGE ANDRADE e MARIA JOSE DIAS ANDRADE, e como outorgado desapropriante o MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG;
- que a Escritura Pública retromencionada foi registrada perante a Matrícula n° 629, do Livro 2 - Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis de Piranga, Minas Gerais, no dia 26/05/2017, notadamente em seu R-06;
- que, recentemente, foi constatado que apesar de a área desapropriada ser, de fato, de 5.888,78m² (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito metros e setenta e oito centímetros quadrados), a descrição do perímetro da referida área que consta no Decreto nº 2497/2017, retificado pelo Decreto nº 2501/2017, na Escritura Pública de Desapropriação Amigável e no registro imobiliário se encontra errônea;
- que o engenheiro responsável pela emissão do Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo objeto da desapropriação realizada em 2017, RODRIGO ESTEVAM, CREA/MG 209272/D, refez o serviço de levantamento topográfico e apurou o perímetro (pontos) correto(s) da área outrora desapropriada, conforme Levantamento Planimétrico, Memorial Descritivo e ART de nº MG20242644827, todos emitidos em 02/01/2024, sem alteração do tamanho da área desapropriada;
- que referidas informações foram ratificadas pelo profissional que atualmente presta serviços para o Município de Piranga/MG,

Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo, DIEGO FIALHO PACHECO, CREA: MG 207.130/D;
- que se faz necessária a retificação do perímetro correlato à área objeto da desapropriação realizada em 2017, mediante concordância dos outorgantes desapropriados, a fim de que tudo esteja em plena consonância com a realidade fática e jurídica que permeia o caso;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica retificado, por meio deste Decreto, o teor do Decreto nº 2497/2017 e do Decreto nº 2501/2017, a fim de corrigir o perímetro da área desapropriada de SEBASTIÃO JORGE ANDRADE e MARIA JOSE DIAS ANDRADE pelo MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, consistente em 5.888,78m² (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito metros e setenta e oito centímetros quadrados), dentro de uma área maior de 18,2636ha (dezoito hectares, vinte e seis ares e trinta e seis centiares) de terras, no lugar denominado VARGEM, no Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, situada dentro do perímetro urbano, com acesso pela Rua José Milagres Junior, neste Município de Piranga/MG, objeto da Matrícula n° 629, do Livro 2 - Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis de Piranga/MG.

**§1º.** Com a presente retificação do perímetro da área outrora desapropriada, deverão ser consideradas como corretas as seguintes medidas e confrontações:

***AO NORTE:*** *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.710.634,1507****m e* ***E 677.390,4824****m; ; deste, segue confrontando com ACESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°23'18" e 5,901 m até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.710.633,9048****m e* ***E 677.396,3781****m; 137°01'31" e 2,493 m até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.710.632,0807****m e* ***E 677.398,0776****m; 163°37'36" e 2,491 m até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.710.629,6904****m e* ***E 677.398,7799****m; 161°40'46" e 1,820 m até o vértice* ***5****, de coordenadas* ***N 7.710.627,9629****m e* ***E 677.399,3519****m; 195°31'02" e 7,082 m até o vértice* ***6****, de coordenadas* ***N 7.710.621,1391****m e* ***E 677.397,4573****m; 202°02'13" e 13,656 m até o vértice* ***7****, de coordenadas* ***N 7.710.608,4808****m e* ***E 677.392,3335****m; 206°41'48" e 23,372 m até o vértice* ***8****, de coordenadas* ***N 7.710.587,6004****m e* ***E 677.381,8333****m; 206°05'47" e 18,478 m até o vértice* ***9****, de coordenadas* ***N 7.710.571,0064****m e* ***E 677.373,7053****m; 206°42'37" e 18,868 m até o vértice* ***10****, de coordenadas* ***N 7.710.554,1514****m e* ***E 677.365,2243****m; 208°25'04" e 13,377 m até o vértice* ***11****, de coordenadas* ***N 7.710.542,3864****m e* ***E 677.358,8583****m; 210°31'48" e 13,426 m até o vértice* ***12****, de coordenadas* ***N 7.710.530,8214****m e* ***E 677.352,0378****m; ; deste, segue confrontando com Sebastião Jorge Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°04'52" e 18,347 m até o vértice* ***13****, de coordenadas* ***N 7.710.538,5986****m e* ***E 677.335,4209****m; 295°05'58" e 34,634 m até o vértice* ***14****, de coordenadas* ***N 7.710.553,2900****m e* ***E 677.304,0574****m; 283°31'32" e 13,614 m até o vértice* ***15****, de coordenadas* ***N 7.710.556,4741****m e* ***E 677.290,8206****m; 296°36'01" e 16,612 m até o vértice* ***16****, de coordenadas* ***N 7.710.563,9122****m e* ***E 677.275,9672****m; 70°07'36" e 27,862 m até o vértice* ***17****, de coordenadas* ***N 7.710.573,3835****m e* ***E 677.302,1695****m; 33°36'40" e 21,129 m até o vértice* ***18****, de coordenadas* ***N 7.710.590,9803****m e* ***E 677.313,8657****m; 44°39'19" e 20,734 m até o vértice* ***19****, de coordenadas* ***N 7.710.605,7291****m e* ***E 677.328,4381****m; 56°45'33" e 12,025 m até o vértice* ***20****, de coordenadas* ***N 7.710.612,3209****m e* ***E 677.338,4958****m; 321°04'27" e 3,433 m até o vértice* ***21****, de coordenadas* ***N 7.710.614,9914****m e* ***E 677.336,3390****m; ; deste, segue confrontando com ACESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°29'00" e 8,181 m até o vértice* ***22****, de coordenadas* ***N 7.710.619,5087****m e* ***E 677.343,1596****m; 63°46'15" e 9,295 m até o vértice* ***23****, de coordenadas* ***N 7.710.623,6168****m e* ***E 677.351,4976****m; 67°43'26" e 15,874 m até o vértice* ***24****, de coordenadas* ***N 7.710.629,6341****m e* ***E 677.366,1867****m; 75°45'15" e 11,020 m até o vértice* ***25****, de coordenadas* ***N 7.710.632,3459****m e* ***E 677.376,8676****m; 82°26'56" e 13,734 m até o vértice* ***1****, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasilia , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao* ***Meridiano Central nº 45°00'****, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.*

**§2º.** Integram este Decreto o Levantamento Planimétrico, o Memorial Descritivo e a ART de nº MG20242644827, todos emitidos em 02/01/2024, pelo Geógrafo RODRIGO ESTEVAM, CREA/MG 209272/D, cujas informações contidas em tais documentos foram conferidas e ratificadas pelo Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo DIEGO FIALHO PACHECO, CREA: MG 207.130/D.

**Art. 2º.** Com a publicação deste Decreto, deverá ser requisitada a retificação da Escritura Pública de Desapropriação Amigável lavrada em 25/05/2017, no Livro 78-N, Folhas 015 a 018, do 1º Tabelionato de Notas de Piranga/MG, o que deverá contar com a devida concordância dos outorgantes desapropriados SEBASTIÃO JORGE ANDRADE e MARIA JOSE DIAS ANDRADE, por se tratar de desapropriação amigável, com posterior registro/averbação perante a Matrícula n° 629, do Livro 2 - Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis de Piranga, Minas Gerais

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 02 de janeiro de 2024.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**E0B88106

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ORDEM DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ORDEM DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Processo Administrativo Licitatório nº. 185/2023
Tomada de Preços nº. 010/2023

À empresa: **DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
O MUNICIPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 23.515.687/0001-01, autorizo a empresa DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.480.108/0001-90, com sede à Rua Vereadora Peixoto Maciel, nº 09, centro, na cidade de Piranga, CEP: 36480-000 – Estado de Minas Gerais a dar início ao contrato de contratação de empresa de engenharia civil para reforma e ampliação do centro de produção de mudas IEF, na sede do município de Piranga-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra. O valor global do presente contrato para efeito de empenho é R$ 107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais).

Piranga, 28 de dezembro de 2023.

***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcia Aparecida Dias
**Código Identificador:**12A50A5A

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 002/2024, Pregão Eletrônico Nº. 001/2024, Registro de Preços Nº. 001/2024 . Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços para promover regularização fundiária de interesse social - REURB-S, em núcleos urbanos localizados no município de Piranga/MG. Data de abertura: 22/01/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 04/01/2024.

***LETÍCIA REZENDE DIAS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Marcia Aparecida Dias
**Código Identificador:**28177829

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo n° 139/2023**

**Pregão Eletrônico n° 031/2023**

**Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos odontológicos para suprir demanda dos consultórios do Fundo Municipal de Saúde.**

**Homologação**

**BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.709.243/0001-54**
Valor Total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

**DENTAL MARIA LTDA - CNPJ: 09.222.369/0001-13**
Valor Total de R$ 2.024,05 (dois mil, vinte e quatro reais e cinco centavos)

**FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA - CNPJ: 45.725.803/0001-41**
Valor Total de R$ 7.520,00 (sete mil e quinhentos e vinte reais)

**K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 20.669.174/0001-59**
Valor Total de R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)

**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.650.279/0001-07**
Valor Total de R$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais)

PIRAPETINGA, 18 de Dezembro de 2023.

***LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**68EB6635

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo n° 146/2023**

**Pregão Eletrônico n° 032/2023**

**Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de legumes e hortaliças para atender a demanda nutricional da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, para atendimento a Política Hospitalar da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA Minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste Processo.**

**Homologação**

**ATACADAO RENDE MAIS LTDA - CNPJ: 40.288.505/0001-18**
Valor Total de R$ 18.890,60 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos)

**JEAN FABIAN VIANA SAADE 96426985791 - CNPJ: 44.412.730/0001-75**
Valor Total de R$ 27.949,30 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)

PIRAPETINGA, 18 de Dezembro de 2023.

***LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**207B5905

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPORA**

**DIRETORIA DE CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO Nº 093/2022**

A Prefeitura de Pirapora retifica, em razão de erro material, o extrato do contrato 093/2022 – Processo Licitatório n° 033/2022 – Concorrência Pública n° 001/2022, publicado neste diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-MG) no dia 27/12/2023, Edição 3671. **Onde se lê:** "Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2022". **Leia-se:** "Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2022".

**Publicado por:**
Patrick Pereira de Jesus
**Código Identificador:**26003756

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 285/2023**

**Portaria Nº 285/2023**

*Torna sem efeito convocação por não comparecimento.*

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
**Resolve:**
**Art. 1º.** Tornar sem efeito, os nomeados da 13ª Convocação que não compareceram no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2022 para contratação de profissionais da Secretaria Municipal de Educação.
**Parágrafo único.** Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.
**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 28 de dezembro de 2023.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 285/2023**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PEIC**
Erica Pereira Rodrigues

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**72AFCD29

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA N° 001/2024**

**PORTARIA N° 001/2024**

*Institui Comissão de Seleção do Programa Cartão Feira.*

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar**,** no uso de suas atribuições especialmente aquelas conferidas pelo art. 77, VIII e art. 125, II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto Municipal n° 081 de 17 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Seleção do Programa Cartão Feira.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a comissão instituída do art. 1º.

| Mat. | Servidores |
|---|---|
| 13941 | Ana Paula Lima Ribeiro |
| 8964 | Leila Rodrigues Batista |
| 9743 | Kelly Santos Barbosa Silva |
| 1393 | Teresinha Mendes Medeiros Vaz |

**Art. 3º.** A função dos membros dessa comissão é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/12/2023.

Pirapora/MG, 04 de janeiro de 2024.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito de Pirapora/MG

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**1CA303B6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PITANGUI

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PROCESSO LICITATÓRIO 079/2023 TOMADA DE PREÇO 04/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI.

**CONTRATANTE:**
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 18.315.226/0001-47**, com sede na Rua Padre Belchior, n°51, Centro, Município de Pitangui/Minas Gerais, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na Br 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Munícipio de Pitangui/MG, CEP: 35.650.000.

**CONTRATADA:**
**EMPRESA**: **AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.867.065/0001-13, com sede na Rua Intendente Geraldo Pereira, nº 497, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de São Sebastião do Oeste, CEP: 35.567-000 , neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Edson Souza Santos**, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de identidade nº 18507527 SSP/, inscrito no CPF/MF sob o nº 134. 092. 606-76, residente e domiciliada na Rua Intendente Geraldo Pereira, nº 497, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de São Sebastião do Oeste, CEP: 35.567-000.
**CONSIDERANDO** que, após o início das obras verificou-se a necessidade de inclusão de serviços, sendo estes indispensáveis e qualitativos;
**CONSIDERANDO** a permissão legal de redução e/ou acréscimo do objeto contratual, como ainda, de aditamento contratual, com a consequente modificação do valor contratual, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Engenharia do Município elaborou justificativa técnica para elaboração do termo aditivo de supressão, aditamento e inclusão de serviços, cuja cópia segue anexa ao presente instrumento, de forma a promover a supressão de determinados itens constantes das planilhas, como ainda, o aditamento de determinados itens, dentro dos limites legalmente permitidos e inclusão de novos itens;

**CONSIDERANDO** que o valor global originário do contrato firmado entre as partes, é no importe de **R$ 558.716,20 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos).**
Resolvem as partes anteriormente qualificadas firmarem o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 054/2023, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO**
**1.1.** Fica aditivado, ao inicialmente contratado através do Contrato Administrativo 054/2023, o valor de R$ 73.990,60 (setenta e três mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos), mediante o aditamento à planilha da obra, dos itens constantes da relação anexa, que segue incluso ao presente instrumento, devidamente assinada pelas partes contratantes.

**1.2.** Em decorrência do disposto na cláusula anterior, o valor atualizado do contrato passa a ser R$ 632.706,80 (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos), sendo os itens relativos à execução da obra, aqueles constantes da planilha anexa a este instrumento, devidamente assinada pelas partes contratantes.

**Publicado por:**
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
**Código Identificador:**DC9EA3DA

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 162/2023

**RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023**

Objeto É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de serralheria para atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados

Fez necessária alterações no termo de referência:

**Item 17:** onde se lê unidade de medida “metros”

Leia-se: Horas

**Item 28:** onde se lê 1.000 metros

**Leia-se:** 1.400 metros

**No item 4.2:** O valor estimado para a realização da aquisição do objeto licitado com base nos orçamentos apresentados é de R$ **R$1.686.166,67** (um milhão seiscentos e oitenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**Leia-se:** O valor estimado para a realização da aquisição do objeto licitado com base nos orçamentos apresentados é de **R$ 1.581.529,00**(um milhão quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais)

Os anexos constantes do edital os mesmos sofreram alterações na descrição conforme nova publicação no site do Munícipio.

Pelo fato de ter tido apenas correções que não afetam diretamente a licitação a mesma permanece na data prevista (08/01/2023) as 08:30 horas.

Pitangui, 04 de janeiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE**

***ANA PAULA SILVA RAMOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**5D25F8EC

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023***
***MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 063/2023***
Objeto: É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de cilindros, cargas de oxigênio e cargas de acetileno, válvulas redutora com fluxômetro, com empréstimos das balas necessárias, para as unidades de saúde, ambulâncias, atendimento aos pacientes credenciados na prefeitura (entrega, troca e reposição em domicílio do paciente) e para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Considerando que a licitação está publicada com sessão prevista para o dia **05/01/2024 às 09:00 horas**;
Considerando que houve alteração no objeto primário, em relação as especificações solicitadas;
Considerando que não haverá tempo hábil para retificação do objeto licitado;
O MUNICÍPIO PITANGUI/MG resolve suspender a sessão da licitação que está prevista para o **dia 05/01/2024 às 09:00 horas.**
Em razão da complexidade dos assuntos a serem estudados, a suspensão será sine die. Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados, este edital e o prazo será recontado nos termos do Art. 21, §4º da Lei 8.666/93.
Maiores informações pelo telefone (37) 9 9975-0291 pelo email licitacao@pitangui.mg.gov.br

Pitangui, 04 de janeiro de 2024.

***ANA PAULA SILVA RAMOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**3A3C61A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

Termo aditivo nº 64/2023
Contrato administrativo nº 110/2020
Processo Licitatório nº: 99/2020
Contratado: RD ASSESSORIA FISCAL LTDA
Dotação orçamentária:
02020204122200120040000339039001.500.000.000
Da vigência: 31/12/2024.

Data: 29 de dezembro de 2023

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**AF78F996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

Termo aditivo nº 61/2023
Contrato administrativo nº 214/2022
Processo Licitatório nº: 118/2022
Contratado: UNIÃO ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA
Dotação orçamentária:
02020204122200120040000339040001.500.000.000.000 F55
Da vigência: 31/12/2024.

Data: 29 de dezembro de 2023

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**622A1DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0369/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000256/23 - INEXIGIBILIDADE n° 0030/23 - CREDENCIAMENTO N° 0019/23
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: HOSPITAL DE GIMIRIM. A CONTRATANTE pagará o valor global estimado de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para os itens da tabela de procedimentos da Programação Pactuada Integrada – PPI/SIGTAP/SUS, conforme valores constantes nesta tabela. Data da assinatura: 28/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 26/12/2024. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050210302200420160000339039001.500.000.002.000
02050210302200420160000339039001.600.000.059.000
02050210302200420160000339039001.621.000.055.000
02050310305200420170000339039001.600.000.059.000

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**1CFFCE64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0370/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000256/23 - INEXIGIBILIDADE n° 0030/23 - CREDENCIAMENTO N° 0019/23
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: BIOANALISE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. A CONTRATANTE pagará o valor global estimado de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para os itens da tabela de procedimentos da Programação Pactuada Integrada – PPI/SIGTAP/SUS, conforme valores constantes nesta tabela. O valor global estimado será divido entre todos os credenciados.. Data da assinatura: 28/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 26/12/2024. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050210302200420160000339039001.500.000.002.000
02050210302200420160000339039001.600.000.059.000
02050210302200420160000339039001.621.000.055.000
02050310305200420170000339039001.600.000.059.000

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**8A553233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

Termo aditivo nº 62/2023
Contrato administrativo nº 214/2022
Processo Licitatório nº: 118/2022
Contratado: UNIÃO ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA
Dotação orçamentária: 01010103110014001000033903999
Do valor : Fica acrescido o valor de R$ 18.000,00 ao contrato original
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**1BC3F3F1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

Termo aditivo nº 63/2023
Contrato administrativo nº 214/2022
Processo Licitatório nº: 118/2022
Contratado: UNIÃO ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA
Dotação orçamentária: 03010927230016001000033904002
Do valor: Fica acrescido o valor de R$ 10.200,00 ao contrato original
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**E66FA8BC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0371/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000257/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0168/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE COMPONENTES ESTRUTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERIODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: R SANDOVAL DE FARIA E CIA LTDA ME. Valor global estimado de R$ 3.798.000,00. Data da assinatura: 29/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**16A391F8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

Termo aditivo nº 65/2023
Contrato administrativo nº 19/2022
Processo Licitatório nº: 282/2021
Contratado: GESTEC MUNICIPAL LTDA ME
Dotação orçamentária: 02020204122200120040000339039001.500.000.000.000
Do valor: Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 113.073,24.
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**1254DC1F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

Termo aditivo nº 66/2023
Contrato administrativo nº 135/2023
Processo Licitatório nº: 106/2023
Contratado: CONTABILIDADE H L LTDA
Dotações orçamentárias:
02040212365200220060000339039001.500.000.001.000
02040212365200220070000339039001.500.000.001.000
02040312361200220080000339039001.500.000.001.000
Do valor: Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 12.121,80.
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**9B462BFA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

Termo aditivo nº 67/2023
Contrato administrativo nº 83/2023
Processo Licitatório nº: 33/2023
Contratado: ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA LTDA,
Dotação orçamentária: 02020204122200120040000339039001.500.000.000.000
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**6092D8FE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000253/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0165/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA DIÁRIA DIRETAMENTE NA BOMBA DO POSTO VENCEDOR DURANTE O ANO DE 2.024.
Contratado: AUTO POSTO DONA NENA LTDA. Valor global estimado de R$ 2.209.330,00. Data da assinatura: 04/01/2024. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será de 06/01/2024 até 06/01/2025. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**FB3FD26E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 4.513, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

Reconduz Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.461/2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.461 de 19 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 20 de setembro de 2023, edição 3605;
CONSIDERANDO que esta Sindicância já foi prorrogada por meio da Portaria nº 4.484 de 22 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24 de novembro de 2023, Edição 3649;
CONSIDERANDO que os prazos para conclusão dos trabalhos foram insuficientes;
CONSIDERANDO o Ofício 06 - SA 4.461/2023, exarado pela Presidente da Comissão Sindicante, o qual solicita a recondução da comissão sindicante;
RESOLVE:
Art. 1º. Reconduzir a Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 4.461/2023;
Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, objetivando-se dar continuidade na apuração dos fatos, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 04 de janeiro de 2024.

***HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES***
Controlador-Geral do Município

**Publicado por:**
Arielen Scodeler
**Código Identificador:**05D23E34

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 4.514, DE 4 DE JANEIRO DE 2024**

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas.

O Chefe de Gabinete do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, artigo 3º, inciso XXXIV da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de outubro de 2017 e artigos 189 a 191 da Lei Municipal nº 1.042, de 25 de maio de 1971;

**CONSIDERANDO** os fatos constantes no REDS nº 2024-000130711-001, em que é relatado o procedimento de eutanásia em um cachorro da raça pitbull no Centro de Bem-Estar Animal no dia 02/01/2024;

**CONSIDERANDO** o direito dos animais e a legislação relativa à eutanásia, em especial: Lei Federal n° 14.228, de 20 de outubro de 2021, Lei Municipal n° 5.190, de 31 de maio de 2012, e Decreto Municipal n° 4.395, de 07 de julho de 2015;

**CONSIDERANDO** o dever de a Administração Pública apurar possíveis irregularidades, em tese, cometidas no serviço público municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração deSindicânciaAdministrativa para apurar possível irregularidade funcional no âmbito do Centro de Bem-Estar Animal em relação aos fatos descritos no REDS nº 2024-000130711-001.

**Art. 2º.** Designar para compor a Comissão daSindicânciaAdministrativa os seguintes servidores públicos municipais efetivos e estáveis:

I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional o nº 6.093, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.
II - Membro: Willian Dimas Nascimento Junior, matrícula funcional nº 16.378, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
III - Membro: Andressa Tenório Pinheiro, matrícula funcional nº 12.766, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

**Art. 3°.** Designar o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional nº 12.683, ocupante do cargo de motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Sindicante, com poderes para realizar citações e/ou intimações.

**Art. 4°.** O prazo para a conclusão daSindicânciaAdministrativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação da Comissão Sindicante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 4 de janeiro de 2024.

***RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS***
Chefe de Gabinete Interino

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**5385725C

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE,** de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 5.333/2013, vem tornar público a toda sociedade, os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros Municipais oriundos das entidades da Sociedade Civil, que comporão o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), como membros não governamentais, no biênio 2024/2025.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

– O COMDEMA é órgão colegiado, normativo, paritário, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais, composta em proporções idêntica, por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, num total de 12 (doze) membros efetivos e 12 (doze) suplentes, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais do Meio Ambiente.

– A função de Conselheiro é considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

– O presente edital disciplina a escolha dos membros da Sociedade Civil, sendo 01(um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por segmento.

– O processo de eleição será coordenado por Comissão Especial, formada por Ana Carla Arantes Viana de Andrade (Presidente), Angelo Wagner Ramos (Coordenador) e Cristiane Alves da Cunha (Secretária).

– O processo de eleição para a função de Conselheiro Municipal do Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas:

Inscrição;
Deferimento da Inscrição;
Assembleia para eleição;
Nomeação e Posse.

**– DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL**

– Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada no Município de Pouso Alegre, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 02 (dois) anos imediatamente anteriores à data agendada para a realização da inscrição e que contemple os seguimentos previstos no art. 16 da Lei Municipal nº 5.333/2013.

– Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente.

– É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos ou outros meios de comunicação de massa, bem como nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências, ou inscrições em locais públicos ou particulares.

- Fica vedada a participação no COMDEMA, na qualidade de membros, de pessoas que prestem serviços de qualquer natureza ou participem, direta ou indiretamente, de gerência ou administração de empresas que tenham como objeto o desenvolvimento de estudos ou consultorias que subsidiem processos de licenciamento ambiental, bem como os que interfiram em assuntos pertinentes à fiscalização.

**– DA COMISSÃO ELEITORAL**

– A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral;

3.2 – Compete à Comissão Eleitoral:

Organizar e coordenar o processo eleitoral;

Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;

Deferir ou indeferir inscrição;

Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidade;

Coordenar a Assembleia para votação nos candidatos oriundos das entidades da sociedade civil para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) do Município de Pouso Alegre;

f) Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação das entidades não habilitadas de forma justificada e a divulgação do resultado de eventuais recursos e impugnações para conhecimento público;

g) Homologar o resultado da eleição, encaminhando ao Prefeito cópia da Ata da Eleição indicando os representantes das entidades eleitas à representação no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para fins de nomeação e publicação em Diário Oficial.

**– DA INSCRIÇÃO**

–Período: de 09/01/2024 a 18/01/2024.

– Horário: De segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 11:00 e das 13:30h às 16:00h.

- Local: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, situada na avenida Alfredo Custódio de Paula, nº 605, bairro Alfredo Custódio de Paula.

– Inscrições eventualmente realizadas de outra forma serão indeferidas.

- Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar do processo de eleições deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos.

- No ato da inscrição, a entidade, por seu representante legal, deverá apresentar:

Requerimento em modelo próprio (Anexo I), no qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas neste edital, assinado pelo representante legal da instituição candidata, por procurador ou preposto, sob pena de indeferimento;

Cópia do cartão do CNPJ com a data atualizada;

Cópia da ata de posse da última diretoria eleita;

Cópia da ata da última assembleia realizada;

Ofício, assinado pelo representante legal, indicando o candidato representante e respectivo suplente da entidade no processo eleitoral;

Cópia de documentos pessoais (RG e CPF e inscrição no registro de classe, se for o caso), dos indicados a titulares e dos respectivos suplentes.

– A ausência de quaisquer dos documentos listados no item anterior acarretará no indeferimento da inscrição.

4.6.2 – Efetuada a inscrição, será fornecido ao responsável legal o comprovante da mesma. (Anexo II)

- A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

- A Comissão Eleitoral terá 03 (três) dias úteis para análise das inscrições, a contar do seu encerramento.

– A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente publicará no *site* da Prefeitura Municipal o resultado da análise de inscrição, indicando aquelas aptas para votação, depois de esgotada a possibilidade de recursos.

– As impugnações e recursos relativos às entidades inscritas, deverão ser formulados por escrito e fundamentados na legislação e neste Edital e poderão ser apresentados até 02 (dois) dias após publicação no site da Prefeitura Municipal, no mesmo horário e local de inscrição, sendo apreciados no prazo de 02 (dois) dias pela Comissão Eleitoral (Anexo III).

**–DA REPRESENTAÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL**

– A Sociedade Civil deverá eleger 06 (seis) representantes distribuídos da seguinte forma:

01 (um) – representante da área da saúde;
01 (um) – representante da área da educação;
01 (um) – representante da área de material reciclável;
01 (um) – representante de conselho de classe;

01 (um) – representante da área social;
01 (um) – representante da área da indústria e comércio.

– Cada entidade só poderá inscrever seu candidato em um único segmento, conforme cada item supracitado, devendo indicar o segmento a que pertencem, de acordo com seu estatuto, no momento do preenchimento da ficha de inscrição.

**– DA ELEIÇÃO:**

– Data: 05/02/2024.

– Horário: Das 09:00h às 11:00h.

– Local: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, situada na avenida Alfredo Custódio de Paula, nº 605, bairro Alfredo Custódio de Paula.

– O processo eleitoral dar-se através de voto secreto, em cédula a ser depositada em urna.

– Terão direito a voto os membros titulares do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) do biênio anterior (2022/2023) e as entidades habilitadas que poderão votar e ser votadas, através de seus representantes indicados a titular.

– Na impossibilidade de comparecimento do Conselheiro Titular ou indicado a titular, o voto poderá ser realizado pelo suplente.

– A entidade que já que possua cadeira no Conselho e, novamente seja candidata, terá direito a apenas 01 (um) voto.

– Cada eleitor apto ao voto deverá votar em somente 01 (um) candidato para cada segmento representante da sociedade civil.

– Cada entidade candidata poderá designar um fiscal, caso queira, no prazo de 24 horas antecedentes à votação, informando o nome à Comissão Eleitoral, para acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos.

- Na Assembleia de Eleição, o Coordenador da Comissão Eleitoral deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

– Na Assembleia de Eleição o secretário deverá elaborar a ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.

6.10 – Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus respectivos suplentes, os candidatos mais votados para cada segmento da sociedade civil.

6.11– Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o tempo de registro da entidade, sendo eleita a entidade que tiver o registro mais antigo.

6.12– Terminada a manifestação, os votos serão apurados imediatamente, em local reservado, com a presença apenas dos membros da Comissão Eleitoral, do Presidente e Secretário Executivo do COMDEMA e os fiscais designados pelas entidades.

6.13 – Finda a apuração, o Coordenador da Comissão Eleitoral proclamará as entidades eleitas e após assinatura da ata, encerrará a Assembleia Eleitoral.

6.14 – O resultado do processo de eleição será afixado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, bem como, publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, cabendo recurso, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação.

**7 – DA NOMEAÇÃO E POSSE**

7.1 – As entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração de aceite de resultado assinada por seu representante legal.

7.2 – A nomeação e a posse dos Conselheiros Municipais do Meio Ambiente serão feitas perante publicação de Decreto Municipal expedido pelo Prefeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da eleição.

**8 – DO MANDATO**

8.1 – O mandato do representante da sociedade civil é de 02 (dois) anos.

**9 – DO RECURSO**

9.1 – Caberá recurso à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente contra:

a) Decisão da Comissão Eleitoral;
b) Resultado final de votação da Assembleia Eleitoral.

9.2 – Os recursos previstos no item anterior, alíneas “a” e “b”, deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação (Anexo III).

9.3 – O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

9.4 – O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e do Meio Ambiente dentro do prazo previsto no item 9.2.

9.5 – Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.

9.6 – O recurso não terá efeito suspensivo.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Pouso Alegre, 05 de janeiro de 2024.

***RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS***
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**ANEXO I**

**Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do COMDEMA**
**Biênio 2024/ 2025**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**

À Comissão Eleitoral

A entidade_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem requerer habilitação para concorrer às eleições para membros da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio 2024/2025, declarando atender as condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas no Edital de Convocação para Eleição dos Membros do COMDEMA, no seguimento _____, indicando os membros a seguir, onde declaramos para os devidos fins que os mesmos não prestam serviços de qualquer natureza ou participam, direta ou indiretamente, de gerência ou administração de empresas que tenham como objeto o desenvolvimento de estudos ou consultorias que subsidiem processos de licenciamento ambiental, bem como, os que interfiram em assuntos pertinentes à fiscalização.

Nome Titular: _____
RG: _____ CPF:_____

Nome Suplente: _____
RG: _____ CPF:_____

Responsabilizo-me por este requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Pouso Alegre, _____ de _____ de 2024.

**ANEXO II**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Certificamos que a instituição _____, registrou sua inscrição como candidata a membro da sociedade civil do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA), nesta data.

Pouso Alegre, _____ de _____ de _____.

_____
Secretária da Comissão Eleitoral

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Comissão Eleitoral,

A instituição _____, por seu representante legal, vem interpor recurso quanto ao (a)_____, nos seguintes termos: _____

Pouso Alegre, _____ de _____ de _____.

_____
Representante Legal

| CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO DO COMDEMA REPRESENTANTES DA SOCIDADE CIVIL | | |
|---|---|---|
| **ETAPA** | **DESCRIÇÃO** | **DATAS** |
| **1** | Período de inscrição | 08/01/2024 a 19/01/2024 |
| **2** | Análise das inscrições | 22 a 24/01/2024 |
| **3** | Publicação das inscrições deferidas | 26/01/2024 |
| **4** | Prazo recursal da publicação das inscrições deferidas | 29 e 30/01/2024 |
| **5** | Prazo para análise dos recursos | 31/01 e 01/02/2024 |
| **6** | Inscrição dos fiscais das entidades | 02/02/2024 |
| **6** | Eleição | 05/02/2024 |
| **7** | Publicação do resultado da eleição | 07/02/2024 |
| **8** | Prazo recursal do resultado da eleição | 08 e 09/02/2024 |
| **9** | Publicação de Decreto de nomeação dos Conselheiros | Até 26/02/2024 |

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**2DFBF7F0

## SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
## RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Resolução Nº 01/2024 de 04 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre o deferimento da inscrição do Serviço Especializado em Abordagem Social ofertado pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Sudeste, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 21 de dezembro de 2023;

Considerando a análise dos documentos apresentados;

Considerando a Lei Federal nº 8.742/1993;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004);

Considerando a Resolução nº 14/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social; e

Considerando a Resolução nº 02/2022 deste Conselho;

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Deferir a inscrição do Serviço Especializado em Abordagem Social ofertado pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Sudeste;
**Art 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

***ÁUREA LÚCIA DE OLIVEIRA***
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

**Publicado por:**
Thaís Oliveira Santos
**Código Identificador:**0E39473C

## SECRETARIA DE SAÚDE
## PORTARIA N° 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

**PORTARIA N° 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

REVOGAÇÃO DA PORTARIA N°23, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.495/2023, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 5.771/2023; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1º Revogar** a Portaria n° 23, de 25 de setembro de 2020, a qual nomeia ELIDA PEREIRA MORAIS, farmacêutica, inscrita na matrícula funcional sob o n° 19.255, lotada nesta Secretaria, para exercer a função de Coordenadora da Assistência Farmacêutica.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Alegre, 04 de janeiro de 2024.

***ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Claudia de Oliveira Santos
**Código Identificador:**0603B9C0

## SECRETARIA DE SAÚDE
## PORTARIA Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

**PORTARIA Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**
**(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

Reconduz a Comissão do Processo Administrativo instaurada pela Portaria 03, de 13 de janeiro de 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Municipal de 05 de junho de 1990, art. 6°, inciso XIV, XV, XVI da Lei Ordinária n° 5881/2017 e com o art. 192 e seguintes da Lei Ordinária n° 1042/1971.

**CONSIDERANDO** o pedido apresentado pela presidente da Comissão Processante, solicitando a recondução da Comissão do referido Processo Administrativo;

**CONSIDERANDO** que os prazos para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativo foram insuficientes;

**CONSIDERANDO** que houve mudanças nos membros da Comissão Processante.

**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria 03/2023;

**Art.2°.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, admitindo sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 03 de janeiro de 2024.

***ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Claudia de Oliveira Santos
**Código Identificador:**2A32814B

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**PORTARIA Nº 02/SMTT, DE 04 DE JANEIRODE 2024**

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 03/2023/SMTT, de 05 de dezembrode 2023.

O Secretário de Trânsito e Transportes do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a instalação da Comissão Processante se deu em 13de dezembrode 2023, após a publicação da Portaria nº 03/2023/SMTT, em 06de dezembrode 2023;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela Presidente da Comissão, feito por meio do Ofício nº 02- PAS – Portaria nº 03/2023/SMTT, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ante a necessidade de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Sancionatório, instaurado pela Portaria nº 03/2023/SMTT.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 04de janeirode 2024.

***MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Secretario Municipal de Trânsito e Transportes

**Publicado por:**
Ana Luiza Boson de Castro Ribeiro
**Código Identificador:**1C0A698C

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA PREGÃO ELETRÔNICO 93/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº442/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 93/2023- Objeto: **"**Aquisição de material hospitalar de consumo para uso respiratório.**" Detentora: MG FLEX LTDA.** Valor: R$ 60.002,60 (sessenta mil, dois reais e sessenta centavos) Vencedora do item :05, 06, 07,08, 17, 20, 23, 41, 43 ,45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.011.0010.0122.0002.2102.3339030 Ficha 253

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**08D74DA8

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 06/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 06/2024 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 02/01/2024. Contratada: **MARIENE MARTINS**, pessoa física, residente na Rua Comendador José Garcia, nº 581, apto 212, Bairro Centro, CEP 37.550-009, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 131.011.476-54.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

| FICHA | RECURSO | ORIGEM | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 7 | GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA | PRÓPRIO | 02.011.0010.0301.0002.2157.3319004 | Contratação por tempo determinado |
| 11 | SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC | ORDINÁRIO | 02.011.0010.0302.0003.2103.3319004 | Contratação por tempo determinado |

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**2562B995

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ERRATA ATA PREGÃO ELETRÔNICO 115/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA **Onde se lê**: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2023 – **Leia se** : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2023. Decorrência: Pregão eletrônico nº 115/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE."DETENTORA: 216 MATERIAL HOSPITALARLTDA-ME .** Valor: R$23.800,00 ( vinte e três mil e oitocentos reais) Vencedora do item :02,03. Data da assinatura: 22/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária :
02.011.0010.0301.0002.2156.3339030.00 Ficha 278
02.011.0010.0301.0002.2157.3339030.00 Ficha 1377

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**C95FACEA

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 05/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 05/2024 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 02/01/2024. Contratada: **MARIA LUIZA ROSA BARBOZA**, pessoa

física, residente na Rua monsenhor José Paulino, nº 158, Bairro Primavera, Centro, CEP 37.550-100, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 101.972.386-61.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

| FICHA | RECURSO | ORIGEM | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 7 | GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA | PRÓPRIO | 02.011.0010.0301.0002.2157.3319004 | Contratação por tempo determinado |
| 11 | SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC | ORDINÁRIO | 02.011.0010.0302.0003.2103.3319004 | Contratação por tempo determinado |

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**D3973F1B

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 03/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 03/2024 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 02/01/2024. Contratado: **FELIPE ELIAS BRUSAMOLIN KALLÁS**, pessoa física, residente na Rua Cel. Alfredo Custódio de Paula, nº 121, Bairro Medicina, CEP 37.553-054, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 087.823.896-40.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

| FICHA | RECURSO | ORIGEM | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 7 | GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA | PRÓPRIO | 02.011.0010.0301.0002.2157.3319004 | Contratação por tempo determinado |
| 11 | SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC | ORDINÁRIO | 02.011.0010.0302.0003.2103.3319004 | Contratação por tempo determinado |

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**FB12910B

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA PREGÃO ELETRÔNICO 115/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 115/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE."DETENTORA:MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA .** Valor: R$251.200,00 ( duzentos e cinquenta e um mil e duzentos reais) Vencedora do item :05,07. Data da assinatura: 22/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária :
02.011.0010.0301.0002.2156.3339030.00 Ficha 278
02.011.0010.0301.0002.2157.3339030.00 Ficha 1377
02.011.0010.0301.0002.2156.3339030.00 Ficha 1525

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**D72D42A8

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 20/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 20/2024 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 03/01/2024. Contratada: **MARIA PAULA MACHADO MADRUGA FERNANDES**, pessoa física, residente na Rua Cel. Joaquim Roberto Duarte, nº 700, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 37.553-502, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 118.400.166-98.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

| FICHA | RECURSO | ORIGEM | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 7 | GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA | PRÓPRIO | 02.011.0010.0301.0002.2157.3319004 | Contratação por tempo determinado |
| 11 | SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC | ORDINÁRIO | 02.011.0010.0302.0003.2103.3319004 | Contratação por tempo determinado |

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**42FA157B

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 16/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 16/2024 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 03/01/2024. Contratado: **LUCAS ALVES BARTELEGA**, pessoa física, residente na Rua Celene de Paula Costa, nº 25, Bairro Medicina, CEP 37.553-009, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 105.127.666-73.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526,

de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

| FICHA | RECURSO | ORIGEM | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 7 | GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA | PRÓPRIO | 02.011.0010.0301.0002.2157.3319004 | Contratação por tempo determinado |
| 11 | SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC | ORDINÁRIO | 02.011.0010.0302.0003.2103.3319004 | Contratação por tempo determinado |

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**BAC2E3BE

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 02-2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 02/2024 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 03/01/2024. Contratada: , **GABRIELA PEREIRA PRETTI**, pessoa física, residente na Rua Carmem Gonçalves Carvalho, nº 55, apto 302, Bairro Primavera, CEP 37.552-004, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 074.997.356-05.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

| FICHA | RECURSO | ORIGEM | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 7 | GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA | PRÓPRIO | 02.011.0010.0301.0002.2157.3319004 | Contratação por tempo determinado |
| 11 | SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC | ORDINÁRIO | 02.011.0010.0302.0003.2103.3319004 | Contratação por tempo determinado |

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**3EEE836C

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 21/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 21/2024 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 03/01/2024. Contratado: **LUIS AUGUSTO BATISTA DA SILVA**, pessoa física, residente na Rua Sargento Joaquim Francisco de Almeida, nº 200, Bairro Inconfidentes, CEP 37.557-271, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 105.906.016-79. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

| FICHA | RECURSO | ORIGEM | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 7 | GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA | PRÓPRIO | 02.011.0010.0301.0002.2157.3319004 | Contratação por tempo determinado |
| 11 | SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC | ORDINÁRIO | 02.011.0010.0302.0003.2103.3319004 | Contratação por tempo determinado |

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**2B1E6AD4

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 332/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG**. EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2023** – **TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023** - Processo Licitatório nº 222/2023 **– OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO TELHADO DA SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE RECUSROS MATERIAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA"**. Prazo: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. Assinado em 18/12/2023. Contratada: **CONSTRUTORA ISRAEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Jair Jannuzzelli, nº 45, bairro Via Nunes, no Município de Lorena, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.056.635/0001-17. Valor: **R$ 128.287,62 ( cento e vinte e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos),** conforme proposta apresentada. Dotação: Ficha 1860 – 02.002.000.0004.0122.0004.1005.3.4.4.90.51.00.

***WELLINGTON CAMARGO RAMOS –***
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**76B9C91A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 010/2024**

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE A SENHORA LARA ABADIA MAIA BORGES.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar Nº 002, de 09 de Junho de 2021, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a partir de 04/01/2024 a Sr.ª **LARA ABADIA MAIA BORGES** para o cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE - SC-2**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/01/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de janeiro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**474A850A

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 011/2024**

INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES EM TESOURARIA, DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial, seus artigos 94, 95 e 96;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos bens móveis e imóveis sob a responsabilidade desta Unidade Administrativa, bem como a prestação de contas por via Sistema Integrado de Contas dos Municípios – SICOM e demais órgãos de fiscalização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir comissão para realização do Inventario Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria, dos Materiais em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, include os imóveis e do Passivo Circulante e não Circulante da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

**Art. 2º** - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

**1 – CLAUDIO NEY CAMARGOS DE AVILA**
**2 – ALESSANDRO CAMARGOS SILVA**
**3 – ESIO VILELA MINUCI**
**4 – JEAN CARLOS FERREIRA**
**5 – LUANNY CARLA CARDOSO SILVA**
**6 – THACIA MARA SOUZA SANTOS**

**Art. 3º** - Compete à Comissão de Inventário Físico e Financeiro da Prefeitura Municipal do Prata-MG:

I - Solicitar ao setor de patrimônio, e, caso necessário, as demais Secretarias, as informações sobre todos os imóveis que estejam sob a responsabilidade do Poder Executivo, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do imóvel, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;

II - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas Secretarias ou pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado;

III - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos “in loco”, definindo calendário e cronograma para sua execução;

V - Informar às unidades administrativas (Secretarias e/ou Setores) a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;

VI - Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento do imóvel e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser levantado;

VII - Registrar todas as ocorrências encontradas na realização dos trabalhos;

VIII - Elaborar Relatório Final de Inventário;

IX - Encaminhar Relatório Final de Inventário ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 31 de MARÇO de 2024.

**Art. 4º** - Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 5º** - Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

**Art. 6º** - Estabelecer como data limite para a conclusão dos trabalhos desta comissão, até 30 (trinta) dias do primeiro mês subsequente ao encerramento do exercício, ou seja, 31 de MARÇO de 2024.

**Art. 7º** - Toda documentação relativa ao inventário Físico e Financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

**Art. 8º** - Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade, Patrimônio e Finanças da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

**Art. 9º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de janeiro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**957F0F53

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 014/2024**

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS EM SAÚDE A SENHORA MARIA CAROLINA MOREIRA SANTOS.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar Nº 002, de 09 de Junho de 2021, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear a partir de 04/01/2024 a Sr.ª MARIA CAROLINA MOREIRA SANTOS para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS EM SAÚDE, símbolo SC-3.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de janeiro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Silva Ferreira Nunes
**Código Identificador:**CCD429DE

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 015/2024**

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados para proverem os seguintes cargos:

**SECRETÁRIO ESCOLAR**

CRISTINA MIRANDA BRASILEIRO - 6º Lugar (A.C)
ANA CLAUDIA SOUZA SILVA - 7º Lugar (A.C)
RENATA VIEIRA ALVES FRANCO - 8º Lugar (A.C)

**Art. 2º** - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

**Art. 3º** - No ato da posse os candidatos devem apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

**Art. 4º** - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de janeiro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**34BEE22F

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 013/2024**

FAZ NOMEAÇÃO.

O Prefeito Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 8.242/91 e nº 12.696/12, Lei Estadual nº 21.163/14, Resolução do CONANDA 152/12, 170/14, Resolução CEDECA Nº 49/12, segundo a LEI Nº 2.888 DE 12 DE MAIO DE 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os candidatos abaixo relacionados eleitos no Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, realizado em 01 de outubro de 2023, para o cargo de Conselheiro Tutelar para o período de 10/01/2024 a 09/01/2028.

ELVIS SILVA GONÇALVES
GABRIELA GONÇALVES ROSA
CLEUSA MARIA DE LIMA
FERNANDA AGRELLI ALVES LEMES
TAUANA SILVA ARANTES

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de janeiro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**8B146AA6

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 012/2024**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

O Prefeito do Município de Prata-MG, MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão da Lei nº 2.578/2020, que criou o Conselho Municipal de Cultura,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, pelo período de 26/12/2023 até 31/12/2024 os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Cultura, indicados a saber:

**I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

Titular: Mayara Passos Macedo
Suplente: Alessandra Andrade Silva Nunes

Titular: Ana Clara Silva Santos
Suplente: José Roberto Souza Vilela

Titular: Anayza da Silva de Freitas Nunes
Suplente: Elson Alves Ferreira

Titular: Alexandre de Oliveira Borges
Suplente: Stéfany Caetano Ribeiro

Titular: Lorena Thais Pereira Silva
Suplente: Kletey Rafaella Ferreira dos Anjos

**II - REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL**

Titular: Geraldo Rodrigues dos Santos Neto
Suplente: Adriana Machain Silva

Titular: João Paulo Lemes Santos
Suplente: Jeciane Alves Silva

Titular: Joanir Vieira de Assis Neto Campos
Suplente: Claudinei Arnaldo Alves Silva

Titular: Carmem Aparecida Rosa
Suplente: Zeneide Rodrigues da Silva

Titular: Carlos Eduardo da Silva Rodrigues
Suplente: Walla Oliveira de Lima

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 26/12/2023.

Prata-MG, em 04 de janeiro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**B408149A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0701/2023**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 20/12/2023 a 17/04/2024, devendo retornar ao serviço no dia 18/04/2024, a servidora **THAMARA GOUVEIA ALVES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula 05521.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de dezembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**05FE0A7D

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0707/2023**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Licença de **15 (QUINTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/12/2023 a 04/01/2024, devendo retornar ao serviço no dia 05/01/2024, a servidora **ELIANA TOME RIBEIRO,** ocupante do cargo de **OPERÁRIA** matrícula 04191.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 22 de dezembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**7DFC22B4

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0712/2023**

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA RHANNA GABRIELLI CAIXETA RIBEIRO.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/12/2023 a 03/01/2024, devendo retornar ao serviço no dia 04/01/2024, a servidora **RHANNA GABRIELLI CAIXETA RIBEIRO,** ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS** matrícula 07801.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 27 de dezembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**748FCA86

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0713/2023**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Licença de **15 (QUINZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 11/12/2023 a 25/12/2023, devendo retornar ao serviço no dia 26/12/2023, a servidora **SILVIA CRISTINA DE CASTRO,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** matrícula 07119.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 11 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Prata, 27 de dezembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**DF7BF62C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0714/2023**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 26/12/2023 a 23/04/2024, devendo retornar ao serviço no dia 25/04/2024, a servidora **LORRAINE ANDRADE ALVES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula 05049.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de dezembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**31F9905F

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0715/2023**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 18/12/2023 a 31/12/2023, devendo retornar ao serviço no dia 01/01/2024, o servidor **JOEL CARLOS FERREIRA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA B** matrícula 03533.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de dezembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**07D70288

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO.**

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 03/2024 – Inexigibilidade: 03/2024 - Credenciamento: 02/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados que encontra-se em aberto a partir do dia 08/01/204 o processo licitatório cujo objeto: Contratação de prestação de serviço para Cirurgia de Hérnia de Disco Tóraco - Lombar. Informações (37) 3543-1216 –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS –***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 04/01/2024.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**A52CFF7B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RECREIO

### SETOR JURÍDICO
### PORTARIA Nº 1.060, DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Nomeia Coordenador

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **RONALDO LUIZ MACHADO SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 03 de janeiro de 2.024.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito de Recreio

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**272D5BC5

### SETOR JURÍDICO
### PORTARIA Nº 1.061, DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Nomeia Coordenador

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ANDREI ONOFRE FERREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 03 de janeiro de 2.024.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito de Recreio

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**FB6CEC15

### SETOR JURÍDICO
### PORTARIA Nº 1.062, DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Exonera ocupante de cargo em comissão de Encarregada.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ANA PAULA MAURICIO DUARTE**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2.024.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 03 de janeiro de 2.024.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito de Recreio

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**52456533

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
### EDITAL DE CHAMAMENTO 3ª PUBLICAÇÃO 6375/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO – 3ª PUBLICAÇÃO**

O Sr. Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeado pela Portaria COR. Nº 026/2023, torna público a convocação para ser cientificada sobre instauração do PAD 6375/2023, instaurado pelo Sr. Corregedor através do Termo de Instauração nº 035/2023 e determina publicação no "Diário Oficial dos Municípios" em 04/01/2024, tendo em vista o disposto no artigo 163, da Lei nº 8.112/90, CONVOCA e CITA, a processada relacionada a seguir, de paradeiro incerto e não sabido, com seu respectivo nº de processo 6375/2023, para comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.180, bairro Savassi, na cidade de Ribeirão das Neves, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da 2ª publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, a fim de pessoalmente, no respectivo Processo, ser citada e acompanhar os trâmites processuais:
**Vanessa Alves Viana**

**Publicado por:**
Valeria Januario Trindade
**Código Identificador:**A3E2111F

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA RH N.º 12/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **ALCEMIR MONTES MENDONÇA,** no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**CED93BBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INTENÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** – Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 025/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023 do Processo 018/2023 do Consórcio Publico CODAP. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serviços de apoio técnico á estão pública em eixos temáticos, para fins de qualificação técnica funcional, que objetivem a estruturação de estudos, levantamentos, desenvolvimentos de assessoramento, instrumentos de monitoramento e avaliação. Através da empresa: **FVN CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, perfazendo o valor estimativo de gastos global de R$1.600.000,00( Um milhão e seiscentos reais).

***TÚLIO MARTINS RAPOSO /***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Denise Alves Alberto
**Código Identificador:**4FD06779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ATAS 179 A 185 AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COLCHONETES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna Público extrato e celebração das Atas de Registros de Preços nº 179, 180, 181, 182, 183, 184 e 185 todas do ano de 2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 090/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COLCHONETES**. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas:**CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** com os lotes: 9 e 2 no valor total de R$121.104,00 (cento e vinte e um mil e cento e quatro reais).**ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA** com os lotes: 11 e 10 no valor total de R$2.954,70 (dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).**DRP LICITAÇÕES LTDA** com os lotes: 4, 6 e 3 no valor total de R$31.950,00 (trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais).**SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA** com o lote: 1 no valor total de R$18.000,00 (dezoito mil reais).**VITTAFLEX - IND E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHOES LTDA - EPP** com o lote: 12 no valor total de R$96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais).**COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP** com os lotes: 8 e 13 no valor total de R$39.638,00 (trinta e nove mil e seiscentos e trinta e oito reais).**JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME** com os lotes: 5 e 7 no valor total de R$362.107,60 (trezentos e sessenta e dois mil e cento e sete reais e sessenta centavos).Data do Despacho: 28 de Novembro de 2023.

***ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Denise Alves Alberto
**Código Identificador:**B601CD17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ATAS 153 A 171 AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna Público extrato e celebração das Atas de Registros de Preços nº 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170 e 171 todas do ano de 2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 172/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS**. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **RENATO MARANA 25062588847** com os lotes: 1, 6, 8, 9, 29, 33, 34, 54, 55, 57, 60, 61, 66, 68, 71, 73, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 90, 95, 98, 100, 103, 105, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 122, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 133, 134, 145, 146, 147 e 150 no valor total de R$512.749, 45 (quinhentos e doze mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**COMERCIAL MARELLY** com os lotes: 3, 21, 24, 37, 39, 40, 44, 49, 50, 52, 56, 59, 62, 67, 70, 72, 75, 85, 89, 91, 97, 99, 111, 115, 116, 117, 119, 120, 124, 128 e 136 no valor total de R$1.686.213, 50 (um milhão e seiscentos e oitenta e seis mil e duzentos e treze reais e cinquenta centavos).**COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA** com os lotes: 48, 92, 121, 138, 139 e 148 no valor total de R$39.633, 92 (trinta e nove mil e seiscentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).**CARVALHO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** com os lotes: 15, 16, 20, 25, 26, 30, 31, 32, 36, 42, 43 e 93 no valor total de R$529.661, 77 (quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).**EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP** com o lote: 76 no valor total de R$4.291, 80 (quatro mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos).**FUTURO COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI** com os lotes: 28 e 96 no valor total de R$186.021, 54 (cento e oitenta e seis mil e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).**DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** com os lotes: 13 e 14 no valor total de R$36.497, 10 (trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos).**PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** com os lotes: 19, 23 e 51 no valor total de R$14.373, 57 (quatorze mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos).**RMCC DISTRIBUIDORA LTDA** com o lote: 94 no valor total de R$69.816, 60 (sessenta e nove mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).**BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA,** com os lotes: 22, 74 e 86 no valor total de R$30.983, 89 (trinta mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).**MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA** com o lote: 78 no valor total de R$173.130, 00 (cento e setenta e três mil e cento e trinta reais).**MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP**com os lotes: 47, 63, 69, 104 e 137 no valor total de R$67.132, 00 (sessenta e sete mil e cento e trinta e dois reais).**NEW HOME COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI** com os lotes: 11 e 135 no valor total de R$13.808, 20 (treze mil e oitocentos e oito reais e vinte centavos).**MAXIMA LIMPEZA LTDA**com os lotes: 65 e 141 no valor total de R$29.641, 20 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**BRASIL PAPERS, INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI**com os lotes: 2, 4, 7, 10, 12, 38, 41, 46, 123 e 149 no valor total de R$274.633, 25 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).**DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA** com o lote: 79 no valor total de R$10.630, 50 (dez mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos).**REAPA MINAS COMERCIO LTDA** com os lotes: 27 e 129 no valor total de R$34.144, 50 (trinta e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**CAPTIVE IND E COM LTDA** com o lote: 17 no valor total de R$16.616, 25 (dezesseis mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).**G&A SERVICE LTDA ME** com os lotes: 5, 18, 45, 53, 101 e 102 no valor total de R$112.857, 90 (cento e doze mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
Data do Despacho: 09 de Novembro de 2023.

***ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Denise Alves Alberto
**Código Identificador:**F193A48B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**CERTIDÃO DE ERRO MATERIAL**

**Instituição: Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo**

**Processo n°: 6676/2023**
**Emenda Municipal de Bancada n°: 175 – C/2022**
**Valor: R$ 70.000,00**

Certifico para os devidos fins que houve erro material no Preambulo, bem como na Cláusula Terceira – do valor do repasse item 3.2.1, do Termo de Fomento n° 019/2023, conforme abaixo especificado:

**Onde se Lê:**

TERMO DE FOMENTO N 019/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E **A ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 6676/2023.

**Leia-se**:

TERMO DE FOMENTO N 019/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E A **COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 6676/2023.

**Onde se Lê:**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 18.314.609/0001-09, com sede na rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100,Bairro Savassi, CEP 33.880.630, doravante denominado MUNICÍPIO/PARCEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, neste ato representado por sua titular,MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO ,doravante denominado Município, e a COMUNIDADE KOLPIG NOSSA SENHORA DO CARMO,inscrito no CNPJ sob o n° 08.212.336/0001-20, com sede na Rua Pedro Guerra nº 51, CEP 33.855-630,Município de Ribeirão das Neves,Estado de Minas Gerais, e-mail cknsdocarmo@hotmail.com e contato telefônico (31) 3627-4747,neste ato representada por sua Presidente MARLÚCIA SOUZA DE OLIVEIRA,casada,brasileira,assistente social, portadora da carteira de identidade n° MG 2.726.367,e inscrito no CPF sob o n° 247.912.296-49, residente na Rua Francisco Augusto Vieira nº 479, CEP 33.855-320, Bairro Sevilha A, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, doravante denominada O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do **Processo Administrativo nº 6681/2023** e da emenda Parlamentar de bancada nº 175, sujeitando – se , no que couber, aos termos de lei Municipal n° 4216/2021, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2024, do Decreto Municipal nº 021, de 28 de fevereiro de 2019, de Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e considerado o pedido formulado pela ordenadora de despesas e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania , nos autos do Processo nº 6676/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Leia-se**:

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 18.314.609/0001-09, com sede na rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100,Bairro Savassi, CEP 33.880.630, doravante denominado MUNICÍPIO/PARCEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, neste ato representado por sua titular,MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO ,doravante denominado Município, e a COMUNIDADE KOLPIG NOSSA SENHORA DO CARMO,inscrito no CNPJ sob o n° 08.212.336/0001-20, com sede na Rua Pedro Guerra nº 51, CEP 33.855-630,Município de Ribeirão das Neves,Estado de Minas Gerais, e-mail cknsdocarmo@hotmail.com e contato telefônico (31) 3627-4747,neste ato representada por sua Presidente MARLÚCIA SOUZA DE OLIVEIRA,casada,brasileira,assistente social, portadora da carteira de identidade n° MG 2.726.367,e inscrito no CPF sob o n° 247.912.296-49, residente na Rua Francisco Augusto Vieira nº 479, CEP 33.855-320, Bairro Sevilha A, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, doravante denominada O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, RESOLVEM celebrar o presente Termo Fomento, decorrente do **Processo Administrativo nº 6676/2023** e da emenda Parlamentar de bancada nº 175, sujeitando – se , no que couber, aos termos de lei Municipal n° 4216/2021, Lei Complementar nº 101, **de 04 de maio de 2000**, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2024, do Decreto Municipal nº 021, de 28 de fevereiro de 2019, de Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e considerado o pedido formulado pela ordenadora de despesas e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania , nos autos do Processo nº 6676/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Ribeirão das Neves, 04 de Janeiro de 2024.

***ROSA EUNICE RIBEIRO***
Gerente de Contratos e Convênios

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**2BBE2EDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INTENÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03.2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003.2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** – Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 03/2022, Pregão Presencial nº 003/2023 do Processo 041/2022 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR. **Objeto**: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Ecossistemas Instrutivo Prático - Teórico. Através da empresa: **SUDU INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA**, perfazendo o valor estimativo de gastos global de R$1.552.500,00(Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS/***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Denise Alves Alberto
**Código Identificador:**AF39B9EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 23,24,25/2023**

**Termo de Rescisão ao Contrato Nº 023/2023**
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes– Município de Rodeiro e Marcia Maria de Morais
Objeto– Rescisão por término de contrato
Data da Rescisão –15/12/2023
Data da Solicitação– 15/12/2023

Signatários –José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Marcia Maria de Morais - Contratada

**Termo de Rescisão ao Contrato Nº 024/2023**
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes– Município de Rodeiro e Vanilza dos Santos Lemes Oliveira
Objeto– Rescisão por término de contrato
Data da Rescisão –15/12/2023
Data da Solicitação– 15/12/2023
Signatários –José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Vanilza dos Santos Lemes Oliveira- Contratada

**Termo de Rescisão ao Contrato Nº 025/2023**
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes– Município de Rodeiro e Eliene de Oliveira Leite Claro
Objeto– Rescisão por término de contrato
Data da Rescisão –15/12/2023
Data da Solicitação– 15/12/2023
Signatários –José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Eliene de Oliveira Leite Claro- Contratada

**Publicado por:**
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
**Código Identificador:**BDF2F63F

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 26,27,28/2023**

**Termo de Rescisão ao Contrato Nº 026/2023**
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes– Município de Rodeiro e Rosa Maria dos Santos
Objeto– Rescisão por término de contrato
Data da Rescisão –15/12/2023
Data da Solicitação– 15/12/2023
Signatários –José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Rosa Maria dos Santos - Contratada

**Termo de Rescisão ao Contrato Nº 027/2023**
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes– Município de Rodeiro e Luciene Alves Moreira
Objeto– Rescisão por término de contrato
Data da Rescisão –15/12/2023
Data da Solicitação– 15/12/2023
Signatários –José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Luciene Alves Moreira- Contratada

**Termo de Rescisão ao Contrato Nº 028/2023**
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes– Município de Rodeiro e Lucimar Vital dos Santos Tolomeu
Objeto– Rescisão por término de contrato
Data da Rescisão –15/12/2023
Data da Solicitação– 15/12/2023
Signatários –José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Lucimar Vital dos Santos Tolomeu - Contratada

**Publicado por:**
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
**Código Identificador:**2F0DB301

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4822/2024**

**PORTARIA N. 4822/2024**

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento anexo,

**Resolve:**

**Art. 1º** Exonerar **Paulina Corbeli Peron**, matrícula nº 2009, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Atenção Primária.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de janeiro de 2024.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**66A41672

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4823/2024**

**PORTARIA N. 4823/2024**

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear **Luiza Brum Neves,** para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenação de Atenção Primária, código 02.31, nível de vencimento C.2, da Lei Complementar n. 058/2022.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de janeiro de 2024.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**C38DA6BF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4824/2024**

**PORTARIA N. 4824/2024**

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

**Resolve:**

**Art. 1º** Exonerar **José Antônio Ferreira**, matrícula nº 582, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Serviços e Obras.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de janeiro de 2024.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**5FD7B79D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4825/2024**

**PORTARIA N. 4825/2024**

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento do servidor datado de 04/01/2024,

**Resolve:**

**Art. 1º** Exonerar **José Antônio Ferreira**, matrícula nº 582, ocupante do cargo de motorista, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar n. 011/2008, a partir de 04/01/2024.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de janeiro de 2024.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**8F2EE102

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4826/2024**

**PORTARIA Nº 4826/2024**

Concede Adicional de Pós-Graduação aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 068/2023 – Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Rodeiro, e tendo em vista o requerimento dos servidores

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico dos servidores:
**Fernanda de Castro Costa**, matrícula nº 1373, ocupante do cargo de Supervisora Educacional, por possuir pós-graduação, nos termos do Art. 13, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar n. 068/2023;
**Geisemeire da Silva Freitas**, matrícula nº 632, ocupante do cargo de professora, por possuir pós-graduação, nos termos do Art. 13, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar n. 068/2023;
**Antonina Silva Azevedo Andrade**, matrícula nº 632, ocupante do cargo de professora, por possuir pós-graduação, nos termos do Art. 13, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar n. 068/2023.

**Parágrafo único –** Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 04 de janeiro de 2024.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**BE893551

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RUBELITA

**GABINETE**
**PORTARIA Nº. 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **ROSIMAR FERREIRA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n° MG-17.942.261 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 112.272.206-00 para o cargo de provimento em comissão de Secretaria Executiva do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 04 de Janeiro de 2024.

***JOSE TRINDADE FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Selma Almeida Silva
**Código Identificador:**BE860AA9

**GABINETE**
**PORTARIA Nº. 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **MARINA FONSECA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-15.507.764– SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n°086.508.406-80, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Saúde do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 04 de Janeiro de 2024.

***JOSE TRINDADE FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Selma Almeida Silva
**Código Identificador:**8D4CD020

**GABINETE**
**PORTARIA Nº. 010 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 010 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

*Prorroga os efeitos da Portaria de nº: 074 de 03 de Outubro de 2023 que nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rubelita e contém outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado os efeitos da Portaria de nº: 074 de 03 de Outubro de 2023, *mantendo* nomeada a Comissão de Licitação no Município de Rubelita – MG, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao cadastramento de Licitantes, composta pelos seguintes membros:

**Presidente: ELIANE MIRANDA JARDIM**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-13.802.077 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 063.955.516-04;

**1° Membro: CLAUDIA COSTA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG–14.280.220 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 079.610.136-10.

**2° Membro: VALDIR FERREIRA DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG 15.350.500 SSP/MG e inscrito no CPF/MF n°098.735.796-48.

**1° Suplente**: **ELANE SOARES GOUVEIA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-14.932.253 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 087.063.546-88.

**2° Suplente: DANIELA RAMALHO DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG–22011785 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 133.798.766-23.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 04 de Janeiro de 2024.

***JOSÉ TRINDADE FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Selma Almeida Silva
**Código Identificador:**73ED320A

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO N° 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

RESOLUÇÃO N° 003, de 02 de janeiro de 2024.

Aprova a reprogramação de saldos de recurso Federal e Estadual referentes ao exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 20 de janeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 951/2021,
CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, é amparada no Art.11 da Portaria nº 625, de 10/08/2010, Decreto Federal Nº 10.614/2021, Portaria MC Nº 601/2021, Parecer nº 16.298, de 15 de janeiro de 2021, sobre a utilização dos recursos da Lei Complementar 173/2020.
CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS
CONSIDERANDO o saldo a ser reprogramado será utilizado no exercício do ano de 2024
**RESOLVE:**
Art. 1º APROVAR a reprogramação de saldos de recursos federais e estaduais referente aos saldos 2023.
Art. 2º - Os valores ora reprogramados serão utilizados para execução dos mesmos programas/serviços para os quais foram definidos no exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogando disposições em contrário.

RUBELITA (MG), 02 de janeiro de 2024.

***ELIANE RODRIGUES SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Selma Almeida Silva
**Código Identificador:**6933729F

**GABINETE**
**DECRETO Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre utilização de regulamentos editados pela União no âmbito das contratações públicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Rubelita-MG e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA,** Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar ações voltadas à efetivação de contratações públicas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a complexidade que envolve os novos procedimentos de contratações públicas frente às regras atuais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 187, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a utilização dos regulamentos editados pela União a Municípios voltados à fiel execução dos seus comandos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Aplicam-se às contratações públicas no âmbito municipal, os regulamentos da União relativos à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber e naquilo que não for objeto de regulamentação específica.

**Parágrafo único:** Quando as contratações forem financiadas por transferências voluntárias de outras entidades de direito público,

deverão ser observadas as regras contidas em seus regulamentos, inclusive quanto à pesquisa de preços.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 02 de janeiro de 2024.

***JOSÉ TRINDADE FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Selma Almeida Silva
**Código Identificador:**80FD8BB8

**GABINETE**
**DECRETO Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Regulamenta as funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a atuação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta, autárquica e fundacional.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA,** Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e que, nos termos do que dispõe o art. 187 da Lei Federal nº 14.133, de 12 de abril de 2021, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de racionalizar procedimentos,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e diretrizes para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 12 de abril de 2021, para atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Rubelita.

Art. 2º Além do previsto no art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 2021, para os fins deste Decreto, consideram-se:

I. autoridade superior do órgão:
a) na administração direta: Secretário Municipal;
b) na administração indireta: Presidente e/ou Diretor.

II. agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vinculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da administração pública.

Art. 3º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a designação do agente de contratação, equipe de apoio e da comissão de contratação de que trata esse Decreto.

Art. 4º Fica designado como gestor de contrato o Secretário Municipal da unidade demandante da contratação ou Presidente/Diretor dos entes da Administração Indireta, que indicará servidor que tenha conhecimento técnico do objeto do contrato para substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

Parágrafo único. Caberá ao gestor de contrato designar os fiscais de contrato no âmbito de suas respectivas secretarias ou entidades.

Art. 5º A depender da natureza do serviço prestado, da complexidade da aquisição ou da obra de engenharia poderão ser designados Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, considera-se:

Fiscal Técnico: servidor com conhecimento do objeto contratual, designado para auxiliar o gestor do contrato na fiscalização dos aspectos técnicos do produto, do serviço ou da obra contratada, sendo responsável por acompanhar a execução, a fim de aferir se está compatível com os parâmetros e níveis de qualidade previstos no instrumento contratual;
Fiscal Administrativo: servidor responsável por auxiliar o gestor do contrato na fiscalização dos aspectos administrativos da execução contratual, quando a complexidade ou as peculiaridades do contrato recomendarem a fiscalização administrativa de forma separada, ou quando se tratar de contrato de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 2º A designação do(a) Gestor(a) e Fiscais deve ocorrer no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

§ 3º Os(as) substitutos(as) atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos(as) titulares.

Art. 6º A designação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contrato deverá observar os requisitos elencados nos incisos I, II e III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO II**
**DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

Art. 7º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, são os agentes públicos designados para tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as seguintes atribuições:

I. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;
II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI. Realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
VII. Indicar o detentor da melhor proposta;
VIII. Negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;
IX. Receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
X. Recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;
XI. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;
XII. Propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso.

§ 1º O agente de contratação ou pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, observado o disposto no art. 6º.

Art. 8° Quando solicitado, o agente de contratação ou pregoeiro prestará apoio técnico e informações relevantes ao desenvolvimento da fase preparatória da licitação.

§ 1º Na hipótese do caput, é vedado ao agente de contratação ou pregoeiro, no âmbito das licitações em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, a saber, entre outras:

Elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:
Estudo técnico preliminar;
Termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
Mapa comparativo de preços para definição do orçamento estimado.
Acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato, se houver;
Autorizar a abertura do processo licitatório;
Declarar a disponibilidade orçamentária e financeira;
Atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021;
Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 2º Excepcionalmente e mediante justificativa, o agente de contratação ou pregoeiro poderá ser designado para participar da elaboração do edital e de seus anexos.

Art. 9º Ato próprio do Chefe do Executivo Municipal designará o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, e o respectivo substituto, em caráter permanente ou especial e admitidas reconduções, para que sejam alocados conforme a necessidade.

Parágrafo único. Quando se tratar de designação especial à autoridade competente deverá indicar o agente de contratação ou pregoeiro titular e ao menos um suplente para cada licitação e sua formalização deverá ocorrer durante a fase preparatória.

Art. 10º. A equipe de apoio, integrada por agentes públicos, designados nos termos deste Decreto, caberá auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

**CAPITULO III**
**DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 11. A comissão de contratação, permanente ou especial, deverá atuar na condução dos seguintes procedimentos:

Licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais quando:
O critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;
O regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada;
O valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei.

Licitação na modalidade diálogo competitivo, nos termos de regulamento específico;
Licitação na modalidade concurso;
Procedimentos auxiliares de que trata o art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos de regulamento específico.
Parágrafo único. Compete à comissão de contratação realizar as atividades previstas no art. 4º deste decreto, no que couber, para realização de suas atribuições.

Art. 12. Ato próprio do Prefeito Municipal designará a comissão de contratação, permanente ou especial, que deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II do art. 79, a comissão será composta por pelo menos 3 (três) servidores, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Poderá ser designada equipe de apoio para auxiliar a comissão de contratação.

§ 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 13. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**CAPÍTULO IV**
**DISPOSIÇÕES GERAIS DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS**

Art. 14. Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da administração pública municipal, designados nos termos do Capítulo I, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para o exercício da função, os gestores e fiscais de contrato, bem como seus substitutos, deverão ser cientificados expressamente da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverá ser evidenciada no estudo técnico preliminar e ser sanada, se for o caso, previamente a celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º O encargo de gestor ou fiscal de contrato não pode ser recusado, salvo por impedimento legal ou funcional.

§ 5º As funções de gestor e fiscal de contrato não são remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

§ 6º Na ausência ou impedimentos de gestores ou fiscais designados, caberá à autoridade competente indicar os respectivos substitutos.

§ 7º Os substitutos estão sujeitos às mesmas condições estabelecidas para os titulares, especialmente as responsabilidades, assumindo automaticamente a função de gestores e fiscais titulares quando forem verificadas situações de ausências ou impedimentos.

§ 8º Para o exercício da função, o gestor e o fiscal deverão ter acesso a todos os documentos que compõem o processo de contratação, incluindo aqueles da fase preparatória.

§ 9º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato deverão conhecer as cláusulas contratuais, prazos e forma de execução dos serviços, cronogramas, obrigações das partes, casos de rescisão, aditamento e demais condições estabelecidas no contrato firmado, levando ao conhecimento da autoridade superior eventuais dúvidas.

§ 10. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 11. É facultada a indicação de um mesmo servidor para atuar como fiscal ou substituto em mais de um contrato, devendo-se, entretanto,

evitar o excesso de contratos por fiscal que inviabilize o cumprimento de suas atribuições.

**Seção I**
**Do Gestor de Contrato**

Art. 15. O gestor de contrato é o Secretário Municipal do órgão demandante ou o Diretor/Presidente dos entes da Administração Indireta e, nas suas ausências e impedimentos, ao servidor a quem designar, observando-se os requisitos deste Decreto, com a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização quanto aos aspectos administrativos e técnicos do contrato;
Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
Analisar a documentação que antecede o pagamento, conferindo a importância a ser paga, inclusive promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
Providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
Realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade responsável para os devidos registros;
Receber definitivamente e, quando necessário com auxílio de fiscal técnico, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto na Seção I deste decreto;
Subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;
Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;
Outras atividades compatíveis com a função.

**Seção II**
**Do Fiscal de Contrato**

Art. 16. O fiscal de contrato é o agente público designado pelo gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Parágrafo único. A depender da natureza do serviço, da compra ou da obra o gestor de contrato poderá designar Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos, nos termos do art. 5°.

Art. 17. Compete ao fiscal de contrato o acompanhamento da execução do objeto contratual, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e em especial:
Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir, através de notificações, as comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato; nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Examinar, conferir, atestar e encaminhar ao gestor do contrato as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes relativos às aquisições, serviços ou obras; apurando a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
Proceder às avaliações dos serviços e fornecimentos executados pela contratada;
Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
Emitir parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais antes de encaminhá-los ao gestor do contrato para que proceda às solicitações;
Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se os prazos legais ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto na Seção I deste decreto;
Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XII deste artigo o fiscal deverá acompanhar e vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
Outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO V**
**DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

Art. 18. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:
Na hipótese de obras ou prestação de serviços:
Provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
Definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de fornecimento de bens:
Provisoriamente, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
Definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 19. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

Aquisição de géneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal no 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**CAPÍTULO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, a comissão de contratação, o fiscal e o gestor do contrato contarão com o apoio de órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Municipio ou Orgão de Controle Interno, além de dirimir dúvidas e subsidiar os agentes públicos de que trata este Decreto com informações relevantes para prevenir riscos no âmbito da contratação ou execução do contrato, auxiliará na implementação ou aperfeiçoamento da política de riscos do respectivo órgão ou entidade.

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Administração ou a outra que vier a substituí-la, desde que seja responsável por propor e executar políticas de recursos humanos, o desenvolvimento de ações e iniciativas que visem à capacitação e à formação dos agentes de contratação, pregoeiros, equipes de apoio e comissões de contratação.

Art. 22. A Gerência de Licitações, com o apoio de órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos e disponibilizar materiais de apoio para a execução dos procedimentos de que trata esse decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 02 de janeiro de 2024.

***JOSÉ TRINDADE FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Selma Almeida Silva
**Código Identificador:**4B7BE529

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre o processo de contratação direta, especificamente os casos de inexigibilidade de licitação e a dispensa de licitação em função do valor, de que trata a Lei nº: 14.133, de 1ºde abril de 2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Rubelita e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 12, I e Art 13, I, da Lei Orgânica do Município de Rubelita e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº14.133, de 1ºde abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº67, de 8 de julho de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº65, de 7 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do que dispõe o art. 187 da Lei Federal nº14.133, de 1ºde abril de 2021, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei";

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**Este Decreto dispõe especificamente sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade previsto no art. 74 e de dispensa de licitação em função do valor, com fundamento nos incisos I e II, do artigo 75, ambos da Lei Federal nº14.133, de 1ºde abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Rubelita.

**CAPÍTULO II**
**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Art. 2º**Os órgãos e entidades da administração municipal adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica nas seguintes hipóteses:
contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº14.133, de 1ºde abril de 2021;
contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº14.133, de 1ºde abril de 2021;

**§ 1º**As contratações de que trata os incisos I e II com valores iguais ou inferiores a R$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), consideradas pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, atualizados através de Decreto Federal, tendo como referência o valor definido para o art. 95 § 2° da Lei nº14.133, de 1ºde abril de 2021, serão realizadas de forma presencial.

**§ 2º**Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I, II do caput, nos termos do § 1ºdo artigo 75 da Lei nº14.133, de 1ºde abril de 2021, deverão ser observados:
o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 3º**O conceito de ramo de atividade terá como parâmetro a Portaria nº448/2002, do Tesouro Nacional, podendo ser substituída por instrumentos normativos próprios do Município confeccionada por meio de estudos intersetoriais.

**§ 4º**A Gerência Geral de Licitações ou outra estrutura administrativa equivalente será a responsável pelo acompanhamento dos valores contratados de forma a não exceder os limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo.
**§ 5º**Os valores referidos nos incisos I e II do caput, nos termos do § 2ºdo artigo 75 da Lei nº14.133, de 1ºde abril de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

**§ 6º**Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade requisitante da contratação e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº14.133, de 1ºde abril de 2021, e no art. 337-E do Decreto- Lei Federal nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

**Art. 3º**Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

**Seção I**
**Da Dispensa Eletrônica**

**Art. 4º**A dispensa será, preferencialmente, eletrônica e será adotada quando houver disputa por meio de lances no sistema eletrônico, admitida a utilização presencial, desde que justificada previamente nos autos do processo administrativo.

**§ 1º**A justificativa deve abranger e demonstrar a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, não sendo admitida justificativa genérica e que se restrinja apenas a indicar o atendimento ao interesse institucional.
**§ 2º**A dispensa eletrônica será operacionalizada em sistemas público ou privado, conforme indicação do provedor, pela autoridade competente máxima do órgão ou entidade e utilizará recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem.

**§ 3º**Os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais.

**Seção II**
**Da Instrução Processual**

**Art. 5º**O procedimento de Dispensa de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
estimativa de despesa;
parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
razão de escolha do contratado;
justificativa de preço;
autorização da autoridade competente.

**§ 1º**O Secretário do órgão ou entidade requisitante deverá justificar sua decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar que poderá ser afastada mediante manifestação fundamentada da Gerência Geral de Licitações ou outra estrutura administrativa equivalente.

**§ 2º**O parecer do órgão de assessoramento jurídico poderá ser formalizado por meio de Parecer Referencial ou outra hipótese previamente definida por ato do Procurador-Geral do Município.

**§ 3º**O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**Subseção I**
**Do Órgão ou Entidade promotor do procedimento**

**Art. 6º**O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de Dispensa Eletrônica:
a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.
as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
**Parágrafo único.** O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances na dispensa eletrônica não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

**Subseção II**

**Estudo Técnico Preliminar**

**Art. 7º**O Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável, deve conter, no mínimo, segundo art. 18, §§ 1ºe 2º, da Lei nº14.133/21:
descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**Parágrafo único.** A dispensa da apresentação do Estudos Técnicos Preliminares ou a apresentação do ETP, mas com a ausência dos itens não obrigatórios, está condicionada à juntada aos autos de justificativa ou seu enquadramento no art. 18, § 3º, da Lei nº14.133 de 2021.

**Subseção III**

**Da formalização da Demanda**

**Art. 8º**O Documento de Formalização da Demanda – DFD, deve contemplar no mínimo, os seguintes critérios:
razão da necessidade da aquisição dos bens/materiais ou contratação dos serviços;
justificativa dos quantitativos demandados, acompanhado de sua metodologia de cálculo, demonstrativo de consumo de exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação.

**§ 1º**Não serão aceitas justificativas genéricas que não contemplam satisfatoriamente todos os critérios acima elencados e que se restrinjam a destacar, por exemplo, apenas o atendimento ao interesse da Administração.

**§ 2º**O Documento de Formalização da Demanda - DOD deverá ser assinado pela autoridade requisitante.

**Subseção IV Termo de Referência**

**Art. 9º**O termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda:
definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
fundamentação da contratação;
descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;
requisitos da contratação;
critérios de medição e de pagamento;
forma e critérios de seleção do contratado;
estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
adequação orçamentária;
indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;
especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;
principais obrigações do contratado e do contratante, e
sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

**§ 1º** O termo de referência deverá ser elaborado pela autoridade requisitante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

**§ 2º** O termo de referência, elaborado por servidor ou servidores do órgão ou entidade da administração municipal, deverá ser aprovado pela autoridade requisitante competente.

**Subseção V**
**Da Estimativa de Preços**

**Art. 10.** As Estimativas de Preços devem observar o que dispõem o art. 23 da Lei nº 14.133/21 e as normativas deste Decreto, ressaltando que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas o potencial de economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Art. 11.** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
descrição do objeto a ser contratado;
identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
indicação das fontes de pesquisa consultadas;
indicação dos preços coletados;
o método aplicado para a definição do valor estimado;
as justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

**Art. 12.** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, devendo ser formalizada por e-mail ou de forma escrita, pessoalmente, pelo agente público responsável e desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

**§ 1º** Serão preferencialmente utilizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III, devendo em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

**§ 2º** Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
o prazo de resposta conferido ao fornecedor, compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
a obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física-CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, endereços físico e eletrônico e telefone de contato do proponente;
data de emissão da pesquisa de preço;
nome completo e identificação do responsável pelo orçamento e
validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.
informação aos fornecedores das características da contratação com vistas a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação.

**§ 3º** Nas contratações de forma presencial de valores iguais ou inferiores a R$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) disciplinadas no art. 2º, § 1º deste Decreto serão preferencialmente realizadas pesquisas de preços direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

**§ 4º** Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

**§ 5º** Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

**§ 6º** Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.
**§ 7º** Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

**§ 8º** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

**§ 9º** Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence o Município de xxxxxxxxxxxxxxxxx.

**CAPÍTULO III**

**Seção I**
**Da Divulgação**

**Art. 13.** O procedimento será divulgado por meio de sistema eletrônico próprio ou outros sistemas disponíveis no mercado que promovam a comunicação na Internet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**Seção II**
**Da Abertura do Procedimento**

**Art. 14.** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**Parágrafo único.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**Seção III**
**Do Envio de lances**

**Art. 15.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**§ 1º**Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**§ 2º**O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Art. 16.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 17.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**Art. 18.** O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

**Seção IV Do Julgamento**

**Art. 19.** Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**Art. 20.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado para a contratação, o órgão ou a entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

**Parágrafo único.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 21.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**Art. 22.** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

**Parágrafo único.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Seção V**
**Da Habilitação**

**Art. 23.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº14.133, de 2021, com as ressalvas deste Decreto.
**§ 1º**A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada em módulo disponível no próprio sistema eletrônico, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**§ 2º**O disposto no § 1ºdeve constar expressamente do aviso de contratação direta.

**§ 3º**Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1ºo órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, o envio desses por meio do sistema no prazo definido no edital, que não será inferior a 01 (um) dia útil e nem superior a 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 24.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 19, o fornecedor será habilitado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Art. 25.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 1ºde abril de 2021 além do previsto a legislação, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:
se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal federal e municipal;
se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal federal, municipal e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços deverá ser apresentada também a certidão de regularidade trabalhista.

**Seção VI**
**Do Procedimento fracassado ou deserto**

**Art. 26.** No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

republicar o procedimento;
fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III do caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
**Seção VII**
**Da Adjudicação e da Homologação**

**Art. 27.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº14.133, de 1ºde abril de 2021.

**CAPÍTULO IV**
**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Seção I**
**Das Hipóteses de Uso**

**Art. 28.** A inexigibilidade de licitação é cabível nas hipóteses não exaustivas do art. 74 da Lei nº14.133, de 1ºde abril de 2021, sempre que for inviável a competição.

**Seção II**
**Da Instrução Processual**

**Art. 29.** O procedimento de Inexigibilidade de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
documento de formalização de demanda (DFD);
estudo técnico preliminar, se for o caso;
análise de riscos, se for o caso;
termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
estimativa de despesa;
justificativa de preço;

demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
razão de escolha do contratado;
comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
parecer jurídico;
parecer técnico, se for o caso;
autorização da autoridade competente.

**§ 1o**Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1ode abril de 2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

**§ 2o**Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1ode abril de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

**§ 3o**Para fins do disposto no inciso III do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1ode abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:
considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

**§ 4o**Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1ode abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:
avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

**Art. 30.** Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1odo art. 74 da Lei Federal no14.133/2021.

**CAPÍTULO V**
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 31.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei no14.133, de 1ode abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**CAPITULO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32.** A dispensa prevista no art. 75, VIII, da Lei 14.133 será realizada de forma presencial e serão preferencialmente realizadas pesquisas de preços direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

**Art. 33.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**Art. 34.** Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Contratação Direta Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Art. 35.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Rubelita a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Art. 36.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Setor de Compras e Licitaçoes ou outra estrutura administrativa equivalente, com o assessoramento técnico, caso necessário, da Procuradoria Jurídica.

**Art. 37.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 02 de janeiro de 2024.

***JOSÉ TRINDADE FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Selma Almeida Silva
**Código Identificador:**A27E7D80

**GABINETE**
**DECRETO Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DO MUNICIPIO DE RUBELITA/MG.

O Prefeito do Município de Rubelita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**
Art. 1º A aquisição e a locação de bens, a prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação e de engenharia, bem como a realização de obras com características padronizadas, sem complexidade técnica e operacional, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Rubelita, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**CAPÍTULO II**

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Seção I**
**Do órgão ou da entidade gerenciadora**
Art. 2º Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

– realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

– consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;

– definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;
– apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, de acordo com a legislação municipal que dispõe acerca da pesquisa de preços;

– promover os atos necessários à realização do procedimento, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;

– organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;
– gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

– conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

– avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

§ 1º As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

§ 2º A hipótese prevista no § 1º deste artigo dispensa a autorização do detentor da ARP.
§ 3º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência.

**Seção II**
**Do órgão ou da entidade participante**
Art. 3º Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:
– encaminhar pedido de compra para fins de registro de preços devidamente preenchido, conforme modelo que poderá ser disponibilizado pelo órgão ou à entidade gerenciadora;

– solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ARP;

– promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;
– zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

– informar ao órgão ou à entidade gerenciadora, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;

– realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

§ 1º O fiscal do contrato, designado pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

§ 2º O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia, respeitadas as hipóteses previstas no art. 10 deste Decreto.

§ 3º No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

**CAPÍTULO III**
**DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
**Seção I**
**Da adoção do Sistema de Registro de Preços**
Art. 4º O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

– quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;
– quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;

– quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da Administração Municipal ou de programa de governo;
– quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal;
– outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.
Art. 5º A contratação de obras e serviços de engenharia pelo SRP fica vinculada à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e à necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único. Para as licitações de serviços de engenharia, considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.

**Seção II**
**Da intenção do Registro de Preço**
Art. 6º O órgão ou a entidade gerenciadora, no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preços, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.

§ 1º Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.

§ 2º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.

**Seção III**
**Da modalidade de licitação e das regras gerais do edital**
Art. 7º O registro de preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade pregão ou concorrência e será precedido de ampla pesquisa de preços.
§ 1º O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou pela entidade, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras deste Decreto, no que couber.

Art. 8º O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:
– os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;
– as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
– a possibilidade de prever preços diferentes:
quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

em razão da forma e do local de acondicionamento;
quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

por outros motivos justificados no processo;
– a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

– o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;
– os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;

– a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 13 deste Decreto;

– a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

– as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;
– o prazo de validade da ARP, que não será superior a 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

– os critérios de aceitação do objeto;

– a minuta da ARP;
– quando for o caso:

a minuta do contrato;
as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;

o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.
§ 1º O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.

§ 2º Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º desde Decreto, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou à entidade.

Art. 9º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

– quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

– no caso de alimento perecível;
– no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no *caput* deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.

Art. 10 A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão "ou similar", hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

**CAPÍTULO IV**
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Art. 11 A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.
Parágrafo único. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
Art. 12 A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

**Seção I**
**Do cadastro de reserva**
Art. 13 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do autor da melhor proposta, bem como aqueles que aceitarem manter sua proposta.

§ 1º A relação da razão social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, dos licitantes que integram o cadastro de reserva constará da ARP.
§ 2º A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

§ 3º A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:

– o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;
– for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.
§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do § 3º deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

– convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

– adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 5º No caso do inciso II do § 4º deste artigo, ultrapassado o prazo de validade da proposta previsto no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.

§ 6º O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.

§ 7º Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes neste Decreto.
§ 8º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 9º O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

**Seção II**
**Da assinatura da Ata de Registro de Preços**
Art. 14 Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo do disposto no *caput* do art. 13 deste Decreto, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.

Parágrafo único. A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**Seção III**
**Da contratação**
Art. 15 A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Seção IV**
**Da vigência da Ata de Registro de Preços**
Art. 16 O prazo de vigência da ARP será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Xxxxxxxxx – DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.
§ 2º No ato de prorrogação da vigência da ARP, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

**Seção V**
**Dos contratos decorrentes do SRP**
Art. 17 Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.
§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do art. 16 desde Decreto.

§ 4º O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

§ 5º O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

Art. 18 Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

**Seção VI**
**Da execução da Ata de Registro de Preços**
Art. 19 Para as ARPs que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

**Seção VII Da alteração**
Art. 20 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

Art. 21 É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

**Subseção I**
**Da alteração de marca**
Art. 22 A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:
– por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

– por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

§ 1º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

§ 2º A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de RUBELITA/MG.

**Subseção II**
**Da alteração de preços para aquisição, locação de bens e prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação**
Art. 23 As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:
– o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado;

– não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa;

– o fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado, bem como não servirá de justificativa para lhe eximir de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

Art. 24 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
Art. 25 A alteração de preço deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de RUBELITA/MG .

**Seção VIII**
**Da adesão**
Art. 26 Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal.

§ 1º A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

§ 2º A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, conforme previsto no art. 16 deste Decreto.
§ 3º O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:

– motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:
caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

justificativa para não licitar;

pareceres técnicos, se for o caso;
– a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal;

– prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;
– parecer jurídico.

§ 4º A adesão não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º A adesão à ARP de órgão ou de entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal por órgãos ou por entidades municipais poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 4º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações municipais aplicáveis.

§ 6º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos ou por entidades municipais, a adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 4º deste artigo.

**CAPÍTULO V**
**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
Art. 27 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
– descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
– quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

– nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
– nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 23 deste Decreto;
– por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
– por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

– quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

– quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
– amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
– por ordem judicial.

§ 1º A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Xxxxxxxxx – DOM.

§ 2º A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.
§ 3º O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

§ 4º O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

**CAPÍTULO VI**
**DAS SANÇÕES**
Art. 28 Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.

**CAPÍTULO VII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão ou da entidade gerenciadora e dos órgãos ou das entidades participantes.

Art. 30 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Setor de Compras e Licitaçoes ou outra estrutura administrativa equivalente, com o assessoramento técnico, caso necessário, da Procuradoria Jurídica.

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 02 de janeiro de 2024.

***JOSÉ TRINDADE FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Selma Almeida Silva
**Código Identificador:**243A4BAE

**GABINETE**
**DECRETO Nº 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº. 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Reajusta o valor da UFIR – UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA do município de Rubelita, estabelece o Calendário Fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso XXIV, do art. 76 da Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO a extinção da UFIR – UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA por Medida provisória nº 1.973-67, de 26 de outubro

de 2.000, mas continua sendo utilizada como medida de atualização monetária de tributos, multas e penalidades relacionadas a obrigações com o Poder Público;

CONSIDERANDO que o último valor da UFIR federal é R$ 1,0641, fixado em janeiro de 2.000;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 313 do Código Tributário Municipal, Lei nº 680 de 31 de dezembro de 2004;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o IGP-M (FGV) como índice para correção dos valores de todas as tabelas fixadas em UFIR e/ou UFEMG no Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** Fica fixada em R$ 1,7717 (Hum real, sete mil, setecentos e dezessete décimos de milésimos) a UFIR municipal para o exercício de 2024.

**Art. 3º** Todas as tabelas fixadas em UFIR e/ou UFEMG atenderão ao disposto no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Em função da variação negativa do IGP-M acumulado no exercício de 2023 o valor venal dos imóveis, demais taxas e outros impostos não sofreram reajustes para o exercício de 2024.

**Art. 5º** Fica instituído o Calendário Fiscal Municipal para o exercício de 2024:

I. Taxa de Licença de Localização e Funcionamento terá o vencimento em 30/03/2024 em parcela única;

II. ISSQN Anual – vencimento em 30/03/2024 em parcela única e o ISSQN mensal vencimento todo dia 10 de mês subsequente à emissão dos documentos fiscais;

III. ALVARÁ E ISSQN DOS MOTO-TAXISTAS E TAXISTAS terá o vencimento da parcela única em 26/02/2024;

IV. IPTU em parcela única com desconto de 5% (cinco por cento) e com vencimento até o dia 30/05/2024 em parcela única. Podendo o contribuinte optar pelo parcelamento sem desconto em até 02 (duas) parcelas mensais, sendo o primeiro vencimento em 30/06/2024 e o segundo em 30/07/2024;

V. DÍVIDA ATIVA DE IPTU em parcela única com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas, e com vencimento até o dia 30/07/2024, podendo o contribuinte optar pelo parcelamento em até 03 (três) parcelas mensais, sendo o primeiro vencimento para 30/07/2024 e as demais parcelas até o último dia útil de cada mês.

VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) deverá entregar extrato das taxas mensais dos últimos cinco anos (2019 a 2023) até 30/03/2024, será expedido o Alvará 2024 somente com apresentação destes comprovantes e estando quite com os tributos relacionados ao MEI.

**Parágrafo único** – Não será permitido o parcelamento ou quantidades de parcelas fixadas neste artigo quando os valores das parcelas forem inferiores a R$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 6º** Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 04 de janeiro de 2024.

***JOSÉ TRINDADE FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Selma Almeida Silva
**Código Identificador:**4A8B2F38

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

Pregão Presencial 003/2023 - Processo nº 022/2023
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Vanderlei Ferreira dos Santos Mecânica e Locação de Máquinas. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 028/2023 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 28 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**DB1E6238

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

Pregão Presencial 016/2022 - Processo nº 058/2022
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Dalter Ferreira e Santos. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 046/2023 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 28 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**A4FF8738

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

Pregão Presencial 016/2022 - Processo nº 058/2022
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Lauzeny P. Miranda - Transportes OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 047/2023 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 28 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**BDD44B97

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 265/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2023 –** Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as demandas da nova creche e da Secretaria Municipal de Educação, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **18/01/2024** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital –www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 04/01/2024 -

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -***
Secretária Municipal de Administração Pública.

**Publicado por:**
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**88D115FF

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 248/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL**

**Contrato Administrativo n.º:** 248/2024
**Contratado(a):** Cissa Alves Silva
**Objeto:** Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
**Vencimento mensal:** R$ 1.892,52 (Hum mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
**Vigência:** 02/01/2024 a 31/12/2024
**Data:** 02/01/2024

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marília Rodrigues Félix
**Código Identificador:**1CFF88BA

**RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2023** – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Marcilene da Silva Beato, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-***
Secretária Municipal de Administração Pública.

**Publicado por:**
Marília Rodrigues Félix
**Código Identificador:**B35A9BBE

**RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE MÉDICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – **CONVOCAÇÃO DE MÉDICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 04/2022** – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Dayana Homez Rangel, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 04/2022 para o cargo de Médico, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-***
Secretária Municipal de Administração Pública.

**Publicado por:**
Marília Rodrigues Félix
**Código Identificador:**5802028F

**RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE ESCRITURÁRIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE ESCRITURÁRIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2023** – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Lidiane Aparecida da Silva, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Escriturário, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-***
Secretária Municipal de Administração Pública.

**Publicado por:**
Marília Rodrigues Félix
**Código Identificador:**6392B1BD

**RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE FISIOTERAPEUTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2023** – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Franciele Ferreira da Silva, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Fisioterapeuta, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública.

**Publicado por:**
Marília Rodrigues Félix
**Código Identificador:**0E6CB76A

**SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DO CMDPI**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1779/2015 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2023:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do CMDPI para presidirem a Mesa Diretora, conforme composição abaixo:

• Presidente: Maria de Lá Salete Machado
• Vice-Presidente: Maria das Graças Silva Baucke
• Secretária: Irani Lucas dos Santos

Art. 2º - A diretoria tem seu mandato no período de 06 de dezembro de 2023 a 06 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 09 de dezembro de 2023

***MARIA DE LÁ SALETE MACHADO***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**Publicado por:**
Luciana de Fátima Pereira
**Código Identificador:**DF982D3E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE**

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023**

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 326/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 052/2023 – Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para composição de Cestas Básicas de forma fracionada. Vencedor: Embalimpy Descartáveis e Limpeza Ltda - ME - CNPJ - 38.680.070/0001-00 – Lote Único - Valor Unitário R$ 116,00 (cento e dezesseis reais)

Santa Barbara do Leste 04/01/2024.

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**4D3FB46B

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023**

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 327/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 053/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Fraldas descartáveis de forma fracionada**.** Vencedores: – 3 S Comercial Ltda - EPP - CNPJ - 39.596.414/0001-60 – Item 01 - Valor unitário R$ 0,49 – Embralimpy Descartáveis e Limpeza Ltda - ME - CNPJ - 51.904.751/0001-73 – Item 02 - Valor unitário R$ 0,44 – Item 03 - Valor unitário R$ 0,58 – M & E Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME - CNPJ - 50.548.325/0001-81– Item 04 - Valor unitário R$ 0,65 – Item 05 - Valor unitário R$ 0,75 – Item 06 - Valor unitário R$ 1,29 – Item 07 - Valor unitário R$ 1,09 – Item 08 - Valor unitário R$ 0,99 – Item 09 - Valor unitário R$ 1,14 -

Santa Barbara do Leste 04/01/2024.

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**C27C9E01

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2023**

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2023

**Objeto:** Registro de preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos e Insumos Médico-Hospitalares para Distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização aos Pacientes atendidos pelas Unidades Municipais de saúde.
**Contratado (a)**: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 12.927.876/0001-67, localizada à Rua Pedro Rosa Da Silva, 515, Residencial Park - 37640-000, Extrema-MG .

| ITEM | PREÇO PRATICADO | PREÇO RETIFICADO |
|---|---|---|
| Prometazina Cloridrato 25MG/Ml solução injetável ampola 2ML | R$ 2,0370 | R$ 2,7596 |

Autorização:
***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jessica Paula Figueiredo
**Código Identificador:**7991D311

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/2023 - TIPO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 181/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **53/2023** – Processo Licitatório nº **181/2023**. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeira.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **08/01/2024** a partir das 08h00min com término no dia **18/01/2024** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **18/01/2024**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Jessica Paula Figueiredo
**Código Identificador:**F7BA3BB7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 86/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.309.870/0001-17, localizada na Rua Geni Pereira de Menezes, 20, Centro, Dona Euzebia- MG, celebram o aditivo nº segundo ao Contrato 86/2023, Processo: 46/2023 Tomada de Preços: 03/2023, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato nº 86/2023, fica prorrogado a vigência contratual por 90 ( noventa ) dias, a contar de 06/12/2023 , com previsão de termino em 06/03/2024
CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 01 de janeiro de 2024

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
Município de Santana de Cataguases
Contratante

***RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA***
CNPJ: 21.309.870/0001-17
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA_____
CPF: _____

ASSINATURA_____
CPF: _____

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**B13C0DBC

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora Pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 162/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2023, Registro de Preços:64/2023, contratação de empresa especializada em fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos de pequeno, médio e grande porte desta municipalidade, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **SOUZA & MATHIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.798.615/0001-17, INSCRIÇÃO ESTADUAL 001034175.00-93, localizada na Rua Manoel Gomes, 03, Centro, Santana de Cataguases- MG, valor de R$ 80.806,67 ( oitenta mil oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos ).

Santana de Cataguases, MG, 22 de dezembro de 2023.

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**83C85402

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: SOUZA & MATHIAS LTDA,
PROCESSO LICITATÓRIO: 162/2023
PREGÃO ELETRONICO : 66/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DESTA MUNICIPALIDADE,
CONTRATO Nº 01/2024
VALOR:R$ R$ 80.806,67
HOMOLOGAÇÃO: 04/01/2024 A 04/01/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 04 DE JANEIRO DE 2024

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**1BB40239

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO N° 138/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA HERMES PIRES.

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **HERMES PIRES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.278.764/0001-86, com endereço na Av Antônio Baesso, 12, centro, Santana de Cataguases, representada neste ato pelo senhor Hermes Pires, CPF: 829.878.748-04, resolvem entre si, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 138/2021, PROCESSO 109/2021, PREGÃO PRESENCIAL 55/2021, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme previsão do contrato nº 136/2021, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 60 (sessenta) dias, a contar de 28/12/2023, com previsão de termino em 28/02/2024

**CLAUSULA SEGUNDA: Do Valor e Forma de Pagamento, mantem-se as Clausulas constante do contrato.**

**CLAUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 04 de janeiro de 2024.

***MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES***
Contratante

***HERMES PIRES***
CNPJ/MF sob o nº 22.278.764/0001-86
Contratada

TESTEMUNHAS:
1 – ASSINATURA_____
CPF: _____

ASSINATURA_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**27099D40

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS ESPECÍFICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 06/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia membros para a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de bens móveis para fins específicos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, Marcos Antônio Ferreira, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de bens móveis para fins específicos:

I – José Cláudio Rodrigues Soares, Diretor do Departamento de Frotas - Presidente
II – José Edison de Almeida Medeiros, Chefe dos Motoristas da Saúde - Secretário
III – Nilson Jesus Pires dos Santos, Gerente de Transporte Escolar - membro
IV – Ronaldo Adriano Simas, Diretor do Setor de Patrimônio – suplente

**Artigo 2º.** Compete à Comissão, de forma idônea e imparcial, avaliar os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, os quais serão objetos de leilão.

**Artigo 3º.** Os membros da comissão de avaliação ficarão responsáveis pela avaliação dos bens, no prazo de 05 dias úteis, devendo elaborar laudo de avaliação.

**Artigo 4º.** Caberá aos agentes de contratação e leiloeiro, sempre que necessário, solicitar à comissão a realização de seus trabalhos, inclusive participação no procedimento licitatório se for o caso.

**Artigo 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santana de Cataguases/MG, 04 de janeiro de 2024.

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellyel Fontes Oliveira
**Código Identificador:**95873EEC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

### DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
### PORTARIA Nº 002/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

*"Autoriza Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias do Município de Santa Vitória, em conjunto com a Secretária Municipal de Fazenda e dá outras providências".*

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela vigente legislação, para delegar as funções de movimentar contas bancárias de titularidade do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Ficam autorizados a movimentar juntamente as contas bancárias do Município de Santa Vitória, a Secretária Municipal de Saúde **KELLEN CRISTINE ARANTES LUIZ RINALDI,** inscrita no CPF/ 771.285.406-87 e a Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento - **JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES**, inscrita no CPF/MF: 037.035.166-58, como sendo os Secretários responsáveis por toda e qualquer movimentação financeira que se fizerem necessárias nas contas bancárias vinculadas ao CNPJ: 18.457.226/0001-81, na Agência 2593-3, do Banco Brasil S/A, abaixo discriminadas:

**7099-8**
**8677-0**

**Parágrafo único**: Os Secretários nomeados e autorizados devem fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber;
Passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativos à operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar, contra ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Autoatendimento Setor Público);
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
Encerrar contas de depósito;

**Art. 2º.**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe em local de acesso público e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG**, 02 de janeiro de 2024.

***ISPER SALIM CURI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Alves Ferreira
**Código Identificador:**97601C0D

### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
### REFERENTE CONTRATO: 061/2021

**2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 061/2021; ARP 192/2021; PRRP 077/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e SANTA VITÓRIA FM LTDA CNPJ nº 01.317.651/0001-72. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo no valor do contrato original; Vigência: 29/12/2023 a 28/12/2024; Valor acrescido: R$8.800,00. Data: 28/12/2023. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.**

***ISPER SALIM CURI –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudiane S. Teixeira
**Código Identificador:**1CE2A076

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2023
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2023

Processo Licitatório nº 0124/2023 – Pregão Eletrônico nº 0048/2023. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X JVX COMERCIAL LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 1.577,80 (hum mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS, SMARTPHONES, PARA SEREM UTILIZADOS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS

HUMANOS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: Quinta-feira, 07 de Dezembro de 2023. **Vigência**: De Quinta-feira, 07 de Dezembro de 2023 a Quarta-feira, 06 de Março de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 07 de Dezembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**CB42EF6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2023**

Processo Licitatório n.º 0004/2023 – Dispensa de Licitação nº 0004/2023. **PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X FÉLIX PORFÍRIO FIGUEIREDO. OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Fundamentação legal: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. Acréscimo de valor do contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 01 de janeiro de 2024 e término em 01 de janeiro de 2025**, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de dezembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**3EAD5F23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2023**

**Processo Licitatório n.º 0003/2023 – Dispensa de Licitação nº 0003/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X FÉLIX PORFÍRIO FIGUEIREDO.** OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Fundamentação legal: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. Acréscimo de valor do contrato: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). **A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 01 de janeiro de 2024 e término em 01 de janeiro de 2025**, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de dezembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**E69FBE1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2023**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0126/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 0050/2023**, após fase recursal, na forma que segue:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

| Nº | Vencedor | Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | JVX COMERCIAL LTDA<br>CNPJ: 33.524.142/0001-07<br>AVENIDA ORETES DUARTE, Nº 145<br>CENTRO<br>SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG<br>CEP: 39160-000 | 001 | R$ 222.937,98 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos). |

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de dezembro de 2023.

***MATEUS DO NASCIMENTO***
Pregoeiro

***VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS***
Equipe de Apoio

***THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**6DDA2924

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2023**

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº 0126/2023**, **Pregão Eletrônico nº 0050/2023**, nas seguintes condições:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

| Nº | Vencedor | Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | JVX COMERCIAL LTDA<br>CNPJ: 33.524.142/0001-07<br>AVENIDA ORETES DUARTE, Nº 145<br>CENTRO<br>SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG<br>CEP: 39160-000 | 001 | R$ 222.937,98 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos) |

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de dezembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**A7E2F1B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2022**

Processo Licitatório nº 0054/2022, Dispensa nº 0014/2022. **Partes MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ANA PAULA DOS SANTOS**. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "JOÃO ANTÔNIO BARACHO" NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Acréscimo do valor do contrato: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 01 de janeiro de 2024 e término em 01 de janeiro de 2025**. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de dezembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**BC4A2A6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020**

Processo Licitatório nº 039/2020, Dispensa de Licitação n.º 017/2020. Partes: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X COLEFAR LTDA ME. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DO CENTRO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data 01 de janeiro de 2024 e termino em 01 de janeiro de 2025,** nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de dezembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**B212390A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

Processo Licitatório nº 0010/2023 – Dispensa de Licitação nº 006/2023. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MARIA DAS DORES MARQUES**. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.** Fundamentação legal: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. Acréscimo de valor do contrato: R$ 5.707,80 (cinco mil e setecentos e sete reais e oitenta centavos). **A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 01 de janeiro de 2024 e término em 01 de janeiro de 2025**, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de dezembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**1B2645C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2023**

Processo Licitatório n.º 015/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023**.** Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALYNE APARECIDA DE OLIVEIRA**. Objeto: **LOCAÇÃO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE INTERNATO FORMADO POR ESTAGIÁRIOS DA UFVJM QUE IRÃO ATUAR NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Fundamentação legal: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. Acréscimo de valor do contrato: **R$ 19.560,00 (dezenove mil e quinhentos e sessenta reais)**. **A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 01 de janeiro de 2024 e término em 01 de janeiro de 2025**, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de dezembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**85157186

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2023**

Processo Licitatório nº 0011/2023, Dispensa nº 0007/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X Kelly Viviane Mourão Santos. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** Art. 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada/renovada por 06 (seis) meses, com início a contar da data de 01/01/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 27 de dezembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**B256BCE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2022**

Processo Licitatório nº 0003/2022, Pregão Eletrônico nº 0001/2022. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE** X **CYBER NET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA À PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Acréscimo do valor do contrato: R$ 23.976,00 (vinte e três mil e novecentos e setenta seis reais). **A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 27 de janeiro de 2024 e término em 27 de janeiro de 2025**, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de janeiro de 2024.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**F051912A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2022**

Processo Licitatório nº 0003/2022, Pregão Eletrônico nº 0001/2022. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE** X **FAXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA À PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Acréscimo do valor do contrato: R$ 3.431,64 (três mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos). **A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 28 de janeiro de 2024 e término em 28 de janeiro de 2025**, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de janeiro de 2024.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**699ED0A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023**

**Processo Licitatório nº 0096/2023 – Dispensa 0023/2023.** Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X O3L ARQUITETURA LTDA**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ICMS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, MAIS ESPECIFICAMENTE CRITÉRIO DE PATRIMÔNIO

CULTURAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**.** Fundamentação legal: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. Acréscimo de valor do contrato: **R$ 14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais)**. **A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 01 de janeiro de 2024 e término em 01 de janeiro de 2025**, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de dezembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**AB34F547

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2017**

**Processo Licitatório 0050/2017**, **Dispensa n.º 0015/2017**. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DALILA DO SOCORRO PIMENTA DUARTE LEANDRO**. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE APAE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação legal: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. Acréscimo de valor do contrato: **R$ 17.823,60 (dezessete mil e oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**. **A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024**, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de dezembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**E8BFD685

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023**

**CONTRATO Nº** 73/2023

**PROCESSO:** 174/2023

**MODALIDADE:** Adesão nº 04/2023

**CONTRATANTE**: Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** AGRALE S/A

**OBJETO:** Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE ZERO 4X4, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR**: R$677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).

**VIGÊNCIA:** O presente vigorará por 320 (trezentos e vinte) dias contados da assinatura do contrato.

Santo Antônio do Monte, 27 de dezembro de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**1CD7F799

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO 176/2023 – PREGÃO Nº 52/2023**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO 176/2023 – PREGÃO Nº 52/2023**

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 176/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023 vem ADJUDICAR à empresa: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA. - 45.604.707/0001-45, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0 KM PARA O DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14133/2021 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2023, à empresa: : R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA. - 45.604.707/0001-45, situada na R DOS CABELEIREIROS - NUCLEO RESIDENCIAL E - Bauru - SP com o valor total de R$ 97.890,00 (noventa e sete mil e oitocentos e noventa reais),.

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA -***
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 21/12/2023

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**EB8DD228

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 291 / 2023**
**PROCESSO 176/2023 – PREGÃO Nº 52/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 291 / 2023**
**PROCESSO 176/2023 – PREGÃO Nº 52/2023**

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **291 / 2023** tendo como DETENTORA:R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA. - 45.604.707/0001-45, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0 KM PARA O DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, com o valor estimado registrado de R$ 97.890,00(noventa e sete mil e oitocentos e noventa reais).

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA -***
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 21/12/2023

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**8A2500BF

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADESÃO PROCESSO 181**

**EXTRATO DE ADESÃO**

PROCESSO 181/2023 – Formalização de processo à ADESAO DE ATA AMESP PROCESSO 99/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2023, LICITAÇÃO COMPARTILHADA, PRA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLAR AOS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM AMESP.

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Enéias Machado de Souza, torna público que realizou a formalização do Processo Administrativo nº 181/2023 – Formalização de processo à ADESAO DE ATA AMESP PROCESSO 99/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2023, LICITAÇÃO COMPARTILHADA, PRA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLAR AOS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM AM, que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. Contratada WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ nº 25.369.684/0003-96, situada na Avenida Dona Lavinia Brasil Grossi,nº 651 ¾, Bairro Morada do Sol, no Municipio de Três Corações –MG, CEP: 37.410-109. BERMUDA, CALÇA, CALÇA COM FORRO, CAMISETA MANGA CURTA, CAMISETA MANGA LONGA, CAMISETA REGATA, JAQUETA, JAQUETA COM FORRO, MEIA COM SOLADO, MEIA LISA, PAPETE, SHORT SAIA, TÊNIS COM VELCRO, TÊNIS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, com valor estimado de R$ 15.888,32 (quinze mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Este extrato foi publicado no mural em 27 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**FC861EB1

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2023**
**ADESAO DE ATA AMESP PROCESSO 99/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2023**

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 166/2023, referente ao processo Licitatorio 181/2023, DE ATA AMESP PROCESSO 99/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2023, LICITAÇÃO COMPARTILHADA, PRA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLAR AOS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM AMESP, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: **:** WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 25.369.684/0003-96, situada na AV DONA LAVINIA BRASIL GROSSI, 651 – GALPAO 3 / 4, TRÊS CORAÇÕES- MG, com valor estimado de R$ 15.888,32 (quinze mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 27 de dezembro de 2023

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 27/12/2023

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**C6826760

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA JOÃO NILTON MENDES PARAIZO 07743654630/MEI.

**Processo Licitatório nº 024/2022**
**Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2022**

**Objeto**: Contratação de Serviços de Chaveiro, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública**.**

**Cláusula Primeira**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **JOÃO NILTON MENDES PARAIZO 07743654630/MEI,** estabelecida na Av. Oscar Caetano, n° 950 - Casa, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 16.538.840/0001-42 e Inscrição Estadual sob o nº 001998804.00-83, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por João Nilton Mendes Paraizo, portador da Carteira de Identidade nº 14.454.328, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 077.436.546-30, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 1º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**Cláusula Segunda**

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (Trinta e um) de Dezembro de 2024,** atendendo excepcional interesse público, considerando que existe saldo remanescente do quantitativo, necessidade da continuidade da prestação do serviço e que este serviço é imprescindível para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

**Cláusula Terceira**
**O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.**

**Cláusula Quarta**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.
.

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2023.

***RONALDO ALVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

João Nilton Mendes Paraizo 07743654630/MEI
***JOÃO NILTON MENDES PARAIZO***
CPF nº 077.436.546-30
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

**Publicado por:**
Rayane Mendes Dos Santos
**Código Identificador:**FEE4AF44

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA GISELY RAMOS LIMA 13029921638/ME.

**Processo Licitatório nº 008/2022**
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022**

**Objeto**: Prestação de Serviço de Buffet e Coffee Break, a ser realizado de forma parcelada, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG**.**

**Cláusula Primeira**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **GISELY RAMOS LIMA 13029921638/ME,** estabelecida na estabelecida na Área Rural Nº 99, Santa Tereza, São Francisco - MG, cujo CNPJ é 27.009.078/0001-23 e Inscrição Estadual sob o nº 002905292.00-79, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Gisely Ramos Lima, portadora da Carteira de Identidade nº MG-20.192.235, expedida pela SSP/MG e CPF nº 130.299.216-38, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 1º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**Cláusula Segunda**

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (Trinta e um) de Dezembro de 2024,** atendendo excepcional interesse público, considerando que existe saldo remanescente do quantitativo, necessidade da continuidade da prestação do serviço e que este serviço é imprescindível para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

**Cláusula Terceira**

**O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.**

**Cláusula Quarta**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.
.

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2023.

***RONALDO ALVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Gisely Ramos Lima 13029921638/ME
***GISELY RAMOS LIMA***
CPF nº 130.299.216-38
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

**Publicado por:**
Rayane Mendes Dos Santos
**Código Identificador:**32BC3E74

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME

**Processo Licitatório nº 045/2023**
**Tomada de Preço nº 003/2023**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios o Sr. **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME** estabelecida na cidade Montes Claros, Estado Minas Gerais, na Rua Franca, nº 441, inscrita no CNPJ nº 30.539.899/0001-86, Inscrição Estadual sob nº 003199669.00-00, representada neste ato pelo Sr. **Bruno José Ferreira Rocha**, portador do RG nº 16.809-928 e CPF nº 100.602.246-57, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 65, inciso II, "b" 1º" firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A clausula terceira do instrumento contratual terá um acréscimo de valor no importe de R$ 19.487,82 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), a ser aplicado aos itens 4.2, 4.4 e 5.13 que corresponde a aproximadamente a 15,0556% (quinze inteiros e quinhentos e cinquenta e seis milésimos percentuais), justifica se em razão da necessidade de ajuste no projeto, para adequação a realidade dos serviços apresentada durante a execução das obras.
**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 26 de dezembro de 2023.

Município de São Francisco
***CEZAR BOTELHO FILHO***
Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios
Contratante

Bruno José Ferreira Rocha Construtora/ME
CNPJ nº 30.539.899/0001-86
***BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA -***
CPF nº 100.602.246-57
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**025D1D23

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME

**Processo Licitatório nº 045/2023**

**Tomada de Preço nº 003/2023**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios o Sr. **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME** estabelecida na cidade Montes Claros, Estado Minas Gerais, na Rua Franca, nº 441, inscrita no CNPJ nº 30.539.899/0001-86, Inscrição Estadual sob nº 003199669.00-00, representada neste ato pelo Sr. **Bruno José Ferreira Rocha**, portador do RG nº 16.809-928 e CPF nº 100.602.246-57, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 65, inciso II, "b" § 1º firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A clausula terceira do instrumento contratual terá uma alteração de projeto. serão incluídos/ acrescidos a planilha original os itens 6.1, 6.2 e 6.3 num valor e de R$ 3.773,43 (três mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), que corresponde a aproximadamente a 2,9152% (dois inteiros e nove mil cento e cinquenta e dois milésimos percentuais), justifica se em razão da necessidade de ajuste no projeto, para adequação a realidade dos serviços apresentada durante a execução das obras.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 26 de dezembro de 2023.

Município de São Francisco
***CEZAR BOTELHO FILHO***
Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios Contratante

Bruno José Ferreira Rocha Construtora /ME
CNPJ nº 30.539.899/0001-86
***BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA -***
CPF nº 100.602.246-57
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**98A22415

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 110/2023 da Concorrência nº 01/2023 – Processo Licitatório nº 031/2023**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade de São Francisco, conforme contrato de Financiamento nº 0610.213-92 Firmado entre o Município de São Francisco e a Caixa Econômica Federal. **Conteúdo.** "Fica a Cláusula quinta do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado até **06 (seis) de Março de 2024**, justifica se o pedido ante ao fato de que não foi possível concluir os serviços no prazo previsto em razão do período chuvoso, conforme manifestação da secretaria requisitante." **Contratante: Município de São Francisco/MG. Contratada: C&R Engenharia e Construções Ltda**.

São Francisco/MG, 04 de Janeiro de 2024.

Ass.: Cézar Botelho Filho – Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**3D1FC151

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA SERRALHERIA RAPOSO LTDA/ME.

**Processo Licitatório nº 064/2022**
**Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2022**

**Objeto**: Contratação de Serviços de Serralheria, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública

**Cláusula Primeira**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **SERRALHERIA RAPOSO LTDA/ ME,** estabelecida na Avenida Montes Claros, n° 1921 no bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 06.285.887/0001-98 e Inscrição Estadual sob o nº 001116932.00-40, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Ronilson Aparecido de Jesus Pereira, portador da Carteira de Identidade Nº MG-6.933.124, expedida pela PC/MG e CPF nº 002.351.736-06, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 1º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**Cláusula Segunda**

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (Trinta e um) de Dezembro de 2024,** atendendo excepcional interesse público, considerando que existe saldo remanescente do quantitativo, necessidade da continuidade da prestação do serviço e que este serviço é imprescindível para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

**Cláusula Terceira**
**O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.**

**Cláusula Quarta**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.
.

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2023.

***RONALDO ALVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Serralheria Raposo LTDA ME
***RONILSON APARECIDO DE JESUS PEREIRA***
CPF nº 002.351.736-06
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

**Publicado por:**
Rayane Mendes Dos Santos
**Código Identificador:**37F0AE81

**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E ILÍDIO ANTÔNIO DOS SANTOS/ME.

**Processo Licitatório nº 004/2021**
**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **Ronaldo Alves Silva,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ILÍDIO ANTÔNIO DOS SANTOS/ME**, inscrito sob CNPJ de nº 33.777.158/0001-21, residente na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Rua Gentil Gonzaga nº 90, bairro Canelas, representado pelo Sr. **Ilídio Antônio Dos Santos** Portador da RG M-3.431.320 e CPF 603.863.716-87, doravante denominado **CONTRATADO**, lastreado no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica a Cláusula Décima do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência, prorrogada até o dia **31 (trinta e um) de Dezembro de 2024,** justifica se a prorrogação, ante o fato de que o município necessita de um profissional para dar suporte técnico jurídico as situações excepcionais, bem como da inexistência de servidores efetivos para execução daqueles serviços, e ainda os serviços vem sendo prestados de forma satisfatória, de acordo a manifestação expressa da Secretaria Municipal requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive quanto aos valores inicialmente pactuados, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal Requisitante.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 28 de Dezembro de 2023.

***RONALDO ALVES SILVA***
Secretario Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Ilídio Antônio Dos Santos/ME
CNPJ Nº 33.777.158/0001-21
***ILÍDIO ANTÔNIO DOS SANTOS -***
CPF 603.863.716-87
Contratado

**Publicado por:**
Rafaela Rodrigues Freire
**Código Identificador:**3ED8103F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**ASSESSORIA GABINETE**
**"INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA** Nº. 002/ **2024**

*"Institui e nomeia Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de São Gonçalo do Rio Preto (MG) e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, para condução/acompanhamentos dos atos desenvolvidos no âmbito daquele procedimento, prévio à contratação temporária de Auxiliar de Laboratório pela Prefeitura Municipal em caráter temporário, por prazo determinado.

**Art. 2.** Os membros de que trata o artigo anterior deste Decreto, ficam assim nomeados:
Presidente: ; Ludimila Santos Leite
Secretário: Fabiana Rocha Meira;
Membro: Giovanna Valadares Figueiredo;
Parágrafo Único. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3°.** À Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2024, compete promover a realização das avaliações, emitir julgamento mediante a atribuição de pontos e deliberar sobre os casos omissos.
Parágrafo Único. Poderá, a juízo da Comissão e com a anuência do Chefe do Poder Executivo e Secretário Municipal competente, ser contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção de avaliações, em cuja hipótese caberá à Comissão do Processo Seletivo, a fiscalização dos procedimentos inerentes.

**Art. 4°.** As decisões da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2024 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 5º.** Compete ao(à) Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado conduzir as reuniões.

**Art. 6°.** Compete ao(à) Secretário(a) da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado :
I. lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
II. coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III. propor ao(à) Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;
IV. elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;

**Art. 7°.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 04 de janeiro de 2024.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmila Santos Leite
**Código Identificador:**94668ECF

---

**ASSESSORIA GABINETE**
**"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**DECRETO N°01/ 2024**

"Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o exercício de 2024 e dá outras providencias".

**DILSON DE FÁTIMA MOREIRA,** Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art. 308 da Lei Complementar Municipal n° 008/2007, que instituiu o Código Tributário Municipal;
**DECRETA:**
**Artigo 1° -** Fica atualizada a Unidade Fiscal Municipal do Município, para o exercício de 2024, pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativo aos últimos 12 (doze) meses correspondente a 4,68% (quatro vírgula, sessenta e oito por cento).
**Parágrafo único.** O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2024 passa a 2,4056 UFM.
**Artigo 2º -** Fica fixado o valor da Taxa de Expediente e emolumentos conforme previsto no art. 103, XIV e art. 149 da LCM n° 008/2007 para o exercício de 2024 em R$7,22 (sete Reais e vinte e dois Centavos).
**Artigo 3º -** Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Preto-MG, em 04 de janeiro de 2024.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmila Santos Leite
**Código Identificador:**D2D48786

---

**ASSESSORIA GABINETE**
**"DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO, PRAZOS PARA PAGAMENTO E PARCELAMENTO DO ISSQN ANUAL – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA E/OU TPP – TAXA DE PODER DE POLÍCIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**DECRETO N° 02 /2024**

*"Dispõe sobre o vencimento, prazos para pagamento e parcelamento do ISSQN Anual – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza e/ou TPP – Taxa de Poder de Polícia, referente ao exercício de 2024, e dá outras providencias".*

**DILSON DE FÁTIMA MOREIRA**, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** a necessidade de dar cumprimento aos arts. 27, 31, II, e arts. 103, I, e 105 da ambos da LCM n° 008/2007 – Código Tributário Municipal – CTM;
**Considerando** a necessidade de cumprimento do art. 11 da Lei Complementar n°101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
**DECRETA:**
**Artigo 1º -** O vencimento para pagamento à vista ou da primeira parcela do ISSQN Anual e/ou TPP – Taxa de Poder de Polícia neste exercício, será no dia 29/02/2024.
**§ 1º -** Para pagamento à vista até o vencimento, o contribuinte terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto.
**Artigo 2º -** O ISSQN Anual e/ou TPP – Taxa de Poder de Polícia, poderão ser pagos em 02 (duas) parcelas iguais e consecutivas sem desconto, sendo a primeira com vencimento para o dia 29/02/2024, e a segunda dia 28/03/2024.
**§ 1º -** O valor mínimo de cada parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais).
**Artigo 3º -** O contribuinte que não quitar o imposto e/ou a taxa que se refere o artigo 1° deste Decreto até a data prevista, estará sujeito à incidência de juros e multa, conforme disposto na legislação vigente.
**Artigo 4º -** O Contribuinte, que não fizer o recolhimento até o final do exercício de 2024, terá seu debito inscrito em dívida ativa, com lavratura de certidão e termo do feito, e envio para Setor Jurídico para providências.

**Artigo 5º -** O ISSQN Anual e/ou TPP – Taxa de Poder de Polícia /2023, poderão ser pagos até o vencimento nas Agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou em seus respectivos correspondentes bancários.
**Artigo 6º -** Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Preto-MG, em 04 de janeiro de 2024.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmila Santos Leite
**Código Identificador:**AB53BF6F

---

**ASSESSORIA GABINETE**
**"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**DECRETO N° 03 /2024**

*"Dispõe sobre o parcelamento da Dívida ativa do Município de São Gonçalo do Rio Preto e dá outras providencias".*

**DILSON DE FÁTIMA MOREIRA**, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Pretos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art. 288 da LCM n° 008/2007 – Código Tributário Municipal, a fim de determinar data de vencimento, número e valor mínimo de parcelas*;*

**DECRETA:**

**Artigo 1° -** Os Débitos inscritos em Dívida Ativa, constituídos até 31 de dezembro de 2023 e que se encontram em fase de cobrança administrativa, poderão ser parcelados, nos termos deste Regulamento.

**Parágrafo único -** A concessão de parcelamento de crédito tributário, não autoriza a dispensa dos acréscimos legais, salvos nos casos de lei especifica de anistia.

**Artigo 2º -** O Debito inscrito em Dívida Ativa poderá ser parcelado da seguinte forma:

**§ 1º -** O Parcelamento será concedido mediante requerimento do interessado, implicando no reconhecimento da dívida.

**§ 2º -** O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do credito.

**§ 3º -** Para pagamento à vista ou da primeira parcela da Dívida Ativa, será dia **31/01/2024** ou o último dia útil do mês referente ao requerimento do parcelamento, desde que não ultrapasse o mês **12/2024**.

**§ 4º -** O valor mínimo da parcela será de R$50,00 (cinquenta Reais).

**§ 5º -** As parcelas pagas após o vencimento serão acrescidas de juros e multa;

**Artigo 3º -** O Parcelamento somente será concedido mediante a formalização de Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, em que se contenha o valor total da dívida, incluindo a correção monetária, juros e multa, nos termos da legislação municipal em vigor.

**Artigo 4º -** Se o contribuinte atrasar duas ou mais parcelas, o benefício será cancelado, vencendo-se antecipadamente todas as demais parcelas.

**Parágrafo único** – O Termo de Confissão de Dívida conterá cláusula expressa de cancelamento de benefício, na hipótese de não pagamento de duas parcelas consecutivas, com vencimento antecipado do saldo devido.

**Artigo 5º -** Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Preto-MG, 04 de janeiro de 2024.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmila Santos Leite
**Código Identificador:**E559DFD1

**ASSESSORIA GABINETE**
**EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO DE CHEFE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**PORTARIA N.º 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE Provimento de comissão de Chefe Divisão de Serviços de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora *Claudineia Lopes*, inscrito no CPF sob o registro de n.º 129.484.886-05 do cargo de provimento de comissão de Chefe Divisão de Serviços de Saúde.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos á 31 de Dezembro de 2023.

Artigo 3.º Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2024.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmila Santos Leite
**Código Identificador:**6024BF14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 093/2023, Tomada de Preços n.º 005/2023, destinado à Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, necessários à execução das obras de construção de quadra poliesportiva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Projeto Básico, com a adjudicação do objeto licitado ao (s) licitante (s): BM CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 33.179.688/0001-78 (R$ 845.260,14). Fica convocado (as) referido (as) licitante para assinatura do contrato e aceitação da Ordem de Serviço, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 04/01/2024. Data do Despacho de Homologação: 04/01/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

***(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**5DD404C2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**LEI N° 2754 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A

DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica aprovado o Orçamento do Município de São Gotardo para o exercício de 2024, que estima a receita em R$210.600.000,00 (duzentos e dez milhões e seiscentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2o. A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | |
|---|---|
| **1.0 - RECEITAS CORRENTES** | **221.662.360,00** |
| 1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias | 29.432.000,00 |
| 1.2 - Receita de Contribuição | 3.819.000,00 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 5.389.500,00 |
| 1.4 - Receita Agropecuária | 8.000,00 |
| 1.5 - Receita Industrial | 0,00 |
| 1.6 - Receita de Serviços | 540.000,00 |
| 1.7 - Transferências Correntes | 181.175.300,00 |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes | 1.298.560,00 |
| **2.0 - RECEITAS DE CAPITAL** | **10.926.000,00** |
| 2.1 - Operações de Crédito | 0,00 |
| 2.2 - Alienação de Bens | 583.000,00 |
| 2.4 - Transferências de Capital | 10.290.000,00 |
| 2.5 - Outras Receitas de Capital | 53.000,00 |
| CONTA REDUTORA DO FUNDEB | **-21.988.360,00** |
| **SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL** | **210.600.000,00** |

| | |
|---|---|
| Legislativa | 8.000.000,00 |
| Judiciária | 532.000,00 |
| Administração | 19.588.625,00 |
| Defesa Nacional | 0,00 |
| Segurança Pública | 1.898.000,00 |
| Assistência Social | 8.568.547,50 |
| Previdência Social | 1.340.000,00 |
| Saúde | 80.078.940,75 |
| Educação | 58.740.566,55 |
| Cultura | 3.295.000,00 |
| Urbanismo | 16.276.000,00 |
| Habitação | 1.962.000,00 |
| Saneamento | 520.000,00 |
| Gestão Ambiental | 200.000,00 |
| Agricultura | 1.715.000,00 |
| Indústria | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 182.000,00 |
| Comunicações | 87.000,00 |
| Energia | 0,00 |
| Transporte | 2.436.000,00 |
| Desporto e Lazer | 3.622.320,20 |
| Encargos Especiais | 1.319.000,00 |
| Reserva de Contingência | 239.000,00 |
| **SOMA** | **210.600.000,00** |

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

| | |
|---|---|
| **3.0 - DESPESAS CORRENTES** | **167.790.817,89** |
| 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais | 84.521.499,64 |
| 3.2 – Juros e Encargos da Dívida | 159.000,00 |
| 3.3 – Outras Despesas Correntes | 83.110.318,25 |
| **4.0 - DESPESAS DE CAPITAL** | **42.570.182,11** |
| 4.1 – Investimentos | 41.920.182,11 |
| 4.2 - Inversões Financeiras | 0,00 |
| 4.3 – Amortização da Dívida | 650.000,00 |
| Reserva de Contingência | 239.000,00 |
| **SOMA** | **210.600.000,00** |

Art. 4o. A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3o, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo e o Legislativo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 9% (nove por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante Decreto do Executivo, podendo para tanto anular total ou parcialmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:

§ 1º. Fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, bem como utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

§ 3º. Não oneram o limite expresso no *caput* deste artigo, até o limite de mesmo percentual do *caput* deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:

I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

II - com pessoal e encargos;

III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;

IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;

V - que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.

§ 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 5º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2024, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2024;

II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2024;

III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2024;

IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2024.

§ 7º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6o. Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8o. da Constituição da República a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;

II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7o. A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do §2º do Artigo 29A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8o. Esta lei entrará em vigor no exercício de 2024, a partir de 1o de janeiro.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de dezembro de 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**A5A0028D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 01/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*"AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA ARIOSLANE DA SILVA NIZ, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMÁGEM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica autorizada a prorrogação da licença sem vencimento por mais 02 (Dois) anos, no período 02 (dois) de Janeiro de 2024 a 01º (primeiro) de Janeiro de 2026 para a servidora **ARIOSLANE DA SILVA NIZ,** portadora do CPF nº. 074.426.726-98**,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMÁGEM.**

**Art. 2º -** A servidora deverá atender o pressuposto que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de São João da Ponte – MG e dá outras providências".

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de Janeiro de 2024.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**FDBB68BB

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 02/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*"EXONERA GERENTE III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica exonerada a Sra. **ANE JULIANA BORGES,** brasileira, inscrita no CPF nº. 077.235.146-54**,** do cargo de **GERENTE III**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeada conforme Portaria nº. 57/2023 de 06 de Março de 2023.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2023.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de Janeiro de 2024.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**EE32C8A8

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 03/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*"EXONERA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica exonerado o Sr. **ELMON ANTUNES CORDEIRO,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 464.484.976-68**,** do cargo de **GERENTE I**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 80/2023 de 27 de Março de 2023.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2023.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de Janeiro de 2024.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**DE47A5CB

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 04/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*"EXONERA GERENTE III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica exonerado o Sr. **ANTONIO CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 289.108.588-42**,** do cargo de **GERENTE III**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 81/2023 de 27 de Março de 2023.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2023.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de Janeiro de 2024.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**451D4C4F

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 05/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*"EXONERA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica exonerado o Sr. **CLEITON RAMOS DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, inscrito no CPF Nº. 051.204.326-4**,** do cargo de **GERENTE I**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 166/2023 de 06 de Novembro de 2023.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2023.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de Janeiro de 2024.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**4B760DB7

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 06/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*"EXONERA ASSESSOR III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica exonerado o Sr. **ALYSSON SOARES MUNIZ,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 039.317.216-39**,** do cargo de **ASSESSOR III**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 85 de 19 de Fevereiro de 2021.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2023.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de Janeiro de 2024.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**D82EC932

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 07/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*"EXONERA COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS - DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica exonerada a Sra. **DANIELA FERREIRA CAMPOS LOPES,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 083.574.486-82**,** do cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeada conforme Portaria nº. 117 de 15 de Maio de 2023.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2023.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de Janeiro de 2024.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**6060C5AC

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 08/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*"EXONERA GERENTE V DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica exonerado o Sr. **PAULO CESAR MARTINS VELOSO,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 560.576.606-6**,** do cargo de **GERENTE V**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 30 de 06 de Janeiro de 2021.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2023.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de Janeiro de 2024.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**74F8CC42

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 09/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*"NOMEIA COORDENADOR DE DOCUMENTAÇÃO E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o Sr. **BRENO FAGUNDES SANTOS,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 103.206.936-86; para exercer, em comissão, o cargo de **COORDENADOR DE DOCUMENTAÇÃO E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, no Município de São João da Ponte – MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2024.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de Janeiro de 2024.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**933B6D5E

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 10/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*"EXONERA VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica exonerada a Sra. **BERENICE PEREIRA DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF nº. 334.843.488-28, do cargo de **VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, no Município de São João

da Ponte – MG; nomeada conforme Portaria nº. 119/2023 de 15 de Maio de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2023.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de Janeiro de 2024.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**C61E41C3

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 11/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*"EXONERA GERENTE III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam exonerados os Srs. **JEAN GONÇALVES SENARIO,** brasileiro, inscrito no CPF Nº. 121.774.526-27; **LEONARDO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF Nº. 116.727.666-30; **ONOFRE DOS ANJOS OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF Nº. 045.532.386-08**,** do cargo de **GERENTE III**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeados conforme Portaria nº. 102/2023 de 20 de Abril de 2023.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2023.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de Janeiro de 2024.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**7081609C

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 12/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*"EXONERA ASSESSOR I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica exonerada a Sra. **MARCELLY SANTOS CORDEIRO,** brasileira, inscrita no CPF nº. 013.131.376-26**,** do cargo de **ASSESSOR I**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeada conforme Portaria nº. 113 de 26 de Abril de 2021.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2023.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de Janeiro de 2024.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**5192EA66

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 13/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*"EXONERA DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica exonerada a Sra. **ELAINE RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileira, inscrita no CPF nº. 775.966.256-49, do cargo de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO I**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeada conforme Portaria nº. 08/2023 de 09 de Janeiro de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2023.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de Janeiro de 2024.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**520A564C

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 14/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*"EXONERA DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica exonerada a Sra. **VILMA RODRIGUES GRISOSTE**, brasileira, inscrita no CPF nº. 047.802.696-01, do cargo de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO I**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeada conforme Portaria nº. 78/2023 de 21 de Março de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2023.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de Janeiro de 2024.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**96523A11

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 15/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*"EXONERA DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam exoneradas as Sras. **ELAINE ALVES SANTA ROSA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 100.219.756-20; **NOEME LAURA ALVES CORREA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 044.940.686-59, do cargo de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO I**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeadas conforme Portaria nº. 87 de 25 de Fevereiro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2023.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de Janeiro de 2024.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**D29884D1

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 16/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*"EXONERA SECRETÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica exonerado o Sr. **SERGIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 122.293.206-70**,** do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 101 de 15 de Março de 2021.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2023.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de Janeiro de 2024.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**6564717F

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 17/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*"EXONERA VICE-DIRETORES DE UNIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam exonerados do cargo de **VICE-DIRETORES DE UNIDADE DE ENSINO**, no Município de São João da Ponte – MG, os servidores abaixo listados; nomeados conforme Portaria nº. 126/2023 de 24 de Maio 2023:

Ø **LUCIANA PEREIRA DA CRUZ,** brasileira, inscrita no CPF nº. 096.977.986-05;

Ø **RICARDO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 067.459.816-45.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2023.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de Janeiro de 2024.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**D92378E6

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 18/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*"EXONERA VICE-DIRETORES DE UNIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam exonerados do cargo de **VICE-DIRETORES DE UNIDADE DE ENSINO**, no Município de São João da Ponte – MG, os servidores abaixo listados; nomeados conforme Portaria nº. 41/2023 de 08 de Fevereiro 2023:

Ø **ANDREIA FERREIRA DE ALQUIMIM,** brasileira, inscrita no CPF nº. 107.270.626-11;

Ø **FELIPE DIAS LOBATO**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 095.644.956-52.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2023.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de Janeiro de 2024.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**C470D327

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 19/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*"EXONERA VICE-DIRETORES DE UNIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam exonerados do cargo de **VICE-DIRETORES DE UNIDADE DE ENSINO**, no Município de São João da Ponte – MG, os servidores abaixo listados; nomeados conforme Portaria nº. 42/2023 de 08 de Fevereiro 2023:

Ø **CLECILENE ELANE PINTO,** brasileira, inscrita no CPF nº. 006.700.806-24;

Ø **GUILHERMINA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF nº. 057.913.146-71;

Ø **ROSIVÂNIA DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 065.991.906-002.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2023.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de Janeiro de 2024.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**9D1DF127

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA GILBERTO AGUIAR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FEIRA CULTURAL A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 11 DE JANEIRO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o artista **GILBERTO AGUIAR** para apresentação de show artístico na **FEIRA CULTURAL** a ser realizada pela administração pública municipal na data **11 de janeiro de 2024,** para um público aproximado de 501 a 1000 pessoas (evento de pequeno porte) – Valor: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte-MG, 21 de dezembro de 2023.

***DANIELA MENDES SOARES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**2942CD28

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO DA BANDA MAGIA DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FEIRA CULTURAL A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 11 DE JANEIRO DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **MAGIA DO FORRÓ** para apresentação de show artístico na **FEIRA CULTURAL** a ser realizado pela administração pública municipal na data **11 DE JANEIRO DE 2023**, para um público aproximado de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte). Com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 21 de dezembro de 2023.

***DANIELA MENDES SOARES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**672DB86D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA JP DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONARIOS A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o artista **JP DO FORRÓ** para apresentação de show artístico na **CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONARIOS** a ser realizada pela administração pública municipal na data **22 de dezembro de 2023**, para um público acima de 3.001 pessoas (Evento de Grande Porte). Com o valor de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 21 de dezembro de 2023.

***DANIELA MENDES SOARES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**56DB170B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA BRUNO ROCHA DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA RÉVEILLON 2023 E ANIVERSARIO DE 80 ANOS DE SÃO JOÃO DA PONTE A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a artista **BRUNO ROCHA DO FORRÓ** para apresentação de show artístico no **RÉVEILLON 2023 E ANIVERSARIO DE 80 ANOS DE SÃO JOÃO DA PONTE** a ser realizado pela administração pública municipal no dia **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** para um público acima de 3.001 pessoas (Evento de Grande Porte). Com o valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte-MG, 21 de dezembro de 2023.

***DANIELA MENDES SOARES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**0019A178

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO Nº 105/2023.**

O Município de São João do Pacuí, torna público o CONTRATO nº. 105/2023. Processo Administrativo n°. 088/2023. Inexigibilidade de Licitação n°. 030/2023. Objeto: Contratação de show artístico musical através do cantor Eduardo Costa, objetivando entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, durante a Tradicional Festa de São João Batista. Contratada: Ec13 Producoes Ltda EPP, CNPJ Nº 07.694.286/0001-00. VALOR: R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais). Vigência: Até 30/06/2024.

***TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Júlio Fagner Costa Guimarães
**Código Identificador:**5318F2A0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO Nº 103/2023.**

O Município de São João do Pacuí, torna público o CONTRATO nº. 103/2023. Processo Administrativo n°. 086/2023. Inexigibilidade de Licitação n°. 029/2023. Objeto: Contratação de show artístico musical através do cantor Guilherme Silva, objetivando entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, durante a Tradicional Festa de São João Batista. Contratada: Soares Produções Ltda, CNPJ sob o nº 09.158.609/0001-68. VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). Vigência: Até 30/06/2024.

***TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Júlio Fagner Costa Guimarães
**Código Identificador:**2CC9B8F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 134/2023. Pregão Presencial: 062/2023. Objeto: Contratação de prestação de serviços de propaganda volante em carro de som e locação de equipamentos de som de pequeno porte, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Planejamento e Finanças. Contratada: EDWARD CECILIO DE MORAES FILHO ME, CNPJ n.º 26.984.447/0001-36, Valor: R$ 58.200,00, Contrato: 003/2024; Contratada: EDUARDO MENESES SOARES MORAIS, CNPJ nº 47.337.229/0001-80, Valor: R$ 30.000,00, Contrato: R$ 004/2024; Vigência: 04/01/2024 a 03/01/2025.

São José do Goiabal/MG, 04 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**02D3199A

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO**

v**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 126/2023. Credenciamento: 005/2023. Objeto: Credenciamento de serviços mediante contratação de pessoa física ou jurídica, regularmente inscritos no CRM, com objetivo de prestar serviços de plantões médicos na Unidade básica de saúde Jurandir Martins Guimarães no município de São José do Goiabal, em atendimento á urgência/ emergência da rede SUS. Contratada: CLÍNICA MÉDICA RIBEIRO ALVES LTDA, CNPJ 33.967.954/0001-27, Valor: R$ 224.000,00, Contrato: 125/2023; Contratada: MARIA OLÍVIA GOMES CUNHA LEÃO, CNPJ nº 43.445.390/0001-16, Valor: 216.000,00, Contrato: 126/2023; Contratada: RCR SERVIÇOS E SAÚDE LTDA, CNPJ nº 50.026.874/0001-96, Valor: 207.000,00, Contrato: 127/2023, Vigência 19/12/2023 a 18/12/2024.

São José do Goiabal/MG, 19 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**712E3FE6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato de Ata de Registro de Preços. Proc. Licitatório: 129/2023. Pregão Presencial: 058/2023. Objeto: Registro de preços para futura contratação de fornecimento de material gráfico, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Planejamento e Finanças. Contratada: AGNARTE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 14.945.903/0001-50, Valor: 172.730,98, R$, Ata de Registro de Preços nº: 001/2024, Vigência: 02/01/2024 A 01/01/2025.

São José do Goiabal/MG, 02 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**33160F44

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 119/2022. Pregão Presencial: 031/2022. Objeto: Registro de preços para futura contratação de prestação de serviços/locação de; palco, som, tendas, banheiros, gradis, equipe de apoio, ornamentação, gerador e congêneres, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Planejamento e Finanças. Contratada: AGN EVENTOS LTDA-ME, CNPJ n.º 25.256.144/0001-34, Valor: R$ 233.414,14, Contrato: 129/2023; Contratada: MARILIA APARECIDA RESENDE-ME, CNPJ nº 10.250.442/0001-40, Valor: R$ 124.023,16, Contrato: R$ 130/2023; Contratada: AGNARTE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.945.903/0001-50, Valor: R$ 242.250,00, Contrato: 131/2023, Vigência: 29/12/2023 a 28/12/2024.

São José do Goiabal/MG, 29 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**435EA960

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO**
**ATO DE CONVOCAÇÃO**

Eu, Sebastião Silva de Carvalho Junior – matrícula nº 13470 – Presidente da Comissão de Seleção, referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2023, em conformidade com a Lei 13.019/2014 e Decreto nº 4918/2017, instituída através da Portaria nº 2719, de 15 de setembro de 2022, e alterada pela Portaria 2865, de 08 de dezembro de 2023, **CONVOCO** a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAÍSO FUTSAL, CNPJ 13.478.160/0001-92**, representada pelo seu presidente, **Alysson Tosin,** única Organização de Sociedade Civil

que apresentou Proposta e Plano de Trabalho protocolados em 22 de dezembro de 2023, e habilitada no processo de seleção por esta Comissão, em 27/12/2023, destinado a Execução de Projeto Esportivo na Modalidade Futsal Masculino, categorias de base e adulta, conforme extrato de resultado preliminar publicado em 03/01/2024, para apresentação de documentação exigida no referido Edital, para início do processo de celebração de parceria.

São Sebastião do Paraíso, 04 de Janeiro de 2024

***SEBASTIÃO SILVA DE CARVALHO JUNIOR –***
Mat. 13470
Presidente – Comissão de Seleção – Edital 004-2023

**Publicado por:**
Elisangela Silva Costa Lauro
**Código Identificador:**8F114CCE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL.** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Torna público o Termo de Rescisão Amigável do Contrato de **Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços na área de saúde, sendo exames, consultas e procedimentos** firmado em data de 14 de fevereiro de 2.024, referente ao Inexigibilidade nº 004/2023, com a EMPRESA **CARDIOLAGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** Fundamentação Legal: Termos do Art. 79, II, §1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

São Sebastião do Paraíso, 02 de Janeiro de 2.024.

**Publicado por:**
Marcoantonio Mosquetti da Silva
**Código Identificador:**A83D3E74

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 167/22 - INEX.023/2022**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 023/2022. Contrato nº 167/2022. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Prestação de serviço de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva das pacientes Maria de Lourdes Parisi e Rosângela Donizete Parisi.. Prorrogação por mais 03 (três) meses, iniciando em 11/11/2023 e findando em 10/02/2024.

Contratante:
***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.***

Contratada:
***FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES – FEJI.***

***MARCELO DE MORAIS.***
Prefeito Municipal. 10/11/2023.

**Publicado por:**
Wellington Bonacini de Carvalho
**Código Identificador:**13218B84

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 35235/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 22/23**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Pregão Presencial nº 022/2023 – Registro de Preços nº 013/2023. Termo de Prorrogação Contrato nº 35235/2023. Objeto: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de Reperfilamento Asfáltico das Ruas: Rua Vereador Benedito Campos; Rua Adolfo Tondineli; Rua Dr. Antonio Arantes; Rua Doroteia Rosa de Figueiredo e Rua Purcina Cândida de Figueiredo, pelo período de 02 (dois) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e ART anexo ao pedido. Do prazo: Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, iniciando em 25/11/2023 e findando em 23/01/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: BAU CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA.

***MARCELO DE MORAIS.***
Prefeito Municipal.

24/11/2023.

**Publicado por:**
Wellington Bonacini de Carvalho
**Código Identificador:**DA7B9431

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL 024/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA**. Pregão Presencial nº. 024/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços em consultoria e assessoria contábil. Empresas credenciadas: AILTON FERREIRA DE ASSIS 25392107672, CNPJ/MF: 32.820.448/0001-48 e CAS CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF 34.885.819/0001-03. Foi declarada vencedora a empresa: CAS CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF 34.885.819/0001-03, pelo valor unitário mensal de R$ 11.289,99.

Sem Peixe, 04 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Jaciana Carla Jardim Miranda
**Código Identificador:**B414B485

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

**Contrato nº.** 152/2023
**Processo nº. 182/2023**
**Dispensa nº.** 088/2023
**Fundamento:** Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM AÇO INOX E ADESIVOS DE POLIESTER PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: PEDRO DETONI PEREIRA, CNPJ: 49.742.863/0001-23.**
**Representante Legal**: **Pedro Detoni Pereira.**

**Valor do Contrato: R$ 3.494,00 (Três mil quatrocentos e noventa e quatro reais).**

**Assinatura**: 15 de dezembro de 2023.
**Vigência**:15/12/2023 a 31/12/2023.

Senador Cortes – MG, 15 de dezembro de 2023.

***JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**11F1376A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

**Contrato nº.** 151/2023
**Processo nº. 177/2023**
**Pregão Presencial nº.** 047/2023
**Fundamento:** Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS - EVENTO CHEGADA DO PAPAI NOEL.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

**Contratado: O.D PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 09.642.903/0001-40.**
**Representante Legal**: Otavio Jose Dolavale de Oliveira.

**Valor do Contrato: R$ 47.192,66 (Quarenta e sete mil cento e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).**

**Assinatura**: 15 de dezembro de 2023.
**Vigência**:15/12/2023 a 31/12/2023.

Senador Cortes - MG, 15 de dezembro de 2023.

***JOSÉ LUIZ GARCIA FERNANDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**CED246E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

**Contrato nº.** 153/2023
**Processo nº. 178/2023**
**Pregão Presencial nº.** 048/2023
**Fundamento:** Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2023 E FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2024.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

**Contratado: O.D PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 09.642.903/0001-40.**
**Representante Legal**: Otavio Jose Dolavale de Oliveira.

**Valor do Contrato: R$ 92.058,11 (Noventa e dois mil, cinquenta e oito reais e onze centavos).**

**Assinatura**: 21 de dezembro de 2023.
**Vigência**:21/12/2023 a 29/02/2024.

Senador Cortes - MG, 21 de dezembro de 2023.

***JOSÉ LUIZ GARCIA FERNANDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**7B108ABF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Contrato nº.** 091/2022
**Aditivo nº. 2º/2023**
**Processo nº. 097/2022**
**Inexigibilidade nº.** 015/2022
**Fundamento:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto: SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: ANDRESSA CABRAL VASCONCELOS - CPF nº. 125.604.656-63.**
**Representante Legal**: Andressa Cabral Vasconcelos.

**Assinatura**: 20 de dezembro de 2023.

**Vigência**:01/01/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes - MG, 20 de dezembro de 2023.

***JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**19FB479D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Contrato nº.** 147/2021
**Aditivo nº. 3º/2023**
**Processo nº. 161/2021**
**Inexigibilidade nº.** 019/2021
**Fundamento:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (MÉDICO PEDIATRA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: CLINICA MEDICA INFANTIL EL SHADDAI LTDA - CNPJ nº. 09.602.957/0001-82.**

**Representante Legal**: Mirian Tenório de Albuquerque.

**Assinatura**: 22 de dezembro de 2023.

**Vigência**:01/01/2024 a 31/12/2024.

**Valor Global do Contrato: R$ 50.439,00**.

Senador Cortes - MG, 22 de dezembro de 2023.

***JUSSARA CARVALHO FRIMINO GUERRA;***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**3B813213

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

**Contrato nº.** 170/2021
**Aditivo/Ano nº.** 3º/2023
**Processo nº. 177/2021**
**Inexigibilidade nº.** 042/2021

**Fundamento:** Art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

**Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (TÉCNICOS EM ENFERMAGEM) PARA ATENDIMENTO À UBS DO MUNICÍPIO.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: CRISLEINE GONÇALVES PORTELLA - CPF nº 088.932.566-90**.
**Representante Legal**: Crisleine Gonçalves Portella.

**Assinatura**: 15 de dezembro de 2023.

**Nova data de vigência:** 17/12/2023 a 16/12/2024.

Senador Cortes – MG, 15 de dezembro de 2023.

***JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**895B0FE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Contrato nº.** 005/2021
**Aditivo nº. 3º/2023**
**Processo nº. 004/2021**
**Inexigibilidade nº.** 001/2021
**Fundamento:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: FABRÍCIO TURETTA TROIANO, CPF nº. 041.198.396-21.**
**Representante Legal**: Fabrício Turetta Troiano.

**Assinatura**: 27 de dezembro de 2023.

**Vigência**:01/01/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes - MG, 27 de dezembro de 2023.

***JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**C89F0A56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

**Contrato nº.** 068/2023
**Aditivo/Ano nº.** 1º/2023
**Processo nº. 080/2023**
**Inexigibilidade nº.** 011/2023

**Fundamento:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

**Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: FAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 45.421.634/0001-56**.
**Representante Legal**: Fernando Almeida Noé.

**Assinatura**: 22 de dezembro de 2023.

**Nova data de vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes – MG, 22 de dezembro de 2023.

***JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**6590F8D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Contrato nº.** 112/2023
**Aditivo nº. 1º/2023**
**Processo nº. 135/2023**
**Inexigibilidade nº.** 018/2023
**Fundamento:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: G.P.M SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ nº 42.689.233/0001-93.**
**Representante Legal**: Gabriel Purgatto Marques.

**Assinatura**: 22 de dezembro de 2023.

**Vigência**:01/01/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes - MG, 22 de dezembro de 2023.

***JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA***
Pregoeiro/Presidente da CPL.

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**AAB4D3BB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

**Contrato nº.** 079/2023
**Aditivo/Ano nº.** 1º/2023
**Processo nº. 082/2023**
**Inexigibilidade nº.** 012/2023

**Fundamento:** Art. 25, Caput, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

**Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (INSTRUTOR DE MÚSICA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: GUSTAVO PARANA PAES BRAZIL - CPF nº 004.583.376-17**.
**Representante Legal**: Gustavo Parana Paes Brazil.

**Assinatura**: 20 de dezembro de 2023.

**Nova data de vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes – MG, 20 de dezembro de 2023.

***JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**D06751B5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

**Contrato nº.** 171/2021
**Aditivo/Ano nº.** 4º/2023
**Processo nº. 177/2021**
**Inexigibilidade nº.** 042/2021

**Fundamento:** Art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

**Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (TÉCNICOS EM ENFERMAGEM) PARA ATENDIMENTO À UBS DO MUNICÍPIO.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO - CPF nº 839.275.306-20**.
**Representante Legal**: João Teixeira de Carvalho.

**Assinatura**: 15 de dezembro de 2023.

**Nova data de vigência:** 17/12/2023 a 16/12/2024.

Senador Cortes – MG, 15 de dezembro de 2023.

***JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**7D5823AC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Contrato nº.** 034/2021
**Aditivo nº. 3º/2023**
**Processo nº. 038/2021**
**Inexigibilidade nº.** 007/2021
**Fundamento:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (FISIOTERAPEUTA) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: LUANA ELIZIARIO PIRES - CPF nº 110.407.246-71.**
**Representante Legal**: Luana Eliziario Pires.

**Assinatura**: 20 de dezembro de 2023.

**Vigência**:01/01/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes - MG, 20 de dezembro de 2023.

***JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**E75E94C9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Contrato nº.** 065/2021
**Aditivo nº. 3º/2023**
**Processo nº. 076/2021**
**Inexigibilidade nº.** 010/2021
**Fundamento:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL E CARDIOLOGISTA, PARA ATENDIMENTO À UBS DO MUNICÍPIO.**
**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.
**Contratado: M & R SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 10.739.866/0001-72.**
**Representante Legal**: Marcio Roberto de Araújo Moura.

**Assinatura**: 22 de dezembro de 2023.

**Vigência**:01/01/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes - MG, 22 de dezembro de 2023.

***JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**88225996

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

**Contrato nº.** 08/2023
**Aditivo/Ano nº.** 1º/2023
**Processo nº. 003/2023**
**Inexigibilidade nº.** 001/2023

**Fundamento:** Art. 25, Caput, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

**Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO E/OU ARQUITETO E URBANISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, VISANDO A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DO MUNICÍPIO.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 47.907.545/0001-40.**

**Representante Legal**: Marcelo de Matos.

**Assinatura**: 22 de dezembro de 2023.

**Nova data de vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes – MG, 22 de dezembro de 2023.

***JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**7189BFDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

**Contrato nº.** 108/2023
**Aditivo/Ano nº. 1º/2023**
**Processo nº. 131/2023**
**Inexigibilidade nº.** 037/2023

**Fundamento:** Art. 25, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

**Objeto resumido: SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS LIGADAS ÀS ATIVIDADES FUTEBOLÍSTICAS. EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: MOEBIO FELÍCISSIMO SILVINO - MEI - CNPJ nº 45.455.381/0001-31**.
**Representante Legal:** Moebio Felícissimo Silvino.

**Assinatura**: 18 de dezembro de 2023.

**Nova data de vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes – MG, 18 de dezembro de 2023.

***JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**62A20720

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Contrato nº.** 037/2021
**Aditivo nº. 3º/2023**
**Processo nº. 037/2021**
**Inexigibilidade nº.** 003/2021
**Fundamento:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO(A) CLINICO GERAL E MÉDICO(A) ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) PARA ATENDIMENTO À UBS DO MUNICÍPIO.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: PAULO MARCOS FREIRE COSTA - CPF nº 049.166.846-56.**
**Representante Legal**: Paulo Marcos Freire Costa.

**Assinatura**: 20 de dezembro de 2023.

**Vigência**:01/01/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes - MG, 20 de dezembro de 2023.

***JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**845204E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

**Contrato nº.** 082/2021
**Aditivo/Ano nº.** 3º/2023
**Processo nº. 095/2021**
**Inexigibilidade nº.** 013/2021

**Fundamento:** Art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

**Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ABRANGENDO AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, REVISÃO DOS ORÇAMENTOS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, OBSERVANDO AS NUANCES RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ nº 26.125.096/0001-08**.
**Representante Legal**: Edson Carvalho Cardozo.

**Assinatura**: 22 de dezembro de 2023.

**Nova data de vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes – MG, 22 de dezembro de 2023.

***JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**0D4AD33D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

**Contrato nº.** 67/2023
**Aditivo/Ano nº.** 1º/2023
**Processo nº. 067/2023**
**Inexigibilidade nº.** 010/2023

**Fundamento:** Art. 25, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

**Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA MINISTRAR AULAS DE VOLEIBOL NO MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: ROBERTO DOS SANTOS ELIAS - CPF nº 709.175.587-15**.
**Representante Legal**: Roberto dos Santos Elias.

**Assinatura**: 20 de dezembro de 2023.

**Nova data de vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes – MG, 20 de dezembro de 2023.

***JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**FAAB59E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Contrato nº.** 031/2021
**Aditivo nº. 7º/2023**
**Processo nº. 036/2021**
**Inexigibilidade nº.** 005/2021
**Fundamento:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (ENFERMEIRO) PARA ATENDIMENTO À UBS DO MUNICÍPIO.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: RÔMULO CINTRA SILVA, CPF nº. 105.197.816-51.**
**Representante Legal**: Rômulo Cintra Silva.

**Assinatura**: 27 de dezembro de 2023.

**Vigência**:01/01/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes - MG, 27 de dezembro de 2023.

***JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ***
Pregoeiro/Presidente da CPL.

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**E624C9CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

**Contrato nº.** 094/2022
**Aditivo/Ano nº. 2º/2023**
**Processo nº. 097/2022**
**Inexigibilidade nº.** 015/2022

**Fundamento:** Art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

**Objeto resumido: SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: SILVIANE FRANCISCO XAVIER - CPF nº 121.972.916-70**.
**Representante Legal:** Silviane Francisco Xavier.

**Assinatura**: 20 de dezembro de 2023.

**Nova data de vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes – MG, 20 de dezembro de 2023.

***JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**1929A2C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Contrato nº.** 066/2021
**Aditivo nº. 3º/2023**
**Processo nº. 076/2021**
**Inexigibilidade nº.** 010/2021
**Fundamento:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL E CARDIOLOGISTA, PARA ATENDIMENTO À UBS DO MUNICÍPIO.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: SIMONE MOSQUINI - CPF nº. 069.135.607-61.**
**Representante Legal**: Simone Mosquini.

**Assinatura**: 20 de dezembro de 2023.

**Vigência**:01/01/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes - MG, 20 de dezembro de 2023.

***JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**A246ECA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

**Contrato nº.** 095/2022
**Aditivo/Ano nº.** 2º/2023
**Processo nº. 097/2022**
**Inexigibilidade nº.** 015/2022

**Fundamento:** Art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

**Objeto resumido: SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: WENDEL ELIZIARIO NOGUEIRA - MEI - CNPJ nº 43.686.382/0001-61**.
**Representante Legal:** Wendel Eliziario Nogueira.

**Assinatura**: 15 de dezembro de 2023.

**Nova data de vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes – MG, 15 de dezembro de 2023.

***JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA***
Pregoeiro/Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**17BEB922

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Contrato nº.** 021/2021
**Aditivo nº. 8º/2023**
**Processo nº. 028/2021**
**Inexigibilidade nº.** 004/2021
**Fundamento:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (ENFERMEIRA) PARA ATENDIMENTO À UBS DO MUNICÍPIO.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: VIVIANE DO AMARAL PARREIRA - CPF nº. 068.255.646-76.**
**Representante Legal**: Viviane do Amaral Parreira.

**Assinatura**: 27 de dezembro de 2023.

**Vigência**:01/01/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes - MG, 27 de dezembro de 2023.

***JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA***
Pregoeiro/Presidente da CPL.

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**66CACF8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Contrato nº.** 096/2020
**Aditivo nº. 5º/2023**
**Processo nº. 093/2020**
**Pregão nº.** 024/2022

**Fundamento:** Art. 3°, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS INFECTANTE, QUÍMICO E PERFURO CORTANTE.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA - CNPJ nº 11.399.773/0001-09.**
**Representante Legal**: Luciene Costa Queiroz Louzada.

**Assinatura**: 22 de dezembro de 2023.

**Vigência**:01/01/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes - MG, 22 de dezembro de 2023.

***JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ***
Pregoeiro/Presidente da CPL.

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**B7DC1699

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

**Contrato nº.** 017/2021
**Aditivo/Ano nº. 3º/2023**
**Processo nº. 011/2021**
**Pregão Presencial nº.** 003/2021

**Fundamento:** Art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

**Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HARDWARE DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE ULTRASSOM NÍVEL SOFTWARE SO.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: ANA DARC DA SILVA RODRIGUES - MEI - CNPJ nº 26.027.449/0001-37**.
**Representante Legal**: Ana Darc da Silva Rodrigues

**Assinatura**: 22 de dezembro de 2023.

**Nova data de vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes – MG, 22 de dezembro de 2023.

***JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ***
Pregoeiro/Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**FB45E440

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

**Contrato nº.** 012/2021
**Aditivo/Ano nº.** 3º/2023
**Processo nº. 005/2021**
**Pregão Presencial nº.** 001/2021

**Fundamento:** Art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

**Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE E SISTEMA DE PATRIMÔNIO; COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DOS REFERIDOS SISTEMAS.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: FUTURIZE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 10.516.690/0001-90**.
**Representante Legal**: Sidney Lopes Pinto.

**Assinatura**: 22 de dezembro de 2023.

**Nova data de vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023.

Senador Cortes – MG, 22 de dezembro de 2023.

***JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ***
Pregoeiro/Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**50ACA734

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

**Contrato nº.** 020/2021
**Aditivo/Ano nº. 5º/2023**
**Processo nº. 014/2021**
**Pregão Presencial nº.** 005/2021

**Fundamento:** Art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

**Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS TORRES DE TV DE SENADOR CORTES E DISTRITO DE PREGOS.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: JOSÉ LUIZ AUGUSTO PEREIRA - EIRELI - ME - CNPJ nº 42.924.456/0001-98**.
**Representante Legal**: José Luiz Augusto Pereira

**Assinatura**: 27 de dezembro de 2023.

**Nova data de vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes – MG, 27 de dezembro de 2023.

***JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ***
Pregoeiro/Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**101608E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

**Contrato nº.** 081/2021
**Aditivo/Ano nº.** 5º/2023
**Processo nº. 086/2021**
**Pregão Presencial nº.** 030/2021

**Fundamento:** Art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

**Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONSULTORIA DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, FROTAS, FOLHA DE PAGAMENTO E LICITAÇÕES, NAS MODALIDADES PREVISTAS NAS LEGISLAÇÕES EM VIGOR.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ nº 26.125.096/0001-08**.
**Representante Legal**: Edson Carvalho Cardozo.

**Assinatura**: 22 de dezembro de 2023.

**Nova data de vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes – MG, 22 de dezembro de 2023.

***JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ***
Pregoeiro/Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**674F8167

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

**Contrato nº.** 023/2021
**Aditivo/Ano nº. 3º/2023**
**Processo nº. 019/2021**
**Pregão Presencial nº.** 009/2021

**Fundamento:** Art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

**Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E SUPERVISÃO DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, REFERENTE AO CRITÉRIO VII, DA LEI ESTADUAL Nº 18.030/2009.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: VIVR - SERVIÇOS DE PROJETOS LTDA - CNPJ nº 11.909.367/0001-49**.
**Representante Legal**: Leonardo Ferreira Rocha.

**Assinatura**: 22 de dezembro de 2023.

**Nova data de vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes – MG, 22 de dezembro de 2023.

***JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ***
Pregoeiro/Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**A918E15A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

**Contrato nº.** 022/2021
**Aditivo/Ano nº. 3º/2023**
**Processo nº. 018/2021**
**Pregão Presencial nº.** 008/2021

**Fundamento:** Art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

**Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, ACOMPANHAMENTO E APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS JUNTO A ÓRGÃOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SICONV, FNS, SISMOB, SIGCON, BEM COMO TERMOS DE COMPROMISSO, CONTRATOS DE REPASSE, CONVÊNIOS ENTRE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES. ACOMPANHAMENTO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAIS E RECURSOS GOVERNAMENTAIS PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG.
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: VIVR - SERVIÇOS DE PROJETOS LTDA - CNPJ nº 11.909.367/0001-49**.
**Representante Legal**: Leonardo Ferreira Rocha.

**Assinatura**: 22 de dezembro de 2023.

**Nova data de vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes – MG, 22 de dezembro de 2023.

***JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ***
Pregoeiro/Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**25BABCF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

**Contrato nº.** 039/2023
**Aditivo/Ano nº.** 02/2023
**Processo nº. 38/2023**
**Tomada de Preços nº.** 001/2023

**Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRRO BOA SORTE – SENADOR CORTES. CONV. P+B n. 918544/2021.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado:** A. ASSUNÇÃO & CIA. LTDA. CNPJ n. 05.656.618/0001-28.
**Representante Legal**: Alziro de Assunção.

**Assinatura**: 29 de dezembro de 2023.
**Nova data de vigência**: 01/01/2024 a 30/12/2024.

Senador Cortes – MG, 29 de dezembro de 2023.

***JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**4AEB8975

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

**Contrato nº.** 042/2023
**Aditivo/Ano nº.** 02/2023
**Processo nº. 39/2023**
**Tomada de Preços nº.** 002/2023

**Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRRO BOA SORTE – SENADOR CORTES. CONV. n. 1301001453/2022.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado:** A. ASSUNÇÃO & CIA. LTDA. CNPJ n. 05.656.618/0001-28.
**Representante Legal**: Alziro de Assunção – Empresário Individual.

**Assinatura**: 29 de dezembro de 2023.
**Nova data de vigência**: 01/01/2024 a 30/12/2024.

Senador Cortes – MG, 29 de dezembro de 2023.

***JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**CCB7F9E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Contrato nº.** 126/2023
**Aditivo/Ano nº.** 01/2023
**Processo nº. 146/2023**
**Tomada de Preços nº.** 006/2023

**Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRRO BOA SORTE E NOVO HORIZONTE – SENADOR CORTES. CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301000202/2023 - SEINFRA.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado:** A. ASSUNÇÃO & CIA. LTDA. CNPJ n. 05.656.618/0001-28.
**Representante Legal**: Alziro de Assunção – Empresário Individual.

**Assinatura**: 29 de dezembro de 2023.
**Nova data de vigência**: 01/01/2024 a 30/12/2024.

Senador Cortes – MG, 29 de dezembro de 2023.

***JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**57C0A990

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 183/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023**

Objeto**: Contratação de empresa especializada em Serviço de Obras de Engenharia para Restauração da Igreja da Santa Rita e dos Elementos Artísticos Integrados**. RETIFICAÇÃO: alteração disponível em www.serro.mg.gov.br https://comprasbr.com.br/

**Publicado por:**
Eliane Dos Santos França
**Código Identificador:**71A1727D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022**

**EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 29/2022,** conforme especificações abaixo:
**Processo:** Inexigibilidade 05.0001/2022
**Objeto Contratual:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE TAPIRA – PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO.
**Contratado(a):** BRENO IAGO MADEIRA CARNEIRO.
**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 30/12/2023.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**5B8722A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022**

**EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 32/2022,** conforme especificações abaixo:
**Processo:** Inexigibilidade 05.0001/2022
**Objeto Contratual:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE TAPIRA – PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO.
**Contratado(a):** JUCILENE ROMANA GONÇALVES 07772898657.
**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 30/12/2023.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**49262D19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022**

**EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 31/2022,** conforme especificações abaixo:
**Processo:** Credenciamento 01/2022
**Objeto Contratual:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE TAPIRA – PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO.
**Contratado(a):** MARIA DO SOCORRO MULLER 47715987620.
**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 30/12/2023.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**F5EDF5AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022**

**EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 33/2022,** conforme especificações abaixo:
**Processo:** Inexigibilidade 05.0001/2022
**Objeto Contratual:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE TAPIRA – PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO.
**Contratado(a):** TIAGO AUGUSTO RIBEIRO 01476740690.
**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 30/12/2023.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**95288196

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022**

**EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 30/2022,** conforme especificações abaixo:
**Processo:** Credenciamento 01/2022
**Objeto Contratual:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE TAPIRA – PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO.
**Contratado(a):** LORENA LUIZA SENA.
**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 30/12/2023.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**04D530C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021**

**EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Quarto Termo Aditivo ao **Contrato nº 13/2021,** conforme especificações abaixo:
**Processo:** Dispensa de Licitação 04.006/2021
**Objeto Contratual:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA EXALTINO AMARAL FONTOURA, S/N, NESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA, DESTINADO A ABRIGAR A SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO E CENTRAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.
**Contratado(a):** CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPLO DE TAPIRA - CAMTA.
**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 30/12/2023.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**C0EFF9F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**RESOLUÇÃO 01/2024**

**Resolução COMDICAT nº 01/2024, de 02 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre a homologação, diplomação, nomeação e posse do Processo de Escolha Unificado dos

Membros do Conselho Tutelar do Município de Tapira/MG.

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Tapira/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, HOMOLOGA o resultado final do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do município de Tapira.

| CLASSIFICAÇÃO TITULARES | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1º | RENATA ROSA DE JESUS BORGES |
| 2º | MARIA VITORIA DE MEDEIROS SANTOS |
| 3º | KAREN KETLEN DOS REIS NEVES |
| 4º | JOSIANA LUCIA FERNANDES FERREIRA |
| 5º | BRIGIDA GERALDA DE RESENDE |
| **CLASSIFICAÇÃO SUPLENTES** | **NOME DO CANDIDATO** |
| 6º | CRISTIENE APARECIDA SILVA |
| 7º | SAMANTA DE OLIVEIRA GOMES |

A diplomação e nomeação ocorrerão no **dia 05 de janeiro de 2024**.

Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).
O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

4. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar
em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
O candidato eleito que não for localizado será automaticamente reclassificado como último suplente.
Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovado atestado médico, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.
Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
A cerimônia de posse acontecerá no dia 05/01/2024 às 11:30 horas, no gabinete da Prefeitura M. de Tapira, situada na Rua: Cristino Ribeiro de Resende, n° 32, centro em Tapira-MG, sendo que seus efeitos para a o exercício da função se dará a partir do dia 10/01/2024.

Tapira/MG, 02 de janeiro de 2024.

***COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA***

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
**Código Identificador:**F8ED80FB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 012/2023

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 012/2023.** A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento das empresas **ML SOARES SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 48.822.912/0001-75, INSTITUTO MEDICO DR. VALDEZ MELO DOS ANJOS LTDA – CNPJ 24.961.550/0001-35, MMCL SERVICOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 50.156.187/0001-95, CLINICA MEDICA JSF LTDA – CNPJ 31.273.570/0001-89, CIRO RAFAEL VIEIRA GONTIJO LTDA – CNPJ 41.108.760/0001-02 e MATOS ESTEVES SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ 40.884.172/0001-90 e ORTOVALE LTDA – CNPJ 18.180.789/0001-75** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 04/01/2024.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**6A99C1D7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 03.351.148/001-69. Referência:** Pregão Eletrônico nº 130/2021. **Data da Assinatura**: 22/12/2023. **Do Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto **aditivo de prazo** ao Contrato nº 018/2023. **Do Prazo:** O Contrato n°018/2023 possui valor global de R$ 27.829,56 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) e o prazo de vigência fica prorrogado de 09 de janeiro de 2024 até dia 08 de janeiro de 2025. Teófilo Otoni.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -***
Secretaria Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**511D70D0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000115/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000115/2023. Objeto: aquisição de galões para transportar combustível, licenciados pelo immetro, para atender as necessidades da frota da secretaria municipal de obras e serviços públicos e da secretaria municipal de agricultura e pecuária. Termo: nº 000407/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x rg comercio de equipamentos ltda. Valor: r$ 13.144,08 (treze mil, cento e quarenta e quatro reias e oito centavos). O prazo destes termos serão de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/12/2023. Três corações, 22 de dezembro de

2023. Marcio henrique de oliveira pereira. Secretaria municipal de obras e serviços públicos.

***NELSON DELÚ FILHO.***
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**B2C4E842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.**
**EXTRATO DO CONTRATO 0301/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2023**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0301/2023, do credenciamento nº 009/2023. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações x aline reis clínica médica ltda. Valor: r$672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 04/01/2024.

três corações, 04 de janeiro de 2024.

***SARAH MARIA ANDRADE GOMES.***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**E5D310AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.**
**EXTRATO DO CONTRATO: 0302/2023 DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato: 0302/2023 do credenciamento nº 003/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de procedimentos de exames médicos, sendo o atendimento nas unidades de saúde estaduais, municipais e consultórios do município de três corações/mg. X aline reis clínica médica ltda. Valor: r$110.533,00 (cento e dez mil, quinhentos e trinta e três reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 04/01/2024.

três corações, 04 de janeiro de 2024.

***SARAH MARIA ANDRADE GOMES.***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**8AD6FD2A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 149/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2023 –- CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023**

**VENDEDOR: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12**

**COMPRADOR: SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.641.376/0001-36**

**OBJETO:** Alienação de imóvel do Município, sendo 01 (um) lote de terreno localizado no Bairro Florença, município de Três Marias, que compõe o patrimônio municipal,conforme descrição contida no Edital..

**FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos da Lei Municipal 2.946 de 26 de setembro de 2023 .

**VALOR**: R$510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais).

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de Dezembro de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**A1CF841E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023**

Objeto: **Aquisição de camisetas personalizadas, destinadas à utilização no Curso "Corte de Cabelo Masculino e Feminino", Designer de Sobrancelhas, Crochê em Barbante, Operador de Caixa e Biscuit,** para executar ações do convênio cadastrado no **SIAPF sob o nº 0427.118-47, para execução do trabalho social que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e o município de Três Marias, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, que integra o presente Edital.** Pregão Eletrônico 031/23. Requisição 700/23. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: DIAS MELLO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.121.855/0001-31, valor: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). Nota de autorização de fornecimento nº. 2173/2023.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 08 de agosto de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Pereira Pinto Filho
**Código Identificador:**BD18E23A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 321/2023**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e o Sr. **MARCELO FONSECA DA SILVA**, brasileiro, portador da RG nº. M-8.118.889 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 005.449.256-45, residente e domiciliado à Rua Beira Mar, nº. 191, Residencial Náutico, nesta cidade de Três Marias/MG, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância **com o Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012,** em conformidade com as Leis Federais nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas,

denominado **"MOTO TÁXI"**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

**Parágrafo Único.** A permissão é concedida tento em vista a transferência da Permissão do Sr. Marcos Ribeiro dos Santos de Jesus, nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO**

A presente Permissão terá vigência até a data de **05 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

**Parágrafo Único.** A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na **Rua Carlos Chagas, nº. 68, Bairro Centro, telefone: (38) 3754-2200, nesta cidade de Três Marias/MG**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS**

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Fiscalização.

**§ 1º.** A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Fiscalização, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.

**§ 2º.** Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.

**§ 3º.** É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

**§ 4º.** A desistência de que trata o *caput* desta cláusula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

**§ 5º.** A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Fiscalização.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Fiscalização;
Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;
Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;
Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
Comunicar a Divisão de Fiscalização do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito, observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015, suas atualizações e regulamentações;
Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;
Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk*.

Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.
Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;
Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
Alça metálica de proteção dianteira "*mata-cachorro*";
02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
Pintados ou adesivados na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;
Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMITENTE**:

Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;

Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do **PERMISSIONÁRIO**;
Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO-TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº. 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, as Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao **PERMITENTE**;
O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;
Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
A qualquer tempo, se o **PERMITENTE** julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;
A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES**

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e suas alterações, e, constantes no Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e as demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de dezembro de 2023.

Município de Três Marias – Permitente
***ADAIR DIVINO DA SILVA –***
Prefeito Municipal

***MARCELO FONSECA DA SILVA –***
Permissionário

**TESTEMUNHAS:**
_____
_____

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**B36887CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2023 DE FORNECIMENTO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 116/2023 de Fornecimento, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,** firmado em 13 de setembro de 2023, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº. 096/2022,** mediante **Processo Licitatório nº. 191/2022 e Pregão Presencial nº. 126/2022 - Registro de Preços**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda, Terceira, Quarta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 116/2023 de Fornecimento, a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo, acréscimo do valor contratual bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** Fica acrescido ao valor total do contrato original, a importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, passando o ***valor total estimado para R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)***, para atender as Secretarias Municipais da Administração Pública de Três Marias/MG, à **partir de 16 de novembro de 2023**,

**2.2.** As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **02 (dois) meses**, com **início em 16 de novembro de 2023 e término em 15 de janeiro de 2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1.** As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade: 02.13 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**SubUnidade**: 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Classif. Orçamentária:** 08.122.0111.2052 – Man. Sec. Mun. Assist. Promoção Social
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos
**Fonte de Recurso:** 1.709.000.0000 – Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos

**Classif. Orçamentária**: 08.244.0108.2054 – Prot. Social às Famílias – CRAS PAIF
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos
**Fonte de Recurso:** 1.709.000.0000 – Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos

**Unidade: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**SubUnidade:** 02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**Classif. Orçamentária:** 10.302.0104.2062 - MANUTENÇÃO DA REDE AMBULATORIAL
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1.500.000.1002 - Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS
**Fonte de Recurso**: 1.709.000.0000 - Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos

**Classif. Orçamentária:** 10.305.0106.2066 - DIVISÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**Elemento da Despesa**: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1.500.000.1002 - Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS
**Fonte de Recurso**: 1.709.000.0000 - Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos

**Unidade: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**SubUnidade:** 02.07.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Classif. Orçamentária:** 12.361.0013.2087 - Manutenção do Transporte Escolar
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1.500.000.1001 - Recur. não Vinc. de Impostos - Despesas MDE
**Fonte de Recurso:** 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de
**Fonte de Recurso:** 1.550.000.0000 - Transferências do salário-Educação
**Fonte de Recurso**: 1.709.000.0000 - Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos

**Unidade: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**
**SubUnidade**: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
**Classif. Orçamentária**: 04.122.0002.2010 - Manut. Secret. de Administração
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
**Fonte de Recurso**: 1.709.000.0000 - Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos

**Unidade: 02.08 - SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**SubUnidade:** 02.08.01 - SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
**Classif. Orçamentária:** 04.122.0002.2039 - Manutenção Sec. Obras e Serv. Urban
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
**Fonte de Recurso:** 1.709.000.0000 - Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos

**Unidade: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**SubUnidade**: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
**Classif. Orçamentária:** 18.541.0002.2044 - Manut. Secret. Mun. Meio Ambiente
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
**Fonte de Recurso:** 1.709.000.0000 - Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos

**Unidade: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**SubUnidade:** 02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
**Classif. Orçamentária:** 20.122.0002.2046 - Manut. Secret. Mun. de Agricultura
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
**Fonte de Recurso:** 1.709.000.0000 - Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos

**Unidade: 02.11 - SECRET.DES.ECON.ESP.TURISMO E CULTURA**
**SubUnidade:** 02.11.01 - SECRET.DES.ECON.ESP.TURISMO E CULTURA
**Classif. Orçamentária**: 23.695.0052.2048 - Manut. Sec. Mun. Desen. Econ. Esp. Tur. e Cultura
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
**Fonte de Recurso:** 1.709.000.0000 - Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos

**CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITO LEGAL**

**4.1.** O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 003/2023 da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 116/2023 de Fornecimento ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

**5.2.** Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de novembro de 2023.

Município de Três Marias –
Contratante
***SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –***
Prefeito Municipal

***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO Nº. 307/2023, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS DE JESUS**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS DE JESUS**, brasileiro, portador da RG nº. MG-10.456.198 – PC/MG, inscrito no CPF sob o nº. 070.583.026-85, residente e domiciliado à Rua Sete, nº. 53, Jardim dos Pescadores, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem amigavelmente rescindir o Termo de Permissão nº. 307/2023 para Exploração de Serviços de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 072/2012 - Concorrência Pública nº. 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993, e, considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Permissão nº. 307/2023 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no Município de Três Marias/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A presente rescisão se dá nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, transfere a permissão para o Sr. Marcelo Fonseca da Silva, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de dezembro de 2023.

Município de Três Marias –
Permitente
***ADAIR DIVINO DA SILVA –***
Prefeito Municipal

***MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS DE JESUS –***
Permissionário

**TESTEMUNHAS: _____**
**_____**

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**C3739804

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N.º 002/2024 - CONCORRÊNCIA N.º 019/2023 – PROCESSO N.º 310/2023

OBJETO: Alienação mediante venda de área pertencente ao patrimônio público municipal, constituída de Um lote de terreno nº 18, da quadra 02, do loteamento Distrito Industrial de Três Pontas, desta cidade, com área de 6.387,50 m² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 29,10 metros com a Rua 01, de um lado em 118,24 metros com equipamentos urbano e comunitário (inclusive faixa de servidão da L.T), de outro lado em 110,58 metros + 27,75 metros com a faixa reservada para futura ligação viária e aos fundos em 58,10 metros com a faixa reservada para futura ligação viária, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas sob a matrícula nº 29.949, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 5.637, de 31 de outubro de 2023, visando dar finalidade a gleba que se encontra sem destinação e possibilitar que outras demandas de investimentos sejam atendidas com o recurso financeiro auferido **ADQUIRENTE**: **GM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.819.843/0001-54, localizada na Rua Um, n.º 241, Distrito Industrial, na cidade de Três Pontas, no estado de Minas Gerais, CEP 37190-000.

Três Pontas/MG, 03 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**96429B35

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 170/2023 – PROCESSO N.º 328/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 170/2023 – Processo n.º 328/2023**, realizado em 22dedezembrode 2023, referente à **Registro de Preços para Aquisição de Hortifrutigranjeiros**, em atendimento a Alimentação Escolar, zona urbana e rural, Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil, bem como atender as necessidades diárias dos Programas Sociais atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, em favor da empresa:**Diego Gracia da Silva Hortifrutigranjeiros Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.348.831/0001-12, sendo o valor total estimado registrado: R$2.571.010,65 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, dez reais e sessenta e cinco centavos).

Três Pontas, 04 dejaneirode 2024–

***ERIKA MESQUITA –***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**F6B84A24

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 170/2023 – PROCESSO N.º 328/2023

**Objeto:**Aquisição de Hortifrutigranjeiros.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora**:Diego Gracia da Silva Hortifrutigranjeiros Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.348.831/0001-12, sendo o valor total estimado registrado: R$2.571.010,65 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, dez reais e sessenta e cinco centavos).**Vigência:**04/01/2024 a 04/01/2025.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**49034C6E

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023 – PROCESSO Nº 338/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a aquisição emergencial de Papel Toalha, com a finalidade de ser utilizado na manutenção e conservação do Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde. Os produtos são essenciais para a prestação do serviço público na área da saúde será fornecido pela empresa MIELE DE SOUZA BOTREL, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.899.691/0001-23, perfazendo o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme orçamento anexo aos autos, que correrá a conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 02.007.002.0010.0301.2053.1755.3339030 - **ficha n.º 462**, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 19 de dezembro de 2023.

***MARCELO CHAVES GARCIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**C9E2AF6C

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 PROCESSO N.º 001/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO para **c**ontratação emergencial de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, a ser exercida no Matadouro Municipal, imperativa para

garantir a segurança e a preservação adequada do imóvel diante da ausência de recursos internos e diante da urgência em proteger o patrimônio público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Três Pontas, 03 de janeiro de 2024.

***MARCELO CHAVES GARCIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**6F376708

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**PORTARIA 019_2023**

PORTARIA Nº 019/2024

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere e de acordo com a Resolução Nº 154/2000, que institui o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Tupaciguara, Resolução nº 533/2019 e Lei Complementar nº 477/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO DO CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de Tupaciguara, que fica assim constituída:

PRESIDENTE: MARA RUBIA ALVES DE ARAUJO
SECRETARIA: VOSMAR DA SILVA
RELATORA: DANIEL ARAUJO

1º SUPLENTE: TATIANE LUCAS ARAUJO
2º SUPLENTE: ALCINA LEMES DE PAULA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2024.

Tupaciguara, 04 de Janeiro de 2024

***JOSENILDO SOARES DE MELO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Francivaldo Herminio da Silva
**Código Identificador:**A3AAECB1

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**PORTARIA 020_2024**

PORTARIA Nº 020/2024

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Tupaciguara, que fica assim constituída:

PRESIDENTE: ANTONIO MARQUES
SECRETARIA: CLEITON REIS DE LIMA
RELATORA: LAURA ADEMARINA CUNHA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04/01/2024.

Tupaciguara, 04 de Janeiro de 2024

***JOSENILDO SOARES DE MELO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Francivaldo Herminio da Silva
**Código Identificador:**37BE7B53

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**PORTARIA 021_2024**

PORTARIA Nº 021/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Servidora ANA CLAUDIA MIRA STORTI, responsável pela movimentação bancaria e fica também autorizado a ter acesso a senha da conta bancaria de número: 06000002-6 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a qual ocupa o cargo de DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS PESSOAL E PATRIMONIAL, para fazer as movimentações bancarias necessárias para execução orçamentarias do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2024

Tupaciguara, 04 de Janeiro de 2024

***JOSENILDO SOARES DE MELO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Francivaldo Herminio da Silva
**Código Identificador:**BFBE904A

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**PORTARIA 022_2024**

PORTARIA Nº 022/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LAURA ADEMARINA CUNHA brasileira, divorciada, nascido aos 13/04/1967, servidora efetiva na matricula nº 468, inscrito no CPF – sob nº 671.215.006-04, RG – MG – 306.1044 – SSP/MG e PIS – Nº 170.533.855-64, domiciliada nesta cidade, residente a Rua João Elias da Fonseca, nº 66, Bairro Nova Esperança CEP 38480-000, sendo servidora responsável pelo adiantamento, em atendimento a Lei nº3.092, de 14 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 04/01/2024.

Tupaciguara, 04 de Janeiro de 2024

***JOSENILDO SOARES DE MELO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Francivaldo Herminio da Silva
**Código Identificador:**00DA59D3

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**PORTARIA 023_2024**

PORTARIA Nº 023/2024

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação de bens móveis e inservíveis e levantamento Patrimonial da Câmara Municipal de Tupaciguara os seguintes servidores:

PRESIDENTE: VERA LUCIA BATISTA DE JESUS
SECRETÁRIA: MARIA DO CARMO ARAUJO DIAS
RELATORA: LUZIA APARECIDA VIEIRA

1º SUPLENTE: TATIANE LUCAS ARAUJO
2º SUPLENTE: VOSMAR DA SILVA

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Levantamento:

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes o Patrimônio da Câmara Municipal de Tupaciguara.

Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor competente;

Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

Avaliar o estado dos bens;

Apresentar relatório que evidencie quanto a existência, a localização e o estado de conservação, sugerindo a baixa, reposição ou manutenção, bem como ainda se for o caso certificar a ausência dos bens eventualmente não localizados.

Informar ao setor contábil e ao controle interno da Câmara Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial e

Realizar outras atividades correlatas

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando os efeitos da Portaria 011/2024.

Tupaciguara, 04 de Janeiro de 2024

***JOSENILDO SOARES DE MELO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Francivaldo Herminio da Silva
**Código Identificador:**E58271B8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TURMALINA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 040/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 040/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: “Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação”. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: 15.016.078 ROMILDA GOMES DA FONSECA AFONSO, CNPJ/CPF: 15.016.078/0001-71. Prorrogação da vigência do Contrato nº 040/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 80.758,6 (oitenta mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**C4BEB19C

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 041/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 041/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: “Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação”. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: TGA MONTAGEM INDUSTRIAL E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 45.694.266/0001-10. Prorrogação da vigência do Contrato nº 041/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 113.774,00 (cento e treze mil setecentos e setenta e quatro reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**8E0329DB

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 042/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 042/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: “Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação”. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CLAUDIA CORDEIRO DA SILVA, CNPJ/CPF: 29.599.847/0001-16. Prorrogação da vigência do Contrato nº 042/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 455.862,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**E3AF3429

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 043/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 043/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: DOUGLAS APARECIDO ANDRADE DOS SANTOS 04456362626, CNPJ/CPF: 40.725.014/0001-97. Prorrogação da vigência do Contrato nº 043/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: de R$ 167.944,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**15FA130B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 044/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 044/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: EDSON CORDEIRO DA SILVA 07612649659, CNPJ/CPF: 29.573.194/0001-04. Prorrogação da vigência do Contrato nº 044/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**3161BB5B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 045/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 045/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: FAUSTO AUGUSTO DE PAULA, CNPJ/CPF: 268.175.786-04. Prorrogação da vigência do Contrato nº 045/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 88.818,00 (oitenta e oito mil oitocentos e dezoito reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**9AC2B5F6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 046/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 046/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE ANTUNES PINHEIRO 11233769642, CNPJ/CPF: 45.107.827/0001-37. Prorrogação da vigência do Contrato nº 046/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**5BD8DDB2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 047/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 047/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: JAMILSON NORONHA DOS SANTOS 04766874625, CNPJ/CPF: 42.915.948/0001-17. Prorrogação da vigência do Contrato nº 047/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 164.160,00 (cento e sessenta e quatro mil cento e sessenta reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**8BEF69EC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 048/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 048/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: JOAO GOMES XAVIER, CNPJ/CPF: 443.016.776-15. Prorrogação da vigência do Contrato nº 048/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 65.036,00 (sessenta e cinco mil e trinta e seis reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**3AAB262E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 049/2023**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 049/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: JOSE MARIA FONSECA AFONSO, CNPJ/CPF: 29.882.104/0001-59. Prorrogação da vigência do Contrato nº 049/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 104.538,00 (cento e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**E4565981

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 050/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 050/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: JULIA RIBEIRO ESTEVES 11357145683, CNPJ/CPF: 46.079.534/0001-56. Prorrogação da vigência do Contrato nº 050/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 34.989,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**41657412

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 051/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 051/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: JURANDIR RIBEIRO ESTEVES 10362648662, CNPJ/CPF: 29.749.069/0001-02. Prorrogação da vigência do Contrato nº 051/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**13E0261E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 052/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 052/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: MARCIO MENDES DOS SANTOS 07476298624, CNPJ/CPF: 47.944.295/0001-18. Prorrogação da vigência do Contrato nº 052/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 89.381,00 (oitenta e nove mil trezentos e oitenta e um reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**2ABC62A3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 053/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 053/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: DILIM TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 45.454.190/0001-55. Prorrogação da vigência do Contrato nº 053/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 97.744,00 (noventa e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**86C5D52F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 054/2023**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 054/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: MISAEL LOPES DA SILVA, CNPJ/CPF: 41.034.642/0001-99. Prorrogação da vigência do Contrato nº

054/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 264.215,20 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e quinze reais e vinte centavos). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**3C880FB9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 055/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 055/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: PAULO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 42.321.955/0001-90. Prorrogação da vigência do Contrato nº 055/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 273.500,00 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**564D538E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 056/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 056/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: RODRIGO COSTA MACIEL, CNPJ/CPF: 36.326.883/0001-71. Prorrogação da vigência do Contrato nº 056/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**A6D1EC88

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 057/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 057/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: SILVEIRA PEREIRA DE MORAIS, CNPJ/CPF: 29.609.258/0001-71. Prorrogação da vigência do Contrato nº 057/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 180.624,00 (cento e oitenta mil seiscentos e vinte e quatro reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**E348C601

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 058/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 058/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 14.209.695/0001-20. Prorrogação da vigência do Contrato nº 058/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 387.092,00 (trezentos e oitenta e sete mil e noventa e dois reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**50A098B9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 059/2023**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 059/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: UELSON TRANSPORTE TURISMO LOCACAO E FRETE LTDA, CNPJ/CPF: 07.696.498/0001-18. Prorrogação da vigência do Contrato nº 059/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 652.758,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**B8F81779

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 060/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 060/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da

Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: WAGNER GONCALVES DA ROCHA 73318710644, CNPJ/CPF: 29.659.337/0001-97. Prorrogação da vigência do Contrato nº 060/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 34.804,20 (trinta e quatro mil oitocentos e quatro reais e vinte centavos). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**02646F46

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 065/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 065/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal (itens frustrados em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda), rede estadual de ensino (itens frustrados, em consonância à Resolução nº4.657/2021), atendimentos à Escola Família de Veredinha (alunos pertencentes ao município de Turmalina), com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: 49.875.841 GUILHERME OLIVEIRA DE AZEVEDO, CNPJ/CPF: 49.875.841/0001-31. Prorrogação da vigência do Contrato nº 065/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 31.756,00 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**FF0A9640

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 066/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 066/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal (itens frustrados em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda), rede estadual de ensino (itens frustrados, em consonância à Resolução nº4.657/2021), atendimentos à Escola Família de Veredinha (alunos pertencentes ao município de Turmalina), com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: ANTONIO VALDERI FRANCISCO DE MACEDO 42983266672, CNPJ/CPF: 45.499.161/0001-00. Prorrogação da vigência do Contrato nº 066/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 18.672,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e dois reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**77274D3D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 067/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 067/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal (itens frustrados em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda), rede estadual de ensino (itens frustrados, em consonância à Resolução nº4.657/2021), atendimentos à Escola Família de Veredinha (alunos pertencentes ao município de Turmalina), com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: DILIM TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 45.454.190/0001-55. Prorrogação da vigência do Contrato nº 067/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**1F9D8189

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 068/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 068/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal (itens frustrados em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda), rede estadual de ensino (itens frustrados, em consonância à Resolução nº4.657/2021), atendimentos à Escola Família de Veredinha (alunos pertencentes ao município de Turmalina), com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: EDSON CORDEIRO DA SILVA 07612649659, CNPJ/CPF: 29.573.194/0001-04. Prorrogação da vigência do Contrato nº 068/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 5.368,32 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**C64130D7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 069/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 069/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal (itens frustrados em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda), rede estadual de ensino (itens frustrados, em consonância à Resolução nº4.657/2021), atendimentos à Escola Família de Veredinha (alunos pertencentes ao município de Turmalina), com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: JURANDIR RIBEIRO ESTEVES 10362648662, CNPJ/CPF: 29.749.069/0001-02. Prorrogação da vigência do Contrato nº 069/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 33.024,00 (trinta e três mil e vinte e quatro reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**C9BFFD80

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 070/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 070/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal (itens frustrados em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda), rede estadual de ensino (itens frustrados, em consonância à Resolução nº4.657/2021),

atendimentos à Escola Família de Veredinha (alunos pertencentes ao município de Turmalina), com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: SILVEIRA PEREIRA DE MORAIS, CNPJ/CPF: 29.609.258/0001-71. Prorrogação da vigência do Contrato nº 070/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 53.768,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**F3EB65D4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 071/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 071/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal (itens frustrados em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda), rede estadual de ensino (itens frustrados, em consonância à Resolução nº4.657/2021), atendimentos à Escola Família de Veredinha (alunos pertencentes ao município de Turmalina), com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: UELSON TRANSPORTE TURISMO LOCACAO E FRETE LTDA, CNPJ/CPF: 07.696.498/0001-18. Prorrogação da vigência do Contrato nº 071/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 27.846,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**5EFD9C09

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 073/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 073/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículos apropriados em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: DILIM TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 45.454.190/0001-55. Prorrogação da vigência do Contrato nº 073/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 29.105,39 (vinte e nove mil cento e cinco reais e trinta e nove centavos). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**0A766906

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 074/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 074/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2023 - Pregão Presencial Nº 015/2023. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículos apropriados em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: EDSON CORDEIRO DA SILVA 07612649659, CNPJ/CPF: 29.573.194/0001-04. Prorrogação da vigência do Contrato nº 074/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 17.452,50 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**5CBDF198

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 075/2023**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 075/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2023 - Pregão Presencial Nº 015/2023. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículos apropriados em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: PAULO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 42.321.955/0001-90. Prorrogação da vigência do Contrato nº 075/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 10.095,80 (dez mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Data: 29/12/2023

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**DBBCE4D3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 076/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 076/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículos apropriados em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: UELSON TRANSPORTE TURISMO LOCACAO E FRETE LTDA, CNPJ/CPF: 07.696.498/0001-18. Prorrogação da vigência do Contrato nº 076/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 10.184,72 (dez mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**591033C3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 078/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 078/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2023 - Pregão Presencial Nº 015/2023. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículos apropriados em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: ZIUBERTO DE OLIVEIRA ROCHA, CNPJ/CPF: 056.384.366-77. Prorrogação da vigência do Contrato nº 078/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 –

prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 19.032,00 (dezenove mil e trinta e dois reais). DATA: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**30CFDB21

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 095/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 095/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2023 - Pregão Presencial Nº 022/2023. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículos apropriados (itens desertos em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda) em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: ELIZELMA RIBEIRO DE MACEDO 08337958642, CNPJ/CPF: 29.957.236/0001-00. Prorrogação da vigência do Contrato nº 095/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 46.372,20 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**D54819B6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 096/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 096/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2023 - Pregão Presencial Nº 022/2023. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículos apropriados (itens desertos em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda) em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: SILVEIRA PEREIRA DE MORAIS, CNPJ/CPF: 29.609.258/0001-71. Prorrogação da vigência do Contrato nº 096/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 24.008,40 (vinte e quatro mil e oito reais e quarenta centavos). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**9FD111AA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 097/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 097/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2023 - Pregão Presencial Nº 022/2023. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículos apropriados (itens desertos em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda) em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 14.209.695/0001-20. Prorrogação da vigência do Contrato nº 097/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 64.428,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**EC43D61B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 098/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 098/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2023 - Pregão Presencial Nº 022/2023. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículos apropriados (itens desertos em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda) em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: UELSON TRANSPORTE TURISMO LOCACAO E FRETE LTDA, CNPJ/CPF: 07.696.498/0001-18. Prorrogação da vigência do Contrato nº 098/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 19.306,56 (dezenove mil trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**C98E273B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 099/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 099/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2023 - Dispensa Nº 011/2023. Objeto: "Contratação de pessoa física (Silvano Barbosa de Jesus) para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículo apropriado (item deserto e frustrado em certames realizados anteriormente) em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: SILVANO BARBOSA DE JESUS, CNPJ/CPF: 032.381.836-64. Prorrogação da vigência do Contrato nº 099/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 16.796,00 (dezesseis mil setecentos e noventa e seis reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**639B7A8B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 145/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 145/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículos apropriados (itens desertos em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda) em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: 49.875.841 GUILHERME OLIVEIRA DE AZEVEDO, CNPJ/CPF: 49.875.841/0001-31. Prorrogação da vigência do Contrato nº 145/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 48.122,24 (quarenta e oito mil cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**1939136F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 004/2021**

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 004/2021; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares dos Distritos de Caçaratiba / comunidades e Buriti / comunidades com destinação final ao Aterro Sanitário do Município de Turmalina/MG.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: SEBASTIAO PEREIRA NETO 83194703668, CNPJ/CPF: 37.595.143/0001-01. Prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2021. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 67.774,59 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**CA6E34BF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 005/2021**

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 005/2021; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares dos Distritos de Caçaratiba / comunidades e Buriti / comunidades com destinação final ao Aterro Sanitário do Município de Turmalina/MG.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: VERONICA GOMES CORDEIRO, CNPJ/CPF: 149.504.166-26. Prorrogação da vigência do Contrato nº 005/2021. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 51.193,80 (cinquenta e um mil cento e noventa e três reais e oitenta centavos). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**21253035

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 041/2021**

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 041/2021; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2021 - DISPENSA Nº 006/2021. Objeto: "Locação de um imóvel comercial localizado na Rua do Esporte, 217, bairro Vila Nova, para funcionamento do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) na sede do Município de Turmalina/MG". LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. LOCADOR(A): GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 540.167.976-91. Prorrogação da vigência do Contrato nº 041/2021. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Mensal: R$700,00 (setecentos reais). Valor Global Estimado: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**1C12FE4C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 042/2021**

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 042/2021; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2021 - DISPENSA Nº 006/2021. Objeto: "Locação de um imóvel comercial localizado na rua Pau D'óleo, nº 192, bairro Pau D'óleo, para funcionamento do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ na sede do Município de Turmalina/MG". LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. LOCADOR(A): CLAUDIA LUIZA DA COSTA SOUZA, CNPJ/CPF: 044.554.266-71. Prorrogação da vigência do Contrato nº 042/2021. Vigência: 01/01/2024 a 31/01/2024 – prorrogável. Valor Mensal: R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Valor Global Estimado: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**60D00944

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 043/2021**

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 043/2021; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2021 - DISPENSA Nº 006/2021. Objeto: "Locação de um imóvel comercial localizado na Rua Minas Novas, 191, bairro Rosário, para funcionamento do CREAS (Centro Especial da Assistência Social) na sede do Município de Turmalina/MG". LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. LOCADOR(A): JOSÉ EVANDRO FERREIRA DE MACEDO, CNPJ/CPF: 516.190.248-53. Prorrogação da vigência do Contrato nº 043/2021. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Mensal: R$400,00 (quatrocentos reais). Valor Global Estimado: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**FF55B6BD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 044/2021**

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 044/2021; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2021 - DISPENSA Nº 006/2021. Objeto: "Locação de um imóvel comercial localizado na Rua Montes Claros, 253, bairro Manga da Roda, para funcionamento do ABRAÇO (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) na sede do Município de Turmalina/MG". LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. LOCADOR(A): MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES GODINHO, CNPJ/CPF: 034.442.686-61. Prorrogação da vigência do Contrato nº 044/2021. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Mensal: R$600,00 (seiscentos reais). Valor Global Estimado: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**D47FD851

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 045/2021**

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 045/2021; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2021 - DISPENSA Nº 006/2021. Objeto: "Locação de um imóvel comercial localizado na Rua Paraíba, 394, bairro do Campo, para funcionamento da CASINHA DE CULTURA na sede do Município de Turmalina/MG.". LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. LOCADOR(A): JANE MARIA LORDEIRO DE CASTRO, CNPJ/CPF: 916.232.006-87. Prorrogação da vigência do Contrato nº 045/2021. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 –

prorrogável. Valor Mensal: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais). Valor Global Estimado: R$9.000,00 (nove mil reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**C42237EF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 046/2021**

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 046/2021; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2021 - DISPENSA Nº 006/2021. Objeto: "Locação de um imóvel comercial localizado na Rua Grão Mogol, 44, Cruzeiro Azul, para funcionamento da EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais) na sede do Município de Turmalina/MG". LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. LOCADOR(A): JOÃO DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 105.553.826-72. Prorrogação da vigência do Contrato nº 046/2021. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Mensal: R$500,00 (quinhentos reais). Valor Global Estimado: R$6.000,00 (seis mil reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**CD0FE74D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 047/2021**

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 047/2021; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2021 - DISPENSA Nº 006/2021. Objeto: "Locação de um imóvel comercial localizado na Rua José Alves Ventura, s/n, Distrito de Caçaratiba, para funcionamento da agência dos CORREIOS no Distrito de Caçaratiba no Município de Turmalina/MG". LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. LOCADOR(A): MARTA MARIA REIS BARRAL, CNPJ/CPF: 070.377.956-74. Prorrogação da vigência do Contrato nº 047/2021. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Mensal: R$600,00 (seiscentos reais). Valor Global Estimado: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**47337BC2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 050/2021**

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 050/2021; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2021 - DISPENSA Nº 006/2021. Objeto: "Locação de um imóvel comercial localizado na Rua Padre Nilo Oliveira, 75, bairro Presidente, Diamantina/MG, para funcionamento da CASA DE APOIO NA CIDADE DE DIAMANTINA". LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. LOCADOR(A): RONI LOPES LIBORIO, CNPJ/CPF: 963.009.146-15. Prorrogação da vigência do Contrato nº 050/2021. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Mensal: R$1.085,78 (mil e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Valor Global Estimado: R$13.029,36 (treze mil e vinte e nove reais e trinta e seis centavos). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**1B7F7922

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 069/2022**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 069/2022; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2022 - DISPENSA Nº 012/2022. Objeto: "Locação de imóvel destinado às dependências da Creche Criança Esperança, no bairro Manga da Roda, Município de Turmalina/MG". LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. LOCADOR(A): MARIA JOSÉ TEIXEIRA VALENTE, CNPJ/CPF: 023.925.596-86. Prorrogação da vigência do Contrato nº 069/2022. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Mensal: R$969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Valor Global Estimado: R$11.635,20 (onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**5912A646

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 097/2022**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 097/2022; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2022 - DISPENSA Nº 013/2022. Objeto: "Locação de imóvel destinado às dependências da Creche Cantinho de Luz/Pró Infância, no bairro Nova Turmalina, Município de Turmalina/MG". LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. LOCADOR(A): DONIZETI ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 134.729.998-02. Prorrogação da vigência do Contrato nº 097/2022. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Mensal: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais). Valor Global Estimado: R$9.000,00 (nove mil reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**FC21E3FA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 143/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 143/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2023 - DISPENSA Nº 015/2023. Objeto: "Locação de imóvel destinado às dependências do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Florescer, no bairro Manga da Roda, Município de Turmalina/MG". LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. LOCADOR(A): MARIA GOMES COSTA, CNPJ/CPF: 583.071.686-00. Prorrogação da vigência do Contrato nº 143/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Mensal: R$600,00 (seiscentos reais). Valor Global Estimado: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**3377A554

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 147/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 147/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2023 - DISPENSA Nº 016/2023. Objeto: "Locação de imóvel destinado às dependências do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Fortalecer, no bairro Vila Nova, Município de Turmalina/MG". LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. LOCADOR(A): OLIMPIO LOPES FERREIRA, CNPJ/CPF: 233.030.426-91. Prorrogação da vigência do Contrato nº 147/2023.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Mensal: R$700,00 (setecentos reais). Valor Global Estimado: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**A4147BD0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 037/2023**

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 037/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. Objeto: "Contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma da Quadra de Esportes, localizada na Rua das Torres, S/N, Bairro São João Batista, no município de Turmalina, conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro - Convênio de Saída nº1481002285/2022 SEDESE - PROPOSTA 001804/2022 - PLANO DE TRABALHO 001601/2022 - Nº INSTRUMENTO 1481002285/2022.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CONSTRUTORA GOUVEIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.373.341/0001-51. Prorrogação da vigência do Contrato nº 037/2023. Vigência: 01/01/2024 a 30/06/2024 – prorrogável. DATA: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**E7566AD9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 098/2022**

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 098/2022; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. Objeto: "Contratação de empresa do ramo, para melhoramento de vias públicas com execução de pavimentação asfáltica em pré misturado à frio em PMF em conformidade com os projetos e planilha orçamentária, através do Termo de Convênio nº 1301001275/2022/SEINFRA - Proposta 000760/2022 - Plano de Trabalho 001583/2022". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUES FERREIRA, CNPJ/CPF: 27.041.129/0001-02. Prorrogação da vigência do Contrato nº 098/2022. Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024 – prorrogável. Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**1C71E6C0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 199/2020**

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 199/2020; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2020 - CONVITE Nº 003/2020. Objeto: "Contratação de empresa do ramo para execução de obra de extensão e modificação de rede Cemig, no Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: LUZ MINEIRA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ/CPF: 06.091.026/0001-79. Prorrogação da vigência do Contrato nº 199/2020. Vigência: 01/01/2024 a 30/06/2024 – prorrogável. DATA: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**B51CA839

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 005/2022**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 005/2022; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2022 - DISPENSA POR VALOR Nº 002/2022. Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do site e do portal da transparência, na forma da lei federal nº 12.527/2011 (lei de acesso às informações) incluindo a construção da plataforma de ambos, a migração de conteúdo, a inserção de dados do SICOM – TCE/MG a partir do exercício financeiro de 2013, e, ainda, o suporte e o treinamento, inclusos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.748.272/0001-93. Prorrogação da vigência do Contrato nº 005/2023. Vigência: 01/01/2024 a 30/11/2024 – prorrogável. Valor Mensal: R$ 500,00 (quinhentos reais). Valor Global Estimado: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**727E8E2C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 007/2021**

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 007/2021; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021. Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços em suporte técnico contábil". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: FGA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ/CPF: 02.337.635/0001-04. Prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2021. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Mensal: R$ 15.658,03 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e três centavos). Valor Global Estimado: R$ 187.896,36 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**CF8666C2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 009/2021**

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 009/2021; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2021 - CONVITE Nº 001/2021. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de suporte jurídico em licitações públicas, realizadas pelo município de Turmalina/MG, especialmente em análise prévia das minutas de editais, contratos, atas de registro de preços, bem como na análise de aditivos, julgamentos, recursos, apostilamentos, adesões e formalização dos instrumentos cabíveis.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: ARLEY LUCIO ANDRADE BARROSO, CNPJ/CPF: 980.382.576-34. Prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2021. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Mensal: R$ 4.615,61 (quatro mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e um centavos). Valor Global Estimado: R$ 55.387,32 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**593CA749

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 053/2021**

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 053/2021; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº

025/2021. Objeto: "Contratação de empresa ou profissional autônomo para prestação de serviços de regência de aulas musicais para a Corporação Musical Euterpe Homero Maciel, bem como para crianças e adolescentes no distrito de Caçaratiba, no Município de Turmalina-MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: VALDIR ALVES DOS SANTOS 03623433659, CNPJ/CPF: 27.494.604/0001-98. Prorrogação da vigência do Contrato nº 053/2021. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Mensal: R$ 4.053,99 (quatro mil e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos). Valor Global Estimado: 48.647,88 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**A54BFDC8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 066/2022**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 066/2022; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2022 - DISPENSA POR VALOR Nº 011/2022. Objeto: "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos com manutenção, alimentação e fornecimento de licença de uso de software GED (Gestor Eletrônico de Documentos).". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.748.272/0001-93. Prorrogação da vigência do Contrato nº 066/2022. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Mensal: R$ 500,00 (quinhentos reais). Valor Global Estimado: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**6CFE275E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 077/2022**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 077/2022; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2022 - Pregão Presencial Nº 018/2022. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal e tributária, incluindo assessoria, suporte e treinamento, objetivando o aumento de receita própria, proteção contra evasão de receitas tributárias, aumento de arrecadação do VAF – Valor Adicionado Fiscal, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, ajustamento de gestão e capacitação de servidores, com atendimentos in loco duas vezes por mês e demais atendimentos via telefone, WhatsApp e e-mail". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: ELLO SERVICOS CONTABEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.287.369/0001-05. Prorrogação da vigência do Contrato nº 077/2022. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Mensal: R$ 4.793,57 (quatro mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos). Valor Global Estimado: R$ 57.522,84 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**0E434CA2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 079/2023**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 079/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2023 - Convite Nº 002/2023. Objeto: "Contratação de empresa para provimento de acesso à internet, serviço de telecomunicação multimídia 24 horas com suporte técnico e equipamentos instalados homologados pela Anatel e pertencentes a contratada em atendimento às diversas secretarias e departamentos do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: MC TELECOM LTDA, CNPJ/CPF: 03.306.548/0001-52. Prorrogação da vigência do Contrato nº 079/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 45.002,40 (quarenta e cinco mil e dois reais e quarenta centavos). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**8E421CFA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 080/2023**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 080/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2023 - Convite Nº 002/2023. Objeto: "Contratação de empresa para provimento de acesso à internet, serviço de telecomunicação multimídia 24 horas com suporte técnico e equipamentos instalados homologados pela Anatel e pertencentes a contratada em atendimento às diversas secretarias e departamentos do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: MICROSOL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 05.948.077/0001-01. Prorrogação da vigência do Contrato nº 080/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 21.457,20 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). DATA: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**D016677B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 094/2021**

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 094/2021; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2021 - Pregão Presencial Nº 026/2021. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnico profissionais (médico clínico geral – regulação: especialidades médicas, consultas e exames especializados, Aih's) no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: PRESTAR SERVICOS MEDICOS S/S LTDA, CNPJ/CPF: 12.416.559/0001-86. Prorrogação da vigência do Contrato nº 094/2021. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Mensal: R$ 5.313,00 (cinco mil, trezentos e treze reais). Valor Global Estimado: R$ 63.756,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**2C56D9A5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 101/2021**

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 101/2021; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de suporte neuropsicopedagógico para a Secretaria Municipal de Educação nas atividades de suporte aos alunos com dificuldades de aprendizagem.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: ALINE COSTA NEVES DE ANDRADE, CNPJ/CPF: 404.315.118-70. Prorrogação da vigência do Contrato nº 101/2021. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor

Mensal: R$ 6.155,14 (seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos). Valor Global Estimado: R$ 73.861,68 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**381E3F75

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 119/2021**

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 119/2021; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2021 - Pregão Presencial Nº 029/2021. Objeto: "Contratação de empresa para o fornecimento de licença e manutenção de software educacional, destinado à Rede Municipal de Ensino do Município". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 02.915.196/0001-70. Prorrogação da vigência do Contrato nº 119/2021. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Mensal: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Valor Global Estimado: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**1901B4AE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 122/2021**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 122/2021; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021. Objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de sistema integrado de gestão pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 02.915.196/0001-70. Prorrogação da vigência do Contrato nº 122/2021. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Mensal: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Valor Global Estimado: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**AB1DB13E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 141/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 141/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CARLO CORDEIRO DE SOUZA 04849585698, CNPJ/CPF: 15.048.086/0001-08. Prorrogação da vigência do Contrato nº 141/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 86.760,00 (oitenta e seis mil setecentos e sessenta reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**DFD85061

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 142/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 142/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2023 - Pregão Presencial Nº 042/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos (leves e pesados) da frota do Município de Turmalina/MG.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A., CNPJ/CPF: 33.065.699/0001-27. Prorrogação da vigência do Contrato nº 142/2023. Vigência: 01/01/2024 a 17/10/2024 – prorrogável. Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**495FEE0B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 149/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 149/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2023 - Adesão a Registro de Preços Nº 009/2023. Objeto: "Adesão à ata de registro de preço n° 016/2023, oriunda do processo licitatório nº 094/2022, pregão presencial nº 069/2022, do Munícipio de Ferros/MG, para contratação empresa para prestação de serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Munícipio de Turmalina/MG.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30. Prorrogação da vigência do Contrato nº 149/2023. Vigência: 01/01/2024 a 15/12/2024 – prorrogável. Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**B57A46B7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 150/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 150/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2023 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023. Objeto: "Adesão à ata de registro de preço n° 011/2022, oriunda do processo licitatório nº 020/2022, pregão eletrônico nº 008/2022, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação pública visando à instalação de luminárias com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.709.903/0001-01. Prorrogação da vigência do Contrato nº 150/2023. Vigência: 01/01/2024 a 30/06/2024 – prorrogável. Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**937740A5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 158/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 158/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2023 - PREGÃO PRESENCIAL (10.520/02) Nº 033/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada em gestão de saúde e segurança do trabalho, incluindo assessoria, suporte e treinamento, objetivando o atendimento à

legislação trabalhista e previdenciária, acompanhamento de engenheiro de segurança do trabalho". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: LABORAL SAUDE E SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 42.400.280/0003-37. Prorrogação da vigência do Contrato nº 158/2023. Vigência: 08/12/2023 a 07/12/2024 – prorrogável. Valor Mensal: R$6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais). Valor Global Estimado: R$78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**884EAE6A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 016/2020**

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 016/2020; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2020 - DISPENSA Nº 003/2020. Objeto: "Contratação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE (CII-AMAJE), para realização de pavimentação asfáltica na Avenida A, bairro Prosperidade no Município de Turmalina/MG, através do Convênio nº 1491001508/2019 SEGOV". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, CNPJ/CPF: 22.835.076/0001-70. Prorrogação da vigência do Contrato nº 016/2020. Vigência: 01/01/2024 a 30/06/2024 – prorrogável. DATA: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**D6FA1FB5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 017/2020**

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 017/2020; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2020 - DISPENSA Nº 004/2020. Objeto: "Contratação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE (CII-AMAJE), para realização de pavimentação asfáltica em Ruas Diversas da sede e Zona Rural do Município de Turmalina/MG, através do financiamento BDMG Urbaniza 2019". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, CNPJ/CPF: 22.835.076/0001-70. Prorrogação da vigência do Contrato nº 017/2020. Vigência: 01/01/2024 a 30/06/2024 – prorrogável. DATA: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**E3C7C53B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 054/2022**

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 054/2022; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2022 - DISPENSA Nº 008/2022. Objeto: "Contratação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE (CII-AMAJE), para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD remanescente em ruas diversas da sede e Comunidades Rurais do Município de Turmalina - MG, através de recursos financiados pelo banco BDMG - Contrato nº 284.791, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, CNPJ/CPF: 22.835.076/0001-70. Prorrogação da vigência do Contrato nº 054/2022. Vigência: 01/01/2024 a 30/06/2024 – prorrogável. Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**F43205DE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 081/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 081/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2023 - DISPENSA Nº 008/2023. Objeto: "Contratação do Consórcio Integrado Multifinalitario do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, para execução da pavimentação asfáltica em TSD em via pública urbana, Rua Elias Alves Ferreira, Bairro Saudade, município de Turmalina - MG, através de recursos do convênio de saída nº 1301001490/2022 - SEINFRA". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, CNPJ/CPF: 22.835.076/0001-70. Prorrogação da vigência do Contrato nº 081/2023. Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024 – prorrogável. DATA: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**45791306

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 082/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 082/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2023 - DISPENSA Nº 009/2023. Objeto: "Contratação do Consórcio Integrado Multifinalitario do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, para execução da pavimentação asfáltica em TSD em trecho de via rural na Comunidade de Vargem Funda, município de Turmalina - MG, através de recursos do convênio de saída nº 1301001477/2022-SEINFRA". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, CNPJ/CPF: 22.835.076/0001-70. Prorrogação da vigência do Contrato nº 082/2023. Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024 – prorrogável. Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**E9C010D2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 106/2022**

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 106/2022; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2022 - DISPENSA Nº 016/2022. Objeto: "Contratação do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA), para prestação de serviços de pavimentação asfáltica (TSD/PMF) em vias públicas Urbanas e Rurais". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, CNPJ/CPF: 22.835.076/0001-70. Prorrogação da vigência do Contrato nº 106/2022. Vigência: 01/01/2024 a 30/06/2024 – prorrogável. DATA: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**AE25CF76

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 052/2022**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 052/2022; Ref.: PROCESSO

ADMINISTRATIVO N° 027/2022 - DISPENSA Nº 007/2022. Objeto: "Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE, para prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final adequada aos resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos "A", "B" e "E" recolhidos pelo Município, para cumprimento das Resoluções CONAMA 385/05 e RDC 306/04) da ANVISA". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, CNPJ/CPF: 22.835.076/0001-70. Prorrogação da vigência do Contrato nº 052/2022. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 88.440,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**FB72E070

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 103/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 103/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços objetivando o enquadramento do município nos critérios da Lei Estadual 18.030/2009, para fins de pontuação e arrecadação, oferecendo suporte administrativo para atualização, manutenção e sistematização nos critérios de ICMS: Patrimônio Cultural, Turístico, Esportivo e Meio Ambiente (subcritérios: Unidades de Conservação e Saneamento), baseados nos pré-requisitos ditados pelos Órgãos Estaduais competente". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: GX VALES ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS LTDA, CNPJ/CPF: 22.574.161/0001-21. Prorrogação da vigência do Contrato nº 103/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Mensal: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Valor Global Estimado: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Data: 29/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**393FAEE2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO N° 079/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO N° 079/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2023 – CONVITE Nº 002/2023. Objeto: "Contratação de empresa para provimento de acesso à internet, serviço de telecomunicação multimídia 24 horas com suporte técnico e equipamentos instalados homologados pela Anatel e pertencentes a contratada em atendimento às diversas secretarias e departamentos do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: MC TELECOM LTDA, CNPJ/CPF: 03.306.548/0001-52. Aumento de quantitativo de 0,39% (trinta e nove centésimos por cento) no valor global inicial do contrato. O aumento de quantitativo descrito nesta cláusula resulta no valor global de R$ 139,80 (dois mil e quarenta reais). Com o aumento de quantitativo decorrente deste Termo Aditivo, o valor global do contrato passará de R$ 36.104,00 (trinta e seis mil cento e quatro reais) para R$ 36.243,80 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). Data: 01/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**6878C9FC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO N° 080/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO N° 080/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2023 – CONVITE Nº 002/2023. Objeto: "Contratação de empresa para provimento de acesso à internet, serviço de telecomunicação multimídia 24 horas com suporte técnico e equipamentos instalados homologados pela Anatel e pertencentes a contratada em atendimento às diversas secretarias e departamentos do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: MICROSOL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/CPF: 05.948.077/0001-01. Aumento de quantitativo de 0,41% (quarenta e um milésimos por cento) no valor global inicial do contrato. O aumento de quantitativo descrito nesta cláusula resulta no valor global de R$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos). Com o aumento de quantitativo decorrente deste Termo Aditivo, o valor global do contrato passará de R$ 17.182,00 (dezessete mil cento e oitenta e dois reais) para R$ 17.251,90 (dezessete mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). Data: 01/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**64DC89B0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.945.035/0001-91/ VALOR ESTIMADO: R$ 25.230,00 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta reais). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**4EE676C1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 42.799.163/0001-26/ VALOR ESTIMADO: R$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta mil reais). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**7994E87D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ Nº 18.269.125/0001-87/ VALOR ESTIMADO: R$ 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**2ED01F26

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA., CNPJ Nº 17.853.589/0005-05/ VALOR ESTIMADO: R$ 206.506,00 (duzentos e seis mil, quinhentos e seis reais). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**AF9453A8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: CARLA DE OLIVEIRA CORREA, CNPJ Nº 08.583.229/0001-08/ VALOR ESTIMADO: R$ 5.560,00(cinco mil, quinhentos e sessenta reais). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**E3A3DD2A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.274.237/0001-85/ VALOR ESTIMADO: R$ 1.818,00 (um mil e oitocentos e dezoito reais). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**7435A436

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ Nº 48.003.490/0001-06/ VALOR ESTIMADO: R$ 69.012,00(sessenta e nove mil e doze reais). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**300BDF42

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 23.312.871/0001-46/ VALOR ESTIMADO: R$ 3.387,00 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**CDBE5FF6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 39.749.232/0001-82/ VALOR ESTIMADO: R$ 7.165,00 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**BEE131AE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.319.803/0001-90/ VALOR ESTIMADO: R$ 18.970,00 (dezoito mil, novecentos e setenta reais). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**6061198C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: INDAPHARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.614.643/0001-41/ VALOR ESTIMADO: R$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**97AC56F3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0002-93/ VALOR ESTIMADO: R$ 21.330,00 (vinte e um mil e trezentos e trinta reais). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**104A95C1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: J. PHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 21.988.592/0001-71/ VALOR ESTIMADO: R$ 222.959,80 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**8051E2CF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.419.311/0001-83/ VALOR ESTIMADO: R$ 76.800,50 (setenta e seis mil e oitocentos reais e cinquenta centavos). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**9053E25B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: MAT MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 02.305.767/0001-54/ VALOR ESTIMADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**3B09B162

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 94.389.400/0001-84/ VALOR ESTIMADO: R$ 12.397,50 (doze mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**1510FD71

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 24.325.781/0001-52/ VALOR ESTIMADO: R$ 77.029,10 (setenta e sete mil reais e vinte e nove reais e dez centavos). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**2104B0B2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.917.657/0001-83/ VALOR ESTIMADO: R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**3DE88B65

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 17.424.788/0001-66/ VALOR ESTIMADO: R$ 207.815,50 (duzentos e sete mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**140B224E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG,

CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 22.218.845/0001-90/ VALOR ESTIMADO: R$ 37.475,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**260748FE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.368.182/0001-84/ VALOR ESTIMADO: R$ 73.604,80 (setenta e três mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**DA94488B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.920.081/0001-58/ VALOR ESTIMADO: R$ 5.247,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**760CF1EC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 29.700.587/0001-23/ VALOR ESTIMADO: R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**52E757BE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 47.783.547/0001-74/ VALOR ESTIMADO: R$ 104.067,00 (cento e quatro mil e sessenta e sete reais). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**7CCB3296

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 12.627.876/0001-67/ VALOR ESTIMADO: R$ 20.865,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**C82F05C2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: SOUZA E FERREIRA MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ Nº 37.887.614/0001-47/ VALOR ESTIMADO: R$ 247.607,50 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**59AEF63B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.364.822/0001-48/ VALOR ESTIMADO: R$ 5.448,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**CA938207

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 44.152.616/0001-53/ VALOR ESTIMADO: R$ 87.525,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**18BBA6AD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 01.700.884/0001-50/ VALOR ESTIMADO: R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**2086D992

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2023; REF.: PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 43.025.186/0001-46/ VALOR ESTIMADO: R$ 109.686,00 (cento e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais). / VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**AA3CF054

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2023; Ref.: Processo Nº 102/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023; Objeto: "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ração animal (itens desertos e frustrados) para o Centro de Controle de Zoonoses, essenciais para o funcionamento do Canil do Município de Turmalina/MG.". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG. DETENTORA: CASA DO PRODUTOR RURAL DE TURMALINA LTDA, CNPJ Nº 71.012.470/0001-13. VALOR ESTIMADO: R$ 12.237,80 (doze mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). / VIGÊNCIA: 14/12/2023 A 14/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**A0DFFF04

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2023; Ref.: Processo Nº 102/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023; Objeto: "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ração animal (itens desertos e frustrados) para o Centro de Controle de Zoonoses, essenciais para o funcionamento do Canil do Município de Turmalina/MG.". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG. DETENTORA: JOAQUIM ROBERTO DA SILVA, CNPJ Nº 02.854.865/0001-40. VALOR ESTIMADO: R$ 3.733,40 (três mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos). / VIGÊNCIA: 14/12/2023 A 14/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**37915BB3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2023; REF.: PROCESSO Nº 101/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023; Objeto: "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores automotivos para manutenção dos veículos da frota do Município de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ Nº 51.890.698/0001-07/ VALOR ESTIMADO: R$ 17.750,32 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos). / VIGÊNCIA: 26/12/2023 A 26/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**D8BEE616

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2023; REF.: PROCESSO Nº 101/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023; Objeto: "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores automotivos para manutenção dos veículos da frota do Município de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ Nº 47.270.248/0001-36/ VALOR ESTIMADO: R$ 86.624,84 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). / VIGÊNCIA: 26/12/2023 A 26/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**4A057794

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2023; REF.: PROCESSO Nº 101/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023; Objeto: "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores automotivos para manutenção dos veículos da frota do Município de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Nº 44.116.889/0001-42/ VALOR ESTIMADO: R$ 8.879,60 (oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). / VIGÊNCIA: 26/12/2023 A 26/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**66FC2215

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2023; REF.: PROCESSO Nº 101/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023; Objeto: "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores automotivos para manutenção dos veículos da frota do Município de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ Nº 48.926.883/0001-91/ VALOR ESTIMADO: R$ 660.040,00 (seiscentos e sessenta mil e quarenta reais). / VIGÊNCIA: 26/12/2023 A 26/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**ECD3BE28

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2023; REF.: PROCESSO Nº 101/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023; Objeto: "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores automotivos para manutenção dos veículos da frota do Município de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Nº 20.183.508/0001-80/ VALOR ESTIMADO: R$ 143.039,10 (cento e quarenta e três mil, trinta e nove reais e dez centavos). / VIGÊNCIA: 26/12/2023 A 26/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**92E8DE35

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2023; REF.: PROCESSO Nº 101/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023; Objeto: "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores automotivos para manutenção dos veículos da frota do Município de Turmalina/MG. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ZEUS COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 34.840.358/0001-44/ VALOR ESTIMADO: R$ 675.445,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). / VIGÊNCIA: 26/12/2023 A 26/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**75790DD8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023, DISPENSA Nº 016/2023; Objeto: "Locação de imóvel destinado às dependências do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Fortalecer, no bairro Vila Nova, Município de Turmalina/MG". LOCATARIO: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. LOCADOR: OLÍMPIO LOPES FERREIRA, CPF 233.030.426-91/ VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$700,00(setecentos reais). / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$700,00(setecentos reais). / VIGÊNCIA: 01/12/2023 A 31/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**8E9CC2B9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023; OBJETO: "Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção de Praça Pública na Rua Santa Bárbara, s/n, Bairro Nova Turmalina, município de Turmalina/MG, em conformidade com o Memorial Descritivo, projetos e Planilha Orçamentária, através do Termo do Convênio de Saída nº 1301001196/2023 – SEINFRA – Plano de Trabalho nº 001779/2023". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: EPMINAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 46.016.699/0001-89. VALOR GLOBAL: R$ 185.432,99 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA: 07/12/2023 a 07/06/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**576BF886

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2023; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 – ADESÃO Nº 009/2023; OBJETO: "Adesão à Ata de Registro de Preço n° 016/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 094/2022, Pregão Presencial nº 069/2022, do Município de Ferros/MG, para Contratação empresa para prestação de serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30. VALOR GLOBAL: R$ 1.287.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta e sete mil reais). VIGÊNCIA: 15/12/2023 a 31/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**E38F8052

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2023; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 – ADESÃO Nº 010/2023; OBJETO: "Adesão à Ata de Registro de Preço n° 011/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 020/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação pública visando à instalação de luminárias com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELLI-EPP, CNPJ Nº 18.709.903/0001-01. VALOR GLOBAL: R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 15/12/2023 a 31/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**BDFD10C7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS Nº 151/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS Nº 151/2023; OBJETO: "prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, CNPJ Nº 20.513.859/0001-01. VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00 (Seis mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 28/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**DF788B34

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 189/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 189/2023; Ref.: Processo 002/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023-

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023; Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 51.674.530 RAFAEL XAVIER LIMA, CNPJ: Nº 51.674.530/0001-56. VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 389.700,00 (trezentos e oitenta e nove mil e setecentos reais) referentes ao item 34. VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 31/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**E46B8AA7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 190/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 190/2023; Ref.: Processo 002/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023-INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023; Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: THIAGO DE ALMEIDA LOPES 06859870605, CNPJ: Nº 15.022.196/0001-92. VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 83.220,00 (oitenta e três mil, duzentos e vinte reais) referentes ao item 22. VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 31/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**785A269C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 191/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 191/2023; Ref.: Processo 005/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023; Objeto: "Procedimento para credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de alimentação em atendimento a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esportes e lazer, Secretaria Municipal de Viação e Transportes e órgãos conveniados.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: LUIZA LOPES CORDEIRO, CNPJ: Nº 37.513.155/0001-31. VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 154.995,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais) referentes aos itens 01, 02 e 03. VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 31/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**734BFD10

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 193/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 193/2023; Ref.: Processo 021/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2023-INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023; Objeto: "credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em: Horas/máquina-trator de pneu agrícola ( para aração, gradagem de terra e silagem nas propriedades rurais do município), Caminhão Pipa (para fornecimento de água potável, para consumo humano, fornecimento de água para consumo animal, beneficiando famílias na área rural e urbana, molhação de estradas na zona urbana e/ou rural, com transporte, abastecimento, entrega, motorista, equipamentos e equipe de operação inclusa) Maquinários: Pá- Carregadeira, Motoniveladora/Patrol, Retro Escavadeira, Escavadeira Hidráulica (14 e 22 toneladas), Trator de Esteira, Caminhões: Caminhão Caçamba (7 e 10 toneladas), Caminhão com Prancha, Caminhão com Munck, Caminhão ¾ - VUC e Caminhonetes: Cabine Dupla 4x4, Cabine Simples 4x4 e Cabine Simples com capacidade mínima 1.000 KG) para atender as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: NILDA ALVES DA SILVA, CNPJ: Nº 12.103.570/0001-96. VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 1.967.083,35 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) referentes aos itens 09, 10, 14, 15 e 16. VIGÊNCIA: 13/12/2023 a 31/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**11BFC8CE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 194/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 194/2023; Ref.: Processo 023/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2023-INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023; Objeto: "Prestação de serviços bancários, pela Credenciada, de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de GAM – Guia de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou seus correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: e COOPERATIVA DE CREDITO CREDIJEQUITINHONHA LTDA. - SICOOB CREDIJEQUITINHONHA, CNPJ: 71.243.034/0002-36, valor global R$ 63.525,00 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais) referente aos itens 01 e 03. VIGÊNCIA: 14/12/2023 à 31/12/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**E3C7CBD6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 001/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 001/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023; Objeto: "Concessão remunerada de uso de bem físico público, com área de 161,33 m², localizada na Avenida Lauro Machado, n. 396 – Centro, CEP: 39.660-000, Turmalina-MG, bem este de propriedade do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12/ VALOR DA CONCESSÃO: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) / VIGÊNCIA: 01/12/2023 A 01/12/2024.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**897AEF4D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023 – CONVITE Nº 05/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: HEITOR NASCIMENTO MENDES 01607814692, CNPJ: 33.542.001/0001-17. VALOR: R$ 53,500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, INCLUINDO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE EDITAL, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, ANÁLISE DE RECURSOS E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS AO BOM ANDAMENTO DO CERTAME, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PRESENTE EDITAL. UNIÃO DE MINAS, 04 DE JANEIRO DE 2024.

***HELEM SILVIA FREITAS -***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Dinovan Queiroz de Almeida
**Código Identificador:**F5F5ACAE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2024 – Número do Contrato: 013/2020. Processo Licitatório: 007/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **SOUZA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ n° 07.297.814/0001-89, representada por DANIEL RICARDO DAVI SOUZA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF n° 004.161.666-95 e na OAB/MG 94.229, com endereço profissional na Rua Tobias Inácio, nº 170, Bairro Lídice, na cidade de Uberlândia/MG. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA SOLUÇÃO DE QUESTÕES QUE REQUEREM MAIOR CONHECIMENTO JURIDICO INCLUINDO A EMISSÃO DE PARECERES EM TEMÁTICAS ESPECIFICAS, ACOMPANHAMENTO E ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS EM TRÂMITE NA SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES, ACOMPANHAMENTO E ATUAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NAS CORTES DE CONTAS, E AINDA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS FINANCEIRAS E/OU TRIBUTÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R$ 180.000,00. Data de Assinatura: 13/12/2023.

União de Minas/MG 04/01/2024,

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Dinovan Queiroz de Almeida
**Código Identificador:**E0EE883F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2024 – Número do Contrato: 077/2022. Processo Licitatório: 143/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.297.814/0001-89, com sede na Rua Tobias Inácio, n.º 170, Bairro Lídice, Uberlândia/MG, representada por seu sócio, Dr. Haiala Alberto Oliveira, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n. 98.420. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DO DIREITO TRIBUTÁRIO E DO DIREITO FINANCEIRO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO E AUDITORIA DO CADASTRO DE PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO QUE COMPÕE O VAF B MUNICIPAL E O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS RECEITAS COM FINS DE ACRÉSCIMO DAS RECEITAS ICMS/IPI, SEJAM RECEITAS FUTURAS E/OU RETROATIVAS IMPRESCRITAS, ATRAVÉS DA PROPOSITURA DE MEDIDAS JUDICIAS E/OU EXTRAJUDICIAIS CABÍVEIS, SEGUINDO-A(AS) ATÉ FINAL DECISÃO E ARQUIVAMENTO, COMPREENDENDO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS, EXECUÇÕES E/OU CUMPRIMENTO DE DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data de Assinatura: 29/12/2023.

União de Minas/MG 04/01/2024,

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Dinovan Queiroz de Almeida
**Código Identificador:**1F0357BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VERÍSSIMO**

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**1º ADITIVO CONTRATO 44-2023**

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 44/2023. Origem: Processo Nº 02/2023– Inexigibilidade por Credenciamento nº 01/2023. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ***a prorrogação de prazo de vigência***, conforme a ***alteração da Cláusula Terceira***, que passará a ter a seguinte redação:1.2- Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até **31/12/2024**, podendo ser aditado nos termos do art. 65, inc II "b" da Lei 8.666/93 e suas Alterações.. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo

Veríssimo MG, 27 de dezembro de 2023.

***LUIZ CARLOS DA SILVA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**FE71F7BA

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**1º ADITIVO CONTRATO 45-2023**

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 45/2023. Origem: Processo Nº 02/2023– Inexigibilidade por Credenciamento nº 01/2023. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ***a prorrogação de prazo de vigência***, conforme a ***alteração da Cláusula Terceira***, que passará a ter a seguinte redação:1.2- Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até **31/12/2024**, podendo ser aditado nos termos do art. 65, inc II "b" da Lei 8.666/93 e suas Alterações.. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo

Veríssimo MG, 27 de dezembro de 2023.

***LUIZ CARLOS DA SILVA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**D85CBFA6

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**1º ADITIVO CONTRATO 46-2023**

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 46/2023. Origem: Processo Nº 08/2023– Pregão Presencial nº 02/2023. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ***a prorrogação de prazo de vigência***, conforme a ***alteração da Cláusula Terceira***, que passará a ter a seguinte redação:1.2- Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até **31/12/2024**, podendo ser aditado nos termos do art. 65, inc II "b" da Lei 8.666/93 e suas Alterações.. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo

Veríssimo MG, 27 de dezembro de 2023.

***LUIZ CARLOS DA SILVA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**6A4820AA

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**1º ADITIVO CONTRATO 47-2023**

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 47/2023. Origem: Processo Nº 08/2023– Pregão Presencial nº 02/2023. Objeto:O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o***a prorrogação de prazo de vigência***, conforme a***alteração da Cláusula Terceira***, que passará a ter a seguinte redação:1.2- Da Vigência:Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até**31/12/2024**, podendo ser aditado nos termos do art. 65, inc II "b" da Lei 8.666/93 e suas Alterações.. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo

Veríssimo MG, 27 de dezembro de 2023.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**F3EBE009

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**1º ADITIVO CONTRATO 48-2023**

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 48/2023. Origem: Processo Nº 08/2023– Pregão Presencial nº 02/2023. Objeto:O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o***a prorrogação de prazo de vigência***, conforme a***alteração da Cláusula Terceira***, que passará a ter a seguinte redação:1.2- Da Vigência:Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até**31/12/2024**, podendo ser aditado nos termos do art. 65, inc II "b" da Lei 8.666/93 e suas Alterações.. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo

Veríssimo MG, 27 de dezembro de 2023.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**571FCA23

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**1º ADITIVO CONTRATO 81-2023**

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 81/2023. Origem: Processo Nº 08/2023– Pregão Presencial nº 02/2023. Objeto:O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o***a prorrogação de prazo de vigência***, conforme a***alteração da Cláusula Terceira***, que passará a ter a seguinte redação:1.2- Da Vigência:Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até**31/12/2024**, podendo ser aditado nos termos do art. 65, inc II "b" da Lei 8.666/93 e suas Alterações.. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo

Veríssimo MG, 27 de dezembro de 2023.

***LUIZ CARLOS DA SILVA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**C627F985

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**1º ADITIVO CONTRATO 92-2023**

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 92/2023. Origem: Processo Nº 08/2023– Pregão Presencial nº 02/2023. Objeto:O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o***a prorrogação de prazo de vigência***, conforme a***alteração da Cláusula Terceira***, que passará a ter a seguinte redação:1.2- Da Vigência:Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até**31/12/2024**, podendo ser aditado nos termos do art. 65, inc II "b" da Lei 8.666/93 e suas Alterações.. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo

Veríssimo MG, 27 de dezembro de 2023.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**F77482C7

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**1º ADITIVO CONTRATO 38-2023**

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 38/2023. Origem: Processo Nº 98/2023– Pregão Presencial nº 03/2023. Objeto:O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o***a prorrogação de prazo de vigência***, conforme a***alteração da Cláusula Terceira***, que passará a ter a seguinte redação:1.2- Da Vigência:Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até**31/12/2024**, podendo ser aditado nos termos do art. 65, inc II "b" da Lei 8.666/93 e suas Alterações.. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo

Veríssimo MG, 27 de dezembro de 2023.

***LUIZ CARLOS DA SILVA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**9979C284

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**1º ADITIVO CONTRATO 91-2023**

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 91/2023. Origem: Processo Nº 20/2023– Pregão Presencial nº 06/2023. Objeto:O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o***a prorrogação de prazo de vigência***, conforme a***alteração da Cláusula Terceira***, que passará a ter a seguinte redação:1.2- Da Vigência:Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até**31/12/2024**, podendo ser aditado nos termos do art. 65, inc II "b" da Lei 8.666/93 e suas Alterações.. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo

Veríssimo MG, 27 de dezembro de 2023.

***LUIZ CARLOS DA SILVA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**BABC4DAF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL 251/2023 – PE 074/2023. AVISO DE SUSPENSÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO DO CERTAME**. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

***MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**679EC563

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL 260/2023 – PE 079/2023. AVISO DE SUSPENSÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO DO CERTAME**. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

***MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**741ED3B3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA REGISTRO DE PREÇO 153/2023.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 153/2023 – Contratado: VANESSA GONZAGA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Valor R$29.780,00, PAL-128/2023. Vigência:08/12/2023 A 08/12/2024.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**2A2AE2AA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº154/ 2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 154/2023 – Contratado: HELBERTH RAMOS VIEIRA**, **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL SÃO DOMIGOS, Valor R$ 16.690,00, PAL-137/2023. Vigência:15/12/2023 A 15/12/2024.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**C7F52C48

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº155/ 2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 155/2023 – Contratado: JM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL SÃO DOMIGOS, Valor R$ 4.390,00, PAL-137/2023. Vigência:15/12/2023 A 15/12/2024.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**E083D8E4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA REGISTRO DE PREÇO:156/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 156/2023 – Contratado: RURAL SOLO BRASIL LTDA**, **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E LIMPREZA DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO, Valor R$ 319.990,00, PAL-135/2023. Vigência:21/12/2023 A 21/12/2024.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**7313996B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº157/ 2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 157/2023 – Contratado: GLEDSON MAGALHÃES SIQUEIRA-ME**, **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES DE AÇO GALVANIZADO CÔNICO CONTINUO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUTRA E DESENVOLVIMEMTO URBANO, Valor R$ 475.000,00, PAL-143/2023. Vigência:22/12/2023 A 22/12/2024.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**526F277E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº158 / 2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 158/2023 – Contratado: HELBERTH RAMOS VIEIRA**, **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISÇÃO DE CARRO TÉRMICO PARA TRANSPORTE DE REFEIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LAR SANTO EXPEDITO, Valor R$ 45.870,00, PAL-144/2023. Vigência:22/12/2023 A 22/12/2024.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**EE6DCCCA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 222/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 222/2023, - Contratado: GLEICE TECA ALVES – Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais no acompanhamento e formação de aulas pratica de Artesanato e Pintura, de interesse da Secretaria de**

**Assistência Social – Valor: R$14.400,00 PAL- 139/2023- VIGÊNCIA 18/12/2023 A 15/06/2024**.

***. DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora Compras/Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**A331AC57

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 223/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 223/2023, - Contratado: DONIVAL ANTUNES DE OLIVEIRA – Objeto: Aquisição de materiais de construção para execução direta de pavimentação de vias urbanas no município de Virgem da Lapa, com recursos oriundos de acordo financeiro entre o Estado de Minas Gerais e a Vale S/A. (RUA PERNAMBUCO. (ITEM DESERTO NO PAL 134/2023, PP-79/2023– Valor: R$27.401,00, PAL- 141/2023- VIGÊNCIA 19/12/2023 A 19/12/2024**.

***. DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora Compras/Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**97B4F40E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

**LICITAÇÕES E EXTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 24 AO CONTRATO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Município de Volta Grande**. **Vigésimo Quarto TERMO ADITIVO.** Processo nº 001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023- Fornecedor(a)/Contratado(a): Posto Alteza Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Contrato nº 001/2023, com base no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

| N° Item | Descrição | Valor atual | Vlr. do reequilíbrio |
|---|---|---|---|
| 001 | Etanol | R$ 3,89 | R$ 3,59 |
| 003 | Gasolina Comum | R$ 5,39 | R$ 5,29 |

Volta Grande, 22/12/2023.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Dos Santos Albino
**Código Identificador:**AB0E4662

**PREGÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Processo Licitatório Nº 128/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 028/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção e ferramentas. Processo homologado e adjudicado nesta data. DISTRIBUIDORA SÃO BENTO EM VOLTA GRANDE LTDA. - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 37.076.376/0001-90 no valor total de R$ 3.395.096,90; ISEGUN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 42.363.300/0001-85 no valor total de R$ 1.918.329,20; e, ESTRUTURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA. – ME inscrita no CNPJ sob o nº 25.340.669/0001-53 no valor total de R$ 380.750,00.

Volta Grande, 03 de janeiro de 2024.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**64B0A502

**PREGÕES**
**EXTRATO DE DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO. Processo Licitatório nº 123/2023. Pregão Presencial nº 026/2023 pelo Sistema de Registro de Preço**. O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, representado neste ato pelo Prefeito, Exmo. Sr**.** Jorge Luiz Gomes da Costa**, RESOLVE,** com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e observadas às disposições legais,**REVOGAR** o Processo licitatório nº 123/2023, Pregão Presencial nº 026/2023, pelo motivos constantes no Despacho publicado e disponível no site https://portal.voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/.

Volta Grande, 20/12/2023.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**B7DB26A4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**
**TERMO ADITIVO**

**Torna público o 1º Termo de Aditamento Unilateral ao Contrato n. 83/2023**, firmado em 06/07/2023, Tomada de Preços n. 09/2023. Partes: EBR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 40.724.831/0001-20. Objeto: Modificação do projeto e das especificações para melhor adequação técnica, cujo objeto é construção de Quadra coberta e muro de arrimo, na Rua Castelo Branco, Escola Municipal Vereador José Contim Sobrinho. Valor global R$ 62.736,42. Aditivo assinado em 04/01/2024. Prazo de execução 1 mês. Fundamento lega: art. 65 alínea "a" do Inciso I da Lei n.º 8.666/93.

***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Warley Wanderley Gomes da Rocha
**Código Identificador:**E4210210

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 64/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/23
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATADO: ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NU
VALOR: R$ 114.325,00 (CENTO E QUATORZE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
CONTRATADO: LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIO
VALOR DA DESPESA: R$ 166.940,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)
CONTRATADO: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 132.610,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)
CONTRATADO: COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 35.640,00 (TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)
CONTRATADO: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT
VALOR DA DESPESA: R$ 92.250,00 (NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
CONTRATADO: ORBITA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE
VALOR DA DESPESA: R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)
CONTRATADO: 49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 14.850,00 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: INÍCIO: 15/12/2023 TÉRMINO: 15/12/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE PRODUTOS NUTRICIONAIS DIVERSOS (DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 65/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/23
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATADO: REGIANE CRISTINA TERRA – ME
VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: INÍCIO: 19/12/2023 TÉRMINO: 19/12/2024
OBJETO: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (SISTEMA SELF SERVICE), INCLUINDO ESPAÇO E INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 66/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/23
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATADO: TM SERVIÇOS DIVERSOS LTDA
VALOR: R$ 322.000,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS)
CONTRATADO: MARCIEL APARECIDO DA SILVA 07845828661
VALOR DA DESPESA: R$ 252.437,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: INÍCIO: 21/12/2023 TÉRMINO: 21/12/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA O SOCORRO DE VEÍCULOS (LINHA LEVE E LINHA PESADA), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 67/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/23
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATADO: INFORMATICA VIANNA VIEIRA LTDA
VALOR: R$ 100.948,00 (CEM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)
CONTRATADO: AMIGOS DO ENSINO COMÉRCIO ESCOLAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 46.057,50 (QUARENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
CONTRATADO: JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGE
VALOR DA DESPESA: R$ 41.025,00 (QUARENTA E UM MIL E VINTE E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: INÍCIO: 21/12/2023 TÉRMINO: 21/12/2024
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE PROCESSO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, QUE IRÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 68/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 95/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 208/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATADO: JÚLIO CÉSAR LEMOS
VALOR: MAIOR DESCONTO POR PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS
CONTRATADO: ID MIRANDA PEÇAS E SERVIÇOS
VALOR: MAIOR DESCONTO POR PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS
VIGÊNCIA: INÍCIO: 29/12/2023 TÉRMINO: 29/12/2024
OBJETO: O OBJETO DESTE PROCESSO LICITATÓRIO CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 69/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/23
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
VALOR: R$ 511.103,10 (QUINHENTOS E ONZE MIL CENTO E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)
VIGÊNCIA: INÍCIO: 29/12/2023 TÉRMINO: 29/12/2024
OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 A 5 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, COM FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM, ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO PARA ALUNOS DO 5º E 9º ANOS E SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 70/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/23
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATADO: OSMAR PAULO VIEIRA CPF 43990398687
VALOR: R$ 37.812,00 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS)

CONTRATADO: ROMANAS CONFECÇOES LIMITADA
VALOR: R$ 129.300,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: INÍCIO: 29/12/2023 TÉRMINO: 29/12/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

**Publicado por:**
Franciele Aparecida de Ávila
**Código Identificador:**C0E4753D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**TOMADA DE PREÇOS 13/2023 - ATA**

| PROCESSO LICITAÇÃO 131/2023 | |
|---|---|
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |
| TOMADA DE PREÇOS | TP Nº 13/2023 |

| Abertura dos envelopes habilitação. | | |
|---|---|---|
| N.º DE ORDEM | ENVELOPES RECEBIDOS | REPRESENTANTES |
| 01 | RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA. CNPJ nº 21.309.870/0001-17 | x.x.x.x |
| 02 | SUDESTE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. CNPJ nº 51.404.097/0001-39 | Fernando de Souza Xavier CPF nº 042.108.346-88 |

**ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023**
Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas, reuniu-se a Srª Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação para procederem às atividades inerentes a Tomada de Preços nº 13/2023, que tem por objetivo a prestação de serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando obras de execução de pavimentação em vias municipais dentro do perímetro urbano de Astolfo Dutra, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 03 (três) meses, conforme Anexos IX e X, deste Edital, com recursos dos Contrato de Repasse nº 917787/2021 MDR/CAIXA; e Contrato de Repasse nº 921881/2021 MDR/CAIXA. Aberta a sessão, a Srª Presidente verificou que fora publicado extrato do referido Edital no Diário Eletrônico da Associação Mineira de Municípios - AMM. e no sitio da Prefeitura de Astolfo Dutra. Aberta a sessão, a Srª Presidente verificou que 2 (duas) empresas, acima identificadas apresentaram a documentação para participação no certame. Então os envelopes foram rubricados pela Comissão de Licitação e pelo representante acima indicado. Após análise e conferência dos demais documentos, incluída a conferência das certidões via Internet, foram apresentadas as seguintes indagações referentes a cada uma das empresas licitantes: **I - RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA., CNPJ nº 21.309.870/0001-17:** a referida empresa apresentou Atestado de Capacidade Técnica para o item: execução de sarjeta e meio fio em quantidade inferior a 50% (cinquenta por cento) do exigido no item C.4 letra "c"; também não apresentou em conformidade a declaração exigida no item C.6 e C.7, já que a referida empresa não é detentora própria de usina de usinagem de asfalto CBUQ, decidindo a CPL pela sua **INABILITAÇÃO** tendo em vista as irregularidades apontadas; **II – SUDESTE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA., CNPJ nº 51.404.097/0001-39:** a mesma preencheu todos os requisitos da presente fase, decidindo a CPL pela sua **HABILITAÇÃO**. O representante da empresa Sudeste Construtora e Terraplanagem Ltda. ainda alegou que os Contratos dos Profissionais Técnicos Responsáveis apresentados pela empresa Ribeiro Planejamento e Execução Ltda. não foi apresentado com as assinaturas contendo os respectivos reconhecimentos cartorial de firmas. A Srª Presidente determinou que fosse comunicado as referidas empresas da decisão adotada quanto a fase de habilitação, abrindo prazo para manifestações, caso assim entenderem pertinentes. Transcorrido o prazo recursal ou sanados os possíveis recursos, nova data será designada para prosseguimento do certame. Nada mais havendo a tratar, eu Secretária, _____, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

Astolfo Dutra, 02 de janeiro de 2024.

Comissão Permanente De Licitação:

_____
Presidente

_____
Secretária

_____
Membro

Sudeste Construtora E Terraplenagem LTDA.
CNPJ nº 51.404.097/0001-39
***FERNANDO DE SOUZA XAVIER***
CPF nº 042.108.346-88

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**3F96303D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2023, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n°016/2023, Processo nº 129/2023. Empresa: **BRALIM SERVIÇOS LTDA – CNPJ 45.165.8840002-53**. Valor: R$482.610,34. Vigência: 6 meses. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de drenagem pluvial na rua Guiomar Quaresma.

***SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Samara Michelle Eustáquio
**Código Identificador:**FB779D34

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA-MG. INEX MARCO REGULATÓRIO 001/2024. OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃODA SOCIEDADE-CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014,QUE SE INTERESSE FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DEBORDA DA MATA-MG, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO. TERMO DE FOMENTO001/2024. CELEBRANTE: ACAE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL EASSISTENCIAL EVANGÉLICA CONSTRUIR. VALOR: R$ 29.500,00 (VINTE ENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), VIGÊNCIA: 31/12/2024.

***SANDRA MARABENASSI***
Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**6C2C7EE5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
### COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE ERRATAS 01 E 02 - PROCESSO LICITATÓRIO 208/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 095/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG torna público a Errata 01 - Processo Licitatório **208/2023** - Pregão Presencial **095/2023**. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DO DISTRITO DE LUMINOSA. Errata 01: Altera-se a informação, conforme: **Do Edital:** MENOR PREÇO GLOBAL - **Lê-se**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Onde se lê**: X – DO JULGAMENTO - 10.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL; **Lê-se corretamente**: X – DO JULGAMENTO - 10.1 - O julgamento da licitação será dividido em

duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM. **Onde se lê**: 11.1.8- A adjudicação será feita pelo Menor Preço Global; **Lê-se corretamente**: 11.1.8- A adjudicação será feita pelo Menor Preço por Item; **Onde se lê**: ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP - Tipo: Menor Preço Global. **Lê-se corretamente**: ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP - Tipo: Menor Preço por **Item**.

Errata 02: Do Edital: Do item: VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°. 02: Do subitem: 8.6 - Da Qualificação e capacidade técnica: Acrescenta-se a alínea b, passando o subitem 8.6 a ter a seguinte redação:
8.6 - Da Qualificação e capacidade técnica:
**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão emitente, em seu ORIGINAL.
Entenda-se como aceitável cópia simples do documento comprobatório de Capacidade Técnica, sendo obrigatório a apresentação do documento ORIGINAL para fins de autenticação no momento da habilitação.
Documentos apresentados, em forma de cópia, previamente autenticados em Cartório serão aceitos como se fossem Originais.
**b)** Todos os produtos químicos deverão conter Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), conforme NBR 15.784 e Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), para atendimento à exigência contida no Art. 39º, § 5º da Portaria 2914/MS.

Mantém-se a data do certame no dia 17/01/2023 às 09:00 horas, no local descrito em edital. Maiores informações disponíveis no site oficial da Prefeitura de Brazópolis - www.brazopolis.mg.gov.br - e junto à Comissão Permanente de Pregão pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br.

Brazópolis/MG, 04/01/2023.

***HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES***
Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
**Código Identificador:**357DB824

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO aditivo prorrogação Nº 04; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 44/2022 - DISPENSA 13 /2022- Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM TECNOLOGIA LED, SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO- M&V, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO COM A ELETROBRAS, NO AMBITO DO PROCEL RELUZ. Contratado: DFT PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 700.126.956-53, contrato nº 57 / 2022: Contrato prorrogado para vigencia final 31/01/2024. Data da assinatura do aditivo:29/12/2023.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**E9A6B638

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO aditivo prorrogação Nº 05; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 109/2022 - DISPENSA 35 /2022- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA ( REDE HIDRÁULICA, REDE ESGOTO, REDE PLUVIAL, MEIO FIO, CALÇADA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO. Contratado: INOVAR ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 12.799.453/0001-09, contrato nº 229 / 2022: Contrato prorrogado para vigencia final 31/12/2024. Data da assinatura do aditivo: 31/12/2023.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**7FA607CF

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 79/2022 - TOMADA DE PREÇO 8 /2022- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO, UTILIZANDO CBUQ, COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, SARJETA EM CONCRETO, PASSEIO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO BAIRRO DAS MÃES. Contratado: INOVAR ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 12.799.453/0001-09, contrato nº202 / 2022: Contrato prorrogado para vigência final 31/12/2024. Data da assinatura do aditivo: 31/12/2023.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**6BDCA4B3

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 127/2023 - INEXIGIBILIDADE 21 /2023- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA SILMARA CRUZ, PARA FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. REALIZAÇÃO DO SHOW: 31/12/2023. Contratados: R & S CRUZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 10.470.551/0001-72, contrato nº291 / 2023: R$30.000,00. Data da assinatura: 29/12/2023. Vigência: 15/01/2024.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**C630026B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Espécie: Extrato do Primeiro Termo Aditivo.
Contrato nº 062/2023.
Processo Licitatório nº 057/2023.
Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2023.
Objeto: decréscimo de valor na planilha original do contrato nº 062/2023, firmado entre as partes para execução de obra de pavimentação asfáltica, meio-fio e drenagem superficial de via urbana, a ser executado na Rua Antenor Lopes de Souza, Centro, Canaã/MG, conforme Convênio nº 1301001779-2021- SEINFRA, readequando o projeto e a planilha orçamentária da obra, conforme justificativa e planilhas em anexos.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ.
CNPJ nº 18.132.712/0001-20.
Contratada: **LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA-EPP**
CNPJ nº 07.193.926/0001-90
Valor atualizado do contrato: R$ 301.451,46 (trezentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).
Data do termo aditivo: 14/12/2023.

***JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elias Evandro de Carvalho
**Código Identificador:**BB1A0CA9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**ERRATA TERMO ADITIVO**

**ERRATA TERMO ADITIVO**

**ERRATA de publicação do Termo Aditivo**

**Termo Aditivo:**7º (sétimo)
**Contrato**Nº 41/2019
**Processo Licitatório**Nº 50/2019
**Publicação**Nº 3676
**ANO XV**
**Data da Publicação:**04 de janeiro de 2024
**Páginas:** 279
***Onde se lê*:"Vigência do aditamento: 31/12/2023 a 15/08/2023"**
***Leia-se*:**"Vigência do aditamento: 31/12/2023 a 15/08/2024"

**ERRATA de publicação do Termo Aditivo**

**Termo Aditivo:**3º (terceiro)
**Contrato**Nº 62/2012
**Processo Licitatório**Nº 61/2022
**Publicação**Nº 3676
**ANO XV**
**Data da Publicação:**04 de janeiro de 2024
**Páginas:** 279

***Onde se lê*:"Vigência do aditamento: 30/12/2023 a 30/06/2023"**
***Leia-se*:**"Vigência do aditamento: 30/12/2023 a 30/06/2024"

Os demais dados da publicação permanecem inalterados.

**Coimbra/MG, 04 de janeiro de 2024.**

**Publicado por:**
Thiago Lopes de Lana
**Código Identificador:**5D3EB0C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2023 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE Nº 156/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**REF:**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2023**
**OBJETO: Composição de quadro de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de estantes de aço com o intuito de atender às demandas do Arquivo da Prefeitura Municipal de Coimbra.**

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 229/2023 e Pregão Presencial nº 151/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR no dia **22/12/2023,** o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 20/12/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO o resultado abaixo registrado:

**OTUX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 34.460.707/0001-00 Valor Total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pela licitante, determino, então, que o setor competente comunique à vencedora do referido processo para as providências necessárias.

**Coimbra/MG, 04 de janeiro de 2024.**

**ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO**
**CHEFE DE GABINETE**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2023**

**Processo Licitatório nº:229/2023**

**Forma de Contratação:Pregão Presencial nº 151/2023**

**Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17**

**Detentora: OTUX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 34.460.707/0001-00**

**Objeto:** Composição de quadro de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de estantes de aço com o intuito de atender às demandas do Arquivo da Prefeitura Municipal de Coimbra.

**Lote Vencido:** 1

**Valor:** R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

**Data de Assinatura: 29/12/2023**

**Vigência:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

**Coimbra/MG, 04 de janeiro de 2024.**

***ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Tainara Aparecida Franco
**Código Identificador:**26975A95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 154/2023 E 155/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
**REF:**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2023**

**OBJETO:** Seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de registro de preços para eventuais prestações de locação e instalação de brinquedos, fornecimento e distribuição de pipoca e algodão doce, pintura facial, atrações com personagens, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e no termo de referência.

O Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 228/2023 e Pregão Presencial nº 150/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 19/12/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:
EMPRESAS:

**43.817.163 SHARLLINE APARECIDA LOPES LANA - CNPJ: 43.817.163/0001-74**

**Valor Total de R$59.350,00 (cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta)**

**86.572.161 CARLOS ANTONIO DA CRUZ - CNPJ: 86.572.161/0001-75**

**Valor Total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 29 de dezembro de 2023.

***EDERLEY EMANUEL SOUZA***
Diretor de Cult. Desp e Turismo

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ref:**
**Processo Licitatório nº:**228/2023
**Forma de Contratação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023
**Órgão/Entidade:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
**Objeto:**Seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de registro de preços para eventuais prestações de locação e instalação de brinquedos, fornecimento e distribuição de pipoca e algodão doce, pintura facial, atrações com personagens, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e no termo de referência.
**Data de Assinatura:** 29/12/2023
**Vigência:**29/12/2023 a 29/12/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2023**
**Detentora:** 43.817.163 SHARLLINE APARECIDA LOPES LANA - CNPJ: 43.817.163/0001-74
**Valor Total de** R$59.350,00 (cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta)
**Lote Vencido:** 1,3,4,5,6,8,9,10
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2023**
**Detentora:** 86.572.161 CARLOS ANTONIO DA CRUZ - CNPJ: 86.572.161/0001-75
**Valor Total de** R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
**Lote Vencido:** 2,7
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

***EDERLEY EMANUEL SOUZA***
Diretor de Cult. Desp e Turismo

**Publicado por:**
Thiago Lopes de Lana
**Código Identificador:**3C73AA62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 033/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 033/2023**

**Nº do Termo Aditivo:** 1º (Primeiro)

**Tipo de Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo de Vigência

**Processo Licitatório nº:**023/2023

**Forma de Contratação**: Pregão Presencial 013/2023

**Contrato de Prestação de Serviços de Locação nº 033/2023**

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

**Contratado:** SANDRO DOS SANTOS VITAL 0400516100-ME – CNPJ: 32.465.938/0001-73
**Objeto:** Seleção de Empresa Especializada para eventuais prestações de serviços de locação de veículo com no mínimo 9 lugares, incluso motorista e demais encargos, que servirá para transporte de alunos da zona rural de Coimbra MG, com trajeto descrito conforme Termo de Referencia
**Data de Assinatura:**29/12/2023

**Vigência do aditamento:** 30/12/2023 a 30/12/2024

***MARIA DO CARMO MASSENSSINI***
Diretora Municipal de Educação

**Publicado por:**
Thiago Lopes de Lana
**Código Identificador:**55A2AE5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2023 - OXIGÊNIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2023

Torna público a **RETIFICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 233/2023 – Pregão Presencial nº 154/2023, cujo objetivo é a Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de carga de oxigênios, válvulas reguladoras e locação de cilindros e concentrador, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), alterando o item 6.5 do Edital onde foram acrescentadas as **letras: "b", "c" e "d"**. Fica alterada a data de recebimento e julgamento das Propostas e Habilitação passando de 08/01/2024 às 08h30min **para o dia 17/01/2024 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro. **O Edital RETIFICADO** encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra: http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/. Maiores informações pelo telefone (32)3555-15152, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 12:00 às 16:00.

Coimbra, 04 de janeiro de 2024.

***FRANCISCO JOSÉ SILVA SANT´ANA-***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Francisco José Silva Sant'anna
**Código Identificador:**8E6F4223

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Firmam decorrente do processo licitatório **nº 121/2023 modalidade Dispensa de Licitação**, **nº 060/2023**tem por justo e contrato o que se segue:
**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, pelo**Secretário Municipal de Saúde.**
**CONTRATADA:Sr. Antônio Barbosa**,**CPF**229.589.676-20, **Carteira de Identidade**MG-1719256 e a **Sra**. **Vera Lucia Ribeiro Silva Barbosa**, **CPF**792.219.046-87,**Carteira de Identidade** nº 1.383.247.
**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA CONTORNO, N° 1255, CONFINS/MG, CEP; 33500-000 PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
**DATA DE ASSINATURA:**03/01/2024
**VALOR TOTAL:R$ 19.200,00 (Dezenove mil, e duzentos reais**).
**PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante até o limite máximo de 60 meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, podendo ainda ultrapassar tal limite observado o inciso I, do §3º, do art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93.
**SIGNATÁRIOS:**
**PELA CONTRATANTE:** Secretário Municipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos.**
**PELA CONTRATADA**:**Sr. Antônio Barbosa**, **CPF**229.589.676-20, Carteira de Identidade MG-1719256 e a **Sra**. **Vera Lucia Ribeiro Silva Barbosa**, **CPF**792.219.046-87, Carteira de Identidade nº 1.383.247.
**DATA DA PUBLICAÇÃO:**05/01/2024
**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:**Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Flávio Luis Damaso
**Código Identificador:**1BA22639

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024. Processo Licitatório Nº 280/2023 – Pregão Presencial Nº 077/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de manutenção em sistema de alarme e de segurança, para atender solicitação das secretarias municipais de administração, assistência social, educação, saúde e turismo. Valor: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Vigência: 04/01/2024 à 03/01/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e SÉRGIO APARECIDO LEITE 04554457613.

**Publicado por:**
João Lázaro Oliveira Simões
**Código Identificador:**8E44BB18

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

**EXTRATO DE CONVÊNIO nº 001/2024** – Município de Estiva/MG, inscrito no CNPJ: 18.675.918/000104 e Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima, inscrita no CNPJ: 20.416.210/0001-72. **Objeto:** Mútua cooperação entre os convenentes, visando repasse de subvenção social para melhoria das condições de atendimento e execução dos serviços de pronto atendimento e assistência médica e atendimento hospitalar pela entidade convenente. **Valor: 2.400.000,00 ( dois milhões e quatrocentos mil reais). Signatários:** Pelo Município de Estiva/MG – Vágner Abílio Belizário – Prefeito Municipal, Pela Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima – Sérgio José Ribeiro – Diretor Presidente.

Estiva/MG, aos 04 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Sebastião Tadeu de Almeida
**Código Identificador:**2B78A394

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

Processo Licitatório nº 037/2022. Objeto: Contratação de serviços de Consultoria Jurídica, prestados por pessoa física ou jurídica apta a exercer a advocacia, à População de Baixa Renda do Município de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 070/2022, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024

***BRUNA JORGE CUNHA MELO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Bruna Jorge Cunha Melo
**Código Identificador:**2104EA3A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
### HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

O prefeito Municipal de Machacalis considerando a regularidade do Processo Licitatório nº 096/2023 Pregão Presencial nº 026/2023, em Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 019/2023 da Prefeitura Mun. de Itaipé/MG. HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94 art. 61. Objeto: Registro de Preço para futura Prestação de Serviços de Organização, Realização e Aluguel de materiais e equipamentos para

ações diversas, para a Empresa: OBJETIVA PRODUÇÕES E PUBLICIDADE inscritano CNP sobon.º 17.570.748/0001-22. Homologado em 27 de dezembro de 2023. Valor total de R$ 2.726.980,00 (dois milhões setecentos e vinte e seis mil novecentos e oitenta reais). Vigência 27 de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2024.

Machacalis 27 de dezembro de 2023

***MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hudeilson Teixeira Braga
**Código Identificador:**AC0FFB55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO**

O prefeito Municipal de Machacalis considerando a regularidade do Processo Licitatório nº 099/2023 Pregão Presencial nº 028/2023, em Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 026/2023 da Prefeitura Mun. de Crisólita/MG. HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94 art. 61. Objeto: Registro de Preço para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços gráficos de impressão, para a Empresa: ELO GRÁFICALTDA – CNPJ: 40.187.386/0001-27. Homologado em 29 de dezembro de 2023. Valor total de R$ 605.215,50 (seiscentos e cinco mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos). Vigência 29 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2024.

Machacalis 29 de dezembro de 2023 –

***MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hudeilson Teixeira Braga
**Código Identificador:**9F9E72CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº219/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº219/2021**

**DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021– DISPENSA Nº 031/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos** , portador da cédula de identidade nº MG 2.462.699 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 451.134.326-87, denominada CONTRATANTE, e a empresa **MÉRITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.117.450/0001-73, situado à Avenida Fernão Dias Antiga BR 381 , nº 1015, Centro, Careaçu/MG, neste ato representada por seu Gerente, **Sr. Sérgio Henrique dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 694.152.856-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 211/2019, prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Segurança do Trabalho e elaboração do PPRA – LTCAT e PCMSO, atendendo a implantação da plataforma do e-social, conforme Decreto Federal nº 8.373, de 11/12/2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração Financeira – Departamento Pessoal, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR DO CONTRATO E A VIGÊNCIA, ficando alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA que passa a vigorar com a seguinte redação:

*CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR*
*Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor de R$1.340,82 (hum mil trezentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos) em pagamentos mensais. Valores reajustados anualmente de acordo com o INPC vigente, a partir de 01/01/2024.*

*CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA*
*O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.*

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 22 de dezembro de 2023.

***PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ***
Contratante

***MÉRITO CONSULTORIA, ASSESS. OCUP. E SERVIÇOS LTDA.***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª_____

2ª) _____

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**E12B1422

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 184/2022**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 184/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME,** inscrita no CNPJ nº 15.413.146/0001-36, com sua sede a Avenida Dona Mariquinha, nº 3265, bairro Turquia, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representada pela Sra**. Andreia Aparecida de Oliveira, brasileira,** CPF nº 034.152.006-39, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 184/2022, aquisição de leites, complementos, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para doação aos beneficiários da política de Assistência Social do Município conforme lei nº1.257/2005, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no

**artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO**
O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do contrato em vigência por mais 06 (seis) meses a contar da data de 31/12/2023 a 30/06/2024, seguindo as mesmas condições estipuladas no contrato original, acima em destaque.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 22 de dezembro de 2023.

***PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ***
Contratante

***ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª_____

2ª) _____

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**DD3F05D6

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**DECRETO Nº 4.499, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Institui feriados municipais no ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o art. 67, inc. V, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam instituídos os feriados municipais durante o ano de 2024, nas seguintes datas:

**I. Dia 11 de fevereiro, Dia de Nossa Senhora de Lourdes, Padroeira do Município;**
**II. Dia 01 de junho, Dia do 112º Aniversário de Emancipação Político-administrativa do Município de Maria da Fé.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**0F6AC418

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará "CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024", cujo objeto é Credenciamento de Blocos de Rua interessados em desfilar no Carnaval de Mateus Leme. O período de inscrições será de 05/01/2024 a 22/01/2024, no horário de 09:00 às 16:00 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, localizado à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Mateus Leme/MG. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 22/01/2022, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 09:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5802.

Mateus Leme, 04 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
André Luiz de Oliveira
**Código Identificador:**40DF5521

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ONDE SE LÊ**
Na publicação do Diário Oficial do Município de Mateus Leme/MG, 734/2023 – publicado em 20 de dezembro de 2023:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG,** por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 36/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI. A abertura está prevista para o dia 12/01/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 11/01/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 20 de dezembro de 2024.

**LEIA-SE CORRETO**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG,** por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 44/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI. A abertura está prevista para o dia 12/01/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 11/01/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 20 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
André Luiz de Oliveira
**Código Identificador:**E155137B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e VIEIRA & SILVEIRA INSPECOES VEICULAR LTDA. CONTRATO nº 001/2024; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR PARA EMISSAO DE LAUDO EM VEICULO ESCOLAR PARA SUPRIR AS NESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Dispensa 017/2023; Valor Global: R$6.500,00; Vigência:02/01/2024 Até:02/04/2024.

MOEDA/MG, Terça-feira, 02 de Janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Stephanie Pinheiro Araujo
**Código Identificador:**AF906271

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

### PREFEITURA DE ORATÓRIOS
### DECRETO MUNICIPAL N° 2558 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo para os fins do art. 20 da Lei n° 14.133/2021 no âmbito da administração direta do Município de Oratórios e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG**, no exercício das atribuições prevista na Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 187 da Lei n° 14.133/2021

**CONSIDERANDO** que o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 que determina a expedição de regulamento de enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração direta do Município nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Parágrafo único. As contratações realizadas pelo Município que sejam custeadas, no todo ou em parte, com recursos oriundos de transferências voluntárias da União observarão, quanto ao enquadramento dos bens de consumo, o disposto no Decreto n° 10.818 de 27 de setembro de 2021.

**Art. 2°** Para efeito deste Decreto, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
durabilidade: quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.

**Art. 3º** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:
que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;
cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do §2°, se enquadre em pelo menos uma das seguintes hipóteses:
- For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza;
- Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§4º Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no §3°.

**Art. 4º** Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o órgão ou a entidade deverá considerar:
– Relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultural local, desde que haja impacto no preço do artigo;
– Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
– Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 5º** As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 6º** Fica determinado que o agente de contratações, mediante assessoramento técnico do controle interno do Município, deverá realizar análises preventivas visando identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21.
Parágrafo Único. Uma vez identificados, o não enquadramento ao § 1º do artigo 3º do presente Decreto, os DFD (Documento de Formalização de Demanda) retornarão aos setores requisitantes, para a adequação.

**Art. 7°** A inclusão de artigos de luxo nas contratações públicas do Município é admitida em situações excepcionais, desde que motivada e com justificativa aceita pela autoridade competente.

**Art. 8º** Fica vedada a contratação de artigos de luxo, salvo em situações excepcionais, desde que a análise de custo-efetividade evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.
§1º. Quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, existindo previsão de contratação de bens de luxo, deverá ser realizada análise de custo-efetividade com a demonstração dos resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
§2º A análise de que trata o caput deverá cotejar, se couber, os distintos resultados advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.

**Art. 9°** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo órgão municipal de administração.

**Art. 10** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Oratórios/MG, 02 de janeiro de 2024.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Lina Dos Santos
**Código Identificador:**95A12793

### PREFEITURA DE ORATÓRIOS
### DECRETO MUNICIPAL N° 2559 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a gestão e a fiscalização e contratos administrativos e dá outras providências"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG,** no exercício das atribuições prevista na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 8°, §3° da Lei n° 14.133/2021;

Considerando o princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no inciso XVIII do art. 92 da lei n° 14.133/2021.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**FINALIDADES, DEFINIÇÕES E DIRETRIZES**

Art. 1º Este Decreto estabelece normas, procedimentos atinentes a realização da gestão e da fiscalização de contratos administrativos formalizados no âmbito das seguintes leis:
I – Lei n° 8.666/1993;
II – Lei n° 10.520/2002;
III – Lei n° 14.133/2021.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
- contrato: todo e qualquer ajuste celebrado entre órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal e particulares no âmbito das leis de licitações públicas mencionadas nos incisos de I a III do *caput* do art. 1° deste Decreto;
- contratante: órgão ou entidade pública municipal signatária do instrumento contratual;
- contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública Municipal de Oratórios;
- gestor do contrato: servidor responsável pela coordenação e administração de todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento com a entrega do objeto e a respectiva contraprestação de pagamento;
- fiscal do contrato: servidor responsável pela realização da fiscalização técnica do escopo contratual mediante acompanhamento permanente e acompanhamento da execução do contrato nos seus aspectos técnicos e administrativos;
- gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, tratar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da contratação.

Art. 3º As ações de gestão e de fiscalização de contratos deverão observar os seguintes parâmetros e diretrizes de atuação:
– prioridade na segregação de funções entre a gestão e a fiscalização de contratos;
- a racionalidade na aplicação dos montantes orçamentários e financeiros;
- a alocação de servidores detentores de conhecimento técnico sobre o objeto da contratação na fiscalização da execução do objeto, garantindo capacitação adequada para o desempenho de suas atividades e atribuições regulamentadas neste Decreto;
- o desenvolvimento e a manutenção de um ambiente de controle e transparência na gestão e fiscalização dos contratos;
- a aderência a valores éticos e princípios morais voltados à materialização do interesse público;
- o alinhamento entre os resultados obtidos com as contratações e o cumprimento dos objetivos e finalidades indicadas no processo de licitação que deu origem à contratação e/ou registro de preços;
- a proporcionalidade dos custos das contratações ao orçamento do Município de Oratórios.

**CAPÍTULO II**
**Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos**

**Seção I Normas Gerais**

Art. 4º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor de contratos e fiscais de contratos, especialmente designados entre servidores públicos municipais para representar o Município de Oratórios perante o contratado, cabendo zelar pela observância dos termos constantes do contrato, do edital, do termo de referência/projeto básico ou de instrumentos hábeis a substituí-los, assim como pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6° As atividades de fiscalização poderão ser exercidas através de um único servidor ou por equipe de fiscalização perante um único contrato ou vários contratos.

Art. 7° No exercício das atribuições de gestão de contratos e de fiscalização de contratos deve ser assegurada a distinção dessas atividades de modo a efetivar a segregação das funções.

**Seção II**
**Da Designação dos Gestores de Contratos e dos Fiscais de Contratos**

Art. 8° Competirá:
– Ao Prefeito Municipal de Oratórios designar o gestor de contratos e eventuais substitutos;
– A autoridade superior requisitante designar fiscais de contratos, e de eventuais substitutos.
Parágrafo único. Deverá ser realizado o controle da designação para que não se suceda a vacância e/ou afastamentos e licenças no curso da execução do contrato.

Art. 9° O Gestor de Contratos será designado por Portaria expedida pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Deverá ser priorizada a hipótese de designação de servidor para atuar na gestão da integralidade dos contratos do Município.

Art. 10 A indicação formal dos fiscais de contratos e respectivos e eventuais substitutos deverá ocorrer no momento do encaminhamento do Termo de Referência ou Projeto Básico e em processo devidamente instruído, com a cientificação prévia e expressa dos servidores indicados, podendo essa ciência ser aposta no próprio documento de indicação, inclusive em meio eletrônico.
§1° Na indicação deverão ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
§2º É permitida a indicação/designação de servidor para atuar como fiscal em mais de um contrato.
§3° Poderá ser indicado um maior número de fiscais para um mesmo contrato, de modo a atender a complexidade ou o vulto da contratação.
§4º Poderão ser indicados representantes para atuarem como fiscais setoriais, quando a execução do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades descentralizadas do Município de Oratórios.

Art. 11 Os gestores, fiscais e seus substitutos serão designados pela autoridade competente para a celebração do contrato, por meio de portaria.

Parágrafo único. Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 12 É recomendado aos gestores, fiscais e seus substitutos a participação periódica em cursos de capacitação nas competências necessárias à manutenção de grau satisfatório de eficiência e eficácia no desempenho de suas respectivas atividades.

**Seção III**
**Atribuições do Gestor de Contratos**

Art. 13 São atribuições do gestor do contrato:
- exercer a coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, com o auxílio, se for o caso, da equipe de fiscais designados, bem como responsabilizar-se pelos atos preparatórios à instrução do processo e encaminhamento de demandas aos setores

competentes, visando à formalização, dentre outros, dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento, aplicação de sanções e extinção de contratos;
- promover reunião inicial, sempre que a natureza da prestação do serviço ou do fornecimento de bens a exigir, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, observando as disposições previstas em edital e em normativos incidentes;
- registrar em termo específico os assuntos tratados na reunião inicial, devendo estar presentes o gestor, os fiscais ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o representante legal e/ou o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação;
- realizar reuniões periódicas com o preposto, em conjunto com os fiscais ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a execução do objeto;
- manter o histórico de gestão do contrato, que conterá os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica;
- encaminhar as demandas de correção à contratada, podendo delegar essa competência ao fiscal técnico do contrato;
- definir a periodicidade, de acordo com as particularidades do objeto, para a realização de pesquisa de mercado a ser realizada pelo fiscal para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados e contratados;
- propor, sempre que cabível, medidas que visem à revisão de preços registrados e contratados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que possibilite a racionalização de gastos;
- acompanhar a execução do contrato, inclusive em sistema eletrônico, em especial, quanto ao prazo da vigência, à garantia contratual, aos aspectos orçamentários e financeiros e ao encerramento do instrumento contratual, adotando, tempestivamente, medidas para evitar o risco de solução de continuidade na prestação de serviços ou no fornecimento de bens e suas respectivas coberturas;
- coordenar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, executando as ações preventivas e de contingência, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;
- avaliar e submeter à autoridade superior do setor requisitante os relatórios sobre a execução dos contratos elaborados pelos fiscais do contrato;
- adotar as medidas que antecedem ao envio da solicitação de prorrogação do contrato;
– adotar as medidas que envolvam a alteração do contrato por aditamento da vigência do prazo ou descrição qualitativa e/ou quantitativa do objeto do contrato, incluídas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro;
- realizar negociação perante as empresas por ocasião da prorrogação contratual;
- encaminhar o processo ao setor de contratos, devidamente instruído com a documentação e justificativa necessárias, quando houver necessidade de providências relativas:
à alteração contratual, qualitativa ou quantitativa, para melhor adequar seus termos às necessidades do órgão;
à rescisão do contrato, quando houver conveniência para a Administração ou quando ocorrerem quaisquer dos motivos legalmente previstos; e
aos reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros, juntamente com a documentação pertinente, devidamente conferida, nos termos da legislação vigente; e
- avaliar e submeter à autoridade competente, devidamente justificados, os requerimentos da contratada, em caráter excepcional, de alteração do prazo inicial da prestação de serviços ou do início das etapas de execução, de conclusão e de entrega, cumpridas as formalidades exigidas na legislação;
- realizar o recebimento definitivo, juntamente com o fiscal nos contratos de obras, em termo circunstanciado, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e/ou do fornecimento dos bens, caso a atribuição não seja de comissão especialmente constituída para essa finalidade, com base na análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização;
- avaliar e decidir a respeito da indicação de glosas, de pagamentos proporcionais ou redutores resultantes da aplicação de indicadores de níveis mínimos de desempenho, e de eventual retenção de pagamento legalmente permitida, recomendados pelos fiscais do contrato em relatório fundamentado;
- comunicar à empresa, quando houver glosa parcial, para que emita nota fiscal ou fatura com valor exato dimensionado, evitando assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pela Administração;
- autorizar a emissão da nota fiscal ou fatura, por meio de notificação ao preposto da contratada ou por outro meio juridicamente idôneo, para que emita com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções, caso haja irregularidade que impeça a liquidação e o pagamento da despesa, indicando as cláusulas contratuais pertinentes;
- encaminhar para o setor de execução orçamentária e financeira o processo de pagamento devidamente instruído, observando o prazo previsto no instrumento contratual, e o prazo para recolhimento dos tributos, se houver, com a nota fiscal ou fatura e demais documentos comprobatórios da prestação do serviço ou do fornecimento do bem, juntados pelos fiscais de contrato e devidamente conferidos e assinados, desde que não haja necessidade de manifestação prévia da autoridade competente;
- notificar à contratada, por escrito, para adoção de medidas pertinentes, quando detectadas falhas ou defeitos na execução do contrato, fixando prazo para a regularização;
- notificar à contratada, por escrito, para, dentro do prazo legal, apresentar defesa prévia quanto ao descumprimento de obrigação contratual e aos registros de ocorrência que não forem sanados pela contratada no âmbito da gestão e fiscalização, indicando os fatos que configuram o descumprimento e as cláusulas ou dispositivos legais descumpridos;
- encaminhar à autoridade competente, por intermédio da autoridade superior do setor requisitante, o processo administrativo específico de apuração de descumprimento de obrigação contratual, devidamente instruído, após as ocorrências descritas no inciso anterior, com toda a documentação pertinente, manifestando-se, em conjunto com o fiscal, se for o caso, acerca da análise da defesa porventura apresentada pela contratada, com a sugestão da penalidade, se houver;
- solicitar ao setor de execução orçamentária e financeira a liberação da garantia contratual em favor da contratada, após o encerramento do contrato, desde que não haja qualquer pendência contratual e, nos casos de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante documentação comprobatória de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;
- elaborar relatório com registros das ocorrências, incluindo análise de riscos, sobre a prestação dos serviços e soluções referentes ao período de sua atuação, na hipótese de desligamento ou afastamento definitivo das funções de gestor;
- providenciar a expedição pela autoridade municipal competente, visando atendimento de solicitação, atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, com base em avaliação do fiscal técnico, acerca da execução do objeto contratado;

**Seção IV Atribuições Fiscal de Contratos**

Art. 14 São atribuições dos fiscais de contratos:
- manter o controle da execução contratual, procedendo a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao seu tipo de fiscalização, devendo constar no respectivo processo a documentação pertinente, bem como as correspondências expedidas e recebidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- participar de reuniões inicial e periódicas de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos;
- acompanhar, no âmbito de sua atuação, durante toda a execução do contrato a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como as condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, adotando as

providências necessárias no caso de indício de irregularidade da não manutenção das condições de habilitação pela contratada;
- conferir, no âmbito de sua atuação, a nota fiscal ou fatura e sua correspondência à prestação do serviço ou ao fornecimento do bem, para posterior encaminhamento ao gestor do contrato, juntamente com a documentação comprobatória da prestação do serviço ou do fornecimento do bem;
- notificar a contratada quanto a vícios, falhas, defeitos, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados ou dos bens fornecidos, quando detectados, ou quanto à eventual inobservância de cláusulas contratuais, fixando prazo para as soluções ou medidas que entender cabíveis para regularização;
- encaminhar ao gestor do contrato, com vistas à instauração de procedimento específico para apuração de descumprimento de obrigação contratual, os registros de ocorrência que não forem sanados pela contratada no âmbito da fiscalização;
- elaborar, após o encerramento do contrato, relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato para ser utilizado como fonte de informações para futuras contratações;
- promover a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, executando as ações preventivas e de contingência, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;
- elaborar relatório com registros das ocorrências, sobre a prestação dos serviços ou fornecimento de bens e soluções, referentes ao período de sua atuação, na hipótese de desligamento ou afastamento definitivo das funções de fiscal;
- registrar e encaminhar ao gestor do contrato as situações que exigirem decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas saneadoras;
- acompanhar a execução do contrato em seus aspectos orçamentários e financeiros para evitar que o saldo contratual restante seja insuficiente para atender às expectativas e às projeções de utilização, comunicando em tempo hábil o gestor do contrato para adoção das providências pertinentes a sua alçada;
§1° São atribuições específicas do fiscal dos contratos de fornecimento de bens:
- acompanhar a execução do objeto para aferir se está conforme os moldes contratados, em especial quanto à quantidade, à qualidade, o tempo e o modo;
- verificar a conformidade e qualidade dos bens entregues, juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada desses bens, de acordo com os critérios de aceitação estabelecidos no edital e contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;
- acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas do material de reposição;
§2° São atribuições específicas dos fiscais dos contratos de prestação de serviço sob o regime de execução indireta:
- acompanhar a execução do objeto para aferir se está conforme os moldes contratados, em especial quanto à quantidade, à qualidade, o tempo e o modo de prestação de serviços em vista dos indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário;
- avaliar a adequação dos serviços prestados, em consonância com as suas atribuições, nos casos dos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, por meio de rotinas de verificação consonantes com as disposições do edital e de instruções normativas incidentes especificamente sobre estes procedimentos;
- acompanhar e fiscalizar o contrato por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- verificar a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada desses materiais, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;
- monitorar constantemente, durante a execução do objeto o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; e
- cobrar da contratada justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatos imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- cientificar o gestor do contrato para que sejam adotadas as providências com vistas à aplicação das sanções cabíveis, na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta não alcançar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores;
- promover as atividades de transição contratual observando, no que couber:
a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração;
a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço;
a devolução ao órgão ou entidade dos equipamentos, espaço físico, crachás, dentre outros;
outras providências que se apliquem.
- observar as diretrizes pertinentes a cada fase da fiscalização, na qual estão compreendidas a fiscalização inicial, no momento em que a prestação de serviços é iniciada, a fiscalização mensal, a ser feita antes do pagamento da fatura, a fiscalização diária, a procedimental e a por amostragem;
- realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- exigir e analisar a documentação necessária ao cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais dos trabalhadores da contratada, inclusive daquela que subsidia a solicitação de repactuação de preços;
- adotar as providências necessárias no caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias ou de descumprimento de obrigações trabalhistas ou ainda da não manutenção das condições de habilitação pela contratada, após análise do caso concreto, quando não se identificar má-fé ou incapacidade da empresa de corrigir-se, podendo ser concedido prazo para que a contratada regularize suas obrigações previdenciárias ou trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de demais sanções;
- verificar, ao final de cada período mensal de realização da obra, para efeito de recebimento provisório, a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários, às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório a ser encaminhado para o gestor do contrato;

**CAPÍTULO III**
**Da Formalização do Processo Administrativo de Controle da Gestão e da Fiscalização da Execução do Contrato**

Art. 15 A gestão e a fiscalização da execução dos contratos será objeto de formalização de processo administrativo impresso ou eletrônico onde deverão ser registrados todos os fatos envolvendo sua execução, especialmente no que concerne à execução das atribuições descritas nos arts. 14 e 15 deste Decreto.

Art. 16 Os prazos iniciais de vigência do contrato e/ou de execução do objeto do contrato relativo à prestação de serviços ou da entrega de

bens ou a execução de obras poderá ser objeto de alterações, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, desde que requerido pela contratada antes do término de sua vigência e/ou execução das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas na legislação.

Art. 17 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Art. 18 O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo específico de fiscalização.

**CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19 A inobservância das respectivas atribuições pelo gestor e/ou fiscal de contratos, ou ainda por seus substitutos, atrai para si as responsabilizações previstas em lei e nos regulamentos.

Art. 20 Aplicam-se as disposições desta norma, no que couber, às atas de registro de preços, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pelo Município de Oratórios.

Art. 21 Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 02 de janeiro de 2024.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Lina Dos Santos
**Código Identificador:**13EF8962

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**DECRETO MUNICIPAL N° 2560 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

"Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens, prestação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Município de Oratórios na forma que especifica."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, ainda, em atenção à legislação vigente que trata da matéria, especialmente pelo disposto no art. 23, *caput* e §§1° e 2° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

***DECRETA:***

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I Abrangência**

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens, prestação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta de Oratórios.
§ 1° O disposto neste Decreto não se aplica às contratações:
II – De seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Poder Público seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;
– Em que a Administração for parte como usuária de serviço público;
- De locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço baseada em planilha de custos.
§ 2° Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

**Seção II Definições**

Art. 2° Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
– Preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 6°;
- Preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10, § 1°;
– Cesta de preços aceitáveis: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);
– Preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método plicado sobre a cesta de preços aceitáveis formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
– Preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
– Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada;
– Intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços aceitáveis;
– Abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços aceitáveis;
– Nota técnica: opinião técnica do órgão de controle do Município de Oratórios sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6°, que norteará as manifestações dos servidores responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;
– Preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;
– Data da pesquisa de preços: data em que o servidor ou equipe responsável realizou a coleta de preços para formação das cestas;
– Data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços aceitáveis;
– Data da análise: data da manifestação técnica definitiva do órgão de controle do Município no âmbito do processo;
– Preço inexequível: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1° do art. 10;
– Preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1° do art. 10;
- Preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1° do art. 10, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis;
– Média: operação aritmética de apuração do valor médio mediante a soma dos valores e posterior divisão pelo número de itens que foram somados;
– Mediana: apuração do valor através da posição central das referências coletadas.
§ 1° Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:
– Preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;
– Preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;
– Preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;
– Preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.
§ 2° Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base neste Decreto serão considerados "preços de referência", quando se

tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão "preços máximos".

## CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

### Seção I
### Da formalização

Art. 3° A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I – Descrição do objeto a ser contratado;
– Identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
– Caracterização das fontes consultadas;
– Série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;
– Intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços aceitáveis;
– Método aplicado para a definição do valor estimado;
– Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
– Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
– Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6°.

Art. 4° Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.
§1° É dever do servidor ou equipe responsável apensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.
§2° Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.
§3° O documento previsto no art. 3° poderá conter uma única ou uma pluralidade de pesquisas de preços, desde que as informações sejam registradas de forma que permita a verificação individualizada da pesquisa de preços de cada item.

### Seção II Dos critérios

Art. 5° Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:
– Prazos e locais de entrega;
– Instalação e montagem do bem ou execução do serviço;
– Formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;
– Marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;
– Padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;
– Volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão de controle do Município.

### Seção III Dos parâmetros

Art. 6° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, atendida a seguinte ordem de prioridade:
Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município;
Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer Entes federados ou esferas de Poder, sediados, preferencialmente, no Estado de Minas Gerais;
Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer Entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Sudeste do Brasil;
e) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer Entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.
– Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos Entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
– Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação de no mínimo três fornecedores, através de meio físico escrito, e-mail, aplicativo de mensagens ou telefone mediante certificação das informações contidas no art. 8°, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
– Pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1° O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média apurada na forma do art. 10 relativo ao conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§1° Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de antecedência da data da pesquisa de preços indicado em cada hipótese do *caput*.
§2° O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.
§3° Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput.
§4° Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no §3°, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.
§5° A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo.
§6° Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no §5°, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

Art. 7° Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III do *caput* do art. 6°, deverá ser observado o seguinte:
– Não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;
– Não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;
– Devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 8° Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 6° deverá ser observado:
– Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
– Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
Descrição do objeto, valor unitário e total;

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- CNPJ do proponente;
Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
Data de emissão; e
Nome completo e identificação do responsável.
– Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5° com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
– Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* do art. 6°.

Art. 9° Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no §1° do art. 6°, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

**SEÇÃO IV**
**DA METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO**

Art. 10 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
§7° Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município.

**CAPÍTULO III CONTRATAÇÃO DIRETA**

Art. 11. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6°.
§ 1° Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6°, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2° Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3° Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4° Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal n° 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5° O procedimento do § 4°, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

**CAPÍTULO IV**
**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Art. 12. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras – "SICRO", para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – "SINAPI", para as demais obras e serviços de engenharia;
- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
- Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
§ 1º Mediante justificativa formal, caso fique comprovado que o parâmetro previsto no inciso I deste artigo, não contemple os preços necessários para composição dos custos unitários das obras ou serviços de engenharia, poderão ainda serem utilizadas as seguintes planilhas de forma complementar: Planilha de Composição de Preços da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SEINFRA – Preços SETOP); Tabela Referencial de Preços do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER/MG, Tabela de Composição de Preços Unitários de Serviços de Construção, Consultoria e Custo Horário de Equipamentos da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP (Belo Horizonte);
§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 3º Na hipótese do §2º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

**CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Parágrafo único. O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Art. 13 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 02 de janeiro de 2024.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Lina Dos Santos
**Código Identificador:**42746E24

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**DECRETO MUNICIPAL N° 2561 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

"Regulamenta a elaboração do estudo técnico preliminar para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, termo de referência no âmbito da administração direta do Município de Oratórios e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ORATÓRIOS/MG** no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Objeto e Definições

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre as normas de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e requisição.

Art. 2° Para fins de aplicação do disposto neste Decreto considera-se:
- Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
- Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços;
- Anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico;
- Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

– Requisição: conjunto de elementos expedido pela autoridade requisitante da contratação contendo todos os termos necessários à formalização do estudo técnico preliminar e do termo de referência (ou projeto básico) do ato convocatório e/ou contrato a ser firmado pela Administração.

CAPÍTULO II
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 3º O estudo técnico preliminar, ou simplesmente ETP, deverá ser realizado em licitações que tenham por finalidade a contratação para fornecimento de bens, serviços e obras, e será composto de:
- Descrição da necessidade da contratação em razão da demanda a ser atendida sob a perspectiva do interesse público;
- Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual na hipótese de que tenha sido elaborado;
- Requisitos da contratação;
- Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, devendo ser consideradas eventuais outras contratações que possam possibilitar economia de escala;
- Levantamento de mercado mediante análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- Contratações correlatas e/ou interdependentes;

- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1° Os elementos constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII são obrigatórios e os demais incisos poderão ser dispensados desde que justificada a sua não elaboração.
§2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
§3° E facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas seguintes hipóteses:
– Contratação direta por dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021;
– Contratação direta por inexigibilidade de licitação e demais hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos III a XVI do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
- Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
- Possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;
- Soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.
§4° A autoridade responsável pela solicitação das contratações diretas indicadas no inciso II do §3° deste artigo poderá decidir, de forma motivada e mediante formalização nos autos do processo administrativo, sobre a dispensa da formalização do estudo técnico preliminar e da análise de riscos.
§5° É dispensada a elaboração do ETP:
- Nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico;
- Nas situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 4º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
§1° O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

§2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V do caput do art. 3°, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§3º Na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, quando houver a possibilidade de compra ou locação de bens, deverão ser considerados os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.
§4º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos dispostos que não forem estabelecidos como padrão.
§5º Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§6° Durante a elaboração do ETP, sempre que possível, deverão ser considerados:
- O histórico de licitações, inclusive quanto às desertas, fracassadas e as anteriores com objeto semelhante, para que sejam aferidos e sanados de antemão eventuais questões controversas, erros ou incongruências;
– Os riscos que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação, a serem registrados com a previsão das possíveis ações que possam mitigá- los;

– O nível de complexidade do problema a ser resolvido, evitando a produção de conteúdo desnecessário, observado o disposto no § 1º do art. 3º.

Art. 5° A aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 e a verificação da ocorrência das hipóteses do art. 49, todos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser realizada na elaboração do ETP que deverá ser conclusivo sobre a viabilidade ou não de aplicação dos citados dispositivos de acesso das ME´s e EPP´s às aquisições e contratações públicas.

CAPÍTULO II
Do Termo de Referência

Art. 6° O termo de referência deverá conter todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
- Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
- Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- Requisitos da contratação;
- Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- Critérios de medição e de pagamento;
- Forma e critérios de seleção do fornecedor;
- Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
XII - Adequação orçamentária;
- Condições de recebimento dos bens ou serviços;
- Indicação do responsável pelo acompanhamento e o responsável pela fiscalização da execução do objeto;
- local e forma de fornecimento, incluindo eventual limitação territorial quanto ao local de execução acompanhada, neste caso, de justificativa;
§1º Na hipótese de haver financiamento parcial ou total com recursos federais oriundos de convênios, ajustes e outros termos de transferências voluntárias deverá ser destacada tal informação.
§2° Os materiais solicitados serão descritos com as especificações técnicas e de padrão de qualidade possíveis, vedada a citação de marcas ou outros elementos que direcionem a compra para determinado produto.
§3° Na elaboração do termo de referência deverão ser observadas as seguintes premissas:
- Objeto a ser indicado de forma clara (escolha das palavras corretas e que melhor se atende ao objeto), suficiente (não deve faltar elementos indispensáveis para a ciência quanto ao que se pretende adquirir) e precisa;
- Deverá ser informada questões técnicas do objeto produto, como por exemplo a medida, a capacidade, a potência, o consumo, a composição, a resistência, a precisão, a qualidade, o modelo, a forma, a embalagem, os requisitos de garantia, os de segurança, os acessórios e as demais características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma.
- Deverão ser listadas as eventuais normas técnicas, como ABNT/INMETRO/ANVISA aplicáveis ao objeto e respectivos padrões de qualidade obrigatória para o bem/serviço a ser comprado/contratado;
- O prazo de entrega/execução e respectiva logística deverão ser indicados da seguinte forma:
O tempo em que ocorrerá a prestação do serviço ou a entrega do objeto, ou seja, será necessário especificar o prazo, o local e as condições de entrega ou execução do objeto informando se a entrega será integral, parcelada, fracionada, a periodicidade da entrega, se a quantidade é específica ou conforme necessidade, endereço para entrega e respectivo horário;
Observância obrigatória aos prazos médios do mercado para se obter uma melhor satisfação no resultado final, não se afastando da premissa de que tais fatores influenciam no valor do objeto que se pretende adquirir ou contratar;
Logística da prestação do serviço ou do fornecimento do produto, guiando-se pelos princípios da eficiência, economicidade, supremacia do interesse público, celeridade e finalidade, e ainda pelas características do objeto (prazo de validade, dimensões, montagem ou instalação do produto); a natureza do serviço; as necessidades da Administração; a possibilidade de armazenamento; locais de entrega (com respectivos quantitativos e periodicidade); necessidade de assistência técnica; garantia
- Critérios de aceitação do objeto/serviço, informando por exemplo, se o produto deve ser entregue montado em local específico, prazo e condições de garantia do objeto – como um todo ou dos seus componentes, conforme o caso, prazo de validade igual ou superior a certo período estipulado, que estejam em perfeito funcionamento, situações em que seja necessária a reposição;
- Informar, quanto a qualificação técnica, se há necessidade de apresentação documento demonstrativo de capacidade técnica.

CAPÍTULO III
Do Anteprojeto

Art. 7° O anteprojeto se constitui em peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
- Demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
- Condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
- Prazo de entrega;
- Estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
- Parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
- Proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;

- Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
- Levantamento topográfico e cadastral;
- Pareceres de sondagem;
- Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.
§1° O anteprojeto é aplicável como peça técnica no âmbito de objetos de obras ou serviços de engenharia.
§2° Na hipótese de contratação integrada, a dispensa do projeto básico ocorrerá mediante elaboração do anteprojeto que atenda aos requisitos deste artigo.

CAPÍTULO IV
Do Projeto Básico

Art. 8° A elaboração do projeto básico deverá observar os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
- Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os seguintes regimes de execução:
empreitada por preço unitário;
empreitada por preço global;
empreitada integral;
contratação por tarefa;
fornecimento e prestação de serviço associado.
§1° Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
§2° É dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida no art. 7° deste Decreto.
§3° Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
§4° Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§5° Nos termos do §2° do art. 23 da Lei n° 14.133/2021, a elaboração do orçamento detalhado do custo global da obra, incluído o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras – "SICRO", para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – "SINAPI", para as demais obras e serviços de engenharia;
- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
- Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
§ 1º Mediante justificativa formal, caso fique comprovado que o parâmetro previsto no inciso I deste artigo, não contemple os preços necessários para composição dos custos unitários das obras ou serviços de engenharia, poderão ainda serem utilizadas as seguintes planilhas de forma complementar: Planilha de Composição de Preços da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SEINFRA – Preços SETOP); Tabela Referencial de Preços do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER/MG, Tabela de Composição de Preços Unitários de Serviços de Construção, Consultoria e Custo Horário de Equipamentos da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP (Belo Horizonte);
§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 3º Na hipótese do §2º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

CAPÍTULO V
Do Projeto Executivo

Art. 9° O projeto executivo será composto dos seguintes elementos necessários e suficientes à execução completa da obra:
- Detalhamento das soluções previstas no projeto básico;
- Identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.
Parágrafo único. É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese em que o ETP, nas contratações de obras e serviços comuns de engenharia, demonstre a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, hipótese em que ficará dispensada a elaboração do projeto executivo mediante elaboração do projeto básico, conforme expressamente determinado pelo §3° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
Disposições Gerais e Finais

Art. 10 O órgão municipal de Administração, caso julgue necessário, poderá expedir normas e regulamentos complementares aos termos deste Decreto.

Art. 11 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 02 de janeiro de 2024.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Lina Dos Santos
**Código Identificador:**11B64797

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**DECRETO MUNICIPAL N° 2562 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Direta do Município de Oratórios e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG**, no exercício das atribuições prevista na Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto no art. 8°, §3° da Lei n° 14.133/2021;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**
**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração direta do Município de Oratórios.

**Seção II**
**Definições**

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Administração Pública: administração direta e indireta do Município de Oratórios.
II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
III - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
- agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso V deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

**CAPÍTULO II**
**DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**Seção I**
**Agente de contratação**

Art. 3º O agente de contratação será designado por portaria expedida pelo Prefeito Municipal competindo exercer as seguintes atribuições:
– conduzir a licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;
- ser auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;
- ser assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;
- ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.
- expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, que poderá:
determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
homologar a licitação.
- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, dentre elas:
acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, em suporte ao setor requisitante.
elaborar a minuta do edital e do instrumento do contrato.
conduzir a sessão pública;
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
verificar e julgar as condições de habilitação;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
indicar o vencedor do certame;
adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
rever os atos convocatórios antes de sua publicação;
propor a aplicação de sanções administrativas à licitante, por infrações cometidas no curso da licitação;
decidir sobre os pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como alterações ou cancelamentos.
§1° Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será responsável pela condução do certame e observará, durante todo o procedimento, a designação de pregoeiro, observadas as atribuições constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo.
§2° Competirá ainda ao agente de contratação, ressalvadas as hipóteses de substituição pela comissão de contratação:
– a realização dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da lei n° 14.133/2021;
– a instrução dos processos de contratação direta, nos termos do art. 72 da lei n° 14.133/2021.

Art. 4° O Agente de Contratação observará os seguintes requisitos e condições:
– Deverá ser designado entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública;
– Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
– não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, não mantendo também com estes vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista e civil.
Parágrafo único. Excepcionalmente, até a data de 31 de março de 2027, poderá ser designado agente público para exercer as atribuições de agente de contratação que não se enquadre, total ou parcialmente, nas condições e requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo conforme expressamente autorizado pelo inciso I do *caput* do art. 176 da lei n° 14.133/2021.

**Seção II**

**Equipe de apoio**

Art. 5º A equipe de apoio será designada por Portaria expedida pelo Prefeito Municipal e será composta por agentes públicos que terão por atribuição precípua auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório e demais atribuições indicadas no art. 3°.
§1° A equipe de apoio será composta por no mínimo três agentes públicos que deverão atender aos seguintes requisitos e condições:
– Deverão, preferencialmente, serem designados servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública;
– Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
– Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, não mantendo também com estes vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista e civil.
§2° Excepcionalmente, até a data de 31 de março de 2027, poderá ser designado agente público para compor equipe de apoio que não se enquadre, total ou parcialmente, nas condições e requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo conforme expressamente autorizado pelo inciso I do *caput* do art. 176 da lei n° 14.133/2021.

**Seção III**
**Comissão de Contratação**

Art. 6º A comissão de contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares que tenham por objeto bens ou serviços especiais.
§1° A Comissão de Contratação será formada por no mínimo 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão;
§2° A Comissão de Contratação é a responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite do processo de licitação, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes, sendo auxiliada, sempre que necessário, por Equipe de Apoio.
§3° A Comissão de Contratação observará as atribuições constantes do art. 3°, mas sua atuação será restrita aos procedimentos de licitação e contratação direta que atendam ao disposto no *caput* deste artigo.
§4° A Comissão de Contratação será assessorada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.
§5° A Comissão de Contratação será a condutora exclusiva da modalidade Diálogo Competitivo, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.
§6° Na designação da comissão de contratação deverão ser observadas as disposições contidas no art. 4° deste Decreto.

**Seção IV**
**Das Vedações**

Art. 7° Fica estabelecida a vedação de designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, conforme estabelecido pelo §1° do art. 7° da Lei n° 14.133/2021.

Art. 8° Deverão ser observados, quando da designação do agente público que integre qualquer umas das funções deste capítulo, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO III**
**DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**Seção I**
**Atuação do Agente de Contratação**

Art. 9° A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, sendo o responsável pela condução de cunho operacional da elaboração dos documentos a que refere o inciso VI do *caput* do art. 3°.

Art. 10 O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Seção II**
**Da Atuação da Equipe de apoio**

Art. 11 Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Seção III**
**Da Atuação da Comissão de Contratação**

Art. 12 A Comissão de Contratação observará as disposições da Seção I deste Capítulo nas hipóteses de:
– Licitações e contratações de bens e serviços especiais;
– Nas licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo, independente do objeto.

**Seção IV**
**Da Atuação da Autoridade Superior**

Art. 13 Caberá à autoridade superior do órgão ou entidade responsável pela condução do processo licitatório ou de contratação:
I - autorizar a abertura do processo licitatório;
II - autorizar as contratações diretas;
III - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem suas decisões;
IV - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; V - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
V- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- homologar a licitação;
– elaborar os seguintes documentos da fase preparatória da licitação:
estudos técnicos preliminares;
anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
pesquisa de preços.
Parágrafo único. As atribuições constantes dos incisos I, II, V, VI, VII e VIII poderão ser objeto de delegação a agente público, observado o disposto no art. 7°.

**CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14 Os órgãos municipais responsáveis pelas áreas de administração e planejamento, controle interno e assessoramento jurídico, o no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 15 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo órgão municipal de administração e planejamento com o assessoramento técnico do órgão jurídico.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 02 de janeiro de 2024.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Lina Dos Santos
**Código Identificador:**C5575874

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**DECRETO MUNICIPAL N° 2563 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

"Regulamenta a aplicação da fase preparatória e as modalidades de pregão e concorrência públicas nos processos de licitação promovidos sob a égide da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Oratórios."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG,** no exercício das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

***DECRETA***:
**Capítulo I Disposições Gerais**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da fase preparatória e das modalidades de licitação pregão e concorrência pública realizadas nos termos da Lei n° 14.133/2021.
§1° O disposto neste Decreto abrange exclusivamente a Prefeitura Municipal de Oratórios e suas secretarias.
§2° Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

**Capítulo II**
**Da Fase Preparatória**

**Seção I Normas Gerais**

Art. 2º Antecede a fase preparatória da contratação a elaboração dos documentos de formalização de demanda, que servirão de base para o Plano Anual de Contratações - PAC do Município, na forma da regulamentação específica.

Art. 3º A fase preparatória das licitações no âmbito do Município de Oratórios se encerra no momento anterior à divulgação do edital de licitação.

Art. 4º Aplicam-se as disposições deste regulamento a:
- Qualquer contratação pública, ainda que não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021, excepcionadas as hipóteses de contratação direta, que observarão regulamento próprio;
– Contratações efetuadas através dos procedimentos auxiliares de registro de preços e/ou credenciamento.

Art. 5º Para os fins deste Decreto, consideram-se:
- Fase preparatória das licitações: conjunto de atos e procedimentos necessários ao adequado planejamento da contratação, na qual são realizadas considerações técnicas, mercadológicas e gerenciais para a identificação da necessidade, do objeto ou forma de suprimentos mais adequada da contratação, redução de assimetrias de informação, mitigação de riscos, elaboração dos documentos da licitação, definição do tipo e modalidade de licitação;
- Área Demandante: unidade responsável por identificar as necessidades, formalizar o documento de formalização de demanda;
- Matriz de Riscos: documento que descreve os riscos identificados relativos à fase preparatória, à seleção do fornecedor e à gestão da contratação, e seus respectivos níveis de probabilidade, impacto e estratégias de mitigação;

Art. 6º O processo de contratação será autuado com numeração sequencial, complementada por numeração por modalidade de licitação e por procedimento auxiliar de licitação, conforme o caso.
§1° Quando houver incontornável necessidade de abertura de novo processo administrativo, a ser devidamente justificada pela Autoridade Competente, é obrigatória a indicação, tanto no processo encerrado como no processo novo, do número e assunto de todos os processos administrativos relacionados.
§2° O termo do contrato e os respectivos aditivos devem integrar o mesmo processo administrativo das fases preparatória e externa da contratação, devidamente autuado em sequência cronológica.
§3º Quando resultarem contratos com mais de um fornecedor provenientes de um mesmo certame, cada termo de contrato e demais documentos deverão constar em um processo específico que envolva a gestão e fiscalização da execução, devendo ser aberto para cada fornecedor, sendo que esses processos deverão estar relacionados sistemicamente ao processo originário do certame.
Art. 7º É obrigatório que a demanda pretendida esteja prevista no Plano Anual de Contratações - PAC.

Art. 8º Nos casos não previstos, o PAC deverá ser atualizado com a demanda superveniente antes do início dos procedimentos para a contratação.

**Seção II**
**Instrução da Fase Preparatória**

Art. 9° A fase preparatória da contratação deverá ser constituída observando-se a seguinte sequência de atos:
- Inclusão do Documento de Formalização da Demanda, que deverá conter as seguintes informações:
Descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
Regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- Comprovação da previsão da demanda no PAC;
- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Elaboração da Matriz de Riscos, que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
– Orçamento estimado com as composições de preços utilizados para a sua formação conforme estabelecido em regulamento próprio;
- Elaboração do Termo de Referência ou, quando for o caso, do Anteprojeto, do Projeto Básico e do Projeto Executivo, e aprovação pela autoridade competente;
- Reserva orçamentária para a contratação e aprovação pela autoridade competente, exceto na hipótese de adoção de procedimento auxiliar de registro de preços;
- Modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Município de Oratórios, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- Elaboração das minutas do instrumento convocatório, do contrato ou instrumentos congêneres;
- Exame e aprovação das minutas de instrumento convocatório, de contrato ou instrumentos congêneres pelo órgão de assessoramento jurídico do órgão ou entidade; e XII - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

**Seção III**
**Documentos da Fase Preparatória**

Art. 10 Será objeto de expedição de regulamentação específica os seguintes documentos e instrumentos da fase preparatória:

I – Documento de Formalização da Demanda - DFD; II - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
– Termo de Referência - TR;
– Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo;
– Pesquisa de preços e estimativa de orçamento;

**Subseção I Matriz de Riscos**

Art. 11 - A Matriz de Riscos, cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, deve conter as seguintes informações:
– A identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão e fiscalização contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
– A avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
– A estratégia de tratamento dos riscos por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
- Definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e
– A definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.
Parágrafo único. A elaboração da Matriz de Riscos é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

**Subseção II Providências Orçamentárias**

Art. 12 Fixada a estimativa do valor da contratação, a área orçamentária incluirá no processo a certificação da disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.
Parágrafo Único - Quando se tratar de despesa que não se encerre no próprio exercício da contratação, deverão ser observados os critérios estabelecidos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, atestando-se a sua compatibilidade com o Plano Plurianual, se for o caso.

Art. 13 Caso a contratação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa no exercício em vigor e nos dois subsequente, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o ordenador de despesa será informado:
- Quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- Se o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
§1º A estimativa de que trata o inciso I do caput deste artigo será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.
§2º Ficam ressalvadas do disposto neste artigo as despesas:
I - Corriqueiras, habituais e relacionadas à operação e manutenção de serviços preexistentes; II - Que se esgotarem em período inferior àquele indicado no inciso I do *caput* do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 14 - Havendo disponibilidade orçamentária, deverão ser adotadas as seguintes providências:
- Reserva orçamentária necessária à contratação pretendida; e
– Expedição de declarada da adequação da despesa, nas hipóteses do art. 13 deste regulamento.

**Subseção IV**
**Elaboração e Análise das Minutas de Edital e Contrato**

Art. 15 Realizada a reserva orçamentária, serão indicados a modalidade, o tipo de licitação, o valor estimado da contratação, bem como elaboradas as minutas de edital e, se for o caso, de instrumento do contrato.

Parágrafo único. Nas hipóteses do caput deste artigo, para a escolha do tipo de licitação, poderão ser levados em conta, dentre outros, os seguintes fatores:
- Natureza predominantemente intelectual do objeto;
- Grande complexidade ou inovação tecnológica ou técnica;
- Características especiais da contratação;
IV – Critério de julgamento da licitação.

Art. 16 Deverão ser adotadas as minutas padronizadas de edital, de contrato e instrumentos similares aprovadas pelo órgão jurídico do Município.

Art. 17 Antes da remessa do processo ao assessoramento jurídico, o agente de contratação ou membro da equipe de apoio deverá preencher Checklist, conforme modelo a ser aprovado.

Art. 18 Serão procedidas as recomendações de adequação apresentadas pelo parecer jurídico ou devidamente justificado o seu não acolhimento, mediante ato formal da autoridade competente, ouvido o setor técnico, conforme a natureza da matéria.

**Subseção V Audiência Pública**

Art. 19 Poderá ser realizada audiência pública conforme o disposto no art. 21 da Lei nº 14.133/2021.
§1º A critério da autoridade competente, poderá ser realizada audiência pública, em momento anterior ao previsto no art. 21 da Lei nº 14.133/2021, quando houver necessidade de obter contribuições junto ao mercado ou interessados para a adequada modelagem do objeto.
§2º As contribuições apresentadas pelo mercado ou pelos interessados poderão ser acolhidas ou rejeitadas, procedendo-se às devidas adequações no termo de referência, projeto básico e minutas de edital e contrato, quando cabíveis.

**Subseção VI Publicação do Edital**

Art. 20 O Aviso de Edital deverá ser publicado:
– No diário oficial eletrônico do Município de Oratórios; nos termos definidos do art. 54,
§1° da Lei n° 14.133/2021.
– No portal nacional de contratações públicas – PNCP;
– No site eletrônico mantido pelo Município.

**CAPÍTULO III**
**DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Art. 21 As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar o disposto no art. 45 e 46 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 22 Para a execução de obras e serviços de engenharia, o setor requisitante efetuará a descrição sumária do seu objeto, que deverá ser encaminhada ao setor técnico para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, conforme o caso.
Parágrafo único. Todos os documentos de natureza técnica, tais como o memorial descritivo e/ou especificação técnica, orçamento de referência e cronograma, bem como todos os projetos apresentados devem conter identificação do responsável técnico com nome e número do registro no CREA e/ou CAU devidamente assinados e registrados no conselho devido.

**CAPÍTULO IV**
**DO PREGÃO E DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Art. 23 A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, complementado pelas normas constantes deste regulamento.
§1º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.
§2º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o §1º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser registrada em ata e, de forma cumulativa,

gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Art. 24 O pregão será adotado sempre que sejam cumpridos os seguintes requisitos cumulativos:
- O objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
– O critério de julgamento do edital seja o de menor preço ou maior desconto, nos termos do §1° do art. 56 da Lei n° 14.133/2021.
Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei n° 14.133/2021.

Art. 25 Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
- menor preço;
- melhor técnica ou conteúdo artístico;
- técnica e preço;
- maior retorno econômico;
- maior desconto.
§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

**CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 26 Os atos da fase preparatória que forem realizados por meio eletrônico serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, devendo permanecer à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Parágrafo único. Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, o Município poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 27 A fase preparatória da licitação poderá ser anulada, a qualquer tempo, por vício de ilegalidade, ou revogada, por razões de conveniência e oportunidade, mediante decisão da Autoridade Competente devidamente justificada.

Art. 28 Durante a fase preparatória da licitação, deverá ser observado o princípio da instrumentalidade, de modo que os atos e procedimentos deverão ser aproveitados à medida que sejam capazes de atingir os fins a que foram propostos, desde que a forma não altere a formulação das propostas.

Art. 29 Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput do art. 17 da Lei n° 14.133/2021, poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, ser realizada análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse do Município, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 02 de janeiro de 2024.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Lina Dos Santos
**Código Identificador:**E0CA0F7B

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**PORTARIA MUNICIPAL N°. 026 DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e ainda:

**RESOLVE:**

Art. 1°. Designar os empregados públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação do Município de Oratórios/MG:

I - Jabsom Francisco Teixeira – Agente de Contratações
II – Sablina Pires de Castro - 1° Membro da Equipe de Apoio
III – Douglas Vinicios Apolinário - 2° Membro da Equipe de Apoio
IV – Cleide Aparecida Felício – 3° Membro da Equipe de Apoio
V – Gleyson dos Reis Soares – 4° Membro da Equipe de Apoio

Art. 2°. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais da Agente de Contratação, responderá por este, o 1° Membro da Equipe de Apoio;

Art. 3º. Na modalidade de licitação denominada leilão, o Agente de Contratações desta comissão fica designado, como leiloeiro, conforme Art. 31 da lei nº 14.133/21;

Art. 4°. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 04/01/2025, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria nº 025/2023.

Oratórios, 04 de janeiro de 2024.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito de Oratórios/MG

**Publicado por:**
Maria Aparecida Lina Dos Santos
**Código Identificador:**CCA3D537

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO**

**ERRATA no Extrato de Contrato**- Processo Licitatório nº**089/2023**, Pregão Presencial nº**042/2023, tendo como objeto** Contratação de empresa ou profissional com habilitação para prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano.
Publicado no Diário oficial dos Municípios Mineiros, na data de 27/12/2023- Edição 3671.

**ONDE SE LÊ:** Contrato Nº 203/2023.
**LÊ SE:** Contrato nº 002/2024

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**7114A070

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Homologação** - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 094/2023, Pregão Presencial nº 044/2023,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **AUTOPOSTO ORATÓRIOS LTDA, CNPJ: nº 03.361.347/0001-58, com endereço a Rua Padre Antônio Pinto, 07 – Bairro Antônio Lima de Carvalho, Oratórios – MG. CEP: 35.439.000, representada pela Sr. Carlos Roberto Pinto Moreira Filho, CPF: 130.076.216-50 – Sócio Administrador**. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as necessidades das secretarias do Município de Oratórios – MG.**

Data de homologação: 28 de dezembro de 2023.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**CD8ADED2

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº 094/2023, Pregão Presencial nº 044/2023, Registro de Preços nº 001/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as necessidades das secretarias do Município de Oratórios – MG. Empresa registrada: **AUTOPOSTO ORATÓRIOS LTDA**, CNPJ: nº 03.361.347/0001-58, com endereço a Rua Padre Antônio Pinto, 07 – Bairro Antônio Lima de Carvalho, Oratórios – MG. CEP: 35.439.000; Representante: Sr. Carlos Roberto Pinto Moreira Filho, CPF: 130.076.216-50 – Sócio Administrador, com o valor de R$ 1.247.040,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil e quarenta reais).

Valor total da ata: R$ 1.247.040,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil e quarenta reais).

Data da Ata: 02/01/2024
Vigência: doze meses

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**93D2E52A

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato - Processo Licitatório **nº 094/2023**, Pregão Presencial **nº 044/2023**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as necessidades das secretarias do Município de Oratórios – MG.
Contrato Nº: **001/2024**. Empresa contratada: **AUTO POSTO ORATÓRIOS LTDA**, CNPJ: nº 03.361.347/0001-58, com endereço a Rua Padre Antônio Pinto, 07 – Bairro Antônio Lima de Carvalho, Oratórios – MG. CEP: 35.439.000, representada pela Sr. Carlos Roberto Pinto Moreira Filho, CPF: 130.076.216-50 – Sócio Administrador.
Valor do contrato: R$ 1.247.040,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil e quarenta reais).

Data do Contrato: 02 de janeiro de 2024

Vigência: 02 de janeiro de 2025

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**C96ED175

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Termo de Homologação -** O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº **086/2023**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2023.,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa, **RESERVATÓRIOS METÁLICOS OLÍPIA LTDA, CNPJ**, nº 05.350.474/0001-87. Objeto.**Aquisição e Instalação de um Reservatório Metálico para Água Potável, tipo Cilíndrico Tubular com capacidade de 300.000 Litros, para Armazenamento de Água Potável, para Atender a População do Bairro São José, no Município de Oratórios MG.**
Data de homologação: 28 de dezembro de 2023.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**1436FFB8

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – Processo Licitatório nº **086/2023**, Pregão Eletrônico nº **009/2023**. Registro de Preços nº 023/2023, Objeto: **Futura e eventual aquisição e Instalação de um Reservatório Metálico para Água Potável, tipo Cilíndrico Tubular com capacidade de 300.000 Litros, para Armazenamento de Água Potável, para Atender a População do Bairro São José, no Município de Oratórios MG.** Empresa registrada: **RESERVATÓRIOS METÁLICOS OLÍPIA LTDA, CNPJ**, nº 05.350.474/0001-87. Com endereço à Rodovia Armando Salles de Oliveira, Km 440/441, CEP 15.400-000, Olímpia, SP. Representante: Sr. Sr. André Luiz Haidar Leite, CPF: nº 403.768.098-09,socio representante legal. Valor registrado: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Valor total da ata: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Data da Ata: 05/01/2024

Vigência: doze meses

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**F47CE5B3

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **086/2023**, Pregão Eletrônico nº **009/2023**. Registro de Preços nº 023/2023, Objeto: **Futura e eventual aquisição e Instalação de um Reservatório Metálico para Água Potável, tipo Cilíndrico Tubular com capacidade de 300.000 Litros, para Armazenamento de Água Potável, para Atender a População do Bairro São José, no Município de Oratórios MG.** Contrato Nº: **002/2024**. Empresa contratada: **RESERVATÓRIOS METÁLICOS OLÍPIA LTDA, CNPJ**, nº 05.350.474/0001-87. Com endereço à Rodovia Armando Salles de Oliveira, Km 440/441, CEP 15.400-000, Olímpia, SP. Representante: Sr. André Luiz Haidar Leite, CPF: nº 403.768.098-09, socio representante legal. Valor do Contrato: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Data do Contrato: 05 de janeiro de 2024
Vigência: 05 de janeiro de 2025

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**91A2DFBD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM, AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
A Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público que irá realizar: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, para O PRESENTE

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E NEUROPEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO. O recebimento da documentação ocorrerá a partir do dia 26/01/2024, no horário das 08:59min, no site da Licitar Digital.

**Publicado por:**
Edilane Morais da Silva
**Código Identificador:**31B45FDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:**
P.L nº 003/2024, Dispensa Eletrônica nº 002/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÃO OCUPACIONAL, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 DE JANEIRO DE 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

**Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:**
P.L nº 004/2024, Dispensa Eletrônica nº 003/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÃO OCUPACIONAL, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 DE JANEIRO DE 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

**Publicado por:**
Edilane Morais da Silva
**Código Identificador:**E7FB6CBA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS**
**PROCESSO Nº: 62/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – RP 49 EDITAL Nº: 56/2023**

**Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS**

**Processo nº: 62/2023**
**Modalidade: Pregão Presencial – RP 49**
**Edital nº: 56/2023**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS DIVERSOS DO DAEPA.**

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 62/2023 a favor das seguinte empresas: **AVENIDA TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.326.514/0001-55 no valor total de R$ 731.051,00 (Setecentos trinta um mil cinquenta um reais) e **PATROTINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.948.107/0001-55 no valor total de R$ 297.263,50 (Duzentos noventa sete mil duzentos sessenta três reais cinquenta centavos) considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 29 de Dezembro de 2023.

***RONALDO CORREA DE LIMA***
Superintendente

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**43A57BB2

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS**
**PROCESSO Nº: 60/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – RP 47 EDITAL Nº: 54/2023**

**Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS**

**Processo nº: 60/2023**
**Modalidade: Pregão Presencial – RP 47**
**Edital nº: 54/2023**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REBOBINAMENTO EM MOTORES ELÉTRICOS, DAS DIVERSAS UNIDADES DO DAEPA.**

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 59/2023 a favor das seguinte empresas: **MOTORTEC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.404.172/0001-44 no valor total de R$ 432.342,20 (Quatrocentos trinta dois mil trezentos quarenta dois reais vinte centavos) considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 29 de Dezembro de 2023.

***RONALDO CORREA DE LIMA***
Superintendente

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**BA8BBE93

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 4.292 DE 04 DE DEZEMBRODE 2023**

**DECRETO Nº 4.292 DE 04 DE DEZEMBRODE 2023.**

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARESPOR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 109.580,00(CENTO E NOVE MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS), E DA OUTRASPROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto créditos suplementares por superávit financeiro no valor de R$ 109.580,00(cento e nove mil e quinhentos e oitenta reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

| CÓDIGO | FONTE | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 02.01.06.02.12.361.0002.2236 | 571 | Ensino Fundamental | 4.4.90.52.00 | 41.580,00 |
| 02.01.10.02.08.244.0005.2537 | 661 | Piso Mineiro | 3.3.90.32.00 | 68.000,00 |
| **T O T A L** | | | | **109.580,00** |

**Art. 2º.** Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro nas fontes 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação e 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.Conforme disposto no inciso I do art. 41 einciso Ido §1°doart.43daLeiFederaln°4.320/64,eautorizado na Lei Municipal nº 5.540/2022.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 04 de dezembro de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**0CE0BED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 220/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº 19/2020**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO**

**Processo nº: 220/2020**
**Modalidade: Dispensa nº 19/2020**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO PARANAÍBA - CIS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CREDENCIANTE**: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.468.033/0001-26, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n°. M 3.091.814, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n°.491.320.596-04**, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Secretario Municipal de Saúde Luiz Eduardo Salomão Mendonça,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n°. MG 12.332.502, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 056.268.256-22.

**CREDENCIADA**: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO PARANAÍBA - CIS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.346.147/0001-87, neste ato assinado pelo Secretário Executivo **José Resende de Magalhães, brasileiro,** casado, portador da carteira de identidade n° M-3.473.417, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 539.322.006-59 e pelo Diretor Deiró Moreira Marra, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n°. M 3.091.814, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n°.491.320.596-04.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**
**1.1 -** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, e ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
**2.1 -** Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

**Cláusula Terceira – Dos Efeitos**
**3.1 –** Fica retroagido os efeitos do presente Termo Aditivo a 01 de janeiro de 2022, convalidando os termos do contrato originário e suas alterações.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 12 de Dezembro de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**558749C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 205/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 41/2023**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Processo nº: 205/2023**
**Modalidade: Tomada de preços**
**Edital nº: 41/2023**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, **LOTE 02**, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 940179/2022/MDR/CAIXA.

Considerando a celebração do contrato com a empresa FALK CONSTRUTORA LTDA para a execução da contratação de empresa especializada para pavimentação de vias urbanas no município de patrocínio/mg, **lote 02**, referente ao convênio nº 940179/2022/MDR/CAIXAe a respectiva emissão de empenho, foram inicialmente alocadas dotações de recursos provenientes tanto de convênio quanto de recursos próprios, conforme autorizado pela Lei nº 4.320.
Com a liberação dos recursos provenientes do convênio 940179/2022/MDR/CAIXA, ocorre uma alteração nas fontes de financiamento, proporcionando a oportunidade de otimizar a execução orçamentária e adequar a alocação dos recursos de maneira mais eficiente.
Assim, propomos o apostilamento da dotação orçamentária mediante as seguintes justificativas:
Cobertura pelo Convênio: Com a efetiva liberação dos recursos provenientes do convênio, torna-se possível o acréscimo da despesa prevista no contrato através da dotação específica do convênio.
Autorização de Empenho: Com base na legislação vigente, em especial a Lei nº 4.320, que regulamenta a contabilidade pública, fica autorizado o empenho na dotação orçamentária do convênio no montante necessário para a completa cobertura da despesa contratual.
Dotação:
*02.01.09.01.15.451.0010.00.1008.4.4.90.51.010017000000000 - Obras e Instalações de Domínio Público*
empenho nº 16923.
Supressãoparcial do Empenho de Recurso Próprio: Considerando a disponibilidade dos recursos do convênio, fica autorizada a supressão parcial do valor do empenho da dotação de recursos próprios, assegurando a conformidade com as normas legais.
Dotação:
*02.01.09.01.15.451.0010.00.1008.4.4.90.51.010015000000000 Obras e Instalações de Domínio Público*
empenho nº 16924.

Desta forma, o apostilamento otimiza a utilização dos recursos públicos, adequando a execução orçamentária às mudanças nas fontes de financiamento, em conformidade com a legislação aplicável.

Patrocínio, 04 de janeiro de 2024.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito de Patrocínio

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**7E3114C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 206/2023**
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 42/2023**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Processo nº: 206/2023**
**Modalidade: Tomada de preços**
**Edital nº: 42/2023**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, **LOTE 03**, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 940179/2022/MDR/CAIXA.

Considerando a celebração do contrato com a empresa FALK CONSTRUTORA LTDA para a execução da contratação de empresa especializada para pavimentação de vias urbanas no município de patrocínio/mg, **lote 03**, referente ao convênio Nº 940179/2022/MDR/CAIXA e a respectiva emissão de empenho, foram inicialmente alocadas dotações de recursos provenientes tanto de convênio quanto de recursos próprios, conforme autorizado pela Lei nº 4.320.
Com a liberação dos recursos provenientes do convênio 940179/2022/MDR/CAIXA, ocorre uma alteração nas fontes de financiamento, proporcionando a oportunidade de otimizar a execução orçamentária e adequar a alocação dos recursos de maneira mais eficiente.
Assim, propomos o apostilamento da dotação orçamentária mediante as seguintes justificativas:
Cobertura pelo Convênio: Com a efetiva liberação dos recursos provenientes do convênio, torna-se possível o acréscimo da despesa prevista no contrato através da dotação específica do convênio.
Autorização de Empenho: Com base na legislação vigente, em especial a Lei nº 4.320, que regulamenta a contabilidade pública, fica autorizado o empenho na dotação orçamentária do convênio no montante necessário para a completa cobertura da despesa contratual.
Dotação:
*02.01.09.01.15.451.0010.00.1008.4.4.90.51.010017000000000 - Obras e Instalações de Domínio Público*
empenho nº 16417.
Supressãoparcial do Empenho de Recurso Próprio: Considerando a disponibilidade dos recursos do convênio, fica autorizada a supressão parcial do valor do empenho da dotação de recursos próprios, assegurando a conformidade com as normas legais.
Dotação:
*02.01.09.01.15.451.0010.00.1008.4.4.90.51.010015000000000 Obras e Instalações de Domínio Público*
empenho nº 16418.
Desta forma, o apostilamento otimiza a utilização dos recursos públicos, adequando a execução orçamentária às mudanças nas fontes de financiamento, em conformidade com a legislação aplicável.

Patrocínio, 04 de janeiro de 2024.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito de Patrocínio

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**FDB5F263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 184/2023**
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 35/2023**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Processo nº: 184/2023**
**Modalidade: Tomada de preços**
**Edital nº: 35/2023**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DA AV. MARCIANO PIRES TRECHO 1, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 940108/2022/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1084137-70.

Considerando a celebração do contrato com a empresa FALK CONSTRUTORA LTDA para a execução do a contratação de empresa especializada para pavimentação da Av. Marciano Pires trecho 1, no município de Patrocinio/MG, nos termos do Contrato de Repasse nº 940108/2022/MDR/CAIXA – Operação nº 1084137-70.
e a respectiva emissão de empenho, foram inicialmente alocadas dotações de recursos provenientes tanto de convênio quanto de recursos próprios, conforme autorizado pela Lei nº 4.320.
Com a liberação dos recursos provenientes do convênio 940108/2022/MDR/CAIXA – Operação nº 1084137-7, ocorre uma alteração nas fontes de financiamento, proporcionando a oportunidade de otimizar a execução orçamentária e adequar a alocação dos recursos de maneira mais eficiente.
Assim, propomos o apostilamento da dotação orçamentária mediante as seguintes justificativas:
Cobertura pelo Convênio: Com a efetiva liberação dos recursos provenientes do convênio, torna-se possível o acréscimo da despesa prevista no contrato através da dotação específica do convênio.
Autorização de Empenho: Com base na legislação vigente, em especial a Lei nº 4.320, que regulamenta a contabilidade pública, fica autorizado o empenho na dotação orçamentária do convênio no montante necessário para a completa cobertura da despesa contratual.
Dotação:
*02.01.09.01.15.451.0010.00.1008.4.4.90.51.010017000000000Obras e Instalações de Domínio Público*
empenho nº 15881.
Supressãoparcial do Empenho de Recurso Próprio: Considerando a disponibilidade dos recursos do convênio, fica autorizada a supressão parcial do valor do empenho da dotação de recursos próprios, assegurando a conformidade com as normas legais.
Dotação:
*02.01.09.01.15.451.0010.00.1008.4.4.90.51.010015000000000 Obras e Instalações de Domínio Público*
empenho nº 22508.
Desta forma, o apostilamento otimiza a utilização dos recursos públicos, adequando a execução orçamentária às mudanças nas fontes de financiamento, em conformidade com a legislação aplicável.

Patrocínio, 04 de janeiro de 2024.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito de Patrocínio

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**55AA8F76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL -GM CAFES LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, **29/12/2023**.
**CONTRIBUINTE : GM CAFES LTDA**
**CNPJ/CPF:52.951.717/0001-12 – SETOR:**
**ENDEREÇO: AV. FARIA PEREIRA, 710 – BAIRRO – NAÇOES**

**CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38.745-096**
**ATIVIDADE : COMERCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRAO**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$501,60(quinhentos e um reais e sessenta centavos ), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

***SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA***
Coordenadora de Setor

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**5CE21CAC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL -LITHO COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, **29/12/2023**.
**CONTRIBUINTE : LITHO COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA**
**CNPJ/CPF:52.998.290/0001-08 – SETOR:**
**ENDEREÇO: Av. Helena Marque Silveira, nº 213, – BAIRRO – Morada do Sol**
**CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38740-572**
**ATIVIDADE : comercio varejista de artigos de produtos alimentícios em geral**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$501,60(quinhentos e um reais e sessenta centavos ), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

***SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA***
Coordenadora de Setor

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**B291EAD7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL -MP CREDTOP PATROCINIO LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, **29/12/2023**.

**CONTRIBUINTE : MP CREDTOP PATROCINIO LTDA**
**CNPJ/CPF:52.817.127/0001-00 – SETOR:**
**ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA LTDA, 135 – BAIRRO – CENTRO**
**CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38740-012**
**ATIVIDADE : ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇAO E AGENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$501,60(quinhentos e um reais e sessenta centavos ), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

***SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA***
Coordenadora de Setor

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**3F544BE0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - R L DE OLIVEIRA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, **29/12/2023**.

**CONTRIBUINTE : R L DE OLIVEIRA**
**CNPJ/CPF:51.736.246/0002-48 – SETOR:**
**ENDEREÇO: RUA DOUTOR VICENTE SOARES, 644 – BAIRRO – SÃO CRISTOVAO**
**CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38.742-274**
**ATIVIDADE : FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS PREPARADOS**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$501,60(quinhentos e um reais e sessenta centavos ), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

***SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA***
Coordenadora de Setor

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**CB790CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - SAV ARMAZENS GERAIS LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, **29/12/2023**.

**CONTRIBUINTE : SAV ARMAZENS GERAIS LTDA**
**CNPJ/CPF:44.488.259/0002-80 – SETOR:**
**ENDEREÇO: RUA BEIJA- FLOR, 73 – BAIRRO – MORADA DO SOL**
**CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38.744-616**
**ATIVIDADE : ARMAZENS GERAIS**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$501,60(quinhentos e um reais e sessenta centavos ), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças
Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

***SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA***
Coordenadora de Setor

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**60C12497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - AMC TERCEIRIZAÇAO LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, **29/12/2023**.

**CONTRIBUINTE : AMC TERCEIRIZAÇAO LTDA**
**CNPJ/CPF:52.792.749/0001-12– SETOR:**
**ENDEREÇO: RUA PROFESSOR HUGO MACHADO DA SILVEIRA, 100 APT 404 BL 02 – BAIRRO – INDUSTRIAL**
**CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38.740-510**
**ATIVIDADE : SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$501,60(quinhentos e um reais e sessenta centavos ), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças
Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

***SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA***
Coordenadora de Setor

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**CA622CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL -C&P CURSOS E APRIMORAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, **29/12/2023**.

**CONTRIBUINTE : C&P CURSOS E APRIMORAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**
**CNPJ/CPF:53.034.946/0001-35– SETOR:**
**ENDEREÇO: RUA CESARIO ALVIM, 667 – BAIRRO – CENTRO**
**CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38.740-088**
**ATIVIDADE : TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$501,60(quinhentos e um reais e sessenta centavos ), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

***SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA***
Coordenadora de Setor

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**EF9EE1E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.159/2024**

**Portaria Nº 13.159/2024**

EXONERA secretário MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Exonerar, IONE APARECIDA ALVES, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Urbanismo, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 05/01/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de janeiro de 2024.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**D9B20409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 753**

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 753**

No dia 22/12/2023, constatei que **PAULO ROBERTO BERNARDES** cadastrada(o) no **CPF/CNPJ** sob o nº **603.947.576-53** residente/situada na rua/Avenida AV JOSE MARIA DE ALKIMIM, APTO 201 Nº: 875, bairro CENTRO, CEP 38740-066, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 1º e 2º da lei 4.828/2016, no qual foi notificado no dia 20/11/2023 a providenciar a limpeza do lote de sua propriedade*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***DOS PINHEIROS, SN*** *sob o cadastro de setor* ***32*** *quadra* ***40*** *lote(s)* ***20*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na* ***notificação 1885.***
***OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.***

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**3183A421

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 074/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80 APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRA AZUL, CNPJ sob nº 66.227.190/0001-92**. Termo de Fomento com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como entidade da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, com o município de Pedra Azul, no valor de R$ 10.000,00 em parcela única. Vigência até 31/12/2024
.
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Renato Dias de Melo
**Código Identificador:**75487158

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 161/2023, Pregão Presencial nº 025/2023** – **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento e abastecimento de combustíveis (gasolina comum, Diesel S10) e ARLA 32 para a frota de veículos e/ou máquinas do município, bem como dos legalmente conveniados, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. **Contratados**: **DALVA MARIA COSTA E CIA. LTDA – ME** - CNPJ nº 11.502.183/0001-60 e **MAIS MAQUINAS E TRATORES LTDA-ME** - CNPJ nº 19.183.400/0001-08. Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e suas alterações.

Pedra do Anta, 03 de Janeiro de 2023.

***EDUARDO JOSE VIANA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Michelly Cristina
**Código Identificador:**FA7E54D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 165/2023, Pregão Presencial nº 027/2023** – **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em cessão de mão de obra para atender as necessidades do município, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência. **Contratada**: P. S. Servicos ltda - CNPJ nº 45.099.664/0001-98. Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e suas alterações.

Pedra do Anta, 03 de Janeiro de 2024

***EDUARDO JOSE VIANA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Michelly Cristina
**Código Identificador:**F8F4372B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 159/2023, Pregão Presencial nº 024/2023** – **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás (13 kg e 45 kg) e vasilhame para gás de cozinha de 13 kg para atender as demandas das Secretárias Municipais de Pedra do Anta/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. **Contratada**: **L.A. NASCIMENTO E CIA LTDA –** CNPJ nº 11.502.183/0001-60. Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e suas alterações.

Pedra do Anta, 03 de Janeiro de 2023.

***EDUARDO JOSE VIANA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Michelly Cristina
**Código Identificador:**B3BA8AEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA** – **Processo Nº 154/2023, Pregão Eletrônico nº 022/2023** – **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de resinas odontológicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada**: **CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA –** CNPJ nº 37.180.839/0001-69. **Fundamentação legal**: Lei 10.520/02 e suas alterações.

Pedra do Anta, 11 de Dezembro de 2023.

***EDUARDO JOSÉ VIANA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Michelly Cristina
**Código Identificador:**F112261C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023, DISPENSA ELETRÔNICA 018/2023**

Extrato de Termo de Decisão. Processo Licitatório nº 086/2023, Dispensa Eletrônica 018/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o Extrato de Termo de Decisão, referente a Dispensa Eletrônica 018/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para regularizar e viabilizar a operacionalização do aeroporto municipal de Ponte Nova Miguel Valentim Lanna (identificador "SNCZ"), com elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo e sua validação. Com orientação do parecer jurídico, por meio da técnica de fundamentação *per relationem*, REVOGO o referido procedimento licitatório em razão da supremacia do interesse público, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021, bem como nos princípios da autotutela, legalidade, competitividade e supremacia do interesse público. Dê-se ciência da presente decisão aos interessados, na forma da Lei, concedendo-lhes a faculdade de exercer o contraditório e ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165, inciso I, "d" da Lei 14.133/2021.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ponte Nova/MG, 02 de janeiro de 2024.

***WAGNER MOL GUIMARÃES –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**DFC3E803

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 162/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023**

Retificação - Processo Nº 162/2023 – Pregão Eletrônico Nº 099/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 162/2023 – Pregão Eletrônico Nº 099/2023 cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e equipamentos de informática. A referida retificação é para alterar o item 4 do Termo de Referência anexo ao Edital. A licitação ocorrerá no dia 19/01/2024 às 13:00hs. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes cadastrados no portal Compras.gov.

Publique-se.

***YGOR LUÍZ DA SILVA REIS***
(Pregoeiro).

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**786BF462

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**DEC 13333 NOMEAÇÃO**

**DECRETO No 13.333/ 2023**

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1o** Nomear, o Servidor Fabrício Santos Silva, para exercer o cargo de Coordenador I de Relação Institucional.
**Art. 2o** Este Decreto entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2024.

**Art. 3o** Revogam-se disposições contrárias.

**Ponte Nova, 26 de dezembro de 2023.**

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE***
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**FEACAE99

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 187/2022, Pregão Presencial nº 72/2022**, torna público que celebrou termo aditivo de vigência de contrato para **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Médicos para Atender a Demanda dos Serviços de Saúde Ofertados pelo Município no Pronto Socorro Municipal,** para atender os prédios públicos**,** com a empresa **MEDCASSIA SOCIEDADE MÉDICA** (CNPJ: 37.056.896/0001-30).

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**7AABE225

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**ERRATA DE EDITAL /PREGÃO PRESENCIAL 105/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS – MG** - ERRATA DE EDITAL – Processo Administrativo nº 294/2023 – Pregão Presencial 105/2023. Objeto **Aquisição de Pneus, Câmaras e protetores para a manutenção das atividades da frota municipal e veículos de convênio**, **através do Sistema de Registro de Preços** torna público para conhecimento de todos, mudança na exigência do **TERMO DE REFERÊNCIA** e **PROPOSTA** do edital.**NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NAS DESCRIÇÕES DOS DEMAIS ITENS.** O Edital completo está disponível no sitio www.pratapolis.mg.gov.br. Fica alterada a data de abertura da licitação para o **DIA 17 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 13:30h.**

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**A77210CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 227/2022, Pregão Presencial nº 93/2022**, torna público que celebrou termo aditivo de vigência de contrato para **Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para realizar Georreferenciamento de lotes para o Município de Pratápolis conforme Decreto 9.310/2018, através do sistema de Registro de Preços,** para atender os prédios públicos**,** com a empresa **LAYNE CRISTINA DO NASCIMENTO EUGENIO** (CNPJ: 30.524.031/0001-02).

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**BC9BF558

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Contrato n. 109/2023 –Pregão Presencial n.019/2023 - Foi firmado em 27.11.2023, o 2º termo aditivo para alteração do contrato vigente entre as partes para inclusão de veículo na apólice de seguros da frota oficial do Município. Vigência: 27 de novembro de 2023 a 31 de março de 2023. Valor: R$: 1.000,66. Contratada: Seguros Sura S/A

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**499E8804

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**"DESIGNA PREGOEIRAS PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº. 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

"Designa PREGOEIRAS para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências."

***CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO****, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e*

*CONSIDERANDO a* necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de Santos Dumont - MG possa dar efetividade às normas contidas nos arts. 8º., § 5º., e 11, ambos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2023, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que se aplicam à modalidade licitatória denominada pregão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar as servidoras efetivas abaixo relacionadas como Pregoeiras**, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações que se utilizem da modalidade licitatória denominada pregão realizadas pelo Município de Santos Dumont – MG:

a) Adriana Aparecida da Silva Pinto;
b) Dalva Gonçalves do Carmo;
c) Eliane Saleme da Silva Piedade; e
e) Silvana Lúcia Costa.

**Art. 2º.**Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliarão os Agentes de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

a) Dine Cley Neves dos Santos;
b) Ester Cantarino Alvim; e
c) Vanessa Júlio Ottoni Garcia.

**Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a na data de 02 de janeiro de 2024.**

**MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.**

**Registre-se e Publique-se.**

Palácio Alberto Santos Dumont.

Sede da Prefeitura Municipal

Santos Dumont, 28 de Dezembro de 2023.

***CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Valter de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**F8E8B82E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**"DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº. 088 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

"Designa AGENTES DE CONTRATAÇÃO para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.**"**

***CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO****, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e*

*CONSIDERANDO a* necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de Santos Dumont - MG possa dar efetividade às normas contidas nos arts. 6º. inciso LX, e 11, ambos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2023, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que se aplicam às modalidades licitatórias denominadas concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo e a todos os meios de contratação direta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar as servidoras efetivas abaixo relacionadas como Agentes de Contratação**, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas realizados pelo Município de Santos Dumont – MG:

a) Adriana Aparecida da Silva Pinto;
b) Dalva Gonçalves do Carmo;
c) Eliane Saleme da Silva Piedade; e
e) Silvana Lúcia Costa.

**Art. 2º.**Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliarão os Agentes de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

a) Dine Cley Neves dos Santos;
b) Ester Cantarino Alvim; e
c) Vanessa Júlio Ottoni Garcia.

**Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a na data de 02 de janeiro de 2024.**

**MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.**
**Registre-se e Publique-se.**

**Palácio Alberto Santos Dumont.**

**Sede da Prefeitura Municipal**

**Santos Dumont, 28 de dezembro de 2023.**

***CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Valter de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**3636C5C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**"DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI Nº. 14.133, DE 1º. DE ABRIL DE 2023, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

DECRETO nº. 3.774 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"*Dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2023, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições e dos poderes que lhe são constitucionalmente concedidos e da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o próprio Governo Federal, por meio da Secretaria de Gestão e Inovação, órgão vinculado ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, editou a Portaria SEGES/MGI nº. 1.769, de 25 de abril de 2023, com a redação que lhe foi dada pela Portaria SEGES/MGI nº. 4.932, de 30 de agosto de 2023, fixando o regime de transição de que trata o citado art. 191, da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, o qual estabeleceu que os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2022, além do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2023, serão por eles regidos, mediante algumas condições;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Este Decreto dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2022, além do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2023, serão por eles regidos, desde que:

**I –** a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
**II –** a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

**Parágrafo único.** Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

**Art. 3º.** O disposto no art. 2º. se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização de ratificação de contratação direita, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 4.º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont.

Sede da Prefeitura Municipal, 28 de dezembro de 2023.

***CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Valter de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**9CC0CA99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**"REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20, DA LEI Nº. 14.133, DE 1º. DE ABRIL DE 2023"**

DECRETO nº. 3.775 DE 28 DE DEZEMBRO 2023.

"*Regulamenta o disposto no art. 20, da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2023, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo."*

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições e dos poderes que lhe são constitucionalmente concedidos e da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 20, da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2023,

**DECRETA:**

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20, da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2023, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

**Definições**

**Art. 2º**. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I -** bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;

**II -** bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

**III -** bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

**IV -** elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

**Classificação de bens**

**Art. 3º**. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do***caput***do art. 2º:

**I -** relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
**II -** relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 4º**. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput*do art. 2º:
**I -** for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
**II -** tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**Vedação à aquisição de bens de luxo**

**Art. 5º**. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

**Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual**

**Art. 6º**. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº. 14.133, de 1°. de abril de 2023.

**Parágrafo único.** Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**Das Disposições Finais**

**Art. 7º. O** Município de Santos Dumont poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

**Art. 8º.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Prefeito Municipal.

**Art. 9º**. Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont.

Sede da Prefeitura Municipal, 28 de dezembro de 2023.

***CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Valter de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**BABEB174

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE QUE TRATAM OS INCISOS I, II, III E VIII DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

DECRETO Nº. 3.776 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"*Dispõe sobre o processo de dispensa de licitação de que tratam os incisos I, II, III e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Santos Dumont – MG, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições e dos poderes que lhe são constitucionalmente concedidos e da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Do Objeto, do Âmbito de Aplicação e das Definições**

**Art. 1º**. Este Decreto dispõe sobre o processo de dispensa de licitaçãode que tratam os incisos I, II, III e VIII do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Santos Dumont – MG, e dá outras providências.

**Art. 2º.** O Município quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regulamentações estabelecidas por este ente federativo.

**Art. 3º.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021 deverão ser observados:

**I -** o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

**II -** o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 1º.** Considera-se como "unidade gestora" o órgão ou entidade que promove a contratação, assim entendida a unidade orçamentária ou administrative investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, conforme a estrutura utilizada no ente federativo.
**§ 2º.** Considera-se "ramo de atividade" a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

**§ 3º.** O disposto neste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO II**

**DO PROCEDIMENTO**

**Da Instrução**

**Art. 5º**. Os pedidos de abertura dos processos de dispensa de licitação de que trata o presente Decreto deverão ser instruídos e protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont com, no mínimo, os seguintes documentos, todos devidamente assinados e/ou rubricados pelo servidor e/ou autoridade competente:

**I –** documento de formalização de demanda;

**II –** Termo de Referência;

**II –** estimative de despesa;

**III –** pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IV –** demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V –** comprovação de que o eventual contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI –** razão de escolha do eventual contratado;

**VII –** justificativa de preço, se for o caso; e

**VIII –** autorização do Prefeito Municipal.

**Parágrafo único**. Os pedidos de abertura dos processos de dispensa de licitação de que trata o presente Decreto que não atenderem aos requisites mínimos estabelecidos nos incisos do *caput* serão devolvidos pelo Setor de Licitação à(s) Secretaria(s) Municipal(is) requisitantes para que as eventuais falhas sejam sanadas.

**Art. 6º.** Estando toda a documentação em ordem, o Setor de Licitações procederá ao registro do processo em livro próprio, conferindo-lhe numeração dupla, sendo a primeira, a geral e, a segunda, a específica, de acordo com a modalidade.

**Art. 7º.** Caso o processo de dispensa de licitação tenha por fundamento o disposto nos incisos I, II e III do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Setor de Licitações deverá divulgar, no sítio eletrônico oficial do Município de Santos Dumont – MG, em local próprio, o Aviso de Dispensa de que trata o § 3º. do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, o qual deverá conter as seguintes informações:

**I –** a especificação do(s) objeto(s) pretendido(s);

**II –** o valor pelo qual pretende adquirir o(s) objeto(s), que deve, conforme o caso, corresponder à melhor proposta por ele obtida ou ao preço médio estimado tendo por base os valores dos orçamentos constants dos autos;

**III –** a relação dos documentos de habilitação que deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços;

**IV –** a informação de que a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont – MG, situado na Praça Cesário Alvim, nº. 02, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas, em dias úteis;

**V –** a data limite em que a proposta de preços e os documentos de habilitação poderão ser apresentados, que não pode ser inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do Aviso de Dispensa.

**Do Julgamento e da Habilitação**

**Art. 8º.** Encerrado o prazo de que trata o inciso V do artigo anterior, o Agente de Contratação responsável pelo processo realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**Art. 9º.** Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá proceder à análise dos documentos de habilitação do fornecedor mais bem classificado, que deverá obedecer, exclusivamente, a relação constante do Aviso de Dispensa respectivo.

**Art. 10.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Art. 11.** Constatado o atendimento às exigências de que trata o artigo anterior, o fornecedor será declarado habilitado.

**Art. 12.** De todas essas providências deverá ser lavrada uma Ata, a qual deverá, depois de assinada, ser anexada ao processo de dispensa de licitação.

**Do Parecer**

**Art. 13.** Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado para a Procuradoria Municipal, para fins de emissão de parecer por este órgão.

**Da Adjudicação e Homologação**

**Art. 14.** Emitidos os pareceres de que trata o artigo anterior, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação do procedimento, observado, no que couber, o art. 71 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO III**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Orientações gerais**

**Art. 15**. O procedimento deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando for o caso.

**Art. 16.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Prefeito do Município, ou quem a ele determinar.

**Vigência**

**Art. 17**. Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont.

Sede da Prefeitura Municipal, 28 de dezembro de 2023.

***CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Valter de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**505A42C0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT – MG".**

**DECRETO nº. 3.777 de 28 de dezembro de 2023**

*"Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santos Dumont – MG".*

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições e dos poderes que lhe são constitucionalmente concedidos e da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto no § 1º. do art. 23, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA**:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Do Objeto e Âmbito de Aplicação**

**Art 1º**. O presente Decreto dispõe sobre o procedimento administrative que deverá ser observado quando da realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santos Dumont – MG.

**§ 1º**. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e onstant de engenharia, as quais deverão obedecer ao procedimento estabelecido nos §§ 2º., 5º. E 6º. do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021.

**§ 2º.** Para aferição da onstan econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico onstant de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

**Das Definições**

**Art. 2º**. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I -** preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

**II –** preço máximo: valor de limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor public e os recursos orçamentários disponíveis; e

**III -** sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

**CAPÍTULO II**

**DA FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Da Formalização**

**Art. 3º**. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

**I –** a descrição do objeto a ser contratado;

**II -** informação e identificação das fontes consultadas;

**III -** série de preços coletados;

**IV –** método matemático aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

**V -** justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

**VI -** a identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

**VII -** justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

**Critérios**

**Art. 4º**. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Parâmetros**

**Art. 5º**. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

**I -** composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**II -** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**III -** dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

**IV -** pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**V -** pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**§ 1º**. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e IV.

**§ 2º.** Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

**I -** prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado.

**II -** obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

**a)** descrição do objeto, quantidade, unidade, valor unitário e total;

**b)** número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

**c)** endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

**d)** data de emissão e validade da proposta;

**e)** nome completo e identificação do responsável.

**III -** registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

**Da Metodologia para Obtenção do Preço Estimado**

**Art. 6º.** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o

art. 5º., desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

**§ 1º**. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

**§ 2º**. Com base no disposto de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

**§3º**. Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

**§4º**. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

**§5º**. Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

**§ 6º**. Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

**§ 7º**. Consideram-se inconsistentes as propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

**§ 8º**. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

**CAPÍTULO III**

**DAS REGRAS ESPECÍFICAS**

**Da Inexigibilidade de Licitação**

**Art. 7º**. Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

**I –** documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela future contratada, emitidos no period de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

**II -** tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contend data e hora de acesso.

**§ 1º.** Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados no processo pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

**§ 2º.** Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* deste artigo poderá ser realizada com objetos de mesma natureza.

**§ 3º.** Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

**§ 4º.** O disposto neste artigo aplilca-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação.

**Da Dispensa de Licitação**

**Art. 8º.** Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

**§ 1º.** O procedimento do *caput* deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

**§ 2º.** Aplica-se, às hipóteses de dispensa de licitação, no que não conflitar com o estatuído neste artigo e no que couber, o disposto no art. 7º. deste Decreto.

**Da Contratação de Serviços com Dedicação de Mão de Obra Exclusiva**

**Art. 9º.** Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, poderá ser aplicada, de forma subsidiária, a regulamentação da matéria em âmbito federal, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

**CAPÍTULO IV**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Orientações gerais**

**Art. 10º.** O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumer valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma deste Decreto.

**Parágrafo único.** O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada e definido de modo a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

**Art. 11.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**Vigência**

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont.

Sede da Prefeitura Municipal, 28 de dezembro de 2023.

***CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Valter de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**B590BA47

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que a empresa: LUCIELE ABRANTES ROSSI 11424429692 CNPJ: 26.921.036/0001-00 vencedora dos lotes 01 e 02 perfazendo o valor final de R$ 97.247,50 (Noventa e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 028/2023, autuado no dia 07 de dezembro de 2023, com a realização do julgamento das propostas no dia 29 de dezembro de 2023, homologado no dia 04 de janeiro de 2024, razão pela qual será firmado a ATA para o objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

São Pedro dos Ferros-MG, 04 de janeiro de 2024,

***RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial

***NEWTON GABRIEL AVELAR,***
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**2B4A7636

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS ATA REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO -** Extrato Ata Registro de Preço 001/2024 - PRC 150/2023, Pregão Presencial para registro de preço n° 028/2023, OBJETO: : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros-MG, 04 de janeiro de 2024,

***RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial

***NEWTON GABRIEL AVELAR,***
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**757999FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS QUARTO TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -** TORNA PUBLICO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022 do Processo nº 132/2022, Credenciamento nº 009/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e o prestador de serviço a prestador de serviço o sr. Leandro Ferreira da Silva, CPF: 145.204.746-47. Fica portando reajuste salarial conforme Medida Provisoria 11.864/2023, o novo valor do salário mínimo de R$ 1.320,00 para R$ 1.412,00. Torna-se vigênte o novo Valor a partir da data do dia 01 de janeiro de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 02 de janeiro de 2024.

***PAULO MENDES GOMES*–**
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**7552C4DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS QUINTO TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -** TORNA PUBLICO QUINTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 014/2021 do Processo nº 014/2021, CREDENCIAMENTO N° 002/2021. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e sr. MARLENE DE OLIVEIRA BATISTA, CPF 711.492.956-00. Fica portando reajuste salarial conforme Medida Provisória 11.864/2023, o novo valor do salário mínimo de R$ 1.320,00 para R$ 1.412,00. Torna-se vigente o novo Valor a partir da data do dia 01 de janeiro de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas. São

Pedro dos Ferros/MG, 02 de janeiro de 2024.

***NEWTON GABRIEL AVELAR,***
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F –

***RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.***
Agente de Contratação-

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**E8909FC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PRIMEIRO TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 074/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -** TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023 do Processo Licitatório nº 073/2023, Credenciamento: 008/2023. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e o prestadora de serviço a sra. Franciane Aparecida dos Santos, CPF: 071.525.126-04. Fica portando reajuste salarial conforme Medida Provisória 11.864/2023, o novo valor do salário mínimo de R$ 1.320,00 para R$ 1.412,00. Torna-se vigente o novo Valor a partir da data do dia 01 de janeiro de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 02 de janeiro de 2024.

***PAULO MENDES GOMES*–**
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**CCCB5C21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -** TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023 do Processo Licitatório nº 073/2023, Credenciamento: 008/2023. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e o prestador de serviço o sr. José Raimundo da Costa Junior, CPF: 904.413.466-34. Fica portando reajuste salarial conforme Medida Provisória 11.864/2023, o novo valor do salário mínimo de R$ 1.320,00 para R$ 1.412,00. Torna-se vigente o novo Valor a partir da data do dia 01 de janeiro de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 02 de janeiro de 2024.

***PAULO MENDES GOMES*–**
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**1E456FDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -** TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023 do Processo Licitatório nº 073/2023, Credenciamento: 008/2023. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e o prestador de serviço o sr. Joao Victor Mota dos Santos, CPF: 182.096.256-32. Fica portando reajuste salarial conforme Medida Provisória 11.864/2023, o novo valor do salário mínimo de R$ 1.320,00 para R$ 1.412,00. Torna-se vigente o novo Valor a partir da data do dia 01 de janeiro de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 02 de janeiro de 2024.

***PAULO MENDES GOMES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**80F936E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -** TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023 do Processo Licitatório nº 073/2023, Credenciamento: 008/2023. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e o prestador de serviço o sr. Jean Carlos Penha Tinoco, cpf: 092062.926-27. Fica portando reajuste salarial conforme Medida Provisória 11.864/2023, o novo valor do salário mínimo de R$ 1.320,00 para R$ 1.412,00. Torna-se vigente o novo Valor a partir da data do dia 01 de janeiro de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 02 de janeiro de 2024.

***PAULO MENDES GOMES–***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**D237B9D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -** TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023 do Processo Licitatório nº 073/2023, Credenciamento: 008/2023. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a prestadora de serviço a sra. Maria Nazareth Crecencio, CPF: 039.619.216-52. Fica portando reajuste salarial conforme Medida Provisória 11.864/2023, o novo valor do salário mínimo de R$ 1.320,00 para R$ 1.412,00. Torna-se vigente o novo Valor a partir da data do dia 01 de janeiro de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 02 de janeiro de 2024.

***PAULO MENDES GOMES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**218ED407

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -** TORNA PUBLICO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022 do Processo nº 148/2022, Credenciamento nº 010/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e o prestador de serviço o sr. Gutierres Vieira do Nascimento, portador do CPF n° 124.057.356-10. Fica portando reajuste salarial conforme Medida Provisoria 11.864/2023, o novo valor do salário mínimo de R$ 1.320,00 para R$ 1.412,00. Torna-se vigênte o novo Valor a partir da data do dia 01 de janeiro de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 02 de janeiro de 2024.

***PAULO MENDES GOMES–***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**54E1E75A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG, faz saber que, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 327/2023 na modalidade **CONCORRENCIA** nº 005/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para **"Prestação de Serviços referente a Obra de Execução de Extensão de Rede BT em diversos pontos de iluminação do Município de São Tomás de Aquino – MG",** e **ADJUDICA** em favor da empresa **ELETRO & ENERGIA LTDA, CNPJ: 30.694.170/0001-84,** pelo valor total de **R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco Mil Reais),** e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.Em, 29 de dezembro de 2023.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silval Aparecido de Melo
**Código Identificador:**2CBD8741

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**Processo** nº. 327/2023, **CONCORRENCIA** nº 005/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para **"Prestação de Serviços referente a Obra de Execução de Extensão de Rede BT em diversos pontos de iluminação do Município de São Tomás de Aquino – MG".** Contratada: A empresa **ELETRO & ENERGIA LTDA, CNPJ: 30.694.170/0001-84,** pelo valor total de **R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco Mil Reais).** Dotações: **0206 15 452 1501 1.015 449051.** Em 29/12/2023**.**

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silval Aparecido de Melo
**Código Identificador:**C92FF610

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo n° 130/2023**

**Pregão Presencial n° 070/2023**

**Objeto: Registro de preços para locação de máquinas copiadoras em atendimento a demanda das Secretarias Municipais.**

**Homologação**

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

**WEB PRINTER COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 10.678.003/0001-32**
Valor Total de R$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 02 de Janeiro de 2024.

***WILLIAN NUNES DORNELAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**6C9B2794

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL 70/2023**

**Objeto: Registro de preços para locação de máquinas copiadoras em atendimento a demanda das Secretarias Municipais.**

Vigência: 12 meses.
Assinatura: 02/01/2024

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **WEB PRINTER COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 10.678.003/0001-32**. Valor Total de R$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais)

Senhora dos Remédios, 02 de janeiro de 2024.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Pregoeira.

***EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA***
Membro

***CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO***
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 02 de janeiro de 2024.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**D4B7B85C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo n° 135/2023**

**Pregão Presencial n° 075/2023**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software (sistemas) disponível em ambiente Web ou desktop, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programa, no município de Senhora dos Remédios/MG.**

**Homologação**

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

**PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 26.125.096/0001-08**
Valor Total de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 02 de Janeiro de 2024.

***WILLIAN NUNES DORNELAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**639E8A06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo n° 131/2023**

**Pregão Presencial n° 071/2023**

**Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas realizando a Coleta, Análise do Material e Resultado dos Exames em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios-MG.**

**Homologação**

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

**BIODIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CNPJ: 04.165.641/0001-57**
Valor Total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 02 de Janeiro de 2024.

***WILLIAN NUNES DORNELAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**67988306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL 71/2023**

**Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas realizando a Coleta, Análise do Material e Resultado dos Exames em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios-MG.**

Vigência: 12 meses.
Assinatura: 02/01/2024

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **BIODIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CNPJ: 04.165.641/0001-57**. Valor Total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Senhora dos Remédios, 02 de janeiro de 2024.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Pregoeira.

***EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA***
Membro

***CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO***
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 02 de janeiro de 2024.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**FEB145EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL 76/2023**

**Objeto: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, lubrificantes automotivos, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais.**

Vigência: 12 meses.
Assinatura: 02/01/2024

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **Autopeças Alvorada Ltda - CNPJ: 00.348.627/0001-38**. Valor Total de R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte reais)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **CELSO DE CARVALHO PASSOS & CIA - CNPJ: 17.290.982/0001-04.** Valor Total de R$ 2.300.550,00 (dois milhões, trezentos mil e quinhentos e cinquenta reais)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 19.277.764/0001-57**
Valor Total de R$ 106.274,00 (cento e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.976.820/0001-02**
Valor Total de R$ 89.180,00 (oitenta e nove mil e cento e oitenta reais)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **MAXIMO PECAS E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 04.335.223/0001-60**
Valor Total de R$ 16.055,00 (dezesseis mil e cinquenta e cinco reais)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **PAULO CESAR G MOREIRA LTDA - CNPJ: 46.337.793/0001-30**
Valor Total de R$ 58.465,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **POSTO LISBOA JB LTDA - CNPJ: 19.478.320/0001-80**
Valor Total de R$ 257.950,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **TRATOR CAV SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.040.477/0001-29**
Valor Total de R$ 30.445,50 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Senhora dos Remédios, 02 de janeiro de 2024.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Pregoeira.

***EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA***
Membro

***CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO***
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 02 de janeiro de 2024.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**7B06CD19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo n° 138/2023**

**Pregão Presencial n° 076/2023**

**Objeto: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, lubrificantes automotivos, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais.**

**Homologação**

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

**Autopeças Alvorada Ltda - CNPJ: 00.348.627/0001-38**
Valor Total de R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte reais)

**CELSO DE CARVALHO PASSOS & CIA - CNPJ: 17.290.982/0001-04**
Valor Total de R$ 2.300.550,00 (dois milhões, trezentos mil e quinhentos e cinquenta reais)

**LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 19.277.764/0001-57**
Valor Total de R$ 106.274,00 (cento e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais)

**LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.976.820/0001-02**
Valor Total de R$ 89.180,00 (oitenta e nove mil e cento e oitenta reais)

**MAXIMO PECAS E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 04.335.223/0001-60**
Valor Total de R$ 16.055,00 (dezesseis mil e cinquenta e cinco reais)

**PAULO CESAR G MOREIRA LTDA - CNPJ: 46.337.793/0001-30**
Valor Total de R$ 58.465,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)

**POSTO LISBOA JB LTDA - CNPJ: 19.478.320/0001-80**
Valor Total de R$ 257.950,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)

**TRATOR CAV SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.040.477/0001-29**
Valor Total de R$ 30.445,50 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 02 de Janeiro de 2024.

***WILLIAN NUNES DORNELAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**4AA65105

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, **HOMOLOGA** a **Adjudicação** da Licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 015/2023, realizado no dia 22/12/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (NA BOMBA), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS**, em favor da seguinte empresa:

**POSTO SERRANO LTDA – CNPJ nº22.192.363/0001-09,** no valor global de R$ 1.943.050,00 (hum milhão, novecentos e quarenta e três mil e cinquenta reais).

Serra dos Aimorés – MG, 27 de Dezembro de 2023

***IRAN PACHECO CORDEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Lago Pinto Santana
**Código Identificador:**12CBFB05

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2023**

**CONTRATO 002/2023**, referente ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2022** celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84 -** Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador; para atender as necessidades do Município de Serranópolis de Minas/MG,** resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 002/2023 POR 12 (DOZE) MESES, BEM COMO O SALDO DOS ITENS,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (38)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Janeiro de 2024.

***ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –***
Presidente da CPL .

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**A60E7DB4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023, ADESÃO Nº 009/2023, DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023, ADESÃO Nº 009/2023, DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente, e, com motivação de preço, escolha dos fornecedores e as próprias justificativas para a contratação constantes da requisição, a qual remeto como motivação aliunde. RATIFICO o presente Processo Administrativo, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, cujo objeto visa a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2023 referente ao Processo Licitatório n° 019/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023., realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO CISARP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, DE "A" A "Z" CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONSTANTES NA REVISTA SIMPRO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISARP, no qual a detentora dos Preços Registrados é a empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.537.890.0001-09, no valor global de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais),a ser contabilizado na seguinte dotação orçamentária: 10.303.0017.2105 3.3.90.30.00 - ficha: 1218, uma vez que os atos praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, e que o objeto do presente Processo Administrativo tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Administração.

Urucânia/MG, 02 de janeiro de 2024.

***MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Renata Mafia Giardini
**Código Identificador:**271F4863

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS**
**DECRETO N.º 1.025, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 1.025, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado, do cargo de Coordenador do Centro de Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA/MG**, no uso das suas atribuições legais contidas no artigo 87, inciso XLXI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerada do cargo comissionado de Coordenador do Centro de Atendimento Educacional Especializado, a Senhora Rosana das Dores Januário Gonçalves Roberto**,** inscrita no CPF sob o nº 109.926.036-17;

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrárias.

Urucânia-MG, 03 de janeiro de 2024.

*MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata Mafia Giardini
**Código Identificador:**746E80A9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS**
**DECRETO N.º 1.026, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 1.026, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado, para o cargo de coordenador de obras e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA/MG**, no uso das suas atribuições legais contidas no artigo 87, inciso XLXI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado no cargo comissionado de Coordenador de Obras, junto a Secretaria Municipal de Obras, o Senhor Adilson Lima**,** portador do RG M7204843 e do CPF nº 029.034.176-01;

**Art. 2º** Fica nomeado no cargo comissionado de Coordenador Escolar, junto a Secretaria de Educação, para a Unidade Municipal de Ensino da Jatiboca, a Senhora Luciene Balduino Roberto, portadora do RG nº 7.596.604 e do CPF nº 848.594.156-04;

**Art. 2º** Fica nomeado no cargo comissionado de Coordenador do Centro de Atendimento Educacional Especializado, a Senhora Thayrine de Fátima Leal Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 125.132.916-03;

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrárias.

Urucânia-MG, 03 de janeiro de 2024.

*MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata Mafia Giardini
**Código Identificador:**E93E8F09

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**
**EDITAL ESPORTE 012024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

**LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.**
**14. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO , Estado de Minas Gerais, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014 e demais legislações aplicáveis, realizará às 14h00m ,do dia 05 de Fevereiro de 2024, processo de Chamamento Público na modalidade Termo de Colaboração, para celebração de parceria de interesse público nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:**

**2. DO OBJETO**

**2.1. O presente edital, do tipo Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça aulas de futebol, artes marciais, atletismo, reforço escolar para crianças e adolescentes de 05 (cinco) a 18 (quinze) anos.**

**21.1. O Termo de Colaboração se destina ao custeio parcial das despesas e estruturação e resstruturação de cedes realizadas com a Execução durante o período do ano corrente de 2024, para os cidadãos Rio-branquenses, visando:**

**a) aulas de futebol para diferentes faixas etárias, trabalhando sempre a perspectiva do respeito no âmbito da família e da sociedade;**
**b) ofertar esta modalidade esportiva de acordo com suas regras, possibilitando aos alunos participarem de campeonatos e outras atividades inerentes.**
**c) aulas de atletismo para diferentes faixas etárias, trabalhando sempre a perspectiva do respeito no âmbito da família e da sociedade;**
**d) aulas de artes marciais para diferentes faixas etárias, trabalhando sempre a perspectiva do respeito no âmbito da família e da sociedade;**
**e) Participação dos atendidos em competições de âmbito municipal, regional, estadual e nacional.**

**21.2. O Termo de Colaboração deverá atender no mínimo 500 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes na faixa etária acima disposta.**

**22. O Presente termo terá como valor de Referência o montante de até R$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais) valor que a Administração Pública como parceira irá dispor de pagamento integral para a execução dos programas, objetos deste edital, em parcelas mensais.**

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, as quais seguem:**

**a) mínimo de 1 (um) ano de existência (comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa);**

**3.2. Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, a organização da sociedade civil que:**

**I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;**

**Il- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;**

**III - tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

**IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:**

**a)for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;**

**b)for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; cuja apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;**

**V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:**

**a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;**

**b)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;**

**c)suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.**

**d)declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada;**

**VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;**

**VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:**

**a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrivel, nos últimos oito anos,**

**b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para O exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;**

**c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos |, Ie IIL do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992. vi | - É igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;**

**IX - Persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.**

**X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento;**

**XI - A vedação prevista no inciso Ill, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público;**

**XIl - Não são considerados membros do Poder Público os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.**

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO:**

**41. O chamamento será conduzido pelo Presidente da Comissão de Seleção do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:**

**a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;**

**b) Responder as questões formuladas;**

**c) Analisar a aceitabilidade das propostas;**

**d) Desclassificar propostas indicando os motivos,**

**e) Verificar a habilitação do colaborador classificado em primeiro lugar;**

**f) Declarar o vencedor;**

**g) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;**

**h) Elaborar a ata da sessão;**

**i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o termo;**

**j) Convocar o vencedor para assinar o termo no prazo estabelecido.**

**5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**5.1. Os envelopes contendo o Plano de Trabalho e a documentação deverão ser indevassáveis, fechados e endereçados ao Presidente da Comissão de Seleção, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo: Os envelopes deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça 28 de setembto, sem número, Centro, Visconde do Rio Branco, até as 14h00m do dia 05/02/2024.**

**5.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:**

**ENVELOPE Nº 01**
**MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**
**CHAMAMENTO PÚBICO 001/2024**
**NOME DA SOCIEDADE CIVIL —**
**COLABORADOR PLANO DE TRABALHO**

**ENVELOPE Nº 02**
**MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**
**CHAMAMENTO PÚBICO 001/2024**
**NOME DA SOCIEDADE CIVIL —**
**COLABORADOR**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIMENTO E ABERTURADOS ENVELOPES.**

**6.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h00min do dia 08/02/2024, na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Visconde do Rio Branco, localizada no 1ºAndar do Paço Municipal.**

**6.2. A entidade colaboradora deverá ser representada pelo seu Presidente,devidamente munido de:**
**a)Cópia da Cédula de identidade; Original ou cópia autenticada, do ato constitutivo ou do estatuto com sua última alteração.**

**6.3. Poderá a colaboradora ser representada por Procurador, desde que munido de Instrumento de Mandato, cem firma reconhecida.**

**7. DO ENVELOPE Nº 01: DO PLANO DE TRABALHO**

**O Envelope nº 01, deverá obrigatoriamente conter:**

**7.1. PLANO DE TRABALHO**

**71.1. O Plano de Trabalho deverá ser preenchido conforme o modelo Anexo ao Edital, devendo, obrigatoriamente ser entregue impresso, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos,**

**borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.**

**7.1.2. O valor do repasse será dividido em parcelas mensais.**
**7.1.3. O desembolso dos valores será de R$ 296.000,00**
**7.2. O colaborador deverá ainda preencher os Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos, de acordo com modelo no Anexo II.**

**7.3. Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo.**

**7.4. Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, que poderá ser por meio dos seguintes documentos:**

**a) instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;**

**b) relatório de atividades desenvolvidas,**

**c)notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;**

**d)publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;**

**e)currículo de profissional ou equipe responsável;**

**f) declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;**

**g) prêmios locais ou internacionais recebidos;**

**8. DO ENVELOPE Nº 02: DA HABILITAÇÃO**

**O Envelope nº 02, deverá obrigatoriamente conter:**

**I - ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo solicitando o Termo de Colaboração com a devida justificativa do pedido (anexo III); IH - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública;**

**HI - prova da regularidade fiscal e trabalhista:**

**a) Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;**

**b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União;**

**c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual,**

**d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS e**

**e) Certidão Nacional de Débito Trabalhista (CNDT).**

**IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;**

**V- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual,**

**VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF;**

**VI | — comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado; VIIl — cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:**
**a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social**
**b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação pertinente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;**

**c)serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas "a" e "b" as organizações religiosas.**

**IX - certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade (anexo IV);**

**X - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (anexo V);**

**XI - declaração de que a organização não está inadimplente com prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo VI);**

**XII - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo VII);**

**XIII - declaração do representante legai da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº 3.576/2017, de 25/10/2017, bem como, na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 (Anexo VII).**

**9. DA SESSÃO DO CHAMAMENTO**

**9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das colaboradoras, o Presidente declarará aberta à sessão e dará início a escolha da melhor proposta, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.**

**9.2. Da Classificação das Propostas**

**9.21. O Presidente procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.**

**9.2.2. Caso duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.**

**9,3. Do Julgamento das Propostas**

**9.3.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de pontuação, que obedecerá a seguinte sistemática:**

**a)Entidade com sede no município — cinco pontos;**

**b) Experiência na prestação do objeto pela colaboradora — um ponto para cada ano de experiência;**

**c)Quantidade de gestantes/nutrizes beneficiadas — 0,10 ponto para cada beneficiária.**

**9.3.2. Para o julgamento deste Chamamento Público a Comissão de Seleção adotará o critério de MAIOR PONTUAÇÃO, desde que o objeto tenha as especificações e cuja remuneração não ultrapasse o contido no item 2.2. deste edital.**

**9.3.3. A Comissão de Seleção desclassificará as propostas que:**
**a) Não atendam as exigências contidas neste Edital ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;**

**b) As sem assinaturas, as rasuradas e de interpretação dúbia bem como aquelas que ofereçam vantagens baseadas nas propostas das demaisparticipantes.**

**9.3.4. Após a etapa de desclassificação das propostas, as proponentes remanescentes serão classificadas na ordem decrescente, sendo melhor classificada a proposta com a MAIOR PONTUAÇÃO.**

**9.3.5. Caso existam propostas com a mesma oferta, será adotado como critério de desempate o sorteio,**

**9.4. Do Julgamento da Habilitação**

**9.4.1. Abertas, rubricadas e lidas as documentações comprobatórias de habilitação a Comissão de Seleção poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.**

**94.2. Será inabilitada a proponente que estiver suspensa ou deixar de apresentar, de acordo com o exigido no presente Edital, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios, defeitos ou com a vigência expirada, bem como, não atender as condições para habilitação prevista neste Edital.**

**9.4.3. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão, desde que não haja desistência das proponentes do prazo recursal.**

**94.4. A inabiltação da proponente importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes do processo de chamamento público.**

**10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1. lnexistindo manifestação, o Presidente adjudicará o objeto do chamamento ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo.**

**11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO.**

**11.1. A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.010.005.27.811.0022.2.204.3.3.50.43.00.**

**11.2. A validade do processo a que trata o presente edital será até 31 de dezembro de 2017, conforme estabelecido em termo de colaboração, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,**

**12. DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1. DO COLABORADOR:**
**12.1.1. Movimentar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;**

**12.1.2. Aplicar os recursos e seus rendimentos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;**

**12.1.3. Prestar contas dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei 13.019, de 31/07/2014, bem como, nas rescluções e instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Minas Gerais;**

**12.1.4. Fomecer dados complementares ao Município de Visconde do Rio Branco, sempre que solicitado;**

**12,1.5. Contabilizar os recursos financeiros repassados;**

**12.1.6. Excluir o Município de Visconde do Rio Branco de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;**

**12.1.7. Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;**

**12.1.8. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:**

**12.1.8.1, Prestação de serviços 02.010.005.27.811.0022.2.204.3.3.50.43.00**
**12.1.9. É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos desta parceria.**

**12.2. DO GESTOR:**

**12.2.1. O Gestor, agente público responsável pela gestão do Termo de Colaboração, normeado por Portaria do Poder Executivo Municipal, terá as seguintes incumbências:**

**|- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;**

**IH - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;**
**| - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:**

**a)os resultados já alcançados e seus benefícios,**

**b)os impactos econômicos ou sociais;**

**c)o grau de satisfação do público-alvo.**

**12.3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

**12.3.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar o Termo de Colaboração, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, terá as seguintes incumbências:**

**| — analisar e fiscalizar o andamento da parceria;**

**Il — emitir relatório técnico contendo:**

**a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;**

**b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do cbjeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;**

**c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;**

**d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;**

**e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;**

**f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.**

**12.3.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como, na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.**

**12.3.3. Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.**

**13. DOS RECURSOS**

**13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que o pedido de impugnação deverá ser protocolado até o segundo dia útil da data prevista para o início do recebimento dos envelopes.**

**13.2. Eventuais recursos em face da habilitação ou de julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão correspondente ou da sua ciência, em petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.**

**13.3. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais participantes, através de publicação no quadro de avisos do Município de Visconde do Rio Branco - MG, no sítio eletrônico do Município, que terão igual prazo, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.**

**13.4. Recebida a impugnação do recurso de que trata o item anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e com a respectiva impugnação ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.**

**13.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.**

**13.6. Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Seleção terão efeito suspensivo.**

**14.DAS PENALIDADES:**

**14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:**
**a) advertência;**

**b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos,**

**c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção apticada;**

**14.2. A sanção estabelecida na alínea "c" do item 14.1 é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.**

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na integra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**

**15.2. Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.**

**15.3. É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.**

**15.4. O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.**

**15.5. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestadas pelo Presidente da Comissão de Seleção, através do telefone (32) 35518150.**

**16. ANEXOS DO EDITAL**

**16.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:**

**a) Anexo | — Plano de Trabalho;**
**b)Anexo Il — Dados Bancários para Pagamentos;;**
**C) Anexo III — Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial;**
**D) Anexo IV— Declaração de que não Emprega Menor;**
**E) Anexo V — Declaração de Inocorrência das Vedações;**
**.**

**Visconde do Rio Branco, 04 de Janeiro de 2023.**

***LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO***
Prefeito

ANEXO I

| | | |
|---|---|---|
| PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO | | |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | CNPJ: 18.138.560/0001-72 |
| ENDEREÇO COMPLETO: | | |
| TELEFONE: ( | | E-MAIL: |
| BANCO: | AGÊNCIA: | CONTA ESPECÍFICA: |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: | | |
| FUNÇÃO: | RG: | CPF: |
| TELEFONE: | CELULAR: ( | E-MAIL: |
| 2. OBJETO DA PARCERIA | | |
| 3. PRAZO DE EXECUÇÃO | | |
| 4. PÚBLICO ALVO | | |
| 5. OBJETIVO GERAL | | |
| 6. OBJETO ESPECÍFICO | | |
| 7. JUSTIFICATIVA | | |
| 8. METAS | | |

| | |
|---|---|
| 10. RESULTADOS ESPERADOS POR META | |
| 11. INDICADORES PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS | |
| 12. CONTRA PARTIDA | |
| 13. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS | |
| ESPECIFICAÇÕES | VALOR |
| | |

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA**
CARIMBO DO
Pelo presente instrumento, o proponente Município de **Municipio de Visconde do Rio Branco**, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sr(a). .....), **DECLARA** que foi aberta conta corrente específica e está **ATIVA** e **DESBLOQUEADA** para movimentar os recursos oriundos do**.....**, conforme dados a seguir:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

| | |
|---|---|
| **Visconde do Rio Branco**, **29** de **novembro** de **2023**. _____ | _ _____ |
| Informe o Nome Completo do(a) Gerente Gerente do banco | |

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL**

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que o ..... possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização do objeto do presente edital

Indicamos abaixo o profissional que será o responsável técnico pela fiscalização da execução do objeto.
**Responsável Técnico:**

É de inteira responsabilidade do Presidente da Instituição a veracidade dos fatos ora declarados.

**Visconde do Rio Branco, 05 de Agosto de 2022**

Presidente OSC

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**
A ....., inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o Sr ....., portador da Carteira de Identidade - ..... e do CPF nº ..... Manifesta, por meio deste ofício, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Visconde do Rio Branco, 09 de Agosto de 2021.**

Presidente OSC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES
O PROPONENTE DEVERÁ EMITIR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LISTADAS ABAIXO
. O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO REPRESENTANTE LEGAL.

A [inserir nome da empresa], com sede [inserir endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [inserir CNPJ], neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo(a) [inserir nome do representante legal], declara que atende a todos os critérios estabelecidos no Edital ..... e que não incorre em nenhuma das vedações listadas abaixo. Lembrando que o Municipio de Visconde do Rio Branco não patrocina projetos que:
a. Esteja em desacordo com a Instrução Normativa 15/2022-11;
b. Cujo proponente seja pessoa física ou entidades com fins lucrativos;
c. Cujo proponente não tenha em sua finalidade estatutária atividade compatível com oprojeto a ser patrocinado;
d. Tenha sido apresentado por proponente cujas contas prestadas em decorrência de outro(s) convenio(s) ou patrocínio(s) celebrado(s) com Convenente tenham sido rejeitadas, no todo ou em parte, ou ainda estejam sob análise;
e. Cujo proponente esteja suspenso de licitar e/ou de contratar com o Convenente, tenha processo judicial contra o Convenente ou esteja inadimplenteperante o Convenente por qualquer motivo;
f. Seja realizado, organizado ou coordenado pelo Convenente;
g. Apresentado por proponente que tenha dirigente, sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de conselheiro, diretor ou empregado do Convenente;
h. Cujo proponente não atenda aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Convenente;
i. Seja de caráter político-partidário, de caráter religioso ou promovido por entidade religiosa ou que incentive o uso de cigarro, de drogas ou de bebidas alcoólicas, exceto, neste último caso, no contexto do empreendedorismo; j. Cujos investimentos captados, a título de patrocínio ou de apoio, tenham como finalidade o financiamento de campanhas eleitorais, realização de comícios, discursos, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos, candidatos e/oucoligações;
k. Caracterize, em sua essência, promoção pessoal de autoridade ou de servidor público das esferas Federal, Estadual ou Municipal;
l. Infrinja qualquer lei ou norma jurídica vigente;
m. Cujo proponente esteja em processo de dissolução ou de liquidação;
n. Seja realizado fora do Brasil, exceto em municípios fronteiriços;
o. Cujo proponente conste no Cadastro Nacional de Entidades Inidôneas com a Administração Pública (CEPIM)
p. Cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio/convênio anterior não aprovada ou inconclusa ou esteja inadimplente perante o SEBRAE/CE por qualquer motivo;
q. É vedado o pagamento de despesas com coffee break, refeições, coquetéis, contratação de mestre de cerimônia, decoração, quando a ação não estiver voltada à finalidade.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano) Nome Completo e assinatura: [Representante legal da empresa] CPF

**Publicado por:**
João Paulo de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**1875EC1C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**
**ATA DE INEXIGIBILIDADE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0016/2023 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - ASSINADA POR KEILA JUNIA JACINTO SILVA-ME**

**O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS PUBLICA ATA DE INEXIGIBILIDADE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0016/2023 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUA E**

**A EMPRESA: KEILA JUNIA JACINTO SILVA-ME, INSCRITA SOB O CNPJ Nº:18.695.651/0001-09;**

**REPRESENTANTE LEGAL: WILSON ESTEVAN NICOLETTI, representante legal, Carteira de Identidade RG n° M4401614-SSP-MG;**

**OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONJUNTO MOTOBOMBAS MARCAS SCHNEIDER, FAMAC E WEG E CONJUNTO DE BOMBAS SUBMERSAS EBARA E LEÃO DO SAAE DE CARMO DE MINAS/MG;**

**SERVIÇO DESTA EMPRESA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONJUNTO MOTOBOMBAS MARCAS SCHNEIDER, FAMAC E WEG E CONJUNTO DE BOMBAS SUBMERSAS EBARA E LEÃO;**

**VALOR UNITARIO PROPOSTA COM DESCONTO: R$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS);**

**HORAS MÁXIMAS POSSIVEIS DE SEREM CONTRATADAS: 1.000 (MIL HORAS);**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL DA ATA DE: 05/12/2023 ATÉ 15/11/2024 (FINAL DA VIGENCIA DA ATA).**

Carmo de Minas, 04 de janeiro de 2024.

***ANA NIVEA NEVES SANTOS***
Setor de Compras e Licitações
SAAE - Carmo de Minas

**Publicado por:**
Ana Nívea Neves Santos
**Código Identificador:**6C55F31D

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019.**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas publica o 6°. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 003/2019, do Processo Licitatório nº. 042/2018, Dispensa nº. 018/2018, entre esta Autarquia e o Locador:

**IRINEU CLÁUDIO DE MELO**

**CPF:** 450.289.406-06

**OBJETO**: Locação de Imóvel no intuito de atender as necessidades dos Serviços de Almoxarifado da Autarquia.

**ASSUNTO:** Prorrogação de Prazo Contratual por 12 (doze) meses, com alteração de valor, conforme Reajuste Anual do INPC (Índice de Preços ao Consumidor), calculado no período de dezembro/2022 a novembro/2023 – (3,851380%).

**PREÇO ATUAL:** R$ 1.456,52 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

**PREÇO REAJUSTADO:** R$ 1.512,62 (um mil, quinhentos e doze reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO**: R$ 18.151,44 (dezoito mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 01/01/2024 à 31/12/2024.

Carmo de Minas - MG, 04 de janeiro de 2024.

***DIEGO ALVES RIBEIRO***
Assistente Administrativo

**Publicado por:**
Diego Alves Ribeiro
**Código Identificador:**249C086C

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**
**INCLUSÃO DA SEGUNDA EMPRESA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**OSAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS** TORNA PUBLICO A INCLUSÃO DA SEGUNDA EMPRESA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023;

FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA E A EMPRESA: LM COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA – EIRELI,(GEO BOMBAS) CNPJ Nº: 37.760.187/0001-31 SEGUNDA EMPRESA A SE CREDENCIAR;

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONJUNTO DE MOTO BOMBA MARCA SHNEIDER FAMAC E WEG E CONJUNTO DE BOMBAS SUBMERSAS EBARA E LEÃO;

VIGÊNCIA DO PROCESSO: 30/11/2023 A 15/11/2024.

Carmo de Minas – MG, 04 de janeiro de 2024.

***ANA NIVEA NEVES SANTOS***
Setor de Compras e Licitações
SAAE – Carmo de Minas

**Publicado por:**
Ana Nívea Neves Santos
**Código Identificador:**78316320

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG**

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**CONVÊNIO Nº 001/2024**

Espécie: Convênio nº 001/2024, Concedente: Município de Itabirito, Convenente: Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, CNPJ 20067146000161, Objeto: O objeto é a transferência de recursos financeiros e/ou insumos da PREFEITURA para o SAAE totalizando R$3.000.000,00 (três milhões de reais) com a finalidade de gerir, executar e operar os serviços públicos de drenagem pluvial urbana dispostos na Lei nº 3.997, de 29 de novembro de 2023, que aprova o orçamento de 2024.

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**A2289EB6

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2023**

Espécie: Termo Aditivo ao Convênio nº 016/2023, Concedente: Município de Itabirito, Convenente: Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, CNPJ 20067146000161, Objeto do Termo aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Primeira, Terceira, Décima, Décima Quinta do Convênio em epígrafe cujo objeto é a transferência de recursos financeiros da PREFEITURA para o SAAE, conforme dispostos na Lei nº 3.917, de 19 de julhode 2023, que autoriza as aberturas dos créditos adicionais suplementares, na unidade 03 – SAAE, no programa 1.712 - Sistemas de Saneamento Básico Urbano, nos Projetos 3.005 - Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano – Água e 3.006 - Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano – Esgoto, totalizando o valor dos repasses em R$ 6.071.000,00 (seis milhões e setenta e um mil reais), conforme anexo I desta Lei. Com a finalidade de contratar empresas para realizar a Primeira e Segunda Etapa das obras do Sistema de Abastecimento de Água da região baixa do Bairro Balneário Água Limpa e para Aquisições de Caminhão Hidrojato e Caminhão Limpa Fossa equipados.

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**AD16DA57

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023**

Espécie: Termo aditivo ao Convênio nº 001/2023, Concedente: Município de Itabirito, Convenente: Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, CNPJ 20067146000161, Objeto do Termo aditivo tem por finalidade alterar: a vigência para 30/06/2024 e as Cláusulas Oitava, Nona, Décima, Décima Primeira do Convênio em epígrafe cujo objeto é a transferência de recursos financeiros e/ou insumos da PREFEITURA para o SAAE totalizando R$ 8.695.000,00 (oito milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais) com a finalidade de gerir, executar e operar os serviços públicos de drenagem pluvial urbana dispostos na Lei nº 3.780, de 25 de novembro de 2022, que aprova o orçamento de 2023.

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**22A8516C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**ATOS NORMATIVOS**
**MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO COM CONTRATO - ATA DE RP (COMPLETO), TR, ETP**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX**
**EDITAL Nº XX/XXXX**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX**

**OBJETO**
XXX

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ xx.xxx.xxx,xx

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:**
[menor preço] / [maior desconto] por [item] / [por grupo] / [global]

**Modo de disputa:**
[aberto] / [aberto e fechado] / [fechado e aberto]

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
SIM / NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.. 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.. 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.. 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.. 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.. 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.. 17
11. DOS RECURSOS. 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.. 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 21

**MODELO DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX**
**EDITAL Nº XX/XXXX**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG, por intermédio de seu Presidente, juntamente com o Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº xx/xxxx, sediada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Centro Administrativo, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a(o) XXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
**OU**
A licitação será realizada em único item.
**OU**
A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
**OU**
A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforna Virtual Licitanet (www.licitanet.com.br).

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal Virtual Licitanet até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Para os itens ....., ....., ....., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Não poderão disputar esta licitação:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;
Marca;
Fabricante;
*Quantidade cotada*, devendo *respeitar o mínimo de .....*
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
*O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
OU
Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de ..... (....).*

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
empresas brasileiras;
empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
...
...
[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:
...
...
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
DA FASE DE JULGAMENTO
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
DA FASE DE HABILITAÇÃO
Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Portal Virtual Licitanet (https://licitanet.com.br/).
Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].
Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do Portal Virtual Licitanet, até a conclusão desta fase.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
A habilitação será verificada por meio do Portal Virtual Licitanet (https://licitanet.com.br/) nos documentos por ele abrangidos.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Virtual Licitanet (https://licitanet.com.br/) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal Virtual Licitanet (https://licitanet.com.br/) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
A verificação no Portal Virtual Licitanet (https://licitanet.com.br/) ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
dos licitantes que mantiverem sua proposta original
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
DOS RECURSOS
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Patrocínio (https://www.patrocinio.mg.leg.br/).
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **.... (.....) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do Portal Virtual Licitanet (https://licitanet.com.br/).
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos da Câmara Municipal de Patrocínio (https://www.patrocinio.mg.leg.br/) e do Portal Virtual Licitanet (https://licitanet.com.br/).
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – (....)
Patrocínio/MG, xx de xxx de xxxx.

_____
XXX
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ANEXO I**
MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCEDIMENTO N° ___/2023**.
**BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21**

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

**1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE <DESCREVER DE FORMA SUCINTA O OBJETO>, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

| ITEM | QTDE | UM | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
( ) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
( ) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

**2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para _____. (colocar a data provável de início da vigência contratual)
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
( ) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
( ) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

**3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
3.1 - A presente contratação justifica-se pela _____ (Descrever qual a necessidade a ser solucionada, considerando os objetivos institucionais, atestando que buscou a otimização dos processos de trabalho e que, mesmo assim, a contratação se faz necessária).
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
OU
3.2 - No caso da presente contratação, o Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório nos termos do art. 10, da Resolução nº 102/2023. Desse modo, o Órgão optou por não confeccionar o documento, tendo em vista que _____.
3.3 - O objeto da contratação:
( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.
( ) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: _____.
3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo ___, inciso ____, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

**4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Descrever aqui a solução a ser contratada, ou seja, aquela que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Aqui, devem constar as características essenciais do objeto pretendido, de forma a suprir a necessidade que originou a demanda pela contratação).**
4.1 - O objeto da contratação compreende _____. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que _____.
4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. (MANTER APENAS QUANDO O ETP FOR CONFECCIONADO).

**5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
5.1 – Obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.3.1 - A CONTRATADA deverá providenciar _____ (CONDIÇÕES ESPECÍFICAS).
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
( ) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
( ) Não.
( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail _____.

**6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: Imediatamente.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
( ) Até o término da vigência contratual.
( ) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: _____.
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Constantino, Patrocínio - MG, 38740-050.

**7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
7.1 - A gestão da contratação será atribuída a _____.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
( ) será exercida pelo próprio gestor.
( ) pelo seguinte servidor: _____.
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, “a”, da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de _____.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de _____.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
( ) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.

( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de _____, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
( ) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
OU
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo _____ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
( ) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, ___, da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
( ) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 - A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Ausência de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual e Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Municipal, salvo no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
( ) Nenhum.
( ) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Certidão de falência/recuperação judicial.
( ) Análise de índices financeiros.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: Não se aplica.
9.6 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.
9.7 - Será divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Patrocínio/MG pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. (NO CASO DA DISPENSA DO ART. 75, I e II)

9.8 - Nos termos do art. 28, da Resolução nº 98/2023, eventuais interessados na contratação poderão, dentro do referido prazo, enviar proposta ao e mail, do setor de compras do Órgão, ou apresentá-la diretamente na Câmara Municipal ao servidor responsável pelo Setor de Compras. (NO CASO DA DISPENSA DO ART. 75, I e II)
9.9 - Após escoado o prazo indicado no item anterior será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as novas propostas eventualmente apresentadas, bem como as propostas obtidas na pesquisa de preços com fornecedores que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. (NO CASO DA DISPENSA DO ART. 75, I e II)

**10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS**
10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ _____.
OU
10.1 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133/21. Nesse caso, o sigilo justifica-se pois _____.
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: _____.
( ) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Não se aplica.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001._._.__.__._____1500 _____

**12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
( ) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**13 - DAS SANÇÕES**
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de .....% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

**14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, ___ de _____ de 20__.

**Servidor**
Chefe do Setor de Compras e Licitações

**APÊNDICE DO ANEXO I**
MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**INTRODUÇÃO**
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**
**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)
*Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.*
**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**
**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21)
*Se a Administração possui o Plano Anual de Contratações (PAC), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PAC e o devido alinhamento com o planejamento realizado.*
**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
*Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.*
*Neste item também a Administração deve buscar listar e examinar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza.*
*Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica).*
**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**
**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
*Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida.*

*Essas quantidades podem ser estimadas (i) em função do consumo anterior (perfil de consumo), (ii) da provável utilização, (iii) com base nas normas internas do órgão ou que são de observância obrigatória, no que tange aos serviços terceirizados que envolvem mão de obra residente ou (iv) com base em outros fundamentos, desde que devidamente justificados nos autos.*

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

*Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.*

*Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado*

*Solução 2 – Descrição completa e Preço Estimado*

*Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Nos termos dos Acórdãos TCU 2383/2014 e 214/2020-Plenário,*

*A Administração, por ocasião do planejamento de suas contratações, deve identificar, previamente à elaboração das especificações técnicas e à cotação de preços, um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que possam atender completamente suas necessidades, de modo a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado e evitar o direcionamento do certame para modelo específico pela inserção no edital de características atípicas.*

***A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício)** – art. 44*

*No levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, a Administração pode, dentre outras opções:*

*considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;*

*realizar, se for o caso, consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições; e*

*ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.*

*Ainda no levantamento de mercado, a Administração deverá analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos.*

**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21).

*Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, podendo ser realizada com base nos parâmetros da IN SEGES/ME 65/2021, caso essa norma seja recepcionada no âmbito dos órgãos integrantes do GT. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.*

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

*Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.*

**8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

*Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).*

**9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

*Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.*

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

*Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual. (exemplos: Pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores)*

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

*Com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, inclusive com relação ao cronograma de execução dos serviços, lembrando do disposto no art. 115, §1º, da Lei nº 14.133/2021 ("É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.").*

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

*Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos). Importante relacionar as medidas com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, se houver.*

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020)

*Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.*

**14 – RESPONSÁVEIS**

*Inserir campos com nome e cargo de cada integrante da equipe de planejamento, responsáveis pelo desenvolvimento do ETP.*

Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares a Administração deve avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**ANEXO II**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XX, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA XXX.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, representada por seu Presidente, o vereador Xxx, brasileiro, xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Centro Administrativo, nesta cidade de Patrocínio/MG, Cep xxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Xxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com sede na Rua Xxx, nº xx, na cidade de Xxx/XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº XX/XX – Edital nº XX/XX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
A Proposta do Contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

*O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.*
*O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*
***OU***

*O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.*
*A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*
***OU***

*O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ....., improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*
***OU***

*é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*
*É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação:*
...
...
*Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*
....
....
*Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*
*A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*
*O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*
*É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na*

*contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**PREÇO**

*O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).*

***Ou***

*O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

**FORMA DE PAGAMENTO**

*O pagamento será realizado por meio de cartão de pagamento, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*

**Ou**

*O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

*Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

**PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *XXXX* de correção monetária.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

*A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*

*O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.*

*Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*

*R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*

*(...)*

*Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.*

*No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.*

*A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.*

*A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*

*O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:*
*comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;*
*prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de ...%.*
*O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *XXXXXXX* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
*Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
*Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
*Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
*O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*
*Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*
*Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*
*Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*
*CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD*
*As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
*Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
*É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
*A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
*Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
*É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
*O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
*O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
*O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
*Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
*Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
*O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*
*Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*
***OU***
*A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*
***OU***
*A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:"*
*BEM 1..... Valor*
*BEM 2 .....Valor*
*...*
*TOTAL ..... Valor total*
Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por *XXXXXX* dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
*Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.4 deste contrato.*

Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo *de ..... (.....) dias úteis*, contados da data em que for notificada.
O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
**Multa:**
moratória de .....% (.. ... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
*moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
*O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

*O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

*Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

***OU***

*O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

***OU***

*O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

*O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

*A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

*Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Patrocínio, xx de xx de 20XX.

_____ _____

**CONTRATANTE CONTRATADA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

**ANEXO III**
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, representada por seu Presidente, o vereador Xxx, brasileiro, xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Centro Administrativo, nesta cidade de Patrocínio/MG, Cep xxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/20XX, publicada no XX de xx/xx/20xx, Processo Administrativo nº xx/XX - Edital nº xx/XX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....
{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| *ITEM Nº* | *ÓRGÃOS PARTICIPANTES* | *UNIDADE* | *QUANTIDADE* |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
OU
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Patrocínio-MG, xx de xx de xxxx.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Anexo I**

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

**NOTAS EXPLICATIVAS**

Os itens deste modelo de Edital destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e os critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação para que não conflitem.

Se não for utilizado o Sistema de Registro de Preços devem ser excluídas as disposições destacadas em azul. Se for adotado o SRP, estas devem ser mantidas.

Este modelo de Edital deverá guardar observância ao disposto nos seguintes atos regulamentares:
Portaria nº 117/23 (Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG);
Resolução nº 98/2023 (Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos para adequação da norma geral à realidade local da Câmara Municipal de Patrocínio/MG);
Resolução nº 99/23 (Dispõe sobre as diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG;
Resolução nº 100/23 (Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Patrocínio/MG nas categorias de qualidade comum e de luxo);
Resolução nº 101/23 (Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG);
Resolução nº 102/23 (Estabelece procedimentos para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para aquisição de bens e contratações de serviços e obras de que trata a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo Municipal);
Resolução nº 103/23 (Fixa marco temporal para aplicação do regime de licitações das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

Considerações Iniciais:
***1)*** *O presente modelo de Termo de Referência procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação.* ***Este é o documento que mais terá variação de conteúdo, de acordo com as peculiaridades da demanda da Administração e do objeto a ser contratado.*** *Assim, não se deve prender ao texto apresentado, mas sim trabalhá-lo à luz dos pontos fundamentais da contratação, sempre de forma clara e objetiva.*
***2)*** *A redação* ***em PRETO*** *consiste no que se espera* ***ser invariável****, podendo sofrer adequações pontuais.*
***3)*** *A redação* ***em VERMELHO*** *consiste em uma breve descrição do que se deve registrar no texto, devendo ser suprimida ao se finalizar o documento na versão original.*
***4)*** *A redação destacada* ***em AZUL (informações variáveis)*** *devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta de Edital e de Contrato), para que não conflitem.*

**Nota Explicativa:** *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços*. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº11.462, de 2023.)

**Nota Explicativa**. No artigo 82, § 3º, da Lei 14.133, permite-se o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, **sem indicação do total a ser adquirido**, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Nessas situações, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
O artigo 4º do Decreto 11.462, de 31/3/2023, possui a mesma redação da lei.

**Nota Explicativa**: A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**Nota Explicativa:** O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, antes de publicar o Edital. Não havendo órgãos participantes, suprimir o item. (art. 9º do Decreto nº 11.462/2023)

**Nota Explicativa:** Não será permitida participação de outro órgão ou entidade quando não houver indicação dos quantitativos totais a ser contratados, na forma do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023.

**Nota Explicativa**: A possibilidade de vedação de adesão existe, por exemplo, na hipótese do parágrafo único do art. 4º do Decreto:
"Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível; ou
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata."

Além disso, em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador, ele pode negar adesões posteriores, conforme art. 7º, I e XI, do Decreto: "Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
[...]
XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;"

Assim, desde que devidamente justificado nos Estudos Técnicos Preliminares, poderá ser vedada a adesão, de forma prévia, a órgãos não-participantes.

**Nota Explicativa**: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

**Nota Explicativa:** Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Nota Explicativa:** O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

**Nota Explicativa:** A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

**Nota Explicativa:** A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

**Nota Explicativa:** Caso haja previsão de preços diferentes conforme artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e artigo 15, III, da Lei nº 11.462, de 2023, deverá ser incluída tabela com os fornecedores e seus respectivos preços.
Nesta hipóteses, é provável que outras disposições deste modelo e dos demais modelos (edital, TR e contratos) também sofram alterações, cabendo ao órgão fazer as adequações devidas.

**Publicado por:**
Claudio Jose de Arvelos
**Código Identificador:**2A6C6631

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 40/2023 PROCESSO Nº. 50/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 28 - PRODUTOS DE LIMPEZA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Edital N° 40/2023**
**PROCESSO Nº. 50/2023**
**MODALIDADE: Pregão - RP 28**
**TIPO: Menor Preço Por Item**

Aos dias 27 de dezembro de 2023, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o Edital nº 40/2023, do processo administrativo n° 50/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata independentemente de transcrição, e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1.1 -** A presente Ata tem por objeto o AQUISICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO PARA UTILIZACAO NA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **anexo I** (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 40/2023.

**1.2 -** As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.
**1.3 -** Seguem os itens e as especificações do objeto:

DISTRIBUIDORA QUATRO LS LTDA
CNPJ: 51.889.401/0001-85
RUA CASIMIRO MARTINS DOS SANTOS, Nº 1144 – CENTRO
PATROCÍNIO – MG – 38.740-060

| SOLICITAÇÃO: 0008865 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | Un | Especificação | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 0005 | 40,0000 | UN | AROMATIZADOR DE AMBIENTE DIFUSOR DE VARETAS COM FRASCO DE VIDRO RESISTENTE DIVERSOS AROMAS CAPACIDADE DE 250 ML INCLUSO 5 VARETAS | BOUTIQUE D | R$13,50 | R$540,00 |
| 0017 | 100,0000 | UN | LIMPADOR COM PERFUME. LIMPADOR PARA PISOS E AZULEJOS. COMPOSICAO AMINAOXIDA ALCOOL LAURILICO ETOXILADO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO SOLVENTES ALCALINIZANTE FRAGANCIA CONSERVANTE E AGUA. EMBALAGEM COM 500 ML. | CASA FLOR | R$4,50 | R$450,00 |
| 0023 | 12,0000 | UN | LUSTRA MOVEIS - APLICACAO: POLIMENTO DE MADEIRA E MOVEIS EM GERAL, COMPOSICAO: SILICONE, OLEO MINERAL, PRESERVANTE LAVANDA E AGUA, CONSISTENCIA: ESPESSANTE. FRAGANCIAS: CAMPESTRE, LAVANDA OU JASMIM. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS. | NOBRE | R$10,25 | R$123,00 |
| 0024 | 40,0000 | PR | LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX_NATURAL, TAMANHO: MEDIO/GRANDE, TIPO: ANTIADERENTE E COM INTERIOR LISO | NOBRE | R$3,75 | R$150,00 |
| 0026 | 3,0000 | UN | PA PARA LIXO USO DOMESTICO - MATERIA PRIMA DA PA: PLASTICO, MATERIA PRIMA DO CABO: PLASTICO, MEDIDA DO CABO: MÍNIMO 60 CM | PATOS | R$7,50 | R$22,50 |
| 0031 | 40,0000 | UN | SABAO - APRESENTACAO: EM BARRA E GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PESO: 200 G. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, A DATA DE VALIDADE. | BICA | R$2,50 | R$100,00 |
| 0032 | 40,0000 | UN | SABAO - APRESENTACAO: EM PO, CONVENCIONAL, DE PRIMEIRA LINHA.PARA LAVAR ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE. UNIDADE COM 1 KG. | ATLAS | R$8,35 | R$334,00 |
| 0033 | 13,0000 | GL | SABONETE LIQUIDO - COMPOSICAO: NEUTRO PARA LAVAGEM DE MAOS, PRONTO USO, TIPO: COM ESPESSANTE E FRAGRANCIA NAO ALERGENICA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. CONTEUDO: 5 LITROS. | NOBRE | R$29,00 | R$377,00 |
| 0038 | 15,0000 | UN | VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: NYLON DIAGONAL PARA CANTOS, BASE MÍNIMA: 20CM, CABO: DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO, MEDINDO 120CM | NOBRE | R$12,90 | R$193,50 |
| 0040 | 50,0000 | UN | ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. EMBALAGEM COM 440G (500ML). COM HIDRATANTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA. | CICLO FARM | R$4,90 | R$245,00 |
| 0041 | 15,0000 | GL | ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. GALÃO PARA REPOR. PARA USO EM SABONETEIRA. ALCOOL 70% INPM. EMBALAGEM COM 5 LITROS. COM HIDRATANTE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. O PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA | CICLO FARM | R$32,89 | R$493,35 |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | | | **R$3.028,35** | |

Legenda:
CX = Caixa.
GL = Galão.
FR = Frasco.
PC = Pacote.
UN = Unidade.
GF = Garrafa.
PT = Pote.

GERA SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 38.568.903/0001-46
AVENIDA BENEDITO ROMÃO DE MELO, Nº 1051 – SANTA TEREZINHA
PATROCÍNIO – MG – 38.742-086

| SOLICITAÇÃO: 0008865 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | Un | Especificação | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 0001 | 150,0000 | FR | AGUA SANITARIA - TEOR: COM CLORO ATIVO, EMBALAGEM COM 2 LITROS. | START | R$3,49 | R$523,50 |
| 0002 | 100,0000 | UN | AGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO. AGUA SANITARIA E ALVEJANTE NO FORMATO LIQUIDO. EFICIENTE PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE BANHEIROS PISOS E AZULEJOS. COMPOSICAO COM A PRESENCA DE HIPOCLORITO DE SODIO CHAMADO DE CLORO ATIVO. PRINCIPIO ATIVO COM HIDROXIDO DE SODIO COM CARBONATO DE SODIO E AGUA. EMBALAGEM COM 2 LITROS | TUFF | R$5,98 | R$598,00 |
| 0003 | 100,0000 | UN | ALCOOL ETILICO HIDRATADO. ESTADO LIQUIDO. GRADUACAO 70 GRAUS. EMBALAGEM COM 1 LITRO. | NOBRE | R$6,98 | R$698,00 |
| 0004 | 36,0000 | FR | APARELHO PURIFICADOR DE AR AMBIENTE - MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO, ALUMINIO E COBRE, ALIMENTACAO: AEROSOL, FRAGANCIA: VARIAS. FRASCO: 360 ML | BOM AR | R$12,78 | R$460,08 |
| 0006 | 5,0000 | UN | BALDE DE PLASTICO REFORCADO. VOLUME 12 LITROS. MATERIAL PLASTICO REFORCADO. COM ALCA DE METAL. | PLASNEW | R$11,90 | R$59,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | COR PRETO. | | | |
| 0007 | 100,0000 | FR | CERA - CONSISTENCIA: LIQUIDA, APRESENTACAO: AUTO-BRILHO, COR: INCOLOR, APLICACAO: PISOS, INSENTA DE SOLVENTES, FRAGANCIA: VARIAS. FRASCO: 750 ML. | POLITRIX | R$4,50 | R$450,00 |
| 0008 | 24,0000 | FR | CERA - CONSISTENCIA: LIQUIDA, APRESENTACAO: AUTO-BRILHO, COR: VERDE, APLICACAO: PISOS, INSENTA DE SOLVENTES, FRAGANCIA: VARIAS. FRASCO: 750 ML. | POLITRIX | R$4,50 | R$108,00 |
| 0009 | 120,0000 | FR | DETERGENTE - APRESENTACAO: LIQUIDO, BIODEGRADAVEL, SUPER CONCENTRADO, FRAGANCIA: NEUTRO. A EMBALAGEM DEVE TER DOSADOR COM DEPOSITO VOLUMETRICO PARA FAZER A DOSAGEM PRECISA DO PRODUTO CONCENTRAO QUE PERMITA OBTER A DILUICAO DE ACORDO COM A NECESSIDADE. DETERGENTE COM BAIXA VISCOSIDADE E PODER DE LIMPEZA DE LARGO ESPECTROPELA DILUICAO. INDICADO PARA LAVAR E DESENGORDURAR FOGOES, FORNOS, LOUCAS, TALHERES, PRATOS, ETC. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO | AZULIM | R$2,39 | R$286,80 |
| 0010 | 40,0000 | UN | ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL ABRASIVO, TIPO: DUPLA FACE, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, FORMATO: RETANGULAR | WISH | R$0,90 | R$36,00 |
| 0011 | 30,0000 | PC | ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LÃ DE AÇO. PACOTE COM 08 UNIDADES. PARA USO DOMÉSTICO. | BOMBRIL | R$2,55 | R$76,50 |
| 0012 | 200,0000 | UN | FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSOES: 38CM LARGURA X 58CM COMPRIMENTO, 100% ALGODÃO, COR: BRANCA | DI CASA | R$3,60 | R$720,00 |
| 0013 | 15,0000 | UN | INSETICIDA AEROSOL. VOLUME 450 ML. INGREDIENTES ATIVOS SENDO IMIPROTINA 0.020 PORCENTO PERMETRINA 0.050 PORCENTO ESBIOTRINA 0100 PORCENTO. COMPOSICAO SENDO INGREDIENTES ATIVOS SOLVENTES ANTIOXIDANTE EMULSIFICANTE VEICULO E PROPELENTES. PROTECAO POR 12 HORAS. DIMENSOES 23.2 CM X 27.7 CM X 34.8 CM. | SBP | R$16,90 | R$253,50 |
| 0014 | 15,0000 | FR | LIMPA ALUMINIO - FINALIDADE: DAR BRILHO A UTENSILIOS DE ALUMINIO, TIPO: LIQUIDO FRASCO: 500 ML. | TRADICIONAL | R$3,90 | R$58,50 |
| 0015 | 80,0000 | UN | LIMPA CERAMICA AZULEJO E REJUNTE. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COMPOSICAO ACIDO CLORIDRICO NONIFENOL ETOXILADO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO FRAGANCIA CORANTE E AGUA. | AZULIM | R$8,50 | R$680,00 |
| 0016 | 60,0000 | GL | LIMPA PEDRAS. IDEAL PARA REMOCAO DE LIMOS E LODOS DE PEDRAS E PISOS RUSTICOS ALEM DE CIMENTADOS. APRESENTACAO DE 2 LITROS. COMPOSICAO ACIDO SULFONICO ADJUVANTE COADJUVANTE CORANTE E VEICULO | START PEDREX | R$25,80 | R$1.548,00 |
| 0018 | 310,0000 | FR | LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: DESINFETANTE, APRESENTACAO: LIQUIDO, FRAGRANCIA: PINHO OU LAVANDA. FRASCO: 2 LITROS | VOREL | R$5,80 | R$1.798,00 |
| 0019 | 30,0000 | FR | LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: GATILHO - LIMPA VIDROS - CRISTAL - SEM MANCHAS - SECAGEM RAPIDA, APRESENTACAO: LIQUIDO. FRASCO COM 500 ML. | START | R$16,50 | R$495,00 |
| 0020 | 150,0000 | FR | LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: MULTIUSO, APRESENTACAO: LIQUIDO, FRAGRANCIA: VARIAS, TIPO DA EMBALAGEM: SQUEEZE.NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS. | AZULIM | R$3,90 | R$585,00 |
| 0021 | 400,0000 | FR | LIMPADOR PARA LIMPEZA GERAL CONCENTRADO. FRAGÂNCIAS: FRESH E FRESH BLUE. FRASCO: 500ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE. | AJAX | R$10,38 | R$4.152,00 |
| 0022 | 10,0000 | UN | LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: COLETA DE LIXO COMUM - CESTO TELADO, MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 10 LITROS, FORMATO: ARREDONDADO, COR: VARIAS, | ARQPLAST | R$12,58 | R$125,80 |
| 0025 | 10,0000 | CX | LUVA PARA LIMPEZA DE ALIMENTOS. LUVA TODA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES. COR TRANSPARENTE. TAMANHO UNICO. DIMENSOES DO PRODUTO 26.5 CM X 25.5 CM COM DIFERENCA DE 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. DIMENSOES DA EMBALAGEM 16 CM X 21 CM. | VINIL | R$20,50 | R$205,00 |
| 0027 | 150,0000 | UN | PANO DE PRATO PARA COPA. PANO ATOALHADO. MATERIAL ALGODAO. MEDIDAS 60 CM X 40 CM. | DI CASA | R$16,80 | R$2.520,00 |
| 0028 | 500,0000 | PC | PAPEL HIGIENICO - QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO DE FOLHA: SIMPLES E MACIA, ACABAMENTO: COM PICOTE, COR: BRANCA, FRAGÂNCIA: NEUTRO, PACOTE COM 04 UNIDADES, COMPRIMENTO DE CADA UNIDADE: 30 CM. | PALOMA | R$3,90 | R$1.950,00 |
| 0029 | 5,0000 | UN | RODO - BASE: ALUMINIO, COM DUAS BORRACHAS, DIMENSAO BASE: 40CM, CABO: ALUMINIO, DE 160CM | START | R$52,00 | R$260,00 |
| 0030 | 10,0000 | UN | RODO - BASE: ALUMINIO, COM DUAS BORRACHAS, DIMENSAO BASE: 60CM, CABO: ALUMINIO, DE 160CM | START | R$62,00 | R$620,00 |
| 0034 | 30,0000 | PC | SACO PLASTICO - TIPO PLASTICO REFORÇADO: PRETO, FINALIDADE: LIXO, CAPACIDADE: 100 LITROS - 0,10MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PLASPEL | R$117,00 | R$3.510,00 |
| 0035 | 25,0000 | PC | SACO PLASTICO - TIPO PLASTICO REFORÇADO: PRETO, FINALIDADE: LIXO, CAPACIDADE: 20 LITROS - MÍNIMO 0,05MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PLASPEL | R$25,90 | R$647,50 |
| 0036 | 200,0000 | FD | TOALHA DE PAPEL - ACABAMENTO: INTERFOLHADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 23CM X 21CM, QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, NÃO RECICLAVEL, FARDO COM 1.000 UNIDADES. | GVENDAS | R$18,90 | R$3.780,00 |
| 0037 | 180,0000 | PC | TOALHA DE PAPEL - TIPO: GORFRADA, PICOTADA, FOLHA DUPLA, MULTIUSO, QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, COR: BRANCA, PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE APROXIMADAMENTE 22CM X 20CM. | SNOOB | R$7,60 | R$1.368,00 |
| 0039 | 3,0000 | UN | VASSOURA - TIPO: PALHA DE COQUEIRO, CABO: COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 110 CM DE COMPRIMENTO | NATURAL | R$16,90 | R$50,70 |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | | | **R$28.623,38** | |

Legenda:
CX = Caixa.
GL = Galão.

FR = Frasco.
PC = Pacote.
UN = Unidade.
GF = Garrafa.
PT = Pote.

**CLÁUSUÇA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**
**2.1 -** A Câmara Municipal De Patrocínio pagará ao **fornecedor**, após o recebimento definitivo do objeto, o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.
**2.2 -** Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta no nome da LICITANTE VENCEDORA, signatária da Ata de Registro de Preços, na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, mensalmente e em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), aos Débitos Trabalhistas (CNDT).
**2.3 -** Estão inclusos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**
**2.4 -** A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa licitante, nos termos da Ata de Registro de Preços.
**2.5 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa licitante, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara.
**2.6 -** A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com as especificações constantes do **anexo I** (Termo de Referência) do Edital.
**2.7 -** Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação dos materiais.
**2.8 -** Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**3 -** As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.220015000000000 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**
**4 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
Caberá ao FORNECEDOR, além das responsabilidades constantes neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93:
**5.1 -** Fornecer os produtos no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento (AF), nos termos e nas condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes no **anexo I** (Termo de Referência) do Edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não forem entregues em conformidade com o solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.
**5.2 -** Ocorrendo a rejeição do(s) produto(s) pelo não atendimento às especificações exigidas no Edital, substituí-lo(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a mesma, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.
**5.3 -** Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
**5.4 -** Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
**5.5 -** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
**5.6 -** Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 40/2023.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**
Caberá à CÂMARA, além das responsabilidades constantes neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93:
**6.1 -** Emitir a Autorização de Fornecimento (AF) e promover a fiscalização dos produtos objeto deste certame quanto aos aspectos quantitativo e qualitativo, somente recebendo-os definitivamente e atestando os documentos de despesa quando comprovado o atendimento ao que foi solicitado.
**6.2 -** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**
**6.3 -** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o fornecedor entregar fora das especificações.
**6.4 -** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
**6.5 -** Emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
**7.1 -** Da **Entrega dos Produtos:**
**7.1.1 -** Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ocorrer pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento (AF), nos termos e nas condições da proposta, atendidas as especificações constantes no **anexo I** (Termo de Referência) e independentemente da quantidade solicitada, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em consonância com o objeto ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.
**7.1.1.1 -** O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando necessária para a finalização da execução do objeto deste certame, dentro dos limites da conveniência administrativa e desde que observado o disposto no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
**7.1.2 -** A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, que a ciência seja dada através de e-mail oficial/comercial da empresa.
**7.2 - Do recebimento,** nos termos dos art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93:
**7.2.1 -** O **recebimento provisório** será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência, no ato da entrega e mediante Recibo (art. 73, § 1º) assinado pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.

**7.2.2 -** O **recebimento definitivo** será realizado em até 3 (três) dias úteis, contados da entrega, após a análise qualitativa dos materiais entregues, observadas as especificações constantes no **anexo I** (Termo de Referência) e mediante Recibo (art. 73, § 1º) assinado pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.
**7.2.2.1 -** A Câmara poderá, conforme sua conveniência, emitir o Recibo Definitivo através de e-mail oficial/comercial da empresa fornecedora dos produtos, desde que haja a acusação do recebimento deste.
**7.2.3 -** No ato de entrega dos produtos a empresa signatária da Ata de Registro de Preços deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
**7.2.4 -** Todos os produtos entregues deverão apresentar um padrão de qualidade, resistência e durabilidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constantes no **anexo I** (Termo de Referência) do Edital.
**7.2.5 -** Se for constatada qualquer anomalia que comprometa a utilização adequado dos produtos, bem como divergências entre os ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
**7.2.6 -** A Câmara poderá, conforme sua conveniência, notificar a empresa sobre a rejeição através de e-mail oficial/comercial da mesma, desde que haja a confirmação de recebimento da Notificação.
**7.2.7 -** Ocorrendo a rejeição dos produtos a empresa deverá realizar a troca, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.
**7.2.8 -** Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem do prazo para, então, haver o recebimento definitivo.
**7.2.9 -** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**7.2.10 -** Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega, autorizando o pagamento.
**7.2.11 -** Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa signatária da Ata de Registro de Preços pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.
**7.2.12 -** A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
**8.1 -** O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).
**8.1.1 -** Pela Câmara Municipal quando:
**a)** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
**b)** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
**c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços**;
**d)** houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;
**e)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
**8.1.2 -** Pelo fornecedor quando:
**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
**b)** o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como desde que não haja pedido de fornecimento pendente.
**8.2 -** Na ocorrência das situações previstas nos **itens 8.1.1** e **8.1.2** a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, respeitada a ordem de classificação de propostas, considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas quando se tratar das **letras "a"** e **"b"**, respectivamente, dos itens mencionados.
**8.3 -** Não havendo êxito nas negociações a Câmara deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**8.4 -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**
**9 -** Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento e na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) **fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no Edital Pregão Presencial nº 40/2023.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES NA QUANTIDADE**
**10.1 -** Da **Revisão dos preços:**
**10.1.1 -** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual *redução dos preços praticados no mercado ou de *fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput e § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
**10.1.2 -** Quanto à redução dos preços praticados no mercado:
**a)** quando o preço registrado se tornar superior ao praticado por motivo superveniente os fornecedores serão convocados para negociação da redução dos preços, a fim de que estes sejam adequados aos valores praticados pelo mercado, sendo que deve ser respeitada a ordem de classificação de propostas considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas;
**b)** os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**10.1.3 -** Quando houver elevação do custo dos serviços ou bens no mercado tornando este superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara poderá:
**a)** liberar o fornecedor, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**b)** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, respeitada a ordem de classificação de propostas considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas.
**10.1.4 -** Não havendo êxito nas negociações a Câmara deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.1.5 -** Se não for possível aos fornecedores cujos preços estão registrados cumprir o compromisso inicialmente assumido, caberá a estes encaminhar requerimento ao Departamento de Compras a fim de comprovar os fatos pautados em eventos imprevistos, imprevisíveis e geradores de ônus insuportáveis, pleiteando a revisão dos preços registrados antes da solicitação de fornecimento do objeto licitado.
**10.1.5.1 -** Se o interesse dos fornecedores for o aumento do custo dos serviços ou bens registrados na Ata por ocorrência de fato que eleve tais valores no mercado, o requerimento deverá estar instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes com notas fiscais de compra anteriores e posteriores à variação alegada referente à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou com outros documentos.
**10.1.5.2 -** No requerimento de revisão dos preços os fornecedores devem indicar expressamente o percentual do aumento, que deverá ser proporcional de acordo com os documentos anexados, sob pena de indeferimento.
**10.2 -** Dos **Acréscimos** e Das **Supressões na quantidade**:
**10.2.1 -** A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11 -** O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$31.651,73 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**
**12.1 -** As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente Edital.
**12.2 -** A Câmara Municipal de Patrocínio figura na qualidade de "controladora" dos dados quando fornecidos à empresa fornecedora dos produtos ou serviços para tratamento, sendo esta enquadrada como "operadora dos dados".
**12.2.1 -** A empresa fornecedora será "controladora" com relação aos seus próprios dados e às suas atividades de tratamento.
**12.3 -** As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 (Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras) e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, às informações ou aos documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços advinda deste certame, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.
**12.4 -** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto da Ata de Registro de Preços, esta será realizada mediante prévia aprovação da Câmara, responsabilizando-se a empresa fornecedora por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento); e os dados assim coletados só poderão ser utilizados no cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste Edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou aproveitados para outros fins.
**12.4.1 -** Eventualmente, conforme a conveniência administrativa, as partes podem ajustar que a Câmara será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item **12.4**.

**12.5 -** A empresa fornecedora dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste Título, cujos princípios relativos à privacidade deverão ser aplicados na coleta e no tratamento dos dados pessoais aqui tratados.
**12.6 -** Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o vencimento da Ata de Registro de Preços objeto deste Edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
**a)** cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela controladora;
**b)** estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
**c)** uso exclusivo da controladora, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

**12.7 -** O encarregado indicado pela empresa fornecedora manterá contato formal com o encarregado pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços indicado pela Câmara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**12.8 -** Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à empresa fornecedora, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à fiscalização da Câmara para que esta se decida previamente sobre a questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1 -** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 40/2023 e as propostas do(s) **fornecedor(es).**

**13.2 -** A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
**14.2 -** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio – MG, 29 de Dezembro de 2023.

***LEANDRO MAXIMO CAIXETA***
Presidente da Câmara Municipal

***LEONARDO JOSÉ DA SILVA***
Distribuidora Quatro LS LTDA

Gera Supermercado LTDA
***GERALDO HUMBERTO NUNES***

**Publicado por:**
Lucas Favalli Barbosa Viana
**Código Identificador:**C563D9BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO - PE 047/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 047/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 10.520/02 ADJUDICA o objeto do Pregão Eletrônico nº 047/2023 à empresa ACI Comércio Eireli, CNPJ 71.208.094/0001-37 que ficou nos seguintes termos:

OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos com reposição de peças.

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO | VLR.UNIT. | VLR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 400 | HORAS | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ONDONTOLÓGICOS. | R$ 348,61 | R$ 139.444,00 |

| **Item** | **Consultório Odontológico:** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Mangueira Tríplice | 30 | R$ 33,82 | R$ 1.014,57 |
| 2 | Mangueira 4 mm | 50 | R$ 35,02 | R$ 1.751,05 |
| 3 | Mangueira para sugador | 50 | R$ 35,02 | R$ 1.751,05 |
| 4 | Filtro de sugador | 25 | R$ 175,09 | R$ 4.377,24 |
| 5 | Válvula reguladora | 15 | R$ 262,64 | R$ 3.939,57 |
| 6 | válvula pneumática para canetas | 28 | R$ 350,19 | R$ 9.805,23 |
| 7 | reservatório | 25 | R$ 218,87 | R$ 5.471,70 |
| 8 | PCI Principal | 20 | R$ 262,64 | R$ 5.252,77 |
| 9 | Lâmpada para foco | 30 | R$ 26,26 | R$ 787,91 |
| 10 | rolamentos | 35 | R$ 175,09 | R$ 6.128,13 |
| 11 | Rotor | 15 | R$ 175,09 | R$ 2.626,34 |
| 12 | Anel Oring | 35 | R$ 17,51 | R$ 612,73 |
| 13 | Engrenagem para canetas | 35 | R$ 131,32 | R$ 4.596,17 |
| 14 | Motor de elevação | 25 | R$ 1.313,19 | R$ 32.829,78 |
| 15 | Carenagem | 10 | R$ 437,73 | R$ 4.377,28 |
| 16 | Chicote da PCI | 20 | R$ 262,64 | R$ 5.252,77 |
| 17 | Botão de acionamento | 30 | R$ 175,09 | R$ 5.252,69 |
| 18 | Válvula de retenção | 40 | R$ 218,87 | R$ 8.754,71 |
| 19 | camisa do motor | 15 | R$ 175,09 | R$ 2.626,34 |
| 20 | pistão para compressor | 10 | R$ 437,73 | R$ 4.377,28 |
| 21 | Motor | 50 | R$ 525,28 | R$ 26.263,83 |
| 22 | Pressostato | 20 | R$ 262,64 | R$ 5.252,77 |
| 23 | Conexões | 15 | R$ 157,58 | R$ 2.363,74 |
| 24 | Mangueira de alta pressão. | 50 | R$ 43,77 | R$ 2.188,52 |
| | **Balança:** | | | |
| 1 | Fonte | 10 | R$ 262,64 | R$ 2.626,38 |
| 2 | Display | 15 | R$ 218,87 | R$ 3.283,02 |
| 3 | teclado de membrana | 10 | R$ 262,64 | R$ 2.626,38 |
| 4 | sensor de peso | 20 | R$ 262,64 | R$ 5.252,77 |
| 5 | lira | 25 | R$ 175,09 | R$ 4.377,24 |
| 6 | régua. | 10 | R$ 175,09 | R$ 1.750,90 |
| | **Detector fetal:** | | | |
| 1 | Sonar | 15 | R$ 350,19 | R$ 5.252,80 |
| 2 | Fonte | 20 | R$ 175,09 | R$ 3.501,79 |
| 3 | PCI principal | 25 | R$ 262,64 | R$ 6.565,96 |
| 4 | Alto falante | 20 | R$ 218,87 | R$ 4.377,36 |
| 5 | Bateria. | 10 | R$ 131,32 | R$ 1.313,19 |
| | **Mesa ginecológica:** | | | |
| 1 | Controle | 10 | R$ 1.313,19 | R$ 13.131,91 |
| 2 | Fonte | 25 | R$ 262,64 | R$ 6.565,96 |
| 3 | PCI de Comando | 10 | R$ 700,37 | R$ 7.003,66 |
| 4 | Motor de elevação | 15 | R$ 1.313,19 | R$ 19.697,87 |
| 5 | Botão de Acionamento | 20 | R$ 262,64 | R$ 5.252,77 |
| 6 | Cabo de força. | 30 | R$ 105,06 | R$ 3.151,66 |
| | **ECG:** | | | |
| 1 | Cabo Paciente | 30 | R$ 1.313,19 | R$ 39.395,74 |
| 2 | Impressora | 50 | R$ 2.188,65 | R$ 109.432,73 |
| 3 | PCI Principal | 10 | R$ 2.538,83 | R$ 25.388,34 |
| 4 | Fonte | 10 | R$ 3.064,11 | R$ 30.641,10 |
| 5 | Display | 10 | R$ 779,16 | R$ 7.791,58 |
| 6 | Teclado de Membrana. | 10 | R$ 437,73 | R$ 4.377,28 |
| | **Nebulizador:** | | | |
| 1 | Motor | 50 | R$ 175,09 | R$ 8.754,48 |
| 2 | Kit reparo do motor | 50 | R$ 262,64 | R$ 13.131,91 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Filtro | 30 | R$ 105,06 | R$ 3.151,66 |
| 4 | Saída Auxiliar | 20 | R$ 280,14 | R$ 5.602,90 |
| 5 | Cabo de Força. | 20 | R$ 78,79 | R$ 1.575,83 |
| | **Negatoscópio:** | | | |
| 1 | Lâmpada | 50 | R$ 26,26 | R$ 1.313,19 |
| 2 | Reator. | 30 | R$ 78,79 | R$ 2.363,74 |
| | **Aparelho de Pressão:** | | | |
| 1 | Manguito | 200 | R$ 30,64 | R$ 6.128,49 |
| 2 | Braçadeira | 200 | R$ 30,64 | R$ 6.128,49 |
| 3 | Pêra | 200 | R$ 30,64 | R$ 6.128,49 |
| 4 | Válvula da Pêra | 200 | R$ 35,02 | R$ 7.004,21 |
| 5 | Esfigmomanômetro. | 200 | R$ 65,66 | R$ 13.132,69 |
| | **Seladora:** | | | |
| 1 | Resistência | 15 | R$ 70,03 | R$ 1.050,51 |
| 2 | Transformador | 20 | R$ 218,87 | R$ 4.377,36 |
| 3 | Fita Teflon | 30 | R$ 157,58 | R$ 4.727,49 |
| 4 | Botão Liga/Desliga | 15 | R$ 70,03 | R$ 1.050,51 |
| 5 | Cabo de força. | 30 | R$ 61,28 | R$ 1.838,55 |
| | **Autoclave:** | | | |
| 1 | Resistência | 15 | R$ 481,51 | R$ 7.222,59 |
| 2 | Termostato | 30 | R$ 525,28 | R$ 15.758,30 |
| 3 | Válvula Solenoide | 15 | R$ 507,77 | R$ 7.616,55 |
| 4 | Controladora | 30 | R$ 761,65 | R$ 22.849,53 |
| 5 | Cabo de força | 20 | R$ 70,03 | R$ 1.400,69 |
| 6 | Conectores | 40 | R$ 315,17 | R$ 12.606,64 |
| 7 | Guarnição | 15 | R$ 420,22 | R$ 6.303,32 |
| 8 | Trava da porta | 60 | R$ 376,45 | R$ 22.587,05 |
| 9 | disjuntor | 60 | R$ 472,75 | R$ 28.364,93 |
| 10 | Display | 15 | R$ 393,96 | R$ 5.909,36 |
| 11 | Teclado de Membrana. | 20 | R$ 341,43 | R$ 6.828,59 |
| | **Aparelhos de fisioterapia:** | | | |
| 1 | Cabo de força | 30 | R$ 70,03 | R$ 2.101,03 |
| 2 | PCI Principal | 15 | R$ 201,35 | R$ 3.020,30 |
| 3 | Display | 20 | R$ 393,96 | R$ 7.879,15 |
| 4 | Teclado de Membrana | 50 | R$ 376,45 | R$ 18.822,54 |
| 5 | Conectores | 40 | R$ 218,87 | R$ 8.754,71 |
| 6 | Cabo de Tens | 30 | R$ 183,85 | R$ 5.515,40 |
| 7 | Cabeçote de Ultrassom | 50 | R$ 1.313,19 | R$ 65.659,56 |
| 8 | Eletrodo para Ondas Curtas | 20 | R$ 78,79 | R$ 1.575,83 |
| 9 | Caneta para Laserterapia | 15 | R$ 779,16 | R$ 11.687,36 |

Argirita, 04 de janeiro de 2024.

***BEATRIZ PEREIRA XAVIER***
Pregoeira

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**26FD8A3D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARROSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 192/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 079/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0079/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

| **Homologação** | | |
|---|---|---|
| **Processo** | **Autoridade** | **Data homologação** |
| 00792023 | ANDERSON GERALDO DE PAULA | 04/01/2024 |

| Item | Produto | Fornecedor | Marca | Último Lance | Data adjudicação |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Item -EQUIPE RESGATE SOCORRISTA COM UTI MÓVEL | A & G SERVICOS MEDICOS LTDA | Mercedes-Benz Sprinter 417 | 783,3300 | 04/01/2024 |
| 5 | Item -AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE:TIPO A | A & G SERVICOS MEDICOS LTDA | Fiat Fiorino | 533,3300 | 04/01/2024 |

04 de janeiro de 2024

***ANDERSON GERALDO DE PAULA***
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**FF68AAD7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO RESERVA PARA HABILITAÇÃO EM AULAS TEMPORÁRIAS, SUPERVISÃO PEDAGÓGICA (ESPECIALISTA), NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO PARA O ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO RESERVA PARA HABILITAÇÃO EM AULAS TEMPORÁRIAS, SUPERVISÃO PEDAGÓGICA (ESPECIALISTA), NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO PARA O ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG.**

**Resultado Oficial da Análise Curricular**

| PROFESSOR DE INGLÊS | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME CANDIDATO(A) | NOTA |
| 1° | THALLITA RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES | 20,75 |

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME CANDIDATO(A) | NOTA |
| 1° | LIZIANE PAULINO DA COSTA | 32,75 |
| 2° | PAULO HENRIQUE PEREIRA | 0 |

| PROFESSOR DE GEOGRAFIA | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME CANDIDATO(A) | NOTA |
| 1° | LAÍSE MEDEIROS LUIZ | 18,0 |

| PROFESSOR DE HISTÓRIA | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME CANDIDATO(A) | NOTA |
| 1° | ELIENE GARCIA DE MEDEIROS | 24,0 |
| 2° | ELDA MARIA DE FREITAS RIBEIRO DE ANDRADE | 0 |

| PROFESSOR DE MATEMÁTICA | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME CANDIDATO(A) | NOTA |
| 1° | ADALERMO DE DEUS PINTO | 45,5 |
| 2° | ROSILENE ALVES GONZAGA | 26,75 |

| PROFESSOR DE PORTUGUÊS | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME CANDIDATO(A) | NOTA |
| 1° | TARSIS CAMILO LIMA DE OLIVEIRA | 3,0 |

| PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME CANDIDATO(A) | NOTA |
| 1° | MARIA LUCIVANIA DANTAS ARAÚJO | 31,5 |
| 2° | WANESSA APARECIDA PEREIRA SILVA | 28,5 |
| 3° | VANESSA LOPES PENA | 23,0 |
| 4° | KAROLINA SANTOS DONIZETE | 22,33 |
| 5° | DINAMAR EVANGELISTA DE FARIA SANTOS | 18,75 |
| 6° | SANYA MERABE DE BRITO | 18,0 |
| 7° | ELIENE TOBIAS DO NASCIMENTO | 10,5 |
| 8° | ANA PAULA GOMES SILVA | 7,5 |
| 9° | MARCELA GUILHERME MOURA | 5,25 |
| 10° | ROZILENE RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO | 4,5 |
| 11° | FRANCINEIDE LÁZARA DA SILVA SILVEIRA | 0 |
| 12° | DANIELLE CAMPELO DA SILVA | 0 |

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME CANDIDATO(A) | NOTA |
| 1° | ANA CAROLINA DIAS DE OLIVEIRA | 20,0 |
| 2° | JOSEFA GOMES DE LIMA DIAS | 18,5 |
| 3° | THABITHA DE FREITAS SILVEIRA | 17,75 |
| 4° | HÉLBIA PADILHA MARTINS | 16,75 |
| 5° | VIVIANE FERREIRA GONZAGA SALVIANO | 16,49 |
| 6° | ELIANA APARECIDA MARTINS SOUZA | 13,75 |
| 7° | SILVIA APARECIDA DE AMORIM | 13,0 |
| 8° | ELISANGELA FERREIRA BERNARDO | 11,0 |
| 9° | ALINE BARBOSA DE SOUZA | 9,25 |
| 10° | UESLAINE EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS | 8,0 |
| 11° | CAROLINE OLIVEIRA SILVA | 6,75 |
| 12° | ADRIANA CAVALCANTE PEREIRA | 0 |

| PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME CANDIDATO(A) | NOTA |
| | NÃO HOUVE INSCRITOS | |

| PROFESSOR DE ARTES | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME CANDIDATO(A) | NOTA |
| 1° | FERNANDA GONZAGA RODRIGUES DA SILVA | 31,5 |

| SUPERVISOR PEDAGÓGICO (ESPECIALISTA) | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME CANDIDATO(A) | NOTA |
| 1° | MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA LUNGUIM | 21,16 |
| 2° | JANAÍNA GONÇALVES DE SOUZA SANTOS | 18,75 |
| 3° | DIVANICE AMANCIO DIAS OLIVEIRA | 14,5 |
| 4° | MARLEI MACHADO DA SILVA | 9,5 |

| | | |
|---|---|---|
| **5°** | **NOEMEA ALVES DOS SANTOS** | **4,75** |

| **NUTRICIONISTA** | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | **NOME CANDIDATO(A)** | **NOTA** |
| **1°** | **PATRÍCIA CAROLINE DE ANDRADE ALVES FRANCO** | **12,75** |

| **PSICÓLOGO** | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | **NOME CANDIDATO(A)** | **NOTA** |
| **1°** | **MARIA APARECIDA FERREIRA** | **34,25** |
| **2°** | **MONISE ESTRELA DA SILVA** | **16,5** |
| **3°** | **MARIZA RODRIGUES DIAS** | **4,0** |

**CACHOEIRA DOURADA – MG, 05 DE JANEIRO DE 2024.**

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES***
Secretário Municipal De Educação

**Publicado por:**
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
**Código Identificador:**11A5B968

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

### GABINETE DO PREFEITO
### INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2024.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2024.**

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS EM GERAL, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O prefeito Municipal, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 6° inciso XX e art. 18 inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras em geral, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º.** Para elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá ser utilizado, preferencialmente, modelo aprovado pela Controladoria Municipal.

**Art. 3º.** Nos casos de contratação de obras, o Estudo Técnico Preliminar será elaborado de acordo com esta Instrução Normativa, exceto quando lei ou regulamentação específica dispuser de forma diversa.

**CAPÍTULO II**
**DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 4º.** Para fins do disposto nesta Instrução Normativa considera-se:

I - estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e dá base à elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II - setor solicitante: unidade administrativa que possua uma demanda, necessidade ou problema a ser analisado;
III - setor técnico: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas à matéria objeto da demanda apresentada pelo setor solicitante, podendo também a própria unidade técnica atuar como unidade solicitante;
IV - setor de contratação: unidade administrativa responsável pela execução da contratação pretendida;
V - autoridade competente: servidor público dotado de poder de decisão no âmbito de determinado processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pelo órgão ou entidade,
e responsável por aprovar a solução apontada no ETP ou por decidir, dentre as soluções possíveis, por aquela que melhor atende ao interesse público;
VI – contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
VII - contratações interdependentes: aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública;
VIII - equipe de planejamento da contratação: conjunto de integrantes das unidades solicitante, técnica e de contratação, designados nos autos do processo de compras pelas autoridades competentes das respectivas unidades, e que reúnem as competências necessárias à execução da etapa de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto, bem como de licitações e contratos;
IX - licitação deserta: aquela em que não houve licitantes interessados;
X - licitação fracassada: aquela em que não foram apresentadas propostas ou documentos de habilitação válidos;

XI - procedimentos auxiliares: instrumentos de apoio para futuras licitações ou contratações, com o fim de promover qualidade, eficiência e economia, naqueles estando
incluídos o credenciamento, a pré-qualificação, o procedimento de manifestação de interesse e o sistema de registro de preços.

**§1º.** As funções atinentes ao setor solicitante e ao setor técnico poderão ser exercidas pelo mesmo servidor ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inc. VIII do **caput** deste artigo.

**§2º.** A definição dos setores solicitantes, dos setores técnicos e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas organizacionais nas unidades dos órgãos e das entidades da Administração Municipal.

**CAPÍTULO III**
**DA ELABORAÇÃO DO ETP**

**Art. 5º.** Com base no documento de formalização da demanda, constante no anexo desta Instrução Normativa, deverão ser apresentadas pelo setor solicitante as seguintes informações:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
III - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência ou correlação com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratados, para coleta de informações.
V - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
VIII - presença de riscos e sua distribuição entre as partes;
IX - contratações correlatas e/ou interdependentes;
X - sempre que elaborado, o Estudo Técnico Preliminar deverá demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
XI - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento sustentável;
XII - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de colaboradores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
XIII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e
XIV - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**§ 1º.** O ETP buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação.

**§ 2º.** Caso, após o levantamento de mercado de que trata o inc. III do caput deste artigo, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os, sempre que possível.

**§ 3º.** O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incs. I, III, V, VII e XIV do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos nos incisos caput, apresentar as devidas justificativas, no próprio documento que materializa o ETP.

**Art. 6º.** Durante a elaboração do ETP, deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços;
IV - a necessidade de, ao final da elaboração do ETP, classificá-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**CAPÍTULO IV**
**DAS EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP**

**Art. 7º.** As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços, e no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidos de Estudo Técnico Preliminar - ETP.

**Parágrafo único**. É opcional a elaboração do ETP, nos seguintes casos:
I - nas hipóteses previstas nos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e no §7º do art. 90, ambos da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de licitante remanescente;
III - utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores, quando as soluções propostas atenderem integralmente a necessidade apresentada;
IV - soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços;
V - por órgão ou entidade beneficiário de licitação, de contratação ou de procedimento auxiliar cujo ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por aquela a conduzir o respectivo procedimento;

VI - na hipótese prevista no inc. III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
VII - situações de emergência ou calamidade pública.

**CAPÍTULO V**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º.** As justificativas previstas nesta Instrução Normativa deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar os princípios da congruência, exatidão, coerência e clareza na sua elaboração.

**Parágrafo único.** Não será considerada fundamentada a justificativa que:
I - limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;
II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso.

**Art. 9º.** A Controladoria Municipal poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, instituir modelos padronizados, disponibilizar materiais de apoio, bem como auxiliar os demais órgãos Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, na capacitação para utilização da Lei 14.133, de 2021.

**Art. 10.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 02 de janeiro de 2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ÓRGÃO:** ***(Indicar o órgão requisitante, secretaria, departamento, setor)***

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº.xx/2024**
**DATA DE ELABORAÇÃO: xx/xx/2024**

**Observações Iniciais:**

**Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº. xxxxx/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).**

**A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.**

**Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disicplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.**

**1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:** ***(Este campo é obrigatório)***
**(*Informar a descrição do objeto*)**
**2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:** ***(Este campo é obrigatório)***
**(*Informar a classificação do objeto e em se tratando de obra ou serviço de engenharia incluir a manifestação do corpo técnico a fim de definir se é comum ou especial*)**
**3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** ***(Este campo é obrigatório)***
**(*Descrever a necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público*)**
***Neste item a Secretaria deverá descrever <u>detalhadamente</u> a importância da aquisição pretendida para o órgão/Município.***
***Exemplo: A Secretaria xxxxx dentre outras atribuições, é responsável por xxxxxxx (atividade afetada pela aquisição). A necessidade da aquisição de xxxx (colocar os objetos) permitirá atender o (setor requisitante), com a finalidade de xxxxxxxx, proporcionando (benefícios trazidos pela aquisição). A ausência dos materiais poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo (descrever eventuais prejuízos pelo atraso na entrega dos itens ou pelo atraso na conclusão da licitação) e no longo prazo (descrever eventuais prejuízos pelo fracasso na licitação ou outras razões que impossibilitem a aquisição).***

**4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** ***(Este campo não é obrigatório, porém é necessário justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021)***
**(*Informar se a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração)***
**5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** ***(Este campo não é obrigatório, porém é necessário justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021)***
**(*Descrever os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, a fim de atender à demanda*)**
***Correspondem aos <u>requisitos que a solução contratada deverá atender</u>, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. <u>Os requisitos devem ser indispensáveis ao atendimento da necessidade</u> que originou a contratação, devendo ser elencados os requisitos necessários (não mais que o necessário, para não restringir a competição indevidamente) e suficientes (não menos que o necessário, de forma que o objeto não fique precisamente definido).***
***Exemplos de requisitos que poderão ser exigidos a depender do objeto: critérios, práticas de sustentabilidade (tais como <u>certificados ambientais</u>) <u>e certificados NBRs</u> na especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada; <u>tempo mínimo de garantia técnica e serviços que</u>***

***devem estar inclusos na garantia; necessidade de serviço de instalação acompanhado do objeto, exigência de amostra e metodologia de análise, etc.***

**6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:** ***(Este campo não é obrigatório, porém é necessário justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021)***

***Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.***

***Realizar um levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:***

***a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e***

***b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições, nos casos de complexidade técnica do objeto, por exemplo.***

***Sugere-se elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados.***

***Após o levantamento do mercado, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.***

**7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:** ***(Este campo é obrigatório)***

***Realizar a estimativa das quantidades a serem contratadas, deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.***

***Descrever os quantitativos previstos e explicar o método de estimativa destes.***

***Exemplo: A estimativa de consumo é de xx itens para o exercício de 2023, este quantitativo foi originado com base:***

***Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;***

***Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;***

***Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe deram suporte.***

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| | | | |

***Importante definir e documentar o método usado para estimar as quantidades a serem adquiridas, utilizando informações de aquisições anteriores.***

***É possível justificar as quantidades em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida a partir de fatos concretos como, por exemplo, a série histórica do consumo, atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc.***

**8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** ***(Este campo é obrigatório)***

***Deve-se realizar a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.***

***Exemplo:***

***Item 01: considerando os orçamentos encontrados, entendemos que o preço ofertado pela empresa XXXXX possui risco de inexequibilidade, portanto não foi considerado para fins de levantamento de preços. Assim, optou-se pelo uso da MÉDIA dos 04 (quatro) orçamentos restantes, que resultou no valor orçado estimado de R$ XXXXXX***

***Item 02: considerando os orçamentos encontrados, entendemos que o preço ofertado pela empresa XXXXX possui risco de inexequibilidade, portanto não foi considerado para fins de levantamento de preços. Assim, optou-se pelo uso da MEDIANA dos 04 (quatro) orçamentos restantes, que resultou no valor orçado estimado de R$ 62.500,00 por refletir o valor central pesquisado.***

***Item 03: considerando os 05 (cinco) orçamentos encontrados, optou-se pela instrução de excluir do cálculo os dois valores extremos. Assim, optou-se pelo uso da MÉDIA dos 03 (três) orçamentos restantes, que resultou no valor orçado estimado de R$ 58.333,00.***

***Item 04: considerando os 05 (cinco) orçamentos encontrados, optou-se pela instrução de excluir do cálculo os dois valores extremos. Assim, optou-se pelo uso da MEDIANA dos 03 (três) orçamentos restantes, que resultou no valor orçado estimado de R$ 61.000,00 por refletir o valor central pesquisado considerado.***

***Item 05: considerando os orçamentos encontrados, entendemos que o preço ofertado pela empresa xxxxxx possui risco de inexequibilidade, portanto não foi considerado para fins de levantamento de preços. Assim, optou-se pelo uso do MENOR VALOR encontrado dos 04 (quatro) orçamentos restantes, que resultou no valor orçado estimado de R$ 50.000,00, por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.***

***(O requerente possui a liberdade para uso dos parâmetros que entender pertinente para obtenção do preço estimado de contratação)***

***Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:***

| *Item* | *Discriminação* | *Cotação 1* | *Cotação 2* | *Cotação 3* |
|---|---|---|---|---|
| *01* | *xxxxxxx* | *xxxxxxx* | *xxxxxxx* | *xxxxxxx* |
| *02* | *xxxxxxxo* | *xxxxxxx* | *xxxxxxx* | *xxxxxxx* |
| *03* | *xxxxxxx* | *xxxxxxx* | *xxxxxxx* | *xxxxxxx* |
| *04* | *xxxxxxx* | *xxxxxxx* | *xxxxxxx* | *xxxxxxx* |
| *05* | *xxxxxxx* | *xxxxxxx* | *xxxxxxx* | *xxxxxxx* |

**9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** ***(Este campo é obrigatório)***

***Descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. Indicar a forma pela qual deverá se dar a contratação.***

***Exemplo: Contratação de xxxxxx para xxxxxxx, na quantidade de xxxxx por xxxx meses, por meio de xxxxxxxxxxx deve descrever os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.***

**10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** ***(Este campo é obrigatório)***

***O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.***

***Deve-se indicar se a aquisição deverá ser realizada em grupo. Os itens a serem adquiridos por grupo devem ter as mesmas características; serem fornecidos pelo mesmo fornecedor e justificar a falta de um item do grupo pode comprometer a execução das atividades.***
***Parcelamento é individualização da licitação dos produtos, NÃO é o recebimento fracionado. Não parcelar é comprar o bloco de itens fechados, de forma que um fornecedor que não tenha um dos itens não consegue compor a licitação.***
***Exemplo 1: Por se tratar de uma compra por inexigibilidade de licitação, art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, o equipamento é único no mercado, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Comercial, e seu valor está dentro do praticado no mercado conforme demonstrado pelas notas fiscais emitidas para outras instituições. Por ser um equipamento especifico e único a compra não pode ser parcelada, pois não há competitividade entre fornecedores.***
***Exemplo 2: Por se tratar de uma compra por Dispensa de licitação, a compra será realizada por preço global, o menor valor total, a compra será efetuada por lote. Levando em consideração que as empresas fornecem o mesmo produto. A compra do lote se justifica pela economicidade em escala.***

***Exemplo 3: Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.***
**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** ***(Este campo não é obrigatório, porém é necessário justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021)***
***Informar se há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.***
**12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:** ***(Este campo é obrigatório)***
***Demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico do órgão, identificando se a contratação se enquadra nas metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).***
**13- RESULTADOS PRETENDIDOS:** ***(Este campo não é obrigatório, porém é necessário justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021)***
***Demonstrar os benefícios diretos e indiretos que se almeja com a aquisição, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for o caso, melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos à sociedade.***
**14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** ***(Este campo não é obrigatório, porém é necessário justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021)***
***Informar, se for o caso, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. Deverá ser detalhado os aspectos relacionados à instalação, quando se tratar de equipamento, como: local, dia, horário, etc. É necessário, ainda, uma análise do ambiente onde será realizada a instalação, como: espaço, rede elétrica, voltagem e outros.***
**15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:** ***(Este campo não é obrigatório, porém é necessário justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021)***
***(Descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes)***
**16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:** ***(Este campo é obrigatório)***
***(Apresentar posicionamento conclusivo quanto à razoabilidade e à viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da aquisição, justificando com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar)***
**17- ANEXOS**
***(Anexar outros documentos necessários ou complementares para a composição final do documento, caso julgue necessário.)***

**18- RESPONSÁVEIS:** ***(Este campo é obrigatório)***
***(Indicar nome, cargo e matrícula dos responsáveis pela elaboração do ETP. Os responsáveis deverão assinar o documento.)***

_____
**Nome, cargo e matrícula**

_____
**Nome, cargo e matrícula**

_____
**Nome, cargo e matrícula**

**ATENÇÃO!**

**< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.**

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**01E8F29C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 510 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 510 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

REGULAMENTA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campos Altos - MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68 inciso V da Lei Orgânica do Município de Campos Altos-MG;

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que a mesma Lei nº 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

Considerando, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual – PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

Considerando, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA.

**D E C R E T A:**

Fica instituído o Plano de Contratações Anual do Município de Campos Altos - MG, na forma do presente regulamento.

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art.1º.** Ficam regulamentadas as orientações e diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, no âmbito do Município de Campos Altos – MG.

**DEFINIÇÕES:**

**Art.2º.** Para os fins deste Decreto considera-se:

I – Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão;
II – Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III – Documento de Formalização de Demanda (DFD): documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
IV – Plano de Contratações Anual (PCA): documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

**CAPÍTULO II**
**DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art.3º.** Cada setor demandante deverá analisar e consolidar as suas demandas e informar, por meio de DFD, tanto as contratações de custeio, quanto as de investimento que necessitem ser realizadas.

**§1º.** O encaminhamento do DFD depende de autorização do(s) ordenador(es) de despesa(s) da unidade administrativa requisitante, ou de outro servidor formalmente designado.

**§2º.** Serão registrados no PCA os itens referentes a novas contratações e prorrogações contratuais, inclusive em relação aos serviços de natureza continuada.

**§3º.** Além das contratações e prorrogações que pretendem realizar no exercício subsequente, acima mencionadas, também serão incluídas no PCA as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021 e as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, convênios e outros instrumentos de repasse.

**§4º.** Não serão incluídas no PCA as demandas urgentes e as emergenciais ou calamitosas, assim entendidas aquelas hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do *caput* art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Art.4º** Para elaboração do PCA o requisitante deverá preencher o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I – justificativa da necessidade da contratação;
II – descrição sucinta do objeto;
III – quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV – estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
V – indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI – grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, conforme seja a necessidade administrativa para atendimento do interesse público;
VII – indicação de vinculação ou dependência do objeto pretendido com a aquisição de outro bem ou contratação de serviço para que seja determinada a sequência em que as contratações serão realizadas;
VIII – nome da área requisitante e/ou técnica com a identificação do responsável.

**CAPÍTULO III**
**DA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, CONSOLIDAÇÃO E ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÕES**

**FORMALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO:**

**Art.5º.** Os setores demandantes deverão encaminhar os DFD's devidamente elaborados e preenchidos, atendidos os requisitados do art. 4º deste Decreto, ao Departamento de Controladoria Municipal, até o dia 31/03 de cada ano-calendário de elaboração PCA.

**Art.6º.** Encerrado o prazo previsto no art 5º deste Decreto, o Departamento de Controladoria Municipal deverá analisar e agregar os documentos de formalização de demanda, adequando e consolidando as demandas encaminhadas por cada setor demandante, durante o período de 1º a 30/04 do ano calendário da elaboração do PCA para formalizar o respectivo plano, e, após a conferência, submeter ao exame da Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, Departamento de Licitações.

**Art.7º.** Após a conferencia mencionada no Art. 6º deste Decreto, o Departamento de Licitações elaborará minuta de Calendário de Contratações, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o inicio do processo de contratação, calendário esse que integrará o PCA.

**CAPÍTULO IV**
**DA ANÁLISE, APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PCA**

**Art.8º.** Até o dia 10/05 de cada exercício de elaboração do PCA, a respectiva minuta do plano deverá ser encaminhada pelo Departamento de Controladoria Municipal para análise pela Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, Departamento de Licitações, de modo a garantir o alinhamento com o planejamento estratégico.

**Art.9º.** Constatada a necessidade de alterações na minuta do PCA, a Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito e Departamento de Licitações, mediante despacho fundamentado, devolverá o processo ao Departamento de Controladoria Municipal, indicando, especificadamente, os pontos a respeito dos quais solicita alterações e os parâmetros a serem observados a fim de se promover os ajustes que entender necessários para adequação do PCA.

**Art.10º.** A minuta do PCA deverá ser analisada pela Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, Departamento de Licitações até o dia 31/05 do ano-calendário de elaboração do PCA.

**APROVAÇÃO:**

**Art.11º.** Após análise pela Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, Departamento de Licitações, a minuta do PCA será remetida ao(s) Ordenador(es) de Despesa(s), até o prazo previsto no art. 10 deste Decreto, para verificação e aprovação, até o dia 10/06 do ano-calendário de elaboração do PCA.

**Parágrafo único**. O Prefeito Municipal poderá reprovar itens constantes do PCA ou, se necessário, devolvê-lo à Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, Departamento de Licitações para realizar adequações, em conjunto com o Departamento de Controladoria Municipal e, ainda, o setor demandante, devendo ser observada, por todos, a data limite para aprovação estabelecida no *caput* deste artigo.

**Art.12º.** Aprovando o PCA, compete ao Departamento de Licitações elaborar, de forma definitiva, o Calendário de Contratações previsto no art. 7º deste Decreto, em consonância com o que foi aprovado, no prazo máximo de 10 (dez) dias da sua aprovação.

**PUBLICAÇÃO:**
**Art.13º.** Após aprovação pelo Prefeito Municipal, o PCA, e o Calendário de Contratações dele integrante, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na formada Lei nº 14.133/2021, em até 48 horas e disponibilizado no sitio eletrônico da Prefeitura de Campos Altos – MG.

**CAPÍTULO V**
**DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO DO PCA**

**REVISÃO E INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU REDIMENSIONAMENTO.**

**Art. 14º.** Durante o ano-calendário de sua elaboração, o PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I – no período de 30 de setembro a 30 de dezembro do ano de sua elaboração, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
II – nos quinze dias posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, respeitando o ano-calendário, para adequação do PCA ao orçamento aprovado para aquele exercício subsequente.

**§1º.** Nas hipóteses deste artigo, as alterações que ocorrerem no PCA deverão ser aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput*.

**§2º.** As revisões do PCA deverão ser publicadas na forma do art. 13 deste Decreto a cada ocorrência, de acordo e nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput*.

**ALTERAÇÃO**

**Art. 15º.** Durante o ano-calendário de sua execução, o PCA poderá ser alterado, por meio de justificativa apresentada pelo responsável ou interessado pela sua alteração, devidamente aprovada pela autoridade competente que o aprovou.

**Parágrafo único.** A alteração do PCA, durante o ano-calendário de sua execução, dar-se-á em decorrência de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar a sua necessidade, devendo ser publicada na forma do art. 13 deste Decreto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a cada ocorrência.

**Art.16º.** A aprovação de crédito suplementar poderá ensejar a alteração do PCA.

**Art.17º.** O Calendário de Contratações será atualizado, e publicado, pelo Departamento de Licitações sempre que houver alteração do PCA.

**CAPÍTULO IV**
**DA EXECUÇÃO DO PCA**

**Art.18º.** Durante a execução do PCA, a Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, Departamento de Licitações, Controladoria Municipal observarão se as demandas encaminhadas constam no plano vigente.

**§1º.**As demandas constantes no PCA serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao Departamento de Licitações e Contratos com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida, sempre observado o Calendário de Contratações.

**§2º.** As demandas que não constarem no PCA poderão ensejar a sua alteração, devendo ser apresentada justificativas, sob aprovação da Procuradoria e Controladoria Municipal observado o disposto no art. 15 deste Decreto, se forem ratificadas pelo Prefeito Municipal.

**§3º.** Os setores demandantes poderão, mediante justificativa, solicitar o cancelamento de demandas constantes no PCA, ou solicitar a modificação da data programada para contratação, observado o disposto no art. 15 deste Decreto, desde que devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

**RELATÓRIOS DE RISCOS E FINAL**

**Art. 19º.** A partir de junho do ano-calendário de execução do PCA o Departamento de Licitações e contratos elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano até o término daquele exercício.

**§1º** O relatório de riscos deverá ser publicado a cada bimestre, devendo ser apresentado, no mínimo, nos meses de junho, setembro e dezembro de cada ano.

**§2º** O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à Controladoria Municipal e/ou Procuradoria Municipal para adoção das medidas de correção pertinentes.

**CAPÍTULO V**
**DAS ÁREAS REQUISITANTES**

**Art. 20º.** São áreas requisitantes da Administração Direta do Município de Campos Altos - MG:

I – Gabinete do Prefeito;
II – Controladoria-Geral do Município;
III – Procuradoria-Geral do Município;
IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
V – Secretaria Municipal de Administração;
VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
VIII – Secretaria Municipal de Educação;
IX – Secretaria Municipal de Fazenda;
X – Secretaria Municipal de Governo;
XI – Secretaria Municipal de Obras;
XII – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XIII – Secretaria Municipal de Saúde;

**§1º** Para elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), cada área requisitante deverá indicar o(s) seu(s) responsável(eis), os quais serão nomeados através de ato do Executivo Municipal.

**§2º** Na indicação de que trata o parágrafo anterior deverão ser observados os seguintes quantitativos mínimos por área requisitante:

I – Gabinete do Prefeito; (1 responsável)
II – Controladoria-Geral do Município; (1 responsável)
III – Procuradoria-Geral do Município; (1 responsável)
IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; (1 responsável)
V – Secretaria Municipal de Administração; (2 responsáveis)
VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; (1 responsável)
VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; (1 responsável)
VIII – Secretaria Municipal de Educação; (2 responsáveis)
IX – Secretaria Municipal de Fazenda; (1 responsável)
X – Secretaria Municipal de Governo; (1 responsável)
XI – Secretaria Municipal de Obras; (2 responsáveis)
XII – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; (1 responsável)
XIII – Secretaria Municipal de Saúde; (3 responsáveis)

**CAPÍTULO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.21.** O Prefeito Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, sendo os casos omissos deliberados de acordo com legislação vigente.

**Art.22.** O cronograma de orientação para elaboração do PCA, e suas ações, consta em anexo a este Decreto.

**Art.23.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 02 de janeiro de 2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**

| AÇÃO | SETOR | DATA/PERÍODO |
|---|---|---|
| Levantamento e Envio de Demandas | Setor Demandante | Até 31/03 |
| Adequação e Consolidação de Demandas e Elaboração de Minuta do Calendário de Contratações | Controladoria Municipal | 1º a 30/04 |
| Encaminhamento da Minuta do PCA | Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, Departamento de Licitações | A partir de 1º até 10/05 |
| Análise da Minuta do PCA | Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, Departamento de Licitações | De 10 até 31/05 |
| Verificação e Aprovação da minuta do PCA | Ordenador de Despesa | A partir de 1º até 10/06 |
| Elaboração do Calendário de Contratações | Departamento de Licitações | Até dez dias após sua aprovação |
| Revisão – 1º período/Proposta Orçamentária | Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, Departamento de Licitações,<br>Controladoria Municipal | 30 (trinta de setembro a 30 de dezembro) |
| Revisão – 2º período/ Aprovação da LOA | Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, Departamento de Licitações,<br>Controladoria Municipal | Nos quinze dias posteriores à publicação da LOA, respeitando o Ano-calendário |
| Publicação do PCA Definitivo | Departamento de Licitações | 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação |

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**EA735B8E

## GABINETE DO PREFEITO
## REPUBLICA-SE DECRETO N º 495/2023

**Errata**
**Republica-se Decreto n º 495/2023**
**DECRETO Nº 495/2023**

Dispõe sobre exoneração de Servidores ocupantes de cargos de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2023 os servidores ocupantes de cargos de Provimento em Comissão, abaixo especificados:

| DECRETO DE EXONERAÇÃO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | SERVIDOR |
|---|---|---|
| 342/2023 de 02/01/2023 | Secretário Municipal de Cultura e Turismo | **RIDENY FERREIRA MARTINS** |
| 343/2023 de 02/01/2023 | Secretário Municipal de Esportes | **MARCO AURÉLIO DE ASSIS** |
| 344/2023 de 02/01/2023 | Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos | **ALTAIR BERTON** |
| 345/2023 de 02/01/2023 | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio | **CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA** |
| 347/2023 de 02/01/2023 | Assessora de Recursos Humanos | **ANA CLÁUDIA ANDRADE REIS LEMOS** |
| 348/2023 de 02/01/2023 | Assessor de Comunicação | **ADALBERTO LUCIANO COSTA** |
| 349/2023 de 02/01/2023 | Secretária de Gabinete | **MAGELA DE FÁTIMA GUIMARÃES** |
| 350/2023 de 02/01/2023 | Chefe de Departamento de Epidemiologia | **GLEIDSON JOSÉ DE SOUZA** |
| 351/2023 de 02/01/2023 | Chefe Departamento. de Gestão Patrimonial | **GILBERTO JÚNIOR DOS PASSOS** |
| 352/2023 de 02/01/2023 | Chefe Departamento de Recursos Humanos | **JOSÉ CAMILO JÚNIOR** |
| 354/2023 de 02/01/2023 | Chefe Departamento de Obras Urbanas | **ROBERTO MARTINS DE BARROS** |
| 355/2023 de 02/01/2023 | Assessora em Gestão Participativa | **SIMONI ASSUNÇÃO INÊS** |
| 356/2023 de 02/01/2023 | Chefe de Departamento De Serviços Urbanos | **MARLOS DOS REIS DE SOUZA** |
| 357/2023 de 02/01/2023 | Ouvidor | **EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA** |
| 358/2023 de 02/01/2023 | Assessor de Gabinete | **EDILON APARECIDO MARTINS** |
| 359/2023 de 02/01/2023 | Chefe de Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização | **TATIANE CRISTINA GOMES DE CASTRO** |
| 360/2023 de 02/01/2023 | Chefe de Departamento de Programas e Projetos sociais | **ITAGINA RIBEIRO VILAS BOAS** |
| 361/2023 de 02/01/2023 | Assessor de Obras Urbanas | **EDI ANTONIO JÚNIOR** |
| 362/2023 de 02/01/2023 | Assessora de Implementação das Políticas Públicas | **CLEMILDA MARIA RODRIGUES** |
| 363/2022 de 02/01/2023 | Subsecretária Municipal de Saúde | **VALDIRENE NUNES NASCIMENTO** |
| 365/2023 de 02/01/2023 | Subsecretária Municipal de Educação | **RAQUEL DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA** |
| 366/2023 de 02/01/2023 | Assessor de implementação de políticas públicas | **JEFFERSON TUROLA DOS REIS** |
| 367/2023 de 02/01/2023 | Chefe de Departamento de Planejamento, Gestão, Finanças, Orçamento e Avaliações | **RENATO SIDNEY DE SOUZA** |
| 368/2023 de 02/01/2023 | Chefe de Departamento. de Cadastro Imobiliário | **DORALICE CRSTINA PAOLINELLI ALVARENGA** |
| 369/2023 de 02/01/2023 | Chefe do Departamento. de Almoxarifado | **WESLEY APARECIDO DAS NEVES** |
| 370/2023 de 02/01/2023 | Assessor em Licitações e Contratos | **JAQUELLINI EUZÉBIO PIRES** |
| 371/2023 de 02/01/2023 | Assessora de Gestão Financeira | **SIMONE ALVES DE BRITO** |
| 372/2023 de 02/01/2023 | Chefe de Departamento de Compras | **CAMILA CRISTINA FERREIRA** |
| 373/2023 de 02/01/2023 | Chefe de Departamento de Atenção Básica | **BEATRIZ MARIA DAMASCENO** |
| 374/2023 de 02/01/2023 | Chefe de Depº.de Regulação e Processamento | **CINTIA ANGÉLICA TUROLA GONÇALVES** |
| 375/2023 de 02/01/2023 | Chefe de Departamento De Logística em Saúde | **VICENTE DE PAULA JÚNIOR** |
| 376/2023 de 02/01/2023 | Chefe de Departamento Municipal de eventos, apoio e incentivo à cultura | **CRISTINA IZABEL NUNES** |
| 377/2023 de 02/01/2023 | Assessora Jurídica | **KINARA LUNARD MOREIRA** |
| 381/2023 de 05/01/2023 | Chefe de Seção da Central Tributária, Recuperação de Créditos e Processamento da Dívida Ativa | **ANA PAULA CRUZ** |
| 383/2023 de10/01/2023 | Chefe de Seção de Apoio a Geração de Trabalho e Renda | **JOSIANE MARTINS ELIAS** |
| 384/2023 de 10/01/2023 | Chefe da Casa Lar | **LORENA CRISTINA DE PAULA FERREIRA** |
| 390/2023 de 17/01/2023 | Chefe do Departamento de Gestão, Qualificação e Desenvolvimento de | **IZABEL CRISTINA RODRIGUES** |

| | | |
|---|---|---|
| | Recursos Humanos | |
| 386/2023 de 17/01/2023 | Chefe de Seção de Apoio às Organizações Sociais | **NATHALY CRISTINA RODRIGUES** |
| 387/2023 de 17/01/2023 | Chefe do CRAS | **JOSILENE APARECIDA NEVES** |
| 391/2023 de 18/01/2023 | Chefe Departamento De Desenvolvimento Humano | **ADRIELLE LAIS NOGUEIRA** |
| 392/2023 de 18/01/2023 | Chefe da Junta Militar | **CLEMILDA BATISTA SOARES SILVA** |
| 393/2023 de 23/01/2023 | Chefe do Departamento de Esportes e Lazer | **RONAN DOS REIS JERÔNIMO** |
| 404/2023 de 09/02/2023 | Chefe de Departamento de Ensino e Apoio Pedagógico | **BRUNA RIBEIRO GODINHO** |
| 409/2023 DE 15/02/2023 | Auditor médico | **MANFREDO MARQUES MACHADO** |
| 415/2023 de 01/03/2023 | Assessora Jurídica | **LORENA APARECIDA GONÇALVES** |
| 425/2023 de 29/03/2023 | Assessor de Gestão em Convênio e Contrato de Repasse | **JOÃO PAULO MEIRELES FAUSTINO** |
| 447/2023 de 01/06/2023 | Chefe do Departamento de Fiscalização e Postura | **MAURICIO RIBEIRO LEMOS FILHO** |
| 449/2023 de 12/06/2023 | Assessor de Orçamento, Controle e Projetos Estratégicos | **EMERSON ROSA DE MAGALHÃES** |

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos nos termos do art. 1º.

Campos Altos-MG, 28 de dezembro de 2023.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**B97E8D42

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 128/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 076/2023

**PREÂMBULO**
Às 08:00:00 de Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Tártalis Taligierisson Ribeiro Santos e a equipe de apoio designados através da Portaria 179/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA FUNCIONAMENTO DO APARELHO EQUIP ION X1921, PARA CONTINUAR OS ATENDIMENTOS NO LABORATÓRIO DESTE MUNICÍPIO.

**CREDENCIAMENTO**
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

| EMPRESA | CNPJ | REPRESENTANTE | CPF |
|---|---|---|---|
| GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA | 20.352.354/0001-02 | Marlon de Macedo Meira | 050.609.946-60 |

**ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS**
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

| EMPRESA | CNPJ | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|
| GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA | 20.352.354/0001-02 | HABILITADO |

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA | 20.352.354/0001-02 | R$: 24.904,00 |

ENCERRAMENTO
Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

Coração de Jesus-MG, 04 de janeiro de 2024.

**ASSINAM: REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO**

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro Oficial

_____
MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

_____
GUILHERME HENRIQUE SILVA ALVES
Membro da comissão

_____
Empresa: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Representante: Marlon de Macedo Meira
CPF: 050.609.946-60

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**451966A0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 00583 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 00583 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 70, ITEM V DA LEI ORGÂNICA E, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N 004210, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETA:
ARTIGO 1° - FICA ABERTO NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI FEDERAL 4.320/64, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.606.101,16 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SEIS MIL, CENTO E UM REAIS, DEZESSEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | | SAUDE | | |
| 10.122 | | ADMINISTRACAO GERAL | | |
| 10.122.0001 | | MODERN. E DESENV. DOS SERV. DE SAÚDE | | |
| 10.122.0001.2291 | | | | |
| 3190.04.00 | 2245 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | R$ | 26.716,41 |
| 1605 | | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO | R$ | 26.716,41 |
| 3190.11.00 | 2246 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | R$ | 36.938,72 |
| 1605 | | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO | R$ | 36.938,72 |
| 3350.41.00 | 2252 | CONTRIBUIÇÕES | R$ | 2.184.027,34 |
| 1605 | | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO | R$ | 1.234.612,27 |
| 1605 | | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO | R$ | 949.415,07 |
| 12 | | EDUCACAO | | |
| 12.361 | | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 12.361.0030 | | ACESSO E QUAL. NA EDUC. BÁSICA - AQUEB | | |
| 12.361.0030.2141 | | MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3390.39.00 | 336 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | R$ | 358.418,69 |
| 1576 | | TRANSF. DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | R$ | 358.418,69 |
| Total das Suplementações Por Excesso de Arrecadação: | | | R$ | 2.606.101,16 |
| DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SEIS MIL, CENTO E UM REAIS, DEZESSEIS CENTAVOS | | | | |
| Total do Decreto : | | | R$ | 2.606.101,16 |
| DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SEIS MIL, CENTO E UM REAIS, DEZESSEIS CENTAVOS | | | | |

ARTIGO 3º - O DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Prefeitura Municipal de Diamantina, 1 de Novembro de 2023

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lamony Thálita Alves Mendes
**Código Identificador:**8EED196F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
### EDITAL - 1/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT**
**EDITAL - 1/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de

notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/.**
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitadona Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|
| GVH6158 | AG05766500 | 18/11/2023 | 5568-0 |
| HMF8031 | AG05761661 | 18/11/2023 | 5550-0 |
| PVJ0A30 | AG05766759 | 18/11/2023 | 5541-3 |
| RFX7I21 | AG05766571 | 18/11/2023 | 5550-0 |
| HMC6D02 | AG05766081 | 19/11/2023 | 5738-0 |
| HDB8012 | AG05766082 | 19/11/2023 | 7633-2 |
| RNY7I80 | AG05766083 | 19/11/2023 | 5436-0 |
| CWZ5G80 | AG05761662 | 20/11/2023 | 5541-4 |
| QEW5J61 | AG05766084 | 21/11/2023 | 5436-0 |
| HEL1197 | AG05766762 | 22/11/2023 | 5541-2 |
| OEZ9B83 | AG05766764 | 22/11/2023 | 7633-2 |
| RFD9J07 | AG05761666 | 22/11/2023 | 5541-2 |
| GZT8343 | AG05766763 | 22/11/2023 | 5541-2 |
| HGF5125 | AG05761663 | 22/11/2023 | 5541-2 |
| PWP3426 | AG05766761 | 22/11/2023 | 5541-2 |
| PUL4118 | AG05766765 | 23/11/2023 | 5550-0 |
| PVX7119 | AG05766801 | 23/11/2023 | 5967-0 |
| GVT5406 | AG05766658 | 23/11/2023 | 5487-0 |
| QXC7202 | AG05766221 | 24/11/2023 | 5436-0 |
| PWV4773 | AG05766660 | 25/11/2023 | 5380-0 |
| FNG2E98 | AG05766224 | 27/11/2023 | 7684-2 |
| GON4900 | AG05766807 | 29/11/2023 | 5541-3 |
| HHX4713 | AG05766766 | 29/11/2023 | 5541-1 |
| GON4900 | AG05766808 | 29/11/2023 | 5541-3 |
| HFC0H16 | AG05766809 | 29/11/2023 | 5541-1 |
| EGB5994 | AG05766810 | 30/11/2023 | 7633-2 |
| HMA1C16 | AG05766574 | 30/11/2023 | 5550-0 |
| OWP8831 | AG05766811 | 30/11/2023 | 5380-0 |
| HBO5A35 | AG05766086 | 30/11/2023 | 7684-1 |
| HGF5939 | AG05766768 | 01/12/2023 | 5541-1 |
| QPM8I88 | AG05766815 | 01/12/2023 | 5541-1 |
| OPY2051 | AG05766813 | 01/12/2023 | 5550-0 |
| QXR9A76 | AG05766767 | 01/12/2023 | 5746-1 |
| RFW8H10 | AG05766812 | 01/12/2023 | 5746-1 |
| QON8E78 | AG05766769 | 02/12/2023 | 5550-0 |
| HLX0I06 | AG05766770 | 02/12/2023 | 5550-0 |
| FJO4500 | AG05766816 | 02/12/2023 | 5550-0 |
| OQR6100 | AG05766817 | 02/12/2023 | 7625-1 |
| HGF5684 | AG05766226 | 02/12/2023 | 5380-0 |
| OPF6545 | AG05766575 | 04/12/2023 | 5452-2 |
| HNU5717 | AG05766819 | 05/12/2023 | 7625-1 |
| HDZ9586 | AG05766227 | 06/12/2023 | 7234-0 |
| Tipo de documento: NAI - Data da geração: 3 de janeiro de 2024 - Total de registros: 42 | | | |

**Publicado por:**
Évelle Nascimento
**Código Identificador:**FA8F0CD6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
## EDITAL - 1/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT EDITAL - 1/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| GLE6413 | AG05765365 | 13/05/2023 | 5410-0 | 130,16 |
| GUH6729 | AG05761190 | 05/07/2023 | 5738-0 | 293,47 |
| HIX0E08 | AG05765772 | 05/07/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| GXZ4591 | AG05761193 | 06/07/2023 | 5460-0 | 130,16 |
| PYD4A78 | AG05762108 | 12/07/2023 | 5541-4 | 195,23 |
| QNL3464 | AG05765979 | 22/07/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| QMR5520 | AG05765838 | 24/07/2023 | 5541-1 | 195,23 |
| HNS5579 | AG05762164 | 07/08/2023 | 5509-0 | 130,16 |
| PVS5019 | AG05766144 | 11/08/2023 | 7633-2 | 293,47 |
| GLD7916 | AG05765578 | 14/08/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| HOF7633 | AG05761374 | 29/08/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| GVL2980 | AG05761375 | 29/08/2023 | 5380-0 | 130,16 |
| PUS7641 | AG05766187 | 29/08/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| OWH4C18 | AG05761376 | 29/08/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| GLE0055 | AG05766189 | 29/08/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| KZH8E98 | AG05766436 | 29/08/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| GFZ6C89 | AG05761379 | 29/08/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| HDE3J95 | AG05761380 | 29/08/2023 | 5541-1 | 195,23 |
| HGL9204 | AG05766045 | 30/08/2023 | 5452-2 | 195,23 |
| DQE6B44 | AG05766046 | 30/08/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| CVP6691 | AG05766190 | 31/08/2023 | 7625-1 | 293,47 |
| HGF5307 | AG05766437 | 31/08/2023 | 7625-2 | 293,47 |
| PYN2330 | AG05766192 | 31/08/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| QUY2J15 | AG05766438 | 31/08/2023 | 7633-1 | 293,47 |
| HAE5890 | AG05761381 | 31/08/2023 | 6041-2 | 195,23 |
| HGL9141 | AG05761382 | 31/08/2023 | 7633-2 | 293,47 |
| SIA0J83 | AG05766047 | 01/09/2023 | 5835-0 | 195,23 |
| RNI6F61 | AG05761383 | 02/09/2023 | 5541-3 | 195,23 |
| HAI3408 | AG05765665 | 03/09/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| HMN1189 | AG05765666 | 03/09/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| HEC3200 | AG05765667 | 03/09/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| HAV0913 | AG05765668 | 03/09/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| QUL6893 | AG05765671 | 03/09/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| HMA1273 | AG05765672 | 03/09/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| QQC3890 | AG05765674 | 03/09/2023 | 5452-2 | 195,23 |
| HCS9051 | AG05765675 | 03/09/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| PYA8B50 | AG05765676 | 03/09/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| GYQ0482 | AG05765678 | 03/09/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| GTJ0084 | AG05765680 | 03/09/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| HCO1B15 | AG05766602 | 04/09/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| HAV5628 | AG05761384 | 04/09/2023 | 7625-2 | 293,47 |
| HOH7475 | AG05761385 | 04/09/2023 | 7625-2 | 293,47 |
| GYX2G79 | AG05766506 | 04/09/2023 | 5568-0 | 195,23 |
| HIM6A49 | AG05766507 | 04/09/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| QXY5H21 | AG05766508 | 04/09/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| PVW2257 | AG05761388 | 04/09/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| JSC4165 | AG05766510 | 04/09/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| RMO7I78 | AG05761389 | 04/09/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| PZI1C21 | AG05766511 | 04/09/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| GON5657 | AG05766512 | 04/09/2023 | 5541-4 | 195,23 |
| GON6341 | AG05761390 | 04/09/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| OPK8684 | AG05766514 | 04/09/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| RUR3D13 | AG05766515 | 04/09/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| OXG0E68 | AG05766516 | 04/09/2023 | 7625-2 | 293,47 |
| HFR8D38 | AG05766517 | 04/09/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| HLF8549 | AG05766193 | 04/09/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| GTE1741 | AG05766194 | 04/09/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| EBH0435 | AG05766195 | 04/09/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| HLY8996 | AG05766196 | 04/09/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| PXR5774 | AG05766197 | 04/09/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| OQW3203 | AG05766198 | 04/09/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| PXQ2A04 | AG05766199 | 04/09/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| QNE7J92 | AG05766603 | 04/09/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| OLY7915 | AG05766439 | 04/09/2023 | 5568-0 | 195,23 |
| HKL4F63 | AG05765862 | 04/09/2023 | 5452-2 | 195,23 |
| HKL4F63 | AG05765863 | 04/09/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| RVD6J43 | AG05765866 | 05/09/2023 | 7633-1 | 293,47 |
| PWY1833 | AG05765684 | 05/09/2023 | 5436-0 | 130,16 |
| QQB4H43 | AG05766604 | 05/09/2023 | 5541-1 | 195,23 |
| RNL8A10 | AG05765685 | 05/09/2023 | 5541-1 | 195,23 |
| QPU8G35 | AG05765687 | 05/09/2023 | 5436-0 | 130,16 |
| OZY5G72 | AG05765688 | 05/09/2023 | 5541-1 | 195,23 |
| OWR4486 | AG05766440 | 06/09/2023 | 5410-0 | 130,16 |
| HDD3816 | AG05766441 | 07/09/2023 | 5460-0 | 130,16 |
| PXT7505 | AG05766442 | 08/09/2023 | 5541-4 | 195,23 |
| HKE3473 | AG05766443 | 08/09/2023 | 5541-4 | 195,23 |
| KYF8I03 | AG05761393 | 09/09/2023 | 5568-0 | 195,23 |
| HAN7J44 | AG05765689 | 09/09/2023 | 7056-1 | 293,47 |
| HAN7J44 | AG05765691 | 09/09/2023 | 5720-0 | 195,23 |
| OQQ2G69 | AG05766522 | 09/09/2023 | 5460-0 | 130,16 |
| HGF5853 | AG05766523 | 09/09/2023 | 7625-1 | 293,47 |
| HGI2F12 | AG05766444 | 13/09/2023 | 5509-0 | 130,16 |
| BQQ3D39 | AG05761397 | 13/09/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| QNB7717 | AG05761398 | 13/09/2023 | 7633-1 | 293,47 |
| GOY8668 | AG05766446 | 13/09/2023 | 7633-2 | 293,47 |
| DGA7117 | AG05761399 | 13/09/2023 | 7633-1 | 293,47 |
| HGU5A91 | AG05766447 | 13/09/2023 | 5258-3 | 2934,70 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GZK2346 | AG05766449 | 13/09/2023 | 5541-1 | 195,23 |
| GYZ7161 | AG05766524 | 14/09/2023 | 5509-0 | 130,16 |
| OMB0436 | AG05761601 | 14/09/2023 | 7633-2 | 293,47 |
| OLU5820 | AG05761602 | 14/09/2023 | 5509-0 | 130,16 |
| OQJ1J44 | AG05765699 | 14/09/2023 | 5967-0 | 1467,35 |
| HFS8H52 | AG05765700 | 14/09/2023 | 5525-0 | 130,16 |
| RTA2H26 | AG05765869 | 14/09/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| PUW6440 | AG05765870 | 14/09/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| QUZ7237 | AG05765871 | 14/09/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| OPU7H19 | AG05766450 | 16/09/2023 | 6068-1 | 195,23 |
| NTL7F28 | AG05766452 | 16/09/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| OOW4556 | AG05766454 | 16/09/2023 | 7625-1 | 293,47 |
| LQP5877 | AG05766455 | 16/09/2023 | 5380-0 | 130,16 |
| HFC4406 | AG05766049 | 16/09/2023 | 5193-0 | 293,47 |
| HEV1717 | AG05766050 | 16/09/2023 | 7366-2 | 130,16 |
| HEC3A52 | AG05766052 | 16/09/2023 | 5967-0 | 1467,35 |
| HDZ9B72 | AG05766053 | 16/09/2023 | 7048-1 | 293,47 |
| HDZ9B72 | AG05766054 | 16/09/2023 | 5835-0 | 195,23 |
| HDZ9B72 | AG05766055 | 16/09/2023 | 5215-2 | 293,47 |
| HGG8732 | AG05766528 | 18/09/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| DFI2806 | AG05766529 | 18/09/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| OPU7H19 | AG05766605 | 18/09/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| OWO5712 | AG05761604 | 18/09/2023 | 5568-0 | 195,23 |
| PVI0064 | AG05761605 | 18/09/2023 | 7366-2 | 130,16 |
| RTP3A75 | AG05766458 | 18/09/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| QPP5F40 | AG05766606 | 18/09/2023 | 7633-2 | 293,47 |
| OQO6062 | AG05766531 | 19/09/2023 | 7366-2 | 130,16 |
| PYU3B44 | AG05766459 | 19/09/2023 | 5541-3 | 195,23 |
| OQW3203 | AG05766057 | 19/09/2023 | 7633-2 | 293,47 |
| OWU5362 | AG05766058 | 19/09/2023 | 7633-2 | 293,47 |
| QQE0C81 | AG05766702 | 21/09/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| JIN7H56 | AG05766703 | 21/09/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| HDZ9022 | AG05766460 | 21/09/2023 | 5452-1 | 195,23 |
| PVO0667 | AG05766461 | 21/09/2023 | 7633-1 | 293,47 |
| AMC8213 | AG05766533 | 21/09/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| OWL0334 | AG05766704 | 21/09/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| RNR1C15 | AG05766462 | 21/09/2023 | 6041-2 | 195,23 |
| HNI0282 | AG05766302 | 23/09/2023 | 5568-0 | 195,23 |
| HIP1H19 | AG05766464 | 23/09/2023 | 5380-0 | 130,16 |
| MSR3374 | AG05766303 | 23/09/2023 | 5568-0 | 195,23 |
| RTL5H48 | AG05766465 | 03/10/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| OLP5943 | AG05766466 | 03/10/2023 | 5509-0 | 130,16 |
| HGF5351 | AG05766709 | 03/10/2023 | 7633-1 | 293,47 |
| OMD3G08 | AG05766467 | 03/10/2023 | 5738-0 | 293,47 |
| PZI6809 | AG05766710 | 03/10/2023 | 7684-1 | 130,16 |
| GTY4635 | AG05766468 | 03/10/2023 | 5738-0 | 293,47 |
| QNL3363 | AG05766469 | 03/10/2023 | 5738-0 | 293,47 |
| DEO9I14 | AG05766540 | 04/10/2023 | 5738-0 | 293,47 |
| OQV6408 | AG05766608 | 04/10/2023 | 5525-0 | 130,16 |
| PVU5442 | AG05766541 | 05/10/2023 | 7633-1 | 293,47 |
| KBB4462 | AG05766542 | 07/10/2023 | 5568-0 | 195,23 |
| PXF6J81 | AG05761612 | 07/10/2023 | 5479-0 | 130,16 |
| HOD3009 | AG05761613 | 07/10/2023 | 5380-0 | 130,16 |
| HNP7H62 | AG05761614 | 07/10/2023 | 5380-0 | 130,16 |
| SIQ0E81 | AG05761615 | 07/10/2023 | 5541-1 | 195,23 |
| HAE6853 | AG05766712 | 07/10/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| HKF2442 | AG05761616 | 07/10/2023 | 5568-0 | 195,23 |
| HDK7189 | AG05761617 | 07/10/2023 | 5568-0 | 195,23 |
| PYW9894 | AG05766609 | 07/10/2023 | 5541-3 | 195,23 |
| RFW9D46 | AG05766610 | 07/10/2023 | 5541-3 | 195,23 |
| OQC8405 | AG05766613 | 07/10/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| RFV8H01 | AG05766614 | 07/10/2023 | 5436-0 | 130,16 |
| QPV8090 | AG05766615 | 07/10/2023 | 5380-0 | 130,16 |
| RVS3B99 | AG05766066 | 08/10/2023 | 7684-2 | 130,16 |
| GUF3G77 | AG05766067 | 08/10/2023 | 6530-0 | 195,23 |
| GKK1059 | AG05766470 | 09/10/2023 | 5541-3 | 195,23 |
| HKH9613 | AG05766471 | 09/10/2023 | 5509-0 | 130,16 |
| QQE3A54 | AG05766472 | 09/10/2023 | 5509-0 | 130,16 |
| OPZ2691 | AG05766616 | 09/10/2023 | 7633-1 | 293,47 |
| QNW9A75 | AG05766617 | 09/10/2023 | 5568-0 | 195,23 |
| QQV1814 | AG05766619 | 09/10/2023 | 5541-1 | 195,23 |
| PYN9332 | AG05766620 | 09/10/2023 | 7625-1 | 293,47 |
| JQX5369 | AG05766714 | 11/10/2023 | 7366-2 | 130,16 |
| GON7466 | AG05766473 | 11/10/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| HHX4569 | AG05766715 | 11/10/2023 | 7366-2 | 130,16 |
| PXR4H50 | AG05761618 | 11/10/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| QXA5C98 | AG05761619 | 11/10/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| HGF5009 | AG05765887 | 12/10/2023 | 7633-2 | 293,47 |
| KMS2660 | AG05761620 | 13/10/2023 | 5452-1 | 195,23 |
| SHG1A96 | AG05765888 | 13/10/2023 | 5568-0 | 195,23 |
| QQB0967 | AG05765889 | 13/10/2023 | 5568-0 | 195,23 |
| HLJ9680 | AG05766624 | 14/10/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| HBR7571 | AG05766627 | 14/10/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| QOI1622 | AG05766628 | 14/10/2023 | 7625-1 | 293,47 |
| JHU4E62 | AG05766719 | 14/10/2023 | 5568-0 | 195,23 |
| QQE1F65 | AG05766720 | 14/10/2023 | 5568-0 | 195,23 |
| PYK7584 | AG05766721 | 14/10/2023 | 5436-0 | 130,16 |
| OXC0691 | AG05766722 | 14/10/2023 | 7625-1 | 293,47 |
| QOI1622 | AG05766723 | 14/10/2023 | 7625-1 | 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SIS8H77 | AG05766724 | 14/10/2023 | 7625-1 | 293,47 |
| OPV5588 | AG05766545 | 14/10/2023 | 7625-1 | 293,47 |
| OPO9276 | AG05761623 | 14/10/2023 | 5380-0 | 130,16 |
| PWD2607 | AG05761624 | 14/10/2023 | 7625-1 | 293,47 |
| DMH8049 | AG05761625 | 14/10/2023 | 7625-1 | 293,47 |
| RTM3I89 | AG05761626 | 14/10/2023 | 5380-0 | 130,16 |
| QNW2C79 | AG05761627 | 14/10/2023 | 6068-1 | 195,23 |
| HBK3B08 | AG05761628 | 14/10/2023 | 6068-1 | 195,23 |
| OOZ0B80 | AG05766546 | 15/10/2023 | 7633-1 | 293,47 |
| GON3830 | AG05766547 | 16/10/2023 | 5452-1 | 195,23 |
| Tipo de documento: NIP - Data da geração: 3 de janeiro de 2024 - Total de registros: 186 | | | | |

**Publicado por:**
Évelle Nascimento
**Código Identificador:**B5B60091

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 1/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 1/2024**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2024.

***LUCAS LOPES ESTEVAM***
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

| PLACA | NÚMERO DO AUTO | COMETIMENTO | TIPO DE INFRAÇÃO | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| **AKK9A91** | **DA00026100** | **22/12/2023** | **5509/0** | **23/02/2024** |
| **ASR3857** | **DA00031853** | **22/12/2023** | **6041/2** | **23/02/2024** |
| **AZE5762** | **DA00031647** | **21/12/2023** | **7625/1** | **20/02/2024** |
| **BFE7415** | **DA00031903** | **23/12/2023** | **6050/1** | **23/02/2024** |
| **CNR8J91** | **DA00030364** | **21/12/2023** | **5452/1** | **20/02/2024** |
| **DBG8I80** | **DA00031255** | **20/12/2023** | **5541/4** | **20/02/2024** |
| **DIK8969** | **DA00031397** | **23/12/2023** | **5550/0** | **23/02/2024** |
| **DOB9D59** | **DA00031391** | **21/12/2023** | **5738/0** | **20/02/2024** |
| **DUB7432** | **DA00031894** | **23/12/2023** | **5509/0** | **23/02/2024** |
| **DXG3674** | **DC00002862** | **20/12/2023** | **5452/3** | **19/02/2024** |
| **EAT1F51** | **DA00031164** | **23/12/2023** | **5541/1** | **23/02/2024** |
| **EBH9A36** | **DA00031165** | **23/12/2023** | **7633/1** | **23/02/2024** |
| **EEN8H26** | **DA00028642** | **19/12/2023** | **7625/2** | **19/02/2024** |
| **EWJ0D39** | **DA00031101** | **19/12/2023** | **5550/0** | **19/02/2024** |
| **EXT4685** | **DA00031877** | **23/12/2023** | **7633/2** | **23/02/2024** |
| **FDK6G28** | **DA00031404** | **23/12/2023** | **5568/0** | **23/02/2024** |
| **FIK9C34** | **DA00024023** | **21/12/2023** | **5568/0** | **20/02/2024** |
| **FIP7D99** | **DA00030470** | **23/12/2023** | **5550/0** | **23/02/2024** |
| **FLC6E08** | **DA00030595** | **19/12/2023** | **5541/2** | **19/02/2024** |
| **FLI4268** | **DA00031451** | **19/12/2023** | **5541/2** | **19/02/2024** |
| **FPV2C88** | **DA00028654** | **24/12/2023** | **5550/0** | **26/02/2024** |
| **FQT3040** | **DA00028645** | **21/12/2023** | **5525/0** | **20/02/2024** |
| **FTA1A81** | **DA00028900** | **23/12/2023** | **5592/0** | **23/02/2024** |
| **FTF3G83** | **DA00031893** | **23/12/2023** | **5452/2** | **23/02/2024** |
| **FVJ0I02** | **DC00002869** | **15/12/2023** | **5819/6** | **20/02/2024** |
| **GBF0A97** | **DA00031399** | **23/12/2023** | **5452/2** | **23/02/2024** |
| **GDW7G65** | **DA00031566** | **22/12/2023** | **5541/4** | **23/02/2024** |
| **GFW4E66** | **DA00031848** | **22/12/2023** | **5592/0** | **23/02/2024** |
| **GIA0A79** | **DA00029930** | **19/12/2023** | **7633/2** | **19/02/2024** |
| **GLF7259** | **DA00031454** | **19/12/2023** | **5541/2** | **19/02/2024** |
| **GLX5B01** | **DA00031907** | **23/12/2023** | **6181/0** | **26/02/2024** |
| **GMH8E86** | **DC00002879** | **23/12/2023** | **6050/3** | **23/02/2024** |
| **GMX6874** | **DA00031867** | **23/12/2023** | **5568/0** | **23/02/2024** |
| **GNP1341** | **DA00030604** | **19/12/2023** | **5550/0** | **19/02/2024** |
| **GNW1334** | **DA00031862** | **22/12/2023** | **5550/0** | **23/02/2024** |
| **GOI1B97** | **DA00030612** | **22/12/2023** | **5541/4** | **23/02/2024** |
| **GOZ2E65** | **DA00030669** | **22/12/2023** | **5541/4** | **23/02/2024** |
| **GQP9A83** | **DA00031250** | **19/12/2023** | **7625/1** | **19/02/2024** |
| **GRN3H51** | **DA00031405** | **23/12/2023** | **5550/0** | **23/02/2024** |
| **GSC7187** | **DA00030605** | **20/12/2023** | **6041/2** | **19/02/2024** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GSI1336 | DA00030600 | 19/12/2023 | 5541/2 | 19/02/2024 |
| GSW9971 | DA00031898 | 23/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| GTA0F46 | DA00031256 | 21/12/2023 | 5550/0 | 20/02/2024 |
| GTB6858 | DA00031554 | 19/12/2023 | 5460/0 | 19/02/2024 |
| GTD0614 | DA00030590 | 19/12/2023 | 5541/2 | 19/02/2024 |
| GTG5933 | DC00002878 | 22/12/2023 | 6041/2 | 23/02/2024 |
| GVQ8H70 | DA00031251 | 19/12/2023 | 5550/0 | 19/02/2024 |
| GYL5427 | DA00031866 | 23/12/2023 | 6050/2 | 23/02/2024 |
| GYL7247 | DA00030937 | 19/12/2023 | 5541/4 | 19/02/2024 |
| GYX2873 | DA00031740 | 20/12/2023 | 5550/0 | 19/02/2024 |
| GYZ1C09 | DA00028893 | 23/12/2023 | 5541/3 | 23/02/2024 |
| GZJ3C20 | DA00030468 | 21/12/2023 | 7633/1 | 20/02/2024 |
| GZJ6835 | DA00031396 | 23/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| GZJ6835 | DA00031859 | 22/12/2023 | 5452/2 | 23/02/2024 |
| GZM3534 | DA00031574 | 23/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| GZN3D85 | DA00031253 | 19/12/2023 | 5550/0 | 19/02/2024 |
| HAG9153 | DA00031860 | 22/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| HAJ8732 | DA00031858 | 22/12/2023 | 7234/0 | 23/02/2024 |
| HAM1002 | DA00031897 | 23/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| HAM3297 | DA00031407 | 23/12/2023 | 5525/0 | 26/02/2024 |
| HAR5881 | DA00031553 | 19/12/2023 | 5541/4 | 19/02/2024 |
| HAZ2H95 | DA00028651 | 24/12/2023 | 5550/0 | 26/02/2024 |
| HBC1150 | DA00030358 | 21/12/2023 | 7269/0 | 20/02/2024 |
| HBH2451 | DA00031833 | 21/12/2023 | 5185/1 | 20/02/2024 |
| HBS8762 | DA00030611 | 22/12/2023 | 5541/4 | 23/02/2024 |
| HBS8762 | DA00031158 | 22/12/2023 | 5541/4 | 23/02/2024 |
| HBT6192 | DA00031462 | 19/12/2023 | 5550/0 | 19/02/2024 |
| HBT6699 | DC00002877 | 21/12/2023 | 5185/1 | 20/02/2024 |
| HCA0881 | DA00031640 | 19/12/2023 | 7625/1 | 19/02/2024 |
| HCF4I41 | DC00002876 | 21/12/2023 | 5452/6 | 20/02/2024 |
| HCG5164 | DA00030663 | 19/12/2023 | 5541/4 | 19/02/2024 |
| HCI1A36 | DA00031758 | 23/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| HCN2915 | DA00031852 | 22/12/2023 | 5622/1 | 23/02/2024 |
| HCU2976 | DA00031843 | 22/12/2023 | 5452/2 | 23/02/2024 |
| HCW6595 | DA00031382 | 21/12/2023 | 5550/0 | 20/02/2024 |
| HDD2659 | DA00031460 | 19/12/2023 | 5541/2 | 19/02/2024 |
| HDP0624 | DA00031116 | 19/12/2023 | 5550/0 | 19/02/2024 |
| HDQ7877 | DA00026099 | 22/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| HDR6E28 | DA00031152 | 20/12/2023 | 6050/1 | 19/02/2024 |
| HDR8964 | DA00028889 | 20/12/2023 | 5550/0 | 19/02/2024 |
| HDS3978 | DA00031470 | 21/12/2023 | 7633/2 | 20/02/2024 |
| HDX6234 | DA00031378 | 21/12/2023 | 7340/0 | 20/02/2024 |
| HDX6B17 | DA00031749 | 21/12/2023 | 7340/0 | 20/02/2024 |
| HDX6B17 | DA00031750 | 21/12/2023 | 7030/1 | 20/02/2024 |
| HDX9080 | DA00031131 | 21/12/2023 | 5452/2 | 20/02/2024 |
| HEF6341 | DA00031645 | 19/12/2023 | 5541/7 | 19/02/2024 |
| HEV0924 | DC00002870 | 21/12/2023 | 6050/1 | 20/02/2024 |
| HFA2G14 | DC00002868 | 18/12/2023 | 6602/0 | 20/02/2024 |
| HFN8318 | DA00030942 | 19/12/2023 | 5738/0 | 19/02/2024 |
| HFO2911 | DA00031760 | 23/12/2023 | 5410/0 | 23/02/2024 |
| HFQ0C45 | DA00031846 | 22/12/2023 | 7340/0 | 23/02/2024 |
| HFR8218 | DA00031748 | 21/12/2023 | 5550/0 | 20/02/2024 |
| HFS9F03 | DA00030592 | 19/12/2023 | 5541/2 | 19/02/2024 |
| HFU2016 | DA00031863 | 22/12/2023 | 5592/0 | 23/02/2024 |
| HFW3529 | DC00002871 | 21/12/2023 | 5738/0 | 20/02/2024 |
| HFW3529 | DC00002872 | 21/12/2023 | 5185/1 | 20/02/2024 |
| HFZ9I00 | DA00031576 | 23/12/2023 | 6637/1 | 23/02/2024 |
| HGC8D28 | DA00028894 | 23/12/2023 | 5541/3 | 23/02/2024 |
| HGE6778 | DA00031385 | 21/12/2023 | 7340/0 | 20/02/2024 |
| HGL3I15 | DA00031155 | 22/12/2023 | 5487/0 | 23/02/2024 |
| HGV1040 | DA00031159 | 22/12/2023 | 7625/1 | 23/02/2024 |
| HGV1I27 | DA00026096 | 22/12/2023 | 5541/4 | 23/02/2024 |
| HHF3H10 | DA00031753 | 21/12/2023 | 5541/1 | 20/02/2024 |
| HHM4J17 | DA00026093 | 19/12/2023 | 5568/0 | 19/02/2024 |
| HHW2670 | DA00028643 | 21/12/2023 | 5568/0 | 20/02/2024 |
| HHY8F64 | DA00028891 | 23/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| HHY8F64 | DA00028892 | 23/12/2023 | 6599/2 | 23/02/2024 |
| HHZ7826 | DA00031751 | 21/12/2023 | 5541/1 | 20/02/2024 |
| HIA0547 | DA00031754 | 21/12/2023 | 5541/1 | 20/02/2024 |
| HIE1010 | DA00030368 | 22/12/2023 | 5452/2 | 23/02/2024 |
| HIE1227 | DA00031834 | 21/12/2023 | 7340/0 | 20/02/2024 |
| HIK2E57 | DA00031390 | 21/12/2023 | 6530/0 | 20/02/2024 |
| HIR2547 | DA00030365 | 21/12/2023 | 5541/4 | 20/02/2024 |
| HIU2880 | DA00028213 | 21/12/2023 | 7633/1 | 20/02/2024 |
| HIU4I45 | DA00031757 | 23/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| HIX1948 | DA00026603 | 20/12/2023 | 7633/1 | 20/02/2024 |
| HJH1075 | DA00031901 | 23/12/2023 | 7340/0 | 23/02/2024 |
| HJW0322 | DA00031111 | 19/12/2023 | 7625/1 | 19/02/2024 |
| HKM6358 | DA00030362 | 21/12/2023 | 7269/0 | 20/02/2024 |
| HKQ0407 | DA00031638 | 19/12/2023 | 6050/1 | 19/02/2024 |
| HLG4A22 | DA00031741 | 20/12/2023 | 7633/1 | 19/02/2024 |
| HLU9306 | DA00030854 | 21/12/2023 | 7625/2 | 20/02/2024 |
| HMA5329 | DA00031899 | 23/12/2023 | 5568/0 | 23/02/2024 |
| HMA5535 | DA00031461 | 19/12/2023 | 5541/2 | 19/02/2024 |
| HMG2D78 | DA00030668 | 22/12/2023 | 5460/0 | 23/02/2024 |
| HMH4071 | DA00030855 | 21/12/2023 | 7633/1 | 20/02/2024 |
| HML5812 | DA00031123 | 20/12/2023 | 5592/0 | 19/02/2024 |
| HMN6023 | DA00030672 | 22/12/2023 | 5541/7 | 23/02/2024 |
| HMP9336 | DA00029928 | 19/12/2023 | 5460/0 | 19/02/2024 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HMQ5272 | DA00031900 | 23/12/2023 | 5398/0 | 23/02/2024 |
| HMV6502 | DA00031464 | 20/12/2023 | 5452/2 | 19/02/2024 |
| HMZ0006 | DA00031888 | 23/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| HNC0A62 | DA00031588 | 23/12/2023 | 5568/0 | 23/02/2024 |
| HNI3566 | DA00029263 | 19/12/2023 | 7633/1 | 19/02/2024 |
| HNK7096 | DA00031642 | 19/12/2023 | 7633/1 | 19/02/2024 |
| HNV6220 | DA00031836 | 21/12/2023 | 7340/0 | 20/02/2024 |
| HNW3569 | DA00028896 | 23/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| HNX5405 | DA00030616 | 24/12/2023 | 5550/0 | 26/02/2024 |
| HNZ2750 | DA00031861 | 22/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| HPW7A68 | DA00031550 | 19/12/2023 | 7633/2 | 19/02/2024 |
| HPW7A68 | DA00031551 | 19/12/2023 | 5185/1 | 19/02/2024 |
| HPZ3G62 | DA00030606 | 20/12/2023 | 5541/4 | 19/02/2024 |
| HQD5974 | DA00026604 | 22/12/2023 | 5592/0 | 23/02/2024 |
| IPQ7725 | DA00031856 | 22/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| JFX6796 | DA00031887 | 23/12/2023 | 5541/1 | 23/02/2024 |
| JGE8777 | DA00031763 | 23/12/2023 | 5541/3 | 23/02/2024 |
| JGE8777 | DA00031851 | 22/12/2023 | 5185/1 | 23/02/2024 |
| JGQ7I96 | DA00029267 | 20/12/2023 | 5550/0 | 19/02/2024 |
| JGT4515 | DA00031876 | 23/12/2023 | 5673/1 | 23/02/2024 |
| JGX9936 | DA00030599 | 19/12/2023 | 5541/2 | 19/02/2024 |
| JJS2100 | DA00031643 | 19/12/2023 | 5541/4 | 19/02/2024 |
| JNL8C24 | DA00031564 | 22/12/2023 | 5452/1 | 23/02/2024 |
| JTJ7J56 | DA00030614 | 24/12/2023 | 5550/0 | 26/02/2024 |
| KCQ2464 | DA00030591 | 19/12/2023 | 5541/2 | 19/02/2024 |
| KGJ3788 | DA00031459 | 19/12/2023 | 5541/2 | 19/02/2024 |
| KJK2662 | DA00031552 | 19/12/2023 | 5550/0 | 19/02/2024 |
| KPI5701 | DA00028899 | 23/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| KRO6G74 | DA00031107 | 19/12/2023 | 5541/2 | 19/02/2024 |
| LPZ8B92 | DA00030367 | 22/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| MEN1459 | DC00002867 | 18/12/2023 | 6602/0 | 20/02/2024 |
| MGW9H25 | DA00026101 | 22/12/2023 | 5509/0 | 23/02/2024 |
| MRG6308 | DA00031247 | 19/12/2023 | 7633/2 | 19/02/2024 |
| NGU8945 | DA00031148 | 19/12/2023 | 7625/1 | 19/02/2024 |
| NPJ8B26 | DA00031163 | 23/12/2023 | 5452/1 | 23/02/2024 |
| NSE8061 | DA00031467 | 20/12/2023 | 6050/1 | 19/02/2024 |
| NWO4I48 | DA00030610 | 20/12/2023 | 5541/1 | 19/02/2024 |
| NYB8097 | DA00031736 | 20/12/2023 | 6050/1 | 19/02/2024 |
| NYT0F29 | DA00030941 | 19/12/2023 | 5568/0 | 19/02/2024 |
| OLK7H03 | DA00031153 | 20/12/2023 | 5487/0 | 19/02/2024 |
| OLQ8G86 | DC00002875 | 21/12/2023 | 5452/6 | 20/02/2024 |
| OLS0023 | DA00031456 | 19/12/2023 | 5541/2 | 19/02/2024 |
| OLT0535 | DA00031108 | 19/12/2023 | 5541/2 | 19/02/2024 |
| OMA9248 | DA00031886 | 23/12/2023 | 5541/1 | 23/02/2024 |
| OMB6748 | DA00030661 | 19/12/2023 | 5541/4 | 19/02/2024 |
| OME8681 | DA00031559 | 20/12/2023 | 5738/0 | 19/02/2024 |
| OPF9807 | DA00031154 | 20/12/2023 | 5550/0 | 19/02/2024 |
| OPI3H56 | DA00031569 | 23/12/2023 | 5738/0 | 23/02/2024 |
| OPL9A09 | DA00031575 | 23/12/2023 | 5487/0 | 23/02/2024 |
| OPN8211 | DA00031871 | 23/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| OPQ1737 | DA00031119 | 19/12/2023 | 5550/0 | 19/02/2024 |
| OPV2A19 | DA00031582 | 23/12/2023 | 5487/0 | 23/02/2024 |
| OPV3D45 | DA00026600 | 20/12/2023 | 7633/2 | 19/02/2024 |
| OQA4E41 | DA00031472 | 23/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| OQF0290 | DA00030671 | 22/12/2023 | 5541/4 | 23/02/2024 |
| OQH1J64 | DA00030603 | 19/12/2023 | 5487/0 | 19/02/2024 |
| OQM7C05 | DA00030856 | 21/12/2023 | 7633/2 | 20/02/2024 |
| OQP5826 | DA00030846 | 20/12/2023 | 5550/0 | 19/02/2024 |
| OQS7A42 | DA00031160 | 22/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| OQS9535 | DA00031739 | 20/12/2023 | 5541/3 | 19/02/2024 |
| OQU2E19 | DA00026097 | 22/12/2023 | 5452/2 | 23/02/2024 |
| OQU8063 | DA00031891 | 23/12/2023 | 5592/0 | 23/02/2024 |
| OQX6428 | DA00031384 | 21/12/2023 | 7340/0 | 20/02/2024 |
| ORA8439 | DA00031850 | 22/12/2023 | 5185/1 | 23/02/2024 |
| ORB6A10 | DA00031873 | 23/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| ORC6836 | DA00031104 | 19/12/2023 | 5541/2 | 19/02/2024 |
| OSQ8H88 | DA00026601 | 20/12/2023 | 7633/2 | 19/02/2024 |
| OWI3705 | DA00031400 | 23/12/2023 | 7340/0 | 23/02/2024 |
| OWJ1855 | DA00031555 | 19/12/2023 | 5622/2 | 19/02/2024 |
| OWL3B14 | DA00031452 | 19/12/2023 | 5541/2 | 19/02/2024 |
| OWM9A93 | DA00026602 | 20/12/2023 | 5185/1 | 19/02/2024 |
| OXE0B55 | DA00031162 | 23/12/2023 | 5541/3 | 23/02/2024 |
| OXG3189 | DA00030938 | 19/12/2023 | 5550/0 | 19/02/2024 |
| OXH7H71 | DA00031869 | 23/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| PCL7D37 | DA00031880 | 23/12/2023 | 5452/2 | 23/02/2024 |
| PQT6F79 | DA00030943 | 19/12/2023 | 5550/0 | 19/02/2024 |
| PTB7B27 | DA00031132 | 21/12/2023 | 5185/1 | 20/02/2024 |
| PUJ9A99 | DA00030598 | 19/12/2023 | 5541/2 | 19/02/2024 |
| PUP4411 | DA00030372 | 22/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| PUU4212 | DA00025259 | 21/12/2023 | 5568/0 | 20/02/2024 |
| PUV3437 | DA00030844 | 19/12/2023 | 5592/0 | 19/02/2024 |
| PUV9555 | DA00031743 | 21/12/2023 | 5460/0 | 20/02/2024 |
| PUX7474 | DC00002863 | 20/12/2023 | 5452/1 | 19/02/2024 |
| PVA9413 | DC00002866 | 21/12/2023 | 5380/0 | 20/02/2024 |
| PVE3J67 | DA00031556 | 20/12/2023 | 7633/1 | 19/02/2024 |
| PVJ1248 | DA00030849 | 20/12/2023 | 7633/1 | 19/02/2024 |
| PVJ8293 | DA00028648 | 22/12/2023 | 7633/1 | 23/02/2024 |
| PVL2093 | DA00031393 | 21/12/2023 | 7340/0 | 20/02/2024 |
| PVL2754 | DA00030361 | 21/12/2023 | 7269/0 | 20/02/2024 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PVQ8I26 | DA00031118 | 19/12/2023 | 5550/0 | 19/02/2024 |
| PWA1C32 | DC00002864 | 20/12/2023 | 5193/0 | 19/02/2024 |
| PWF0E37 | DA00031865 | 23/12/2023 | 6050/2 | 23/02/2024 |
| PWG1182 | DA00030666 | 22/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| PWI0D39 | DA00028650 | 22/12/2023 | 5452/2 | 23/02/2024 |
| PWJ6273 | DA00031120 | 19/12/2023 | 7374/0 | 19/02/2024 |
| PWV9747 | DA00031560 | 20/12/2023 | 6050/1 | 19/02/2024 |
| PXR9I60 | DA00031737 | 20/12/2023 | 7633/2 | 19/02/2024 |
| PXU7784 | DA00031151 | 20/12/2023 | 5550/0 | 19/02/2024 |
| PXX5H20 | DA00031870 | 23/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| PYA6A30 | DA00031457 | 19/12/2023 | 5541/2 | 19/02/2024 |
| PYE9D84 | DA00031573 | 23/12/2023 | 6661/0 | 23/02/2024 |
| PYJ4E50 | DA00031113 | 19/12/2023 | 5541/2 | 19/02/2024 |
| PYN1I05 | DA00028653 | 24/12/2023 | 5550/0 | 26/02/2024 |
| PZB2B40 | DA00029927 | 19/12/2023 | 6050/1 | 19/02/2024 |
| PZC8786 | DA00031127 | 21/12/2023 | 5452/2 | 20/02/2024 |
| PZD8831 | DA00031875 | 23/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| PZH7H34 | DA00028216 | 22/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| PZI5H65 | DA00028215 | 22/12/2023 | 5541/4 | 23/02/2024 |
| PZM0799 | DA00031102 | 19/12/2023 | 5541/2 | 19/02/2024 |
| PZN4197 | DA00029929 | 19/12/2023 | 7633/2 | 19/02/2024 |
| QEV0I61 | DA00031591 | 26/12/2023 | 5185/1 | 26/02/2024 |
| QLE9D66 | DA00031844 | 22/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| QMQ9B64 | DA00031845 | 22/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| QMW6620 | DA00030607 | 20/12/2023 | 5550/0 | 19/02/2024 |
| QNB9A59 | DA00026102 | 22/12/2023 | 5541/7 | 23/02/2024 |
| QNU1H55 | DA00031121 | 19/12/2023 | 5738/0 | 19/02/2024 |
| QOQ0D06 | DA00031254 | 20/12/2023 | 5550/0 | 19/02/2024 |
| QOQ3035 | DA00030370 | 22/12/2023 | 5592/0 | 23/02/2024 |
| QOQ5877 | DA00031746 | 21/12/2023 | 7625/1 | 20/02/2024 |
| QOU4A20 | DA00031587 | 23/12/2023 | 5622/2 | 23/02/2024 |
| QOU4F87 | DA00028652 | 24/12/2023 | 5550/0 | 26/02/2024 |
| QOX6635 | DA00031584 | 23/12/2023 | 5622/2 | 23/02/2024 |
| QOZ8E60 | DA00031398 | 23/12/2023 | 5738/0 | 23/02/2024 |
| QPE5112 | DA00030847 | 20/12/2023 | 5550/0 | 19/02/2024 |
| QPF4A90 | DA00030589 | 19/12/2023 | 5541/2 | 19/02/2024 |
| QPG0088 | DA00031455 | 19/12/2023 | 5541/2 | 19/02/2024 |
| QPN9E14 | DA00029269 | 22/12/2023 | 5592/0 | 23/02/2024 |
| QPX8F75 | DA00026598 | 20/12/2023 | 7633/1 | 19/02/2024 |
| QQC9397 | DA00029268 | 22/12/2023 | 5452/2 | 23/02/2024 |
| QQL7396 | DA00030665 | 22/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| QQW4I09 | DA00028647 | 21/12/2023 | 5452/2 | 20/02/2024 |
| QQZ6J92 | DA00031469 | 21/12/2023 | 7625/1 | 20/02/2024 |
| QUR5H33 | DA00031578 | 23/12/2023 | 5622/2 | 23/02/2024 |
| QUW5C92 | DA00030597 | 19/12/2023 | 5541/2 | 19/02/2024 |
| QWW8603 | DA00031639 | 19/12/2023 | 7625/2 | 19/02/2024 |
| QXE9I62 | DA00031130 | 21/12/2023 | 6122/0 | 20/02/2024 |
| QXM3389 | DA00026597 | 20/12/2023 | 7633/1 | 19/02/2024 |
| QZA0D38 | DA00029932 | 19/12/2023 | 7633/2 | 19/02/2024 |
| RFI6E12 | DA00028649 | 22/12/2023 | 5541/4 | 23/02/2024 |
| RFK2A95 | DA00031884 | 23/12/2023 | 5541/1 | 23/02/2024 |
| RFL2F38 | DA00030588 | 19/12/2023 | 5541/2 | 19/02/2024 |
| RFQ8F87 | DA00031563 | 22/12/2023 | 7633/2 | 23/02/2024 |
| RIZ4C85 | DA00031473 | 23/12/2023 | 5550/0 | 23/02/2024 |
| RMG7F71 | DA00031577 | 23/12/2023 | 5622/2 | 23/02/2024 |
| RMZ9I76 | DA00031590 | 26/12/2023 | 7340/0 | 26/02/2024 |
| RNC4H63 | DA00031649 | 21/12/2023 | 6661/0 | 20/02/2024 |
| RNC9B21 | DC00002865 | 20/12/2023 | 5967/0 | 19/02/2024 |
| RNQ3G69 | DA00031589 | 26/12/2023 | 6050/1 | 26/02/2024 |
| RNV0H90 | DA00031383 | 21/12/2023 | 7633/2 | 20/02/2024 |
| RTQ7J94 | DA00031149 | 19/12/2023 | 5487/0 | 19/02/2024 |
| RTY9G29 | DA00031568 | 22/12/2023 | 5738/0 | 23/02/2024 |
| RUA1H79 | DA00031103 | 19/12/2023 | 5541/2 | 19/02/2024 |
| RUC3A42 | DA00031764 | 23/12/2023 | 6050/1 | 23/02/2024 |
| RUD2I71 | DA00030939 | 19/12/2023 | 5592/0 | 19/02/2024 |
| RUP4E16 | DA00031652 | 21/12/2023 | 7625/2 | 23/02/2024 |
| RUP4I84 | DA00031122 | 20/12/2023 | 5487/0 | 19/02/2024 |
| RUU7I32 | DA00030850 | 20/12/2023 | 7633/2 | 19/02/2024 |
| RUV0E67 | DA00031109 | 19/12/2023 | 5541/2 | 19/02/2024 |
| RVD7H27 | DA00029931 | 19/12/2023 | 6637/1 | 19/02/2024 |
| RVI5D35 | DA00031408 | 23/12/2023 | 5452/6 | 23/02/2024 |
| RVM6I79 | DA00031756 | 21/12/2023 | 5460/0 | 20/02/2024 |
| RVN9G91 | DA00031847 | 22/12/2023 | 6653/2 | 23/02/2024 |
| RVN9G91 | DA00031849 | 22/12/2023 | 5800/0 | 23/02/2024 |
| RZI3D98 | DA00031156 | 22/12/2023 | 7625/1 | 23/02/2024 |
| SHQ4A95 | DA00031394 | 21/12/2023 | 7340/0 | 20/02/2024 |
| SHV1D75 | DA00031885 | 23/12/2023 | 5541/3 | 23/02/2024 |
| SHV6A70 | DA00031838 | 21/12/2023 | 7340/0 | 20/02/2024 |
| SHZ5A29 | DA00031389 | 21/12/2023 | 5541/4 | 20/02/2024 |
| SIQ7B51 | DC00002874 | 21/12/2023 | 5193/0 | 20/02/2024 |
| SIS6J02 | DA00031128 | 21/12/2023 | 6050/1 | 20/02/2024 |
| SIY1E27 | DA00031561 | 22/12/2023 | 5460/0 | 23/02/2024 |
| SIZ8H40 | DA00031468 | 21/12/2023 | 7633/2 | 20/02/2024 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1548CC14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2/2024**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155 . FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2024.

***LUCAS LOPES ESTEVAM***
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

| PLACA | NÚMERO DO AUTO | COMETIMENTO | TIPO DE INFRAÇÃO | VALOR | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| BHB6222 | DA00026409 | 19/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 05/02/2024 |
| DNQ6238 | DA00021674 | 22/09/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| DPB8A44 | DA00026413 | 20/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 05/02/2024 |
| DSU5213 | DA00021784 | 13/09/2023 | 5487/0 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| DSX6D85 | DA00027132 | 22/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| DTK2811 | DA00022384 | 19/09/2023 | 5487/0 | R$195,23 | 05/02/2024 |
| DUC9391 | DA00027104 | 22/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| DUH2A88 | DA00027345 | 23/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| DWL1593 | DA00026420 | 21/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 08/02/2024 |
| DZK1607 | DA00026681 | 21/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 08/02/2024 |
| EXV8A85 | DA00021670 | 20/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 05/02/2024 |
| FDE2C16 | DA00021793 | 21/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 08/02/2024 |
| FDL9G30 | DA00021185 | 21/09/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 08/02/2024 |
| FSS7D76 | DA00022385 | 20/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 05/02/2024 |
| FXN4E11 | DA00024185 | 21/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 08/02/2024 |
| FYR8C65 | DA00024998 | 20/09/2023 | 5592/0 | R$130,16 | 05/02/2024 |
| GGX3913 | DA00021393 | 13/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| GKI6B89 | DA00027348 | 23/09/2023 | 5460/0 | R$130,16 | 09/02/2024 |
| GLF0144 | DA00025590 | 22/09/2023 | 5452/1 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| GLT2148 | DA00027109 | 22/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| GPY0I52 | DA00026273 | 18/09/2023 | 5487/0 | R$195,23 | 05/02/2024 |
| GSA6594 | DA00024993 | 20/09/2023 | 6637/2 | R$195,23 | 05/02/2024 |
| GSM7E42 | DA00027116 | 22/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| GSZ0547 | DA00026043 | 18/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 05/02/2024 |
| GTK0D42 | DC00002560 | 21/09/2023 | 6637/2 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| GUJ1524 | DA00026045 | 19/09/2023 | 5819/2 | R$880,41 | 05/02/2024 |
| GVW8310 | DA00026165 | 21/09/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 08/02/2024 |
| GWB2459 | DA00026873 | 22/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| GWM2H34 | DA00026683 | 22/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| GXM0229 | DA00022190 | 22/09/2023 | 5401/0 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| GYA8862 | DA00026875 | 23/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 09/02/2024 |
| GZT7A14 | DA00026422 | 22/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| GZV4700 | DA00026871 | 21/09/2023 | 6637/1 | R$195,23 | 08/02/2024 |
| HAG5938 | DA00027333 | 22/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| HAG5938 | DA00027339 | 22/09/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| HAJ2864 | DA00025240 | 20/09/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 05/02/2024 |
| HAT5J91 | DA00025588 | 22/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| HBC2C15 | DA00025247 | 22/09/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| HBQ5483 | DA00027100 | 20/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 05/02/2024 |
| HCI7016 | DC00002558 | 21/09/2023 | 5193/0 | R$293,47 | 08/02/2024 |
| HCS3A99 | DA00027114 | 22/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| HCU2870 | DA00027131 | 22/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| HCW2706 | DA00022364 | 13/09/2023 | 7625/1 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| HCY6718 | DA00027346 | 23/09/2023 | 6602/0 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| HDM0620 | DA00027096 | 17/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 05/02/2024 |
| HDM0620 | DA00027097 | 17/09/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 05/02/2024 |
| HDQ6H67 | DA00022365 | 13/09/2023 | 7625/2 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| HDS4744 | DA00027101 | 20/09/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 05/02/2024 |
| HED9547 | DA00027342 | 23/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| HEF8B90 | DA00026276 | 18/09/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 05/02/2024 |
| HES1040 | DA00027105 | 22/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| HFA2170 | DA00026411 | 19/09/2023 | 5819/4 | R$880,41 | 05/02/2024 |
| HGG7F84 | DA00022386 | 20/09/2023 | 5452/1 | R$195,23 | 05/02/2024 |
| HGL6H07 | DA00026162 | 18/09/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 05/02/2024 |
| HGY9A03 | DA00027344 | 23/09/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| HHJ5623 | DA00026160 | 18/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 05/02/2024 |
| HHT1155 | DA00026680 | 19/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 05/02/2024 |
| HHX6481 | DA00021672 | 20/09/2023 | 5487/0 | R$195,23 | 05/02/2024 |
| HHY3817 | DA00026278 | 22/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| HIC8175 | DA00025584 | 18/09/2023 | 5452/1 | R$195,23 | 05/02/2024 |
| HIH0890 | DA00025585 | 18/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 05/02/2024 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| HII1A58 | DA00026660 | 13/09/2023 | 5592/0 | R$130,16 | 09/02/2024 |
| HIP5197 | DA00025001 | 21/09/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 08/02/2024 |
| HJG0F54 | DA00027113 | 22/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| HJH2440 | DA00023263 | 19/09/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 05/02/2024 |
| HKQ0722 | DA00026951 | 18/09/2023 | 5010/0 | R$880,41 | 05/02/2024 |
| HLA0E99 | DA00026167 | 21/09/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 08/02/2024 |
| HMA5498 | DA00027129 | 22/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| HMA5667 | DA00022378 | 18/09/2023 | 5010/0 | R$880,41 | 05/02/2024 |
| HMA5667 | DA00022379 | 18/09/2023 | 5118/0 | R$880,41 | 05/02/2024 |
| HMH6E64 | DA00026870 | 21/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 08/02/2024 |
| HMQ5788 | DA00027127 | 22/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| HMQ7094 | DA00024243 | 19/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 05/02/2024 |
| HMY2J73 | DA00026270 | 13/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| HMZ0006 | DA00025008 | 23/09/2023 | 5460/0 | R$130,16 | 09/02/2024 |
| HNA5287 | DA00027118 | 22/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| HNP1427 | DA00026961 | 22/09/2023 | 5037/1 | R$586,94 | 09/02/2024 |
| HNR1206 | DA00026407 | 19/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 05/02/2024 |
| HOC8355 | DA00026950 | 18/09/2023 | 5045/0 | R$293,47 | 05/02/2024 |
| HOI5H12 | DA00026170 | 22/09/2023 | 5193/0 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| HOK4098 | DA00026042 | 18/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 05/02/2024 |
| HQD5974 | DA00027334 | 22/09/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| IPI5E27 | DA00025465 | 21/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 08/02/2024 |
| JEU7010 | DA00026868 | 19/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 05/02/2024 |
| JGZ9C30 | DA00023738 | 20/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 05/02/2024 |
| JJI4J87 | DA00026664 | 13/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 09/02/2024 |
| JLW4E79 | DA00026955 | 22/09/2023 | 5010/0 | R$880,41 | 09/02/2024 |
| JNN2259 | DA00027106 | 22/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| JNN2259 | DA00027125 | 22/09/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| KJC9225 | DA00025012 | 23/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 09/02/2024 |
| KJM3152 | DA00026275 | 18/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 05/02/2024 |
| KKM3876 | DA00026414 | 20/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 05/02/2024 |
| KZG2D50 | DA00021673 | 20/09/2023 | 5622/2 | R$88,38 | 05/02/2024 |
| MEU6D51 | DA00025000 | 21/09/2023 | 7269/0 | R$130,16 | 08/02/2024 |
| MMX3B48 | DC00001801 | 22/09/2023 | 5525/0 | R$130,16 | 09/02/2024 |
| MQN7J59 | DA00027335 | 22/09/2023 | 6785/1 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| ODF6829 | DA00021669 | 20/09/2023 | 5592/0 | R$130,16 | 05/02/2024 |
| OLO4411 | DA00026421 | 21/09/2023 | 5541/3 | R$195,23 | 08/02/2024 |
| OLT4I68 | DA00023264 | 20/09/2023 | 5568/0 | R$195,23 | 05/02/2024 |
| OPS1012 | DA00025696 | 13/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 09/02/2024 |
| OQJ6489 | DA00021184 | 18/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 05/02/2024 |
| OQL9J49 | DA00026164 | 20/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 05/02/2024 |
| ORA7D86 | DA00026661 | 13/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 09/02/2024 |
| ORB9869 | DA00022380 | 18/09/2023 | 6637/2 | R$195,23 | 05/02/2024 |
| ORC1893 | DA00026958 | 22/09/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| ORC2228 | DA00022387 | 21/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 08/02/2024 |
| OWK9355 | DA00027123 | 22/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| OWK9355 | DA00027126 | 22/09/2023 | 6599/2 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| OXI7508 | DA00027102 | 20/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 05/02/2024 |
| PDL9D65 | DA00027347 | 23/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 09/02/2024 |
| PNK0D61 | DA00021785 | 13/09/2023 | 5487/0 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| PUB6088 | DA00021792 | 21/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 08/02/2024 |
| PUC6157 | DC00002557 | 21/09/2023 | 6637/2 | R$195,23 | 08/02/2024 |
| PUG7364 | DA00027122 | 22/09/2023 | 5452/2 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| PUK4D14 | DA00024996 | 20/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 05/02/2024 |
| PUO8532 | DA00022377 | 18/09/2023 | 6050/1 | R$293,47 | 05/02/2024 |
| PUV4196 | DA00025010 | 23/09/2023 | 6050/3 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| PUV4196 | DA00027351 | 23/09/2023 | 7340/0 | R$130,16 | 09/02/2024 |
| PVI6253 | DA00026876 | 23/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 09/02/2024 |
| PWS3058 | DA00025464 | 19/09/2023 | 6041/2 | R$195,23 | 05/02/2024 |
| PXU2477 | DA00025592 | 22/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| PYS6752 | DA00021794 | 21/09/2023 | 5592/0 | R$130,16 | 08/02/2024 |
| PYV1548 | DA00025513 | 31/10/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 16/02/2024 |
| PYV4381 | DA00022383 | 19/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 05/02/2024 |
| PZP7913 | DA00026957 | 22/09/2023 | 6599/1 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| QNZ8685 | DA00025469 | 21/09/2023 | 6050/2 | R$293,47 | 08/02/2024 |
| QOJ1178 | DA00026274 | 18/09/2023 | 5541/4 | R$195,23 | 05/02/2024 |
| QPG1A12 | DA00027336 | 22/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| QPR8211 | DA00026869 | 20/09/2023 | 5193/0 | R$293,47 | 05/02/2024 |
| QPT3J61 | DC00002554 | 13/09/2023 | 7366/2 | R$130,16 | 09/02/2024 |
| QPX8D34 | DA00024994 | 20/09/2023 | 5541/1 | R$195,23 | 05/02/2024 |
| QQF9768 | DA00026872 | 22/09/2023 | 5487/0 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| QUE3028 | DA00026867 | 19/09/2023 | 5193/0 | R$293,47 | 05/02/2024 |
| QUH7G36 | DA00027506 | 22/11/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 08/03/2024 |
| QWR7537 | DA00027130 | 22/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| QWW1J79 | DA00027112 | 22/09/2023 | 5622/2 | R$88,38 | 09/02/2024 |
| RFC5J22 | DA00026417 | 20/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 05/02/2024 |
| RGC6C03 | DA00025461 | 18/09/2023 | 7366/2 | R$130,16 | 05/02/2024 |
| RNC5A28 | DA00021796 | 21/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 08/02/2024 |
| RNR3D59 | DA00024184 | 21/09/2023 | 5819/2 | R$880,41 | 08/02/2024 |
| RTN6F52 | DA00022388 | 22/09/2023 | 5622/2 | R$88,38 | 09/02/2024 |
| RTP5G69 | DA00024992 | 20/09/2023 | 5550/0 | R$130,16 | 05/02/2024 |
| RTQ6B10 | DA00025242 | 22/09/2023 | 5010/0 | R$880,41 | 09/02/2024 |
| RTQ7J94 | DA00026277 | 19/09/2023 | 5487/0 | R$195,23 | 05/02/2024 |
| RTV4A45 | DA00027337 | 22/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| RTY9G29 | DA00026419 | 20/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 05/02/2024 |
| RUC3H06 | DA00025587 | 22/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| RUO8C98 | DA00027098 | 19/09/2023 | 7684/1 | R$130,16 | 05/02/2024 |
| RVC6J06 | DA00026415 | 20/09/2023 | 7633/1 | R$293,47 | 05/02/2024 |
| RVD9J39 | DA00025244 | 22/09/2023 | 5010/0 | R$880,41 | 09/02/2024 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SFX8G95 | DC00002559 | 21/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| SHM3A39 | DA00026662 | 13/09/2023 | 5487/0 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| SHV1D75 | DA00022192 | 22/09/2023 | 5541/3 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| SHW3F21 | DA00025007 | 23/09/2023 | 7030/1 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| SHW7D35 | DA00027128 | 22/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 09/02/2024 |
| SIO5E38 | DA00025589 | 22/09/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 09/02/2024 |
| SIQ7B51 | DA00027343 | 23/09/2023 | 5185/1 | R$195,23 | 09/02/2024 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**643F8D93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL 01/2024**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR(ES) PARA ATUAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA DE AZEVEDO"- CEAE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS-MG**

A Secretária Municipal de Educação, Andreia Carla Ferreira Dimas, no uso de suas atribuições, tendo em vista a constatação da necessidade de preencher vagas de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, existentes no **CEAE – Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda",** em decorrência de vacâncias motivadas por aposentadorias e transferência de servidor(es) para outras unidades escolares, torna pública a abertura de inscrições referente ao **PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL 01/2024, PARA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA DE AZEVEDO"- CEAE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS/MG,**
com o objetivo de preenchimento das vagas existentes, bem como cadastro de reserva, consoante aos termos deste Edital, pelo período de 01/02/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação,.

**DO OBJETIVO E VIGÊNCIA**
Este Processo Seletivo Interno destina-se a manter cadastro de reserva pelo período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação, para preenchimento de vagas no CEAE – Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda", em decorrência de vacâncias motivadas por aposentadorias e de transferência de servidor.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
Este Processo Seletivo destina-se ao servidor efetivo detentor do cargo de Professor em Atuação Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF.

**- DOS PRÉ-REQUISITOS**
Os candidatos inscritos serão eliminados se não atenderem os seguintes pré-requisitos:
ter 3 (três) anos de experiência no magistério público municipal de Divinópolis;
ter 3(anos) anos de experiência em alfabetização;
ter disponibilidade para cumprimento de devolutivas no contraturno (dois turnos) do horário de trabalho.

**- DAS ATRIBUIÇÕES**
Conforme estabelecido na Lei 9014, de 04/04/2022, na Lei 9.165, de 28/12/2022, no Regimento Interno do CEAE e na Portaria SEMED Nº 17/2022, que dispõe sobre a atualização de dados no

Sistema de Gestão Educacional Sonner e o registro no Diário Escolar Digital, no âmbito da rede municipal de ensino de Divinópolis.

**DA DIVULGAÇÃO**
A divulgação do Processo Seletivo Interno para Transferência de Servidor para Atuação no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo"- CEAE será realizada por meio da internet no site www.divinopolis.mg.gov.br .

**DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR**
Não poderá participar deste o servidor que:
estiver em estágio probatório;
tenha sofrido penalidade de advertência ou de suspensão nos últimos 2 (dois) anos completos, até a data prevista para a inscrição estabelecida neste Edital.

**DA CARGA HORÁRIA**
A jornada diária para o Professor em Atuação Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF será de 4 (quatro) horas e 30 (trinta ) minutos.

Nos dias em que forem realizadas as devolutivas, o Professor em Atuação Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, cumprirá, obritagoriamente, sua carga horária no contraturno do seu horário de trabalho.

**DO CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO CEAE**
Para exercer funções no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo"- CEAE, o servidor deverá cumprir o Calendário Escolar estabelecido para esta instituição.

**DAS INSCRIÇÕES**
A inscrição para o Processo Seletivo será realizada exclusivamente por meio digital, através do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo IV, deste Edital), disponibilizada no site www.divinopolis.mg.gov.br

A Ficha de Inscrição devidamente preenchida, deverá ser enviada **em PDF** para o e-mail ***inscricoes.ps.semed@gmail.com*** conforme data estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
No e-mail deve constar, em seu título, **PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL 01/2024, PARA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA DE AZEVEDO"- CEAE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS/MG,** NOME COMPLETO, MATRÍCULA, CPF DO CANDIDATO.
A Ficha de Inscrição deverá estar devidamente preenchida, assinada e enviada em formato PDF. Não será aceito Ficha de Inscrição enviada como arquivo em formato de fotos.
É obrigatório ao candidato preencher todas as informações e questões solicitadas.

E-mail enviado fora do padrão definido nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, IX - DAS INSCRIÇÕES, será desconsiderado.
A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por problemas apresentados durante o envio da Ficha de Inscrição.
O comprovante de recebimento da inscrição será enviado como resposta ao e-mail, contendo a Ficha de Inscrição, em até 24 horas úteis após o horário de envio.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição, podendo ser excluído do Processo Seletivo, caso sua inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
A listagem com os candidatos inscritos no **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR(ES) PARA ATUAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA DE AZEVEDO" – CEAE**, EDITAL 01/2024, será divulgada, conforme Anexo I deste Edital, no site www.divinopolis.mg.gov.br.

**DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**
Serão considerados como critérios de classificação:
Pós–Graduação em Psicopedagogia, Transtornos e/ou Distúrbios de Aprendizagem**, com carga horária mínima de 360 horas (limitado a uma Pós-Graduação**).
**Valor do Título Informado**: 2,0 pontos.
**Comprovante a ser apresentado no ato da transferência do servidor:** cópia autenticada do certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.

**Mestre na Área da Educação (limitado a um Mestrado). Valor do Título Informado: 3,0 pontos**
**Comprovante a ser apresentado no ato da transferência do servidor**: cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Mestrado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.

**Doutorado na Área da Educação (limitado a um Doutorado) Valor do Título Informado: 4,0 pontos**
**Comprovantes a serem apresentados no ato de da transferência do professor**
Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Doutorado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.

**Cursos de Aperfeiçoamento em Transtornos e/ou Distúrbios de Aprendizagem, Alfabetização e Educação Especial.**
**Pontuação para cada 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento para professor, limitado a, no máximo, 360 horas, somando - se os diversos certificados apresentados.**
**Valor do Título Informado**: 0,5 pontos a cada cento e oitenta horas de cursos de aperfeiçoamento, limitado ao máximo de 1 (um) ponto.
**Comprovante a ser apresentado no ato da transferência do servidor**
Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.

**Tempo de serviço**
**No cargo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em atuação no 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º, 5º Anos), no 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA), nas turmas de Alfabetização do CEAE e projetos de apoio pedagógico da rede municipal de ensino de Divinópolis. Comprovante a ser apresentado no ato da transferência do servidor**
Declaração de Tempo de Serviço, expresso em dias, que deverá ser expedido pelas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis, datado e assinado pelo responsável pela expedição.
**Valor do título informado**: o tempo de serviço de professor terá valor igual a 0,002 pontos, para cada dia de serviço, limitado a 3,65 pontos ou 1.825 dias de serviço.

**DAS ETAPAS PARA SELEÇÃO**
O candidato passará por 5 (cinco) etapas de seleção, a saber:

**XI.I. Primeira Etapa, de caráter eliminatório.**
Conferência de dados, documentos e experiência na área, pela Coordenadoria de Recursos Humanos, se o candidato:
atende aos requisitos previstos no Incisos II e III deste Edital;
informou todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição.
Após conferência e análise documental das informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição será elaborada listagem com os candidatos aptos para a Segunda Etapa.
A listagem com os candidatos aptos e inaptos a participarem da Segunda Etapa será divulgada, no site www.divinopolis.mg.gov.br, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

**II. Segunda Etapa, de caráter classificatório.**
. Análise de Títulos.
Após computação dos títulos informados pelo candidato, será elaborada listagem com a classificação dos candidatos participar da Terceira Etapa.

2. A listagem com os candidatos classificados para participar da 3ª etapa será divulgada, no site www.divinopolis.mg.gov.br, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

**Terceira Etapa 1.Entrevista Individual**
A quarta etapa consiste em entrevista com os candidatos que participaram da Terceira Etapa.
Todos os candidatos que participaram da Terceira Etapa deverão comparecer, nos dias, locais e horários agendados, conforme definido no item 1.6 da Terceira Etapa.
A entrevista será realizada por uma equipe composta por:
1 (um) servidor da Coordenadoria de RH;
1 (um) servidor da Gerência de Políticas Educacionais;
1 (um) Psicólogo da sede da Secretaria Municipal de Educação.

**Avaliação Psicológica dos Candidatos**
A etapa de avaliação psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas e nível intelectual necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes à função pleiteada, conforme descrição da função.
O dia, o horário e o local para avaliação psicológica de cada candidato estão estabelecidos no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
A avaliação psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia.
O teste para avaliar o perfil dos candidatos será realizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Minas Gerais, 1474, Centro, Divinópolis, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
A ausência do candidato na Avaliação Psicológica caracteriza desistência do processo de seleção.
Ao término do teste psicológico, os candidatos serão informados, documentalmente, da data, local e horário para a participação da Quarta Etapa deste Processo Seletivo.

**Quarta Etapa**
**DA APURAÇÃO DO RESULTADO TERCEIRA E QUARTA ETAPA**
1.A Avaliação Psicológica e entrevista individual (Terceira e Quarta Etapas) tem caráter eliminatório para os candidatos que forem avaliados como INAPTOS e classificatório para os demais candidatos que serão considerados APTOS.
Será considerado INAPTO o candidato que não apresentar perfil psicológico compatível com a função ou apresentar características psicológicas restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada. Ressalta-se que a inaptidão não pressupõe a existência de transtornos mentais. Apenas indica que o avaliado não atendeu, à época da realização da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições da função pleiteada.
Será facultado ao candidato INAPTO, a solicitação de devolutiva verbal referente à Avaliação Psicológica para fins de informação sobre os resultados obtidos, não cabendo avaliação sobre os aspectos técnicos do processo.

A listagem com os candidatos aprovados na terceira e quarta etapa, aptos a participarem da Quinta Etapa será divulgada, no site www.divinopolis.mg.gov.br, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

**Quinta Etapa**
A Quinta Etapa consiste em aula demonstrativa de desempenho didático a ser ministrada pelo candidato.
A prova de desempenho didático consistirá em aula a ser ministrada pelo candidato à comissão.
A aula demonstrativa de desempenho didático destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do processo de alfabetização e letramento, linguístico e matemático , e à adequação da abordagem metodológica aos alunos com dificuldades, atrasos, transtornos e distúrbios de aprendizagem.
A avaliação da aula demonstrativa de desempenho didático será realizada por uma comissão composta de 2(dois) servidores da Gerência de Políticas Educacionais (Coordenadoria Pedagógica), 1(um) servidor da Coordenadoria de Recursos Humanos da Semed, 1(um) representante do COMED e 1 (um) Supervisor Orientador de Ensino do CEAE.
Os candidatos realizarão a prova de desempenho didático segundo a ordem alfabética de seus nomes.
A aula demonstrativa de desempenho didático terá duração mínima de 20 minutos e máxima de 30 minutos.
O conteúdo da aula demonstrativa a ser planejada e ministrada será comunicada ao candidato, por e-mail, no ato de convocação, após aprovação para esta etapa do processo seletivo.
O candidato deverá levar, no dia da aula demonstrativa, uma cópia do planejamento elaborado para cada membro da comissão.
Os critérios a serem observados na prova de desempenho didático são os constantes no Anexo II deste Edital.
A prova de desempenho didático será avaliada de modo independente por cada examinador mediante o preenchimento da ficha de avaliação.
A prova de desempenho didático terá o valor máximo de 100 pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 80 pontos.
Não será permitido o acesso à sala de realização da prova de desempenho didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.
Não haverá segunda chamada para a prova de desempenho didático, independentemente do motivo alegado.
Não caberá recurso quanto ao resultado da prova de desempenho didático.

**DOS RECURSOS**
Somente será admitido recurso quanto ao resultado da Primeira Etapa.
Os recursos deverão ser apresentados através do e-mail ***inscricoes.ps.semed@gmail.com***
em até 24 horas da data de publicação de cada etapa, a saber:

listagem com os candidatos aptos e inaptos a participarem da Segunda Etapa;
listagem com a classificação dos candidatos a participar da Terceira Etapa.
Não serão aceitos recursos para alteração de informações lançadas pelo candidato no ato de sua inscrição.
Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
1.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
O título do e-mail de recurso deve conter a palavra RECURSO no início do título, seguido de **PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL 01/2024, PARA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA DE AZEVEDO"- CEAE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS/MG,** NOME COMPLETO, MATRÍCULA, CPF DO CANDIDATO.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações deste Edital não serão avaliados.

**DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINAL**
Os candidatos aprovados em todas as etapas serão classificados ao término da realização de todas as etapas.
Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente considerando os títulos computados na Segunda Etapa.
Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

**XI. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**
A Classificação Final dos candidatos será divulgada no site www.divinopolis.mg.gov.br, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

**DA TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR SELECIONADO PARA O CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA AZEVEDO"**
A transferência do servidor selecionado será realizada sempre que houver vaga, conforme demanda apresentada pelo Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo"- CEAE e analisado pelo do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

**DA PERMANÊNCIA DO SERVIDOR CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA AZEVEDO"**
A permanência do servidor transferido estará vinculada ao seu desempenho para as funções estabelecidas para o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo"- CEAE
A avaliação do desempenho do servidor transferido se dará, inicialmente, após seis meses de atuação no CEAE e, anualmente, em dezembro do ano em curso.
O servidor será avaliado, formalmente, pela equipe gestora e multiprofissional do Centro e,

caso não tenha apresentado perfil específico para a função, o mesmo deverá ser remanejado para escola onde houver vaga.

Divinópolis, 2 de janeiro de 2024

Andreia Carla Ferreira Dimas Secretária Municipal de Educação

**EDITAL NORMATIVO 01/2024**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR(ES) PARA ATUAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA DE AZEVEDO"- CEAE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS-MG**

**ANEXO I CRONOGRAMA**

| O QUE | QUEM | ONDE | DATA |
|---|---|---|---|
| Divulgação do Edital | Coordenadoria de RH/GP/SEMED e setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Divinópolis | www.divinopolis.mg.gov.br | 02/01/2024 |
| Inscrição | Candidatos interessados | incricoes.ps.semed@gmail.com | 09/01/2024 e 10/01/2024 |
| Divulgação dos candidatos inscritos e dos aprovados na Primeira Etapa, após conferência de documentos. | Coordenadoria de RH/GP/SEMED | www.divinopolis.mg.gov.br | 12/01/2024 |
| Recurso dos candidatos sobre o resultado da Primeira Etapa | Os candidatos inscritos | incricoes.ps.semed@gmail.com | 15/01/2024 |
| Divulgação dos candidatos aprovados na Primeira Etapa, após análise dos recursos. | Coordenadoria de RH/GP/SEMED | www.divinopolis.mg.gov.br | 16/01/2024 |
| Divulgação da classificação dos candidato na Segunda Etapa | Coordenadoria de RH/GP/SEMED e setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Divinópolis | www.divinopolis.mg.gov.br | 17/01/2024 |
| Divulgação do cronograma para Avaliação Psicológica (Terceira Etapa) e Entrevista Individual (4ª Etapa) | Coordenadoria de RH/GP/SEMED | www.divinopolis.mg.gov.br | 18/01/2024 |
| Terceira Etapa Avaliação Psicológica | Ana Paula Cândida de Faria | Auditório da Secretaria Municipal de Educação | 18/01/2024 e 19/01/2024 |
| Quarta Etapa Entrevista com os candidatos. | 01 (um servidor da Coordenadoria de RH/SEMED 01 (um) servidor da Gerência de Políticas Educacionais. 01 (um) Psicólogo da sede da Secretaria Municipal de Educação. | Auditório da Secretaria Municipal de Educação | 22/01/2024 e 23/01/2024 |
| Divulgação do resultado da Terceira Etapa e da Quarta Etapa e convocação para 5ª Etapa | Coordenadoria de RH/GP/SEMED | www.divinopolis.mg.gov.br | 25/01/2023 |
| Quinta Etapa Prova de Desempenho Didático | Comissão: 2(dois) servidores da Coordenadoria Pedagógica da Gerência de Políticas Educacionais 1(um) servidor da Coordenadoria de Recursos Humanos/SEMED. 1(um) representante do COMED. 1 (um) Supervisor Orientador de Ensino do CEAE. | Auditório da Secretaria Municipal de Educação | 29/01/2024 |
| Divulgação do resultado da Quinta Etapa | Coordenadoria de RH/GP/SEMED | www.divinopolis.mg.gov.br | 30/01/2024 |
| Divulgação da classificação dos candidatos aprovados no processso seletivo | Coordenadoria de RH/GP/SEMED e setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Divinópolis | www.divinopolis.mg.gov.br | 31/01/2024 |

***ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS***
Secretária Municipal de Educação

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR(ES) PARA ATUAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA DE AZEVEDO"- CEAE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS-MG**

**ANEXO II**
**CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

| ITENS AVALIATIVOS | INSATISFATÓRIO (MENOS DE 40) | SATISFATÓRIO (40 A 59) | BOM (60 A 79) | MUITO BOM (80) |
|---|---|---|---|---|
| Contextualização, exposição inicial dos objetivos da aula. | | | | |
| Os recursos didáticos estão adequados à metodologia e aos objetivos propostos à | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| aula. | | | | |
| Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos. | | | | |
| Demonstra conhecimento e domínio do conteúdo | | | | |
| Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula | | | | |
| Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada e atual. | | | | |
| Desenvolve a aula com movimentação e postura adequados. | | | | |
| Possui facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço. | | | | |
| Obedece ao tempo de aula estipulado no Edital. | | | | |

***ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS***
Secretária Municipal de Educação

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR(ES) PARA ATUAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA DE AZEVEDO"- CEAE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS-MG**

**ANEXO III**
**DAS ATRIBUIÇÕES DO PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**
Compete ao PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
- Participar do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e a avaliação do Plano de Desenvolvimento do CEAE, do Regimento Interno e do calendário da instituição.
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, o Plano de Desenvolvimento do CEAE e o Calendário.
- Definir junto ao SOE metas e estratégias de ensino aprendizagem e elaborar o planejamento para cada grupo de atendimento.
- Preparar o material didático necessário para o desenvolvimento das aulas de acordo com o planejamento para cada grupo de atendimento.
- Preencher diariamente os relatórios individuais dos educandos, registrando seu desenvolvimento e aspectos significativos ocorridos no dia.
- Elaborar o PIP dos educandos, especificando as habilidades já adquiridas, os objetivos a serem alcançados e as propostas de intervenção.
- Relatar de maneira especifica o desenvolvimento pedagógico dos educandos nas áreas da língua escrita, leitura, raciocínio matemático e construção numérica a serem apresentados nas devolutivas.
- Registrar diariamente a frequência dos educandos, alertando o Supervisor Orientador de Ensino sobre as faltas subsequentes dos mesmos.
- Arquivar na pasta do educando as atividades relevantes sobre seu desenvolvimento durante todo seu percurso no CEAE.
- Participar dos conselhos multiprofissionais semanalmente, contribuindo e relatando a atual situação do educando.
- Aplicar e utilizar as adaptações sugeridas pelos especialistas durante os atendimentos;
- Conhecer e utilizar os materiais pedagógicos disponíveis na Instituição, bem como solicitar novos recursos que se fizerem necessários.
- Solicitar ao SOE, quando se fizer necessário, a troca de educandos entre as turmas, considerando seu desenvolvimento pedagógico.
- Orientar os responsáveis pelos educandos e colher informações nas devolutivas de pais, e repassá-las a toda equipe.
- Atender de forma específica cada educando, mesmo sendo o atendimento em grupo.
- Assistir a particularidade do educando, considerando o ritmo de trabalho, a compreensão das orientações dadas, hipóteses e ou diagnóstico médico, adaptações sugeridas
pelas especialistas, entre outros.

- Garantir a harmonia dos atendimentos, favorecendo a disciplina, o respeito e os bons hábitos.
XVIIII - Organizar previamente o material a ser utilizado em cada atendimento e dispor dos mesmos, antecipadamente, em casos de faltas.
- Utilizar no processo de ensino aprendizagem os métodos mais adequados a cada nível
de desenvolvimento pedagógico e diligenciar pelo seu aperfeiçoamento constante, tendo em vista o sucesso educativo.
- Avaliar e acompanhar sistematicamente o educando durante o processo de ensino aprendizagem, adequando o planejamento ao resultado da avaliação.
- Respeitar nas suas planificações os objetivos gerais e específicos acordados nas reuniões de conselho multiprofissional.
- Comparecer a reuniões ou cursos relacionados com a atividade docente que lhe seja pertinente.
- Conhecer previamente toda a documentação sujeita a discussão nas reuniões (se possível, também ser enviadas por e-mail).
- Conhecer as deliberações dos órgãos de administração e gestão. XXV - Utilizar equipamentos e serviços nas condições regulamentadas.
- Exigir dos educandos o cumprimento de todas as normas acordadas e indispensáveis ao bom funcionamento da aula.
- Elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo o Plano de Desenvolvimento do CEAE. XXVIII - Ser assíduo e pontual.
XXIX- Zelar pelo atendimento dos educandos, estabelecendo estratégias de atendimento especifica para cada particularidade.
- Procurar conviver, em espírito de respeito e civismo, resolvendo com bom senso e espírito de tolerância os problemas que surjam em contato com os educandos ou com outros membros da comunidade atendida.
- Zelar pela conservação do material do CEAE, verificando seu estado e não permitindo que se faça uso de forma inadequada.
- presentar à coordenação, sugestões e observações que julguem poder contribuir para uma melhor organização do CEAE e ou um maior aperfeiçoamento da função formativa da Instituição, num contexto social em que se insere.
- Colaborar para o bom funcionamento da Instituição, comunicando antecipadamente a(s) falta (s) prevista(s), de forma a facilitar uma melhor organização, bem como deixar aulas já planejadas para o substituto.
- Respeitar a confidencialidade dos assuntos tratados em conselho multidisciplinar.
- Consultar o mural de recados, a fim de tomar conhecimento de convocatórias e informações, bem como calendário do CEAE.
- Colaborar com as atividades de articulação da instituição com as famílias. XXXVII - Ser cuidadoso na linguagem, nas atitudes e nas relações humanas.

***ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F3F69BC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 16.008/24 (RETIFICADO)**

Nomeia candidatos aprovados em processo seletivo público para a função pública que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo de Edital n° 01/2023 – Agente Comunitário de Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam convocados para a função pública de Agente Comunitário de Saúde os(as) seguintes candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Público de que trata o Edital n° 01/2023:

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CS CENTRAL | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 444-441 | FABRICIO ALVES DA COSTA | 12º |

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF BOM PASTOR | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 444-737 | MIRIAN DE MOURA CASTRO | 5º |

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SÃO JOSÉ/CATALÃO | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 444-3275 | HAMILTON FRANCISCO DE LIMA | 12º |

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF DANILO PASSOS | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 444-3564 | WYLLER BITTENCOURT SILVA | 12º |
| 444-2913 | LUCAS FALEIROS MUNDIM RESENDE | 13º |

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF IPIRANGA | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 444-948 | JOICE MARCILENE DE FARIA GOMES | 12º |

**Art. 2°** Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD, no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, para formalização da respectiva contratação, na forma da Lei Federal nº 11.350/06.
Parágrafo único: O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, a pedido formal da pessoa interessada.
**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2024.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**339A177F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 116/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO:** OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de Bens e Consumo: **EMBRIÕES DE BOVINOS**, sexado de fêmea, com confirmação de prenhez de no mínimo 45 dias após transferência, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, conforme solicitação da secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva,em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 04 de janeiro de 2024, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 04 de janeiro de 2024. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

**FORNECEDOR: RIO MINAS EMBRIÕES – CNPJ 34.366.706/0001-93**
**Representante:**Paloma Silva Coutinho Zamboni
**Telefone:**(32) 3462-3072
**E-mail:**directembrio@gmail.com
**Endereço:**Rua: Tenente Mario Stwart, nº 28 – Além Paraíba/MG – cep: 36.660-00

***LOTE 1: AMPLA CONCORRÊNCIA***

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Contratação de Empresa para Executar Serviços de Transferência de Embriões Bovinos com Fornecimento de Embriões com as seguintes características:<br>Embriões de bovinos da raça Girolando ½ sangue, produzidos com sêmen sexado de fêmea, transferidos em vacas ou novilhas receptoras, com primeira confirmação de prenhez em 40 (quarenta) dias e segunda confirmação em 70(setenta) dias contados a partir da transferência. | UN | 225 | R$1.060,00 | 238.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | As fêmeas bovinas doadoras de ovócitos serão da raça Gir Leiteira ou Holandesa.<br>As fêmeas doadoras da raça Gir Leiteiro deverão estar devidamente registradas no Serviço de Registro Genealógico da Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ), portadoras de Registro Genealógico Definitivo(RGD).<br>As fêmeas doadoras de ovócitos, da raça Gir Leiteiro, terão lactações próprias, acima 5.000 Kg de leite em 365 dias (podendo ser utilizada novilhas ou vacas desde que as mães possuam lactações que atinjam o valor acima). Estas lactações terão controles oficiais realizados pela ABCZ – Associação Brasileira dos Criadores de Zebu e será obrigatório a apresentação da RIL (Relatório Individual de Leite) de cada doadora, emitido pela ABCZ.<br>As fêmeas doadoras de ovócitos da raça Holandesa terão que apresentar lactação oficial acima de 9.000kg em 365 dias.<br>Os touros, doadores de sêmen, utilizados para a Fertilização in Vitro (FIV), deverão ser, de no mínimo 03 (três) touros diferentes.<br>O sêmen dos touros deverão ser sexado de fêmea.<br>Os touros da raça Holandesa, Puros, importados, Preto e Branco, deverão apresentar todas as características acima das estabelecidas pelo MAPA/2023, em consonância com o índice específico do país de origem do referido animal.<br>As provas dos touros deverão ser anexadas na habilitação.<br>Touros da raça Holandesa deverão ser avaliados em provas não inferiores a abril de 2023 pelo CDCB/ USDA ou equivalente DAIRYBULLS E INTERBULL.<br>Os touros da Raça Gir Leiteira deverão ser provados com avaliação genética para leite pelo teste de progênie da EMBRAPA/ABCGIL, com PTA LEITE acima de 300kg com no mínimo 70% de confiabilidade, com característica de temperamento: Mansa. Os touros devem constar no Sumário Brasileiro do Gir Leiteiro da EMBRAPA/ABCGIL de 2023.<br>Os touros pais dos embriões a serrem implantados terão de ser da raça HPB (Holandês Preto e Branco) Importados. E ainda apresentar os seguintes índices genéticos:<br>Índice de T P I mínimo de 2,500<br>Betacaseía A2A2<br>CCS – células somáticas abaixo de 2,9<br>Vida produtiva mínima de + 2,00<br>Composto de úbere mínimo de 1,00<br>PTA leite mínimo + 1.000 Litros<br>Os embriões utilizados deverão ser frescos para garantir máximo de aproveitamento e eficiência<br>As provas dos touros devem ser anexadas na habilitação. | | | | |

***LOTE 2: EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇAO DE MICRO OU PEQUENS EMPRESAS***

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Contratação de Empresa para Executar Serviços de Transferência de Embriões Bovinos com Fornecimento de Embriões com as seguintes características:<br>Embriões de bovinos da raça Girolando ½ sangue, produzidos com sêmen sexado de fêmea, transferidos em vacas ou novilhas receptoras, com primeira confirmação de prenhez em 40 (quarenta) dias e segunda confirmação em 70(setenta) dias contados a partir da transferência.<br>As fêmeas bovinas doadoras de ovócitos serão da raça Gir Leiteira ou Holandesa.<br>As fêmeas doadoras da raça Gir Leiteiro deverão estar devidamente registradas no Serviço de Registro Genealógico da Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ), portadoras de Registro Genealógico Definitivo(RGD).<br>As fêmeas doadoras de ovócitos, da raça Gir Leiteiro, terão lactações próprias, acima 5.000 Kg de leite em 365 dias (podendo ser utilizada novilhas ou vacas desde que as mães possuam lactações que atinjam o valor acima). Estas lactações terão controles oficiais realizados pela ABCZ – Associação Brasileira dos Criadores de Zebu e será obrigatório a apresentação da RIL (Relatório Individual de Leite) de cada doadora, emitido pela ABCZ.<br>As fêmeas doadoras de ovócitos da raça Holandesa terão que apresentar lactação oficial acima de 9.000kg em 365 dias.<br>Os touros, doadores de sêmen, utilizados para a Fertilização in Vitro (FIV), deverão ser, de no mínimo 03 (três) touros diferentes.<br>O sêmen dos touros deverão ser sexado de fêmea.<br>Os touros da raça Holandesa, Puros, importados, Preto e Branco, deverão apresentar todas as características acima das estabelecidas pelo MAPA/2023, em consonância com o índice específico do país de origem do referido animal.<br>As provas dos touros deverão ser anexadas na habilitação.<br>Touros da raça Holandesa deverão ser avaliados em provas não inferiores a abril de 2023 pelo CDCB/ USDA ou equivalente DAIRYBULLS E INTERBULL.<br>Os touros da Raça Gir Leiteira deverão ser provados com avaliação genética para leite pelo teste de progênie da EMBRAPA/ABCGIL, com PTA LEITE acima de 300kg com no mínimo 70% de confiabilidade, com característica de temperamento: Mansa. Os touros devem constar no Sumário Brasileiro do Gir Leiteiro da EMBRAPA/ABCGIL de 2023.<br>Os touros pais dos embriões a serrem implantados terão de ser da raça HPB (Holandês Preto e Branco) Importados. E ainda apresentar os seguintes índices genéticos:<br>Índice de T P I mínimo de 2,500<br>Betacaseía A2A2<br>CCS – células somáticas abaixo de 2,9<br>Vida produtiva mínima de + 2,00<br>Composto de úbere mínimo de 1,00<br>PTA leite mínimo + 1.000 Litros<br>Os embriões utilizados deverão ser frescos para garantir máximo de aproveitamento e eficiência<br>As provas dos touros devem ser anexadas na habilitação. | UN | 075 | R$1.060,00 | 79.500,00 |

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**37315F8D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARACIABA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

PRC nº 067/2023 - A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, através da CPL, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2023, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual **locação de máquinas pesadas e caminhões**, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência e demais anexos do Edital. Tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas as empresas abaixo, referente aos itens relacionados:

| ITEM | PRODUTO | UNID. | QUANTID | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) | FORNECEDOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **LOCACAO CAMINHAO BASC 4X2:** Motor 185 vc de potencio (ou superior). Tração 4 x 2 com distância entre eixos de 3.600 mm - ano de fabricação minimo 2010. Operador e combustivel a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veiculos para execução simultanea dos serviços | HORA | 1.000 | 120,00 | 120.000,00 | AMOPEB TERCEIRZA SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 24.511.568/0001-35 |
| 2 | **LOCACAO RETROESCAVADEIRA 4X4:** Motor turbo potência de 100 hp a 2.200 RPM tração 4 x 4 caçamba frontal com capacidade de 1m3. Operador e combustivel a cargo do contratado. | HORA | 2.000 | 135,00 | 270.000,00 | POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA. CNPJ:33.419.630/0001-30 |
| 3 | **LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAUL:** Torque de oscilação 30.9 kNm, força da barra de tração 114.0 kNm. Motor C 4.4. Operador e | HORA | 500 | 215,00 | 107.500,00 | POSTO E TERRAPLANAGEM |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | combustível a cargo do contratado. | | | | | TEIXEIRA LTDA. CNPJ:33.419.630/0001-30 |
| 4 | **LOCACAO PA CARREGADEIRA:** Peso operacional 11.989kg, força de desagregação 12.704kg, caçamba 2,3m³, potência liquida 137 HP. Operador e combustível a cargo do contratado. | HORA | 2.000 | 215,00 | 430.000,00 | POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA. CNPJ:33.419.630/0001-30 |
| 5 | **LOCACAO MOTONIVELADORA-PATROL**: Peso operacional 16.700kg, articulada, com escarificado traseiro e lâmina de 3.660mm deslizante, potência liquida 147kw. Unidade horas. Operador e combustível a cargo do contratado | HORA | 1.000 | 249,00 | 249.000,00 | AMOPEB TERCEIRZA SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 24.511.568/0001-35 |
| 6 | **LOCACAO TRATOR AGRICOLA:** 4x, potência mínima de 75 CV, equipamento padrão tipo; grade aradora, arado 3 discos, bomba de aplicação de herbicidas, plantadeira de 5 e 3 linhas e roçadeira, carreta agricola basculante. Operador e combustível a cargo do contratado | HORA | 1.000 | 139,00 | 139.000,00 | AMOPEB TERCEIRZA SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 24.511.568/0001-35 |
| 7 | **LOCACAO DE ROLO COMPACTADOR:** Rolo compactador a diesel Cilindrada: 3.300 cm3 (3,3 L). Potência no volante: 80 hp (60 kW) PESO OPERACIONAL PESO BRUTO: 8.100 A 8.800 KG. Peso operacional inclusive ROPS: 7.400 kg Peso do Módulo do cilindro: 3.700 a 3.900 kg. Operador e combustível a cargo do contratado. | HORA | 1.000 | 360,00 | 360.000,00 | AMOPEB TERCEIRZA SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 24.511.568/0001-35 |
| 8 | **LOCACAO CAMINHAO PIPA:** Caminhão com tanque de 20.000 litros. Conjunto de acionamento pneumático através da tomada de força. SUCÇÃO EXTERNA: (mananciais, rios, lagos, etc). 8 metros de mangote, acoplador engate rápido 3 " e válvula de sucção 3" RECALQUE (ESPAGIDORES). Caixa bomba: veiculo parado: vazão 1330 Lpm a 8.8 kg/cm2 e 125 PSI; 380 LPM a 12,3 kg/cm2 e 175 PSI. Operador e combustivel a cargo do contratado | HORA | 700 | 199,00 | 139.300,00 | AMOPEB TERCEIRZA SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 24.511.568/0001-35 |
| 9 | **LOCACAO CAMINHAO BASC.6X2, 3EI:** Motor de 6 cilindros e 220 cv de potencia (ou superior) tração 6 x 2 com 3 eixos - ano de fabricação mínima 2010. Operador e combustivel a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. | HORA | 1.500 | 150,00 | 225.000,00 | AMOPEB TERCEIRZA SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 24.511.568/0001-35 |
| VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 2.039.800,00 (dois milhões, trinta e nove mil e oitocentos reais) | | | | | | |

Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130.

Guaraciaba/MG, 04 de Janeiro de 2024.

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jorge Luiz Barbosa
**Código Identificador:**32CB03BE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMNENTO SOB DEMANDA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP (GAS DE COZINHA) E VASILHAME CHEIOS DE GAS LIQUEF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 366/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023 referente à *1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg e aquisição de vasilhames cheios de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, visando atender as necessidades dos diversos setores da administração municipal.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor : COMERCIAL EMILIO LTDA - 05.856.833/0001-72 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **1** | 256,00 | UNIDADE | COPAGAZ | COPAGAZ | R$ 102,00 | R$ 26.112,00 | R$ 103,33 | R$ 26.452,48 | 1,2871 % | R$ 1,33 |
| **Descrição:** Bujão de gás –recarga de bujão de gás, vasilhame de 13 kg (P13), residencial, dimensões aproximadas 360mm x460mm. | | | | | | | | | | |
| **2** | 9,00 | UNIDADE | COPAGAZ | COPAGAZ | R$ 210,00 | R$ 1.890,00 | R$ 215,00 | R$ 1.935,00 | 2,3255 % | R$ 5,00 |
| **Descrição:** Bujão de gás -Vasilhame novo, capacidade 13kg. | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado: R$ 28.002,00** | | | | | | | **Subtotal Orçado: R$ 28.387,48** | | **1,3579 %** | **R$ 385,48** |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | | **Total Orçado** | | **Economia %** | | **Economia R$** | |
| R$ 28.002,00 | | | | | R$ 28.387,48 | | 1,3579 % | | 385,48 | |

Japaraíba - Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2024

***JOSÉ AUGUSTO DOS REIS***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**A1328852

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMNENTO SOB DEMANDA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP (GAS DE COZINHA) E VASILHAME CHEIOS DE GAS LIQUEF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 366/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg e aquisição de vasilhames cheios de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, visando atender as necessidades dos diversos setores da administração municipal.*

| Fornecedor : COMERCIAL EMILIO LTDA - 05.856.833/0001-72 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 1 | 256,00 | UNIDADE | COPAGAZ | COPAGAZ | R$ 102,00 | R$ 26.112,00 | R$ 103,33 | R$ 26.452,48 | 1,29 | R$ 1,33 |
| **Descrição:** Bujão de gás –recarga de bujão de gás, vasilhame de 13 kg (P13), residencial, dimensões aproximadas 360mm x460mm. | | | | | | | | | | |
| 2 | 9,00 | UNIDADE | COPAGAZ | COPAGAZ | R$ 210,00 | R$ 1.890,00 | R$ 215,00 | R$ 1.935,00 | 2,33 | R$ 5,00 |
| **Descrição:** Bujão de gás -Vasilhame novo, capacidade 13kg. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 28.002,00 | Subtotal Orçado: | R$28.387,48 | 1,3579 % | R$ 385,48 |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | | | **Total Orçado** | | | **Economia %** | **Economia R$** |
| R$28.002,00 | | | | | | R$ 28.387,48 | | | 1,3579 % | 385,48 |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 02 de Janeiro de 2024

***ÉCIO JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**2A999731

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 001/2024**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**AUXILIAR DE VIDA DIÁRIA**
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

A Fundação Municipal Crê-Ser torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 2 (duas) vagas para o cargo de AUXILIAR DE VIDA DIÁRIA, criado pela Lei nº 2525/2023 por meio de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

**1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pela Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, através de Portaria, especificamente para este fim.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e tempo de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Fundação Municipal Crê-Ser.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.

Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no dia **5 de janeiro de 2024.**

Impugnações ao Edital poderão ser feitas até às 16.30h do dia 9 de janeiro de 2024 e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Crê-Ser com endereço na Rua Palmas, nº 214, Bairro Baú, João Monlevade/MG ou pelo e-mail auxiliardevidadiaria.creser@gmail.com

1.7.1 A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

1.7.2 Caberá à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Cronograma de Datas e Prazos

– ANEXO II – Formulário de Recurso

**2 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO**

2.1 – O Processo Seletivo será realizado na cidade de João Monlevade sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, observadas as normas deste Edital e com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017.

2.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 001/2024, de 3 de janeiro 2024, com poderes especiais para

2.2.1- Promover a divulgação deste Edital;

2.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;
2.2.3 – Acompanhar e divulgar resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;
2.2.4 – Acolher, analisar e julgar à luz dos termos e condições deste Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;
2.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo.

**3 – DAS VAGAS**

Número de vagas: - 2 (duas) vagas para Auxiliar de Vida Diária

**4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

4.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

| | |
|---|---|
| **CARGO** | AUXILIAR DE VIDA DIÁRIA |
| **ESPECIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO** | Ensino Médio Completo |
| **CARGA HORÁRIA** | 40(quarenta) horas semanais – O profissional contratado poderá também exercer as suas funções em escala de revezamento, visto que as atividades da Unidade Acolhedora funcionam em turno ininterrupto |
| **REMUNERAÇÃO** | **R$ 1.493,18 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos) quando o profissional contratado estiver exercendo as suas funções em escala de revezamento, receberá uma gratificação de 50% do seu salário base** |
| **BENEFÍCIOS** | Cartão Vale Alimentação no valor de R$500,00 (Quinhentos Reais)<br>Vale transporte Municipal, para quem reside no município. |
| **LOCAL DE TRABALHO** | Fundação Municipal Crê-Ser |
| **DIREITOS DO CONTRATADO** | Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012 |

**5- REGIME E JORNADA DE TRABALHO**

5.1 - O regime de contratação será em caráter temporário, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Fundação Municipal Crê-Ser, com descontos previdenciários em favor do INSS.
5.2 - Ressalta-se que, excepcionalmente, as ações poderão ocorrer em horários estendidos e diferenciados do convencional da instituição, visto a necessidade de melhor atender as demandas da Fundação Municipal Crê-Ser.

**6 - DAS INSCRIÇÕES**

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
6.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
6.3 - As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 serão realizadas exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura Municipal pelo link: https://forms.gle/g8BEpRkkwftgSj4K9 , no período compreendido entre as 8h do dia 12 de janeiro de 2024 e às 15.59h do dia 16 de janeiro de 2024.
6.4 - O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato, não sendo admitidas correções após a inscrição.
6.5 - Não haverá sobre qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea ou por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.
6.6 - A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 será gratuita.
6.7- Será permitida apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição, será considerada a primeira inscrição efetivada
6.7.1 - Em caso de realização de mais de uma inscrição, será considerada a primeira inscrição efetivada.
6.8 - Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.
6.9 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato eximindo-se a Fundação Municipal Crê-Ser de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.
6.10- A Fundação Municipal Crê-Ser, não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, dados incompletos, bem como outros fatores de ordem técnica quem impeçam a transferência de dados.
6.11 - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias informadas no ato da inscrição enviadas pela internet que estejam dentro das especificações contidas neste Edital;
6.12 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
6.13 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado;
6.14 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;
6.15 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**7 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

Executar atividades de vida diária, de recreação e lazer para crianças, adolescentes e para as pessoas com deficiência;

**ATRIBUIÇÕES**

TAREFAS TÍPICAS:
- Executar atividades de vida diária, de recreação e lazer para crianças, adolescentes e para as pessoas com deficiência;
- Auxiliar crianças, adolescentes e pessoas com deficiência durante a realização das atividades escolares;
- Participar das reuniões programadas pelas escolas;
- Executar atividades lúdico-pedagógicas tais como: jogos, entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras a serem desenvolvidas na Unidade Acolhedora;
- Incentivar o gosto pelas práticas esportivas dos acolhidos e acompanhá-los nas diversas atividades;
- Despertar, estimular e ensinar as noções básicas de informática;
- Estimular nos acolhidos o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, através da prática destas atividades para ajudá-los a compreenderem melhor o ambiente que os rodeia; -
- Despertar e valorizar as aptidões e promover sua evolução pessoal;
- Conscientizar os acolhidos quanto aos hábitos de limpeza, higiene pessoal, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais;
- Agendar consultas médicas e odontológicas;
- Acompanhar as consultas com o médico da instituição;
- Acompanhar os acolhidos às consultas médicas e/ou odontológicas e aplicação de vacinas em unidades de saúde no município ou em outras cidades;
- Acompanhar os acolhidos nas compras de uniformes, calçados e roupas;

- Acompanhar o estoque de: medicamentos, roupas, calçados, guarda-chuvas, roupas de cama, mesa e banho e solicitar à Coordenação de Unidade Acolhedora a compra ou reposição necessária;
- Manter sigilo profissional e os princípios da ética nos relacionamentos com as pessoas abrigadas;
- Realizar outras atividades afins, de acordo com as atribuições próprias da Fundação e da natureza do trabalho.

**8 - PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

8.1 - A classificação dos candidatos que fizerem a inscrição no período determinado será processada mediante Prova de Títulos de Caráter Classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:
8.2 - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DE NÍVEL MÉDIO:

| ALÍNEA | TÍTULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| A | Experiência de trabalho comprovada na área de atuação (cuidador de idoso ou cuidador de pessoas com necessidades especiais sendo 1,0 ponto por cada ano de trabalho, limitado a 5 ANOS.) | 1,0 | 5,0 |
| B | Curso de cuidador de idoso com carga horária mínima de 20h (1,0 ponto por cada curso, limitado a 3 cursos.) | 1,0 | 3,0 |
| C | Curso de cuidador de pessoas com necessidades especiais com carga horária mínima de 20h (1,0 ponto por cada curso, limitado a 3 cursos.) | 1,0 | 3,0 |
| D | Curso de Primeiros Socorros, com carga horária mínima de 08 h/a, limitado a 03 (três) cursos, sendo 1,0 ponto por cada curso. | 1,0 | 3,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** Ressaltando que cada certificado apresentado deverá comprovar individualmente, mínimo de 20 horas**, não sendo aceito soma de mais de um certificado para se totalizar 20 horas.** | | | |

8.3 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
8.4 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
8.5 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;
8.6 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;
8.7 Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado deverão ser anexados no ato da inscrição documentos relacionados à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Títulos) e ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA

**9 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

9.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
9.2 O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência comprovado, obedecida à ordem decrescente de pontuação.
9.3 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
9.4 A Fundação Municipal Crê-Ser através da Comissão nomeada para este Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

**10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

• Candidato com maior tempo de serviço prestado no serviço público ou privado na área de atuação (em dias), computado até 11 de janeiro de 2024.
• Candidato com maior número de certificados de cursos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, na área de atuação (Cuidador de idosos);
• Candidato com maior número de certificados de cursos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, na área de atuação (Cuidador de pessoas com deficiência);
• Permanecendo o empate, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**11 - DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

11.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia **23 de janeiro de 2024, terça-feira** no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade e no Diário Oficial do Município
11.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 9.1 deste edital deverá ser apresentado até às **16.30h do dia 24 de janeiro de 2024, quarta-feira**, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas, 214, bairro Baú ou pelo email : auxiliardevidadiaria.creser@gmail.com

11.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.
11.4 O recurso deverá ser protocolado pessoalmente ou representado por procurador no Setor de RH da Fundação Municipal Crê-Ser, situado na Rua Palmas, 214, Bairro Baú, João Monlevade - MG ou através do e-mail: auxiliardevidadiaria.creser@gmail.com
11.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3 e 11.4.
11.6 A decisão da Comissão é irrecorrível.
11.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.

**12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade , no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no hall de entrada da Fundação Municipal Crê-Ser, no **dia 30 de janeiro de 2024, terça-feira.**

**13 – DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O resultado final será homologado pela autoridade competente da Fundação Municipal Crê-Ser, em até 30 dias após o resultado final.
13. 2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no endereço eletrônico https://pmjm.mg.gov.br/, não se admitindo recurso administrativo desse resultado.
13..3. Caberá à Fundação Municipal Crê-Ser, em prol dos próprios interesses, promover a homologação em caráter total quando da finalização das demais etapas do certame.
13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

**14 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

14.1 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, para o ATO DE PRÈ- CONTRATAÇÃO, observada estritamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação Municipal Crê-Ser, através de publicação no site institucional da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

14.1.1 Os candidatos não convocados, permanecerão em espera, sendo convocados quando houver necessidade, sendo obedecida a lista de classificação.
14.1.2 Quando todos os candidatos forem convocados para o Ato de Pré Contratação, e, havendo necessidade, voltará ao inicio da lista
14.1.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação e exames informados abaixo, no setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Crê-Ser.
14.2 - O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de nascimento e Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 14 anos;
Fotocópia do CPF;
Fotocópia da carteira de identidade;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original ou CTPS Digital
Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina do Trabalho;
02 (duas) fotos 3 x 4 recentes e coloridas;
Comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral
Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias, acompanhada do original;
Comprovar idade mínima de 18 anos, à data da contratação.
14.3 - A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados à sua frente.
14.4 - A cada nova vaga, será renovada a convocação, iniciando-se pelo candidato classificado da lista do processo seletivo, exceto se o candidato:
Tiver sido demitido ou o contrato anterior rescindido por justa causa por órgão público municipal de João Monlevade;
Estiver com contrato vigente à época da convocação.
Tiver prestado serviços para este Município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.
14.5 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.
14.6 - São condições para a contratação:
14.6.1 -Apresentar documentação completa, conforme relação a lhe ser entregue por ocasião da convocação.
14.6.2 - Estar apto, sem qualquer restrição, na consulta médica admissional.

• A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Crê-Ser, após apresentação dos documentos relacionados acima e dos exames laboratoriais.
• Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura, e resultado dos exames.
• Exames para Consulta Médica Admissional, que deverá ser realizado às expensas do candidato:

Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Glicemia de jejum;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame).
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax
14.6.3 O não cumprimento do previsto nos itens 14.6.1 e 14.6.2 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Fundação Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.
14.6.4 - Ter boa conduta, comprovada através de atestado de antecedentes criminais;
14.6.6 - Estar em dia com as obrigações perante a Justiça Eleitoral;
14.6.7- Quando do sexo masculino, ter cumprido a obrigação para com o Serviço Militar.
**- Aquele que completa 18 anos no ano atual, bem como aquele que completa 46 anos, não precisa comprovar regularidade com o Serviço Militar Obrigatório.**

**15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
15.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
15.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
15.3 - A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.
15.4 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Fundação Municipal Crê-Ser, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
15.5 O candidato deverá manter junto ao Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Crê-Ser, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
15.6 - Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Fundação Municipal Crê-Ser, por meio da Comissão de Seleção, desde que solicitada por escrito.
15.7 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012 e suas alterações.
15.8 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
15.9 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nomeada especialmente para este Edital.
15.10 Caberá à Diretora-Executiva a homologação do resultado final deste processo.
15.11 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.

15.12 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 5(cinco) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.
15.13 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade - MG, 5 de janeiro de 2024.

***HELENITA PINTO MELO LOPES***
Diretora-Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

| **ANEXO I** | | |
|---|---|---|
| **CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS** | | |
| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2023 AUXILIAR DE VIDA DIÁRIA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER | | |
| **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES** | **PERÍODO** | **LOCAL** |
| Publicação do Edital | 5 de janeiro de 2024 | Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos no Hall de entrada da Fundação Municipal Crê-Ser |
| Impugnação do Edital | Até as 16.30h do dia 9 de janeiro de 2024 | Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú e-mail: auxiliardevidadiaria.creser@gmail.com |
| Resposta da Impugnação do Edital | 11 de janeiro de 2024 | Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos no Hall de entrada da Fundação Municipal Crê-Ser |
| Período de Inscrição | De 8h de dia 12 de janeiro de 2024 as 15.59h do dia 16 de janeiro de 2024 | Site da Prefeitura de João Monlevade: www.pmjm.mg.gov.br https://forms.gle/g8BEpRkkwftgSj4K9 |
| Divulgação da Classificação Preliminar | 23 de janeiro de 2024 | Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos no Hall de entrada da Fundação Municipal Crê-Ser |
| Recurso da Classificação Preliminar | 24 de janeiro de 2024 | Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú e-mail: auxiliardevidadiaria.creser@gmail.com |
| Divulgação da Classificação Final | 30 de janeiro de 2024 | Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos no Hall de entrada da Fundação Municipal Crê-Ser |

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 AUXILIAR DE VIDA DIÁRIA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**
**RECURSO**
Contra o resultado provisório na avaliação de títulos, referente _____
**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO**
LOCAL E DATA:
NOME: CPF:
ASSINATURA:

**Publicado por:**
Heládio Jose da Silveira
**Código Identificador:**F429C0D9

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**LEI PAULO GUSTAVO - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023**

**(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO")**
**- PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS -**

**I - ONDE SE LÊ:**
**1.4** Os requisitos de habilitação dos projetos inscritos, serão compatíveis com as informações preenchidas na ficha de inscrição do Anexo I e não implicarão restrições que prejudiquem a democratização do acesso de proponentes, à política pública de fomento adotada por este edital em sua territorialidade, bem como pelas suas ações afirmativas a que se refere o artigo 16º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

**LEIA-SE:**
**1.4** Os requisitos de habilitação dos projetos inscritos não implicarão restrições que prejudiquem a democratização do acesso de proponentes à política pública de fomento adotada por este edital em sua territorialidade, bem como pelas suas ações afirmativas a que se refere o artigo 16º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

**II - ONDE SE LÊ:**

**6 ETAPAS DO EDITAL**
**6.1** A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
**6.2** Classificação: Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção .
**6.3** Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação

**LEIA-SE:**

**6.1** A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
**6.2** Classificação: Avaliação/seleção da trajetória cultural e demais itens da Tabela de Pontuação constante no item 7.1, a ser realizada pela Comissão de Seleção .

**6.3 - Habilitação para recebimento da premiação: fase de análise de documentos listados no item 9.1, que habilitem o proponente selecionado a receber recursos públicos conforme Artigo 29 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.**

**III - Ficam renumerados, consecutivamente, os subitens do item 7, de forma que a numeração de 7.2 a 7.14 passa a ser 7.1 a 7.13.**

**IV - ONDE SE LÊ:**

**7 ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**
**7.2** A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória da entidade/grupo e do mestre/mestra de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de João Monlevade, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na seguinte tabela.

| CRITÉRIO | CONCEITO | NOTA | NOTA MÁXIMA POR CRITÉRIO |
|---|---|---|---|
| Relevância da trajetória artística e cultural do(a) entidade/grupo e/ou do mestre/mestra. | A análise da relevância da trajetória será realizada com base nas informações apresentadas no ato de inscrição. | 0 a 5 pontos | 5 pontos |
| Idade do presidente/representante legal. | A análise da idade se dará com base nas informações apresentadas no ato de inscrição. | Até 60 anos: 1 ponto; De 60 a 80 anos: 1,5 ponto; Mais de 80 anos: 2,5 pontos. | 2,5 pontos |
| Residir em áreas (bairros) periféricas. | A análise da área (bairro) se dará com base nas informações disponibilizadas no ato de inscrição. | Residir em aréa periférica: 2 pontos | 2,5 pontos |
| | | Não residir em área periférica: 0 ponto. | |

**LEIA-SE:**
**7.1** A fase de avaliação será composta pela análise fundamentada da trajetória da entidade/grupo, dos principais integrantes e/ou mestre/mestra, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de João Monlevade, e demais itens descritos descritos na seguinte tabela.

| CRITÉRIO | CONCEITO | NOTA | NOTA MÁXIMA POR CRITÉRIO |
|---|---|---|---|
| Relevância da trajetória artística e cultural do(a) entidade/grupo, dos principais integrantes e/ou do(a) mestre/mestra | A análise da relevância da trajetória será realizada com base nas informações apresentadas no ato de inscrição. | 0 a 5 pontos | 5 pontos |
| Idade do presidente/representante legal integrante mais idoso | A análise da idade se dará com base nas informações apresentadas no ato de inscrição. | Até 60 anos: 1 ponto; De 60 a 80 anos: 1,5 ponto; Mais de 80 anos: 2,5 pontos. | 2,5 pontos |
| Residir em áreas (bairros) periféricas. | A análise da área (bairro) se dará com base nas informações disponibilizadas no ato de inscrição. | Residir em aréa periférica: 2,5 pontos | 2,5 pontos |
| | | Não residir em área periférica: 0 ponto. | |

João Monlevade, 04 de janeiro de 2024.

***NADJA LÍRIO FURTADO***
Diretora-Presidente
Casa de Cultura de João Monlevade

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**EBC7C699

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 157/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2023**
**ADJUDICAÇÃO**
A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **EDS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MOVEIS, MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, MSC PLAYGROUND LTDA - EPP**:

| Item | Descrição | Marca | Qtde | Unid | Vr do Item | Vr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EDS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA | | | | | | |
| 0002 | Microcomputadores AMD Ryzen5 PRO 5650GE - 16GB DDR4 3.200Mhz (2x8GB) - 17B 7200RPM HDD 2.5° SATA - Teclado USB ABNT2 - Mouse USB 1000DPI - AMD Radeon 1x HDMI 1x DP - Fonte alimentação 65Watts 85% - Suporte VESA acoplar ao monitor - Windows 10 Professional pt-br – Monitor 21,5" - 1x HDMI - com cabo HDMI e cabo alimentação DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA MÃE: Placa mãe de fabricação compatível ao hardware do produto, conforme declaração. Possuir 2 slots de memória DDR4 com suporte a até 64GB 3.200mhz de memória RAM. TPM 2.0; DASH 1.2. PROCESSADOR: AMD Ryzen 5 PRO 5650GE. BIOS: Com o padrão UEFI, em conformidade com o padrão NIST 800-147. DASH 1.2 - MEMÓRIA: 16GB DDR4 3.200Mhz - ARMAZENAMENTO: 1TB HDD 7200RPM SATA 2,5". - INTERFACE DE REDE: Adaptador de rede integrado ao gabinete Gigabit-Ethernet 100/1000, com conexão RJ. 45, com LED - PLACA DE VÍDEO: Onboard: AMD RadeonGraphics - Memória compartilhada dinamicamente. 1x HDMI e 1x DisplayPort ÁUDIO: High Definition (HD) Audio, Realtek®? ALC222 Codec. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte 65W 110/220 automático, 87% de eficiência. Acompanha cabo de energia padrão BR 14.136. PORTAS: Portas Frontais: 1x USB 3.2 Gen2 (Always Onandfast charge), 1x USBC 3.2 Gen 1, 1x headphone / microphone combo jack (3.5mm) Portas Traseiras: 2xUSB 2.0,2x USB 3.2 Gen 1, 1x HDMI, 1x DisplayPort, 1xEthernet (RJ-45) MOUSE: GABINETE: Padrão Tiny ou Mini FormFactor (MFF), com volume máximo de 1.200. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 ou superior. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com a licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior, versão Professional 64 bits (OEM), atualizado, em português (Brasil), licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drivers; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft; Gabinete, monitor de vídeo, teclado, mouse e placa mãe devem ser do mesmo fabricante do equipamento e predominantemente na cor preta; Programa de restauração automática da configuração inicial do equipamento; Antena Wireless, no mínimo, 5dbi Dual Band Gigabit interna ou externa acoplada ao gabinete. Os equipamentos devem possuir garantia "on-site" por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. | LENOVO TCentre M75q+Monitor Lenovo E22e- 19+suporte VESA | 7 | UN | 3.790,00 | 26.530,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 26.530,00 |
| FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS | | | | | | |
| 0001 | Conjunto aluno 1 crianças mesa e cadeira.Tampo em MDF, altura entre 0,93 e 1,16m, mesa individual, montado em estrutura de aço. Empilhável, assento e encontro em polipropileno injetável e compensado anatômico. Largura do assento 340mm. | ACHEI MÓVEIS CJA-01 | 130 | UN | 280,35 | 36.445,50 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 36.445,50 |
| MICROTECNICA INFORMATICA LTDA | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003 | **TV 50" SMART TV,** com WIFI, com controle remoto, conversor para TV digital integrado, TV backlight D-LED 50", resolução: HD (1366 x 768 ), tempo de resposta no máximo 22 ms, ângulo de visão: 170°(h) x 170°(v), brilho no mínimo 190 cd/m², contraste dinâmico no mínimo 4.000.000:1, frequência da tela: 60hz, potência do alto-falante no mínimo 08wrms x 2, formato da tela: 16:9, sistema de cores: PALM, PAL-N, NTSC, furação vesa: 200x200mm, WIFI dual band, dolby áudio, menu nos idiomas português e inglês, busca automática de canais, recepção em ATV, DTV E CATV, conversor digital integrado, equalizadores de som e imagem predefinidos, ajustes de temperatura de cor. Nivelador automático de volume, tecnologia da tela Led, formato da tela plana entrada usb 1, entrada HDMI 2, 1 entrada RF para TV aberta (digital e analógica) e tv à cabo, 1 entrada S/PDIF out optical, 1 entrada ethernet, 1 entrada de vídeo e áudio estéreo (rca), 1 saída de áudio analógico. Garantia mínima de 12 meses. | LG 50UR871C | 8 | UN | 1.894,00 | 15.152,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 15.152,00 |
| MSC PLAYGROUND LTDA - EPP | | | | | | |
| 0004 | Playground infantil em plástico – Possuindo os itens com as seguintes descrições mínimas: Estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: - 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido. - 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido -1 Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. - 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. - 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. - 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. - 1 Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido - 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. - 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; - 1 Passarela curvada (côncava) com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido - 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; - 1 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido • 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento | Própria Próprio | 1 | UN | 25.000,00 | 25.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 25.000,00 |
| Total Geral: | | | | | | 103.127,50 |

João Pinheiro/MG, 22 de dezembro de 2023.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

***ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ***

***SIDELE XAVIER DE SOUZA***

***EULAIA APARECIDA VIDAL***

***JULIANA LOPES MARINHO SOUTO***

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal 22 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**605C5A6D

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 160/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2023**
**ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **RONA EDITORA LTDA**:

| Item | Descrição | Marca | Qtde | Unid | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote: 0001 - KIT ALUNO E PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - BERÇÁRIO 2, 2 ANOS** | | | | | | |
| 0001 | LIVRO I DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 2 ANOS - Livros de trabalho pessoal integrado, com capa e contracapa personalizadas- formato mínimo de 36x25,3cm, Capa em Papel Cartão Supremo de 350g, miolo em offset de 90g e acabamento em espiral, com microsserilha em todas as páginas. 4 Lâminas de recorte em cartão de 250g como anexo para destacar, com conteúdo para todo o ano letivo. Na capa do livro deve ter a logo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro (conforme modelo anexo) no canto direito, com tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm. | RONA | 752 | UN | 97,47 | 73.297,44 |
| 0002 | LIVRO II DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 2 ANOS - Livros de trabalho pessoal integrado, com capa e contracapa personalizadas- formato mínimo de 36x25,3cm, Capa em Papel Cartão Supremo de 350g, miolo em offset de 90g e acabamento em espiral, com microsserilha em todas as páginas. | RONA | 752 | UN | 97,47 | 73.297,44 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4 Lâminas de recorte em cartão de 250g como anexo para destacar, com conteúdo para todo o ano letivo. Na capa do livro deve ter a logo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro (conforme modelo anexo) no canto direito, com tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm. | | | | | |
| 0003 | AGENDA DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 2 ANOS - agenda de comunicação pais e escola, formato mínimo de 15x21cm com capa empastada (reforçada), com mínimo de 160 páginas, de miolo em papel offset 90g. Na capa da agenda deve ter a logo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro (conforme modelo anexo) no canto direito, com tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm. | RONA | 752 | UN | 16,99 | 12.776,48 |
| 0004 | PORTFÓLIO ESCOLAR PARA ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 2 ANOS - portfólio escolar com espaço para registro do desempenho do aluno nos dois semestres (comparativo) Formato mínimo de 30x21 com Capa em Cartão 250g e Miolo com paginação mínima de 45, em offset 90g. | RONA | 752 | UN | 17,91 | 13.468,32 |
| 0005 | EMBALAGEM RÍGIDA PARA ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 2 ANOS - embalagem rígida com acabamento plastificado e espaço para identificação do aluno na área externa em cartão 350g, tamanho mínimo 38,0 X 27,2 X 3,8 cm. Na frente da embalagem deve ter a logo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro (conforme modelo anexo) no canto direito, com tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm. | RONA | 752 | UN | 19,46 | 14.633,92 |
| 0006 | LIVRO I PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 2 ANOS - Livro de trabalho pessoal integrado, iguais aos do aluno, acrescidos de orientações pedagógicas página a página relativas às atividades ali contidas - formato mínimo de36x25,3cm, capa em papel cartão 250g, miolo em offset 90g e acabamento em espiral. Na capa do livro deve ter a logo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro (conforme modelo anexo) no canto direito, com tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm. | RONA | 24 | UN | 85,58 | 2.053,92 |
| 0007 | LIVRO II PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 2 ANOS - Livro de trabalho pessoal integrado, iguais aos do aluno, acrescidos de orientações pedagógicas página a página relativas às atividades ali contidas - formato mínimo de36x25,3cm, capa em papel cartão 250g, miolo em offset 90g e acabamento em espiral. Na capa do livro deve ter a logo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro (conforme modelo anexo) no canto direito, com tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm. | RONA | 24 | UN | 86,25 | 2.070,00 |
| 0008 | MANUAL DO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 2 ANOS - manual do professor com subsídios para o trabalho em sala de aula. | RONA | 24 | UN | 13,90 | 333,60 |
| 0009 | PORTFÓLIO ESCOLAR PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 2 ANOS - portfólio escolar com espaço para registro do desempenho do aluno nos dois semestres (comparativo) acompanhado das orientações pedagógicas de desenvolvimento do mesmo. | RONA | 24 | UN | 17,91 | 429,84 |
| 0010 | KIT COM DOIS CARTAZES PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 2 ANOS - cartazes para decorar a sala, com cores vibrantes e com as seguintes funcionalidades: ajudante do dia (formato mínimo de 93 x 51 cm, em offset 240 g) e fita métrica (formato mínimo de 35 x 102 cm, em offset 240 g). | RONA | 24 | UN | 14,51 | 348,24 |
| 0011 | LIVRO DA FAMÍLIA PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 2 ANOS – livro da família, parceria família e escola, formato mínimo de 17,5 x 25,5 cm com no mínimo 32 páginas de miolo em papel offset 90g. | RONA | 24 | UN | 16,99 | 407,76 |
| 0012 | EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 2 ANOS - embalagem individual para guarda do kit com acabamento plastificado. Na frente da embalagem deve ter a logo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro (conforme modelo anexo) no canto direito, com tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm. | RONA | 24 | UN | 19,46 | 467,04 |
| **Lote: 0002 - KIT ALUNO E PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 3 ANOS** | | | | | | |
| 0001 | LIVRO I DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 3 ANOS - Livros de trabalho pessoal integrado, com capa e contracapa personalizadas- formato mínimo de 36x25,3cm, Capa em Papel Cartão Supremo de 350g, miolo em offset de 90g e acabamento em espiral, com microsserilha em todas as páginas. 4 Lâminas de recorte em cartão de 250g como anexo para destacar, com conteúdo para todo o ano letivo. Na capa do livro deve ter a logo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro (conforme modelo anexo) no canto direito, com tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm. | RONA | 1.300 | UN | 97,34 | 126.542,00 |
| 0002 | LIVRO II DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 3 ANOS - Livros de trabalho pessoal integrado, com capa e contracapa personalizadas- formato mínimo de 36x25,3cm, Capa em Papel Cartão Supremo de 350g, miolo em offset de 90g e acabamento em espiral, com microsserilha em todas as páginas. 4 Lâminas de recorte em cartão de 250g como anexo para destacar, com conteúdo para todo o ano letivo. Na capa do livro deve ter a logo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro (conforme modelo anexo) no canto direito, com tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm. | RONA | 1.300 | UN | 97,34 | 126.542,00 |
| 0003 | AGENDA DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 3 ANOS - agenda de comunicação pais e escola, formato mínimo de 15x21cm com capa empastada (reforçada), com mínimo de 160 páginas, de miolo em papel offset 90g. Na capa da agenda deve ter a logo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro (conforme modelo anexo) no canto direito, com tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm. | RONA | 1.300 | UN | 16,96 | 22.048,00 |
| 0004 | PORTFÓLIO ESCOLAR PARA ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 3 ANOS - portfólio escolar com espaço para registro do desempenho do aluno nos dois semestres (comparativo) Formato mínimo de 30x21 com Capa em Cartão 250g e Miolo com paginação mínima de 45, em offset 90g. | RONA | 1.300 | UN | 17,89 | 23.257,00 |
| 0005 | EMBALAGEM RÍGIDA PARA ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 3 ANOS - embalagem rígida com acabamento plastificado e espaço para identificação do aluno na área externa em cartão 350g, tamanho mínimo 38,0 X 27,2 X 3,8 cm. Na frente da embalagem deve ter a logo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro (conforme modelo anexo) no canto direito, com tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm. | RONA | 1.300 | UN | 19,44 | 25.272,00 |
| 0006 | LIVRO I PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 3 ANOS - Livro de trabalho pessoal integrado, iguais aos do aluno, acrescidos de orientações pedagógicas página a página relativas às atividades ali contidas - formato mínimo de36x25,3cm, capa em papel cartão 250g, miolo em offset 90g e acabamento em espiral. Na capa do livro deve ter a logo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro (conforme modelo anexo) no canto direito, com tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm. | RONA | 40 | UN | 84,61 | 3.384,60 |
| 0007 | LIVRO II PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 3 ANOS - Livro de trabalho pessoal integrado, iguais aos do aluno, acrescidos de orientações pedagógicas página a página relativas às atividades ali contidas - formato mínimo de36x25,3cm, capa em papel cartão 250g, miolo em offset 90g e acabamento em espiral. Na capa do livro deve ter a logo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro (conforme modelo anexo) no canto direito, com tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm. | RONA | 40 | UN | 83,62 | 3.344,80 |
| 0008 | MANUAL DO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 3 ANOS - manual do professor com subsídios para o trabalho em sala de aula. | RONA | 40 | UN | 13,88 | 555,20 |
| 0009 | PORTFÓLIO ESCOLAR PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 3 ANOS - portfólio escolar com espaço para registro do desempenho do aluno nos dois semestres (comparativo) acompanhado das orientações pedagógicas de desenvolvimento do mesmo. | RONA | 40 | UN | 17,89 | 715,60 |
| 0010 | KIT COM DOIS CARTAZES PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 3 ANOS - cartazes para decorar a sala, com cores vibrantes e com as seguintes funcionalidades: ajudante do dia (formato mínimo de 93 x 51 cm, em offset 240 g) e fita métrica (formato mínimo de 35 x 102 cm, em offset 240 g). | RONA | 40 | UN | 13,57 | 542,80 |
| 0011 | LIVRO DA FAMÍLIA PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 3 ANOS – livro da família, parceria família e escola, formato mínimo de 17,5 x 25,5 cm com no mínimo 32 páginas e miolo em papel offset 90g. | RONA | 40 | UN | 16,96 | 678,40 |
| 0012 | EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 3 ANOS - embalagem individual para guarda do kit com acabamento plastificado. Na frente da embalagem deve ter a logo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro (conforme modelo anexo) no canto direito, com tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm. | RONA | 40 | UN | 19,44 | 777,60 |
| **Lote: 0003 - KIT ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ I, 04 ANOS** | | | | | | |
| 0001 | LIVRO I ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º PERIODO IDADE 4 ANOS - Livro de trabalho pessoa integrado, com capa e contracapa personalizadas- formato mínimo de 31,5x 5 x23 cm, capa em papel cartão 350 g, miolo em offset 90 g e acabamento em espiral. Sendo 4 volumes, Livro 1 Primeira Etapa mínimo de 90 páginas. Na capa do livro deve ter a logo da prefeitura (conforme modelo anexo) no canto direito, com tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm. | RONA | 2.456 | UN | 49,20 | 120.835,20 |
| 0002 | LIVRO II ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º PERIODO IDADE 4 ANOS - Livro de trabalho pessoa integrado, com capa e contracapa personalizadas- formato mínimo de 31,5x 5 x23 cm, capa em papel cartão 350 g, miolo em offset 90 g e acabamento em espiral. Sendo 4 volumes, Livro 2 Segunda etapa mínimo de 80 páginas. Na capa do livro deve ter a logo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro (conforme modelo anexo) no canto direito, com tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm. | RONA | 2.456 | UN | 49,70 | 122.063,20 |
| 0003 | LIVRO III ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º PERIODO IDADE 4 ANOS - Livro de trabalho pessoa integrado, com capa e contracapa personalizadas- formato mínimo de 31,5x 5 x23 cm, capa em papel cartão 350 g, miolo em offset 90 g e acabamento em espiral. Sendo 4 volumes, Livro 3 Etapa mínimo de 100 | RONA | 2.456 | UN | 49,20 | 120.835,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | páginas. Na capa do livro deve ter a logo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro (conforme modelo anexo) no canto direito, com tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm. | | | | | |
| 0004 | LIVRO IV ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º PERIODO IDADE 4 ANOS - Livro de trabalho pessoa integrado, com capa e contracapa personalizadas- formato mínimo de 31,5x 5 x23 cm, capa em papel cartão 350 g, miolo em offset 90 g e acabamento em espiral. Sendo 4 volumes, Livro 4 quarta etapa, mínimo de 40 páginas, material pedagogicamente adequado. Alfabeto e números a serem destacados com no mínimo 4 unidades de cada. Na capa do livro deve ter a logo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro (conforme modelo anexo) no canto direito, com tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm. | RONA | 2.456 | UN | 49,20 | 120.835,20 |
| 0005 | AGENDA PARA O ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º PERIODO IDADE 4 ANOS - agenda de comunicação pais e escola, formato mínimo de 15 x 21 cm com capa empastada (reforçada) com mínimo de 160 páginas, de miolo em papel offset 90 g. Na capa da agenda deve ter a logo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro (conforme modelo anexo) no canto direito, com tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm. | RONA | 2.456 | UN | 16,30 | 40.032,80 |
| 0006 | MATERIAL CARTONADO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º PERÍODO IDADE 4 ANOS – material cartonado e apto para destaque sendo o alfabeto completo e números de 0 a 10 com envelopes para armazenamento dos mesmos, em 4x4 cores no formato de 21 x 30 cm em offset 120g. | RONA | 2.456 | UN | 16,00 | 39.296,00 |
| 0007 | EMBALAGENS RÍGIDAS PARA ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL 1º PERIODO IDADE 4 ANOS - Embalagem rígida com acabamento plastificado em papel cartão 350 g e espaço para identificação do aluno na área tamanho mínimo de 32,5 x 25,25 x 4,4 cm. Na frente da embalagem deve ter a logo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro (conforme modelo anexo) no canto direito, com tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm. | RONA | 2.456 | UN | 19,40 | 47.646,40 |
| **Lote: 0004 - KIT ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ II, 5 ANOS** | | | | | | |
| 0001 | LIVRO I ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL 2º PERIODO IDADE 5 ANOS - Livro de trabalho pessoal integrado, com capa e contracapa personalizadas - formato mínimo de 31,5x23cm, capa em papel cartão 350g, miolo em offset 90g e acabamento em espiral. Livro 1 Primeira Etapa com mínimo de 90 páginas. Na capa do livro deve ter a logo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro (conforme modelo anexo) no canto direito, com tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm. | RONA | 2.488 | UN | 65,90 | 163.959,20 |
| 0002 | LIVRO II ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL 2º PERIODO IDADE 5 ANOS - Livro de trabalho pessoal integrado, com capa e contracapa personalizadas - formato mínimo de 31,5x23cm, capa em papel cartão 350g, miolo em offset 90g e acabamento em espiral. Livro 2 Segunda Etapa com mínimo de 90 páginas. Na capa do livro deve ter a logo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro (conforme modelo anexo) no canto direito, com tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm. | RONA | 2.488 | UN | 65,70 | 163.461,60 |
| 0003 | LIVRO III ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL 2º PERIODO IDADE 5 ANOS - 03 Livros de trabalho pessoal integrado, com capa e contracapa personalizadas - formato mínimo de 31,5x23cm, capa em papel cartão 350g, miolo em offset 90g e acabamento em espiral. Livro 3 Terceira Etapa com mínimo de 165 páginas, material pedagogicamente adequado. Anexos diversos e Cédulas e moedas a serem destacadas. Na capa do livro deve ter a logo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro (conforme modelo anexo) no canto direito, com tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm. | RONA | 2.488 | UN | 65,10 | 161.968,80 |
| 0004 | AGENDA PARA ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL 2º PERIODO IDADE 5 ANOS - 01 agenda de comunicação pais e escola, formato mínimo de 15x21cm com capa empastada (reforçada), com mínimo de 160 páginas, de miolo em papel offset 90g. Na capa da agenda deve ter a logo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro (conforme modelo anexo) no canto direito, com tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm. | RONA | 2.488 | UN | 16,90 | 42.047,20 |
| 0005 | MATERIAL CARTONADO EDUCAÇÃO INFANTIL 2º PERÍODO IDADE 5 ANOS – material cartonado e apto para destaque sendo o alfabeto completo e números de 0 a 10 com envelopes para armazenamento dos mesmos, em 4x4 cores no formato de 21 x 30 cm em offset 120g. | RONA | 2.488 | UN | 16,00 | 39.808,00 |
| 0006 | EMBALAGENS RÍGIDAS PARA ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL 2 º PERIODO IDADE 5 ANOS - Embalagem rígida com acabamento plastificado em papel cartão 350 g e espaço para identificação do aluno na área tamanho mínimo de 25,5 X 32,5 X 4,4 CM. Na frente da embalagem deve ter a logo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro (conforme modelo anexo) no canto direito, com tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm. | RONA | 2.488 | UN | 19,40 | 48.267,20 |
| Total Geral: R$ 1.758.300,00 | | | | | | |

João Pinheiro/MG, 04 de Janeiro de 2024.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

***ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ***

***SIDELE XAVIER DE SOUZA***

***EULAIA APARECIDA VIDAL***

***JULIANA LOPES MARINHO SOUTO***

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
04 de Janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**BF866519

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XLI CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

**CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023**
**ADJUDICAÇÃO XLI**

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

| **NATHALIA ME SERVICOS MÉDICOS LTDA.** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Serviço** | **Vr Unit** | **Vr Total** |
| 01 | 35 | Plantão médico 12h. | R$ 1.300,00 | R$ 45.500,00 |
| 07 | 08 | Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG. | R$ 800,00 | R$ 6.400,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | 05 | Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios. | R$ 1.200,00 | R$ 6.000,00 |
| 09 | 25 | Sobreaviso para transporte paciente 12h. | R$ 500,00 | R$ 12.500,00 |

João Pinheiro/MG, 27 de dezembro de 2023.

***ROGÉRIO DA COSTA SANTOS***
Presidente da CPL

**HOMOLOGAÇÃO**
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
27/12/2023

**Publicado por:**
Adão Pereira da Silva
**Código Identificador:**1DC2991F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XLII CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

**CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023**
**ADJUDICAÇÃO XLII**
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

| **EJR SERVICOS MEDICOS LTDA.** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Serviço** | **Vr Unit** | **Vr Total** |
| 01 | 20 | Plantão médico 12h. | R$ 1.300,00 | R$ 26.000,00 |
| 07 | 05 | Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG. | R$ 800,00 | R$ 4.000,00 |
| 08 | 02 | Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios. | R$ 1.200,00 | R$ 2.400,00 |
| 09 | 12 | Sobreaviso para transporte paciente 12h. | R$ 500,00 | R$ 6.000,00 |
| **VALINHAS SERVICOS MEDICOS LTDA.** | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Serviço** | **Vr Unit** | **Vr Total** |
| 01 | 15 | Plantão médico 12h. | R$ 1.300,00 | R$ 19.500,00 |

João Pinheiro/MG, 28 de dezembro de 2023.

***ROGÉRIO DA COSTA SANTOS***
Presidente da CPL

**HOMOLOGAÇÃO**
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
28/12/2023

**Publicado por:**
Adão Pereira da Silva
**Código Identificador:**AC8D1C33

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇADA**

| **Demonstrativo da Despesa Orçada** | | | |
|---|---|---|---|
| Consolidado Geral - 2024 | | | |
| República Federativa do Brasil | | | |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| **01** | | **PODER LEGISLATIVO** | **20.530.000,00** |
| **01.01** | | **CAMARA MUNICIPAL** | **20.530.000,00** |
| **01.01.01** | | **CORPO LEGISLATIVO** | **20.530.000,00** |
| **01** | | **Legislativa** | **20.530.000,00** |
| **031** | | **Ação Legislativa** | **20.530.000,00** |
| **0001** | | **Processo Legislativo Municipal** | **6.000.000,00** |
| **2001** | | **Manutenção das Atividades do Legislativo** | **6.000.000,00** |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.11 | 1 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 3.000.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.13 | 2 | Obrigações Patronais | 900.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.14 | 3 | Diárias Pessoal Civil | 1.200.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30 | 4 | Material de Consumo | 100.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39 | 5 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 300.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.92 | 6 | Despesas de Exercícios Anteriores | 50.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.93 | 7 | Indenizações e Restituições | 450.000,00 |
| **0002** | | **Suporte Administrativo ao Legislativo** | **6.630.000,00** |
| **2002** | | **Manutenção das Atividades da C. Municipal** | **6.340.000,00** |
| 01.01.01.01.031.0002.2002.3.3.90.14 | 8 | Diárias Pessoal Civil | 650.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0002.2002.3.3.90.30 | 9 | Material de Consumo | 500.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0002.2002.3.3.90.35 | 10 | Serviços de Consultoria | 350.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0002.2002.3.3.90.36 | 11 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 550.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0002.2002.3.3.90.39 | 12 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.800.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0002.2002.3.3.90.40 | 13 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 350.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0002.2002.3.3.90.41 | 14 | Contribuições | 50.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0002.2002.3.3.90.49 | 15 | Auxílio-Transporte | 650.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0002.2002.3.3.90.92 | 16 | Despesas de Exercícios Anteriores | 50.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0002.2002.4.4.90.52 | 17 | Equipamentos e Material Permanente | 390.000,00 |
| **2003** | | **Manutenção de Festividades e Comemorações** | **290.000,00** |
| 01.01.01.01.031.0002.2003.3.3.90.30 | 18 | Material de Consumo | 50.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0002.2003.3.3.90.36 | 19 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 90.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0002.2003.3.3.90.39 | 20 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 150.000,00 |
| **0003** | | **Administração de Recursos Humanos** | **6.900.000,00** |
| **2004** | | **Manut. de Recursos Humanos e suas Ações** | **5.550.000,00** |
| 01.01.01.01.031.0003.2004.3.1.90.04 | 21 | Contratação por Tempo Determinado | 350.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0003.2004.3.1.90.11 | 22 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 4.500.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0003.2004.3.1.90.91 | 23 | Sentenças Judiciais | 50.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0003.2004.3.1.90.94 | 24 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 650.000,00 |
| **2005** | | **Contrib. Previdenciária Servidores/Autônomos** | **1.350.000,00** |
| 01.01.01.01.031.0003.2005.3.1.90.13 | 25 | Obrigações Patronais | 1.250.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0003.2005.3.3.90.47 | 26 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 100.000,00 |
| **0004** | | **Projetos Diversos** | **1.000.000,00** |
| **1001** | | **Ampl. Melhoramento do Prédio da Câmara** | **1.000.000,00** |
| 01.01.01.01.031.0004.1001.4.4.90.51 | 27 | Obras e Instalações | 1.000.000,00 |
| **02** | | **PODER EXECUTIVO** | **514.205.374,00** |
| **02.01** | | **GABINETE DO PREFEITO** | **17.117.000,00** |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| **02.01.01** | | **GERENCIA GOVERNAMENTAL** | **3.325.000,00** |
| **04** | | **Administração** | **2.123.500,00** |
| **122** | | **Administração Geral** | **2.123.500,00** |
| **0005** | | **Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa** | **2.123.500,00** |
| **2010** | | **Gestão do Gabinete e das Assessorias** | **2.123.500,00** |
| 02.01.01.04.122.0005.2010.3.1.90.11 | 28 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 1.150.000,00 |
| 02.01.01.04.122.0005.2010.3.1.90.94 | 29 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 357.500,00 |
| 02.01.01.04.122.0005.2010.3.3.50.41 | 30 | Contribuições | 132.000,00 |
| 02.01.01.04.122.0005.2010.3.3.90.30 | 31 | Material de Consumo | 25.000,00 |
| 02.01.01.04.122.0005.2010.3.3.90.35 | 32 | Serviços de Consultoria | 140.000,00 |
| 02.01.01.04.122.0005.2010.3.3.90.36 | 33 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.000,00 |
| 02.01.01.04.122.0005.2010.3.3.90.39 | 34 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 300.000,00 |
| 02.01.01.04.122.0005.2010.3.3.90.40 | 35 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 10.000,00 |
| 02.01.01.04.122.0005.2010.4.4.90.52 | 36 | Equipamentos e Material Permanente | 8.000,00 |
| **09** | | **Previdência Social** | **1.201.500,00** |
| **272** | | **Previdência do Regime Estatutário** | **1.201.500,00** |
| **0005** | | **Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa** | **1.201.500,00** |
| **2019** | | **Contribuições Previdenciárias** | **1.201.500,00** |
| 02.01.01.09.272.0005.2019.3.1.90.13 | 37 | Obrigações Patronais | 1.200.000,00 |
| 02.01.01.09.272.0005.2019.3.3.90.47 | 38 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.500,00 |
| **02.01.02** | | **ASSESSORIA JURIDICA** | **8.709.000,00** |
| **04** | | **Administração** | **3.918.000,00** |
| **122** | | **Administração Geral** | **3.918.000,00** |
| **0007** | | **Proteção Jurídica Municipal** | **3.918.000,00** |
| **2011** | | **Gestão da Assessoria Juridíca** | **3.918.000,00** |
| 02.01.02.04.122.0007.2011.3.1.90.11 | 39 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 2.500.000,00 |
| 02.01.02.04.122.0007.2011.3.3.90.30 | 40 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 02.01.02.04.122.0007.2011.3.3.90.35 | 41 | Serviços de Consultoria | 540.000,00 |
| 02.01.02.04.122.0007.2011.3.3.90.36 | 42 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.000,00 |
| 02.01.02.04.122.0007.2011.3.3.90.39 | 43 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 400.000,00 |
| 02.01.02.04.122.0007.2011.3.3.90.40 | 44 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 440.000,00 |
| 02.01.02.04.122.0007.2011.3.3.90.91 | 45 | Sentenças Judiciais | 5.000,00 |
| 02.01.02.04.122.0007.2011.3.3.90.92 | 46 | Despesas de Exercícios Anteriores | 2.000,00 |
| 02.01.02.04.122.0007.2011.4.4.90.52 | 47 | Equipamentos e Material Permanente | 15.000,00 |
| 02.01.02.04.122.0007.2011.4.4.90.91 | 48 | Sentenças Judiciais | 5.000,00 |
| **28** | | **Encargos Especiais** | **4.791.000,00** |
| **843** | | **Serviço da Dívida Interna** | **4.791.000,00** |
| **0000** | | **Encargos Gerais** | **4.791.000,00** |
| **0003** | | **Precatórios Judicias, Sentenças e/ou Decisão Judiciais** | **4.791.000,00** |
| 02.01.02.28.843.0000.0003.3.1.90.91 | 49 | Sentenças Judiciais | 85.000,00 |
| 02.01.02.28.843.0000.0003.3.3.90.91 | 50 | Sentenças Judiciais | 200.000,00 |
| 02.01.02.28.843.0000.0003.4.4.90.61 | 51 | Aquisição de Imóveis | 6.000,00 |
| 02.01.02.28.843.0000.0003.4.6.90.91 | 52 | Sentenças Judiciais | 4.500.000,00 |
| **02.01.03** | | **DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO** | **1.419.000,00** |
| **04** | | **Administração** | **1.419.000,00** |
| **124** | | **Controle Externo** | **1.419.000,00** |
| **0008** | | **Transparência e Integridade Administrativa** | **1.419.000,00** |
| **2012** | | **Gestão da Diretoria de Controle Interno** | **1.419.000,00** |
| 02.01.03.04.124.0008.2012.3.1.90.11 | 53 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 1.350.000,00 |
| 02.01.03.04.124.0008.2012.3.3.90.30 | 54 | Material de Consumo | 3.000,00 |
| 02.01.03.04.124.0008.2012.3.3.90.36 | 55 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.000,00 |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 02.01.03.04.124.0008.2012.3.3.90.39 | 56 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
| 02.01.03.04.124.0008.2012.3.3.90.40 | 57 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 40.000,00 |
| 02.01.03.04.124.0008.2012.4.4.90.52 | 58 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.01.04** | | **COORDENADORIA DE COMUNICACAO** | **3.664.000,00** |
| **04** | | **Administração** | **3.664.000,00** |
| **131** | | **Comunicação Social** | **3.664.000,00** |
| **0008** | | **Transparência e Integridade Administrativa** | **3.664.000,00** |
| **2013** | | **Gestão da Assessoria e dos Serviços de Comunicação** | **3.664.000,00** |
| 02.01.04.04.131.0008.2013.3.1.90.11 | 59 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 650.000,00 |
| 02.01.04.04.131.0008.2013.3.3.90.30 | 60 | Material de Consumo | 90.000,00 |
| 02.01.04.04.131.0008.2013.3.3.90.36 | 61 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.000,00 |
| 02.01.04.04.131.0008.2013.3.3.90.39 | 62 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.620.000,00 |
| 02.01.04.04.131.0008.2013.3.3.90.40 | 63 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 65.000,00 |
| 02.01.04.04.131.0008.2013.4.4.90.52 | 64 | Equipamentos e Material Permanente | 238.000,00 |
| **02.02** | | **SECRETARIA DE GESTAO** | **41.953.000,00** |
| **02.02.01** | | **GERENCIA ESTRATEGICA** | **2.486.000,00** |
| **04** | | **Administração** | **2.486.000,00** |
| **122** | | **Administração Geral** | **1.556.000,00** |
| **0005** | | **Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa** | **1.556.000,00** |
| **2014** | | **Comemorações, Inaugurações e Confraternizações** | **105.000,00** |
| 02.02.01.04.122.0005.2014.3.1.90.16 | 65 | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | 2.000,00 |
| 02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30 | 66 | Material de Consumo | 3.000,00 |
| 02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.39 | 67 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| **2015** | | **Gestão da Estrutura e das Políticas de Gestão** | **1.306.000,00** |
| 02.02.01.04.122.0005.2015.3.1.90.11 | 68 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 400.000,00 |
| 02.02.01.04.122.0005.2015.3.1.90.92 | 69 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| 02.02.01.04.122.0005.2015.3.1.90.94 | 70 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 10.000,00 |
| 02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.30 | 71 | Material de Consumo | 70.000,00 |
| 02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.39 | 72 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 712.000,00 |
| 02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.40 | 73 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 45.000,00 |
| 02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.92 | 74 | Despesas de Exercícios Anteriores | 20.000,00 |
| 02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.93 | 75 | Indenizações e Restituições | 25.000,00 |
| 02.02.01.04.122.0005.2015.4.4.90.52 | 76 | Equipamentos e Material Permanente | 20.000,00 |
| 02.02.01.04.122.0005.2015.4.4.90.92 | 77 | Despesas de Exercícios Anteriores | 3.000,00 |
| **2025** | | **Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais** | **145.000,00** |
| 02.02.01.04.122.0005.2025.3.1.71.70 | 78 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 90.000,00 |
| 02.02.01.04.122.0005.2025.3.3.71.70 | 79 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 45.000,00 |
| 02.02.01.04.122.0005.2025.4.4.71.70 | 80 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 10.000,00 |
| **126** | | **Tecnologia da Informatização** | **930.000,00** |
| **0005** | | **Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa** | **930.000,00** |
| **2018** | | **Manutenção e Modernização Tecnológica** | **930.000,00** |
| 02.02.01.04.126.0005.2018.3.3.90.30 | 81 | Material de Consumo | 80.000,00 |
| 02.02.01.04.126.0005.2018.3.3.90.39 | 82 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 170.000,00 |
| 02.02.01.04.126.0005.2018.3.3.90.40 | 83 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 270.000,00 |
| 02.02.01.04.126.0005.2018.4.4.90.30 | 84 | Material de Consumo | 30.000,00 |
| 02.02.01.04.126.0005.2018.4.4.90.39 | 85 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| 02.02.01.04.126.0005.2018.4.4.90.40 | 86 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 30.000,00 |
| 02.02.01.04.126.0005.2018.4.4.90.52 | 87 | Equipamentos e Material Permanente | 250.000,00 |
| **02.02.02** | | **DIRETORIA ADMINISTRATIVA** | **33.571.000,00** |
| **04** | | **Administração** | **19.951.000,00** |
| **122** | | **Administração Geral** | **18.526.600,00** |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| **0005** | | **Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa** | **18.526.600,00** |
| **2016** | | **Gestão da Diretoria Administrativa e suas Ações** | **17.226.600,00** |
| 02.02.02.04.122.0005.2016.3.1.90.04 | 88 | Contratação por Tempo Determinado | 500.000,00 |
| 02.02.02.04.122.0005.2016.3.1.90.11 | 89 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 8.985.000,00 |
| 02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.30 | 90 | Material de Consumo | 70.000,00 |
| 02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.36 | 91 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 30.000,00 |
| 02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.39 | 92 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.041.600,00 |
| 02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.40 | 93 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 1.500.000,00 |
| 02.02.02.04.122.0005.2016.4.4.90.52 | 94 | Equipamentos e Material Permanente | 100.000,00 |
| **2017** | | **Pessoal à Disposição de Outros Órgãos** | **850.000,00** |
| 02.02.02.04.122.0005.2017.3.1.90.11 | 95 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 850.000,00 |
| **2022** | | **Estoques Reguladores de Materiais** | **450.000,00** |
| 02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30 | 96 | Material de Consumo | 450.000,00 |
| **128** | | **Formação de Recursos Humanos** | **584.400,00** |
| **0006** | | **Gestão e Melhoria do Ambiente Organizacional e Produtividade** | **584.400,00** |
| **2026** | | **Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos** | **584.400,00** |
| 02.02.02.04.128.0006.2026.3.3.90.30 | 97 | Material de Consumo | 12.400,00 |
| 02.02.02.04.128.0006.2026.3.3.90.32 | 98 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 10.000,00 |
| 02.02.02.04.128.0006.2026.3.3.90.36 | 99 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 17.000,00 |
| 02.02.02.04.128.0006.2026.3.3.90.39 | 100 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 545.000,00 |
| **131** | | **Comunicação Social** | **200.000,00** |
| **0008** | | **Transparência e Integridade Administrativa** | **200.000,00** |
| **2020** | | **Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais** | **200.000,00** |
| 02.02.02.04.131.0008.2020.3.3.90.39 | 101 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 200.000,00 |
| **244** | | **Assistência Comunitária** | **640.000,00** |
| **0005** | | **Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa** | **640.000,00** |
| **2021** | | **Manutenção dos Serviços Funerários** | **640.000,00** |
| 02.02.02.04.244.0005.2021.3.1.90.11 | 102 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 415.000,00 |
| 02.02.02.04.244.0005.2021.3.3.90.30 | 103 | Material de Consumo | 45.000,00 |
| 02.02.02.04.244.0005.2021.3.3.90.39 | 104 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 120.000,00 |
| 02.02.02.04.244.0005.2021.3.3.90.40 | 105 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 45.000,00 |
| 02.02.02.04.244.0005.2021.4.4.90.52 | 106 | Equipamentos e Material Permanente | 15.000,00 |
| **09** | | **Previdência Social** | **4.990.000,00** |
| **272** | | **Previdência do Regime Estatutário** | **4.990.000,00** |
| **0000** | | **Encargos Gerais** | **2.570.000,00** |
| **0006** | | **Despesas de Inativos e Pensionistas** | **2.570.000,00** |
| 02.02.02.09.272.0000.0006.3.1.90.01 | 107 | Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares | 1.570.000,00 |
| 02.02.02.09.272.0000.0006.3.1.90.03 | 108 | Pensões do RPPS e do Militar | 1.000.000,00 |
| **0005** | | **Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa** | **2.420.000,00** |
| **2019** | | **Contribuições Previdenciárias** | **2.420.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.02.02.09.272.0005.2019.3.1.90.04 | 109 | Contratação por Tempo Determinado | 100.000,00 |
| 02.02.02.09.272.0005.2019.3.1.90.13 | 110 | Obrigações Patronais | 2.310.000,00 |
| 02.02.02.09.272.0005.2019.3.3.90.47 | 111 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 10.000,00 |
| **11** | | **Trabalho** | **3.820.000,00** |
| **331** | | **Proteção e Benefícios ao Trabalhador** | **3.820.000,00** |
| **0043** | | **Benefícios aos Servidores** | **3.820.000,00** |
| **2023** | | **Aquisição de Cestas Básicas para os Servidores Públicos** | **2.500.000,00** |
| 02.02.02.11.331.0043.2023.3.3.90.32 | 112 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.000.000,00 |
| 02.02.02.11.331.0043.2023.3.3.90.46 | 113 | Auxílio-alimentação | 500.000,00 |
| **2306** | | **Aquisição de Vale Transporte para os Servidores** | **1.320.000,00** |
| 02.02.02.11.331.0043.2306.3.3.90.49 | 114 | Auxílio-Transporte | 1.320.000,00 |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| **28** | | **Encargos Especiais** | **4.810.000,00** |
| **845** | | **Transferências** | **4.500.000,00** |
| **0000** | | **Encargos Gerais** | **4.500.000,00** |
| **0004** | | **Contribuições Obrigatórias** | **4.500.000,00** |
| 02.02.02.28.845.0000.0004.3.3.90.47 | 115 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 4.500.000,00 |
| **846** | | **Outros Encargos Especiais** | **310.000,00** |
| **0000** | | **Encargos Gerais** | **310.000,00** |
| **0001** | | **Amortização de Dívidas** | **310.000,00** |
| 02.02.02.28.846.0000.0001.3.2.90.21 | 116 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 5.000,00 |
| 02.02.02.28.846.0000.0001.3.2.90.22 | 117 | Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | 5.000,00 |
| 02.02.02.28.846.0000.0001.4.6.90.71 | 118 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 300.000,00 |
| **02.02.03** | | **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESEMPENHO INSTITUCIONAL** | **1.563.000,00** |
| **04** | | **Administração** | **1.000,00** |
| **122** | | **Administração Geral** | **1.000,00** |
| **0009** | | **Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade** | **1.000,00** |
| **2025** | | **Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais** | **1.000,00** |
| 02.02.03.04.122.0009.2025.3.3.93.39 | 119 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| **20** | | **Agricultura** | **366.000,00** |
| **605** | | **Abastecimento** | **366.000,00** |
| **0009** | | **Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade** | **366.000,00** |
| **2029** | | **Apoio e Promoção do Desenvolvimento Agropecuário** | **366.000,00** |
| 02.02.03.20.605.0009.2029.3.3.50.41 | 120 | Contribuições | 132.000,00 |
| 02.02.03.20.605.0009.2029.3.3.90.30 | 121 | Material de Consumo | 43.000,00 |
| 02.02.03.20.605.0009.2029.3.3.90.39 | 122 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| 02.02.03.20.605.0009.2029.4.4.90.52 | 123 | Equipamentos e Material Permanente | 181.000,00 |
| **22** | | **Indústria** | **15.000,00** |
| **661** | | **Promoção Industrial** | **15.000,00** |
| **0009** | | **Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade** | **15.000,00** |
| **2028** | | **Apoio e Promoção do Desenvolvimento Industrial** | **15.000,00** |
| 02.02.03.22.661.0009.2028.3.3.90.30 | 124 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 02.02.03.22.661.0009.2028.3.3.90.39 | 125 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| 02.02.03.22.661.0009.2028.4.4.90.61 | 126 | Aquisição de Imóveis | 5.000,00 |
| **23** | | **Comércio e Serviços** | **1.181.000,00** |
| **691** | | **Promoção Comercial** | **1.181.000,00** |
| **0009** | | **Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade** | **1.181.000,00** |
| **2024** | | **Gestão da Diretoria de Planejamento e Desempenho Institucional e suas Ações** | **1.181.000,00** |
| 02.02.03.23.691.0009.2024.3.1.90.11 | 127 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 900.000,00 |
| 02.02.03.23.691.0009.2024.3.3.90.30 | 128 | Material de Consumo | 8.000,00 |
| 02.02.03.23.691.0009.2024.3.3.90.35 | 129 | Serviços de Consultoria | 108.000,00 |
| 02.02.03.23.691.0009.2024.3.3.90.39 | 130 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 45.000,00 |
| 02.02.03.23.691.0009.2024.3.3.90.40 | 131 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 80.000,00 |
| 02.02.03.23.691.0009.2024.4.4.90.52 | 132 | Equipamentos e Material Permanente | 40.000,00 |
| **02.02.04** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA** | **4.333.000,00** |
| **06** | | **Segurança Pública** | **4.333.000,00** |
| **181** | | **Policiamento** | **4.333.000,00** |
| **0033** | | **Segurança Pública, Gestão de Riscos e Desastres** | **4.333.000,00** |
| **2025** | | **Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais** | **1.000,00** |
| 02.02.04.06.181.0033.2025.3.3.93.39 | 133 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| **2030** | | **Apoio e Manutenção de Programas e Projetos** | **135.000,00** |
| 02.02.04.06.181.0033.2030.3.3.90.30 | 134 | Material de Consumo | 20.000,00 |
| 02.02.04.06.181.0033.2030.3.3.90.36 | 135 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 5.000,00 |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 02.02.04.06.181.0033.2030.3.3.90.39 | 136 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| 02.02.04.06.181.0033.2030.3.3.90.40 | 137 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 10.000,00 |
| 02.02.04.06.181.0033.2030.4.4.90.52 | 138 | Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 |
| **2031** | | **Convênios Polícia Militar / Civil / Florestal** | **4.197.000,00** |
| 02.02.04.06.181.0033.2031.3.3.90.30 | 139 | Material de Consumo | 60.000,00 |
| 02.02.04.06.181.0033.2031.3.3.90.36 | 140 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 5.000,00 |
| 02.02.04.06.181.0033.2031.3.3.90.39 | 141 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 410.000,00 |
| 02.02.04.06.181.0033.2031.3.3.90.40 | 142 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 17.000,00 |
| 02.02.04.06.181.0033.2031.4.4.90.51 | 143 | Obras e Instalações | 3.705.000,00 |
| **02.03** | | **SECRETARIA DA FAZENDA** | **23.984.000,00** |
| **02.03.01** | | **GERENCIA ESTRATEGICA** | **12.882.000,00** |
| **04** | | **Administração** | **1.486.000,00** |
| **122** | | **Administração Geral** | **1.486.000,00** |
| **0005** | | **Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa** | **1.486.000,00** |
| **2032** | | **Gestão da Estrutura e Política Fazendária** | **1.486.000,00** |
| 02.03.01.04.122.0005.2032.3.1.90.04 | 144 | Contratação por Tempo Determinado | 80.000,00 |
| 02.03.01.04.122.0005.2032.3.1.90.11 | 145 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 813.000,00 |
| 02.03.01.04.122.0005.2032.3.1.90.94 | 146 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 40.000,00 |
| 02.03.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30 | 147 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 02.03.01.04.122.0005.2032.3.3.90.35 | 148 | Serviços de Consultoria | 100.000,00 |
| 02.03.01.04.122.0005.2032.3.3.90.36 | 149 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 5.000,00 |
| 02.03.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39 | 150 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 282.000,00 |
| 02.03.01.04.122.0005.2032.3.3.90.40 | 151 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 158.000,00 |
| 02.03.01.04.122.0005.2032.3.3.90.92 | 152 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| 02.03.01.04.122.0005.2032.4.4.90.52 | 153 | Equipamentos e Material Permanente | 1.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.03.01.04.122.0005.2032.4.4.90.92 | 154 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| **09** | | **Previdência Social** | **1.501.000,00** |
| **272** | | **Previdência do Regime Estatutário** | **1.501.000,00** |
| **0005** | | **Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa** | **1.501.000,00** |
| **2019** | | **Contribuições Previdenciárias** | **1.501.000,00** |
| 02.03.01.09.272.0005.2019.3.1.90.04 | 155 | Contratação por Tempo Determinado | 16.000,00 |
| 02.03.01.09.272.0005.2019.3.1.90.13 | 156 | Obrigações Patronais | 1.484.000,00 |
| 02.03.01.09.272.0005.2019.3.3.90.47 | 157 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.000,00 |
| **28** | | **Encargos Especiais** | **7.695.000,00** |
| **843** | | **Serviço da Dívida Interna** | **7.300.000,00** |
| **0000** | | **Encargos Gerais** | **7.300.000,00** |
| **0002** | | **Gestão da Dívida Pública Contratada** | **7.300.000,00** |
| 02.03.01.28.843.0000.0002.3.2.90.21 | 158 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 3.000.000,00 |
| 02.03.01.28.843.0000.0002.3.2.90.22 | 159 | Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | 2.000.000,00 |
| 02.03.01.28.843.0000.0002.4.6.90.71 | 160 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 2.300.000,00 |
| **846** | | **Outros Encargos Especiais** | **395.000,00** |
| **0000** | | **Encargos Gerais** | **395.000,00** |
| **0005** | | **Devolução de Receitas** | **395.000,00** |
| 02.03.01.28.846.0000.0005.3.3.90.93 | 161 | Indenizações e Restituições | 395.000,00 |
| **99** | | **Reserva de Contingência** | **2.200.000,00** |
| **999** | | **RESERVA DE CONTIGÊNCIA** | **2.200.000,00** |
| **9999** | | **Reserva de Contingência** | **2.200.000,00** |
| **9999** | | **Reserva de Contingência** | **2.200.000,00** |
| 02.03.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99 | 162 | A Classificar | 2.200.000,00 |
| **02.03.02** | | **COORDENADORIA DE RECEITA** | **4.679.000,00** |
| **04** | | **Administração** | **4.679.000,00** |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| **129** | | **Administração de Receitas** | **4.679.000,00** |
| **0010** | | **Gestão do Sistema de Arrecadação e da Política de Fiscalização Municipal** | **4.679.000,00** |
| **2034** | | **Gestão do Sistema de Tributação, Arrecadação e Cobrança** | **4.095.000,00** |
| 02.03.02.04.129.0010.2034.3.1.90.11 | 163 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 2.900.000,00 |
| 02.03.02.04.129.0010.2034.3.3.90.30 | 164 | Material de Consumo | 11.000,00 |
| 02.03.02.04.129.0010.2034.3.3.90.39 | 165 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.000,00 |
| 02.03.02.04.129.0010.2034.3.3.90.40 | 166 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 1.132.000,00 |
| 02.03.02.04.129.0010.2034.4.4.90.52 | 167 | Equipamentos e Material Permanente | 48.000,00 |
| **2035** | | **Gestão do Serviço da Dívida Ativa, Cobrança e Planejamento Tributário** | **584.000,00** |
| 02.03.02.04.129.0010.2035.3.1.90.11 | 168 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 550.000,00 |
| 02.03.02.04.129.0010.2035.3.3.90.30 | 169 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| 02.03.02.04.129.0010.2035.3.3.90.39 | 170 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 23.000,00 |
| 02.03.02.04.129.0010.2035.4.4.90.52 | 171 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| **02.03.03** | | **COORDENADORIA DE AUDITORIA E FISCALIZACAO** | **1.743.000,00** |
| **04** | | **Administração** | **1.743.000,00** |
| **125** | | **Normatização e Fiscalização** | **1.743.000,00** |
| **0010** | | **Gestão do Sistema de Arrecadação e da Política de Fiscalização Municipal** | **1.743.000,00** |
| **2036** | | **Gestão do Sistema de Auditoria e Fiscalização Fazendária** | **1.743.000,00** |
| 02.03.03.04.125.0010.2036.3.1.90.11 | 172 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 970.000,00 |
| 02.03.03.04.125.0010.2036.3.3.90.30 | 173 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| 02.03.03.04.125.0010.2036.3.3.90.39 | 174 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 37.000,00 |
| 02.03.03.04.125.0010.2036.3.3.90.40 | 175 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 730.000,00 |
| 02.03.03.04.125.0010.2036.4.4.90.52 | 176 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| **02.03.04** | | **COORDENADORIA DE CADASTRO TECNICO** | **3.133.000,00** |
| **04** | | **Administração** | **3.133.000,00** |
| **122** | | **Administração Geral** | **3.133.000,00** |
| **0010** | | **Gestão do Sistema de Arrecadação e da Política de Fiscalização Municipal** | **3.133.000,00** |
| **2037** | | **Gestão do Sistema de Cadastro Técnico Imobiliário** | **3.133.000,00** |
| 02.03.04.04.122.0010.2037.3.1.90.11 | 177 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 1.192.000,00 |
| 02.03.04.04.122.0010.2037.3.3.90.30 | 178 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| 02.03.04.04.122.0010.2037.3.3.90.39 | 179 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.885.000,00 |
| 02.03.04.04.122.0010.2037.3.3.90.40 | 180 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 5.000,00 |
| 02.03.04.04.122.0010.2037.4.4.90.52 | 181 | Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 |
| **02.03.05** | | **COORDENADORIA DO TESOURO** | **1.547.000,00** |
| **04** | | **Administração** | **1.547.000,00** |
| **123** | | **Administração Financeira** | **1.547.000,00** |
| **0011** | | **Gestão da Política de Execução Contábil, Financeira, Controle e Prestação de Contas** | **1.547.000,00** |
| **2038** | | **Gestão do Controle do Tesouro Municipal** | **1.547.000,00** |
| 02.03.05.04.123.0011.2038.3.1.90.11 | 182 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 1.035.000,00 |
| 02.03.05.04.123.0011.2038.3.3.90.30 | 183 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| 02.03.05.04.123.0011.2038.3.3.90.36 | 184 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.000,00 |
| 02.03.05.04.123.0011.2038.3.3.90.39 | 185 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 445.000,00 |
| 02.03.05.04.123.0011.2038.3.3.90.40 | 186 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 60.000,00 |
| 02.03.05.04.123.0011.2038.4.4.90.52 | 187 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| **02.04** | | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO** | **131.972.353,45** |
| **02.04.01** | | **GERENCIA ESTRATEGICA** | **6.369.000,00** |
| **04** | | **Administração** | **1.503.000,00** |
| **122** | | **Administração Geral** | **1.503.000,00** |
| **0005** | | **Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa** | **1.503.000,00** |
| **2129** | | **Gestão da Estrutura e das Políticas de Desenvolvimento Urbano** | **1.503.000,00** |
| 02.04.01.04.122.0005.2129.3.1.90.11 | 188 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 450.000,00 |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 02.04.01.04.122.0005.2129.3.1.90.94 | 189 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 40.000,00 |
| 02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.30 | 190 | Material de Consumo | 15.000,00 |
| 02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.36 | 191 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 2.000,00 |
| 02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.39 | 192 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 720.000,00 |
| 02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.40 | 193 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 100.000,00 |
| 02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.92 | 194 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |
| 02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.93 | 195 | Indenizações e Restituições | 1.000,00 |
| 02.04.01.04.122.0005.2129.4.4.90.40 | 196 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 50.000,00 |
| 02.04.01.04.122.0005.2129.4.4.90.52 | 197 | Equipamentos e Material Permanente | 112.000,00 |
| 02.04.01.04.122.0005.2129.4.4.90.92 | 198 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.04.01.04.122.0005.2129.4.4.90.93 | 199 | Indenizações e Restituições | 3.000,00 |
| **06** | | **Segurança Pública** | **2.526.000,00** |
| **182** | | **Defesa Civil** | **516.000,00** |
| **0033** | | **Segurança Pública, Gestão de Riscos e Desastres** | **516.000,00** |
| **2137** | | **Gestão da Defesa Civil** | **516.000,00** |
| 02.04.01.06.182.0033.2137.3.1.90.11 | 200 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 350.000,00 |
| 02.04.01.06.182.0033.2137.3.3.90.30 | 201 | Material de Consumo | 105.000,00 |
| 02.04.01.06.182.0033.2137.3.3.90.36 | 202 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.000,00 |
| 02.04.01.06.182.0033.2137.3.3.90.39 | 203 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 40.000,00 |
| 02.04.01.06.182.0033.2137.4.4.90.52 | 204 | Equipamentos e Material Permanente | 20.000,00 |
| **183** | | **Informação e Inteligência** | **2.010.000,00** |
| **0033** | | **Segurança Pública, Gestão de Riscos e Desastres** | **2.010.000,00** |
| **2311** | | **Monitora Lagoa** | **2.010.000,00** |
| 02.04.01.06.183.0033.2311.3.1.90.11 | 205 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 10.000,00 |
| 02.04.01.06.183.0033.2311.3.3.90.39 | 206 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| 02.04.01.06.183.0033.2311.3.3.90.40 | 207 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 1.900.000,00 |
| **09** | | **Previdência Social** | **2.240.000,00** |
| **272** | | **Previdência do Regime Estatutário** | **2.240.000,00** |
| **0005** | | **Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa** | **2.240.000,00** |
| **2019** | | **Contribuições Previdenciárias** | **2.240.000,00** |
| 02.04.01.09.272.0005.2019.3.1.90.13 | 208 | Obrigações Patronais | 2.220.000,00 |
| 02.04.01.09.272.0005.2019.3.3.90.47 | 209 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 20.000,00 |
| **15** | | **Urbanismo** | **100.000,00** |
| **452** | | **Serviços Urbanos** | **100.000,00** |
| **0027** | | **Desenvolvimento dos Serviços Urbanos** | **100.000,00** |
| **1012** | | **Obra de implantação do Complexo Logístico Operacional e de Manutenções** | **100.000,00** |
| 02.04.01.15.452.0027.1012.4.4.90.51 | 210 | Obras e Instalações | 100.000,00 |
| **02.04.02** | | **DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE** | **8.231.000,00** |
| **04** | | **Administração** | **2.149.000,00** |
| **122** | | **Administração Geral** | **2.149.000,00** |
| **0005** | | **Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa** | **2.088.000,00** |
| **2025** | | **Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais** | **1.000,00** |
| 02.04.02.04.122.0005.2025.3.3.93.39 | 211 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| **2130** | | **Gestão da Diretoria de Transporte e suas Ações** | **1.097.000,00** |
| 02.04.02.04.122.0005.2130.3.1.90.11 | 212 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 800.000,00 |
| 02.04.02.04.122.0005.2130.3.3.90.30 | 213 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 02.04.02.04.122.0005.2130.3.3.90.36 | 214 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 2.000,00 |
| 02.04.02.04.122.0005.2130.3.3.90.39 | 215 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 70.000,00 |
| 02.04.02.04.122.0005.2130.3.3.90.40 | 216 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 165.000,00 |
| 02.04.02.04.122.0005.2130.4.4.90.52 | 217 | Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 |
| **2131** | | **Manutenção da Garagem** | **990.000,00** |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 02.04.02.04.122.0005.2131.3.1.90.11 | 218 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 500.000,00 |
| 02.04.02.04.122.0005.2131.3.3.90.30 | 219 | Material de Consumo | 30.000,00 |
| 02.04.02.04.122.0005.2131.3.3.90.39 | 220 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 400.000,00 |
| 02.04.02.04.122.0005.2131.3.3.90.40 | 221 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 45.000,00 |
| 02.04.02.04.122.0005.2131.4.4.90.52 | 222 | Equipamentos e Material Permanente | 15.000,00 |
| **0025** | | **Educação e Segurança no Trânsito** | **61.000,00** |
| **2138** | | **Projeto Educação no Trânsito** | **61.000,00** |
| 02.04.02.04.122.0025.2138.3.3.90.30 | 223 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 02.04.02.04.122.0025.2138.3.3.90.32 | 224 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 25.000,00 |
| 02.04.02.04.122.0025.2138.3.3.90.36 | 225 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.000,00 |
| 02.04.02.04.122.0025.2138.3.3.90.39 | 226 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 25.000,00 |
| **26** | | **Transporte** | **6.082.000,00** |
| **782** | | **Transporte Rodoviário** | **6.082.000,00** |
| **0025** | | **Educação e Segurança no Trânsito** | **6.082.000,00** |
| **2139** | | **Manutenção do Terminal Rodoviário** | **1.078.000,00** |
| 02.04.02.26.782.0025.2139.3.1.90.11 | 227 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 50.000,00 |
| 02.04.02.26.782.0025.2139.3.3.90.30 | 228 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 02.04.02.26.782.0025.2139.3.3.90.36 | 229 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.000,00 |
| 02.04.02.26.782.0025.2139.3.3.90.39 | 230 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 852.000,00 |
| 02.04.02.26.782.0025.2139.4.4.90.51 | 231 | Obras e Instalações | 150.000,00 |
| 02.04.02.26.782.0025.2139.4.4.90.52 | 232 | Equipamentos e Material Permanente | 15.000,00 |
| **2140** | | **Gestão do Transporte** | **1.662.000,00** |
| 02.04.02.26.782.0025.2140.3.1.90.11 | 233 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 500.000,00 |
| 02.04.02.26.782.0025.2140.3.3.60.45 | 234 | Subvenções Econômicas | 1.110.000,00 |
| 02.04.02.26.782.0025.2140.3.3.90.30 | 235 | Material de Consumo | 15.000,00 |
| 02.04.02.26.782.0025.2140.3.3.90.36 | 236 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 20.000,00 |
| 02.04.02.26.782.0025.2140.3.3.90.39 | 237 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| 02.04.02.26.782.0025.2140.4.4.90.52 | 238 | Equipamentos e Material Permanente | 12.000,00 |
| **2141** | | **Gestão de Sinalização, Tráfego e Trânsito** | **3.342.000,00** |
| 02.04.02.26.782.0025.2141.3.1.90.11 | 239 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 320.000,00 |
| 02.04.02.26.782.0025.2141.3.3.90.30 | 240 | Material de Consumo | 1.320.000,00 |
| 02.04.02.26.782.0025.2141.3.3.90.36 | 241 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.000,00 |
| 02.04.02.26.782.0025.2141.3.3.90.39 | 242 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.675.000,00 |
| 02.04.02.26.782.0025.2141.4.4.90.51 | 243 | Obras e Instalações | 1.000,00 |
| 02.04.02.26.782.0025.2141.4.4.90.52 | 244 | Equipamentos e Material Permanente | 25.000,00 |
| **02.04.03** | | **DIRETORIA DE REGULACAO URBANA** | **6.717.000,00** |
| **04** | | **Administração** | **6.002.000,00** |
| **122** | | **Administração Geral** | **2.561.000,00** |
| **0005** | | **Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa** | **2.561.000,00** |
| **2132** | | **Gestão da Diretoria de Regulação Urbana e suas Ações.** | **2.561.000,00** |
| 02.04.03.04.122.0005.2132.3.1.90.11 | 245 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 1.360.000,00 |
| 02.04.03.04.122.0005.2132.3.3.90.30 | 246 | Material de Consumo | 25.000,00 |
| 02.04.03.04.122.0005.2132.3.3.90.35 | 247 | Serviços de Consultoria | 150.000,00 |
| 02.04.03.04.122.0005.2132.3.3.90.36 | 248 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.000,00 |
| 02.04.03.04.122.0005.2132.3.3.90.39 | 249 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 200.000,00 |
| 02.04.03.04.122.0005.2132.3.3.90.40 | 250 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 795.000,00 |
| 02.04.03.04.122.0005.2132.4.4.90.52 | 251 | Equipamentos e Material Permanente | 30.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **125** | | **Normatização e Fiscalização** | **3.441.000,00** |
| **0005** | | **Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa** | **3.441.000,00** |
| **2133** | | **Manutenção da Fiscalização Urbana e suas Ações** | **3.441.000,00** |
| 02.04.03.04.125.0005.2133.3.1.90.11 | 252 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 2.000.000,00 |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 02.04.03.04.125.0005.2133.3.3.90.30 | 253 | Material de Consumo | 250.000,00 |
| 02.04.03.04.125.0005.2133.3.3.90.35 | 254 | Serviços de Consultoria | 150.000,00 |
| 02.04.03.04.125.0005.2133.3.3.90.36 | 255 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.000,00 |
| 02.04.03.04.125.0005.2133.3.3.90.39 | 256 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 270.000,00 |
| 02.04.03.04.125.0005.2133.3.3.90.40 | 257 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 680.000,00 |
| 02.04.03.04.125.0005.2133.4.4.90.52 | 258 | Equipamentos e Material Permanente | 90.000,00 |
| **16** | | **Habitação** | **715.000,00** |
| **482** | | **Habitação Urbana** | **715.000,00** |
| **0031** | | **Regularização Fundiária** | **715.000,00** |
| **1018** | | **Minha Casa Regularizada** | **715.000,00** |
| 02.04.03.16.482.0031.1018.3.1.90.11 | 259 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 150.000,00 |
| 02.04.03.16.482.0031.1018.3.3.90.30 | 260 | Material de Consumo | 15.000,00 |
| 02.04.03.16.482.0031.1018.3.3.90.39 | 261 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 550.000,00 |
| **02.04.04** | | **DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE** | **39.859.775,45** |
| **04** | | **Administração** | **1.202.000,00** |
| **122** | | **Administração Geral** | **1.202.000,00** |
| **0005** | | **Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa** | **1.202.000,00** |
| **2025** | | **Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais** | **1.000,00** |
| 02.04.04.04.122.0005.2025.3.3.93.39 | 262 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| **2134** | | **Gestão da Diretoria de Meio Ambiente e suas Ações** | **1.201.000,00** |
| 02.04.04.04.122.0005.2134.3.1.90.11 | 263 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 1.015.000,00 |
| 02.04.04.04.122.0005.2134.3.3.90.30 | 264 | Material de Consumo | 35.000,00 |
| 02.04.04.04.122.0005.2134.3.3.90.36 | 265 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.000,00 |
| 02.04.04.04.122.0005.2134.3.3.90.39 | 266 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 95.000,00 |
| 02.04.04.04.122.0005.2134.3.3.90.40 | 267 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 30.000,00 |
| 02.04.04.04.122.0005.2134.4.4.90.52 | 268 | Equipamentos e Material Permanente | 25.000,00 |
| **15** | | **Urbanismo** | **16.528.275,45** |
| **452** | | **Serviços Urbanos** | **16.528.275,45** |
| **0027** | | **Desenvolvimento dos Serviços Urbanos** | **12.378.939,70** |
| **2150** | | **Limpeza Urbana** | **12.378.939,70** |
| 02.04.04.15.452.0027.2150.3.1.90.11 | 269 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 900.000,00 |
| 02.04.04.15.452.0027.2150.3.3.90.30 | 270 | Material de Consumo | 630.000,00 |
| 02.04.04.15.452.0027.2150.3.3.90.39 | 271 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.829.439,70 |
| 02.04.04.15.452.0027.2150.3.3.90.40 | 272 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 4.500,00 |
| 02.04.04.15.452.0027.2150.4.4.90.51 | 273 | Obras e Instalações | 15.000,00 |
| **0032** | | **Mais Praças mais Vida** | **4.149.335,75** |
| **2159** | | **Construção e Reforma de Praças Públicas, Parques e Espaços Públicos** | **4.149.335,75** |
| 02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.30 | 274 | Material de Consumo | 1.360.000,00 |
| 02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.39 | 275 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 900.000,00 |
| 02.04.04.15.452.0032.2159.4.4.90.51 | 276 | Obras e Instalações | 1.731.468,60 |
| 02.04.04.15.452.0032.2159.4.4.90.52 | 277 | Equipamentos e Material Permanente | 157.867,15 |
| **18** | | **Gestão Ambiental** | **22.129.500,00** |
| **541** | | **Preservação e Conservação Ambiental** | **20.739.500,00** |
| **0026** | | **Gestão Ambiental** | **20.739.500,00** |
| **2142** | | **Estoques Reguladores de Materiais - Gestão Ambiental** | **60.000,00** |
| 02.04.04.18.541.0026.2142.3.3.90.30 | 278 | Material de Consumo | 60.000,00 |
| **2143** | | **Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos** | **8.938.000,00** |
| 02.04.04.18.541.0026.2143.3.1.90.11 | 279 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 167.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2143.3.3.90.30 | 280 | Material de Consumo | 200.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2143.3.3.90.36 | 281 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2143.3.3.90.39 | 282 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 8.570.000,00 |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| **2144** | | **Programas e Projetos de Proteção ao Meio Ambiente** | **1.495.000,00** |
| 02.04.04.18.541.0026.2144.3.3.90.30 | 283 | Material de Consumo | 120.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2144.3.3.90.32 | 284 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 25.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2144.3.3.90.39 | 285 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 350.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2144.4.4.90.51 | 286 | Obras e Instalações | 950.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2144.4.4.90.52 | 287 | Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 |
| **2145** | | **Manutenção do Horto Municipal** | **79.000,00** |
| 02.04.04.18.541.0026.2145.3.1.90.11 | 288 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 15.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2145.3.3.90.30 | 289 | Material de Consumo | 15.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2145.3.3.90.39 | 290 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 28.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2145.4.4.90.51 | 291 | Obras e Instalações | 1.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2145.4.4.90.52 | 292 | Equipamentos e Material Permanente | 20.000,00 |
| **2146** | | **Manutenção do Parque Sócioambiental Reciclar** | **1.245.500,00** |
| 02.04.04.18.541.0026.2146.3.1.90.11 | 293 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 240.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2146.3.3.50.41 | 294 | Contribuições | 192.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2146.3.3.90.30 | 295 | Material de Consumo | 270.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2146.3.3.90.36 | 296 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2146.3.3.90.39 | 297 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 260.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2146.3.3.90.40 | 298 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 2.500,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2146.4.4.90.51 | 299 | Obras e Instalações | 80.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2146.4.4.90.52 | 300 | Equipamentos e Material Permanente | 200.000,00 |
| **2147** | | **Revitalização e Recuperação da Lagoa Central e Outros Bens Ambientais** | **610.000,00** |
| 02.04.04.18.541.0026.2147.3.3.90.30 | 301 | Material de Consumo | 100.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2147.3.3.90.39 | 302 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2147.4.4.90.51 | 303 | Obras e Instalações | 400.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2147.4.4.90.52 | 304 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| **2148** | | **Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos** | **1.056.000,00** |
| 02.04.04.18.541.0026.2148.3.3.90.30 | 305 | Material de Consumo | 610.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2148.3.3.90.36 | 306 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2148.3.3.90.39 | 307 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 295.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2148.4.4.90.52 | 308 | Equipamentos e Material Permanente | 150.000,00 |
| **2149** | | **Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente** | **7.256.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.04.04.18.541.0026.2149.3.3.90.30 | 309 | Material de Consumo | 500.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2149.3.3.90.35 | 310 | Serviços de Consultoria | 5.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2149.3.3.90.36 | 311 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2149.3.3.90.39 | 312 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 150.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2149.4.4.90.51 | 313 | Obras e Instalações | 6.000.000,00 |
| 02.04.04.18.541.0026.2149.4.4.90.52 | 314 | Equipamentos e Material Permanente | 600.000,00 |
| **542** | | **Controle Ambiental** | **1.275.000,00** |
| **0026** | | **Gestão Ambiental** | **1.275.000,00** |
| **1010** | | **Implantação do Licenciamento Ambiental** | **75.000,00** |
| 02.04.04.18.542.0026.1010.3.3.90.30 | 315 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 02.04.04.18.542.0026.1010.3.3.90.39 | 316 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| 02.04.04.18.542.0026.1010.3.3.90.40 | 317 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 20.000,00 |
| **2312** | | **implantação do Espaço Cão Viver** | **1.200.000,00** |
| 02.04.04.18.542.0026.2312.3.3.90.39 | 318 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 200.000,00 |
| 02.04.04.18.542.0026.2312.4.4.90.51 | 319 | Obras e Instalações | 1.000.000,00 |
| **543** | | **Recuperação de Áreas Degradadas** | **115.000,00** |
| **0026** | | **Gestão Ambiental** | **115.000,00** |
| **1011** | | **Recuperação de Areas Degradadas** | **115.000,00** |
| 02.04.04.18.543.0026.1011.3.3.90.30 | 320 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 02.04.04.18.543.0026.1011.3.3.90.39 | 321 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| 02.04.04.18.543.0026.1011.4.4.90.51 | 322 | Obras e Instalações | 50.000,00 |
| 02.04.04.18.543.0026.1011.4.4.90.52 | 323 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| **02.04.05** | | **DIRETORIA DE OBRAS** | **69.895.578,00** |
| **04** | | **Administração** | **3.651.000,00** |
| **122** | | **Administração Geral** | **3.651.000,00** |
| **0005** | | **Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa** | **3.649.000,00** |
| **2135** | | **Gestão da Diretoria de Obras e suas Ações** | **2.171.000,00** |
| 02.04.05.04.122.0005.2135.3.1.90.11 | 324 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 1.300.000,00 |
| 02.04.05.04.122.0005.2135.3.3.90.30 | 325 | Material de Consumo | 250.000,00 |
| 02.04.05.04.122.0005.2135.3.3.90.36 | 326 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.000,00 |
| 02.04.05.04.122.0005.2135.3.3.90.39 | 327 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 420.000,00 |
| 02.04.05.04.122.0005.2135.3.3.90.40 | 328 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 150.000,00 |
| 02.04.05.04.122.0005.2135.4.4.90.52 | 329 | Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 |
| **2136** | | **Reforma e Manutenção de Prédios Públicos** | **1.478.000,00** |
| 02.04.05.04.122.0005.2136.3.3.90.30 | 330 | Material de Consumo | 100.000,00 |
| 02.04.05.04.122.0005.2136.3.3.90.39 | 331 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 628.000,00 |
| 02.04.05.04.122.0005.2136.4.4.90.39 | 332 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 700.000,00 |
| 02.04.05.04.122.0005.2136.4.4.90.51 | 333 | Obras e Instalações | 50.000,00 |
| **0029** | | **Parcerias Público Privadas, Concessões e Operações Urbanas** | **2.000,00** |
| **1017** | | **Parcerias Público Privadas, Concessões e Operações Urbanas** | **2.000,00** |
| 02.04.05.04.122.0029.1017.3.3.90.39 | 334 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| 02.04.05.04.122.0029.1017.4.4.90.51 | 335 | Obras e Instalações | 1.000,00 |
| **08** | | **Assistência Social** | **3.410.000,00** |
| **244** | | **Assistência Comunitária** | **3.410.000,00** |
| **0038** | | **Estruturação da rede de serviços do SUAS** | **3.410.000,00** |
| **1023** | | **Construção, Reforma e Adequação das Unidades de Atendimento da Política de Assistência Social** | **3.410.000,00** |
| 02.04.05.08.244.0038.1023.3.3.90.39 | 336 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| 02.04.05.08.244.0038.1023.4.4.90.39 | 337 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 280.000,00 |
| 02.04.05.08.244.0038.1023.4.4.90.51 | 338 | Obras e Instalações | 3.030.000,00 |
| **13** | | **Cultura** | **600.000,00** |
| **392** | | **Difusão Cultural** | **600.000,00** |
| **0040** | | **Promoção e Difusão das Políticas Culturais** | **600.000,00** |
| **1019** | | **Obra de Infra Estrutura Histórica Arqueológica** | **50.000,00** |
| 02.04.05.13.392.0040.1019.4.4.90.51 | 339 | Obras e Instalações | 50.000,00 |
| **1020** | | **Obra de Infra Estrutura Cultural** | **550.000,00** |
| 02.04.05.13.392.0040.1020.4.4.90.51 | 340 | Obras e Instalações | 550.000,00 |
| **15** | | **Urbanismo** | **53.634.578,00** |
| **451** | | **Infra-Estrutura Urbana** | **46.568.577,80** |
| **0027** | | **Desenvolvimento dos Serviços Urbanos** | **14.600.000,00** |
| **2151** | | **Modernização, Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública** | **14.600.000,00** |
| 02.04.05.15.451.0027.2151.3.3.90.39 | 341 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 7.100.000,00 |
| 02.04.05.15.451.0027.2151.4.4.90.51 | 342 | Obras e Instalações | 7.500.000,00 |
| **0028** | | **Obras Públicas** | **31.968.577,80** |
| | | **Infra Estrutura Urbana, Drenagem, Pavimentação e Requalificação de Vias** | |
| **1013** | | | **30.468.577,80** |
| | | **Públicas Urbanas e Rurais** | |
| 02.04.05.15.451.0028.1013.3.3.90.39 | 343 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.100.000,00 |
| 02.04.05.15.451.0028.1013.4.4.90.51 | 344 | Obras e Instalações | 29.368.577,80 |
| **1015** | | **Desapropriações e Indenizações Diversas** | **1.500.000,00** |
| 02.04.05.15.451.0028.1015.4.4.90.61 | 345 | Aquisição de Imóveis | 1.500.000,00 |
| **452** | | **Serviços Urbanos** | **7.066.000,20** |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| **0027** | | **Desenvolvimento dos Serviços Urbanos** | **7.066.000,20** |
| **2152** | | **Manutenção dos Recursos Humanos de Serviços de Manutenção** | **400.000,00** |
| 02.04.05.15.452.0027.2152.3.1.90.11 | 346 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 400.000,00 |
| **2153** | | **Estoques Reguladores de Materiais - Serviços Urbanos** | **550.000,00** |
| 02.04.05.15.452.0027.2153.3.3.90.30 | 347 | Material de Consumo | 400.000,00 |
| 02.04.05.15.452.0027.2153.4.4.90.30 | 348 | Material de Consumo | 150.000,00 |
| **2154** | | **Manutenção de Vias Públicas Urbanas e Rurais** | **4.270.000,20** |
| 02.04.05.15.452.0027.2154.3.3.90.30 | 349 | Material de Consumo | 120.000,00 |
| 02.04.05.15.452.0027.2154.3.3.90.39 | 350 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.150.000,20 |
| **2155** | | **Manutenção e Ampliação do Cemitério** | **830.000,00** |
| 02.04.05.15.452.0027.2155.3.3.90.30 | 351 | Material de Consumo | 70.000,00 |
| 02.04.05.15.452.0027.2155.3.3.90.39 | 352 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 670.000,00 |
| 02.04.05.15.452.0027.2155.4.4.90.51 | 353 | Obras e Instalações | 70.000,00 |
| 02.04.05.15.452.0027.2155.4.4.90.52 | 354 | Equipamentos e Material Permanente | 20.000,00 |
| **2156** | | **Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos** | **1.016.000,00** |
| 02.04.05.15.452.0027.2156.3.3.90.30 | 355 | Material de Consumo | 455.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.04.05.15.452.0027.2156.3.3.90.36 | 356 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.000,00 |
| 02.04.05.15.452.0027.2156.3.3.90.39 | 357 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 460.000,00 |
| 02.04.05.15.452.0027.2156.4.4.90.52 | 358 | Equipamentos e Material Permanente | 100.000,00 |
| **17** | | **Saneamento** | **6.700.000,00** |
| **512** | | **Saneamento Básico Urbano** | **6.700.000,00** |
| **0028** | | **Obras Públicas** | **6.700.000,00** |
| **1016** | | **Obras e Ações de Saneamento Básico e Abastecimento de Água** | **6.700.000,00** |
| 02.04.05.17.512.0028.1016.3.3.90.32 | 359 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 600.000,00 |
| 02.04.05.17.512.0028.1016.3.3.90.39 | 360 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| 02.04.05.17.512.0028.1016.4.4.90.51 | 361 | Obras e Instalações | 6.050.000,00 |
| **23** | | **Comércio e Serviços** | **550.000,00** |
| **695** | | **Turismo** | **550.000,00** |
| **0041** | | **Fomento a Políticas de Desenvolvimento Turístico Local e Regional** | **550.000,00** |
| **1021** | | **Obra de Infra Estrutura Turística** | **550.000,00** |
| 02.04.05.23.695.0041.1021.4.4.90.51 | 362 | Obras e Instalações | 550.000,00 |
| **27** | | **Desporto e Lazer** | **1.350.000,00** |
| **812** | | **Desporto Comunitário** | **1.350.000,00** |
| **0042** | | **Promoção e Desenvolvimento da Práticas de Esporte e Lazer** | **1.350.000,00** |
| **1022** | | **Obras de Infra Estrutura Esportiva** | **1.350.000,00** |
| 02.04.05.27.812.0042.1022.3.3.90.39 | 363 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 350.000,00 |
| 02.04.05.27.812.0042.1022.4.4.90.51 | 364 | Obras e Instalações | 1.000.000,00 |
| **02.04.06** | | **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL** | **900.000,00** |
| **16** | | **Habitação** | **900.000,00** |
| **482** | | **Habitação Urbana** | **900.000,00** |
| **0030** | | **Desenvolvimento de Políticas Habitacionais** | **900.000,00** |
| **2158** | | **Desenvolvimento da Habitação de Interresse Social** | **900.000,00** |
| 02.04.06.16.482.0030.2158.4.4.90.51 | 365 | Obras e Instalações | 900.000,00 |
| **02.05** | | **SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL** | **49.374.870,65** |
| **02.05.01** | | **GERENCIA ESTRATEGICA** | **1.041.500,00** |
| **04** | | **Administração** | **560.500,00** |
| **122** | | **Administração Geral** | **560.500,00** |
| **0005** | | **Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa** | **560.500,00** |
| **2128** | | **Gestão da Estrutura e das Políticas do Bem Estar Social** | **560.500,00** |
| 02.05.01.04.122.0005.2128.3.1.90.11 | 366 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 400.000,00 |
| 02.05.01.04.122.0005.2128.3.1.90.94 | 367 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 40.000,00 |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30 | 368 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.36 | 369 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 2.500,00 |
| 02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.39 | 370 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 85.000,00 |
| 02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.40 | 371 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 10.000,00 |
| 02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.92 | 372 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| 02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.93 | 373 | Indenizações e Restituições | 1.000,00 |
| 02.05.01.04.122.0005.2128.4.4.90.52 | 374 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| 02.05.01.04.122.0005.2128.4.4.90.92 | 375 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| **09** | | **Previdência Social** | **481.000,00** |
| **272** | | **Previdência do Regime Estatutário** | **481.000,00** |
| **0005** | | **Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa** | **481.000,00** |
| **2019** | | **Contribuições Previdenciárias** | **481.000,00** |
| 02.05.01.09.272.0005.2019.3.1.90.13 | 376 | Obrigações Patronais | 480.000,00 |
| 02.05.01.09.272.0005.2019.3.3.90.47 | 377 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.000,00 |
| **02.05.02** | | **DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | **6.821.440,00** |
| **08** | | **Assistência Social** | **5.853.960,00** |
| **122** | | **Administração Geral** | **1.555.500,00** |
| **0037** | | **Gestão do SUAS** | **1.555.500,00** |
| **2025** | | **Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais** | **1.000,00** |
| 02.05.02.08.122.0037.2025.3.3.93.39 | 378 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| **2275** | | **Gestão Administrativa da Diretoria de Desenvolvimento Social** | **1.554.500,00** |
| 02.05.02.08.122.0037.2275.3.1.90.11 | 379 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 1.186.000,00 |
| 02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.50.41 | 380 | Contribuições | 1.000,00 |
| 02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30 | 381 | Material de Consumo | 67.000,00 |
| 02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.36 | 382 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 7.000,00 |
| 02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.39 | 383 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 84.000,00 |
| 02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.40 | 384 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 187.500,00 |
| 02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.93 | 385 | Indenizações e Restituições | 22.000,00 |
| **241** | | **Assistência ao Idoso** | **100.000,00** |
| **0037** | | **Gestão do SUAS** | **100.000,00** |
| **2276** | | **Manutenção do Fundo Municipal do Idoso** | **100.000,00** |
| 02.05.02.08.241.0037.2276.3.3.50.43 | 386 | Subvenções Sociais | 100.000,00 |
| **243** | | **Assistência a Criança e ao Adolescente** | **418.520,00** |
| **0037** | | **Gestão do SUAS** | **418.520,00** |
| **2277** | | **Manutenção do Conselho Tutelar** | **418.520,00** |
| 02.05.02.08.243.0037.2277.3.1.90.11 | 387 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 280.000,00 |
| 02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30 | 388 | Material de Consumo | 30.620,00 |
| 02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.36 | 389 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 20.000,00 |
| 02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.39 | 390 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 71.900,00 |
| 02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.40 | 391 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 16.000,00 |
| **244** | | **Assistência Comunitária** | **2.029.940,00** |
| **0037** | | **Gestão do SUAS** | **2.029.940,00** |
| **2278** | | **Programa de Inclusão Digital / Qualificação / Geração de Rendas** | **1.526.620,00** |
| 02.05.02.08.244.0037.2278.3.1.90.11 | 392 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 293.000,00 |
| 02.05.02.08.244.0037.2278.3.3.50.43 | 393 | Subvenções Sociais | 1.000,00 |
| 02.05.02.08.244.0037.2278.3.3.90.30 | 394 | Material de Consumo | 13.120,00 |
| 02.05.02.08.244.0037.2278.3.3.90.36 | 395 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.000,00 |
| 02.05.02.08.244.0037.2278.3.3.90.39 | 396 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.202.000,00 |
| 02.05.02.08.244.0037.2278.3.3.90.40 | 397 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 16.500,00 |
| **2279** | | **Sine/Banco de Empregos** | **503.320,00** |
| 02.05.02.08.244.0037.2279.3.1.90.11 | 398 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 354.000,00 |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 02.05.02.08.244.0037.2279.3.3.90.30 | 399 | Material de Consumo | 16.120,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.05.02.08.244.0037.2279.3.3.90.36 | 400 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 59.000,00 |
| 02.05.02.08.244.0037.2279.3.3.90.39 | 401 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 73.300,00 |
| 02.05.02.08.244.0037.2279.3.3.90.40 | 402 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 900,00 |
| **272** | | **Previdência do Regime Estatutário** | **1.750.000,00** |
| **0037** | | **Gestão do SUAS** | **1.750.000,00** |
| **2019** | | **Contribuições Previdenciárias** | **1.750.000,00** |
| 02.05.02.08.272.0037.2019.3.1.90.13 | 403 | Obrigações Patronais | 1.745.000,00 |
| 02.05.02.08.272.0037.2019.3.3.90.47 | 404 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 5.000,00 |
| **14** | | **Direitos da Cidadania** | **742.380,00** |
| **422** | | **Direitos Individuais, Coletivos e Difusos** | **742.380,00** |
| **0037** | | **Gestão do SUAS** | **742.380,00** |
| **2274** | | **Serviço de Acolhimento para Mulheres Vítimas de Violência** | **66.380,00** |
| 02.05.02.14.422.0037.2274.3.1.71.70 | 405 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 39.000,00 |
| 02.05.02.14.422.0037.2274.3.3.71.70 | 406 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 26.000,00 |
| 02.05.02.14.422.0037.2274.4.4.71.70 | 407 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 1.380,00 |
| **2308** | | **Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher / CREAM** | **676.000,00** |
| 02.05.02.14.422.0037.2308.3.1.90.11 | 408 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 676.000,00 |
| **16** | | **Habitação** | **225.100,00** |
| **122** | | **Administração Geral** | **225.100,00** |
| **0031** | | **Regularização Fundiária** | **225.100,00** |
| **2273** | | **Cadastro e Seleção de Público Alvo- Regularização Fundiária** | **225.100,00** |
| 02.05.02.16.122.0031.2273.3.1.90.11 | 409 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 213.000,00 |
| 02.05.02.16.122.0031.2273.3.3.90.30 | 410 | Material de Consumo | 3.000,00 |
| 02.05.02.16.122.0031.2273.3.3.90.36 | 411 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 2.000,00 |
| 02.05.02.16.122.0031.2273.3.3.90.39 | 412 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| 02.05.02.16.122.0031.2273.3.3.90.40 | 413 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 2.100,00 |
| **02.05.03** | | **FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | **701.000,00** |
| **08** | | **Assistência Social** | **701.000,00** |
| **243** | | **Assistência a Criança e ao Adolescente** | **701.000,00** |
| **0037** | | **Gestão do SUAS** | **701.000,00** |
| **2280** | | **Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente** | **701.000,00** |
| 02.05.03.08.243.0037.2280.3.3.50.43 | 414 | Subvenções Sociais | 650.500,00 |
| 02.05.03.08.243.0037.2280.3.3.90.39 | 415 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.500,00 |
| **02.05.04** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | **22.046.359,20** |
| **08** | | **Assistência Social** | **22.046.359,20** |
| **128** | | **Formação de Recursos Humanos** | **75.000,00** |
| **0037** | | **Gestão do SUAS** | **75.000,00** |
| **2281** | | **Capacitação e Educação Permanente de Servidores, Conselheiros e Entidades** | **75.000,00** |
| 02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30 | 416 | Material de Consumo | 6.000,00 |
| 02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.32 | 417 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.500,00 |
| 02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.36 | 418 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 7.500,00 |
| 02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.39 | 419 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 60.000,00 |
| **241** | | **Assistência ao Idoso** | **1.303.937,20** |
| **0036** | | **Proteção Social Especial Alta Complexidade** | **1.303.937,20** |
| **2268** | | **Serviço de Acolhimento para Idosos** | **1.303.937,20** |
| 02.05.04.08.241.0036.2268.3.3.50.41 | 420 | Contribuições | 20.000,00 |
| 02.05.04.08.241.0036.2268.3.3.50.43 | 421 | Subvenções Sociais | 1.086.937,20 |
| 02.05.04.08.241.0036.2268.3.3.90.30 | 422 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| 02.05.04.08.241.0036.2268.3.3.90.39 | 423 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 196.000,00 |
| **242** | | **Assistência ao Portador de Deficiência** | **1.832.224,20** |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| **0035** | | **Proteção Social Especial Média Complexidade** | **1.481.224,20** |
| **2262** | | **Atendimento de Pessoas com Deficiência** | **1.481.224,20** |
| 02.05.04.08.242.0035.2262.3.3.50.43 | 424 | Subvenções Sociais | 1.481.224,20 |
| **0036** | | **Proteção Social Especial Alta Complexidade** | **351.000,00** |
| **2269** | | **Serviço de Acolhimento para Pessoas com Deficiência / Residência Inclusiva** | **351.000,00** |
| 02.05.04.08.242.0036.2269.3.3.50.43 | 425 | Subvenções Sociais | 351.000,00 |
| **243** | | **Assistência a Criança e ao Adolescente** | **2.500.000,00** |
| **0036** | | **Proteção Social Especial Alta Complexidade** | **2.500.000,00** |
| **2270** | | **Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes / Casa Lar** | **2.430.000,00** |
| 02.05.04.08.243.0036.2270.3.3.50.43 | 426 | Subvenções Sociais | 2.430.000,00 |
| **2307** | | **Serviço de Acolhimento em República** | **70.000,00** |
| 02.05.04.08.243.0036.2307.3.3.50.43 | 427 | Subvenções Sociais | 70.000,00 |
| **244** | | **Assistência Comunitária** | **16.335.197,80** |
| **0034** | | **Proteção Social Básica** | **10.132.642,80** |
| **2254** | | **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** | **2.123.772,80** |
| 02.05.04.08.244.0034.2254.3.1.90.11 | 428 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 85.000,00 |
| 02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.50.43 | 429 | Subvenções Sociais | 1.877.942,80 |
| 02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30 | 430 | Material de Consumo | 26.000,00 |
| 02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.39 | 431 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 133.930,00 |
| 02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.40 | 432 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 900,00 |
| **2255** | | **Bolsa Família / CAD Único** | **832.975,00** |
| 02.05.04.08.244.0034.2255.3.1.90.11 | 433 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 534.000,00 |
| 02.05.04.08.244.0034.2255.3.3.90.30 | 434 | Material de Consumo | 37.475,00 |
| 02.05.04.08.244.0034.2255.3.3.90.36 | 435 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.000,00 |
| 02.05.04.08.244.0034.2255.3.3.90.39 | 436 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 254.600,00 |
| 02.05.04.08.244.0034.2255.3.3.90.40 | 437 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 5.900,00 |
| **2260** | | **Plantão Social/Benefícios Eventuais** | **1.511.870,00** |
| 02.05.04.08.244.0034.2260.3.1.90.11 | 438 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 175.000,00 |
| 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30 | 439 | Material de Consumo | 6.000,00 |
| 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.32 | 440 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.132.100,00 |
| 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.36 | 441 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 33.000,00 |
| 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.39 | 442 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.370,00 |
| 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.40 | 443 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 8.400,00 |
| 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48 | 444 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 154.000,00 |
| **2261** | | **Outras Ações de Proteção Social Básica** | **2.105.000,00** |
| 02.05.04.08.244.0034.2261.3.3.50.43 | 445 | Subvenções Sociais | 1.100.000,00 |
| 02.05.04.08.244.0034.2261.3.3.90.30 | 446 | Material de Consumo | 2.000,00 |
| 02.05.04.08.244.0034.2261.3.3.90.39 | 447 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 248.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.05.04.08.244.0034.2261.4.4.90.51 | 448 | Obras e Instalações | 755.000,00 |
| **2309** | | **Execução do Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF/CRAS** | **3.559.025,00** |
| 02.05.04.08.244.0034.2309.3.1.90.11 | 449 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 2.948.300,00 |
| 02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30 | 450 | Material de Consumo | 115.225,00 |
| 02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.36 | 451 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 124.600,00 |
| 02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.39 | 452 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 317.500,00 |
| 02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.40 | 453 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 53.400,00 |
| **0035** | | **Proteção Social Especial Média Complexidade** | **3.114.390,00** |
| **2263** | | **Outras Ações de Proteção Social Especial** | **197.000,00** |
| 02.05.04.08.244.0035.2263.3.3.50.43 | 454 | Subvenções Sociais | 176.000,00 |
| 02.05.04.08.244.0035.2263.3.3.90.30 | 455 | Material de Consumo | 13.500,00 |
| 02.05.04.08.244.0035.2263.3.3.90.39 | 456 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 7.500,00 |
| **2264** | | **CREAS / PAEFI** | **1.493.620,00** |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 02.05.04.08.244.0035.2264.3.1.90.11 | 457 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 1.323.000,00 |
| 02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30 | 458 | Material de Consumo | 28.020,00 |
| 02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.36 | 459 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 47.000,00 |
| 02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.39 | 460 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 79.400,00 |
| 02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.40 | 461 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 16.200,00 |
| **2265** | | **Centro Pop/Abordagem de Rua** | **1.423.770,00** |
| 02.05.04.08.244.0035.2265.3.1.90.11 | 462 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 712.500,00 |
| 02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.50.43 | 463 | Subvenções Sociais | 10.000,00 |
| 02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30 | 464 | Material de Consumo | 166.670,00 |
| 02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.36 | 465 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 50.400,00 |
| 02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.39 | 466 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 468.000,00 |
| 02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.40 | 467 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 16.200,00 |
| **0036** | | **Proteção Social Especial Alta Complexidade** | **354.000,00** |
| **2272** | | **Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua** | **354.000,00** |
| 02.05.04.08.244.0036.2272.3.3.50.43 | 468 | Subvenções Sociais | 354.000,00 |
| **0037** | | **Gestão do SUAS** | **596.665,00** |
| **2282** | | **Manutenção do Controle Social / Casa dos Conselhos** | **279.565,00** |
| 02.05.04.08.244.0037.2282.3.1.90.11 | 469 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 149.000,00 |
| 02.05.04.08.244.0037.2282.3.3.90.30 | 470 | Material de Consumo | 14.565,00 |
| 02.05.04.08.244.0037.2282.3.3.90.36 | 471 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 2.000,00 |
| 02.05.04.08.244.0037.2282.3.3.90.39 | 472 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 97.500,00 |
| 02.05.04.08.244.0037.2282.3.3.90.40 | 473 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 16.500,00 |
| **2283** | | **Vigilância Socioassistencial** | **317.100,00** |
| 02.05.04.08.244.0037.2283.3.1.90.11 | 474 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 313.000,00 |
| 02.05.04.08.244.0037.2283.3.3.90.30 | 475 | Material de Consumo | 2.100,00 |
| 02.05.04.08.244.0037.2283.3.3.90.36 | 476 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.000,00 |
| 02.05.04.08.244.0037.2283.3.3.90.39 | 477 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| **0038** | | **Estruturação da rede de serviços do SUAS** | **2.137.500,00** |
| **2284** | | **Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Rede - SUAS** | **2.137.500,00** |
| 02.05.04.08.244.0038.2284.4.4.90.52 | 478 | Equipamentos e Material Permanente | 2.137.500,00 |
| **02.05.05** | | **DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA** | **8.746.900,00** |
| **13** | | **Cultura** | **8.021.700,00** |
| **391** | | **Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico** | **437.300,00** |
| **0040** | | **Promoção e Difusão das Políticas Culturais** | **437.300,00** |
| **2285** | | **Gestão do Centro Arqueológico Annette Laming-Emperaire - CAALE** | **262.300,00** |
| 02.05.05.13.391.0040.2285.3.1.90.11 | 479 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 200.000,00 |
| 02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30 | 480 | Material de Consumo | 6.000,00 |
| 02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.36 | 481 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 4.000,00 |
| 02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.39 | 482 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| 02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.40 | 483 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 2.300,00 |
| **2286** | | **Manutenção do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural** | **175.000,00** |
| 02.05.05.13.391.0040.2286.3.3.50.41 | 484 | Contribuições | 150.000,00 |
| 02.05.05.13.391.0040.2286.3.3.90.39 | 485 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 25.000,00 |
| **392** | | **Difusão Cultural** | **7.584.400,00** |
| **0040** | | **Promoção e Difusão das Políticas Culturais** | **7.584.400,00** |
| **2287** | | **Manutenção do Fundo de Incentivo a Cultura** | **165.000,00** |
| 02.05.05.13.392.0040.2287.3.3.50.41 | 486 | Contribuições | 150.000,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2287.3.3.90.39 | 487 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
| **2288** | | **Gestão e Manutenção da Diretoria de Turismo e Cultura e suas Ações** | **1.354.400,00** |
| 02.05.05.13.392.0040.2288.3.1.90.11 | 488 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 1.130.000,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30 | 489 | Material de Consumo | 20.500,00 |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.36 | 490 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 20.000,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.39 | 491 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 84.000,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.40 | 492 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 44.400,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.92 | 493 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.93 | 494 | Indenizações e Restituições | 500,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2288.4.4.90.52 | 495 | Equipamentos e Material Permanente | 40.000,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2288.4.4.90.93 | 496 | Indenizações e Restituições | 10.000,00 |
| **2290** | | **Implantação e Promoção do Plano Municipal de Cultura** | **83.000,00** |
| 02.05.05.13.392.0040.2290.3.3.50.41 | 497 | Contribuições | 10.000,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2290.3.3.90.30 | 498 | Material de Consumo | 8.000,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2290.3.3.90.36 | 499 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 15.000,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2290.3.3.90.39 | 500 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| **2291** | | **Promoção e Apoio a Festividades, Feiras e Demais Ações Culturais** | **5.270.000,00** |
| 02.05.05.13.392.0040.2291.3.1.90.11 | 501 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 150.000,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.50.41 | 502 | Contribuições | 200.000,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.50.43 | 503 | Subvenções Sociais | 350.000,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.30 | 504 | Material de Consumo | 140.000,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.31 | 505 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 350.000,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.32 | 506 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 100.000,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.36 | 507 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 400.000,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39 | 508 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.580.000,00 |
| **2292** | | **Manutenção de Centro Cultural e Bens Tombados** | **126.000,00** |
| 02.05.05.13.392.0040.2292.3.1.90.11 | 509 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 45.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.05.05.13.392.0040.2292.3.3.90.30 | 510 | Material de Consumo | 7.000,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2292.3.3.90.36 | 511 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 10.000,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2292.3.3.90.39 | 512 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 60.000,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2292.3.3.90.40 | 513 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 4.000,00 |
| **2294** | | **Ações Lei Paulo Gustavo** | **586.000,00** |
| 02.05.05.13.392.0040.2294.3.3.50.39 | 514 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2294.3.3.60.39 | 515 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 280.000,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2294.3.3.90.20 | 516 | Auxílio Financeiro a Pesquisadores | 196.000,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2294.3.3.90.31 | 517 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 31.000,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2294.3.3.90.36 | 518 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 14.500,00 |
| 02.05.05.13.392.0040.2294.3.3.90.39 | 519 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 14.500,00 |
| **23** | | **Comércio e Serviços** | **725.200,00** |
| **695** | | **Turismo** | **725.200,00** |
| **0041** | | **Fomento a Políticas de Desenvolvimento Turístico Local e Regional** | **725.200,00** |
| **2293** | | **Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico** | **70.000,00** |
| 02.05.05.23.695.0041.2293.3.3.50.41 | 520 | Contribuições | 10.000,00 |
| 02.05.05.23.695.0041.2293.3.3.90.30 | 521 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 02.05.05.23.695.0041.2293.3.3.90.36 | 522 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 5.000,00 |
| 02.05.05.23.695.0041.2293.3.3.90.39 | 523 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| **2295** | | **Manutenção do Fundo Municipal de Turismo** | **40.000,00** |
| 02.05.05.23.695.0041.2295.3.3.50.41 | 524 | Contribuições | 30.000,00 |
| 02.05.05.23.695.0041.2295.3.3.90.39 | 525 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| **2296** | | **Manutenção do Receptivo Turístico da Lapinha** | **100.200,00** |
| 02.05.05.23.695.0041.2296.3.3.50.41 | 526 | Contribuições | 12.000,00 |
| 02.05.05.23.695.0041.2296.3.3.90.30 | 527 | Material de Consumo | 15.000,00 |
| 02.05.05.23.695.0041.2296.3.3.90.36 | 528 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 20.000,00 |
| 02.05.05.23.695.0041.2296.3.3.90.39 | 529 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 52.200,00 |
| 02.05.05.23.695.0041.2296.3.3.90.40 | 530 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 1.000,00 |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| **2297** | | **Promoção e Apoio de Ações Voltadas ao Turismo** | **515.000,00** |
| 02.05.05.23.695.0041.2297.3.3.50.41 | 531 | Contribuições | 84.000,00 |
| 02.05.05.23.695.0041.2297.3.3.50.43 | 532 | Subvenções Sociais | 150.000,00 |
| 02.05.05.23.695.0041.2297.3.3.90.30 | 533 | Material de Consumo | 150.000,00 |
| 02.05.05.23.695.0041.2297.3.3.90.31 | 534 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 25.000,00 |
| 02.05.05.23.695.0041.2297.3.3.90.36 | 535 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 25.000,00 |
| 02.05.05.23.695.0041.2297.3.3.90.39 | 536 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 80.000,00 |
| 02.05.05.23.695.0041.2297.3.3.90.93 | 537 | Indenizações e Restituições | 1.000,00 |
| **02.05.06** | | **DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER** | **4.334.000,00** |
| **27** | | **Desporto e Lazer** | **4.334.000,00** |
| **122** | | **Administração Geral** | **4.334.000,00** |
| **0042** | | **Promoção e Desenvolvimento da Práticas de Esporte e Lazer** | **4.334.000,00** |
| **2298** | | **Gestão da Diretoria de Esporte e suas Ações** | **4.334.000,00** |
| 02.05.06.27.122.0042.2298.3.1.90.11 | 538 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 1.450.000,00 |
| 02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30 | 539 | Material de Consumo | 61.500,00 |
| 02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.35 | 540 | Serviços de Consultoria | 18.000,00 |
| 02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.36 | 541 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 5.000,00 |
| 02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.39 | 542 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.900.000,00 |
| 02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.40 | 543 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 49.500,00 |
| 02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.93 | 544 | Indenizações e Restituições | 10.000,00 |
| 02.05.06.27.122.0042.2298.4.4.90.52 | 545 | Equipamentos e Material Permanente | 840.000,00 |
| **02.05.07** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES** | **5.683.671,45** |
| **27** | | **Desporto e Lazer** | **5.683.671,45** |
| **811** | | **Desporto de Rendimento** | **200.000,00** |
| **0042** | | **Promoção e Desenvolvimento da Práticas de Esporte e Lazer** | **200.000,00** |
| **2300** | | **Apoio e Promoção ao Desenvolvimento Esportivo de Rendimento** | **200.000,00** |
| 02.05.07.27.811.0042.2300.3.3.90.48 | 546 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 200.000,00 |
| **812** | | **Desporto Comunitário** | **5.434.671,45** |
| **0042** | | **Promoção e Desenvolvimento da Práticas de Esporte e Lazer** | **5.434.671,45** |
| **2299** | | **Apoio e Promoção a Formação Esportiva e Educacional** | **4.536.734,25** |
| 02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.50.41 | 547 | Contribuições | 1.000,00 |
| 02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.50.43 | 548 | Subvenções Sociais | 2.573.734,25 |
| 02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30 | 549 | Material de Consumo | 266.000,00 |
| 02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.32 | 550 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 10.000,00 |
| 02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.36 | 551 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 5.000,00 |
| 02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.39 | 552 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.665.000,00 |
| 02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.48 | 553 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 15.000,00 |
| 02.05.07.27.812.0042.2299.4.4.90.52 | 554 | Equipamentos e Material Permanente | 1.000,00 |
| **2302** | | **Apoio e Promoção de Eventos Esportivos e Lazer** | **621.468,60** |
| 02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.50.41 | 555 | Contribuições | 351.468,60 |
| 02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.90.30 | 556 | Material de Consumo | 30.000,00 |
| 02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.90.31 | 557 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 100.000,00 |
| 02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.90.32 | 558 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 30.000,00 |
| 02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.90.39 | 559 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 110.000,00 |
| **2303** | | **Manutenção das Áreas de Esporte e Lazer** | **276.468,60** |
| 02.05.07.27.812.0042.2303.3.3.90.30 | 560 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 02.05.07.27.812.0042.2303.3.3.90.36 | 561 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 5.000,00 |
| 02.05.07.27.812.0042.2303.3.3.90.39 | 562 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 266.468,60 |
| **813** | | **Lazer** | **49.000,00** |
| **0042** | | **Promoção e Desenvolvimento da Práticas de Esporte e Lazer** | **49.000,00** |
| **2301** | | **Apoio e Promoção ao Esporte e Lazer Comunitário** | **49.000,00** |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 02.05.07.27.813.0042.2301.3.3.90.30 | 563 | Material de Consumo | 30.000,00 |
| 02.05.07.27.813.0042.2301.3.3.90.32 | 564 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.000,00 |
| 02.05.07.27.813.0042.2301.3.3.90.36 | 565 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 2.000,00 |
| 02.05.07.27.813.0042.2301.3.3.90.39 | 566 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
| 02.05.07.27.813.0042.2301.4.4.90.52 | 567 | Equipamentos e Material Permanente | 1.000,00 |
| **02.06** | | **SECRETARIA DE SAUDE** | **127.380.501,90** |
| **02.06.01** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | **127.380.501,90** |
| **10** | | **Saúde** | **127.380.501,90** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **122** | | **Administração Geral** | **8.680.250,00** |
| **0018** | | **Planejamento, Regulação, Controle Social e Gestão do Trabalho e Educação em Saúde** | **8.590.250,00** |
| **2211** | | **Gestão da Estrutura, da Educação Permanente e Qualificação da Política de Saúde e do Fundo Municipal** | **5.071.000,00** |
| 02.06.01.10.122.0018.2211.3.1.90.04 | 568 | Contratação por Tempo Determinado | 600.000,00 |
| 02.06.01.10.122.0018.2211.3.1.90.11 | 569 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 3.000.000,00 |
| 02.06.01.10.122.0018.2211.3.1.90.94 | 570 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 40.000,00 |
| 02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30 | 571 | Material de Consumo | 101.500,00 |
| 02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.35 | 572 | Serviços de Consultoria | 100.000,00 |
| 02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.36 | 573 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 36.000,00 |
| 02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.39 | 574 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 785.000,00 |
| 02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.40 | 575 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 332.000,00 |
| 02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.92 | 576 | Despesas de Exercícios Anteriores | 6.500,00 |
| 02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.93 | 577 | Indenizações e Restituições | 45.000,00 |
| 02.06.01.10.122.0018.2211.4.4.90.92 | 578 | Despesas de Exercícios Anteriores | 10.000,00 |
| 02.06.01.10.122.0018.2211.4.4.90.93 | 579 | Indenizações e Restituições | 15.000,00 |
| **2212** | | **Manutenção e Qualificação dos Serviços de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria Assistencial e CPRA** | **1.963.500,00** |
| 02.06.01.10.122.0018.2212.3.1.90.04 | 580 | Contratação por Tempo Determinado | 400.000,00 |
| 02.06.01.10.122.0018.2212.3.1.90.11 | 581 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 1.500.000,00 |
| 02.06.01.10.122.0018.2212.3.3.90.30 | 582 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 02.06.01.10.122.0018.2212.3.3.90.36 | 583 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 12.000,00 |
| 02.06.01.10.122.0018.2212.3.3.90.39 | 584 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 32.500,00 |
| 02.06.01.10.122.0018.2212.3.3.90.40 | 585 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 10.000,00 |
| 02.06.01.10.122.0018.2212.3.3.90.48 | 586 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 4.000,00 |
| **2213** | | **Inovação Tecnológica do SUS** | **1.197.500,00** |
| 02.06.01.10.122.0018.2213.3.3.90.30 | 587 | Material de Consumo | 5.350,00 |
| 02.06.01.10.122.0018.2213.3.3.90.36 | 588 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 2.150,00 |
| 02.06.01.10.122.0018.2213.3.3.90.39 | 589 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 90.000,00 |
| 02.06.01.10.122.0018.2213.3.3.90.40 | 590 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 1.100.000,00 |
| **2214** | | **Conselho Municipal de Saúde e Controle Social do SUS** | **64.000,00** |
| 02.06.01.10.122.0018.2214.3.3.90.30 | 591 | Material de Consumo | 12.000,00 |
| 02.06.01.10.122.0018.2214.3.3.90.39 | 592 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 52.000,00 |
| **2215** | | **Comemorações, Inaugurações e Confraternizações - Saúde** | **10.000,00** |
| 02.06.01.10.122.0018.2215.3.3.90.30 | 593 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 02.06.01.10.122.0018.2215.3.3.90.39 | 594 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| **2216** | | **Estoques Reguladores de Materiais - Gestão SUS** | **62.000,00** |
| 02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30 | 595 | Material de Consumo | 62.000,00 |
| **2217** | | **Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Gestão SUS** | **152.250,00** |
| 02.06.01.10.122.0018.2217.4.4.90.52 | 596 | Equipamentos e Material Permanente | 152.250,00 |
| **2218** | | **Convênios Diversos Saúde** | **70.000,00** |
| 02.06.01.10.122.0018.2218.3.3.90.30 | 597 | Material de Consumo | 30.000,00 |
| 02.06.01.10.122.0018.2218.3.3.90.39 | 598 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 40.000,00 |
| **0024** | | **Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19** | **90.000,00** |

| DOTAÇÃO | FICHA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| **1025** | | **Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19 - SUS** | **90.000,00** |
| 02.06.01.10.122.0024.1025.3.1.90.04 | 599 | Contratação por Tempo Determinado | 15.000,00 |
| 02.06.01.10.122.0024.1025.3.1.90.16 | 600 | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | 15.000,00 |
| 02.06.01.10.122.0024.1025.3.3.90.30 | 601 | Material de Consumo | 15.000,00 |
| 02.06.01.10.122.0024.1025.3.3.90.36 | 602 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 15.000,00 |
| 02.06.01.10.122.0024.1025.3.3.90.39 | 603 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
| 02.06.01.10.122.0024.1025.3.3.90.40 | 604 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 5.000,00 |
| 02.06.01.10.122.0024.1025.3.3.90.47 | 605 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 5.000,00 |
| 02.06.01.10.122.0024.1025.4.4.90.52 | 606 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| **272** | | **Previdência do Regime Estatutário** | **7.300.000,00** |
| **0018** | | **Planejamento, Regulação, Controle Social e Gestão do Trabalho e Educação em Saúde** | **7.300.000,00** |
| **2019** | | **Contribuições Previdenciárias** | **7.300.000,00** |
| 02.06.01.10.272.0018.2019.3.1.90.04 | 607 | Contratação por Tempo Determinado | 2.200.000,00 |
| 02.06.01.10.272.0018.2019.3.1.90.13 | 608 | Obrigações Patronais | 5.000.000,00 |
| 02.06.01.10.272.0018.2019.3.3.90.47 | 609 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 100.000,00 |
| **301** | | **Atenção Básica** | **39.969.461,60** |
| **0019** | | **Atenção Primária e Atenção à Saúde** | **39.969.461,60** |
| **2219** | | **Manutenção dos Programas de Saúde da Família e da Atenção à Saúde** | **26.655.987,20** |
| 02.06.01.10.301.0019.2219.3.1.90.04 | 610 | Contratação por Tempo Determinado | 9.350.000,00 |
| 02.06.01.10.301.0019.2219.3.1.90.11 | 611 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 9.100.000,00 |
| 02.06.01.10.301.0019.2219.3.1.90.16 | 612 | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | 40.000,00 |
| 02.06.01.10.301.0019.2219.3.1.90.94 | 613 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 30.000,00 |
| 02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.50.43 | 614 | Subvenções Sociais | 330.000,00 |
| 02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30 | 615 | Material de Consumo | 2.413.050,00 |
| 02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.36 | 616 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 700.000,00 |
| 02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.39 | 617 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.702.937,20 |
| 02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.40 | 618 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 90.000,00 |
| 02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.46 | 619 | Auxílio-alimentação | 100.000,00 |
| 02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.48 | 620 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 350.000,00 |
| 02.06.01.10.301.0019.2219.4.4.90.39 | 621 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 450.000,00 |
| **2220** | | **Manutenção do Serviço de Atenção Odontológica e Centro de Especialidades Odontológicas** | **3.037.800,00** |
| 02.06.01.10.301.0019.2220.3.1.90.04 | 622 | Contratação por Tempo Determinado | 1.400.000,00 |
| 02.06.01.10.301.0019.2220.3.1.90.11 | 623 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 750.000,00 |
| 02.06.01.10.301.0019.2220.3.1.90.94 | 624 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 30.000,00 |
| 02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.30 | 625 | Material de Consumo | 510.800,00 |
| 02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.36 | 626 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 25.000,00 |
| 02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.39 | 627 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 320.000,00 |
| 02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.40 | 628 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 2.000,00 |
| **2221** | | **Estoques Reguladores de Materiais - Atenção Primária** | **148.800,00** |
| 02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30 | 629 | Material de Consumo | 148.800,00 |
| **2222** | | **Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Atenção Primária** | **1.514.405,80** |
| 02.06.01.10.301.0019.2222.4.4.90.52 | 630 | Equipamentos e Material Permanente | 1.514.405,80 |
| **2223** | | **Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde** | **8.612.468,60** |
| 02.06.01.10.301.0019.2223.3.3.90.30 | 631 | Material de Consumo | 50.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.06.01.10.301.0019.2223.3.3.90.39 | 632 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 350.000,00 |
| 02.06.01.10.301.0019.2223.4.4.90.39 | 633 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 350.000,00 |
| 02.06.01.10.301.0019.2223.4.4.90.51 | 634 | Obras e Instalações | 7.861.468,60 |
| 02.06.01.10.301.0019.2223.4.4.90.61 | 635 | Aquisição de Imóveis | 1.000,00 |
| **302** | | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | **56.385.920,30** |
| **0019** | | **Atenção Primária e Atenção à Saúde** | **11.200.883,10** |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| **2224** | | **Manutenção dos Programas de Apoio a Atenção à Saúde** | **5.833.914,50** |
| 02.06.01.10.302.0019.2224.3.1.90.04 | 636 | Contratação por Tempo Determinado | 1.130.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0019.2224.3.1.90.11 | 637 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 1.760.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0019.2224.3.1.90.94 | 638 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 21.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.50.43 | 639 | Subvenções Sociais | 160.734,30 |
| 02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30 | 640 | Material de Consumo | 945.002,64 |
| 02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.36 | 641 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 272.312,40 |
| 02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.39 | 642 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.471.865,16 |
| 02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.40 | 643 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 23.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0019.2224.4.4.90.39 | 644 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| **2225** | | **Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas e Anatomopatológicas** | **2.489.968,60** |
| 02.06.01.10.302.0019.2225.3.3.90.30 | 645 | Material de Consumo | 8.500,00 |
| 02.06.01.10.302.0019.2225.3.3.90.39 | 646 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.481.468,60 |
| **2226** | | **Serviços Especializados** | **1.850.000,00** |
| 02.06.01.10.302.0019.2226.3.3.90.39 | 647 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.800.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0019.2226.3.3.90.91 | 648 | Sentenças Judiciais | 50.000,00 |
| **2227** | | **Convênios Diversos - Atenção Primária** | **1.027.000,00** |
| 02.06.01.10.302.0019.2227.3.1.71.70 | 649 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 20.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0019.2227.3.3.71.70 | 650 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 5.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0019.2227.3.3.93.30 | 651 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0019.2227.3.3.93.39 | 652 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0019.2227.4.4.71.70 | 653 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 1.000,00 |
| **0021** | | **Atenção Ambulatorial, Hospitalar de Média e Alta Complexidade** | **36.386.537,20** |
| **2234** | | **Manutenção, Fortalecimento e Melhoria dos Serviços da Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Cirurgias Eletivas** | **33.307.937,20** |
| 02.06.01.10.302.0021.2234.3.1.90.04 | 654 | Contratação por Tempo Determinado | 30.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0021.2234.3.1.90.11 | 655 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 110.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0021.2234.3.1.90.94 | 656 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 10.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.50.41 | 657 | Contribuições | 960.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.50.43 | 658 | Subvenções Sociais | 552.937,20 |
| 02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.90.30 | 659 | Material de Consumo | 160.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.90.32 | 660 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 5.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.90.36 | 661 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 30.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.90.39 | 662 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 31.300.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0021.2234.4.4.50.42 | 663 | Auxílios | 150.000,00 |
| **2235** | | **Manutenção dos Serviços do Melhor em Casa** | **1.070.600,00** |
| 02.06.01.10.302.0021.2235.3.1.90.04 | 664 | Contratação por Tempo Determinado | 400.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0021.2235.3.1.90.11 | 665 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 470.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0021.2235.3.1.90.94 | 666 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 10.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.30 | 667 | Material de Consumo | 44.600,00 |
| 02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.36 | 668 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 16.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.39 | 669 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 125.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.40 | 670 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 5.000,00 |
| **2236** | | **Serviços de TFD de Média e Alta Complexidade e outros Auxílios** | **52.000,00** |
| 02.06.01.10.302.0021.2236.3.3.90.39 | 671 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 12.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0021.2236.3.3.90.48 | 672 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 40.000,00 |
| **2237** | | **Manutenção do Transporte Sanitário** | **431.000,00** |
| 02.06.01.10.302.0021.2237.3.3.90.30 | 673 | Material de Consumo | 200.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0021.2237.3.3.90.39 | 674 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 231.000,00 |
| **2238** | | **Estoques Reguladores de Materiais - Média e Alta Complexidade** | **80.000,00** |
| 02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30 | 675 | Material de Consumo | 80.000,00 |
| **2239** | | **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Média e Alta** | **450.000,00** |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| | | **Complexidade** | |
| 02.06.01.10.302.0021.2239.4.4.90.52 | 676 | Equipamentos e Material Permanente | 450.000,00 |
| **2240** | | **Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Atenção Hospitalar de Média e Alta Complexidade** | **970.000,00** |
| 02.06.01.10.302.0021.2240.3.3.90.30 | 677 | Material de Consumo | 85.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0021.2240.3.3.90.39 | 678 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 65.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0021.2240.4.4.90.51 | 679 | Obras e Instalações | 820.000,00 |
| **2241** | | **Convênios Diversos - Média e Alta Complexidade** | **25.000,00** |
| 02.06.01.10.302.0021.2241.3.3.93.30 | 680 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0021.2241.3.3.93.39 | 681 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| **0022** | | **Redes de Atenção Psicossocial** | **8.798.500,00** |
| **2242** | | **Manutenção dos Serviços de Saúde Mental** | **4.578.700,00** |
| 02.06.01.10.302.0022.2242.3.1.90.04 | 682 | Contratação por Tempo Determinado | 1.765.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0022.2242.3.1.90.11 | 683 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 1.675.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0022.2242.3.1.90.94 | 684 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 10.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30 | 685 | Material de Consumo | 91.700,00 |
| 02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.36 | 686 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 385.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.39 | 687 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 640.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.40 | 688 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 12.000,00 |
| **2243** | | **Leitos de Retaguarda RAPS** | **155.000,00** |
| 02.06.01.10.302.0022.2243.3.3.90.30 | 689 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0022.2243.3.3.90.39 | 690 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 145.000,00 |
| **2244** | | **Estoques Reguladores de Materiais - Atenção Psicossocial** | **49.800,00** |
| 02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30 | 691 | Material de Consumo | 49.800,00 |
| **2245** | | **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Psicossocial** | **270.000,00** |
| 02.06.01.10.302.0022.2245.4.4.90.52 | 692 | Equipamentos e Material Permanente | 270.000,00 |
| **2246** | | **Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Atenção Especializada e Média Complexidade** | **3.745.000,00** |
| 02.06.01.10.302.0022.2246.3.3.90.30 | 693 | Material de Consumo | 45.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0022.2246.3.3.90.39 | 694 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 90.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0022.2246.4.4.90.39 | 695 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| 02.06.01.10.302.0022.2246.4.4.90.51 | 696 | Obras e Instalações | 3.510.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **303** | | **Suporte Profilático e Terapêutico** | **5.033.600,00** |
| **0020** | | **Política Municipal de Assistência Farmacêutica** | **5.033.600,00** |
| **2228** | | **Manutenção da Rede de Farmácias Municipal** | **3.263.600,00** |
| 02.06.01.10.303.0020.2228.3.1.90.04 | 697 | Contratação por Tempo Determinado | 180.000,00 |
| 02.06.01.10.303.0020.2228.3.1.90.11 | 698 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 615.000,00 |
| 02.06.01.10.303.0020.2228.3.1.90.94 | 699 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 10.000,00 |
| 02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.30 | 700 | Material de Consumo | 2.245.100,00 |
| 02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.36 | 701 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 20.000,00 |
| 02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.39 | 702 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 189.500,00 |
| 02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.40 | 703 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 4.000,00 |
| **2229** | | **Aquisição de Medicamentos e Insumos** | **1.290.000,00** |
| 02.06.01.10.303.0020.2229.3.3.90.32 | 704 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.200.000,00 |
| 02.06.01.10.303.0020.2229.3.3.90.48 | 705 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 10.000,00 |
| 02.06.01.10.303.0020.2229.3.3.90.91 | 706 | Sentenças Judiciais | 80.000,00 |
| **2230** | | **Estoques Reguladores de Materiais - Assist. Farmacêutica** | **15.000,00** |
| 02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30 | 707 | Material de Consumo | 15.000,00 |
| **2231** | | **Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Assistência Farmacêutica** | **70.000,00** |
| 02.06.01.10.303.0020.2231.4.4.90.52 | 708 | Equipamentos e Material Permanente | 70.000,00 |
| **2232** | | **Construção Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Assistência Farmacêutica** | **385.000,00** |
| 02.06.01.10.303.0020.2232.3.3.90.30 | 709 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 02.06.01.10.303.0020.2232.3.3.90.39 | 710 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| 02.06.01.10.303.0020.2232.4.4.90.51 | 711 | Obras e Instalações | 350.000,00 |
| **2233** | | **Convênios Diversos - Assistência Farmacêutica** | **10.000,00** |
| 02.06.01.10.303.0020.2233.3.3.93.30 | 712 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 02.06.01.10.303.0020.2233.3.3.93.39 | 713 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| **305** | | **Vigilância Epidemiológica** | **10.011.270,00** |
| **0023** | | **Vigilância e Promoção da Saúde** | **10.011.270,00** |
| **2247** | | **Vigilância Sanitária em Saúde** | **2.131.700,00** |
| 02.06.01.10.305.0023.2247.3.1.90.04 | 714 | Contratação por Tempo Determinado | 105.000,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2247.3.1.90.11 | 715 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 1.750.000,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.30 | 716 | Material de Consumo | 49.200,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.36 | 717 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 45.500,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.39 | 718 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 180.000,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.40 | 719 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 2.000,00 |
| **2248** | | **Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde e Apoio Diagnóstico** | **5.187.800,00** |
| 02.06.01.10.305.0023.2248.3.1.90.04 | 720 | Contratação por Tempo Determinado | 1.150.000,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2248.3.1.90.11 | 721 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 2.200.000,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2248.3.1.90.16 | 722 | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | 80.000,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2248.3.1.90.94 | 723 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 20.000,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.50.43 | 724 | Subvenções Sociais | 50.000,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.30 | 725 | Material de Consumo | 478.800,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.36 | 726 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 125.000,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.39 | 727 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.023.000,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.40 | 728 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 11.000,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2248.4.4.90.39 | 729 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| **2249** | | **Manutenção de Serviços de Imunização** | **780.500,00** |
| 02.06.01.10.305.0023.2249.3.1.90.04 | 730 | Contratação por Tempo Determinado | 106.000,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2249.3.1.90.11 | 731 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 276.000,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2249.3.1.90.16 | 732 | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | 65.000,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2249.3.1.90.94 | 733 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 10.700,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2249.3.3.90.30 | 734 | Material de Consumo | 59.800,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2249.3.3.90.39 | 735 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 260.000,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2249.3.3.90.40 | 736 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 3.000,00 |
| **2250** | | **Manutenção dos Programas de Promoção a Saúde** | **107.000,00** |
| 02.06.01.10.305.0023.2250.3.1.90.04 | 737 | Contratação por Tempo Determinado | 40.000,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2250.3.1.90.11 | 738 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 40.000,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2250.3.1.90.94 | 739 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 20.000,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2250.3.3.50.41 | 740 | Contribuições | 1.000,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2250.3.3.90.30 | 741 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2250.3.3.90.39 | 742 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| **2251** | | **Inovação Tecnológica da Vigilância em Saúde** | **25.000,00** |
| 02.06.01.10.305.0023.2251.3.3.90.30 | 743 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2251.3.3.90.39 | 744 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
| 02.06.01.10.305.0023.2251.3.3.90.40 | 745 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 5.000,00 |
| **2252** | | **Estoques Reguladores de Materiais - Vigilância em Saúde** | **394.200,00** |
| 02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30 | 746 | Material de Consumo | 394.200,00 |
| **2253** | | **Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Rede de Vigilância em Saúde** | **480.000,00** |
| 02.06.01.10.305.0023.2253.4.4.90.52 | 747 | Equipamentos e Material Permanente | 480.000,00 |
| **2310** | | **Serviços de atenção, proteção e assistência aos animais** | **905.070,00** |
| 02.06.01.10.305.0023.2310.3.3.90.30 | 748 | Material de Consumo | 157.867,15 |
| 02.06.01.10.305.0023.2310.3.3.90.39 | 749 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 747.202,85 |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| **02.07** | | **SECRETARIA DE EDUCACAO** | **122.423.648,00** |
| **02.07.01** | | **DIVISAO DE ENSINO** | **61.053.288,00** |
| **12** | | **Educação** | **61.053.288,00** |
| **361** | | **Ensino Fundamental** | **31.904.165,00** |
| **0012** | | **Educação Básica** | **24.019.601,00** |
| **2025** | | **Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais** | **1.000,00** |
| 02.07.01.12.361.0012.2025.3.3.93.39 | 750 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| **2160** | | **Gestão da Estrutura e Política Educacional** | **1.243.978,00** |
| 02.07.01.12.361.0012.2160.3.1.90.04 | 751 | Contratação por Tempo Determinado | 109.800,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2160.3.1.90.11 | 752 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 360.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2160.3.1.90.13 | 753 | Obrigações Patronais | 79.200,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2160.3.1.90.94 | 754 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 40.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30 | 755 | Material de Consumo | 107.568,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.36 | 756 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 3.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.39 | 757 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 113.100,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.40 | 758 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 298.310,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.41 | 759 | Contribuições | 2.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.47 | 760 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.92 | 761 | Despesas de Exercícios Anteriores | 2.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.93 | 762 | Indenizações e Restituições | 100.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2160.4.4.90.52 | 763 | Equipamentos e Material Permanente | 3.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2160.4.4.90.92 | 764 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2160.4.4.90.93 | 765 | Indenizações e Restituições | 20.000,00 |
| **2161** | | **Projetos e Programas da Educação** | **214.000,00** |
| 02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30 | 766 | Material de Consumo | 180.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.32 | 767 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.36 | 768 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 2.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.39 | 769 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 25.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.40 | 770 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 1.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2161.4.4.90.52 | 771 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| **2162** | | **Manutenção do Ensino Fundamental** | **11.969.837,00** |
| 02.07.01.12.361.0012.2162.3.1.90.04 | 772 | Contratação por Tempo Determinado | 976.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2162.3.1.90.11 | 773 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 3.200.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2162.3.1.90.13 | 774 | Obrigações Patronais | 704.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30 | 775 | Material de Consumo | 2.511.199,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.39 | 776 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 425.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.40 | 777 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 3.522.538,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2162.4.4.90.52 | 778 | Equipamentos e Material Permanente | 631.100,00 |
| **2163** | | **Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Ensino Fundamental** | **29.500,00** |
| 02.07.01.12.361.0012.2163.3.3.90.30 | 779 | Material de Consumo | 1.500,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2163.3.3.90.32 | 780 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.500,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2163.3.3.90.36 | 781 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.500,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2163.3.3.90.39 | 782 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 25.000,00 |
| **2164** | | **Apoio e Promoção de Eventos Escolares** | **40.000,00** |
| 02.07.01.12.361.0012.2164.3.3.90.30 | 783 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2164.3.3.90.32 | 784 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 10.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2164.3.3.90.39 | 785 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| **2165** | | **Manutenção da Biblioteca Escolar** | **85.286,00** |
| 02.07.01.12.361.0012.2165.3.1.90.11 | 786 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 4.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2165.3.1.90.13 | 787 | Obrigações Patronais | 880,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30 | 788 | Material de Consumo | 9.200,00 |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.39 | 789 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 39.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.40 | 790 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 22.206,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2165.4.4.90.52 | 791 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| **2166** | | **Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Ensino Fundamental** | **6.501.000,00** |
| 02.07.01.12.361.0012.2166.4.4.90.51 | 792 | Obras e Instalações | 6.500.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2166.4.4.90.61 | 793 | Aquisição de Imóveis | 1.000,00 |
| **2167** | | **Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Ensino Fundamental** | **3.935.000,00** |
| 02.07.01.12.361.0012.2167.3.3.90.30 | 794 | Material de Consumo | 30.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2167.3.3.90.36 | 795 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 5.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2167.3.3.90.39 | 796 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 200.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0012.2167.4.4.90.39 | 797 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.700.000,00 |
| **0013** | | **Transporte Escolar** | **6.029.564,00** |
| **2180** | | **Manutenção do Transporte Escolar** | **6.021.564,00** |
| 02.07.01.12.361.0013.2180.3.1.90.11 | 798 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 1.500.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0013.2180.3.1.90.13 | 799 | Obrigações Patronais | 330.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.30 | 800 | Material de Consumo | 1.472.764,00 |
| 02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.39 | 801 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.270.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.40 | 802 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 3.200,00 |
| 02.07.01.12.361.0013.2180.4.4.90.52 | 803 | Equipamentos e Material Permanente | 1.445.600,00 |
| **2181** | | **Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental** | **8.000,00** |
| 02.07.01.12.361.0013.2181.3.3.90.30 | 804 | Material de Consumo | 4.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0013.2181.3.3.90.39 | 805 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.000,00 |
| **0014** | | **Alimentação Escolar** | **1.850.000,00** |
| **2185** | | **Manutenção do Programa da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental** | **1.850.000,00** |
| 02.07.01.12.361.0014.2185.3.3.90.30 | 806 | Material de Consumo | 1.850.000,00 |
| **0015** | | **Assistência ao Educando** | **5.000,00** |
| **2190** | | **Assintência ao Educando - Ensino Fundamental** | **5.000,00** |
| 02.07.01.12.361.0015.2190.3.3.90.32 | 807 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 5.000,00 |
| **362** | | **Ensino Médio** | **14.000,00** |
| **0013** | | **Transporte Escolar** | **14.000,00** |
| **2182** | | **Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Ensino Médio** | **14.000,00** |
| 02.07.01.12.362.0013.2182.3.3.90.30 | 808 | Material de Consumo | 9.000,00 |
| 02.07.01.12.362.0013.2182.3.3.90.39 | 809 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| **363** | | **Ensino Profissional** | **50.969,00** |
| **0016** | | **Apoio a Outros Níveis de Ensino** | **50.969,00** |
| **2195** | | **Transporte Escolar Ensino Profissional** | **10.000,00** |
| 02.07.01.12.363.0016.2195.3.3.90.30 | 810 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 02.07.01.12.363.0016.2195.3.3.90.39 | 811 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| **2196** | | **Projetos e Programas da Educação - Ensino Profissional** | **12.000,00** |
| 02.07.01.12.363.0016.2196.3.3.90.30 | 812 | Material de Consumo | 2.000,00 |
| 02.07.01.12.363.0016.2196.3.3.90.32 | 813 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.000,00 |
| 02.07.01.12.363.0016.2196.3.3.90.36 | 814 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 2.000,00 |
| 02.07.01.12.363.0016.2196.3.3.90.39 | 815 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| 02.07.01.12.363.0016.2196.3.3.90.40 | 816 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 2.000,00 |
| 02.07.01.12.363.0016.2196.4.4.90.52 | 817 | Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| **2197** | | **Manutenção de Convênios na Educação - Ensino Profissional** | **28.969,00** |
| 02.07.01.12.363.0016.2197.3.1.90.11 | 818 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 7.000,00 |
| 02.07.01.12.363.0016.2197.3.1.90.13 | 819 | Obrigações Patronais | 2.200,00 |
| 02.07.01.12.363.0016.2197.3.3.90.30 | 820 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 02.07.01.12.363.0016.2197.3.3.90.36 | 821 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 5.000,00 |
| 02.07.01.12.363.0016.2197.3.3.90.39 | 822 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 7.000,00 |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 02.07.01.12.363.0016.2197.3.3.90.40 | 823 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 2.769,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **364** | | **Ensino Superior** | **33.000,00** |
| **0016** | | **Apoio a Outros Níveis de Ensino** | **33.000,00** |
| **2198** | | **Projetos e Programas da Educação - Ensino Superior** | **12.000,00** |
| 02.07.01.12.364.0016.2198.3.3.90.30 | 824 | Material de Consumo | 2.000,00 |
| 02.07.01.12.364.0016.2198.3.3.90.32 | 825 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.000,00 |
| 02.07.01.12.364.0016.2198.3.3.90.36 | 826 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 2.000,00 |
| 02.07.01.12.364.0016.2198.3.3.90.39 | 827 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| 02.07.01.12.364.0016.2198.3.3.90.40 | 828 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 2.000,00 |
| 02.07.01.12.364.0016.2198.4.4.90.52 | 829 | Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| **2199** | | **Manutenção de Convênios na Educação - Ensino Superior** | **21.000,00** |
| 02.07.01.12.364.0016.2199.3.1.90.11 | 830 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 5.000,00 |
| 02.07.01.12.364.0016.2199.3.1.90.13 | 831 | Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| 02.07.01.12.364.0016.2199.3.3.90.30 | 832 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 02.07.01.12.364.0016.2199.3.3.90.36 | 833 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 3.000,00 |
| 02.07.01.12.364.0016.2199.3.3.90.39 | 834 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| 02.07.01.12.364.0016.2199.3.3.90.40 | 835 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 1.000,00 |
| **365** | | **Ensino Infantil** | **28.068.134,00** |
| **0012** | | **Educação Básica** | **25.649.134,00** |
| **2168** | | **Manutenção da Educação Infantil - Creche** | **3.095.878,00** |
| 02.07.01.12.365.0012.2168.3.1.90.04 | 836 | Contratação por Tempo Determinado | 244.000,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2168.3.1.90.11 | 837 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 800.000,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2168.3.1.90.13 | 838 | Obrigações Patronais | 176.000,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30 | 839 | Material de Consumo | 890.760,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.36 | 840 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.000,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.39 | 841 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 162.500,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.40 | 842 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 413.618,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2168.4.4.90.52 | 843 | Equipamentos e Material Permanente | 408.000,00 |
| **2169** | | **Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Educação Infantil - Creche** | **34.500,00** |
| 02.07.01.12.365.0012.2169.3.3.90.30 | 844 | Material de Consumo | 1.500,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2169.3.3.90.32 | 845 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.000,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2169.3.3.90.36 | 846 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 2.000,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2169.3.3.90.39 | 847 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| **2170** | | **Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Creche** | **7.601.000,00** |
| 02.07.01.12.365.0012.2170.4.4.90.51 | 848 | Obras e Instalações | 7.600.000,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2170.4.4.90.61 | 849 | Aquisição de Imóveis | 1.000,00 |
| **2171** | | **Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Educação Infantil - Creche** | **1.743.000,00** |
| 02.07.01.12.365.0012.2171.3.3.90.30 | 850 | Material de Consumo | 20.000,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2171.3.3.90.36 | 851 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 3.000,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2171.3.3.90.39 | 852 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 150.000,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2171.4.4.90.39 | 853 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.570.000,00 |
| **2172** | | **Manutenção da Educação Infantil - Pre Escola** | **3.516.756,00** |
| 02.07.01.12.365.0012.2172.3.1.90.04 | 854 | Contratação por Tempo Determinado | 244.000,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2172.3.1.90.11 | 855 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 800.000,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2172.3.1.90.13 | 856 | Obrigações Patronais | 176.000,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30 | 857 | Material de Consumo | 1.174.800,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.36 | 858 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.000,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.39 | 859 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 152.500,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.40 | 860 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 615.456,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2172.4.4.90.52 | 861 | Equipamentos e Material Permanente | 353.000,00 |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| **2173** | | **Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Educação Infantil - Pre Escola** | **25.000,00** |
| 02.07.01.12.365.0012.2173.3.3.90.30 | 862 | Material de Consumo | 2.000,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2173.3.3.90.32 | 863 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.000,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2173.3.3.90.36 | 864 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 2.000,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2173.3.3.90.39 | 865 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| **2174** | | **Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Pre Escola** | **7.501.000,00** |
| 02.07.01.12.365.0012.2174.4.4.90.51 | 866 | Obras e Instalações | 7.500.000,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2174.4.4.90.61 | 867 | Aquisição de Imóveis | 1.000,00 |
| **2175** | | **Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Educação Infantil - Pre Escola** | **2.132.000,00** |
| 02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30 | 868 | Material de Consumo | 20.000,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.36 | 869 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 2.000,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.39 | 870 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| 02.07.01.12.365.0012.2175.4.4.90.39 | 871 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.060.000,00 |
| **0013** | | **Transporte Escolar** | **4.000,00** |
| **2183** | | **Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Educação Infantil** | **4.000,00** |
| 02.07.01.12.365.0013.2183.3.3.90.30 | 872 | Material de Consumo | 2.000,00 |
| 02.07.01.12.365.0013.2183.3.3.90.39 | 873 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| **0014** | | **Alimentação Escolar** | **2.395.000,00** |
| **2186** | | **Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na Educação Infantil - Creche** | **1.490.000,00** |
| 02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30 | 874 | Material de Consumo | 1.490.000,00 |
| **2187** | | **Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na Educação Infantil - Pre Escola** | **905.000,00** |
| 02.07.01.12.365.0014.2187.3.3.90.30 | 875 | Material de Consumo | 905.000,00 |
| **0015** | | **Assistência ao Educando** | **20.000,00** |
| **2191** | | **Assintência ao Educando - Creche** | **10.000,00** |
| 02.07.01.12.365.0015.2191.3.3.90.32 | 876 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 10.000,00 |
| **2192** | | **Assintência ao Educando - Pre Escola** | **10.000,00** |
| 02.07.01.12.365.0015.2192.3.3.90.32 | 877 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 10.000,00 |
| **366** | | **Educação de Jovens e Adultos** | **274.520,00** |
| **0012** | | **Educação Básica** | **147.020,00** |
| **2176** | | **Manutenção da Educação de Jovens e Adultos** | **133.020,00** |
| 02.07.01.12.366.0012.2176.3.1.90.11 | 878 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 50.000,00 |
| 02.07.01.12.366.0012.2176.3.1.90.13 | 879 | Obrigações Patronais | 11.000,00 |
| 02.07.01.12.366.0012.2176.3.3.90.30 | 880 | Material de Consumo | 30.220,00 |
| 02.07.01.12.366.0012.2176.3.3.90.39 | 881 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
| 02.07.01.12.366.0012.2176.3.3.90.40 | 882 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 16.800,00 |
| 02.07.01.12.366.0012.2176.4.4.90.52 | 883 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| **2177** | | **Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - EJA** | **14.000,00** |
| 02.07.01.12.366.0012.2177.3.3.90.30 | 884 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| 02.07.01.12.366.0012.2177.3.3.90.32 | 885 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.07.01.12.366.0012.2177.3.3.90.36 | 886 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 2.000,00 |
| 02.07.01.12.366.0012.2177.3.3.90.39 | 887 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| **0013** | | **Transporte Escolar** | **4.000,00** |
| **2184** | | **Manutenção do Programa do Transporte Escolar - EJA** | **4.000,00** |
| 02.07.01.12.366.0013.2184.3.3.90.30 | 888 | Material de Consumo | 2.000,00 |
| 02.07.01.12.366.0013.2184.3.3.90.39 | 889 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| **0014** | | **Alimentação Escolar** | **113.500,00** |
| **2188** | | **Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na EJA** | **113.500,00** |
| 02.07.01.12.366.0014.2188.3.3.90.30 | 890 | Material de Consumo | 113.500,00 |
| **0015** | | **Assistência ao Educando** | **10.000,00** |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| **2193** | | **Assintência ao Educando - EJA** | **10.000,00** |
| 02.07.01.12.366.0015.2193.3.3.90.32 | 891 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 10.000,00 |
| **367** | | **Educação Especial** | **708.500,00** |
| **0012** | | **Educação Básica** | **562.000,00** |
| **2178** | | **Manutenção da Educação Especial** | **489.000,00** |
| 02.07.01.12.367.0012.2178.3.1.90.11 | 892 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 150.000,00 |
| 02.07.01.12.367.0012.2178.3.1.90.13 | 893 | Obrigações Patronais | 33.000,00 |
| 02.07.01.12.367.0012.2178.3.3.90.30 | 894 | Material de Consumo | 125.000,00 |
| 02.07.01.12.367.0012.2178.3.3.90.36 | 895 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.000,00 |
| 02.07.01.12.367.0012.2178.3.3.90.39 | 896 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 40.000,00 |
| 02.07.01.12.367.0012.2178.3.3.90.40 | 897 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 10.000,00 |
| 02.07.01.12.367.0012.2178.4.4.90.52 | 898 | Equipamentos e Material Permanente | 130.000,00 |
| **2179** | | **Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Educação Especial** | **71.000,00** |
| 02.07.01.12.367.0012.2179.3.3.90.30 | 899 | Material de Consumo | 25.000,00 |
| 02.07.01.12.367.0012.2179.3.3.90.32 | 900 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.000,00 |
| 02.07.01.12.367.0012.2179.3.3.90.36 | 901 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 10.000,00 |
| 02.07.01.12.367.0012.2179.3.3.90.39 | 902 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 35.000,00 |
| **2305** | | **Construção, Ampliação e Reforma de Prédios- Educação Especial** | **2.000,00** |
| 02.07.01.12.367.0012.2305.4.4.90.51 | 903 | Obras e Instalações | 1.000,00 |
| 02.07.01.12.367.0012.2305.4.4.90.61 | 904 | Aquisição de Imóveis | 1.000,00 |
| **0014** | | **Alimentação Escolar** | **136.500,00** |
| **2189** | | **Manutenção do Programa da Alimentação Escolar AEE** | **136.500,00** |
| 02.07.01.12.367.0014.2189.3.3.90.30 | 905 | Material de Consumo | 136.500,00 |
| **0015** | | **Assistência ao Educando** | **10.000,00** |
| **2194** | | **Assintência ao Educando - Educação Especial** | **10.000,00** |
| 02.07.01.12.367.0015.2194.3.3.90.32 | 906 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 10.000,00 |
| **02.07.02** | | **FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA** | **61.370.360,00** |
| **12** | | **Educação** | **61.370.360,00** |
| **361** | | **Ensino Fundamental** | **34.387.233,60** |
| **0017** | | **FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica** | **34.387.233,60** |
| **2200** | | **Fundeb - Ensino Fundamental - 30%** | **12.244.233,60** |
| 02.07.02.12.361.0017.2200.3.1.90.04 | 907 | Contratação por Tempo Determinado | 3.000.000,00 |
| 02.07.02.12.361.0017.2200.3.1.90.11 | 908 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 7.030.000,00 |
| 02.07.02.12.361.0017.2200.3.1.90.13 | 909 | Obrigações Patronais | 2.205.763,60 |
| 02.07.02.12.361.0017.2200.3.3.90.30 | 910 | Material de Consumo | 4.840,00 |
| 02.07.02.12.361.0017.2200.3.3.90.39 | 911 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.210,00 |
| 02.07.02.12.361.0017.2200.3.3.90.40 | 912 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 1.210,00 |
| 02.07.02.12.361.0017.2200.4.4.90.52 | 913 | Equipamentos e Material Permanente | 1.210,00 |
| **2201** | | **Fundeb - Ensino Fundamental - 70%** | **22.143.000,00** |
| 02.07.02.12.361.0017.2201.3.1.90.04 | 914 | Contratação por Tempo Determinado | 5.580.000,00 |
| 02.07.02.12.361.0017.2201.3.1.90.11 | 915 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 12.570.000,00 |
| 02.07.02.12.361.0017.2201.3.1.90.13 | 916 | Obrigações Patronais | 3.993.000,00 |
| **365** | | **Ensino Infantil** | **26.727.220,00** |
| **0017** | | **FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica** | **26.727.220,00** |
| **2203** | | **Fundeb - Educação Infantil - 30% - Creche** | **4.430.600,00** |
| 02.07.02.12.365.0017.2203.3.1.90.04 | 917 | Contratação por Tempo Determinado | 740.000,00 |
| 02.07.02.12.365.0017.2203.3.1.90.11 | 918 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 2.890.000,00 |
| 02.07.02.12.365.0017.2203.3.1.90.13 | 919 | Obrigações Patronais | 798.600,00 |
| 02.07.02.12.365.0017.2203.3.3.90.30 | 920 | Material de Consumo | 500,00 |
| 02.07.02.12.365.0017.2203.3.3.90.39 | 921 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 500,00 |
| 02.07.02.12.365.0017.2203.3.3.90.40 | 922 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 500,00 |
| **DOTAÇÃO** | **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 02.07.02.12.365.0017.2203.4.4.90.52 | 923 | Equipamentos e Material Permanente | 500,00 |
| **2204** | | **Fundeb - Educação Infantil - 70% - Creche** | **8.857.200,00** |
| 02.07.02.12.365.0017.2204.3.1.90.04 | 924 | Contratação por Tempo Determinado | 1.460.000,00 |
| 02.07.02.12.365.0017.2204.3.1.90.11 | 925 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 5.800.000,00 |
| 02.07.02.12.365.0017.2204.3.1.90.13 | 926 | Obrigações Patronais | 1.597.200,00 |
| **2205** | | **Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Creche - 30%** | **2.000,00** |
| 02.07.02.12.365.0017.2205.4.4.90.51 | 927 | Obras e Instalações | 1.000,00 |
| 02.07.02.12.365.0017.2205.4.4.90.61 | 928 | Aquisição de Imóveis | 1.000,00 |
| **2206** | | **Fundeb - Educação Infantil - 30% - Pre Escola** | **4.430.600,00** |
| 02.07.02.12.365.0017.2206.3.1.90.04 | 929 | Contratação por Tempo Determinado | 630.000,00 |
| 02.07.02.12.365.0017.2206.3.1.90.11 | 930 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 3.000.000,00 |
| 02.07.02.12.365.0017.2206.3.1.90.13 | 931 | Obrigações Patronais | 798.600,00 |
| 02.07.02.12.365.0017.2206.3.3.90.30 | 932 | Material de Consumo | 500,00 |
| 02.07.02.12.365.0017.2206.3.3.90.39 | 933 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 500,00 |
| 02.07.02.12.365.0017.2206.3.3.90.40 | 934 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 500,00 |
| 02.07.02.12.365.0017.2206.4.4.90.52 | 935 | Equipamentos e Material Permanente | 500,00 |
| **2207** | | **Fundeb - Educação Infantil - 70% - Pre Escola** | **9.004.820,00** |
| 02.07.02.12.365.0017.2207.3.1.90.04 | 936 | Contratação por Tempo Determinado | 1.261.000,00 |
| 02.07.02.12.365.0017.2207.3.1.90.11 | 937 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 6.120.000,00 |
| 02.07.02.12.365.0017.2207.3.1.90.13 | 938 | Obrigações Patronais | 1.623.820,00 |
| **2208** | | **Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Pre Escola - 30%** | **2.000,00** |
| 02.07.02.12.365.0017.2208.4.4.90.51 | 939 | Obras e Instalações | 1.000,00 |
| 02.07.02.12.365.0017.2208.4.4.90.61 | 940 | Aquisição de Imóveis | 1.000,00 |
| **366** | | **Educação de Jovens e Adultos** | **255.906,40** |
| **0017** | | **FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica** | **255.906,40** |
| **2209** | | **Fundeb - Educação de Jovens e Adultos - 30%** | **75.810,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.07.02.12.366.0017.2209.3.1.90.04 | 941 | Contratação por Tempo Determinado | 18.000,00 |
| 02.07.02.12.366.0017.2209.3.1.90.11 | 942 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 42.500,00 |
| 02.07.02.12.366.0017.2209.3.1.90.13 | 943 | Obrigações Patronais | 13.310,00 |
| 02.07.02.12.366.0017.2209.3.3.90.30 | 944 | Material de Consumo | 500,00 |
| 02.07.02.12.366.0017.2209.3.3.90.39 | 945 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 500,00 |
| 02.07.02.12.366.0017.2209.3.3.90.40 | 946 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 500,00 |
| 02.07.02.12.366.0017.2209.4.4.90.52 | 947 | Equipamentos e Material Permanente | 500,00 |
| **2210** | | **Fundeb - Educação de Jovens e Adultos - 70%** | **180.096,40** |
| 02.07.02.12.366.0017.2210.3.1.90.04 | 948 | Contratação por Tempo Determinado | 45.000,00 |
| 02.07.02.12.366.0017.2210.3.1.90.11 | 949 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 102.620,00 |
| 02.07.02.12.366.0017.2210.3.1.90.13 | 950 | Obrigações Patronais | 32.476,40 |
| **Total Geral da Despesa Orçada** | | | **534.735.374,00** |

**Publicado por:**
Denis Luiz Cardoso Fonseca
**Código Identificador:**EB1FCD24

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO I - NATUREZA DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| **Natureza da Receita e Despesa Segundo as Categorias** | | | |
|---|---|---|---|
| **Econômicas** | | | |
| Lei 4.320/64 - Anexo 1 - Adendo II - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985 | | | |
| Consolidado Geral - 2024 | | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA | | | |
| ESTADO DE MINAS GERAIS | | | |
| República Federativa do Brasil | | | |
| **RECEITA** | | **DESPESA** | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** |
| **Receitas Correntes** | | **Despesas Correntes** | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 176.341.290,00 | Pessoal e Encargos Sociais | 190.817.970,00 |
| Receita de Contribuição | 14.006.676,00 | Juros e Encargos da Dívida | 5.010.000,00 |
| Receita Patrimonial | 16.339.526,00 | Outras Despesas Correntes | 206.805.076,05 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | | |
| Receita Industrial | 0,00 | | |
| Receita de Serviços | 306.000,00 | | |
| Transferências Correntes | 301.069.476,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 16.626.406,00 | | |
| Receitas Intra-Orçamentárias | 0,00 | | |
| **Déficit Orc. Corrente** | 0,00 | **Superávit Orc. Corrente** | 122.056.327,95 |
| **TOTAL:** | **524.689.374,00** | **TOTAL:** | **524.689.374,00** |
| **Receitas de Capital** | | **Despesas de Capital** | |
| Operações de Crédito | 5.000.000,00 | Investimentos | 122.802.327,95 |
| Alienação de Bens | 2.000.000,00 | Amortização da Dívida | 7.100.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | | |
| Transferências de Capital | 32.976.000,00 | | |
| **Déficit Orc. Capital** | 89.926.327,95 | **Superávit Orc. Capital** | 0,00 |
| **TOTAL:** | **39.976.000,00** | **TOTAL:** | **129.902.327,95** |
| **Deduções** | | **Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS** | |
| Outras Deduções | 0,00 | Reserva de Contingência | 2.200.000,00 |
| Deduções para o FUNDEB | -29.910.000,00 | | |
| Outras Deduções | -20.000,00 | | |
| **TOTAL:** | **-29.930.000,00** | **TOTAL:** | **2.200.000,00** |
| **TOTAL DAS RECEITAS:** | **534.735.374,00** | **TOTAL DAS DESPESAS:** | **534.735.374,00** |
| **RESUMO** | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | | **RECEITA** | **DESPESA** |
| Receitas e Despesas Correntes | | 524.689.374,00 | 402.633.046,05 |
| Receitas e Despesas de Capital | | 39.976.000,00 | 129.902.327,95 |
| Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | | 0,00 | 2.200.000,00 |
| Deduções para o FUNDEB | | -29.930.000,00 | 0,00 |
| Outras Deduções | | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Intra-Orçamentárias | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **534.735.374,00** | **534.735.374,00** |

**Publicado por:**
Denis Luiz Cardoso Fonseca
**Código Identificador:**21C0916F

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO II - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985** | | | | | |
| **Consolidado Geral - 2024** | | | | | |
| **República Federativa do Brasil** | | | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA** | **Elemento** | **Modalidade** | **Grupo** | **Categoria** |
| **3.0.00.00** | **Despesas Correntes** | | | | **402.633.046,05** |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 190.817.970,00 | |
| 3.1.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio | | 149.000,00 | | |
| 3.1.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 149.000,00 | | | |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 190.668.970,00 | | |
| 3.1.90.01 | Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares | 1.570.000,00 | | | |
| 3.1.90.03 | Pensões do RPPS e do Militar | 1.000.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 34.224.800,00 | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 122.980.920,00 | | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 29.166.050,00 | | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | 202.000,00 | | | |
| 3.1.90.91 | Sentenças Judiciais | 135.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1.389.200,00 | | | |
| 3.2.00.00 | Juros e Encargos da Dívida | | | 5.010.000,00 | |
| 3.2.90.00 | Aplicações Diretas | | 5.010.000,00 | | |
| 3.2.90.21 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 3.005.000,00 | | | |
| 3.2.90.22 | Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | 2.005.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 206.805.076,05 | |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 16.342.478,55 | | |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 | | | |
| 3.3.50.41 | Contribuições | 2.436.468,60 | | | |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais | 13.856.009,95 | | | |
| 3.3.60.00 | Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos | | 1.390.000,00 | | |
| 3.3.60.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 280.000,00 | | | |
| 3.3.60.45 | Subvenções Econômicas | 1.110.000,00 | | | |
| 3.3.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio | | 76.000,00 | | |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 76.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 187.954.597,50 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias Pessoal Civil | 1.850.000,00 | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA** | **Elemento** | **Modalidade** | **Grupo** | **Categoria** |
| 3.3.90.20 | Auxílio Financeiro a Pesquisadores | 196.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 29.715.735,79 | | | |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 506.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 5.205.100,00 | | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 1.661.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 3.363.962,40 | | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 119.970.992,31 | | | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 15.818.307,00 | | | |
| 3.3.90.41 | Contribuições | 52.000,00 | | | |
| 3.3.90.46 | Auxílio-alimentação | 600.000,00 | | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 4.744.500,00 | | | |
| 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 773.000,00 | | | |
| 3.3.90.49 | Auxílio-Transporte | 1.970.000,00 | | | |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 335.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 142.500,00 | | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 1.050.500,00 | | | |
| 3.3.93.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe | | 1.042.000,00 | | |
| 3.3.93.30 | Material de Consumo | 11.000,00 | | | |
| 3.3.93.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.031.000,00 | | | |
| **4.0.00.00** | **Despesas de Capital** | | | | **129.902.327,95** |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 122.802.327,95 | |
| 4.4.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 150.000,00 | | |
| 4.4.50.42 | Auxílios | 150.000,00 | | | |
| 4.4.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio | | 12.380,00 | | |
| 4.4.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 12.380,00 | | | |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 122.639.947,95 | | |
| 4.4.90.30 | Material de Consumo | 180.000,00 | | | |
| 4.4.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 9.410.000,00 | | | |
| 4.4.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 80.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 99.202.515,00 | | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 12.171.432,95 | | | |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 1.518.000,00 | | | |
| 4.4.90.91 | Sentenças Judiciais | 5.000,00 | | | |
| 4.4.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 25.000,00 | | | |
| 4.4.90.93 | Indenizações e Restituições | 48.000,00 | | | |
| 4.6.00.00 | Amortização da Dívida | | | 7.100.000,00 | |
| 4.6.90.00 | Aplicações Diretas | | 7.100.000,00 | | |
| 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 2.600.000,00 | | | |
| 4.6.90.91 | Sentenças Judiciais | 4.500.000,00 | | | |
| **9.0.00.00** | **Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS** | | | | **2.200.000,00** |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA** | **Elemento** | **Modalidade** | **Grupo** | **Categoria** |
| 9.9.00.00 | Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | | | 2.200.000,00 | |
| 9.9.99.00 | A Definir | | 2.200.000,00 | | |
| 9.9.99.99 | A Classificar | 2.200.000,00 | | | |
| **Total Geral da Despesa Orçada:** | | | | | **534.735.374,00** |

**Publicado por:**
Denis Luiz Cardoso Fonseca
**Código Identificador:**52BF937A

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO III - NATUREZA DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| **República Federativa do Brasil** | | | **Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Lei 4.320/64 - Anexo 3 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985** | | | | | | |
| | | | **Consolidado Geral - 2024** | | | | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **Detalhamento** | **Tipo** | **Desdobramento 3** | **Desdobramento 2** | **Desdobramento 1** | **Espécie** | **Origem** | **Categoria Econômica** |
| **1.0.0.0.00.0.0.00** | **RECEITAS CORRENTES** | | | | | | | | **524.689.374,00** |
| 1.1.0.0.00.0.0.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | 176.341.290,00 | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.0.00.0.0.00 | IMPOSTOS | | | | | | 154.393.267,00 | | |
| 1.1.1.2.00.0.0.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | | | | | 91.993.267,00 | | | |
| 1.1.1.2.50.0.0.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | | | | 55.963.267,00 | | | | |
| 1.1.1.2.50.0.0.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | | | 55.963.267,00 | | | | | |
| 1.1.1.2.50.0.1.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | | 38.763.267,00 | | | | | | |
| 1.1.1.2.50.0.2.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS | | 700.000,00 | | | | | | |
| 1.1.1.2.50.0.3.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | | 12.500.000,00 | | | | | | |
| 1.1.1.2.50.0.4.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | 4.000.000,00 | | | | | | |
| 1.1.1.2.53.0.0.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS | | | | 36.030.000,00 | | | | |
| 1.1.1.2.53.0.0.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS | | | 36.030.000,00 | | | | | |
| 1.1.1.2.53.0.1.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL | | 36.000.000,00 | | | | | | |
| 1.1.1.2.53.0.2.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS | | 10.000,00 | | | | | | |
| 1.1.1.2.53.0.3.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA | | 10.000,00 | | | | | | |
| 1.1.1.2.53.0.4.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | 10.000,00 | | | | | | |
| 1.1.1.3.00.0.0.00 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | | | | | 8.600.000,00 | | | |
| 1.1.1.3.03.0.0.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | | | | 8.600.000,00 | | | | |
| 1.1.1.3.03.1.0.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | | | 7.100.000,00 | | | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **Detalhamento** | **Tipo** | **Desdobramento 3** | **Desdobramento 2** | **Desdobramento 1** | **Espécie** | **Origem** | **Categoria Econômica** |
| 1.1.1.3.03.1.1.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | | 7.100.000,00 | | | | | | |
| 1.1.1.3.03.4.0.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | | | 1.500.000,00 | | | | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL | | 1.500.000,00 | | | | | | |
| 1.1.1.4.00.0.0.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS | | | | | 53.800.000,00 | | | |
| 1.1.1.4.51.0.0.00 | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | | | | 53.800.000,00 | | | | |
| 1.1.1.4.51.1.0.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | | | 53.800.000,00 | | | | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - | | 50.000.000,00 | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ISSQN - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 1.1.1.4.51.1.2.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | | 1.500.000,00 | | | | | | |
| 1.1.1.4.51.1.3.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA | | 2.000.000,00 | | | | | | |
| 1.1.1.4.51.1.4.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | 300.000,00 | | | | | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00 | TAXAS | | | | | | 21.948.023,00 | | |
| 1.1.2.1.00.0.0.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | | | | | 8.817.523,00 | | | |
| 1.1.2.1.01.0.0.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | | | | 8.107.000,00 | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.0.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | | | 8.107.000,00 | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | | 7.312.000,00 | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 | TAXAS DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COM.IND.SERV. | 2.300.000,00 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.02 | TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL | 200.000,00 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.03 | TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO | 5.000,00 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.04 | TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS | 1.600.000,00 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.05 | TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO | 10.000,00 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.06 | TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS | 5.000,00 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.07 | TAXA DE HABITE-SE | 140.000,00 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.08 | OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 350.000,00 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.09 | TAXAS RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE | 2.622.000,00 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.10 | TAXAS RELATIVAS AO TRÂNSITO E TRANSPORTE | 80.000,00 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.2.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | | 20.000,00 | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.2.01 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 20.000,00 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.3.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | | 525.000,00 | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.3.01 | DÍVIDA ATIVA - TAXAS DE LICENÇA FUNCIONAMENTO ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS | 450.000,00 | | | | | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **Detalhamento** | **Tipo** | **Desdobramento 3** | **Desdobramento 2** | **Desdobramento 1** | **Espécie** | **Origem** | **Categoria Econômica** |
| 1.1.2.1.01.0.3.02 | DÍVIDA ATIVA - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL | 15.000,00 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.3.03 | DÍVIDA ATIVA - TAXAS APREENSÃO E DEPÓSITO | 5.000,00 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.3.04 | DÍVIDA ATIVA - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS | 40.000,00 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.3.05 | DÍVIDA ATIVA - TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO | 5.000,00 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.3.07 | DÍVIDA ATIVA - TAXA DE HABITE-SE | 5.000,00 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.3.08 | DÍVIDA ATIVA - OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 5.000,00 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.4.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | 250.000,00 | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.4.01 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 250.000,00 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.50.0.0.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO | | | | 710.523,00 | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | | | | |
| 1.1.2.1.50.0.0.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | 710.523,00 | | | | | |
| 1.1.2.1.50.0.1.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL | | 565.523,00 | | | | | | |
| 1.1.2.1.50.0.2.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS | | 5.000,00 | | | | | | |
| 1.1.2.1.50.0.3.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA | | 120.000,00 | | | | | | |
| 1.1.2.1.50.0.4.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | 20.000,00 | | | | | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | | | | 13.130.500,00 | | | |
| 1.1.2.2.01.0.0.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | | | | 13.130.500,00 | | | | |
| 1.1.2.2.01.0.0.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | | | 13.130.500,00 | | | | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | | 10.675.500,00 | | | | | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 | TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA | 10.183.500,00 | | | | | | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.03 | OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 230.000,00 | | | | | | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.04 | TAXA DE PROTOCOLO | 12.000,00 | | | | | | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.05 | TAXA DE EXUMAÇÃO E SEPULTAMENTO | 250.000,00 | | | | | | | |
| 1.1.2.2.01.0.2.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS | | 5.000,00 | | | | | | |
| 1.1.2.2.01.0.2.01 | MULTA E JUROS - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 5.000,00 | | | | | | | |
| 1.1.2.2.01.0.3.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | | 2.000.000,00 | | | | | | |
| 1.1.2.2.01.0.3.01 | DÍVIDA ATIVA - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 2.000.000,00 | | | | | | | |
| 1.1.2.2.01.0.4.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | 450.000,00 | | | | | | |
| 1.1.2.2.01.0.4.01 | MULTA E JUROS DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 450.000,00 | | | | | | | |
| 1.2.0.0.00.0.0.00 | CONTRIBUIÇÕES | | | | | | | 14.006.676,00 | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **Detalhamento** | **Tipo** | **Desdobramento 3** | **Desdobramento 2** | **Desdobramento 1** | **Espécie** | **Origem** | **Categoria Econômica** |
| 1.2.4.0.00.0.0.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | | 14.006.676,00 | | |
| 1.2.4.1.00.0.0.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | 14.006.676,00 | | | |
| 1.2.4.1.50.0.0.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | 14.006.676,00 | | | | |
| 1.2.4.1.50.0.0.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | 14.006.676,00 | | | | | |
| 1.2.4.1.50.0.1.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | | 13.211.676,00 | | | | | | |
| 1.2.4.1.50.0.3.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA | | 580.000,00 | | | | | | |
| 1.2.4.1.50.0.4.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | 215.000,00 | | | | | | |
| 1.3.0.0.00.0.0.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | 16.339.526,00 | |
| 1.3.1.0.00.0.0.00 | EXPLORAÇÃO DO | | | | | | 3.948.000,00 | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | | | | | | | | |
| 1.3.1.1.00.0.0.00 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | | | | | 3.948.000,00 | | | |
| 1.3.1.1.01.0.0.00 | ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO | | | | 258.000,00 | | | | |
| 1.3.1.1.01.1.0.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS | | | 258.000,00 | | | | | |
| 1.3.1.1.01.1.1.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL | | 250.000,00 | | | | | | |
| 1.3.1.1.01.1.2.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS | | 2.000,00 | | | | | | |
| 1.3.1.1.01.1.3.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA | | 5.000,00 | | | | | | |
| 1.3.1.1.01.1.4.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | 1.000,00 | | | | | | |
| 1.3.1.1.02.0.0.00 | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS | | | | 3.350.000,00 | | | | |
| 1.3.1.1.02.0.0.00 | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS | | | 3.350.000,00 | | | | | |
| 1.3.1.1.02.0.1.00 | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL | | 2.700.000,00 | | | | | | |
| 1.3.1.1.02.0.1.01 | OUTORGA ONEROSA LEI 2759 DE 2007 | 2.700.000,00 | | | | | | | |
| 1.3.1.1.02.0.3.00 | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA | | 500.000,00 | | | | | | |
| 1.3.1.1.02.0.3.01 | OUTORGA ONEROSA LEI 2759 DE 2007 - DÍVIDA ATIVA | 500.000,00 | | | | | | | |
| 1.3.1.1.02.0.4.00 | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | 150.000,00 | | | | | | |
| 1.3.1.1.02.0.4.01 | OUTORGA ONEROSA LEI 2759 DE 2007 - DÍVIDA ATIVA MULTA E JUROS | 150.000,00 | | | | | | | |
| 1.3.1.1.99.0.0.00 | OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS | | | | 340.000,00 | | | | |
| 1.3.1.1.99.0.0.00 | OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS | | | 340.000,00 | | | | | |
| 1.3.1.1.99.0.1.00 | OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL | | 300.000,00 | | | | | | |
| 1.3.1.1.99.0.2.00 | OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - MULTAS E JUROS | | 5.000,00 | | | | | | |
| 1.3.1.1.99.0.3.00 | OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA | | 25.000,00 | | | | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **Detalhamento** | **Tipo** | **Desdobramento 3** | **Desdobramento 2** | **Desdobramento 1** | **Espécie** | **Origem** | **Categoria Econômica** |
| 1.3.1.1.99.0.4.00 | OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | 10.000,00 | | | | | | |
| 1.3.2.0.00.0.0.00 | VALORES MOBILIÁRIOS | | | | | | 12.201.526,00 | | |
| 1.3.2.1.00.0.0.00 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | | | | | 12.201.526,00 | | | |
| 1.3.2.1.01.0.0.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | | | | 12.201.526,00 | | | | |
| 1.3.2.1.01.0.0.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | | | 12.201.526,00 | | | | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | | 12.201.526,00 | | | | | | |
| 1.3.3.0.00.0.0.00 | DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA | | | | | | 170.000,00 | | |
| 1.3.3.1.00.0.0.00 | DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS | | | | | 170.000,00 | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE TRANSPORTE | | | | | | | | |
| 1.3.3.1.01.0.0.00 | DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | 170.000,00 | | | | |
| 1.3.3.1.01.0.0.00 | DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | 170.000,00 | | | | | |
| 1.3.3.1.01.0.1.00 | DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PRINCIPAL | | 170.000,00 | | | | | | |
| 1.3.9.0.00.0.0.00 | DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | | | | | | 20.000,00 | | |
| 1.3.9.9.00.0.0.00 | OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | | | | | 20.000,00 | | | |
| 1.3.9.9.99.0.0.00 | OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | | | | 20.000,00 | | | | |
| 1.3.9.9.99.0.0.00 | OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | | | 20.000,00 | | | | | |
| 1.3.9.9.99.0.1.00 | OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL | | 20.000,00 | | | | | | |
| 1.6.0.0.00.0.0.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | 306.000,00 | |
| 1.6.1.0.00.0.0.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | | | | | 305.000,00 | | |
| 1.6.1.1.00.0.0.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | | | | 305.000,00 | | | |
| 1.6.1.1.01.0.0.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | | | 5.000,00 | | | | |
| 1.6.1.1.01.0.0.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | | 5.000,00 | | | | | |
| 1.6.1.1.01.0.1.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL | | 5.000,00 | | | | | | |
| 1.6.1.1.02.0.0.00 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | | | | 300.000,00 | | | | |
| 1.6.1.1.02.0.0.00 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | | | 300.000,00 | | | | | |
| 1.6.1.1.02.0.1.00 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL | | 300.000,00 | | | | | | |
| 1.6.9.0.00.0.0.00 | OUTROS SERVIÇOS | | | | | | 1.000,00 | | |
| 1.6.9.9.00.0.0.00 | OUTROS SERVIÇOS | | | | | 1.000,00 | | | |
| 1.6.9.9.99.0.0.00 | OUTROS SERVIÇOS | | | | 1.000,00 | | | | |
| 1.6.9.9.99.0.0.00 | OUTROS SERVIÇOS | | | 1.000,00 | | | | | |
| 1.6.9.9.99.0.2.00 | OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS | | 1.000,00 | | | | | | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | 301.069.476,00 | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | | | | | 147.392.999,00 | | |
| 1.7.1.1.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | | | | | 88.600.000,00 | | | |
| | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS | | | | | | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **Detalhamento** | **Tipo** | **Desdobramento 3** | **Desdobramento 2** | **Desdobramento 1** | **Espécie** | **Origem** | **Categoria Econômica** |
| 1.7.1.1.51.0.0.00 | - FPM | | | | 88.500.000,00 | | | | |
| 1.7.1.1.51.1.0.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL | | | 79.000.000,00 | | | | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | | 79.000.000,00 | | | | | | |
| 1.7.1.1.51.2.0.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | | | 9.500.000,00 | | | | | |
| 1.7.1.1.51.2.0.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO | | | 9.500.000,00 | | | | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal | | 9.500.000,00 | | | | | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL | | 9.500.000,00 | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.1.52.0.0.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | | | | 100.000,00 | | | | |
| 1.7.1.1.52.0.0.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | | | 100.000,00 | | | | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | | 100.000,00 | | | | | | |
| 1.7.1.2.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | | | | | 2.700.000,00 | | | |
| 1.7.1.2.51.0.0.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM | | | | 700.000,00 | | | | |
| 1.7.1.2.51.0.0.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM | | | 700.000,00 | | | | | |
| 1.7.1.2.51.0.1.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL | | 700.000,00 | | | | | | |
| 1.7.1.2.52.0.0.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO | | | | 2.000.000,00 | | | | |
| 1.7.1.2.52.4.0.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP | | | 2.000.000,00 | | | | | |
| 1.7.1.2.52.4.1.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL | | 2.000.000,00 | | | | | | |
| 1.7.1.3.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | | | | | 33.416.915,00 | | | |
| 1.7.1.3.50.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | 33.392.915,00 | | | | |
| 1.7.1.3.50.1.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA | | | 15.608.000,00 | | | | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL | | 15.608.000,00 | | | | | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 5.000.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.02 | IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA | 100.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.03 | CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS | 150.000,00 | | | | | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **Detalhamento** | **Tipo** | **Desdobramento 3** | **Desdobramento 2** | **Desdobramento 1** | **Espécie** | **Origem** | **Categoria Econômica** |
| 1.7.1.3.50.1.1.04 | PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | 750.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.05 | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 2.100.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.06 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 900.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.07 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | 4.200.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.08 | INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - BANCADA / RELATORIA | 2.408.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.3.50.2.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | 15.265.650,00 | | | | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO | | 15.265.650,00 | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ES | | | | | | | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 | ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | 8.599.650,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.03 | FINANCIAMENTO LEITO UTI | 4.370.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.04 | INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - BANCADA / | 1.400.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.05 | Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 896.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.3.50.3.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | 1.320.610,00 | | | | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA | | 1.320.610,00 | | | | | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.02 | INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESA | 300.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.03 | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBA | 1.020.610,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.3.50.4.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | | 700.000,00 | | | | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCI | | 700.000,00 | | | | | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 700.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.3.50.5.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS | | | 372.265,00 | | | | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO | | 372.265,00 | | | | | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.01 | IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE | 192.005,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.02 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA GESTÃO DO SUS | 180.260,00 | | | | | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **Detalhamento** | **Tipo** | **Desdobramento 3** | **Desdobramento 2** | **Desdobramento 1** | **Espécie** | **Origem** | **Categoria Econômica** |
| 1.7.1.3.50.9.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PROGRAMAS | | | 126.390,00 | | | | | |
| 1.7.1.3.50.9.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL | | 126.390,00 | | | | | | |
| 1.7.1.3.50.9.1.01 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS | 126.390,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.3.99.0.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE | | | | 24.000,00 | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | | | | | | | | |
| 1.7.1.3.99.0.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | | | 24.000,00 | | | | | |
| 1.7.1.3.99.0.1.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL - PRINCIPAL | | 24.000,00 | | | | | | |
| 1.7.1.3.99.0.1.01 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA | 24.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.4.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE | | | | | 5.713.428,00 | | | |
| 1.7.1.4.50.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | | | 3.820.410,00 | | | | |
| 1.7.1.4.50.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | | 3.820.410,00 | | | | | |
| 1.7.1.4.50.0.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | | 3.820.410,00 | | | | | | |
| 1.7.1.4.50.0.1.01 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - QESE | 3.820.410,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.4.52.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE | | | | 1.171.018,00 | | | | |
| 1.7.1.4.52.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE | | | 1.171.018,00 | | | | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL | | 1.171.018,00 | | | | | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.01 | TRANSF. P/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL | 543.664,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 | TRANSF. P/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR | 165.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 | TRANSF. P/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA | 16.567,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 | TRANSF. P/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE | 389.072,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 | TRANSF. P/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO | 56.715,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.4.53.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE | | | | 22.000,00 | | | | |
| 1.7.1.4.53.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE | | | 22.000,00 | | | | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL | | 22.000,00 | | | | | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.01 | TRANSFERÊNCIAS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE | 22.000,00 | | | | | | | |
| | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL | | | | | | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **Detalhamento** | **Tipo** | **Desdobramento 3** | **Desdobramento 2** | **Desdobramento 1** | **Espécie** | **Origem** | **Categoria Econômica** |
| 1.7.1.4.99.0.0.00 | DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE | | | | 700.000,00 | | | | |
| 1.7.1.4.99.0.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO | | | 700.000,00 | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE | | | | | | | | |
| 1.7.1.4.99.0.1.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE - PRINCIPAL | | 700.000,00 | | | | | | |
| 1.7.1.4.99.0.1.01 | TRANSFERÊNCIA APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL | 300.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.4.99.0.1.02 | TRANSFERÊNCIA APOIO AO ENSINO INFANTIL | 400.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.6.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS | | | | | 2.308.656,00 | | | |
| 1.7.1.6.50.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS | | | | 2.308.656,00 | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS | | | 2.308.656,00 | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL | | 2.308.656,00 | | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PBF | 119.500,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.02 | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS | 13.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 | PISO BÁSICO FIXO - CRAS | 288.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.06 | PISO BÁSICO VARIÁVEL - SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | 210.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.07 | PISO TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 69.756,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.09 | PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE - PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA | 156.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 | PISO DE ALTA COMPLEXIDADE | 5.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.12 | PISO ALTA COMPLEXIDADE II - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES | 60.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.13 | EXPANSÃO DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE | 26.400,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.14 | PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI | 96.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.15 | PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM SOCIAL | 60.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.21 | BPC NA ESCOLA | 1.075.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.21 | OUTRAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 1.075.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.22 | Estruturação do SUAS Programação 313760120220001 | 130.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.22 | OUTRAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 130.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.7.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | | | | 2.691.000,00 | | | |
| 1.7.1.7.50.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | | | | 59.000,00 | | | | |
| 1.7.1.7.50.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | | | 59.000,00 | | | | | |
| 1.7.1.7.50.0.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL | | 59.000,00 | | | | | | |
| 1.7.1.7.50.0.1.01 | CONVÊNIOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 59.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.7.51.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | | | | 32.000,00 | | | | |

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA | Detalhamento | Tipo | Desdobramento 3 | Desdobramento 2 | Desdobramento 1 | Espécie | Origem | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.7.51.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | | | 32.000,00 | | | | | |
| 1.7.1.7.51.0.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | | 32.000,00 | | | | | | |
| 1.7.1.7.51.0.1.01 | CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA ATENDER PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 32.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.7.99.0.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | | | 2.600.000,00 | | | | |
| 1.7.1.7.99.0.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | | 2.600.000,00 | | | | | |
| 1.7.1.7.99.0.1.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL | | 2.600.000,00 | | | | | | |
| 1.7.1.7.99.0.1.02 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA POLITICA DE ESPORTES | 800.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.7.99.0.1.04 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO | 1.800.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.9.00.0.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | | | | 11.963.000,00 | | | |
| 1.7.1.9.58.0.0.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 | | | | 380.000,00 | | | | |
| 1.7.1.9.58.0.0.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 | | | 380.000,00 | | | | | |
| 1.7.1.9.58.0.1.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 - PRINCIPAL | | 380.000,00 | | | | | | |
| 1.7.1.9.99.0.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | | | 11.583.000,00 | | | | |
| 1.7.1.9.99.0.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | | 11.583.000,00 | | | | | |
| 1.7.1.9.99.0.1.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL | | 11.583.000,00 | | | | | | |
| 1.7.1.9.99.0.1.01 | APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS | 10.000.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.9.99.0.1.02 | Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 | 999.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.9.99.0.1.03 | TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL | 416.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.1.9.99.0.1.04 | TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA | 168.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | | | | | 86.187.419,00 | | |
| 1.7.2.1.00.0.0.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | | | | | 70.649.000,00 | | | |
| 1.7.2.1.50.0.0.00 | COTA-PARTE DO ICMS | | | | 50.000.000,00 | | | | |
| 1.7.2.1.50.0.0.00 | COTA-PARTE DO ICMS | | | 50.000.000,00 | | | | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | | 50.000.000,00 | | | | | | |
| 1.7.2.1.51.0.0.00 | COTA-PARTE DO IPVA | | | | 20.000.000,00 | | | | |
| 1.7.2.1.51.0.0.00 | COTA-PARTE DO IPVA | | | 20.000.000,00 | | | | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | | 20.000.000,00 | | | | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **Detalhamento** | **Tipo** | **Desdobramento 3** | **Desdobramento 2** | **Desdobramento 1** | **Espécie** | **Origem** | **Categoria Econômica** |
| 1.7.2.1.52.0.0.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | | | | 450.000,00 | | | | |
| 1.7.2.1.52.0.0.00 | COTA-PARTE DO IPI - | | | 450.000,00 | | | | | |

| | MUNICÍPIOS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.1.52.0.1.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | | 450.000,00 | | | | | | |
| 1.7.2.1.53.0.0.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | | | | 199.000,00 | | | | |
| 1.7.2.1.53.0.0.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | | | 199.000,00 | | | | | |
| 1.7.2.1.53.0.1.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL | | 199.000,00 | | | | | | |
| 1.7.2.3.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | | | | | 13.600.000,00 | | | |
| 1.7.2.3.50.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | | | | 13.600.000,00 | | | | |
| 1.7.2.3.50.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | | | 13.600.000,00 | | | | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL | | 13.600.000,00 | | | | | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SUS | 13.600.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.2.4.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | | | | | 1.734.419,00 | | | |
| 1.7.2.4.50.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | | | | 28.000,00 | | | | |
| 1.7.2.4.50.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | | | 28.000,00 | | | | | |
| 1.7.2.4.50.0.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL | | 28.000,00 | | | | | | |
| 1.7.2.4.51.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | | | | 1.056.419,00 | | | | |
| 1.7.2.4.51.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | | | 1.056.419,00 | | | | | |
| 1.7.2.4.51.0.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | | 1.056.419,00 | | | | | | |
| 1.7.2.4.99.0.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | | | | 650.000,00 | | | | |
| 1.7.2.4.99.0.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | | | 650.000,00 | | | | | |
| 1.7.2.4.99.0.1.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL | | 650.000,00 | | | | | | |
| 1.7.2.4.99.0.1.02 | CONVÊNIOS DO ESTADO PARA ATENDER PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA | 500.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.2.4.99.0.1.03 | CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES PARA ATENDER A POLÍTICA DE ESPORTES | 150.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.2.9.00.0.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | | | | | 204.000,00 | | | |
| | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA | | | | | | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **Detalhamento** | **Tipo** | **Desdobramento 3** | **Desdobramento 2** | **Desdobramento 1** | **Espécie** | **Origem** | **Categoria Econômica** |
| 1.7.2.9.51.0.0.00 | SOCIAL | | | | 159.000,00 | | | | |
| 1.7.2.9.51.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE | | | 159.000,00 | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 1.7.2.9.51.0.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL | | 159.000,00 | | | | | | |
| 1.7.2.9.51.0.1.03 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | 159.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.2.9.52.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | | | | 45.000,00 | | | | |
| 1.7.2.9.52.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | | | 45.000,00 | | | | | |
| 1.7.2.9.52.0.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | | 45.000,00 | | | | | | |
| 1.7.2.9.52.0.1.01 | PROGRAMA ESTADUAL PTE - TRANSPORTE ESCOLAR | 45.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.3.0.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | | | | | | 489.058,00 | | |
| 1.7.3.2.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | | | | | 489.058,00 | | | |
| 1.7.3.2.50.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | | | | 489.058,00 | | | | |
| 1.7.3.2.50.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | | | 489.058,00 | | | | | |
| 1.7.3.2.50.0.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL | | 489.058,00 | | | | | | |
| 1.7.3.2.50.0.1.01 | CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICIPIOS DE LAGOA SANTA E SABARÁ | 489.058,00 | | | | | | | |
| 1.7.4.0.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | | | | | 6.000.000,00 | | |
| 1.7.4.1.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | | | | 6.000.000,00 | | | |
| 1.7.4.1.99.0.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | | | 6.000.000,00 | | | | |
| 1.7.4.1.99.0.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | | 6.000.000,00 | | | | | |
| 1.7.4.1.99.0.1.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL | | 6.000.000,00 | | | | | | |
| 1.7.4.1.99.0.1.01 | REPASSE TARIFARIO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO | 6.000.000,00 | | | | | | | |
| 1.7.5.0.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | | | | | 61.000.000,00 | | |
| 1.7.5.1.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | | | | | 61.000.000,00 | | | |
| 1.7.5.1.50.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB | | | | 61.000.000,00 | | | | |
| 1.7.5.1.50.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB | | | 61.000.000,00 | | | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **Detalhamento** | **Tipo** | **Desdobramento 3** | **Desdobramento 2** | **Desdobramento 1** | **Espécie** | **Origem** | **Categoria Econômica** |
| 1.7.5.1.50.0.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E | | 61.000.000,00 | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 1.7.5.1.50.0.1.01 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB | 61.000.000,00 | | | | | | | |
| 1.9.0.0.00.0.0.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | 16.626.406,00 | |
| 1.9.1.0.00.0.0.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | | | | | 8.573.406,00 | | |
| 1.9.1.1.00.0.0.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | | | | 8.573.406,00 | | | |
| 1.9.1.1.01.0.0.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | | | | 1.999.606,00 | | | | |
| 1.9.1.1.01.0.0.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | | | 1.999.606,00 | | | | | |
| 1.9.1.1.01.0.1.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL | | 1.559.606,00 | | | | | | |
| 1.9.1.1.01.0.1.01 | MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E OUTROS REGULAMENTOS | 200.000,00 | | | | | | | |
| 1.9.1.1.01.0.1.02 | MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE OBRAS E OUTROS REGULAMENTOS | 100.000,00 | | | | | | | |
| 1.9.1.1.01.0.1.03 | MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE POSTURAS E OUTROS REGULAMENTOS | 300.000,00 | | | | | | | |
| 1.9.1.1.01.0.1.04 | MULTAS POR INFRAÇÃO A REGULAMENTOS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | 39.606,00 | | | | | | | |
| 1.9.1.1.01.0.1.05 | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA | 20.000,00 | | | | | | | |
| 1.9.1.1.01.0.1.06 | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO | 400.000,00 | | | | | | | |
| 1.9.1.1.01.0.1.07 | MULTAS PREVISTAS NO CODIGO DE LIMPEZA URBANA (LEI 4077) | 500.000,00 | | | | | | | |
| 1.9.1.1.01.0.2.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS | | 40.000,00 | | | | | | |
| 1.9.1.1.01.0.2.01 | MULTAS E JUROS DE MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 40.000,00 | | | | | | | |
| 1.9.1.1.01.0.3.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA | | 350.000,00 | | | | | | |
| 1.9.1.1.01.0.3.01 | DÍVIDA ATIVA DE MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 350.000,00 | | | | | | | |
| 1.9.1.1.01.0.4.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | 50.000,00 | | | | | | |
| 1.9.1.1.01.0.4.01 | MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 50.000,00 | | | | | | | |
| 1.9.1.1.06.0.0.00 | MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS | | | | 255.000,00 | | | | |
| 1.9.1.1.06.1.0.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS | | | 255.000,00 | | | | | |
| 1.9.1.1.06.1.1.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL | | 250.000,00 | | | | | | |
| 1.9.1.1.06.1.2.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS | | 5.000,00 | | | | | | |
| 1.9.1.1.08.0.0.00 | MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | 6.238.800,00 | | | | |
| 1.9.1.1.08.0.0.00 | MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS | | | 6.238.800,00 | | | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **Detalhamento** | **Tipo** | **Desdobramento 3** | **Desdobramento 2** | **Desdobramento 1** | **Espécie** | **Origem** | **Categoria Econômica** |
| 1.9.1.1.08.0.1.00 | MULTAS DECORRENTES | | 6.238.800,00 | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 1.9.1.1.08.0.1.01 | MULTAS DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL - COPASA | 6.238.800,00 | | | | | | | |
| 1.9.1.1.09.0.0.00 | MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS | | | | 80.000,00 | | | | |
| 1.9.1.1.09.0.0.00 | MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS | | | 80.000,00 | | | | | |
| 1.9.1.1.09.0.1.00 | MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL | | 80.000,00 | | | | | | |
| 1.9.2.0.00.0.0.00 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | | | | | | 156.000,00 | | |
| 1.9.2.1.00.0.0.00 | INDENIZAÇÕES | | | | | 155.000,00 | | | |
| 1.9.2.1.99.0.0.00 | OUTRAS INDENIZAÇÕES | | | | 155.000,00 | | | | |
| 1.9.2.1.99.0.0.00 | OUTRAS INDENIZAÇÕES | | | 155.000,00 | | | | | |
| 1.9.2.1.99.0.1.00 | OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL | | 155.000,00 | | | | | | |
| 1.9.2.1.99.0.1.01 | INDENIZAÇÃO CONFORME PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | 5.000,00 | | | | | | | |
| 1.9.2.1.99.0.1.02 | INDENIZAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL | 150.000,00 | | | | | | | |
| 1.9.2.2.00.0.0.00 | RESTITUIÇÕES | | | | | 1.000,00 | | | |
| 1.9.2.2.99.0.0.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | | | | 1.000,00 | | | | |
| 1.9.2.2.99.0.0.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | | | 1.000,00 | | | | | |
| 1.9.2.2.99.0.2.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS | | 1.000,00 | | | | | | |
| 1.9.2.2.99.0.2.01 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS | 1.000,00 | | | | | | | |
| 1.9.9.0.00.0.0.00 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | | | | | | 7.897.000,00 | | |
| 1.9.9.9.00.0.0.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | 7.897.000,00 | | | |
| 1.9.9.9.99.0.0.00 | OUTRAS RECEITAS | | | | 7.897.000,00 | | | | |
| 1.9.9.9.99.2.0.00 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS | | | 7.897.000,00 | | | | | |
| 1.9.9.9.99.2.1.00 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL | | 7.337.000,00 | | | | | | |
| 1.9.9.9.99.2.1.01 | RECEITAS DO FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 50.000,00 | | | | | | | |
| 1.9.9.9.99.2.1.02 | RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 7.255.000,00 | | | | | | | |
| 1.9.9.9.99.2.1.04 | RECEITAS DE GUIAS NÃO GERADAS PELO SISTEMA | 10.000,00 | | | | | | | |
| 1.9.9.9.99.2.1.08 | RECEITAS DO FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 7.000,00 | | | | | | | |
| 1.9.9.9.99.2.1.09 | RECEITA REPASSE MULTA JUIZADO ESPECIAL | 15.000,00 | | | | | | | |
| 1.9.9.9.99.2.2.00 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS | | 300.000,00 | | | | | | |
| 1.9.9.9.99.2.2.01 | MULTAS E JUROS - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS | 300.000,00 | | | | | | | |
| 1.9.9.9.99.2.3.00 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA | | 130.000,00 | | | | | | |
| 1.9.9.9.99.2.3.01 | DÍVIDA ATIVA - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS | 130.000,00 | | | | | | | |
| 1.9.9.9.99.2.4.00 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR | | 130.000,00 | | | | | | |
| 1.9.9.9.99.2.4.01 | DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS | 130.000,00 | | | | | | | |
| **2.0.0.0.00.0.0.00** | **RECEITAS DE CAPITAL** | | | | | | | | **39.976.000,00** |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **Detalhamento** | **Tipo** | **Desdobramento 3** | **Desdobramento 2** | **Desdobramento 1** | **Espécie** | **Origem** | **Categoria Econômica** |
| 2.1.0.0.00.0.0.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | 5.000.000,00 | |
| 2.1.1.0.00.0.0.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | | | | | | 5.000.000,00 | | |
| 2.1.1.9.00.0.0.00 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | | | | | 5.000.000,00 | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.1.9.99.0.0.00 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | | | | 5.000.000,00 | | | | |
| 2.1.1.9.99.0.0.00 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | | | 5.000.000,00 | | | | | |
| 2.1.1.9.99.0.1.00 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL | | 5.000.000,00 | | | | | | |
| 2.1.1.9.99.0.1.01 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINANCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA | 5.000.000,00 | | | | | | | |
| 2.2.0.0.00.0.0.00 | ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | 2.000.000,00 | |
| 2.2.2.0.00.0.0.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | | | | | 2.000.000,00 | | |
| 2.2.2.1.00.0.0.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | | | | 2.000.000,00 | | | |
| 2.2.2.1.01.0.0.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | | | 2.000.000,00 | | | | |
| 2.2.2.1.01.0.0.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | | 2.000.000,00 | | | | | |
| 2.2.2.1.01.0.1.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL | | 2.000.000,00 | | | | | | |
| 2.4.0.0.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | 32.976.000,00 | |
| 2.4.1.0.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | | | | | 24.596.000,00 | | |
| 2.4.1.1.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | | | | | 4.596.000,00 | | | |
| 2.4.1.1.51.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | 4.596.000,00 | | | | |
| 2.4.1.1.51.1.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA | | | 1.505.000,00 | | | | | |
| 2.4.1.1.51.1.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO | | 1.505.000,00 | | | | | | |
| 2.4.1.1.51.1.1.01 | ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA | 1.505.000,00 | | | | | | | |
| 2.4.1.1.51.2.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | 2.976.000,00 | | | | | |
| 2.4.1.1.51.2.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO | | 2.976.000,00 | | | | | | |
| 2.4.1.1.51.2.1.01 | ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 2.976.000,00 | | | | | | | |
| 2.4.1.1.51.4.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | 100.000,00 | | | | | |
| 2.4.1.1.51.4.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNC | | 100.000,00 | | | | | | |
| 2.4.1.1.51.4.1.01 | ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 100.000,00 | | | | | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **Detalhamento** | **Tipo** | **Desdobramento 3** | **Desdobramento 2** | **Desdobramento 1** | **Espécie** | **Origem** | **Categoria Econômica** |
| 2.4.1.1.51.9.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS | | | 15.000,00 | | | | | |
| 2.4.1.1.51.9.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL | | 15.000,00 | | | | | | |
| 2.4.1.2.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO | | | | | 300.000,00 | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE | | | | | | | | |
| 2.4.1.2.50.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | | | | 300.000,00 | | | | |
| 2.4.1.2.50.2.0.00 | TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA | | | 300.000,00 | | | | | |
| 2.4.1.2.50.2.1.00 | TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA - PRINCIPAL | | 300.000,00 | | | | | | |
| 2.4.1.2.50.2.1.01 | TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA | 300.000,00 | | | | | | | |
| 2.4.1.3.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS | | | | | 400.000,00 | | | |
| 2.4.1.3.50.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS | | | | 400.000,00 | | | | |
| 2.4.1.3.50.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS | | | 400.000,00 | | | | | |
| 2.4.1.3.50.0.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL | | 400.000,00 | | | | | | |
| 2.4.1.3.50.0.1.01 | RECURSOS DO FUNDO NACIONAL PARA ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 400.000,00 | | | | | | | |
| 2.4.1.4.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | | | | 19.300.000,00 | | | |
| 2.4.1.4.99.0.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | | | 19.300.000,00 | | | | |
| 2.4.1.4.99.0.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | | 19.300.000,00 | | | | | |
| 2.4.1.4.99.0.1.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL | | 19.300.000,00 | | | | | | |
| 2.4.1.4.99.0.1.01 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO A POLITICA DE CULTURA E TURISMO | 1.000.000,00 | | | | | | | |
| 2.4.1.4.99.0.1.04 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO A INFRAESTRUTURA URBANA | 18.300.000,00 | | | | | | | |
| 2.4.2.0.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | | | | | 8.380.000,00 | | |
| 2.4.2.1.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS DOS ESTADOS E DF | | | | | 3.680.000,00 | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **Detalhamento** | **Tipo** | **Desdobramento 3** | **Desdobramento 2** | **Desdobramento 1** | **Espécie** | **Origem** | **Categoria Econômica** |
| 2.4.2.1.50.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | | | | 3.680.000,00 | | | | |
| 2.4.2.1.50.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | | | 3.680.000,00 | | | | | |
| 2.4.2.1.50.0.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL | | 3.680.000,00 | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.4.2.1.50.0.1.01 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NAS AÇÕES DO SUS | 3.680.000,00 | | | | | | | |
| 2.4.2.2.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | | | | | 4.700.000,00 | | | |
| 2.4.2.2.99.0.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | | | | 4.700.000,00 | | | | |
| 2.4.2.2.99.0.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | | | 4.700.000,00 | | | | | |
| 2.4.2.2.99.0.1.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL | | 4.700.000,00 | | | | | | |
| 2.4.2.2.99.0.1.04 | CONVÊNIOS DO ESTADO | 4.700.000,00 | | | | | | | |
| **9.0.0.0.00.0.0.00** | **DEDUÇÕES DA RECEITA** | | | | | | | | **-29.930.000,00** |
| 9.5.0.0.00.0.0.00 | FUNDEB | | | | | | | -29.910.000,00 | |
| 9.5.1.0.00.0.0.00 | FUNDEB - RECEITAS CORRENTES | | | | | | -29.910.000,00 | | |
| 9.5.1.7.00.0.0.00 | FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | -29.910.000,00 | | | |
| 9.5.1.7.11.0.0.00 | FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | | | | -15.820.000,00 | | | | |
| 9.5.1.7.11.5.0.00 | FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | | | -15.820.000,00 | | | | | |
| 9.5.1.7.11.5.1.00 | FUNDEB - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL | | -15.800.000,00 | | | | | | |
| 9.5.1.7.11.5.1.11 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | -15.800.000,00 | | | | | | | |
| 9.5.1.7.11.5.2.00 | FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | | -20.000,00 | | | | | | |
| 9.5.1.7.11.5.2.01 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | -20.000,00 | | | | | | | |
| 9.5.1.7.21.0.0.00 | FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | | | | -14.090.000,00 | | | | |
| 9.5.1.7.21.5.0.00 | FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS | | | -14.090.000,00 | | | | | |
| 9.5.1.7.21.5.0.00 | FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS | | -10.000.000,00 | | | | | | |
| 9.5.1.7.21.5.0.01 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | -10.000.000,00 | | | | | | | |
| 9.5.1.7.21.5.1.00 | FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA | | -4.000.000,00 | | | | | | |
| 9.5.1.7.21.5.1.01 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | -4.000.000,00 | | | | | | | |
| 9.5.1.7.21.5.2.00 | FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | | -90.000,00 | | | | | | |
| 9.5.1.7.21.5.2.01 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | -90.000,00 | | | | | | | |
| 9.9.0.0.00.0.0.00 | OUTRAS DEDUÇÕES (AO DETALHAR, ACRESCENTAR A RUBRICA DA RECEITA A SER DEDUZIDA E A FONTE DEVE CORRESPONDER À DE ORIGEM) | | | | | | | -20.000,00 | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **Detalhamento** | **Tipo** | **Desdobramento 3** | **Desdobramento 2** | **Desdobramento 1** | **Espécie** | **Origem** | **Categoria Econômica** |
| 9.9.1.0.00.0.0.00 | RECEITAS CORRENTES | | | | | | -20.000,00 | | |
| 9.9.1.9.00.0.0.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | -20.000,00 | | | |
| 9.9.1.9.11.0.0.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | | | -20.000,00 | | | | |
| 9.9.1.9.11.0.0.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | | -20.000,00 | | | | | |
| 9.9.1.9.11.0.1.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - TRÂNSITO | | -20.000,00 | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.9.1.9.11.0.1.01 | DEDUCAO FUNSET - FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA E EDUCACAO NO TRANSITO | -20.000,00 | | | | | | | | |
| **Total Geral da Receita Orçada:** | | | | | | | | | | **534.735.374,00** |

**Publicado por:**
Denis Luiz Cardoso Fonseca
**Código Identificador:**35340FC5

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO V - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMATICA - CÓDIGO E ESTRUTURA

| **Classificação Funcional Prog: Código e Estrutura** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Lei 4.320/64 - Anexo 5 | | | | | |
| Consolidado Geral - 2024 | | | | | |
| República Federativa do Brasil | | | | | |
| **Função** | | **SubFunção** | | **Programa** | |
| **Código** | **Descrição** | **Código** | **Descrição** | **Código** | **Descrição** |
| 01 | Legislativa | | | | |
| | | 031 | Ação Legislativa | | |
| | | | | 0001 | Processo Legislativo Municipal |
| | | | | 0002 | Suporte Administrativo ao Legislativo |
| | | | | 0003 | Administração de Recursos Humanos |
| | | | | 0004 | Projetos Diversos |
| 04 | Administração | | | | |
| | | 122 | Administração Geral | | |
| | | | | 0005 | Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa |
| | | | | 0007 | Proteção Jurídica Municipal |
| | | | | 0009 | Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade |
| | | | | 0010 | Gestão do Sistema de Arrecadação e da Política de Fiscalização Municipal |
| | | | | 0025 | Educação e Segurança no Trânsito |
| | | | | 0029 | Parcerias Público Privadas, Concessões e Operações Urbanas |
| | | 123 | Administração Financeira | | |
| | | | | 0011 | Gestão da Política de Execução Contábil, Financeira, Controle e Prestação de Contas |
| | | 124 | Controle Externo | | |
| | | | | 0008 | Transparência e Integridade Administrativa |
| | | 125 | Normatização e Fiscalização | | |
| | | | | 0005 | Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa |
| | | | | 0010 | Gestão do Sistema de Arrecadação e da Política de Fiscalização Municipal |
| | | 126 | Tecnologia da Informatização | | |
| | | | | 0005 | Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa |
| | | 128 | Formação de Recursos Humanos | | |
| | | | | | Gestão e Melhoria do Ambiente |
| | | | | 0006 | |
| | | | | | Organizacional e Produtividade |
| | | 129 | Administração de Receitas | | |
| | | | | 0010 | Gestão do Sistema de Arrecadação e da Política de Fiscalização Municipal |
| | | 131 | Comunicação Social | | |
| | | | | 0008 | Transparência e Integridade Administrativa |
| | | 244 | Assistência Comunitária | | |
| | | | | 0005 | Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa |
| 06 | Segurança Pública | | | | |
| | | 181 | Policiamento | | |
| | | | | 0033 | Segurança Pública, Gestão de Riscos e |
| **Função** | | **SubFunção** | | **Programa** | |
| **Código** | **Descrição** | **Código** | **Descrição** | **Código** | **Descrição** |
| | | | | | Desastres |
| | | 182 | Defesa Civil | | |
| | | | | 0033 | Segurança Pública, Gestão de Riscos e Desastres |
| | | 183 | Informação e Inteligência | | |
| | | | | 0033 | Segurança Pública, Gestão de Riscos e Desastres |
| 08 | Assistência Social | | | | |
| | | 122 | Administração Geral | | |
| | | | | 0037 | Gestão do SUAS |
| | | 128 | Formação de Recursos Humanos | | |
| | | | | 0037 | Gestão do SUAS |
| | | 241 | Assistência ao Idoso | | |
| | | | | 0036 | Proteção Social Especial Alta Complexidade |
| | | | | 0037 | Gestão do SUAS |
| | | 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | | |
| | | | | 0035 | Proteção Social Especial Média Complexidade |
| | | | | 0036 | Proteção Social Especial Alta Complexidade |
| | | 243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | | |
| | | | | 0036 | Proteção Social Especial Alta Complexidade |
| | | | | 0037 | Gestão do SUAS |
| | | 244 | Assistência Comunitária | | |
| | | | | 0034 | Proteção Social Básica |
| | | | | 0035 | Proteção Social Especial Média Complexidade |
| | | | | 0036 | Proteção Social Especial Alta Complexidade |
| | | | | 0037 | Gestão do SUAS |
| | | | | 0038 | Estruturação da rede de serviços do SUAS |
| | | 272 | Previdência do Regime Estatutário | | |
| | | | | 0037 | Gestão do SUAS |
| 09 | Previdência Social | | | | |
| | | 272 | Previdência do Regime Estatutário | | |
| | | | | 0000 | Encargos Gerais |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 0005 | Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa |
| 10 | Saúde | | | | |
| | | 122 | Administração Geral | | |
| | | | | 0018 | Planejamento, Regulação, Controle Social e Gestão do Trabalho e Educação em Saúde |
| | | | | 0024 | Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19 |
| | | 272 | Previdência do Regime Estatutário | | |
| | | | | 0018 | Planejamento, Regulação, Controle Social e Gestão do Trabalho e Educação em Saúde |
| | | 301 | Atenção Básica | | |
| | | | | 0019 | Atenção Primária e Atenção à Saúde |
| | | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| | | | | 0019 | Atenção Primária e Atenção à Saúde |
| | | | | 0021 | Atenção Ambulatorial, Hospitalar de Média e Alta Complexidade |
| **Função** | | **SubFunção** | | **Programa** | |
| **Código** | **Descrição** | **Código** | **Descrição** | **Código** | **Descrição** |
| | | | | 0022 | Redes de Atenção Psicossocial |
| | | 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | |
| | | | | | Política Municipal de Assistência |
| | | | | 0020 | |
| | | | | | Farmacêutica |
| | | 305 | Vigilância Epidemiológica | | |
| | | | | 0023 | Vigilância e Promoção da Saúde |
| 11 | Trabalho | | | | |
| | | 331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | |
| | | | | 0043 | Benefícios aos Servidores |
| 12 | Educação | | | | |
| | | 361 | Ensino Fundamental | | |
| | | | | 0012 | Educação Básica |
| | | | | 0013 | Transporte Escolar |
| | | | | 0014 | Alimentação Escolar |
| | | | | 0015 | Assistência ao Educando |
| | | | | 0017 | FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica |
| | | 362 | Ensino Médio | | |
| | | | | 0013 | Transporte Escolar |
| | | 363 | Ensino Profissional | | |
| | | | | 0016 | Apoio a Outros Níveis de Ensino |
| | | 364 | Ensino Superior | | |
| | | | | 0016 | Apoio a Outros Níveis de Ensino |
| | | 365 | Ensino Infantil | | |
| | | | | 0012 | Educação Básica |
| | | | | 0013 | Transporte Escolar |
| | | | | 0014 | Alimentação Escolar |
| | | | | 0015 | Assistência ao Educando |
| | | | | 0017 | FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica |
| | | 366 | Educação de Jovens e Adultos | | |
| | | | | 0012 | Educação Básica |
| | | | | 0013 | Transporte Escolar |
| | | | | 0014 | Alimentação Escolar |
| | | | | 0015 | Assistência ao Educando |
| | | | | 0017 | FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica |
| | | 367 | Educação Especial | | |
| | | | | 0012 | Educação Básica |
| | | | | 0014 | Alimentação Escolar |
| | | | | 0015 | Assistência ao Educando |
| 13 | Cultura | | | | |
| | | | Patrimônio Histórico, Artístico e | | |
| | | 391 | | | |
| | | | Arqueológico | | |
| | | | | 0040 | Promoção e Difusão das Políticas Culturais |
| | | 392 | Difusão Cultural | | |
| | | | | 0040 | Promoção e Difusão das Políticas Culturais |
| 14 | Direitos da Cidadania | | | | |
| | | 422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | |
| **Função** | | **SubFunção** | | **Programa** | |
| **Código** | **Descrição** | **Código** | **Descrição** | **Código** | **Descrição** |
| | | | | 0037 | Gestão do SUAS |
| 15 | Urbanismo | | | | |
| | | 451 | Infra-Estrutura Urbana | | |
| | | | | 0027 | Desenvolvimento dos Serviços Urbanos |
| | | | | 0028 | Obras Públicas |
| | | 452 | Serviços Urbanos | | |
| | | | | 0027 | Desenvolvimento dos Serviços Urbanos |
| | | | | 0032 | Mais Praças mais Vida |
| 16 | Habitação | | | | |
| | | 122 | Administração Geral | | |
| | | | | 0031 | Regularização Fundiária |
| | | 482 | Habitação Urbana | | |
| | | | | 0030 | Desenvolvimento de Políticas Habitacionais |
| | | | | 0031 | Regularização Fundiária |
| 17 | Saneamento | | | | |
| | | 512 | Saneamento Básico Urbano | | |
| | | | | 0028 | Obras Públicas |
| 18 | Gestão Ambiental | | | | |
| | | 541 | Preservação e Conservação Ambiental | | |
| | | | | 0026 | Gestão Ambiental |
| | | 542 | Controle Ambiental | | |
| | | | | 0026 | Gestão Ambiental |
| | | 543 | Recuperação de Áreas Degradadas | | |
| | | | | 0026 | Gestão Ambiental |
| 20 | Agricultura | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 605 | Abastecimento | | |
| | | | | 0009 | Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade |
| 22 | Indústria | | | | |
| | | 661 | Promoção Industrial | | |
| | | | | 0009 | Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade |
| 23 | Comércio e Serviços | | | | |
| | | 691 | Promoção Comercial | | |
| | | | | 0009 | Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade |
| | | 695 | Turismo | | |
| | | | | 0041 | Fomento a Políticas de Desenvolvimento Turístico Local e Regional |
| 26 | Transporte | | | | |
| | | 782 | Transporte Rodoviário | | |
| | | | | 0025 | Educação e Segurança no Trânsito |
| 27 | Desporto e Lazer | | | | |
| | | 122 | Administração Geral | | |
| | | | | 0042 | Promoção e Desenvolvimento da Práticas de Esporte e Lazer |
| | | 811 | Desporto de Rendimento | | |
| | | | | 0042 | Promoção e Desenvolvimento da Práticas de Esporte e Lazer |
| | | 812 | Desporto Comunitário | | |
| **Função** | | **SubFunção** | | **Programa** | |
| **Código** | **Descrição** | **Código** | **Descrição** | **Código** | **Descrição** |
| | | | | 0042 | Promoção e Desenvolvimento da Práticas de Esporte e Lazer |
| | | 813 | Lazer | | |
| | | | | 0042 | Promoção e Desenvolvimento da Práticas de Esporte e Lazer |
| 28 | Encargos Especiais | | | | |
| | | 843 | Serviço da Dívida Interna | | |
| | | | | 0000 | Encargos Gerais |
| | | 845 | Transferências | | |
| | | | | 0000 | Encargos Gerais |
| | | 846 | Outros Encargos Especiais | | |
| | | | | 0000 | Encargos Gerais |
| 99 | Reserva de Contingência | | | | |
| | | 999 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | |
| | | | | 9999 | Reserva de Contingência |

**Publicado por:**
Denis Luiz Cardoso Fonseca
**Código Identificador:**1653FED8

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO VI - PROGRAMA DE TRABALHO

| República Federativa do Brasil | **Programa de Trabalho** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Adendo V - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985 | | | | |
| | Consolidado Geral - 2024 | | | | |
| **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **Tipo da Ação Orçamentária** | | | **TOTAIS** |
| | | **PROJETOS** | **ATIVIDADES** | **OPERAÇÕES ESPECIAIS** | |
| **01** | **Legislativa** | **1.000.000,00** | **19.530.000,00** | **0,00** | **20.530.000,00** |
| **01.0001** | **Processo Legislativo Municipal** | **0,00** | **6.000.000,00** | **0,00** | **6.000.000,00** |
| 01.0001.2001 | Manutenção das Atividades do Legislativo | 0,00 | 6.000.000,00 | 0,00 | 6.000.000,00 |
| **01.0002** | **Suporte Administrativo ao Legislativo** | **0,00** | **6.630.000,00** | **0,00** | **6.630.000,00** |
| 01.0002.2002 | Manutenção das Atividades da C. Municipal | 0,00 | 6.340.000,00 | 0,00 | 6.340.000,00 |
| 01.0002.2003 | Manutenção de Festividades e Comemorações | 0,00 | 290.000,00 | 0,00 | 290.000,00 |
| **01.0003** | **Administração de Recursos Humanos** | **0,00** | **6.900.000,00** | **0,00** | **6.900.000,00** |
| 01.0003.2004 | Manut. de Recursos Humanos e suas Ações | 0,00 | 5.550.000,00 | 0,00 | 5.550.000,00 |
| 01.0003.2005 | Contrib. Previdenciária Servidores/Autônomos | 0,00 | 1.350.000,00 | 0,00 | 1.350.000,00 |
| **01.0004** | **Projetos Diversos** | **1.000.000,00** | **0,00** | **0,00** | **1.000.000,00** |
| 01.0004.1001 | Ampl. Melhoramento do Prédio da Câmara | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| **04** | **Administração** | **2.000,00** | **61.216.000,00** | **0,00** | **61.218.000,00** |
| **04.0005** | **Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa** | **0,00** | **40.266.600,00** | **0,00** | **40.266.600,00** |
| 04.0005.2010 | Gestão do Gabinete e das Assessorias | 0,00 | 2.123.500,00 | 0,00 | 2.123.500,00 |
| 04.0005.2014 | Comemorações, Inaugurações e Confraternizações | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| 04.0005.2015 | Gestão da Estrutura e das Políticas de Gestão | 0,00 | 1.306.000,00 | 0,00 | 1.306.000,00 |
| 04.0005.2016 | Gestão da Diretoria Administrativa e suas Ações | 0,00 | 17.226.600,00 | 0,00 | 17.226.600,00 |
| 04.0005.2017 | Pessoal à Disposição de Outros Órgãos | 0,00 | 850.000,00 | 0,00 | 850.000,00 |
| 04.0005.2018 | Manutenção e Modernização Tecnológica | 0,00 | 930.000,00 | 0,00 | 930.000,00 |
| 04.0005.2021 | Manutenção dos Serviços Funerários | 0,00 | 640.000,00 | 0,00 | 640.000,00 |
| 04.0005.2022 | Estoques Reguladores de Materiais | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 04.0005.2025 | Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais | 0,00 | 147.000,00 | 0,00 | 147.000,00 |
| 04.0005.2032 | Gestão da Estrutura e Política Fazendária | 0,00 | 1.486.000,00 | 0,00 | 1.486.000,00 |
| 04.0005.2128 | Gestão da Estrutura e das Políticas do Bem Estar Social | 0,00 | 560.500,00 | 0,00 | 560.500,00 |
| **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **Tipo da Ação Orçamentária** | | | **TOTAIS** |
| | | **PROJETOS** | **ATIVIDADES** | **OPERAÇÕES ESPECIAIS** | |
| 04.0005.2129 | Gestão da Estrutura e das Políticas de Desenvolvimento Urbano | 0,00 | 1.503.000,00 | 0,00 | 1.503.000,00 |
| 04.0005.2130 | Gestão da Diretoria de Transporte e suas Ações | 0,00 | 1.097.000,00 | 0,00 | 1.097.000,00 |
| 04.0005.2131 | Manutenção da Garagem | 0,00 | 990.000,00 | 0,00 | 990.000,00 |
| 04.0005.2132 | Gestão da Diretoria de Regulação Urbana e suas Ações. | 0,00 | 2.561.000,00 | 0,00 | 2.561.000,00 |
| 04.0005.2133 | Manutenção da Fiscalização Urbana e suas Ações | 0,00 | 3.441.000,00 | 0,00 | 3.441.000,00 |
| 04.0005.2134 | Gestão da Diretoria de Meio Ambiente e suas Ações | 0,00 | 1.201.000,00 | 0,00 | 1.201.000,00 |
| 04.0005.2135 | Gestão da Diretoria de Obras e suas Ações | 0,00 | 2.171.000,00 | 0,00 | 2.171.000,00 |
| 04.0005.2136 | Reforma e Manutenção de Prédios Públicos | 0,00 | 1.478.000,00 | 0,00 | 1.478.000,00 |
| **04.0006** | **Gestão e Melhoria do Ambiente Organizacional e Produtividade** | **0,00** | **584.400,00** | **0,00** | **584.400,00** |
| 04.0006.2026 | Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos | 0,00 | 584.400,00 | 0,00 | 584.400,00 |
| **04.0007** | **Proteção Jurídica Municipal** | **0,00** | **3.918.000,00** | **0,00** | **3.918.000,00** |
| 04.0007.2011 | Gestão da Assessoria Juridíca | 0,00 | 3.918.000,00 | 0,00 | 3.918.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **04.0008** | **Transparência e Integridade Administrativa** | **0,00** | **5.283.000,00** | **0,00** | **5.283.000,00** |
| 04.0008.2012 | Gestão da Diretoria de Controle Interno | 0,00 | 1.419.000,00 | 0,00 | 1.419.000,00 |
| 04.0008.2013 | Gestão da Assessoria e dos Serviços de Comunicação | 0,00 | 3.664.000,00 | 0,00 | 3.664.000,00 |
| 04.0008.2020 | Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| **04.0009** | **Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade** | **0,00** | **1.000,00** | **0,00** | **1.000,00** |
| 04.0009.2025 | Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **04.0010** | **Gestão do Sistema de Arrecadação e da Política de Fiscalização Municipal** | **0,00** | **9.555.000,00** | **0,00** | **9.555.000,00** |
| 04.0010.2034 | Gestão do Sistema de Tributação, Arrecadação e Cobrança | 0,00 | 4.095.000,00 | 0,00 | 4.095.000,00 |
| 04.0010.2035 | Gestão do Serviço da Dívida Ativa, Cobrança e Planejamento Tributário | 0,00 | 584.000,00 | 0,00 | 584.000,00 |
| 04.0010.2036 | Gestão do Sistema de Auditoria e Fiscalização Fazendária | 0,00 | 1.743.000,00 | 0,00 | 1.743.000,00 |
| 04.0010.2037 | Gestão do Sistema de Cadastro Técnico Imobiliário | 0,00 | 3.133.000,00 | 0,00 | 3.133.000,00 |
| **04.0011** | **Gestão da Política de Execução Contábil, Financeira, Controle e Prestação de Contas** | **0,00** | **1.547.000,00** | **0,00** | **1.547.000,00** |
| 04.0011.2038 | Gestão do Controle do Tesouro Municipal | 0,00 | 1.547.000,00 | 0,00 | 1.547.000,00 |
| **04.0025** | **Educação e Segurança no Trânsito** | **0,00** | **61.000,00** | **0,00** | **61.000,00** |
| 04.0025.2138 | Projeto Educação no Trânsito | 0,00 | 61.000,00 | 0,00 | 61.000,00 |
| **04.0029** | **Parcerias Público Privadas, Concessões e Operações Urbanas** | **2.000,00** | **0,00** | **0,00** | **2.000,00** |
| 04.0029.1017 | Parcerias Público Privadas, Concessões e Operações Urbanas | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| **06** | **Segurança Pública** | **0,00** | **6.859.000,00** | **0,00** | **6.859.000,00** |
| **06.0033** | **Segurança Pública, Gestão de Riscos e Desastres** | **0,00** | **6.859.000,00** | **0,00** | **6.859.000,00** |
| 06.0033.2025 | Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | Tipo da Ação Orçamentária | | | TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|
| | | PROJETOS | ATIVIDADES | OPERAÇÕES ESPECIAIS | |
| 06.0033.2030 | Apoio e Manutenção de Programas e Projetos | 0,00 | 135.000,00 | 0,00 | 135.000,00 |
| 06.0033.2031 | Convênios Polícia Militar / Civil / Florestal | 0,00 | 4.197.000,00 | 0,00 | 4.197.000,00 |
| 06.0033.2137 | Gestão da Defesa Civil | 0,00 | 516.000,00 | 0,00 | 516.000,00 |
| 06.0033.2311 | Monitora Lagoa | 0,00 | 2.010.000,00 | 0,00 | 2.010.000,00 |
| **08** | **Assistência Social** | **3.410.000,00** | **28.601.319,20** | **0,00** | **32.011.319,20** |
| **08.0034** | **Proteção Social Básica** | **0,00** | **10.132.642,80** | **0,00** | **10.132.642,80** |
| 08.0034.2254 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | 0,00 | 2.123.772,80 | 0,00 | 2.123.772,80 |
| 08.0034.2255 | Bolsa Família / CAD Único | 0,00 | 832.975,00 | 0,00 | 832.975,00 |
| 08.0034.2260 | Plantão Social/Benefícios Eventuais | 0,00 | 1.511.870,00 | 0,00 | 1.511.870,00 |
| 08.0034.2261 | Outras Ações de Proteção Social Básica | 0,00 | 2.105.000,00 | 0,00 | 2.105.000,00 |
| 08.0034.2309 | Execução do Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF/CRAS | 0,00 | 3.559.025,00 | 0,00 | 3.559.025,00 |
| **08.0035** | **Proteção Social Especial Média Complexidade** | **0,00** | **4.595.614,20** | **0,00** | **4.595.614,20** |
| 08.0035.2262 | Atendimento de Pessoas com Deficiência | 0,00 | 1.481.224,20 | 0,00 | 1.481.224,20 |
| 08.0035.2263 | Outras Ações de Proteção Social Especial | 0,00 | 197.000,00 | 0,00 | 197.000,00 |
| 08.0035.2264 | CREAS / PAEFI | 0,00 | 1.493.620,00 | 0,00 | 1.493.620,00 |
| 08.0035.2265 | Centro Pop/Abordagem de Rua | 0,00 | 1.423.770,00 | 0,00 | 1.423.770,00 |
| **08.0036** | **Proteção Social Especial Alta Complexidade** | **0,00** | **4.508.937,20** | **0,00** | **4.508.937,20** |
| 08.0036.2268 | Serviço de Acolhimento para Idosos | 0,00 | 1.303.937,20 | 0,00 | 1.303.937,20 |
| 08.0036.2269 | Serviço de Acolhimento para Pessoas com Deficiência / Residência Inclusiva | 0,00 | 351.000,00 | 0,00 | 351.000,00 |
| 08.0036.2270 | Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes / Casa Lar | 0,00 | 2.430.000,00 | 0,00 | 2.430.000,00 |
| 08.0036.2272 | Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua | 0,00 | 354.000,00 | 0,00 | 354.000,00 |
| 08.0036.2307 | Serviço de Acolhimento em República | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| **08.0037** | **Gestão do SUAS** | **0,00** | **7.226.625,00** | **0,00** | **7.226.625,00** |
| 08.0037.2019 | Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 1.750.000,00 | 0,00 | 1.750.000,00 |
| 08.0037.2025 | Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 08.0037.2275 | Gestão Administrativa da Diretoria de Desenvolvimento Social | 0,00 | 1.554.500,00 | 0,00 | 1.554.500,00 |
| 08.0037.2276 | Manutenção do Fundo Municipal do Idoso | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 08.0037.2277 | Manutenção do Conselho Tutelar | 0,00 | 418.520,00 | 0,00 | 418.520,00 |
| 08.0037.2278 | Programa de Inclusão Digital / Qualificação / Geração de Rendas | 0,00 | 1.526.620,00 | 0,00 | 1.526.620,00 |
| 08.0037.2279 | Sine/Banco de Empregos | 0,00 | 503.320,00 | 0,00 | 503.320,00 |
| 08.0037.2280 | Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente | 0,00 | 701.000,00 | 0,00 | 701.000,00 |
| 08.0037.2281 | Capacitação e Educação Permanente de Servidores, Conselheiros e Entidades | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | Tipo da Ação Orçamentária | | | TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|
| | | PROJETOS | ATIVIDADES | OPERAÇÕES ESPECIAIS | |
| 08.0037.2282 | Manutenção do Controle Social / Casa dos Conselhos | 0,00 | 279.565,00 | 0,00 | 279.565,00 |
| 08.0037.2283 | Vigilância Socioassistencial | 0,00 | 317.100,00 | 0,00 | 317.100,00 |
| **08.0038** | **Estruturação da rede de serviços do SUAS** | **3.410.000,00** | **2.137.500,00** | **0,00** | **5.547.500,00** |
| 08.0038.1023 | Construção, Reforma e Adequação das Unidades de Atendimento da Política de Assistência Social | 3.410.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.410.000,00 |
| 08.0038.2284 | Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Rede - SUAS | 0,00 | 2.137.500,00 | 0,00 | 2.137.500,00 |
| **09** | **Previdência Social** | **0,00** | **7.843.500,00** | **2.570.000,00** | **10.413.500,00** |
| **09.0000** | **Encargos Gerais** | **0,00** | **0,00** | **2.570.000,00** | **2.570.000,00** |
| 09.0000.0006 | Despesas de Inativos e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 2.570.000,00 | 2.570.000,00 |
| **09.0005** | **Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa** | **0,00** | **7.843.500,00** | **0,00** | **7.843.500,00** |
| 09.0005.2019 | Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 7.843.500,00 | 0,00 | 7.843.500,00 |
| **10** | **Saúde** | **90.000,00** | **127.290.501,90** | **0,00** | **127.380.501,90** |
| **10.0018** | **Planejamento, Regulação, Controle Social e Gestão do Trabalho e Educação em Saúde** | **0,00** | **15.890.250,00** | **0,00** | **15.890.250,00** |
| 10.0018.2019 | Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 7.300.000,00 | 0,00 | 7.300.000,00 |
| 10.0018.2211 | Gestão da Estrutura, da Educação Permanente e Qualificação da Política de Saúde e do Fundo Municipal | 0,00 | 5.071.000,00 | 0,00 | 5.071.000,00 |
| 10.0018.2212 | Manutenção e Qualificação dos Serviços de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria Assistencial e CPRA | 0,00 | 1.963.500,00 | 0,00 | 1.963.500,00 |
| 10.0018.2213 | Inovação Tecnológica do SUS | 0,00 | 1.197.500,00 | 0,00 | 1.197.500,00 |
| 10.0018.2214 | Conselho Municipal de Saúde e Controle Social do SUS | 0,00 | 64.000,00 | 0,00 | 64.000,00 |
| 10.0018.2215 | Comemorações, Inaugurações e Confraternizações - Saúde | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 10.0018.2216 | Estoques Reguladores de Materiais - Gestão SUS | 0,00 | 62.000,00 | 0,00 | 62.000,00 |
| 10.0018.2217 | Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Gestão SUS | 0,00 | 152.250,00 | 0,00 | 152.250,00 |
| 10.0018.2218 | Convênios Diversos Saúde | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| **10.0019** | **Atenção Primária e Atenção à Saúde** | **0,00** | **51.170.344,70** | **0,00** | **51.170.344,70** |
| 10.0019.2219 | Manutenção dos Programas de Saúde da Família e da Atenção à Saúde | 0,00 | 26.655.987,20 | 0,00 | 26.655.987,20 |
| 10.0019.2220 | Manutenção do Serviço de Atenção Odontológica e Centro de Especialidades Odontológicas | 0,00 | 3.037.800,00 | 0,00 | 3.037.800,00 |
| 10.0019.2221 | Estoques Reguladores de Materiais - Atenção Primária | 0,00 | 148.800,00 | 0,00 | 148.800,00 |
| 10.0019.2222 | Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Atenção Primária | 0,00 | 1.514.405,80 | 0,00 | 1.514.405,80 |
| 10.0019.2223 | Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde | 0,00 | 8.612.468,60 | 0,00 | 8.612.468,60 |
| 10.0019.2224 | Manutenção dos Programas de Apoio a Atenção à Saúde | 0,00 | 5.833.914,50 | 0,00 | 5.833.914,50 |
| 10.0019.2225 | Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas e Anatomopatológicas | 0,00 | 2.489.968,60 | 0,00 | 2.489.968,60 |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | Tipo da Ação Orçamentária | | | TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|
| | | PROJETOS | ATIVIDADES | OPERAÇÕES | |

| | | | | ESPECIAIS | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.0019.2226 | Serviços Especializados | 0,00 | 1.850.000,00 | 0,00 | 1.850.000,00 |
| 10.0019.2227 | Convênios Diversos - Atenção Primária | 0,00 | 1.027.000,00 | 0,00 | 1.027.000,00 |
| **10.0020** | **Política Municipal de Assistência Farmacêutica** | **0,00** | **5.033.600,00** | **0,00** | **5.033.600,00** |
| 10.0020.2228 | Manutenção da Rede de Farmácias Municipal | 0,00 | 3.263.600,00 | 0,00 | 3.263.600,00 |
| 10.0020.2229 | Aquisição de Medicamentos e Insumos | 0,00 | 1.290.000,00 | 0,00 | 1.290.000,00 |
| 10.0020.2230 | Estoques Reguladores de Materiais - Assist. Farmacêutica | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 10.0020.2231 | Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Assistência Farmacêutica | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 10.0020.2232 | Construção Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Assistência Farmacêutica | 0,00 | 385.000,00 | 0,00 | 385.000,00 |
| 10.0020.2233 | Convênios Diversos - Assistência Farmacêutica | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **10.0021** | **Atenção Ambulatorial, Hospitalar de Média e Alta Complexidade** | **0,00** | **36.386.537,20** | **0,00** | **36.386.537,20** |
| 10.0021.2234 | Manutenção, Fortalecimento e Melhoria dos Serviços da Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Cirurgias Eletivas | 0,00 | 33.307.937,20 | 0,00 | 33.307.937,20 |
| 10.0021.2235 | Manutenção dos Serviços do Melhor em Casa | 0,00 | 1.070.600,00 | 0,00 | 1.070.600,00 |
| 10.0021.2236 | Serviços de TFD de Média e Alta Complexidade e outros Auxílios | 0,00 | 52.000,00 | 0,00 | 52.000,00 |
| 10.0021.2237 | Manutenção do Transporte Sanitário | 0,00 | 431.000,00 | 0,00 | 431.000,00 |
| 10.0021.2238 | Estoques Reguladores de Materiais - Média e Alta Complexidade | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 10.0021.2239 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Média e Alta Complexidade | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 10.0021.2240 | Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Atenção Hospitalar de Média e Alta Complexidade | 0,00 | 970.000,00 | 0,00 | 970.000,00 |
| 10.0021.2241 | Convênios Diversos - Média e Alta Complexidade | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| **10.0022** | **Redes de Atenção Psicossocial** | **0,00** | **8.798.500,00** | **0,00** | **8.798.500,00** |
| 10.0022.2242 | Manutenção dos Serviços de Saúde Mental | 0,00 | 4.578.700,00 | 0,00 | 4.578.700,00 |
| 10.0022.2243 | Leitos de Retaguarda RAPS | 0,00 | 155.000,00 | 0,00 | 155.000,00 |
| 10.0022.2244 | Estoques Reguladores de Materiais - Atenção Psicossocial | 0,00 | 49.800,00 | 0,00 | 49.800,00 |
| 10.0022.2245 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Psicossocial | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| 10.0022.2246 | Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Atenção Especializada e Média Complexidade | 0,00 | 3.745.000,00 | 0,00 | 3.745.000,00 |
| **10.0023** | **Vigilância e Promoção da Saúde** | **0,00** | **10.011.270,00** | **0,00** | **10.011.270,00** |
| 10.0023.2247 | Vigilância Sanitária em Saúde | 0,00 | 2.131.700,00 | 0,00 | 2.131.700,00 |
| 10.0023.2248 | Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde e Apoio Diagnóstico | 0,00 | 5.187.800,00 | 0,00 | 5.187.800,00 |
| 10.0023.2249 | Manutenção de Serviços de Imunização | 0,00 | 780.500,00 | 0,00 | 780.500,00 |
| 10.0023.2250 | Manutenção dos Programas de Promoção a Saúde | 0,00 | 107.000,00 | 0,00 | 107.000,00 |
| 10.0023.2251 | Inovação Tecnológica da Vigilância em Saúde | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 10.0023.2252 | Estoques Reguladores de Materiais - Vigilância em Saúde | 0,00 | 394.200,00 | 0,00 | 394.200,00 |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | Tipo da Ação Orçamentária | | | TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|
| | | PROJETOS | ATIVIDADES | OPERAÇÕES ESPECIAIS | |
| 10.0023.2253 | Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Rede de Vigilância em Saúde | 0,00 | 480.000,00 | 0,00 | 480.000,00 |
| 10.0023.2310 | Serviços de atenção, proteção e assistência aos animais | 0,00 | 905.070,00 | 0,00 | 905.070,00 |
| **10.0024** | **Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19** | **90.000,00** | **0,00** | **0,00** | **90.000,00** |
| 10.0024.1025 | Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19 - SUS | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| **11** | **Trabalho** | **0,00** | **3.820.000,00** | **0,00** | **3.820.000,00** |
| **11.0043** | **Benefícios aos Servidores** | **0,00** | **3.820.000,00** | **0,00** | **3.820.000,00** |
| 11.0043.2023 | Aquisição de Cestas Básicas para os Servidores Públicos | 0,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
| 11.0043.2306 | Aquisição de Vale Transporte para os Servidores | 0,00 | 1.320.000,00 | 0,00 | 1.320.000,00 |
| **12** | **Educação** | **0,00** | **122.423.648,00** | **0,00** | **122.423.648,00** |
| **12.0012** | **Educação Básica** | **0,00** | **50.377.755,00** | **0,00** | **50.377.755,00** |
| 12.0012.2025 | Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 12.0012.2160 | Gestão da Estrutura e Política Educacional | 0,00 | 1.243.978,00 | 0,00 | 1.243.978,00 |
| 12.0012.2161 | Projetos e Programas da Educação | 0,00 | 214.000,00 | 0,00 | 214.000,00 |
| 12.0012.2162 | Manutenção do Ensino Fundamental | 0,00 | 11.969.837,00 | 0,00 | 11.969.837,00 |
| 12.0012.2163 | Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Ensino Fundamental | 0,00 | 29.500,00 | 0,00 | 29.500,00 |
| 12.0012.2164 | Apoio e Promoção de Eventos Escolares | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 12.0012.2165 | Manutenção da Biblioteca Escolar | 0,00 | 85.286,00 | 0,00 | 85.286,00 |
| 12.0012.2166 | Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Ensino Fundamental | 0,00 | 6.501.000,00 | 0,00 | 6.501.000,00 |
| 12.0012.2167 | Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Ensino Fundamental | 0,00 | 3.935.000,00 | 0,00 | 3.935.000,00 |
| 12.0012.2168 | Manutenção da Educação Infantil - Creche | 0,00 | 3.095.878,00 | 0,00 | 3.095.878,00 |
| 12.0012.2169 | Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Educação Infantil - Creche | 0,00 | 34.500,00 | 0,00 | 34.500,00 |
| 12.0012.2170 | Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Creche | 0,00 | 7.601.000,00 | 0,00 | 7.601.000,00 |
| 12.0012.2171 | Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Educação Infantil - Creche | 0,00 | 1.743.000,00 | 0,00 | 1.743.000,00 |
| 12.0012.2172 | Manutenção da Educação Infantil - Pre Escola | 0,00 | 3.516.756,00 | 0,00 | 3.516.756,00 |
| 12.0012.2173 | Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Educação Infantil - Pre Escola | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 12.0012.2174 | Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Pre Escola | 0,00 | 7.501.000,00 | 0,00 | 7.501.000,00 |
| 12.0012.2175 | Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Educação Infantil - Pre Escola | 0,00 | 2.132.000,00 | 0,00 | 2.132.000,00 |
| 12.0012.2176 | Manutenção da Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 133.020,00 | 0,00 | 133.020,00 |
| 12.0012.2177 | Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - EJA | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| 12.0012.2178 | Manutenção da Educação Especial | 0,00 | 489.000,00 | 0,00 | 489.000,00 |
| 12.0012.2179 | Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Educação Especial | 0,00 | 71.000,00 | 0,00 | 71.000,00 |
| 12.0012.2305 | Construção, Ampliação e Reforma de Prédios- Educação Especial | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | Tipo da Ação Orçamentária | | | TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|
| | | PROJETOS | ATIVIDADES | OPERAÇÕES ESPECIAIS | |
| **12.0013** | **Transporte Escolar** | **0,00** | **6.051.564,00** | **0,00** | **6.051.564,00** |
| 12.0013.2180 | Manutenção do Transporte Escolar | 0,00 | 6.021.564,00 | 0,00 | 6.021.564,00 |
| 12.0013.2181 | Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 12.0013.2182 | Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Ensino Médio | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| 12.0013.2183 | Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Educação Infantil | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 12.0013.2184 | Manutenção do Programa do Transporte Escolar - EJA | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| **12.0014** | **Alimentação Escolar** | **0,00** | **4.495.000,00** | **0,00** | **4.495.000,00** |
| 12.0014.2185 | Manutenção do Programa da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental | 0,00 | 1.850.000,00 | 0,00 | 1.850.000,00 |
| 12.0014.2186 | Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na Educação Infantil - Creche | 0,00 | 1.490.000,00 | 0,00 | 1.490.000,00 |
| 12.0014.2187 | Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na Educação Infantil - Pre Escola | 0,00 | 905.000,00 | 0,00 | 905.000,00 |
| 12.0014.2188 | Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na EJA | 0,00 | 113.500,00 | 0,00 | 113.500,00 |
| 12.0014.2189 | Manutenção do Programa da Alimentação Escolar AEE | 0,00 | 136.500,00 | 0,00 | 136.500,00 |
| **12.0015** | **Assistência ao Educando** | **0,00** | **45.000,00** | **0,00** | **45.000,00** |
| 12.0015.2190 | Assintência ao Educando - Ensino Fundamental | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 12.0015.2191 | Assintência ao Educando - Creche | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 12.0015.2192 | Assintência ao Educando - Pre Escola | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 12.0015.2193 | Assintência ao Educando - EJA | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.0015.2194 | Assintência ao Educando - Educação Especial | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **12.0016** | **Apoio a Outros Níveis de Ensino** | **0,00** | **83.969,00** | **0,00** | **83.969,00** |
| 12.0016.2195 | Transporte Escolar Ensino Profissional | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 12.0016.2196 | Projetos e Programas da Educação - Ensino Profissional | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 12.0016.2197 | Manutenção de Convênios na Educação - Ensino Profissional | 0,00 | 28.969,00 | 0,00 | 28.969,00 |
| 12.0016.2198 | Projetos e Programas da Educação - Ensino Superior | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 12.0016.2199 | Manutenção de Convênios na Educação - Ensino Superior | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| **12.0017** | **FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica** | **0,00** | **61.370.360,00** | **0,00** | **61.370.360,00** |
| 12.0017.2200 | Fundeb - Ensino Fundamental - 30% | 0,00 | 12.244.233,60 | 0,00 | 12.244.233,60 |
| 12.0017.2201 | Fundeb - Ensino Fundamental - 70% | 0,00 | 22.143.000,00 | 0,00 | 22.143.000,00 |
| 12.0017.2203 | Fundeb - Educação Infantil - 30% - Creche | 0,00 | 4.430.600,00 | 0,00 | 4.430.600,00 |
| 12.0017.2204 | Fundeb - Educação Infantil - 70% - Creche | 0,00 | 8.857.200,00 | 0,00 | 8.857.200,00 |
| 12.0017.2205 | Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Creche - 30% | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 12.0017.2206 | Fundeb - Educação Infantil - 30% - Pre Escola | 0,00 | 4.430.600,00 | 0,00 | 4.430.600,00 |
| 12.0017.2207 | Fundeb - Educação Infantil - 70% - Pre Escola | 0,00 | 9.004.820,00 | 0,00 | 9.004.820,00 |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | Tipo da Ação Orçamentária | | | TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|
| | | PROJETOS | ATIVIDADES | OPERAÇÕES ESPECIAIS | |
| 12.0017.2208 | Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Pre Escola - 30% | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 12.0017.2209 | Fundeb - Educação de Jovens e Adultos - 30% | 0,00 | 75.810,00 | 0,00 | 75.810,00 |
| 12.0017.2210 | Fundeb - Educação de Jovens e Adultos - 70% | 0,00 | 180.096,40 | 0,00 | 180.096,40 |
| **13** | **Cultura** | **600.000,00** | **8.021.700,00** | **0,00** | **8.621.700,00** |
| **13.0040** | **Promoção e Difusão das Políticas Culturais** | **600.000,00** | **8.021.700,00** | **0,00** | **8.621.700,00** |
| 13.0040.1019 | Obra de Infra Estrutura Histórica Arqueológica | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 13.0040.1020 | Obra de Infra Estrutura Cultural | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 13.0040.2285 | Gestão do Centro Arqueológico Annette Laming-Emperaire - CAALE | 0,00 | 262.300,00 | 0,00 | 262.300,00 |
| 13.0040.2286 | Manutenção do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural | 0,00 | 175.000,00 | 0,00 | 175.000,00 |
| 13.0040.2287 | Manutenção do Fundo de Incentivo a Cultura | 0,00 | 165.000,00 | 0,00 | 165.000,00 |
| 13.0040.2288 | Gestão e Manutenção da Diretoria de Turismo e Cultura e suas Ações | 0,00 | 1.354.400,00 | 0,00 | 1.354.400,00 |
| 13.0040.2290 | Implantação e Promoção do Plano Municipal de Cultura | 0,00 | 83.000,00 | 0,00 | 83.000,00 |
| 13.0040.2291 | Promoção e Apoio a Festividades, Feiras e Demais Ações Culturais | 0,00 | 5.270.000,00 | 0,00 | 5.270.000,00 |
| 13.0040.2292 | Manutenção de Centro Cultural e Bens Tombados | 0,00 | 126.000,00 | 0,00 | 126.000,00 |
| 13.0040.2294 | Ações Lei Paulo Gustavo | 0,00 | 586.000,00 | 0,00 | 586.000,00 |
| **14** | **Direitos da Cidadania** | **0,00** | **742.380,00** | **0,00** | **742.380,00** |
| **14.0037** | **Gestão do SUAS** | **0,00** | **742.380,00** | **0,00** | **742.380,00** |
| 14.0037.2274 | Serviço de Acolhimento para Mulheres Vítimas de Violência | 0,00 | 66.380,00 | 0,00 | 66.380,00 |
| 14.0037.2308 | Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher / CREAM | 0,00 | 676.000,00 | 0,00 | 676.000,00 |
| **15** | **Urbanismo** | **32.068.577,80** | **38.194.275,65** | **0,00** | **70.262.853,45** |
| **15.0027** | **Desenvolvimento dos Serviços Urbanos** | **100.000,00** | **34.044.939,90** | **0,00** | **34.144.939,90** |
| 15.0027.1012 | Obra de implantação do Complexo Logístico Operacional e de Manutenções | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 15.0027.2150 | Limpeza Urbana | 0,00 | 12.378.939,70 | 0,00 | 12.378.939,70 |
| 15.0027.2151 | Modernização, Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública | 0,00 | 14.600.000,00 | 0,00 | 14.600.000,00 |
| 15.0027.2152 | Manutenção dos Recursos Humanos de Serviços de Manutenção | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 15.0027.2153 | Estoques Reguladores de Materiais - Serviços Urbanos | 0,00 | 550.000,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 15.0027.2154 | Manutenção de Vias Públicas Urbanas e Rurais | 0,00 | 4.270.000,20 | 0,00 | 4.270.000,20 |
| 15.0027.2155 | Manutenção e Ampliação do Cemitério | 0,00 | 830.000,00 | 0,00 | 830.000,00 |
| 15.0027.2156 | Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos | 0,00 | 1.016.000,00 | 0,00 | 1.016.000,00 |
| **15.0028** | **Obras Públicas** | **31.968.577,80** | **0,00** | **0,00** | **31.968.577,80** |
| 15.0028.1013 | Infra Estrutura Urbana, Drenagem, Pavimentação e Requalificação de Vias Públicas Urbanas e Rurais | 30.468.577,80 | 0,00 | 0,00 | 30.468.577,80 |
| 15.0028.1015 | Desapropriações e Indenizações Diversas | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | Tipo da Ação Orçamentária | | | TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|
| | | PROJETOS | ATIVIDADES | OPERAÇÕES ESPECIAIS | |
| **15.0032** | **Mais Praças mais Vida** | **0,00** | **4.149.335,75** | **0,00** | **4.149.335,75** |
| 15.0032.2159 | Construção e Reforma de Praças Públicas, Parques e Espaços Públicos | 0,00 | 4.149.335,75 | 0,00 | 4.149.335,75 |
| **16** | **Habitação** | **715.000,00** | **1.125.100,00** | **0,00** | **1.840.100,00** |
| **16.0030** | **Desenvolvimento de Políticas Habitacionais** | **0,00** | **900.000,00** | **0,00** | **900.000,00** |
| 16.0030.2158 | Desenvolvimento da Habitação de Interresse Social | 0,00 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| **16.0031** | **Regularização Fundiária** | **715.000,00** | **225.100,00** | **0,00** | **940.100,00** |
| 16.0031.1018 | Minha Casa Regularizada | 715.000,00 | 0,00 | 0,00 | 715.000,00 |
| 16.0031.2273 | Cadastro e Seleção de Público Alvo- Regularização Fundiária | 0,00 | 225.100,00 | 0,00 | 225.100,00 |
| **17** | **Saneamento** | **6.700.000,00** | **0,00** | **0,00** | **6.700.000,00** |
| **17.0028** | **Obras Públicas** | **6.700.000,00** | **0,00** | **0,00** | **6.700.000,00** |
| 17.0028.1016 | Obras e Ações de Saneamento Básico e Abastecimento de Água | 6.700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.700.000,00 |
| **18** | **Gestão Ambiental** | **190.000,00** | **21.939.500,00** | **0,00** | **22.129.500,00** |
| **18.0026** | **Gestão Ambiental** | **190.000,00** | **21.939.500,00** | **0,00** | **22.129.500,00** |
| 18.0026.1010 | Implantação do Licenciamento Ambiental | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 18.0026.1011 | Recuperação de Areas Degradadas | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 |
| 18.0026.2142 | Estoques Reguladores de Materiais - Gestão Ambiental | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 18.0026.2143 | Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos | 0,00 | 8.938.000,00 | 0,00 | 8.938.000,00 |
| 18.0026.2144 | Programas e Projetos de Proteção ao Meio Ambiente | 0,00 | 1.495.000,00 | 0,00 | 1.495.000,00 |
| 18.0026.2145 | Manutenção do Horto Municipal | 0,00 | 79.000,00 | 0,00 | 79.000,00 |
| 18.0026.2146 | Manutenção do Parque Sócioambiental Reciclar | 0,00 | 1.245.500,00 | 0,00 | 1.245.500,00 |
| 18.0026.2147 | Revitalização e Recuperação da Lagoa Central e Outros Bens Ambientais | 0,00 | 610.000,00 | 0,00 | 610.000,00 |
| 18.0026.2148 | Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos | 0,00 | 1.056.000,00 | 0,00 | 1.056.000,00 |
| 18.0026.2149 | Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente | 0,00 | 7.256.000,00 | 0,00 | 7.256.000,00 |
| 18.0026.2312 | implantação do Espaço Cão Viver | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| **20** | **Agricultura** | **0,00** | **366.000,00** | **0,00** | **366.000,00** |
| **20.0009** | **Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade** | **0,00** | **366.000,00** | **0,00** | **366.000,00** |
| 20.0009.2029 | Apoio e Promoção do Desenvolvimento Agropecuário | 0,00 | 366.000,00 | 0,00 | 366.000,00 |
| **22** | **Indústria** | **0,00** | **15.000,00** | **0,00** | **15.000,00** |
| **22.0009** | **Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade** | **0,00** | **15.000,00** | **0,00** | **15.000,00** |
| 22.0009.2028 | Apoio e Promoção do Desenvolvimento Industrial | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| **23** | **Comércio e Serviços** | **550.000,00** | **1.906.200,00** | **0,00** | **2.456.200,00** |
| **23.0009** | **Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade** | **0,00** | **1.181.000,00** | **0,00** | **1.181.000,00** |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | Tipo da Ação Orçamentária | | | TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|
| | | PROJETOS | ATIVIDADES | OPERAÇÕES ESPECIAIS | |
| 23.0009.2024 | Gestão da Diretoria de Planejamento e Desempenho Institucional e suas Ações | 0,00 | 1.181.000,00 | 0,00 | 1.181.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **23.0041** | **Fomento a Políticas de Desenvolvimento Turístico Local e Regional** | **550.000,00** | **725.200,00** | **0,00** | **1.275.200,00** |
| 23.0041.1021 | Obra de Infra Estrutura Turística | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 23.0041.2293 | Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 23.0041.2295 | Manutenção do Fundo Municipal de Turismo | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 23.0041.2296 | Manutenção do Receptivo Turístico da Lapinha | 0,00 | 100.200,00 | 0,00 | 100.200,00 |
| 23.0041.2297 | Promoção e Apoio de Ações Voltadas ao Turismo | 0,00 | 515.000,00 | 0,00 | 515.000,00 |
| **26** | **Transporte** | **0,00** | **6.082.000,00** | **0,00** | **6.082.000,00** |
| **26.0025** | **Educação e Segurança no Trânsito** | **0,00** | **6.082.000,00** | **0,00** | **6.082.000,00** |
| 26.0025.2139 | Manutenção do Terminal Rodoviário | 0,00 | 1.078.000,00 | 0,00 | 1.078.000,00 |
| 26.0025.2140 | Gestão do Transporte | 0,00 | 1.662.000,00 | 0,00 | 1.662.000,00 |
| 26.0025.2141 | Gestão de Sinalização, Tráfego e Trânsito | 0,00 | 3.342.000,00 | 0,00 | 3.342.000,00 |
| **27** | **Desporto e Lazer** | **1.350.000,00** | **10.017.671,45** | **0,00** | **11.367.671,45** |
| **27.0042** | **Promoção e Desenvolvimento da Práticas de Esporte e Lazer** | **1.350.000,00** | **10.017.671,45** | **0,00** | **11.367.671,45** |
| 27.0042.1022 | Obras de Infra Estrutura Esportiva | 1.350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.350.000,00 |
| 27.0042.2298 | Gestão da Diretoria de Esporte e suas Ações | 0,00 | 4.334.000,00 | 0,00 | 4.334.000,00 |
| 27.0042.2299 | Apoio e Promoção a Formação Esportiva e Educacional | 0,00 | 4.536.734,25 | 0,00 | 4.536.734,25 |
| 27.0042.2300 | Apoio e Promoção ao Desenvolvimento Esportivo de Rendimento | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 27.0042.2301 | Apoio e Promoção ao Esporte e Lazer Comunitário | 0,00 | 49.000,00 | 0,00 | 49.000,00 |
| 27.0042.2302 | Apoio e Promoção de Eventos Esportivos e Lazer | 0,00 | 621.468,60 | 0,00 | 621.468,60 |
| 27.0042.2303 | Manutenção das Áreas de Esporte e Lazer | 0,00 | 276.468,60 | 0,00 | 276.468,60 |
| **28** | **Encargos Especiais** | **0,00** | **0,00** | **17.296.000,00** | **17.296.000,00** |
| **28.0000** | **Encargos Gerais** | **0,00** | **0,00** | **17.296.000,00** | **17.296.000,00** |
| 28.0000.0001 | Amortização de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 310.000,00 | 310.000,00 |
| 28.0000.0002 | Gestão da Dívida Pública Contratada | 0,00 | 0,00 | 7.300.000,00 | 7.300.000,00 |
| 28.0000.0003 | Precatórios Judicias, Sentenças e/ou Decisão Judiciais | 0,00 | 0,00 | 4.791.000,00 | 4.791.000,00 |
| 28.0000.0004 | Contribuições Obrigatórias | 0,00 | 0,00 | 4.500.000,00 | 4.500.000,00 |
| 28.0000.0005 | Devolução de Receitas | 0,00 | 0,00 | 395.000,00 | 395.000,00 |
| **99** | **Reserva de Contingência** | **2.200.000,00** | **0,00** | **0,00** | **2.200.000,00** |
| **99.9999** | **Reserva de Contingência** | **2.200.000,00** | **0,00** | **0,00** | **2.200.000,00** |
| 99.9999.9999 | Reserva de Contingência | 2.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200.000,00 |
| **Total Geral da Despesa Orçada** | | **48.875.577,80** | **465.993.796,20** | **19.866.000,00** | **534.735.374,00** |

**Publicado por:**
Denis Luiz Cardoso Fonseca
**Código Identificador:**58C4BB41

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

| **Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas Por** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Projetos e Atividades** | | | | | |
| Lei 4.320/64 – Anexo 7 | | | | | |
| Consolidado Geral - 2024 | | | | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA | | | | | |
| ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | |
| República Federativa do Brasil | | | | | |
| **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **Tipo da Ação Orçamentária** | | | **TOTAL** |
| | | **PROJETOS** | **ATIVIDADES** | **OP. ESP.** | |
| 01 | Legislativa | 1.000.000,00 | 19.530.000,00 | 0,00 | 20.530.000,00 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 1.000.000,00 | 19.530.000,00 | 0,00 | 20.530.000,00 |
| 01.031.0001 | Processo Legislativo Municipal | 0,00 | 6.000.000,00 | 0,00 | 6.000.000,00 |
| 01.031.0002 | Suporte Administrativo ao Legislativo | 0,00 | 6.630.000,00 | 0,00 | 6.630.000,00 |
| 01.031.0003 | Administração de Recursos Humanos | 0,00 | 6.900.000,00 | 0,00 | 6.900.000,00 |
| 01.031.0004 | Projetos Diversos | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 04 | Administração | 2.000,00 | 61.216.000,00 | 0,00 | 61.218.000,00 |
| 04.122 | Administração Geral | 2.000,00 | 42.368.600,00 | 0,00 | 42.370.600,00 |
| 04.122.0005 | Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa | 0,00 | 35.255.600,00 | 0,00 | 35.255.600,00 |
| 04.122.0007 | Proteção Jurídica Municipal | 0,00 | 3.918.000,00 | 0,00 | 3.918.000,00 |
| 04.122.0009 | Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 04.122.0010 | Gestão do Sistema de Arrecadação e da Política de Fiscalização Municipal | 0,00 | 3.133.000,00 | 0,00 | 3.133.000,00 |
| 04.122.0025 | Educação e Segurança no Trânsito | 0,00 | 61.000,00 | 0,00 | 61.000,00 |
| 04.122.0029 | Parcerias Público Privadas, Concessões e Operações Urbanas | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 04.123 | Administração Financeira | 0,00 | 1.547.000,00 | 0,00 | 1.547.000,00 |
| 04.123.0011 | Gestão da Política de Execução Contábil, Financeira, Controle e Prestação de Contas | 0,00 | 1.547.000,00 | 0,00 | 1.547.000,00 |
| 04.124 | Controle Externo | 0,00 | 1.419.000,00 | 0,00 | 1.419.000,00 |
| 04.124.0008 | Transparência e Integridade Administrativa | 0,00 | 1.419.000,00 | 0,00 | 1.419.000,00 |
| 04.125 | Normatização e Fiscalização | 0,00 | 5.184.000,00 | 0,00 | 5.184.000,00 |
| 04.125.0005 | Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa | 0,00 | 3.441.000,00 | 0,00 | 3.441.000,00 |
| 04.125.0010 | Gestão do Sistema de Arrecadação e da Política de Fiscalização Municipal | 0,00 | 1.743.000,00 | 0,00 | 1.743.000,00 |
| 04.126 | Tecnologia da Informatização | 0,00 | 930.000,00 | 0,00 | 930.000,00 |
| 04.126.0005 | Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa | 0,00 | 930.000,00 | 0,00 | 930.000,00 |
| 04.128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 584.400,00 | 0,00 | 584.400,00 |
| 04.128.0006 | Gestão e Melhoria do Ambiente Organizacional e Produtividade | 0,00 | 584.400,00 | 0,00 | 584.400,00 |
| 04.129 | Administração de Receitas | 0,00 | 4.679.000,00 | 0,00 | 4.679.000,00 |
| 04.129.0010 | Gestão do Sistema de Arrecadação e da Política de Fiscalização Municipal | 0,00 | 4.679.000,00 | 0,00 | 4.679.000,00 |
| 04.131 | Comunicação Social | 0,00 | 3.864.000,00 | 0,00 | 3.864.000,00 |
| 04.131.0008 | Transparência e Integridade Administrativa | 0,00 | 3.864.000,00 | 0,00 | 3.864.000,00 |
| 04.244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 640.000,00 | 0,00 | 640.000,00 |
| 04.244.0005 | Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa | 0,00 | 640.000,00 | 0,00 | 640.000,00 |
| 06 | Segurança Pública | 0,00 | 6.859.000,00 | 0,00 | 6.859.000,00 |
| 06.181 | Policiamento | 0,00 | 4.333.000,00 | 0,00 | 4.333.000,00 |
| 06.181.0033 | Segurança Pública, Gestão de Riscos e Desastres | 0,00 | 4.333.000,00 | 0,00 | 4.333.000,00 |
| 06.182 | Defesa Civil | 0,00 | 516.000,00 | 0,00 | 516.000,00 |
| 06.182.0033 | Segurança Pública, Gestão de Riscos e Desastres | 0,00 | 516.000,00 | 0,00 | 516.000,00 |
| **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **Tipo da Ação Orçamentária** | | | **TOTAL** |
| | | **PROJETOS** | **ATIVIDADES** | **OP. ESP.** | |
| 06.183 | Informação e Inteligência | 0,00 | 2.010.000,00 | 0,00 | 2.010.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 06.183.0033 | Segurança Pública, Gestão de Riscos e Desastres | 0,00 | 2.010.000,00 | 0,00 | 2.010.000,00 |
| 08 | Assistência Social | 3.410.000,00 | 28.601.319,20 | 0,00 | 32.011.319,20 |
| 08.122 | Administração Geral | 0,00 | 1.555.500,00 | 0,00 | 1.555.500,00 |
| 08.122.0037 | Gestão do SUAS | 0,00 | 1.555.500,00 | 0,00 | 1.555.500,00 |
| 08.128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 08.128.0037 | Gestão do SUAS | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | 0,00 | 1.403.937,20 | 0,00 | 1.403.937,20 |
| 08.241.0036 | Proteção Social Especial Alta Complexidade | 0,00 | 1.303.937,20 | 0,00 | 1.303.937,20 |
| 08.241.0037 | Gestão do SUAS | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 1.832.224,20 | 0,00 | 1.832.224,20 |
| 08.242.0035 | Proteção Social Especial Média Complexidade | 0,00 | 1.481.224,20 | 0,00 | 1.481.224,20 |
| 08.242.0036 | Proteção Social Especial Alta Complexidade | 0,00 | 351.000,00 | 0,00 | 351.000,00 |
| 08.243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | 0,00 | 3.619.520,00 | 0,00 | 3.619.520,00 |
| 08.243.0036 | Proteção Social Especial Alta Complexidade | 0,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
| 08.243.0037 | Gestão do SUAS | 0,00 | 1.119.520,00 | 0,00 | 1.119.520,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 3.410.000,00 | 18.365.137,80 | 0,00 | 21.775.137,80 |
| 08.244.0034 | Proteção Social Básica | 0,00 | 10.132.642,80 | 0,00 | 10.132.642,80 |
| 08.244.0035 | Proteção Social Especial Média Complexidade | 0,00 | 3.114.390,00 | 0,00 | 3.114.390,00 |
| 08.244.0036 | Proteção Social Especial Alta Complexidade | 0,00 | 354.000,00 | 0,00 | 354.000,00 |
| 08.244.0037 | Gestão do SUAS | 0,00 | 2.626.605,00 | 0,00 | 2.626.605,00 |
| 08.244.0038 | Estruturação da rede de serviços do SUAS | 3.410.000,00 | 2.137.500,00 | 0,00 | 5.547.500,00 |
| 08.272 | Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 1.750.000,00 | 0,00 | 1.750.000,00 |
| 08.272.0037 | Gestão do SUAS | 0,00 | 1.750.000,00 | 0,00 | 1.750.000,00 |
| 09 | Previdência Social | 0,00 | 7.843.500,00 | 2.570.000,00 | 10.413.500,00 |
| 09.272 | Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 7.843.500,00 | 2.570.000,00 | 10.413.500,00 |
| 09.272.0000 | Encargos Gerais | 0,00 | 0,00 | 2.570.000,00 | 2.570.000,00 |
| 09.272.0005 | Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa | 0,00 | 7.843.500,00 | 0,00 | 7.843.500,00 |
| 10 | Saúde | 90.000,00 | 127.290.501,90 | 0,00 | 127.380.501,90 |
| 10.122 | Administração Geral | 90.000,00 | 8.590.250,00 | 0,00 | 8.680.250,00 |
| 10.122.0018 | Planejamento, Regulação, Controle Social e Gestão do Trabalho e Educação em Saúde | 0,00 | 8.590.250,00 | 0,00 | 8.590.250,00 |
| 10.122.0024 | Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 10.272 | Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 7.300.000,00 | 0,00 | 7.300.000,00 |
| 10.272.0018 | Planejamento, Regulação, Controle Social e Gestão do Trabalho e Educação em Saúde | 0,00 | 7.300.000,00 | 0,00 | 7.300.000,00 |
| 10.301 | Atenção Básica | 0,00 | 39.969.461,60 | 0,00 | 39.969.461,60 |
| 10.301.0019 | Atenção Primária e Atenção à Saúde | 0,00 | 39.969.461,60 | 0,00 | 39.969.461,60 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 56.385.920,30 | 0,00 | 56.385.920,30 |
| 10.302.0019 | Atenção Primária e Atenção à Saúde | 0,00 | 11.200.883,10 | 0,00 | 11.200.883,10 |
| 10.302.0021 | Atenção Ambulatorial, Hospitalar de Média e Alta Complexidade | 0,00 | 36.386.537,20 | 0,00 | 36.386.537,20 |
| 10.302.0022 | Redes de Atenção Psicossocial | 0,00 | 8.798.500,00 | 0,00 | 8.798.500,00 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 5.033.600,00 | 0,00 | 5.033.600,00 |
| 10.303.0020 | Política Municipal de Assistência Farmacêutica | 0,00 | 5.033.600,00 | 0,00 | 5.033.600,00 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 10.011.270,00 | 0,00 | 10.011.270,00 |
| 10.305.0023 | Vigilância e Promoção da Saúde | 0,00 | 10.011.270,00 | 0,00 | 10.011.270,00 |
| 11 | Trabalho | 0,00 | 3.820.000,00 | 0,00 | 3.820.000,00 |
| **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **Tipo da Ação Orçamentária** | | | **TOTAL** |
| | | **PROJETOS** | **ATIVIDADES** | **OP. ESP.** | |
| 11.331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 3.820.000,00 | 0,00 | 3.820.000,00 |
| 11.331.0043 | Benefícios aos Servidores | 0,00 | 3.820.000,00 | 0,00 | 3.820.000,00 |
| 12 | Educação | 0,00 | 122.423.648,00 | 0,00 | 122.423.648,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 66.291.398,60 | 0,00 | 66.291.398,60 |
| 12.361.0012 | Educação Básica | 0,00 | 24.019.601,00 | 0,00 | 24.019.601,00 |
| 12.361.0013 | Transporte Escolar | 0,00 | 6.029.564,00 | 0,00 | 6.029.564,00 |
| 12.361.0014 | Alimentação Escolar | 0,00 | 1.850.000,00 | 0,00 | 1.850.000,00 |
| 12.361.0015 | Assistência ao Educando | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 12.361.0017 | FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica | 0,00 | 34.387.233,60 | 0,00 | 34.387.233,60 |
| 12.362 | Ensino Médio | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| 12.362.0013 | Transporte Escolar | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| 12.363 | Ensino Profissional | 0,00 | 50.969,00 | 0,00 | 50.969,00 |
| 12.363.0016 | Apoio a Outros Níveis de Ensino | 0,00 | 50.969,00 | 0,00 | 50.969,00 |
| 12.364 | Ensino Superior | 0,00 | 33.000,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| 12.364.0016 | Apoio a Outros Níveis de Ensino | 0,00 | 33.000,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| 12.365 | Ensino Infantil | 0,00 | 54.795.354,00 | 0,00 | 54.795.354,00 |
| 12.365.0012 | Educação Básica | 0,00 | 25.649.134,00 | 0,00 | 25.649.134,00 |
| 12.365.0013 | Transporte Escolar | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 12.365.0014 | Alimentação Escolar | 0,00 | 2.395.000,00 | 0,00 | 2.395.000,00 |
| 12.365.0015 | Assistência ao Educando | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 12.365.0017 | FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica | 0,00 | 26.727.220,00 | 0,00 | 26.727.220,00 |
| 12.366 | Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 530.426,40 | 0,00 | 530.426,40 |
| 12.366.0012 | Educação Básica | 0,00 | 147.020,00 | 0,00 | 147.020,00 |
| 12.366.0013 | Transporte Escolar | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 12.366.0014 | Alimentação Escolar | 0,00 | 113.500,00 | 0,00 | 113.500,00 |
| 12.366.0015 | Assistência ao Educando | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 12.366.0017 | FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica | 0,00 | 255.906,40 | 0,00 | 255.906,40 |
| 12.367 | Educação Especial | 0,00 | 708.500,00 | 0,00 | 708.500,00 |
| 12.367.0012 | Educação Básica | 0,00 | 562.000,00 | 0,00 | 562.000,00 |
| 12.367.0014 | Alimentação Escolar | 0,00 | 136.500,00 | 0,00 | 136.500,00 |
| 12.367.0015 | Assistência ao Educando | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 13 | Cultura | 600.000,00 | 8.021.700,00 | 0,00 | 8.621.700,00 |
| 13.391 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 0,00 | 437.300,00 | 0,00 | 437.300,00 |
| 13.391.0040 | Promoção e Difusão das Políticas Culturais | 0,00 | 437.300,00 | 0,00 | 437.300,00 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 600.000,00 | 7.584.400,00 | 0,00 | 8.184.400,00 |
| 13.392.0040 | Promoção e Difusão das Políticas Culturais | 600.000,00 | 7.584.400,00 | 0,00 | 8.184.400,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 0,00 | 742.380,00 | 0,00 | 742.380,00 |
| 14.422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 0,00 | 742.380,00 | 0,00 | 742.380,00 |
| 14.422.0037 | Gestão do SUAS | 0,00 | 742.380,00 | 0,00 | 742.380,00 |
| 15 | Urbanismo | 32.068.577,80 | 38.194.275,65 | 0,00 | 70.262.853,45 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 31.968.577,80 | 14.600.000,00 | 0,00 | 46.568.577,80 |
| 15.451.0027 | Desenvolvimento dos Serviços Urbanos | 0,00 | 14.600.000,00 | 0,00 | 14.600.000,00 |
| 15.451.0028 | Obras Públicas | 31.968.577,80 | 0,00 | 0,00 | 31.968.577,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15.452 | Serviços Urbanos | 100.000,00 | 23.594.275,65 | 0,00 | 23.694.275,65 |
| 15.452.0027 | Desenvolvimento dos Serviços Urbanos | 100.000,00 | 19.444.939,90 | 0,00 | 19.544.939,90 |
| 15.452.0032 | Mais Praças mais Vida | 0,00 | 4.149.335,75 | 0,00 | 4.149.335,75 |
| **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **Tipo da Ação Orçamentária** | | | **TOTAL** |
| | | **PROJETOS** | **ATIVIDADES** | **OP. ESP.** | |
| 16 | Habitação | 715.000,00 | 1.125.100,00 | 0,00 | 1.840.100,00 |
| 16.122 | Administração Geral | 0,00 | 225.100,00 | 0,00 | 225.100,00 |
| 16.122.0031 | Regularização Fundiária | 0,00 | 225.100,00 | 0,00 | 225.100,00 |
| 16.482 | Habitação Urbana | 715.000,00 | 900.000,00 | 0,00 | 1.615.000,00 |
| 16.482.0030 | Desenvolvimento de Políticas Habitacionais | 0,00 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 16.482.0031 | Regularização Fundiária | 715.000,00 | 0,00 | 0,00 | 715.000,00 |
| 17 | Saneamento | 6.700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.700.000,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 6.700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.700.000,00 |
| 17.512.0028 | Obras Públicas | 6.700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.700.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 190.000,00 | 21.939.500,00 | 0,00 | 22.129.500,00 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 20.739.500,00 | 0,00 | 20.739.500,00 |
| 18.541.0026 | Gestão Ambiental | 0,00 | 20.739.500,00 | 0,00 | 20.739.500,00 |
| 18.542 | Controle Ambiental | 75.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.275.000,00 |
| 18.542.0026 | Gestão Ambiental | 75.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.275.000,00 |
| 18.543 | Recuperação de Áreas Degradadas | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 |
| 18.543.0026 | Gestão Ambiental | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 |
| 20 | Agricultura | 0,00 | 366.000,00 | 0,00 | 366.000,00 |
| 20.605 | Abastecimento | 0,00 | 366.000,00 | 0,00 | 366.000,00 |
| 20.605.0009 | Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade | 0,00 | 366.000,00 | 0,00 | 366.000,00 |
| 22 | Indústria | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 22.661 | Promoção Industrial | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 22.661.0009 | Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 550.000,00 | 1.906.200,00 | 0,00 | 2.456.200,00 |
| 23.691 | Promoção Comercial | 0,00 | 1.181.000,00 | 0,00 | 1.181.000,00 |
| 23.691.0009 | Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade | 0,00 | 1.181.000,00 | 0,00 | 1.181.000,00 |
| 23.695 | Turismo | 550.000,00 | 725.200,00 | 0,00 | 1.275.200,00 |
| 23.695.0041 | Fomento a Políticas de Desenvolvimento Turístico Local e Regional | 550.000,00 | 725.200,00 | 0,00 | 1.275.200,00 |
| 26 | Transporte | 0,00 | 6.082.000,00 | 0,00 | 6.082.000,00 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 6.082.000,00 | 0,00 | 6.082.000,00 |
| 26.782.0025 | Educação e Segurança no Trânsito | 0,00 | 6.082.000,00 | 0,00 | 6.082.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 1.350.000,00 | 10.017.671,45 | 0,00 | 11.367.671,45 |
| 27.122 | Administração Geral | 0,00 | 4.334.000,00 | 0,00 | 4.334.000,00 |
| 27.122.0042 | Promoção e Desenvolvimento da Práticas de Esporte e Lazer | 0,00 | 4.334.000,00 | 0,00 | 4.334.000,00 |
| 27.811 | Desporto de Rendimento | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 27.811.0042 | Promoção e Desenvolvimento da Práticas de Esporte e Lazer | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 1.350.000,00 | 5.434.671,45 | 0,00 | 6.784.671,45 |
| 27.812.0042 | Promoção e Desenvolvimento da Práticas de Esporte e Lazer | 1.350.000,00 | 5.434.671,45 | 0,00 | 6.784.671,45 |
| 27.813 | Lazer | 0,00 | 49.000,00 | 0,00 | 49.000,00 |
| 27.813.0042 | Promoção e Desenvolvimento da Práticas de Esporte e Lazer | 0,00 | 49.000,00 | 0,00 | 49.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 17.296.000,00 | 17.296.000,00 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 12.091.000,00 | 12.091.000,00 |
| 28.843.0000 | Encargos Gerais | 0,00 | 0,00 | 12.091.000,00 | 12.091.000,00 |
| 28.845 | Transferências | 0,00 | 0,00 | 4.500.000,00 | 4.500.000,00 |
| 28.845.0000 | Encargos Gerais | 0,00 | 0,00 | 4.500.000,00 | 4.500.000,00 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 705.000,00 | 705.000,00 |
| **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **Tipo da Ação Orçamentária** | | | **TOTAL** |
| | | **PROJETOS** | **ATIVIDADES** | **OP. ESP.** | |
| 28.846.0000 | Encargos Gerais | 0,00 | 0,00 | 705.000,00 | 705.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 2.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200.000,00 |
| 99.999 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 2.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200.000,00 |
| 99.999.9999 | Reserva de Contingência | 2.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200.000,00 |
| **TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇADA** | | **48.875.577,80** | **465.993.796,20** | **19.866.000,00** | **534.735.374,00** |

**Publicado por:**
Denis Luiz Cardoso Fonseca
**Código Identificador:**96389D64

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

| **Demonstrativo da Despesa por Funcional Prog. Conforme Vínculo com os Recursos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lei 4.320/64 - Anexo 8 - Adendo VII - Portaria SOF Nº 8 de 04/02/85 | | | | |
| Consolidado Geral - 2024 | | | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA | | | | |
| ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | |
| República Federativa do Brasil | | | | |
| **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **ORDINÁRIO** | **VINCULADO** | **TOTAL** |
| 01 | Legislativa | 20.530.000,00 | 0,00 | 20.530.000,00 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 20.530.000,00 | 0,00 | 20.530.000,00 |
| 01.031.0001 | Processo Legislativo Municipal | 6.000.000,00 | 0,00 | 6.000.000,00 |
| 01.031.0002 | Suporte Administrativo ao Legislativo | 6.630.000,00 | 0,00 | 6.630.000,00 |
| 01.031.0003 | Administração de Recursos Humanos | 6.900.000,00 | 0,00 | 6.900.000,00 |
| 01.031.0004 | Projetos Diversos | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 04 | Administração | 61.157.000,00 | 61.000,00 | 61.218.000,00 |
| 04.122 | Administração Geral | 42.309.600,00 | 61.000,00 | 42.370.600,00 |
| 04.122.0005 | Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa | 35.194.600,00 | 61.000,00 | 35.255.600,00 |
| 04.122.0007 | Proteção Jurídica Municipal | 3.918.000,00 | 0,00 | 3.918.000,00 |
| 04.122.0009 | Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 04.122.0010 | Gestão do Sistema de Arrecadação e da Política de Fiscalização Municipal | 3.133.000,00 | 0,00 | 3.133.000,00 |
| 04.122.0025 | Educação e Segurança no Trânsito | 61.000,00 | 0,00 | 61.000,00 |
| 04.122.0029 | Parcerias Público Privadas, Concessões e Operações Urbanas | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04.123 | Administração Financeira | 1.547.000,00 | 0,00 | 1.547.000,00 |
| 04.123.0011 | Gestão da Política de Execução Contábil, Financeira, Controle e Prestação de Contas | 1.547.000,00 | 0,00 | 1.547.000,00 |
| 04.124 | Controle Externo | 1.419.000,00 | 0,00 | 1.419.000,00 |
| 04.124.0008 | Transparência e Integridade Administrativa | 1.419.000,00 | 0,00 | 1.419.000,00 |
| 04.125 | Normatização e Fiscalização | 5.184.000,00 | 0,00 | 5.184.000,00 |
| 04.125.0005 | Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa | 3.441.000,00 | 0,00 | 3.441.000,00 |
| 04.125.0010 | Gestão do Sistema de Arrecadação e da Política de Fiscalização Municipal | 1.743.000,00 | 0,00 | 1.743.000,00 |
| 04.126 | Tecnologia da Informatização | 930.000,00 | 0,00 | 930.000,00 |
| 04.126.0005 | Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa | 930.000,00 | 0,00 | 930.000,00 |
| 04.128 | Formação de Recursos Humanos | 584.400,00 | 0,00 | 584.400,00 |
| **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **ORDINÁRIO** | **VINCULADO** | **TOTAL** |
| 04.128.0006 | Gestão e Melhoria do Ambiente Organizacional e Produtividade | 584.400,00 | 0,00 | 584.400,00 |
| 04.129 | Administração de Receitas | 4.679.000,00 | 0,00 | 4.679.000,00 |
| 04.129.0010 | Gestão do Sistema de Arrecadação e da Política de Fiscalização Municipal | 4.679.000,00 | 0,00 | 4.679.000,00 |
| 04.131 | Comunicação Social | 3.864.000,00 | 0,00 | 3.864.000,00 |
| 04.131.0008 | Transparência e Integridade Administrativa | 3.864.000,00 | 0,00 | 3.864.000,00 |
| 04.244 | Assistência Comunitária | 640.000,00 | 0,00 | 640.000,00 |
| 04.244.0005 | Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa | 640.000,00 | 0,00 | 640.000,00 |
| 06 | Segurança Pública | 1.359.000,00 | 5.500.000,00 | 6.859.000,00 |
| 06.181 | Policiamento | 633.000,00 | 3.700.000,00 | 4.333.000,00 |
| 06.181.0033 | Segurança Pública, Gestão de Riscos e Desastres | 633.000,00 | 3.700.000,00 | 4.333.000,00 |
| 06.182 | Defesa Civil | 516.000,00 | 0,00 | 516.000,00 |
| 06.182.0033 | Segurança Pública, Gestão de Riscos e Desastres | 516.000,00 | 0,00 | 516.000,00 |
| 06.183 | Informação e Inteligência | 210.000,00 | 1.800.000,00 | 2.010.000,00 |
| 06.183.0033 | Segurança Pública, Gestão de Riscos e Desastres | 210.000,00 | 1.800.000,00 | 2.010.000,00 |
| 08 | Assistência Social | 29.059.098,20 | 2.952.221,00 | 32.011.319,20 |
| 08.122 | Administração Geral | 1.542.500,00 | 13.000,00 | 1.555.500,00 |
| 08.122.0037 | Gestão do SUAS | 1.542.500,00 | 13.000,00 | 1.555.500,00 |
| 08.128 | Formação de Recursos Humanos | 69.000,00 | 6.000,00 | 75.000,00 |
| 08.128.0037 | Gestão do SUAS | 69.000,00 | 6.000,00 | 75.000,00 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | 1.379.937,20 | 24.000,00 | 1.403.937,20 |
| 08.241.0036 | Proteção Social Especial Alta Complexidade | 1.279.937,20 | 24.000,00 | 1.303.937,20 |
| 08.241.0037 | Gestão do SUAS | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 1.761.468,20 | 70.756,00 | 1.832.224,20 |
| 08.242.0035 | Proteção Social Especial Média Complexidade | 1.411.468,20 | 69.756,00 | 1.481.224,20 |
| 08.242.0036 | Proteção Social Especial Alta Complexidade | 350.000,00 | 1.000,00 | 351.000,00 |
| 08.243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | 3.558.520,00 | 61.000,00 | 3.619.520,00 |
| 08.243.0036 | Proteção Social Especial Alta Complexidade | 2.440.000,00 | 60.000,00 | 2.500.000,00 |
| 08.243.0037 | Gestão do SUAS | 1.118.520,00 | 1.000,00 | 1.119.520,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 18.997.672,80 | 2.777.465,00 | 21.775.137,80 |
| 08.244.0034 | Proteção Social Básica | 8.547.522,80 | 1.585.120,00 | 10.132.642,80 |
| 08.244.0035 | Proteção Social Especial Média Complexidade | 2.349.990,00 | 764.400,00 | 3.114.390,00 |
| 08.244.0036 | Proteção Social Especial Alta Complexidade | 330.000,00 | 24.000,00 | 354.000,00 |
| **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **ORDINÁRIO** | **VINCULADO** | **TOTAL** |
| 08.244.0037 | Gestão do SUAS | 2.622.660,00 | 3.945,00 | 2.626.605,00 |
| 08.244.0038 | Estruturação da rede de serviços do SUAS | 5.147.500,00 | 400.000,00 | 5.547.500,00 |
| 08.272 | Previdência do Regime Estatutário | 1.750.000,00 | 0,00 | 1.750.000,00 |
| 08.272.0037 | Gestão do SUAS | 1.750.000,00 | 0,00 | 1.750.000,00 |
| 09 | Previdência Social | 10.413.500,00 | 0,00 | 10.413.500,00 |
| 09.272 | Previdência do Regime Estatutário | 10.413.500,00 | 0,00 | 10.413.500,00 |
| 09.272.0000 | Encargos Gerais | 2.570.000,00 | 0,00 | 2.570.000,00 |
| 09.272.0005 | Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa | 7.843.500,00 | 0,00 | 7.843.500,00 |
| 10 | Saúde | 69.936.251,90 | 57.444.250,00 | 127.380.501,90 |
| 10.122 | Administração Geral | 8.149.100,00 | 531.150,00 | 8.680.250,00 |
| 10.122.0018 | Planejamento, Regulação, Controle Social e Gestão do Trabalho e Educação em Saúde | 8.109.100,00 | 481.150,00 | 8.590.250,00 |
| 10.122.0024 | Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19 | 40.000,00 | 50.000,00 | 90.000,00 |
| 10.272 | Previdência do Regime Estatutário | 7.300.000,00 | 0,00 | 7.300.000,00 |
| 10.272.0018 | Planejamento, Regulação, Controle Social e Gestão do Trabalho e Educação em Saúde | 7.300.000,00 | 0,00 | 7.300.000,00 |
| 10.301 | Atenção Básica | 15.017.761,60 | 24.951.700,00 | 39.969.461,60 |
| 10.301.0019 | Atenção Primária e Atenção à Saúde | 15.017.761,60 | 24.951.700,00 | 39.969.461,60 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 31.554.020,30 | 24.831.900,00 | 56.385.920,30 |
| 10.302.0019 | Atenção Primária e Atenção à Saúde | 7.734.883,10 | 3.466.000,00 | 11.200.883,10 |
| 10.302.0021 | Atenção Ambulatorial, Hospitalar de Média e Alta Complexidade | 22.012.737,20 | 14.373.800,00 | 36.386.537,20 |
| 10.302.0022 | Redes de Atenção Psicossocial | 1.806.400,00 | 6.992.100,00 | 8.798.500,00 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 2.972.000,00 | 2.061.600,00 | 5.033.600,00 |
| 10.303.0020 | Política Municipal de Assistência Farmacêutica | 2.972.000,00 | 2.061.600,00 | 5.033.600,00 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | 4.943.370,00 | 5.067.900,00 | 10.011.270,00 |
| 10.305.0023 | Vigilância e Promoção da Saúde | 4.943.370,00 | 5.067.900,00 | 10.011.270,00 |
| 11 | Trabalho | 3.820.000,00 | 0,00 | 3.820.000,00 |
| 11.331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 3.820.000,00 | 0,00 | 3.820.000,00 |
| 11.331.0043 | Benefícios aos Servidores | 3.820.000,00 | 0,00 | 3.820.000,00 |
| 12 | Educação | 53.722.387,00 | 68.701.261,00 | 122.423.648,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 28.294.733,00 | 37.996.665,60 | 66.291.398,60 |
| 12.361.0012 | Educação Básica | 23.118.769,00 | 900.832,00 | 24.019.601,00 |
| 12.361.0013 | Transporte Escolar | 4.875.964,00 | 1.153.600,00 | 6.029.564,00 |
| 12.361.0014 | Alimentação Escolar | 300.000,00 | 1.550.000,00 | 1.850.000,00 |
| **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **ORDINÁRIO** | **VINCULADO** | **TOTAL** |
| 12.361.0015 | Assistência ao Educando | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12.361.0017 | FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica | 0,00 | 34.387.233,60 | 34.387.233,60 |
| 12.362 | Ensino Médio | 0,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 12.362.0013 | Transporte Escolar | 0,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 12.363 | Ensino Profissional | 0,00 | 50.969,00 | 50.969,00 |
| 12.363.0016 | Apoio a Outros Níveis de Ensino | 0,00 | 50.969,00 | 50.969,00 |
| 12.364 | Ensino Superior | 0,00 | 33.000,00 | 33.000,00 |
| 12.364.0016 | Apoio a Outros Níveis de Ensino | 0,00 | 33.000,00 | 33.000,00 |
| 12.365 | Ensino Infantil | 24.849.134,00 | 29.946.220,00 | 54.795.354,00 |
| 12.365.0012 | Educação Básica | 24.449.134,00 | 1.200.000,00 | 25.649.134,00 |
| 12.365.0013 | Transporte Escolar | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 12.365.0014 | Alimentação Escolar | 400.000,00 | 1.995.000,00 | 2.395.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12.365.0015 | Assistência ao Educando | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 12.365.0017 | FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica | 0,00 | 26.727.220,00 | 26.727.220,00 |
| 12.366 | Educação de Jovens e Adultos | 187.020,00 | 343.406,40 | 530.426,40 |
| 12.366.0012 | Educação Básica | 147.020,00 | 0,00 | 147.020,00 |
| 12.366.0013 | Transporte Escolar | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 12.366.0014 | Alimentação Escolar | 40.000,00 | 73.500,00 | 113.500,00 |
| 12.366.0015 | Assistência ao Educando | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 12.366.0017 | FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica | 0,00 | 255.906,40 | 255.906,40 |
| 12.367 | Educação Especial | 391.500,00 | 317.000,00 | 708.500,00 |
| 12.367.0012 | Educação Básica | 361.500,00 | 200.500,00 | 562.000,00 |
| 12.367.0014 | Alimentação Escolar | 30.000,00 | 106.500,00 | 136.500,00 |
| 12.367.0015 | Assistência ao Educando | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 13 | Cultura | 7.535.700,00 | 1.086.000,00 | 8.621.700,00 |
| 13.391 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 437.300,00 | 0,00 | 437.300,00 |
| 13.391.0040 | Promoção e Difusão das Políticas Culturais | 437.300,00 | 0,00 | 437.300,00 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 7.098.400,00 | 1.086.000,00 | 8.184.400,00 |
| 13.392.0040 | Promoção e Difusão das Políticas Culturais | 7.098.400,00 | 1.086.000,00 | 8.184.400,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 742.380,00 | 0,00 | 742.380,00 |
| 14.422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 742.380,00 | 0,00 | 742.380,00 |
| 14.422.0037 | Gestão do SUAS | 742.380,00 | 0,00 | 742.380,00 |
| **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **ORDINÁRIO** | **VINCULADO** | **TOTAL** |
| 15 | Urbanismo | 25.890.778,45 | 44.372.075,00 | 70.262.853,45 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 3.196.502,80 | 43.372.075,00 | 46.568.577,80 |
| 15.451.0027 | Desenvolvimento dos Serviços Urbanos | 0,00 | 14.600.000,00 | 14.600.000,00 |
| 15.451.0028 | Obras Públicas | 3.196.502,80 | 28.772.075,00 | 31.968.577,80 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 22.694.275,65 | 1.000.000,00 | 23.694.275,65 |
| 15.452.0027 | Desenvolvimento dos Serviços Urbanos | 19.544.939,90 | 0,00 | 19.544.939,90 |
| 15.452.0032 | Mais Praças mais Vida | 3.149.335,75 | 1.000.000,00 | 4.149.335,75 |
| 16 | Habitação | 1.340.100,00 | 500.000,00 | 1.840.100,00 |
| 16.122 | Administração Geral | 225.100,00 | 0,00 | 225.100,00 |
| 16.122.0031 | Regularização Fundiária | 225.100,00 | 0,00 | 225.100,00 |
| 16.482 | Habitação Urbana | 1.115.000,00 | 500.000,00 | 1.615.000,00 |
| 16.482.0030 | Desenvolvimento de Políticas Habitacionais | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 16.482.0031 | Regularização Fundiária | 215.000,00 | 500.000,00 | 715.000,00 |
| 17 | Saneamento | 700.000,00 | 6.000.000,00 | 6.700.000,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 700.000,00 | 6.000.000,00 | 6.700.000,00 |
| 17.512.0028 | Obras Públicas | 700.000,00 | 6.000.000,00 | 6.700.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 14.873.500,00 | 7.256.000,00 | 22.129.500,00 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 13.483.500,00 | 7.256.000,00 | 20.739.500,00 |
| 18.541.0026 | Gestão Ambiental | 13.483.500,00 | 7.256.000,00 | 20.739.500,00 |
| 18.542 | Controle Ambiental | 1.275.000,00 | 0,00 | 1.275.000,00 |
| 18.542.0026 | Gestão Ambiental | 1.275.000,00 | 0,00 | 1.275.000,00 |
| 18.543 | Recuperação de Áreas Degradadas | 115.000,00 | 0,00 | 115.000,00 |
| 18.543.0026 | Gestão Ambiental | 115.000,00 | 0,00 | 115.000,00 |
| 20 | Agricultura | 366.000,00 | 0,00 | 366.000,00 |
| 20.605 | Abastecimento | 366.000,00 | 0,00 | 366.000,00 |
| 20.605.0009 | Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade | 366.000,00 | 0,00 | 366.000,00 |
| 22 | Indústria | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 22.661 | Promoção Industrial | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 22.661.0009 | Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 1.956.200,00 | 500.000,00 | 2.456.200,00 |
| 23.691 | Promoção Comercial | 1.181.000,00 | 0,00 | 1.181.000,00 |
| 23.691.0009 | Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade | 1.181.000,00 | 0,00 | 1.181.000,00 |
| **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **ORDINÁRIO** | **VINCULADO** | **TOTAL** |
| 23.695 | Turismo | 775.200,00 | 500.000,00 | 1.275.200,00 |
| 23.695.0041 | Fomento a Políticas de Desenvolvimento Turístico Local e Regional | 775.200,00 | 500.000,00 | 1.275.200,00 |
| 26 | Transporte | 4.717.000,00 | 1.365.000,00 | 6.082.000,00 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 4.717.000,00 | 1.365.000,00 | 6.082.000,00 |
| 26.782.0025 | Educação e Segurança no Trânsito | 4.717.000,00 | 1.365.000,00 | 6.082.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 10.367.671,45 | 1.000.000,00 | 11.367.671,45 |
| 27.122 | Administração Geral | 3.584.000,00 | 750.000,00 | 4.334.000,00 |
| 27.122.0042 | Promoção e Desenvolvimento da Práticas de Esporte e Lazer | 3.584.000,00 | 750.000,00 | 4.334.000,00 |
| 27.811 | Desporto de Rendimento | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 27.811.0042 | Promoção e Desenvolvimento da Práticas de Esporte e Lazer | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 6.534.671,45 | 250.000,00 | 6.784.671,45 |
| 27.812.0042 | Promoção e Desenvolvimento da Práticas de Esporte e Lazer | 6.534.671,45 | 250.000,00 | 6.784.671,45 |
| 27.813 | Lazer | 49.000,00 | 0,00 | 49.000,00 |
| 27.813.0042 | Promoção e Desenvolvimento da Práticas de Esporte e Lazer | 49.000,00 | 0,00 | 49.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 17.296.000,00 | 0,00 | 17.296.000,00 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | 12.091.000,00 | 0,00 | 12.091.000,00 |
| 28.843.0000 | Encargos Gerais | 12.091.000,00 | 0,00 | 12.091.000,00 |
| 28.845 | Transferências | 4.500.000,00 | 0,00 | 4.500.000,00 |
| 28.845.0000 | Encargos Gerais | 4.500.000,00 | 0,00 | 4.500.000,00 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | 705.000,00 | 0,00 | 705.000,00 |
| 28.846.0000 | Encargos Gerais | 705.000,00 | 0,00 | 705.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 2.200.000,00 | 0,00 | 2.200.000,00 |
| 99.999 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 2.200.000,00 | 0,00 | 2.200.000,00 |
| 99.999.9999 | Reserva de Contingência | 2.200.000,00 | 0,00 | 2.200.000,00 |
| **TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇADA** | | **337.997.567,00** | **196.737.807,00** | **534.735.374,00** |

**Publicado por:**
Denis Luiz Cardoso Fonseca
**Código Identificador:**2A2FF02F

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO X - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| **Quadro de Detalhamento da Despesa** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Geral - Orçado - 2024 | | | | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA | | | | | |
| ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | |
| República Federativa do Brasil | | | | | |
| **Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO** | | | | | |
| **Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL** | | | | | |
| **Subunidade: 01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO** | | | | | |
| **01.01.01.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 1 | 3.000.000,00 | 0,00 | 3.000.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 2 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Pessoal Civil | 3 | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 4 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 6 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 7 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **6.000.000,00** | **0,00** | **6.000.000,00** |
| **01.01.01.01.031.0002.2002 - Manutenção das Atividades da C. Municipal** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Pessoal Civil | 8 | 650.000,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 9 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 10 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 11 | 550.000,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 12 | 2.800.000,00 | 0,00 | 2.800.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 13 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 3.3.90.41.00 | Contribuições | 14 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio-Transporte | 15 | 650.000,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 16 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 17 | 390.000,00 | 0,00 | 390.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **6.340.000,00** | **0,00** | **6.340.000,00** |
| **01.01.01.01.031.0002.2003 - Manutenção de Festividades e Comemorações** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 18 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 19 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **290.000,00** | **0,00** | **290.000,00** |
| **01.01.01.01.031.0003.2004 - Manut. de Recursos Humanos e suas Ações** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 21 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 22 | 4.500.000,00 | 0,00 | 4.500.000,00 |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 23 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 24 | 650.000,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **5.550.000,00** | **0,00** | **5.550.000,00** |
| **01.01.01.01.031.0003.2005 - Contrib. Previdenciária Servidores/Autônomos** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 25 | 1.250.000,00 | 0,00 | 1.250.000,00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 26 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.350.000,00** | **0,00** | **1.350.000,00** |
| **01.01.01.01.031.0004.1001 - Ampl. Melhoramento do Prédio da Câmara** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 27 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.000.000,00** | **0,00** | **1.000.000,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **20.530.000,00** | **0,00** | **20.530.000,00** |
| **Totais da Unidade** | | | **20.530.000,00** | **0,00** | **20.530.000,00** |
| **Totais no Órgão** | | | **20.530.000,00** | **0,00** | **20.530.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | | | | |
| **Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO** | | | | | |
| **Subunidade: 02.01.01 - GERENCIA GOVERNAMENTAL** | | | | | |
| **02.01.01.04.122.0005.2010 - Gestão do Gabinete e das Assessorias** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 28 | 1.150.000,00 | 0,00 | 1.150.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 29 | 357.500,00 | 0,00 | 357.500,00 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 30 | 132.000,00 | 0,00 | 132.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 31 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 32 | 140.000,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 33 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 34 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 35 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 36 | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **2.123.500,00** | **0,00** | **2.123.500,00** |
| **02.01.01.09.272.0005.2019 - Contribuições Previdenciárias** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 37 | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 38 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.201.500,00** | **0,00** | **1.201.500,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **3.325.000,00** | **0,00** | **3.325.000,00** |
| **Subunidade: 02.01.02 - ASSESSORIA JURIDICA** | | | | | |
| **02.01.02.04.122.0007.2011 - Gestão da Assessoria Juridíca** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |

| | | | Ordinário | Vinculado | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 39 | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 40 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 41 | 540.000,00 | 0,00 | 540.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 42 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 43 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 44 | 440.000,00 | 0,00 | 440.000,00 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 45 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 46 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 47 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 4.4.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 48 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **3.918.000,00** | **0,00** | **3.918.000,00** |

**02.01.02.28.843.0000.0003 - Precatórios Judicias, Sentenças e/ou Decisão Judiciais**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 49 | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 50 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 51 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 4.6.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 52 | 4.500.000,00 | 0,00 | 4.500.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **4.791.000,00** | **0,00** | **4.791.000,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **8.709.000,00** | **0,00** | **8.709.000,00** |

**Subunidade: 02.01.03 - DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO**

**02.01.03.04.124.0008.2012 - Gestão da Diretoria de Controle Interno**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 53 | 1.350.000,00 | 0,00 | 1.350.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 54 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 55 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 56 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 57 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 58 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.419.000,00** | **0,00** | **1.419.000,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **1.419.000,00** | **0,00** | **1.419.000,00** |

**Subunidade: 02.01.04 - COORDENADORIA DE COMUNICACAO**

**02.01.04.04.131.0008.2013 - Gestão da Assessoria e dos Serviços de Comunicação**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 59 | 650.000,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 60 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 61 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 62 | 2.620.000,00 | 0,00 | 2.620.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 63 | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 64 | 238.000,00 | 0,00 | 238.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **3.664.000,00** | **0,00** | **3.664.000,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **3.664.000,00** | **0,00** | **3.664.000,00** |
| **Totais da Unidade** | | | **17.117.000,00** | **0,00** | **17.117.000,00** |

**Unidade: 02.02 - SECRETARIA DE GESTAO**

**Subunidade: 02.02.01 - GERENCIA ESTRATEGICA**

**02.02.01.04.122.0005.2014 - Comemorações, Inaugurações e Confraternizações**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | 65 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 66 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 67 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **105.000,00** | **0,00** | **105.000,00** |

**02.02.01.04.122.0005.2015 - Gestão da Estrutura e das Políticas de Gestão**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 68 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 69 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 70 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 71 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 72 | 712.000,00 | 0,00 | 712.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 73 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 74 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 75 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 76 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 77 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.306.000,00** | **0,00** | **1.306.000,00** |

**02.02.01.04.122.0005.2025 - Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 78 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 79 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 4.4.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 80 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **145.000,00** | **0,00** | **145.000,00** |

**02.02.01.04.126.0005.2018 - Manutenção e Modernização Tecnológica**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 81 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 82 | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 83 | 270.000,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| 4.4.90.30.00 | Material de Consumo | 84 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 85 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 4.4.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 86 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 87 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **930.000,00** | **0,00** | **930.000,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **2.486.000,00** | **0,00** | **2.486.000,00** |

**Subunidade: 02.02.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**02.02.02.04.122.0005.2016 - Gestão da Diretoria Administrativa e suas Ações**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 88 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 89 | 8.985.000,00 | 0,00 | 8.985.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 90 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 91 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 92 | 6.041.600,00 | 0,00 | 6.041.600,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 93 | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 94 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **17.226.600,00** | **0,00** | **17.226.600,00** |

**02.02.02.04.122.0005.2017 - Pessoal à Disposição de Outros Órgãos**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 95 | 850.000,00 | 0,00 | 850.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **850.000,00** | **0,00** | **850.000,00** |

**02.02.02.04.122.0005.2022 - Estoques Reguladores de Materiais**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 96 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **450.000,00** | **0,00** | **450.000,00** |

**02.02.02.04.128.0006.2026 - Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 97 | 12.400,00 | 0,00 | 12.400,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 98 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 99 | 17.000,00 | 0,00 | 17.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | 545.000,00 | 0,00 | 545.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **584.400,00** | **0,00** | **584.400,00** |

**02.02.02.04.131.0008.2020 - Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 101 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **200.000,00** | **0,00** | **200.000,00** |

**02.02.02.04.244.0005.2021 - Manutenção dos Serviços Funerários**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 102 | 415.000,00 | 0,00 | 415.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 103 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 104 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 105 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 106 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **640.000,00** | **0,00** | **640.000,00** |

**02.02.02.09.272.0000.0006 - Despesas de Inativos e Pensionistas**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares | 107 | 1.570.000,00 | 0,00 | 1.570.000,00 |
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do Militar | 108 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **2.570.000,00** | **0,00** | **2.570.000,00** |

**02.02.02.09.272.0005.2019 - Contribuições Previdenciárias**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 109 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 110 | 2.310.000,00 | 0,00 | 2.310.000,00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 111 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **2.420.000,00** | **0,00** | **2.420.000,00** |

**02.02.02.11.331.0043.2023 - Aquisição de Cestas Básicas para os Servidores Públicos**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 112 | 2.000.000,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 113 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **2.500.000,00** | **0,00** | **2.500.000,00** |

**02.02.02.11.331.0043.2306 - Aquisição de Vale Transporte para os Servidores**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio-Transporte | 114 | 1.320.000,00 | 0,00 | 1.320.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.320.000,00** | **0,00** | **1.320.000,00** |

**02.02.02.28.845.0000.0004 - Contribuições Obrigatórias**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 115 | 4.500.000,00 | 0,00 | 4.500.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **4.500.000,00** | **0,00** | **4.500.000,00** |

**02.02.02.28.846.0000.0001 - Amortização de Dívidas**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.2.90.21.00 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 116 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.2.90.22.00 | Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | 117 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 118 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **310.000,00** | **0,00** | **310.000,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **33.571.000,00** | **0,00** | **33.571.000,00** |

**Subunidade: 02.02.03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESEMPENHO INSTITUCIONAL**

**02.02.03.04.122.0009.2025 - Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 119 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.000,00** | **0,00** | **1.000,00** |

**02.02.03.20.605.0009.2029 - Apoio e Promoção do Desenvolvimento Agropecuário**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 120 | 132.000,00 | 0,00 | 132.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 121 | 43.000,00 | 0,00 | 43.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 122 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 123 | 181.000,00 | 0,00 | 181.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **366.000,00** | **0,00** | **366.000,00** |

**02.02.03.22.661.0009.2028 - Apoio e Promoção do Desenvolvimento Industrial**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 124 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 125 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 126 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **15.000,00** | **0,00** | **15.000,00** |

**02.02.03.23.691.0009.2024 - Gestão da Diretoria de Planejamento e Desempenho Institucional e suas Ações**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 127 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 128 | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 129 | 108.000,00 | 0,00 | 108.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 130 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 131 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 132 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.181.000,00** | **0,00** | **1.181.000,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **1.563.000,00** | **0,00** | **1.563.000,00** |

**Subunidade: 02.02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA**

**02.02.04.06.181.0033.2025 - Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 133 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.000,00** | **0,00** | **1.000,00** |

**02.02.04.06.181.0033.2030 - Apoio e Manutenção de Programas e Projetos**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 134 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 135 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 136 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 137 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 138 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **135.000,00** | **0,00** | **135.000,00** |

**02.02.04.06.181.0033.2031 - Convênios Polícia Militar / Civil / Florestal**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 139 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 140 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 141 | 410.000,00 | 0,00 | 410.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 142 | 17.000,00 | 0,00 | 17.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 143 | 5.000,00 | 3.700.000,00 | 3.705.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **497.000,00** | **3.700.000,00** | **4.197.000,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **633.000,00** | **3.700.000,00** | **4.333.000,00** |
| **Totais da Unidade** | | | **38.253.000,00** | **3.700.000,00** | **41.953.000,00** |

**Unidade: 02.03 - SECRETARIA DA FAZENDA**

**Subunidade: 02.03.01 - GERENCIA ESTRATEGICA**

**02.03.01.04.122.0005.2032 - Gestão da Estrutura e Política Fazendária**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 144 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 145 | 813.000,00 | 0,00 | 813.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 146 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 147 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 148 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 149 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 150 | 282.000,00 | 0,00 | 282.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 151 | 158.000,00 | 0,00 | 158.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 152 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 153 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 154 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.486.000,00** | **0,00** | **1.486.000,00** |

**02.03.01.09.272.0005.2019 - Contribuições Previdenciárias**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 155 | 16.000,00 | 0,00 | 16.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 156 | 1.484.000,00 | 0,00 | 1.484.000,00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 157 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.501.000,00** | **0,00** | **1.501.000,00** |

**02.03.01.28.843.0000.0002 - Gestão da Dívida Pública Contratada**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.2.90.21.00 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 158 | 3.000.000,00 | 0,00 | 3.000.000,00 |
| 3.2.90.22.00 | Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | 159 | 2.000.000,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 160 | 2.300.000,00 | 0,00 | 2.300.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **7.300.000,00** | **0,00** | **7.300.000,00** |

**02.03.01.28.846.0000.0005 - Devolução de Receitas**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 161 | 395.000,00 | 0,00 | 395.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **395.000,00** | **0,00** | **395.000,00** |

**02.03.01.99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 9.9.99.99.00 | A Classificar | 162 | 2.200.000,00 | 0,00 | 2.200.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Totais da Classificação** | | | **2.200.000,00** | **0,00** | **2.200.000,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **12.882.000,00** | **0,00** | **12.882.000,00** |
| **Subunidade: 02.03.02 - COORDENADORIA DE RECEITA** | | | | | |
| **02.03.02.04.129.0010.2034 - Gestão do Sistema de Tributação, Arrecadação e Cobrança** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 163 | 2.900.000,00 | 0,00 | 2.900.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 164 | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 165 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 166 | 1.132.000,00 | 0,00 | 1.132.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 167 | 48.000,00 | 0,00 | 48.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **4.095.000,00** | **0,00** | **4.095.000,00** |
| **02.03.02.04.129.0010.2035 - Gestão do Serviço da Dívida Ativa, Cobrança e Planejamento Tributário** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 168 | 550.000,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 169 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 170 | 23.000,00 | 0,00 | 23.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 171 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **584.000,00** | **0,00** | **584.000,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **4.679.000,00** | **0,00** | **4.679.000,00** |
| **Subunidade: 02.03.03 - COORDENADORIA DE AUDITORIA E FISCALIZACAO** | | | | | |
| **02.03.03.04.125.0010.2036 - Gestão do Sistema de Auditoria e Fiscalização Fazendária** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 172 | 970.000,00 | 0,00 | 970.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 173 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 174 | 37.000,00 | 0,00 | 37.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 175 | 730.000,00 | 0,00 | 730.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 176 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | **Totais da Classificação** | | **1.743.000,00** | **0,00** | **1.743.000,00** |
| | **Totais da Subunidade** | | **1.743.000,00** | **0,00** | **1.743.000,00** |
| **Subunidade: 02.03.04 - COORDENADORIA DE CADASTRO TECNICO** | | | | | |
| **02.03.04.04.122.0010.2037 - Gestão do Sistema de Cadastro Técnico Imobiliário** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 177 | 1.192.000,00 | 0,00 | 1.192.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 178 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 179 | 1.885.000,00 | 0,00 | 1.885.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 180 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 181 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | **Totais da Classificação** | | **3.133.000,00** | **0,00** | **3.133.000,00** |
| | **Totais da Subunidade** | | **3.133.000,00** | **0,00** | **3.133.000,00** |
| **Subunidade: 02.03.05 - COORDENADORIA DO TESOURO** | | | | | |
| **02.03.05.04.123.0011.2038 - Gestão do Controle do Tesouro Municipal** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 182 | 1.035.000,00 | 0,00 | 1.035.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 183 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 184 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 185 | 445.000,00 | 0,00 | 445.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 186 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 187 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | **Totais da Classificação** | | **1.547.000,00** | **0,00** | **1.547.000,00** |
| | **Totais da Subunidade** | | **1.547.000,00** | **0,00** | **1.547.000,00** |
| | **Totais da Unidade** | | **23.984.000,00** | **0,00** | **23.984.000,00** |
| **Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO** | | | | | |
| **Subunidade: 02.04.01 - GERENCIA ESTRATEGICA** | | | | | |
| **02.04.01.04.122.0005.2129 - Gestão da Estrutura e das Políticas de Desenvolvimento Urbano** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 188 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 189 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 190 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 191 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 192 | 720.000,00 | 0,00 | 720.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 193 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 194 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 195 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 196 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 197 | 112.000,00 | 0,00 | 112.000,00 |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 198 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 199 | 2.000,00 | 1.000,00 | 3.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.502.000,00** | **1.000,00** | **1.503.000,00** |
| **02.04.01.06.182.0033.2137 - Gestão da Defesa Civil** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 200 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 201 | 105.000,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 202 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 203 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 204 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **516.000,00** | **0,00** | **516.000,00** |
| **02.04.01.06.183.0033.2311 - Monitora Lagoa** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 205 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 206 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 207 | 100.000,00 | 1.800.000,00 | 1.900.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Totais da Classificação** | | | **210.000,00** | **1.800.000,00** | **2.010.000,00** |
| **02.04.01.09.272.0005.2019 - Contribuições Previdenciárias** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 208 | 2.220.000,00 | 0,00 | 2.220.000,00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 209 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **2.240.000,00** | **0,00** | **2.240.000,00** |
| **02.04.01.15.452.0027.1012 - Obra de implantação do Complexo Logístico Operacional e de Manutenções** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 210 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **100.000,00** | **0,00** | **100.000,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **4.568.000,00** | **1.801.000,00** | **6.369.000,00** |
| **Subunidade: 02.04.02 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE** | | | | | |
| **02.04.02.04.122.0005.2025 - Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 211 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.000,00** | **0,00** | **1.000,00** |
| **02.04.02.04.122.0005.2130 - Gestão da Diretoria de Transporte e suas Ações** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 212 | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 213 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 214 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 215 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 216 | 105.000,00 | 60.000,00 | 165.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 217 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.037.000,00** | **60.000,00** | **1.097.000,00** |
| **02.04.02.04.122.0005.2131 - Manutenção da Garagem** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 218 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 219 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 220 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 221 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 222 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **990.000,00** | **0,00** | **990.000,00** |
| **02.04.02.04.122.0025.2138 - Projeto Educação no Trânsito** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 223 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 224 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 225 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 226 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **61.000,00** | **0,00** | **61.000,00** |
| **02.04.02.26.782.0025.2139 - Manutenção do Terminal Rodoviário** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 227 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 228 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 229 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 230 | 852.000,00 | 0,00 | 852.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 231 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 232 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.078.000,00** | **0,00** | **1.078.000,00** |
| **02.04.02.26.782.0025.2140 - Gestão do Transporte** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 233 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 3.3.60.45.00 | Subvenções Econômicas | 234 | 110.000,00 | 1.000.000,00 | 1.110.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 235 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 236 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 237 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 238 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **662.000,00** | **1.000.000,00** | **1.662.000,00** |
| **02.04.02.26.782.0025.2141 - Gestão de Sinalização, Tráfego e Trânsito** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 239 | 320.000,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 240 | 1.170.000,00 | 150.000,00 | 1.320.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 241 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 242 | 1.460.000,00 | 215.000,00 | 1.675.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 243 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 244 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **2.977.000,00** | **365.000,00** | **3.342.000,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **6.806.000,00** | **1.425.000,00** | **8.231.000,00** |
| **Subunidade: 02.04.03 - DIRETORIA DE REGULACAO URBANA** | | | | | |
| **02.04.03.04.122.0005.2132 - Gestão da Diretoria de Regulação Urbana e suas Ações.** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 245 | 1.360.000,00 | 0,00 | 1.360.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 246 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 247 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 248 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 249 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 250 | 795.000,00 | 0,00 | 795.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 251 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **2.561.000,00** | **0,00** | **2.561.000,00** |

**02.04.03.04.125.0005.2133 - Manutenção da Fiscalização Urbana e suas Ações**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 252 | 2.000.000,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 253 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 254 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 255 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 256 | 270.000,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 257 | 680.000,00 | 0,00 | 680.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 258 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **3.441.000,00** | **0,00** | **3.441.000,00** |

**02.04.03.16.482.0031.1018 - Minha Casa Regularizada**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 259 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 260 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 261 | 50.000,00 | 500.000,00 | 550.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **215.000,00** | **500.000,00** | **715.000,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **6.217.000,00** | **500.000,00** | **6.717.000,00** |

**Subunidade: 02.04.04 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE**

**02.04.04.04.122.0005.2025 - Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 262 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.000,00** | **0,00** | **1.000,00** |

**02.04.04.04.122.0005.2134 - Gestão da Diretoria de Meio Ambiente e suas Ações**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 263 | 1.015.000,00 | 0,00 | 1.015.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 264 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 265 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 266 | 95.000,00 | 0,00 | 95.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 267 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 268 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.201.000,00** | **0,00** | **1.201.000,00** |

**02.04.04.15.452.0027.2150 - Limpeza Urbana**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 269 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 270 | 630.000,00 | 0,00 | 630.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 271 | 10.829.439,70 | 0,00 | 10.829.439,70 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 272 | 4.500,00 | 0,00 | 4.500,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 273 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **12.378.939,70** | **0,00** | **12.378.939,70** |

**02.04.04.15.452.0032.2159 - Construção e Reforma de Praças Públicas, Parques e Espaços Públicos**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 274 | 1.360.000,00 | 0,00 | 1.360.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 275 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 276 | 731.468,60 | 1.000.000,00 | 1.731.468,60 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 277 | 157.867,15 | 0,00 | 157.867,15 |
| **Totais da Classificação** | | | **3.149.335,75** | **1.000.000,00** | **4.149.335,75** |

**02.04.04.18.541.0026.2142 - Estoques Reguladores de Materiais - Gestão Ambiental**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 278 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **60.000,00** | **0,00** | **60.000,00** |

**02.04.04.18.541.0026.2143 - Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 279 | 167.000,00 | 0,00 | 167.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 280 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 281 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 282 | 8.570.000,00 | 0,00 | 8.570.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **8.938.000,00** | **0,00** | **8.938.000,00** |

**02.04.04.18.541.0026.2144 - Programas e Projetos de Proteção ao Meio Ambiente**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 283 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 284 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 285 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 286 | 950.000,00 | 0,00 | 950.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 287 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.495.000,00** | **0,00** | **1.495.000,00** |

**02.04.04.18.541.0026.2145 - Manutenção do Horto Municipal**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 288 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 289 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 290 | 28.000,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 291 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 292 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **79.000,00** | **0,00** | **79.000,00** |

**02.04.04.18.541.0026.2146 - Manutenção do Parque Sócioambiental Reciclar**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 293 | 240.000,00 | 0,00 | 240.000,00 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 294 | 192.000,00 | 0,00 | 192.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 295 | 270.000,00 | 0,00 | 270.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 296 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 297 | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 298 | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 299 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 300 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.245.500,00** | **0,00** | **1.245.500,00** |

**02.04.04.18.541.0026.2147 - Revitalização e Recuperação da Lagoa Central e Outros Bens Ambientais**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 301 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 302 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 303 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 304 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **610.000,00** | **0,00** | **610.000,00** |

**02.04.04.18.541.0026.2148 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 305 | 610.000,00 | 0,00 | 610.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 306 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 307 | 295.000,00 | 0,00 | 295.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 308 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.056.000,00** | **0,00** | **1.056.000,00** |

**02.04.04.18.541.0026.2149 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 309 | 0,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 310 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 311 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 312 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 313 | 0,00 | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 314 | 0,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **7.256.000,00** | **7.256.000,00** |

**02.04.04.18.542.0026.1010 - Implantação do Licenciamento Ambiental**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 315 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 316 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 317 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **75.000,00** | **0,00** | **75.000,00** |

**02.04.04.18.542.0026.2312 - implantação do Espaço Cão Viver**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 318 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 319 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.200.000,00** | **0,00** | **1.200.000,00** |

**02.04.04.18.543.0026.1011 - Recuperação de Areas Degradadas**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 320 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 321 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 322 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 323 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **115.000,00** | **0,00** | **115.000,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **31.603.775,45** | **8.256.000,00** | **39.859.775,45** |

**Subunidade: 02.04.05 - DIRETORIA DE OBRAS**

**02.04.05.04.122.0005.2135 - Gestão da Diretoria de Obras e suas Ações**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 324 | 1.300.000,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 325 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 326 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 327 | 420.000,00 | 0,00 | 420.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 328 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 329 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **2.171.000,00** | **0,00** | **2.171.000,00** |

**02.04.05.04.122.0005.2136 - Reforma e Manutenção de Prédios Públicos**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 330 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 331 | 628.000,00 | 0,00 | 628.000,00 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 332 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 333 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.478.000,00** | **0,00** | **1.478.000,00** |

**02.04.05.04.122.0029.1017 - Parcerias Público Privadas, Concessões e Operações Urbanas**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 334 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 335 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **2.000,00** | **0,00** | **2.000,00** |

**02.04.05.08.244.0038.1023 - Construção, Reforma e Adequação das Unidades de Atendimento da Política de Assistência Social**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 336 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 337 | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 338 | 3.030.000,00 | 0,00 | 3.030.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **3.410.000,00** | **0,00** | **3.410.000,00** |

**02.04.05.13.392.0040.1019 - Obra de Infra Estrutura Histórica Arqueológica**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 339 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **50.000,00** | **0,00** | **50.000,00** |
| **02.04.05.13.392.0040.1020 - Obra de Infra Estrutura Cultural** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 340 | 50.000,00 | 500.000,00 | 550.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **50.000,00** | **500.000,00** | **550.000,00** |
| **02.04.05.15.451.0027.2151 - Modernização, Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 341 | 0,00 | 7.100.000,00 | 7.100.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 342 | 0,00 | 7.500.000,00 | 7.500.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **14.600.000,00** | **14.600.000,00** |
| **02.04.05.15.451.0028.1013 - Infra Estrutura Urbana, Drenagem, Pavimentação e Requalificação de Vias Públicas Urbanas e Rurais** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 343 | 900.000,00 | 200.000,00 | 1.100.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 344 | 796.502,80 | 28.572.075,00 | 29.368.577,80 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.696.502,80** | **28.772.075,00** | **30.468.577,80** |
| **02.04.05.15.451.0028.1015 - Desapropriações e Indenizações Diversas** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 345 | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.500.000,00** | **0,00** | **1.500.000,00** |
| **02.04.05.15.452.0027.2152 - Manutenção dos Recursos Humanos de Serviços de Manutenção** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 346 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **400.000,00** | **0,00** | **400.000,00** |
| **02.04.05.15.452.0027.2153 - Estoques Reguladores de Materiais - Serviços Urbanos** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 347 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 4.4.90.30.00 | Material de Consumo | 348 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **550.000,00** | **0,00** | **550.000,00** |
| **02.04.05.15.452.0027.2154 - Manutenção de Vias Públicas Urbanas e Rurais** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 349 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 350 | 4.150.000,20 | 0,00 | 4.150.000,20 |
| **Totais da Classificação** | | | **4.270.000,20** | **0,00** | **4.270.000,20** |
| **02.04.05.15.452.0027.2155 - Manutenção e Ampliação do Cemitério** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 351 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 352 | 670.000,00 | 0,00 | 670.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 353 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 354 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **830.000,00** | **0,00** | **830.000,00** |
| **02.04.05.15.452.0027.2156 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 355 | 455.000,00 | 0,00 | 455.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 356 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 357 | 460.000,00 | 0,00 | 460.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 358 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.016.000,00** | **0,00** | **1.016.000,00** |
| **02.04.05.17.512.0028.1016 - Obras e Ações de Saneamento Básico e Abastecimento de Água** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 359 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 360 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 361 | 50.000,00 | 6.000.000,00 | 6.050.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **700.000,00** | **6.000.000,00** | **6.700.000,00** |
| **02.04.05.23.695.0041.1021 - Obra de Infra Estrutura Turística** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 362 | 50.000,00 | 500.000,00 | 550.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **50.000,00** | **500.000,00** | **550.000,00** |
| **02.04.05.27.812.0042.1022 - Obras de Infra Estrutura Esportiva** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 363 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 364 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.350.000,00** | **0,00** | **1.350.000,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **19.523.503,00** | **50.372.075,00** | **69.895.578,00** |
| **Subunidade: 02.04.06 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL** | | | | | |
| **02.04.06.16.482.0030.2158 - Desenvolvimento da Habitação de Interresse Social** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 365 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **900.000,00** | **0,00** | **900.000,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **900.000,00** | **0,00** | **900.000,00** |
| **Totais da Unidade** | | | **69.618.278,45** | **62.354.075,00** | **131.972.353,45** |
| **Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL** | | | | | |
| **Subunidade: 02.05.01 - GERENCIA ESTRATEGICA** | | | | | |
| **02.05.01.04.122.0005.2128 - Gestão da Estrutura e das Políticas do Bem Estar Social** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 366 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 367 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 368 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 369 | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 370 | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 371 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 372 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 373 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 374 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 375 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **560.500,00** | **0,00** | **560.500,00** |

**02.05.01.09.272.0005.2019 - Contribuições Previdenciárias**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 376 | 480.000,00 | 0,00 | 480.000,00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 377 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **481.000,00** | **0,00** | **481.000,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **1.041.500,00** | **0,00** | **1.041.500,00** |

**Subunidade: 02.05.02 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**02.05.02.08.122.0037.2025 - Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 378 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.000,00** | **0,00** | **1.000,00** |

**02.05.02.08.122.0037.2275 - Gestão Administrativa da Diretoria de Desenvolvimento Social**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 379 | 1.186.000,00 | 0,00 | 1.186.000,00 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 380 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 381 | 62.000,00 | 5.000,00 | 67.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 382 | 6.000,00 | 1.000,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 383 | 79.000,00 | 5.000,00 | 84.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 384 | 187.500,00 | 0,00 | 187.500,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 385 | 20.000,00 | 2.000,00 | 22.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.541.500,00** | **13.000,00** | **1.554.500,00** |

**02.05.02.08.241.0037.2276 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 386 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **100.000,00** | **0,00** | **100.000,00** |

**02.05.02.08.243.0037.2277 - Manutenção do Conselho Tutelar**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 387 | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 388 | 30.620,00 | 0,00 | 30.620,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 389 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 390 | 71.900,00 | 0,00 | 71.900,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 391 | 16.000,00 | 0,00 | 16.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **418.520,00** | **0,00** | **418.520,00** |

**02.05.02.08.244.0037.2278 - Programa de Inclusão Digital / Qualificação / Geração de Rendas**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 392 | 293.000,00 | 0,00 | 293.000,00 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 393 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 394 | 13.120,00 | 0,00 | 13.120,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 395 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 396 | 1.202.000,00 | 0,00 | 1.202.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 397 | 16.500,00 | 0,00 | 16.500,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.526.620,00** | **0,00** | **1.526.620,00** |

**02.05.02.08.244.0037.2279 - Sine/Banco de Empregos**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 398 | 354.000,00 | 0,00 | 354.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 399 | 16.120,00 | 0,00 | 16.120,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 400 | 59.000,00 | 0,00 | 59.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 401 | 73.300,00 | 0,00 | 73.300,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 402 | 900,00 | 0,00 | 900,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **503.320,00** | **0,00** | **503.320,00** |

**02.05.02.08.272.0037.2019 - Contribuições Previdenciárias**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 403 | 1.745.000,00 | 0,00 | 1.745.000,00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 404 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.750.000,00** | **0,00** | **1.750.000,00** |

**02.05.02.14.422.0037.2274 - Serviço de Acolhimento para Mulheres Vítimas de Violência**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 405 | 39.000,00 | 0,00 | 39.000,00 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 406 | 26.000,00 | 0,00 | 26.000,00 |
| 4.4.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 407 | 1.380,00 | 0,00 | 1.380,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **66.380,00** | **0,00** | **66.380,00** |

**02.05.02.14.422.0037.2308 - Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher / CREAM**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 408 | 676.000,00 | 0,00 | 676.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **676.000,00** | **0,00** | **676.000,00** |

**02.05.02.16.122.0031.2273 - Cadastro e Seleção de Público Alvo- Regularização Fundiária**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 409 | 213.000,00 | 0,00 | 213.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 410 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 411 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 412 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 413 | 2.100,00 | 0,00 | 2.100,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **225.100,00** | **0,00** | **225.100,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **6.808.440,00** | **13.000,00** | **6.821.440,00** |

**Subunidade: 02.05.03 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**02.05.03.08.243.0037.2280 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 414 | 650.000,00 | 500,00 | 650.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 415 | 50.000,00 | 500,00 | 50.500,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **700.000,00** | **1.000,00** | **701.000,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **700.000,00** | **1.000,00** | **701.000,00** |

**Subunidade: 02.05.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**02.05.04.08.128.0037.2281 - Capacitação e Educação Permanente de Servidores, Conselheiros e Entidades**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 416 | 1.000,00 | 5.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 417 | 500,00 | 1.000,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 418 | 7.500,00 | 0,00 | 7.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 419 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **69.000,00** | **6.000,00** | **75.000,00** |

**02.05.04.08.241.0036.2268 - Serviço de Acolhimento para Idosos**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 420 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 421 | 1.062.937,20 | 24.000,00 | 1.086.937,20 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 422 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 423 | 196.000,00 | 0,00 | 196.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.279.937,20** | **24.000,00** | **1.303.937,20** |

**02.05.04.08.242.0035.2262 - Atendimento de Pessoas com Deficiência**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 424 | 1.411.468,20 | 69.756,00 | 1.481.224,20 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.411.468,20** | **69.756,00** | **1.481.224,20** |

**02.05.04.08.242.0036.2269 - Serviço de Acolhimento para Pessoas com Deficiência / Residência Inclusiva**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 425 | 350.000,00 | 1.000,00 | 351.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **350.000,00** | **1.000,00** | **351.000,00** |

**02.05.04.08.243.0036.2270 - Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes / Casa Lar**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 426 | 2.370.000,00 | 60.000,00 | 2.430.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **2.370.000,00** | **60.000,00** | **2.430.000,00** |

**02.05.04.08.243.0036.2307 - Serviço de Acolhimento em República**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 427 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **70.000,00** | **0,00** | **70.000,00** |

**02.05.04.08.244.0034.2254 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 428 | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 429 | 1.876.942,80 | 1.000,00 | 1.877.942,80 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 430 | 25.000,00 | 1.000,00 | 26.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 431 | 133.930,00 | 0,00 | 133.930,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 432 | 900,00 | 0,00 | 900,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **2.121.772,80** | **2.000,00** | **2.123.772,80** |

**02.05.04.08.244.0034.2255 - Bolsa Família / CAD Único**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 433 | 515.000,00 | 19.000,00 | 534.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 434 | 26.620,00 | 10.855,00 | 37.475,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 435 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 436 | 254.600,00 | 0,00 | 254.600,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 437 | 2.900,00 | 3.000,00 | 5.900,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **800.120,00** | **32.855,00** | **832.975,00** |

**02.05.04.08.244.0034.2260 - Plantão Social/Benefícios Eventuais**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 438 | 175.000,00 | 0,00 | 175.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 439 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 440 | 1.132.100,00 | 0,00 | 1.132.100,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 441 | 33.000,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 442 | 3.370,00 | 0,00 | 3.370,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 443 | 8.400,00 | 0,00 | 8.400,00 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 444 | 154.000,00 | 0,00 | 154.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.511.870,00** | **0,00** | **1.511.870,00** |

**02.05.04.08.244.0034.2261 - Outras Ações de Proteção Social Básica**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 445 | 1.000.000,00 | 100.000,00 | 1.100.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 446 | 1.000,00 | 1.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 447 | 1.000,00 | 247.000,00 | 248.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 448 | 1.000,00 | 754.000,00 | 755.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.003.000,00** | **1.102.000,00** | **2.105.000,00** |

**02.05.04.08.244.0034.2309 - Execução do Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF/CRAS**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 449 | 2.513.300,00 | 435.000,00 | 2.948.300,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 450 | 105.960,00 | 9.265,00 | 115.225,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 451 | 123.600,00 | 1.000,00 | 124.600,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 452 | 315.500,00 | 2.000,00 | 317.500,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 453 | 52.400,00 | 1.000,00 | 53.400,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **3.110.760,00** | **448.265,00** | **3.559.025,00** |

**02.05.04.08.244.0035.2263 - Outras Ações de Proteção Social Especial**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 454 | 76.000,00 | 100.000,00 | 176.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 455 | 12.000,00 | 1.500,00 | 13.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 456 | 6.000,00 | 1.500,00 | 7.500,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **94.000,00** | **103.000,00** | **197.000,00** |

**02.05.04.08.244.0035.2264 - CREAS / PAEFI**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 457 | 821.000,00 | 502.000,00 | 1.323.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 458 | 25.620,00 | 2.400,00 | 28.020,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 459 | 46.000,00 | 1.000,00 | 47.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 460 | 79.400,00 | 0,00 | 79.400,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 461 | 16.200,00 | 0,00 | 16.200,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **988.220,00** | **505.400,00** | **1.493.620,00** |

**02.05.04.08.244.0035.2265 - Centro Pop/Abordagem de Rua**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 462 | 562.500,00 | 150.000,00 | 712.500,00 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 463 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 464 | 164.670,00 | 2.000,00 | 166.670,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 465 | 48.400,00 | 2.000,00 | 50.400,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 466 | 466.000,00 | 2.000,00 | 468.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 467 | 16.200,00 | 0,00 | 16.200,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.267.770,00** | **156.000,00** | **1.423.770,00** |

**02.05.04.08.244.0036.2272 - Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 468 | 330.000,00 | 24.000,00 | 354.000,00 |
| | **Totais da Classificação** | | **330.000,00** | **24.000,00** | **354.000,00** |

**02.05.04.08.244.0037.2282 - Manutenção do Controle Social / Casa dos Conselhos**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 469 | 149.000,00 | 0,00 | 149.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 470 | 13.620,00 | 945,00 | 14.565,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 471 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 472 | 94.500,00 | 3.000,00 | 97.500,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 473 | 16.500,00 | 0,00 | 16.500,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **275.620,00** | **3.945,00** | **279.565,00** |

**02.05.04.08.244.0037.2283 - Vigilância Socioassistencial**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 474 | 313.000,00 | 0,00 | 313.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 475 | 2.100,00 | 0,00 | 2.100,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 476 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 477 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **317.100,00** | **0,00** | **317.100,00** |

**02.05.04.08.244.0038.2284 - Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Rede - SUAS**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 478 | 1.737.500,00 | 400.000,00 | 2.137.500,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.737.500,00** | **400.000,00** | **2.137.500,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **19.108.138,20** | **2.938.221,00** | **22.046.359,20** |

**Subunidade: 02.05.05 - DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA**

**02.05.05.13.391.0040.2285 - Gestão do Centro Arqueológico Annette Laming-Emperaire - CAALE**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 479 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 480 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 481 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 482 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 483 | 2.300,00 | 0,00 | 2.300,00 |
| | **Totais da Classificação** | | **262.300,00** | **0,00** | **262.300,00** |

**02.05.05.13.391.0040.2286 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 484 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 485 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **175.000,00** | **0,00** | **175.000,00** |

**02.05.05.13.392.0040.2287 - Manutenção do Fundo de Incentivo a Cultura**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 486 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 487 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **165.000,00** | **0,00** | **165.000,00** |

**02.05.05.13.392.0040.2288 - Gestão e Manutenção da Diretoria de Turismo e Cultura e suas Ações**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | Total |
|---|---|---|---|---|

| | | | Ordinário | Vinculado | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 488 | 1.130.000,00 | 0,00 | 1.130.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 489 | 20.500,00 | 0,00 | 20.500,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 490 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 491 | 84.000,00 | 0,00 | 84.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 492 | 44.400,00 | 0,00 | 44.400,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 493 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 494 | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 495 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 496 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.354.400,00** | **0,00** | **1.354.400,00** |

**02.05.05.13.392.0040.2290 - Implantação e Promoção do Plano Municipal de Cultura**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 497 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 498 | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 499 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 500 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **83.000,00** | **0,00** | **83.000,00** |

**02.05.05.13.392.0040.2291 - Promoção e Apoio a Festividades, Feiras e Demais Ações Culturais**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 501 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 502 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 503 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 504 | 140.000,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 505 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 506 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 507 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 508 | 3.580.000,00 | 0,00 | 3.580.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **5.270.000,00** | **0,00** | **5.270.000,00** |

**02.05.05.13.392.0040.2292 - Manutenção de Centro Cultural e Bens Tombados**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 509 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 510 | 7.000,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 511 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 512 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 513 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **126.000,00** | **0,00** | **126.000,00** |

**02.05.05.13.392.0040.2294 - Ações Lei Paulo Gustavo**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.50.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 514 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.60.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 515 | 0,00 | 280.000,00 | 280.000,00 |
| 3.3.90.20.00 | Auxílio Financeiro a Pesquisadores | 516 | 0,00 | 196.000,00 | 196.000,00 |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 517 | 0,00 | 31.000,00 | 31.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 518 | 0,00 | 14.500,00 | 14.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 519 | 0,00 | 14.500,00 | 14.500,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **586.000,00** | **586.000,00** |

**02.05.05.23.695.0041.2293 - Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 520 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 521 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 522 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 523 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **70.000,00** | **0,00** | **70.000,00** |

**02.05.05.23.695.0041.2295 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 524 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 525 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **40.000,00** | **0,00** | **40.000,00** |

**02.05.05.23.695.0041.2296 - Manutenção do Receptivo Turístico da Lapinha**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 526 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 527 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 528 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 529 | 52.200,00 | 0,00 | 52.200,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 530 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **100.200,00** | **0,00** | **100.200,00** |

**02.05.05.23.695.0041.2297 - Promoção e Apoio de Ações Voltadas ao Turismo**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 531 | 84.000,00 | 0,00 | 84.000,00 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 532 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 533 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 534 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 535 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 536 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 537 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **515.000,00** | **0,00** | **515.000,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **8.160.900,00** | **586.000,00** | **8.746.900,00** |

**Subunidade: 02.05.06 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER**

**02.05.06.27.122.0042.2298 - Gestão da Diretoria de Esporte e suas Ações**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 538 | 1.400.000,00 | 50.000,00 | 1.450.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 539 | 61.500,00 | 0,00 | 61.500,00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 540 | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 541 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 542 | 1.900.000,00 | 0,00 | 1.900.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 543 | 49.500,00 | 0,00 | 49.500,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 544 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 545 | 140.000,00 | 700.000,00 | 840.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **3.584.000,00** | **750.000,00** | **4.334.000,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **3.584.000,00** | **750.000,00** | **4.334.000,00** |

**Subunidade: 02.05.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**02.05.07.27.811.0042.2300 - Apoio e Promoção ao Desenvolvimento Esportivo de Rendimento**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 546 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **200.000,00** | **0,00** | **200.000,00** |

**02.05.07.27.812.0042.2299 - Apoio e Promoção a Formação Esportiva e Educacional**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 547 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 548 | 2.423.734,25 | 150.000,00 | 2.573.734,25 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 549 | 166.000,00 | 100.000,00 | 266.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 550 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 551 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 552 | 1.665.000,00 | 0,00 | 1.665.000,00 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 553 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 554 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| | **Totais da Classificação** | | **4.286.734,25** | **250.000,00** | **4.536.734,25** |

**02.05.07.27.812.0042.2302 - Apoio e Promoção de Eventos Esportivos e Lazer**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 555 | 351.468,60 | 0,00 | 351.468,60 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 556 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 557 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 558 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 559 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **621.468,60** | **0,00** | **621.468,60** |

**02.05.07.27.812.0042.2303 - Manutenção das Áreas de Esporte e Lazer**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 560 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 561 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 562 | 266.468,60 | 0,00 | 266.468,60 |
| **Totais da Classificação** | | | **276.468,60** | **0,00** | **276.468,60** |

**02.05.07.27.813.0042.2301 - Apoio e Promoção ao Esporte e Lazer Comunitário**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 563 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 564 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 565 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 566 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 567 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **49.000,00** | **0,00** | **49.000,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **5.433.671,45** | **250.000,00** | **5.683.671,45** |
| **Totais da Unidade** | | | **44.836.649,65** | **4.538.221,00** | **49.374.870,65** |

**Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE SAUDE**

**Subunidade: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**02.06.01.10.122.0018.2211 - Gestão da Estrutura, da Educação Permanente e Qualificação da Política de Saúde e do Fundo Municipal**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 568 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 569 | 3.000.000,00 | 0,00 | 3.000.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 570 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 571 | 101.500,00 | 0,00 | 101.500,00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 572 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 573 | 36.000,00 | 0,00 | 36.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 574 | 715.000,00 | 70.000,00 | 785.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 575 | 332.000,00 | 0,00 | 332.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 576 | 6.500,00 | 0,00 | 6.500,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 577 | 40.000,00 | 5.000,00 | 45.000,00 |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 578 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 579 | 10.000,00 | 5.000,00 | 15.000,00 |
| | **Totais da Classificação** | | **4.991.000,00** | **80.000,00** | **5.071.000,00** |

**02.06.01.10.122.0018.2212 - Manutenção e Qualificação dos Serviços de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria Assistencial e CPRA**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 580 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 581 | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 582 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 583 | 2.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 584 | 12.500,00 | 20.000,00 | 32.500,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 585 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 586 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.933.500,00** | **30.000,00** | **1.963.500,00** |

**02.06.01.10.122.0018.2213 - Inovação Tecnológica do SUS**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 587 | 5.350,00 | 0,00 | 5.350,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 588 | 1.000,00 | 1.150,00 | 2.150,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 589 | 80.000,00 | 10.000,00 | 90.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 590 | 800.000,00 | 300.000,00 | 1.100.000,00 |
| | **Totais da Classificação** | | **886.350,00** | **311.150,00** | **1.197.500,00** |

**02.06.01.10.122.0018.2214 - Conselho Municipal de Saúde e Controle Social do SUS**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 591 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 592 | 52.000,00 | 0,00 | 52.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **64.000,00** | **0,00** | **64.000,00** |

**02.06.01.10.122.0018.2215 - Comemorações, Inaugurações e Confraternizações - Saúde**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 593 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 594 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **10.000,00** | **0,00** | **10.000,00** |

**02.06.01.10.122.0018.2216 - Estoques Reguladores de Materiais - Gestão SUS**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 595 | 52.000,00 | 10.000,00 | 62.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **52.000,00** | **10.000,00** | **62.000,00** |

**02.06.01.10.122.0018.2217 - Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Gestão SUS**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 596 | 132.250,00 | 20.000,00 | 152.250,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **132.250,00** | **20.000,00** | **152.250,00** |

**02.06.01.10.122.0018.2218 - Convênios Diversos Saúde**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 597 | 20.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 598 | 20.000,00 | 20.000,00 | 40.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **40.000,00** | **30.000,00** | **70.000,00** |

**02.06.01.10.122.0024.1025 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19 - SUS**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 599 | 5.000,00 | 10.000,00 | 15.000,00 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | 600 | 5.000,00 | 10.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 601 | 5.000,00 | 10.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 602 | 5.000,00 | 10.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 603 | 5.000,00 | 10.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 604 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 605 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 606 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **40.000,00** | **50.000,00** | **90.000,00** |

**02.06.01.10.272.0018.2019 - Contribuições Previdenciárias**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 607 | 2.200.000,00 | 0,00 | 2.200.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 608 | 5.000.000,00 | 0,00 | 5.000.000,00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 609 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **7.300.000,00** | **0,00** | **7.300.000,00** |

**02.06.01.10.301.0019.2219 - Manutenção dos Programas de Saúde da Família e da Atenção à Saúde**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 610 | 3.700.000,00 | 5.650.000,00 | 9.350.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 611 | 2.800.000,00 | 6.300.000,00 | 9.100.000,00 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | 612 | 10.000,00 | 30.000,00 | 40.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 613 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 614 | 330.000,00 | 0,00 | 330.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 615 | 661.850,00 | 1.751.200,00 | 2.413.050,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 616 | 50.000,00 | 650.000,00 | 700.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 617 | 1.262.937,20 | 2.440.000,00 | 3.702.937,20 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 618 | 70.000,00 | 20.000,00 | 90.000,00 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 619 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 620 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 621 | 200.000,00 | 250.000,00 | 450.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **9.564.787,20** | **17.091.200,00** | **26.655.987,20** |

**02.06.01.10.301.0019.2220 - Manutenção do Serviço de Atenção Odontológica e Centro de Especialidades Odontológicas**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 622 | 600.000,00 | 800.000,00 | 1.400.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 623 | 400.000,00 | 350.000,00 | 750.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 624 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 625 | 44.300,00 | 466.500,00 | 510.800,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 626 | 5.000,00 | 20.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 627 | 60.000,00 | 260.000,00 | 320.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 628 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.141.300,00** | **1.896.500,00** | **3.037.800,00** |

**02.06.01.10.301.0019.2221 - Estoques Reguladores de Materiais - Atenção Primária**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 629 | 34.800,00 | 114.000,00 | 148.800,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **34.800,00** | **114.000,00** | **148.800,00** |

**02.06.01.10.301.0019.2222 - Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Atenção Primária**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 630 | 914.405,80 | 600.000,00 | 1.514.405,80 |
| **Totais da Classificação** | | | **914.405,80** | **600.000,00** | **1.514.405,80** |

**02.06.01.10.301.0019.2223 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | Total |
|---|---|---|---|---|

| | | | Ordinário | Vinculado | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 631 | 30.000,00 | 20.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 632 | 50.000,00 | 300.000,00 | 350.000,00 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 633 | 200.000,00 | 150.000,00 | 350.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 634 | 3.081.468,60 | 4.780.000,00 | 7.861.468,60 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 635 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **3.362.468,60** | **5.250.000,00** | **8.612.468,60** |

**02.06.01.10.302.0019.2224 - Manutenção dos Programas de Apoio a Atenção à Saúde**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 636 | 670.000,00 | 460.000,00 | 1.130.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 637 | 1.600.000,00 | 160.000,00 | 1.760.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 638 | 20.000,00 | 1.000,00 | 21.000,00 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 639 | 155.734,30 | 5.000,00 | 160.734,30 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 640 | 671.502,64 | 273.500,00 | 945.002,64 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 641 | 262.312,40 | 10.000,00 | 272.312,40 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 642 | 1.021.865,16 | 450.000,00 | 1.471.865,16 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 643 | 23.000,00 | 0,00 | 23.000,00 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 644 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **4.474.414,50** | **1.359.500,00** | **5.833.914,50** |

**02.06.01.10.302.0019.2225 - Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas e Anatomopatológicas**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 645 | 2.000,00 | 6.500,00 | 8.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 646 | 1.881.468,60 | 600.000,00 | 2.481.468,60 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.883.468,60** | **606.500,00** | **2.489.968,60** |

**02.06.01.10.302.0019.2226 - Serviços Especializados**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 647 | 300.000,00 | 1.500.000,00 | 1.800.000,00 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 648 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **350.000,00** | **1.500.000,00** | **1.850.000,00** |

**02.06.01.10.302.0019.2227 - Convênios Diversos - Atenção Primária**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 649 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 650 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.93.30.00 | Material de Consumo | 651 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 652 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 4.4.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 653 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.027.000,00** | **0,00** | **1.027.000,00** |

**02.06.01.10.302.0021.2234 - Manutenção, Fortalecimento e Melhoria dos Serviços da Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Cirurgias Eletivas**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 654 | 10.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 655 | 80.000,00 | 30.000,00 | 110.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 656 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 657 | 960.000,00 | 0,00 | 960.000,00 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 658 | 512.937,20 | 40.000,00 | 552.937,20 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 659 | 50.000,00 | 110.000,00 | 160.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 660 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 661 | 10.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 662 | 18.800.000,00 | 12.500.000,00 | 31.300.000,00 |
| 4.4.50.42.00 | Auxílios | 663 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **20.587.937,20** | **12.720.000,00** | **33.307.937,20** |

**02.06.01.10.302.0021.2235 - Manutenção dos Serviços do Melhor em Casa**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 664 | 85.000,00 | 315.000,00 | 400.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 665 | 100.000,00 | 370.000,00 | 470.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 666 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 667 | 21.800,00 | 22.800,00 | 44.600,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 668 | 1.000,00 | 15.000,00 | 16.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 669 | 50.000,00 | 75.000,00 | 125.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 670 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **272.800,00** | **797.800,00** | **1.070.600,00** |

**02.06.01.10.302.0021.2236 - Serviços de TFD de Média e Alta Complexidade e outros Auxílios**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 671 | 7.000,00 | 5.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 672 | 30.000,00 | 10.000,00 | 40.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **37.000,00** | **15.000,00** | **52.000,00** |

**02.06.01.10.302.0021.2237 - Manutenção do Transporte Sanitário**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 673 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 674 | 150.000,00 | 81.000,00 | 231.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **350.000,00** | **81.000,00** | **431.000,00** |

**02.06.01.10.302.0021.2238 - Estoques Reguladores de Materiais - Média e Alta Complexidade**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 675 | 20.000,00 | 60.000,00 | 80.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **20.000,00** | **60.000,00** | **80.000,00** |

**02.06.01.10.302.0021.2239 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Média e Alta Complexidade**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 676 | 150.000,00 | 300.000,00 | 450.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **150.000,00** | **300.000,00** | **450.000,00** |

**02.06.01.10.302.0021.2240 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Atenção Hospitalar de Média e Alta Complexidade**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 677 | 50.000,00 | 35.000,00 | 85.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 678 | 30.000,00 | 35.000,00 | 65.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 679 | 500.000,00 | 320.000,00 | 820.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **580.000,00** | **390.000,00** | **970.000,00** |

**02.06.01.10.302.0021.2241 - Convênios Diversos - Média e Alta Complexidade**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.93.30.00 | Material de Consumo | 680 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 681 | 10.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **15.000,00** | **10.000,00** | **25.000,00** |

**02.06.01.10.302.0022.2242 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 682 | 400.000,00 | 1.365.000,00 | 1.765.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 683 | 550.000,00 | 1.125.000,00 | 1.675.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 684 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 685 | 14.500,00 | 77.200,00 | 91.700,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 686 | 30.000,00 | 355.000,00 | 385.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 687 | 80.000,00 | 560.000,00 | 640.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 688 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.096.500,00** | **3.482.200,00** | **4.578.700,00** |

**02.06.01.10.302.0022.2243 - Leitos de Retaguarda RAPS**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 689 | 5.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 690 | 5.000,00 | 140.000,00 | 145.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **10.000,00** | **145.000,00** | **155.000,00** |

**02.06.01.10.302.0022.2244 - Estoques Reguladores de Materiais - Atenção Psicossocial**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 691 | 19.900,00 | 29.900,00 | 49.800,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **19.900,00** | **29.900,00** | **49.800,00** |

**02.06.01.10.302.0022.2245 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Psicossocial**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 692 | 20.000,00 | 250.000,00 | 270.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **20.000,00** | **250.000,00** | **270.000,00** |

**02.06.01.10.302.0022.2246 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Atenção Especializada e Média Complexidade**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 693 | 30.000,00 | 15.000,00 | 45.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 694 | 30.000,00 | 60.000,00 | 90.000,00 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 695 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 696 | 500.000,00 | 3.010.000,00 | 3.510.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **660.000,00** | **3.085.000,00** | **3.745.000,00** |

**02.06.01.10.303.0020.2228 - Manutenção da Rede de Farmácias Municipal**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 697 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 698 | 600.000,00 | 15.000,00 | 615.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 699 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 700 | 388.500,00 | 1.856.600,00 | 2.245.100,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 701 | 15.000,00 | 5.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 702 | 184.500,00 | 5.000,00 | 189.500,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 703 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.382.000,00** | **1.881.600,00** | **3.263.600,00** |

**02.06.01.10.303.0020.2229 - Aquisição de Medicamentos e Insumos**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 704 | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 705 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 706 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.290.000,00** | **0,00** | **1.290.000,00** |

**02.06.01.10.303.0020.2230 - Estoques Reguladores de Materiais - Assist. Farmacêutica**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 707 | 5.000,00 | 10.000,00 | 15.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **5.000,00** | **10.000,00** | **15.000,00** |

**02.06.01.10.303.0020.2231 - Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Assistência Farmacêutica**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 708 | 50.000,00 | 20.000,00 | 70.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **50.000,00** | **20.000,00** | **70.000,00** |

**02.06.01.10.303.0020.2232 - Construção Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Assistência Farmacêutica**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 709 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 710 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 711 | 200.000,00 | 150.000,00 | 350.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **235.000,00** | **150.000,00** | **385.000,00** |

**02.06.01.10.303.0020.2233 - Convênios Diversos - Assistência Farmacêutica**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.93.30.00 | Material de Consumo | 712 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 713 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **10.000,00** | **0,00** | **10.000,00** |

**02.06.01.10.305.0023.2247 - Vigilância Sanitária em Saúde**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 714 | 80.000,00 | 25.000,00 | 105.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 715 | 1.700.000,00 | 50.000,00 | 1.750.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 716 | 34.500,00 | 14.700,00 | 49.200,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 717 | 10.500,00 | 35.000,00 | 45.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 718 | 100.000,00 | 80.000,00 | 180.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 719 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.927.000,00** | **204.700,00** | **2.131.700,00** |

**02.06.01.10.305.0023.2248 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde e Apoio Diagnóstico**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 720 | 500.000,00 | 650.000,00 | 1.150.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 721 | 500.000,00 | 1.700.000,00 | 2.200.000,00 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | 722 | 10.000,00 | 70.000,00 | 80.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 723 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 724 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 725 | 22.500,00 | 456.300,00 | 478.800,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 726 | 15.000,00 | 110.000,00 | 125.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 727 | 273.000,00 | 750.000,00 | 1.023.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 728 | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 729 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.451.500,00** | **3.736.300,00** | **5.187.800,00** |

**02.06.01.10.305.0023.2249 - Manutenção de Serviços de Imunização**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 730 | 80.000,00 | 26.000,00 | 106.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 731 | 250.000,00 | 26.000,00 | 276.000,00 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | 732 | 10.000,00 | 55.000,00 | 65.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 733 | 10.700,00 | 0,00 | 10.700,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 734 | 24.100,00 | 35.700,00 | 59.800,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 735 | 200.000,00 | 60.000,00 | 260.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 736 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **577.800,00** | **202.700,00** | **780.500,00** |

**02.06.01.10.305.0023.2250 - Manutenção dos Programas de Promoção a Saúde**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 737 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 738 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 739 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 740 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 741 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 742 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **107.000,00** | **0,00** | **107.000,00** |

**02.06.01.10.305.0023.2251 - Inovação Tecnológica da Vigilância em Saúde**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 743 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 744 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 745 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **25.000,00** | **0,00** | **25.000,00** |

**02.06.01.10.305.0023.2252 - Estoques Reguladores de Materiais - Vigilância em Saúde**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 746 | 150.000,00 | 244.200,00 | 394.200,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **150.000,00** | **244.200,00** | **394.200,00** |

**02.06.01.10.305.0023.2253 - Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Rede de Vigilância em Saúde**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 747 | 50.000,00 | 430.000,00 | 480.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **50.000,00** | **430.000,00** | **480.000,00** |

**02.06.01.10.305.0023.2310 - Serviços de atenção, proteção e assistência aos animais**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 748 | 107.867,15 | 50.000,00 | 157.867,15 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 749 | 547.202,85 | 200.000,00 | 747.202,85 |
| **Totais da Classificação** | | | **655.070,00** | **250.000,00** | **905.070,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **69.936.251,90** | **57.444.250,00** | **127.380.501,90** |
| **Totais da Unidade** | | | **69.936.251,90** | **57.444.250,00** | **127.380.501,90** |

**Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE EDUCACAO**

**Subunidade: 02.07.01 - DIVISAO DE ENSINO**

**02.07.01.12.361.0012.2025 - Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 750 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.000,00** | **0,00** | **1.000,00** |

**02.07.01.12.361.0012.2160 - Gestão da Estrutura e Política Educacional**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 751 | 109.800,00 | 0,00 | 109.800,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 752 | 360.000,00 | 0,00 | 360.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 753 | 79.200,00 | 0,00 | 79.200,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 754 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 755 | 107.568,00 | 0,00 | 107.568,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 756 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 757 | 113.100,00 | 0,00 | 113.100,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 758 | 298.310,00 | 0,00 | 298.310,00 |
| 3.3.90.41.00 | Contribuições | 759 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 760 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 761 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 762 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 763 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 764 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 765 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.223.978,00** | **20.000,00** | **1.243.978,00** |

**02.07.01.12.361.0012.2161 - Projetos e Programas da Educação**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 766 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 767 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 768 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 769 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 770 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 771 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **214.000,00** | **0,00** | **214.000,00** |

**02.07.01.12.361.0012.2162 - Manutenção do Ensino Fundamental**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 772 | 976.000,00 | 0,00 | 976.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 773 | 3.200.000,00 | 0,00 | 3.200.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 774 | 704.000,00 | 0,00 | 704.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 775 | 2.330.367,00 | 180.832,00 | 2.511.199,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 776 | 425.000,00 | 0,00 | 425.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 777 | 3.422.538,00 | 100.000,00 | 3.522.538,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 778 | 531.100,00 | 100.000,00 | 631.100,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **11.589.005,00** | **380.832,00** | **11.969.837,00** |

**02.07.01.12.361.0012.2163 - Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Ensino Fundamental**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 779 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 780 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 781 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 782 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **29.500,00** | **0,00** | **29.500,00** |

**02.07.01.12.361.0012.2164 - Apoio e Promoção de Eventos Escolares**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 783 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 784 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 785 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **40.000,00** | **0,00** | **40.000,00** |

**02.07.01.12.361.0012.2165 - Manutenção da Biblioteca Escolar**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 786 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 787 | 880,00 | 0,00 | 880,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 788 | 9.200,00 | 0,00 | 9.200,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 789 | 39.000,00 | 0,00 | 39.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 790 | 22.206,00 | 0,00 | 22.206,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 791 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **85.286,00** | **0,00** | **85.286,00** |

**02.07.01.12.361.0012.2166 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Ensino Fundamental**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 792 | 6.000.000,00 | 500.000,00 | 6.500.000,00 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 793 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **6.001.000,00** | **500.000,00** | **6.501.000,00** |

**02.07.01.12.361.0012.2167 - Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Ensino Fundamental**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 794 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 795 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 796 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 797 | 3.700.000,00 | 0,00 | 3.700.000,00 |
| | **Totais da Classificação** | | **3.935.000,00** | **0,00** | **3.935.000,00** |

**02.07.01.12.361.0013.2180 - Manutenção do Transporte Escolar**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 798 | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 799 | 330.000,00 | 0,00 | 330.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 800 | 1.472.764,00 | 0,00 | 1.472.764,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 801 | 1.270.000,00 | 0,00 | 1.270.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 802 | 3.200,00 | 0,00 | 3.200,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 803 | 300.000,00 | 1.145.600,00 | 1.445.600,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **4.875.964,00** | **1.145.600,00** | **6.021.564,00** |

**02.07.01.12.361.0013.2181 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 804 | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 805 | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **8.000,00** | **8.000,00** |

**02.07.01.12.361.0014.2185 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 806 | 300.000,00 | 1.550.000,00 | 1.850.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **300.000,00** | **1.550.000,00** | **1.850.000,00** |

**02.07.01.12.361.0015.2190 - Assintência ao Educando - Ensino Fundamental**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | Total |
|---|---|---|---|---|

| | | | Ordinário | Vinculado | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 807 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.000,00** |

**02.07.01.12.362.0013.2182 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Ensino Médio**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 808 | 0,00 | 9.000,00 | 9.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 809 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **14.000,00** | **14.000,00** |

**02.07.01.12.363.0016.2195 - Transporte Escolar Ensino Profissional**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 810 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 811 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **10.000,00** | **10.000,00** |

**02.07.01.12.363.0016.2196 - Projetos e Programas da Educação - Ensino Profissional**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 812 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 813 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 814 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 815 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 816 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 817 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **12.000,00** | **12.000,00** |

**02.07.01.12.363.0016.2197 - Manutenção de Convênios na Educação - Ensino Profissional**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 818 | 0,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 819 | 0,00 | 2.200,00 | 2.200,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 820 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 821 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 822 | 0,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 823 | 0,00 | 2.769,00 | 2.769,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **28.969,00** | **28.969,00** |

**02.07.01.12.364.0016.2198 - Projetos e Programas da Educação - Ensino Superior**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 824 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 825 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 826 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 827 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 828 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 829 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **12.000,00** | **12.000,00** |

**02.07.01.12.364.0016.2199 - Manutenção de Convênios na Educação - Ensino Superior**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 830 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 831 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 832 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 833 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 834 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 835 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **21.000,00** | **21.000,00** |

**02.07.01.12.365.0012.2168 - Manutenção da Educação Infantil - Creche**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 836 | 244.000,00 | 0,00 | 244.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 837 | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 838 | 176.000,00 | 0,00 | 176.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 839 | 790.760,00 | 100.000,00 | 890.760,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 840 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 841 | 162.500,00 | 0,00 | 162.500,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 842 | 413.618,00 | 0,00 | 413.618,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 843 | 408.000,00 | 0,00 | 408.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **2.995.878,00** | **100.000,00** | **3.095.878,00** |

**02.07.01.12.365.0012.2169 - Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Educação Infantil - Creche**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 844 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 845 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 846 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 847 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **34.500,00** | **0,00** | **34.500,00** |

**02.07.01.12.365.0012.2170 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Creche**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 848 | 7.000.000,00 | 600.000,00 | 7.600.000,00 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 849 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **7.001.000,00** | **600.000,00** | **7.601.000,00** |

**02.07.01.12.365.0012.2171 - Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Educação Infantil - Creche**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 850 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 851 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 852 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 853 | 1.570.000,00 | 0,00 | 1.570.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.743.000,00** | **0,00** | **1.743.000,00** |

**02.07.01.12.365.0012.2172 - Manutenção da Educação Infantil - Pre Escola**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 854 | 244.000,00 | 0,00 | 244.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 855 | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 856 | 176.000,00 | 0,00 | 176.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 857 | 1.174.800,00 | 0,00 | 1.174.800,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 858 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 859 | 152.500,00 | 0,00 | 152.500,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 860 | 615.456,00 | 0,00 | 615.456,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 861 | 353.000,00 | 0,00 | 353.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **3.516.756,00** | **0,00** | **3.516.756,00** |

**02.07.01.12.365.0012.2173 - Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Educação Infantil - Pre Escola**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 862 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 863 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 864 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 865 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **25.000,00** | **0,00** | **25.000,00** |

**02.07.01.12.365.0012.2174 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Pre Escola**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 866 | 7.000.000,00 | 500.000,00 | 7.500.000,00 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 867 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **7.001.000,00** | **500.000,00** | **7.501.000,00** |

**02.07.01.12.365.0012.2175 - Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Educação Infantil - Pre Escola**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 868 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 869 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 870 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 871 | 2.060.000,00 | 0,00 | 2.060.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **2.132.000,00** | **0,00** | **2.132.000,00** |

**02.07.01.12.365.0013.2183 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Educação Infantil**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 872 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 873 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.000,00** |

**02.07.01.12.365.0014.2186 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na Educação Infantil - Creche**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 874 | 200.000,00 | 1.290.000,00 | 1.490.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **200.000,00** | **1.290.000,00** | **1.490.000,00** |

**02.07.01.12.365.0014.2187 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na Educação Infantil - Pre Escola**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 875 | 200.000,00 | 705.000,00 | 905.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **200.000,00** | **705.000,00** | **905.000,00** |

**02.07.01.12.365.0015.2191 - Assintência ao Educando - Creche**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 876 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **10.000,00** | **10.000,00** |

**02.07.01.12.365.0015.2192 - Assintência ao Educando - Pre Escola**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 877 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **10.000,00** | **10.000,00** |

**02.07.01.12.366.0012.2176 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 878 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 879 | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 880 | 30.220,00 | 0,00 | 30.220,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 881 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 882 | 16.800,00 | 0,00 | 16.800,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 883 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **133.020,00** | **0,00** | **133.020,00** |

**02.07.01.12.366.0012.2177 - Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - EJA**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 884 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 885 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 886 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 887 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **14.000,00** | **0,00** | **14.000,00** |

**02.07.01.12.366.0013.2184 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar - EJA**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 888 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 889 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.000,00** |

**02.07.01.12.366.0014.2188 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na EJA**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 890 | 40.000,00 | 73.500,00 | 113.500,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **40.000,00** | **73.500,00** | **113.500,00** |

**02.07.01.12.366.0015.2193 - Assintência ao Educando - EJA**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 891 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **10.000,00** | **10.000,00** |

**02.07.01.12.367.0012.2178 - Manutenção da Educação Especial**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 892 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 893 | 33.000,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 894 | 25.000,00 | 100.000,00 | 125.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 895 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 896 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 897 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 898 | 30.000,00 | 100.000,00 | 130.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **289.000,00** | **200.000,00** | **489.000,00** |

**02.07.01.12.367.0012.2179 - Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Educação Especial**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 899 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 900 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 901 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 902 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **71.000,00** | **0,00** | **71.000,00** |

**02.07.01.12.367.0012.2305 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios- Educação Especial**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 903 | 500,00 | 500,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 904 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **1.500,00** | **500,00** | **2.000,00** |

**02.07.01.12.367.0014.2189 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar AEE**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 905 | 30.000,00 | 106.500,00 | 136.500,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **30.000,00** | **106.500,00** | **136.500,00** |

**02.07.01.12.367.0015.2194 - Assintência ao Educando - Educação Especial**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 906 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **10.000,00** | **10.000,00** |
| **Totais da Subunidade** | | | **53.722.387,00** | **7.330.901,00** | **61.053.288,00** |

**Subunidade: 02.07.02 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA**

**02.07.02.12.361.0017.2200 - Fundeb - Ensino Fundamental - 30%**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 907 | 0,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 908 | 0,00 | 7.030.000,00 | 7.030.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 909 | 0,00 | 2.205.763,60 | 2.205.763,60 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 910 | 0,00 | 4.840,00 | 4.840,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 911 | 0,00 | 1.210,00 | 1.210,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 912 | 0,00 | 1.210,00 | 1.210,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 913 | 0,00 | 1.210,00 | 1.210,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **12.244.233,60** | **12.244.233,60** |

**02.07.02.12.361.0017.2201 - Fundeb - Ensino Fundamental - 70%**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 914 | 0,00 | 5.580.000,00 | 5.580.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 915 | 0,00 | 12.570.000,00 | 12.570.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 916 | 0,00 | 3.993.000,00 | 3.993.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **22.143.000,00** | **22.143.000,00** |

**02.07.02.12.365.0017.2203 - Fundeb - Educação Infantil - 30% - Creche**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 917 | 0,00 | 740.000,00 | 740.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 918 | 0,00 | 2.890.000,00 | 2.890.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 919 | 0,00 | 798.600,00 | 798.600,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 920 | 0,00 | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 921 | 0,00 | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 922 | 0,00 | 500,00 | 500,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 923 | 0,00 | 500,00 | 500,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **4.430.600,00** | **4.430.600,00** |

**02.07.02.12.365.0017.2204 - Fundeb - Educação Infantil - 70% - Creche**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 924 | 0,00 | 1.460.000,00 | 1.460.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 925 | 0,00 | 5.800.000,00 | 5.800.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 926 | 0,00 | 1.597.200,00 | 1.597.200,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **8.857.200,00** | **8.857.200,00** |

**02.07.02.12.365.0017.2205 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Creche - 30%**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 927 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 928 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.000,00** |

**02.07.02.12.365.0017.2206 - Fundeb - Educação Infantil - 30% - Pre Escola**

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ordinário | Vinculado | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 929 | 0,00 | 630.000,00 | 630.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 930 | 0,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 931 | 0,00 | 798.600,00 | 798.600,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 932 | 0,00 | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 933 | 0,00 | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 934 | 0,00 | 500,00 | 500,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 935 | 0,00 | 500,00 | 500,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **4.430.600,00** | **4.430.600,00** |
| **02.07.02.12.365.0017.2207 - Fundeb - Educação Infantil - 70% - Pre Escola** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 936 | 0,00 | 1.261.000,00 | 1.261.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 937 | 0,00 | 6.120.000,00 | 6.120.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 938 | 0,00 | 1.623.820,00 | 1.623.820,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **9.004.820,00** | **9.004.820,00** |
| **02.07.02.12.365.0017.2208 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Pre Escola - 30%** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 939 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 940 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.000,00** |
| **02.07.02.12.366.0017.2209 - Fundeb - Educação de Jovens e Adultos - 30%** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 941 | 0,00 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 942 | 0,00 | 42.500,00 | 42.500,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 943 | 0,00 | 13.310,00 | 13.310,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 944 | 0,00 | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 945 | 0,00 | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 946 | 0,00 | 500,00 | 500,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 947 | 0,00 | 500,00 | 500,00 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **75.810,00** | **75.810,00** |
| **02.07.02.12.366.0017.2210 - Fundeb - Educação de Jovens e Adultos - 70%** | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Ficha** | **Valores Orçados** | | **Total** |
| | | | **Ordinário** | **Vinculado** | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 948 | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 949 | 0,00 | 102.620,00 | 102.620,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 950 | 0,00 | 32.476,40 | 32.476,40 |
| **Totais da Classificação** | | | **0,00** | **180.096,40** | **180.096,40** |
| **Totais da Subunidade** | | | **0,00** | **61.370.360,00** | **61.370.360,00** |
| **Totais da Unidade** | | | **53.722.387,00** | **68.701.261,00** | **122.423.648,00** |
| **Totais no Órgão** | | | **317.467.567,00** | **196.737.807,00** | **514.205.374,00** |
| **Total Geral da Despesa Orçada** | | | **337.997.567,00** | **196.737.807,00** | **534.735.374,00** |
| **Nota Explicativa** | | | | | |

**Publicado por:**
Denis Luiz Cardoso Fonseca
**Código Identificador:**81D40417

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ESTIMADA

| **Demonstrativo da Receita Estimada** | | |
|---|---|---|
| Resumo Geral da Receita | | |
| Consolidado Geral - 2024 | | |
| República Federativa do Brasil | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **VALOR** |
| **1.0.0.0.00.0.0.00** | **RECEITAS CORRENTES** | **524.689.374,00** |
| **1.1.0.0.00.0.0.00** | **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | **176.341.290,00** |
| **1.1.1.0.00.0.0.00** | **IMPOSTOS** | **154.393.267,00** |
| **1.1.1.2.00.0.0.00** | **IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO** | **91.993.267,00** |
| **1.1.1.2.50.0.0.00** | **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA** | **55.963.267,00** |
| **1.1.1.2.50.0.0.00** | **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA** | **55.963.267,00** |
| 1.1.1.2.50.0.1.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 38.763.267,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS | 700.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 12.500.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 4.000.000,00 |
| **1.1.1.2.53.0.0.00** | **IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS** | **36.030.000,00** |
| **1.1.1.2.53.0.0.00** | **IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS** | **36.030.000,00** |
| 1.1.1.2.53.0.1.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL | 36.000.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.2.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS | 10.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.3.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA | 10.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.4.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 10.000,00 |
| **1.1.1.3.00.0.0.00** | **IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA** | **8.600.000,00** |
| **1.1.1.3.03.0.0.00** | **IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE** | **8.600.000,00** |
| **1.1.1.3.03.1.0.00** | **IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO** | **7.100.000,00** |
| 1.1.1.3.03.1.1.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | 7.100.000,00 |
| **1.1.1.3.03.4.0.00** | **IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS** | **1.500.000,00** |
| 1.1.1.3.03.4.1.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL | 1.500.000,00 |
| **1.1.1.4.00.0.0.00** | **IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS** | **53.800.000,00** |
| **1.1.1.4.51.0.0.00** | **IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS** | **53.800.000,00** |
| **1.1.1.4.51.1.0.00** | **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN** | **53.800.000,00** |
| 1.1.1.4.51.1.1.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 50.000.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | 1.500.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA | 2.000.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 300.000,00 |
| **1.1.2.0.00.0.0.00** | **TAXAS** | **21.948.023,00** |
| **1.1.2.1.00.0.0.00** | **TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA** | **8.817.523,00** |
| **1.1.2.1.01.0.0.00** | **TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO** | **8.107.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **1.1.2.1.01.0.0.00** | **TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO** | **8.107.000,00** |
| **1.1.2.1.01.0.1.00** | **TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL** | **7.312.000,00** |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 | TAXAS DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COM.IND.SERV. | 2.300.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.02 | TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL | 200.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.03 | TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO | 5.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.04 | TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS | 1.600.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.05 | TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO | 10.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.06 | TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS | 5.000,00 |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **VALOR** |
| 1.1.2.1.01.0.1.07 | TAXA DE HABITE-SE | 140.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.08 | OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 350.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.09 | TAXAS RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE | 2.622.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.10 | TAXAS RELATIVAS AO TRÂNSITO E TRANSPORTE | 80.000,00 |
| **1.1.2.1.01.0.2.00** | **TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS** | **20.000,00** |
| 1.1.2.1.01.0.2.01 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 20.000,00 |
| **1.1.2.1.01.0.3.00** | **TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA** | **525.000,00** |
| 1.1.2.1.01.0.3.01 | DÍVIDA ATIVA - TAXAS DE LICENÇA FUNCIONAMENTO ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS | 450.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.02 | DÍVIDA ATIVA - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL | 15.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.03 | DÍVIDA ATIVA - TAXAS APREENSÃO E DEPÓSITO | 5.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.04 | DÍVIDA ATIVA - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS | 40.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.05 | DÍVIDA ATIVA - TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO | 5.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.07 | DÍVIDA ATIVA - TAXA DE HABITE-SE | 5.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.08 | DÍVIDA ATIVA - OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 5.000,00 |
| **1.1.2.1.01.0.4.00** | **TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS** | **250.000,00** |
| 1.1.2.1.01.0.4.01 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 250.000,00 |
| **1.1.2.1.50.0.0.00** | **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | **710.523,00** |
| **1.1.2.1.50.0.0.00** | **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | **710.523,00** |
| 1.1.2.1.50.0.1.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL | 565.523,00 |
| 1.1.2.1.50.0.2.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS | 5.000,00 |
| 1.1.2.1.50.0.3.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA | 120.000,00 |
| 1.1.2.1.50.0.4.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 20.000,00 |
| **1.1.2.2.00.0.0.00** | **TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | **13.130.500,00** |
| **1.1.2.2.01.0.0.00** | **TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL** | **13.130.500,00** |
| **1.1.2.2.01.0.0.00** | **TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL** | **13.130.500,00** |
| **1.1.2.2.01.0.1.00** | **TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL** | **10.675.500,00** |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 | TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA | 10.183.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.03 | OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 230.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.04 | TAXA DE PROTOCOLO | 12.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.05 | TAXA DE EXUMAÇÃO E SEPULTAMENTO | 250.000,00 |
| **1.1.2.2.01.0.2.00** | **TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS** | **5.000,00** |
| 1.1.2.2.01.0.2.01 | MULTA E JUROS - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 5.000,00 |
| **1.1.2.2.01.0.3.00** | **TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA** | **2.000.000,00** |
| 1.1.2.2.01.0.3.01 | DÍVIDA ATIVA - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 2.000.000,00 |
| **1.1.2.2.01.0.4.00** | **TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS** | **450.000,00** |
| 1.1.2.2.01.0.4.01 | MULTA E JUROS DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 450.000,00 |
| **1.2.0.0.00.0.0.00** | **CONTRIBUIÇÕES** | **14.006.676,00** |
| **1.2.4.0.00.0.0.00** | **CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | **14.006.676,00** |
| **1.2.4.1.00.0.0.00** | **CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | **14.006.676,00** |
| **1.2.4.1.50.0.0.00** | **CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | **14.006.676,00** |
| **1.2.4.1.50.0.0.00** | **CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | **14.006.676,00** |
| 1.2.4.1.50.0.1.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 13.211.676,00 |
| 1.2.4.1.50.0.3.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA | 580.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.4.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 215.000,00 |
| **1.3.0.0.00.0.0.00** | **RECEITA PATRIMONIAL** | **16.339.526,00** |
| **1.3.1.0.00.0.0.00** | **EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO** | **3.948.000,00** |
| **1.3.1.1.00.0.0.00** | **EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO** | **3.948.000,00** |
| **1.3.1.1.01.0.0.00** | **ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO** | **258.000,00** |
| **1.3.1.1.01.1.0.00** | **ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS** | **258.000,00** |
| 1.3.1.1.01.1.1.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL | 250.000,00 |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **VALOR** |
| 1.3.1.1.01.1.2.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS | 2.000,00 |
| 1.3.1.1.01.1.3.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA | 5.000,00 |
| 1.3.1.1.01.1.4.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 1.000,00 |
| **1.3.1.1.02.0.0.00** | **CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS** | **3.350.000,00** |
| **1.3.1.1.02.0.0.00** | **CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS** | **3.350.000,00** |
| **1.3.1.1.02.0.1.00** | **CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL** | **2.700.000,00** |
| 1.3.1.1.02.0.1.01 | OUTORGA ONEROSA LEI 2759 DE 2007 | 2.700.000,00 |
| **1.3.1.1.02.0.3.00** | **CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA** | **500.000,00** |
| 1.3.1.1.02.0.3.01 | OUTORGA ONEROSA LEI 2759 DE 2007 - DÍVIDA ATIVA | 500.000,00 |
| **1.3.1.1.02.0.4.00** | **CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS** | **150.000,00** |
| 1.3.1.1.02.0.4.01 | OUTORGA ONEROSA LEI 2759 DE 2007 - DÍVIDA ATIVA MULTA E JUROS | 150.000,00 |
| **1.3.1.1.99.0.0.00** | **OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS** | **340.000,00** |
| **1.3.1.1.99.0.0.00** | **OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS** | **340.000,00** |
| 1.3.1.1.99.0.1.00 | OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL | 300.000,00 |
| 1.3.1.1.99.0.2.00 | OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - MULTAS E JUROS | 5.000,00 |
| 1.3.1.1.99.0.3.00 | OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA | 25.000,00 |
| 1.3.1.1.99.0.4.00 | OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 10.000,00 |
| **1.3.2.0.00.0.0.00** | **VALORES MOBILIÁRIOS** | **12.201.526,00** |
| **1.3.2.1.00.0.0.00** | **JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS** | **12.201.526,00** |
| **1.3.2.1.01.0.0.00** | **REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS** | **12.201.526,00** |
| **1.3.2.1.01.0.0.00** | **REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS** | **12.201.526,00** |
| 1.3.2.1.01.0.1.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 12.201.526,00 |
| **1.3.3.0.00.0.0.00** | **DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA** | **170.000,00** |
| **1.3.3.1.00.0.0.00** | **DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE** | **170.000,00** |
| **1.3.3.1.01.0.0.00** | **DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO** | **170.000,00** |
| **1.3.3.1.01.0.0.00** | **DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO** | **170.000,00** |
| 1.3.3.1.01.0.1.00 | DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PRINCIPAL | 170.000,00 |
| **1.3.9.0.00.0.0.00** | **DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS** | **20.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **1.3.9.9.00.0.0.00** | **OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS** | **20.000,00** |
| **1.3.9.9.99.0.0.00** | **OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS** | **20.000,00** |
| **1.3.9.9.99.0.0.00** | **OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS** | **20.000,00** |
| 1.3.9.9.99.0.1.00 | OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL | 20.000,00 |
| **1.6.0.0.00.0.0.00** | **RECEITA DE SERVIÇOS** | **306.000,00** |
| **1.6.1.0.00.0.0.00** | **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS** | **305.000,00** |
| **1.6.1.1.00.0.0.00** | **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS** | **305.000,00** |
| **1.6.1.1.01.0.0.00** | **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS** | **5.000,00** |
| **1.6.1.1.01.0.0.00** | **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS** | **5.000,00** |
| 1.6.1.1.01.0.1.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL | 5.000,00 |
| **1.6.1.1.02.0.0.00** | **INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS** | **300.000,00** |
| **1.6.1.1.02.0.0.00** | **INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS** | **300.000,00** |
| 1.6.1.1.02.0.1.00 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL | 300.000,00 |
| **1.6.9.0.00.0.0.00** | **OUTROS SERVIÇOS** | **1.000,00** |
| **1.6.9.9.00.0.0.00** | **OUTROS SERVIÇOS** | **1.000,00** |
| **1.6.9.9.99.0.0.00** | **OUTROS SERVIÇOS** | **1.000,00** |
| **1.6.9.9.99.0.0.00** | **OUTROS SERVIÇOS** | **1.000,00** |
| 1.6.9.9.99.0.2.00 | OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS | 1.000,00 |
| **1.7.0.0.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | **301.069.476,00** |
| **1.7.1.0.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES** | **147.392.999,00** |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **VALOR** |
| **1.7.1.1.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO** | **88.600.000,00** |
| **1.7.1.1.51.0.0.00** | **COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM** | **88.500.000,00** |
| **1.7.1.1.51.1.0.00** | **COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL** | **79.000.000,00** |
| 1.7.1.1.51.1.1.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 79.000.000,00 |
| **1.7.1.1.51.2.0.00** | **Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias** | **9.500.000,00** |
| 1.7.1.1.51.2.1.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal | 9.500.000,00 |
| **1.7.1.1.52.0.0.00** | **COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL** | **100.000,00** |
| **1.7.1.1.52.0.0.00** | **COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL** | **100.000,00** |
| 1.7.1.1.52.0.1.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | 100.000,00 |
| **1.7.1.2.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS** | **2.700.000,00** |
| **1.7.1.2.51.0.0.00** | **COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM** | **700.000,00** |
| **1.7.1.2.51.0.0.00** | **COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM** | **700.000,00** |
| 1.7.1.2.51.0.1.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL | 700.000,00 |
| **1.7.1.2.52.0.0.00** | **COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO** | **2.000.000,00** |
| **1.7.1.2.52.4.0.00** | **COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP** | **2.000.000,00** |
| 1.7.1.2.52.4.1.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL | 2.000.000,00 |
| **1.7.1.3.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS** | **33.416.915,00** |
| **1.7.1.3.50.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **33.392.915,00** |
| **1.7.1.3.50.1.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA** | **15.608.000,00** |
| **1.7.1.3.50.1.1.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL** | **15.608.000,00** |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 5.000.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.02 | IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA | 100.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.03 | CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS | 150.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.04 | PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | 750.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.05 | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 2.100.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.06 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 900.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.07 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | 4.200.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.08 | INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - BANCADA / RELATORIA | 2.408.000,00 |
| **1.7.1.3.50.2.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA** | **15.265.650,00** |
| **1.7.1.3.50.2.1.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ES** | **15.265.650,00** |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 | ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | 8.599.650,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.03 | FINANCIAMENTO LEITO UTI | 4.370.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.04 | INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - BANCADA / | 1.400.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.05 | Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 896.000,00 |
| **1.7.1.3.50.3.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS** | **1.320.610,00** |
| | **PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** | |
| **1.7.1.3.50.3.1.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA** | **1.320.610,00** |
| 1.7.1.3.50.3.1.02 | INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESA | 300.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.03 | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBA | 1.020.610,00 |
| **1.7.1.3.50.4.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** | **700.000,00** |
| **1.7.1.3.50.4.1.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCI** | **700.000,00** |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 700.000,00 |
| **1.7.1.3.50.5.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS** | **372.265,00** |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **VALOR** |
| **1.7.1.3.50.5.1.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO** | **372.265,00** |
| 1.7.1.3.50.5.1.01 | IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE | 192.005,00 |
| 1.7.1.3.50.5.1.02 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA GESTÃO DO SUS | 180.260,00 |
| **1.7.1.3.50.9.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PROGRAMAS** | **126.390,00** |
| **1.7.1.3.50.9.1.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL** | **126.390,00** |
| 1.7.1.3.50.9.1.01 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS | 126.390,00 |
| **1.7.1.3.99.0.0.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS** | **24.000,00** |
| **1.7.1.3.99.0.0.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS** | **24.000,00** |
| **1.7.1.3.99.0.1.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL - PRINCIPAL** | **24.000,00** |
| 1.7.1.3.99.0.1.01 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA | 24.000,00 |
| **1.7.1.4.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE** | **5.713.428,00** |
| **1.7.1.4.50.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO** | **3.820.410,00** |
| **1.7.1.4.50.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO** | **3.820.410,00** |
| **1.7.1.4.50.0.1.00** | **TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL** | **3.820.410,00** |
| 1.7.1.4.50.0.1.01 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - QESE | 3.820.410,00 |
| **1.7.1.4.52.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE** | **1.171.018,00** |
| **1.7.1.4.52.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE** | **1.171.018,00** |
| **1.7.1.4.52.0.1.00** | **TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL** | **1.171.018,00** |
| 1.7.1.4.52.0.1.01 | TRANSF. P/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL | 543.664,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 | TRANSF. P/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR | 165.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.7.1.4.52.0.1.03 | TRANSF. P/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA | 16.567,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 | TRANSF. P/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE | 389.072,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 | TRANSF. P/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO | 56.715,00 |
| **1.7.1.4.53.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE** | **22.000,00** |
| **1.7.1.4.53.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE** | **22.000,00** |
| **1.7.1.4.53.0.1.00** | **TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL** | **22.000,00** |
| 1.7.1.4.53.0.1.01 | TRANSFERÊNCIAS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE | 22.000,00 |
| **1.7.1.4.99.0.0.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE** | **700.000,00** |
| **1.7.1.4.99.0.0.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE** | **700.000,00** |
| **1.7.1.4.99.0.1.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE - PRINCIPAL** | **700.000,00** |
| 1.7.1.4.99.0.1.01 | TRANSFERÊNCIA APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL | 300.000,00 |
| 1.7.1.4.99.0.1.02 | TRANSFERÊNCIA APOIO AO ENSINO INFANTIL | 400.000,00 |
| **1.7.1.6.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS** | **2.308.656,00** |
| **1.7.1.6.50.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS** | **2.308.656,00** |
| **1.7.1.6.50.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS** | **2.308.656,00** |
| **1.7.1.6.50.0.1.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL** | **2.308.656,00** |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PBF | 119.500,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02 | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS | 13.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 | PISO BÁSICO FIXO - CRAS | 288.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.06 | PISO BÁSICO VARIÁVEL - SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | 210.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.07 | PISO TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 69.756,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.09 | PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE - PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA | 156.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 | PISO DE ALTA COMPLEXIDADE | 5.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.12 | PISO ALTA COMPLEXIDADE II - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES | 60.000,00 |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **VALOR** |
| 1.7.1.6.50.0.1.13 | EXPANSÃO DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE | 26.400,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.14 | PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI | 96.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.15 | PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM SOCIAL | 60.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.21 | OUTRAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 1.075.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.22 | OUTRAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 130.000,00 |
| **1.7.1.7.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES** | **2.691.000,00** |
| **1.7.1.7.50.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS** | **59.000,00** |
| **1.7.1.7.50.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS** | **59.000,00** |
| **1.7.1.7.50.0.1.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL** | **59.000,00** |
| 1.7.1.7.50.0.1.01 | CONVÊNIOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 59.000,00 |
| **1.7.1.7.51.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO** | **32.000,00** |
| **1.7.1.7.51.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO** | **32.000,00** |
| **1.7.1.7.51.0.1.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL** | **32.000,00** |
| 1.7.1.7.51.0.1.01 | CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA ATENDER PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 32.000,00 |
| **1.7.1.7.99.0.0.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES** | **2.600.000,00** |
| **1.7.1.7.99.0.0.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES** | **2.600.000,00** |
| **1.7.1.7.99.0.1.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL** | **2.600.000,00** |
| 1.7.1.7.99.0.1.02 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA POLITICA DE ESPORTES | 800.000,00 |
| 1.7.1.7.99.0.1.04 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO | 1.800.000,00 |
| **1.7.1.9.00.0.0.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES** | **11.963.000,00** |
| **1.7.1.9.58.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020** | **380.000,00** |
| **1.7.1.9.58.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020** | **380.000,00** |
| 1.7.1.9.58.0.1.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 - PRINCIPAL | 380.000,00 |
| **1.7.1.9.99.0.0.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES** | **11.583.000,00** |
| **1.7.1.9.99.0.0.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES** | **11.583.000,00** |
| **1.7.1.9.99.0.1.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL** | **11.583.000,00** |
| 1.7.1.9.99.0.1.01 | APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS | 10.000.000,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.02 | Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 | 999.000,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.03 | TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL | 416.000,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.04 | TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA | 168.000,00 |
| **1.7.2.0.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES** | **86.187.419,00** |
| **1.7.2.1.00.0.0.00** | **PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL** | **70.649.000,00** |
| **1.7.2.1.50.0.0.00** | **COTA-PARTE DO ICMS** | **50.000.000,00** |
| **1.7.2.1.50.0.0.00** | **COTA-PARTE DO ICMS** | **50.000.000,00** |
| 1.7.2.1.50.0.1.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 50.000.000,00 |
| **1.7.2.1.51.0.0.00** | **COTA-PARTE DO IPVA** | **20.000.000,00** |
| **1.7.2.1.51.0.0.00** | **COTA-PARTE DO IPVA** | **20.000.000,00** |
| 1.7.2.1.51.0.1.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 20.000.000,00 |
| **1.7.2.1.52.0.0.00** | **COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS** | **450.000,00** |
| **1.7.2.1.52.0.0.00** | **COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS** | **450.000,00** |
| 1.7.2.1.52.0.1.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 450.000,00 |
| **1.7.2.1.53.0.0.00** | **COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO** | **199.000,00** |
| **1.7.2.1.53.0.0.00** | **COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO** | **199.000,00** |
| 1.7.2.1.53.0.1.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL | 199.000,00 |
| **1.7.2.3.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS** | **13.600.000,00** |
| **1.7.2.3.50.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS** | **13.600.000,00** |
| **1.7.2.3.50.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS** | **13.600.000,00** |
| **1.7.2.3.50.0.1.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL** | **13.600.000,00** |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SUS | 13.600.000,00 |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **VALOR** |
| **1.7.2.4.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES** | **1.734.419,00** |
| **1.7.2.4.50.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS** | **28.000,00** |
| **1.7.2.4.50.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS** | **28.000,00** |
| 1.7.2.4.50.0.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL | 28.000,00 |
| **1.7.2.4.51.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO** | **1.056.419,00** |
| **1.7.2.4.51.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO** | **1.056.419,00** |
| 1.7.2.4.51.0.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 1.056.419,00 |
| **1.7.2.4.99.0.0.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES** | **650.000,00** |
| **1.7.2.4.99.0.0.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES** | **650.000,00** |
| **1.7.2.4.99.0.1.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL** | **650.000,00** |
| 1.7.2.4.99.0.1.02 | CONVÊNIOS DO ESTADO PARA ATENDER PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA | 500.000,00 |
| 1.7.2.4.99.0.1.03 | CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES PARA ATENDER A POLÍTICA DE ESPORTES | 150.000,00 |
| **1.7.2.9.00.0.0.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL** | **204.000,00** |
| **1.7.2.9.51.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **159.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **1.7.2.9.51.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **159.000,00** |
| **1.7.2.9.51.0.1.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL** | **159.000,00** |
| 1.7.2.9.51.0.1.03 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | 159.000,00 |
| **1.7.2.9.52.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO** | **45.000,00** |
| **1.7.2.9.52.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO** | **45.000,00** |
| **1.7.2.9.52.0.1.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL** | **45.000,00** |
| 1.7.2.9.52.0.1.01 | PROGRAMA ESTADUAL PTE - TRANSPORTE ESCOLAR | 45.000,00 |
| **1.7.3.0.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES** | **489.058,00** |
| **1.7.3.2.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES** | **489.058,00** |
| **1.7.3.2.50.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS** | **489.058,00** |
| **1.7.3.2.50.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS** | **489.058,00** |
| **1.7.3.2.50.0.1.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL** | **489.058,00** |
| 1.7.3.2.50.0.1.01 | CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICIPIOS DE LAGOA SANTA E SABARÁ | 489.058,00 |
| **1.7.4.0.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS** | **6.000.000,00** |
| **1.7.4.1.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS** | **6.000.000,00** |
| **1.7.4.1.99.0.0.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS** | **6.000.000,00** |
| **1.7.4.1.99.0.0.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS** | **6.000.000,00** |
| **1.7.4.1.99.0.1.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL** | **6.000.000,00** |
| 1.7.4.1.99.0.1.01 | REPASSE TARIFARIO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO | 6.000.000,00 |
| **1.7.5.0.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS** | **61.000.000,00** |
| **1.7.5.1.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB** | **61.000.000,00** |
| **1.7.5.1.50.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB** | **61.000.000,00** |
| **1.7.5.1.50.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB** | **61.000.000,00** |
| **1.7.5.1.50.0.1.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB - PRINCIPAL** | **61.000.000,00** |
| 1.7.5.1.50.0.1.01 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB | 61.000.000,00 |
| **1.9.0.0.00.0.0.00** | **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **16.626.406,00** |
| **1.9.1.0.00.0.0.00** | **MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS** | **8.573.406,00** |
| **1.9.1.1.00.0.0.00** | **MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS** | **8.573.406,00** |
| **1.9.1.1.01.0.0.00** | **MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA** | **1.999.606,00** |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **VALOR** |
| **1.9.1.1.01.0.0.00** | **MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA** | **1.999.606,00** |
| **1.9.1.1.01.0.1.00** | **MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL** | **1.559.606,00** |
| 1.9.1.1.01.0.1.01 | MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E OUTROS REGULAMENTOS | 200.000,00 |
| 1.9.1.1.01.0.1.02 | MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE OBRAS E OUTROS REGULAMENTOS | 100.000,00 |
| 1.9.1.1.01.0.1.03 | MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE POSTURAS E OUTROS REGULAMENTOS | 300.000,00 |
| 1.9.1.1.01.0.1.04 | MULTAS POR INFRAÇÃO A REGULAMENTOS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | 39.606,00 |
| 1.9.1.1.01.0.1.05 | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA | 20.000,00 |
| 1.9.1.1.01.0.1.06 | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO | 400.000,00 |
| 1.9.1.1.01.0.1.07 | MULTAS PREVISTAS NO CODIGO DE LIMPEZA URBANA (LEI 4077) | 500.000,00 |
| **1.9.1.1.01.0.2.00** | **MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS** | **40.000,00** |
| 1.9.1.1.01.0.2.01 | MULTAS E JUROS DE MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 40.000,00 |
| **1.9.1.1.01.0.3.00** | **MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA** | **350.000,00** |
| 1.9.1.1.01.0.3.01 | DÍVIDA ATIVA DE MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 350.000,00 |
| **1.9.1.1.01.0.4.00** | **MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS** | **50.000,00** |
| 1.9.1.1.01.0.4.01 | MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 50.000,00 |
| **1.9.1.1.06.0.0.00** | **MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS** | **255.000,00** |
| **1.9.1.1.06.1.0.00** | **MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS** | **255.000,00** |
| 1.9.1.1.06.1.1.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL | 250.000,00 |
| 1.9.1.1.06.1.2.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS | 5.000,00 |
| **1.9.1.1.08.0.0.00** | **MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS** | **6.238.800,00** |
| **1.9.1.1.08.0.0.00** | **MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS** | **6.238.800,00** |
| **1.9.1.1.08.0.1.00** | **MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL** | **6.238.800,00** |
| 1.9.1.1.08.0.1.01 | MULTAS DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL - COPASA | 6.238.800,00 |
| **1.9.1.1.09.0.0.00** | **MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS** | **80.000,00** |
| **1.9.1.1.09.0.0.00** | **MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS** | **80.000,00** |
| 1.9.1.1.09.0.1.00 | MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL | 80.000,00 |
| **1.9.2.0.00.0.0.00** | **INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS** | **156.000,00** |
| **1.9.2.1.00.0.0.00** | **INDENIZAÇÕES** | **155.000,00** |
| **1.9.2.1.99.0.0.00** | **OUTRAS INDENIZAÇÕES** | **155.000,00** |
| **1.9.2.1.99.0.0.00** | **OUTRAS INDENIZAÇÕES** | **155.000,00** |
| **1.9.2.1.99.0.1.00** | **OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL** | **155.000,00** |
| 1.9.2.1.99.0.1.01 | INDENIZAÇÃO CONFORME PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | 5.000,00 |
| 1.9.2.1.99.0.1.02 | INDENIZAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL | 150.000,00 |
| **1.9.2.2.00.0.0.00** | **RESTITUIÇÕES** | **1.000,00** |
| **1.9.2.2.99.0.0.00** | **OUTRAS RESTITUIÇÕES** | **1.000,00** |
| **1.9.2.2.99.0.0.00** | **OUTRAS RESTITUIÇÕES** | **1.000,00** |
| **1.9.2.2.99.0.2.00** | **OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS** | **1.000,00** |
| 1.9.2.2.99.0.2.01 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS | 1.000,00 |
| **1.9.9.0.00.0.0.00** | **DEMAIS RECEITAS CORRENTES** | **7.897.000,00** |
| **1.9.9.9.00.0.0.00** | **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **7.897.000,00** |
| **1.9.9.9.99.0.0.00** | **OUTRAS RECEITAS** | **7.897.000,00** |
| **1.9.9.9.99.2.0.00** | **OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS** | **7.897.000,00** |
| **1.9.9.9.99.2.1.00** | **OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL** | **7.337.000,00** |
| 1.9.9.9.99.2.1.01 | RECEITAS DO FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 50.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.1.02 | RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 7.255.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.1.04 | RECEITAS DE GUIAS NÃO GERADAS PELO SISTEMA | 10.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.1.08 | RECEITAS DO FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 7.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.1.09 | RECEITA REPASSE MULTA JUIZADO ESPECIAL | 15.000,00 |
| **1.9.9.9.99.2.2.00** | **OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS** | **300.000,00** |
| 1.9.9.9.99.2.2.01 | MULTAS E JUROS - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS | 300.000,00 |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **VALOR** |
| **1.9.9.9.99.2.3.00** | **OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA** | **130.000,00** |
| 1.9.9.9.99.2.3.01 | DÍVIDA ATIVA - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS | 130.000,00 |
| **1.9.9.9.99.2.4.00** | **OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR** | **130.000,00** |
| 1.9.9.9.99.2.4.01 | DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS | 130.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **2.0.0.0.00.0.0.00** | **RECEITAS DE CAPITAL** | **39.976.000,00** |
| **2.1.0.0.00.0.0.00** | **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **5.000.000,00** |
| **2.1.1.0.00.0.0.00** | **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO** | **5.000.000,00** |
| **2.1.1.9.00.0.0.00** | **OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO** | **5.000.000,00** |
| **2.1.1.9.99.0.0.00** | **OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO** | **5.000.000,00** |
| **2.1.1.9.99.0.0.00** | **OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO** | **5.000.000,00** |
| **2.1.1.9.99.0.1.00** | **OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL** | **5.000.000,00** |
| 2.1.1.9.99.0.1.01 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINANCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA | 5.000.000,00 |
| **2.2.0.0.00.0.0.00** | **ALIENAÇÃO DE BENS** | **2.000.000,00** |
| **2.2.2.0.00.0.0.00** | **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** | **2.000.000,00** |
| **2.2.2.1.00.0.0.00** | **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** | **2.000.000,00** |
| **2.2.2.1.01.0.0.00** | **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** | **2.000.000,00** |
| **2.2.2.1.01.0.0.00** | **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** | **2.000.000,00** |
| 2.2.2.1.01.0.1.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL | 2.000.000,00 |
| **2.4.0.0.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL** | **32.976.000,00** |
| **2.4.1.0.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES** | **24.596.000,00** |
| **2.4.1.1.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS** | **4.596.000,00** |
| **2.4.1.1.51.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **4.596.000,00** |
| **2.4.1.1.51.1.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA** | **1.505.000,00** |
| **2.4.1.1.51.1.1.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO** | **1.505.000,00** |
| 2.4.1.1.51.1.1.01 | ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA | 1.505.000,00 |
| **2.4.1.1.51.2.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA** | **2.976.000,00** |
| **2.4.1.1.51.2.1.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO** | **2.976.000,00** |
| 2.4.1.1.51.2.1.01 | ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 2.976.000,00 |
| **2.4.1.1.51.4.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE** | **100.000,00** |
| **2.4.1.1.51.4.1.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNC** | **100.000,00** |
| 2.4.1.1.51.4.1.01 | ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 100.000,00 |
| **2.4.1.1.51.9.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS** | **15.000,00** |
| 2.4.1.1.51.9.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL | 15.000,00 |
| **2.4.1.2.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE** | **300.000,00** |
| **2.4.1.2.50.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO** | **300.000,00** |
| **2.4.1.2.50.2.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA** | **300.000,00** |
| **2.4.1.2.50.2.1.00** | **TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA - PRINCIPAL** | **300.000,00** |
| 2.4.1.2.50.2.1.01 | TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA | 300.000,00 |
| **2.4.1.3.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS** | **400.000,00** |
| **2.4.1.3.50.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS** | **400.000,00** |
| **2.4.1.3.50.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS** | **400.000,00** |
| **2.4.1.3.50.0.1.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL** | **400.000,00** |
| 2.4.1.3.50.0.1.01 | RECURSOS DO FUNDO NACIONAL PARA ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 400.000,00 |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA** | **VALOR** |
| **2.4.1.4.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES** | **19.300.000,00** |
| **2.4.1.4.99.0.0.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES** | **19.300.000,00** |
| **2.4.1.4.99.0.0.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES** | **19.300.000,00** |
| **2.4.1.4.99.0.1.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL** | **19.300.000,00** |
| 2.4.1.4.99.0.1.01 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO A POLITICA DE CULTURA E TURISMO | 1.000.000,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1.04 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO A INFRAESTRUTURA URBANA | 18.300.000,00 |
| **2.4.2.0.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES** | **8.380.000,00** |
| **2.4.2.1.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS DOS ESTADOS E DF** | **3.680.000,00** |
| **2.4.2.1.50.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS** | **3.680.000,00** |
| **2.4.2.1.50.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS** | **3.680.000,00** |
| **2.4.2.1.50.0.1.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL** | **3.680.000,00** |
| 2.4.2.1.50.0.1.01 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NAS AÇÕES DO SUS | 3.680.000,00 |
| **2.4.2.2.00.0.0.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES** | **4.700.000,00** |
| **2.4.2.2.99.0.0.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES** | **4.700.000,00** |
| **2.4.2.2.99.0.0.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES** | **4.700.000,00** |
| **2.4.2.2.99.0.1.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL** | **4.700.000,00** |
| 2.4.2.2.99.0.1.04 | CONVÊNIOS DO ESTADO | 4.700.000,00 |
| **9.0.0.0.00.0.0.00** | **DEDUÇÕES DA RECEITA** | **-29.930.000,00** |
| **9.5.0.0.00.0.0.00** | **FUNDEB** | **-29.910.000,00** |
| **9.5.1.0.00.0.0.00** | **FUNDEB - RECEITAS CORRENTES** | **-29.910.000,00** |
| **9.5.1.7.00.0.0.00** | **FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | **-29.910.000,00** |
| **9.5.1.7.11.0.0.00** | **FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO** | **-15.820.000,00** |
| **9.5.1.7.11.5.0.00** | **FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO** | **-15.820.000,00** |
| **9.5.1.7.11.5.1.00** | **FUNDEB - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL** | **-15.800.000,00** |
| 9.5.1.7.11.5.1.11 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | -15.800.000,00 |
| **9.5.1.7.11.5.2.00** | **FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL** | **-20.000,00** |
| 9.5.1.7.11.5.2.01 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | -20.000,00 |
| **9.5.1.7.21.0.0.00** | **FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL** | **-14.090.000,00** |
| **9.5.1.7.21.5.0.00** | **FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS** | **-14.090.000,00** |
| **9.5.1.7.21.5.0.00** | **FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS** | **-10.000.000,00** |
| 9.5.1.7.21.5.0.01 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | -10.000.000,00 |
| **9.5.1.7.21.5.1.00** | **FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA** | **-4.000.000,00** |
| 9.5.1.7.21.5.1.01 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | -4.000.000,00 |
| **9.5.1.7.21.5.2.00** | **FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS** | **-90.000,00** |
| 9.5.1.7.21.5.2.01 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | -90.000,00 |
| **9.9.0.0.00.0.0.00** | **OUTRAS DEDUÇÕES (AO DETALHAR, ACRESCENTAR A RUBRICA DA RECEITA A SER DEDUZIDA E A FONTE DEVE CORRESPONDER À DE ORIGEM)** | **-20.000,00** |
| **9.9.1.0.00.0.0.00** | **RECEITAS CORRENTES** | **-20.000,00** |
| **9.9.1.9.00.0.0.00** | **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **-20.000,00** |
| **9.9.1.9.11.0.0.00** | **MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS** | **-20.000,00** |
| **9.9.1.9.11.0.0.00** | **MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS** | **-20.000,00** |
| **9.9.1.9.11.0.1.00** | **MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - TRÂNSITO** | **-20.000,00** |
| 9.9.1.9.11.0.1.01 | DEDUCAO FUNSET - FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA E EDUCACAO NO TRANSITO | -20.000,00 |
| **TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA:** | | **534.735.374,00** |

**Publicado por:**
Denis Luiz Cardoso Fonseca
**Código Identificador:**37814986

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| **Demonstrativo da Receita por Fontes e Despesa por Funções de** | | | |
|---|---|---|---|
| Art,2º §2º Inc.I - Lei 4.320/64 | | | |
| Consolidado Geral - 2024 | | | |
| MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA | | | |
| ESTADO DE MINAS GERAIS | | | |
| República Federativa do Brasil | | | |
| **RECEITA** | | **DESPESA** | |
| **Fontes da Receita** | | **Funções do Governo** | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **524.689.374,00** | Legislativa | 20.530.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 16.626.406,00 | Administração | 61.218.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | Segurança Pública | 6.859.000,00 |
| Receita de Contribuição | 14.006.676,00 | Assistência Social | 32.011.319,20 |
| Receita de Serviços | 306.000,00 | Previdência Social | 10.413.500,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | Saúde | 127.380.501,90 |
| Receita Patrimonial | 16.339.526,00 | Trabalho | 3.820.000,00 |
| Receita Tributária | 176.341.290,00 | Educação | 122.423.648,00 |
| Transferências Correntes | 301.069.476,00 | Cultura | 8.621.700,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (II)** | **39.976.000,00** | Direitos da Cidadania | 742.380,00 |
| Alienação de Bens | 2.000.000,00 | Urbanismo | 70.262.853,45 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | Habitação | 1.840.100,00 |
| Operações de Crédito | 5.000.000,00 | Saneamento | 6.700.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | Gestão Ambiental | 22.129.500,00 |
| Transferências de Capital | 32.976.000,00 | Agricultura | 366.000,00 |
| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **0,00** | Indústria | 15.000,00 |
| **CORRENTES (III)** | | Comércio e Serviços | 2.456.200,00 |
| Outras Receitas Intra-Orçamentárias | 0,00 | Transporte | 6.082.000,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | Desporto e Lazer | 11.367.671,45 |
| Receita de Serviços | 0,00 | Encargos Especiais | 17.296.000,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | Reserva de Contingência | 2.200.000,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | | |
| Receita Tributária | 0,00 | | |
| **RECURSOS ARRECADADOS EM** | **0,00** | | |
| **EXERCÍCIOS ANTERIORES (IV)** | | | |
| **DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (V)** | **-29.930.000,00** | | |
| **Total (I + II + III + IV + V)** | **534.735.374,00** | **Total** | **534.735.374,00** |

**Publicado por:**
Denis Luiz Cardoso Fonseca
**Código Identificador:**2339F9B7

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNCÕES - COPIA

| **Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções de Governo** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lei nº 4.320/64 - Anexo 9 - Adendo VIII - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985** | | | | | | |
| **Consolidado Geral - 2024** | | | | | | |
| **República Federativa do Brasil** | | | | | | |
| **Orgãos** | Legislativa | Administração | Segurança Pública | Assistência Social | Previdência Social | Saúde |
| CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA | 20.530.000,00 | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA | | 61.218.000,00 | 6.859.000,00 | 32.011.319,20 | 10.413.500,00 | 127.380.501,90 |
| **Total** | **20.530.000,00** | **61.218.000,00** | **6.859.000,00** | **32.011.319,20** | **10.413.500,00** | **127.380.501,90** |
| **Orgãos** | Trabalho | Educação | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação |
| CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA | 3.820.000,00 | 122.423.648,00 | 8.621.700,00 | 742.380,00 | 70.262.853,45 | 1.840.100,00 |
| **Total** | **3.820.000,00** | **122.423.648,00** | **8.621.700,00** | **742.380,00** | **70.262.853,45** | **1.840.100,00** |
| **Orgãos** | Saneamento | Gestão Ambiental | Agricultura | Indústria | Comércio e Serviços | Transporte |
| CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA | 6.700.000,00 | 22.129.500,00 | 366.000,00 | 15.000,00 | 2.456.200,00 | 6.082.000,00 |
| **Total** | **6.700.000,00** | **22.129.500,00** | **366.000,00** | **15.000,00** | **2.456.200,00** | **6.082.000,00** |
| **Orgãos** | Desporto e Lazer | | Encargos Especiais | | Reserva de Contingência | Total |
| CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA | | | | | | 20.530.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA | 11.367.671,45 | | 17.296.000,00 | | 2.200.000,00 | 514.205.374,00 |
| **Total** | **11.367.671,45** | | **17.296.000,00** | | **2.200.000,00** | **534.735.374,00** |

**Publicado por:**
Denis Luiz Cardoso Fonseca
**Código Identificador:**D7491FB5

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO IV - ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

| **República Federativa do Brasil** | **Especificação da Despesa** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Lei nº 4.320/64 - Anexo 4 - Adendo IV - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985** | | | | |
| | **Consolidado Geral - 2024** | | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA** | **Elemento** | **Modalidade** | **Grupo** | **Categoria** |
| **3.0.00.00** | **Despesas Correntes** | | | | **402.633.046,05** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 190.817.970,00 | |
| 3.1.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio | | 149.000,00 | | |
| 3.1.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 149.000,00 | | | |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 190.668.970,00 | | |
| 3.1.90.01 | Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares | 1.570.000,00 | | | |
| 3.1.90.03 | Pensões do RPPS e do Militar | 1.000.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 34.224.800,00 | | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 122.980.920,00 | | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 29.166.050,00 | | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil | 202.000,00 | | | |
| 3.1.90.91 | Sentenças Judiciais | 135.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1.389.200,00 | | | |
| 3.2.00.00 | Juros e Encargos da Dívida | | | 5.010.000,00 | |
| 3.2.90.00 | Aplicações Diretas | | 5.010.000,00 | | |
| 3.2.90.21 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 3.005.000,00 | | | |
| 3.2.90.22 | Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | 2.005.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 206.805.076,05 | |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 16.342.478,55 | | |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 | | | |
| 3.3.50.41 | Contribuições | 2.436.468,60 | | | |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais | 13.856.009,95 | | | |
| 3.3.60.00 | Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos | | 1.390.000,00 | | |
| 3.3.60.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 280.000,00 | | | |
| 3.3.60.45 | Subvenções Econômicas | 1.110.000,00 | | | |
| 3.3.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio | | 76.000,00 | | |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 76.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 187.954.597,50 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias Pessoal Civil | 1.850.000,00 | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA** | **Elemento** | **Modalidade** | **Grupo** | **Categoria** |
| 3.3.90.20 | Auxílio Financeiro a Pesquisadores | 196.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 29.715.735,79 | | | |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 506.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 5.205.100,00 | | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 1.661.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 3.363.962,40 | | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 119.970.992,31 | | | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 15.818.307,00 | | | |
| 3.3.90.41 | Contribuições | 52.000,00 | | | |
| 3.3.90.46 | Auxílio-alimentação | 600.000,00 | | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 4.744.500,00 | | | |
| 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 773.000,00 | | | |
| 3.3.90.49 | Auxílio-Transporte | 1.970.000,00 | | | |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 335.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 142.500,00 | | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 1.050.500,00 | | | |
| 3.3.93.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe | | 1.042.000,00 | | |
| 3.3.93.30 | Material de Consumo | 11.000,00 | | | |
| 3.3.93.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.031.000,00 | | | |
| **4.0.00.00** | **Despesas de Capital** | | | | **129.902.327,95** |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 122.802.327,95 | |
| 4.4.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 150.000,00 | | |
| 4.4.50.42 | Auxílios | 150.000,00 | | | |
| 4.4.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio | | 12.380,00 | | |
| 4.4.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 12.380,00 | | | |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 122.639.947,95 | | |
| 4.4.90.30 | Material de Consumo | 180.000,00 | | | |
| 4.4.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 9.410.000,00 | | | |
| 4.4.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 80.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 99.202.515,00 | | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 12.171.432,95 | | | |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 1.518.000,00 | | | |
| 4.4.90.91 | Sentenças Judiciais | 5.000,00 | | | |
| 4.4.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 25.000,00 | | | |
| 4.4.90.93 | Indenizações e Restituições | 48.000,00 | | | |
| 4.6.00.00 | Amortização da Dívida | | | 7.100.000,00 | |
| 4.6.90.00 | Aplicações Diretas | | 7.100.000,00 | | |
| 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 2.600.000,00 | | | |
| 4.6.90.91 | Sentenças Judiciais | 4.500.000,00 | | | |
| **9.0.00.00** | **Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS** | | | | **2.200.000,00** |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA** | **Elemento** | **Modalidade** | **Grupo** | **Categoria** |
| 9.9.00.00 | Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | | | 2.200.000,00 | |
| 9.9.99.00 | A Definir | | 2.200.000,00 | | |
| 9.9.99.99 | A Classificar | 2.200.000,00 | | | |
| **Total Geral da Despesa Orçada:** | | | | | **534.735.374,00** |

**Publicado por:**
Denis Luiz Cardoso Fonseca
**Código Identificador:**7CD7E846

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 5.232, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa Santa – MG para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa - MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lagoa Santa para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos instituídos pelo Poder público municipal.

**Art. 2º** O orçamento do Município de Lagoa Santa, estima a receita em R$ 534.735.374,00 (quinhentos e trinta e quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados conforme resumo de dados a seguir:

| **RESUMO DE RECEITAS** | |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 176.341.290,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 14.006.676,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 16.339.526,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 306.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 301.069.476,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 16.626.406,00 |
| **SUBTOTAL** | 524.689.374,00 |
| **DEDUÇÕES** | |
| DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | (29.910.000,00) |
| DEDUÇÃO PARA FUNSET | (20.000,00) |
| **SUBTOTAL** | (29.930.000,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 5.000.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 2.000.000,00 |
| TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL | 32.976.000,00 |
| **SUBTOTAL** | 39.976.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | 534.735.374,00 |

**Art. 4º** As despesas do Município de Lagoa Santa estão orçadas conforme resumo de dados a seguir:

| **DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO** | |
|---|---|
| LEGISLATIVA | 20.530.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 61.218.000,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 6.859.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 32.011.319,20 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 10.413.500,00 |
| SAÚDE | 127.380.501,90 |
| TRABALHO | 3.820.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 122.423.648,00 |
| CULTURA | 8.621.700,00 |
| DIREITOS DS CIDADANIA | 742.380,00 |
| URBANISMO | 70.262.853,45 |
| HABITAÇÃO | 1.840.100,00 |
| SANEAMENTO | 6.700.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 22.129.500,00 |
| AGRICULTURA | 366.000,00 |
| INDUSTRIA | 15.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.456.200,00 |
| TRANSPORTE | 6.082.000,00 |
| DESPORTO E LAZER | 11.367.671,45 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 17.296.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.200.000,00 |
| **TOTAL** | 534.735.374,00 |

| **DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO** | |
|---|---|
| LEGISLATIVO | 20.530.000,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 17.117.000,00 |
| SECRETARIA DE GESTÃO | 41.953.000,00 |
| SECRETARIA DE FAZENDA | 23.984.000,00 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 131.972.353,45 |
| SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL | 49.374.870,65 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 127.380.501,90 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 122.423.648,00 |
| **TOTAL** | 534.735.374,00 |

| **DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS** | |
|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 190.817.970,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 5.010.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 206.805.076,05 |
| **SUBTOTAL** | 402.633.046,05 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | |
| INVESTIMENTOS | 122.802.327,95 |
| INVERSÃO FINANCEIRA | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 7.100.000,00 |
| **SUBTOTAL** | 129.902.327,95 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.200.000,00 |
| **SUBTOTAL** | **2.200.000,00** |
| **TOTAL** | 534.735.374,00 |

**Art. 5º** Atendendo ao disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio da unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados, mediante decreto, a:

**I** - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para cada um dos Poderes, usando anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

**II** - abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, utilizando o excesso de arrecadação até o limite apurado do exercício;

**III** - abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, utilizando o superávit financeiro no limite do valor apurado por fonte no exercício anterior;

**IV** - abrir créditos adicionais suplementares para incluir fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2024, quando tais fontes não estiverem previstas, utilizando, quando por anulação, dotações com a mesma fonte; até o limite estabelecido no orçamento em cada uma das fontes;

**V** - abrir créditos adicionais suplementares para atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes da reserva de contingência, até o seu respectivo valor original;

**VI** - cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**VII** - realizar operações de crédito, para financiamento de programas priorizados nesta Lei, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor, observados os preceitos constitucionais e legais aplicáveis.

**Art. 7º** Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as medidas necessárias para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, a fim de se obter na execução, o equilíbrio orçamentário e a realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.
**Parágrafo único**. Ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios, cota parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

**Art. 8º** Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexos, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se referem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especificamente os seguintes:

**ANEXO I** - Adendo II - Natureza da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

**ANEXO II** - Adendo III - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

**ANEXO III** - Adendo III - Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas;

**ANEXO IV** - Adendo IV - Especificação da Despesa;

**ANEXO V** - Classificação Funcional-Programática Código e Estrutura;

**ANEXO VI** - Adendo V - Programa de Trabalho;

**ANEXO VII** - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas Por Projetos e Atividades;

**ANEXO VIII** - Adendo VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos;

**ANEXO IX** - Adendo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

**ANEXO X** - Quadro de Detalhamento da Despesa;

**ANEXO XI** - Demonstrativo da Despesa Orçada;
**ANEXO XII** - Demonstrativo da Receita Estimada;

**ANEXO XIII** - Demonstrativo da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de janeiro de 2024.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thamara Walleska de Freitas Correia
**Código Identificador:**CF768BCA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CLASSE 2**

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que foi solicitada LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CLASSE 2, para o seguinte empreendimento:

| REQUERENTE | CNPJ/CPF | ENDEREÇO | MODALIDADE DA LICENÇA | TIPO DE ATIVIDADE | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|---|
| Arvoredo Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda | 10.411.862/0001-60 | Gleba B, situado no lugar denominado Veredas Bairro do Lagoinha de Fora, Lagoa Santa | LAS - Licença Ambiental Simplificada | E-04-01- Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares. | 6969-23-LST-LIC |

Lagoa Santa, 03 de janeiro de 2024

**Publicado por:**
Maria Isabel Guimarães Custódio
**Código Identificador:**36F9F83B

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa, torna público que foi **CONCEDIDA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CLASSE 2**, para os seguintes empreendimentos:

| REQUERENTE | CNPJ/CPF | ENDEREÇO | MODALIDADE | TIPO DE ATIVIDADE | EMISSÃO | VALIDADE | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA MINEIRA | 17.217.670/0001-67 | Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 862, Centro, Lagoa Santa | LAS - Licença Ambiental Simplificada | Terraplanagem | 18/12/2023 | 18/12/2033 | 5301-23-LST-LIC |

A Licença Ambiental foi concedida com CONDICIONANTES, tendo validade de **10 (dez) anos**, a contar da data de emissão.

_____

| REQUERENTE | CNPJ/CPF | ENDEREÇO | MODALIDADE | TIPO DE ATIVIDADE | EMISSÃO | VALIDADE | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IAGOA SANTA - ASCAMARE | 05.742.826/0001-40 | Estrada Capim Puba, 255, Palmital l, Lagoa Santa | LAS - Licença Ambiental Simplificada | E-03-07-9 Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos | 26/12/2023 | 26/12/2033 | 2421-23-LST-LIC |

A Licença Ambiental foi concedida com CONDICIONANTES, tendo validade de **10 (dez) anos**, a contar da data de emissão.

Lagoa Santa, 03 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Maria Isabel Guimarães Custódio
**Código Identificador:**23E84B6F

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA RP 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 069/2023**

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao 1° Termo Aditivo à Ata RP nº 049/2023, firmado em 13 de setembro de 2023, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo e no quadro, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

**ONDE SE LÊ:**

"...

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**
CNPJ: 73.357.469/0001-56
Endereço: Rua São João, 290 - Centro
Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103
Representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Patrícia Sibely D'Avelar, inscrita no CPF sob o n° 941.065.096-87 e CI n° M-5.671.447, SSP/MG, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Leandro Henrique Batista Almeida, incrito no CPF sob o nº 048.207.136-20 e CI nº MG-9110062, SSP/MG

...

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO DA CESTA BÁSICA | MARCA | VALOR UNITÁRIO R$ | MARCA OFERTADA PARA TROCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 25.000 | UN | **01 PACOTE DE ACUCAR CRISTAL 5KG** - Cor: Branco; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, com aspecto granuloso fino a medio, com cristais bem definidos, isento de umidade, substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, transparente, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 5kg. | NUTRISUL | 15,80 | - |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **01 PACOTE DE ARROZ BRANCO 5KG** - Tipo: 1; Classe: Longo fino; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, com graos inteiros, polidos, fisiologicamente desenvolvidos, maduros, sadios, isentos substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionados em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 5kg. | **IDEAL** | **17,38** | - |
| | | | **01 PACOTE DE CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO 500G** - Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, moido, constituido de graos de cafe tipo 8 COB ou superiores, em perfeita condicao para consumo, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem a vacuo, adequada, original, nao toxica, sem danos, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, identificacao de origem, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 500g. | **BIAGINI** | **11,60** | - |
| | | | **02 SACHES DE MOLHO DE TOMATE 300G** - Aspecto Fisico: Pastoso; Composicao: Tomate, amido modificado, cebola, sal, salsa e alho; Informacoes Adicionais: Produto deve estar acondicionado em sache adequado, original, nao toxico, inodoro e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, identificacao de origem, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo aproximadamente 300g. | **VAL** | **1,10** | - |
| | | | **01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG** - Tipo: 1; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, seco, com aspecto granuloso fino, sem gluten, isento de umidade, substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 1kg. | **PRAMAR** | **4,50** | - |
| | | | **01 PACOTE DE MISTURA PARA BOLO 400G** - Ingredientes: Acucar, farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e acido folico, gordura em po ou vegetal, amido de milho (streptomyces viridochromogenes e/ou bacillus thuringiensis e/ou agrobacterium tumetaciense e/ou zea mays), sal, fermento quimico e aromatizante identico ao natural; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, contem gluten, derivados do trigo e soja e pode conter leite e ovos; Fornecimento: Embalagem contendo 400g. | **VILMA** | **3,84** | - |
| | | | **02 PACOTES DE FEIJAO CARIOCA 1KG** - Tipo: 1; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, com graos fisiologicamente desenvolvidos, maduros, inteiros, lisos, brilhosos, sadios, isentos de umidade, substancias toxicas, pedras, impurezas, parasitos e deve estar acondicionados em embalagem plastica, adequada, original, transparente, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 1kg. | **DUSPATO** | **5,34** | - |
| | | | **01 PACOTE DE FUBA MIMOSO FINO 1KG** - Cor: Amarelo; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, sem gluten, isento de umidade, substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 1kg. | **XODO** | **2,53** | - |
| | | | **01 GOIABADA 400G** - Ingredientes: Polpa de goiaba, acucar e acido citrico; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado individualmente em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, identificacao de origem, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 400g. | **VAL** | **4,21** | - |
| | | | **02 PACOTES DE MASSA COM OVOS ESPAGUETE 500G** - Numero: 8; Ingredientes: Semola de trigo enriquecida com ferro e acido folico, ovos, corantes naturais; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, em sua forma integra, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 500g. | **DON SAPORE** | **2,63** | - |
| | | | **01 EMBALAGEM DE MILHO VERDE EM CONSERVA 170G** - Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, com graos inteiros, pre-cozidos, imersos em liquido de cobertura, fisiologicamente desenvolvidos, maduros, sadios, isentos de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em lata hermeticamente fechada, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 170g drenado. | **MINAS MAIS** | **3,04** | - |
| | | | **02 EMBALAGENS DE OLEO VEGETAL DE SOJA 900ML** - Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, refinado, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, sem danos, transparente, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 900ml. | **VILA VELHA** | **5,11** | - |
| | | | **01 SARDINHA EM LATA 125G** - Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, imersos em liquido de cobertura com molho de tomate temperado e sal ou oleo comestivel, isentos de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado | **PALMEIRA** | **3,68** | - |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | em lata adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, SIF do fabricante, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 125g. | | | |
| | | | **01 PACOTE DE TEMPERO DE ALHO E SAL 500G** - Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, aspecto umedecido, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em saco plastico, adequado, original, nao toxico, inodoro e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 500g. | **ALHO ROXO** | **1,96** | - |
| | | | **01 SACHE DE MAIONESE 200G** - Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, cremoso, de textura homogenea, isento de substancias toxicas, impurezas e deve estar acondicionado em embalagem adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, marca do fabricante, composicao nutricional, lista de ingredientes, identificacao de origem, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 200g. | **FUGINI** | **1,40** | **PRAMESA** |
| | | | **01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PO 200G** - Ingredientes: Acucar, sal, cacau em po, emulsificante lecitina de soja, pode conter derivados do leite; Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, identificacao de origem, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 200g. | **ESPECIALI** | **1,25** | - |
| | | | **01 CAIXA DE CREME DE LEITE 200G** - Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, pasteurizado, com teor minimo de gordura de 17%, isento de substancias toxicas, impurezas e deve estar acondicionado em embalagem adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, lista de ingredientes, identificacao de origem, peso/quantidade, SIF ou IMA do fabricante, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 200g. | **PIRACANJUBA** | **2,73** | - |
| | | | **01 PACOTE DE LEITE EM PO INTEGRAL 200G** - Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, SIF ou IMA do fabricante, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem conntendo 200g. | **TOTALAC** | **6,21** | **PIRACANJUBA** |
| | | | **02 CAIXAS DE GELATINA 20G** - Sabores: Diversos; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 20g. | **APTI** | **1,03** | - |
| **VALOR DA CESTA: R$ 110,55 (CENTO E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** | | | | | | |

..."

**LEIA-SE:**

"...

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**
CNPJ: 73.357.469/0001-56
Endereço: Rua São João, 290 - Centro
Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103
Representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Patrícia Sibely D'Avelar, inscrita no CPF sob o n° 941.065.096-87 e CI n° M-5.671.447, SSP/MG, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Leandro Henrique Batista Almeida, incrito no CPF sob o nº 048.207.136-20 e CI nº MG-9110062, SSP/MG, conforme o Decreto Municipal n° 3.988/2020.

...

| ITEM | UN | DESCRIÇÃO DA CESTA BÁSICA | MARCA | VALOR UNITÁRIO R$ | MARCA OFERTADA PARA TROCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UN | **01 PACOTE DE ACUCAR CRISTAL 5KG** - Cor: Branco; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, com aspecto granuloso fino a medio, com cristais bem definidos, isento de umidade, substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, transparente, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 5kg. | **NUTRISUL** | **15,80** | - |
| | | **01 PACOTE DE ARROZ BRANCO 5KG** - Tipo: 1; Classe: Longo fino; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, com graos inteiros, polidos, fisiologicamente desenvolvidos, maduros, sadios, isentos substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionados em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 5kg. | **IDEAL** | **17,38** | - |
| | | **01 PACOTE DE CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO 500G** - Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, moido, constituido de graos de cafe tipo 8 COB ou superiores, em perfeita | **BIAGINI** | **11,60** | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | condicao para consumo, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem a vacuo, adequada, original, nao toxica, sem danos, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, identificacao de origem, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 500g. | | | |
| | | **02 SACHES DE MOLHO DE TOMATE 300G** - Aspecto Fisico: Pastoso; Composicao: Tomate, amido modificado, cebola, sal, salsa e alho; Informacoes Adicionais: Produto deve estar acondicionado em sache adequado, original, nao toxico, inodoro e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, identificacao de origem, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo aproximadamente 300g. | **VAL** | **1,10** | - |
| | | **01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG** - Tipo: 1; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, seco, com aspecto granuloso fino, sem gluten, isento de umidade, substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 1kg. | **PRAMAR** | **4,50** | - |
| | | **01 PACOTE DE MISTURA PARA BOLO 400G** - Ingredientes: Acucar, farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e acido folico, gordura em po ou vegetal, amido de milho (streptomyces viridochromogenes e/ou bacillus thuringiensis e/ou agrobacterium tumetaciense e/ou zea mays), sal, fermento quimico e aromatizante identico ao natural; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, contem gluten, derivados do trigo e soja e pode conter leite e ovos; Fornecimento: Embalagem contendo 400g. | **VILMA** | **3,84** | - |
| | | **02 PACOTES DE FEIJAO CARIOCA 1KG** - Tipo: 1; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, com graos fisiologicamente desenvolvidos, maduros, inteiros, lisos, brilhosos, sadios, isentos de umidade, substancias toxicas, pedras, impurezas, parasitos e deve estar acondicionados em embalagem plastica, adequada, original, transparente, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 1kg. | **DUSPATO** | **5,34** | - |
| | | **01 PACOTE DE FUBA MIMOSO FINO 1KG** - Cor: Amarelo; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, sem gluten, isento de umidade, substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 1kg. | **XODO** | **2,53** | - |
| | | **01 GOIABADA 400G** - Ingredientes: Polpa de goiaba, acucar e acido citrico; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado individualmente em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, identificacao de origem, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 400g. | **VAL** | **4,21** | - |
| | | **02 PACOTES DE MASSA COM OVOS ESPAGUETE 500G** - Numero: 8; Ingredientes: Semola de trigo enriquecida com ferro e acido folico, ovos, corantes naturais; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, em sua forma integra, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 500g. | **DON SAPORE** | **2,63** | - |
| | | **01 EMBALAGEM DE MILHO VERDE EM CONSERVA 170G** - Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, com graos inteiros, pre-cozidos, imersos em liquido de cobertura, fisiologicamente desenvolvidos, maduros, sadios, isentos de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em lata hermeticamente fechada, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 170g drenado. | **MINAS MAIS** | **3,04** | - |
| | | **02 EMBALAGENS DE OLEO VEGETAL DE SOJA 900ML** - Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, refinado, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, sem danos, transparente, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 900ml. | **VILA VELHA** | **5,11** | - |
| | | **01 SARDINHA EM LATA 125G** - Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, imersos em liquido de cobertura com molho de tomate temperado e sal ou oleo comestivel, isentos de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em lata adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, SIF do fabricante, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 125g. | **PALMEIRA** | **3,68** | - |
| | | **01 PACOTE DE TEMPERO DE ALHO E SAL 500G** - Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, aspecto umedecido, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em saco plastico, adequado, original, nao toxico, inodoro e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 500g. | **ALHO ROXO** | **1,96** | - |
| | | **01 SACHE DE MAIONESE 200G** - Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, cremoso, de textura homogenea, isento de substancias toxicas, impurezas e deve estar acondicionado em embalagem adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, marca do fabricante, composicao nutricional, lista de ingredientes, identificacao de origem, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 200g. | **FUGINI** | **1,40** | **PRAMESA** |
| | | **01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PO 200G** - Ingredientes: Acucar, sal, cacau em po, emulsificante lecitina de soja, pode conter derivados do leite; Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, identificacao de origem, peso/quantidade, condicoes de | **ESPECIALI** | **1,25** | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 200g. | | | |
| | | **01 CAIXA DE CREME DE LEITE 200G** - Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, pasteurizado, com teor minimo de gordura de 17%, isento de substancias toxicas, impurezas e deve estar acondicionado em embalagem adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, lista de ingredientes, identificacao de origem, peso/quantidade, SIF ou IMA do fabricante, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 200g. | **PIRACANJUBA** | **2,73** | - |
| | | **01 PACOTE DE LEITE EM PO INTEGRAL 200G** - Apresentacao: Po; Informacoes adicionais: Produto de primeira qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, SIF ou IMA do fabricante, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem conntendo 200g. | **TOTALAC** | **6,21** | **PIRACANJUBA** |
| | | **02 CAIXAS DE GELATINA 20G** - Sabores: Diversos; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 20g. | **APTI** | **1,03** | - |
| **VALOR DA CESTA: R$ 110,55 (CENTO E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** | | | | | |

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 2024.

***PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR***
Município de Lagoa Santa
Secretária Municipal de Gestão

***LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA***
Município de Lagoa Santa
Secretário Municipal de Bem Estar Social

**Publicado por:**
Natalia Costa Leão
**Código Identificador:**0BFA2EF1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### RESULTADO PRELIMINAR REF AO ED 08/2023

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 08/2023, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

| **FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTOS** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º | Ana Luisa dos Santos Maciel | 20/7/2000 | 39 | 16 |
| 2º | Rayana Cabral Gouvêa | 21/7/1992 | 31 | 20 |
| 3º | Maria Luiza Werneck Elizeu | 24/10/1999 | 26 | 14 |
| 4º | Carla de Mendonça Rego | 13/3/1988 | 24,8 | 18 |
| 5º | Pedro Veiga de Paula Soares | 5/8/1999 | 23 | 7 |
| 6º | Janaína Cerqueira de Paiva | 20/10/1984 | 20 | 25 |
| 7º | Jéssica de Souza Valeriano | 17/4/2000 | 17 | 12 |
| 8º | Danielle Nonato Costa | 15/7/1985 | 16* | 2 |
| 9º | Flávia Luciana Costa | 8/8/1986 | 16* | 23 |
| 10º | Maria Clara Leal Oliveira de Sá | 4/1/1995 | 15 | 26 |
| 11º | Thiago Luiz Lopes dos Santos | 23/12/1986 | 13* | 8 |
| 12º | Fábio Mendes de Paula | 26/8/1999 | 13* | 3 |
| 13º | Angela Cristina Tureta Felisberto Lopes | 2/8/1985 | 12 | 17 |
| 14º | Mylena Moraes Carneiro | 19/2/1999 | 11 | 4 |
| 15º | Luiza Helena Camacho Lima | 19/7/1997 | 10* | 6 |
| 16º | Lohane Lourenço Rodrigues | 2/7/2000 | 10* | 10 |
| 17º | Weslley Monteiro Sales | 5/7/1989 | 6 | 15 |
| 18º | Bruna Laiany Lima | 21/9/1995 | 5 | 27 |
| 19º | Eliza Garonci Alves Vargas | 4/6/1989 | 4 | 1 |
| 20º | Victor Dutra Marinho | 6/7/1997 | 3 | 24 |
| - | Maria Alice Lopes Rodrigues Franco | 4/1/1983 | Desclassificado(a) por descumprimento ao Item 1.4.2 e Item 3.2, "e" | 19 |
| - | Ariane Soares Pereira | 4/3/1990 | Desclassificado(a) por descumprimento ao Item 1.4.2 | 9 |
| - | Claudio Matheus Viana Gomes | 20/8/1990 | Desclassificado(a) por descumprimento ao Item 1.4.2 | 22 |
| - | Izadora Dutra de Almeida | 7/2/1994 | Desclassificado(a) por descumprimento ao Item 1.4.2 | 13 |
| - | Leis Duarte Carneiro | 27/9/1996 | Desclassificado(a) por descumprimento ao Item 1.4.2 | 5 |
| - | Gabrielly Marquez Gouvêa | 23/1/2001 | Desclassificado(a) por descumprimento ao Item 1.4.2 | 11 |

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.13 do Edital.

Os candidatos(as) que deixaram de encaminhar os documentos elencados nos Itens 1.4 e 3.2 do Edital n.º 08/2023 foram eliminados, nos termos dos Itens 3.3 e 3.11.
O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados no Site da Prefeitura Municipal de Muriaé e Diário Oficial, a ser protocolado **presencialmente** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas**.

Muriaé/MG, 04 de janeiro de 2024.

***CÁSSIO DIAS DUARTE***
Presidente da Comissão de Seleção

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**418CCA79

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

*"Retifica os Cronogramas das Etapas e Procedimentos dos Editais Nº 01/2023 – EDITAL DE INCENTIVO AO ESPORTE e EDITAL Nº 01/2023 – FOMENTO AO TURISMO – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE MURIAÉ – FUMTUR".*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

***CONSIDERANDO*** necessidade de retificação dos Editais referidos no preâmbulo;

**RESOLVE**

**Art. 1º.**Ficam alteradas as etapas e procedimentos do cronograma do Edital nº 01/2023 – Edital de Incentivo ao Esporte – Programa Municipal de Incentivo ao Esporte – FUMUES, relativamente as etapas de nº 09 a 22, do Anexo I, permanecendo as demais inalteradas, conforme se segue:

| CRONOGRAMA DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DO EDITAL nº 01/2023 – Edital de Incentivo ao Esporte – Programa Municipal de Incentivo ao Esporte – FUMUES | | |
|---|---|---|
| **ETAPAS** | **PROCEDIMENTOS** | **DATAS** |
| **9** | Entrega da documentação para a contratualização | até 10/01/2024 |
| **10** | Repasse dos recursos (início da execução dos projetos) | até 10/01/2024 |
| **11** | Entrega do 1º Relatório Parcial de Atividade dos projetos | até 20/02/2024 |
| **12** | Entrega do 2º Relatório Parcial de Atividade dos projetos | até 20/03/2024 |
| **13** | Entrega do 3º Relatório Parcial de Atividade dos projetos | até 20/04/2024 |
| **14** | Entrega do 4º Relatório Parcial de Atividade dos projetos | até 20/05/2024 |
| **15** | Entrega do 5º Relatório Parcial de Atividade dos projetos | até 20/06/2024 |
| **16** | Entrega do 6º Relatório Parcial de Atividade dos projetos | até 20/07/2024 |
| **17** | Entrega do 7º Relatório Parcial de Atividade dos projetos | até 20/08/2024 |
| **18** | Entrega do 1º Relatório Trimestral de Execução Financeira dos projetos | até 19/04/2024 |
| **19** | Entrega do 2º Relatório Trimestral de Execução Financeira dos projetos | até 19/07/2024 |
| **20** | Encerramento das atividades e movimentação financeira dos projetos ou solicitação de prorrogação | até 10/08/2024 |
| **21** | Entrega do Relatório Final de Prestação de Contas e Atividades dos projetos ou de solicitação de prorrogação | 09/09/2024 |
| **22** | Prazo limite para entrega do Relatório Final de Prestação de Contas e Atividades dos projetos que solicitaram prorrogação | 09/10/2024 |

**Parágrafo único:**Ficam alterados os itens 16.1, 16.4, 18.1, 18.1.1, Edital nº 01/2023 – Edital de Incentivo ao Esporte – Programa Municipal de Incentivo ao Esporte – FUMUES, passando a vigorarem com a seguinte redação:

16.1 O repasse dos recursos do FUMUES estará condicionado à assinatura de Termo de Compromisso pelo destinatário, mediante a entrega da documentação relacionada no item anterior, impreterivelmente, até o dia 10 de janeiro de 2024, data de encerramento do período de contratualização das propostas.

16.4 Os projetos classificados neste Edital terão o prazo máximo de execução (movimentação financeira e encerramento das atividades) até o dia 10 de agosto de 2024, permitida 01 (uma) prorrogação por mais um mês.

18.1 Os destinatários dos recursos deste Edital deverão apresentar a prestação de contas e atividades final de seus projetos até o dia 09 de setembro de 2024.

18.1.1 Os projetos que solicitarem prorrogação de execução deverão apresentar a prestação final de contas e atividades, no máximo, até o dia 09 de outubro de 2024.

**Art. 2º.**Ficam alteradas as etapas e procedimentos do cronograma do Edital nº 01/2023 – Fomento ao Turismo – Fundo Municipal de Turismo de Muriaé - FUMTUR, relativamente as etapas de nº 10, 11 e 12, do Anexo I, permanecendo as demais inalteradas, como se segue:

| CRONOGRAMA DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DO EDITAL nº 01/2023 – Fomento ao Turismo – Fundo Municipal de Turismo de Muriaé - FUMTUR | | |
|---|---|---|
| **ETAPAS** | **PROCEDIMENTOS** | **DATAS** |
| **10** | Repasse dos recursos - início da execução dos projetos | até 10/01/2024 |
| **11** | Prazo limite para movimentação financeira e encerramento das atividades dos projetos | 10/07/2024 |
| **12** | Entrega dos Relatórios Finais de Execução Física dos Projetos | 09/08/2024 |

**Parágrafo único:**Ficam alterados os itens 16.4, 17.2, 18.1 e 18.2.2 do Edital nº 01/2023 – Fomento ao Turismo – Fundo Municipal de Turismo de Muriaé - FUMTUR, passando vigorarem com a seguinte redação:
16.4 Os projetos classificados neste Edital terão o prazo máximo de execução (movimentação financeira e encerramento das atividades) o dia 10 de julho de 2024.
17.2 A data limite para a execução das ações dos projetos premiados, sem prorrogações, incluindo o cumprimento da contrapartida é 10 de julho de 2024, a contar data do repasse dos recursos.

18.1 Os destinatários dos recursos deste Edital deverão apresentar a prestação de contas final de seus projetos até o dia 09 de agosto de 2024, sem prorrogações.
18.2.2 O relatório final de execução física do projeto (prestação final de informações das atividades) também deverá ser remetido via e-mail para o Setor de Projetos da FUNDARTE até o dia 09 de agosto de 2024.
**Art. 3º.**Ficam mantidas as demais disposições dos editais descritos no preâmbulo dessa Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 04 de janeiro de 2024.

***WANIA BITTENCOURT MUAHAD***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**B570E20F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
### PORTARIA Nº 012/2024

DISPÕE SOBRE A DISCRIMINAÇÃO ANALÍTICA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS À CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME LEI Nº 2.947, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 28, inciso II da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a discriminação analítica dos Créditos Orçamentários destinados ao Legislativo Municipal para o exercício de 2024, através da Lei do Orçamento Municipal nº 2.947, de 22/12/2023, da seguinte forma:

| | | |
|---|---|---|
| 01.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | R$ 816.771,51 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.04.00 | Contratação Por Tempo Determinado | R$ 10.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00 | Vencimentos e vantag. Fixas – Pessoal civil | R$ 3.250.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | R$ 750.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ 5.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 40.000,00 |
| 01.01.01.01.031.001.2001.3.3.50.41.00 | Contribuições | R$ 10.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.08.00 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Ou Do militar | R$ 15.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.14.00 | Diárias – Civil | R$ 95.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 | Material de Consumo | R$ 300.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.31.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | R$ 20.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ 55.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.33.00 | Passagens e Desp. c/ locomoção | R$ 140.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.34.00 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | R$ 5.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | R$ 40.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física | R$ 80.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.37.00 | Locação de Mão-de-Obra | R$ 360.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 950.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00 | Serviços Tecnologia da informação Comunicação - PJ | R$ 350.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.1001.3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | R$ 95.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | R$ 5.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.49.00 | Auxílio Transporte | R$ 10.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | R$ 10.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | R$ 10.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | R$ 5.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 350.000,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇADA | | R$ 6.960.000,00 |

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder a abertura do Orçamento para o Exercício de 2024, com a discriminação analítica das dotações orçamentárias acima estipuladas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal do Prata-MG, 03 de janeiro de 2024.**

***TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA***
Presidenta da Câmara Municipal do Prata/MG

**Publicado por:**
Rodolfo Marques Silva
**Código Identificador:**A36954E5

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 013/2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2023, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 20/12/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **03.945.035/0001-91,** empresa sediada em VARGINHA-MG, à Av. Princesa do Sul, nº 3.303, bairro Jardim Andere, CEP: 37.062-180**; ALFALAGOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 05.194.502/0001-14**, empresa sediada em ALFENAS-MG à Av. Alberto Vieira Romão, nº 1.700, Distrito Industrial, CEP: 37.135-516; **APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.886.714/0001-23** empresa sediada em ARAXÁ-MG, à Av. Getúlio Vargas, nº 1297, bairro Centro, CEP: 38.183-192; **CEPALAB LABORATORIOS S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 02.248.312/0001-44** empresa sediada em SÃO JOSÉ DA LAPA-MG, à Rua Governador Valadares, nº 104, bairro Chácaras Reunidas São Vicente, CEP: 33.350-000; **CIRURGICA UNIÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 04.063.331/0001-21** empresa sediada em RIO CLARO-SP, à Rua 25, nº 1908/1928, bairro Jardim de São Paulo, CEP: 13.503-010; **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 19.316.524/0001-14** empresa sediada em BARÃO DE COTEGIPE-RS, à Rua Tancredo Neves, nº 55, bairro Centro, CEP: 99.740-000; **DIFARMIG LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 19.961.036/0001-60** empresa sediada em BELO HORIZONTE-MG, à Rua Tibiriçá, nº 400, bairro Nova Granada, CEP: 30.431.415; **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 56.081.482/0001-06** empresa sediada em RIBEIRÃO PRETO-SP, à Rua Paulo de Frontim, nº 25, bairro Vila Virgínia, CEP: 14.030-430; **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 03.093.668/0001-19** empresa sediada em FRUTAL-MG, à Rua Loguinhos Batista de Queiroz, nº 1150, bairro Vila Esperança, CEP: 38.204-272; **EMENALLI MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 13.694.036/0001-64** empresa sediada em CONTAGEM-MG, à Rua Diamante, nº 478, bairro Arvoredo 2° seção, CEP: 32.113-000; **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 25.725.813/0001-70** empresa sediada em JUIZ DE FORA-MG, à Rua Paracatu, nº 1.280, bairro Bandeirantes, CEP: 36.047-040; **F V P COELHO** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 26.294.192/0001-80**, empresa sediada em SERICITA-MG, à Rua Travessa Jose Rosa de Lima Viana, nº 99, bairro Barro Branco, CEP: 35.368-000; **G.M. VALENCIA-PRODUTOS HOSPITALARES–ME** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 23.420.875/0001-48** empresa sediada em UCHOA-SP, à Rua Professor Francisco Morato, nº 499, bairro Centro, CEP: 15.890-000; **HEALTH CLEAN COMERCIAL-EIRELI-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 23.615.514/0001-57** empresa sediada em JUIZ DE FORA-MG, à Rua Geraldo Antônio da Silva Filho, Lote 18, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP: 36.032-022; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 12.889.035/0002-93** empresa sediada em POUSO ALEGRE-MG, à Rua Particular, nº 110, bairro Ipiranga, CEP: 37.556-348; **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 49.228.695/0001-52** empresa sediada em CAPINÓPOLIS-MG, à Rua Monte Alegre, nº 70, bairro Vila Paraiso, CEP: 38.360-000; **MAT MED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 02.305.767/0001-54** empresa sediada em FRANCA-SP, à Av. Wilson Bego, nº 745, Distrito Industrial, CEP: 14.406-091; **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 05.343.029/0001-90** empresa sediada em SERRA-ES, à Rua Dois, nº S/N, bairro Civit I, CEP: 29.168-030; **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 23.950.207/0001-22** empresa sediada em SETE LAGOAS-MG, à Rua Verbenas, nº 27, bairro Montreal, CEP: 35.701-379; **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 41.990.236/0001-08** empresa sediada em CAPINÓPOLIS-MG, à Rua Monte Alegre, nº 70, bairro Vila Paraiso, CEP: 38.360-000; **SIRIO PHARMA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 31.495.759/0001-16** empresa sediada em VISCONDE DO RIO BRANCO-MG, à Rua Carlos Soares da Rocha, nº 11, bairro Lourdes, CEP: 36.520-000; **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 12.927.876/0001-67** empresa sediada em ELDORADO DO SUL-RS, à Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, bairro Residencial Park, CEP: 37.640-000; **VALE COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 71.336.101/0001-86** empresa sediada em POUSO ALEGRE-MG, à Rua Pedro Caldas Rabelo, nº 195, bairro Santa Doroteia, CEP: 37.553-623 e **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 37.882.886/0001-54** empresa sediada em SALTO DO LONTRA-PARANÁ, à Rua Prefeito Neuri Bau, nº 928, bairro Centro, CEP: 85.670-000, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1- O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para manutenção das unidades de Saúde do Município do Prata-MG.
1.2- Os preços dos aparelhos/equipamentos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 03.945.035/0001-91**, vencedora para os itens de **nº 15, 24, 96, 115, 139, 144, 165, 171, 198, 201, 202, 203, 204, 210 e 299** perfazendo um valor total de **R$ 391.949,90(trezentos e noventa e um mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**

| **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 15 | 2.000 | RL | Algodão Hidrófilo, Em Rolo Contendo 500 Gr. Em Mantas, Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Enrolado Em Papel Apropriado Não Estéril, Embalagem Individual, Rolo Contendo 500g, Com Informação De Lote, Data De Fabricação, Validade E Registo Na Anvisa/Ms | Nortextil | R$ 13,20 | R$ 26.400,00 |
| 24 | 200 | UN | Almotolia Transparante Com Capacidade De 500ml Confeccionada Em Polietileno, Com Capacidade De 500ml, Plástico Atóxico, Opaco, Fotossensível, Resisnte A Desinfecções, Quedas, Composto Por Corpo Rosqueado, A Tampa E Bico Longo Protetor | J Prolab | R$ 2,02 | R$ 404,00 |
| 96 | 4.000 | UN | Cateter Nasal Para Oxigênio Tipo Óculos Adulto Embalado Individualmente Em Embalagem Plástica, Esterilizado Por Radiação Gama; - P.V.C. Atóxico Siliconado; Estéril; Atóxica; Aspirogênico; Comprimento: 1,40mt, Descartável (Uso Único). Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais. | Biosani | R$ 0,89 | R$ 3.560,00 |
| 115 | 1.600 | UN | Coletor De Materiais Perfurocortantes 20 Litros Fabricado Em Papelão Ondulado E Reforçado Internamente Com Papelão Couro; Trava De Segurança; Descartável E De Uso Único; Composição: Papelão; Sacola Em Polietileno.; Alça Dupla Para Transporte; Disponível Na Cor Amarela, Embalado Individualmente Pronto Para Montagem E Uso, Fabricado Em Papelão Ondulado E Reforçado Internamente Com Papelão Rígido. Possui Sacola Que Mantém A Impermeabilidade Do Produto E Trava De Segurança Para O Fechamento Após O Uso. Atende As Normas De Segurança Necessárias Recomendadas Pela RDC 222/2018 E CONAMA 358. | Descarbox | R$ 6,48 | R$ 10.368,00 |
| 139 | 6.000 | UN | Equipo Macrogotas Para Soluções Enterais (Nutrição) Possui DEHP E Tubo Flexível De PVC De 150cm Na Cor Azul. Conta Com Pinça Rolete Reguladora De Fluxo, Câmara Gotejadora Flexível De 48mm E Conector Escalonado Com Ponta Perfurante Com Tampa Protetora. Estéril; Látex Free; Atóxico E Apirogênico; Infusão Enteral Macrogotas (20 Gotas/Ml); Descartável, De Uso Único E Individual, Embalagem Lacrada Individualmente Com Informações De Procedencia Impressas, Data De Fabricação, Validade E Lote, E Registro Da ANVISA/MS. | Descarpack | R$ 0,86 | R$ 5.160,00 |
| 144 | 3.840 | UN | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM CAPA 10 CM X 4,5M DE COMPRIMENTO Embalagem: 01 Unidade Esparadrapo Impermeavel, De Tecido 100% Algodão Com Tratamento Acrílico, Adesivo Branco À Base De Borracha Natural E Resina De Ótima Aderência E Extra Flexível, Cor Branco, Embaldo Individualmente De Primeiro Uso Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Lote, Data De Validade E Registro Na ANVISA/MS | Missner | R$ 7,91 | R$ 30.374,40 |
| 165 | 250 | RL | Fita Zebrada Para Autoclave TAMANHO 19MMX30MT | Politape | R$ 3,47 | R$ 867,50 |
| 171 | 100 | GL | Hipoclorito De Sodio 1% Para Esterilização De Material Hospitalar; Galão De 05 Litros Solução De | Ciclofarma | R$ 7,83 | R$ 783,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Hipoclorito De Sódio A 1% (Concentração) Desinfetante Intermediário Hospitalar Tamanho 5 Litros, Embalagem Individual Devidamente Lacrada Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade, Lote E Registro Na ANVISA/MS | | | |
| 198 | 2.500 | PR | LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 8,5 PAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE,Fabricada Em Látex, Levemente Talcada, Hipoalergênica,Esterilizada Por Raio Gama,Bainha Reforçada, Embalagem Em Papel Grau Cirúrgico, Embalada Em "Wallet" (Porta-Luvas), Com Pó Bioabsorvível Formato Anatômico, Superfície Lisa, Microtexturizada Na Ponta Dos Dedos, Embalada Em Envelope Contendo Um Par De Luvas, Lacrado, Com Informações De Procedencia, Lote, Data De Fabricação E Validade, E Registro Na ANVISA/MS | Descarpack | R$ 1,10 | R$ 2.750,00 |
| 201 | 7.500 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX NÃO ESTERIL, TAMANHO G, CX C/ 100 Caixa Com 100 Unidades (50 Pares) Fabricada Em Latex De Borracha Natural, Isenta De Pó, Anatômicas; Não Estéreis; Ambidestras; Para Procedimentos Não Cirúrgicos; Uso Único, Individual E Por Procedimento, Não Deve Ser Reprocessado; Caixa Lacrada Embalagem Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Lote E Validade E Registro Na ANVISA/MS. | Descarpack | R$ 12,34 | R$ 92.550,00 |
| 202 | 8.000 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX NÃO ESTERIL, TAMANHO M, CX C/ 100 Caixa Com 100 Unidades (50 Pares) Fabricada Em Latex De Borracha Natural, Isenta De Pó, Anatômicas; Não Estéreis; Ambidestras; Para Procedimentos Não Cirúrgicos; Uso Único, Individual E Por Procedimento, Não Deve Ser Reprocessado; Caixa Lacrada Embalagem Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Lote E Validade E Registro Na ANVISA/MS. | Descarpack | R$ 12,47 | R$ 99.760,00 |
| 203 | 4.550 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX NÃO ESTERIL, TAMANHO P, CX C/ 100 Caixa Com 100 Unidades (50 Pares) Fabricada Em Latex De Borracha Natural, Isenta De Pó, Anatômicas; Não Estéreis; Ambidestras; Para Procedimentos Não Cirúrgicos; Uso Único, Individual E Por Procedimento, Não Deve Ser Reprocessado; Caixa Lacrada Embalagem Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Lote E Validade E Registro Na ANVISA/MS. | Descarpack | R$ 12,34 | R$ 56.147,00 |
| 204 | 3.450 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX NÃO ESTERIL, TAMANHO PP, CX C/ 100 Caixa Com 100 Unidades (50 Pares) Fabricada Em Latex De Borracha Natural, Isenta De Pó, Anatômicas; Não Estéreis; Ambidestras; Para Procedimentos Não Cirúrgicos; Uso Único, Individual E Por Procedimento, Não Deve Ser Reprocessado; Caixa Lacrada Embalagem Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Lote E Validade E Registro Na ANVISA/MS. | Descarpack | R$ 11,88 | R$ 40.986,00 |
| 210 | 7.000 | CX | Mascara Descartável Tripla Com Elástico E Clip Nasal C/50un Acompanha 50 Unidades De Máscara Com Elástico Por Caixa. Produto Com Gramatura 50g, 96,9% Eficiência De Filtragem. Produto Possui Clip Nasal Metálico Para Ajuste, Não Estéril; Fabricada Em Não Tecido Polipropileno; Tripla Camada Com Filtro; Disponível No Modelo Com Elástico; Soldada Eletronicamente Por Ultrassom; Cor Branca Ou Azul, Atóxica E Apirogênica; Descartável E De Uso Único, Caixa Embalada E Lacrada De Primeiro Uso, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade, Lote, Garantia Contra Defeitos De Fabricação, E Registro Na Anvisa/Ms | Multilaser | R$ 2,98 | R$ 20.860,00 |
| 299 | 2.000 | UN | Sonda Uretral N° 4 Confeccionada Em PVC Atóxico Siliconizado. Produto Apirogênico E Estéril; Tampa Fixa À Sonda Para Liberação Da Diurese; Embaladas Individualmente, De Uso Único E Descartável, Estéril Lacrada, Com Informações De Procedencia, Lote, Data De Fabricação, Validade E Registro Da ANVISA/MS, E Garantia Contra Defeitos De Fabricação, Validade Minima De 03 Anos Após A Data De Fabricação. | Biosani | R$ 0,49 | R$ 980,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 391.949,90** |

**ALFALAGOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 05.194.502/0001-14**, vencedora para os itens de **nº 20, 21, 23, 25, 26, 27, 32, 117, 175, 193, 195, 196, 197, 199, 200, 213, 232, 234, 235, 310 e 311** perfazendo um valor total de **R$ 295.733,14 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta e três reais e quatorze centavos).**

| **ALFALAGOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 20 | 200 | UN | Almotolia Ambar Com Capacidade De 250ml Confeccionada Em Polietileno, Com Capacidade De 250ml, Plástico Atóxico, Opaco, Fotossensível, Resisnte A Desinfecções, Quedas, Composto Por Corpo Rosqueado, A Tampa E Bico Longo Protetor | J.Prolab | R$ 2,10 | R$ 420,00 |
| 21 | 200 | UN | Almotolia Ambar Com Capacidade De 500ml Confeccionada Em Polietileno, Com Capacidade De 500ml, Plástico Atóxico, Opaco, Fotossensível, Resisnte A Desinfecções, Quedas, Composto Por Corpo Rosqueado, A Tampa E Bico Longo Protetor | Biomedica. | R$ 2,79 | R$ 558,00 |
| 23 | 200 | UN | Almotolia Transparante Com Capacidade De 250ml Confeccionada Em Polietileno, Com Capacidade De 250ml, Plástico Atóxico, Opaco, Fotossensível, Resisnte A Desinfecções, Quedas, Composto Por Corpo Rosqueado, A Tampa E Bico Longo Protetor | Biomedica. | R$ 2,08 | R$ 416,00 |
| 25 | 5.400 | PC | Atadura Crepe 10 Cm X 4,5 - 13 Fios Pacote Com 12 Unidades, Confeccionada Em Crepe Algodão Com 13 Fios Por Cm2, Com Dimensão, Uniformemente Em Forma Cilindrica, Bordas Delimitadas Sem Desfiamento, Elasticidade, Longitudinalmente, Embalada Em Plastico Individualmente, Informando Lote, Data De Fabricação, Data De Validade E Registro Na Anvisa/Ms. | Soft. | R$ 4,35 | R$ 23.490,00 |
| 26 | 1.440 | PC | Atadura Crepe 15 Cm X 4,5 - 13 Fios Pacote Com 12 Unidades, Confeccionada Em Crepe Algodão Com 13 Fios Por Cm2, Com Dimensão, Uniformemente Em Forma Cilindrica, Bordas Delimitadas Sem Desfiamento, Elasticidade, Longitudinalmente, Embalada Em Plastico Individualmente, Informando Lote, Data De Fabricação, Data De Validade E Registro Na Anvisa/Ms. | Soft. | R$ 4,68 | R$ 6.739,20 |
| 27 | 4.500 | PC | Atadura Crepe 20 Cm X 4,5 - 13 Fios Pacote Com 12 Unidades, Confeccionada Em Crepe Algodão Com 13 Fios Por Cm2, Com Dimensão, Uniformemente Em Forma Cilindrica, Bordas Delimitadas Sem Desfiamento, Elasticidade, Longitudinalmente, Embalada Em Plastico Individualmente, Informando Lote, Data De Fabricação, Data De Validade E Registro Na Anvisa/Ms. | Soft. | R$ 7,17 | R$ 32.265,00 |
| 32 | 5.000 | UN | Avental Descartavel Tipo Capote Confeccionado Em Material Tnt, Gramatura Minima De 30g, Branco, Com Tiras Para Fixação, Manga Longa E Punho Elástico | Nobre | R$ 1,26 | R$ 6.300,00 |
| 117 | 200.000 | PC | Compressa De Gaze Estéril 7,5 X 7,5 - 09 Fios Pacote Com 10 Unidades Estéril,Confeccionadas Com Fios 100% Algodão, Em Tecido Tipo Tela, Com 8 Camadas, 5 Dobras Com Dimensão De 7,5cmx7,5cm Quando Fechadase 15x30cm Quando Abertas, Pacotes Com 10 Unidades Embaladas Separadamente, Com Data De Fabricação E Informações De Quando Esterilizadas. | Ameds2fa | R$ 0,35 | R$ 70.000,00 |
| 175 | 50 | CX | Indicador Químico 250un/Cx Proporciona Uma Leitura Fácil E Imediata Através Da Alteração Da Cor Da Área De Rosa Para Marrom, Possui Uma Camada Plástica Que Impede Que A Tinta Do Indicador Entre Em Contato Com Os Instrumentos Esterilizados. Excelente Estabilidade Indicadora Antes E Depois Da Exposição. Integrador Químico Para Monitoramento De Processos De Esterilização A Vapor. Monitoramento De Tempo, Temperatura E Qualidade De Vapor Em Relação A Curva De Morte Do Indicador Biológico.Contém 100 Unidades De Integrador Químico Para Vapor Tipo 5 - Tipo Tiras Autoadesivo, Embalagem Devidamente Lacrada Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Lote E Validade E Registro Em Orgao Competente. | Clean - Up | R$ 25,28 | R$ 1.264,00 |
| 193 | 5.000 | RL | LENÇOL DESCARTÁVEL 70 X 50 Fabricado Com Papel 100% Celulose Virgem De Resistência, Tamanho: 70cm ,Comprimento: 50m, Gramatura: 20g Por M², Lençol Reciclável, Produto Não Estéril E De Uso Único, Alta Resistência E Qualidade Aprovado Pelo INMETRO E Registro ANVISA/MS, Embalagem Lacrada Individualmente Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote. | Fortclean | R$ 7,97 | R$ 39.850,00 |
| 195 | 25.000 | PR | Luva Cirúrgica Descartável Estéril N° 7 Par Embalado Individualmente,Fabricada Em Látex, Levemente Talcada, Hipoalergênica,Esterilizada Por Raio Gama,Bainha Reforçada, Embalagem Em Papel Grau Cirúrgico, Embalada Em "Wallet" (Porta-Luvas), Com Pó Bioabsorvível Formato Anatômico, Superfície Lisa, Microtexturizada Na Ponta Dos Dedos, Embalada Em Envelope Contendo Um Par De Luvas, Lacrado, Com Informações De Procedencia, Lote, Data De Fabricação E Validade, E Registro Na Anvisa/Ms | Sanro | R$ 1,08 | R$ 27.000,00 |
| 196 | 30.000 | PR | Luva Cirúrgica Descartável Estéril N° 7,5 , Par Embalado Individualmente, Fabricada Em Látex, Levemente Talcada, Hipoalergênica,Esterilizada Por Raio Gama,Bainha Reforçada, Embalagem Em Papel Grau Cirúrgico, Embalada Em "Wallet" (Porta-Luvas), Com Pó Bioabsorvível Formato Anatômico, Superfície Lisa, Microtexturizada Na Ponta Dos Dedos, Embalada Em Envelope Contendo Um Par De Luvas, Lacrado, Com Informações De Procedencia, Lote, Data De Fabricação E Validade, E Registro Na Anvisa/Ms | Sanro | R$ 1,08 | R$ 32.400,00 |
| 197 | 5.000 | PR | Luva Cirúrgica Descartável Estéril N° 8 Par Embalado Individualmente, Fabricada Em Látex, | Sanro | R$ 1,08 | R$ 5.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Levemente Talcada, Hipoalergênica,Esterilizada Por Raio Gama,Bainha Reforçada, Embalagem Em Papel Grau Cirúrgico, Embalada Em "Wallet" (Porta-Luvas), Com Pó Bioabsorvível Formato Anatômico, Superfície Lisa, Microtexturizada Na Ponta Dos Dedos, Embalada Em Envelope Contendo Um Par De Luvas, Lacrado, Com Informações De Procedencia, Lote, Data De Fabricação E Validade, E Registro Na Anvisa/Ms | | | |
| 199 | 5.000 | PR | Luva Cirúrgica Estéril Descartável 6.0 Par Embalado Individualmente, Fabricada Em Látex, Levemente Talcada, Hipoalergênica,Esterilizada Por Raio Gama,Bainha Reforçada, Embalagem Em Papel Grau Cirúrgico, Embalada Em "Wallet" (Porta-Luvas), Com Pó Bioabsorvível Formato Anatômico, Superfície Lisa, Microtexturizada Na Ponta Dos Dedos, Embalada Em Envelope Contendo Um Par De Luvas, Lacrado, Com Informações De Procedencia, Lote, Data De Fabricação E Validade, E Registro Na Anvisa/Ms | Sanro | R$ 1,23 | R$ 6.150,00 |
| 200 | 10.000 | PR | Luva Cirúrgica Estéril Descartável 6.5 Par Embalado Individualmente, Fabricada Em Látex, Levemente Talcada, Hipoalergênica,Esterilizada Por Raio Gama,Bainha Reforçada, Embalagem Em Papel Grau Cirúrgico, Embalada Em "Wallet" (Porta-Luvas), Com Pó Bioabsorvível Formato Anatômico, Superfície Lisa, Microtexturizada Na Ponta Dos Dedos, Embalada Em Envelope Contendo Um Par De Luvas, Lacrado, Com Informações De Procedencia, Lote, Data De Fabricação E Validade, E Registro Na Anvisa/Ms | Sanro | R$ 1,08 | R$ 10.800,00 |
| 213 | 41.472 | UN | PRESERVATIVO DE LATEX MASCULINO LUBRIFICADO Composição: Látex De Borracha (Natural) E Óleo De Silicone (Lubrificante). Medida: Largura Nominal (52mm). Embalagem Individual Lacrada, Com Informações De Procedencia, Lote, Data De Fabricação E Validade, E Garantia Contra Defeitos De Fabricação De Materiais | Rilex | R$ 0,27 | R$ 11.197,44 |
| 232 | 10.000 | UN | Seringa Descartavel 1ml Sem Agulha Seringa Feita Em Plástico Atóxico, Apirogênico, Esterilizada E Embalada Individualmente, Sem Agulha, Bico Que Garante Conexões Seguras E Sem Vazamento, Corpo Lubrificado, Com Escala Externa Gravada, Precisa E Visível. Flange Com Formato Anatômico, Para Apoio Dos Dedos, Êmbolo Deslizável, Ajustado Ao Corpo Da Seringa, De Modo A Impedir A Entrada De Ar, Com Anel De Retenção De Borracha Fixado Em Sua Extemidade, Com Ramificações Em Sua Base Para Facilitar A Aplicação Sem Deslize Dos Dedos. Embolo Reto Não Se Desprende Do Cilindro Devido Ao Anel De Retenção Cilindro Transparente E Com Escalada Nítida, Siliconado Que Proporciona Deslizamento Suave Escala Externa Precisa E Visível Feita Com Tinta Atóxica Preta, Numerada Em Traços Longos A Cada 10 U.I. E Secundária A Cada 2 U.I Flange Com Desenho Que Facilita À Adaptação Dos Dedos Durante A Aplicação Ou Aspiração. Embalagem Individual Com Selagem Eficiente Que Garante A Integridade Do Produto Até O Momento De Sua Utilização, Permite A Abertura E Transferência Com Técnica Asséptica, Trazendo Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde. | Sri. | R$ 0,09 | R$ 900,00 |
| 234 | 55.000 | UN | Seringa Descartável 3 Ml Luer Slip, Sem Agulha, Estéril E Cilindro Siliconado. Bico Luer, Sem Agulha, Estéril; Descartável - Uso Único; Fabricada Em Polipropileno; Atóxica - Apirogênica; Corpo Transparente: Permite A Visualização Do Medicamento; Cilindro Com Anel De Retenção; Produto Lubrificado; Embalado Individualmente Lacrado De Uso Único E Descartavel, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade, Lote, Garantia Contra Defeitos De Fabricação E Registro Da Anvisa/Ms. | Sri. | R$ 0,09 | R$ 4.950,00 |
| 235 | 100.000 | UN | Seringa Descartável 5 Ml Luer Slip, Sem Agulha, Estéril E Cilindro Siliconado Bico Luer, Sem Agulha, Estéril; Descartável - Uso Único; Fabricada Em Polipropileno; Atóxica - Apirogênica; Corpo Transparente: Permite A Visualização Do Medicamento; Cilindro Com Anel De Retenção; Produto Lubrificado; Embalado Individualmente Lacrado De Uso Único E Descartavel, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade, Lote, Garantia Contra Defeitos De Fabricação E Registro Da Anvisa/Ms. | Sri. | R$ 0,11 | R$ 11.000,00 |
| 310 | 8.000 | UN | Torneira De Três Vias - Confeccionada Em Policarbonato, Conexão Macho Luer Lock; Corpo Transparente; Manípulo Giratório 360°, Vermelho, Com Setas Para Direcionamento De Fluxo; Para Conectar E Controlar O Direcionamento De Fluxo De Soluções De 3 Linhas Distintas; Esterilizada A Óxido De Etileno; Atóxica; Apirogênica; Uso Único E Descartável; Embaladas Individualmente E Lacradas, De Único Uso, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Lote E Data De Validade, Registro Da Anvisa/Ms, Garantia Contra Defeitos De Fabricação. | Biomass. | R$ 0,48 | R$ 3.840,00 |
| 311 | 150 | PC | Touca Descartável | Anadona | R$ 5,29 | R$ 793,50 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 295.733,14** |

**APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 35.886.714/0001-23**, vencedora para o item de **n° 42** perfazendo um valor total de **R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).**

| **APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 42 | 4.800 | UN | Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado 2000ML Capacidade: 2 Litros; Sistema Fechado; Estéril; Atóxico E Apirogênico; Clamp Corta Fluxo E Conector Universal; Uso Único E Descartável; Modelo Especial (Sem Ponto De Coleta De Amostra); Embalada Individualmente, De Primeiro Uso E Único, Com Data De Fabricação, Validade, Lote E Registro Na ANVISA/MS | Medix | R$ 0,10 | R$ 480,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 480,00** |

**CEPALAB LABORATORIOS S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 02.248.312/0001-44**, vencedora para o item de **n° 192** perfazendo um valor total de **R$ 900,00 (novecentos reais).**

| **CEPALAB LABORATORIOS S.A** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 192 | 10.000 | UN | Lanceta Automática Descartável Para Punção Digital Uso Único; Dispositivo Estéril, Epirogênico E Não Tóxico De Uso Único, Totalmente Automática, E Possui Acionamento Por Contato, Espessura Ultrafina, Penetração Consistente, Em Conformidade Com A NR 32 E Um Descarte Seguro.Automática; Acionamento Por Contato, Espessura Ultrafina (Indolor); Penetração Consistente; Não Permite Reutilização. Embalagem Lacrada Com Informações De Procedência Data De Fabricação, Validade, Lote E Registro Na ANVISA/MS. | Prã"Pria | R$ 0,09 | R$ 900,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 900,00** |

**CIRURGICA UNIAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 04.063.331/0001-21**, vencedora para os itens de **n° 16, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 108, 109, 118, 119, 120, 121, 129, 130, 131, 132, 133, 141, 143, 146, 147, 148, 164, 179, 180, 181, 182, 208, 275, 279, 296, 297, 298, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335 e 343** perfazendo um valor total de **R$ 102.904,15 (cento e dois mil novecentos e quatro reais e quinze centavos).**

| **CIRURGICA UNIAO LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 16 | 1.350 | PC | Algodão Ortopédico 10 Cm X 1m PACOTE COM 12 UNIDADES, ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,0M, Forma De Manta Com Camada De Goma Em Uma Das Faces Aumentando Sua Resistência, Enrolamento Uniforme Em Toda Sua Extensão. Produto Não Estéril. Confeccionada Em Fibras De Algodão Cru E Hidrofóbico, Com Data De Fabricação, Validade E Registro Na ANVISA/MS | Ortobom | R$ 3,58 | R$ 4.833,00 |
| 44 | 1.300 | UN | Bota De Unna 10,16cm X 9,14 M Bandagem Inelástica, De Algodão/ Tecido, Impregnada Com Pasta Contendo Óxido De Zinco A 10 % E Outras Substâncias, Tamanho Mínimo 10,16 Cm X 9,14 M. | Dermacure | R$ 19,79 | R$ 25.727,00 |
| 45 | 10 | UN | Canula De Guedel Nº 0 Fabricada Em Polietileno, Livre De Látex, Possuir Formato Anatômico Com Extremidades Macias E Arredondadas Para Evitar Lesões No Tecido Trazendo Maior Conforto Ao Paciente, Fabricada Com Material De Qualidade,Embalada Individualmente, De Primeiro Uso, Com Data De Fabricação, Lote E Validade, Registro Na Anvisa/Ms. | Descarpack | R$ 1,40 | R$ 14,00 |
| 46 | 10 | UN | CANULA DE GUEDEL Nº 1 Fabricada Em Polietileno, Livre De Látex, Possuir Formato Anatômico Com Extremidades Macias E Arredondadas Para Evitar Lesões No Tecido Trazendo Maior Conforto Ao Paciente, Fabricada Com Material De Qualidade,Embalada Individualmente, De Primeiro Uso, Com Data De | Descarpack | R$ 1,40 | R$ 14,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Fabricação, Lote E Validade, Registro Na ANVISA/MS. | | | |
| 47 | 10 | UN | CANULA DE GUEDEL Nº 2 Fabricada Em Polietileno, Livre De Látex, Possuir Formato Anatômico Com Extremidades Macias E Arredondadas Para Evitar Lesões No Tecido Trazendo Maior Conforto Ao Paciente, Fabricada Com Material De Qualidade,Embalada Individualmente, De Primeiro Uso, Com Data De Fabricação, Lote E Validade, Registro Na ANVISA/MS. | Descarpack | R$ 1,40 | R$ 14,00 |
| 48 | 10 | UN | CANULA DE GUEDEL Nº 3 Fabricada Em Polietileno, Livre De Látex, Possuir Formato Anatômico Com Extremidades Macias E Arredondadas Para Evitar Lesões No Tecido Trazendo Maior Conforto Ao Paciente, Fabricada Com Material De Qualidade,Embalada Individualmente, De Primeiro Uso, Com Data De Fabricação, Lote E Validade, Registro Na ANVISA/MS. | Descarpack | R$ 1,40 | R$ 14,00 |
| 49 | 10 | UN | CANULA DE GUEDEL Nº 4 Fabricada Em Polietileno, Livre De Látex, Possuir Formato Anatômico Com Extremidades Macias E Arredondadas Para Evitar Lesões No Tecido Trazendo Maior Conforto Ao Paciente, Fabricada Com Material De Qualidade,Embalada Individualmente, De Primeiro Uso, Com Data De Fabricação, Lote E Validade, Registro Na ANVISA/MS. | Descarpack | R$ 1,40 | R$ 14,00 |
| 50 | 10 | UN | CANULA DE GUEDEL Nº 5 Fabricada Em Polietileno, Livre De Látex, Possuir Formato Anatômico Com Extremidades Macias E Arredondadas Para Evitar Lesões No Tecido Trazendo Maior Conforto Ao Paciente, Fabricada Com Material De Qualidade,Embalada Individualmente, De Primeiro Uso, Com Data De Fabricação, Lote E Validade, Registro Na ANVISA/MS. | Descarpack | R$ 1,40 | R$ 14,00 |
| 108 | 50 | UN | COLAR CERVICAL RÍGIDO AJUSTÁVEL TAMANHO GG Possui Orifício Frontal Para Procedimento De Traqueotomia. Fechamento Em Velcro. Permite À Palpação Do Pulso Carotídeo. Permite A Rádio Transparência (Raio X). Produto Não Estéril. Produto De Uso Único. Embalado Individualmente Em Saco Transparente. Validade: 5 Anos Após Data De Fabricação Confeccionado Em Plástico De Alta Resistência, Revestido Com Espuma Macia Tipo EVA (Etil Vinil Acetato) Especial, Velcro, Botões De Nylon,Padrão De Cores Universal, Com Informações De Procedencia Impressas Na Embalagem, E Registro Conforme Normas Regulatorias | Marimar | R$ 11,80 | R$ 590,00 |
| 109 | 10 | UN | COLAR CERVICAL RÍGIDO AJUSTÁVEL TAMANHO NEONATAL Possui Orifício Frontal Para Procedimento De Traqueotomia. Fechamento Em Velcro. Permite À Palpação Do Pulso Carotídeo. Permite A Rádio Transparência (Raio X). Produto Não Estéril. Produto De Uso Único. Embalado Individualmente Em Saco Transparente. Validade: 5 Anos Após Data De Fabricação Confeccionado Em Plástico De Alta Resistência, Revestido Com Espuma Macia Tipo EVA (Etil Vinil Acetato) Especial, Velcro, Botões De Nylon,Padrão De Cores Universal, Com Informações De Procedencia Impressas Na Embalagem, E Registro Conforme Normas Regulatorias | Marimar | R$ 11,80 | R$ 118,00 |
| 118 | 15 | KT | Conjunto Drenagem Tórax Nº18: Conjunto Drenagem Tórax, Componentes 1 Conector Dreno-Tubo, Tampa Rosca 3 Vias, Frasco, Volume 500 Ml | Lac Medical | R$ 27,53 | R$ 412,95 |
| 119 | 25 | KT | Conjunto Drenagem Tórax Nº30: Conjunto Drenagem Tórax, Componentes Frasco Pvc Rígido Transparente,Tampa Rosca C/3via S, Aplicação Conector Dreno-Tubo, Volume 2.000 Ml | Lac Medical | R$ 34,79 | R$ 869,75 |
| 120 | 25 | KT | Conjunto Drenagem Tórax Nº32: Conjunto Drenagem Tórax, Componentes Frasco Pvc Rígido Transparente,Tampa Rosca C/3via S, Aplicação Conector Dreno-Tubo, Volume 1.000 Ml | Lac Medical | R$ 31,80 | R$ 795,00 |
| 121 | 120 | KT | Conjunto Para Nebulização Adulto,Contendo 1 Mascara Para Adulto , 1 Copo Dosador E 1 Mangueira Encaixe E Rosca | Vital Gold | R$ 5,62 | R$ 674,40 |
| 129 | 25 | UN | Dreno Toracico Esteril Descartavel N° 10 Constituído Por Um Tubo Cilíndrico, Confeccionado Em Pvc (Cloreto De Polivinil) Flexível (Para Área Torácica) Ou Siliconado Transparente E Com Superfície Lisa (Para Área Cardíaca). Possui Um Filamento Radiopaco Por Toda Sua Extensão, Apresentando Maleabilidade Adequada, Afim De Evitar Dobras E Acotovelamentos Que Possam Interromper O Processo Normal De Drenagem, Com Ponta Arredondada A Traumáticas E Flexibilidade Controlada Para Interrupção Do Fluxo. Perfurado Com Orifícios Circulares Estrategicamente Localizados Em Sua Extremidade Distal. Dispõe De Um Conector Que Pode Ser Utilizado Como Opcional Na Conexão Com O Sistema De Drenagem. Produto Esterilizado À Óxido De Etileno, Embalado Individualmente Lacrado Com Informações De Procedencia Impressas Na Embalagem, E Registro Em Orgão Competente Regulatorio | Lac Medical | R$ 3,39 | R$ 84,75 |
| 130 | 35 | UN | Dreno Toracico Esteril Descartavel N° 24 Constituído Por Um Tubo Cilíndrico, Confeccionado Em Pvc (Cloreto De Polivinil) Flexível (Para Área Torácica) Ou Siliconado Transparente E Com Superfície Lisa (Para Área Cardíaca). Possui Um Filamento Radiopaco Por Toda Sua Extensão, Apresentando Maleabilidade Adequada, Afim De Evitar Dobras E Acotovelamentos Que Possam Interromper O Processo Normal De Drenagem, Com Ponta Arredondada A Traumáticas E Flexibilidade Controlada Para Interrupção Do Fluxo. Perfurado Com Orifícios Circulares Estrategicamente Localizados Em Sua Extremidade Distal. Dispõe De Um Conector Que Pode Ser Utilizado Como Opcional Na Conexão Com O Sistema De Drenagem. Produto Esterilizado À Óxido De Etileno. Embalado Individualmente Lacrado Com Informações De Procedencia Impressas Na Embalagem, E Registro Em Orgão Competente Regulatorio | Lac Medical | R$ 4,26 | R$ 149,10 |
| 131 | 35 | UN | Dreno Toracico Esteril Descartavel N° 26 Constituído Por Um Tubo Cilíndrico, Confeccionado Em Pvc (Cloreto De Polivinil) Flexível (Para Área Torácica) Ou Siliconado Transparente E Com Superfície Lisa (Para Área Cardíaca). Possui Um Filamento Radiopaco Por Toda Sua Extensão, Apresentando Maleabilidade Adequada, Afim De Evitar Dobras E Acotovelamentos Que Possam Interromper O Processo Normal De Drenagem, Com Ponta Arredondada A Traumáticas E Flexibilidade Controlada Para Interrupção Do Fluxo. Perfurado Com Orifícios Circulares Estrategicamente Localizados Em Sua Extremidade Distal. Dispõe De Um Conector Que Pode Ser Utilizado Como Opcional Na Conexão Com O Sistema De Drenagem. Produto Esterilizado À Óxido De Etileno. Embalado Individualmente Lacrado Com Informações De Procedencia Impressas Na Embalagem, E Registro Em Orgão Competente Regulatorio | Lac Medical | R$ 4,26 | R$ 149,10 |
| 132 | 50 | UN | Dreno Toracico Esteril Descartavel N° 32 Constituído Por Um Tubo Cilíndrico, Confeccionado Em Pvc (Cloreto De Polivinil) Flexível (Para Área Torácica) Ou Siliconado Transparente E Com Superfície Lisa (Para Área Cardíaca). Possui Um Filamento Radiopaco Por Toda Sua Extensão, Apresentando Maleabilidade Adequada, Afim De Evitar Dobras E Acotovelamentos Que Possam Interromper O Processo Normal De Drenagem, Com Ponta Arredondada A Traumáticas E Flexibilidade Controlada Para Interrupção Do Fluxo. Perfurado Com Orifícios Circulares Estrategicamente Localizados Em Sua Extremidade Distal. Dispõe De Um Conector Que Pode Ser Utilizado Como Opcional Na Conexão Com O Sistema De Drenagem. Produto Esterilizado À Óxido De Etileno. Embalado Individualmente Lacrado Com Informações De Procedencia Impressas Na Embalagem, E Registro Em Orgão Competente Regulatorio | Lac Medical | R$ 5,59 | R$ 279,50 |
| 133 | 40 | UN | Dreno Toracico Esteril Descartavel N° 34 Constituído Por Um Tubo Cilíndrico, Confeccionado Em Pvc (Cloreto De Polivinil) Flexível (Para Área Torácica) Ou Siliconado Transparente E Com Superfície Lisa (Para Área Cardíaca). Possui Um Filamento Radiopaco Por Toda Sua Extensão, Apresentando Maleabilidade Adequada, Afim De Evitar Dobras E Acotovelamentos Que Possam Interromper O Processo Normal De Drenagem, Com Ponta Arredondada A Traumáticas E Flexibilidade Controlada Para Interrupção Do Fluxo. Perfurado Com Orifícios Circulares Estrategicamente Localizados Em Sua Extremidade Distal. Dispõe De Um Conector Que Pode Ser Utilizado Como Opcional Na Conexão Com O Sistema De Drenagem. Produto Esterilizado À Óxido De Etileno. Embalado Individualmente Lacrado Com Informações De Procedencia Impressas Na Embalagem, E Registro Em Orgão Competente Regulatorio | Lac Medical | R$ 5,59 | R$ 223,60 |
| 141 | 500 | UN | EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP Fabricado Em PVC, Estéril, Atóxico E Apirogênico, Clamp Corta Fluxo,Tubo Flexível Com Comprimento De 18 Cm Descartável E De Uso Único, Embalagem Lacrada, Individual, Com Informações De Procedencia, Lote, Data De Fabricação, Validade E Registro Da ANVISA/MS | Descarpack | R$ 0,48 | R$ 240,00 |
| 143 | 500 | PC | Escova Cervical Pacote Com 100 Unidades Composta De Haste Plástica Cilíndrica Com 16 Cm E Cerdas De Nylon Com Formato Levemente Cônico Com 2 Cm De Comprimento, No Total 18 Cm. As Cerdas São Dispostas Em Aproximadamente 13 Níveis Paralelos Da Base Ao Ápice, Tendo Diâmetro Maior, Determinado Pelas Cerdas Da Base Do Cone, De 0,7 Cm E O Diâmetro Menor, Correspondente Às Cerdas Do Ápice Do Cone, De 0,5 Cm. Embalagem Lacrada, Com 100 Unidades, E Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Lote, Data De Validade E Registro Na ANVISA/MS | Kolplast | R$ 25,50 | R$ 12.750,00 |
| 146 | 3.500 | UN | Especulo Descartável Tamanho Médio Descartável Não Estéril, Não Lubrificado,Atóxico, Com Parafuso Regulador (Borboleta) Acoplado Termicamente Confortável Permitindo Uma Excelente Transparência E Transmissão Luminosa, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, Lacrado Individualmente, Com Informações De Procedencia, E Registro Da ANVISA/MS | Kolplast Vagispec | R$ 1,07 | R$ 3.745,00 |
| 147 | 3.000 | UN | ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO Descartável Não Estéril, Não Lubrificado,Atóxico, Com Parafuso Regulador (Borboleta) Acoplado Termicamente Confortável Permitindo Uma Excelente Transparência E Transmissão Luminosa, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, Lacrado Individualmente, Com Informações De Procedencia, E Registro Da ANVISA/MS | Kolplast Vagispec | R$ 1,01 | R$ 3.030,00 |
| 148 | 3.000 | UN | Especulo Vaginal Tam.:G Descartável Não Estéril, Não Lubrificado,Atóxico, Com Parafuso Regulador (Borboleta) Acoplado Termicamente Confortável Permitindo Uma Excelente Transparência E Transmissão Luminosa, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, Lacrado Individualmente, Com Informações De Procedencia, E Registro Da Anvisa/Ms | Kolplast Vagispec | R$ 1,24 | R$ 3.720,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 164 | 3.000 | RL | FITA MICROPORE 5 CM X 4,5M Tamanho 5CMX4,5MT. Cor Branca, Confeccionada Com Substrato De Não Tecido À Base De Fibras De Viscose, Resina Acrílica E Massa Adesiva À Base De Poliacrilato Hipoalérgico, Aquorepelente Excelente Fixação Em Qualquer Região Do Corpo, Embalagem Lacrada Individualmente Com Capa E Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade, Lote E Registro Na ANVISA/MS | Ciex | R$ 3,79 | R$ 11.370,00 |
| 179 | 10 | KT | Kit Máscara Venturi Adulto Contendo Máscara Facial Transparente Com 6 Válvulas | Advantive | R$ 7,95 | R$ 79,50 |
| 180 | 10 | KT | Kit Máscara Venturi Infantil Contendo Máscara Facial Transparente Com 6 Válvulas | Advantive | R$ 7,95 | R$ 79,50 |
| 181 | 10 | KT | Kit Para Nebulização Adulto Completo Para Ar Comprimido (Mascara, Mangueira E Copinho - Conector Amarelo, Rosca 3/4, Mangueira 1,60m) | Protec | R$ 8,38 | R$ 83,80 |
| 182 | 10 | KT | Kit Para Nebulização Infantil Completo Para Ar Comprimido (Mascara, Mangueira E Copinho - Conector Amarelo, Rosca 3/4, Mangueira 1,60m) | Protec | R$ 8,38 | R$ 83,80 |
| 208 | 150 | UN | Mascara De Alta Concentração Com Reservatorio Infantil Extensão E Reservatório Em PVC; Máscara Em PVC Com Presilha Em Aço. Não Estéril; Modelo Adulto; Com Reservatório; Máscara De Não Reinalação; Com Tubo De O2 Com 2,10m; Capacidade Do Reservatorio 750ml, Embalada Individualmente, Lacrada, De Uso Unico, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, De Validade, Lote, Garantia E Registro Da ANVISA/MS. | Descarpack | R$ 4,79 | R$ 718,50 |
| 275 | 200 | UN | SONDA NASOGASTRICA CURTO Nº20 Confeccionada Em Tubo De PVC, Atóxico, Apirogênico, Cristal, Transparente De Paredes Finas E Maleáveis, Com 40 Cm , Com Ponta Arrendondada E Fechada, Com 2 Furos Laterais E Provida Na Outra Extremidade De Um Conector Padrão Com Tampa. O Produto Deverá Ser Embalado Individualmente Em Envelopes Confeccionados Em Papel Grau Cirúrgico, Identificado, Contendo 01 Unidade. Esterilizado Por Radiação Ionizante, Com Validade Minima De 3 Anos A Partir Da Data De Fabricação Do Lote, Desde Que A Embalagem Não Tenha Sido Violada, Impressa Informações De Procedencia, E Registro Da ANVISA/MS | Medsonda | R$ 0,84 | R$ 168,00 |
| 279 | 200 | UN | Sonda Nasogastrica Longa N° 16 Confeccionada Em Tubo De PVC, Atóxico, Apirogênico, Cristal, Transparente De Paredes Finas E Maleáveis, Com 100 Cm , Com Ponta Arrendondada E Fechada, Com 2 Furos Laterais E Provida Na Outra Extremidade De Um Conector Padrão Com Tampa. O Produto Deverá Ser Embalado Individualmente Em Envelopes Confeccionados Em Papel Grau Cirúrgico, Identificado, Contendo 01 Unidade. Esterilizado Por Radiação Ionizante, Com Validade Minima De 3 Anos A Partir Da Data De Fabricação Do Lote, Desde Que A Embalagem Não Tenha Sido Violada, Impressa Informações De Procedencia, E Registro Da ANVISA/MS | Medsonda | R$ 1,07 | R$ 214,00 |
| 296 | 8.000 | UN | Sonda Uretral N° 10 Confeccionada Em PVC Atóxico Siliconizado. Produto Apirogênico E Estéril; Tampa Fixa À Sonda Para Liberação Da Diurese; Embaladas Individualmente, De Uso Único E Descartável, Estéril Lacrada, Com Informações De Procedencia, Lote, Data De Fabricação, Validade E Registro Da ANVISA/MS, E Garantia Contra Defeitos De Fabricação, Validade Minima De 03 Anos Após A Data De Fabricação. | Medsonda | R$ 0,52 | R$ 4.160,00 |
| 297 | 25.000 | UN | Sonda Uretral N° 12 Confeccionada Em PVC Atóxico Siliconizado. Produto Apirogênico E Estéril; Tampa Fixa À Sonda Para Liberação Da Diurese; Embaladas Individualmente, De Uso Único E Descartável, Estéril Lacrada, Com Informações De Procedencia, Lote, Data De Fabricação, Validade E Registro Da ANVISA/MS, E Garantia Contra Defeitos De Fabricação, Validade Minima De 03 Anos Após A Data De Fabricação. | Medsonda | R$ 0,53 | R$ 13.250,00 |
| 298 | 25.000 | UN | Sonda Uretral N° 14 Confeccionada Em PVC Atóxico Siliconizado. Produto Apirogênico E Estéril; Tampa Fixa À Sonda Para Liberação Da Diurese; Embaladas Individualmente, De Uso Único E Descartável, Estéril Lacrada, Com Informações De Procedencia, Lote, Data De Fabricação, Validade E Registro Da ANVISA/MS, E Garantia Contra Defeitos De Fabricação, Validade Minima De 03 Anos Após A Data De Fabricação. | Medsonda | R$ 0,53 | R$ 13.250,00 |
| 328 | 10 | UN | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3 SEM BALAO Tubo Em PVC Para Intubação Endotraqueal; Possui Orifício Murphy; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais.Registro Da ANVISA/MS | Medix | R$ 2,38 | R$ 23,80 |
| 329 | 10 | UN | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 SEM BALAO Tubo Em PVC Para Intubação Endotraqueal; Possui Orifício Murphy; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais.Registro Da ANVISA/MS | Medix | R$ 2,38 | R$ 23,80 |
| 330 | 10 | UN | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4 SEM BALAO Tubo Em PVC Para Intubação Endotraqueal; Possui Orifício Murphy; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais.Registro Da ANVISA/MS | Medix | R$ 2,38 | R$ 23,80 |
| 331 | 10 | UN | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 SEM BALAO Tubo Em PVC Para Intubação Endotraqueal; Possui Orifício Murphy; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais.Registro Da ANVISA/MS | Medix | R$ 2,38 | R$ 23,80 |
| 332 | 10 | UN | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5 SEM BALAO Tubo Em PVC Para Intubação Endotraqueal; Possui Orifício Murphy; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais.Registro Da ANVISA/MS | Medix | R$ 2,38 | R$ 23,80 |
| 333 | 10 | UN | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 SEM BALAO Tubo Em PVC Para Intubação Endotraqueal; Possui Orifício Murphy; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais.Registro Da ANVISA/MS | Medix | R$ 2,38 | R$ 23,80 |
| 334 | 10 | UN | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6 SEM BALAO Tubo Em PVC Para Intubação Endotraqueal; Possui Orifício Murphy; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais.Registro Da ANVISA/MS | Medix | R$ 2,38 | R$ 23,80 |
| 335 | 10 | UN | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 SEM BALAO Tubo Em PVC Para Intubação Endotraqueal; Possui Orifício Murphy; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais.Registro Da ANVISA/MS | Medix | R$ 2,53 | R$ 25,30 |
| 343 | 25 | LT | VASELINA LIQUIDA 1LITRO Composição: Vaselina Líquida 100%, Embalagem Lacrada De Primeiro Uso, Com Informações De Procedencia, Lote, Data De Fabricação E Validade, Registro Da ANVISA, E Validade Minima De 02 Anos Após A Data De Fabricação | Cinord | R$ 31,20 | R$ 780,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 102.904,15** |

**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 19.316.524/0001-14**, vencedora para o item de **n° 172** perfazendo um valor total de **R$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais).**

| **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 172 | 2.000 | UN | Indicador Biológico 24 Horas Indicador Biológico Do Tipo Autocontido Para Monitorar Ciclos De Esterilização A Vapor, Com Tempo De Leitura Final De 24 Horas Incubados Em Incubadora Apropriada Com Temperatura De 58°C +/- 2°C. Composto Por Uma Tira/Disco De Papel, Impregnado Com Esporos De Geobacillus Stearothermophillus Atcc 7953 (Não Patógeno) Contendo População Mínima De 1 X 105, Ampola De Vidro Lacrada E Quebrável, Contendo Meio De Cultura Específico, Combinado Com Indicador De Ph, Que Muda De Cor Após Incubação, Para Amarelo Quando Existirem Esporos Viáveis.As Ampolas De Vidro São Acondicionadas Em Frasco Termo Plástico Flexível, Não Cortante, Permitindo Que O Meio De Cultura Entre Em Contato Com O Agente Microbiano, Sem Risco De Acidente Profissional, Com Tampa | 2I | R$ 2,21 | R$ 4.420,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Permeável Ao Vapor E Protegida De Um Papel De Filtro Bacteriano. Rótulo Para Identificação, Fixado Ao Tubete, Contendo Data De Fabricação, Validade, E Número De Lote. Com Indicador Químico Externo Que Muda De Cor, Após O Ciclo De Esterilização, Diferenciando As Ampolas Processadas Das Não Processadas. Embalagem Devidamente Lacrada, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação E De Validade De No Minimo 24 Meses Após A Fabricação E Lote, E Registro Em Conformidade Com Orgãos Regulatorios | | | |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 4.420,00** |

**DIFARMIG LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 19.961.036/0001-60**, vencedora para os itens de **n° 98, 99, 289, 290, 291, 292, 293 e 294** perfazendo um valor total de **R$ 83.850,00 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).**

| **DIFARMIG LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 98 | 100 | UN | Cateter Para Acesso Venoso Central Duplo Lúmen 4fr Fabricado Em Poliuretano Macio E Biocompatível, Radiopaco, Graduado A Cada Centímetro, Diâmetro Externo Com 04 Fr E Comprimento De 13 Cm, Conectores Luer Lock E Pinças E Mcada Via Do Cateter, Embalado Individualmente, Lacrado Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote. | Blenta / Rms | R$ 72,00 | R$ 7.200,00 |
| 99 | 100 | UN | Cateter Para Acesso Venoso Central Duplo Lúmen 7fr Cateter Fabricado Em Poliuretano, Clamps Em Policarbonato, Fio Guia Com Avançador Nitinol, Agulha Introdutora Em Policarbonato, Aço Inoxidável, Polietileno, Fixador Azul Em Abs, Fixador Branco Em Tpu, Seringa Fenestrada Em Polipropileno, Abs, Silicone E Aço Inoxidável, Conector Livre De Agulha Em Pc E Silicone. Produto Estéril De Uso Único, Esterilizado Por Óxido De Etileno, Não Contém Látex, Embalado Lacrado Individualmente Com Informações De Procedência, Data De Fabricação, Lote E Validade, Registro Na Anvisa/Ms. | Blenta / Rms | R$ 61,50 | R$ 6.150,00 |
| 289 | 50 | UN | Sonda Para Gastrostomia 3 Vias 12fr/5.3mm Produzida Em 100% Silicone Grau Farmacêutico, Livre De Irritação Ou Reações Alérgicas; Antiaderente E Fisiologicamente Inerte; Hidrofóbico; Via De Condução E Conectores Transparentes; Linha Radiopaca Azul Ao Longo De Sua Via De Condução; Três Vias De Conexão; Balão De Ancoragem Interno - Inflado Com Soro Ou Água Destilada Na Hora Do Procedimento. Anel De Fixação Externo Com Pontos De Ancoragem; Anel De Identificação No Conector, De Diferentes Cores; Anel Indicativo Da Via Para Preenchimento Do Balão De Ancoragem; Marcação De Posicionamento A Cada 2 Centímetros.Embalagem Esterilizada, Lacrada, Individual, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Garantia Contra Defeitos De Fabricação, E Validade Minima De 3 Anos Após Data De Fabricação, E Registro Da Anvisa/Ms. | Blenta / Rms | R$ 235,00 | R$ 11.750,00 |
| 290 | 50 | UN | Sonda Para Gastrostomia 3 Vias 14fr/5.3mm Produzida Em 100% Silicone Grau Farmacêutico, Livre De Irritação Ou Reações Alérgicas; Antiaderente E Fisiologicamente Inerte; Hidrofóbico; Via De Condução E Conectores Transparentes; Linha Radiopaca Azul Ao Longo De Sua Via De Condução; Três Vias De Conexão; Balão De Ancoragem Interno - Inflado Com Soro Ou Água Destilada Na Hora Do Procedimento. Anel De Fixação Externo Com Pontos De Ancoragem; Anel De Identificação No Conector, De Diferentes Cores; Anel Indicativo Da Via Para Preenchimento Do Balão De Ancoragem; Marcação De Posicionamento A Cada 2 Centímetros.Embalagem Esterilizada, Lacrada, Individual, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Garantia Contra Defeitos De Fabricação, E Validade Minima De 3 Anos Após Data De Fabricação, E Registro Da Anvisa/Ms. | Blenta / Rms | R$ 235,00 | R$ 11.750,00 |
| 291 | 50 | UN | Sonda Para Gastrostomia 3 Vias 16fr/5.3mm Produzida Em 100% Silicone Grau Farmacêutico, Livre De Irritação Ou Reações Alérgicas; Antiaderente E Fisiologicamente Inerte; Hidrofóbico; Via De Condução E Conectores Transparentes; Linha Radiopaca Azul Ao Longo De Sua Via De Condução; Três Vias De Conexão; Balão De Ancoragem Interno - Inflado Com Soro Ou Água Destilada Na Hora Do Procedimento. Anel De Fixação Externo Com Pontos De Ancoragem; Anel De Identificação No Conector, De Diferentes Cores; Anel Indicativo Da Via Para Preenchimento Do Balão De Ancoragem; Marcação De Posicionamento A Cada 2 Centímetros.Embalagem Esterilizada, Lacrada, Individual, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Garantia Contra Defeitos De Fabricação, E Validade Minima De 3 Anos Após Data De Fabricação, E Registro Da Anvisa/Ms. | Blenta / Rms | R$ 235,00 | R$ 11.750,00 |
| 292 | 50 | UN | Sonda Para Gastrostomia 3 Vias 18fr/5.3mm Produzida Em 100% Silicone Grau Farmacêutico, Livre De Irritação Ou Reações Alérgicas; Antiaderente E Fisiologicamente Inerte; Hidrofóbico; Via De Condução E Conectores Transparentes; Linha Radiopaca Azul Ao Longo De Sua Via De Condução; Três Vias De Conexão; Balão De Ancoragem Interno - Inflado Com Soro Ou Água Destilada Na Hora Do Procedimento. Anel De Fixação Externo Com Pontos De Ancoragem; Anel De Identificação No Conector, De Diferentes Cores; Anel Indicativo Da Via Para Preenchimento Do Balão De Ancoragem; Marcação De Posicionamento A Cada 2 Centímetros.Embalagem Esterilizada, Lacrada, Individual, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Garantia Contra Defeitos De Fabricação, E Validade Minima De 3 Anos Após Data De Fabricação, E Registro Da Anvisa/Ms. | Blenta / Rms | R$ 235,00 | R$ 11.750,00 |
| 293 | 50 | UN | Sonda Para Gastrostomia 3 Vias 20fr/5.3mm Produzida Em 100% Silicone Grau Farmacêutico, Livre De Irritação Ou Reações Alérgicas; Antiaderente E Fisiologicamente Inerte; Hidrofóbico; Via De Condução E Conectores Transparentes; Linha Radiopaca Azul Ao Longo De Sua Via De Condução; Três Vias De Conexão; Balão De Ancoragem Interno - Inflado Com Soro Ou Água Destilada Na Hora Do Procedimento. Anel De Fixação Externo Com Pontos De Ancoragem; Anel De Identificação No Conector, De Diferentes Cores; Anel Indicativo Da Via Para Preenchimento Do Balão De Ancoragem; Marcação De Posicionamento A Cada 2 Centímetros.Embalagem Esterilizada, Lacrada, Individual, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Garantia Contra Defeitos De Fabricação, E Validade Minima De 3 Anos Após Data De Fabricação, E Registro Da Anvisa/Ms. | Blenta / Rms | R$ 235,00 | R$ 11.750,00 |
| 294 | 50 | UN | Sonda Para Gastrostomia 3 Vias 24fr/5.3mm Produzida Em 100% Silicone Grau Farmacêutico, Livre De Irritação Ou Reações Alérgicas; Antiaderente E Fisiologicamente Inerte; Hidrofóbico; Via De Condução E Conectores Transparentes; Linha Radiopaca Azul Ao Longo De Sua Via De Condução; Três Vias De Conexão; Balão De Ancoragem Interno - Inflado Com Soro Ou Água Destilada Na Hora Do Procedimento. Anel De Fixação Externo Com Pontos De Ancoragem; Anel De Identificação No Conector, De Diferentes Cores; Anel Indicativo Da Via Para Preenchimento Do Balão De Ancoragem; Marcação De Posicionamento A Cada 2 Centímetros.Embalagem Esterilizada, Lacrada, Individual, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Garantia Contra Defeitos De Fabricação, E Validade Minima De 3 Anos Após Data De Fabricação, E Registro Da Anvisa/Ms. | Blenta / Rms | R$ 235,00 | R$ 11.750,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 83.850,00** |

**DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 56.081.482/0001-06**, vencedora para os itens **n° 01, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 31, 33, 35, 36, 37, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 122, 134, 145, 166, 169, 176, 177, 209, 222, 244, 245, 256, 257, 261, 262, 307 e 308** perfazendo um valor total de **R$ 9.743.466,50 (nove milhões setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

| **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 01 | 2.500 | PC | Abaixador De Língua De Madeira Descartável C/100un. Confeccionado Em Madeira; Descartável; Formato Convencional Liso; Superfície E Bordas Perfeitamente Acabadas; Espessura E Largura Uniforme Em Toda A Sua Extensão; Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais. | Estilo | R$ 4,37 | R$ 10.925,00 |
| 05 | 540 | FR | AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, GALÃO 5 LITROS Purificada Com Condutividade Inferior A 10 µs/Cm; Água Imprópria Para Consumo; Livre De Sais E De Matéria Orgânica; Imprópria Para Injetáveis, Embalagem Lacrada E De Primeiro Uso, Contendo Informações De Data De Fabricação, Validade E Registo Na ANVISA/MS | Ciclo Farma | R$ 8,54 | R$ 4.611,60 |
| 07 | 100.000 | UN | Agulha Hipodérmica 13 X 0,45 Mm Descartavel Hipodérmica, Em Aço Cromo Níquel, Com Protetor De Pvc. Atóxica, Apirogênica E Descartável. Cânula Com Paredes Finas E Bisel Trifacetado. Canhão Em Polipropileno Com Cores Padronizadas. Adaptador Tipo Luer. Embaladas Individualmente Em Papel Grau Cirúrgico E Laminado De Polipropileno Com Abertura Em Pétala. Esterilizada Em O.E., Com Data De Fabricação, De Validade E Registro Na Anvisa/Ms | Injex | R$ 0,05 | R$ 5.000,00 |
| 08 | 250.000 | UN | Agulha Hipodérmica 20x5,5mm Descartavel Hipodérmica, Em Aço Cromo Níquel, Com Protetor De Pvc. Atóxica, Apirogênica E Descartável. Cânula Com Paredes Finas E Bisel Trifacetado. Canhão Em | Injex | R$ 0,05 | R$ 12.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Polipropileno Com Cores Padronizadas. Adaptador Tipo Luer. Embaladas Individualmente Em Papel Grau Cirúrgico E Laminado De Polipropileno Com Abertura Em Pétala. Esterilizada Em O.E., Com Data De Fabricação, De Validade E Registro Na Anvisa/Ms | | | |
| 09 | 250.000 | UN | Agulha Hipodérmica 25 X 06 Mm Descartavel Hipodérmica, Em Aço Cromo Níquel, Com Protetor De Pvc. Atóxica, Apirogênica E Descartável. Cânula Com Paredes Finas E Bisel Trifacetado. Canhão Em Polipropileno Com Cores Padronizadas. Adaptador Tipo Luer. Embaladas Individualmente Em Papel Grau Cirúrgico E Laminado De Polipropileno Com Abertura Em Pétala. Esterilizada Em O.E., Com Data De Fabricação, De Validade E Registro Na Anvisa/Ms | Injex | R$ 0,05 | R$ 12.500,00 |
| 10 | 300.000 | UN | Agulha Hipodérmica 25 X 07 Mm Descartavel Hipodérmica, Em Aço Cromo Níquel, Com Protetor De Pvc. Atóxica, Apirogênica E Descartável. Cânula Com Paredes Finas E Bisel Trifacetado. Canhão Em Polipropileno Com Cores Padronizadas. Adaptador Tipo Luer. Embaladas Individualmente Em Papel Grau Cirúrgico E Laminado De Polipropileno Com Abertura Em Pétala. Esterilizada Em O.E., Com Data De Fabricação, De Validade E Registro Na Anvisa/Ms. | Injex | R$ 0,05 | R$ 15.000,00 |
| 11 | 250.000 | UN | Agulha Hipodérmica 25 X 08 Mm Descartavel Hipodérmica, Em Aço Cromo Níquel, Com Protetor De Pvc. Atóxica, Apirogênica E Descartável. Cânula Com Paredes Finas E Bisel Trifacetado. Canhão Em Polipropileno Com Cores Padronizadas. Adaptador Tipo Luer. Embaladas Individualmente Em Papel Grau Cirúrgico E Laminado De Polipropileno Com Abertura Em Pétala. Esterilizada Em O.E., Com Data De Fabricação, De Validade E Registro Na Anvisa/Ms | Injex | R$ 0,05 | R$ 12.500,00 |
| 31 | 140 | CX | Atadura Tipo Gessada 8 Cm X 2 M Rápida, Caixa Com 20 Unidades, Composta Por Uma Camada Uniforme De Gesso Aplicado Sobre Uma Manta De Gaze Em Algodão Em 13 Fios Por Cm2, Enrolada Em Eixo De Plástico Rigido, Deverá Vir Em Embalagem Individual Com Especificação Do Produto E Data De Fabricação E Validade. | Polarfix | R$ 24,50 | R$ 3.430,00 |
| 33 | 35 | RL | Bobina P/ Esterilização 300 X 100 Mm A Vapor Saturado Sob Pressão, Em Forma De Bobina Na Medida Aproximada, Em Papel Grau Cirurgico, 100% Celulose, Filme Plastico Laminado Transparente Com Gramatura De 60 A 70g/M2, Livre De Rasgos, Dobras E Diferença De Espessura, Baixa Permeabilidade A Liquidos, Porosidade Controlada Em Toda Sua Extensão, Livre De Cargas Minerais E Branqueador Optico, Atoxico, Apirogenico, Embalada Individualmente Lacrada. | Flexpell | R$ 119,90 | R$ 4.196,50 |
| 35 | 150 | RL | Bobina Para Eletro Cardiograma 216mmx30mt (Papel Termo Sensível) EM PAPEL TERMOSSENSIVEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO EMBALADO LACRADO INDIVIDUALMENTE. | Four Star | R$ 19,90 | R$ 2.985,00 |
| 36 | 60 | RL | Bobina Para Eletrocardiógrafo Em Papel Térmico 80 X 20 Em Papel Termossensivel Milimetrado Para Eletrocardiografo Embalado Lacrado Individualmente. | Four Star | R$ 6,70 | R$ 402,00 |
| 37 | 60 | RL | Bobina Para Eletrocardiograma 58 X 30m EM PAPEL TERMOSSENSIVEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO EMBALADO LACRADO INDIVIDUALMENTE. | Four Star | R$ 5,10 | R$ 306,00 |
| 105 | 100 | UN | Clamp Prendedor Umbilical Descartável Estéril Comprimento X Largura: 50 Mm X 10 Mm. Composição: Polietileno. Método De Esterilização: Óxido De Etileno. Descartável, Embalado Individualmente Com Informações De Procedencia Impressas. | Sr | R$ 0,46 | R$ 46,00 |
| 110 | 50 | UN | Colar Cervical Tipo Resgate, Tamanho Médio, Em Polietileno, Espuma De Borracha Articulável Possui Orifício Frontal Para Procedimento De Traqueotomia. Fechamento Em Velcro. Permite À Palpação Do Pulso Carotídeo. Permite A Rádio Transparência (Raio X). Produto Não Estéril. Produto De Uso Único. Embalado Individualmente Em Saco Transparente. Validade: 5 Anos Após Data De Fabricação Confeccionado Em Plástico De Alta Resistência, Revestido Com Espuma Macia Tipo Eva (Etil Vinil Acetato) Especial, Velcro, Botões De Nylon,Padrão De Cores Universal, Com Informações De Procedencia Impressas Na Embalagem, E Registro Conforme Normas Regulatorias | Resgate Sp | R$ 11,68 | R$ 584,00 |
| 111 | 50 | UN | Colar Cervical Tipo Resgate, Tamanho Pequeno, Em Polietileno, Espuma De Borracha Articulável Possui Orifício Frontal Para Procedimento De Traqueotomia. Fechamento Em Velcro. Permite À Palpação Do Pulso Carotídeo. Permite A Rádio Transparência (Raio X). Produto Não Estéril. Produto De Uso Único. Embalado Individualmente Em Saco Transparente. Validade: 5 Anos Após Data De Fabricação Confeccionado Em Plástico De Alta Resistência, Revestido Com Espuma Macia Tipo Eva (Etil Vinil Acetato) Especial, Velcro, Botões De Nylon,Padrão De Cores Universal, Com Informações De Procedencia Impressas Na Embalagem, E Registro Conforme Normas Regulatorias | Resgate Sp | R$ 11,68 | R$ 584,00 |
| 112 | 20 | UN | Colar Cervical Tipo Resgate, Tamanho Pp, Em Polietileno, Espuma De Borracha Articulável Possui Orifício Frontal Para Procedimento De Traqueotomia. Fechamento Em Velcro. Permite À Palpação Do Pulso Carotídeo. Permite A Rádio Transparência (Raio X). Produto Não Estéril. Produto De Uso Único. Embalado Individualmente Em Saco Transparente. Validade: 5 Anos Após Data De Fabricação Confeccionado Em Plástico De Alta Resistência, Revestido Com Espuma Macia Tipo Eva (Etil Vinil Acetato) Especial, Velcro, Botões De Nylon,Padrão De Cores Universal, Com Informações De Procedencia Impressas Na Embalagem, E Registro Conforme Normas Regulatorias | Resgate Sp | R$ 11,68 | R$ 233,60 |
| 113 | 50 | UN | Colar Cervical Tipo Resgate,Tamanho Grande, Em Polietileno, Espuma De Borracha Articulavel Possui Orifício Frontal Para Procedimento De Traqueotomia. Fechamento Em Velcro. Permite À Palpação Do Pulso Carotídeo. Permite A Rádio Transparência (Raio X). Produto Não Estéril. Produto De Uso Único. Embalado Individualmente Em Saco Transparente. Validade: 5 Anos Após Data De Fabricação Confeccionado Em Plástico De Alta Resistência, Revestido Com Espuma Macia Tipo Eva (Etil Vinil Acetato) Especial, Velcro, Botões De Nylon,Padrão De Cores Universal, Com Informações De Procedencia Impressas Na Embalagem, E Registro Conforme Normas Regulatorias | Resgate Sp | R$ 11,68 | R$ 584,00 |
| 114 | 1.600 | UN | Coletor De Materiais Perfurocortantes 13 Litros Fabricado Em Papelão Ondulado E Reforçado Internamente Com Papelão Couro; Trava De Segurança; Descartável E De Uso Único; Composição: Papelão; Sacola Em Polietileno.; Alça Dupla Para Transporte; Disponível Na Cor Amarela, Embalado Individualmente Pronto Para Montagem E Uso, Fabricado Em Papelão Ondulado E Reforçado Internamente Com Papelão Rígido. Possui Sacola Que Mantém A Impermeabilidade Do Produto E Trava De Segurança Para O Fechamento Após O Uso. Atende As Normas De Segurança Necessárias Recomendadas Pela Rdc 222/2018 E Conama 358. | Flexpell | R$ 4,62 | R$ 7.392,00 |
| 122 | 10 | KT | Conjunto Para Nebulização Em Ar Comprimido Adulto: Kit Para Micronebulização Com Ar Comprimido Para Adulto | Daru | R$ 6,30 | R$ 63,00 |
| 127 | 60 | GL | Detergente Poli-Enzimático, Galao De 5 Litros, Destinado A Limpeza Manual, Mecânica Ou Ultra Sônica Do Instrumental Cirúrgico Metálico, Endoscópios E Vidraria Laboratorial Em Geral. | Ciclo Farma | R$ 71,74 | R$ 4.304,40 |
| 134 | 450 | PC | Eletrodo Adulto Descartável Pct C/50 Un Pacote Com 50 Unidades Em Embalagem Lacrada Com Informações De Procedencia Impressas, Lote, Data De Fabricação E Validade, Registro Na Anvisa/Ms, Eletrodo Descartável, Com Adesivo De Aderência Eficiente Em Aplicações De Curta E Longa Duração, Até 3 Dias. Possuir Uma Capa Plástica Para Manter A Umidade Do Gel, Hipoalergênicos E Não Invasivos. | Medix | R$ 10,60 | R$ 4.770,00 |
| 145 | 980 | PC | Espátula De Ayres Fabricado Em Madeira, Resistentes, Liso, Pontas Arredondadas Descartáveis, Em Embalagem Lacrada Com 100 Unidades E Informações De Procedencia De Data De Fabricação, Lote, Data De Validade E Registro Em Orgao Regulatorio Competente | Estilo | R$ 8,95 | R$ 8.771,00 |
| 166 | 250 | FR | Fixador Citológico 100 Ml Spray, | Kolpofix | R$ 7,20 | R$ 1.800,00 |
| 169 | 20 | LT | Glicerina Liquida De 1000 Ml 100% Glicerina, Glicerina Bidestilada Hidratante 1000 Ml, Uso Externo, Embalagem Devidamente Lacrada E Informando Procedencias, Data De Fabricação, Validade, Lote E Registro Na Anvisa/Ms | Cinord | R$ 29,80 | R$ 596,00 |
| 176 | 288 | LT | Iodopolividona Degermante 10% 1000 Ml Degermante Iodopovidona Pvpi 10% Com Tensoativo, Composição Estável E Ativa, Solução Composta De Pigmentos Alaranjados Que Auxiliam Na Visualização, Embalagem Individual 1 Litro, Devidamente Lacrada Com Informações De Procedencia Com Data De Fabricação, Validade E Lote, E Registro Na Anvisa/Ms | Vic Pharma | R$ 38,18 | R$ 10.995,84 |
| 177 | 288 | LT | Iodopolividona Tópico 10% 1000 Ml Iodopovidona Solução Antisséptico Tópico PVPI Tamanho 1000 Ml, A Cada 100 Ml De Solução Contém: Iodopolividona 10% = 10g (Equivalente A 1% De Iodo Ativo); Veículo Aquoso (Q.S.P) = 100ml (Fosfato Trissódico, Ácido Cítrico E Água Purificada). Frasco 1 Litro Devidamente Lacrado E Com Informações De Procedencia, Lote, Data De Fabricação E Validade, E Registro Na ANVISA/MS. | Vic Pharma | R$ 38,37 | R$ 11.050,56 |
| 209 | 10 | UN | Mascara De Alta Concentração Com Reservatorio Neonatal Extensão E Reservatório Em Pvc; Máscara Em Pvc Com Presilha Em Aço. Não Estéril; Modelo Adulto; Com Reservatório; Máscara De Não Reinalação; Embalada Individualmente, Lacrada, De Uso Unico, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, De Validade, Lote, Garantia E Registro Da Anvisa/Ms. | Well Lead | R$ 11,00 | R$ 110,00 |
| 222 | 10.000 | UN | Saco Coletor De Urina Descartável, De Primeiro E Único Uso, Controle De Fluxo De Drenagem; Confeccionada Com Material Resistente; Translucido E Atoxico Com Capacidade Para 2000ml Cada Saco Coletor | Medk | R$ 0,39 | R$ 3.900,00 |
| 244 | 300 | UN | Sonda Aspiração Traqueal Com Válvula N° 20 Traqueal Para Aspiração De Secreções Da Árvore Traqueobrônquica, Nasal E Orofaríngea; Estéril; Atóxica; Com Válvula Que Permite O Controle Manual Da Pressão Da Sucção, Através Da Abertura E Fechamento Da Válvula Com O Polegar, Ocasionando O | Mark Med | R$ 0,97 | R$ 291,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Aumento Do Deslocamento Da Secreção; Sonda Suga; Apirogênico; Descartável (Uso Único), Compostas De Tubo De Pvc Atóxico Flexível Com Modelo De Furação Específica, Conector E Válvula De Pressão Negativa Distal Intermitente. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais. Embaladas Individualmente Lacradas E Com Registro Da Anvisa/Ms. | | | |
| 245 | 300 | UN | Sonda Aspiração Traqueal Com Válvula N° 22 Traqueal Para Aspiração De Secreções Da Árvore Traqueobrônquica, Nasal E Orofaríngea; Estéril; Atóxica; Com Válvula Que Permite O Controle Manual Da Pressão Da Sucção, Através Da Abertura E Fechamento Da Válvula Com O Polegar, Ocasionando O Aumento Do Deslocamento Da Secreção; Sonda Suga; Apirogênico; Descartável (Uso Único), Compostas De Tubo De Pvc Atóxico Flexível Com Modelo De Furação Específica, Conector E Válvula De Pressão Negativa Distal Intermitente. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais. Embaladas Individualmente Lacradas E Com Registro Da Anvisa/Ms. | Mark Med | R$ 1,20 | R$ 360,00 |
| 256 | 50 | UN | Sonda De Foley 3 Vias N° 20 Modelo: Padrão; Contém 3 Vias; Para Insuflar O Ar, Via Para Drenar A Urina E Via Para Infundir Solução, Fazer Controle De Irrigação; Estéril; Látex Siliconizado; O Dispositivo Dispõe De Um Conector Universal Para O Sistema De Escoamento De Urina Que Permite A Conexão Em Qualquer Tipo De Bolsa; Possui Orifícios Eficientes, Adequados E Com Ponta Atraumática, Para Facilitar Sua Aplicação Sem Prejudicar O Paciente; Seu Balão Proporciona Drenagens Rápidas E Eficientes, Por Ser Resistente À Alta Pressão Possui Fácil Insuflação, Orifício Distal E Diâmetro Interno Liso; Para Sua Utilização Não Se Faz Necessário Calibrações Ou Manutenções; Fabricada Com Um Tubo De Drenagem Espesso E Firme, Apresentando Conexão Perfeita Com O Saco De Drenagem; Suas Câmaras Internas São Projetadas Para Injeções Médicas, Mudanças De Ar, Drenagens E Exaustões; Compatível Com Lubrificantes Fabricados À Base De Água; Sonda Vesical De Demora. Embalagem Lacrada Individual Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Registro Da Anvisa/Ms, E Garantia Contra Defeitos De Fabricação | Medix | R$ 3,29 | R$ 164,50 |
| 257 | 50 | UN | Sonda De Foley 3 Vias N° 22 Modelo: Padrão; Contém 3 Vias; Para Insuflar O Ar, Via Para Drenar A Urina E Via Para Infundir Solução, Fazer Controle De Irrigação; Estéril; Látex Siliconizado; O Dispositivo Dispõe De Um Conector Universal Para O Sistema De Escoamento De Urina Que Permite A Conexão Em Qualquer Tipo De Bolsa; Possui Orifícios Eficientes, Adequados E Com Ponta Atraumática, Para Facilitar Sua Aplicação Sem Prejudicar O Paciente; Seu Balão Proporciona Drenagens Rápidas E Eficientes, Por Ser Resistente À Alta Pressão Possui Fácil Insuflação, Orifício Distal E Diâmetro Interno Liso; Para Sua Utilização Não Se Faz Necessário Calibrações Ou Manutenções; Fabricada Com Um Tubo De Drenagem Espesso E Firme, Apresentando Conexão Perfeita Com O Saco De Drenagem; Suas Câmaras Internas São Projetadas Para Injeções Médicas, Mudanças De Ar, Drenagens E Exaustões; Compatível Com Lubrificantes Fabricados À Base De Água; Sonda Vesical De Demora. Embalagem Lacrada Individual Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Registro Da Anvisa/Ms, E Garantia Contra Defeitos De Fabricação | Medix | R$ 3,29 | R$ 164,50 |
| 261 | 50 | UN | Sonda De Foley 3 Vias N°16 Modelo: Padrão; Contém 3 Vias; Para Insuflar O Ar, Via Para Drenar A Urina E Via Para Infundir Solução, Fazer Controle De Irrigação; Estéril; Látex Siliconizado; O Dispositivo Dispõe De Um Conector Universal Para O Sistema De Escoamento De Urina Que Permite A Conexão Em Qualquer Tipo De Bolsa; Possui Orifícios Eficientes, Adequados E Com Ponta Atraumática, Para Facilitar Sua Aplicação Sem Prejudicar O Paciente; Seu Balão Proporciona Drenagens Rápidas E Eficientes, Por Ser Resistente À Alta Pressão Possui Fácil Insuflação, Orifício Distal E Diâmetro Interno Liso; Para Sua Utilização Não Se Faz Necessário Calibrações Ou Manutenções; Fabricada Com Um Tubo De Drenagem Espesso E Firme, Apresentando Conexão Perfeita Com O Saco De Drenagem; Suas Câmaras Internas São Projetadas Para Injeções Médicas, Mudanças De Ar, Drenagens E Exaustões; Compatível Com Lubrificantes Fabricados À Base De Água; Sonda Vesical De Demora. Embalagem Lacrada Individual Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Registro Da Anvisa/Ms, E Garantia Contra Defeitos De Fabricação | Medix | R$ 3,30 | R$ 165,00 |
| 262 | 50 | UN | Sonda De Foley 3 Vias N°18 Modelo: Padrão; Contém 3 Vias; Para Insuflar O Ar, Via Para Drenar A Urina E Via Para Infundir Solução, Fazer Controle De Irrigação; Estéril; Látex Siliconizado; O Dispositivo Dispõe De Um Conector Universal Para O Sistema De Escoamento De Urina Que Permite A Conexão Em Qualquer Tipo De Bolsa; Possui Orifícios Eficientes, Adequados E Com Ponta Atraumática, Para Facilitar Sua Aplicação Sem Prejudicar O Paciente; Seu Balão Proporciona Drenagens Rápidas E Eficientes, Por Ser Resistente À Alta Pressão Possui Fácil Insuflação, Orifício Distal E Diâmetro Interno Liso; Para Sua Utilização Não Se Faz Necessário Calibrações Ou Manutenções; Fabricada Com Um Tubo De Drenagem Espesso E Firme, Apresentando Conexão Perfeita Com O Saco De Drenagem; Suas Câmaras Internas São Projetadas Para Injeções Médicas, Mudanças De Ar, Drenagens E Exaustões; Compatível Com Lubrificantes Fabricados À Base De Água; Sonda Vesical De Demora. Embalagem Lacrada Individual Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Registro Da Anvisa/Ms, E Garantia Contra Defeitos De Fabricação | Medix | R$ 3,30 | R$ 165,00 |
| 307 | 150 | PC | Tala Metálica Para Imobilização 19mm X 250 Mm Contém 12 Un. PACOTE COM 12 UNIDADES, 19mmx250mm, Composta Por Espuma E Aluminio, De Boa Qualidade, Tala Com Espuma Para Imobilização Provisoria De Membros.Descartável, Não Estéril E Higiênico. Uso Único. Espuma Antialérgica Espessura 9 Mm +- 1 Mm. Alumínio 100% Liga 1100 A H 14 Com Espessura De 1,0 Mm. | Mso | R$ 13,44 | R$ 2.016,00 |
| 308 | 300.000 | CX | TIRAS DE DEXTRO ACCU CHECK Embalagem Com 50 Unidades Cada De Tiras Reagente Para Medição De Glicose Sanguinea Capilar COMPATIVEL COM APARELHO GLICOSIMETRO MODELO ACCU CHECK ACTIVE, Para Determinação Glicemia, Para Uso Em Glicosimetros Digitais Com Codificação Atraves De Chip De Uso Domiciliar, Próprio Para Automonitorização - Faixa De Leitura Minima Igual Ou Abaixo De 20mg/Dl E Máxima A Partir De 600mg/Dl - Tempo De Resultado De Teste De 05 Segundos A 30 Segundos - E Volume De Amostra De 0,5 A 5 Microlitros Obtida Por Capilaridade. Embalagem Lacrada, De Primeiro Uso, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação E Validade,Lote E Garantia Contra Defeitos De Fabricação, E Registro Da ANVISA/MS | Active | R$ 32,00 | R$ 9.600.000,00 |
| **Valor Total:** | | | | | | **R$ 9.743.466,50** |

**DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 03.093.668/0001-19**, vencedora para o item **n° 14** perfazendo um valor total de **R$ 40.783,80 (quarenta mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).**

| **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 14 | 8.076 | FR | Alcool Etilico Líquido 70% Frasco Contendo 1l. Hidratado, Liquido 70%, Embalagem Lacrada, De Primeiro Uso, Contendo 1000ml, Com Data De Fabricação, Validade, Lote E Registo Na Anvisa/Ms | Flops | R$ 5,05 | R$ 40.783,80 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 40.783,80** |

**EMENALLI MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 13.694.036/0001-64**, vencedora para os itens **n° 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 162** perfazendo um valor total de **R$ 12.418,00 (doze mil quatrocentos e dezoito reais).**

| **EMENALLI MEDICAL LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 75 | 60 | UN | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC Nº 6,0 - SEM BALÃO Conjunto / Kit De Cânula Para Traqueostomia Sem Balão E Com Cânula Interna Fenestrada E Acessórios, Cânula Em PVC, Termossensível, Siliconizada, Transparente, Sem Balão, Placa (Asa) De Fixação Flexível, Descartável, Estéril. Acompanha: 2 Cânulas Internas Fenestradas, 1 Tampa De Proteção Anti-Tosse, 1 Válvula De Fonação, 1 Conector Universal 15mm Para Oxigênio, Tampa Oclusora; 1 Fita De Fixação Em Espuma De "Nylon" Azul Com Velcro Nas Extremidades Permitindo Ajuste, Informando Data De Fabricação, Lote E Data De Validade, Registro Na ANIVSA/MS | Vitalgold | R$ 12,70 | R$ 762,00 |
| 76 | 60 | UN | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC Nº 6,5 - SEM BALÃO Conjunto / Kit De Cânula Para Traqueostomia Sem Balão E Com Cânula Interna Fenestrada E Acessórios, Cânula Em PVC, Termossensível, Siliconizada, Transparente, Sem Balão, Placa (Asa) De Fixação Flexível, Descartável, Estéril. Acompanha: 2 Cânulas Internas Fenestradas, 1 Tampa De Proteção Anti-Tosse, 1 Válvula De Fonação, 1 Conector Universal 15mm Para Oxigênio, Tampa Oclusora; 1 Fita De Fixação Em Espuma De "Nylon" Azul Com Velcro Nas Extremidades Permitindo Ajuste, Informando Data De Fabricação, Lote E Data De Validade, Registro Na ANIVSA/MS | Vitalgold | R$ 12,70 | R$ 762,00 |
| 77 | 20 | UN | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC Nº 7,0 - SEM BALÃO Conjunto / Kit De Cânula Para | Vitalgold | R$ 12,70 | R$ 254,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Traqueostomia Sem Balão E Com Cânula Interna Fenestrada E Acessórios, Cânula Em PVC, Termossensível, Siliconizada, Transparente, Sem Balão, Placa (Asa) De Fixação Flexível, Descartável, Estéril. Acompanha: 2 Cânulas Internas Fenestradas, 1 Tampa De Proteção Anti-Tosse, 1 Válvula De Fonação, 1 Conector Universal 15mm Para Oxigênio, Tampa Oclusora; 1 Fita De Fixação Em Espuma De "Nylon" Azul Com Velcro Nas Extremidades Permitindo Ajuste, Informando Data De Fabricação, Lote E Data De Validade, Registro Na ANIVSA/MS | | | |
| 78 | 20 | UN | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC Nº 7,5 - SEM BALÃO Conjunto / Kit De Cânula Para Traqueostomia Sem Balão E Com Cânula Interna Fenestrada E Acessórios, Cânula Em PVC, Termossensível, Siliconizada, Transparente, Sem Balão, Placa (Asa) De Fixação Flexível, Descartável, Estéril. Acompanha: 2 Cânulas Internas Fenestradas, 1 Tampa De Proteção Anti-Tosse, 1 Válvula De Fonação, 1 Conector Universal 15mm Para Oxigênio, Tampa Oclusora; 1 Fita De Fixação Em Espuma De "Nylon" Azul Com Velcro Nas Extremidades Permitindo Ajuste, Informando Data De Fabricação, Lote E Data De Validade, Registro Na ANIVSA/MS | Vitalgold | R$ 12,70 | R$ 254,00 |
| 79 | 10 | UN | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC Nº 8,0- SEM BALÃO Conjunto / Kit De Cânula Para Traqueostomia Sem Balão E Com Cânula Interna Fenestrada E Acessórios, Cânula Em PVC, Termossensível, Siliconizada, Transparente, Sem Balão, Placa (Asa) De Fixação Flexível, Descartável, Estéril. Acompanha: 2 Cânulas Internas Fenestradas, 1 Tampa De Proteção Anti-Tosse, 1 Válvula De Fonação, 1 Conector Universal 15mm Para Oxigênio, Tampa Oclusora; 1 Fita De Fixação Em Espuma De "Nylon" Azul Com Velcro Nas Extremidades Permitindo Ajuste, Informando Data De Fabricação, Lote E Data De Validade, Registro Na ANIVSA/MS | Vitalgold | R$ 12,70 | R$ 127,00 |
| 80 | 10 | UN | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC Nº 9,0- SEM BALÃO Conjunto / Kit De Cânula Para Traqueostomia Sem Balão E Com Cânula Interna Fenestrada E Acessórios, Cânula Em PVC, Termossensível, Siliconizada, Transparente, Sem Balão, Placa (Asa) De Fixação Flexível, Descartável, Estéril. Acompanha: 2 Cânulas Internas Fenestradas, 1 Tampa De Proteção Anti-Tosse, 1 Válvula De Fonação, 1 Conector Universal 15mm Para Oxigênio, Tampa Oclusora; 1 Fita De Fixação Em Espuma De "Nylon" Azul Com Velcro Nas Extremidades Permitindo Ajuste, Informando Data De Fabricação, Lote E Data De Validade, Registro Na ANIVSA/MS | Vitalgold | R$ 12,70 | R$ 127,00 |
| 81 | 20 | UN | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC Nº3 - SEM BALÃO Conjunto / Kit De Cânula Para Traqueostomia Sem Balão E Com Cânula Interna Fenestrada E Acessórios, Cânula Em PVC, Termossensível, Siliconizada, Transparente, Sem Balão, Placa (Asa) De Fixação Flexível, Descartável, Estéril. Acompanha: 2 Cânulas Internas Fenestradas, 1 Tampa De Proteção Anti-Tosse, 1 Válvula De Fonação, 1 Conector Universal 15mm Para Oxigênio, Tampa Oclusora; 1 Fita De Fixação Em Espuma De "Nylon" Azul Com Velcro Nas Extremidades Permitindo Ajuste, Informando Data De Fabricação, Lote E Data De Validade, Registro Na ANIVSA/MS | Vitalgold | R$ 12,70 | R$ 254,00 |
| 82 | 20 | UN | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC Nº3,5 - SEM BALÃO Conjunto / Kit De Cânula Para Traqueostomia Sem Balão E Com Cânula Interna Fenestrada E Acessórios, Cânula Em PVC, Termossensível, Siliconizada, Transparente, Sem Balão, Placa (Asa) De Fixação Flexível, Descartável, Estéril. Acompanha: 2 Cânulas Internas Fenestradas, 1 Tampa De Proteção Anti-Tosse, 1 Válvula De Fonação, 1 Conector Universal 15mm Para Oxigênio, Tampa Oclusora; 1 Fita De Fixação Em Espuma De "Nylon" Azul Com Velcro Nas Extremidades Permitindo Ajuste, Informando Data De Fabricação, Lote E Data De Validade, Registro Na ANIVSA/MS | Vitalgold | R$ 12,70 | R$ 254,00 |
| 83 | 30 | UN | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC Nº4,0 - SEM BALÃO Conjunto / Kit De Cânula Para Traqueostomia Sem Balão E Com Cânula Interna Fenestrada E Acessórios, Cânula Em PVC, Termossensível, Siliconizada, Transparente, Sem Balão, Placa (Asa) De Fixação Flexível, Descartável, Estéril. Acompanha: 2 Cânulas Internas Fenestradas, 1 Tampa De Proteção Anti-Tosse, 1 Válvula De Fonação, 1 Conector Universal 15mm Para Oxigênio, Tampa Oclusora; 1 Fita De Fixação Em Espuma De "Nylon" Azul Com Velcro Nas Extremidades Permitindo Ajuste, Informando Data De Fabricação, Lote E Data De Validade, Registro Na ANIVSA/MS | Vitalgold | R$ 12,70 | R$ 381,00 |
| 84 | 30 | UN | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC Nº4,5 - SEM BALÃO Conjunto / Kit De Cânula Para Traqueostomia Sem Balão E Com Cânula Interna Fenestrada E Acessórios, Cânula Em PVC, Termossensível, Siliconizada, Transparente, Sem Balão, Placa (Asa) De Fixação Flexível, Descartável, Estéril. Acompanha: 2 Cânulas Internas Fenestradas, 1 Tampa De Proteção Anti-Tosse, 1 Válvula De Fonação, 1 Conector Universal 15mm Para Oxigênio, Tampa Oclusora; 1 Fita De Fixação Em Espuma De "Nylon" Azul Com Velcro Nas Extremidades Permitindo Ajuste, Informando Data De Fabricação, Lote E Data De Validade, Registro Na ANIVSA/MS | Vitalgold | R$ 12,70 | R$ 381,00 |
| 85 | 30 | UN | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC Nº5,0 - SEM BALÃO Conjunto / Kit De Cânula Para Traqueostomia Sem Balão E Com Cânula Interna Fenestrada E Acessórios, Cânula Em PVC, Termossensível, Siliconizada, Transparente, Sem Balão, Placa (Asa) De Fixação Flexível, Descartável, Estéril. Acompanha: 2 Cânulas Internas Fenestradas, 1 Tampa De Proteção Anti-Tosse, 1 Válvula De Fonação, 1 Conector Universal 15mm Para Oxigênio, Tampa Oclusora; 1 Fita De Fixação Em Espuma De "Nylon" Azul Com Velcro Nas Extremidades Permitindo Ajuste, Informando Data De Fabricação, Lote E Data De Validade, Registro Na ANIVSA/MS | Vitalgold | R$ 12,70 | R$ 381,00 |
| 86 | 30 | UN | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC Nº5,5 - SEM BALÃO Conjunto / Kit De Cânula Para Traqueostomia Sem Balão E Com Cânula Interna Fenestrada E Acessórios, Cânula Em PVC, Termossensível, Siliconizada, Transparente, Sem Balão, Placa (Asa) De Fixação Flexível, Descartável, Estéril. Acompanha: 2 Cânulas Internas Fenestradas, 1 Tampa De Proteção Anti-Tosse, 1 Válvula De Fonação, 1 Conector Universal 15mm Para Oxigênio, Tampa Oclusora; 1 Fita De Fixação Em Espuma De "Nylon" Azul Com Velcro Nas Extremidades Permitindo Ajuste, Informando Data De Fabricação, Lote E Data De Validade, Registro Na ANIVSA/MS | Vitalgold | R$ 12,70 | R$ 381,00 |
| 162 | 3.000 | RL | Fita Adesiva Crepe Hospitalar | Ciex | R$ 2,70 | R$ 8.100,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 12.418,00** |

**EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 25.725.813/0001-70**, vencedora para os itens **n° 43, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 104, 136, 152 e 178** perfazendo um valor total de **R$ 10.128,48 (dez mil cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).**

| **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 43 | 100 | UN | Bolsa De Colostomia Confeccionada Com 3 Películas Plásticas, Sendo A Externa Uma Tela Protetora Perfurada E Não Aderente E Uma Placa Adesiva Protetora Da Pele Com Resina Stomahesive, Composta Pelos Hidrocolóides: | Casex | R$ 10,80 | R$ 1.080,00 |
| 56 | 02 | UN | Cânula De Traqueostomia Metálica Curta Nº 02 Composta Por Três Peças : Cânula Externa, Cânula Interna E Mandril Guia; Fabricada Em Metal (Latão Cromado); Curvatura Anatômica; Mandril Guia Com Ponta Arredondada, Não Causando Trauma; Embalagem Individual Lacrada, De Primeiro Uso, Informando Lote, Data De Fabricação E Data De Validade. | Fradel | R$ 72,00 | R$ 144,00 |
| 57 | 02 | UN | Cânula De Traqueostomia Metálica Curta Nº 04 Composta Por Três Peças : Cânula Externa, Cânula Interna E Mandril Guia; Fabricada Em Metal (Latão Cromado); Curvatura Anatômica; Mandril Guia Com Ponta Arredondada, Não Causando Trauma; Embalagem Individual Lacrada, De Primeiro Uso, Informando Lote, Data De Fabricação E Data De Validade. | Fradel | R$ 72,00 | R$ 144,00 |
| 58 | 02 | UN | Cânula De Traqueostomia Metálica Curta Nº 05 Composta Por Três Peças : Cânula Externa, Cânula Interna E Mandril Guia; Fabricada Em Metal (Latão Cromado); Curvatura Anatômica; Mandril Guia Com Ponta Arredondada, Não Causando Trauma; Embalagem Individual Lacrada, De Primeiro Uso, Informando Lote, Data De Fabricação E Data De Validade. | Fradel | R$ 72,00 | R$ 144,00 |
| 59 | 02 | UN | Cânula De Traqueostomia Metálica Curta Nº 06 Composta Por Três Peças : Cânula Externa, Cânula Interna E Mandril Guia; Fabricada Em Metal (Latão Cromado); Curvatura Anatômica; Mandril Guia Com Ponta Arredondada, Não Causando Trauma; Embalagem Individual Lacrada, De Primeiro Uso, Informando Lote, Data De Fabricação E Data De Validade. | Fradel | R$ 72,00 | R$ 144,00 |
| 60 | 02 | UN | Cânula De Traqueostomia Metálica Longa Nº 04 Composta Por Três Peças : Cânula Externa, Cânula Interna E Mandril Guia; Fabricada Em Metal (Latão Cromado); Curvatura Anatômica; Mandril Guia Com Ponta Arredondada, Não Causando Trauma; Embalagem Individual Lacrada, De Primeiro Uso, Informando Lote, Data De Fabricação E Data De Validade. | Fradel | R$ 74,99 | R$ 149,98 |
| 61 | 02 | UN | Cânula De Traqueostomia Metálica Longa Nº 05 Composta Por Três Peças : Cânula Externa, Cânula Interna E Mandril Guia; Fabricada Em Metal (Latão Cromado); Curvatura Anatômica; Mandril Guia Com Ponta | Fradel | R$ 78,00 | R$ 156,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Arredondada, Não Causando Trauma; Embalagem Individual Lacrada, De Primeiro Uso, Informando Lote, Data De Fabricação E Data De Validade. | | | |
| 62 | 02 | UN | Cânula De Traqueostomia Metálica Longa Nº 06 Composta Por Três Peças : Cânula Externa, Cânula Interna E Mandril Guia; Fabricada Em Metal (Latão Cromado); Curvatura Anatômica; Mandril Guia Com Ponta Arredondada, Não Causando Trauma; Embalagem Individual Lacrada, De Primeiro Uso, Informando Lote, Data De Fabricação E Data De Validade. | Fradel | R$ 78,00 | R$ 156,00 |
| 63 | 02 | UN | Cânula De Traqueostomia Metálica Stander Nº 04 Modelo: Standard; Composição: Aço, Arame E Vergalhão; Embalada Individualmente Lacrada, De Primeiro Uso Informando Data De Fabricação, Lote, E Validade E Registro Na Anvisa/Ms | Fradel | R$ 72,00 | R$ 144,00 |
| 64 | 02 | UN | Cânula De Traqueostomia Metálica Stander Nº 05 Modelo: Standard; Composição: Aço, Arame E Vergalhão; Embalada Individualmente Lacrada, De Primeiro Uso Informando Data De Fabricação, Lote, E Validade E Registro Na Anvisa/Ms | Fradel | R$ 72,00 | R$ 144,00 |
| 65 | 02 | UN | Cânula De Traqueostomia Metálica Stander Nº 06 Modelo: Standard; Composição: Aço, Arame E Vergalhão; Embalada Individualmente Lacrada, De Primeiro Uso Informando Data De Fabricação, Lote, E Validade E Registro Na Anvisa/Ms | Fradel | R$ 72,00 | R$ 144,00 |
| 104 | 100 | UN | Clamp Para Fechamento Para As Bolsas Coletoras Intestinais Drenáveis. Composto Em Poliuretano. Lavável; Reutilizável; Maior Segurança Na Vedação Da Bolsa; Clipe Reto, Contendo 01 Clamp (Clip) Para Fechamento Da Abertura De Drenagem Das Bolsas De Colostomia E Ileostomia. Vendido A Unidade | Casex | R$ 1,95 | R$ 195,00 |
| 136 | 1.000 | UN | Equipo Infusão Sanguínea, P/ Hemotransfusão, Pvc Cristal, Ponta Perfurante, Câmara Dupla Flexível, Filtro Interno De 170m, Gota Padrão, Regulador De Fluxo, Luer Lock C/ Tampa, Estéril, Descartável. | Provcare | R$ 4,90 | R$ 4.900,00 |
| 152 | 250 | UN | Filtro Para Ventilação Mecânica HME Com Traqueia, Tamanho Infantil /Pediátrico/ Intervalo De Troca: 24 A 72 Horas; Uso Único Por Paciente; Possuir Cateter Mount Junto Ao Produto; Com Conexão Para Capnografia; Livres De Látex; Estéril Por Óxido De Etileno, Volume Corrente De 70ml A 250ml, Embalagem Individual Lacrada E Informações De Procedencia E Registro Em Orgao Regulatorio | Medix | R$ 8,67 | R$ 2.167,50 |
| 178 | 02 | KT | Kit Macronebulização Nebulizador 500ml,Traquéia 1,20m E Máscara Facial Tampa Haste E Conexões | Protecq | R$ 158,00 | R$ 316,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 10.128,48** |

**F V P COELHO** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 26.294.192/0001-80**, vencedora para os itens **n° 03, 19, 22, 40, 153, 154, 155, 156, 170, 190, 205, 259 e 260** perfazendo um valor total de **R$ 4.277,66 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).**

| **F V P COELHO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 03 | 500 | UN | Adaptador Para Transf. Fluidos Soro Dispositivo Com Uma Ponta Perfurante, E Na Outra Extremidade, Uma Ponta Simples (Luer Slip); Estéril, Esterilizado Por Óxido De Etileno; Produto De Uso Único; Possui Formato Anatômico; Fácil Manuseio; Comprimento Com As Tampas 7,0cm, Sem As Tampas 6,5cm; Fabricado Com Material De Primeira Qualidade, Pontas Perfurantes: Polímero Abs; Conectores Luer: Polímero Abs; Tampa Protetora: Polipropileno, De Primeiro Uso, Com Data De Fabricação, E De Validade, E Registro Na Anvisa/Ms | Descarpack | R$ 1,11 | R$ 555,00 |
| 19 | 50 | UN | Almotolia Ambar Com Capacidade De 125ml Confeccionada Em Polietileno, Com Capacidade De 125ml, Plástico Atóxico, Opaco, Fotossensível, Resisnte A Desinfecções, Quedas, Composto Por Corpo Rosqueado, A Tampa E Bico Longo Protetor | Jprolab | R$ 2,54 | R$ 127,00 |
| 22 | 50 | UN | Almotolia Transparante Com Capacidade De 125ml Confeccionada Em Polietileno, Com Capacidade De 125ml, Plástico Atóxico, Opaco, Fotossensível, Resisnte A Desinfecções, Quedas, Composto Por Corpo Rosqueado, A Tampa E Bico Longo Protetor | Jprolab | R$ 2,54 | R$ 127,00 |
| 40 | 35 | RL | Bobina Para Esterilização 50mm X 100m A Vapor Saturado Sob Pressão, Em Forma De Bobina Na Medida Aproximada, Em Papel Grau Cirurgico, 100% Celulose, Filme Plastico Laminado Transparente Com Gramatura De 60 A 70g/M2, Livre De Rasgos, Dobras E Diferença De Espessura, Baixa Permeabilidade A Liquidos, Porosidade Controlada Em Toda Sua Extensão, Livre De Cargas Minerais E Branqueador Optico, Atoxico, Apirogenico, Embalada Individualmente Lacrada. | Amed | R$ 21,68 | R$ 758,80 |
| 153 | 06 | CX | FIO CATGUT CROMADO N°2 Estéril; Tipo C - Classe IV; Tamanho Do Fio: 75cm; CTI: 3/8 Circ. TRG. 3,0 Cm; Caixa Com 24 Envelopes Embalado Individualmente Por Envelope; Cada Envelope Contém Fio E Uma Agulha; Método De Esterilização: Radiação Gama. Embalagem Lacrada E Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade, Lote E Registro Na ANVISA/MS | Tecnofio | R$ 107,36 | R$ 644,16 |
| 154 | 06 | CX | Fio Catgut Cromado N°3 Formato Da Agulha: Cilíndrica.Absorção Do Organismo: Absorvível, Circunferência Da Agulha: 1/2 (Meio Círculo), Esterilização:Irradiação Gama Quantidade Da Caixa: 24 Unidades. Caixa Lacrada Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade, Lote E Registro Da Anvisa/Ms | Tecnofio | R$ 107,35 | R$ 644,10 |
| 155 | 08 | CX | FIO CATGUT SIMPLES N°03 CAIXA COM 24 UNIDADES Estéril; Absorvível; Boa Resistência; Tamanho Do Fio: 75cm; Caixa Com 24 Envelopes Cada Envelope Contém Fio E Uma Agulha; Contendo Uma Agulha Cilíndrica Em Formato Circular, Embalagem Lacrada Individual Com Informações De Procedencia E Registro Na ANVISA/MS | Tecnofio | R$ 10,60 | R$ 84,80 |
| 156 | 08 | CX | FIO CATGUT SIMPLES N°2 Estéril; Absorvível; Boa Resistência; Tamanho Do Fio: 70cm; Caixa Com 24 Envelopes Cada Envelope Contém Fio E Uma Agulha; Contendo Uma Agulha Cilíndrica Em Formato Circular, Embalagem Lacrada Individual Com Informações De Procedencia E Registro Na ANVISA/MS | Tecnofio | R$ 10,60 | R$ 84,80 |
| 170 | 200 | CX | Haste Flexivel Caixa Com 75 Unidades Hastes Plásticas Flexiveis De Boa Qualidade, Superflexíveis E Ergonômicas, Pontas 100% Algodão Macios E Absorventes, Caixa Com 50 Unidades Cada Embalagem Devidamente Lacrada Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade, Lote E Registro Na Anvisa/Ms | Naty | R$ 1,30 | R$ 260,00 |
| 190 | 500 | CX | Lamina Para Microscopia 26.07 X 76.0 Mm, Ponta Fosca Lâmina Para Microscopia Não Lapidada Com Extremidade Fosca, Tamanho 25,4 X 76,2 Mm , Espessura 1,0 A 1,2 Mm, Embalagem Lacrada Com Informações De Procedência | Solidor | R$ 0,30 | R$ 150,00 |
| 205 | 100 | UN | Manta De Aluminizado Adulto 2,10x1,30 Em Filme De Polipropileno Metalizado Confeccionada Em Filme De Polipropileno Biorientado Metalizado E Recoberto Com Alumínio Espessura De 20 À 25 Microns, De 2,10x1,40mt, Nao Deformável; Isolante Térmico De Baixo Peso; Resistente A Agua E Vento; Resistente Ao Atrito Com O Solo; Mantem O Calor Interno E Reflete O Calor Externo;Embalagem Individual De Primeiro Uso,Com Informações De Procedencia E Registro De Regulamentação | Protmed | R$ 4,64 | R$ 464,00 |
| 259 | 50 | UN | Sonda De Foley 3 Vias N°12 Modelo: Padrão; Contém 3 Vias; Para Insuflar O Ar, Via Para Drenar A Urina E Via Para Infundir Solução, Fazer Controle De Irrigação; Estéril; Látex Siliconizado; O Dispositivo Dispõe De Um Conector Universal Para O Sistema De Escoamento De Urina Que Permite A Conexão Em Qualquer Tipo De Bolsa; Possui Orifícios Eficientes, Adequados E Com Ponta Atraumática, Para Facilitar Sua Aplicação Sem Prejudicar O Paciente; Seu Balão Proporciona Drenagens Rápidas E Eficientes, Por Ser Resistente À Alta Pressão Possui Fácil Insuflação, Orifício Distal E Diâmetro Interno Liso; Para Sua Utilização Não Se Faz Necessário Calibrações Ou Manutenções; Fabricada Com Um Tubo De Drenagem Espesso E Firme, Apresentando Conexão Perfeita Com O Saco De Drenagem; Suas Câmaras Internas São Projetadas Para Injeções Médicas, Mudanças De Ar, Drenagens E Exaustões; Compatível Com Lubrificantes Fabricados À Base De Água; Sonda Vesical De Demora. Embalagem Lacrada Individual Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Registro Da Anvisa/Ms, E Garantia Contra Defeitos De Fabricação | Biomass | R$ 3,78 | R$ 189,00 |
| 260 | 50 | UN | Sonda De Foley 3 Vias N°14 Modelo: Padrão; Contém 3 Vias; Para Insuflar O Ar, Via Para Drenar A Urina E Via Para Infundir Solução, Fazer Controle De Irrigação; Estéril; Látex Siliconizado; O Dispositivo Dispõe De Um Conector Universal Para O Sistema De Escoamento De Urina Que Permite A Conexão Em Qualquer Tipo De Bolsa; Possui Orifícios Eficientes, Adequados E Com Ponta Atraumática, Para Facilitar Sua Aplicação Sem Prejudicar O Paciente; Seu Balão Proporciona Drenagens Rápidas E Eficientes, Por Ser Resistente À Alta Pressão Possui Fácil Insuflação, Orifício Distal E Diâmetro Interno Liso; Para Sua Utilização Não Se Faz Necessário Calibrações Ou Manutenções; Fabricada Com Um Tubo De Drenagem Espesso E Firme, Apresentando Conexão Perfeita Com O Saco De Drenagem; Suas Câmaras Internas São Projetadas Para Injeções Médicas, Mudanças De Ar, Drenagens E Exaustões; Compatível Com Lubrificantes Fabricados À Base De Água; Sonda Vesical De Demora. Embalagem Lacrada Individual Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Registro Da Anvisa/Ms, E Garantia Contra Defeitos De Fabricação | Biomass | R$ 3,78 | R$ 189,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 4.277,66** |

**G.M. VALENCIA-PRODUTOS HOSPITALARES–ME** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 23.420.875/0001-48**, vencedora para os itens **n° 02, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 163, 336 e 342** perfazendo um valor total de **R$ 413.094,70 (quatrocentos e treze mil noventa e quatro reais e setenta centavos).**

| G.M. VALENCIA-PRODUTOS HOSPITALARES–ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 02 | 730 | GL | Ácido Peracético 0,2% - Galão 5 Litros Desinfetante De Alto Nível Pronto Uso Tamanho 5l, Garantia De 3 Meses, Informando Data De Fabricação E Registrado Na Anvisa/Ms | Now Quimica | R$ 67,20 | R$ 49.056,00 |
| 88 | 2.000 | UN | Cateter Intravenoso N° 14 G, Com Dispositivo De Segurança. Fabricado Em Poliuretano (Pur), Estéril, Atóxico E Apirogênico, Cateter Radiopaco, Canhão Colorido Obedecendo O Código De Cores Universal, Filtro De Retenção De Bactérias Hidrofóbicas, Câmara Transparente De Fácil Visualização Do Retorno Sanguíneo, Descartável E De Uso Único, Embalado Lacrado Individualmente, Com Informações De Data De Fabricação, Lote E Data De Validade, Registro Da Anivsa/Ms | Solidor | R$ 1,01 | R$ 2.020,00 |
| 89 | 2.000 | UN | Cateter Intravenoso N° 16 G, Com Dispositivo De Segurança. Fabricado Em Poliuretano (Pur), Estéril, Atóxico E Apirogênico, Cateter Radiopaco, Canhão Colorido Obedecendo O Código De Cores Universal, Filtro De Retenção De Bactérias Hidrofóbicas, Câmara Transparente De Fácil Visualização Do Retorno Sanguíneo, Descartável E De Uso Único, Embalado Lacrado Individualmente, Com Informações De Data De Fabricação, Lote E Data De Validade, Registro Da Anivsa/Ms | Solidor | R$ 0,77 | R$ 1.540,00 |
| 90 | 3.800 | UN | Cateter Intravenoso N° 18 G, Com Dispositivo De Segurança. Fabricado Em Poliuretano (Pur), Estéril, Atóxico E Apirogênico, Cateter Radiopaco, Canhão Colorido Obedecendo O Código De Cores Universal, Filtro De Retenção De Bactérias Hidrofóbicas, Câmara Transparente De Fácil Visualização Do Retorno Sanguíneo, Descartável E De Uso Único, Embalado Lacrado Individualmente, Com Informações De Data De Fabricação, Lote E Data De Validade, Registro Da Anivsa/Ms | Solidor | R$ 0,74 | R$ 2.812,00 |
| 91 | 20.000 | UN | Cateter Intravenoso N° 20 G, Com Dispositivo De Segurança. Fabricado Em Poliuretano (Pur), Estéril, Atóxico E Apirogênico, Cateter Radiopaco, Canhão Colorido Obedecendo O Código De Cores Universal, Filtro De Retenção De Bactérias Hidrofóbicas, Câmara Transparente De Fácil Visualização Do Retorno Sanguíneo, Descartável E De Uso Único, Embalado Lacrado Individualmente, Com Informações De Data De Fabricação, Lote E Data De Validade, Registro Da Anivsa/Ms | Solidor | R$ 0,85 | R$ 17.000,00 |
| 92 | 200.000 | UN | Cateter Intravenoso N° 22 G, Com Dispositivo De Segurança. Fabricado Em Poliuretano (Pur), Estéril, Atóxico E Apirogênico, Cateter Radiopaco, Canhão Colorido Obedecendo O Código De Cores Universal, Filtro De Retenção De Bactérias Hidrofóbicas, Câmara Transparente De Fácil Visualização Do Retorno Sanguíneo, Descartável E De Uso Único, Embalado Lacrado Individualmente, Com Informações De Data De Fabricação, Lote E Data De Validade, Registro Da Anivsa/Ms | Solidor | R$ 0,74 | R$ 148.000,00 |
| 93 | 200.000 | UN | Cateter Intravenoso N° 24 G, Com Dispositivo De Segurança. Fabricado Em Poliuretano (Pur), Estéril, Atóxico E Apirogênico, Cateter Radiopaco, Canhão Colorido Obedecendo O Código De Cores Universal, Filtro De Retenção De Bactérias Hidrofóbicas, Câmara Transparente De Fácil Visualização Do Retorno Sanguíneo, Descartável E De Uso Único, Embalado Lacrado Individualmente, Com Informações De Data De Fabricação, Lote E Data De Validade, Registro Da Anivsa/Ms | Solidor | R$ 0,94 | R$ 188.000,00 |
| 163 | 200 | RL | FITA MICROPORE 10CM X 10M Tamanho 10cm X 10m. Cor Branca, Confeccionada Com Substrato De Não Tecido À Base De Fibras De Viscose, Resina Acrílica E Massa Adesiva À Base De Poliacrilato Hipoalérgico, Aquorepelente Excelente Fixação Em Qualquer Região Do Corpo, Embalagem Lacrada Individualmente Com Capa E Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade, Lote E Registro Na ANVISA/MS | Vital | R$ 8,62 | R$ 1.724,00 |
| 336 | 10 | UN | Tubo Endotraqueal Nº 7 Sem Balao Tubo Em Pvc Para Intubação Endotraqueal; Possui Orifício Murphy; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais.Registro Da Anvisa/Ms | Solidor | R$ 2,77 | R$ 27,70 |
| 342 | 250 | UN | Umidificador Para Oxigenio 250ml Tampa Em Nylon Conforme Especificação; Tubo Com Borbulhador Para Permitir O Arraste Das Partículas; Copo Translúcio Com Indicação De Nível Mínimo E Máximo. Embalagem Individual Lacrada Com Informações De Procedencia Impressas, Com Data De Fabricação, Lote E Data De Validade, Registro Da Anvisa/Ms E Garantia Contra Defeito De Fabricação E Materiais | Haoxi | R$ 11,66 | R$ 2.915,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 413.094,70** |

**HEALTH CLEAN COMERCIAL-EIRELI-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 23.615.514/0001-57**, vencedora para os itens **n° 116, 123, 150, 167 e 174** perfazendo um valor total de **R$ 246.834,95 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

| HEALTH CLEAN COMERCIAL-EIRELI-ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 116 | 120 | UN | Coletor Para Material Perfuro Cortante 7 Litros Fabricado Em Papelão Ondulado E Reforçado Internamente Com Papelão Couro; Trava De Segurança; Descartável E De Uso Único; Composição: Papelão; Sacola Em Polietileno.; Alça Dupla Para Transporte; Disponível Na Cor Amarela, Embalado Individualmente Pronto Para Montagem E Uso, Fabricado Em Papelão Ondulado E Reforçado Internamente Com Papelão Rígido. Possui Sacola Que Mantém A Impermeabilidade Do Produto E Trava De Segurança Para O Fechamento Após O Uso. Atende As Normas De Segurança Necessárias Recomendadas Pela Rdc 222/2018 E Conama 358. | Injex | R$ 3,50 | R$ 420,00 |
| 123 | 105 | KT | Conjunto Para Nebulização Infantil, Contendo 1 Mascara Infantil, 1 Copo Dosador E 1mangueira Encaixe E Rosca | Daru | R$ 5,19 | R$ 544,95 |
| 150 | 10.000 | UN | Etiquetas Dupla Camada 60 X 40 Mm Embalagem Dos Produtos Devem Conter Dados De Fabricação, Identificação, Procedência, Prazo De Validade Etiqueta Adesiva Para Identificação De Data De Validade, Rastreabilidade De Materiais Esterilizados, Hospitalares E Medicamentos Pós Aberta Embalagens De Origem. Material: Bopp Fosco Adesivo. Material À Prova D`Água. | Argo | R$ 24,00 | R$ 240.000,00 |
| 167 | 15 | LT | Formol Liquido 37% 1000 Ml Embalagem 1 Litro, Devidamente Lacrada E Impressas Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Lote, Data De Validade E Registro Na Anvisa, E Orgaos Regulamentares | Antares | R$ 18,00 | R$ 270,00 |
| 174 | 35 | CX | INDICADOR BOWIE-DICK BD-100-134ºc 100 FOLHAS Embalagem Com 100 Folhas, Devidamente Lacrada, Com Informações De Procedência, Data De Fabricação, Validade, Lote E Registro Em Órgão Competente | Clean | R$ 160,00 | R$ 5.600,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 246.834,95** |

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 12.889.035/0002-93**, vencedora para o item **n° 300** perfazendo um valor total de **R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais).**

| INOVAMED HOSPITALAR LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 300 | 8.000 | UN | Sonda Uretral N°6 Confeccionada Em Pvc Atóxico Siliconizado. Produto Apirogênico E Estéril; Tampa Fixa À Sonda Para Liberação Da Diurese; Embaladas Individualmente, De Uso Único E Descartável, Estéril Lacrada, Com Informações De Procedencia, Lote, Data De Fabricação, Validade E Registro Da Anvisa/Ms, E Garantia Contra Defeitos De Fabricação, Validade Minima De 03 Anos Após A Data De Fabricação. | Markmed | R$ 0,52 | R$ 4.160,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 4.160,00** |

**LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 49.228.695/0001-52** vencedora para os itens **n° 149, 207, 212 e 327** perfazendo um valor total de **R$ 2.972,50 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

| LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
|---|

| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 149 | 30 | FR | Eter Solucao Alcoolizada 1000 Ml Éter Etílico (V/V): 35%., Álcool Etílico 96% (V/V) Q.S.P.: 100%., Embalagem 1 Litro, Lacrado, Com Informações De Procedencia E Registo Na Anvisa/Ms | Rioquimica | R$ 40,00 | R$ 1.200,00 |
| 207 | 250 | UN | Mascara De Alta Concentração Com Reservatorio Adulto Extensão E Reservatório Em PVC; Máscara Em PVC Com Presilha Em Aço. Não Estéril; Modelo Adulto; Com Reservatório; Máscara De Não Reinalação; Com Tubo De O2 Com 2,10m; Embalada Individualmente, Lacrada, De Uso Unico, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, De Validade, Lote, Garantia E Registro Da ANVISA/MS. | Medix | R$ 4,89 | R$ 1.222,50 |
| 212 | 150 | LT | Óleo Mineral 100 Ml 100% Óleo Mineral. Uso Oral Ou Tópico. Uso Adulto E Pediátrico Acima De 6 Anos. Embalagem Frasco 100 Ml, Lacrado, De Primeiro Uso, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade, E Registro De Anvisa/Ms | Uniphar | R$ 3,50 | R$ 525,00 |
| 327 | 10 | UN | Tubo Endotraqueal Nº 2,5 Sem Balao Tubo Em Pvc Para Intubação Endotraqueal; Possui Orifício Murphy; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais.Registro Da Anvisa/Ms | Medix | R$ 2,50 | R$ 25,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 2.972,50** |

**MAT MED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 02.305.767/0001-54,** vencedora para o item **n° 125** perfazendo um valor total de **R$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais).**

| **MAT MED HOSPITALAR LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 125 | 10.000 | PC | Curativo Nao Adesivo; Composto De Fibras De Alginato De Cálcio E Sódio, Derivado De Alga Marinha, Com Alta Absorção; Medindo 10 X 20 Cm; Esteril; Embalado Em Embalagem Individual, Em Material Que Promova Barreira Antimicrobiana E Abertura Asseptica; A Ap | Kangli Sorb | R$ 9,76 | R$ 97.600,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 97.600,00** |

**MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 05.343.029/0001-90,** vencedora para o item **n° 309** perfazendo um valor total de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

| **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 309 | 50.000 | CX | TIRAS DE DEXTRO C/50 ON CALL PLUS II Embalagem Com 50 Unidades Cada De Tiras Reagente Para Medição De Glicose Sanguinea Capilar COMPATIVEL COM APARELHO GLICOSIMETRO MODELO ON CALL PLUS II, Para Determinação Glicemia, Para Uso Em Glicosimetros Digitais Com Codificação Atraves De Chip De Uso Domiciliar, Próprio Para Automonitorização - Faixa De Leitura Minima Igual Ou Abaixo De 20mg/Dl E Máxima A Partir De 600mg/Dl - Tempo De Resultado De Teste De 05 Segundos A 30 Segundos - E Volume De Amostra De 0,5 A 5 Microlitros Obtida Por Capilaridade. Embalagem Lacrada, De Primeiro Uso, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação E Validade,Lote E Garantia Contra Defeitos De Fabricação, E Registro Da ANVISA/MS | On Call Plus | R$ 20,00 | R$ 1.000.000,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 1.000.000,00** |

**PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 23.950.207/0001-22,** vencedora para os itens **n° 191, 206, 224 e 266** perfazendo um valor total de **R$ 58.568,40 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).**

| **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 191 | 20.000 | CX | Lanceta 28g Descartável Caixa Contém 100un. Caixa Com 100 Unidades, Espessura Ultra-Fina Com Ponta Triangular Para Punção Indolor, Penetração Consistente, Esterilizadas Por Radiação Gama, Formato Universal Para A Maioria Dos Lancetadores Existentes Nas Espessuras 28g, Embalagem Lacrada Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Lote E Data De Validade, E Registro Na Anvisa/Ms. | Uniqmed | R$ 2,89 | R$ 57.800,00 |
| 206 | 20 | UN | Manta De Aluminizado Infantil 1,20 X0,80m Em Filme De Polipropileno Metalizado Confeccionada Em Filme De Polipropileno Biorientado Metalizado E Recoberto Com Alumínio Espessura De 20 À 25 Microns. Nao Deformável; Isolante Térmico De Baixo Peso; Resistente A Agua E Vento; Resistente Ao Atrito Com O Solo; Mantem O Calor Interno E Reflete O Calor Externo;Embalagem Individual De Primeiro Uso,Com Informações De Procedencia E Registro De Regulamentação | Sg Resgate | R$ 5,78 | R$ 115,60 |
| 224 | 40 | UN | SACO DE OBITO ADULTO TAMANHO P Constituído Em Polietileno De Alta Resistência E De Baixa Densidade (PEBD). 100% Impermeável, Contra Fluidos Corpóreos E Zíper Frontal Por Toda Sua Extensão, Em Medida Aproximada De 60x1,50cm, E Etiqueta De Identificação De Classe De Risco, Com Informações De Procedencia E Data De Fabricação, Lote, E Validade, Registro Na ANVISA, E Garantia Contra Defeitos De Fabricação | Plastico Jurema | R$ 10,57 | R$ 422,80 |
| 266 | 100 | UN | Sonda Foley 2vias Nº6 Contém 2 Vias; Estéril; Sonda Vesical De Demora; O Dispositivo Dispõe De Um Conector Universal Para O Sistema De Escoamento De Urina Que Permite A Conexão Em Qualquer Tipo De Bolsa; Possui Orifícios Eficientes, Adequados E Com Ponta Atraumática, Para Facilitar Sua Aplicação Sem Prejudicar O Paciente; Seu Balão Proporciona Drenagens Rápidas E Eficientes, Por Ser Resistente À Alta Pressão Possui Fácil Insuflação, Orifício Distal E Diâmetro Interno Liso; Para Sua Utilização Não Se Faz Necessário Calibrações Ou Manutenções; Fabricada Com Um Tubo De Drenagem Espesso E Firme, Apresentando Conexão Perfeita Com O Saco De Drenagem; Suas Câmaras Internas São Projetadas Para Injeções Médicas, Mudanças De Ar, Drenagens E Exaustões; Compatível Com Lubrificantes Fabricados À Base De Água. Embalagem Lacrada Individual Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Registro Da Anvisa/Ms, E Garantia Contra Defeitos De Fabricação | Solidor | R$ 2,30 | R$ 230,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 58.568,40** |

**RCMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 41.990.236/0001-08,** vencedora para os itens **n° 13, 97, 135, 173, 189, 194, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 247, 301, 302, 303, 304, 305, 306 e 341** perfazendo um valor total de **R$ 164.818,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e dezoito reais).**

| **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 13 | 200 | FR | Alcool Etílico Em Gel. 70%, Frasco Contendo 5litros. Embalagem Lacrada E Individual, De Primeiro Uso, Liquido Gel Hidratado 70%, Frasco Contendo 5000ml, Com Data De Fabricação,Validade E Registo Na Anvisa/Ms | Prolink | R$ 29,09 | R$ 5.818,00 |
| 97 | 2.000 | UN | Cateter Nasal Tipo Óculos Infantil Silicone Embalado Individualmente Em Embalagem Plástica, Esterilizado Por Radiação Gama; - P.V.C. Atóxico Siliconado; Estéril; Atóxica; Aspirogênico; Comprimento: 1,40mt, Descartável (Uso Único). Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais. | Markmed | R$ 1,14 | R$ 2.280,00 |
| 135 | 10 | PC | Eletrodo Infantil Descartável Pct C/50 Un Pacote Com 50 Unidades Em Embalagem Lacrada Com Informações De Procedencia Impressas, Lote, Data De Fabricação E Validade, Registro Na Anvisa/Ms, Eletrodo Descartável, Com Adesivo De Aderência Eficiente Em Aplicações De Curta E Longa Duração, Até 3 Dias. Possuir Uma Capa Plástica Para Manter A Umidade Do Gel, Hipoalergênicos E Não Invasivos. | Glomed | R$ 12,29 | R$ 122,90 |
| 173 | 200 | UN | INDICADOR BIOLÓGICO DE 3 HORAS Indicador Biológico Do Tipo Autocontido 3° Geração Para Monitorar Ciclos De Esterilização A Vapor, Com Tempo De Leitura Final Em 3 Horas. Composto Por Uma Tira De Papel, Impregnado Com Esporos De Geobacillus Stearothermophillus ATCC 7953 (Não Patógeno) Contendo População Mínima De 1x106, Ampola De Vidro Lacrada E Quebrável, Contendo Meio De Cultura Específico, Leitura Por Sistema De Fluorescência. As Ampolas De Vidro São Acondicionadas Em Frasco | Clean Up | R$ 12,03 | R$ 2.406,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Termo Plástico Flexível, Não Cortante, Permitindo Que O Meio De Cultura Entre Em Contato Com O Agente Microbiano, Sem Risco De Acidente Profissional, Com Tampa Permeável Ao Vapor E Protegida De Um Papel De Filtro Bacteriano. Rótulo Para Identificação, Fixado Ao Tubete, Contendo Data De Fabricação, Validade, E Número De Lote. Com Indicador Químico Externo Que Muda De Cor, Após O Ciclo De Esterilização, Diferenciando As Ampolas Processadas Das Não Processadas. Embalagem Devidamente Lacrada, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação E De Validade De No Mínimo 24 Meses Após A Fabricação E Lote, E Registro Em Conformidade Com Orgãos Regulatorios | | | |
| 189 | 500 | UN | Lamina De Bisturi Nº 26 Em Aço Carbono , Descartável Confeccionadas Em Aço Carbono; Esterilizadas Por Radiação De Cobalto; Grande Resistência À Corrosão E Perda De Afiação; Embaladas Individualmente Em Material Aluminizado Mantendo Se Estereis. Embalagem Lacrada, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, E Registro Da Anvisa/Ms. | Descarpack | R$ 0,27 | R$ 135,00 |
| 194 | 500 | PC | LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA,PACOTE COM 10 UNIDADES Lençol Descartável Gramatura 20 , Possui 220cm X 110cm, Foi Desenvolvido Em T.N.T., Com Elástico Especificamente Para Forração De Macas, Embalagem Com 10 Unidades Cada Devidamente Lacrada, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, E Registro Em Orgao Regulatorio Conforme Normas | Anadona | R$ 10,50 | R$ 5.250,00 |
| 216 | 10.000 | UN | PULSEIRA COM LACRE DE ADESIVO DE USO HOSPITALAR(COR AMARELA) Pulseira Compatível Com Modelo Tyvek Em Papel Polipropileno , Descartável, Anti-Alérgica , Macia E Resistente, Lacre Com Fechamento Auto Colante, Medida: 24 X 2cm, Indicada Para Curta Duração Para Controle De Visitantes E Pronto Atendimento Na Cor Amarela, Uso Único E Garantia Contra Defeitos De Fabricação | Tyvec | R$ 0,16 | R$ 1.600,00 |
| 217 | 10.000 | UN | PULSEIRA COM LACRE DE ADESIVO DE USO HOSPITALAR(COR AZUL) Pulseira Compatível Com Modelo Tyvek Em Papel Polipropileno , Descartável, Anti-Alérgica , Macia E Resistente, Lacre Com Fechamento Auto Colante, Medida: 24 X 2cm, Indicada Para Curta Duração Para Controle De Visitantes E Pronto Atendimento Na Cor Azul,Uso Único E Garantia Contra Defeitos De Fabricação | Tyvec | R$ 0,16 | R$ 1.600,00 |
| 218 | 5.000 | UN | PULSEIRA COM LACRE DE ADESIVO DE USO HOSPITALAR(COR BRANCA ) Pulseira Compatível Com Modelo Tyvek Em Papel Polipropileno , Descartável, Anti-Alérgica , Macia E Resistente, Lacre Com Fechamento Auto Colante, Medida: 24 X 2cm, Indicada Para Curta Duração Para Controle De Visitantes E Pronto Atendimento Na Cor Branca,Uso Único E Garantia Contra Defeitos De Fabricação | Tyvec | R$ 0,16 | R$ 800,00 |
| 219 | 10.000 | UN | PULSEIRA COM LACRE DE ADESIVO DE USO HOSPITALAR(COR LARANJA) Pulseira Compatível Com Modelo Tyvek Em Papel Polipropileno , Descartável, Anti-Alérgica , Macia E Resistente, Lacre Com Fechamento Auto Colante, Medida: 24 X 2cm, Indicada Para Curta Duração Para Controle De Visitantes E Pronto Atendimento Na Cor Laranja, Uso Único E Garantia Contra Defeitos De Fabricação | Tyvec | R$ 0,16 | R$ 1.600,00 |
| 220 | 8.000 | UN | PULSEIRA COM LACRE DE ADESIVO DE USO HOSPITALAR(COR VERDE) Pulseira Compatível Com Modelo Tyvek Em Papel Polipropileno , Descartável, Anti-Alérgica , Macia E Resistente, Lacre Com Fechamento Auto Colante, Medida: 24 X 2cm, Indicada Para Curta Duração Para Controle De Visitantes E Pronto Atendimento Na Cor Verde, Uso Único E Garantia Contra Defeitos De Fabricação | Tyvec | R$ 0,16 | R$ 1.280,00 |
| 221 | 10.000 | UN | PULSEIRA COM LACRE DE ADESIVO DE USO HOSPITALAR(COR VERMELHO) Pulseira Compatível Com Modelo Tyvek Em Papel Polipropileno , Descartável, Anti-Alérgica , Macia E Resistente, Lacre Com Fechamento Auto Colante, Medida: 24 X 2cm, Indicada Para Curta Duração Para Controle De Visitantes E Pronto Atendimento Na Cor Vermelha, Uso Único E Garantia Contra Defeitos De Fabricação | Tyvec | R$ 0,16 | R$ 1.600,00 |
| 223 | 80 | UN | SACO DE OBITO ADULTO TAMANHO GG Constituído Em Polietileno De Alta Resistência E De Baixa Densidade (PEBD). 100% Impermeável, Contra Fluidos Corpóreos E Zíper Frontal Por Toda Sua Extensão, Em Medida Aproximada De 90x220cm, E Etiqueta De Identificação De Classe De Risco, Com Informações De Procedencia E Data De Fabricação, Lote, E Validade, Registro Na ANVISA, E Garantia Contra Defeitos De Fabricação | Plastico Jurema | R$ 15,12 | R$ 1.209,60 |
| 225 | 500 | UN | Scalp Intravenoso Nº 19g, Com Dispositivo De Segurança. Estéril Por Óxido De Etileno; Descartável E De Uso Único; Atóxico E Apirogênico; Embalado Em Papel Grau; Material E Composição: Agulha Em Aço Inoxidável; Cubo Da Agulha Em Pvc Flexível E Transparente De Grau Médico; Punho Da Agulha Em Abs; Protetor Em Polietileno De Grau Médico; Tubo Em Pvc Flexível De Grau E Transparente, Lacrado E Embalado Individualmente De Primeiro Uso Contendo Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Garantia Contra Defeitos De Fabricação E Registro Da Anvisa/Ms. | Solidor | R$ 0,31 | R$ 155,00 |
| 226 | 20.000 | UN | Scalp Intravenoso Nº 21 G, Com Dispositivo De Segurança. Estéril Por Óxido De Etileno; Descartável E De Uso Único; Atóxico E Apirogênico; Embalado Em Papel Grau; Material E Composição: Agulha Em Aço Inoxidável; Cubo Da Agulha Em Pvc Flexível E Transparente De Grau Médico; Punho Da Agulha Em Abs; Protetor Em Polietileno De Grau Médico; Tubo Em Pvc Flexível De Grau E Transparente, Lacrado E Embalado Individualmente De Primeiro Uso Contendo Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Garantia Contra Defeitos De Fabricação E Registro Da Anvisa/Ms. | Descarpak | R$ 0,31 | R$ 6.200,00 |
| 227 | 20.000 | UN | Scalp Intravenoso Nº 23 G, Com Dispositivo De Segurança. Estéril Por Óxido De Etileno; Descartável E De Uso Único; Atóxico E Apirogênico; Embalado Em Papel Grau; Material E Composição: Agulha Em Aço Inoxidável; Cubo Da Agulha Em Pvc Flexível E Transparente De Grau Médico; Punho Da Agulha Em Abs; Protetor Em Polietileno De Grau Médico; Tubo Em Pvc Flexível De Grau E Transparente, Lacrado E Embalado Individualmente De Primeiro Uso Contendo Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Garantia Contra Defeitos De Fabricação E Registro Da Anvisa/Ms. | Solidor | R$ 0,31 | R$ 6.200,00 |
| 228 | 800 | UN | Scalp Intravenoso Nº 25 G, Com Dispositivo De Segurança. Estéril Por Óxido De Etileno; Descartável E De Uso Único; Atóxico E Apirogênico; Embalado Em Papel Grau; Material E Composição: Agulha Em Aço Inoxidável; Cubo Da Agulha Em Pvc Flexível E Transparente De Grau Médico; Punho Da Agulha Em Abs; Protetor Em Polietileno De Grau Médico; Tubo Em Pvc Flexível De Grau E Transparente, Lacrado E Embalado Individualmente De Primeiro Uso Contendo Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Garantia Contra Defeitos De Fabricação E Registro Da Anvisa/Ms. | Descarpak | R$ 0,31 | R$ 248,00 |
| 229 | 500 | UN | Scalp Intravenoso Nº 27 G, Com Dispositivo De Segurança. Estéril Por Óxido De Etileno; Descartável E De Uso Único; Atóxico E Apirogênico; Embalado Em Papel Grau; Material E Composição: Agulha Em Aço Inoxidável; Cubo Da Agulha Em Pvc Flexível E Transparente De Grau Médico; Punho Da Agulha Em Abs; Protetor Em Polietileno De Grau Médico; Tubo Em Pvc Flexível De Grau E Transparente, Lacrado E Embalado Individualmente De Primeiro Uso Contendo Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Garantia Contra Defeitos De Fabricação E Registro Da Anvisa/Ms. | Solidor | R$ 0,31 | R$ 155,00 |
| 230 | 20.000 | UN | Seringa Descartável 01ml Insulina Com Agulha 8 X 0,3mm 1ml, Bico Lateral Luer Slip. Seringa Com Agulha, Confeccionadas Em Polipropileno Proporcionando Maior Transparência. Melhor Leitura Na Dosagem Através De Stopper Mais Fino. Êmbolo Não Se Desprende Do Cilindro Devido Ao Anel De Retenção. Produto Estéril Embalado Unitariamente Devidamente Lacrado De Uso Único E Descartável, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote Impressas, Garantia Contra Defeitos De Fabricação E Registro Na ANVISA/MS | Sr | R$ 0,17 | R$ 3.400,00 |
| 231 | 100.000 | UN | Seringa Descartável 10 Ml Luer Slip, Sem Agulha, Estéril E Cilindro Siliconado Bico Luer, Sem Agulha, Estéril; Descartável - Uso Único; Fabricada Em Polipropileno; Atóxica - Apirogênica; Corpo Transparente: Permite A Visualização Do Medicamento; Cilindro Com Anel De Retenção; Produto Lubrificado; Embalado Individualmente Lacrado De Uso Único E Descartavel, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade, Lote, Garantia Contra Defeitos De Fabricação E Registro Da Anvisa/Ms. | Sr | R$ 0,21 | R$ 21.000,00 |
| 233 | 40.000 | UN | Seringa Descartável 20ml Luer Slip Sem Agulha, Esteril, Cilindro Siliconado Bico Luer, Sem Agulha, Estéril; Descartável - Uso Único; Fabricada Em Polipropileno; Atóxica - Apirogênica; Corpo Transparente: Permite A Visualização Do Medicamento; Cilindro Com Anel De Retenção; Produto Lubrificado; Embalado Individualmente Lacrado De Uso Único E Descartavel, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade, Lote, Garantia Contra Defeitos De Fabricação E Registro Da ANVISA/MS. | Sr | R$ 0,22 | R$ 8.800,00 |
| 236 | 10.000 | UN | Seringa Descartavel 60ml, Bico Luer Slip, Sem Agulha, Estéril, Confeccionada Em Polipropileno. Bico Luer, Sem Agulha, Estéril; Descartável - Uso Único; Fabricada Em Polipropileno; Atóxica - Apirogênica; Corpo Transparente: Permite A Visualização Do Medicamento; Cilindro Com Anel De Retenção; Produto Lubrificado; Embalado Individualmente Lacrado De Uso Único E Descartavel, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade, Lote, Garantia Contra Defeitos De Fabricação E Registro Da Anvisa/Ms. | Sr | R$ 1,01 | R$ 10.100,00 |
| 237 | 20.000 | UN | Seringa Para Aplicação De Insulina - 0,5ml - Agulha 6,0 X 0,25mm 0,5ML , Bico Lateral Luer Slip. Seringa Com Agulha, Confeccionadas Em Polipropileno Proporcionando Maior Transparência. Melhor Leitura Na Dosagem Através De Stopper Mais Fino. Êmbolo Não Se Desprende Do Cilindro Devido Ao Anel De Retenção. Produto Estéril Embalado Unitariamente Devidamente Lacrado De Uso Único E Descartável, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote Impressas, Garantia Contra Defeitos De Fabricação E Registro Na ANVISA/MS | Sr | R$ 0,20 | R$ 4.000,00 |
| 238 | 20.000 | UN | Sonda Aspiração Traqueal Com Válvula N° 08 Traqueal Para Aspiração De Secreções Da Árvore Traqueobrônquica, Nasal E Orofaríngea; Estéril; Atóxica; Com Válvula Que Permite O Controle Manual Da Pressão Da Sucção, Através Da Abertura E Fechamento Da Válvula Com O Polegar, Ocasionando O | Medsonda | R$ 0,61 | R$ 12.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Aumento Do Deslocamento Da Secreção; Sonda Suga; Apirogênico; Descartável (Uso Único), Compostas De Tubo De Pvc Atóxico Flexível Com Modelo De Furação Específica, Conector E Válvula De Pressão Negativa Distal Intermitente. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais. Embaladas Individualmente Lacradas E Com Registro Da Anvisa/Ms. | | | |
| 239 | 20.000 | UN | Sonda Aspiração Traqueal Com Válvula N° 10 Traqueal Para Aspiração De Secreções Da Árvore Traqueobrônquica, Nasal E Orofaríngea; Estéril; Atóxica; Com Válvula Que Permite O Controle Manual Da Pressão Da Sucção, Através Da Abertura E Fechamento Da Válvula Com O Polegar, Ocasionando O Aumento Do Deslocamento Da Secreção; Sonda Suga; Apirogênico; Descartável (Uso Único), Compostas De Tubo De Pvc Atóxico Flexível Com Modelo De Furação Específica, Conector E Válvula De Pressão Negativa Distal Intermitente. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais. Embaladas Individualmente Lacradas E Com Registro Da Anvisa/Ms. | Medsonda | R$ 0,60 | R$ 12.000,00 |
| 240 | 15.000 | UN | Sonda Aspiração Traqueal Com Válvula N° 12 Traqueal Para Aspiração De Secreções Da Árvore Traqueobrônquica, Nasal E Orofaríngea; Estéril; Atóxica; Com Válvula Que Permite O Controle Manual Da Pressão Da Sucção, Através Da Abertura E Fechamento Da Válvula Com O Polegar, Ocasionando O Aumento Do Deslocamento Da Secreção; Sonda Suga; Apirogênico; Descartável (Uso Único), Compostas De Tubo De Pvc Atóxico Flexível Com Modelo De Furação Específica, Conector E Válvula De Pressão Negativa Distal Intermitente. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais. Embaladas Individualmente Lacradas E Com Registro Da Anvisa/Ms. | Medsonda | R$ 0,70 | R$ 10.500,00 |
| 241 | 15.000 | UN | Sonda Aspiração Traqueal Com Válvula N° 14 Traqueal Para Aspiração De Secreções Da Árvore Traqueobrônquica, Nasal E Orofaríngea; Estéril; Atóxica; Com Válvula Que Permite O Controle Manual Da Pressão Da Sucção, Através Da Abertura E Fechamento Da Válvula Com O Polegar, Ocasionando O Aumento Do Deslocamento Da Secreção; Sonda Suga; Apirogênico; Descartável (Uso Único), Compostas De Tubo De Pvc Atóxico Flexível Com Modelo De Furação Específica, Conector E Válvula De Pressão Negativa Distal Intermitente. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais. Embaladas Individualmente Lacradas E Com Registro Da Anvisa/Ms. | Medsonda | R$ 0,72 | R$ 10.800,00 |
| 247 | 50.000 | UN | Sonda Aspiração Traqueal Com Válvula N°6 Traqueal Para Aspiração De Secreções Da Árvore Traqueobrônquica, Nasal E Orofaríngea; Estéril; Atóxica; Com Válvula Que Permite O Controle Manual Da Pressão Da Sucção, Através Da Abertura E Fechamento Da Válvula Com O Polegar, Ocasionando O Aumento Do Deslocamento Da Secreção; Sonda Suga; Apirogênico; Descartável (Uso Único), Compostas De Tubo De Pvc Atóxico Flexível Com Modelo De Furação Específica, Conector E Válvula De Pressão Negativa Distal Intermitente. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais. Embaladas Individualmente Lacradas E Com Registro Da Anvisa/Ms. | Medsonda | R$ 0,64 | R$ 32.000,00 |
| 301 | 500 | UN | Swab Estéril, Embalado Individualmente Composto Por Uma Haste Em Poliestireno Flexível E Ponta Em Algodão Ou Rayon (Material Sintético Ainda Mais Absorvente Que O Algodão, Estéreis Por Óxido De Etileno; Embalados Individualmente De Uso Único E Estéril, Lacrado, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Lote E Data De Validade, Garantia Contra Defeitos De Fabricação E Registro Da Anvisa/Ms. | Gw | R$ 0,42 | R$ 210,00 |
| 302 | 100 | UN | Tala Descartavel Membro Superior G Descartável Em Papelão | Magazine Mã‰Dica | R$ 2,57 | R$ 257,00 |
| 303 | 100 | UN | Tala Descartavel Membro Superior Gg Descartável Em Papelão | Magazine Mã‰Dica | R$ 2,86 | R$ 286,00 |
| 304 | 100 | UN | Tala Descartavel Membro Superior M Descartável Em Papelão | Magazine Mã‰Dica | R$ 2,37 | R$ 237,00 |
| 305 | 100 | UN | Tala Descartavel Membro Superior P Descartável Em Papelão | Magazine Mã‰Dica | R$ 1,94 | R$ 194,00 |
| 306 | 100 | UN | Tala Descartavel Membro Superior Pp Descartável Em Papelão | Magazine Mã‰Dica | R$ 1,44 | R$ 144,00 |
| 341 | 10 | UN | Tubo Endotraqueal Nº 9,5 Sem Balao Tubo Em Pvc Para Intubação Endotraqueal; Possui Orifício Murphy; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais.Registro Da Anvisa/Ms | Medix | R$ 3,05 | R$ 30,50 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 164.818,00** |

**SIRIO PHARMA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 31.495.759/0001-16,** vencedora para os itens **n° 12, 34, 38, 39, 41, 124, 126, 128, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325 e 326** perfazendo um valor total de **R$ 214.016,30 (duzentos e quatorze mil dezesseis reais e trinta centavos).**

| **SIRIO PHARMA LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 12 | 350.000 | UN | Agulha Hipodérmica 40 X 1,20 Mm Descartavel Hipodérmica, Em Aço Cromo Níquel, Com Protetor De Pvc. Atóxica, Apirogênica E Descartável. Cânula Com Paredes Finas E Bisel Trifacetado. Canhão Em Polipropileno Com Cores Padronizadas. Adaptador Tipo Luer. Embaladas Individualmente Em Papel Grau Cirúrgico E Laminado De Polipropileno Com Abertura Em Pétala. Esterilizada Em O.E., Com Data De Fabricação, De Validade E Registro Na Anvisa/Ms | Injex | R$ 0,06 | R$ 21.000,00 |
| 34 | 35 | RL | Bobina P/ Esterilização 400 X 100 Mm A Vapor Saturado Sob Pressão, Em Forma De Bobina Na Medida Aproximada, Em Papel Grau Cirurgico, 100% Celulose, Filme Plastico Laminado Transparente Com Gramatura De 60 A 70g/M2, Livre De Rasgos, Dobras E Diferença De Espessura, Baixa Permeabilidade A Liquidos, Porosidade Controlada Em Toda Sua Extensão, Livre De Cargas Minerais E Branqueador Optico, Atoxico, Apirogenico, Embalada Individualmente Lacrada. | Esterilcare | R$ 151,85 | R$ 5.314,75 |
| 38 | 35 | RL | Bobina Para Esterilização 150mm X 100m A Vapor Saturado Sob Pressão, Em Forma De Bobina Na Medida Aproximada, Em Papel Grau Cirurgico, 100% Celulose, Filme Plastico Laminado Transparente Com Gramatura De 60 A 70g/M2, Livre De Rasgos, Dobras E Diferença De Espessura, Baixa Permeabilidade A Liquidos, Porosidade Controlada Em Toda Sua Extensão, Livre De Cargas Minerais E Branqueador Optico, Atoxico, Apirogenico, Embalada Individualmente Lacrada. | Esterilcare | R$ 60,00 | R$ 2.100,00 |
| 39 | 35 | RL | Bobina Para Esterilização 250mm X 100m A Vapor Saturado Sob Pressão, Em Forma De Bobina Na Medida Aproximada, Em Papel Grau Cirurgico, 100% Celulose, Filme Plastico Laminado Transparente Com Gramatura De 60 A 70g/M2, Livre De Rasgos, Dobras E Diferença De Espessura, Baixa Permeabilidade A Liquidos, Porosidade Controlada Em Toda Sua Extensão, Livre De Cargas Minerais E Branqueador Optico, Atoxico, Apirogenico, Embalada Individualmente Lacrada. | Esterilcare | R$ 95,00 | R$ 3.325,00 |
| 41 | 15 | RL | Bobina Para Esterilização 80mm X 100m A Vapor Saturado Sob Pressão, Em Forma De Bobina Na Medida Aproximada, Em Papel Grau Cirurgico, 100% Celulose, Filme Plastico Laminado Transparente Com Gramatura De 60 A 70g/M2, Livre De Rasgos, Dobras E Diferença De Espessura, Baixa Permeabilidade A Liquidos, Porosidade Controlada Em Toda Sua Extensão, Livre De Cargas Minerais E Branqueador Optico, Atoxico, Apirogenico, Embalada Individualmente Lacrada. | Esterilcare | R$ 31,45 | R$ 471,75 |
| 124 | 10.000 | PC | Curativo Adesivo; Com Hidrocoloide; Absorvente, Hipoalergenico; Flexivel; Semipermeavel Com Barreira Microbiana E Para Liquidos; De Carboximetilcelulose, Com Ou Sem Associacao Dealginato; Medindo Aproximadamente 20 X 20cm, Com Espessura Homogenea De Bord | Casex | R$ 17,43 | R$ 174.300,00 |
| 126 | 200 | RL | Curativo Transparente De Silicone 10 Cm X 15 Cm Utilizado Para Tratamento De Feridas Traumáticas, Abrasivas, Perda De Pele; Permite Passagem Do Exudato Para Outro Curativo Secundário; Confeccionado Em Silicone E Filme De Poliuretano, Perfurado, Transpare | Casex | R$ 20,00 | R$ 4.000,00 |
| 128 | 60 | UN | Dispositivo Para Incontinência Urinaria Masculino Possui Preservativo Em Látex Que Ao Ser Ajustado Ao Pênis Veda Qualquer Tipo De Extravasamento De Urina. Composição: 1. Preservativo De Látex, Tamanho: G = 52 Mm De Diâmetro, Conector Em Pvc Azul, Tubo Em Pvc Azul: De 100 E 130cm De Comprimento. Embalagem Individual, Lacrada, De Uso Único E Descartavel, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação E Validade, Lote E Registro Da Anvisa/Ms, Garantia Contra Defeitos De Fabricação E Materiais. | Medsonda | R$ 1,53 | R$ 91,80 |
| 313 | 20 | UN | Tubo Endotraqueal Com Balão N° 3 Tubo Em Pvc Para Intubação Endotraqueal; Possui Balão De Baixa Pressão E Alto Volume; Possui Orifício Murphy; Não Contém Látex; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Embalagem Individual Lacrada De Único E Primeiro Uso, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, E Registro Da Anvisa/Ms. | Olimed | R$ 3,04 | R$ 60,80 |
| 314 | 100 | UN | Tubo Endotraqueal Com Balão N° 5,5 Tubo Em Pvc Para Intubação Endotraqueal; Possui Balão De Baixa | Olimed | R$ 2,85 | R$ 285,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Pressão E Alto Volume; Possui Orifício Murphy; Não Contém Látex; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Embalagem Individual Lacrada De Único E Primeiro Uso, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, E Registro Da Anvisa/Ms. | | | |
| 315 | 50 | UN | Tubo Endotraqueal Com Balão N° 6 Tubo Em Pvc Para Intubação Endotraqueal; Possui Balão De Baixa Pressão E Alto Volume; Possui Orifício Murphy; Não Contém Látex; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Embalagem Individual Lacrada De Único E Primeiro Uso, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, E Registro Da Anvisa/Ms. | Olimed | R$ 2,86 | R$ 143,00 |
| 316 | 100 | UN | Tubo Endotraqueal Com Balão N° 6,5 Tubo Em Pvc Para Intubação Endotraqueal; Possui Balão De Baixa Pressão E Alto Volume; Possui Orifício Murphy; Não Contém Látex; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Embalagem Individual Lacrada De Único E Primeiro Uso, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, E Registro Da Anvisa/Ms. | Olimed | R$ 2,86 | R$ 286,00 |
| 317 | 100 | UN | Tubo Endotraqueal Com Balão N° 7 Tubo Em Pvc Para Intubação Endotraqueal; Possui Balão De Baixa Pressão E Alto Volume; Possui Orifício Murphy; Não Contém Látex; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Embalagem Individual Lacrada De Único E Primeiro Uso, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, E Registro Da Anvisa/Ms. | Olimed | R$ 2,86 | R$ 286,00 |
| 318 | 100 | UN | Tubo Endotraqueal Com Balão N° 7,5 Tubo Em Pvc Para Intubação Endotraqueal; Possui Balão De Baixa Pressão E Alto Volume; Possui Orifício Murphy; Não Contém Látex; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Embalagem Individual Lacrada De Único E Primeiro Uso, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, E Registro Da Anvisa/Ms. | Olimed | R$ 2,85 | R$ 285,00 |
| 319 | 100 | UN | Tubo Endotraqueal Com Balão N° 8 Tubo Em Pvc Para Intubação Endotraqueal; Possui Balão De Baixa Pressão E Alto Volume; Possui Orifício Murphy; Não Contém Látex; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Embalagem Individual Lacrada De Único E Primeiro Uso, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, E Registro Da Anvisa/Ms. | Olimed | R$ 2,86 | R$ 286,00 |
| 320 | 100 | UN | Tubo Endotraqueal Com Balão N° 8,5 Tubo Em Pvc Para Intubação Endotraqueal; Possui Balão De Baixa Pressão E Alto Volume; Possui Orifício Murphy; Não Contém Látex; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Embalagem Individual Lacrada De Único E Primeiro Uso, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, E Registro Da Anvisa/Ms. | Olimed | R$ 2,86 | R$ 286,00 |
| 321 | 100 | UN | Tubo Endotraqueal Com Balão N° 9 Tubo Em Pvc Para Intubação Endotraqueal; Possui Balão De Baixa Pressão E Alto Volume; Possui Orifício Murphy; Não Contém Látex; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Embalagem Individual Lacrada De Único E Primeiro Uso, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, E Registro Da Anvisa/Ms. | Olimed | R$ 2,86 | R$ 286,00 |
| 322 | 100 | UN | Tubo Endotraqueal Com Balão N° 9,5 Tubo Em Pvc Para Intubação Endotraqueal; Possui Balão De Baixa Pressão E Alto Volume; Possui Orifício Murphy; Não Contém Látex; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Embalagem Individual Lacrada De Único E Primeiro Uso, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, E Registro Da Anvisa/Ms. | Olimed | R$ 2,86 | R$ 286,00 |
| 323 | 100 | UN | Tubo Endotraqueal Com Balao N°3,5 Tubo Em Pvc Para Intubação Endotraqueal; Possui Balão De Baixa Pressão E Alto Volume; Possui Orifício Murphy; Não Contém Látex; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Embalagem Individual Lacrada De Único E Primeiro Uso, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, E Registro Da Anvisa/Ms. | Olimed | R$ 2,86 | R$ 286,00 |
| 324 | 100 | UN | Tubo Endotraqueal Com Balao N°4,0 Tubo Em Pvc Para Intubação Endotraqueal; Possui Balão De Baixa Pressão E Alto Volume; Possui Orifício Murphy; Não Contém Látex; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Embalagem Individual Lacrada De Único E Primeiro Uso, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, E Registro Da Anvisa/Ms. | Olimed | R$ 2,86 | R$ 286,00 |
| 325 | 20 | UN | Tubo Endotraqueal Com Balao N°4,5 Tubo Em Pvc Para Intubação Endotraqueal; Possui Balão De Baixa Pressão E Alto Volume; Possui Orifício Murphy; Não Contém Látex; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Embalagem Individual Lacrada De Único E Primeiro Uso, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, E Registro Da Anvisa/Ms. | Olimed | R$ 2,86 | R$ 57,20 |
| 326 | 100 | UN | Tubo Endotraqueal Com Balao N°5,0 Tubo Em Pvc Para Intubação Endotraqueal; Possui Balão De Baixa Pressão E Alto Volume; Possui Orifício Murphy; Não Contém Látex; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Embalagem Individual Lacrada De Único E Primeiro Uso, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, E Registro Da Anvisa/Ms. | Olimed | R$ 2,94 | R$ 294,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 214.016,30** |

**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 12.927.876/0001-67,** vencedora para os itens **n° 06, 17, 18, 28, 29, 30, 51, 52, 53, 54, 55, 106, 138, 151, 157, 158, 159, 160, 161, 184, 185, 186, 187, 188, 211, 214, 215, 242, 243, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 278, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 295 e 346** perfazendo um valor total de **R$ 265.120,10 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e vinte reais e dez centavos).**

| **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 06 | 720 | FR | Agua Oxigenada 10 Volumes, Solução Frasco 1l Antisséptico, Solução Agua Oxigenada 3%, 10 Volumes, Uso Externo, Frasco Contendo 1l Lacrado, De Primeiro Uso, Contendo Informações De Data De Fabricação, Validade Minima De 36 Meses A Partir Da Data De Fabricação E Registro Na Anvisa/Ms | Rioquimica | R$ 4,10 | R$ 2.952,00 |
| 17 | 660 | PC | Algodão Ortopédico 15 Cm X 1m Pacote Com 12 Unidades, Atadura De Algodão Ortopédico 10cm X 1,0m, Forma De Manta Com Camada De Goma Em Uma Das Faces Aumentando Sua Resistência, Enrolamento Uniforme Em Toda Sua Extensão. Produto Não Estéril. Confeccionada Em Fibras De Algodão Cru E Hidrofóbico, Com Data De Fabricação, Validade E Registro Na Anvisa/Ms | Unitex | R$ 5,18 | R$ 3.418,80 |
| 18 | 912 | PC | Algodão Ortopédico 20 Cm X 1m PACOTE COM 12 UNIDADES, ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,0M, Forma De Manta Com Camada De Goma Em Uma Das Faces Aumentando Sua Resistência, Enrolamento Uniforme Em Toda Sua Extensão. Produto Não Estéril. Confeccionada Em Fibras De Algodão Cru E Hidrofóbico, Com Data De Fabricação, Validade E Registro Na ANVISA/MS | Unitex | R$ 6,60 | R$ 6.019,20 |
| 28 | 840 | CX | Atadura Tipo Gessada 10cm X 3 M Rápida, Caixa Com 20 Unidades, Composta Por Uma Camada Uniforme De Gesso Aplicado Sobre Uma Manta De Gaze Em Algodão Em 13 Fios Por Cm2, Enrolada Em Eixo De Plástico Rigido, Deverá Vir Em Embalagem Individual Com Especificação Do Produto E Data De Fabricação E Validade. | Polar Fix | R$ 33,00 | R$ 27.720,00 |
| 29 | 840 | CX | Atadura Tipo Gessada 15 Cm X 3 M Rápida, Caixa Com 20 Unidades, Composta Por Uma Camada Uniforme De Gesso Aplicado Sobre Uma Manta De Gaze Em Algodão Em 13 Fios Por Cm2, Enrolada Em Eixo De Plástico Rigido, Deverá Vir Em Embalagem Individual Com Especificação Do Produto E Data De Fabricação E Validade. | Polar Fix | R$ 45,00 | R$ 37.800,00 |
| 30 | 840 | CX | Atadura Tipo Gessada 20 Cm X 4 M Rápida, Caixa Com 20 Unidades, Composta Por Uma Camada Uniforme De Gesso Aplicado Sobre Uma Manta De Gaze Em Algodão Em 13 Fios Por Cm2, Enrolada Em Eixo De Plástico Rigido, Deverá Vir Em Embalagem Individual Com Especificação Do Produto E Data De Fabricação E Validade. | Polar Fix | R$ 78,00 | R$ 65.520,00 |
| 51 | 50 | UN | Canula De Traqueostomia Descartavel 5,0 Com Balao Confeccioanda Em Pvc, Termossensível, Siliconizada, Transparente, Com Balão Pré-Moldado De Baixa Pressão E Alto Volume, Balão Azul De Controle De Pressão, Válvula Para Encaixes De Seringas Luer E Luer-Lock, Ponta Retraída Atraumática, Linha Radiopaca Contínua, Conector Fixo E Giratório, Placa (Asa) De Fixação Flexível, Descartável, Estéril. Acompanha: Mandril/Guia Com Ponta Olivar (Auxilia A Introdução E Limpeza), Fita De Fixação Em | Medix | R$ 11,99 | R$ 599,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Espuma De "Nylon" Azul, Com Velcro Nas Extremidades Permitindo O Ajuste, Informando Lote, Data De Fabricação E Validade E Registro Na Anvisa/Ms | | | |
| 52 | 100 | UN | Canula De Traqueostomia Descartavel 6,5 Com Balao Confeccioanda Em Pvc, Termossensível, Siliconizada, Transparente, Com Balão Pré-Moldado De Baixa Pressão E Alto Volume, Balão Azul De Controle De Pressão, Válvula Para Encaixes De Seringas Luer E Luer-Lock, Ponta Retraída Atraumática, Linha Radiopaca Contínua, Conector Fixo E Giratório, Placa (Asa) De Fixação Flexível, Descartável, Estéril. Acompanha: Mandril/Guia Com Ponta Olivar (Auxilia A Introdução E Limpeza), Fita De Fixação Em Espuma De "Nylon" Azul, Com Velcro Nas Extremidades Permitindo O Ajuste, Informando Lote, Data De Fabricação E Validade E Registro Na Anvisa/Ms | Medix | R$ 13,14 | R$ 1.314,00 |
| 53 | 30 | UN | Canula De Traqueostomia Descartavel 7,0 Com Balao Confeccioanda Em Pvc, Termossensível, Siliconizada, Transparente, Com Balão Pré-Moldado De Baixa Pressão E Alto Volume, Balão Azul De Controle De Pressão, Válvula Para Encaixes De Seringas Luer E Luer-Lock, Ponta Retraída Atraumática, Linha Radiopaca Contínua, Conector Fixo E Giratório, Placa (Asa) De Fixação Flexível, Descartável, Estéril. Acompanha: Mandril/Guia Com Ponta Olivar (Auxilia A Introdução E Limpeza), Fita De Fixação Em Espuma De "Nylon" Azul, Com Velcro Nas Extremidades Permitindo O Ajuste, Informando Lote, Data De Fabricação E Validade E Registro Na Anvisa/Ms | Medix | R$ 13,14 | R$ 394,20 |
| 54 | 30 | UN | Canula De Traqueostomia Descartavel 7,5 Com Balao Confeccioanda Em Pvc, Termossensível, Siliconizada, Transparente, Com Balão Pré-Moldado De Baixa Pressão E Alto Volume, Balão Azul De Controle De Pressão, Válvula Para Encaixes De Seringas Luer E Luer-Lock, Ponta Retraída Atraumática, Linha Radiopaca Contínua, Conector Fixo E Giratório, Placa (Asa) De Fixação Flexível, Descartável, Estéril. Acompanha: Mandril/Guia Com Ponta Olivar (Auxilia A Introdução E Limpeza), Fita De Fixação Em Espuma De "Nylon" Azul, Com Velcro Nas Extremidades Permitindo O Ajuste, Informando Lote, Data De Fabricação E Validade E Registro Na Anvisa/Ms | Medix | R$ 13,14 | R$ 394,20 |
| 55 | 30 | UN | Canula De Traqueostomia Descartavel 8,0 Com Balao Confeccioanda Em Pvc, Termossensível, Siliconizada, Transparente, Com Balão Pré-Moldado De Baixa Pressão E Alto Volume, Balão Azul De Controle De Pressão, Válvula Para Encaixes De Seringas Luer E Luer-Lock, Ponta Retraída Atraumática, Linha Radiopaca Contínua, Conector Fixo E Giratório, Placa (Asa) De Fixação Flexível, Descartável, Estéril. Acompanha: Mandril/Guia Com Ponta Olivar (Auxilia A Introdução E Limpeza), Fita De Fixação Em Espuma De "Nylon" Azul, Com Velcro Nas Extremidades Permitindo O Ajuste, Informando Lote, Data De Fabricação E Validade E Registro Na Anvisa/Ms | Medix | R$ 13,14 | R$ 394,20 |
| 106 | 300 | UN | Clorexidina- Concentracao De 1%, Forma Farmacêutica Tópico Frasco 1 Litro Uso Externo; Conteúdo: 1 L; Não Contém Álcool; Antisséptico Tópico; Contendo Informações De Procedencia Na Embalagem Lacrada, De Primeiro Uso, Assim Como Lote, Data De Fabricação E Validade E Registro Na Anvisa/Ms | Riohex - Rioquimica | R$ 9,00 | R$ 2.700,00 |
| 138 | 95.000 | UN | Equipo Macrogotas Para Infusão Intravenosa Luer Slim Macrogotas, Completo, Luer Slip, Conector Em Y, Fabricado Em Pvc, Estéril, Atóxico E Apirogênico, Câmara Gotejadora Macrogotas, Dispositivo Para Entrada De Ar, Filtro Hidrófobo E Bacteriológico, Regulador De Fluxo, Injetor Lateral Com Membrana Auto Cicatrizante, Tubo Com Comprimento De 1,5 M, Aprovado Pelo Inmetro, Descartável E De Uso Único | Medix | R$ 0,61 | R$ 57.950,00 |
| 151 | 250 | UN | Filtro Para Ventilação Mecânica Hme Com Traqueia, Tamanho Adulto Intervalo De Troca: 24 A 72 Horas; Uso Único Por Paciente; Possuir Cateter Mount Junto Ao Produto; Com Conexão Para Capnografia; Livres De Látex; Estéril Por Óxido De Etileno, Embalagem Individual Lacrada E Informações De Procedencia E Registro Em Orgao Regulatorio | Seven Care | R$ 4,50 | R$ 1.125,00 |
| 157 | 20 | CX | Fio De Sutura De Nylon Monofilamento Preto Nº 02, Fio De 45 Cm E Agulha De 2 Cm, Caixas Com 24 Envelopes. Não Absorvível De Origem Sintética. Contém Agulha Triangular Em Formato Circular, Cuticular, De Boa Resistência, Tamanho Do Fio: 45cm. Agulha: Ct 3/8 Triângular,Embalado Individualmente Por Envelope,Cada Envelope Contém Fio E Agulha, Monofilamento Preto - Classe Ii.Estéril, Método De Esterilização: Radiação Gama Ou Óxido De Etileno. Embalagem Lacrada, Individual, Com Informações De Procedência, Data De Fabricação, Validade, Lote E Registro Na Anvisa/Ms | Medix | R$ 28,00 | R$ 560,00 |
| 158 | 40 | CX | Fio De Sutura De Nylon Monofilamento Preto Nº 3, Fio De 45 Cm E Agulha De 2 Cm Não Absorvível De Origem Sintética. Contém Agulha Triangular Em Formato Circular, Cuticular, De Boa Resistência, Tamanho Do Fio: 45cm. Agulha: Ct 3/8 Triângular,Embalado Individualmente Por Envelope,Cada Envelope Contém Fio E Agulha, Monofilamento Preto - Classe Ii.Estéril, Método De Esterilização: Radiação Gama Ou Óxido De Etileno. Embalagem Lacrada, Individual, Com Informações De Procedência, Data De Fabricação, Validade, Lote E Registro Na Anvisa/Ms | Medix | R$ 28,00 | R$ 1.120,00 |
| 159 | 30 | CX | Fio De Sutura De Nylon Monofilamento Preto Nº 4, Fio De 45 Cm E Agulha De 2 Cm Não Absorvível De Origem Sintética. Contém Agulha Triangular Em Formato Circular, Cuticular, De Boa Resistência, Tamanho Do Fio: 45cm. Agulha: Ct 3/8 Triângular,Embalado Individualmente Por Envelope,Cada Envelope Contém Fio E Agulha, Monofilamento Preto - Classe Ii.Estéril, Método De Esterilização: Radiação Gama Ou Óxido De Etileno. Embalagem Lacrada, Individual, Com Informações De Procedência, Data De Fabricação, Validade, Lote E Registro Na Anvisa/Ms | Medix | R$ 28,00 | R$ 840,00 |
| 160 | 25 | CX | Fio De Sutura De Nylon Monofilamento Preto Nº 5, Fio De 45 Cm E Agulha De 2 Cm Não Absorvível De Origem Sintética. Contém Agulha Triangular Em Formato Circular, Cuticular, De Boa Resistência, Tamanho Do Fio: 45cm. Agulha: Ct 3/8 Triângular,Embalado Individualmente Por Envelope,Cada Envelope Contém Fio E Agulha, Monofilamento Preto - Classe Ii.Estéril, Método De Esterilização: Radiação Gama Ou Óxido De Etileno. Embalagem Lacrada, Individual, Com Informações De Procedência, Data De Fabricação, Validade, Lote E Registro Na Anvisa/Ms | Medix | R$ 28,00 | R$ 700,00 |
| 161 | 20 | CX | Fio De Sutura De Nylon Monofilamento Preto Nº 6, Fio De 45 Cm E Agulha De 2 Cm Não Absorvível De Origem Sintética. Contém Agulha Triangular Em Formato Circular, Cuticular, De Boa Resistência, Tamanho Do Fio: 45cm. Agulha: Ct 3/8 Triângular,Embalado Individualmente Por Envelope,Cada Envelope Contém Fio E Agulha, Monofilamento Preto - Classe Ii.Estéril, Método De Esterilização: Radiação Gama Ou Óxido De Etileno. Embalagem Lacrada, Individual, Com Informações De Procedência, Data De Fabricação, Validade, Lote E Registro Na Anvisa/Ms | Medix | R$ 28,00 | R$ 560,00 |
| 184 | 5.000 | UN | Lamina De Bisturi N° 15 Confeccionadas Em Aço Carbono; Esterilizadas Por Radiação De Cobalto; Grande Resistência À Corrosão E Perda De Afiação; Embaladas Individualmente Em Material Aluminizado Mantendo Se Estereis. Embalagem Lacrada, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, E Registro Da Anvisa/Ms. | Descarpack | R$ 0,23 | R$ 1.150,00 |
| 185 | 5.000 | UN | Lamina De Bisturi N° 23 Confeccionadas Em Aço Carbono; Esterilizadas Por Radiação De Cobalto; Grande Resistência À Corrosão E Perda De Afiação; Embaladas Individualmente Em Material Aluminizado Mantendo Se Estereis. Embalagem Lacrada, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, E Registro Da Anvisa/Ms. | Descarpack | R$ 0,22 | R$ 1.100,00 |
| 186 | 4.000 | UN | Lamina De Bisturi Nº 21 Em Aço Carbono , Descartável Confeccionadas Em Aço Carbono; Esterilizadas Por Radiação De Cobalto; Grande Resistência À Corrosão E Perda De Afiação; Embaladas Individualmente Em Material Aluminizado Mantendo Se Estereis. Embalagem Lacrada, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, E Registro Da Anvisa/Ms. | Descarpack | R$ 0,22 | R$ 880,00 |
| 187 | 5.000 | UN | Lamina De Bisturi Nº 22 Em Aço Carbono , Descartável Confeccionadas Em Aço Carbono; Esterilizadas Por Radiação De Cobalto; Grande Resistência À Corrosão E Perda De Afiação; Embaladas Individualmente Em Material Aluminizado Mantendo Se Estereis. Embalagem Lacrada, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, E Registro Da Anvisa/Ms. | Descarpack | R$ 0,22 | R$ 1.100,00 |
| 188 | 500 | UN | Lamina De Bisturi Nº 24 Em Aço Carbono , Descartável Confeccionadas Em Aço Carbono; Esterilizadas Por Radiação De Cobalto; Grande Resistência À Corrosão E Perda De Afiação; Embaladas Individualmente Em Material Aluminizado Mantendo Se Estereis. Embalagem Lacrada, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, E Registro Da Anvisa/Ms. | Descarpack | R$ 0,22 | R$ 110,00 |
| 211 | 7.500 | UN | Mascara Proteção Respiratoria Hospitalar Pff²/N95/Kn95 Sem Válvula, Embalagem Individual, Composição Da Camada Externa Em Nt Pes (Não Tecido A Base De Polipropileno); Eficiência Mínima: 94%,Penetração Máxima: 6% (94 % De Eficiência),Peso Aproximado: 9 G, Cores Preferenciais: Azul Ou Branca, Embalada Individualmente, Lacrada, De Primeiro E Único Uso, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Lote E Validade Minima De 3 Anos Após Fabricação, E Garantia Contra Defeitos De Fabricação, Registro Na Anvisa/Ms, Conforme Normas Regulatorias. | Nutriex | R$ 0,44 | R$ 3.300,00 |
| 214 | 20 | PC | Propé Descartavel C/100un Embalagem Pacote Com 100 Unidades Cada, Lacrado, De Primeiro Uso, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade, Lote E Registro Anvisa/Ms.Garantia Contra Defeitos De Fabricação. Fabricada Em 100% Polipropileno, Não Estéril, Com Elástico Na Sola E Nas Bordas, Tamanho Único, Preferencialmente Na Cor Branca, Descartável E De Uso Único | Anadona | R$ 6,75 | R$ 135,00 |
| 215 | 60 | UN | Protetor Facial Epi Máscara Viseira Policarbonato Incolor De Primeiro E Único Uso, Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade, Lote Impressas Na Embalagem, Montagem Rápida Para Uso | Plascony | R$ 6,90 | R$ 414,00 |
| 242 | 1.000 | UN | Sonda Aspiração Traqueal Com Válvula N° 16 Traqueal Para Aspiração De Secreções Da Árvore Traqueobrônquica, Nasal E Orofaríngea; Estéril; Atóxica; Com Válvula Que Permite O Controle Manual Da Pressão Da Sucção, Através Da Abertura E Fechamento Da Válvula Com O Polegar, Ocasionando O | Mark Med | R$ 0,84 | R$ 840,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Aumento Do Deslocamento Da Secreção; Sonda Suga; Apirogênico; Descartável (Uso Único), Compostas De Tubo De Pvc Atóxico Flexível Com Modelo De Furação Específica, Conector E Válvula De Pressão Negativa Distal Intermitente. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais. Embaladas Individualmente Lacradas E Com Registro Da Anvisa/Ms. | | | |
| 243 | 300 | UN | Sonda Aspiração Traqueal Com Válvula N° 18 Traqueal Para Aspiração De Secreções Da Árvore Traqueobrônquica, Nasal E Orofaríngea; Estéril; Atóxica; Com Válvula Que Permite O Controle Manual Da Pressão Da Sucção, Através Da Abertura E Fechamento Da Válvula Com O Polegar, Ocasionando O Aumento Do Deslocamento Da Secreção; Sonda Suga; Apirogênico; Descartável (Uso Único), Compostas De Tubo De Pvc Atóxico Flexível Com Modelo De Furação Específica, Conector E Válvula De Pressão Negativa Distal Intermitente. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais. Embaladas Individualmente Lacradas E Com Registro Da Anvisa/Ms. | Mark Med | R$ 0,85 | R$ 255,00 |
| 248 | 100 | UN | Sonda De Foley 2 Vias N° 08 Contém 2 Vias; Estéril; Sonda Vesical De Demora; O Dispositivo Dispõe De Um Conector Universal Para O Sistema De Escoamento De Urina Que Permite A Conexão Em Qualquer Tipo De Bolsa; Possui Orifícios Eficientes, Adequados E Com Ponta Atraumática, Para Facilitar Sua Aplicação Sem Prejudicar O Paciente; Seu Balão Proporciona Drenagens Rápidas E Eficientes, Por Ser Resistente À Alta Pressão Possui Fácil Insuflação, Orifício Distal E Diâmetro Interno Liso; Para Sua Utilização Não Se Faz Necessário Calibrações Ou Manutenções; Fabricada Com Um Tubo De Drenagem Espesso E Firme, Apresentando Conexão Perfeita Com O Saco De Drenagem; Suas Câmaras Internas São Projetadas Para Injeções Médicas, Mudanças De Ar, Drenagens E Exaustões; Compatível Com Lubrificantes Fabricados À Base De Água. Embalagem Lacrada Individual Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Registro Da Anvisa/Ms, E Garantia Contra Defeitos De Fabricação | Medix | R$ 2,10 | R$ 210,00 |
| 249 | 1.500 | UN | Sonda De Foley 2 Vias N° 12 Contém 2 Vias; Estéril; Sonda Vesical De Demora; O Dispositivo Dispõe De Um Conector Universal Para O Sistema De Escoamento De Urina Que Permite A Conexão Em Qualquer Tipo De Bolsa; Possui Orifícios Eficientes, Adequados E Com Ponta Atraumática, Para Facilitar Sua Aplicação Sem Prejudicar O Paciente; Seu Balão Proporciona Drenagens Rápidas E Eficientes, Por Ser Resistente À Alta Pressão Possui Fácil Insuflação, Orifício Distal E Diâmetro Interno Liso; Para Sua Utilização Não Se Faz Necessário Calibrações Ou Manutenções; Fabricada Com Um Tubo De Drenagem Espesso E Firme, Apresentando Conexão Perfeita Com O Saco De Drenagem; Suas Câmaras Internas São Projetadas Para Injeções Médicas, Mudanças De Ar, Drenagens E Exaustões; Compatível Com Lubrificantes Fabricados À Base De Água. Embalagem Lacrada Individual Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Registro Da Anvisa/Ms, E Garantia Contra Defeitos De Fabricação | Medix | R$ 2,10 | R$ 3.150,00 |
| 250 | 3.800 | UN | Sonda De Foley 2 Vias N° 14 Com Balão 30cc Contém 2 Vias; Estéril; Sonda Vesical De Demora; O Dispositivo Dispõe De Um Conector Universal Para O Sistema De Escoamento De Urina Que Permite A Conexão Em Qualquer Tipo De Bolsa; Possui Orifícios Eficientes, Adequados E Com Ponta Atraumática, Para Facilitar Sua Aplicação Sem Prejudicar O Paciente; Seu Balão Proporciona Drenagens Rápidas E Eficientes, Por Ser Resistente À Alta Pressão Possui Fácil Insuflação, Orifício Distal E Diâmetro Interno Liso; Para Sua Utilização Não Se Faz Necessário Calibrações Ou Manutenções; Fabricada Com Um Tubo De Drenagem Espesso E Firme, Apresentando Conexão Perfeita Com O Saco De Drenagem; Suas Câmaras Internas São Projetadas Para Injeções Médicas, Mudanças De Ar, Drenagens E Exaustões; Compatível Com Lubrificantes Fabricados À Base De Água. Embalagem Lacrada Individual Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Registro Da ANVISA/MS, E Garantia Contra Defeitos De Fabricação | Medix | R$ 2,10 | R$ 7.980,00 |
| 251 | 4.000 | UN | Sonda De Foley 2 Vias N° 16 Com Balão 30cc Contém 2 Vias; Estéril; Sonda Vesical De Demora; O Dispositivo Dispõe De Um Conector Universal Para O Sistema De Escoamento De Urina Que Permite A Conexão Em Qualquer Tipo De Bolsa; Possui Orifícios Eficientes, Adequados E Com Ponta Atraumática, Para Facilitar Sua Aplicação Sem Prejudicar O Paciente; Seu Balão Proporciona Drenagens Rápidas E Eficientes, Por Ser Resistente À Alta Pressão Possui Fácil Insuflação, Orifício Distal E Diâmetro Interno Liso; Para Sua Utilização Não Se Faz Necessário Calibrações Ou Manutenções; Fabricada Com Um Tubo De Drenagem Espesso E Firme, Apresentando Conexão Perfeita Com O Saco De Drenagem; Suas Câmaras Internas São Projetadas Para Injeções Médicas, Mudanças De Ar, Drenagens E Exaustões; Compatível Com Lubrificantes Fabricados À Base De Água. Embalagem Lacrada Individual Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Registro Da ANVISA/MS, E Garantia Contra Defeitos De Fabricação | Medix | R$ 2,10 | R$ 8.400,00 |
| 252 | 3.800 | UN | Sonda De Foley 2 Vias N° 18 Com Balão 30cc Contém 2 Vias; Estéril; Sonda Vesical De Demora; O Dispositivo Dispõe De Um Conector Universal Para O Sistema De Escoamento De Urina Que Permite A Conexão Em Qualquer Tipo De Bolsa; Possui Orifícios Eficientes, Adequados E Com Ponta Atraumática, Para Facilitar Sua Aplicação Sem Prejudicar O Paciente; Seu Balão Proporciona Drenagens Rápidas E Eficientes, Por Ser Resistente À Alta Pressão Possui Fácil Insuflação, Orifício Distal E Diâmetro Interno Liso; Para Sua Utilização Não Se Faz Necessário Calibrações Ou Manutenções; Fabricada Com Um Tubo De Drenagem Espesso E Firme, Apresentando Conexão Perfeita Com O Saco De Drenagem; Suas Câmaras Internas São Projetadas Para Injeções Médicas, Mudanças De Ar, Drenagens E Exaustões; Compatível Com Lubrificantes Fabricados À Base De Água. Embalagem Lacrada Individual Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Registro Da ANVISA/MS, E Garantia Contra Defeitos De Fabricação | Medix | R$ 2,10 | R$ 7.980,00 |
| 253 | 400 | UN | Sonda De Foley 2 Vias N° 20 Com Balão 30cc Contém 2 Vias; Estéril; Sonda Vesical De Demora; O Dispositivo Dispõe De Um Conector Universal Para O Sistema De Escoamento De Urina Que Permite A Conexão Em Qualquer Tipo De Bolsa; Possui Orifícios Eficientes, Adequados E Com Ponta Atraumática, Para Facilitar Sua Aplicação Sem Prejudicar O Paciente; Seu Balão Proporciona Drenagens Rápidas E Eficientes, Por Ser Resistente À Alta Pressão Possui Fácil Insuflação, Orifício Distal E Diâmetro Interno Liso; Para Sua Utilização Não Se Faz Necessário Calibrações Ou Manutenções; Fabricada Com Um Tubo De Drenagem Espesso E Firme, Apresentando Conexão Perfeita Com O Saco De Drenagem; Suas Câmaras Internas São Projetadas Para Injeções Médicas, Mudanças De Ar, Drenagens E Exaustões; Compatível Com Lubrificantes Fabricados À Base De Água. Embalagem Lacrada Individual Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Registro Da ANVISA/MS, E Garantia Contra Defeitos De Fabricação | Medix | R$ 2,10 | R$ 840,00 |
| 254 | 100 | UN | Sonda De Foley 2 Vias N° 22 Com Balão 30cc Contém 2 Vias; Estéril; Sonda Vesical De Demora; O Dispositivo Dispõe De Um Conector Universal Para O Sistema De Escoamento De Urina Que Permite A Conexão Em Qualquer Tipo De Bolsa; Possui Orifícios Eficientes, Adequados E Com Ponta Atraumática, Para Facilitar Sua Aplicação Sem Prejudicar O Paciente; Seu Balão Proporciona Drenagens Rápidas E Eficientes, Por Ser Resistente À Alta Pressão Possui Fácil Insuflação, Orifício Distal E Diâmetro Interno Liso; Para Sua Utilização Não Se Faz Necessário Calibrações Ou Manutenções; Fabricada Com Um Tubo De Drenagem Espesso E Firme, Apresentando Conexão Perfeita Com O Saco De Drenagem; Suas Câmaras Internas São Projetadas Para Injeções Médicas, Mudanças De Ar, Drenagens E Exaustões; Compatível Com Lubrificantes Fabricados À Base De Água. Embalagem Lacrada Individual Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Registro Da ANVISA/MS, E Garantia Contra Defeitos De Fabricação | Medix | R$ 2,10 | R$ 210,00 |
| 255 | 100 | UN | Sonda De Foley 2 Vias N°10 Contém 2 Vias; Estéril; Sonda Vesical De Demora; O Dispositivo Dispõe De Um Conector Universal Para O Sistema De Escoamento De Urina Que Permite A Conexão Em Qualquer Tipo De Bolsa; Possui Orifícios Eficientes, Adequados E Com Ponta Atraumática, Para Facilitar Sua Aplicação Sem Prejudicar O Paciente; Seu Balão Proporciona Drenagens Rápidas E Eficientes, Por Ser Resistente À Alta Pressão Possui Fácil Insuflação, Orifício Distal E Diâmetro Interno Liso; Para Sua Utilização Não Se Faz Necessário Calibrações Ou Manutenções; Fabricada Com Um Tubo De Drenagem Espesso E Firme, Apresentando Conexão Perfeita Com O Saco De Drenagem; Suas Câmaras Internas São Projetadas Para Injeções Médicas, Mudanças De Ar, Drenagens E Exaustões; Compatível Com Lubrificantes Fabricados À Base De Água. Embalagem Lacrada Individual Com Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Registro Da Anvisa/Ms, E Garantia Contra Defeitos De Fabricação | Medix | R$ 2,10 | R$ 210,00 |
| 267 | 100 | UN | Sonda Nasogastrica Curta N° 10 Confeccionada Em Tubo De Pvc, Atóxico, Apirogênico, Cristal, Transparente De Paredes Finas E Maleáveis, Com 40 Cm , Com Ponta Arrendondada E Fechada, Com 2 Furos Laterais E Provida Na Outra Extremidade De Um Conector Padrão Com Tampa. O Produto Deverá Ser Embalado Individualmente Em Envelopes Confeccionados Em Papel Grau Cirúrgico, Identificado, Contendo 01 Unidade. Esterilizado Por Radiação Ionizante, Com Validade Minima De 3 Anos A Partir Da Data De Fabricação Do Lote, Desde Que A Embalagem Não Tenha Sido Violada, Impressa Informações De Procedencia, E Registro Da Anvisa/Ms | Mark Med | R$ 0,58 | R$ 58,00 |
| 268 | 200 | UN | Sonda Nasogastrica Curta N° 18 Confeccionada Em Tubo De Pvc, Atóxico, Apirogênico, Cristal, Transparente De Paredes Finas E Maleáveis, Com 40 Cm , Com Ponta Arrendondada E Fechada, Com 2 Furos Laterais E Provida Na Outra Extremidade De Um Conector Padrão Com Tampa. O Produto Deverá | Mark Med | R$ 0,76 | R$ 152,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ser Embalado Individualmente Em Envelopes Confeccionados Em Papel Grau Cirúrgico, Identificado, Contendo 01 Unidade. Esterilizado Por Radiação Ionizante, Com Validade Minima De 3 Anos A Partir Da Data De Fabricação Do Lote, Desde Que A Embalagem Não Tenha Sido Violada, Impressa Informações De Procedencia, E Registro Da Anvisa/Ms | | | |
| 269 | 100 | UN | Sonda Nasogastrica Curta N° 8 Confeccionada Em Tubo De Pvc, Atóxico, Apirogênico, Cristal, Transparente De Paredes Finas E Maleáveis, Com 40 Cm , Com Ponta Arrendondada E Fechada, Com 2 Furos Laterais E Provida Na Outra Extremidade De Um Conector Padrão Com Tampa. O Produto Deverá Ser Embalado Individualmente Em Envelopes Confeccionados Em Papel Grau Cirúrgico, Identificado, Contendo 01 Unidade. Esterilizado Por Radiação Ionizante, Com Validade Minima De 3 Anos A Partir Da Data De Fabricação Do Lote, Desde Que A Embalagem Não Tenha Sido Violada, Impressa Informações De Procedencia, E Registro Da Anvisa/Ms | Mark Med | R$ 0,57 | R$ 57,00 |
| 270 | 100 | UN | Sonda Nasogastrica Curta Nº 12 Confeccionada Em Tubo De Pvc, Atóxico, Apirogênico, Cristal, Transparente De Paredes Finas E Maleáveis, Com 40 Cm , Com Ponta Arrendondada E Fechada, Com 2 Furos Laterais E Provida Na Outra Extremidade De Um Conector Padrão Com Tampa. O Produto Deverá Ser Embalado Individualmente Em Envelopes Confeccionados Em Papel Grau Cirúrgico, Identificado, Contendo 01 Unidade. Esterilizado Por Radiação Ionizante, Com Validade Minima De 3 Anos A Partir Da Data De Fabricação Do Lote, Desde Que A Embalagem Não Tenha Sido Violada, Impressa Informações De Procedencia, E Registro Da Anvisa/Ms | Mark Med | R$ 0,61 | R$ 61,00 |
| 271 | 100 | UN | Sonda Nasogastrica Curta Nº 14 Confeccionada Em Tubo De Pvc, Atóxico, Apirogênico, Cristal, Transparente De Paredes Finas E Maleáveis, Com 40 Cm , Com Ponta Arrendondada E Fechada, Com 2 Furos Laterais E Provida Na Outra Extremidade De Um Conector Padrão Com Tampa. O Produto Deverá Ser Embalado Individualmente Em Envelopes Confeccionados Em Papel Grau Cirúrgico, Identificado, Contendo 01 Unidade. Esterilizado Por Radiação Ionizante, Com Validade Minima De 3 Anos A Partir Da Data De Fabricação Do Lote, Desde Que A Embalagem Não Tenha Sido Violada, Impressa Informações De Procedencia, E Registro Da Anvisa/Ms | Mark Med | R$ 0,62 | R$ 62,00 |
| 272 | 200 | UN | Sonda Nasogastrica Curta Nº 16 Confeccionada Em Tubo De Pvc, Atóxico, Apirogênico, Cristal, Transparente De Paredes Finas E Maleáveis, Com 40 Cm , Com Ponta Arrendondada E Fechada, Com 2 Furos Laterais E Provida Na Outra Extremidade De Um Conector Padrão Com Tampa. O Produto Deverá Ser Embalado Individualmente Em Envelopes Confeccionados Em Papel Grau Cirúrgico, Identificado, Contendo 01 Unidade. Esterilizado Por Radiação Ionizante, Com Validade Minima De 3 Anos A Partir Da Data De Fabricação Do Lote, Desde Que A Embalagem Não Tenha Sido Violada, Impressa Informações De Procedencia, E Registro Da Anvisa/Ms | Mark Med | R$ 0,66 | R$ 132,00 |
| 273 | 100 | UN | Sonda Nasogastrica Curta Nº 4 Confeccionada Em Tubo De Pvc, Atóxico, Apirogênico, Cristal, Transparente De Paredes Finas E Maleáveis, Com 40 Cm , Com Ponta Arrendondada E Fechada, Com 2 Furos Laterais E Provida Na Outra Extremidade De Um Conector Padrão Com Tampa. O Produto Deverá Ser Embalado Individualmente Em Envelopes Confeccionados Em Papel Grau Cirúrgico, Identificado, Contendo 01 Unidade. Esterilizado Por Radiação Ionizante, Com Validade Minima De 3 Anos A Partir Da Data De Fabricação Do Lote, Desde Que A Embalagem Não Tenha Sido Violada, Impressa Informações De Procedencia, E Registro Da Anvisa/Ms | Mark Med | R$ 0,50 | R$ 50,00 |
| 274 | 100 | UN | Sonda Nasogastrica Curta Nº 6 Confeccionada Em Tubo De Pvc, Atóxico, Apirogênico, Cristal, Transparente De Paredes Finas E Maleáveis, Com 40 Cm , Com Ponta Arrendondada E Fechada, Com 2 Furos Laterais E Provida Na Outra Extremidade De Um Conector Padrão Com Tampa. O Produto Deverá Ser Embalado Individualmente Em Envelopes Confeccionados Em Papel Grau Cirúrgico, Identificado, Contendo 01 Unidade. Esterilizado Por Radiação Ionizante, Com Validade Minima De 3 Anos A Partir Da Data De Fabricação Do Lote, Desde Que A Embalagem Não Tenha Sido Violada, Impressa Informações De Procedencia, E Registro Da Anvisa/Ms | Mark Med | R$ 0,54 | R$ 54,00 |
| 276 | 100 | UN | Sonda Nasogastrica Longa N° 10 Confeccionada Em Tubo De Pvc, Atóxico, Apirogênico, Cristal, Transparente De Paredes Finas E Maleáveis, Com 100 Cm , Com Ponta Arrendondada E Fechada, Com 2 Furos Laterais E Provida Na Outra Extremidade De Um Conector Padrão Com Tampa. O Produto Deverá Ser Embalado Individualmente Em Envelopes Confeccionados Em Papel Grau Cirúrgico, Identificado, Contendo 01 Unidade. Esterilizado Por Radiação Ionizante, Com Validade Minima De 3 Anos A Partir Da Data De Fabricação Do Lote, Desde Que A Embalagem Não Tenha Sido Violada, Impressa Informações De Procedencia, E Registro Da Anvisa/Ms | Mark Med | R$ 0,88 | R$ 88,00 |
| 278 | 100 | UN | Sonda Nasogastrica Longa N° 14 Confeccionada Em Tubo De Pvc, Atóxico, Apirogênico, Cristal, Transparente De Paredes Finas E Maleáveis, Com 100 Cm , Com Ponta Arrendondada E Fechada, Com 2 Furos Laterais E Provida Na Outra Extremidade De Um Conector Padrão Com Tampa. O Produto Deverá Ser Embalado Individualmente Em Envelopes Confeccionados Em Papel Grau Cirúrgico, Identificado, Contendo 01 Unidade. Esterilizado Por Radiação Ionizante, Com Validade Minima De 3 Anos A Partir Da Data De Fabricação Do Lote, Desde Que A Embalagem Não Tenha Sido Violada, Impressa Informações De Procedencia, E Registro Da Anvisa/Ms | Mark Med | R$ 0,89 | R$ 89,00 |
| 282 | 100 | UN | Sonda Nasogastrica Longa N° 6 Confeccionada Em Tubo De Pvc, Atóxico, Apirogênico, Cristal, Transparente De Paredes Finas E Maleáveis, Com 100 Cm , Com Ponta Arrendondada E Fechada, Com 2 Furos Laterais E Provida Na Outra Extremidade De Um Conector Padrão Com Tampa. O Produto Deverá Ser Embalado Individualmente Em Envelopes Confeccionados Em Papel Grau Cirúrgico, Identificado, Contendo 01 Unidade. Esterilizado Por Radiação Ionizante, Com Validade Minima De 3 Anos A Partir Da Data De Fabricação Do Lote, Desde Que A Embalagem Não Tenha Sido Violada, Impressa Informações De Procedencia, E Registro Da Anvisa/Ms | Mark Med | R$ 0,74 | R$ 74,00 |
| 283 | 100 | UN | Sonda Nasogastrica Longa N° 8 Confeccionada Em Tubo De Pvc, Atóxico, Apirogênico, Cristal, Transparente De Paredes Finas E Maleáveis, Com 100 Cm , Com Ponta Arrendondada E Fechada, Com 2 Furos Laterais E Provida Na Outra Extremidade De Um Conector Padrão Com Tampa. O Produto Deverá Ser Embalado Individualmente Em Envelopes Confeccionados Em Papel Grau Cirúrgico, Identificado, Contendo 01 Unidade. Esterilizado Por Radiação Ionizante, Com Validade Minima De 3 Anos A Partir Da Data De Fabricação Do Lote, Desde Que A Embalagem Não Tenha Sido Violada, Impressa Informações De Procedencia, E Registro Da Anvisa/Ms | Mark Med | R$ 0,78 | R$ 78,00 |
| 284 | 100 | UN | Sonda Nasogastrica Longa Nº 4 Confeccionada Em Tubo De Pvc, Atóxico, Apirogênico, Cristal, Transparente De Paredes Finas E Maleáveis, Com 100 Cm , Com Ponta Arrendondada E Fechada, Com 2 Furos Laterais E Provida Na Outra Extremidade De Um Conector Padrão Com Tampa. O Produto Deverá Ser Embalado Individualmente Em Envelopes Confeccionados Em Papel Grau Cirúrgico, Identificado, Contendo 01 Unidade. Esterilizado Por Radiação Ionizante, Com Validade Minima De 3 Anos A Partir Da Data De Fabricação Do Lote, Desde Que A Embalagem Não Tenha Sido Violada, Impressa Informações De Procedencia, E Registro Da Anvisa/Ms | Mark Med | R$ 0,71 | R$ 71,00 |
| 285 | 400 | UN | Sonda Nutrição Enteral Nº12 Acompanham Fio-Guia Em Aço Inox . Produzidas Em Poliuretano, Flexíveis E Resistentes Que Suportam Longos Períodos Em Contato Com A Acidez Do Suco Gástrico Sem Perder Suas Propriedades Elásticas, Podendo Permanecer Em Uso Por Até Quatro Meses No Paciente. Esterilizadas Em Óxido De Etileno. Sonda Com Linha Radiopaca. Marcada Em Toda A Sua Extensão. Embalada Lacrada De Primeiro Uso Individualmente Com Papel Grau Cirurgico, E Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Garantia Contra Defeitos De Fabricação, Registro Da Anvisa/Ms, E Validade Minima De 3 Anos Após Data De Fabricação | Maxy Nutre - Mark Med | R$ 7,98 | R$ 3.192,00 |
| 286 | 50 | UN | Sonda Nutrição Enteral Nº6 Acompanham Fio-Guia Em Aço Inox . Produzidas Em Poliuretano, Flexíveis E Resistentes Que Suportam Longos Períodos Em Contato Com A Acidez Do Suco Gástrico Sem Perder Suas Propriedades Elásticas, Podendo Permanecer Em Uso Por Até Quatro Meses No Paciente. Esterilizadas Em Óxido De Etileno. Sonda Com Linha Radiopaca. Marcada Em Toda A Sua Extensão. Embalada Lacrada De Primeiro Uso Individualmente Com Papel Grau Cirurgico, E Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Garantia Contra Defeitos De Fabricação, Registro Da Anvisa/Ms, E Validade Minima De 3 Anos Após Data De Fabricação | Maxy Nutre - Mark Med | R$ 7,98 | R$ 399,00 |
| 287 | 50 | UN | Sonda P/ Nutrição Enteral Nº10 Acompanham Fio-Guia Em Aço Inox . Produzidas Em Poliuretano, Flexíveis E Resistentes Que Suportam Longos Períodos Em Contato Com A Acidez Do Suco Gástrico Sem Perder Suas Propriedades Elásticas, Podendo Permanecer Em Uso Por Até Quatro Meses No Paciente. Esterilizadas Em Óxido De Etileno. Sonda Com Linha Radiopaca. Marcada Em Toda A Sua Extensão. Embalada Lacrada De Primeiro Uso Individualmente Com Papel Grau Cirurgico, E Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote, Garantia Contra Defeitos De Fabricação, Registro Da Anvisa/Ms, E Validade Minima De 3 Anos Após Data De Fabricação | Maxy Nutre - Mark Med | R$ 7,98 | R$ 399,00 |
| 288 | 50 | UN | Sonda P/ Nutrição Enteral Nº8 Acompanham Fio-Guia Em Aço Inox . Produzidas Em Poliuretano, Flexíveis E Resistentes Que Suportam Longos Períodos Em Contato Com A Acidez Do Suco Gástrico Sem Perder Suas Propriedades Elásticas, Podendo Permanecer Em Uso Por Até Quatro Meses No Paciente. Esterilizadas Em Óxido De Etileno. Sonda Com Linha Radiopaca. Marcada Em Toda A Sua Extensão. Embalada Lacrada De Primeiro Uso Individualmente Com Papel Grau Cirurgico, E Informações De Procedencia, Data De | Maxy Nutre - Mark Med | R$ 7,98 | R$ 399,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Fabricação, Validade E Lote, Garantia Contra Defeitos De Fabricação, Registro Da Anvisa/Ms, E Validade Minima De 3 Anos Após Data De Fabricação | | | |
| 295 | 12.000 | UN | Sonda Uretral N° 08 Confeccionada Em Pvc Atóxico Siliconizado. Produto Apirogênico E Estéril; Tampa Fixa À Sonda Para Liberação Da Diurese; Embaladas Individualmente, De Uso Único E Descartável, Estéril Lacrada, Com Informações De Procedencia, Lote, Data De Fabricação, Validade E Registro Da Anvisa/Ms, E Garantia Contra Defeitos De Fabricação, Validade Minima De 03 Anos Após A Data De Fabricação. | Mark Med | R$ 0,49 | R$ 5.880,00 |
| 346 | 4.000 | UN | WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 60 CM X 60 CM (CAMPO CIRÚRGICO) Confeccionado Em Trilaminado De Não Tecido 100% Polipropileno SMS (Spunbond, Meltblown, Spunbond). Produto Não Estéril. Produto De Uso Único. Compatível E Resistente As Condições Físicas De Esterilização. Permite Penetração E Remoção Do Agente Esterilizante. Seguro E Atóxico. Repelência A Líquido, Gramatura Minima De 60g/M2, Folha Unica, Estrutura Trilaminada Para Esterilização A Vapor D'agua, Material Maleavel, Com Baixo Efeito De Memoria, Antiestatico, Atoxico, Apirogenico, E Com Alta Resistencia A Tração Mecanica, Possuir Barreira Contra Agentes Contaminantes Como: Liquidos, Fluidos Organicos, Particulas E Microrganismos E Apresentar Eficiencia De Filtragem Bacteriana De No Minimo 97% A 98%, Isento De Latex, Propiciar Aderencia De Fita Adesiva Indicadora Externa De Processo E Manter-Se Integra Durante E Apos Esterilização, Embalagem Externa Segura Com Identificação Do Produto, Validade, E Lote, E Data De Fabricação, Com Garantia Contra Defeitos De Fabricação E Materiais, E Numero De Registro Da ANVISA. | Polar Fix | R$ 0,87 | R$ 3.480,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 265.120,10** |

**VALE COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 71.336.101/0001-86,** vencedora para os itens **n° 04, 107, 168, 277, 280, 281, 312, 337, 338, 339, 340, 344 e 345** perfazendo um valor total de **R$ 22.596,21 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).**

| **VALE COMERCIAL EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 04 | 148 | FR | Água Boricada 3% 100 Ml Antisséptico, Bacteriostático E Fungicida. Lacrado, De Primeiro Uso E Com Data De Fabricação E Validade Impressas Na Embalagem De Origem, E Registro Na Anvisa/Ms | Farmax | R$ 2,32 | R$ 343,36 |
| 107 | 300 | UN | CLOREXIDINA- CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACÊUTICA DEGERMANTE Composição: Cada 100ml Da Solução Com Tensoativos Contém 2,0g De Digliconato De Clorexidina. Uso Adulto E Pediátrico. Conteudo: 1L, Com Informações De Procedencia Impressos Na Embalagem Lacrada, De Primeiro Uso Com Numero De Lote, Data De Fabricação E Validade, E Registro Na ANVISA/MS | Vicpharma | R$ 2,88 | R$ 864,00 |
| 168 | 55 | GL | Gel Eletro Condutor 5000 Ml Gel Condutor Não Gorduroso, Inodoro E Translúcido;Fabricado Com Matérias-Primas Qualificadas; Alta Condutividade; Facilmente Absosorvido Favorecendo Sua Remoção Após O Procedimento; Isento De Sal Para Não Danificar Os Eletrodos; Ph Neutro. Composição: Água Purificada, Neutralizante, Polímero Carboxivinilico, Corante E Conservante A Base De Isotiazolinona. Embalagem 5 Llitros Devidamente Lacrada E Contendo Informações De Procedencia, Data De Fabricação, Validade E Lote Impressas, Assim Como Registro Na Anvisa/Ms | Multigel | R$ 23,00 | R$ 1.265,00 |
| 277 | 100 | UN | Sonda Nasogastrica Longa N° 12 Confeccionada Em Tubo De Pvc, Atóxico, Apirogênico, Cristal, Transparente De Paredes Finas E Maleáveis, Com 100 Cm , Com Ponta Arrendondada E Fechada, Com 2 Furos Laterais E Provida Na Outra Extremidade De Um Conector Padrão Com Tampa. O Produto Deverá Ser Embalado Individualmente Em Envelopes Confeccionados Em Papel Grau Cirúrgico, Identificado, Contendo 01 Unidade. Esterilizado Por Radiação Ionizante, Com Validade Minima De 3 Anos A Partir Da Data De Fabricação Do Lote, Desde Que A Embalagem Não Tenha Sido Violada, Impressa Informações De Procedencia, E Registro Da Anvisa/Ms | Biobase | R$ 0,82 | R$ 82,00 |
| 280 | 200 | UN | Sonda Nasogastrica Longa N° 18 Confeccionada Em Tubo De Pvc, Atóxico, Apirogênico, Cristal, Transparente De Paredes Finas E Maleáveis, Com 100 Cm , Com Ponta Arrendondada E Fechada, Com 2 Furos Laterais E Provida Na Outra Extremidade De Um Conector Padrão Com Tampa. O Produto Deverá Ser Embalado Individualmente Em Envelopes Confeccionados Em Papel Grau Cirúrgico, Identificado, Contendo 01 Unidade. Esterilizado Por Radiação Ionizante, Com Validade Minima De 3 Anos A Partir Da Data De Fabricação Do Lote, Desde Que A Embalagem Não Tenha Sido Violada, Impressa Informações De Procedencia, E Registro Da Anvisa/Ms | Biobase | R$ 1,00 | R$ 200,00 |
| 281 | 200 | UN | Sonda Nasogastrica Longa N° 20 Confeccionada Em Tubo De Pvc, Atóxico, Apirogênico, Cristal, Transparente De Paredes Finas E Maleáveis, Com 100 Cm , Com Ponta Arrendondada E Fechada, Com 2 Furos Laterais E Provida Na Outra Extremidade De Um Conector Padrão Com Tampa. O Produto Deverá Ser Embalado Individualmente Em Envelopes Confeccionados Em Papel Grau Cirúrgico, Identificado, Contendo 01 Unidade. Esterilizado Por Radiação Ionizante, Com Validade Minima De 3 Anos A Partir Da Data De Fabricação Do Lote, Desde Que A Embalagem Não Tenha Sido Violada, Impressa Informações De Procedencia, E Registro Da Anvisa/Ms | Biobase | R$ 1,00 | R$ 200,00 |
| 312 | 15 | PC | Tubo De Látex Nº 200 Produto À Base De Látex Natural De Ótima Qualidade. Diâmetro:Tamanho 200, Interno (Mm)2,5, Externo (Mm) 5,0, De Primeiro Uso, Embalado Devidamente, Com Informações De Procedência, Data De Fabricação E Validade, Lote E Registro Regulatório. | Lemgruber | R$ 1,99 | R$ 29,85 |
| 337 | 10 | UN | Tubo Endotraqueal Nº 7,5 Sem Balao Tubo Em Pvc Para Intubação Endotraqueal; Possui Orifício Murphy; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais. Registro Da Anvisa/Ms | Solidor | R$ 2,80 | R$ 28,00 |
| 338 | 10 | UN | Tubo Endotraqueal Nº 8 Sem Balao Tubo Em Pvc Para Intubação Endotraqueal; Possui Orifício Murphy; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais.Registro Da Anvisa/Ms | Solidor | R$ 2,80 | R$ 28,00 |
| 339 | 10 | UN | Tubo Endotraqueal Nº 8,5 Sem Balao Tubo Em Pvc Para Intubação Endotraqueal; Possui Orifício Murphy; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais.Registro Da Anvisa/Ms | Solidor | R$ 2,80 | R$ 28,00 |
| 340 | 10 | UN | Tubo Endotraqueal Nº 9 Sem Balao Tubo Em Pvc Para Intubação Endotraqueal; Possui Orifício Murphy; Linha Radiopaca Contínua; Extremidade Retraída Atraumática; Para Intubação Oral; Embalagem Individual E Estéril; Com Graduação Em Centímetros; Possui Curvatura Anatômica. Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou Materiais.Registro Da Anvisa/Ms | Solidor | R$ 2,80 | R$ 28,00 |
| 344 | 8.000 | UN | WRAP P/ ESTERILIZAÇÃO 90 X 90 CM Confeccionado Em Trilaminado De Não Tecido 100% Polipropileno SMS (Spunbond, Meltblown, Spunbond). Produto Não Estéril. Produto De Uso Único. Compatível E Resistente As Condições Físicas De Esterilização. Permite Penetração E Remoção Do Agente Esterilizante. Seguro E Atóxico. Repelência A Líquido, Gramatura Minima De 60g/M2, Folha Unica, Estrutura Trilaminada Para Esterilização A Vapor D'agua, Material Maleavel, Com Baixo Efeito De Memoria, Antiestatico, Atoxico, Apirogenico, E Com Alta Resistencia A Tração Mecanica, Possuir Barreira Contra Agentes Contaminantes Como: Liquidos, Fluidos Organicos, Particulas E Microrganismos E Apresentar Eficiencia De Filtragem Bacteriana De No Minimo 97% A 98%, Isento De Latex, Propiciar Aderencia De Fita Adesiva Indicadora Externa De Processo E Manter-Se Integra Durante E Apos Esterilização, Embalagem Externa Segura Com Identificação Do Produto, Validade, E Lote, E Data De Fabricação, Com Garantia Contra Defeitos De Fabricação E Materiais, E Numero De Registro Da ANVISA. | Hospflex | R$ 1,25 | R$ 10.000,00 |
| 345 | 5.000 | UN | WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 120 CM X 120 CM (CAMPO CIRÚRGICO) Confeccionado Em Trilaminado De Não Tecido 100% Polipropileno SMS (Spunbond, Meltblown, Spunbond). Produto Não Estéril. Produto De Uso Único. Compatível E Resistente As Condições Físicas De Esterilização. Permite Penetração E Remoção Do Agente Esterilizante. Seguro E Atóxico. Repelência A Líquido, Gramatura Minima De 60g/M2, Folha Unica, Estrutura Trilaminada Para Esterilização A Vapor D'agua, Material Maleavel, Com Baixo Efeito De Memoria, Antiestatico, Atoxico, Apirogenico, E Com Alta Resistencia A Tração Mecanica, Possuir Barreira Contra Agentes Contaminantes Como: Liquidos, Fluidos Organicos, Particulas E Microrganismos E Apresentar Eficiencia De Filtragem Bacteriana De No Minimo 97% A 98%, Isento De Latex, Propiciar Aderencia De Fita Adesiva Indicadora Externa De Processo E Manter-Se Integra Durante E Apos Esterilização, Embalagem Externa Segura Com Identificação Do Produto, Validade, E Lote, E Data De Fabricação, Com Garantia Contra Defeitos De Fabricação E Materiais, E Numero De Registro Da | Hospflex | R$ 1,90 | R$ 9.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANVISA. | | | |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 22.596,21** |

**VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 37.882.886/0001-54,** vencedora para o item **n° 140** perfazendo um valor total de **R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).**

| **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 140 | 500,00 | UN | Equipo Micro Gotas Injetável, Ponta Perfurante Com Tampa Protetora; Câmara Gotejadora Flexível; Tubo Em Pvc De 1,50 M, Atóxico E Apirogênico; Pinça Rolete Para Dosagem De Volume; Conector Luer Lock; Entrada De Ar; Filtro De Partícula; Injetor Lateral Autocicatrizante. Garantia Contra Defeitos De Fabricação. Especificações Técnicas Modelo: Microgotas Com Injetor Lateral, Embalagem Lacrada E Individual, Com Informações De Procedencia De Data De Fabricação, Validade E Lote, Registro Na Anvisa/Ms. | Tkl | R$ 1,21 | R$ 605,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 605,00** |

1.3- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

**4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos equipamentos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos equipamentos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos equipamentos entregues. Caso os equipamentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los no prazo estipulado pelo Termo de Referência. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os equipamentos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento das disposições da Ata, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

**FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**
**Código de aplicação: 1002 – Identificação com as despesas com ações e serviços públicos de saúde**
* 410- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 444- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 457- 02.10.02.10.302.0004.2120.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais
* 468- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 469- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

**FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal**
**Código de aplicação: 0000 – Não Informado**
* 410- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 444- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-
* 457- 02.10.02.10.302.0004.2120.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais
* 468- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 469- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

**FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**
**Código de aplicação: 0000 – Não Informado**
* 410- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 444- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 457- 02.10.02.10.302.0004.2120.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais
* 468- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 469- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os equipamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1- Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
I) advertência;
II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:
a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da Ata, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da Ata, por sua inexecução parcial;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da Ata, por sua inexecução total;
III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

8.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 21 de dezembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE PRATA***
Contratante

***ROSILENE CAMPOS BRASILEIRO***
Secretaria Municipal de Saúde

Empresas:

***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ/MF sob o nº 03.945.035/0001-91
Itens de nº 15, 24, 96, 115, 139, 144, 165, 171, 198, 201, 202, 203, 204, 210 e 299.

***ALFALAGOS LTDA***
CNPJ/MF sob o n° **05.194.502/0001-14**
Item de n° 20, 21, 23, 25, 26, 27, 32, 117, 175, 193, 195, 196, 197, 199, 200, 213, 232, 234, 235, 310 e 311.

***APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA***
CNPJ/MF sob o n° 35.886.714/0001-23
Item de n° 42.

***CEPALAB LABORATORIOS S.A***
CNPJ/MF sob o n° 02.248.312/0001-44
Item de n° 192.

***CIRURGICA UNIAO LTDA***
CNPJ/MF sob o n° 04.063.331/0001-21
Itens de n° 16, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 108, 109, 118, 119, 120, 121, 129, 130, 131, 132, 133, 141, 143, 146, 147, 148, 164, 179, 180, 181, 182, 208, 275, 279, 296, 297, 298, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335 e 343.

***DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ/MF sob o n° 19.316.524/0001-14
Item de n° 172.

***DIFARMIG LTDA***
CNPJ/MF sob o n° 19.961.036/0001-60
Itens de n° 98, 99, 289, 290, 291, 292, 293 e 294.

***DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA***
CNPJ/MF sob o n° 56.081.482/0001-06
Itens de n° 01, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 31, 33, 35, 36, 37, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 122, 134, 145, 166, 169, 176, 177, 209, 222, 244, 245, 256, 257, 261, 262, 307 e 308.

***DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA***
CNPJ/MF sob o n° 03.093.668/0001-19
Item de n° 14.

***EMENALLI MEDICAL LTDA***
CNPJ/MF sob o n° 13.694.036/0001-64
Itens de n° 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 162.

***EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA***
CNPJ/MF sob o n° 25.725.813/0001-70
Itens de n° 43, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 104, 136, 152 e 178.

***F V P COELHO***
CNPJ/MF sob o n° 26.294.192/0001-80
Itens de n° 03, 19, 22, 40, 153, 154, 155, 156, 170, 190, 205, 259 e 260.

***G.M. VALENCIA-PRODUTOS HOSPITALARES–ME***
CNPJ/MF sob o n° 23.420.875/0001-48
Itens de n° 02, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 163, 336 e 342.

***HEALTH CLEAN COMERCIAL-EIRELI-ME***
CNPJ/MF sob o n° 23.615.514/0001-57
Itens n° 116, 123, 150, 167 e 174.

***INOVAMED HOSPITALAR LTDA***
CNPJ/MF sob o n° 12.889.035/0002-93
Item de n° 300.

***LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA***
CNPJ/MF sob o n° 49.228.695/0001-52
Itens de n° 149, 207, 212 e 327.

***MAT MED HOSPITALAR LTDA***
CNPJ/MF sob o n° 02.305.767/0001-54
Item de n° 125.

***MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ/MF sob o n° 05.343.029/0001-90
Item de n° 309.

***PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA***
CNPJ/MF sob o n° 23.950.207/0001-22
Itens de n° 191, 206, 224 e 266.

***RCMED DISTRIBUIDORA LTDA***
CNPJ/MF sob o n° 41.990.236/0001-08
Itens de n° 13, 97, 135, 173, 189, 194, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 247, 301, 302, 303, 304, 305, 306 e 341.

***SIRIO PHARMA LTDA***
CNPJ/MF sob o n° 31.495.759/0001-16
Itens de n° 12, 34, 38, 39, 41, 124, 126, 128, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325 e 326.

***SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ/MF sob o n° 12.927.876/0001-67
Itens de n° 06, 17, 18, 28, 29, 30, 51, 52, 53, 54, 55, 106, 138, 151, 157, 158, 159, 160, 161, 184, 185, 186, 187, 188, 211, 214, 215, 242, 243, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 278, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 295 e 346.

***VALE COMERCIAL EIRELI***
CNPJ/MF sob o n° 71.336.101/0001-86
Itens de n° 04, 107, 168, 277, 280, 281, 312, 337, 338, 339, 340, 344 e 345.

***VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ/MF sob o n° 37.882.886/0001-54
Item de n° 140.

**Publicado por:**
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
**Código Identificador:**2FD503C2

---

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 02/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre Retificação."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prata-MG – CMDCA, no uso das suas atribuições legais, conferida pela Lei Federal 8069/90 e da Lei Municipal 2.888/2023, também fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA) e a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Prata MG constituída na Resolução n. 09/2023 do CMDCA de Prata MG:

CONSIDERANDO o Art. 43 da Lei Municipal 2.888/2023, o qual dispõe que "Ocorrendo a vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito, conforme prevê o artigo nº 36 da mesma Lei, respeitando a ordem de votação.

CONSIDERANDO a declaração de desistência em assumir o cargo de Tamiris Francisca da Silva Vilela, eleita em 4º lugar nas eleições para Conselheira Tutelar para o período de 2024/2028, passando assim automaticamente a ser reclassificada como último suplente de acordo com o item 15.7 do Edital 001/2023.
RESOLVE:

**Art. 1º –** Alterar a Resolução CMDCA 25/2023 de 29 de dezembro de 2023, que Dispõe sobre ao HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do 7º Processo Unificado de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar e dá outras providências;

**Art. 2º – Onde lê-se:**
Portanto fica como TITULARES por ordem de votação os seguintes candidatos eleitos:

| Classificação Titulares | Nome do Candidato | Quantidade de Votos |
|---|---|---|
| 1° | Elvis S. Gonçalves | 436 |
| 2° | Gabriela Rosa | 375 |
| 3° | Cleusinha | 283 |
| 4° | Tamiris Vilela | 282 |
| 5° | Fernanda Agrelli | 217 |

– E ficam como SUPLENTES os demais eleitos, por ordem de votação:

| Classificação Suplentes | Nome do Candidato | Quantidade de Votos |
|---|---|---|
| 6º | Thauna Arantes | 196 |
| 7º | Jéssica Cristina S. Arantes | 155 |
| 8º | Monique Franco | 102 |
| 9° | Andressa Ferreira | 51 |
| 10° | Sarah | 46 |

– **Leia-se:**
Portanto fica como **TITULARES** por ordem de votação os seguintes candidatos eleitos:

| Classificação Titulares | Nome do Candidato | Quantidade de Votos |
|---|---|---|
| 1° | Elvis S. Gonçalves | 436 |
| 2° | Gabriela Rosa | 375 |
| 3° | Cleusinha | 283 |
| 4° | Fernanda Agrelli | 217 |
| 5° | Thauna Arantes | 196 |

– E ficam como **SUPLENTES** os demais eleitos, por ordem de votação:

| Classificação Suplentes | Nome do Candidato | Quantidade de Votos |
|---|---|---|
| 6º | Jéssica Cristina S. Arantes | 155 |
| 7º | Monique Franco | 102 |
| 8º | Andressa Ferreira | 51 |
| 9° | Sarah | 46 |
| 10° | Tamiris Vilela | 282 |

**Art. 3º -** A diplomação dos Conselheiros e Suplentes eleitos, bem como a posse dos Titulares, dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024, as 08:30 na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça XV de Novembro, 35 centro Prata MG
**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata 03 de Janeiro de 2024

***PRISCILA SOUZA MAMEDE VALE***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
**Código Identificador:**27F50291

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

**RESULTADO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2023**

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 137/2023, Pregão Presencial nº 077/2023, Registro de Preços nº 074/2023, Edital de Licitação nº 101/2023, referente registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição estimada de materiais, produtos e equipamentos hospitalares, em atendimento a todas as unidades de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | MG FLEX LTDA<br>CNPJ/CPF: 43.121.365/0001-87 | | | | TOTAL | 59.154,25 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 24 | 403360 | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG; ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; HASTES LEVES E RESISTENTES, OLIVAS EM SILICONE; ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD | 240,00 | UNID. | PREMIUM | 72,0000 | 17.280,00 |
| 40 | 434 | BANDEJAS INOX TAMANHO 32CM X 22CM | 21,00 | UNIDADE | GOLGRAN | 80,1500 | 1.683,15 |
| 42 | 391334 | CABO DE BISTURI 15 | 15,00 | UNID. | GOLGRAN | 9,6500 | 144,75 |
| 43 | 391335 | CABO DE BISTURI 24 | 35,00 | UNID. | GOLGRAN | 9,6500 | 337,75 |
| 90 | 391450 | EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL | 14.000,00 | UNID. | BIOMASS | 0,9400 | 13.160,00 |
| 100 | 402208 | ESTOJO PERFURADO; TAMANHO APROXIMADO: 26 X 12 X 06CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304 (18/8) PERFURADO; | 40,00 | UNID. | GOLGRAN | 106,4800 | 4.259,20 |
| 119 | 384171 | FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL. | 3.500,00 | UNID. | BIOBASE | 0,9500 | 3.325,00 |
| 128 | 402212 | HISTERÔMETRO DE COLLIN Nº 28 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; - POSSUI ESCALA GRAVADO NO CORPO DO INSTRUMENTAL ATÉ 28CM; - POSSUI FECHO PARA TRAVAMENTO | 40,00 | UNID. | ABC | 30,0400 | 1.201,60 |
| 135 | 405547 | KIT CANULAS DE GUEDEL (CONJUNTO COM 06 TAMANHOS) COMPOSIÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO) KIT CONTENDO: 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 0 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 1 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 2 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 3 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 4 - 1 CÂNULA DE GUEDEL Nº 5. | 30,00 | KIT. | DESCARPACK | 10,6000 | 318,00 |
| 149 | 383076 | LANCETA DESCARTAVEL PARA LANCETADOR | 24.000,00 | UNIDADE | UNIQUE | 0,0400 | 960,00 |
| 150 | 402497 | LANTERNA CLINICA (PADRÃO DE QUALIDADE BD) | 40,00 | UNID. | BIOLAND | 18,5000 | 740,00 |
| 151 | 402517 | LANTERNA DE PUPILA | 40,00 | UNID. | BIOLAND | 19,2000 | 768,00 |
| 169 | 383414 | MASCARA TIPO N95 P/TUBERC./OUTROS PFF2 | 950,00 | UNIDADE | NUTRIEX | 0,8000 | 760,00 |
| 179 | 402560 | MINI INCUBADORA BIOLOGICA PARA 6 AMPOLAS - PADRAO DE QUALIDADE BIOTRON; CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; POSSUI CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA QUE SE MANTÊM DENTRO DA FAIXA ADEQUADA PARA A INCUBAÇÃO DO INDICADOR BIOLÓGICO. HISTERESE DE ± 1°C; COM CILINDRO DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO. | 4,00 | UNID. | BIOMECK | 147,0000 | 588,00 |
| 182 | 376756 | OCULOS DE PROTECAO ANTIEMBACANTE | 40,00 | UNIDADE | SSPLUS | 5,7500 | 230,00 |
| 183 | 402519 | OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR AMPLA VISÃO | 40,00 | UNID. | SSPLUS | 5,7500 | 230,00 |
| 198 | 402210 | PINÇA CHERON 24 CM | 20,00 | UNID. | ABC | 21,3900 | 427,80 |
| 217 | 394 | SCALP 21 (PADRÃO DE QUALIDADE BD) | 1.500,00 | UNIDADE | SOLIDOR | 0,1900 | 285,00 |
| 218 | 395 | SCALP 23 (PADRÃO DE QUALIDADE BD) | 11.200,00 | UNIDADE | SOLIDOR | 0,1900 | 2.128,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 220 | 396 | SCALP 25 (PADRÃO DE QUALIDADE BD) | 11.000,00 | UNIDADE | SOLIDOR | 0,1900 | 2.090,00 |
| 231 | 396053 | SONDA URETRAL Nº 8 | 500,00 | UNID. | BIOBASE | 0,6000 | 300,00 |
| 236 | 403356 | SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 FOLEY DE 3 VIAS | 1.050,00 | UNID. | BIOMASS | 3,7800 | 3.969,00 |
| 237 | 403357 | SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18 FOLEY DE 3 VIAS | 1.050,00 | UNID. | BIOMASS | 3,7800 | 3.969,00 |
| | | | | | | | |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA<br>CNPJ/CPF: 49.539.365/0001-88 | | | | TOTAL | 108.211,20 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 2 | 405544 | HIDROGEL SEM ALGINATO PARA USO TÓPICO. CONTÉM 85G . | 2.000,00 | UNID. | MISSNER | 14,1800 | 28.360,00 |
| 108 | 391516 | FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHADO C/ 24 UND, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE | 55,00 | CX. | MEDIX | 41,8000 | 2.299,00 |
| 127 | 391458 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% GALÃO C/ 5 LITROS | 400,00 | UNID. | HIPERQUIMICA | 7,0200 | 2.808,00 |
| 170 | 400778 | MEDIDOR DE FEBRE A LONGA DISTANCIA - TERMOMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO , COM ALARME SONORO, LEITURA EM 1 SEG. VISOR ILUMINADO. MEDIÇÃO DE 3 A 5CM. | 110,00 | UNID. | UNFRARED | 53,8700 | 5.925,70 |
| 171 | 405608 | MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 3/4 - 20 -30, TAMANHOS: P, M, G. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN) | 50,00 | PAR | VENOSAN | 148,5000 | 7.425,00 |
| 172 | 405609 | MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 3/4 - 30-40, TAMANHOS: P, M, G. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN) | 50,00 | PAR | VENOSAN | 162,0000 | 8.100,00 |
| 189 | 395339 | PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 20 LITROS COM 100 UNIDADES | 4.000,00 | PCT. | ALFA | 10,5300 | 42.120,00 |
| 216 | 380600 | SABAO LIQUIDO NEUTRO GALAO C/5LITROS. | 650,00 | UNID. | HIPER LUMI | 10,7900 | 7.013,50 |
| 225 | 391623 | SERINGA DE 60ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD) | 250,00 | UNID. | MEDIX | 1,2800 | 320,00 |
| 265 | 400786 | TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNID. | 600,00 | PCT. | MEDIX | 6,4000 | 3.840,00 |
| | | | | | | | |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI<br>CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90 | | | | TOTAL | 5.350,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 37 | 402538 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, ATÉ 150 KG. FABRICADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA DE ALTO BRILHO E COLUNA EM AÇO. CÉLULA DE CARGA CENTRAL TOTALMENTE ELETRÔNICA. REVESTIMENTO DA PLATAFORMA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1.00 A 2.10 METROS, DIVISÃO DE 0.5CM E FUNÇÃO DE ZERO AUTOMÁTICA. PÉS COM REGULAGEM DE NÍVEL E ALTURA. PLATAFORMAS MEDIDA PADRÃO 300X400MM. INDICADOR DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL. TECLADO EM MEMBRANA COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. PLATAFORMAS MEDIDA PADRÃO 300X400MM. INDICADOR DIGITAL DE LEDS OU CRISTAL LÍQUIDO DE 6 DÍGITOS. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA PLATAFORMA. | 5,00 | UNID. | LIDER | 1.070,0000 | 5.350,00 |
| | | | | | | | |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ/CPF: 50.548.325/0001-81 | | | | TOTAL | 460.693,55 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 3 | 380488 | SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML ( FRASCO/AMPOLA) | 2.500,00 | AMP. | EQUIPLEX | 0,3700 | 925,00 |
| 8 | 400350 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML | 550,00 | UNID. | EQUIPLEX | 10,0000 | 5.500,00 |
| 9 | 225 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA | 25.600,00 | UNIDADE | EQUIPLEX | 0,2700 | 6.912,00 |
| 11 | 391324 | AGULHA 13 X 4.5 | 59.000,00 | UNID. | ABL | 0,0500 | 2.950,00 |
| 13 | 380428 | AGULHA 40X12 | 60.500,00 | UNIDADE | ABL | 0,0500 | 3.025,00 |
| 14 | 375622 | AGULHA DESCARTAVEL 25X7 | 60.500,00 | UNIDADE | ABL | 0,0500 | 3.025,00 |
| 59 | 402529 | CATATER TIPO ÓCULOS | 8.090,00 | UNID. | MEDSONDA | 1,0700 | 8.656,30 |
| 62 | 357448 | CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML INTRAVENOSO | 18.000,00 | UNIDADE | FARMACE | 5,0800 | 91.440,00 |
| 71 | 433 | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML | 600,00 | UNIDADE | MEDSONDA | 0,6800 | 408,00 |
| 87 | 377550 | EQUIPO MACRO GOTAS | 35.000,00 | UNIDADE | ABL | 0,6200 | 21.700,00 |
| 96 | 380437 | ESPECULO VAGINAL ESTERIL GRAND - PADRAO VAGISPEC | 3.550,00 | UNIDADE | KOLPLAST | 1,7700 | 6.283,50 |
| 97 | 380438 | ESPECULO VAGINAL ESTERIL MEDIO - PADRAO VAGISPEC | 11.000,00 | UNIDADE | KOLPLAST | 1,3800 | 15.180,00 |
| 98 | 380439 | ESPECULO VAGINAL ESTERIL PEDQUENO - PADRAO VAGISPEC | 1.100,00 | UNIDADE | KOLPLAST | 1,2500 | 1.375,00 |
| 102 | 405549 | ETOMIDATO INJETAVEL 3 ML | 500,00 | UNID. | CRISTALIA | 16,1000 | 8.050,00 |
| 109 | 391454 | FIO NYLON 2,0 COM AGULHA DE 3 CM, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE | 915,00 | UNID. | SUPERMEDY | 1,2500 | 1.143,75 |
| 110 | 391455 | FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE | 915,00 | UNID. | SUPERMEDY | 1,2500 | 1.143,75 |
| 111 | 389 | FIO NYLON 4.0 | 615,00 | UNIDADE | SUPERMEDY | 1,2500 | 768,75 |
| 112 | 390 | FIO NYLON 5.0 | 34,00 | CAIXA | SUPERMEDY | 31,0000 | 1.054,00 |
| 113 | 391515 | FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 AGULHADO C/ 24 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE | 55,00 | CX. | SUPERMEDY | 27,0000 | 1.485,00 |
| 115 | 402546 | FITA MEDICA TRANSPARENTE 3M 1527 - 10CM X 4,5 M PADRAO DE QUALIDADE TRANSPORE | 40,00 | UNID. | MAXICOR | 5,8000 | 232,00 |
| 118 | 418 | FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML (PADRÃO DE QUALIDADE CRALPLAST) | 400,00 | UNIDADE | KOLPLAST | 7,9000 | 3.160,00 |
| 129 | 402495 | JELCO 20 UNID (PADRÃO DE QUALIDADE BD) | 490,00 | UNID. | ABL | 0,5500 | 269,50 |
| 132 | 402508 | JELCO 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (PADRÃO DE QUALIDADE BD) | 4.500,00 | UNID. | GLOMED | 1,6000 | 7.200,00 |
| 133 | 373 | JELCO 24 UNID PADRÃO DE QUALIDADE BD | 2.600,00 | UNIDADE | ABL | 0,5500 | 1.430,00 |
| 144 | 402211 | LÂMINA DE BISTURI - DESCARTÁVEL Nº 10, CAIXA COM 100 | 215,00 | CX. | LAMEDID | 25,5000 | 5.482,50 |
| 145 | 380415 | LAMINA DE BISTURI NUMERO 15, CX C/ 100 UND, PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR | 55,00 | CX. | LAMEDID | 25,5000 | 1.402,50 |
| 148 | 391459 | LANCETA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PADRÃO DE QUALIDADE LORIS | 16.500,00 | UNID. | MEDLEVSONH | 0,1200 | 1.980,00 |
| 154 | 405540 | LIDOCAINA 2% GELEIA ESTERIL | 800,00 | UNID. | PHARLAB | 3,9900 | 3.192,00 |
| 176 | 391462 | MICROPORE 10X4,5 CM PADRÃO DE QUALIDADE | 13.000,00 | UNID. | CIEX | 4,7300 | 61.490,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CREMER | | | | | |
| 178 | 405548 | MIDAZOLAN INJETAVEL 3 ML | 500,00 | UNID. | HIPOLABOR | 2,4000 | 1.200,00 |
| 226 | 380319 | SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45 (PADRÃO DE QUALIDADE BD) | 24.000,00 | UNIDADE | ABL | 0,1500 | 3.600,00 |
| 230 | 375936 | SONDA URETRAL Nº 12 - PADRAO MARKMED | 700,00 | UNIDADE | MARK MED | 0,6500 | 455,00 |
| 238 | 339 | SORO FISIOLOGICO 500ML DE USO TOPICO/INALATORIO | 42.000,00 | FRASCOS | FARMAX | 2,8500 | 119.700,00 |
| 239 | 375608 | SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML. | 6.000,00 | UNID. | EQUIPLEX | 8,1000 | 48.600,00 |
| 240 | 367 | SORO GLICOZADO 5% 500ML | 3.000,00 | FRASCOS | JP | 5,8800 | 17.640,00 |
| 249 | 375618 | TERMOMETRO DIGITAL | 310,00 | UNIDADE | MEDLEVSONH | 8,5000 | 2.635,00 |
| | | | | | | | |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS<br>CNPJ/CPF: 37.180.839/0001-69 | | | | TOTAL | 247.149,08 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 4 | 405541 | "COLCHÃO CAIXA CASCA DE OVODENSIDADE DA ESPUMA D28<br>DIMENSÕES: 1,88X80X4CM" | 24,00 | UNID. | ORTOBOM | 55,6600 | 1.335,84 |
| 5 | 343 | ABAIXADOR DE LINGUA | 16.400,00 | UNIDADE | TALGE | 0,0400 | 656,00 |
| 16 | 380429 | ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML | 7.500,00 | UNID. | TUPI | 5,3200 | 39.900,00 |
| 17 | 397546 | ALCOOL GEL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML CADA UNIDADE. | 800,00 | CX. | Dragoco | 54,3800 | 43.504,00 |
| 19 | 391326 | ALMOTOLIA ESCURA MEDIA | 596,00 | UNID. | J PROLAB | 3,1500 | 1.877,40 |
| 23 | 403359 | APARELHO DE GLICEMIA - DISPLAY: LCD; MEMÓRIA: 500 RESULTADOS; FUNÇÕES: ALERTA DE HIPOGLICEMIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTROLES: 3 BOTÕES; TAMANHO: 47 X 95 X 17,5 (MM); PESO APROXIMADO: 47,5G (COM BATERIA); FONTE DE ENERGIA: BATERIA 3V TIPO 2032; PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR G-TEC | 60,00 | UNID. | GTEC | 36,5000 | 2.190,00 |
| 29 | 402492 | ATADURA 13 FIOS C /12 - 20 CM X 4,5 METROS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA) | 14.000,00 | PCT. | ERIMAX | 7,0700 | 98.980,00 |
| 33 | 395626 | AVENTAL DE VINIL CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC TRANSPARENTE, COM ILHOSES DE PVC SOLDADOS ELETRONICAMENTE | 24,00 | UNID. | VINILSEG | 14,3700 | 344,88 |
| 36 | 402553 | BACIA INOX 35 CM CAPACIDADE DE 4.700 ML PADRAO DE QUALIDADE FORTINOX | 12,00 | UNID. | FORTNOX | 79,0200 | 948,24 |
| 39 | 402514 | BANDAGEM TRIANGULAR ALGODÃO 140 X 100 X 100 CM | 19,00 | UNID. | ORTOCENTER | 16,6000 | 315,40 |
| 47 | 402541 | CADEIRA DE RODAS 40CM SIMPLES (PADRÃO SIMILAR OU SUPERIOR PROLIFE PL 001) | 11,00 | UNID. | CDS | 480,0000 | 5.280,00 |
| 50 | 376217 | CAIXA ORGANIZADORA 10LT | 75,00 | UNIDADE | ERCAPLAST | 29,0000 | 2.175,00 |
| 51 | 381085 | CAIXA ORGANIZADORA 30L COM TAMPA. | 75,00 | UNIDADE | SANREMO | 49,1500 | 3.686,25 |
| 53 | 375602 | CAIXA PLASTICA COM TAMPA TAMANHO GRANDE 5 LITROS | 75,00 | UNIDADE | Ercaplast | 15,9000 | 1.192,50 |
| 54 | 403361 | CAIXA TERMICA HOSPITALAR 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 44 CM ALTURA: 36 CM LARGURA: 28 CM | 12,00 | UNID. | ANTARES | 88,6900 | 1.064,28 |
| 55 | 403362 | CAIXA TERMICA HOSPITALAR 5 LITROS; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS EM CM 19.5 X 26 X 20.5 | 12,00 | UNID. | SOPRANO | 61,9700 | 743,64 |
| 56 | 403363 | CAIXA TERMICA HOSPITALAR 50 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXC EM MM): 375X425X545 | 12,00 | UNID. | TERVAC | 421,0000 | 5.052,00 |
| 57 | 403364 | CAIXA TERMICA PARA VACINA 36 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 58CM X 40CM X 32CM | 12,00 | UNID. | ANTARES | 94,3000 | 1.131,60 |
| 70 | 401099 | COLETOR DE URINA INFANTIL. | 2.000,00 | UNID. | LABOR IMPORT | 0,3900 | 780,00 |
| 73 | 402207 | CUBA PARA ASSEPSIA 9 X 5 CM COM CAPACIDADE PARA 200ML | 21,00 | UNID. | FORTNOX | 18,0200 | 378,42 |
| 74 | 413 | CUBAS CILINDRICAS 0,8 X 3,6 CM, 160ML. | 21,00 | UNIDADE | FORTNOX | 14,5000 | 304,50 |
| 75 | 435 | CUBAS RIM 26 X 12 CM, 740ML. | 25,00 | UNIDADE | SUPERMEDY | 35,7500 | 893,75 |
| 93 | 395625 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE ARTIGOS DE PEQUENO PORTE, MEDIDAS: 4,5 X 9,5 X 2,5. | 40,00 | UNID. | CARLA | 5,2400 | 209,60 |
| 116 | 376462 | FITA METRICA, 1,5M. | 40,00 | UNIDADE | FALCON | 2,1000 | 84,00 |
| 121 | 391637 | GARROTE ELÁSTICO COM CLIPS - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM | 190,00 | UNID. | SUPERMEDY | 6,4000 | 1.216,00 |
| 124 | 397 | GEL CONDUTOR 5KG | 65,00 | UNIDADE | RMC | 25,0000 | 1.625,00 |
| 136 | 402509 | KIT CIPA COMPLETO COM PRANCHA DE POLIETILENO E IMOBILIZADOR; 1 CAPA PARA KIT CIPA; 1 PRANCHA LONGA EM POLIETILENO; 1 IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO; 1 CONJUNTO DE 3 CINTOS DE ENGATE RÁPIDO (AMARELO, VERMELHO E PRETO); 1 JOGO DE TALA ARAMADA EM BORRACHA TIPO E.V.A COM 4 TAMANHOS; 1 BANDAGEM TRIANGULAR TAM M.: 100 X 100 X 140 CM; 1 COLAR CERVICAL P; 1 COLAR CERVICAL M; 1 COLAR CERVICAL G; 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA; 4 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS; 1 TESOURA PONTA ROMPA; 2 ÓCULOS DE PROTEÇÃO; 4 ATADURAS DE CREPE 10 X 1,20 CM; 4 ATADURAS DE CREPE 15 X 1,20 CM; 1 FITA MICROPORE 25 MM X 10 M; 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEIS | 4,00 | UNID. | HG MEDICAL | 962,9900 | 3.851,96 |
| 152 | 380450 | LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50 M X 70 CM. (ROLO) | 650,00 | UNIDADE | DESCARBOX | 7,9000 | 5.135,00 |
| 157 | 405539 | LUVA LATEX G, CAIXA COM 100 UNID. | 200,00 | UNID. | MEDIX | 14,5000 | 2.900,00 |
| 164 | 402511 | MALA DE RESGATE (G) 88 X 33 X 22 CM (C/ 10 ESTOJOS - COR LARANJA C/ F. AZUL) A BOLSA PARA RESGATE AZ | 10,00 | UNID. | RESGATE APH | 409,0000 | 4.090,00 |
| 168 | 402518 | MASCARA POCKET REUTILIZAVEL | 11,00 | UNID. | MD | 64,5900 | 710,49 |
| 174 | 405607 | MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 7/8 - 30 -40 , TAMANHOS: P, M, G . (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN) | 35,00 | PAR | VENOSAN | 169,9900 | 5.949,65 |
| 200 | 380419 | PINCA CLINICA, PADRÃOD DE QUALIDADE DUFLEX | 26,00 | UNIDADE | BINVENT | 15,9900 | 415,74 |
| 201 | 402216 | PINÇA DE ALLIS TAMANHO 20 CM | 26,00 | UNID. | MAGAZINE MEDICA | 62,2000 | 1.617,20 |
| 242 | 402525 | TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 10 X 2 CM (DEDO) | 31,00 | UNID. | POLARFIX | 2,2000 | 68,20 |
| 243 | 402526 | TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 15 X 2 CM (DEDO) | 31,00 | UNID. | POLARFIX | 3,6400 | 112,84 |
| 244 | 402527 | TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 20 X 2 CM (DEDO) | 31,00 | UNID. | POLARFIX | 4,9900 | 154,69 |
| 250 | 391631 | TERMÔMETRO DIGITAL DE PAREDE PADRÃO QUALIDADE HIKARI | 35,00 | UNID. | SUPERMEDY | 71,6500 | 2.507,75 |
| 251 | 382432 | TERMOMETRO EXTERNO (MAXIMA E MINIMA). | 50,00 | UNIDADE | SUPERMEDY | 61,9500 | 3.097,50 |
| 258 | 380452 | TESOURA RETA PEQUENA MOSQUITO | 26,00 | UNIDADE | BINVENT | 25,7600 | 669,76 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - EPP<br>CNPJ/CPF: 07.994.516/0001-48 | | | | TOTAL | 55.151,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 49 | 402549 | CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO | 12,00 | UNID. | HOSPITALARE | 255,0000 | 3.060,00 |
| 161 | 402548 | MACA GINECOLOGICA: MEDIDAS: COMP.1,80 X LARG. X 0,56 LARG. X ALTURA 0,80M; 3 GAVETAS, 2 PORTAS AMPLO ARMÁRIO COM GAVETEIRA INTERNA,SUPORTE PARA LENÇOL PAPEL,REGULAGEM DO DORSO; ESPUMA DE DENSIDADE D45 (DURÁVEL / RESISTENTE) . SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE COLPOSCÓPIO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.80 COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO DIVÃ) 1.30 COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO MESA GINECOLÓGICA) 55CM LARGURA, 80CM ALTURA; ACOMPANHA PORTA COXA ESTOFADO DA COR DO COURVIN DA MESA. (PADRÃO QUALIDADE BIOM) | 3,00 | UNID. | HOSPITALARE | 1.390,0000 | 4.170,00 |
| 162 | 402542 | MACA HOSPITALAR COM RODAS E REGULAGEM DE ALTURA ; MANIVELAS CROMADAS E ESCAMOTEÁVEIS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; LEITO EM CHPA DE AÇO CARBONO PERFURADA; PÉS REGULÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PAR DE GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO; SUPORTE PARA SOTO EM AÇO INOX, COM 2 GANCHOS NO TOPO; QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4" EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL; CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG; DIMENSÃO APROXIMADA 2,00X0,50X063M; ALTURA MÁXIMA 0,97 E ALTURA MÍNIMA 0,63 | 21,00 | UNID. | HOSPITALARE | 1.725,0000 | 36.225,00 |
| 175 | 402543 | MESA AUXILIAR 40 X 60 X 80 CM AÇO INOX COM RODÍZIO | 25,00 | UNID. | HOSPITALARE | 320,0000 | 8.000,00 |
| 241 | 357136 | SUPORTE PARA SORO DE FERRO COR BRANCO COM 04 GANCHOS E COM RODIZIO | 33,00 | UNIDADE | HOSPITALARE | 112,0000 | 3.696,00 |
| | | | | | | | |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | DISTRIBUIDORA CURAMAX PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA<br>CNPJ/CPF: 10.651.667/0001-08 | | | | TOTAL | 570.904,85 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 7 | 371 | AGUA OXIGENADA A 3% 1000ML | 380,00 | LITRO | VICPHARMA | 5,2300 | 1.987,40 |
| 34 | 397952 | AVENTAL DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO, DE MANGA LONGA, USO ÚNICO, CAPOTE CIRÚRGICO NÃO INFERIOR A 40 G | 4.500,00 | UNID. | ANADONA | 2,2400 | 10.080,00 |
| 66 | 402554 | CLOREXIDINA AQUOSA | 110,00 | L | VICPHARMA | 10,9900 | 1.208,90 |
| 67 | 402536 | CLOREXIDINA DEGERMANTE 100ML | 205,00 | UNID. | RIOQUIMICA | 3,8100 | 781,05 |
| 69 | 391633 | COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO - PADRÃO DESCARPACK 20 LITOS | 750,00 | UNID. | DESCARBOX | 6,8300 | 5.122,50 |
| 76 | 383075 | CURATIVO ADESIVO SENSIVEL DIAMETRO 25MM | 61.000,00 | UNIDADE | CIEX | 0,0300 | 1.830,00 |
| 82 | 403367 | ELETRODO ECG DESCARTÁVEL CX/ COM 100 UNIDADES - PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDITRACE | 24.000,00 | CX. | MEDIX | 21,1700 | 508.080,00 |
| 131 | 402496 | JELCO 22 UNID (PADRÃO DE QUALIDADE BD) | 2.500,00 | UNID. | GAMMA | 0,5200 | 1.300,00 |
| 177 | 357 | MICROPORE 5 X 4,5CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER | 13.000,00 | UNIDADE | WILTEX | 2,5700 | 33.410,00 |
| 207 | 381483 | PORTA AGULHA MATHIEU 14CM. | 21,00 | UNIDADE | SAME | 47,0000 | 987,00 |
| 221 | 402 | SERINGA 10 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD) | 26.600,00 | UNID. | DESCARPACK | 0,2300 | 6.118,00 |
| | | | | | | | |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | DML DISTRIBUIÇÃO LTDA<br>CNPJ/CPF: 02.858.842/0001-04 | | | | TOTAL | 35.855,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 77 | 402551 | CURATIVO DE CARVAO ATIVADO DE PRATA 10,5 X 10,5 - CX C 10 UN | 25,00 | CX. | CURATEC | 155,0000 | 3.875,00 |
| 125 | 405543 | HIDROGEL COM ALGINATO GEL COM 85G | 2.000,00 | UNID. | CURATEC | 15,9900 | 31.980,00 |
| | | | | | | | |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ/CPF: 41.391.411/0001-32 | | | | TOTAL | 141.388,52 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 18 | 391325 | ALMOTOLIA ESCURA GRANDE | 560,00 | UNID. | JPROLAB | 4,8300 | 2.704,80 |
| 48 | 402540 | CADEIRA DE RODAS PARA BANHO 100 KG | 8,00 | UNID. | DELLAMED | 267,0000 | 2.136,00 |
| 80 | 403366 | DOPPLER DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL S6 (PADRÃO DE QUALIDADE BIC) VERIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DO FETO E SINALIZAÇÃO DE PROBLEMAS COMO HIPÓXIA, SOFRIMENTO FETAL, CORDÃO EM TORNO DO PESCOÇO, ENTRE OUTROS. VISOR DO DISPLAY GRANDE E DE FÁCIL LEITURA; SISTEMA DE CAPITAÇÃO DE SOM DO MICROFONE EMBUTIDO; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; TELA DE LCD/PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO;ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR. | 8,00 | UNID. | JUMPER | 490,0000 | 3.920,00 |
| 83 | 403368 | ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - ADULTO -CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO-CMOS DRAKE ( TEM QUE SER DESSA MARCA DEVIDO AO APARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) ADULTO | 50,00 | UNID. | CMOS DRAKE | 600,0000 | 30.000,00 |
| 84 | 403369 | ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - INFANTIL- CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO-CMOS DRAKE (TEM QUE SER ESSA MARCA DEVIDO AO APARARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) - INFANTIL | 35,00 | UNID. | CMOS DRAKE | 600,0000 | 21.000,00 |
| 86 | 400 | EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 90MM X 260MM PADRÃO ESTERILIZAR | 28.000,00 | UNIDADE | MAXICOR | 0,2200 | 6.160,00 |
| 89 | 402535 | EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP LUER SLIP EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE (PADRÃO DE QUALIDADE DESCARPACK) | 9.200,00 | UNID. | MLIFE | 0,6300 | 5.796,00 |
| 91 | 383081 | ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTAVEL ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNDADE | 22.000,00 | UNIDADE | KOLPLAST | 0,3100 | 6.820,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 99 | 403370 | ESTETOSCÓPIO DUPLO; CAMPÂNULA: CONSTRUÇÃO: DUAS FACES (ADULTO E PEDIÁTRICO);- AÇO INOXIDÁVEL;- TIPO DIAFRAGMA: PEÇA ÚNICA SINTONIZÁVEL; AUSCULTADOR VERSÁTIL ADULTO E PEDIÁTRICO DE DOIS LADOS;- TUBOS: DUPLO LÚMEN; MATERIAL DO TUBO: NÃO CONTÉM BORRACHA NATURAL DE LÁTEX OU FTALATOS.(PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD) | 110,00 | UNID. | ADVANTIVE | 14,3000 | 1.573,00 |
| 103 | 391639 | EXTENSOR MANGUEIRA OXIGÊNIO DE SILICONE TRANSPARENTE | 55,00 | METRO | KINNER | 9,2100 | 506,55 |
| 134 | 405545 | KIT 15 UNIDADES TUBO - SONDA ENDOTRAQUEAL. TAMANHOS: 3 UNIDADES DE CADA TAMANHO: 6.0; 6.5; 7.0; 7.5; ;8.5 - COMPOSTO POR PVC TERMOPLÁSTICO. | 30,00 | KIT. | SOLIDOR | 64,9000 | 1.947,00 |
| 138 | 405546 | KIT DE FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPOSTO POR UM FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL, ENVOLTO POR UMA BAINHA PLÁSTICA. TAMANHOS ADULTO 14FR, PEDIÁTRICO 10FR, NEONATAL 6FR , UMA UNIDADE DE CADA. KIT COM 3 FIOS. | 20,00 | KIT. | WELL LEAD | 60,0000 | 1.200,00 |
| 143 | 402532 | KIT TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO | 70,00 | UNID. | RESGATESP | 35,7000 | 2.499,00 |
| 163 | 405536 | MACA TIPO "CESTA ALPINA" COM ALÇAS TAMANHO: 1,80 X 0,75 CONFECCIONADA EM NYLON 600D. | 6,00 | UNID. | RESGATESP | 200,0000 | 1.200,00 |
| 180 | 402556 | MONITOR PORTATIL CONTENDO 1 MONITOR CMS 8000, 1 SONDA SPO 2 DE DEDO TAM. ADULTO, 1 ABRAÇADEIRA NIBP TAM. ADULTO, 1 TUBO DE EXTENSÃO NIBP, 1 CABO ECG, 1 ELETRODO ECG, 1 SONDA DE TEMPERATURA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO E CONTENDO TAMBÉM MANUAL DO USUÁRIO. | 1,00 | UNID. | CONTEC | 9.100,0000 | 9.100,00 |
| 181 | 403371 | NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 4 SAIDAS; APARELHO AEROSOL COM 4 SAÍDAS E CARRO SUPORTE; SUPORTE PARA MÁSCARAS; KIT DE NEBULIZAÇÃO; COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO; POTÊNCIA 1/3 OU 1/4 HP 50/60HZ; ROTAÇÃO 1.750 RPM; 40 OU 80 LIBRAS; PROTETOR TÉRMICO | 5,00 | UNID. | ASCLEPIOS | 1.798,0000 | 8.990,00 |
| 186 | 402499 | OXIMETRO DE PULSO; OXÍMETRO DE DEDO; MEDE: BARRA DE PULSO, PRBPM E SPO2; DISPLAY LED FÁCIL DE LER; PRECISÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DE 3%.COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA PROLONGAR SUA DURAÇÃO.;USA PILHA AAA PARA SEU FUNCIONAMENTO; POSSUI UM INDICADOR DE BATERIA FRACA. (PADRÃO DE QUALIDADE BIC) | 80,00 | UNID. | BECARE | 60,0000 | 4.800,00 |
| 191 | 391630 | PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS PADRÃO CARDIO CARE | 475,00 | UNID. | RF PRINT | 23,0000 | 10.925,00 |
| 196 | 375627 | PINCA ANATOMICA 15CM | 16,00 | UNIDADE | VITALGOLD | 19,0000 | 304,00 |
| 204 | 402209 | PINÇA POZZI 24 CM | 26,00 | UNID. | VITALGOLD | 63,5000 | 1.651,00 |
| 210 | 419 | PORTA LÂMINAS DE PREVENTIVO | 15.500,00 | UNIDADE | FIRSTLAB | 0,5000 | 7.750,00 |
| 211 | 383079 | POTE COLETOR DE URINA 80ML | 7.000,00 | UNIDADE | FIRSTLAB | 0,4400 | 3.080,00 |
| 213 | 425 | RÉGUAS ANTROPOMÉTRICAS INFANTIL PEDIATRICA 100 CM. | 8,00 | UNIDADE | TAYLOR | 80,0000 | 640,00 |
| 232 | 375603 | SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14 | 700,00 | UNIDADE | SOLIDOR | 0,9800 | 686,00 |
| 233 | 428 | SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº8 | 600,00 | UNIDADE | SOLIDOR | 0,9500 | 570,00 |
| 245 | 402522 | TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 2 "P" - 53 X 8 CM | 31,00 | UNID. | RESGATESP | 7,0800 | 219,48 |
| 246 | 402523 | TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 3 "G" - 86 X 10 CM | 31,00 | UNID. | RESGATESP | 10,1400 | 314,34 |
| 247 | 402524 | TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 4 "M" - 63 X 9 CM | 31,00 | UNID. | RESGATESP | 8,8000 | 272,80 |
| 248 | 402521 | TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVEA 1 "PP" - 30 X 8 CM | 31,00 | UNID. | RESGATESP | 5,2500 | 162,75 |
| 252 | 402528 | TESOURA CIRÚRGICA 17 CM RETA, ROMBA/ROMBA | 26,00 | UNID. | VITALGOLD | 24,9000 | 647,40 |
| 253 | 375630 | TESOURA CIRURGICA CURVA 16CM | 26,00 | UNIDADE | VITALGOLD | 24,9000 | 647,40 |
| 255 | 391558 | TESOURA IRIS CURVA, 11,5 CM, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN | 26,00 | UNID. | VITALGOLD | 18,0000 | 468,00 |
| 256 | 380489 | TESOURA IRIS RETA 10,5 CM. | 26,00 | UNIDADE | VITALGOLD | 19,0000 | 494,00 |
| 257 | 375624 | TESOURA IRIS RETA 11,5 CM. | 26,00 | UNIDADE | VITALGOLD | 19,0000 | 494,00 |
| 259 | 438 | TESOURAS DE MAYO RETA 15 CM | 26,00 | UNIDADE | VITALGOLD | 35,0000 | 910,00 |
| 266 | 375632 | UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGENIO | 80,00 | UNIDADE | HAOXI | 10,0000 | 800,00 |
| | | | | | | | |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | VALE COMERCIAL LTDA.<br>CNPJ/CPF: 71.336.101/0001-86 | | | | TOTAL | 115.278,30 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 15 | 375 | ALCOOL ABSOLUTO 1000ML | 6.000,00 | UNID. | PROLINK | 8,2700 | 49.620,00 |
| 30 | 402493 | ATADURA 13 FIOS C/ 12 - 6CM X 4,5 METROS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA) | 14.000,00 | PCT. | ORTHOCREM | 3,1200 | 43.680,00 |
| 105 | 405551 | FENTANIL INJETAVEL 3 ML | 500,00 | UNID. | CRISTALIA | 6,6500 | 3.325,00 |
| 114 | 391457 | FITA CREPE ADESIVA 25MMX50 METROS, PADRÃO DE QUALIDADE ADERE | 700,00 | UNID. | CIEX | 4,2900 | 3.003,00 |
| 191 | 391630 | PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS PADRÃO CARDIO CARE | 475,00 | UNID. | TECNOPRINT | 23,0000 | 10.925,00 |
| 227 | 382704 | SONDA NASOENTERICA EM POLIETILENO TAM. 12. | 90,00 | UNIDADE | BIOBASE | 0,8200 | 73,80 |
| 228 | 391467 | SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA | 90,00 | UNID. | BIOBASE | 0,8200 | 73,80 |
| 229 | 391468 | SONDA NOSOGRASTRICA Nº 12 CURTA | 90,00 | UNID. | BIOBASE | 0,7300 | 65,70 |
| 234 | 403354 | SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12 FOLEY DE 3 VIAS | 450,00 | UNID. | SOLIDOR | 2,8000 | 1.260,00 |
| 235 | 403355 | SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14 FOLEY DE 3 VIAS | 750,00 | UNID. | SOLIDOR | 2,8000 | 2.100,00 |
| 264 | 405535 | TORNIQUETE DISPOSITIVO DE CONTROLE DE HEMORRAGIA COM TAMANHO APROXIMADO DE 95CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA, PESO: 60G, MATERIAL: PLÁSTICO ABS E CINTA VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA. | 16,00 | UNID. | WAR SAFETIME | 72,0000 | 1.152,00 |
| | | | | | | | |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ/CPF: 03.945.035/0001-91 | | | | TOTAL | 201.748,50 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 94 | 346 | ESPARADRAPO 10X4,5CM | 10.000,00 | UNIDADE | MISSNE | 8,7000 | 87.000,00 |
| 160 | 380445 | LUVA LATEX PP, CAIXA COM 100 UNID | 10.110,00 | CX. | DESCARPACK | 11,3500 | 114.748,50 |
| | | | | | | | |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME<br>CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57 | | | | TOTAL | 705.383,65 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 28 | 402491 | ATADURA 13 FIOS C / 12 - 10 CM X 4,5 MTS (PADRÃO DE | 14.000,00 | PCT. | ANAPOLIS | 4,3000 | 60.200,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | QUALIDADE EUROPA) | | | | | |
| 35 | 391332 | AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA | 6.500,00 | UNID. | ANADONNA | 0,8700 | 5.655,00 |
| 46 | 402557 | CABO DE ECG 10 VIAS COMPATÍVEL ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000 E CARDIOTOUCH 3000 TIPO GARRA PADRÃO DE QUALIDADE BIONET | 10,00 | UNID. | BIONET | 450,0000 | 4.500,00 |
| 60 | 380435 | CLORETO DE POTASSIO 10ML 10% | 15.000,00 | AMP. | SAMTEC | 0,4300 | 6.450,00 |
| 68 | 402214 | CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA 2% | 500,00 | UNID. | VICPHARMA | 3,8000 | 1.900,00 |
| 78 | 403365 | DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO -DEA (PADRÃO DE QUALIDADE CMOS DRAKE) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), MICROPROCESSADOR, PORTÁTIL, , ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE ADULTO OU INFANTIL, PROJETADO PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS E APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS. TECNOLOGIA DE CHOQUES BIFÁSICOS COM FORMA DE ONDA RETILÍNEA OU EXPONENCIAL TRUNCADA; CAPACIDADE DE APLICAR CHOQUES EM ATÉ 200 JOULES; ANÁLISE AUTOMÁTICA DO RITMO CARDÍACO DO PACIENTE; DETERMINAÇÃO DOS CHOQUES QUANDO APLICÁVEL DE ACORDO COM O PROTOCOLO INTERNACIONAL VIGENTE OU CAPACIDADE DE REPROGRAMAÇÃO PARA O PROTOCOLO ATUAL; MODO DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO: 150 JOULES NO PRIMEIRO CHOQUE E 200 JOULES NOS CHOQUES SEGUINTES; TEMPO DE CARGA DE NO MÁXIMO 05 SEGUNDOS PARA 200 JOULES; ORIENTAÇÃO POR COMANDO DE VOZ E POR TEXTO AMBOS EM PORTUGUÊS; APRESENTAÇÃO EM TEXTO EM TEMPO REAL DO COMANDO DE VOZ NO DISPLAY; TELA E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD); CARTÃO DE DADOS OU SOFTWARE ESPECÍFICO PARA TRANSFERÊNCIA E REGISTRO DE EVENTOS; ALIMENTAÇÃO COM BATERIA INTERNA REUTILIZÁVEL, RECARREGÁVEL COM INDICADOR DE CARGA NO DISPLAY COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 CHOQUES EM 200 JOULES OU NO MÍNIMO 2 HORAS DE MONITORAMENTO; CARREGADOR INTERNO DE BATERIA; INDICADORES LUMINOSOS DE BATERIA EM CARGA E CARGA COMPLETA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: ALÇA E BOLSA PARA TRANSPORTE; 02 JOGOS DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO; 02 JOGOS DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO PEDIÁTRICO; 01 SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. CABO DE FORÇA CONECTOR 12 VDC; BATERIA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA); O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR IEC 60601-2-4-2014 QUE TRATA DA SEGURANÇA BÁSICA E DESEMPENHO ESSENCIAL DOS DESFIBRILADORES CARDÍACOS; PORTÁTIL E 100% SEGURO, O DEA APRESENTA A CURVA ECG E DIVERSOS DADOS DO PACIENTE NA TELA COM INSTRUÇÕES E COMANDOS POR VOZ, TEXTO E IMAGENS EM ANIMAÇÃO | 2,00 | UNID. | DRAKE | 9.700,0000 | 19.400,00 |
| 92 | 395624 | ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DUPLA TERMINAÇÃO | 40,00 | UNID. | FAMI | 39,0000 | 1.560,00 |
| 95 | 383077 | ESPATULA DE AYRES | 25.000,00 | UNIDADE | THEOTO | 0,1200 | 3.000,00 |
| 101 | 359 | ETER | 100,00 | LITRO | ANTARES | 31,0000 | 3.100,00 |
| 104 | 284 | FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO, 2ML. | 115,00 | FR. | CIFARMA | 26,5100 | 3.048,65 |
| 106 | 391452 | FIO CATGUT 3.0 C/ AGULHA | 180,00 | UNID. | TECHNOFIO | 4,4000 | 792,00 |
| 107 | 391453 | FIO CATGUT 4.0 C/ AGULHA | 180,00 | UNID. | TECHNOFIO | 4,4000 | 792,00 |
| 130 | 402507 | JELCO 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (PADRÃO DE QUALIDADE BD ) | 4.500,00 | UNID. | MEDIX | 1,3700 | 6.165,00 |
| 139 | 395628 | KIT DE MONOFILAMENTOS | 12,00 | UNID. | TECNOFIO | 350,0000 | 4.200,00 |
| 155 | 405542 | LIDOCAÍNA XYLESTESIN 10%, FRASCO COM 50 ML. | 120,00 | UNID. | HYPOLABOR | 58,0000 | 6.960,00 |
| 156 | 402206 | LUGOL TESTE DE SCHILLER 2%, FRASCO 500ML. | 130,00 | FR. | ANTARES | 99,0000 | 12.870,00 |
| 197 | 436 | PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM | 16,00 | UNIDADE | ABC | 15,0000 | 240,00 |
| 205 | 402547 | PLACA DE HIDROCOLOIDE 25 X 25CM | 500,00 | UNID. | CASEX | 30,0000 | 15.000,00 |
| 208 | 402213 | PORTA AGULHAS DE MAYO ( TAMANHO: 16 CM ) | 21,00 | UNID. | ABC | 35,0000 | 735,00 |
| 212 | 405550 | PROPOFOL INJETAVEL 3 ML | 500,00 | UNID. | CRISTALIA | 20,9100 | 10.455,00 |
| 222 | 401 | SERINGA 20 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD), CX. COM 100 UNIDADES. | 5.500,00 | CAIXA | MEDIX | 20,2700 | 111.485,00 |
| 254 | 402215 | TESOURA DE BALIU (PONTA CURVA TAMANHO 20 CM ) | 26,00 | UNID. | ABC | 126,0000 | 3.276,00 |
| 263 | 391628 | TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA , CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES- PADRÃO QUALIDADE G-TEC | 20.000,00 | CX. | GTECH | 21,1800 | 423.600,00 |
| | | | | | | | |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | ALFALAGOS LTDA.<br>CNPJ/CPF: 05.194.502/0001-14 | | | | TOTAL | 1.232.933,60 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 31 | 402502 | ATADURA DE 15 CM , PACOTE C/ 12 (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA) | 10.000,00 | PCT. | ORTHOCREM | 5,4000 | 54.000,00 |
| 63 | 534 | CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML INTRAVENOSO | 25.000,00 | UNIDADE | HALEXISTAR | 5,6500 | 141.250,00 |
| 122 | 340 | GAZE C/ 500 13 FIOS (7,5X7,5) | 45.000,00 | PACOTE | WS | 15,4500 | 695.250,00 |
| 158 | 380443 | LUVA LATEX M, CAIXA COM 100 UNID. | 13.510,00 | CX. | MEDICAL SYSTEM | 12,3600 | 166.983,60 |
| 159 | 380444 | LUVA LATEX P, CAIXA COM 100 UNID. | 14.500,00 | CX. | MEDICAL SYSTEM | 12,1000 | 175.450,00 |
| | | | | | | | |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI<br>CNPJ/CPF: 05.325.240/0001-80 | | | | TOTAL | 51.170,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 25 | 402489 | APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL - DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA;;HASTES LEVES E RESISTENTES, OLIVAS MACIAS EM SILICONE; ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD | 20,00 | UNID. | PREMIUM BRD INF | 74,9000 | 1.498,00 |
| 26 | 402490 | APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO OBESO - | 40,00 | UNID. | PREMIUM BRD OB | 94,0000 | 3.760,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; HASTES LEVES E RESISTENTES,OLIVAS MACIAS EM SILICONE,ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD | | | | | |
| 32 | 402559 | AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS; GABINETE EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI; TANQUE, PORTA, BANDEJAS E SUPORTE EM AÇO INDOXIDÁVEL; SISTEMA DE CONTROLE DIGITAL DE POTÊNCIA ATRAVÉS DE SENSORES ELETRÔNICOS INDIVIDUAIS DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE ALTRA PRECISÃO; DISPLAY DIGITAL LCD COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; - PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDPEJ | 8,00 | UNID. | BS EQUIP DIGITALE | 4.994,0000 | 39.952,00 |
| 140 | 402531 | KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM CABO + 4 LÂMINAS CURVAS E ESTOJO MD ; CABO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVES E RESISTENTES; CABO COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA; ABERTURA NA BASE DO CABO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; REG. ANVISA; LÂMINA CONVENCIONAL CURVA MACINTOSH; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA ACOMPANHA LÂMPADA; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; ILUMINAÇÃO LÂMPADA VACUM 2,7V; | 8,00 | UNID. | MIKATOS MISSOURI INOX | 745,0000 | 5.960,00 |
| | | | | | | | |

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

| RAZÃO SOCIAL | | J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME<br>CNPJ/CPF: 21.988.592/0001-71 | | | | TOTAL | 238.510,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 1 | 405538 | BOLSA PARA COLETA DE DIURESE, GRADUADA APROXIMADAMENTE ATÉ 2.000ML, TRANSPARENTE NA PARTE DA FRENTE E OPACA NO VERSO, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE, POSSUI FILTRO HIDRÓFOBO NA PARTE SUPERIOR, CÂMARA GOTEJADORA TIPO PASTEUR QUE EVITA OCORRÊNCIA DE INFECÇÕES ASCENDENTES, COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO, TUBO EXTENSOR DE 1,20CM EM PVC TRANSPARENTE, COM PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR COM AJUSTE PERFEITO PARA SONDA VESICAL E TAMPA PROTETORA, MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE GARANTINDO MÚLTIPLAS PUNÇÕES PARA COLETA DE UROCULTURA COM A UTILIZAÇÃO DE AGULHA, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RETANGULAR, TUBO DE DRENAGEM AMPLO E ERGONÔMICO COM PINÇA CORTA FLUXO, , LIVRE DE LÁTEX. | 1.550,00 | UNID. | TKL | 3,7000 | 5.735,00 |
| 6 | 393005 | AGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS | 400,00 | UNID. | CICLO FARMA | 10,0000 | 4.000,00 |
| 10 | 400349 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML | 4.000,00 | UNID. | JP IND | 7,7600 | 31.040,00 |
| 20 | 403 | ALMOTOLIAS ESCURAS PEQUENA | 540,00 | UNIDADE | JPROLAB | 2,3000 | 1.242,00 |
| 21 | 402513 | AMBU - RANIMADOR MANUNAL INFANTIL COM RESERVATÓRIO, FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDAE; ANÉIS DE VÁLVULA COLORIDOS; MÁSCARA DE SILICONE TRANSLÚCIDA; ALMOFADA EM SILICONE; PRODUTO AUTOCLAVÁVEL | 11,00 | UNID. | FOYOMED | 120,0000 | 1.320,00 |
| 22 | 402512 | AMBU - REANIMADOR MANUAL ADULTO COM RESERVATÓRIO , BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL; - TAMANHO ADULTO: BALÃO COM 1600ML; - MÁSCARA FACIAL DE SILICONE; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO; - PRODUTOS AUTOCLAVÁVEIS. | 11,00 | UNID. | FOYOMED | 120,0000 | 1.320,00 |
| 44 | 391444 | CABO DE BISTURI 3 | 25,00 | UNID. | PROFESSIONAL | 6,6000 | 165,00 |
| 45 | 391337 | CABO DE BISTURI NÚMERO 4 | 25,00 | UNID. | VITALGOLD | 6,6000 | 165,00 |
| 61 | 400348 | CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML INTRAVENOSO | 15.000,00 | UNID. | FARMACE | 4,1000 | 61.500,00 |
| 64 | 402545 | CLOREXIDINA 0,12% | 90,00 | L | VIC PHARMA | 13,5000 | 1.215,00 |
| 65 | 402544 | CLOREXIDINA ALCOÓLICA | 110,00 | L | VIC PHARMA | 17,0000 | 1.870,00 |
| 79 | 392731 | DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS | 400,00 | UNID. | VIC PHARMA | 75,0000 | 30.000,00 |
| 88 | 391449 | EQUIPO MICROGOTAS | 19.500,00 | UNID. | MEDIX | 1,5000 | 29.250,00 |
| 141 | 375637 | KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ENCAIXE TIPO ROSCA | 130,00 | UNIDADE | FOYOMED | 5,9000 | 767,00 |
| 142 | 375638 | KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ENCAIXE TIPO ROSCA | 130,00 | UNIDADE | FOYOMED | 5,9000 | 767,00 |
| 166 | 402530 | MASCARA DE ALTO FLUXO COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO | 160,00 | UNID. | FOYOMED | 5,2000 | 832,00 |
| 184 | 405991 | OLEO DE GIRASSOL HOSPITALAR 200ML | 2.800,00 | UNID. | DERMATROL | 6,4900 | 18.172,00 |
| 199 | 380448 | PINCA CHERRON P/ PREVENTIVO 25 CM. | 17.000,00 | UNIDADE | KOLPLAST | 1,7300 | 29.410,00 |
| 215 | 361 | ROLO DE ALGODAO 500GRS | 1.200,00 | UNIDADE | FAROL | 13,7000 | 16.440,00 |
| 267 | 410 | VASELINA LIQUIDA | 110,00 | LITRO | VIC PHARMA | 30,0000 | 3.300,00 |
| | | | | | | | |

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

| RAZÃO SOCIAL | | DISTRIMAR EIRELI<br>CNPJ/CPF: 04.229.515/0001-19 | | | | TOTAL | 520.349,90 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 12 | 391766 | AGULHA 20 X 5,5 | 59.000,00 | UNID. | solidor | 0,0600 | 3.540,00 |
| 27 | 405537 | ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SANGUE E SALIVA / BOMBA VÁCUO ASPIRADORA. CAPACIDADE DE 1 LITRO. FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA PISTÃO. ISENTO DE ÓLEO, SUPER SILENCIOSO VAZÃO DE AR LIVRE 15 L/MIN, FREQUÊNCIA 60HZ, É BIVOLT - 127/220 VOLT, COM PRÁTICA ALÇA PARA TRANSPORTE, FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE ATÉ 1 LITRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO, ACOMPANHA UMA MANGUEIRA EM SILICONE COM 2M DE COMPRIMENTO. | 5,00 | UNID. | nevone | 419,0000 | 2.095,00 |
| 38 | 402537 | BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, EQUIPADA COM: | 5,00 | UNID. | avanutri | 717,0000 | 3.585,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SISTEMA DIGITAL COM DISPLAY LCD; FONTE AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (127/220V); CAPACIDADE DE PESAGEM 25 KG COM DIVISÃO DE 2/5 G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 0 E 54CM COM GRADUAÇÃO DE 1CM; GARANTIA DE FÁBRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | | | | | |
| 41 | 402552 | BISTURI ELÉTRICO BP-100 PLUS | 1,00 | UNID. | email | 4.995,0000 | 4.995,00 |
| 52 | 381409 | CAIXA ORGANIZADORA 50 L COM TAMPA. | 75,00 | UNIDADE | richiotto | 70,0000 | 5.250,00 |
| 58 | 395635 | CALÇADO BAIXO - TIPO A - DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL, CLASSE II, TIPO A (CALÇADO BAIXO), MODELO UNISEX, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO DE COR AZUL, BRANCA, CINZA OU PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR, SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (ÓLEO), E CALÇADO INTEIRO RESISTENTE A ÁGUA. POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. OBSERVAÇÃO: I) CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E), COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC) ; ATENDENDO AOS TAMANHOS DE 35 À 41; PADRÃO QUALIDADE STICKY SHOE | 48,00 | PAR | marluvas | 69,0000 | 3.312,00 |
| 72 | 391448 | COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO ESTÉRIL) 45X50, 35G. | 30.000,00 | PCT. | polarfix | 2,0000 | 60.000,00 |
| 81 | 403358 | ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 7" LCD SENSÍVEL AO TOQUE , COM 12 DERIVAÇÕES, PORTÁTIL, FÁCIL DE OPERAR. IDENTIFICAÇÃO PRECISA DO RITMO DO PULSO. FILTRO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE. AQUISIÇÃO E REGISTRO SINCRONIZADOS; POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO MODOS DE TRABALHO: MANUAL / AUTO / RR / STORE. GRÁFICO 800X480, LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME ANTES DE SUA IMPRESSÃO, EVITANDO O DESPERDÍCIO DE PAPEL. ARMAZENAMENTO E REPRODUÇÃO DE 250 EXAMES, PODENDO CHEGAR A 1000 EXAMES; ALÇA PARA TRANSPORTE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS DE TRABALHO CONTINUO. SOFTWARE PARA IMPRESSÃO EM 3/6/12 CANAIS EM FORMATO A4. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CARRINHO PARA TRANSPORTE, COM SUPORTE PARA ACESSÓRIOS, PARA FACILITAR A MOBILIDADE DO MESMO. SISTEMA EM PORTUGUÊS. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A: BIONET, ALFAMED, 3RAY, PROLIFE, EDAN, PHILIPS. | 7,00 | UNID. | bionet | 6.790,0000 | 47.530,00 |
| 85 | 399 | EMBALAGEM AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO 150MM X 250MM PADRÃO ESTERILIZAR | 104.000,00 | UNIDADE | hospiflex | 0,2600 | 27.040,00 |
| 92 | 395624 | ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DUPLA TERMINAÇÃO | 40,00 | UNID. | pca | 39,0000 | 1.560,00 |
| 117 | 350 | FITA PARA AUTOCLAVE | 12.000,00 | UNIDADE | maxicor | 4,2000 | 50.400,00 |
| 120 | 391636 | FRONHA DESCARTÁVEL TNT BRANCO - HOSPITALAR, 70X50, 20G. | 2.500,00 | UNID. | sky | 1,4000 | 3.500,00 |
| 123 | 344 | GAZE 13 FIOS TIPO QUEIJO | 1.200,00 | UNIDADE | clean | 16,0000 | 19.200,00 |
| 126 | 375621 | HIPOCLORITO DE SODIO 10% GALAO 5 LITROS | 200,00 | GALAO | antares | 19,0000 | 3.800,00 |
| 137 | 402515 | KIT COLAR CERVICAL PP - P - M - G ; CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM REVESTIDO EM EVA BRANCO , VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA | 9,00 | UNID. | vno | 55,0000 | 495,00 |
| 146 | 375615 | LAMINA PARA BISTURI Nº 15 | 500,00 | UNIDADE | maxicor | 0,2700 | 135,00 |
| 147 | 385 | LAMINA PARA BISTURI Nº 24 | 500,00 | UNIDADE | maxicor | 0,2700 | 135,00 |
| 153 | 380441 | LENCOL PARA MACA DESCARTAVEL COM ELASTICO | 8.000,00 | UNIDADE | sky | 0,8000 | 6.400,00 |
| 165 | 402550 | MALETA PARA CURATIVO, CONTENDO DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, TRAVA DE SEGURANÇA E UMA ALÇA PARA TRAS | 13,00 | UNID. | nitron | 84,0000 | 1.092,00 |
| 167 | 400788 | MASCARA DESCARTAVEL DUPLA, CAIXA COM 100 UNID. | 8.000,00 | UNID. | medix | 4,9500 | 39.600,00 |
| 173 | 405606 | MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 7/8 - 20-30, TAMANHOS: P, M, G. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN) | 35,00 | PAR | venosan | 177,0000 | 6.195,00 |
| 185 | 403372 | OTOSCÓPIO DE LED E FIBRA OPTICA LÂMPADA LED 3.5V COM VIDA ÚTIL DE 10.000 HORAS; TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, SEM OBSTRUÇÕES, SEM REFLEXOS E SEM AQUECIMENTO;CABEÇA EM ABS E AÇO INOX; LENTE GIRATÓRIA PERMITE INSTRUMENTAÇÃO E AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 3X; CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL); ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS(PADRÃO DE QUALIDADE BD). | 25,00 | UNID. | mikatos | 210,0000 | 5.250,00 |
| 187 | 402555 | OXIMETRO INFANTIL TELA COLORIDA ORGÂNICA (OLED); (PADRÃO DE QUALIDADE BIC) EXIBE GRÁFICO DE PULSAÇÃO NO VISOR; MEDE COM O DEDO GELADO; NÃO POSSUI A ESPUMA, POSSIBILITANDO A LIMPEZA PLENA DO LOCAL; CERTIFICADO PELO INMETRO E ANVISA; FAIXA DE MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO: 0% A 100%; PRECISÃODA MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO: 70% A 100%, MAIS OU MENOS 2%; FAIXA DE MEDIÇÃO DA PULSAÇÃO: 30 A 250 BPM. - RESOLUÇÃO DA PULSAÇÃO: 1 BPM; PRECISÃO DA MEDIÇÃO DE PULSAÇÃO: MAIS OU MENOS 1 BPM OU 1%, O QUE FOR MAIOR;DISPLAY: 0,95' | 20,00 | UNID. | bic | 142,0000 | 2.840,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COLORIDO OLED. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO 20.1 MM X 13.4; DIMENSÕES: 67.5MM X 38MM X 25MM. | | | | | |
| 188 | 395337 | PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES | 4.000,00 | PCT. | rava | 31,0000 | 124.000,00 |
| 190 | 395338 | PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 60 LITROS COM 100 UNIDADES | 4.000,00 | PCT. | rava | 18,0000 | 72.000,00 |
| 192 | 391529 | PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5, PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND | 700,00 | PAR | medix | 1,1400 | 798,00 |
| 193 | 402503 | PAR DE LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND) | 900,00 | PAR | medix | 1,1400 | 1.026,00 |
| 194 | 402504 | PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND) | 900,00 | PAR | medix | 1,1400 | 1.026,00 |
| 195 | 402505 | PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND) | 660,00 | PAR | medix | 1,1400 | 752,40 |
| 202 | 375626 | PINCA KELLY CURVA 18CM | 26,00 | UNIDADE | prata | 25,0000 | 650,00 |
| 203 | 375625 | PINCA KELLY RETA 18CM | 26,00 | UNIDADE | prata | 25,0000 | 650,00 |
| 206 | 391537 | PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO ESPECIAL COM WÍDEA,PADÃO DE QUALIDADE GOLGRAN | 26,00 | UNID. | golgran | 200,0000 | 5.200,00 |
| 209 | 380422 | PORTA ALGODAO ACO INOX | 25,00 | UNIDADE | acoinox | 48,9000 | 1.222,50 |
| 214 | 391550 | ROLETE DENTAL DE ALGODÃO, C/ 100 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS | 150,00 | PCT. | ssplus | 3,0000 | 450,00 |
| 223 | 380451 | SERINGA 5 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD) | 47.000,00 | UNIDADE | descarpack | 0,1500 | 7.050,00 |
| 224 | 391465 | SERINGA DE 3 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD) | 49.000,00 | UNID. | descarpack | 0,1200 | 5.880,00 |
| 261 | 391624 | THREE WAY HOSPITALAR | 2.650,00 | UNID. | medix | 0,6400 | 1.696,00 |
| | | | | | | | |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | IBITURUNA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA<br>CNPJ/CPF: 35.909.317/0001-20 | | | | TOTAL | 33.504,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 260 | 395542 | TESTE INDICADOR BIOLOGICO UTILIZADOS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; CAIXA COM 10 UNIDADES; MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA DO PRODUTO (CM) 5,00; LARGURA DO PRODUTO (CM) 10,50; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 1,20 E PESO LÍQUIDO (KG) 0,036 PADRÃO QUALIDADE CLEANUP. | 1.600,00 | CX. | CLEANUP | 20,9400 | 33.504,00 |

Rodeiro, 04 de dezembro de 2023.

***AMANDA COSTA CRUZ***
Pregoeira

***LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA***
Membro da Comissão

***ISABELLA NOGUEIRA GOMES***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Amanda Costa Cruz
**Código Identificador:**E140A7CC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RUBELITA

### GABINETE
### DECRETO Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DECRETO Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA,** Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**
**DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços destinado à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.
§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, que seguirão procedimento próprio, inclusive com utilização de tabelas oficiais.
§ 2º Para aferição da vantajosidade econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.
Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e
III - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratação direta em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada.
CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços para efeito de estimação, a ser elaborada pela Secretaria iniciadora da licitação no formato do ANEXO I, admitindo adequações, inclusive no caso de contratações por dispensa em razão do valor, será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - identificação do agente responsável pela cotação;
II - caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;
IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado;
V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável;
VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta, de que dispõe o inciso IV do art. 5º.
CRITÉRIOS

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.
PARÂMETROS

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Painel de preços ou no banco de preços em saúde, observado o índice de atualização pertinente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou processo de contratação direta, disponibilizada pelo Governo Federal para tal fim no Portal Nacional de Contratações ou plataformas semelhantes.
§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do *caput*.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput*, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço e telefone de contato; e
d) data de emissão.
III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
METODOLOGIA

Art. 6º Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável.
§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos Secretário da pasta.
§ 5º - Quando, nas contratações presenciais com base nos incisos I e II do artigo 75, da Lei 14.133, for utilizado os valores estimados colhidos perante fornecedores *como propostas*, deverá OBRIGATORIAMENTE ser colhida outra fonte de pesquisa prevista no artigo 23, § 1º, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo 75, do mesmo estatuto nacional licitatório.
CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, caberá ao contratado comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, estará afastada a inexigibilidade.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Art. 8º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substitui-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações Gerais

Art.9º. É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.
§ 1º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.
§ 2º O percentual de que trata o § 1º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.
Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado e/ou máximo da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público apenas e imediatamente após a fase de negociação de propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
VIGÊNCIA

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 02 de janeiro de 2024.

***JOSÉ TRINDADE FERREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – DECRETO DE Nº: 007/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA**

MAPA COMPARATIVO PESQUISA DE PREÇOS.

OBJETO: .....

| ITEM | UNID | QTDE. | DESCRIÇÃO | FONTE DA PESQUISA | FONTE DA PESQUISA . | FONTE DA PESQUISA | FONTE DA PESQUISA | MÉDIA/ MEDIANA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR |
| 01 | UND | | | | | | | |
| ITEM | UNID | QTDE. | DESCRIÇÃO | FONTE DA PESQUISA | FONTE DA PESQUISA . | FONTE DA PESQUISA | FONTE DA PESQUISA | MÉDIA/ MEDIANA |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR |
| | | | | | | | | |

Observações:
As pesquisas acima deverão vir acompanhada de cópias dos relatórios de pesquisas (ex. BPS) e atas que originaram as pesquisas acima, admitido na forma de arquivo digital.
Quando as pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV da Lei 14.133/2021, deverá ser observado o que prevê o art. 5°, § 2° do Decreto 007/2024.

Data, nome, matricula e assinatura do responsável pela pesquisa de preços.

**Publicado por:**
Selma Almeida Silva
**Código Identificador:**204F76C9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2023

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: Lyron Informatica Ltda - CPF/CNPJ: 15.427.657/0001-07** | | | | | |
| **Lote 3** | | | | | |
| Lote 3 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 13700 - MEMORIA. | | 35,00 | UN | 97,00 | 3.395,00 |
| **Marca:** BRAZIL PC | **Fabricante:** BRAZIL PC | **Modelo:** BRAZIL PC | | | |
| **Lote 4** | | | | | |
| Lote 4 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 13785 - PLACA MAE. | | 76,00 | UN | 332,00 | 25.232,00 |
| **Marca:** BRAZIL PC | **Fabricante:** BRAZIL PC | **Modelo:** BRAZIL PC | | | |
| **Lote 5** | | | | | |
| Lote 5 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14121 - PROJETOR | | 3,00 | UN | 1.815,00 | 295.845,00 |
| **Marca:** BRAZIL PC | **Fabricante:** BRAZIL PC | **Modelo:** BRAZIL PC | | | |
| **Lote 6 Cota** | | | | | |
| Lote 5 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 14121 - PROJETOR | | 54,00 | UN | 1.815,00 | 98.010,00 |
| **Marca:** BRAZIL PC | **Fabricante:** BRAZIL PC | **Modelo:** BRAZIL PC | | | |
| **Lote 7** | | | | | |
| Lote 6 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 16029 - FONTE ATX 500 WATTS | | 99,00 | UN | 200,00 | 19.800,00 |
| **Marca:** BRAZIL PC | **Fabricante:** BRAZIL PC | **Modelo:** BRAZIL PC | | | |
| **Lote 17** | | | | | |
| Lote 15 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30220 - PLACA MÃE. | | 5,00 | UN | 332,00 | 1.660,00 |
| **Marca:** BRAZIL PC | **Fabricante:** BRAZIL PC | **Modelo:** BRAZIL PC | | | |
| **Lote 60 Cota** | | | | | |
| Lote 49 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30154 - COMPUTADOR COMPLETO 3. | | 75,00 | UN | 1.765,00 | 132.375,00 |
| **Marca:** BRAZIL PC | **Fabricante:** BRAZIL PC | **Modelo:** RIO | | | |
| **Total do Fornecedor** | | **R$ 978.737,00** | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: Rede Infovias de Comunicação Ltda - CPF/CNPJ: 32.204.502/0001-20** | | | | | |
| **Lote 95** | | | | | |
| Lote 83 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30219 - NOBREAK- 10KVA. | | 5,00 | UN | 10.680,00 | 53.400,00 |
| **Marca:** TS SHARA **Fabricante:** TSSHARA 10000VA | | **Modelo:** Nobreak TS Shara TS Syal IN 10000VA, Senoidal Pu | | | |
| **Lote 122** | | | | | |
| Lote 110 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30216 - MICROCOMPUTADOR OLHO VIVO. | | 1,00 | UN | 21.185,00 | 21.185,00 |
| **Marca:** FORTE PC | **Fabricante:** FORTE PC | **Modelo:** FORTE PC | | | |
| **Total do Fornecedor** | | **R$ 74.585,00** | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: Masterinfor Comercial e Suprimentos de Infortmatica - CPF/CNPJ:19.454.333/0001-19** | | | | | |
| **Lote 48** | | | | | |
| Lote 43 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30146 - MONITOR DE LED 23. | | 74,00 | UN | 550,00 | 40.700,00 |
| **Marca:** HQ | **Fabricante:** HQ | **Modelo:** Pro LED | | | |
| **Lote 49 Cota** | | | | | |
| Lote 43 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30146 - MONITOR DE LED 23. | | 24,00 | UN | 550,00 | 13.200,00 |
| **Marca:** HQ | **Fabricante:** HQ | **Modelo:** Pro LED | | | |
| **Lote 71** | | | | | |
| Lote 59 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30165 - ROTEADOR WI-FI | | 124,00 | UN | 192,00 | 23.808,00 |
| **Marca:** TP-Link | **Fabricante:** TP-Link | **Modelo:** Archer C50 V3 | | | |
| **Total do Fornecedor** | | **R$ 77.708,00** | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: Farture Informatica Solucoes em Tecnologia Ltda - CPF/CNPJ: 35.092.439/0001-76** | | | | | |
| **Lote 18** | | | | | |
| Lote 16 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 26258 - BATERIA NOBREAK 12V 9 GERAÇÃO. | | 50,00 | UN | 120,00 | 6.000,00 |
| **Marca:** INTELBRAS | **Fabricante:** NACIONAL | **Modelo:** INTELBRAS | | | |
| **Lote 33** | | | | | |
| Lote 29 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30125 - SWITCH 8 PORTAS. | | 101,00 | UN | 127,00 | 12.827,00 |
| **Marca:** MERCUSYS MS108G 8P | **Fabricante:** NACIONAL | **Modelo:** MERCUSYS MS108G 8P | | | |
| **Lote 61** | | | | | |
| Lote 50 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30155 - TELA DE PROJEÇÃO FIXA | | 3,00 | UN | 760,00 | 2.280,00 |
| **Marca:** SUMAY TRVS100 | **Fabricante:** NACIONAL | **Modelo:** SUMAY TRVS100 | | | |
| **Lote 83** | | | | | |
| Lote 71 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30177 - APRESENTADOR SEM FIO WIRELESS BLUETOOTH. | | 53,00 | UN | 179,46 | 9.511,38 |
| **Marca:** LOGITECH R500S | **Fabricante:** NACIONAL | **Modelo:** LOGITECH R500S | | | |
| **Lote 86** | | | | | |
| Lote 74 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30180 - HUB USB. | | 91,00 | UN | 25,00 | 2.275,00 |
| **Marca:** EXBOM UH-30A | **Fabricante:** NACIONAL | **Modelo:** EXBOM UH-30A | | | |
| **Total do Fornecedor** | | **R$ 32.893,38** | | | |

| |
|---|
| **Fornecedor: Juliana Ferreira da Silva - CPF/CNPJ: 36.975.874/0001-01** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 9** | | | | | |
| Lote 8 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 20652 - MOUSE PAD. | | 420,00 | UN | 19,00 | 7.980,00 |
| **Marca:** CONFORTPAD | **Fabricante:** CONFORTPAD | **Modelo:** 22CM | | | |
| **Lote 27** | | | | | |
| Lote 24 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 28174 - WEBCAM | | 111,00 | UN | 62,00 | 6.882,00 |
| **Marca:** LJ WEB | **Fabricante:** LJ WEB | **Modelo:** 1080P | | | |
| **Lote 37** | | | | | |
| Lote 32 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30128 - MICROFONE. | | 34,00 | UN | 114,00 | 3.876,00 |
| **Marca:** HARMONICS | **Fabricante:** HARMONICS | **Modelo:** MDC101 | | | |
| **Lote 39** | | | | | |
| Lote 34 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30132 - SUPORTE PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM. | | 30,00 | UN | 145,00 | 4.350,00 |
| **Marca:** ASK | **Fabricante:** ASK | **Modelo:** CXM | | | |
| **Lote 42** | | | | | |
| Lote 37 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30136 - CAIXA DE SOM USB. | | 69,00 | UN | 58,00 | 4.002,00 |
| **Marca:** Grasep | **Fabricante:** Grasep | **Modelo:** D-BH 8107 | | | |
| **Lote 63** | | | | | |
| Lote 52 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30869 - KIT RÁDIO COMUNICADOR. | | 6,00 | UN | 630,00 | 3.780,00 |
| **Marca:** Baofeng | **Fabricante:** Baofeng | **Modelo:** Uv82 | | | |
| **Lote 67** | | | | | |
| Lote 56 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30162 - ADAPTADOR USB. | | 126,00 | UN | 73,00 | 9.198,00 |
| **Marca:** Via euro | **Fabricante:** Via euro | **Modelo:** AC | | | |
| **Lote 74** | | | | | |
| Lote 62 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30168 - CABO HDMI 10 M. metros | | 41,00 | UN | 46,00 | 1.886,00 |
| **Marca:** ADWEIXUN | **Fabricante:** ADWEIXUN | **Modelo:** HDMI 10 METROS | | | |
| **Lote 78** | | | | | |
| Lote 66 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30172 - MOUSE ÓPTICO. | | 512,00 | UN | 10,00 | 5.120,00 |
| **Marca:** H MAASTON | **Fabricante:** H MAASTON | **Modelo:** MS01 | | | |
| **Lote 79** | | | | | |
| Lote 67 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30173 - MOUSE BLUETOOTH ÓPTICO. | | 264,00 | UN | 24,00 | 6.336,00 |
| **Marca:** ALTOMEX | **Fabricante:** ALTOMEX | **Modelo:** A-311 | | | |
| **Lote 84** | | | | | |
| Lote 72 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30178 - EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR 3MTS. | | 49,00 | UN | 16,00 | 784,00 |
| **Marca:** LJ Cabos | **Fabricante:** LJ Cabos | **Modelo:** 3MTS | | | |
| **Lote 85** | | | | | |
| Lote 73 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30179 - EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR 5MTS. | | 71,00 | UN | 20,00 | 1.420,00 |
| **Marca:** LJ Cabos | **Fabricante:** LJ Cabos | **Modelo:** 5MTS | | | |
| **Lote 98** | | | | | |
| Lote 86 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30192 - APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS PRETO. | | 332,00 | UN | 80,00 | 26.560,00 |
| **Marca:** Diniz | **Fabricante:** Diniz | **Modelo:** Apoia Pés | | | |
| **Lote 99** | | | | | |
| Lote 87 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30193 - TOMADA INTELIGENTE WI-FI. | | 64,00 | UN | 80,00 | 5.120,00 |
| **Marca:** Ekaza | **Fabricante:** Ekaza | **Modelo:** Bivolt Google | | | |
| **Total Fornecedor** | | **R$ 87.294,00** | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: Repremig Representação e comercio de MG Ltda - CPF/CNPJ: 65.149.197/0002-51** | | | | | |
| **Lote 29** | | | | | |
| Lote 26 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 28213 - MONITOR LED 24" | | 111,00 | UN | 603,00 | 66.933,00 |
| **Marca:** SAMSUNG | **Fabricante:** SAMSUNG | **Modelo:** LF24T450FQL | | | |
| **Total Fornecedor** | | **R$ 66.933,00** | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: Mag Infor Informatica Ltda - CPF/CNPJ: 05.326.835/0001-50** | | | | |
| **Lote 38** | | | | |
| Lote 33 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30131 - TRIPÉ PARA CÂMERA COM SUPORTE. | 24,00 | UN | 156,00 | 3.744,00 |
| **Marca:** TOMATE **Fabricante:** TOMATE **Modelo:** | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Lote 40** | | | | |
| Lote 35 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30134 - DONGLE HDMI. | 207,00 | UN | 343,00 | 71.001,00 |
| **Marca:** AMAZON **Fabricante:** AMAZON **Modelo:** FIRE STICK TV 4K | | | | |
| **Lote 41** | | | | |
| Lote 36 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30135 - CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL. | 41,00 | UN | 50,00 | 2.050,00 |
| **Marca:** KAPBOM **Fabricante:** KAPBOM **Modelo:** WS887 | | | | |
| **Lote 45** | | | | |
| Lote 40 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30140 - GRAVADOR DE VOZ DIGITAL. | 18,00 | UN | 295,00 | 5.310,00 |
| **Marca:** KNUP **Fabricante:** KNUP **Modelo:** KP8004 | | | | |
| **Lote 46** | | | | |
| Lote 41 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30141 - MICROFONE DE LAPELA. | 2,00 | UN | 225,00 | 450,00 |
| **Marca:** KNUP **Fabricante:** KNUP **Modelo:** | | | | |
| **Lote 50** | | | | |
| Lote 44 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30147 - MONITOR DE LED 27. | 41,00 | UN | 1.255,00 | 51.455,00 |
| **Marca:** ACER **Fabricante:** ACER **Modelo:** QG270 27" | | | | |
| **Lote 51 Cota** | | | | |
| Lote 44 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30147 - MONITOR DE LED 27. | 13,00 | UN | 1.255,00 | 16.315,00 |
| **Marca:** ACER **Fabricante:** ACER **Modelo:** QG270 27" | | | | |
| **Lote 62** | | | | |
| Lote 51 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30156 - APOIO DE MONITOR. | 44,00 | UN | 75,50 | 3.322,00 |
| **Marca:** MULTILASER **Fabricante:** MULTILASER **Modelo:** AC125 | | | | |
| **Lote 64** | | | | |
| Lote 53 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30159 - PILHA CR2032. | 90,00 | EB | 5,80 | 522,00 |
| **Marca:** INTELBRAS **Fabricante:** INTELBRAS **Modelo:** | | | | |
| **Lote 68** | | | | |
| Lote 57 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30163 - HD. | 166,00 | UN | 398,00 | 66.068,00 |
| **Marca:** WESTERN DIGITAL **Fabricante:** WESTERN DIGITAL **Modelo:** BLUE | | | | |
| **Lote 70 Cota** | | | | |
| Lote 58 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30164 - ROTEADOR. | 28,00 | UN | 870,00 | 24.360,00 |
| **Marca:** TOMATE **Fabricante:** TOMATE **Modelo:** MW3 | | | | |
| **Lote 75** | | | | |
| Lote 63 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30169 - CABO DE ÁUDIO P2 X P2 (AUXILIAR) 2 M. | 25,00 | UN | 14,50 | 362,50 |
| **Marca:** ITOBLUE **Fabricante:** ITOBLUE **Modelo:** P2 2M | | | | |
| **Lote 76** | | | | |
| Lote 64 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30170 - CABO DE ÁUDIO P2 X P2 (AUXILIAR) 5 M. | 56,00 | UN | 29,50 | 1.652,00 |
| **Marca:** ITOBLUE **Fabricante:** ITOBLUE **Modelo:** P2 5M | | | | |
| **Lote 80** | | | | |
| Lote 68 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30174 - CONVERSOR HDMI X VGA. | 81,00 | UN | 18,50 | 1.498,50 |
| **Marca:** HMASTON **Fabricante:** HMASTON **Modelo:** | | | | |
| **Lote 81** | | | | |
| Lote 69 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30175 - CONVERSOR VGA X HDMI COM ÁUDIO | 28,00 | UN | 45,00 | 1.260,00 |
| **Marca:** ITOBLUE **Fabricante:** ITOBLUE **Modelo:** | | | | |
| **Lote 82** | | | | |
| Lote 70 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30176 - APRESENTADOR SEM FIO WIRELESS. | 28,00 | UN | 67,00 | 1.876,00 |
| **Marca:** HMASTON **Fabricante:** HMASTON **Modelo:** | | | | |
| **Lote 87** | | | | |
| Lote 75 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30181 - CABO P2 + RCA 1,8 M. | 20,00 | UN | 17,00 | 340,00 |
| **Marca:** ITOBLUE **Fabricante:** ITOBLUE **Modelo:** | | | | |
| **Lote 88** | | | | |
| Lote 76 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30182 - CABO P2 + RCA 5 M. | 20,00 | UN | 25,00 | 500,00 |
| **Marca:** ITOBLUE **Fabricante:** ITOBLUE **Modelo:** | | | | |
| **Lote 89** | | | | |
| Lote 77 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30183 - CABO P2 + RCA 10 M. | 20,00 | UN | 30,00 | 600,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Marca:** ITOBLUE **Fabricante:** ITOBLUE **Modelo:** | | | | |
| **Lote 90** | | | | |
| Lote 78 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30184 - ADAPTADOR DE TOMADA. | 112,00 | UN | 11,00 | 1.232,00 |
| **Marca:** ITOBLUE **Fabricante:** ITOBLUE **Modelo:** | | | | |
| **Lote 94** | | | | |
| Lote 82 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30188 - POWERBANK. | 33,00 | UN | 90,00 | 2.970,00 |
| **Marca:** CA GOLD **Fabricante:** CA GOLD **Modelo:** PN 951A | | | | |
| **Lote 96** | | | | |
| Lote 84 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30190 - CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA E AAA. | 39,00 | UN | 80,00 | 3.120,00 |
| **Marca:** KNUP **Fabricante:** KNUP **Modelo:** | | | | |
| **Lote 100** | | | | |
| Lote 88 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30194 - SUPORTE PEDESTAL TRIPÉ NOTEBOOK/PROJETOR. | 62,00 | UN | 440,00 | 27.280,00 |
| **Marca:** TOMATE **Fabricante:** TOMATE | | **Modelo** | | |
| **Lote 103** | | | | |
| Lote 91 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30197 - GRAVADOR DE DVD. | 13,00 | UN | 208,00 | 2.704,00 |
| **Marca:** LG **Fabricante:** LG | | **Modelo:** INTERNO | | |
| **Lote 106** | | | | |
| Lote 94 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30200 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. | 10,00 | UN | 104,00 | 1.040,00 |
| **Marca:** KAPBOM **Fabricante:** KAPBOM | **Modelo** | | | |
| **Lote 107** | | | | |
| Lote 95 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30201 - CARREGADOR DE PILHA UNIVERSAL. | 15,00 | UN | 146,00 | 2.190,00 |
| **Marca:** ALLIGHT **Fabricante:** ALLIGHT | **Modelo:** A612 | | | |
| **Lote 108** | | | | |
| Lote 96 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30202 - CAIXA DE SOM TORRE | 40,00 | UN | 360,00 | 14.400,00 |
| **Marca:** MONDIAL **Fabricante:** MONDIAL | **Modelo:** CM-150 | | | |
| **Lote 118** | | | | |
| Lote 106 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30212 - KIT COM 4 PILHAS RECARREGÁVEIS DE 2600MAH. | 11,00 | EB | 42,00 | 462,00 |
| **Marca:** KNUP **Fabricante:** KNUP | **Modelo:** KP4800 | | | |
| **Lote 126** | | | | |
| Lote 113 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 31162 - CABO HDMI 20M | 5,00 | uni | 88,00 | 440,00 |
| **Marca:** ALTOMEX **Fabricante:** ALTOMEX | **Modelo:** | | | |
| **Total Fornecedor** | **R$ 308.524,00** | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: CME Comercial Material Eletrico Eirelli - CPF/CNPJ: 18.244.356/0001-36** | | | | |
| **Lote 22** | | | | |
| Lote 20 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 26346 - CABO USB 2.0 C/ FILTRO 1,8M | 66,00 | UN | 17,00 | 1.122,00 |
| **Marca:** GV CABOS **Fabricante:** GV CABOS | **Modelo:** CABO USB | | | |
| **Lote 102** | | | | |
| Lote 90 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30196 - FONTE 550W. | 66,00 | UN | 162,00 | 10.692,00 |
| **Marca:** BRAZIL PC **Fabricante:** BRAZIL PC | **Modelo:** FONTE 55W REAL | | | |
| **Total Fornecedor** | **R$ 11.814,00** | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: Mac Copiadora E Comercio De Equipamentos Eletronicos Ltda - CPF/CNPJ:24.501.724/0001-87** | | | | |
| **Lote 15** | | | | |
| Lote 13 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 23286 - TELEVISOR LED DE 40. | 7,00 | UN | 1.275,00 | 8.925,00 |
| **Marca:** Tronos 40 **Fabricante:** Tronos 40 | **Modelo:** Tronos 40 | | | |
| **Lote 54** | | | | |
| Lote 46 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30149 - NOTEBOOK I5 13”. | 2,00 | UN | 3.850,00 | 7.700,00 |
| **Marca:** Positivo Master N6440 | **Fabricante:** Positivo Master N6440 | | **Modelo:** Positivo Master N6440 | |
| **Lote 58 Cota** | | | | |
| Lote 48 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30153 - COMPUTADOR COMPLETO 1: I5 + PLACA GRÁFICA | 70,00 | UN | 1.900,00 | 133.000,00 |
| **Marca:** Power Brazilpc Pc flex | **Fabricante:** Power Brazilpc Pc flex | | **Modelo:** Power Brazilpc Pc flex | |
| **Total Fornecedor** | | | **R$ 548.625,00** | |

| | |
|---|---|
| **Fornecedor: Informatica Vianna Vieira Ltda -ME - CPF/CNPJ: 13.543.700/0001-74** | |
| **Lote 30 Cota** | |

| Lote 26 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 28213 - MONITOR LED 24" | 36,00 | UN | 628,00 | 22.608,00 |
| **Marca:** LG 24ML600M | **Fabricante:** LG 24ML600M | **Modelo:** LG 24ML600M | | |
| **Lote 35 Cota** | | | | |
| Lote 31 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30127 - SWITCH 24 PORTAS. | 14,00 | UN | 580,00 | 8.120,00 |
| **Marca:** TP-LINK TL-SG1024D | **Fabricante:** TP-LINK TL-SG1024D | **Modelo:** TP-LINK TL-SG1024D | | |
| **Lote 125** | | | | |
| Lote 112 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30218 - NOBREAK- 600VA. | 52,00 | UN | 337,00 | 17.524,00 |
| **Marca:** TS-Shara | **Fabricante:** TS-Shara | **Modelo:** TS-Shara | | |
| **Total Fornecedor** | | **R$ 90.252,00** | | |

| **Fornecedor: Comercial KD Som e Luz Ltda - CPF/CNPJ: 11.141.772/0001-60** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Lote 77** | | | | |
| Lote 65 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30171 - CABO DE ÁUDIO P2 X P2 (AUXILIAR) 10 M. | 26,00 | UN | 40,00 | 1.040,00 |
| **Marca:** pix | **Fabricante:** pix | **Modelo:** | | |
| **Lote 111** | | | | |
| Lote 99 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30205 - CANETA STYLUS PONTA FINA 2 EM 1. | 4,00 | UN | 24,50 | 98,00 |
| **Marca:** sem marca | **Fabricante:** sem marca | **Modelo:** | | |
| **Total Fornecedor** | | **R$1.138,00** | | |

| **Fornecedor: Celina Moreira Moreira Freitas ME - CPF/CNPJ: 00.592.198/0001-40** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Lote 12 Cota** | | | | |
| Lote 10 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 21968 - TABLET | 19,00 | UN | 690,00 | 13.110,00 |
| **Marca:** SAMSUNG **Fabricante:** SAMSUNG **Modelo:** 2023 | | | | |
| **Lote 13** | | | | |
| Lote 11 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 21999 - TECLADO | 508,00 | UN | 25,00 | 12.700,00 |
| **Marca:** MAXPRINT **Fabricante:** MAXPRINT **Modelo:** 2023 | | | | |
| **Lote 16** | | | | |
| Lote 14 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 25568 - CABO VGA. | 77,00 | UN | 8,00 | 616,00 |
| **Marca:** KNUP **Fabricante:** KNUP **Modelo:** 2023 | | | | |
| **Lote 19** | | | | |
| Lote 17 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 26260 - CABO DE REDE LAN CAT5E 305M. | 19,00 | CX | 440,00 | 8.360,00 |
| **Marca:** MEGATRON **Fabricante:** MEGATRON **Modelo:** 2023 | | | | |
| **Lote 72** | | | | |
| Lote 60 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 1 - 30166 - CABO HDMI 2 M. | 83,00 | UN | 10,00 | 830,00 |
| Marca: KNUP | Fabricante: KNUP | Modelo: 2023 | | |
| **Lote 73** | | | | |
| Lote 61 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30167 - CABO HDMI 5 M. padrão: 2.0 | 40,00 | UN | 19,50 | 780,00 |
| **Marca:** KNUP **Fabricante:** KNUP **Modelo:** 2023 | | | | |
| **Lote 97** | | | | |
| Lote 85 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30191 - ILUMINADOR RING LIGHT LED COM TRIPÉ - 48CM. | 20,00 | UN | 370,00 | 7.400,00 |
| **Marca:** RING **Fabricante:** RING **Modelo:** 2023 | | | | |
| **Lote 104** | | | | |
| Lote 92 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30198 - FONE DE OUVIDO. | 216,00 | UN | 80,00 | 17.280,00 |
| **Marca:** MULTI **Fabricante:** MULTI **Modelo:** 2023 | | | | |
| **Total Fornecedor** | **R$ 61.076,00** | | | |

| **Fornecedor: Inovatech Ltda - CPF/CNPJ: 44.628.308/0001-51** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Lote 14** | | | | |
| Lote 12 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 22549 - SSD. | 487,00 | UN | 103,00 | 50.161,00 |
| **Marca:** ALTEK ATKSSD 240 GB | **Fabricante:** ALTEK ATKSSD 240 GB | **Modelo:** ALTEK ATKSSD 240 GB | | |
| **Lote 43** | | | | |
| Lote 38 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30137 - PEDESTAL PARA TV COM RODÍZIOS. | 33,00 | UN | 700,00 | 23.100,00 |
| **Marca:** AVA 1500-60-IP | **Fabricante:** AVA 1500-60-IP | **Modelo:** AVA 1500-60-IP | | |
| **Lote 93** | | | | |
| Lote 81 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 30187 - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ. | | 21,00 | UN | 576,00 | 12.096,00 |
| **Marca:** SUMAY SMTT QS100 | **Fabricante:** SUMAY SMTT QS100 | | **Modelo:** SUMAY SMTT QS100 | | |
| **Lote 101** | | | | | |
| Lote 89 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30195 - FONTE 200W. | | 54,00 | UN | 47,00 | 2.538,00 |
| **Marca:** kmex atx 200w-px300cng | **Fabricante:** kmex atx 200w-px300cng | | **Modelo:** kmex atx 200w-px300cng | | |
| **Total Fornecedor** | | | **R$ 87.895,00** | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: Ivanete Aparecida Miranda - CPF/CNPJ: 31.722.206/0001-59** | | | | |
| **Lote 2** | | | | |
| Lote 2 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 5531 - FILTRO DE LINHA C/06 SAÍDAS | 217,00 | UN | 22,00 | 4.774,00 |
| **Marca:** Lumivally **Fabricante:** Eletrosantos | **Modelo:** 3046 | | | |
| **Total Fornecedor** | **R$ 4.774,00** | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: Pedro Augusto de Matos Botelho - CPF/CNPJ: 46.845.026/0001-31** | | | | |
| **Lote 44** | | | | |
| Lote 39 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30138 - CAPA PARA NOTEBOOK. | 166,00 | UN | 25,00 | 4.150,00 |
| **Marca:** TB CASE **Fabricante:** TB CASE **Modelo:** CAPA P/NOTEBOOK 15,6 | | | | |
| **Total Fornecedor** | **R$ 4.150,00** | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: M & C Varejo Ltda - CPF/CNPJ: 20.267.071/0001-62** | | | | |
| **Lote 25 Cota** | | | | |
| Lote 22 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 27785 - NOTEBOOK I5 - 15,6” | 100,00 | UN | 2.600,00 | 260.000,00 |
| **Marca:** ACER **Fabricante:** ACER | **Modelo:** ASPIRE 5 | | | |
| **Lote 120** | | | | |
| Lote 108 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30214 - NOBREAK LINUS. | 22,00 | UN | 480,00 | 10.560,00 |
| **Marca:** FORCELINE **Fabricante:** FORCELINE | **Modelo:** OFFICE SECURITY | | | |
| **Total Fornecedor** | **R$ 270.560,00** | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: Global Comercial Ltda - CPF/CNPJ: 48.080.508/0001-73** | | | | | |
| **Lote 1** | | | | | |
| Lote 1 | | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** | |
| 3236 - BATERIA 9V | 110,00 | UN | 7,68 | 844,80 | |
| **Marca:** ELGIN **Fabricante:** ELGIN | **Modelo:** ELE000000082158 - 9V | | | | |
| **Lote 10** | | | | | |
| Lote 9 | | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** | |
| 20857 - PILHA ALCALINA AA. | 454,00 | CL | 6,12 | 2.778,48 | |
| **Marca:** ELGIN **Fabricante:** ELGIN | **Modelo:** Pilhas Alcalinas / ELE000000082153 - AA | | | | |
| **Lote 26** | | | | | |
| Lote 23 | | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** | |
| 28140 - PILHA A23. | 329,00 | UN | 1,95 | 641,55 | |
| **Marca:** ELGIN **Fabricante:** ELGIN | **Modelo:** Bateria Alcalina / ELE000000082263 - | | | A23 | |
| **Total Fornecedor** | **R$ 4.264,83** | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: 3D Projetos e Assessoria em Informatica Ltda - CPF/CNPJ: 07.766.048/0002-35** | | | | |
| **Lote 34** | | | | |
| Lote 30 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30126 - SWITCH 16 PORTAS | 63,00 | UN | 391,00 | 24.633,00 |
| **Marca:** IP-COM **Fabricante:** IP-COM **Modelo:** G1016D | | | | |
| **Lote 36** | | | | |
| Lote 31 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30127 - SWITCH 24 PORTAS. 24 portas 10/100/1000 Mbps - | 44,00 | UN | 440,00 | 19.360,00 |
| **Marca:** TP-Link **Fabricante:** TP-Link **Modelo:** 24 portas - TL-SG1024D | | | | |
| **Lote 69** | | | | |
| Lote 58 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30164 - ROTEADOR. | 86,00 | UN | 732,00 | 62.952,00 |
| Marca: TP-Link Fabricante: TP-Link | Modelo: AC1200 Deco M4 | | | |
| **Total Fornecedor** | **R$ 106.945,00** | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: Daniel Rosa Lopes 25949024893 - CPF/CNPJ: 47.334.422/0001-67** | | | | |
| **Lote 21** | | | | |
| Lote 19 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 26269 - PEN DRIVE 32GB. | 82,00 | UN | 16,00 | 1.312,00 |
| **Marca:** GEOSURVEY **Fabricante:** GEOSURVEY METAL | | **Modelo:** USB FLASH | | |
| **Lote 28** | | | | |
| Lote 25 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 28211 - CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SSD 128 GB. | | 324,00 | UN | 90,00 | 29.160,00 |
| **Marca:** EXTRCME | **Fabricante:** EXTRCME PRO - CLASSE 10 **Modelo:** PRO - CLASSE 10 | | | | |
| **Lote 32** | | | | | |
| Lote 28 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 29832 - HD EXTERNO PORTÁTIL. | | 55,00 | UN | 270,00 | 14.850,00 |
| **Marca:** AMORA INC. | **Fabricante:**AMORAINC. OUBLE USED | | **Modelo:** DOUBLE USED | | |
| **Lote 65** | | | | | |
| Lote 54 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30160 - PEN DRIVE 64 GB. | | 116,00 | UN | 31,00 | 3.596,00 |
| **Marca:** ALUNX | **Fabricante:** ALUNX METAL USB FLASH - XP01 | | **Modelo:** METAL USB FLASH - XP01 | | |
| **Lote 66** | | | | | |
| Lote 55 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30161 - PEN DRIVE 128 GB. | | 108,00 | UN | 53,50 | 5.778,00 |
| **Marca:** ALUNX | **Fabricante:** ALUNX METAL USB FLASH | | **Modelo:** METAL USB FLASH | | |
| **Total Fornecedor** | | | **R$ 54.696,00** | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: Deltacrux Ltda - CPF/CNPJ: 27.069.829/0001-05** | | | | | |
| **Lote 23** | | | | | |
| Lote 21 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 26356 - CONECTOR RJ45. | | 60,00 | PT | 19,90 | 1.194,00 |
| **Marca:** Evus | **Fabricante:** Evus | **Modelo:** | | | |
| **Lote 31** | | | | | |
| Lote 27 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 29101 - TELEFONE SEM FIO | | 45,00 | UN | 124,00 | 5.580,00 |
| **Marca:** Intelbras | **Fabricante:** Intelbras | **Modelo:** TS 2510 | | | |
| **Lote 91** | | | | | |
| Lote 79 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30185 - SUPORTE PARA CPU. | | 168,00 | UN | 29,75 | 4.998,00 |
| **Marca:** C3tech | **Fabricante:** C3tech | **Modelo:** | | | |
| **Lote 92** | | | | | |
| Lote 80 | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30186 - SUPORTE PARA NOTEBOOK. | | 83,00 | UN | 34,00 | 2.822,00 |
| **Marca:** ELG | **Fabricante:** ELG | **Modelo:** | | | |
| **Total Fornecedor** | | **R$ 14.594,00** | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: C Tech Info Ltda - CPF/CNPJ: 42.531.414/0001-97** | | | | |
| **Lote 20** | | | | |
| Lote 18 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 26261 - CABO DE REDE LAN CAT6 305M | 19,00 | CX | 770,00 | 14.630,00 |
| **Marca:** Propria **Fabricante:** Propria | **Modelo:** Propria | | | |
| **Total Fornecedor** | **R$ 14.630,00** | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: Lyron Informatica Ltda - CPF/CNPJ: 15.427.657/0001-07** | | | | |
| **Lote 59** | | | | |
| Lote 49 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 30154 - COMPUTADOR COMPLETO 3. | 228,00 | UN | 1.765,00 | 402.420,00 |
| **Marca:** BRAZIL PC **Fabricante:** BRAZIL PC | **Modelo:** RIO | | | |
| **Total Fornecedor** | **R$ 978.737,00** | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: ES Licitacoes Regionais Ltda - CPF/CNPJ: 44.506.209/0001-05** | | | | |
| **Lote 24** | | | | |
| Lote 22 | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| 27785 - NOTEBOOK I5 - 15,6” | 300,00 | UN | 2.600,00 | 780.000,00 |
| **Marca:** ACER **Fabricante:** ACER **Modelo:** ASPIRE 5 | | | | |
| **Total Fornecedor** | **R$ 780.000,00** | | | |

**TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.811.088,21** (três milhões, oitocentos e onze mil, oitenta e oito reais e vinte e um centavos)

Santa Bárbara, 04 de janeiro de 2024

***ROBSON ARCANJO MARTINS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**C3BE3717

## PROCURADORIA JURIDICA
## PORTARIA DE N.º 001/2024/PGM

*“Revoga a Portaria 002/2021, estabelece procedimentos internos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências.”*

**CONSIDERANDO** às atribuições de todos os Secretários Municipais, em especial, a prevista no art. 17, III, da Lei Municipal de n. 1703/2013, que os autoriza a emitir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal de n. 1969/2020, que assevera ter o Procurador-Geral do Município o mesmo nível hierárquico e prerrogativas do Secretário Municipal.

**CONSIDERANDO** as atribuições da Procuradoria-Geral do Município descritas no art. 3º, da Lei Complementar Municipal de n. 1969/2020, das quais se destaca as dos incisos III, IV, VI, VII, IX, X e XI.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102-G, da Lei Complementar Municipal de n. 1910/2019.

**RESOLVE:**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos do art. 17, III, da Lei Municipal de n.º 1703/2013, mediante portaria, dispõe as seguintes determinações e expedientes:

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 1º -** Os procedimentos internos, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município e do Gabinete do Prefeito, serão regidos pela presente portaria, sem prejuízo das disposições da Lei Complementar de n. 1910/2019.

**Art. 2º -** A Procuradoria-Geral do Município manterá, eletronicamente, controle das numerações de ofícios, memorandos, portarias, decretos leis e outros documentos a critério do Procurador-Geral e do Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º -** Todos os documentos, procedimentos ou pedidos referentes ao Gabinete do Prefeito, serão tramitados pela Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 4º -** Os pronunciamentos oficiais da Procuradoria Jurídica serão formulados somente através dos seguintes instrumentos:

**I -** Parecer Jurídico;

**II -** Ofício, quando se tratar de comunicação externa; e

**III -** Memorando e e-mail institucional, quando se tratar de comunicação interna.

**Parágrafo único:** Nos casos de procedimentos judiciais, a comunicação se realizada conforme ordenamento jurídico processual vigente.

**Seção I**
**Do Protocolo**

**Art. 5º.** Todos os memorandos, ofícios ou outras comunicações, apresentadas perante a Procuradoria-Geral do Município, serão protocoladas no sistema eletrônico Govbr, ou outro sistema a ser implantado no Município, no módulo tramitação de processos, conforme a sua classificação de classes processuais; ou ainda, enviados de forma eletrônica pelo email da procuradoria: juridico@santabarbara.mg.gov.br.

**§1º -** Não serão aceitos protocolos físicos, salvo o previsto no artigo 6º;

**§2º -** Feito o procedimento do parágrafo anterior, os documentos originais serão devolvidos ao titular de direito e certificada tal informação nos autos eletrônicos, sendo encaminhada, junto aos originais, cópia da certidão.

**§3º -** A data do protocolo será a contida no sistema de tramitação de processos.

**Art. 6º -** O disposto no artigo anterior não se aplica aos procedimentos de licitações e contratações direta por dispensa e inexigibilidade, bem como aos documentos protocolados diretamente pelos Munícipes.

**Parágrafo único:** No caso do disposto deste artigo, a Secretaria da Administração Superior manterá controle de entrada e saída, nos termos do art. 2º, desta portaria.

**Art. 7º -** Não serão protocolados os seguintes documentos:

**I -** sem identificação do requerente;

**II -**sem assinatura do responsável;

**III -** rasurados;

**IV -** aqueles em o destinatário não seja o Prefeito, Procurador-Geral ou quaisquer membros do Gabinete do Prefeito ou da Procuradoria-Geral do Município; e

**V -** os pedidos de consulta que estiverem em desacordo com o disposto no art. 14, observado o previsto no art. 16, ambos desta portaria.

**Art. 8º.** A Secretaria da Administração Superior poderá, de ofício, indeferir a tramitação dos processos em desconformidade ao disposto nesta seção ou realizar diligências para sanar eventuais vícios convalidáveis, nos termos do art. 34, da Lei Complementar de n.º 1.910/2019.

**Art. 9º -** Realizado o protocolo e mantida a sua tramitação pela Secretaria, os autos serão encaminhados ao Procurador-Geral do Município para análise.

**Seção II**
**Da Condução**

**Art. 10 -** Após o exame inicial da Secretaria, os autos serão remetidos ao Procurador-Geral do Município que o conduzirá, mediante despacho e poderá, conforme o caso e as suas atribuições legais:

**I –** proferir decisões analisando o mérito administrativo; e

**II –** requisitar informações e diligências aos Secretários, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar de n. 1969/2020.

**Parágrafo único:** O Procurador-Geral do Município poderá delegar a condução do processo a qualquer servidor lotado na PGM.

**Art. 11 -** Ao requisitar informações o Procurador-Geral do Município deverá fixar prazos condizentes com a complexidade do caso e a sua urgência.

**Art. 12 -** Exaurido o objeto do processo, nos termos do art. 60, da Lei Complementar de n. 1910/2019, os autos serão arquivados.

**CAPÍTULO II**

**Dos Procedimentos Específicos**

**Seção I**

**Das Consultas**

**Art. 13 -** Independente do meio de manifestação oficial, em se tratando de orientação jurídica, deverá haver a provocação, do órgão interessado, através de consulta contendo os seguintes quesitos:

**I -** identificação do órgão consulente;

**II -** narrativa detalhada dos fatos que permeiam a consulta;

**III -** indicação de instruções normativas, resoluções e/ou portarias do órgão consulente que incidem sobre o caso;

**IV -** a formulação de perguntas a serem respondidas no parecer.

**Art. 14 -** Os pareceres receberão numeração anual e deverão ter cópias arquivadas em tomo próprio nos arquivos da Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 15 -** O previsto no art. 13, não se aplicará aos pedidos de parecer previstos no art. 38, VI, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e no art. 35, VI, da Lei Federal de n.º 13.019/14.

**Art. 16 -** Estando o pedido em desconformidade com este artigo, o Procurador-Geral ou responsável pelo processo encaminhará os autos ao consulente para a correção no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do pedido.

**Art. 17 -** Haverá a emissão de parecer nos procedimentos de contratação temporária apenas nos casos de calamidade pública, situação de emergência, surtos e epidemias em que será permitida a contratação de excedente de acordo com a necessidade, nos termos do art. 2º, §1º, II, da Lei Municipal de n.º 1927/19.

**Parágrafo único:** Nas situações não enquadradas no caput está dispensada a emissão de parecer jurídico, desde que preenchido o formulário previsto no anexo único, desta portaria.

**Art. 18 -** Recebido o pedido de consulta, devidamente protocolado, esse será autuado e encaminhado ao parecerista designado pelo Procurador-Geral, caso a consulta não seja por ele recebida.

**§1º -** Nas hipóteses consideradas urgentes, a consulta poderá ser formulada por e-mail, observados os requisitos previstos no art. 1º, desta Portaria, situação em que será respondida em até 48 (quarenta e oito) horas por meio de resposta ao e-mail remetente da consulta, independentemente das formalidades previstas no caput.

**§2º -** Elaborado o parecer jurídico, esse será encaminhado ao consulente, através de cópia com recibo, sendo juntado o seu comprovante no processo.
**Art. 19 -** Após a análise do caso concreto, será emitido parecer jurídico pelo parecerista titular do processo.

**§1º -** No parecer jurídico deverá constar o resumo da consulta, a sua análise e a conclusão com as devidas recomendações e encaminhamentos.

**§2º -** Em todo parecer deverá ter ementa com o resumo das teses formuladas pelo emitente.

**§3º -** Nos processos físicos, em que análise seja de menor complexidade, poderá ser exarado parecer manuscrito, o que dispensará as formalidades previstas nos parágrafos anteriores.

**§4º -** Os pareceres referentes às licitações são os modelos contidos no anexo desta portaria, podendo ser alterados, conforme a necessidade do caso concreto.

**§5º -** Consoante ao disposto no art. 30, do Decreto-Lei de n.º 4657/1942, o Procurador-Geral do Município poderá fixar tese em parecer e torná-la vinculante aos membros da PGM.

**§6º -** O parecer vinculante será publicado e deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico institucional do Poder Executivo.

**Art. 20 -** É vedada a consultoria externa pela Procuradoria-Geral do Município de Santa Bárbara.

**Seção II**

**Das Respostas às Requisições e Recomendações Expedidas pelo Ministério Público de Minas Gerais ou Federal**

**Art. 21 -** Os Membros do Ministério Público Estadual e Federal terão comunicação direta como Procurador-Geral do Município, se assim o quiserem, para formularem requisições e recomendações extrajudiciais, considerando as atribuições da PGM, definidas no art. 3º, da Lei Complementar Municipal de n. 1969/2020.

**Parágrafo único:** Será expedido ofício ao *parquet* desta comarca, após a publicação desta Portaria, para a cientificação das disposições desta seção.

**Art. 22 -** As requisições e outras comunicações formuladas pelos representantes do Ministério Público serão autuadas nos termos do disposto no capítulo I, seção I e conduzidas, privativamente, pelo Procurador-Geral do Município, tendo tramitação prioritária entre os demais procedimentos.

**Art. 23 -** O prazo para a resposta das diligências requisitadas será aquele fixado pelo Ilmo. Representante Ministerial.

**Parágrafo único:** As diligências requisitadas pela Procuradoria-Geral do Município observarão os prazos fixados pelo seu representante, sem prejuízo da aplicação no disposto no art. 5º, da Lei Complementar de n. 1969/2020.

**Art. 24.** Feitas as diligências necessárias junto aos órgãos do Poder Executivo, será formulada resposta ao requisitado ou a recomendação exarada e encaminhada mediante ofício expedido pelo Procurador-Geral do Município.

**Art. 25.** O disposto nessa seção aplica, no que couber, as manifestações e respostas dirigidas aos Tribunais de Contas do Estado de Minas Gerais e da União.

**Seção III**

**Dos Pedidos de Indenização**

**Art. 26.** O Município de Santa Bárbara está autorizado a ressarcir danos materiais emergentes de qualquer natureza causados a terceiros por atos administrativos.

**§ 1º -** Não são passíveis de gerar indenização os atos administrativos enunciativos e meramente declaratórios, tais como:

**I –** pareceres de qualquer natureza;

**II –** relatórios de comissões de natureza consultiva;

**III –** certidões; e

**IV –** atestados.

**§ 2º -** O rol do parágrafo primeiro é exemplificativo.

**Art. 27.** Havendo o consenso, será possível a realização de acordo nos termos do art. 6º, da Lei Complementar Municipal de n.º 1910/2019.

**Art. 28 -** Os processos de ressarcimento terão início na Secretaria competente para análise do dano, devendo ser instruídos na mesma e, posteriormente encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer por um de seus membros ou servidor lotado em suas dependências, o qual será encaminhado ao Secretário competente, para decisão final, da qual não caberá recurso.

**§1º -** Proferida a decisão final nos processos administrativos abarcados por esse capítulo, torna-se imutável, para a Administração Pública, o efeito declaratório da decisão que amplia a esfera de direitos do administrado, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança.

**§2º -** As decisões proferidas pela Administração deverão ser coerentes com o costume interpretativo já praticado por ela.

**§3º -** A decisão administrativa que estabelecer interpretação ou orientação nova, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais.

**§ 4º -** A revisão quanto à validade de ato ou norma administrativa cuja produção já se houver completado, levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas.

**§ 5º -** O parecer jurídico emitido pelos membros da Procuradoria-Geral do Município não é vinculante e tem natureza meramente consultiva.

**Art. 29 -** Decisão Final será formulada pelo Secretário responsável, podendo se valer dos termos existentes no parecer emitido pela Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 30 -** Os valores a serem pagos a título de reparação são os descritos no art. 102-D, da Lei Complementar de n. 1910/2019.

**Parágrafo único:** É desnecessária a submissão à homologação judicial na hipótese do §3º, do art. 102-D, da Lei Complementar de n. 1910/2019.

**Art. 31 -** Nas situações em que houver o direito de regresso contra agente público, a Procuradoria-Geral do Município deverá realizar tentativa de resolução consensual da controvérsia.

**Parágrafo único:** Não aceita a proposta de acordo, a PGM acionará a via correicional, bem como estará autorizada a ajuizar a competente ação de cobrança.

**Art. 32 -** Na fase de instrução do procedimento, deverá ser previamente apurada a responsabilidade civil ou administrativa do Município e dos seus agentes públicos, nos autos do **processo de indenização.**

**Parágrafo único:** Independentemente do resultado da apuração, os autos serão encaminhados à Controladoria-Geral do Município para análise e adoção das medidas que entender cabíveis.

**Seção IV**

**Dos Expedientes da Câmara Municipal**

**Art. 33 -** Os expedientes da Câmara Municipal, com a comunicação das proposições aprovadas e outras informações de praxe serão protocolados na forma do disposto na Capítulo I, seção I, desta portaria, observado o disposto nesta seção.

**Art. 34 -** A forma de envio do expediente será acordada entre o Procurador-Geral do Município e o Presidente da Câmara Municipal ou outro agente público por ele designado.

**Parágrafo único:** As tratativas serão documentadas por ofício ou ata de reunião.

**Art. 35 -** Independentemente de despacho, ao receber o expediente, a Secretaria da Administração Superior deverá, no mesmo dia:

**I –** encaminhar a comunicação dos projetos de lei aprovados ao Chefe do Poder Executivo;

**II –** encaminhar, à Secretaria de Governo e Ordem Pública, as indicações formuladas pelos nobre edis;

**III –** nos casos de pedido de informação, enviá-los, imediatamente, aos Secretários das pastas responsáveis;

**IV –** enviar cópia à Assessoria de Comunicação para ciência; e

**V –** cumpridas todas as diligências acima, enviar o procedimento ao Procurador-Geral para ciência e análise.

**Parágrafo único:** As Secretarias terão o prazo de 10 (dez) dias para a manifestação sobre as diligências que lhes foram solicitadas, sob pena de aplicação do disposto no art. 5º, §3º e §4º, da Lei Complementar Municipal de n. 1969/2020.

**Art. 36 -** O Procurador-Geral despachará a respeito dos projetos de lei e pedidos de informação junto ao Prefeito, Vice-Prefeita e demais Secretários responsáveis.

**Art. 37 -** Observado o prazo especificado no art. 225, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara, o Prefeito, em relação aos projetos de lei, poderá:

**I –** aquiescendo, sancioná-lo;

**II –** se a considerar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrária ao interesse público, vetá-la-á total ou parcialmente.

**§1º -** Ocorrendo o veto o Prefeito comunicará, ao Presidente da Câmara, as razões de veto em 48:00 (quarenta e oito) horas.

**§2º -** A mensagem do veto será elaborada pela Procuradoria-Geral do Município.

**Seção V**

**Dos Projetos de Lei de Autoria do Poder Executivo**

**Art. 38 -** As Secretarias Municipais poderão solicitar à Procuradoria-Geral do Município a elaboração ou análise, conforme o caso, de projeto de lei, desde que encaminhado o esboço e/ou diretrizes para a lei a ser criada.

**§1º -** O disposto nessa seção aplica-se, no que couber, à elaboração de todos os atos normativos do Poder Executivo.

**§2º -** Será admitido a Secretaria Municipal elaborar projeto, o qual, obrigatoriamente, passará por análise da Procuradoria-Geral do Município.

**§ 3º -** As requisições de encaminhamento de Lei através da Procuradoria Geral do Município, com análise e avaliação da mesma pelo corpo jurídico, deverão ser enviadas em, no mínimo, 05 dias úteis antes de eventual prazo final para o encaminhamento.

**§ 4º -** O envio de Lei em prazo inferior para análise da Procuradoria Jurídica, traz a imediata responsabilização da pasta pelo seu conteúdo.

**Art. 39 -** A elaboração dos projetos de lei será iniciada após a autorização do Prefeito.

**§1º -** No ato de aprovação, o Chefe do Poder Executivo designará o prazo que entender adequado para a finalização da minuta.

**§2º -** A Procuradoria-Geral, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar Municipal de n. 1969/2020, poderá requisitar as informações necessárias para a finalização do projeto de lei.

**Art. 40 -** Finalizado o projeto, o Procurador-Geral, junto ao Secretário da pasta requisitante, apresentará ao Prefeito, que poderá:

**I –** determinar a alteração e adequação do projeto;

**II –** autorizar o seu envio à Câmara;

**III –** determinar o seu arquivamento.

**Art. 41 -** O disposto no artigo 35, IV, será aplicado nos casos de envio de projeto ao Poder Legislativo.

**Seção VI**

**Das Orientações Normativas**

**Art. 42 -** Compete à Procuradoria-Geral do Município a uniformização das decisões administrativas, através da emissão de enunciados de entendimentos consolidados entre os seus membros, aplicáveis a toda a Administração Municipal, após a ratificação do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único:** O posicionamento consolidado na Orientação Normativa constituirá precedente administrativo vinculante à Administração Pública.

**Art. 43 -** Qualquer Procurador Municipal poderá propor a elaboração de Orientação Normativa ao Procurador-Geral do Município.

**Art. 44 -** O pedido de elaboração de Orientação Normativa deverá conter:

**I –** a apresentação do contexto fático;

**II –** sugestão de redação; e

**III –** descrição dos precedentes administrativos que culminaram no posicionamento assente.

**Art. 45 -** Se aprovado o pedido pelo Procurador-Geral do Município, ele será encaminhado ao Prefeito para análise sobre a sua ratificação ou não.

**Art. 46 -** Ratificada a Orientação Normativa receberá a sua numeração e, em sequência, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

**Art. 47 -** Após a publicação, a Secretaria da Administração Superior deverá comunicar a todas as Secretarias Municipais e a Assessoria de Comunicação.

**CAPÍTULO III**

**Das Disposições Finais**

**Art. 48 -** Fica criada, no âmbito da Administração Superior da Procuradoria-geral do Município, o núcleo de Secretaria, sendo designada para tal atividade a servidora ocupante do cargo de escriturário.

**§1º -** O designativo do núcleo será: Secretaria da Administração Superior.

**§2º -** São atividades da Secretaria da Administração Superior:

**I –** o protocolo de documentos;

**II –** expedição, envio e postagem de correspondências da PGM;

**III –** a organização da agenda funcional do Procurador-Geral do Município; e

**IV –** todas as demais atividades burocráticas designadas pelo Procurador-Geral.

**Art. 49 -** O horário de funcionamento da Procuradoria-Geral do Município será das 07:00h às 17:00h.

**Art. 50 -** Os documentos emitidos pela Procuradoria-Geral do Município, tais como memorandos, ofícios, certidões, relatórios, pareceres, entre outros, deverão, preferencialmente, utilizar folha A4, fonte Arial, corpo 12, margem superior 3 cm, esquerda 3 cm, inferior 2 cm, direita 2 cm e espaçamento simples.

**Art. 51 -** O atendimento por parte da Procuradoria Geral do Município do público em geral, encaminhado diretamente das Secretarias, deverá ser precedido de comunicação prévia do setor responsável, onde este deverá informar o conteúdo da consulta, bem como os pontos a serem esclarecidos pelo setor jurídico do Município.

**§1º** - O atendimento ocorrerá, de acordo com a agenda dos Procuradores.

**§2º -** É vedado aos Procuradores realizar atendimentos aos fornecedores de produtos e serviços contratados pelo Município. As consultas sobre contratos firmados pelo poder público deverão ser realizadas pelo Secretário da pasta responsável ou por servidor público por este designado para a consulta.

**Art. 52 -** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n. 002/2021 e quaisquer disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 04 de janeiro de 2024.

***BRÁULIO LOPES DE ASSIS***
Procurador-Geral do Município

**ANEXO ÚNICO**
**MODELOS DE PARECERES**

**PARECER JURÍDICO DE N.**
**Processo Administrativo de n.º**

**EMENTA:** 1. Em se tratando de bens e serviços comuns, é possível a utilização do pregão eletrônico, consoante o disposto no art. 6º XLI e no art. 29 da Lei Federal de n.º 14.133/21. 2. Recomendações de alteração do edital.

Cuida-se de processo administrativo cujo objeto
Em virtude do disposto no art. 72, III, da Lei 14.133/21, o presente parecer versará sobre os seguintes questionamentos: a) é caso da presente prestação de serviço ou aquisição, pela sua natureza, ser contratada através de licitação ou é uma das hipóteses de inexigibilidade? b) caso seja hipótese de licitação, é possível a sua dispensa? e c) qual é a modalidade a ser utilizada?
Além disso, será analisado o edital formulado pela Diretoria responsável.
Esses são os contornos da presente consulta. Passa-se a opinar.
Em exame apurado dos documentos apresentados pela Secretaria solicitante, apurou-se a presença dos seguintes requisitos:

| N.° | Requisitos | Sim | Não | Não Informado | Não se aplica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **O termo de referência está em conformidade as orientações da Auditoria de Conformidade de n.º 004/2019 refletindo todo o processo de planejamento, isto é, apresentando a identificação da necessidade, em todos os seus aspectos — demanda, quantidade, e qualidade —, a sua solução e o seu preço?** | | | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | | | | |
| 2 | **Existe no caso justificativa do preço, nos termos do a orientação normativa de n.º 008, da Procuradoria Jurídica?** | | | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | | | | |
| 3 | **É caso da presente prestação de serviço ou aquisição, pela sua natureza, ser contratada através de licitação ou é uma das hipóteses de inexigibilidade, descritas no art. 74, da Lei Federal de n.º 14.133/21?** | | X | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | Segundo a melhor doutrina, a licitação é a regra das contratações públicas e se dá sempre que é possível a competição entre os fornecedores disponíveis. Caso contrário, o administrador está vinculado a realizar a contratação direta por inexigibilidade.<br>No presente caso, observo que é possível a licitação, haja vista os objetos que serão licitados não se enquadrarem em uma das hipóteses do art. 74, da Lei Federal de n.º 14.133/21, pois não se trata de exclusividade no fornecimento de bens ou serviços de natureza singular, haja vista existirem várias empresas que fornecem e prestam os itens que estão descritos no termo de referência. | | | |
| 4 | **Caso seja hipótese de licitação, é possível a sua dispensa, enquadrando-se o caso em uma as hipóteses do art. 24, da Lei Federal de n.º 8.666/93?** | | X | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | A situação do presente processo não se amolda aos requisitos do art. 75, da Lei Federal de n.º 14.133/21. | | | |
| 5 | **Os bens e serviços deste processo são comuns, em consonância com a determinação a determinação da Lei Federal de n.º 14.133/21??** | | | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | | | | |
| 6 | **É o caso do Sistema de Registro de Preço? A justificativa contempla com exatidão a motivação para a escolha do SRP?** | | | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | | | | |
| 7 | **O edital contém: prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 90 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação?** | | | | |
| | **O edital contém: sanções para o caso de inadimplemento (Art. 156)?** | | | | |
| | **O edital contém: local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico?** | | | | |
| | **O edital contém: se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido?** | | | | |
| | **O edital contém: condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 62 a 70, da Lei Federal de n.º 14.133/21 e forma de apresentação das propostas?** | | | | |
| | **O edital contém: critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos, conforme art. 33 a 39, da Lei Federal de n.º 14.133/21?** | | | | |
| | **O edital contém: locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto?** | | | | |
| | **O edital contém: o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, observado o art. 61, §1º e ressalvado o disposto no inciso III do caput do art. 59 e seu parágrafo 3º, da Lei Federal de n.º 14.133/21?** | | | | |
| | **O edital contém: o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela?** | | | | |
| | **O edital contém: limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas?** | | | | |
| | **O edital contém: condições de pagamento, prevendo o prazo de pagamento não superior a trintadias, contado a partir da** | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **data final do período de adimplemento de cada parcela?** | | | | |
| | **O edital contém: cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros?** | | | | |
| | **O edital contém: critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento?** | | | | |
| | **O edital contém: compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos (Art. 156 e 162), e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos?** | | | | |
| | **O edital contém: exigência de seguros, quando for o caso?** | | | | |
| | **O edital contém: instruções e normas para os recursos previstos na Lei Federal de n.º 14.133/21?** | | | | |
| | **O edital contém: condições de recebimento do objeto da licitação (Art. 140)?** | | | | |
| | **O edital contém: outras indicações específicas ou peculiares da licitação?** | | | | |
| | **O edital contém: o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, bem como o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de riscos?** | | | | |
| | **O edital contém: orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários?** | | | | |
| | **O edital contém: a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor?** | | | | |
| | **O edital contém: as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação?** | | | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | | | | |

( ) Encaminhe-se o processo à Secretaria Solicitante para complementar as informações acima faltantes.

( ) Não me oponho à deflagração da fase externa do certame.

É o que se recomenda.

Santa Bárbara/MG,

**Nome do Parecerista**
**Cargo**
**Matrícula**

**PARECER JURÍDICO DE N.°**
**Processo Administrativo de n.º**

**EMENTA:** 1. Segundo a melhor doutrina, a licitação é a regra das contratações públicas e se dá sempre que é possível a competição entre os fornecedores disponíveis. Caso contrário, o administrador está vinculado a realizar a contratação direta por inexigibilidade. 2. Para a realização de uma obra, é preciso estar devidamente comprovado os requisitos previstos na Lei 14.133/2021.

Cuida-se de processo administrativo cujo objeto é

Em virtude do disposto no art. 72, III, da Lei 14.133/21, o presente parecer versará sobre os seguintes questionamentos: a) é caso da presente prestação de serviço ou aquisição, pela sua natureza, ser contratada através de licitação ou é uma das hipóteses de inexigibilidade? b) caso seja hipótese de licitação, é possível a sua dispensa? e c) qual é a modalidade a ser utilizada?
Além disso, será analisado o edital formulado pela Diretoria responsável.
Esses são os contornos da presente consulta. Passa-se a opinar.
Em exame apurado dos documentos apresentados pela Secretaria solicitante, apurou-se a presença dos seguintes requisitos:

| N.° | Requisitos | Sim | Não | Não Informado | Não se aplica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Há projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório?** | | | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | | | | |
| 2 | **Existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, elaborada conforme a IN de n.º 019/2018, da CGMGI?** | | | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | | | | |
| 3 | **Existe previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?** | | | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | | | | |
| 4 | **O produto da obra está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso?** | | | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | | | | |
| 5 | **Existe licença ambiental nos autos?** | | | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | Observo, ainda, que o presente empreendimento não se encontra no rol do art. 2º, da Resolução CONAMA de n.º 01/86, tal como do anexo I da Resolução CONAMA de n.º 237/97, que apresentam listas de empreendimentos que, obrigatoriamente, devem ser submetidos ao licenciamento ambiental.<br>Por outro lado, como o rol mencionado é exemplificativo, outras atividades podem ser submetidas ao procedimento mencionado, desde que haja sinalização do Órgão Ambiental para isso, o que, segundo declaração por ele emitida nos autos, não foi requerido. | | | |
| 5 | **É caso da presente prestação de serviço ou aquisição, pela sua natureza, ser contratada através de licitação ou é uma das hipóteses de inexigibilidade, descritas no art. 74, da Lei Federal de n.° 14.133/21?** | | | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | | | | |
| 6 | **Caso seja hipótese de licitação, é possível a sua dispensa, enquadrando-se o caso em uma as hipóteses do art. 75,** | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **da Lei Federal de n.º 14.133/21?** | | | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | | | | |
| **7** | **A modalidade escolhida está em conformidade à diretrizes da Lei Federal de n.º 14.133/21?** | | | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | | | | |
| **8** | **Existe justificativa do critério de julgamento adotado pelo Secretaria?** | | | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | | | | |
| **9** | **É o caso do Sistema de Registro de Preço? A justificativa contempla com exatidão a motivação para a escolha do SRP?** | | | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | | | | |
| **10** | **O edital está em conformidade às exigências da Lei Federal de n.º 14.133/21?** | | | | |
| | **O edital contém: prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 90 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação?** | | | | |
| | **O edital contém: sanções para o caso de inadimplemento?** | | | | |
| | **O edital contém: local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico?** | | | | |
| | **O edital contém: se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido?** | | | | |
| | **O edital contém: condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 62 a 70, da Lei Federal de n.º 14.133/21 e forma de apresentação das propostas?** | | | | |
| | **O edital contém: critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos?** | | | | |
| | **O edital contém: locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto?** | | | | |
| | **O edital contém: o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 3º, 4º e 5º do art.59 da Lei 14.133/21?** | | | | |
| | **O edital contém: o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela?** | | | | |
| | **O edital contém: limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas?** | | | | |
| | **O edital contém: condições de pagamento, prevendo o prazo de pagamento não superior a trintadias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela?** | | | | |
| | **O edital contém: cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros?** | | | | |
| | **O edital contém: critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento?** | | | | |
| | **O edital contém: compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos (Art. 156 e 162), e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos** | | | | |
| | **O edital contém: exigência de seguros, quando for o caso?** | | | | |
| | **O edital contém: instruções e normas para os recursos previstos na Lei Federal de n.º 14.133/21?** | | | | |
| | **O edital contém: condições de recebimento do objeto da licitação?** | | | | |
| | **O edital contém: outras indicações específicas ou peculiares da licitação?** | | | | |
| | **O edital contém Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos?** | | | | |
| | **O edital contém: o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos?** | | | | |
| | **O edital contém: orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários?** | | | | |
| | **O edital contém: a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor?** | | | | |
| | **O edital contém: as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação?** | | | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | | | | |
| **11** | **Outras recomendações:** | | | | |

( ) Encaminhe-se o processo à Secretaria Solicitante para complementar as informações acima faltantes.

( ) Não me oponho à deflagração da fase externa do certame.

É o que se recomenda.

Santa Bárbara/MG, data da assinatura.

**Nome**

**Cargo**
**Matrícula**

**PARECER JURÍDICO DE N.°**
**Processo Administrativo de n.º**

**EMENTA:** 1. Cumpridas as disposições legais referentes ao procedimento licitatório, não há óbice a sua homologação.

Cuida-se de processo administrativo cujo objeto é
É o relato do necessário. Passo a opinar.

| N.° | Requisitos | Sim | Não | Não Informado | Não se aplica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | As recomendações do parecer jurídico referente ao edital foram cumpridas? | | | | |
| | JUSTIFICATIVA: | | | | |
| 2 | Houve a publicação regular do edital, conforme a legislação aplicável (art. 54 e 175, §2º, da Lei Federal de n.º 14.133/21)? | | | | |
| | JUSTIFICATIVA: | | | | |
| 3 | A habilitação está em conformidade aos arts. 68 a 70 da Lei Federal de n.º 14.133/21 e demais disposições do edital? | | | | |
| | JUSTIFICATIVA: | | | | |
| 4 | O julgamento das propostas respeitou as disposições editalícias e demais disposições legais aplicáveis? | | | | |
| | JUSTIFICATIVA: | | | | |
| 5 | Houve a publicação do resultado do julgamento, nos termos do art. 54, da Lei Federal de n.º 14.133/21? | | | | |
| | JUSTIFICATIVA: | | | | |

( ) Me oponho a homologação do certame.

( ) Não me oponho a homologação do certame.

Santa Bárbara/MG,

**Nome**
**Cargo**
**Matrícula**

**PARECER JURÍDICO DE N.°**
**Processo Administrativo de n.º**

**EMENTA:** 1. Cumpridas as disposições legais referentes ao procedimento licitatório, não há óbice a sua homologação.

Cuida-se de processo administrativo cujo objeto é a realização de dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021,
É o relato do necessário. Passo a opinar.

| N.° | Requisitos | Sim | Não | Não Informado | Não se aplica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | As recomendações do parecer jurídico referente ao edital foram cumpridas? | | | | |
| | JUSTIFICATIVA: | | | | |
| 2 | Houve a observância do cumprimento regular ao art. 72 da Lei Federal de n.º 14.133/21? | | | | |
| | JUSTIFICATIVA: | | | | |
| 3 | A habilitação está em conformidade ao art. 62 da Lei Federal de n.º 14.133/21 e demais disposições do edital? | | | | |
| | JUSTIFICATIVA: | | | | |
| 4 | O valor a ser contratado respeita o limite imposto no art. 75 da Lei nº14.133/21, atualizado pelo artigo 1º do Decreto 11.317/2022? | | | | |
| | JUSTIFICATIVA: | | | | |
| 5 | Há compra direta de mesmo objeto realizada anteriormente? | | | | |
| | JUSTIFICATIVA: | | | | |
| 6 | O julgamento das propostas respeitou as disposições do Projeto Básico (Aviso de Dispensa Eletrônica) e demais disposições legais aplicáveis? | | | | |
| | JUSTIFICATIVA: | | | | |

( ) Me oponho a homologação do certame.
( ) Não me oponho a homologação do certame.

Santa Bárbara/MG,

**Nome**
**Cargo**
**Matrícula**

**PARECER JURÍDICO DE N.°**
**Processo Administrativo de n.º**

**EMENTA:** 1. É importante que o planejamento da contratação esteja de acordo com as orientações da auditoria de n.º 004/2019, demonstrando todos os aspectos que envolvem a contratação de forma detalhada. 2. No presente caso, examinando os contornos do objeto que será contratado, vislumbro que se trata de show artístico. Nessas hipóteses é cediço a impossibilidade de avaliar objetivamente a prestação de serviço que será

realizada. Está presente, pois, uma impossibilidade qualitativa que obsta a competição entre possíveis prestadores de serviço, amoldando-se ao insculpido no art. 74, I, da Lei Federal de n.º 14.133/2021. 3. O orçamento detalhado em planilha é fundamental para a conferir transparência aos processos de contratação, razão pela qual a Lei de Licitações exige a sua elaboração prévia. 4. Como regra, é irregular a antecipação de pagamento sem a prestação dos serviços.

Cuida-se de processo administrativo cujo objeto é
Em virtude do disposto no art. 72, III, da Lei 14.133/21, o presente parecer versará sobre os seguintes questionamentos: a) é caso da presente prestação de serviço ou aquisição, pela sua natureza, ser contratada através de licitação ou é uma das hipóteses de inexigibilidade? b) caso seja hipótese de licitação, é possível a sua dispensa? e c) qual é a modalidade a ser utilizada?
Além disso, será analisado o edital formulado pela Diretoria responsável.
Esses são os contornos da presente consulta. Passa-se a opinar.
Em exame apurado dos documentos apresentados pela Secretaria solicitante, apurou-se a presença dos seguintes requisitos:

| N.º | Requisitos | Sim | Não | Não Informado | Não se aplica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **O termo de referência está em conformidade as orientações da Auditoria de Conformidade de n.º 004/2019 refletindo todo o processo de planejamento, isto é, apresentando a identificação da necessidade, em todos os seus aspectos — demanda, quantidade, e qualidade —, a sua solução e o seu preço?** | | | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | | | | |
| 2 | **É caso da presente prestação de serviço ou aquisição, pela sua natureza, ser contratada através de licitação ou é uma das hipóteses de inexigibilidade, descritas no art. 74, da Lei Federal de n.º 14.133/2021?** | | | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | A licitação é a regra das contratações públicas e se dá sempre que é possível a competição entre os fornecedores disponíveis. Caso contrário, o administrador está vinculado a realizar a contratação direta por inexigibilidade.<br>No presente caso, examinando os contornos do objeto que será contratado, vislumbro que se trata de show artístico. Nessas hipóteses é cediço a impossibilidade de avaliar objetivamente a prestação de serviço que será realizada. Está presente, pois, uma impossibilidade qualitativa que obsta a competição entre possíveis prestadores de serviço, amoldando-se ao insculpido no art. 74, II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021. *In verbis:*<br>"Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública". | | | |
| 3 | **Existe a comprovação da consagração artística nos autos?** | | | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | | | | |
| 4 | **A contratação se dará por meio de empresário exclusivo?** | | | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | | | | |
| 5 | **Existe contrato de exclusividade nos autos?** | | | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | | | | |
| 6 | **O valor cobrado está de acordo com a média usualmente exigida pelo artista?** | | | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | | | | |
| 7 | **É o caso do Sistema de Registro de Preço? A justificativa contempla com exatidão a motivação para a escolha do SRP?** | | | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | | | | |
| 8 | **A proposta está de acordo com a orientação normativa de n.º 005, da Procuradoria Jurídica, constando orçamento detalhado de seus custos operacionais?** | | | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | | | | |
| 9 | **A minuta de contrato prevê que o pagamento será feito após a prestação de serviço?** | | | | |
| | **JUSTIFICATIVA:** | | | | |

( ) Encaminhe-se o processo à Secretaria Solicitante para complementar as informações acima faltantes.

( ) Não me oponho à contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Santa Bárbara/MG, data da assinatura.

**Nome**
**Cargo**
**Matrícula**

**CHECKLIST - DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ART. 23, DO DECRETO MUNICIPAL DE N.° 3239/17**

| DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PRESENTE NO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO | SIM | NÃO | PÁG. |
|---|---|---|---|
| Ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido. | | | |
| Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" | | | |
| Cópia da Lei Municipal, Estadual ou Federal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999. | | | |
| Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo | | | |
| Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão de Débito Trabalhista. | | | |
| Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; | | | |
| Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual | | | |
| Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles. | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. | | | |
| Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:<br>a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e<br>b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. | | | |
| Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade. | | | |
| Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. | | | |
| Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. | | | |
| Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. | | | |
| Apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública. | | | |
| Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades. | | | |
| Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. | | | |
| Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto. | | | |
| Plano de trabalho. | | | |

**FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SECRETARIA SOLICITANTE** | | | | | |
| **DATA DO REQUERIMENTO** | | | | | |
| **CARGO SOLICITADO** | | | | | |
| **N.°** | **Requisitos** | **Sim** | **Não** | **Não Informado** | **Não se Aplica** |
| **1** | **Existe justificativa da necessidade temporária de excepcional interesse público,? (art. 1º, da Lei Municipal de n.º 1927/19)**<br>**Deverá haver a indicação clara dos motivos que ensejaram a necessidade da contratação.** | | | | |
| **JUSTIFICATIVA:** | | | | | |
| **2** | **O número de funções a serem contratadas terá como limite o número de cargos públicos vagos na classe de que se trate? (art. 2º, §1º, II, da Lei Municipal de n.º 1927/19).**<br>**Deverá haver a indicação clara dos motivos que ensejaram a necessidade da contratação.** | | | | |
| **JUSTIFICATIVA:** | | | | | |
| **3** | **É caso de calamidade pública, situação de emergência, surtos e epidemias em que será permitida a contratação de excedente de acordo com a necessidade, com o acompanhamento de ato administrativo que lhe deu azo devidamente fundamentado? (art. 2º, §1º, II, da Lei Municipal de n.º 1927/19).** | | | | |
| **JUSTIFICATIVA:** | | | | | |
| **ASSINATURA DO SECRETÁRIO** | | | | | |

**PARECER JURÍDICO DE N.º**
**Processo Administrativo**

EMENTA: 1. Celebração de termo de parceria. 2. Cumpridas as disposições legais não há óbice a homologação.

Trata-se de encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social que solicita parecer acerca da possibilidade de firmar (INSERIR A FORMA DE PARCERIA) com a entidade (INSERIR O NOME DA ENTIDADE).
(BREVE RELATO)
Sabe-Se que o artigo 23 do Decreto 3239/17 estabelece os requisitos para a celebração do termo. Nesse ponto, esse parecer, com base nos documentos dos autos se limita a analisar os aspectos jurídicos, atinentes a possibilidade de celebração da parceria. Ressalta-se que a análise da conveniência e oportunidade da parceria cabe à Secretaria Solicitante.
Pelos documentos enviados à Procuradoria, verifico que o termo de colaboração almejado visa (INSERIR O OBJETO).
Passada a análise preliminar, deve-se verificar a regularidade de documentação apresentada, conforme previsto em Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 3239/2017. Para tanto, nos valemos da Instrução Normativa 25 da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, em seu art. 8º. O qual passo a analisar.

| **ART. 8º** | **SIM** | **NÃO** | **NÃO SE APLICA** |
|---|---|---|---|
| **I. Ofício de encaminhamento do convenente;** | | | |
| **II. Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;** | | | |
| **III. Cópia da Ata de Posse ou Ato de Designação, acompanhada do Regimento Interno ou Estatuto Social, atualizados, cujo objeto demonstre compatibilidade com o interesse público, e que seus membros da diretoria não percebam qualquer espécie de remuneração;** | | | |
| **IV. Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;** | | | |
| **V. Descrição completa do objeto a ser executado;** | | | |
| **VI. Descrição de metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;** | | | |
| **VII - Etapas ou fases de execução do objeto, com previsão de início e fim;** | | | |
| **VII. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo Município, e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **cada projeto ou evento;** | | | |
| **VIII. Cronograma de desembolso;** | | | |
| **IX. Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, quando o ato de transferência voluntária tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;** | | | |
| **X. Declaração emitida pela Unidade Gestora dos recursos, de que a entidade detém comprovadas e satisfatórias condições técnicas de funcionamento, recursos humanos disponíveis para consecução do seu objeto e atribuições regimentais ou estatutárias relacionadas com o mesmo;** | | | |
| **XI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);** | | | |
| **XII Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do convenente.** | | | |
| **XIII Comprovante de regularidade para com a Municipal da sede ou domicílio do convenente;** | | | |
| **XIV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional;** | | | |
| **XV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).** | | | |
| **XVI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943."** | | | |
| **XVII. Atestado apresentado pela organização da sociedade civil afirmando que apresenta escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;** | | | |
| **XVIII. Parecer técnico da unidade gestora dos recursos manifestando pela aprovação do Plano de Trabalho.** | | | |

De outro norte, o art. 35 da Lei 13019/2014 traz alguns balizamentos que devem ser observado e que passo a verificar:

| **ART. 35** | **SIM** | **NÃO** | **NÃO SE APLICA** |
|---|---|---|---|
| **I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;** | | | |
| **II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;** | | | |
| **III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;** | | | |
| **IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;** | | | |
| **V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:**<br>**a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;**<br>**b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;**<br>**c) da viabilidade de sua execução;**<br>**d) da verificação do cronograma de desembolso;**<br>**e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;**<br>**f)(Revogada)**<br>**g) da designação do gestor da parceria;**<br>**h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;** | | | |
| **VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.** | | | |

(CONCLUIR A ANÁLISE, INSERINDO, CASO NECESSÁRIO, AS COMPLEMENTAÇÕES REQUERIDAS).
(CASO NÃO VIER O TERMO: O passo seguinte é a confecção do acordo de cooperação, com suas cláusulas e determinações, o qual deverá ser submetido à análise jurídica quando elaborado, seguindo as cláusulas essenciais do art. 32 do Decreto 3239/2017.)

É o parecer.

Santa Bárbara/MG data

**Nome**
**Cargo**
**Matrícula**

**Publicado por:**
Laylla Thaís Zeferino
**Código Identificador:**FF7D6EBC

**SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**
**RELAÇÃO DE PRÉ-CLASSIFICADOS- EDITAL Nº 10/2023- FOMENTO AO PROPRIETÁRIO RURAL- SANEAMENTO BÁSICO RURAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em cumprimento ao Edital nº 10/2023, TORNA PÚBLICA a lista de inscritos que tiveram a inscrição **DEFERIDA** para recebimento e instalação de biodigestores, em áreas rurais do município de Santa Bárbara/MG.

| Nº inscrição | Beneficiário | Situação |
|---|---|---|
| 02 | Eunice Mari Aparecida Ferreira | Deferido |
| 03 | Luiz Zeferino Acacio | Deferido |
| 05 | João Emílio de Carvalho | Deferido |
| 06 | Luisa Cordelia Soalheiro | Deferido |
| 07 | José Emidio Lino | Deferido |
| 08 | Geralda de Salles Leal | Deferido |
| 09 | Caetano Vitor Rocha | Deferido |
| 10 | Joaquim Vicente Ferreira | Deferido |
| 11 | Geovani Lorenzato Souza Silva | Deferido |
| 12 | Eduardo Marques dos Santos | Deferido |
| 14 | Adriano Geraldo Fonseca | Deferido |
| 15 | Antonio Aurélio Ferreira | Deferido |
| 16 | Aparecida de Paula Andrade Ribeiro | Deferido |
| 17 | Maria Mirtes de Andrade Ferreira | Deferido |
| 18 | Elieunice Aparecida Gomes Lopes | Deferido |
| 19 | Maria Cristina de Jesus | Deferido |
| 21 | Sebastião Mariano da Silva | Deferido |
| 22 | Aparecida Vita dos Santos Ribeiro | Deferido |
| 26 | Lucilene Caldeira Lopes | Deferido |
| 27 | Marcondes Tadeu Vital | Deferido |
| 29 | Glória Regina Oliveira Perpétuo | Deferido |
| 30 | José Renato Fonseca Oliveira | Deferido |
| 31 | Marlene Magalhães | Deferido |
| 32 | Nelcione Jose da Cruz | Deferido |
| 33 | Maria de Lourdes Teles Barbosa | Deferido |
| 34 | Sizinio Andre Camilo | Deferido |
| 35 | Maria Lucia de Cunha | Deferido |
| 36 | Valter de Araujo | Deferido |
| 37 | Geraldo João de Magalhães | Deferido |

Os demais interessados tiveram suas inscrições **INDEFERIDAS**, por ausência de apresentação de documentos elencados no item 2.1 do Edital Nº 10/2023, conforme elencado abaixo:

| Nº inscrição | Nome | Situação | Motivo do Indeferimento |
|---|---|---|---|
| 01 | José Marciano da Silva | Indeferido | Imóvel já contemplado |
| 04 | Maria Aparecida dos Santos Freitas | Indeferido | Duplicidade de ITR. |
| 13 | Aleixino Guilherme Rodrigues | Indeferido | Ausencia de comprovação de vínculo entre requerente e beneficiário. |
| 20 | Delcio dos Santos Lima | Indeferido | Inciso III do item 2.1. do Edital. |
| 23 | Celia Maria Ribeiro Nepomuceno | Indeferido | Duplicidade de ITR. |
| 24 | Carlos Boaventura Ribeiro | Indeferido | Duplicidade de ITR. |
| 25 | Nelson Estevão Teles | Indeferido | Inciso III do item 2.1. do Edital. |
| 28 | Eliza Maria de Oliveira Mota | Indeferido | Duplicidade de ITR. |

Os interessados que tiveram a inscrição indeferida poderão apresentar pedido de reconsideração, por escrito, ou apresentar documentos complementares, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Santa Bárbara, 04 de janeiro de 2024.

***JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

**Publicado por:**
Jaqueline Henriques da Silva
**Código Identificador:**8B0140B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 002/2023 OBJETO: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA DOAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO POPULAR "BELA VISTA", CUJO PROCEDIMENTO SE DETERMINA PELAS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE EDITAL E OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS.**

**EDITAL Nº 002/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA DOAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO POPULAR "BELA VISTA", CUJO PROCEDIMENTO SE DETERMINA PELAS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE EDITAL E OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS

O Município de **São Francisco do Glória**, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com a Lei Municipal nº 1.268, de 11 de novembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período compreendido entre os dias

**02 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024**, estarão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO,** mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de pessoas físicas interessadas na doação de lotes do Programa "**Habita São Chico**" promovido pelo Município, em consonância com os ditames do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, através da apresentação de documentos e declarações, em atendimento às condições do presente edital, Lei Municipal nº 1.268/2019, decreto 081/2023, e outras legislações pertinentes.

**OBJETO**

O objeto do presente edital é a abertura de prazo para as inscrições que visam a seleção de candidatos interessados no recebimento, por doação, de 80 (oitenta) lotes do Loteamento Municipal Bela Vista, para futura construção de unidades habitacionais, com recursos próprios ou por meio de financiamento, e que preencham os requisitos estabelecidos no presente edital.

A doação dos lotes autorizada nesta lei não obriga a doação de materiais de construção ou construção de moradias pelo município.

O Programa "**Habita São Chico**" objeto deste Edital, tem a finalidade exclusiva de viabilizar a doação de lotes para construção de unidades habitacionais, visando a redução do déficit habitacional, no Município de São Francisco do Glória-MG.

O processo de seleção dos candidatos será realizado em 03 (três) etapas:

Credenciamento dos interessados;

Habilitação, mediante análise da documentação apresentada e laudo social;

Sorteios.

A individualização do lote a ser doado para os candidatos habilitados, dentro do número de lotes disponibilizados, será definida através de sorteio público, a ser designado em momento oportuno, devendo este seguir as formalidades descritas no item 06.

**DO CREDENCIAMENTO**

**DO LOCAL, DATA E HORÁRIO**

As inscrições serão realizadas no **Centro Administrativo Municipal "Fabio Ferreira Pedrosa"**, na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, no horário das **08h às 11h e das 13h às 16h**, impreterivelmente entre os dias **02 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024**, ou até o preenchimento do número total de cadastros pré-estabelecidos.

O atendimento dos interessados será organizado mediante distribuição de 20 senhas dia.

As inscrições serão limitadas no total de 160 credenciamentos.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo estabelecido.

Para inscrever-se no **Programa "Habita São Chico"**, o candidato deverá comparecer à Prefeitura Municipal, nos horários e prazos indicados no item 2.1.1, munido de todos os documentos necessários, conforme item 03 deste edital.

**O credenciamento semente será realizado se o candidato apresentar todos os documentos requisitados e atender a todos os critérios estabelecidos no Edital.**

**2.2.** Poderão inscrever-se no **Programa "Habita São Chico"**, as famílias interessadas que atendam aos critérios a seguir descritos:

Não possuir imóvel construído, urbano ou rural, não ser proprietário de terreno não construído, na zona urbana ou rural;

Não ter imóvel financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação;

Renda familiar entre 01 (um) e 03 (três) salários-mínimos, ressalvados os programas habitacionais que não são subsidiados pelo FMHIS;

2.2.3.1. Para fins desse edital, o salário-mínimo tomado como base deve ser o valor do ano de 2024.

Não ter sido a pessoa beneficiada pelo município ou pelo Sistema Financeiro de Habitação, com moradia ou terreno, ainda que não o possua mais;

A família deverá residir no município e ter domicílio eleitoral há pelo menos 03 (três) anos consecutivos e ter votado na última eleição no município de São Francisco do Glória;

Ter idade superior a 18 (dezoito) anos,

Não poderão ser beneficiários do programa, pessoas solteiras, sem filhos em sua tutela.

**2.3.** As inscrições serão efetuadas através do preenchimento da Ficha de Credenciamento e demais anexos necessários.

**2.4.** O credenciamento do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 1.268, de 11 de novembro de 2019 e no Decreto Municipal 081/2023.

**2.5.** É vedado o credenciamento no programa para mais de uma pessoa do mesmo núcleo familiar.

**2.6. Para ter acesso às inscrições, as famílias deverão residir no município de São Francisco do Glória, conforme descrito no item 2.2.5 e permanecer residindo durante todas as fases do credenciamento e sorteio, uma vez que, no momento que se afastarem do município durante qualquer fase do processo de seleção terão seu credenciamento revogado.**

**2.7. Os credenciamentos/inscrições serão gratuitos.**

**3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

O credenciamento será validado mediante o preenchimento correto da ficha, pelo candidato, bem como a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) legível, de todos os integrantes da unidade familiar;
Comprovantes de residência (faturas de energia, água, telefone, internet e/ou contrato de aluguel, ou ainda declaração de residência com reconhecimento de firma);
Cópia da certidão de nascimento dos filhos ou decisão judicial de guarda; (Em caso de guarda sem comprovação, poderá ser utilizado o modelo de declaração do anexo VIII, com a exigência de reconhecimento de firma das assinaturas em cartório)
Certidão de casamento atualizada, contrato de União Estável registrado em cartório; (Em caso de união estável sem documento de comprovação, poderá ser apresentada a Declaração de União Estável, conforme modelo Anexo VII deste Edital, com assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas, sendo exigido o reconhecimento de firma em cartório, por autenticidade, das assinaturas, inclusive das testemunhas.
Comprovante de renda de todos os membros da família (Obs.: A renda poderá ser comprovada através da apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Contracheques etc.; em caso de inexistência de documentos de comprovação, será admitida a Declaração do Beneficiário, conforme modelo disponível no anexo IV deste Edital ou outros meios admitidos em direito, sob as penas da lei, somadas ao estudo social ou parecer por profissional do serviço social do município;
Folha resumo do Cadastro Único, comprovando a inscrição no Município;
Número de Identificação Social - NIS;
Título de eleitor, com domicílio eleitoral em São Francisco do Glória reconhecido antes da última eleição e certidão de quitação eleitoral;
Comprovação de cadastro no Sistema SUS do município de São Francisco do Glória/MG há pelo menos 3 (três) anos;
Certidão Negativa do setor de Cadastro e Tributos Municipal relativa a propriedade de imóvel ou terreno no Município;
Certidão Negativa Registro de Imóveis;
Comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC);
Laudo Médico circunstanciado para fins de comprovação de necessidades especiais do beneficiário ou membro do núcleo familiar, se for o caso;
Declaração de próprio punho dos interessados, sob as penas da lei, atestando se enquadrar nos requisitos dos 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.4. deste Edital, acompanhada de Certidão Negativa do Setor de Cadastros e Tributos do Município ou declaração do setor;

Em casos de União Estável atestada através de Declaração, conforme modelo disponibilizado neste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá realizar as diligências necessárias para efetiva comprovação da União Estável, valendo-se para tanto, dos cadastros, registros e históricos nos mais diversos órgãos, inclusive Estaduais e Federais, como de programas sociais, por exemplo, além dos existentes nos Departamentos Municipais, especialmente Setor de Cadastros e Tributos, Saúde, Educação e Assistência Social.

Nos casos de comprovação de renda familiar através de Declaração, conforme item 3.1.5, além do Estudo Social, a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá realizar as diligências necessárias para efetiva comprovação dos valores, podendo, para tanto, valer-se de cadastros, registros e históricos nos mais diversos órgãos, Estaduais e/ou Federais, além dos existentes nos Departamentos Municipais.

Para comprovação de determinados itens, poderá ser utilizada a folha resumo do CADUNICO - Cadastro Único, apresentada pelo interessado, desde que as informações constantes na mesma estejam atualizadas.

Após a fase de credenciamento e a devida identificação dos possíveis beneficiários do núcleo familiar, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá providenciar a busca em Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com a lavratura de Certidão Negativa ou Positiva de Registro de Imóveis, para fins de comprovação do critério de participação especificado no item 2.2.1. deste Edital.

A não apresentação de documentos e declarações, bem como o não atendimento de uma ou mais condições do presente e da legislação pertinente, acarretará o indeferimento automático do credenciamento.

**A realização do credenciamento e a classificação do candidato no Programa não garantem a concessão do benefício.**

É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as chamadas, publicações e prazos legais do programa.

**4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições habilitadas serão afixadas em mural da Prefeitura e publicadas no site oficial do município (https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

**4.2.** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições habilitadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão de Análise e Julgamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, mediante a apresentação por escrito das razões que ampararem a sua irresignação.

4.2.1. Os recursos devem ser protocolados no **Centro Administrativo Municipal "Fabio Ferreira Pedrosa"**, na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, no horário das **08h às 11h e das 13h às 16h** e endereçados à Comissão de Análise e Julgamento do programa "habita São Chico".

**4.3.** A Comissão de Análise e Julgamento, terá o prazo de 05 dias úteis para julgamento dos recursos apresentados.

**5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**5.1.** O processo de análise, seleção e julgamento dos requerimentos dos interessados, será conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência Social com o auxílio da Comissão de Análise e Julgamento, composta de 04 (quatro) membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

**5.2.** Para fins de análise dos cadastros, é indispensável Estudo Social firmado por Técnico lotado nas Secretarias Municipais ou contratado para os fins deste edital, através de laudo circunstanciado.

A aprovação quanto à seleção/classificação será efetuada e atestada pela Comissão de Análise e Julgamento com registro documentado em ata de reunião e será publicada conforme item 4.1 deste Edital.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Comissão de Análise e Julgamento, deverá finalizar o processo de seleção dos beneficiários no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento das inscrições, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

**Constatado pelos órgãos fiscalizadores municipais (Secretarias e Departamentos responsáveis, bem como pela Comissão de Análise e Julgamento), a violação ao disposto nas regras do programa, será providenciada, amigável ou judicialmente, a retomada do imóvel, revertendo em favor do Município de São Francisco do Glória, as doações e benfeitorias existentes no mesmo, sem direito a qualquer indenização.**

5.6.1. O Processo Administrativo, para retomada do imóvel em favor no Município, deverá ser composto por notificação, através do Cartório de Registro de Imóveis, e respeitado o devido processo legal.

**DOS SORTEIOS PÚBLICOS**

**6.1.** Os classificados, conforme os critérios estabelecidos neste edital, serão convocados para participar dos sorteios públicos por meio de publicação de edital de convocação no Diário Oficial do Município, murais de avisos da Prefeitura e Câmara municipal, site institucional e outros meios de comunicação disponíveis.

**6.2**. Será permitida a entrada de qualquer interessado no momento do sorteio, desde que o acesso não interrompa ou atrapalhe o procedimento. Caso contrário, o indivíduo que causar tumulto será retirado do recinto.

No sorteio público deverão estar presentes, no mínimo, representantes das famílias selecionadas/classificadas, membros da Comissão de Análise e Julgamento e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, além de Equipe Técnica especialmente designada por ato do Poder Executivo para esta finalidade.

A ordem de classificação dos beneficiários se dará mediante sorteio público, observados os seguintes critérios e ordem de preferência:

Servidor Público Municipal Efetivo em exercício;

Beneficiário ou integrante de família beneficiária do BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC;

Beneficiária mulher chefe de família (com filhos menores ou especiais);

Beneficiário integrante de grupo familiar com crianças;

Beneficiário integrante de grupo familiar com idosos;

**6.5.** Fica garantido um número de 10 (dez) lotes para cada grupo mencionado nos itens anteriores.

Para comprovação do cargo efetivo, conforme item 6.4.1 o candidato deverá apresentar termo de posse e o último contracheque.

Os lotes que excederem a ordem de preferência disposta no item 6.4, ou os que não forem necessários para o cumprimento da obrigação ali contida, serão doados mediante sorteio para outros beneficiários que cumpram os requisitos deste edital.

O sorteio será realizado seguindo os seguintes critérios:

Todos os habilitados irão participar do sorteio dos lotes, seguindo a ordem de preferência por categoria descritas nos itens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4 e 6.4.5 separadamente.

No primeiro momento, será realizado sorteio dos inscritos classificados sendo este seguido do sorteio dos lotes.

Em urnas opacas serão armazenadas as cédulas, uma contendo o número de credenciamento/inscrição do candidato na sua respectiva categoria e em outra, a indicação do número dos lotes, todos devidamente conferidos e assinados pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

A retirada de cada cédula será realizada por criança ou, na sua falta, por pessoa escolhida pelo Presidente, dentre os presentes;

O processo será repetido até que sejam sorteados todos os lotes, e definidos os respectivos beneficiários.

O sorteio deverá ser gravado e ter lavrada ata da sua realização, indicando o lote sorteado e o respectivo vencedor, para que seja utilizada na posterior celebração de termo de doação.

A classificação final dos beneficiários deverá ser reduzida a termo, contendo a relação dos classificados até o número correspondente de lotes disponibilizados, bem como nome dos demais como suplentes.

Caso aconteça **reversão de imóvel em favor do poder público**, a administração pública deverá realizar novo sorteio público dentre os suplentes que continuem a preencher os requisitos do programa "**Habita São Chico**", observando os seguintes critérios.

Em caso de reversão dos lotes em favor do Município, o sorteio público, será realizado para todos os suplentes, não sendo observado qualquer critério de preferência.

Os suplentes, terão direito subjetivo de participar do sorteio descrito neste item pelo prazo de 72 meses, a partir da publicação da lista final de classificação dos beneficiários;

Caso seja realizado sorteio nestes moldes, este deverá ser precedido de novo Estudo Social ou outras diligências que se acharem necessárias para comprovar a manutenção do atendimento aos requisitos descritos neste edital.

Estando o beneficiado credenciado como suplente, não o impede de realizar o credenciamento em outro programa habitacional neste município.

Após a finalização do processo de sorteio a Administração convocará os contemplados para comparecer em local e data a serem definidas, para celebração do termo de doação a que se refere o item 7.

**DA DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE MORADIA**

**7.1.** Conforme Lei Municipal nº 1.268, de 11 de novembro de 2019, encontra-se o Poder Executivo autorizado a celebrar a doação para fins de moradia de terrenos públicos de interesse social, cujos lotes se encontram dispostos no "Loteamento Bela Vista", com acesso pela rua da Aparecida, dividindo pela frente com fundos dos confrontantes da Rua da Aparecida, lado direito com Celso Valente de Oliveira, fundos com Maristela Dornelas de Freitas, lado esquerdo com Maristela Dornelas de Freitas e Ribeirão da Conceição, sem edificações, terra nua, devidamente registrada no CRI da Comarca de Carangola-MG, sob o nº 01 da matrícula 8.308 do Livro 02 RG.

**7.2.** A obra de edificação da unidade habitacional será de responsabilidade do beneficiário e deverá ser iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses e finalizada em até 60 (sessenta) meses, a contar da data do título de doação, sob pena de imediata reversão ao patrimônio do município.

**7.2.1**. A inobservância do donatário quanto aos prazos estabelecidos Lei Municipal nº 1.268, de 11 de novembro de 2019, para a construção de moradia acarretará a imediata reversão do imóvel doado ao patrimônio público do Município, sem direito à indenização.

**7.2.2.** Em caso de falecimento do donatário, antes de iniciada a construção, e mediante a impossibilidade de fazê-la por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município, sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores.

**7.2.3.** Restando comprovado situações adversas, o prazo descrito no item 7.2. poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a pedido do beneficiado.

**7.3.** A escritura e contrato de doação, deverão conter cláusula de reversão, inalienabilidade e impenhorabilidade, pelo prazo de 20 (vinte) anos, salvo por exigência legal ou de convênio, não for possível constar da escritura esta cláusula, em razão de oferecimento do imóvel em garantia a financiamento ou crédito aprovado para o fim de construção da habitação.

**7.4.** Os donatários ou seus sucessores, deverão, no prazo de até 12 (doze) meses da efetivação da doação, realizar a transferência da propriedade do respectivo imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de reversão, sem qualquer indenização aos donatários.

**7.5.** A doação do imóvel/terreno para fins de construção de moradia será gratuita.

**7.6.** No contrato de doação, além dos dispositivos supra, deverão constar as seguintes cláusulas:

7.6.1. Obrigação do donatário de manter e conservar o bem em boas condições de uso;

7.6.2. Rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, se o concessionário der destinação diversa ao imóvel ou descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Serão considerados habilitados todos aqueles que atenderem as disposições contidas neste edital.

**8.2.** Conforme cronograma do Anexo I, será publicada lista nominal dos interessados habilitados para a etapa de sorteio;

**8.3.** As doações dos lotes urbanos, serão isentas do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, na 1ª transmissão (município ao beneficiário).

**8.4.** É facultada, à Comissão de Análise e Julgamento, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição de documentos e informações, bem como solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**8.5.** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo.

Independentemente de declaração expressa, a apresentação da documentação para credenciamento, implicará na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação do interessado.

Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o auxílio da Comissão de Análise e Julgamento, podendo para tanto, solicitar pareceres técnicos de profissionais do Município para fundamentação das decisões.

O Município disponibilizará gratuitamente um projeto padrão da construção que poderá ser utilizado ou não pelos beneficiários do programa; caso os beneficiários não utilizem o projeto padrão fornecido pelo município, deverão elaborar projeto às suas expensas, o qual deverá ser submetido a análise e aprovação do setor de engenharia municipal.

**8.8.1.** Os projetos padrão do programa habitacional de que trata o presente edital e nos termos da Lei Municipal nº 1.268/2019, ficam isentos das taxas municipais de aprovação de projeto; expedição de carta de habite-se, bem como de outros alvarás e certidões previstas na legislação municipal.

**8.8.2.** Todos os projetos aprovados pela municipalidade terão seus respectivos alvarás emitidos.

**8.8.3.** Caso os beneficiários utilizem o projeto padrão fornecido pelo município, este disponibilizará acompanhamento técnico (fiscalização) na construção das moradias.

O prazo de impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

As datas do cronograma constante no Anexo I deste edital, poderão ser alteradas por critério da Administração ou por motivo de força maior.

O beneficiado pela doação de lote urbano, através do presente programa, não poderá ser beneficiado por outras doações de programas habitacionais do município e nem dar destinação diversa da contratada pelo prazo de 20 (vinte) anos.

São Francisco do Glória, 29 de dezembro de 2023.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

| **ANEXO I**<br>**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**<br>**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES** | |
|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **DATA** |
| PUBLICAÇÃO EDITAL | 29/12/2023 |
| **CREDENCIAMENTO** | 02/01/2024 a 02/02/2024 |
| PUBLICAÇÃO LISTA INSCRITOS | 06/02/2024 |
| PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS | 20/03/2024 |
| **PRAZO PARA RECURSO** | **21/03/2024 a 27 /03/2024** |
| ANÁLISE DE RECURSO<br>**RESULTADO RECURSO**<br>PUBLICAÇÃO FINAL DOS HABILITADOS SORTEIO PÚBLICO<br>**SORTEIO DO BENEFICIADOS** | 01/04/2024 a 05/04/2024<br>**09/04/2024**<br>10/04/2024<br>**15/04/2024** |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO E HOMOLOGAÇÃO | 19/04/2024 |
| **CONVOCAÇÃO DOS SORTEADOS PARA CELEBRAÇÃO CONTRATO** | **01/05/2024** |

**ANEXO II**

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**
**Loteamento Municipal Bela Vista**

**DADOS DO INTERESSADO**
**NOME COMPLETO: Data de Nascimento**
**/ /**
**ENDEREÇO:**

**RG: CPF: Título de Eleitor:**

**ESTADO CIVIL: Telefone:**

**NOME COMPLETO (Cônjuge): Data de Nascimento**
**/ /**
**ENDEREÇO:**

**RG: CPF: Título de Eleitor:**

**ESTADO CIVIL: Telefone:**

**MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

| NOME | PARENTESCO | DATA NASC. | Renda |
|---|---|---|---|
| | | | R$ |
| | | | R$ |
| | | | R$ |
| | | | R$ |
| | | | R$ |
| | | | R$ |

**Renda Total: R$ -----_____**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

**Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em São Francisco do Gloria/MG, na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, Declaro, Estar ciente das normas e exigências contidas no Edital 04/2023 e que para fins de direito que as informações fornecidas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente das penalidades legais no caso de declaração falsa e que qualquer informação falsa ou omissão de dados poderá desqualificar-nos do processo de doação de lotes e resultar em penalidades legais. Declaro também estar ciente que a realização do credenciamento/inscrição e a classificação do candidato no Programa não garantem a concessão do benefício.**

**Data do cadastro:_____/_____/_____**

**Assinatura: _____**

**ANEXO III**

**"DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA - MG"**

**DECLARAÇÃO**

**Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em São Francisco do Gloria/MG, na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob pena da lei, para fins de credenciamento/inscrição no processo de seleção de interessados ao Loteamento Municipal Bela Vista, conforme Lei Municipal nº 1.268/2019, que resido neste Município a mais de 03 (três) anos.**

**São Francisco do Gloria / MG, _____ de _____ de 2023**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO IV**

**"DECLARAÇÃO DE RENDA"**

**Eu,_____, brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em São Francisco do Gloria/MG, na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob pena da lei, para fins credenciamento/inscrição no processo de seleção de interessados ao Loteamento Municipal Bela Vista, conforme Lei Municipal nº 1.268/2019 que possuo renda familiar bruta de R$ _____ (_____ _____).**

**São Francisco do Glória, _____ de _____ de 2023.**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO V**

**"MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMÓVEL"**

**DECLARAÇÃO**

**Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em São Francisco do Glória, na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob pena da lei, para fins de credenciamento/inscrição no processo de seleção de interessados ao Loteamento Municipal Bela Vista, conforme Lei Municipal nº 1.268/2019, não possuir imóvel construído, urbano ou rural, não ser proprietário de terreno não construído, na zona urbana ou rural, que não possuo imóvel no Munícipio de São Francisco do Glória, bem como, qualquer membro que compõe o Grupo Familiar.**

**São Francisco do Glória, _____ de _____ de 2023.**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO VI**

**"DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO BENEFICIADO ANTERIOMENTE EM PROGRAMAS HABITACIONAIS"**

**DECLARAÇÃO**

**Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em São Francisco do Glória, na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob pena da lei, para**

**credenciamento/inscrição no processo de seleção de interessados ao Loteamento Municipal Bela Vista, conforme Lei Municipal nº 1.268/2019, que não fui beneficiado(a) anteriormente em Programas Habitacionais no Município de São Francisco do Glória.**

**São Francisco do Glória, _____ de _____ de 2023.**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO VII**

**"DECLARAÇÃO DE CONVIVENCIA DE UNIÃO ESTÁVEL"**

**DECLARAÇÃO**

**Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em São Francisco do Glória, na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob pena da lei, para credenciamento/inscrição no processo de seleção de interessados ao Loteamento Municipal Bela Vista, conforme Lei Municipal nº 1.268/2019 que possuo convivência de União Estável com _____, brasileiro(a), portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, desde o ano de _____.**

**São Francisco do Glória/MG, _____ de _____ de 2023.**

**_____**
**Assinatura do(a) requerente**

**_____**
**Assinatura do(a) Convivente**
Testemunhas:
_____

**ANEXO VIII**

**"MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE GUARDA"**

**DECLARAÇÃO**

**Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em São Francisco do Glória, na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob pena da lei, para credenciamento/inscrição no processo de seleção de interessados ao Loteamento Municipal Bela Vista, conforme Lei Municipal nº 1.268/2019, que possuo:**
**( ) Guarda de pessoa absolutamente incapaz (menores de 16 anos) de exercer os atos da vida civil, nos termos do Art. 3o do Código Civil Brasileiro.**
**( ) Guarda de pessoa relativamente incapaz, estritamente por deficiência mental que lhe gere discernimento reduzido, ou excepcionais sem desenvolvimento mental completo.**
**( ) Guarda de idosos com 60 (sessenta anos) ou mais.**
**( ) Ter dependente com idade até 21 anos.**

**São Francisco do Glória, _____ de _____ de 2023.**

**_____**
**Assinatura**

**Publicado por:**
Marcia Cristina Laviola Mendes
**Código Identificador:**215E39B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023 - CONCURSO PÚBLICO**

| | |
|---|---|
| LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023 | |
| São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Assistente Social | |
| NOME | CPF |
| SONIA FRANCA | 708.XXX.XXX-15 |
| São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Aux. de Saúde Bucal | |
| NOME | CPF |
| NATALIA DE CARVALHO MORAES ALVES | 087.XXX.XXX-10 |
| JESSICA FERREIRA | 112.XXX.XXX-95 |
| ANTONIO CARLOS ROSA DA SILVA | 090.XXX.XXX-61 |
| São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Aux.de Secretaria Escolar | |
| NOME | CPF |
| MATHEUS ALVES DE AGUIAR | 127.XXX.XXX-93 |

| | |
|---|---|
| JOAO PEDRO HENRIQUE DA SILVA | 098.XXX.XXX-82 |
| ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA | 119.XXX.XXX-46 |
| EVILEM DA SILVA OLIVEIRA | 102.XXX.XXX-11 |
| SONIA MARIA DE CARVALHO CANDIDO | 044.XXX.XXX-14 |
| VILCILEIA DE PAIVA MARTINS | 081.XXX.XXX-64 |
| ALZIRA JOANA RIBEIRO DE SOUZA LIMA | 038.XXX.XXX-50 |
| CARMEN JULIANA DE MELLO MATIAS | 337.XXX.XXX-10 |
| São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Cirurgião Dentista | |
| NOME | CPF |
| MARINA SAYURI NISHIKAWA | 336.XXX.XXX-25 |
| São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Desenhista Cadista | |
| NOME | CPF |
| THYAGO PHELLIP FRANCA FREITAS | 881.XXX.XXX-53 |
| VANESSA FELIPPE DE ARAUJO | 143.XXX.XXX-92 |
| FILIPE SILVA E SILVA | 136.XXX.XXX-17 |
| São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Enfermeiro PSF | |
| NOME | CPF |
| MICHELE APARECIDA SILVERIO | 059.XXX.XXX-64 |
| São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Eng. Ambiental | |
| NOME | CPF |
| SARA TALITA SALES SILVA | 420.XXX.XXX-36 |
| São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Farmacêutico/Bioquímico | |
| NOME | CPF |
| ALINE PRISCILA BATISTA | 069.XXX.XXX-12 |
| São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Fiscal de Meio Ambiente | |
| NOME | CPF |
| ANNA CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA | 084.XXX.XXX-29 |
| São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Fiscal de Vigilância Sanitária | |
| NOME | CPF |
| JOAO FELIPE RIBEIRO MACIEL | 451.XXX.XXX-56 |
| São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Médico PSF | |
| NOME | CPF |
| JOAO CARLOS TAVARES DA COSTA | 091.XXX.XXX-73 |
| PEDRO HENRIQUE MENDES MOREIRA | 128.XXX.XXX-83 |
| THAINA DE SOUSA PINTO | 129.XXX.XXX-60 |
| DEBORA DORNELAS DA CUNHA | 058.XXX.XXX-35 |
| São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Médico Veterinário | |
| NOME | CPF |
| ALINE PEREIRA JESUS | 136.XXX.XXX-03 |
| São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Professor I | |
| NOME | CPF |
| GABRIELA LEANDRO BELTRAME PEREIRA | 312.XXX.XXX-92 |
| MARILENE FRANCISCA GONCALVES DA SILVA | 105.XXX.XXX-22 |
| DIANA CORREA DE FARIA | 079.XXX.XXX-85 |
| LUANNA BURGOS DE SIQUEIRA | 121.XXX.XXX-39 |
| LUCIANO ISIDORO | 036.XXX.XXX-90 |
| FERNANDA GOUVEA FERNANDES | 103.XXX.XXX-21 |
| DEBORA TOLEDO FRANCA PICCIN | 055.XXX.XXX-33 |
| SARAH HEVELYM MOREIRA GORGULHO | 097.XXX.XXX-07 |
| ANGELITA PEREIRA RODRIGUES FERRAZ | 055.XXX.XXX-38 |
| THAMIRES GUEDES DE OLIVEIRA | 121.XXX.XXX-46 |
| DEBORA RAQUEL GOMES TOLEDO | 071.XXX.XXX-47 |
| DANILA CRISTINA TEODORO | 128.XXX.XXX-40 |
| AMANDA ARANTES JUNQUEIRA | 116.XXX.XXX-41 |
| VANESSA APARECIDA BALBINO | 100.XXX.XXX-81 |
| LUZIA HELENA CESARINO BORGES | 037.XXX.XXX-74 |
| EDMARA CARMEM DE CARVALHO PEREIRA | 015.XXX.XXX-97 |
| JHONATA LUCAS PORTO FIDELIS | 137.XXX.XXX-50 |
| MONIQUE RODRIGUES DA SILVA | 119.XXX.XXX-61 |
| STELA GONCALVES PAULINO | 045.XXX.XXX-04 |
| DAVID SERVA E MARQUES | 056.XXX.XXX-06 |
| ALBA SANCHES | 046.XXX.XXX-26 |
| HEIDI SCHMID | 361.XXX.XXX-26 |
| LETICIA ROBERTA MOURA ARANTES | 108.XXX.XXX-95 |
| LAIANE ROCHA MEIRELES | 112.XXX.XXX-59 |
| KAUANE DE CARVALHO GUERRA | 151.XXX.XXX-05 |
| ELIANE BEATRIZ FERREIRA DA SILVA | 071.XXX.XXX-84 |
| SIMONE MENDES MARQUES DE SOUZA | 663.XXX.XXX-04 |
| JESSICA REGINA RIBEIRO SILVEIRA | 119.XXX.XXX-22 |
| FERNANDA APARECIDA BARROS | 133.XXX.XXX-71 |
| ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DA SILVA | 116.XXX.XXX-58 |
| LUCILE FEITOSA DE FARIA | 036.XXX.XXX-30 |
| MARIELLI SILVA PAPINI | 061.XXX.XXX-81 |
| DANIELLA CANDIDO BIN | 036.XXX.XXX-70 |
| SANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA | 201.XXX.XXX-41 |
| GABRIELE DE CARVALHO GUERRA SANTOS | 083.XXX.XXX-39 |
| AMANDA SILVA SANTOS | 097.XXX.XXX-10 |
| FRANCIELY MIRANDA MOTA | 094.XXX.XXX-10 |
| MARCELO FERNANDES MACIEL | 103.XXX.XXX-32 |
| MARIA GORETE DE CARVALHO FERREIRA | 043.XXX.XXX-58 |
| THAIS DINIZ ROMAO | 088.XXX.XXX-86 |
| VALERIA DIAS BAIAO NEVES | 062.XXX.XXX-97 |
| CLAUDETE DE JESUS SILVA | 036.XXX.XXX-37 |
| NATALIA CORREA FAVERO | 118.XXX.XXX-08 |
| KAREN CRISTINA ABANCA PINTO | 129.XXX.XXX-14 |
| São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Prof.II - Artes | |
| NOME | CPF |
| ESTER DOS REIS ALVES SANTOS | 080.XXX.XXX-50 |
| São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Prof.II - Educação Física | |

| NOME | CPF |
|---|---|
| MARIO PAULO DE FREITAS DA SILVA | 114.XXX.XXX-82 |
| ISABELA SOUZA DE PAULA | 119.XXX.XXX-36 |
| RUGGERI AMORIM DE SOUZA | 109.XXX.XXX-69 |
| ROSENI LOPES DA SILVA | 085.XXX.XXX-73 |
| SEBASTIAO EGIDIO FERREIRA JUNIOR | 050.XXX.XXX-97 |
| CAROLINA GABRIELA REIS BARBOSA | 086.XXX.XXX-75 |
| São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Prof.II - Ensino Religioso | |
| NOME | CPF |
| JULIANA BOLZAN SEBE DIAS | 105.XXX.XXX-09 |
| FABIO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA | 278.XXX.XXX-38 |
| São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Prof.II - Português | |
| NOME | CPF |
| REJANE DA SILVA MARQUES PIRES | 033.XXX.XXX-40 |
| RICHARD BERTOLIN DE OLIVEIRA | 060.XXX.XXX-27 |
| São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Supervisor Pedagogo | |
| NOME | CPF |
| MATHEUS SOUZA BELEM PIMENTA DOS SANTOS | 398.XXX.XXX-51 |
| FABIOLA CONDE CASSIANO | 017.XXX.XXX-86 |
| THIAGO GERALDO SANTOS SALES | 126.XXX.XXX-31 |
| São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Téc. em Enfermagem | |
| NOME | CPF |
| ELISA HELENA PRIEDOLS E SOUZA | 362.XXX.XXX-96 |
| DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, 02/01/2024 | |

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**EA2DFD0F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA DF Nº 12 - DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024

**PORTARIA DF Nº 12 -**

Dispõe sobre o calendário fiscal para o exercício de 2024

O Diretor de Fazenda, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 100, inciso I, da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), pelo artigo 28 da Lei Complementar nº 001/2010 (Código Tributário Municipal) e pelo artigo 9º do Decreto nº 4.008/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao exercício de 2024 poderá ser parcelado em 10 (dez) parcelas.

**Art. 2º** - Para pagamento à vista, será concedido um desconto de 5% (cinco por cento).

**Art. 3º** - Fica estabelecido o calendário fiscal de vencimentos do IPTU para o exercício de 2024, na forma abaixo:

**I**- Carnês com endereço de correspondência em outros municípios:

| Cota Única | Parcela 01/10 | Parcela 02/10 | Parcela 03/10 | Parcela 04/10 | Parcela 05/10 |
|---|---|---|---|---|---|
| 16/03/2024 | 16/03/2024 | 16/04/2024 | 16/05/2024 | 16/06/2024 | 16/07/2024 |
| Parcela 06/10 | Parcela 07/10 | Parcela 08/10 | Parcela 09/10 | Parcela 10/10 | |
| 16/08/2024 | 16/09/2024 | 16/10/2024 | 16/11/2024 | 16/12/2024 | |

**II**- Carnês com endereço de correspondência na Rota 1 - Centro:

| Cota Única | Parcela 01/10 | Parcela 02/10 | Parcela 03/10 | Parcela 04/10 | Parcela 05/10 |
|---|---|---|---|---|---|
| 10/03/2024 | 10/03/2024 | 10/04/2024 | 10/05/2024 | 10/06/2024 | 10/07/2024 |
| Parcela 06/10 | Parcela 07/10 | Parcela 08/10 | Parcela 09/10 | Parcela 10/10 | |
| 10/08/2024 | 10/09/2024 | 10/10/2024 | 10/11/2024 | 10/12/2024 | |

**III**- Carnês com endereço de correspondência na Rota 2 – Compreende os bairros/loteamentos: Carioca, AABB, Aeroporto, Floresta, Jardim América, Monte Líbano, Monte Verde, Porto Alegre, Orebe, Recanto das Paineiras, Residencial Carioca, Residencial Haidar, Loteamento Helena, Jardim Europa, Residencial Canaã II, Alto da Boa Vista e Monte Belo:

| Cota Única | Parcela 01/10 | Parcela 02/10 | Parcela 03/10 | Parcela 04/10 | Parcela 05/10 |
|---|---|---|---|---|---|
| 11/03/2024 | 11/03/2024 | 11/04/2024 | 11/05/2024 | 11/06/2024 | 11/07/2024 |
| Parcela 06/10 | Parcela 07/10 | Parcela 08/10 | Parcela 09/10 | Parcela 10/10 | |
| 11/08/2024 | 11/09/2024 | 11/10/2024 | 11/11/2024 | 11/12/2024 | |

**IV**- Carnês com endereço de correspondência na Rota 3 – Compreende os bairros/loteamentos: Nossa Senhora de Fátima, Bela Vista, Jardim das Acácias, Serra Azul, Jardim São Lourenço, Paraíso, Pontal da Federal, Arcadas e Portal das Águas:

| Cota Única | Parcela 01/10 | Parcela 02/10 | Parcela 03/10 | Parcela 04/10 | Parcela 05/10 |
|---|---|---|---|---|---|
| 12/03/2024 | 12/03/2024 | 12/04/2024 | 12/05/2024 | 12/06/2024 | 12/07/2024 |
| Parcela 06/10 | Parcela 07/10 | Parcela 08/10 | Parcela 09/10 | Parcela 10/10 | |
| 12/08/2024 | 12/09/2024 | 12/10/2024 | 12/11/2024 | 12/12/2024 | |

**V**- Carnês com endereço de correspondência na Rota 4 – Compreende os bairros/loteamentos: Vila Nova 1, Vila Nova 2, Parque Olímpico, São Francisco, Vila Dutra, Jardim Serrano, Lagoa Seca, Residencial Rio Verde I e Residencial Rio Verde II:

| Cota Única | Parcela 01/10 | Parcela 02/10 | Parcela 03/10 | Parcela 04/10 | Parcela 05/10 |
|---|---|---|---|---|---|
| 13/03/2024 | 13/03/2024 | 13/04/2024 | 13/05/2024 | 13/06/2024 | 13/07/2024 |
| Parcela 06/10 | Parcela 07/10 | Parcela 08/10 | Parcela 09/10 | Parcela 10/10 | |
| 13/08/2024 | 13/09/2024 | 13/10/2024 | 13/11/2024 | 13/12/2024 | |

**VI**- Carnês com endereço de correspondência na Rota 5 – Compreende os bairros/loteamentos: Nossa Senhora de Lourdes, Estação, João de Deus, Mirante, Várzea, Novo Horizonte, João Carvalho Costa, José Açúcar, Nova Estação, Residencial Ferreira de Souza, Santa Maria, Santa Maria II, São João, Casas Populares I, Conjunto Habitacional José Antonio Mendes, Condomínio dos Jardins, João Paulino, Residencial Torre Alta, Loteamento São Francisco e Reserva da Serra:

| Cota Única | Parcela 01/10 | Parcela 02/10 | Parcela 03/10 | Parcela 04/10 | Parcela 05/10 |
|---|---|---|---|---|---|
| 14/03/2024 | 14/03/2024 | 14/04/2024 | 14/05/2024 | 14/06/2024 | 14/07/2024 |
| Parcela 06/10 | Parcela 07/10 | Parcela 08/10 | Parcela 09/10 | Parcela 10/10 | |
| 14/08/2024 | 14/09/2024 | 14/10/2024 | 14/11/2024 | 14/12/2024 | |

**VII**- Carnês com endereço de correspondência na Rota 6 – Compreende os bairros/loteamentos: Porta do Céu, Jardim das Estâncias, Santa Cecília, Vila Carneiro 1, Vila Carneiro 2, Vila Esperança, Santa Mônica II, Santa Mônica III, São Matheus, Serra Verde I e Serra Verde II:

| Cota Única | Parcela 01/10 | Parcela 02/10 | Parcela 03/10 | Parcela 04/10 | Parcela 05/10 |
|---|---|---|---|---|---|
| 15/03/2024 | 15/03/2024 | 15/04/2024 | 15/05/2024 | 15/06/2024 | 15/07/2024 |
| Parcela 06/10 | Parcela 07/10 | Parcela 08/10 | Parcela 09/10 | Parcela 10/10 | |
| 15/08/2024 | 15/09/2024 | 15/10/2024 | 15/11/2024 | 15/12/2024 | |

**VIII**- Carnês com endereço de correspondência na Rota 7 – Compreende os bairros/loteamentos: São Lourenço Velho, Santo Cruzeiro, Santa Terezinha, Solar dos Lagos, Vale dos Pinheiros, Moradas da Serra, Palmela, Jardim Nirvana, Cascata, Juliana, Villa Bella, Pontal do Vale, Ouro Preto, Jardim das Oliveiras, Alto da Serra, Parque da Mata e Residencial do Bosque:

| Cota Única | Parcela 01/10 | Parcela 02/10 | Parcela 03/10 | Parcela 04/10 | Parcela 05/10 |
|---|---|---|---|---|---|
| 16/03/2024 | 16/03/2024 | 16/04/2024 | 16/05/2024 | 16/06/2024 | 16/07/2024 |
| Parcela 06/10 | Parcela 07/10 | Parcela 08/10 | Parcela 09/10 | Parcela 10/10 | |
| 16/08/2024 | 16/09/2024 | 16/10/2024 | 16/11/2024 | 16/12/2024 | |

**Art. 4º** - Caso a data estabelecida ocorra em sábados, domingos ou feriados bancários o pagamento deverá ser feito no primeiro dia útil posterior.

**Art. 5°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**São Lourenço, 03 de janeiro de 2024.**

***JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO***
Diretor de Fazenda
Decreto 8101/2021

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**4AC59806

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

**Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de anual de equipamentos fisioterápicos permanentes para auxiliar no tratamento dos usuários do SUS no setor de Fisioterapia do município de Três Marias, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que são partes integrantes do edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unid. | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BIOPULSE BRASIL LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063 | | | | | | |
| 011 | New Shaker NCS Incentivador para Fisioterapia Respiratória: | NCS | 3,0000 | UN | 34,9500 | 104,8500 |
| Total do Fornecedor: 104,85 | | | | | | |
| LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062 | | | | | | |
| 001 | Bolsa Térmica | KESTAL | 3,0000 | UN | 110,0000 | 330,0000 |
| 002 | CANELEIRA 1 KG | ARKTUS | 2,0000 | UN | 28,0000 | 56,0000 |
| 003 | CANELEIRA 0,5 KG | ARKTUS | 2,0000 | UN | 30,0000 | 60,0000 |
| 004 | CANELEIRA 2 KG | ARKTUS | 2,0000 | UN | 40,0000 | 80,0000 |
| 005 | CANELEIRA 3 KG | ARKTUS | 2,0000 | UN | 46,0000 | 92,0000 |
| 006 | Kit ventosa terapia com 24 copos e bomba de sucção. | BK | 1,0000 | UN | 252,5000 | 252,5000 |
| 007 | Thera Band | ACTE | 2,0000 | UN | 16,0000 | 32,0000 |
| 008 | THERA BAND. | ACTE | 2,0000 | UN | 15,0000 | 30,0000 |
| 009 | THERA BAND: Intensidade leve: Material em borracha, usando para fortalecimento muscular geral. | ACTE | 2,0000 | UN | 13,0000 | 26,0000 |
| 013 | Rolo de Liberação Miofascial 3x1 | ACTE | 1,0000 | UN | 189,0000 | 189,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 014 | Esfigmomanômetro aneroide para obeso | PREMIUM | 1,0000 | Pça | 84,0000 | 84,0000 |
| 018 | Escada | SUPERMEDY | 2,0000 | UN | 87,0000 | 174,0000 |
| 019 | Cunha de Espuma | SO ESPUMAS | 2,0000 | UN | 167,0000 | 334,0000 |
| 020 | Faixa para alongamento | KALLANGO | 3,0000 | UN | 57,0000 | 171,0000 |
| 021 | Kit monofilamento estesiometro neurologico | SORRI BAURU | 1,0000 | UN | 284,5000 | 284,5000 |
| 022 | Martelo de reflexo | MD | 1,0000 | UN | 48,0000 | 48,0000 |
| 023 | Goniômetro | CARCI | 2,0000 | UN | 16,5000 | 33,0000 |
| 025 | Meia | ACTE | 1,0000 | UN | 370,0000 | 370,0000 |
| 026 | Kit Mini Band Faixa Elástica 5 Intensidade | SUPERMEDY | 2,0000 | UN | 32,0000 | 64,0000 |
| 029 | Lâmpada | CARCI | 1,0000 | UN | 89,0000 | 89,0000 |
| Total do Fornecedor: 2.799,00 | | | | | | |
| POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMÉRCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061 | | | | | | |
| 015 | Powerbreathe Plus Medic. | NCS | 1,0000 | UN | 480,0000 | 480,0000 |
| Total do Fornecedor: 480,00 | | | | | | |
| Total Geral: 3.383,85 | | | | | | |

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de novembro de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vera de Fátima Pereira da Silva
**Código Identificador:**C40049AE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 157/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças,HOMOLOGAnos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:*Contratação de empresa para recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o exercício de 2024, para atender as necessidades de diversas secretarias, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência.*
Fornecedor : DISK GAS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - 39.329.872/0001-33

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.109,00 | un | Super Gás Bras | 13 | R$ 108,00 | R$ 119.772,00 |
| **Descrição:**RECARGA DE BOTIJÃO DE GAS DE 13 KG. | | | | | | |
| 2 | 390,00 | un | Super Gás Bras | 45 | R$ 455,00 | R$ 177.450,00 |
| **Descrição:**RECARGA DE BOTIJÃO DE GAS DE 45 KG. | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado R$ 297.222,00 | | | | | | |

TOTAL GERAL DO PROCESSO
**Total Adjudicado**
R$ 297.222,00

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**8B4AA824

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 157/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a)MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MGcomunica aos interessados e participantes doPREGÃO ELETRÔNICO 081/2023referente à*Contratação de empresa para recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o exercício de 2024, para atender as necessidades de diversas secretarias, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência.*, queADJUDICAnos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor : DISK GAS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - 39.329.872/0001-33

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 1.109,00 | un | Super Gás Bras | 13 | R$ 108,00 | R$ 119.772,00 |
| **Descrição:**RECARGA DE BOTIJÃO DE GAS DE 13 KG. | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **2** | 390,00 | un | Super Gás Bras | 45 | R$ 455,00 | R$ 177.450,00 |
| **Descrição:**RECARGA DE BOTIJÃO DE GAS DE 45 KG. | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado: R$ 297.222,00** | | | | | | |

TOTAL GERAL DO PROCESSO

**Total Adjudicado**
R$ 297.222,00

***EMERSON ROSA DE PAIVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**7EB3F5D0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO Nº4.293 DE 04 DE DEZEMBRODE 2023

**DECRETO Nº4.293 DE 04 DE DEZEMBRODE 2023.**

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARESPOR EXCESSO DE ARRECADAÇÃONO MONTANTE DE R$ 4.330.026,47(QUATRO MILHÕES E TREZENTOS E TRINTA MIL E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), E DA OUTRASPROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**
**Art. 1º.** Fica aberto créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R$ 4.330.026,47 (quatro milhões e trezentos e trinta mil e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

| CÓDIGO | FONTE | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 02.01.14.01.06.452.0008.2559 | 752 | Sinalização de Trânsito | 3.3.90.30.00 | 153.000,00 |
| 02.01.07.01.10.122.0020.2992 | 605 | Manutenção da Secretaria de Saúde | 3.1.90.11.00 | 3.644,80 |
| 02.01.07.02.10.301.0020.2405 | 605 | Atenção Básica | 3.1.90.11.00 | 120.050,60 |
| 02.01.07.02.10.302.0021.2341 | 605 | Gestão das Ações da Policlínica | 3.1.90.11.00 | 10.934,40 |
| 02.01.07.02.10.302.0021.2408 | 605 | Centro Estadual de Atenção Especializada CEAE | 3.1.90.11.00 | 9.112,00 |
| 02.01.07.02.10.302.0021.2409 | 605 | Centro de Atenção Psicosocial CAPS II e CAPS AD | 3.1.90.11.00 | 24.830,20 |
| 02.01.07.02.10.302.0021.2410 | 605 | Atenção de Urgência e Emergência – UPA 24 HRS | 3.1.90.11.00 | 128.707,00 |
| 02.01.07.02.10.302.0021.2999 | 605 | Tratamento fora do domicílio TFD | 3.1.90.11.00 | 3.644,80 |
| 02.01.07.02.10.302.0021.2411 | 605 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.3.50.41.00 | 1.173.189,72 |
| 02.01.06.02.12.361.0002.2100 | 571 | Manutenção do Transporte Escolar | 3.3.90.39.00 | 2.700.000,00 |
| 02.01.07.02.10.302.0021.2194 | 605 | Ações do Serviço de Atendimento Domiciliar SAD | 3.1.90.11.00 | 2.912,95 |
| **T O T A L** | | | | **4.330.026,47** |

**Art. 2º.** Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadaçãona fonte605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, 752 - Recursos Vinculados ao Trânsito e 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.Conforme disposto no inciso I do art. 41 einciso IIdo §1°doart.43daLeiFederaln°4.320/64, e previsto na Lei Municipal nº 5.540/22.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 04 de dezembro de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**1F55E6E6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

**EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Processo nº: 229/2023**
**Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade**
**Edital nº: 11/2023**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

**CONTRATANTE**: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

**CONTRATADO: AN CLINICA GINECOLOGICA OBSTETRICA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 52.976.376/0001-30.

**Especificação dos serviços:**

| Item | Quant. Mensal | Quant. Anual | Unidade medida | Especificações | Valor unitário | Valor mensal | Valor anual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 80 | 960 | Atendimento | Atendimento médico Eletivo em Ginecologia. | 58,00 | 4.640,00 | 55.680,00 |
| 38 | 15 | 180 | Procedimento | Procedimento Cirurgico | 500,00 | 7.500,00 | 90.000,00 |

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 01 de janeiro de 2024.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**23AB58AA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EDITAL SIMPLIFICADO N°001/2024 - DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EDITAL SIMPLIFICADO N°001/2024 - DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº. 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", inscrita no CNPJ nº 18.468.033/0001-26, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social: Alaercio Rodrigues Luzia, por atribuições legais delegadas pelo **Decreto n° 3.356/2017**, faz saber que autoriza a **Contratação Simplificada para admissão em caráter temporário de servidores**, em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

**1. CONSIDERANDO:**
1.1 – O disposto na Constituição Federal Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público,
1.2 - A Lei nº 4.450/2011, que trata das contratações por tempo determinado no Município de Patrocínio/MG;
1.3 - A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante, tendo em vista a fremente necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local, com qualidade e excelência;
1.4 - O excepcional, urgente e relevante interesse público da presente contratação;

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**
2.1 - O processo para seleção dos candidatos será realizado de acordo com as disposições dos anexos I deste edital, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público em regime de contratação temporária.
2.2 - Poderão concorrer profissionais habilitados nos termos dos anexos I;
2.3 - Compreende-se como processo para seleção os seguintes atos, sucessivos e obrigatórios: apresentação de currículo, avaliação de títulos, classificação, chamada e contratação nos estritos termos deste Edital;
2.4 - A seleção dos candidatos será coordenada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

**3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:**
3.1 - São atribuições do Secretário:
3.1.1 - Coordenar todo o processo de seleção e admissão dos candidatos em regime de contratação temporária para formação de cadastro de reserva,
3.1.2- Coordenar todo o processo de inscrição, triagem, classificação, divulgação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e Anexos I;
3.1.3 - Fazer o mapeamento de vagas porventura disponíveis, identificando: carga horária, prazo de vigência e procedência da vaga;
3.1.4 - Cabe ao Secretário a avaliação do currículo e dos títulos apresentados pelos candidatos;
3.1.5 – Deliberar sobre quaisquer dúvidas pertinentes a este Edital e Anexo I.

**4. DAS VAGAS E REQUISITOS:**
4.1 - O presente edital é exclusivamente destinado à formação do quadro de reserva de profissionais na Estrutura Administrativa do Município de Patrocínio, não implicando direito à contratação por parte do candidato, mas tão somente em expectativa de direito, de conformidade com o interesse da Administração Pública Municipal;
4.2 – Os requisitos, as cargas horárias e os vencimentos estão dispostos no quadro do Anexo I.

**5. DAS INSCRIÇÕES:**
5.1 - As inscrições serão realizadas mediante apresentação da ficha de inscrição (anexo II deste edital), do currículo, títulos junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme descrito abaixo:

· Período de inscrição: 05/01/2024 a 09/01/2024
· Divulgação da listagem dos candidatos selecionados: 10/01/2024;
· Convocação para apresentação da documentação de admissão e inicio de trabalho: 11/01/2024

5.2 - Os documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3 - São requisitos para inscrição:
5.3.1- Ter na data das inscrições a idade mínima de 18(dezoito) anos;
5.3.2 - Possuir a habilitação exigida para o cargo, conforme especificações dos Anexos I e demais qualificações requeridas quando da contratação;
5.3.3 - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, prevista no inc. XVI e §10, ambos do art. 37 da CF/88;
5.3.4 - Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
5.4 - Para efeito de contratação, o candidato deverá apresentar os dados solicitados, não podendo haver omissão, fazendo juntada de cópia simples da documentação obrigatória e também dos títulos;
5.4.1 - Os documentos obrigatórios para a contratação serão requeridos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos e, a ausência de qualquer um será efetivo motivo para a desclassificação do candidato;

**6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:**
6.1. Os candidatos serão avaliados mediante a apresentação da Ficha de inscrição, currículo, títulos e apresentação;
6.1.2- Estarão aptos para a seleção os candidatos que obrigatoriamente apresentarem a ficha de inscrição, currículo e títulos junto à SMDS, nos prazos estipulados;
6.1.3 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com os documentos apresentados.

**7. DA CONTRATAÇÃO:**
7.1 - A contratação temporária de que trata esse Edital dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços realizado pela Secretária Municipal de Administração – Setor de Recursos Humanos - RH, devendo o candidato apresentar cópia dos documentos requeridos pela área responsável pela celebração de contratos de trabalho, sendo condição específica para a assinatura do termo;
7.2 - O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;
7.3 - A cessação do contrato ocorrerá quando o candidato não corresponder às atribuições exigidas;

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**
8.1 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e Anexo I;
8.2 - O contratado receberá a remuneração correspondente à sua habilitação, nos termos estabelecidos pelos anexos I;
8.3 - O candidato que já possuir um vínculo efetivo ou estável ou de Designação Temporária em serviço público não poderá assumir o contrato, salvo as hipóteses de acumulação constitucionalmente admitidas, verificada a compatibilidade de horários;
8.4 - O candidato fica sujeito ao calendário, horário, regimento interno e normas do estabelecimento para o qual foi designado;
8.5 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela SMDS, de acordo com o horário praticado pelo órgão ao qual foi designado, no ato da convocação e em atendimento à excepcional necessidade;
8.6 - Concluída a escolha de Designação Temporária de que tratam os Anexo I deste edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados;
8.7 - O candidato que, de forma excepcional, por motivo de sua saúde ou motivo de saúde de seu ascendente, descendente ou cônjuge/companheiro, bem como por motivo de aperfeiçoamento profissional, após efetivo exercício, desistir da vaga, deverá cumprir aviso prévio de (30) trinta dias. O não cumprimento desse prazo acarretará no impedimento de concorrer a uma vaga no cargo em que desistiu no processo seletivo seguinte, podendo ainda ocorrer desconto proporcional do tempo restante;
8.8 - Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social –SMDS.

Patrocínio, 02 de Janeiro de 2024.

***ALAERCIO RODRIGUES LUZIA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Patrocínio

**ANEXO I**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRÁRIA/SUBSTITUIÇÃO**

**INFORMAÇÕES GERAIS:**
**Local de Lotação:** O candidato selecionado será direcionado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SMDS ao local onde houver a necessidade da prestação de serviços.
**Local de trabalho:** SMDS (sede), CRAS, CREAS, CASI, ARCA, ABRIGO MUNICIPAL.

**Características da vaga:**

| Cargo | Categoria Profissional/Função | Natureza | Nível de Ensino | Turnos | Carga Horária | Período | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Inicial | Final |
| Psicologo | Psicologo (tempo de contrato enquanto perdurar a licença de saúde/ maternidade da servidora titular. | 1 Vaga (servidora titular em licença de saúde) e cadastro de reserva | Ensino superior completo em psicologia com registro no conselho de classe e noções básicas em informática. | Diurno (matutino e vespertino) | 40 horas semanais | 07h:00 11h:00 | 13h:00 17h:00 |

1. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é devido a necessidade de dispor de profissionais para prestação de serviços de PSICOLOGO, a ser desempenhado junto à SMDS, diante da necessidade de continuação da prestação do serviço público no âmbito do município, com jornadas semanais de 40 horas (quarenta) horas semanais.

2. O processo de seleção dos candidatos será realizado de acordo com as disposições da Lei Municipal n° 4.450/2011, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público em regime de contratação temporária, tendo em vista que a natureza dos cargos é transitória, inviabilizando a admissão em cargo de carreira.

3. Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo de determinado e em caráter de excepcional interesse público;

4. A remuneração paga ao contratado (a) será de R$6.754,88 para PSICOLOGO, acrescido de cesta alimentação no valor de R$400,00 e vale transporte nos termos da legislação vigente.

5. NO ATO DA CONVOCAÇÃO deverão ser apresentados pelo candidato o Currículo e Títulos (se houver);

6. NO ATO DA CONTRATAÇÃO, é indispensável apresentação de toda documentação requerida pela Secretaria de Recursos Humanos para celebração do contrato administrativo,

7. O presente Edital terá validade de no máximo 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL | |
|---|---|
| Nome do Candidato: | |
| Cargo pretendido: | |
| Tempo de Serviço no Município: | |
| Última experiência profissional (cargo/função): | |
| Assinatura do Candidato: | |
| Data da inscrição: | |
| Contato: | |

**Observação:** a veracidade das informações é de inteira responsabilidade do candidato, caso alguma informação seja inverídica implicará na desclassificação do mesmo.
---

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
|---|---|
| Nome do Candidato: | |
| Cargo pretendido: | |
| Tempo de Serviço no Município: | |
| Última experiência profissional (cargo/função): | |
| Assinatura do Candidato: | |
| Data da inscrição: | |
| Contato: | |

**Observação:** a veracidade das informações é de inteira responsabilidade do candidato, caso alguma informação seja inverídica implicará na desclassificação do mesmo.

Patrocínio, 02 de Janeiro de 2024.

***ALAERCIO RODRIGUES LUZIA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Patrocínio

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**BD861438

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023**

**Assunto:** convocação da empresa classificada em segundo lugar – LOTE 14

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público, considerando o pedido de desistência apresentado pela empresa 32.695.233 ADEMIR DIAS DA SILVA para o LOTE 14 (linha 03), a **CONVOCAÇÃO** da empresa OSMAR ALVES DE OLIVEIRA 87849860853, classificada em segundo lugar no lote em questão, para que no prazo de 02 (dois) dias manifeste interesse na contratação, nos seguintes termos:

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 0995 | HORA TRABALHADA - LINHA 3: Sitio Sr. Mario Fortunato, Sr. Clério, Contendas Sr. Maurílio. | HR | 2200.0000 | 19,20 | 42.240,00 |

Sem mais para o momento.

Rio Pomba-MG, 04 de janeiro de 2023.

***LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
**Código Identificador:**2A86290B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

**RECURSOS HUMANOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - 26ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2023**

26ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2023**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2023**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 04 de janeiro de 2024.

***JACQUES SOARES GUIMARÃES***
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – 26ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 03/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

| COLOCAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | CODIGO | CARGO | ESPECIALIDADE | LOCAL AREA ATUACAO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | ANA PAULA MACHADO DE FREIRAS | 06/06/1994 | 03-015 | TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE | TECNICO ENFERMAGEM | HOSP NS LAPA |
| 28 | ELENI APARECIDA DA SILVA | 07/04/1974 | 03-015 | TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE | TECNICO ENFERMAGEM | HOSP NS LAPA |
| 29 | CRISTINA MARIA FELICIANO AMORIM | 03/08/1978 | 03-015 | TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE | TECNICO ENFERMAGEM | HOSP NS LAPA |

**Publicado por:**
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**0946A258

